



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 91

Brasília - DF, sexta-feira, 14 de maio de 2010



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia	2
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação	6
Ministério da Fazenda.....	12
Ministério da Integração Nacional.....	28
Ministério da Justiça.....	31
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	34
Ministério da Saúde	34
Ministério das Cidades.....	160
Ministério das Comunicações.....	160
Ministério de Minas e Energia.....	163
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	172
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	172
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	177
Ministério do Esporte.....	189
Ministério do Meio Ambiente.....	189
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	189
Ministério do Trabalho e Emprego.....	194
Ministério dos Transportes	205
Ministério Público da União	212
Tribunal de Contas da União	214
Poder Judiciário.....	227
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	227

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.178, DE 13 DE MAIO DE 2010

Delega competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para a prática dos atos que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 10, § 2º, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para, observada a legislação em vigor, dispor sobre o transporte aéreo e a hospedagem das altas autoridades, palestrantes, Secretariado das Nações Unidas para a Aliança de Ci-

vilizações e jovens do Fórum da Juventude convidados para participar do III Fórum da Aliança de Civilizações, que será realizado no Rio de Janeiro, no período de 27 a 29 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Antonio de Aguiar Patriota

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 11 de maio de 2010

Entidade: AR ARRUDA, vinculada à AC SINCOR e à AC SINCOR RFB
Processos nºs.: 00100.000426/2005-58 e 00100.000306/2007-12

Nos termos do parecer AUDIT - ITI 055/2010, DEFIRO o pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR ARRUDA, listado abaixo, para a Políticas Certificados do Tipo A1 e A3, A1 Corretor e A3 Corretor e S1 da AC SINCOR e PC A1 e A3 da AC SINCOR RFB.

NOME	ENDEREÇO
AR ARRUDA	Anterior: Rua Conselheiro Crispiniano, 53, Conj. 132, República, São Paulo-SP
	Novo: Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 7º andar, Conj. 72, República, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 353, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia/MG à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Uberaba/MG.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia/MG prestará colaboração à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Uberaba/MG, sob a coordenação do responsável pela primeira, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 354, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração mútua entre o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Contagem/MG.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º O Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Contagem/MG prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração mútua temporária entre o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Santo Ângelo/RS e a Procuradoria Federal junto ao INMETRO em Porto Alegre/RS, nos termos em que especifica.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º O Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Santo Ângelo/RS e a Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO em Porto Alegre/RS prestarão colaboração mútua temporária, sob coordenação do responsável pela última, nas atividades de saneamento de processos administrativos, inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou judicial e operacionalização e homologação de parcelamentos extrajudiciais de créditos do INMETRO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

AVISO

CIRCULOU EM 13/5/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 90 -A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Seccional Federal em Uruguaiana/RS ao Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Santa Maria/RS, nos termos em que especifica.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Uruguaiana/RS prestará colaboração ao Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Santa Maria/RS, nas atividades de saneamento de processos administrativos, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial dos créditos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO referentes aos Municípios de Santana do Livramento/RS, Cacequi/RS, Dom Pedrito/RS, Quaraí/RS, Rosário do Sul/RS e São Gabriel/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 350, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21026.003031/2009-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria MAPA nº 166, de 12 de abril de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Será considerado como Fora de Tipo o malte cervejeiro ou cevada malteada para fins cervejeiros que não atinja ou supere os limites fixados na Tabela I anexa.

§ 1º No caso do malte Pilsen, além da situação descrita no caput deste artigo, será considerado Fora de Tipo o produto com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º O produto enquadrado como Fora de Tipo poderá ser: I - comercializado como se apresenta, desde que identificado como Fora de Tipo; ou

II - rebeneficiado, desdobrado ou recomposto para efeito de enquadramento em Tipo."(NR)

Art. 2º Alterar o art. 8º da Portaria MAPA nº 166, de 12 de abril de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Será desclassificado e considerado impróprio para consumo humano ou processamento o malte cervejeiro ou cevada malteada para fins cervejeiros que apresentar uma ou mais das situações indicadas a seguir:

I - mau estado de conservação;

II - odor estranho impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização para o consumo humano; e

III - presença na amostra, na carga ou no lote amostrado, de sementes tratadas ou sementes tóxicas.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) poderá exigir ou efetuar análises de substâncias nocivas à saúde (micotoxinas, agrotóxicos e outros), matérias macroscópicas, microscópicas e microbiológicas relacionadas ao risco à saúde hu-

mana, de acordo com a legislação específica, independentemente do resultado da classificação do produto.

§ 2º O produto será desclassificado quando se constatar a presença das substâncias de que trata o § 1º deste artigo em limites superiores ao máximo estabelecido na legislação específica.

§ 3º No caso de constatação de produto desclassificado por entidade credenciada para execução da classificação, a mesma deverá emitir o correspondente Documento de Classificação, desclassificando o produto, bem como comunicar essa constatação à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) da Unidade da Federação onde o produto se encontra estocado, para as providências cabíveis.

§ 4º Caberá à SFA da Unidade da Federação adotar as providências cabíveis quanto ao produto desclassificado, podendo para isso articular-se, no que couber, com outros órgãos oficiais.

§ 5º No caso específico da utilização do produto desclassificado para outros fins que não sejam o processamento para fins cervejeiros, a SFA da Unidade da Federação deverá adotar os procedimentos necessários ao acompanhamento do produto até a sua completa descaracterização ou destruição, cabendo ao proprietário do produto ou ao seu preposto, além de arcar com os custos pertinentes à operação, ser o seu depositário."(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

Ministério da Ciência e Tecnologia

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de maio de 2010

Comprometimento Orçamentário da Ug Finep - Contratos & Convênios nº 45/2009.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento da UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS , na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPE-NHO	VIGENCIA CONVENIO
Sociedade Brasileira de Biotecnologia	0350/08 631603	2010ne000177 7744	87.400,00	14/8/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez, às 14 horas, no prédio sito à Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, presente a União, detentora da totalidade das ações ordinárias, por meio de seu representante legal, JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS, brasileiro, casado, Procurador da Fazenda Nacional, inscrito no CPF sob nº 826.288.073-00 e na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE nº 21.743, residente e domiciliado na Esplanada dos Ministérios Bloco P, sala 808, Brasília - DF - CEP 70048-900, designado pela Portaria PGFN nº 603, de 11 de agosto de 2008, publicado no DOU em 13 de agosto de 2008, realizou-se, em primeira convocação, conforme instrumento convocatório, a 1ª Assembléia Geral Ordinária do CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. - CEITEC, empresa pública federal constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 107.70641/0001-89. A assembléia contou com a presença do Diretor-Presidente do CEITEC, Eduard R. Weichselbaumer, Presidente do Conselho de Administração do CEITEC, Augusto Cesar Gadelha Vieira e dos representantes do Conselho Fiscal, Roberto Vanderlei de Andrade, Lélío Trida Sene e Vinicius Pinto de Menezes. Para fins do atendimento aos requisitos formais, assinou o representante da União o Livro de Presença de Acionistas e convidou para assumir a Presidência dos trabalhos, na forma do § 2º do art. 13 do estatuto social da companhia, o Presidente do Conselho de Administração, bem como convidou a mim, Euclides Rosa Filho, para secretariar a reunião o que aceitei. Iniciando os trabalhos. O Presidente da Assembléia leu a Ordem do Dia versando sobre os seguintes assuntos: 1 - Prestação de Contas dos Órgãos de Administração; 2 - Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o período 2010/2011 - 3 - Fixação da remuneração global anual dos administradores para o período de 2010/2011. Constituída a mesa e anunciada a Ordem do Dia, iniciou-se a discussão dos assuntos constantes do Edital de Convocação. No tocante ao item 1, após discussões e esclarecimentos prestados pelo contador da empresa, pelos representante do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, o representante da União votou pela aprovação das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do CEITEC relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, com as ressalvas de que a empresa observe as determinações do Parecer CVM nº 15/87 na elaboração dos próximos relatórios de Administração, bem como os prazos legais nas futuras assembleias de acionistas da empresa, em especial, o disposto no art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, restando, pois, aprovado o item I. Na discussão do item 2 da Pauta, o representante da União encaminhou

pela eleição, como membros do Conselho Fiscal para o exercício 2010/2011, na forma que segue: MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: Roberto Vanderlei de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 052.564.704-00, domiciliado e residente na cidade de Brasília, DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 100; Lélío Trida Sene, brasileiro, casado, analista de finanças e controle, inscrito no CPF sob nº 638.876.226-34, domiciliado e residente na cidade de Brasília, DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A; e Vinicius Pinto de Menezes, brasileiro, casado, analista de finanças e controle, inscrito no CPF sob nº 471.560.151.68, domiciliado e residente na cidade de Brasília, DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 1º andar, Ala B, sala 130; MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Paulo Sérgio Bomfim, brasileiro, casado, assistente em Ciência e Tecnologia, inscrito no CPF sob nº 352.061.101-59, domiciliado e residente na cidade de Brasília, DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 100; Eduardo Brandão Cury, brasileiro, solteiro, analista de finanças e controle, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQS 309 - Bloco J, Apt. 403 - CEP 70.362-100, inscrito no CPF sob nº 304.372.128-40 e ID nº 27.895.895-3 emitida pela SSP SP, representante do Tesouro Nacional e Gustavo Alves Tillmann, brasileiro, casado, analista de finanças e controle, inscrito no CPF sob nº 669.905.301-97, domiciliado e residente na cidade de Brasília, DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala B, sala 128, representante do Tesouro Nacional. Em conclusão, restaram eleitos os nomes encaminhados pela União. A seguir, nos termos do item 3 da pauta, a Assembléia aprovou a fixação da remuneração global dos administradores, consoante a seguinte orientação do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, na forma do Ofício nº 370/DEST-MP, de 22 de abril 2010, em observância ao artigo 6º, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, nos seguintes termos: fixação em até R\$ 2.017.700,00 (dois milhões, dezessete mil e setecentos reais) da remuneração global a ser paga aos administradores do CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. - CEITEC, no período compreendido entre abril de 2010 e março de 2011, aí incluídos: honorários, gratificação de natal, adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, assistência médico e odontológica e seguro de vida em grupo, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2010. Aprovou pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, seguro/assistência médico/odontológica e auxílio alimentação. Outrossim, votou a União pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global fixado e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração e condicionada à observância dos valores individuais constantes da planilha que contém o detalhamento da remuneração dos administradores, encaminhada pelo DEST no Ofício nº 370/DEST-MP, de 22 de abril 2010. Nada mais havendo a tratar, diante das deliberações, apresentados e lidos todos os documentos e textos ante mencionados, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata e em 4 (quatro) vias que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo representante da União, pelo Senhor Secretário Dr. Euclides Rosa Filho, OAB/RS sob nº 7.106, e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes ao ato, para os fins determinados em lei.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Representante do Acionista

EUCLIDES ROSA FILHO
Secretário da Assembléia

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
Presidente da Assembléia

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Conselheiro Fiscal

LÉLIO TRIDA SENE
Conselheiro Fiscal

VINICIUS PINTO DE MENEZES
Conselheiro Fiscal

EDUARD R. WEICHSELBAUMER
Diretor-Presidente

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 7163 - DE REPENTE NO ÚLTIMO VERÃO

Brumo Produções Artísticas S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 71.929.160/0001-68

Processo: 01400.026080/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 605.066,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A meta é levar aos palcos novamente este clássico do teatro norte-americano: "De Repente No Último Verão" de Tennessee Williams com direção e adaptação de Naum Alves de Sousa e garantir a sua manutenção por 2 meses de temporada mínima. Com Bárbara Bruno no papel de Violet Venable (carta anexa) papel que já consagrou grandes atrizes pelo mundo e no Brasil.

09 5811 - HISTÓRIA DE BOLSO II

Ety da Conceição Gonçalves Forte

CNPJ/CPF: 819.422.739-91

Processo: 01400.024242/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 187.990,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto realizará apresentações teatrais no Hospital Psiquiátrico Pequeno Príncipe em Curitiba/R. As encenações privilegiam a interatividade com o público e a adequação a cada realidade em que se inserem. Todo material de cena é criado artesanalmente e cada proposta possui a sua ambientação temática (cenário, indumentária, adereços e bonecos), compondo um amplo e original repertório de histórias.

09 5226 - Encruzilhada

Produtora Mostarda Ltda.

CNPJ/CPF: 07.350.462/0001-88

Processo: 01400.023321/20-09

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 1.193.737,76

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se de uma comédia dramática sobre as mulheres executivas que colocam a carreira à frente em detrimento da família. Porém há um momento onde ela deve fazer a opção de continuar executiva ou ser mais dedicada à família. Esse momento é a Encruzilhada. A peça apresenta 3 mulheres na faixa de 35 anos, profissionais de sucesso, que contratam um stripper para uma comemoração, mas por engano vem uma fada madrinha que as leva a discutir sobre suas carreiras com humor e drama.

10 0708 - 1 Encontro Nacional de Teatro de Rua em Ponta Grossa, Paraná

Márcia Sielski

CNPJ/CPF: 411.964.739-00

Processo: 01400.002584/20-10

PR - Ponta Grossa

Valor do Apoio R\$: 423.400,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 18/10/2010

Resumo do Projeto:

Serão realizadas apresentações de Teatro de Rua em diversos locais na cidade de Ponta Grossa e pela região, com o objetivo de divulgar as artes cênicas locais, regionais, e nacionais, promovendo oficinas, debates, e shows diversos com o intuito de promover cultura e entretenimento de qualidade para todas as faixas etárias da população.

10 0042 - ENCENA BONECOS

Maria Aparecida de Souza Costa

CNPJ/CPF: 296.796.486-72

Processo: 01400.000046/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 108.900,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto consiste da circulação do espetáculo ENCENA BONECOS, que une atores e bonecos e paralelamente realizar oficinas de Teatro de Bonecos com duração de 15 horas/aulas para 20 alunos cada.

09 6956 - A Curandeira - Circulação Sudeste

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400.025762/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 110.170,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A Curandeira - Circulação pelo Sudeste prevê a circulação do espetáculo teatral "A Curandeira" da Confraria das 3 Águas, texto e atuação de Adriana Fortes, direção Melani Halpern por cidades do interior de São Paulo (Paraguacu Paulista, Assis, Ipaussu, São Pedro do Turvo, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo), Paraná (Jacarezinho), Belo Horizonte e Rio de Janeiro, totalizando 21 apresentações seguidas de debate.

09 8604 - Turnê Nacional de Dança.

Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.

CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92

Processo: 01400.028369/20-09

RJ - Rio Bonito

Valor do Apoio R\$: 2.430.086,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto propõe a apresentação das consagradas companhias de dança internacionais, dentre as quais ALVIN AILEY American Dance Theater, James Thiérree, Aeros e Montalvo - Hervieu, com apresentações em diversas cidades do Brasil.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

10 0992 - 2º CONCURSO DE VIOLINO ELISA FUKUDA

Fundação Bachiana Filarmônica

CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07

Processo: 01400.003362/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 152.200,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto realizará Concurso de Violino, de âmbito nacional, premiando os participantes em duas categorias: músicos até 27 anos e músicos até 19 anos. Além dos certificados de reconhecimento, o Concurso premiará os ganhadores com dinheiro, instrumentos musicais e participação em concertos profissionais. As fases Eliminatórias e Final estão previstas para serem realizadas na cidade de São Paulo.

10 1438 - Retratos brasileiros - Obras para cordas de Edino

Krieger

Apolônia Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 03.266.184/0001-24

Processo: 01400.004857/20-10

PR - Londrina

Valor do Apoio R\$: 191.698,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto "Retratos brasileiros-Obras para cordas de Edino Krieger" tem o objetivo de registrar e difundir as principais obras para orquestra de cordas de um dos maiores compositores brasileiros da atualidade Edino Krieger.O projeto prevê gravação e prensagem do CD em duas mil cópias,bilingüe(inglês /português, circuito de três concertos de lançamento do CD, gratuitos, e três ensaios abertos para os alunos das escolas da rede publica de ensino.

09 8517 - Neojibá - Turnê Sinfônica Juvenil 2 de Julho

ArteMPX Soluções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 07.506.882/0001-00

Processo: 01400.028239/20-09

SP - Mairiporã

Valor do Apoio R\$: 877.643,80

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto visa a realização da Turnê da Sinfônica Juvenil 2 de Julho, pertencente ao projeto NEOJIBA (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia), pela região Sudeste e centro-Oeste do Brasil: São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Brasília. A orquestra é formada por 81 integrantes de 11 a 25 anos de idade, sem distinção de classe social, estimulando e facilitando dessa forma, o convívio entre crianças e jovens de vários segmentos da sociedade.

09 8629 - CAMERATA ANDANTTE

Associação dos Amigos da Orquestra Comunitária

UNICAMP

CNPJ/CPF: 08.320.019/0001-27

Processo: 01400.028404/20-09

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 398.612,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Promover 12 espetáculos da Camerata da ORQUESTRA COMUNITÁRIA UNICAMP 12 espetáculos itinerantes nos municípios da Região Metropolitana de Campinas a saber: Santo Antonio de Posse, Engenheiro Coelho, Indaiatuba, Santa Bárbara D'oeste, Vinhedo, Atibaia, Holambra, Jaguariúna, Artur Nogueira, Monte Mor e Pedreira. campinas

09 8497 - Música para Todos.

Quarteto de Cordas Alberto Nepomuceno

CNPJ/CPF: 01.201.878/0001-58

Processo: 01400.028218/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 403.450,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto consiste na implantação da Escola de Musica de Pinhais, na cidade de Pinhais-PR, oferecendo às crianças e adolescentes em situação de risco social, aulas de música, por meio de professores devidamente qualificados, contando com especialistas em diversos instrumentos musicais, como: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, etc, bem como aplicação de aulas teóricas.

09 2865 - OFICINA CORAL

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE NITERÓI - CMN

CNPJ/CPF: 30.181.564/0001-39

Processo: 01400.018838/20-09

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 37.000,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar, oficina de coral voltada para o público interno e externo do conservatório, formado por jovens, universitários, adultos e terceira idade, com o objetivo de informar noções musicais essenciais, integrar os indivíduos de várias classes sociais econômicas e culturais, formar novas platéias, criação e contextualização de repertório,técnica coral, afinação e técnica de apresentações.

09 7768 - ESCOLA PROTÁTIL DE MÚSICA - Núcleo

Fixo

2010

Instituto Casa do Choro

CNPJ/CPF: 03.405.308/0001-05

Processo: 01400.027070/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 960.200,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto pretende dar sequência às atividades de educação musical que vem sendo desenvolvidas desde o ano 2000, através de aulas de instrumentos (violão, cavaquinho, bandolim, flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone, tuba, piano, acordeom, pandeiro, bateria, percussão, canto, canto coral), cursos teóricos (leitura rítmica, harmonia, composição, arranjo, história do choro) e práticas de conjunto (conjuntos regionais, bandas, orquestras, pequenas formações).

10 0727 - BRASIL INSTRUMENTAL

Ricardo Teixeira Félix

CNPJ/CPF: 529.521.008-10

Processo: 01400.002627/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 370.304,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto BRASIL INSTRUMENTAL busca privilegiar a música instrumental em todas as suas formas, seja, a música erudita, as músicas derivadas do jazz, da MPB, bem como, o estilo erudito, com formações de musica de câmara. Também, consiste no intercâmbio entre vários grupos musicais no Brasil, e no exterior.

10 0473 - Gravação e lançamento do CD instrumental

Kanimambo, de Emiliano Castro

Emiliano de Castro e Caccia Bava

CNPJ/CPF: 274.994.388-48

Processo: 01400.001583/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 77.385,00

Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação de CD de músicas instrumentais compostas por Emiliano Castro e lançamento do CD com um show na cidade de São Paulo.

09 6401 - Sinfonia Popular
A Dois Esporte e Entretenimento Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 10.641.733/0001-69
Processo: 01400.025054/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 3.337.357,94
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Disponibilizar música clássica e erudita a população de São Paulo, interior e outras cidades. O evento será gratuito, onde a orquestra contratada será de primeira linha, oferecendo ao público a oportunidade de ouvir os clássicos de compositores, como Beethoven, Bach, Mozart entre outros.

09 5690 - CAIXA DE MÚSICA
Valéria Marcondes Consultoria Cultural
CNPJ/CPF: 08.359.545/0001-09
Processo: 01400.023989/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 381.966,20
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Aproximar as comunidades das cidades satélites do Distrito Federal, da música sinfônica e do Ballet clássico, por meio de apresentações mensais e gratuitas, a cada vez em uma comunidade distinta. Aproveitando espetáculos de ballet já montados, com coreografia e figurinos prontos e repertórios sinfônicos já ensaiados e apresentados em outras ocasiões, promovendo não só a formação de plateia, como a acessibilidade da população à cultura.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 1152 - EXPOSIÇÃO MARIA MARTINS - ESCULTO-

RA
DOS TRÓPICOS
Artviva Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 00.619.231/0001-88
Processo: 01400.004415/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.043.710,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar exposição Maria Martins Escultora dos Trópicos, com curadoria de Graça Ramos e Paulo Herkenhoff, Paço Imperial, RJ, paralelamente à Bienal de Arte de São Paulo. Fará itinerância no Museu de Arte Brasileira, Fundação Álvares Penteado, SP. Será realizado Seminário Internacional O lugar de Maria Martins na modernidade brasileira, RJ e mesa redonda "Modos de Inclusão na História da Arte, SP.

09 3709 - Exposições da Coleção Gilberto Chateaubriand
Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio

de
Janeiro
CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
Processo: 01400.019992/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.902.117,22
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realização de 8 exposições da Coleção Gilberto Chateaubriand, pela seleção retrospectiva de obras de arte Moderna e Contemporânea, produzidas desde as primeiras décadas do século XX até hoje. Entre os mais expressivos de cada época, destacamos Di Cavalcanti, Vicente do Rêgo, Tarsila do Amaral, Anita Malfati, Lasar Segall e Ismael Nery, Adriana Varejão, Waltércio Caldas e Cildo Meireles. As exposições serão realizadas no MAM RJ.

09 5337 - KATIA DE CARVALHO - PINTURAS
TARANTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
CNPJ/CPF: 68.574.300/0001-18
Processo: 01400.023441/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 500.412,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar produção, montagem e circulação de exposição de artes plásticas com obras da pintora Katia de Carvalho, brasileira radicada na Suíça.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR
ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO
(ART. 18)
09 4725 - Quaderni di Viaggio - Vincenzo Scarpellini
marina gonzalez
CNPJ/CPF: 041.273.658-62
Processo: 01400.022261/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 192.390,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Vincenzo Scarpellini, artista plástico e designer gráfico italiano, radicado no Brasil desde 1996, publicou no Caderno de Turismo do jornal a Folha de São Paulo, entre 1998 a 2006 diversos desenhos-reportagem de suas viagens pelo Brasil e outros lugares do mundo. Pretendemos realizar um livro de arte coletânea com 120 desenhos, anotações e colagens de seus "cadernos de viagem" em formato "moleskine", caderno italiano. Uma forma inédita de mostrar as belezas naturais brasileiras.

09 7089 - BRASIL ARTE EM CINCO CANTOS
artemidia marketing cultural ltda
CNPJ/CPF: 01.923.694/0002-82
Processo: 01400.025960/20-09
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 281.542,80
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
BRASIL ARTE EM CINCO CANTOS será um livro de arte sobre o artesanato brasileiro, formado por ensaios fotográficos de Gustavo Malheiros sobre cada artesão, a comunidade onde vive e o tipo de artesanato a que se dedica. O livro é um convite para o leitor percorrer o país, através das mãos mágicas de nossos artesãos.

09 7857 - MOBILIÁRIO URBANO BRASILEIRO
artemidia marketing cultural ltda
CNPJ/CPF: 01.923.694/0002-82
Processo: 01400.027271/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 308.066,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Mobiliário Urbano visa publicar um livro de arte com imagens detalhadas de elementos de mobília urbana das principais capitais do Brasil. Tem como principal objetivo registrar detalhadamente as belezas dos elementos visuais que compõe a área urbana das cidades.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 3697 - QUARTCHÊTO - turnê segundo CD
Liga Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35
Processo: 01400.019981/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 308.200,40
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A proposta é de levar um show com músicas próprias e inéditas, para lançar o segundo CD do grupo instrumental "QUARTCHÊTO". Serão 08 shows em seis capitais federais, acompanhados de uma oficina, conforme projeto pedagógico. Todas as ações serão gratuitas e os shows em locais fechados, para uma média de 300 pessoas por espetáculo. As cidades percorridas serão: Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS (02 shows) e Cuiabá/MT (02 shows).

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 0047 - Território Cultural Expobento
Centro da Indústria Comércio e Serviços de Bento Gon-

çalves
CNPJ/CPF: 89.805.261/0001-92
Processo: 01400.000051/20-10
RS - Bento Gonçalves
Valor do Apoio R\$: 414.938,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 15/07/2010
Resumo do Projeto:

O Projeto em tela consiste na realização de Shows musicais durante a EXPOBENTO - Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, oferecendo a população local a possibilidade de ter acesso a shows nacionais em local dotado de infra-estrutura adequada.

09 8687 - Thalma de Freitas - Turnê
Arteria Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.015.397/0001-71
Processo: 01400.028476/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 606.975,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto "Thalma de Freitas - turnê" consiste na circulação do novo show da atriz e cantora por 15 cidades do país, sendo dois shows em cada cidade. Filha do pianista, arranjador, compositor e maestro Laércio de Freitas, Thalma iniciou a carreira de cantora fazendo musicais na cidade de São Paulo. Hoje Thalma trabalha em novo repertório próprio com base na MPB, com banda de músicos consagrados, e pretende levar pelo Brasil seu mais novo show.

10 1239 - FESTA DO PEÃO DA CIDADE ANTÔNIO
PEREIRA, MINAS GERAIS
edson de matos freitas
CNPJ/CPF: 648.969.436-00
Processo: 01400.004579/20-10
MG - Contagem
Valor do Apoio R\$: 240.626,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 06/08/2010
Resumo do Projeto:

Realizar um festa Popular com apresentação de artista de nível nacional, mantendo assim viva a memória cultural em nossa região. Toda festa de interior movimentada toda cidade fazendo interagir população em um só objetivo: cultura local. A festa entrará para nosso calendário e mantendo viva nossa memória cultural, como toda festa popular.

09 0241 - MÚSICA PARA BEBÊS, CRIANÇAS E
ADOLESCENTES HOSPITALIZADOS
Ety da Conceição Gonçalves Forte
CNPJ/CPF: 819.422.739-91
Processo: 01400.003929/20-09
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 48.070,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Este projeto tem como objetivo qualificar os momentos de hospitalização através de atividades artísticas, especificamente na linguagem musical, que poderão ser realizadas por pessoas de qualquer idade, de modo a possibilitar a participação dos pacientes, seus acompanhantes e familiares do Hospital Pequeno Príncipe.

10 0486 - Gravação de cd, divulgação e shows da banda
Pop

é a Mãe.
Vó Maria Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 09.018.041/0001-80
Processo: 01400.001602/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 187.350,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Gravar um CD de música popular brasileira contemporânea, contendo canções compostas por mãe e filho. Divulgar o referido CD em rádio, tv, internet e imprensa escrita através de assessoria de imprensa. Shows de lançamento do cd em casas de show da capital paulista e carioca.

10 0966 - Onomatopéia não é Palavrão - Onomatopéia
Musical
Central Das Artes Producoes Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.008.366/0001-68
Processo: 01400.003324/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 302.430,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Nossa proposta é a realização de uma série de 10 shows no Teatro II do CCBB do Rio de Janeiro, às 3ª feiras, sendo 2 sessões por dia durante 5 meses, com repertório de música popular brasileira que utiliza a figura de linguagem onomatopéia. O elenco será formado por músicos da Escola Portátil de Música e cada série conta com um repertório diferente e um músico convidado já consagrado. Os programas serão dirigidos por um mestre de cerimônia, o incentivador deste projeto Hemínio Bello de Carvalho.

09 6262 - Adriana Partimpim II
WL Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 39.120.761/0001-12
Processo: 01400.024897/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 851.466,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
Turnê inédita de 13 shows, por 08 cidades, da artista Adriana Calcanhotto por 5 regiões do país.

09 7573 - Turnê Thaís Gulin
Olhar Brasileiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.175/0001-57
Processo: 01400.026697/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 309.334,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O presente projeto prevê a realização da turnê brasileira de lançamento do segundo disco da cantora e compositora Thaís Gulin. Serão realizados 7 shows em 7 cidades brasileiras: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Recife

09 0007 - Turnê Pedro Mariano
PPR Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.021.559/0001-11
Processo: 01400.000379/20-09
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 367.400,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar uma turnê musical com 11 shows do Artista Pedro Mariano. O show tem aproximadamente 1 h 30 min. cada. Passaremos pelas cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Florianópolis, Porto Alegre, Salvador, Recife, Fortaleza, Belo Horizonte, Brasília. As datas serão definidas de acordo com o Patrocinador e as casas de Espetáculo. Pedro está sempre acompanhado por uma equipe composta por 1 produtor, 1 assistente de produção, 4 músicos, 1 técnico de Som, 1 técnico de Luz, 1 roadie.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
09 5602 - PROJETO RECICLAR UM ATO DE AMOR
Maria Goretti de Sá
CNPJ/CPF: 172.642.864-87
Processo: 01400.023785/20-09
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 70.068,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto RECICLAR UM ATO DE AMOR vai realizar 02 (duas) oficinas de customização e produção de artesanatos utilizando materiais reciclável. Público alvo, crianças, jovens e pessoas com deficiências. Duração 56 horas aulas cada oficina. Na Cidade do Cabo do Santo Agostinho, Comunidade da vila Rosário e comunidades próximas. Nestas comunidades residem um grande número de crianças, jovens e adolescentes em situação de risco social.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
09 6389 - Caderno de Cultura: Minas Gerais
Júlia Parizzi Carvalho Moysés
CNPJ/CPF: 055.215.946-80
Processo: 01400.025032/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 93.555,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Como uma alternativa de informação e reflexão entre a cobertura superficial da agenda cultural e a pontual análise crítica de eventos e produtos, serão levadas até o público, por meio de uma publicação em formato revista, amplamente distribuída, sete reportagens com temas relevantes e atuais do universo cultural de Minas Gerais.



09 1331 - TERCEIRO SINAL - LIVRO
Panenka Realizações Culturais e Artísticas
CNPJ/CPF: 28.681.625/0001-85
Processo: 01400.007011/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 206.550,75
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produção e edição do livro Terceiro Sinal que registra o trabalho do fotógrafo Chico Lima que, há 30 fotografa atores e atrizes em ação nos palcos do Rio de Janeiro.
10 0515 - Concurso literário Beco dos Poetas - Todo Autor

quer ser Publicado
Marcio Marcelo do Nascimento Sena
CNPJ/CPF: 09.111.811/0001-34
Processo: 01400.001643/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 57.700,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Projeto literário, de incentivo a leitura e novos poetas receberemos textos de todo o Brasil selecionando através de banca julgadora ou por voto popular via internet e SMS, premiaremos os 50 primeiros colocados com a publicação de um livro solo e contrato editorial por um período de um ano, os demais participantes terão cada qual um texto publicado em nossa antologia coletiva, uma coleção composta por 50 volumes, totalizando assim 100 novos títulos e centenas de autores beneficiados.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
08 3881 - Niterói Vive Cultura
Kelly Cristine Goldoni de Oliveira Cravo
CNPJ/CPF: 07.260.873/0001-82
Processo: 01400.003465/08-38
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 383.700,00
Prazo de Captação: 14/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar o projeto intitulado "Niterói Vive Cultura", visando levar para a cidade de Niterói/RJ, uma vez por mês espetáculos e shows musicais.

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

07 11177 - Série concerto com o meio ambiente

Associação Orquestra Filarmônica de São Paulo

CNPJ/CPF: 05.656.880/0001-72

SP - São Bernardo do Campo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

04 5770 - Memorial da Segurança do Transporte no Brasil

Associação Viking

CNPJ/CPF: 75.214.718/0001-80

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

08 10534 - Rei e Eu (O)

Takla Produções Artísticas Sociedade Simples Ltda.

CNPJ/CPF: 50.642.644/0001-51

SP - São Paulo

Valor reduzido em R\$: 2.655.900,00

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - ALTERAR O ENQUADRAMENTO DO PROJETO ABAIXO RELACIONADO:

PRONAC: 09-5010 - "Oficina Artes e Ofícios", publicado na portaria n. 0023/10 de 20/01/2010, publicada no D.O.U. em 21/01/2010.

Onde se Lê: ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART.26)

LEIA-SE : ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART.18,§1º)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Defesa**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****DECISÃO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2010**

Outorga concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 60800.031791/2009-72, DECIDE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal à sociedade empresária NOAR LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 10.905.993/0001-02, com sede social na cidade de Caruaru (PE).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DECISÃO Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.049956/2007-09, DECIDE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CAF TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 09.640.718/0001-17, com sede social na cidade de São Paulo (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

**COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS
VI COMANDO AÉREO REGIONAL****PORTARIA CENIPA Nº 4/DFA, DE 5 DE MAIO DE 2010**

Credencia Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Protocolo COMAER nº 67012.001812/2010-DV.

O CHEFE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do CENIPA, aprovado pela Portaria nº 1.031/GC3, de 26 de outubro de 2006, e de acordo com o disposto na Portaria EMAER nº 61/CEN, de 31 de outubro de 2008 que aprova a reedição da NSCA 3-10, resolve:

Art. 1º Credenciar o 26º Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, a ser ministrado pela Air Safety Assessoria Aeronáutica S/C Ltda. no período de 17 a 29 de maio de 2010, no auditório da INFRAERO, localizado no Campo de Marte, na cidade de São Paulo, de acordo com o item 4.8 da NSCA 3-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig. do Ar JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES
BRASIL FILHO

PORTARIA CENIPA Nº 5/DFA, DE 10 DE MAIO DE 2010

Credencia Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Protocolo COMAER nº 67012.001901/2010-DV.

O CHEFE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do CENIPA, aprovado pela Portaria nº 1.031/GC3, de 26 de outubro de 2006, e de acordo com o disposto na Portaria EMAER nº 61/CEN, de 31 de outubro de 2008 que aprova a reedição da NSCA 3-10, resolve:

Art. 1º Credenciar o 2º Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, a ser ministrado pela Air Safety Assessoria Aeronáutica S/C Ltda. no período de 17 a 29 de maio de 2010, no auditório da INFRAERO, localizado no Campo de Marte, na cidade de São Paulo, de acordo com o item 4.8 da NSCA 3-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig. do Ar JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES
BRASIL FILHO

**COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 175/MB, DE 11 DE MAIO DE 2010**

Cria a Policlínica Naval de Niterói e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Orgânica da Marinha do Brasil, a Policlínica Naval de Niterói (PNN), organização militar com semi-autonomia administrativa, devendo ser apoiada pelo Centro Médico Assistencial da Marinha, que proverá os recursos de pessoal e financeiros necessários à execução de suas tarefas, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao Centro Médico Assistencial da Marinha, com o propósito de contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha no tocante à execução das atividades atinentes ao Subsistema Assistencial, sob a direção de um Capitão-de-Fragata do Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha.

Art. 2º Durante a fase de implantação, será criado o Núcleo da Policlínica Naval de Niterói, ao qual caberá preparar o pessoal e promover os estudos relativos ao projeto de Regulamento da Policlínica Naval de Niterói.

Parágrafo único - O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento provisório, aprovado pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação da PNN.

Art. 3º O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES
DE MOURA NETO

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2010**

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 523 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Administrador
Código da vaga: 0861866
Da: Universidade Federal Fluminense
Para: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Processo: 23005.000422/2010-11

Nº 524 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código da vaga: 0677266
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Imperatriz
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins
Processo: 23249.002776/2010-37

Nº 525 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Código da vaga: 0862323
Da: Universidade Federal do Ceará
Para: Fundação Universidade de Brasília
Processo: 23067.002850/2009-10

Nº 526 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Assistente em Administração
Código da vaga: 0812685
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Para: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Processo: 23110.001277/2010-98

Nº 527 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Bibliotecário-Documentalista
Código da vaga: 0862810
Da: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Para: Universidade Federal de Santa Maria
Processo: 23081.016500/2009-52

Nº 528 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Assistente em Administração
Código da Vaga: 0213229
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Teresina-Central
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Codó
Processo: 23172.000197/2010-91

Nº 529 - Servidor: Cargo vago
Cargo: Médico-Área
Código da vaga: 0311246
Da: Fundação Universidade do Amazonas
Para: Fundação Universidade Federal de Roraima
Processo: 23105.017604/2009-69

Nº 530 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Assistente em Administração
Código da Vaga: 0213239
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Teresina-Central
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Processo: 23172.000182/2010-22

Nº 531 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Técnico de Laboratório Área
Código da Vaga: 0833549
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Natal-Central
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Processo: 23249.002969/2010-98

Nº 532 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Código da Vaga: 0811019
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto
Processo: 23000.060405/2010-82

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ****ATO Nº 776, DE 11 DE MAIO DE 2010**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Portarias nºs. 286/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e nºs. 1.226/08, do Ministério da Educação, publicadas no D.O.U. de 03.09.2008 e 07.10.2008, respectivamente; a Lei nº. 11.091/2005 - PCC-TAE/REUNI 2008-2009/UAB 2008, publicada no D.O.U. de 13.01.2005; o Edital nº. 01/2009 - DRH/UFPI, publicado no D.O.U. de 20.02.2009; a Homologação publicada no D.O.U. de 15.05.2009; o Processo nº. 23111.008973/10-44; resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 15.05.2010, o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº. 01/2009 - DRH/UFPI, para o provimento de cargos na categoria funcional de Técnico-Administrativo em Educação - 40 horas semanais, destinados ao Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina/PI, Centro de Educação à Distância/UAPI/UAB/UFPI, na cidade de Teresina/PI e Campus "Amílcar Ferreira Sobral", na cidade de Floriano/PI, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 236, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP - 20 (vinte) horas semanais, na Área de Nutrição Clínica, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros/Picos, classificando as seguintes candidatas: MARÍLIA GOMES DE SOUSA BEZERRA e LIEJY AGNES DOS SANTOS RAPOSO LANDIM, primeiro e segundo lugar, respectivamente, classificadas para contratação. (considerando O Edital nº. 01/2010/CSHNB, de 14.04.2010, publicado DOU 15/04/2010; o Processo Nº 23111.005861/10-12 e as Leis nºs 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, para as escolas públicas com matrículas de alunos da educação especial inseridas no Programa Escola Acessível, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988.
Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.
Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.
Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, Capítulo V, do Anexo I, do Decreto n.º 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a relevância do planejamento estratégico para a sistematização de procedimentos, atividades e ações implementadas no ambiente escolar e para o fortalecimento da autonomia das escolas públicas, com vistas à consecução de seus fins sociais;

CONSIDERANDO a importância da ação Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola) como parte do conjunto de estratégias previsto no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);

CONSIDERANDO a importância da utilização dos recursos de tecnologia assistiva como instrumentos de ampliação dos métodos empregados no processo de ensino e aprendizagem, bem como a necessidade de adequação das instalações das escolas públicas para adoção das novas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações arquitetônicas nas escolas públicas das redes estaduais, distrital e municipais, com o objetivo de favorecer a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos público alvo da educação especial, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem;

CONSIDERANDO que para a aprovação ou licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico deverão ser observados os princípios do desenho universal e atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, assegura às pessoas com deficiência o acesso a sistema educacional inclusivo em todos os níveis, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de apoio, no âmbito do sistema regular de ensino, para garantir as condições de acessibilidade ao meio físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações, com vistas à efetiva educação dos alunos com deficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, prevê apoio técnico e financeiro do MEC a ações voltadas à oferta de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as condições para a implantação de salas de recursos multifuncionais em escolas públicas de ensino regular e a articulação com instituições de educação especial, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que apoiem o processo de inclusão escolar na rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a acessibilidade às pessoas com deficiência nos sistemas de ensino para sua participação nas atividades esportivas e recreativas comuns, em igualdade de oportunidade com os demais alunos, resolve "ad referendum":

Art. 1º Às escolas públicas da educação básica das redes distrital, estaduais e municipais contempladas pelo Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEESP/MEC), no período de 2005 a 2008, com matrículas de alunos público alvo da educação especial no ensino regular, serão disponibilizados, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, recursos de custeio e capital, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEX), destinados à implementação de ações de acessibilidade, desde que as Entidades Executoras (EEx) às quais estejam vinculadas tenham aderido ao Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação" e as escolas tenham elaborado seu planejamento para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE - Escola) voltado ao Programa Escola Acessível, no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SI-MEC).

Parágrafo único. A relação nominal das escolas referidas no caput deste artigo será encaminhada pela SEESP/MEC ao FNDE e divulgada no site www.fnde.gov.br.

Art. 2º Os recursos de que trata o caput do artigo anterior serão destinados à promoção da acessibilidade e inclusão de alunos público alvo da educação especial em classes do ensino regular, devendo ser empregados em uma ou mais das seguintes finalidades:

I - adequação arquitetônica ou estrutural de espaço físico reservado à instalação e funcionamento de salas de recursos multifuncionais;

II - adequação de sanitários, alargamento de portas e vias de acesso, construção de rampas, instalação de corrimão e colocação de sinalização tátil e visual; e

III - aquisição de mobiliário acessível, cadeira de rodas, material desportivo acessível e outros recursos de tecnologia assistiva.

Parágrafo único. Por tecnologia assistiva compreendem-se os produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência e inclusão educacional.

Art. 3º As UEX, representativas das escolas a que se refere o caput do art. 1º, para serem contempladas com recursos destinados à implementação de ações de acessibilidade, deverão preencher e encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SI-MEC), às EEx (prefeições municipais ou às secretarias distrital e estaduais de educação) a que se vinculam, o Plano de Atendimento com uma ou mais das ações financeáveis, enumeradas nos incisos I a III do art. 2º.

§ 1º As UEX que não tenham acesso à Internet deverão solicitar, à EEx à qual se vinculam, o Plano de Atendimento referido no caput deste artigo, preenchê-lo e devolvê-lo à EEx, que se encarregará de processar as informações nele contidas.

§ 2º As EEx examinarão e consolidarão os dados contidos nos Planos de Atendimento recebidos das UEX, na forma do caput e §1º deste artigo, no Plano de Atendimento Global Consolidado, o qual, após validação via SI-MEC pela SEESP/MEC, impresso e com a assinatura e identificação da autoridade competente da EEx, deverá ser enviado à referida Secretaria.

§ 3º O recebimento, pelo FNDE, do Plano de Atendimento Global Consolidado a que se refere o parágrafo anterior, com a assinatura e identificação do titular da SEESP/MEC, constitui condição para a liberação dos recursos previstos no caput do art. 1º.

§ 4º As UEX deverão executar os recursos previstos no caput do art. 1º em conformidade com os Planos de Atendimento aprovados pela SEESP/MEC.

Art. 4º Os recursos previstos no caput do art. 1º serão repassados, anualmente, de acordo com o número de alunos matriculados na unidade educacional extraído do censo escolar do ano anterior ao do repasse, tomando como parâmetros os intervalos de classe do número de alunos e os correspondentes valores constantes da tabela, a seguir:

Intervalo de Classe de Número de Alunos	Custeio (60%)	Capital (40%)	Total
Até 199	7.200,00	4.800,00	12.000,00
200 a 499	8.400,00	5.600,00	14.000,00
500 a 1000	9.600,00	6.400,00	16.000,00
Acima de 1000	10.800,00	7.200,00	18.000,00

§ 1º Os valores constantes da tabela de que trata o caput deste artigo serão acrescidos de 30% (trinta por cento) quando o planejamento das escolas voltado à promoção de ações de acessibilidade contemplar parceria com instituições de educação especial, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que concorram para o acesso e permanência dos alunos público alvo da educação especial no ensino regular.

§ 2º A SEESP/MEC informará ao FNDE os nomes e os códigos no censo escolar das unidades educacionais que deverão ser contempladas com o percentual de acréscimo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Na hipótese dos repasses de que trata esta resolução vierem a ser inferiores ou superiores ao montante necessário ao alcance dos fins a que se destinam, à UEX da escola beneficiada, respeitadas as respectivas categorias econômicas:

I - será facultado, no primeiro caso, complementar a diferença com recursos destinados às finalidades enumeradas nos incisos I a VI do art. 2º da Resolução nº 3, de 2010; e

II - competirá, no segundo caso, empregar o saldo nas finalidades de que trata o inciso anterior.

Art. 6º Compete, ainda, à SEESP/MEC:

I - prestar assistência técnica às UEX das escolas beneficiadas e às EEx, a que essas se vinculam, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a implementação do Programa Escola Acessível; e

II - manter articulação com as UEX e EEx referidas na alínea anterior e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos destinados às escolas beneficiárias para a promoção da acessibilidade.

Art. 7º A execução e a prestação de contas dos repasses de que trata o Art. 3º desta Resolução deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 2010.

Art. 8º O inciso I do art. 33 da Resolução nº 3 de 1º de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - for expedida notificação ao gestor sobre a não apresentação da prestação de contas na forma e prazo estabelecidos ou, ainda, não vierem a ser providenciadas ou aceitas as justificativas a que se refere o § 2º do art. 32; (NR)"

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 642, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, no uso das atribuições legais, resolve: Prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo de validade dos processos seletivos abaixo relacionados, para o cargo de Professor Substituto:

E dital nº	C urso / Disc i plina	Ca m pus	Data de Hom o logação no DOU
32/2009	CINAT / Biologia	Pelotas	09/04/2009
40/2009	COLINC / Educação Física	Pelotas	27/04/2009
40/2009	DESIGN / Desenho a Mão Livre; Ilustração, Técnicas de Representação Gráfica e Introdução à Animação	Pelotas	27/04/2009
46/2009	CINAT / Matemática	Pelotas	30/04/2009
36/2009	Curso Técnico em Gestão Cultural / Língua Portuguesa; Literatura Brasileira e Produção Textual; Comunicação Eficaz.	Sapucaia do Sul	13/04/2009
55/2009	Curso Técnico em Gestão Cultural / Sociologia, História e Cultura Brasileira.	Sapucaia do Sul	09/06/2009

ANTÔNIO CARLOS BARUM BROD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, constante do Eixo Tecnológico de Hospitalidade e Lazer, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 80, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº , do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Lourenço Filho, a ser estabelecida à Avenida General Osório de Paiva, nº 395, Parangaba, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional do Ceará.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 10, de 02/07/2009, considerando o Despacho nº 12/2010 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior listadas, nos endereços especificados.

Processos e-MEC nº	IES mantida / Instituição mantenedora	Curso Superior de Tecnologia em	Eixo Tecnológico	Vagas totais anuais / Turno	Endereço de funcionamento do curso
200808994	Faculdade Padre João Bagozzi / Congregação dos Oblatos de São José	Gestão Comercial	Gestão e Negócios	120/Matutino e noturno	Rua Caetano Marchesini, nº 952, Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
200809568	Faculdade Padre João Bagozzi / Congregação dos Oblatos de São José	Gestão Ambiental	Ambiente, Saúde e Segurança	120/Matutino e noturno	Rua Caetano Marchesini, nº 952, Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
200901026	Faculdade de São Vicente / União Brasileira Educacional LTDA	Gestão Portuária	Infra-estrutura	100 / Noturno	Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, Município de São Vicente, Estado de São Paulo
200901108	Faculdade de São Vicente / União Brasileira Educacional LTDA	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	100 / Noturno	Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, Município de São Vicente, Estado de São Paulo
200901367	Faculdade de São Vicente / União Brasileira Educacional LTDA	Gestão Financeira	Gestão e Negócios	100 / Noturno	Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro. Município de São Vicente, Estado de São Paulo
200901451	Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais	Manutenção Industrial	Controle e Processos Industriais	80 / Noturno	Avenida Barão do Rio Branco, nº 2572, Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais
200800975	Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais	Automação Industrial	Controle e Processos Industriais	80 / Noturno	Avenida Barão do Rio Branco, nº 2572, Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais
200800027	União das Faculdades dos Grandes Lagos - Unilago / Associação Educacional de Ensino Superior	Radiologia	Ambiente, Saúde e Segurança	80 / Matutino e 80 / Noturno	Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Jardim Aeroporto, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
200908383	União das Faculdades dos Grandes Lagos - Unilago / Associação Educacional de Ensino Superior	Alimentos	Ambiente, Saúde e Segurança	80 / Matutino e 80 / Noturno	Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Jardim Aeroporto, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
200908403	Faculdade do Vale do Jaguaribe / União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda.	Processos Gerenciais	Gestão e Negócios	100 / Matutino 100/Vespertino 100 / Noturno	Rodovia CE - 040, Km 138, Pedregal, Município de Aracati, Estado do Ceará
200908926	Faculdade do Vale do Jaguaribe / União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda.	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	100 / Matutino 100/Vespertino 100 / Noturno	Rodovia CE - 040, Km 138, Pedregal, Município de Aracati, Estado do Ceará
200909270	Faculdade de Pindamonhangaba / Fundação Universitária Vida Cristã	Logística	Gestão e Negócios	100 / Noturno	Rodovia Presidente Eurico Gaspar Dutra, Km 99, Pinhão do Una. Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo
200909273	Faculdade de Pindamonhangaba / Fundação Universitária Vida Cristã	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	100 / Noturno	Rodovia Presidente Eurico Gaspar Dutra, Km 99, Pinhão do Una. Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo
200910239	Faculdades Integradas de Ribeirão Pires / Organização Educacional de Ribeirão Pires	Logística	Gestão e Negócios	50 / Matutino e 100 / Noturno	Rua Coronel Oliveira Lima, 3345, Parque Aliança, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo



200910893	Faculdades Integradas de Ribeirão Pires / Organização Educacional de Ribeirão Pires	Gestão da Tecnologia da Informação	Informação e Comunicação	50 / Matutino e 100 / Noturno	Rua Coronel Oliveira Lima, 3345, Parque Aliança, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo
200910924	Faculdade Metropolitana da Grande Recife / União das Escolas Superiores de Jaboatão	Petróleo e Gás	Produção Industrial	100 /Matutino e 100 / Noturno	Avenida Barreto de Menezes, nº 809, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco
200911262	Faculdade Metropolitana da Grande Recife / União das Escolas Superiores de Jaboatão	Produção Audiovisual	Produção Cultura e Design	60 / Matutino e 60 / Noturno	Avenida Barreto de Menezes, nº 809, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco
200912110	Faculdade Metropolitana da Grande Recife / União das Escolas Superiores de Jaboatão	Construção Naval	Produção Industrial	100 /Matutino e 100 / Noturno	Avenida Barreto de Menezes, nº 809, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco
200912685	Faculdade Metropolitana da Grande Recife / União das Escolas Superiores de Jaboatão	Marketing	Gestão e Negócios	60 / Matutino e 60 / Noturno	Avenida Barreto de Menezes, nº 809, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco
200811446	Faculdade Anhangüera de Passo Fundo / Anhangüera Educacional S.A.	Marketing	Gestão e Negócios	60 / Matutino e 120 / Noturno	Rua Paissandu, nº 1200, Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul
200811453	Faculdade Anhangüera de Passo Fundo / Anhangüera Educacional S.A.	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	60 / Matutino e 120 / Noturno	Rua Paissandu, nº 1200, Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul
200811454	Faculdade Anhangüera de Passo Fundo / Anhangüera Educacional S.A.	Logística	Gestão e Negócios	60 / Matutino e 120 / Noturno	Rua Paissandu, nº 1200, Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul
200903870	Faculdade Campo Limpo Paulista / Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda.	Produção Sênica	Produção Cultura e Design	100 / Noturno	Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo
200911975	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel / União Educacional de Cascavel	Processos Gerenciais	Gestão e Negócios	100 / Noturno	Avenida Tito Muffato nº 2317, Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná
200913447	Faculdades Integradas FAFIBE / Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Secretariado	Gestão e Negócios	60 / Noturno	Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, Centro, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo
200912158	Faculdade de Guanambi / Centro de Educação Superior de Guanambi S/C	Gestão da Tecnologia da Informação	Informação e Comunicação	100/Vespertino 100 / Noturno	Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, no Município de Guanambi, Estado Bahia
200905185	Faculdade Nossa Senhora Aparecida / Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida	Redes de Computadores	Informação e Comunicação	50 / Matutino 50/Vespertino 100 / Noturno	Avenida Igualdade Quadra.123 Lt 1/5 Setor Garavelo, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
200909985	Faculdade Jaguariáiva / Associação Jaguariáivense de Ensino e Cultura S/S Ltda.	Biocombustíveis	Produção Industrial	100 / Noturno	Rua Santa Catarina, nº 04, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná
200908965	Faculdade Maurício de Nassau de Salvador / Associação Baiana de Ensino Superior	Sistemas para Internet	Informação e Comunicação	120 / Matutino e 120 / Noturno	Avenida Tamburugy, nº 88, Patamares, no Município de Salvador, Estado da Bahia
200910936	Faculdade Alfa / Sociedade Civil de Educação e Cultura Alfa Ltda.	Comunicação Institucional	Gestão e Negócios	60 / Matutino 60 /Vespertino 60 / Noturno	Rua Bartolomeu Dias nº 205, Vila Oceânica III / Aviação, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo

Parágrafo Único - As instituições de ensino superior deverão solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006, observadas as ocorrências de cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua integralização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 527, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 110/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, a respeito do encerramento da oferta do curso de Pedagogia, a pedido da Universidade Anhangüera - UNIDERP (Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal), instituição mantida pela Anhangüera Educacional S.A., sendo o endereço de funcionamento do curso à Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 930, Rio Verde de Mato Grosso/MS; e em atendimento ao disposto no art. 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento voluntário da oferta de curso, resolve:

Art. 1º Encerrar, a pedido, a oferta do curso de Pedagogia (18500), com habilitações em Administração Escolar, Bacharelado e Licenciatura Plena (41843), em Supervisão Escolar, Bacharelado e Licenciatura Plena (41838), Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Licenciatura Plena (41835) e em Pedagogia, Licenciatura Plena (39525), ofertado pela Universidade Anhangüera UNI-

DERP - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - (671), campus Rio Verde de Mato Grosso/MS (577), autorizado pelo Decreto Federal nº 97638, publicado no DOU em 12 de abril de 1989, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos;

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão e registro de diplomas dos alunos ingressantes até a presente data, o Curso de Pedagogia (18500), com habilitações em Administração Escolar, Bacharelado e Licenciatura Plena (41843), em Supervisão Escolar, Bacharelado e Licenciatura Plena (41838), Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Licenciatura Plena (41835) e em Pedagogia, Licenciatura Plena (39525), ministrado pela Universidade Anhangüera UNIDERP - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - (671), campus Rio Verde de Mato Grosso/MS (577);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 528, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, com fundamento na Nota Técnica nº 109 que demonstrou que a (i) Faculdade Pindamonhangaba oferta irregularmente o curso de Nutrição; e que (ii) há possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes no curso oferecido sem ato autorizativo; em atenção às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, e nos art. 10, 11 e 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo contra a Faculdade de Pindamonhangaba com vistas à aplicação de restrição prevista no § 2º do art. 11 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º Determinar, como medida cautelar administrativa, a suspensão de novos ingressos no curso de Nutrição da Faculdade de Pindamonhangaba, por vestibulares, transferências ou outros processos seletivos, a partir da publicação da Portaria de instauração de Processo Administrativo, nos termos do art.11, § 3º do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 3º Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º Notificar a Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 529, DE 12 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 013/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014597/2009-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Paraibana de Processamento de Dados -

FPPD, mantida pela Associação Paraibana de Ensino Renovado - ASPER, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com o mesmo quantitativo de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Tipo	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Decreto de 28/01/92, publicado no DOU em 29/01/1992	Credenciamento	Rua Maria Alves da Rocha, nº 51, Bairro Bessa,, João Pessoa, PB, CEP 58037-095	Rua Marechal Manoel Pereira Diniz, 361, bairro Cidade Universitária, João Pessoa, PB, CEP 58052-520

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso Sequencial	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria do Conselho Acadêmico nº 001/2006 de 10/04/2006, vinculada à Portaria MEC Nº 541 de 20/02/2006 e publicada no DOU em 21/02/2006.	Recursos Humanos Estratégicos	Rua Maria Alves da Rocha, nº 51, Bairro Bessa, João Pessoa, PB, CEP 58037-095	Rua Marechal Manoel Pereira Diniz, 361, bairro Cidade Universitária, João Pessoa, PB, CEP 58052-520
02		Marketing Estratégico		
03		Gestão Empresarial		
04				

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200710303, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 531, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712181, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Geografia, licenciatura, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande, na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Bodocongó, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 532, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712037, do Ministério da Educação, resolve:

PORTARIA Nº 533, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 20071274, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na Rodovia BR 465 - KM 7 s/n, bairro Campus Universitário, na cidade de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 534, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712034, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário, s/n, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 535, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20072870, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos matriculados até o 2º semestre de 2009, o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, na BR 040, Km 16, na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás, mantido pela Associação Educacional do Planalto Central, com sede na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200710601, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Química, bacharelado, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Norte do Paraná, no campus fora de sede, na PR 218 - KM 01, bairro Jardim Universitário, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 537, DE 13 DE MAIO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 20073251, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de História, licenciatura, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Paranaense, no campus fora de sede, na Rua Rui Barbosa nº 611, bairro Jardim Cristal, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200710290, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Paranaense, na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4.282, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20070457, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Paranaense, na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4.282, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712062, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Católica de Pernambuco, na Rua do Príncipe, nº 526, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 541, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20075016, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade da Região da Campanha, na Avenida Tupy Silveira, nº 2.099, Centro, na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Átila Taborda, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 542, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20075800, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa, na Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº 267, Centro, na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Barramansense de Ensino, com sede na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 543, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711885, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ituverava, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, nº 1.259, bairro Cidade Universitária, na cidade de Ituverava, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Educacional de Ituverava, com sede na cidade de Ituverava, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 544, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 20070829, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso História, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Educação Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Augusto Chiesa nº 679, Centro, na cidade de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível, com sede na cidade de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 545, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712194, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Química, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário Fieo, na Avenida Franz

Voegeli, nº 300, bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 546, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712021, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Química, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário Fieo, na Avenida Franz Voegeli, nº 300, bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 547, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20077230, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Metropolitana de Santos, na Rua da Constituição, nº 374, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos Unificados Bandeirante, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 548, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711906, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Santa Cecília, na Rua Oswaldo Cruz, nº 266, bairro Boqueirão, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 549, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711989, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Educacional de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



RETIFICAÇÕES

No item 52 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.617, de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2009, Seção 1, página 12: Onde se lê:

52	200810810	Fundação de Assistência e Educação Instituto de Ensino Superior Cenequista	Engenharia de Produção Agroindustrial, bacharelado	100 vagas totais anuais, noturno	Rua Anselmo Serrat nº 199, bairro Ilha do Monte Belo, Vitória/ES
----	-----------	--	--	----------------------------------	--

Leia-se:

52	200810810	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC Instituto de Ensino Superior Cenequista	Engenharia de Produção Agroindustrial, bacharelado	100 vagas totais anuais, noturno	Rua Celina Lisboa Frederico, nº 142, Centro, Unai/MG
----	-----------	---	--	----------------------------------	--

No item 04 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.687, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009, Seção 1, página 20: Onde se lê: "Ciências Biológicas, licenciatura" Leia-se: "Ciências Biológicas, licenciatura, no âmbito do ISE"

Registro e-MEC 200815513
No item 05 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.687, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009, seção 1, página 20: Onde se lê: "Educação Física, licenciatura" Leia-se: "Educação Física, licenciatura, no âmbito do ISE" Registro e-MEC 200812967
No item 15 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.687, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009, seção 1, página 21: Onde se lê: "Educação Física, licenciatura" Leia-se: "Educação Física, licenciatura, no âmbito do ISE" Registro e-MEC 20079796
No item 20 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.687, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009, seção 1, página 21: Onde se lê: "Educação Física, licenciatura" Leia-se: "Educação Física, licenciatura, no âmbito do ISE" Registro e-MEC 200905543
No item 08 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.749, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2009, seção 1, página 29: Onde se lê: "Pedagogia, licenciatura" Leia-se: "Pedagogia, licenciatura, no âmbito do ISE" Registro e-MEC 200900295
No item 11 da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.749, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2009, seção 1, página 29: Onde se lê: "Educação Física, licenciatura" Leia-se: "Educação Física, licenciatura, no âmbito do ISE" Registro e-MEC 200902097

No Despacho nº 108/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 13 de novembro de 2009, publicado no DOU nº 218, de 16/11/2009, Seção 1, página 19, onde lê-se: "2. O sobrestamento de todos os processos de regulação, relativos à IES e a sua mantenedora, em trâmite no MEC, pelo prazo de 2 (dois) anos;" leia-se: "O sobrestamento de todos os processos de autorização e credenciamento, relativos à IES e a sua mantenedora, em trâmite no MEC, pelo prazo de 2 (dois) anos;"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.868, DE 5 DE MAIO DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve: Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Educação Matemática, realizado pelo Campus Catalão, objeto do Aditamento nº 01, publicado no D.O.U. de 25/03/09, do Edital nº 11, publicado no D.O.U. de 09/02/09, homologado através do Edital nº 228, publicado no D.O.U. de 27/05/09, seção 3, pag. 57. (Processo nº 23070.001449/2009-11)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 894, DE 10 DE MAIO DE 2010

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados referentes aos editais descritos abaixo: I) Edital nº 023/2009 realizado pelo Instituto de Letras e Linguística na área de Língua Espanhola cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2009, página 54, seção 3. II) Edital nº 024/2009 realizado pelo Instituto de Biologia na área de Zoologia cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2009, página 46, seção 3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 756, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de sua atribuições legais e estatutárias resolve: Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/05/2010, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 11/09-R, publicado no DOU de 02/03/09, e homologado pelo Edital 31/2009-R, publicado no DOU de 15/05/2009, referente à área/subárea: Fundamentos Sócio-histórico filosófico da Educação, do Departamento de Educação e Ciências Humanas do CEUNES. (Protocolado nº. 23068.711450/2010-22).

RUBENS SERGIO RASSELLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, do Centro de ciências da Saúde, da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 243 de 17/01/2007, publicada no DOU nº 13, Seção 02, de 18/01/2007, Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 10, de 13 de abril de 2010, publicado no DOU nº 73, Seção 3, de 19 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados: Setorização: Programa de Anatomia 1º- Marissol dos Santos Freitas Themóteo Pereira 2º- Fernando Carvalho Rodrigues Pereira 3º- Luiz Gustavo Feijó Dubois

ROBERTO LENT

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
E ECONÔMICAS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Professor Flávio Alves Martins, nomeado pela Portaria nº 4688 de 12 de novembro de 2009, publicada no D.O.U nº 217 de 13 de novembro de 2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo público aberto para contratação de professores substitutos, conforme Edital nº 10 de 13 de abril de 2010, publicado no D.O.U. nº 73 de 19 de abril de 2010 , divulgando a ordem de classificação e os nomes dos candidatos aprovados: DEPARTAMENTO: DIREITO DO ESTADO SETOR: PRÁTICA FORENSE CÍVEL 1 - LARISSA BUENTES CUPOLILLO 2 - CAROLINA ARAÚJO DE AZEVEDO 3 - ALESSANDRA OLIVEIRA DE ARAÚJO 4 - FERNANDA POLO LOUREDO 5 - FERNANDA LOURO GOMES

FLÁVIO ALVES MARTINS

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Professor Flávio Alves Martins, nomeado pela Portaria nº 4688 de 12 de novembro de 2009, publicada no D.O.U nº 217 de 13 de novembro de 2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo público aberto para contratação de professores substitutos, conforme Edital nº 10 de 13 de abril de 2010, publicado no D.O.U. nº 73 de 19 de abril de 2010 , divulgando a ordem de classificação e os nomes dos candidatos aprovados: DEPARTAMENTO: DIREITO DO ESTADO SETOR: PRÁTICA FORENSE PENAL 1 - FRANCISCO RAMALHO ORTIGÃO FARIAS 2 - ROGÉRIO BARROS SGANZERLA 3 - LEONARDO COSTA DE PAULA 4 - ELIZA BIANCHI 5 - CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS 6 - MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA

FLÁVIO ALVES MARTINS

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Professor Flávio Alves Martins, nomeado pela Portaria nº 4688 de 12 de novembro de 2009, publicada no D.O.U nº 217 de 13 de novembro de 2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo público aberto para contratação de professores substitutos, conforme Edital nº 10 de 13 de abril de 2010, publicado no D.O.U. nº 73 de 19 de abril de 2010 , divulgando a ordem de classificação e os nomes dos candidatos aprovados: DEPARTAMENTO: DIREITO DO ESTADO SETOR: DIREITO CONSTITUCIONAL 1 - TÂMARA MOREIRA VAZ DE MELO 2 - MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO BATISTA DE MATOS

FLÁVIO ALVES MARTINS

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 12 de maio de 2010

Processo nº: 15492.001557/2001-30 Interessado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PGFN/CAF, de 6/2/2002, de Novação de Dívida do FCVS com o BANRISUL. Desbloqueio dos ativos CVS. Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do referido aditamento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 13 de maio de 2010

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 365 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
UPDATE TECNOLOGIA LTDA	66.254.459/0001-20	Rua Rodrigues Caldas, 726 Sala 1001 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte-MG CEP: 30.190-120
INFORMATIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.527.931/0001-04	Rua Marechal Deodoro, 375 - Loja 01 - Centro Poços de Caldas- GO CEP: 37.701-014
CST COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL	08.383.418/0001-37	Rua Marques de Sapucaí , 29 Sala 306 - PM2 Bairro Bonfim Nova Lima - MG CEP: 34.000.000

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 366 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Universidade Veiga de Almeida- UVA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
M.A.Miranda Informatica ME	11.260.244/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0422010, nome: SISVEND SISTEMA COMERCIAL DE VENDA, versão: 1.0, código MD-5: 57ef1dfa8aa59d9c8ed8225b76a750a9
Avanti 2006 Informatica LTDA	07.730.442/0001-32	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0432010, nome: Prisma AC, versão: 8, código MD-5: 95eb39dcbb40bcf25c66f108a00f35b8

2. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Consuldata Sistemas LTDA	36.423.135/0001-07	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0232010, nome: EASYCONTROL, versão: 1.20, código MD-5: FA123F7A22096C6437BA2FB12841A7A7
Visto Tecnologia Ltda	09.619.934/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0252010, nome: VistoPAF, versão: 1.0, código MD-5: B6CE04007F5C0207C6DCAC2EDF6AB77A

3. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Raiz Sistemas Integrados Ltda	05.977.222/0001-82	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3872010, nome: Sysstore, versão: 01.01.09, código MD-5: 9F385C1143E13AF967913BA226E96720 *sysstore
Gerpos Sistemas Ltda	05.465.884/0001-73	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3832010, nome: GerposPAF, versão: 2.00.000, código MD-5: 12ED7E34D0EC4932A30FFE990C91E75E *GerposPAF
Set Serviços Técnicos em Informática LTDA	23.393.267/0001-91	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3822010, nome: SET-ECF, versão: 1.0, código MD-5: 6EE577780091D95C747077844044361E *ecf
Chart Consultores em Informática Ltda	42.767.525/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3782010, nome: Cupom Chart, versão: 10.1, código MD-5: 601A5CA2C614BC1695DAAAFAC22142126 *Wflmenu0
Platin Informática Ltda	59.571.638/0001-25	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3572010, nome: SIM Farma - CM, versão: 5.06, código MD-5: 6B54C6851CDEF387849BFDCCD1CA0571 *CM5
DataSoft Automação Ltda	10.613.428/0001-63	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3802010, nome: SIG Cupom, versão: 2.0.0, código MD-5: F9123423A039AEE904FB0D9F4F8E7D35 *SIGCupom
Boa Idéia Consultoria e Informática Ltda	00.364.378/0001-74	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3682010, nome: Winbi-ECF, versão: 4.0, código MD-5: 479E0D7825F4C53A1CCA3E594F020006 *Ecf
Sygmatec Informática e Sistemas Ltda	04.995.899/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3912010, nome: SYGMA PDV LIVE, versão: 2.00, código MD-5: 6A5E87A0E00D38604FDCC3EB33F48868 *sygma_pdv
NBS Informática Ltda	02.348.447/0001-81	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3922010, nome: NBS, versão: 1.0.0.0, código MD-5: 38E643FECB62A337D37DBB41490C9983 *nbsPaf
Jucian Serviços Ltda	05.800.348.0001-87	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3882010, nome: Pdv Linear, versão: 3.0.0, código MD-5: 1BC8A5934CED568B34BF2764663551D3 *PdvLinear
WorkGroup Serv. e Com. de Prod de Informática	00.213.648/0001-46	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3792010, nome: Work Motor, versão: 2.0.9, código MD-5: B47348B942B47F03C525749B95DDA92D *uwkmotor

4. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Cruzeiro Automação Comercial Ltda	92.101.146/0001-41	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0402010, nome: PDV Cruzeiro, versão: 1.00, código MD-5: 6adfb54fd5add24b1ae-eb15ff2420121
Inovar Informática Ltda	04.617.343/0001-50	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0422010, nome: Inovar Vendas, versão: 2.0, código MD-5: 88ae9cf65f0e82697878ae6a35519e2d

5. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Linx Sistemas e Consultoria LTDA	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0122010, nome: PRISMA, versão: 25.1, código MD-5: 2d7115c57eadc9ef00e5f270026e5f96
Monteiro Braga Consultoria Empresarial LT-DA	63.356.000/0001-49	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0152010, nome: DealerNet/FiatNet, versão: 6.0A1, código MD-5: 6e0e9fa6fab3ef200748e00fe6c3d81c



6. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Vip-Systems Informática & Consultoria S/C Ltda.	65.698.235/0001-44	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPT0052010, nome: Vip Life Plus Win, versão: 4.1, código MD-5: 1b7646c86a0fb16e116065baf657b9e6

7. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
José Gabriel Sartori Júnior ME	08.538.770/0001-02	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0392010, nome: Garra Automação, versão: 1.04, código MD-5: 69f83544b889f213dcfb5266570e1d20
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S.A	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0412010, nome: PDV Expresso, versão: 5, código MD-5: 11f1ace1e8768f5acbf5986d423c718c *EXECUTPDVExpresso
Itautec S/A - Grupo Itautec	54.526.082/0004-84	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0372010, nome: SIAC, versão: 551r329, código MD-5: 9c9ef36d6af748eaa2f3681845906cd6 *EXECUTecflnx
André Della Libera Zanchetta Informática ME	07.763.613/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0382010, nome: PC Drug para Windows, versão: 3.12, código MD-5: 2fd04a8c40736eb17e57c6418a19fdb

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N°s.

Nº 366 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Dia System Informática Ltda	01.029.570/0001-77	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0402010, nome: DiaPAF, versão: V04.30, código MD-5: e568faa0f7c15521e627d7a3a2240f4e

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

PORTARIA Nº 2.337, DE 10 DE MAIO DE 2010

Reinclui pessoa jurídica no REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o que consta no processo administrativo nº 10168.000.938/2010-51, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 08.956.534/0001-06, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 2.302, de 27 de outubro de 2009, publicada no DOU de 30 de outubro de 2009.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Secretário da Receita Federal do Brasil

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 269, de 31 de outubro de 2007, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional para incluir as Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional relacionadas no Anexo I e excluir as Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional relacionadas no Anexo II, restando consolidado na forma do Anexo III, todos desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2010 para a implantação das Procuradorias-Seccionais da Fazenda, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

ANEXO I

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO
AL	ARAPIRACA
MG	IPATINGA
MG	PATOS DE MINAS

ANEXO II

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO
MT	RONDONÓPOLIS
MS	CORUMBÁ
SP	BOTUCATU

ANEXO III

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO
AL	ARAPIRACA
BA	BARREIRAS
BA	FEIRA DE SANTANA
CE	JUAZEIRO DO NORTE
GO	RIO VERDE
MG	IPATINGA
MG	PATOS DE MINAS
MG	POUSO ALEGRE
MG	SETE LAGOAS
PR	PATO BRANCO
RJ	ANGRA DOS REIS
RJ	MACAÉ
RS	BENTO GONÇALVES
RN	MOSSORÓ
SC	JARAGUÁ DO SUL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO MARANHÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IMPERATRIZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 29 DE MAIO DE 2009

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 7º, inciso I, e 15, da Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006, e no art. 6º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos termos do art. 7º, inc. I, do mencionado instrumento legal, a pessoa jurídica DISMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA (CNPJ 69.443.571/001-16), tendo em vista a constatação de que, durante dois meses consecutivos ou alternados, não houve recolhimento das parcelas do PAEX ou este foi efetuado em valor inferior ao fixado.

Art. 2º. É facultado ao sujeito passivo acima identificado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da exclusão do PAEX, apresentar recurso administrativo, que deverá ser dirigido, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1, de 3 de janeiro de 2007, ao Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz/MA, no endereço Rua Godofredo Viana, n.º 856, Centro, Imperatriz/MA, com expressa menção ao Processo Administrativo n.º 17967.000017/2009-98.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF n. 1, de 3 de janeiro de 2007, ou, se houver, for julgado improcedente, a exclusão do PAEX será definitiva.

DANIELLE DE PAULA MACIEL DOS PASSOS
Procuradora

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 656, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Altera a Portaria SRF nº 6.115, de 1º de dezembro de 2005, que estabelece as regras gerais de remoção dos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria 6.115, de 1º de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

VII - quando o servidor, titular de cargo em comissão de chefia na RFB, for exonerado do cargo e requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de exoneração:

a) lotação definitiva na unidade de exercício em que exercia o cargo do qual está sendo exonerado;

b) remoção para outra unidade localizada no mesmo município;

c) remoção, na hipótese de inexistência de outra unidade localizada no mesmo município, para outra localidade na mesma Região Fiscal da unidade em que o servidor ocupava o cargo, quando se tratar de exoneração de cargo de titular da unidade;

d) remoção, para qualquer Região Fiscal, no caso de servidor ocupante de cargo em comissão de chefia, de nível igual ou superior a 4 (quatro);

e) alteração do exercício para outra unidade localizada na estrutura das Unidades Centrais, no caso de servidor ocupante de cargo em comissão de chefia nas Unidades Centrais.

§ 8º A remoção de que trata o inciso VII somente será deferida quando o servidor comprovar o efetivo exercício, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, no cargo em comissão do qual foi exonerado.

§ 9º Os servidores que já se encontrem exercendo a titularidade do cargo em comissão conforme inciso VII poderão utilizar o tempo de efetivo exercício neste para os efeitos do disposto no § 8º.

§ 10 O disposto na alínea "b" do inciso VII aplica-se aos servidores em exercício no Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, inciso VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e na Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas IN RFB nº 778, de 2007, e nº 955, de 2009, e considerando o que consta no processo nº 10120.011244/2009-51, resolve:

Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a pessoa jurídica CELG GERACAO E TRANSMISSAO S.A., CNPJ: 07.779.299/0001-73.



Art. 2º - Vincular o presente ADE aos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da pessoa jurídica supra, constantes no Anexo I da Portaria nº 250, de 29 de junho de 2009, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU em 30 de junho de 2009, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 6 DE MAIO DE 2010

Declara nula inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS - TO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, com fundamento no artigo 35, da Instrução Normativa SRF nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 10183.001729/2007-31, declara:

1. Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 02.397.529/0001-16, em nome de JOSÉ PINTO DOS SANTOS, por vício na inscrição.

GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 10 DE MAIO DE 2010

Declara cancelada por multiplicidade, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS - TO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, com fundamento no artigo 25, da Instrução Normativa SRF nº 864, de 25 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11844.000459/2009-44, declara:

1. Cancelada por multiplicidade, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o número 191.260.851-00, em nome de Danizete Ferreira dos Santos.

RODRIGO DE ALMEIDA ACCIOLY
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2010

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: mercadoria denominada "Telha de aço galvanizada", com seção transversal ondulada ou trapezoidal, classifica-se no código 7308.90.90 da NCM.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI-1 (textos das Nota 1 do Capítulo 72 e da posição 73.08), RGI-6 (texto da subposição de 1º nível 7308.90) e RGC-1 (texto do item 7308.90.90) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), estrutura basilar da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto 6.006, de 28 de dezembro de 2006

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI
Chefe da Divisão

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6, DE 7 DE MAIO DE 2010

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: a mercadoria denominada "Box para banheiro", com a estrutura em alumínio e vedação em vidro temperado, classifica-se no código 7020.00.90 da NCM.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI-1 (texto da posição 70.20), RGI-3.b) e RGC-1 (texto do item 7020.00.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constantes da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI
Chefe da Divisão

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 12 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista a subdelegação de competência conferida pela Portaria SRRF/2ºRF nº 124, de 26 de março de 2009, considerando o disposto no inciso II do art. 20 da Portaria RFB nº 1.022, de 30 de março de 2009 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10280.002626/97-20, resolve:

Art. 1º - Revogar o Ato Declaratório Executivo SRRF/2ºRF nº 35, de 15 de julho de 2004, publicado no D.O.U. de 19 de julho de 2004, que alfandegou a Instalação Portuária Fluvial Privativa de Uso Misto, localizada na margem esquerda do Rio Jaburu, no município de Breves, Estado do Pará, administrada pela empresa MADEIRAS MAINARDI LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.101.281/0001-83.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OCE NIR SANCHES

4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 278 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 4º da Portaria COANA nº 37, de 10 de dezembro de 2009, e a necessidade de melhor aproveitar os recursos humanos disponíveis nas atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária na 4ª Região Fiscal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do mencionado artigo 292, resolve:

Art. 1º Ficam centralizadas, até 31 de dezembro de 2011, na Seção de Pesquisa e Seleção Aduaneira (SAPEL), da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Recife-PE (IRF Recife-PE), as seguintes atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária das unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal:

a) pesquisa fiscal aduaneira; e

b) elaboração de propostas de procedimentos de fiscalização aduaneira de zona secundária, sob a supervisão da Divisão de Administração Aduaneira da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 4ª Região Fiscal (DIANA/SRRF04RF), para fins de definição do Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira (PNFA), a ser aprovado anualmente pela Coordenação Geral de Administração Aduaneira (COANA).

§1º As unidades aduaneiras descentralizadas da 4ª Região Fiscal deverão encaminhar à IRF Recife-PE, para fins de análise, as informações de interesse para a fiscalização aduaneira de zona secundária, assim como as denúncias externas, representações internas, demandas internas e externas de caráter não requisitório.

§2º O Dossiê de Pesquisa Fiscal Aduaneira (DPFA), cujo sujeito passivo seja jurisdicionado por outra unidade, será encaminhado à DIANA, que o distribuirá para fins de fiscalização, tendo presentes as diretrizes estabelecidas no PNFA.

§3º Após a conclusão da ação fiscal objeto de DPFA, a unidade responsável pelo procedimento encaminhará, por meio eletrônico, cópia do relatório final de fiscalização à IRF Recife-PE.

Art. 2º A competência para a realização da fiscalização aduaneira de zona secundária das Delegacias da Receita Federal do Brasil em Maceió-AL, Natal-RN e João Pessoa-PB permanecem sob a responsabilidade dessas unidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 12 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa que menciona a operar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere no art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 844, de 09 de maio de 2008 e considerando o que consta do processo nº 10680.000671/2007-05, declara:

Art. 1º - Fica a empresa Georadar Levantamentos Geofísicos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.087.282/0001-02, e suas filiais CNPJ nº 03.087.282/0004-47, CNPJ nº 03.087.282/0005-28, CNPJ nº 03.087.282/0006-09, CNPJ nº 03.087.282/0007-90 e CNPJ nº 03.087.282/0009-51 habilitadas a utilizarem o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata a IN SRF nº 844, de 2008, na execução do contrato a seguir relacionado, até o termo final estabelecido em sua prorrogação.

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas na IN SRF nº 844, de 2008.

Art. 3º - Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EMPRESA CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº DOS CONTRATOS	TERMO FINAL
OGX Petróleo e Gás Ltda. CNPJ 08.926.302/0001-05	Bloco PN-T-68 - Bacia do Parnaíba, Capinzal do Norte - Estado do Maranhão - MA	Nº OGXLT/2009/141 e ANP Nº 48610.001418/2008-48 (BT-PN-8)	09/07/2010

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 4 DE MAIO DE 2010**

Declara a nulidade de inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13603.000653/2010-21, declara:

Art. 1º NULA a inscrição nº 06.320.554/0001-52, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome de MB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com efeitos retroativos a 31/05/2004, tendo em vista o disposto no artigo 35 da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 5 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000116/2009-11, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 01.813.185/0001-16 - SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 5 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000027/2009-75, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 03.040.820/0001-03 - AMILTON NETO DE FARIA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 5 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000026/2009-21, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 17.606.831/0001-04 - REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ENTIU LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2006.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 5 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000029/2009-64, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 03.423.130/0001-25 - DISTRIBUIDORA CPC LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2006.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,
DE 10 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000085/2009-07, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 41.949.595/0001-03 - CARVALHO E GARCIAS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,
DE 11 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000028/2009-10, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 01.407.821/0001-00 - COSMÉTICA TROPICAL LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,
DE 11 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000114/2009-22, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 04.639.378/0001-90 - CCN COMPONENTES PARA CALÇADOS NACIONAL LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,
DE 11 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000115/2009-77, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 03.696.364/0001-46 - BGA INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 11 DE MAIO DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10976.000124/2009-68, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ de nº 04.767.375/0001-32 - SANTA ROSA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. A empresa não foi localizada no endereço informado no CNPJ, enquadrando-se no disposto no inciso II, do artigo 39, da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Concede registro especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e na forma do despacho exarado no processo nº 10640.001282/2010-61, declara:

1. Inscrita no Registro Especial sob o nº GP-06104/65, a pessoa jurídica UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, CNPJ 21.186.804/0001-05, estabelecida na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João Del-Rei/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da referida empresa, que exerce a atividade de Gráfica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e revistas, na qualidade de pessoa jurídica que explora essa atividade, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal e artigo 180 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/85.

2. A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

3. Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS DADALTI BARROSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Concede registro especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de usúria.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução



Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e na forma do despacho exarado no processo nº 10640.001282/2010-61, declara:

1. Inscrita no Registro Especial sob o nº UP-06104/66, a pessoa jurídica UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, CNPJ 21.186.804/0001-05, estabelecida na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João Del-Rei/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da referida empresa, que exerce a atividade de usuária de papel destinado à impressão de livros, jornais e revistas, na qualidade de pessoa jurídica que explora essa atividade, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal e artigo 180 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/85.

2. A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

3. Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS DADALTI BARROSO

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 13 DE MAIO DE 2010

Alfandegamento de área portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo nº 11684.000276/2010-42, declara:

Art. 1º Alfandegada, a título extraordinário e em caráter eventual, a área portuária localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no layout apresentado no mencionado processo, administrada pela ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., com sede na Avenida João XXIII, nº 2.891, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.330/0001-19, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente as mercadorias embarcadas no navio no navio "M/V YM VIRTUE", de bandeira Liberiana, IMO nº 9267601, no Porto de Xigang, República Popular da China, conforme Conhecimentos de Carga nº LG-01, emitido em 14 de abril de 2010, com previsão de chegada para o dia 19 de maio de 2010.

Art.2º O presente alfandegamento tem por objetivo a descarga de 47.627,000 toneladas métricas de coque para a realização de testes compreendendo toda manobra de atracação do navio, desembarque, armazenagem e estocagem da carga no pátio de matérias primas e servir à para avaliar o funcionamento da estrutura de des-

carga que fará parte das futuras instalações do Complexo Siderúrgico no Distrito Industrial de Santa Cruz, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga dos granéis será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho nº 38 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 28 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Caberá exclusivamente a própria administradora da área portuária de que se trata, submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí- ALF/IGI, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.96.14.09-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Concede inscrição no registro especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1o Conceder a inscrição nº 07190/020, no registro especial de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 10.833, 29 de dezembro de 2003, para desenvolver atividade prevista no art. 2º, § 1º, inciso IV (Importador) da IN SRF nº 504/2005, ao estabelecimento da empresa BOISSE BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.232.796/0002-02, situado na rua Campos da Paz, nº 140 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20250-460, requerida no processo administrativo nº 12897.000665/2009-00.

Art. 2o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Concede inscrição no registro especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1o Conceder a inscrição nº 07190/021, no registro especial de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 10.833, 29 de dezembro de 2003, para desenvolver atividade prevista no art. 2º, § 1º, inciso IV (Importador) da IN SRF nº 504/2005, ao estabelecimento da empresa BARRINHAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA, CNPJ nº 36.167.492/0001-51, situado na Rua da Batata, nº 500 - Mercado São Sebastião - Penha - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.011-020, requerida no processo administrativo nº 15467.001973/2009-01.

Art. 2o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2010

Inscribe empresa no Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana na forma prevista na IN SRF 504/2005.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005, e com base no processo administrativo nº 10073-000269/2010-76, declara:

Art. 1º - Inscrita no REGISTRO ESPECIAL sob o nº 17105/029, a empresa AGROPECUÁRIA CHACRINHA DE VALENÇA LTDA, CNPJ 31.973.357/0001-80, estabelecida na Estrada as Chacrinha s/n - Chacrinha- Valença/RJ, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa, que exerça a atividade de engarrafador de aguardente de cana das marcas comerciais abaixo discriminadas:

PRODUTOS/MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE
CACHAÇA CHACRINHA OURO 44%	700ml.
CACHAÇA CHACRINHA OURO 44%	50ml.
CACHAÇA CHACRINHA OURO 40%	700ml.
CACHAÇA CHACRINHA OURO 40%	50ml.
CACHAÇA CHACRINHA PRATA 44%	700ml.
CACHAÇA CHACRINHA PRATA 44%	50ml.
CACHAÇA CHACRINHA PRATA 40%	700ml.
CACHAÇA CHACRINHA PRATA 40%	50ml.
LICOR DE CRAVO E CANELA FINO CHACRINHA	500ml

Art. 2º - O estabelecimento acima deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 504/2005, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa TRANSOCEAN BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meios de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 102 de 14 de abril de 2010, publicado no D.O.U. de 15 de abril de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.018351/00-87				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
		Nas áreas da Plataforma Continental em que a PETROBRÁS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98, no âmbito da exploração e produção.	Proc. nº 10768.100256/2009-44	
			101.2.051.96-9 101.2.052.96-1 SEDCO 707 (sucedido por incorporação)	29.11.2014
			187.2.108.01-3 187.2.109.01-6 SEDCO 710 (sucedida no contrato)	16.10.2010
			186.2.012.04-2	



40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: FRADE	2050.0003915.04.2 TRANSOCEAN DRILLER	23.07.2010
			2050.0013707.05-2 2050.0013709.05-2 DEEPWATER NAVIGATOR	29.03.2011
			2050.0034726.07-2 2050.0034727.07-2 FALCON 100	11.11.2012
	Chevron Brasil Upstream Frade Ltda. (Chevron Brasil Ltda.)		nº 10004-OK nº 10004-OK-A SEDCO 706	30.03.2013 Cessão de Direitos e Deveres

Processo 10768.009439/2009-26				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: BM-S-44 e BM-ES-22	2050.0054453.09.2 Cessão de Afretamento 2050.0054454.09.2 Cessão de Prestação de Serviços GSF CELTIC SEA	28/06/2010 vide processo nº 10768.005637/2009-11

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º. Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008. Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 045, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.001464/2009-61				
04.612.284/0001-28	Petróleo Brasileiro S/A	Albacora, Bacia de Campos Complexo de Golfinho, ES Cangoá/Peroá, ES	2200.0046213.08.2 Western Monarch 2200.0046214.08.2 (equipamentos constantes do Anexo 1)	01.12.2010

Processo nº 10768.002192/2009-17				
04.612.284/0001-28	ANP	Bacias Potiguar, Ceará, Barreirinhas Pará-Maranhão, Foz do Amazonas	Toisa Vigilant Autorização ANP Nº 158	16.05.2010

Processo nº 10768.007346/2009-07				
04.612.284/0001-28 04.612.284/0002-09	Petróleo Brasileiro S/A	Bacia de Campos	2200.0046011.08.2 2200.0046010.08.2 Western Neptune Geco Diamond	02/12/2010

Processo nº 10768.007617/2009-84				
04.612.284/0001-28	ANP	Pará-Maranhão	Western Patriot Western Trident Autorização ANP Nº 374/2009	01.04.2010

Processo nº 10768.008441/2009-88				
04.612.284/0001-28 04.612.284/0002-09	KAROON PETRÓLEO E GÁS LTDA	S-M-1037, S-M-1101, S-M-1102, S-M-1165 e S-M-1166	Western Patriot Geco Diamond	BZ-001 31.03.2010

Processo nº. 10768.100003/2010-12				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
04.612.284/0001-28	CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA	Campo de Frade e Bacia de Campos	M/V WG AMUNDSEN Contrato CW745652B-afretamento Contrato CW 745652A serviços	01/02/2010 a 30/08/2010

Processo nº. 10768.000346/2010-70				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
04.612.284/0001-28	PERENCO PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA	Bacia Sedimentar do Espírito Santo: BM-ES-39 : ES-M-472 BM-ES-40 : ES-M-529 e BM-ES-41 : ES-M-531	Contrato-2009 Prestação de Serviço.-Contrato Afretamento WESTERN PATRIOT	30.06.2010

Processo nº 10768.018351/00-87				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Devon Energy do Brasil Ltda.	Campo de Exploração: Bacia Sedimentar De Barreirinhas-BM-BAR-3 BM-C-32, BM-C-34 e BM-CAL-13	s/nº de 23.03.2006 DEEPWATER DISCOVERY	23.08.2013 suspenso entre: a) 15/03/09 a 01/08/09; b) 18/04/09 a 30/09/09.
Obs.: A suspensão "a" refere-se ao processo nº 10768.005399/2009-43; a suspensão "b" refere-se ao processo nº 10768.007067/2009-01. Ambos constam do presente ADE.				

Processo nº 10768.001325/2010-71				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Repsol Brasil S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-48 e BM-S-55	s/nº de 30.11.2007 e aditivos de 30.04.2009 afretamento e serviços SOVEREIGN EXPLORER	31.12.2010

Processo nº 10768.008721/2009-96				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Maersk Oil Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-29	Contratos de Cessão Temporária Serviços (DR-C-006/09) e de Afretamento (DR-C-007/09), ambos de 16/06/2009 Sovereign Explorer	28.02.2010

Processo nº 10768.005637/2009-11				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	BG E & P Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-47 e BM-S-52	BGEP/2008/014 BGEP/2008/015 GSF CELTIC SEA	03.01.2011 suspenso entre 29/10/2009 e 28/06/2010
Obs.: A suspensão refere-se ao processo nº 10768.009439/2009-26, que consta do presente do ADE.				

Processo 10768.005492/2009-58				
40.278.681/0001-79	Anadarko Expl. Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda - Substituindo Anadarko Petróleo Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sed.de Campos BM-C-30	Aditivo ao Contrato Afretamento e Serviços de 3/4/08 DEEPWATER MILLENNIUM	13/07/2013

Processo nº 10768.009308/2009-49				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar. de Santos: BM-S-11.	2050.0052306.09.2 2050.0052307.09.2 CAJUN EXPRESS	26/12/2012

Processo 10768.005399/2009-43				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Hess Brasil Petróleo Ltda	Campo em Exploração: Bloco BM-ES-30	Acordo de Cessão 15/3/09 a 01/08/09 DEEPWATER DISCOVERY	01/08/2009 vide processo nº 10768.018351/00-87

Processo 10768.007067/2009-01				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79 40.278.681/0014-93 40.278.681/0015-74 40.278.681/0016-55	Petrobras S/A	Bloco BM-BAR-1	Acordo de Cessão 18/04/09 a 30/09/09 DEEPWATER DISCOVERY	30/09/2009 vide processo nº 10768.018351/00-87



8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 11 DE MAIO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 301 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/289, do estabelecimento da empresa PRE IMPRESSAO EDITORA GRAFICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 02.244.230/0001-21, localizado na R Da Independencia 867 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.008362/2001-76.

Nº 302 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/466, do estabelecimento da empresa EDITORA AQUARIANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 59.631.531/0001-25, localizado na R Lacedemonia 68 1 Andar - Jardim Brasil - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13811.004066/2001-65.

Nº 303 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/72, do estabelecimento da empresa EDITORA GROUND LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 45.803.889/0001-83, localizado na R Lacedemonia 68 Terreo - Jardim Brasil - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13811.004065/2001-11.

Nº 304 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/153, do estabelecimento da empresa EDITORA ROCA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.383.808/0001-90, localizado na R Dr Cesario Mota Junior 73 - Vila Buarque - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11831.000963/2002-17.

Nº 305 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/205, do estabelecimento da empresa EDITORA HAPLE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 44.888.436/0001-34, localizado na Av Reboucas 1585 - Jd America - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11831.001095/2002-92.

Nº 306 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/178, do estabelecimento da empresa SARVIER EDITORA DE LIVROS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.753.373/0001-65, localizado na R Dos Chanes 320 Casa - R Dos Chanes 320 Casa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 10880.014952/2001-95.

Nº 307 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/301, do estabelecimento da empresa I.P.E. - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 04.527.118/0001-23, localizado na R Leonardo Nunes 194 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 10880.014905/2001-41.

Nº 308 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/601, do estabelecimento da empresa COMERCIAL EDITORA HERMANO & BUGELLI LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.570.927/0001-20, localizado na R Belem 93 - Belenzinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13807.001429/2002-51.

Nº 309 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/749, do estabelecimento da empresa EDITORA DIDATICA PAULISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 48.901.052/0001-65, localizado na R Gavea 553 - VI Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.009910/2001-85.

Nº 310 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/309, do estabelecimento da empresa LTJ EDITORA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.634.713/0001-70, localizado na R Da Independencia 865 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.008361/2001-21.

Nº 311 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/264, do estabelecimento da empresa GARILLI GRAFICA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.413.762/0001-41, localizado na R Serra Da Bocaina 151 - Belenzinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.008399/2001-02.

Nº 312 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/261, do estabelecimento da empresa AGNS GRAFICA & EDITORA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 61.794.921/0001-68, localizado na R Ribeirao Branco 202 - Vila Bertioaga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13807.014058/2001-96.

Nº 313 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/112, do estabelecimento da empresa IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.016.028/0001-01, localizado na Av Alexandre Mackenzie 619 - Jaguare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.010589/2001-81.

Nº 314 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/474, do estabelecimento da empresa I.P.E. - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 04.527.118/0001-23, localizado na R Leonardo Nunes 194 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 10880.014905/2001-41.

Nº 315 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/466, do estabelecimento da empresa IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.016.028/0001-01, localizado na Av Alexandre Mackenzie 619 - Jaguare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.006710/2006-85.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo nº 13821.000054/2010-33, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 10 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o nº UP-08102/030, a empresa MELISSA CAROLINE GONÇALVES BALERONI OQUIUCCI-ME, CNPJ: 05.736.431/0001-34, com endereço na rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 544, Centro, na cidade de Andradina-SP, CEP nº 16901-003, na categoria usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal ou periódicos (UP), conforme disposto no inciso V, § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

THARSIS ARAÚJO BUENO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BARUERI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: HUSS WILLIAMS COMERCIO E DISTRIBUICAO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA.

CNPJ: 06.144.457/0001-56

Processo: 13896.000487/2010-15

Efeitos da inaptidão a partir de: 21/02/2008

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: FASTER ROAD EXPRESS LTDA.

CNPJ: 02.671.195/0001-27

Processo: 13896.000099/2010-34

Efeitos da inaptidão a partir de: 08/09/2009

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: L&M COMUNICACAO LTDA.

CNPJ: 61.637.757/0001-85

Processo: 13896.002788/2009-40

Efeitos da inaptidão a partir de: 27/01/2009

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: MMT MARKETING BRASIL LTDA

CNPJ: 02.453.741/0001-53

Processo: 13896.000027/2010-97

Efeitos da inaptidão a partir de: 03/04/2008

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: ZABECCA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 00.731.020/0001-32

Processo: 10314.002622/2010-72

Efeitos da inaptidão a partir de: 04/02/2010

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: AMONG DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.122.484/0001-28

Processo: 10314.001457/2009-06

Efeitos da inaptdão a partir de: 05/02/2009

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: KIM - WORN SERVICOS DE ENTREGAS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 05.205.439/0001-74

Processo: 13896.002717/2009-47

Efeitos da inaptdão a partir de: 28/04/2009

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 39 a 41 da IN RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: BABY & KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA

CNPJ: 06.062.482/0001-90

Processo: 14311.000082/2009-30

Efeitos da inaptdão a partir de: 09/09/2008

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARÍLIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Declara cancelada a inscrição no CPF que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º Cancelada, de ofício, a inscrição no CPF de nº 111.115.436-82, ficando como ponta de cadeia o de nº 092.631.008-96, resultante dos procedimentos relatados no Processo Administrativo nº 11451.000001/2010-42, em observância ao disposto no inciso I do Art. 25, da Instrução Normativa SRF nº 864, de 25 de julho de 2008.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 13891.000251/2001-38, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Gráfica, número GP-08112/0005, da FENILI & CIA LTDA., CNPJ nº 53.017.299/0001-53, com sede na Rua Dona Balbina, 204, Centro, na cidade de Porto Ferreira - SP, nos termos do § 3º do art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 13856.000016/2002-73, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a INDÚSTRIA GRÁFICA COMTOL LTDA., CNPJ 52.848.793/0001-05, com sede na Avenida 15 de Maio, 472, Centro, na cidade de Monte Alto - SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/032 nos termos do artigo 14, da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo nº 10880.013316/2001-46, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/040, da empresa Gordo Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 45.651.262/0001-54, com sede Rua Guilherme Silva, 273, Centro, na cidade de Pontal, nos termos do § 2º do art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda/MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, o Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, a Instrução Normativa da SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, e o que consta do processo nº 10855.000227/2010-38, declara:

Art.1º. Fica concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, instituído pelos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, à empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.469.550/0001-54, estabelecida à Avenida Jerome Case, 3000 - Éden - CEP 18087-220, Sorocaba/SP.

Art.2º. A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo no caso de não observância pela beneficiária de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Regime Especial.

Art.3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO
DE SÃO FRANCISCO DO SUL****PORTARIA Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2010**

Disciplina procedimentos aplicáveis ao Despacho Aduaneiro de Trânsito, com cargas vinculadas ao tratamento pátio na origem.

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul, usando da competência que lhe conferem os artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial, de 6 de março de 2009, e conforme disposto no art. 83 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º O transporte de mercadorias de um Recinto Aduaneiro (RA) a outro, jurisdicionados à Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, cujo início seja efetuado em Recinto Alfandegado de Zona Primária, será realizado por Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), processada mediante a utilização do Siscomex - Trânsito com dispensa de etapas, conforme estabelecido na IN/SRF nº 248/02 e nesta Portaria.

Art. 2º A DTA, nas condições estabelecidas no artigo anterior, poderá ser utilizada desde que, obrigatoriamente, respeite os seguintes tratamentos de carga:

I - pátio, no Recinto Alfandegado (RA) de origem; e

II - armazenada, no Recinto Alfandegado (RA) de destino.

§ 1º O RA de origem não deverá gerar presença de carga para as cargas vinculadas ao tratamento pátio, devendo, entretanto, adotar todos os procedimentos de controle determinados pela legislação aduaneira no período em que a carga lhe estiver confiada, dedicando especial atenção às instruções de bloqueio de entrega emitidas por esta Alfândega.

§ 2º Se a descarga da mercadoria não for efetuada diretamente do navio para os veículos informados no carregamento da DTA, o RA de origem deverá manter as cargas submetidas ao tratamento pátio em áreas apropriadas, segregadas das demais cargas armazenadas.

Art. 3º O transportador e/ou beneficiário do regime deverá registrar a proposta de rota/prazo no Siscomex - Trânsito.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 3(três) horas para a realização do percurso, para cada veículo informado no carregamento da DTA.

Art. 4º O beneficiário do regime deverá apresentar à Equipe de Vigilância Aduaneira (EVA) o extrato da declaração de trânsito registrada no Siscomex, em duas vias, e cópias dos documentos de instrução do despacho até dois dias úteis antes da atracação do navio, manifestando a desistência de vistoria aduaneira, nos termos do artigo 347, inciso II, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. No caso de não apresentação de desistência de vistoria, para mercadorias com indícios de falta ou avaria, a DTA somente poderá ser registrada após a realização da vistoria aduaneira.

Art. 5º A informação do carregamento pelo transportador implica sua concordância com o peso bruto, com a quantidade de volumes e, se for o caso, com as avarias informadas pelo beneficiário do trânsito.

Art. 6º Transcorrido o prazo de permanência da carga em área pátio, e não registrada ou não desembaraçada a declaração de trânsito, o depositário deverá providenciar o seu armazenamento e comunicar o fato à Alfândega para fins de cancelamento da DTA.

§ 1º Para fins do disposto no caput e de acordo com a redação do § 3º do artigo 71 da Instrução Normativa SRF nº 248/2002, o interessado terá até o fim do horário de expediente normal da repartição do segundo dia útil subsequente ao da entrada da carga no recinto alfandegado para promover sua retirada usufruindo o tratamento pátio.

§ 2º Na hipótese de não ser possível a retirada da carga no prazo a que se refere o § 1º, em razão exclusivamente de dificuldades operacionais do recinto alfandegado, esse prazo ficará suspenso por até um dia útil.

§ 3º Ficará a cargo do operador do RA de origem manter o registro da data e horário do ingresso das cargas pátio nas áreas apropriadas previamente definidas, para contagem do prazo de que cuida este artigo.

§ 4º O operador do RA de origem deverá manter esses registros à disposição da fiscalização.

Art. 7º Ficam dispensadas as seguintes etapas no RA de origem do Trânsito Aduaneiro:

I - informação da fatura;

II - recepção de documentos;

III - seleção parametrizada;



IV - informação do elemento de segurança; e
V - concessão.
Art. 8º A informação de integridade pela Aduana fica dis-
pensada no RA de destino.
Art. 9º O início do trânsito aduaneiro simplificado independe
de qualquer procedimento administrativo, desde que não haja nenhum
impedimento ou bloqueio da carga.
Art. 10 O beneficiário do regime deverá, após o desem-
barço, emitir o Certificado de Desembarço para Trânsito Aduaneiro
(CDTA), nos termos do art. 52 da IN/SRF nº 248/2002.
Art. 11 Constatados indícios de violação ou divergência, no
RA de destino, o depositário informará imediatamente e por escrito à
EVA, que procederá a verificação física da mercadoria ou, se for o
caso, a vistoria aduaneira, informando o resultado no Sistema Sis-
comex -Trânsito.
Art. 12 O depositário do RA de destino encaminhará à EVA
a relação das DTA de que trata esta Portaria.
§ 1º O encaminhamento deverá ser realizado por meio de
transmissão eletrônica de dados.
§ 2º A transmissão deverá ocorrer mensalmente, até o quinto
dia do mês subsequente ao de realização das operações de trânsito.
§ 3º O controle das operações de trânsito será tratado con-
forme disposições contidas na IN SRF nº 248/02, sem prejuízo da
aplicação de penalidades previstas em legislação específica.
Art. 13 O disposto nesta Portaria não se aplica à Declaração
de Trânsito de Contêiner (DTC).
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

Concede, à pessoa jurídica preponderante-
mente exportadora que especifica, habili-
tação no regime de suspensão da exigência
da Contribuição para o PIS/Pasep e da Co-
fins instituído pelo art. 40 da Lei nº 10.865,
de 2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-
PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, caput, da Instrução
Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, tendo em vista
o disposto no art. 40, § 4º, inciso I, da Lei nº 10.865, de 30 de abril
de 2004, no art. 2º daquela mesma instrução normativa e a decisão
proferida nos autos de processo administrativo nº
10980.720349/2010-17, declara:
Art. 1º A habilitação da pessoa jurídica que efetuou o com-
promisso de auferir durante o período de 3 (três) anos calendário,
receita bruta decorrente de exportação para o exterior igual ou su-
perior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de
bens e serviços, IMCOPA COMERCIAL E EXPORTADORA LT-
DA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.106/0001-92, no regime de
suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Con-
tribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins in-
cidentes sobre as receitas de vendas de fornecedores de matérias-
primas, produtos intermediários e materiais de embalagem efetuadas a
pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata a Ins-
trução Normativa SRF nº 595, de 2005.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial da União.

VERGILIO CONCETTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concede renovação do registro especial
obrigatório a estabelecimento que realiza
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de de-
zembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF
Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:
Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que
realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais
e periódicos, na condição de USUÁRIO sob nº UP-09.201/00026 do
contribuinte OCEANO INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA,
CNPJ 67.795.906/0002-00, estabelecido à rodovia Luiz Rosso nº
1426, bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC. O estabe-
lecimento supracitado, conforme processo nº 13963.000808/2008-16,
está autorizado a UTILIZAR o papel destinado à impressão de livros,
jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa
Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer
tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas
à matéria.
Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após
sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concede renovação do registro especial
obrigatório a estabelecimento que realiza
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de de-
zembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF
Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:
Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que
realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais
e periódicos, na condição de GRÁFICA sob nº GP-09.201/00068 do
contribuinte OCEANO INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA,
CNPJ 67.795.906/0002-00, estabelecido à rodovia Luiz Rosso nº
1426, bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC. O estabe-
lecimento supracitado, conforme processo nº 13963.000808/2008-16,
está autorizado a IMPRIMIR o papel destinado à impressão de livros,
jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa
Jurídica que explora essas atividades.
Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer
tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas
à matéria.
Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após
sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concede renovação do registro especial
obrigatório a estabelecimento que realiza
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de de-
zembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF
Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:
Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que
realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais
e periódicos, na condição de IMPORTADOR sob nº IP-09.201/00006
do contribuinte OCEANO INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LT-
DA, CNPJ 67.795.906/0002-00, estabelecido à rodovia Luiz Rosso nº
1426, bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC. O estabe-
lecimento supracitado, conforme processo nº 13963.000808/2008-16,

está autorizado a IMPORTAR o papel destinado à impressão de
livros, jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de
Pessoa Jurídica que explora essas atividades.
Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer
tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas
à matéria.
Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após
sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concede renovação do registro especial
obrigatório a estabelecimento que realiza
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de de-
zembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF
Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:
Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que
realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais
e periódicos, na condição de GRÁFICA sob nº GP-09.201/00069 do
contribuinte GRÁFICA NATAL EDITORA LTDA ME, CNPJ
04.458.374/0001-06, estabelecido à rua Joaquim Carneiro nº 45-A,
bairro Capoeiras, no município de Florianópolis/SC. O estabeleci-
mento supracitado, conforme processo nº 11516.004048/2008-69, está
autorizado a IMPRIMIR livros, jornais e periódicos com papel ad-
quirido com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que
explora essas atividades.
Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer
tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas
à matéria.
Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após
sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Cancela CNPJ aberto em multiplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Re-
gimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Por-
taria nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, em face do que consta do
processo administrativo fiscal nº 10950.002348/2010-36, declara:
Art. 1º Fica cancelado o CNPJ 01.109.717/0006-43 aberto
indevidamente em multiplicidade com o CNPJ da filial nº
01.109.717/0004-81 da empresa Agostinho Pereira S J do Rio Preto,
situada na Rodovia PR 317 KM 06, nº 5693, loja 102, na cidade de
Maringá - PR.
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a
partir da data de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 13 DE MAIO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 280,
III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Portaria MF nº 125/2009 - c/c o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº
748/2007; com base no art. 81, §1º da Lei 9.430/1996, disciplinado pelo art. 34, IV, c/c o art. 43 da referida Instrução Normativa, resolve:
Artigo 1º. Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da sociedade empresária abaixo identificada,
conforme o resultado do procedimento de investigação contido no respectivo processo administrativo fiscal.
Artigo 2º. Declarar ineficazes, em termos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data informada.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO	DATA DA INAPTIDÃO
COPAS IMPORT E EXPORT LTDA	08.582.234/0001-04	15165.001932/2009-19	15/05/2009

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concessão de Renovação de Registro Es-
pecial dos estabelecimentos que realizam
operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Nor-
mativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com
o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977,
alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Pro-
visória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18,
§§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA E EDITORA SANTA
RITA LTDA, com endereço na Av. Maria Josefa da Fontoura, 740,
bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.110-350, CNPJ nº
90.448.564/0001-84, pelo processo nº 11080.014710/2001-80, tem
concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que
realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA,
através da inscrição nº GP-10101/365, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concessão de Renovação de Registro Es-
pecial dos estabelecimentos que realizam
operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Nor-
mativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com
o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977,

alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara: Artigo único. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RGS, com endereço na Av. Otto Niemayer, 165, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 90.910-900, CNPJ nº 89.522.064/0001-66, pelo processo nº 11080.007290/2002-66, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/366, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA E EDITORA GAÚCHA LTDA, com endereço na Av. Geará, 1.276, bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-511, CNPJ nº 90.964.057/0001-01, pelo processo nº 11080.013971/2001-82, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/367, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa NOV ARTE GRÁFICA E EDITORA LTDA, com endereço na rua Polônia, 725, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-110, CNPJ nº 90.502.550/0001-00, pelo processo nº 11080.002455/2002-11, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/368, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa FERREIRA PRINTGRAF GRÁFICA LTDA, com endereço na rua Dr. Eduardo Chartier, 391, bairro Passo D'areia, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-100, CNPJ nº 07.171.422/0001-79, pelo processo nº 11080.000598/2009-57, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/369, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto

de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa PROMOARTE COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, com endereço na av. Venâncio Aires, 1.058, bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-190, CNPJ nº 91.411.371/0001-11, pelo processo nº 11080.013670/2001-59, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/370, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa MR 3 GRÁFICA E EDITORA LTDA, com endereço na alameda Três de outubro, 805, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.130-470, CNPJ nº 90.291.634/0001-33, pelo processo nº 11080.001451/2002-16, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/371, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,
DE 12 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA VÊNUS LTDA ME, com endereço na av. Cavallhada, 2.044, bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS, CEP 91.751-831, CNPJ nº 00.406.034/0001-80, pelo processo nº 11080.001769/2002-99, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição nº GP-10101/372, em 12/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS****ATO DECLARATÓRIO Nº 11.049, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. REYNALDO MARINO, C.P.F. nº 030.778.028-72, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.050, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MARCELO BENCHIMOL SAAD, C.P.F. nº 801.267.827-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.051, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ALEXANDRE SALFATIS, C.P.F. nº 247.362.988-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.052, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SÉRGIO FRAIMAN BLATYTA, C.P.F. nº 081.286.258-96, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.053, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS RENATO SALAMI, C.P.F. nº 538.273.760-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.054, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RAFAEL GIARETTA, C.P.F. nº 004.824.660-30, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.055, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JULIO MÁRCOS FERRAZ PENA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 103.526.558-36, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.056, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MARCELO BARROSO PICAÑO, C.P.F. nº 004.881.937-96, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.057, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANDRÉ RUZ NEVES, C.P.F. nº 120.018.918-30, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O
MERCADO E INTERMEDIÁRIOS****ATO DECLARATÓRIO Nº 11.033, DE 11 DE MAIO DE 2010**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Instrução CVM nº 402, de 27 de janeiro de 2004, cancela, a pedido, retroativamente em 31/3/2010, o registro concedido à LOPEZ LEÓN DERIVATIVOS CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA, C.N.P.J. 05.286.515/0001-13, para atuar no mercado de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385/76 e da referida Instrução.

WALDIR DE JESUS NOBRE

BANCO DO BRASIL S/A**RETIFICAÇÃO**

Na Ata da Assembléia Geral Extraordinária - Realizada em 30 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 89, de 12-5-2010, Seção 1, págs. 30 e 31, inclua-se, por ter sido omitido, no final do texto: Este documento é cópia fiel transcrita do livro próprio. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.844.154-1 - Maria Eunice de Oliveira - Chefe de Subunidade. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 26.04.2010 sob o número 20100284574 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
3ª SEÇÃO
3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA
PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamentos de recursos, a serem realizados nas datas e horários a seguir mencionados, no CARF, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, Brasília/DF.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

ii) Será informado no edifício Alvorada o plenário ocupado pelo colegiado.

iii) Em cada registro abaixo constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento; colegiado (turma); data / hora da sessão; número do processo; número do recurso no CARF; nome do contribuinte principal; tipo de recurso; tributo / matéria; conselheiro relator; DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1a. instância administrativa; outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem:01; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:19515001097200438; Recurso:244486;
Contribuinte: EDITORA ABRIL SA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSOS DE OFÍCIO DA DRJ E VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:6ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:02; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:19515001098200482; Recurso:241144;
Contribuinte: EDITORA ABRIL SA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSOS DE OFÍCIO DA DRJ E VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:6ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:03; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10073000557200563; Recurso:232671;
Contribuinte: ASTOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PART LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:04; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10980009247200148; Recurso:221612;
Contribuinte: KRAFT FOODS BRASIL S A;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:05; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10680008312200526; Recurso:233049;
Contribuinte: CONSTRUTORA LÍDER LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL;

Tributo./mat.:;
DRJ: - ;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:06; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10380008201200413; Recurso:254047;

Contribuinte: AUTO POSTO STAR LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM FORTALEZA - CE;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:07; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13118000252200233; Recurso:270290;

Contribuinte: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;

DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;

Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;

Item/Ordem:08; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10680014350200518; Recurso:269229;
Contribuinte: CONGREGAÇÃO REDENTORISTA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:09; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10283005157200498; Recurso:336696;

Contribuinte: SDW SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA E OUTRA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM FORTALEZA - CE;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:10; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:19679007704200581; Recurso:262265;

Contribuinte: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:9ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:11; Data:24/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:16327000616200127; Recurso:224974;

Contribuinte: SANTANDER BRASIL FOMENTO COM. LTDA.;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS;

DRJ:8ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;

Cons. Relator:MARIA TERESA MARTINEZ LOPEZ;

Item/Ordem:12; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:18471001210200557; Recurso:249541;

Contribuinte: CIMENTO MAUÁ S A;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:13; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10680001481200616; Recurso:258197;

Contribuinte: NACIONAL EXPRESSO LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:14; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11065000594200614; Recurso:249954;

Contribuinte: CONSTRUSINOS IND E COM DE ART CIMENTO LT;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:15; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11618000075200491; Recurso:250334;

Contribuinte: INDUSTRIA DE SABAO E VELAS RIASE LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ NO RECIFE - PE;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:16; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10830004041200226; Recurso:260018;

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS TEM PLO CATOLI;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:17; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11522001220200762; Recurso:264337;

Contribuinte: EDITEC EDIFICAÇÕES LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM BELEM - PA;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:18; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:16349000192200657; Recurso:271745;

Contribuinte: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:19; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10166009506200215; Recurso:247218;

Contribuinte: BRB;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM BRASÍLIA - DF;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:20; Data:25/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13811004355200164; Recurso:261958;

Contribuinte: MÉTODO ENGENHARIA SA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:6ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:21; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10850000730200495; Recurso:250153;

Contribuinte: J. MARINO IND. E COM. S/A;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:22; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13898000299200429; Recurso:252263;

Contribuinte: GEA DO BRASIL INTERCAMBIADORES LTDA.;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO DE RENDA RETENÇÃO NA FONTE;

DRJ:2ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:23; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13732000030200192; Recurso:251698;

Contribuinte: FABRICA DE LATICÍNIOS MONTE AZUL LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;

DRJ:SEM TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:24; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10940001173200411; Recurso:145499;

Contribuinte: TOZETTO & CIA LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:25; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11020000612200251; Recurso:236452;

Contribuinte: ADERE IND SERIGRAFICA LTDA;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:26; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10830009660200801; Recurso:269242;

Contribuinte: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DES;

Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:27; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10680018344200378; Recurso:269406;
Contribuinte: APOLO COM E SERVIÇOS DE DISTRI LT-DA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:28; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13897000152200449; Recurso:267702;
Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PASEP;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:29; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:104100018449741; Recurso:176261;
Contribuinte: JORNAL GAZETA DE ALAGOAS;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RECIFE - PE;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:30; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000611200746; Recurso:262299;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:31; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000611200700; Recurso:262298;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:32; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000610200757; Recurso:262297;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:33; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000609200722; Recurso:262296;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:34; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000608200788; Recurso:262295;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:35; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000607200733; Recurso:262300;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:36; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000602200719; Recurso:261904;

Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:37; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000601200766; Recurso:261903;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:38; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000600200711; Recurso:261902;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:39; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000599200725; Recurso:261901;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:40; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000598200781; Recurso:261900;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:41; Data:25/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11030000597200736; Recurso:261899;
Contribuinte: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:ANTONIO LISBOA CARDOSO;
Item/Ordem:42; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:138070081700036; Recurso:222036;
Contribuinte: TIMKEN DO BRASIL COM. IND. LTDA.;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.;;
DRJ: - ;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:43; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:19515002331200444; Recurso:259770;
Contribuinte: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:44; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13827000601200211; Recurso:257024;
Contribuinte: SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:45; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10166003643200751; Recurso:263431;
Contribuinte: JOSE CARLOS BRITO;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;

DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:JOSE ADÃO VITORINO DE MORAIS;
Item/Ordem:46; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13888002493200549; Recurso:267721;
Contribuinte: FERCHIMIKA IND E COM DE PRODS QUÍMICOS;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:47; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:110800048730048; Recurso:220862;
Contribuinte: KLABIN RIOCELL;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;
Item/Ordem:48; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:16045000870200787; Recurso:267091;
Contribuinte: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOM;
Colegiado:3301 - PRIMEIRA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:MAURICIO TAVEIRA E SILVA;

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da Câmara

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria da Câmara

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos de recursos, a serem realizados nas datas e horários a seguir mencionados, no CARF, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, Brasília/DF.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

ii) Será informado no edifício Alvorada o plenário ocupado pelo colegiado.

iii) Em cada registro abaixo constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento; colegiado (turma); data / hora da sessão; número do processo; número do recurso no CARF; nome do contribuinte principal; tipo de recurso; tributo / matéria; conselheiro relator; DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1ª instância administrativa; outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem:01; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10283010349200254; Recurso:233138;
Contribuinte: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:02; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:18471000033200591; Recurso:242362;
Contribuinte: SIEMENS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:03; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10805000612200422; Recurso:259957;
Contribuinte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:04; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;



Processo:13312000130200321; Recurso:236759;
Contribuinte: JOSE PEDROSA JUNIOR;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM FORTALEZA - CE;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:05; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:139710003640073; Recurso:237265;
Contribuinte: PROTOTIPO ESTRUTURAS ESPECIAIS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:06; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10980010411200321; Recurso:235144;
Contribuinte: ELETROFRIO LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:07; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13888001884200201; Recurso:254890;
Contribuinte: TORREFAÇÕES NOIVACOLINENSES LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:08; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10580013675200269; Recurso:231887;
Contribuinte: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM SALVADOR - BA;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:09; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13005000753200378; Recurso:239985;
Contribuinte: MARQUETO SUPERMERCADOS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:10; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10245000633200350; Recurso:254172;
Contribuinte: BOA VISTA ENERGIA S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:11; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:109090023370009; Recurso:255514;
Contribuinte: REFINADORA CATARINENSE SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM FLORIANÓPOLIS - SC;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:12; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:16045000109200745; Recurso:250505;
Contribuinte: CONFAB INDUSTRIAL S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:13; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10840000853200364; Recurso:226421;
Contribuinte: COOPERATIVA PROD DE CANA AÇÚCAR ÁLCOOL SP;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:14; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10510002535200370; Recurso:237562;
Contribuinte: PRODUTOS ALIMENT.FABISE LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM SALVADOR - BA;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:15; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:115220002420077; Recurso:228113;
Contribuinte: RIO BRANCO REFRIGERANTES LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:16; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10980011704200326; Recurso:236236;
Contribuinte: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S CRUZ SC;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:17; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13836000583200268; Recurso:259512;
Contribuinte: CASP S/A INDUSTRIA E COMERCIO;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:18; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10315000526200351; Recurso:235307;
Contribuinte: CEARA DIESEL S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:OUTROS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM FORTALEZA - CE;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:19; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:18471002314200317; Recurso:240622;
Contribuinte: TELEMAR S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:7ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO I - RJ;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:20; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10768002161200371; Recurso:241059;
Contribuinte: FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:21; Data:26/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10680011664200640; Recurso:250516;
Contribuinte: SAMARCO MINERAÇÃO S.A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:22; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13005001000200461; Recurso:333370;
Contribuinte: MARQUETTO SUPERMERCADOS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;

Item/Ordem:23; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11020000156200320; Recurso:252923;
Contribuinte: SOCIEDADE FLORENSE DE BEBIDAS LTDA
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:RESSARCIMENTO DE IPI;
DRJ: TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:24; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13963000215200264; Recurso:239079;
Contribuinte: SALVARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:25; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10183001249200427; Recurso:249553;
Contribuinte: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM CAMPO GRANDE - MS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:26; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:18471001883200345; Recurso:251736;
Contribuinte: JOCKEY CLUB BRASILEIRO;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:8ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO I - RJ;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:27; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:16327001791200646; Recurso:259458;
Contribuinte: JOHNSON E JOHNSON SOCIED. PREVIDENCIÁRIA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:8ª TURMA - DRJ EM SAO PAULO I - SP;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:28; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11070001858200688; Recurso:250000;
Contribuinte: MEPAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:29; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13061000156200531; Recurso:250115;
Contribuinte: MEPAL COM DE PROD AGRÍCOLAS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:30; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10735000934200523; Recurso:257189;
Contribuinte: EDITORA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:31; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:14120000409200597; Recurso:261133;
Contribuinte: ZENAIRA A SANTIAGO ANDRADE E CIA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;

Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 32; Data: 26/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 10875002599200170; Recurso: 258158;
Contribuinte: FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO FINSOCIAL;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 33; Data: 26/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 19515000424200353; Recurso: 247438;
Contribuinte: ELDORADO SA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem: 34; Data: 26/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 13882000258200592; Recurso: 257035;
Contribuinte: CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem: 35; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 11543003550200311; Recurso: 241109;
Contribuinte: CIA ITALO BRASILEIRA DE PELOTIZA-CAO ITAB;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator: WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem: 36; Data: 26/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 138050075189694; Recurso: 245653;
Contribuinte: RODESAN ELÉTRICA LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: SEM TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator: WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem: 37; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 18471000469200319; Recurso: 241904;
Contribuinte: COMPROVE COOP DE PROFISSION V E S LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: 4ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 38; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 10680012352200220; Recurso: 242987;
Contribuinte: BANCO AGRIMISA SA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUD;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 39; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 10680016419200114; Recurso: 251067;
Contribuinte: BANCO AGRIMISA SA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 40; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 10830000263200431; Recurso: 240299;
Contribuinte: COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 41; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 11808000256200137; Recurso: 234079;
Contribuinte: FBL EQUIP. ACESS. P. ESCRIT. LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 5ª TURMA - DRJ NO RECIFE - PE;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 42; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 13962000022200132; Recurso: 236260;
Contribuinte: BUETTNER S/A IND.COM.;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 43; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 13962000237200153; Recurso: 236393;
Contribuinte: BUETTNER S/A IND.COM.;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 44; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 13893001037200341; Recurso: 261328;
Contribuinte: NEUPLAST IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 45; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 13981000118200253; Recurso: 246856;
Contribuinte: BRASAUTO CAÇADOR S/A;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: 4ª TURMA - DRJ EM FLORIANÓPOLIS - SC;
Cons. Relator: JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem: 46; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 10805720175200718; Recurso: 253610;
Contribuinte: AVENIR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem: 47; Data: 27/5/2010; Hora: 09:00 ;
Processo: 13827000308200415; Recurso: 341857;
Contribuinte: SUPERMERCADO REDI LTDA.;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO FINSOCIAL;
DRJ: 1ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator: JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem: 48; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 16327001649200607; Recurso: 261517;
Contribuinte: SANTANDER BANESPA CIA DE ARRENDAM. MERC.;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator: WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem: 49; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 10980003764200707; Recurso: 340639;
Contribuinte: COPEL TRANSMISSÃO SA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS;
DRJ: 2ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator: WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem: 50; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 10580007791200591; Recurso: 247557;
Contribuinte: INDEBASA IND DE DESCART DA BAHIA S/A;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: SEM TURMA - DRJ NO RECIFE - PE;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 51; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 138110005549917; Recurso: 252853;
Contribuinte: CALTABIANO VEÍCULOS S/A;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 6ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 52; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 138110007799929; Recurso: 247774;
Contribuinte: CALTABIANO VEÍCULOS S/A;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 9ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 53; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 18471000070200681; Recurso: 249510;
Contribuinte: ALPEDA COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 54; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 15374001722200281; Recurso: 253692;
Contribuinte: ALPEDA COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS;
DRJ: 2ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 55; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 138080007269688; Recurso: 237126;
Contribuinte: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: SEM TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem: 56; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 18471002637200319; Recurso: 238088;
Contribuinte: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ: 4ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 57; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 13061000153200505; Recurso: 250118;
Contribuinte: MEPAL COM DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ: 2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator: GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem: 58; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 13971002189200714; Recurso: 256161;
Contribuinte: PACIFICO SUL IND TÊXTIL E CONFEC LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;
Tributo./mat.: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS;
DRJ: 6ª TURMA - DRJ EM FLORIANÓPOLIS - SC;
Cons. Relator: JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem: 59; Data: 27/5/2010; Hora: 14:00 ;
Processo: 10580012705200309; Recurso: 256449;
Contribuinte: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA;
Colegiado: 3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE;



Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ NO RECIFE - PE;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:60; Data:27/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13839000079200319; Recurso:259923;
Contribuinte: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-
DAS SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:61; Data:27/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10183001965200595; Recurso:256517;
Contribuinte: EPE EMPRESA PRODUTORA DE ENER-
GIA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM CAMPO GRANDE - MS;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:62; Data:27/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:106800217629987; Recurso:261142;
Contribuinte: BANCO MERCANTIL DE INVESTIMEN-
TOS SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:63; Data:27/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:19515001059200485; Recurso:261144;
Contribuinte: BOSCH TELECOM;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:64; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10768004273200366; Recurso:237069;
Contribuinte: QUÍMICA INDUSTRIAL FIDES SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:65; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10768003127200313; Recurso:237232;
Contribuinte: QUÍMICA INDUSTRIAL FIDES SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:66; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:138070140969954; Recurso:240938;
Contribuinte: IMPORTADORA DE FERRAMENTAS RO-
CHA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:9ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:67; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10640000360200542; Recurso:253942;
Contribuinte: GRÁFICA ESTRELA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:68; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:18471001000200569; Recurso:237699;
Contribuinte: TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES
SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO I - RJ;

Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:69; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11070001790200556; Recurso:251322;
Contribuinte: ERVATEIRA REI VERDE LTDA.;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:70; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11070001789200521; Recurso:251324;
Contribuinte: ERVATEIRA REI VERDE LTDA.;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM SANTA MARIA - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:71; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:16327001675200465; Recurso:252902;
Contribuinte: UNIMED SEGURADORA S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:8ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:72; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10245000635200349; Recurso:261708;
Contribuinte: BOA VISTA ENERGIA S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM BELEM - PA;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:73; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10183003032200290; Recurso:239106;
Contribuinte: CEVAL CENTRO OESTE S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM CAMPO GRANDE - MS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:74; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13839002070200512; Recurso:258151;
Contribuinte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATI-
BA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:75; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:11610002973200704; Recurso:258341;
Contribuinte: BANDEIRANTE ENERGIA SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:7ª TURMA - DRJ EM SÃO PAULO I - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:76; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10840002645200138; Recurso:148871;
Contribuinte: NETAFIM BRASIL SIST EQUIP IRRIGA-
ÇÃO LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:JOSE ANTONIO FRANCISCO;
Item/Ordem:77; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:13819001390200232; Recurso:251395;
Contribuinte: TRANS POSTES TRANSP. ESPECIALIZA-
DOS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:5ª TURMA - DRJ EM CAMPINAS - SP;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:78; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:10247000081200289; Recurso:249982;
Contribuinte: JARI CELULOSE S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;

Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:79; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:14041000464200567; Recurso:261704;
Contribuinte: EDIGRAFI EDITORA GRÁFICA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:80; Data:28/5/2010; Hora:09:00 ;
Processo:14041000413200535; Recurso:261705;
Contribuinte: QUERUBINS GRÁFICA E EDITORA LT-
DA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:81; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13054000346200547; Recurso:262362;
Contribuinte: AMADEO ROSSI SA META E MUNI-
CÕES;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:82; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13054001022200364; Recurso:262363;
Contribuinte: AMADEO ROSSI SA METAL E MUNI-
CÕES;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:83; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11065001379200550; Recurso:262364;
Contribuinte: AMADEO ROSSI S.A METALÚRGICA E
MUNIÇÕES;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:84; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13054001008200361; Recurso:262365;
Contribuinte: AMADEO ROSSI SA METAL E MUNI-
CÕES;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:85; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13054001062200314; Recurso:262366;
Contribuinte: AMADEO ROSSI SA META E MUNI-
CÕES;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA;
Item/Ordem:86; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10247000064200411; Recurso:258330;
Contribuinte: JARI CELULOSE S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:87; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10247000055200501; Recurso:259975;
Contribuinte: JARI CELULOSE S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;

Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:88; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10247000054200559; Recurso:259977;
Contribuinte: JARI CELULOS E S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:89; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000909200411; Recurso:252250;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:90; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000859200471; Recurso:252251;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:91; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000860200404; Recurso:252252;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:92; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000910200445; Recurso:252253;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:93; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000858200427; Recurso:252254;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:94; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000842200414; Recurso:252255;
Contribuinte: USINA MANDU SA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:95; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:13852000793200410; Recurso:252256;
Contribuinte: USINA MANDU S.A.;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:96; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10425000142200218; Recurso:253511;
Contribuinte: MIBRA MINÉRIOS LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM BELÉM - PA;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:97; Data:26/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11020000156200320; Recurso:252923;
Contribuinte: SOCIEDADE FLORENSE DE BEBIDAS LT-
DA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;

Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:98; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10380002684200612; Recurso:253918;
Contribuinte: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO
S/A;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM FORTALEZA - CE;
Cons. Relator:FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS;
Item/Ordem:99; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11543000971200217; Recurso:253982;
Contribuinte: VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO COFINS;
DRJ:1ª TURMA - DRJ EM BELO HORIZONTE - MG;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:100; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10865001440200319; Recurso:254162;
Contribuinte: COOP DE PROD DE CANA ACUC E AL
DO EST SP;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRAO PRETO - SP;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:101; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10768007353200110; Recurso:253966;
Contribuinte: RH INTERNACIONAL LTDA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS;
DRJ:4ª TURMA - DRJ NO RIO DE JANEIRO II - RJ;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:102; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:11065004191200211; Recurso:237744;
Contribuinte: BISON INDUSTRIA DE CALCADOS LT-
DA;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:SEM TURMA - DRJ EM PORTO ALEGRE - RS;
Cons. Relator:ALEXANDRE GOMES;
Item/Ordem:103; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10845003195200312; Recurso:240585;
Contribuinte: COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUS-
TRIALIZADOS;
DRJ:2ª TURMA - DRJ EM RIBEIRÃO PRETO - SP;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;
Item/Ordem:104; Data:28/5/2010; Hora:14:00 ;
Processo:10930003058200581; Recurso:240838;
Contribuinte: WALTER TENAN;
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂ-
MARA - TERCEIRA SEÇÃO;
Tipo Recurso:RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRI-
BUINTE;
Tributo./mat.:OUTROS TRIBUTOS ADMINISTRADOS
PELA RECEITA FEDERAL;
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR;
Cons. Relator:GILENO GURJAO BARRETO;

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da Câmara

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria da Câmara

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 366, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIO-
NAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único,
inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº
11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de
26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de
Itagimirim - BA, bem como a impossibilidade de o problema ser
resolvido pelo Município, atingido por fortes chuvas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo
Município de Itagimirim - BA.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução
de casas, recuperação de estradas, vias públicas, pontes e desobs-
trução de leitos de rios e canais em áreas atingidas pelas chuvas no
Município de Itagimirim - BA, na forma prevista no Plano de Tra-
balho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exer-
cício, no valor de R\$ 1.209.897,00 (um milhão duzentos e nove mil,
oitocentos e noventa e sete reais), estão autorizados por crédito ex-
traordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme
Nota de Empenho nº 2010NE000271, Programa de Trabalho
06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na
UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Nor-
malidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser
realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante
do processo administrativo nº 59050.001162/2010-01, respeitando os
prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais
no Município de Itagimirim - BA deverá ocorrer no prazo de até 180
dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 308, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em mun-
icípios do Estado do Amazonas, afetados
por Enchentes ou Inundações Graduais.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com
base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da
competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-
A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União,
Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto Estadual nº 28.808, de 13 de julho
de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 13
de julho de 2009, com fundamento no Decreto nº 5.376, art.17, § 2º,
de 17 de fevereiro de 2009, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional
de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de
emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Ma-
naquiri, nº 59050.000985/2009-77 e nº 59050.000987/2009-66; Nova
Olinda do Norte, nº 59050.000982/2009-33 e nº 59050.001215/2009-
41 e Urucará, nº 59050.001445/2009-19, pelo prazo de noventa dias,
contados a partir das datas de vigência dos Decretos Estaduais e nas
áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de
Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 309, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em mun-
icípios do Estado da Bahia, afetados por
Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com
base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da
competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-
A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União,
Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Caculé, nº 933, de
02 de fevereiro de 2010, Homologação nº 12.002, de 09 de março de
2010 e Igaporã, nº 09, de 02 de fevereiro de 2010, Homologação nº
12.000, de 08 de março de 2010, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional
de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de
emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Caculé,
nº 59050.001423/2010-84 e Igaporã, nº 59050.001417/2010-27, pelo
prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos
Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos For-
mulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos proces-
sos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 310, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em mun-
icípios do Estado da Bahia, afetados por Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no
Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe
foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008,
publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.



Considerando os Decretos Municipais de Abaré, nº 03/10, de 11 de janeiro de 2010, Homologação nº 11.991, de 02 de março de 2010; Botuporã, nº 05/2010, de 15 de janeiro de 2010, Homologação nº 11.981, de 18 de fevereiro de 2010; Candiba, nº 04/2010, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação nº 12.001, de 09 de março de 2010; Gentio do Ouro, nº 06/2010, de 08 fevereiro de 2010, Homologação nº 12.015, de 19 de março de 2010; Ibirapuã, nº 384/2010, de 25 de janeiro de 2010, Homologação nº 12.006, de 15 de março de 2010; Itiruçu, nº 29, de 01 de outubro de 2009, Homologação nº 11.841, de 12 de novembro de 2009; Ituaçu, nº 051, de 01 de março de 2010, Homologação nº 12.009, de 18 de março de 2010; Maetinga, nº 072/2009, de 14 de dezembro de 2009, Homologação nº 11.924, de 11 de janeiro de 2010; Mirante, nº 261/2010, de 14 de janeiro de 2010, Homologação nº 11.951, de 29 de janeiro de 2010; Muquém do São Francisco, nº 06, de 02 de fevereiro de 2010, Homologação nº 11.985, de 01 de março de 2010; Nordestina, nº 008/2010 de 15 de janeiro de 2010, Homologação nº 11.990, de 02 de março de 2010; Pedrão, nº 38/2009, de 22 de dezembro de 2009, Homologação nº 11.992, de 02 de março de 2010 e Poções, nº 082/2010, de 19 de janeiro de 2010, Homologação nº 12.014, de 19 de março de 2010, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Abaré, nº 59050.001421/2010-95; Botuporã, nº 59050.001140/2010-32; Candiba, nº 59050.001422/2010-30; Gentio do Ouro, nº 59050.001476/2010-03; Ibirapuã, nº 59050.001474/2010-14; Itiruçu, nº 59050.000039/2010-64; Ituaçu, nº 59050.001479/2010-39; Maetinga, nº 59050.000833/2010-16; Mirante, nº 59050.000884/2010-30; Muquém do São Francisco, nº 59050.001141/2010-87; Nordestina, nº 59050.001424/2010-29; Pedrão, nº 59050.001416/2010-82 e Poções, nº 59050.001485/2010-96, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 311, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Conceição do Castelo-ES.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 1.736, de 5 de dezembro de 2009, do Município de Conceição do Castelo, devidamente homologado pelo Decreto nº 1.442-S, de 11 de dezembro de 2009, do Estado do Espírito Santo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000518/2010-81, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Conceição do Castelo, zona urbana: Bairros: Centro, Estreito, Artur Soares, Pedro Rigo, Zorzal, Augusto Coco e Nicolau de Vargas; zona rural: Mata Fria, Indaiá, Santo Antonio do Areião, Monforte Frio, Angá, São Cristóvão, Ribeirão do Meio, Montevideó, São Jose da Bela Vista, Santa Tereza, Ribeirão de Santa Tereza, Formosa, Viçosa e Água Limpa, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 5 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Serra-ES.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 2.114, de 4 de dezembro de 2009, do Município de Serra, devidamente homologado pelo Decreto nº 1.501-S, de 15 de dezembro de 2009, do Estado do Espírito Santo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000520/2010-50, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência, no Município de Serra, zona urbana: Vila Nova de Colares, Taquara I, Feu Rosa, Diamantina, Boa Vista, Costa Dourada, Castelândia, Lagoa de Jacaraípe, São Patrício, Residencial, Parque Jacaraípe, Bairro das Laranjeiras, Nova Carapina I, Nova Carapina II, Serra Dourada II, Serra Dourada III, Vila Maria Níobe, Vista da Serra I, Vista da Serra II, Planalto Serrano ABC, Guaraciaba, Nova Almeida/Morro São João-Morro Reis Magos, Poço dos Padres, Ser-ramar, Praiamar, Bairro das Gaivotas, Jd. Tropical, Cantinho do Céu, José de Anchieta II, Solar de Anchieta, Central Carapina, Carapina Grande, Jardim Carapina, Praia de Carapebus, Cascata, Santo Antonio, Divinópolis, Belvedere, Mestre Álvaro, El Dorado, Laranjeiras Velha, Novo Horizonte, Hélio Ferraz, São Marcos III, Jardim Bela

Vista, Jardim Guanabara, Balneário de Carapebus, Praia de Carapebus, N. Sra. Da Conceição; zona rural: Putirí, Calogi e Queimados, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 4 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Frei Inocência-MG.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 28, de 3 de novembro de 2009, do Município de Frei Inocência, devidamente homologado pelo Decreto de 18 de novembro de 2009, do Estado de Minas Gerais, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000716/2010-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes ou inundações graduais, a situação de emergência, no Município de Frei Inocência, zona urbana: Bairros: Centro e Das Nações; zona rural: Distritos de Bom Jesus do Prata, Brasilândia, Tabocal. Comunidade Cachoeira do Paiol, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 3 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Senador José Porfírio-PA

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 045 - GP/PMSJP, de 15 de março de 2009, do Município de Senador José Porfírio, devidamente homologado pelo Decreto nº 1.759, de 24 de junho de 2009, do Estado do Pará, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002178/2009-99, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes ou inundações graduais, a situação de emergência, no Município de Senador José Porfírio, zona urbana: Bairros: Nossa Senhora Aparecida e Encantado; zona rural: Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca e Croari, Galo, Itatá, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 15 de março de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Querência do Norte-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 170/2009, de 23 de novembro de 2009, do Município de Querência do Norte, devidamente homologado pelo Decreto nº 5.917, de 14 de dezembro de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000758/2010-85, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência, no Município de Querência do Norte, nas áreas afetadas, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 14 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais nº 998, de 04 de fevereiro de 2010, de Ibaiti, e nº 020/2010, de 04 de fevereiro de 2010, de Sengés, devidamente homologados pelo Decreto nº 6.325, de 18 de fevereiro de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Ibaiti, nº 59050.000907/2010-14 e Sengés, nº 59050.000914/2010-16, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais nº 490/2010, de 04 de fevereiro de 2010, de Almirante Tamandaré; nº 04, de 05 de fevereiro de 2010, de Jaboti; nº 003/2010, de 03 de fevereiro de 2010, de Japira e nº 746.A, de 04 de fevereiro de 2010, de Ortigueira, devidamente homologados pelo Decreto nº 6.349, de 26 de fevereiro de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Almirante Tamandaré, nº 59050.000913/2010-63; Jaboti, nº 59050.000921/2010-18; Japira, nº 59050.000910/2010-20 e Ortigueira, nº 59050.000912/2010-19, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais nº 061/10, de 03 de fevereiro de 2010, de Campo Magro; nº 004, de 05 de fevereiro de 2010, de São Jerônimo da Serra, e nº 0011/2010, de 04 de fevereiro de 2010, de Wenceslau Braz, devidamente homologados pelo Decreto nº 6.351, de 26 de fevereiro de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Campo Magro, nº 59050.000908/2010-51; São Jerônimo da Serra, nº 59050.000909/2010-03 e Wenceslau Braz, nº 59050.000915/2010-52, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais nº 017/2010, de 14 de fevereiro de 2010, Inácio Martins e nº 006/2010, de 03 de fevereiro de 2010, de São José da Boa Vista, devidamente homologados pelo Decreto nº 6.367, de 03 de março de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Inácio Martins, nº 59050.000917/2010-41 e São José da Boa Vista, nº 59050.000911/2010-74, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Barracão, nº 005/10, de 20 de janeiro de 2010, Homologação nº 6.175, de 02 de fevereiro de 2.010; Colorado, nº 2.444/2009, de 21 de outubro de 2009, Homologação nº 6.173, de 02 de fevereiro de 2.010; Jacarezinho, nº 2.252/2009, de 04 de janeiro de 2010, Homologação nº 6.174, de 02 de fevereiro de 2.010 e Prudentópolis, nº 024/2010, de 19 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.368, de 03 de março de 2.010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Barracão, nº 59050.000756/2010-96; Colorado, nº 59050.000755/2010-41; Jacarezinho, nº 59050.000757/2010-31 e Prudentópolis, nº 59050.000919/2010-31, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Blumenau-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 9.075, de 27 de novembro de 2009, do Município de Blumenau, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000419/2010-07, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Blumenau, zona urbana, Bairros: Água Verde, Escola Agrícola, Velha Central, Velha, Centro, Ponta Aguda, Vila Nova, Boa Vista, Victor Konder, Itoupava Seca, Fidélis, Fortaleza Alta, Fortaleza, Tribess e Itoupava Norte, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Ermo-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 058, de 23 de novembro de 2009, do Município de Ermo, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000427/2010-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, no Município de Ermo, zona urbana, Bairro Centro; zona rural, nas Comunidades de: Morro do Ermo, Santana, Água Branca, Vista Alegre, Linha Simão, Taquaruçu, Morro do Soares, Garapuvú e Turvo Baixo, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 23 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Itaiópolis-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 676/2009, de 17 de dezembro de 2009, do Município de Itaiópolis, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.952, de 20 de janeiro de 2010, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000874/2010-02, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, no Município de Itaiópolis, zona urbana; zona rural, nas Localidades de: Contagem Rank, Casa de Pedra, Contagem Schadeck, Rio do Tigre, Rio da Estiva, Contagem Worel, Santo Antonio, São João, São Pedro, Serzedelo, Xavier da Silva, Santos Dumont, São Lourenço, São Roque, KM 27, Cachoeira, Uvaraneira, Poço Claro e Rio Vermelho, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Rio Fortuna-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 29/2009, de 29 de novembro de 2009, do Município de Rio Fortuna, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000414/2010-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Rio Fortuna, zona rural, nas Localidades: Barra do Rio Chapéu, Salto do Rio Chapéu, Rio dos Bugres, Rio Chapéu, Rio Areão e Rio Facão, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Rosa de Lima-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 064/2009, de 29 de novembro de 2009, do Município de Santa Rosa de Lima, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000421/2010-78, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Santa Rosa de Lima, zona rural: Nova Fátima, Mata Verde, Rio dos Índios Baixo, Alto Rio dos Índios, Alto Rio do Meio, Águas Mornas e Dois Irmãos, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Vendavais.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 1944/2009, de 11 de setembro de 2009, de Irineópolis e nº 0137/2009, de 08 de setembro de 2009, de Ipuacu, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Irineópolis, nº 59050.000652/2010-81 e Ipuacu, nº 59050.000659/2010-01, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Vendavais.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Criciúma, nº 852/09, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 2.821, de 10 de dezembro de 2009; Curitibaanos, nº 3.843/2009, de 15 de outubro de 2009, Homologação nº 2.725, de 28 de outubro de 2009; Içara, nº 137/2009 de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 2.935, de 21 de dezembro de 2009 e Ilhota, nº 029/2009, de 28 de setembro de 2009, Homologação nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Criciúma, nº 59050.000232/2010-03; Curitibaanos, nº 59050.000045/2010-11; Içara, nº 59050.000415/2010-11 e Ilhota, nº 59050.000411/2010-32, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Vendavais ou Tempestades.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 180, de 20 de novembro de 2009, de Maracajá; nº 069, de 20 de novembro de 2009, de Meleiro; nº 3.086, de 19 de novembro de 2009, de Orleans; nº 074, de 20 de novembro de 2009, de Pedras Grandes e nº 069, de 20 de novembro de 2009, de Santa Rosa do Sul, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.821, de 10 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Maracajá, nº 59050.000412/2010-87; Meleiro, nº 59050.000377/2010-04; Orleans, nº 59050.000417/2010-18; Pedras Grandes, nº 59050.000413/2010-21 e Santa Rosa do Sul, nº 59050.000423/2010-67, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Granizos.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 735/2009, de 28 de setembro de 2009, de São Cristóvão do Sul; nº 082, de 28 de setembro de 2009, de São João do Sul e nº 157, de 28 de setembro de 2009, de Sombrio, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:



Art. 1º Reconhecer, em virtude de granizos, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: São Cristovão do Sul, nº 59050.000654/2010-71; São João do Sul, nº 59050.000642/2010-46 e Sombrio, nº 59050.000648/2010-13, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 1.323/2009, de 27 de dezembro de 2009, de Agronômica; nº 01/2010, de 11 de janeiro de 2010, de Águas Mornas; nº 3338/2010, de 11 de janeiro de 2010, de Alfredo Wagner; nº 04/2010, de 11 de janeiro de 2010, de Angelina; nº 003, de 04 de janeiro de 2010, de Nova Veneza; nº 258/2009, de 28 de dezembro de 2009, de Presidente Getúlio; nº 202, de 22 de dezembro de 2009, de Rancho Queimado; nº 007 de 13 de janeiro de 2010, de Siderópolis; nº 4.351, de 14 de janeiro de 2010, de Taió; nº 1875, de 10 de janeiro de 2010, de Tangará e nº 03, de 04 de janeiro de 2010, de Timbé do Sul, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.952, de 20 de janeiro de 2010, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de Enxurradas, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Agronômica, nº 59050.000863/2010-14; Águas Mornas, nº 59050.000869/2010-91; Alfredo Wagner, nº 59050.000871/2010-61; Angelina, nº 59050.000870/2010-16; Nova Veneza, nº 59050.000875/2010-49; Presidente Getúlio, nº 59050.000861/2010-25; Rancho Queimado, nº 59050.000867/2010-01; Siderópolis, nº 59050.000866/2010-58; Taió, nº 59050.000873/2010-50; Tangará, nº 59050.000862/2010-70 e Timbé do Sul, nº 59050.000872/2010-13, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Turvo-SP.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 118/2010, de 04 de fevereiro de 2010, do Município de Barra do Turvo, devidamente homologado pelo Decreto nº 55.452, de 19 de fevereiro de 2010, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001132/2010-96, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, o Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Turvo, zona urbana: Bairros: Centro, Jardim Terra Nova, Jardim Candido de Abreu, Vila Boa Esperança e Vila Nossa Senhora Aparecida; zona rural, Bairros: Bela Vista, Duzentos e Setenta, Paraíso, Córrego da Onça, Rio Par-dinho, Santa Marta, Pedra Preta, Cedro, Água Quente, Ribeirão Bo-nito, Reginaldo, Barreiros, Ribeirão do Meio, Serra da Beronha, Ri-beirão das Dúvidas, Canudos, Areia Branca, Primeiro Ribeirão e Indaiatuba, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Mu-nicípio de Mauá-SP.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 7.419, de 18 de março de 2010, do Município de Mauá, devidamente homologado pelo Decreto nº 55.632, de 25 de março de 2010, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001483/2010-05, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de escorregamentos ou des-lizamentos, a situação de emergência, no Município de Mauá, zona urbana: Parque Boa Esperança, Vila Assis Brasil, Vila Real, Jardim Rosina, Jardim Zaira, Jardim Oratório, Jardim Cerqueira Leite, Chá-cara Maria Aparecida, Chácara Maria Francisca, Parque dos Bandeir-antes, Jardim Hêlida, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Maria Eneida, Vila Magini, Jardim Itaussú e Jardim Itapark, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 333, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de São Paulo, afe-tados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Chavantes, nº 2.499/09, de 31 de dezembro de 2009, Homologação nº 55.657, de 30 de março de 2010 e Irapuru, nº 4.157, de 25 de fevereiro de 2010, Homologação nº 55.695, de 12 de abril de 2010, do Estado de São Paulo.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a Situação de Emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Cha-vantes, nº 59050.001601/2010-77 e Irapuru, nº 59050.001632/2010-28, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vi-gência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme res-pectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos re-feridos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

IVONE MARIA VALENTE

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou deae conhecimento tiverem, que no dia 18 de maio de 2010, a partir das 10 horas, na sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2002.01.10228	A R	JORGE HAROLD MONTEIRO PIFFERO MARIA LEOCADIA MONTEIRO PIFFERO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	78
2.	2003.01.29170	A	JOÃO BATISTA RODRIGUES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	61
3.	2004.01.37392	A	VANITA PAVANI VIEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	69
4.	2004.01.40348	A	EDUARDO BARBOSA DA SILVEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	54
5.	2004.01.45704	A	ROBERTO DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	55
6.	2004.01.46265	A	CARLOS JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	58
7.	2004.01.46780	A	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	65
8.	2004.01.46909	A	ARAQUEM DE MELO E SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	76
9.	2004.01.47873	A R	ARTHUR MARTINS FILHO SANDRA ROSA LOUREIRO MARTINS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	51
10.	2004.01.48004	A	LUIZ CESARINO DA ROSA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	59
11.	2007.01.57756	A	TALWER DE CARVALHO MENDES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira Vistas Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	76
12.	2006.01.53197	A	MOACYR DE CARVALHO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	95
13.	2007.01.56758	A	RENE GONÇALVES TERRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	65

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em mu-nicípios do Estado de Sergipe, afetados por Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Itabi, nº 004/2010, de 11 de janeiro de 2010, Homologação nº 26.865, de 03 de fevereiro de 2010 e Nossa Senhora Aparecida, nº 02/10, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 26.864, de 03 de fevereiro de 2010, do Estado de Sergipe.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Itabi, nº 59050.001148/2010-07 e Nossa Senhora Aparecida, nº 59050.001149/2010-43, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 780, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 11 do Decreto nº 6.950, de 26 de agosto de 2009, bem como na Portaria 3.037, de 17 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar o edital publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de maio de 2010, Seção 3, de eleição de repre-sentantes de entidades de trabalhadores da área de segurança pública e representantes de entidades, fóruns, redes e movimentos sociais da sociedade civil da área de segurança pública, para o exercício de mandato no Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP, em conformidade com as deliberações ocorridas na sua 4ª Reunião Or-dinária, ocorrida em Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

LUIZ PAULO BARRETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.225, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 237 subsequente, Seção 1, página 54, referente ao requerimento de anistia n.º 2001.02.01888 formulado por Regina Lucia Mira Bastani, onde se lê: "C.P.F nº 038.354.137-91", leia-se: "C.P.F nº 038.691.557-10".

14.	2009.01.64172	A	ARNALDO D'AUGUSTIN RIBEIRO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	91
15.	2004.01.40560	R	LEONOR COUTO RIBEIRO			
16.	2004.01.44172	A	JOSÉ IVO ADELMO COPPEDE	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	69
17.	2004.01.48852	A	SUSIE GAMA PEREIRA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	49
		R	WALDYR DE SOUZA MEDEIROS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	53
			MARIA LUIZA VIEIRA DE MEDEIROS E OUTROS			
18.	2004.01.49339	A	FRANCISCO CARLOS SILVA DE FARIA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	58
19.	2005.01.49492	A	SÍLVIO DA SILVA ANDRADE	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	60
20.	2005.01.49729	A	CLÓVIS CARILÓ FIGUEIREDO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	65
21.	2005.01.49962	A	RENATO RIBEIRO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	65
22.	2005.01.50118	A	DORIVAL MISSALIA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	68
23.	2005.01.51451	A	RENATO GABIZIO FILHO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	62
24.	2005.01.51468	A	UBIRAJARA FERREIRA DA COSTA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	55
25.	2005.01.52068	A	MARCUS VINÍCIUS WERNECK RODRIGUES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	60
26.	2005.01.52144	A	ALMIR BEZERRA GALVÃO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	63
27.	2008.01.61254	A	NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	65
28.	2003.01.27853	A	ARY DELGADO BARREIRA	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	71
29.	2004.01.49213	A	JORGE LUIZ DE SOUZA	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira Vistas Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	59
30.	2005.01.52098	A	LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	67
		R	JULIA DE MOURA CARVALHO VALLINOTO E OUTROS			
31.	2006.01.52363	A	CESAR OSMAR NASCIMENTO PINTO	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	58
32.	2006.01.53277	A	JORGE CARLOS LUIZ MIRANDA	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	52
33.	2006.01.53790	A	RUDOLF ERBERT	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	60
34.	2006.01.53855	A	PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	59
35.	2006.01.54493	A	SOLANGE MARIA MENDES BASTOS	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	53
36.	2006.01.54517	A	INES DE MEDEIROS ALVIM	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	62
37.	2006.01.54657	A	MONICA SOUZA DOS SANTOS	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	41
38.	2006.01.55621	A	FREDERICO SKINNER CARVALHOSA	Conselheira Maria Emília Guerra Ferreira	IDADE	70
39.	2003.01.32188	A	NULIO AZI CAMPOS	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	63
40.	2004.01.37507	A	JOSÉ PAULO GOMES BEZERRA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	60
41.	2004.01.40959	A	LUIZ GONZAGA MOREIRA COUTINHO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	62
		R	AMABILIO ANTONIO TORRES COUTINHO E OUTROS			
42.	2005.01.50153	A	SELMA MARIA FERREIRA BENJAMIM	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	68
43.	2005.01.50246	A	JUSCELINO MARTINS DE ABREU	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	57
44.	2005.01.50362	A	ORLANDO NOGUEIRA PONTES	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	69
45.	2005.01.50859	A	MARIA ALBERTINA QUEIROZ TEIXEIRA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	62
46.	2005.01.50933	A	JOSE XAVIER DE FRANÇA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	62
47.	2005.01.51289	A	GELSON HESPANHOL	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	-
48.	2005.01.51350	A	JOSÉ VALDIR FELTRIM	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	59
49.	2005.01.51721	A	EULALIA SANTOS FONSECA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	60
50.	2005.01.52067	A	REGINA ELZA SOLITREINICK	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	67
51.	2005.01.52086	A	FRANCISCO SALES MAIA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	61

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.010147/2009-27
Requerentes: J.Malucelli Energia S.A ("J.MALUCELLI") e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS")
Advogados: Lauro Celindo Neto, Paula S.J.A Amaral Salles e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Setor envolvido: geração de energia elétrica (26.02 do Anexo V Resolução CADE n.15/98). Baixa participação no mercado nacional. Ausência de prejuízos à concorrência. Operação conhecida e aprovada sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 28 de abril de 2010, data da 465ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.001883/2010-28
Requerentes: Merz Pharmaceutica GMBH e Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

Advogados: Christiane Rodrigues Pantoja, Carlos Roberto de Siqueira Castro e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Joint Venture. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Mercado farmacêutico. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da ope-

ração e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 28 de abril de 2010, data da 465ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.002860/2010-31
Requerentes: Pepperl+Fuchs GmbH e Siemens AG
Advogados: Ricardo Pinto da Rocha Neto e Raquel Mas-

suda

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento sumário. Operação realizada no exterior. Operação de aquisição, pela Pepperl+Fuchs GmbH, de uma unidade de negócios de desenvolvimento, fabricação, marketing e venda de sensores de proximidade e, conseqüentemente, a migração parcial da carteira de clientes brasileiros da Siemens AG. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Setor de indústria de informática e telecomunicações. Pareceres convergentes da SEAE e da SDE pela aprovação, sem restrições. Baixa concentração horizontal. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e, no mérito, aprová-la, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente do CADE Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes, o Procurador-Geral do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 05 de maio de 2010, data da 466ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 746, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.000259/2010-62-SR/DPF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa TÉCNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.130.370/0001-92, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-40 (QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 38 e

-24 (VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 755, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08451.026690/2009-77-DPF/CXS/RS, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILÂNCIA PATRULHENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.605/0001-33, tendo como sócios IVONE IVANETE FAQUI e VIVALDI PEREIRA RODRIGUES, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 785, DE 4 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08532.002025/2009-98-DPF/ROO/MT, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTOX S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 75.263.400/0011-60, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ALESSANDRO CAZANGI DUTRA, para exercer suas atividades no Estado de Mato Grosso.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.520, DE 13 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000623/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.160.911/0001-86, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): Fabrício Leandro de Souza, Sebastião Divino de Souza, para exercer suas atividades em GOIÁS, com Certificado de Segurança nº 000318, expedido pelo DREX/SR/DPF/GO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.521, DE 13 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001210/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 05.875.027/0001-41, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-20 (VINTE) Revolver(s) CALIBRE 38,
-252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2010

Processo Administrativo nº 08012.009849/2005-34. Representante: Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais. Representado(a): Chocolates Garoto S.A. Assunto: Redução da quantidade de.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 145/2010-CGAJ/DPDC/SDE, elaborada pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls.), adotando-a inclusive como razão de decidir e, desse modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhões de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigo 26, inciso VI, do Decreto n. 2181/97, aplico à Chocolates Garotos S.A a sanção de multa no valor R\$ 591.163,00 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais), devendo a representada depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

Intime-se a representada para ciência e cumprimento da presente decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente decisão.

RICARDO MORISHITA WADA

DECISÃO Nº 9, DE 13 DE MAIO DE 2010

Processo Administrativo nº 08012.002953/2004-17. Representante: Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais. Representado(a): Kraft Foods Ltda. Assunto: Redução da quantidade de.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 146/2010-CGAJ/DPDC/SDE, elaborada pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls.), adotando-a inclusive como razão de decidir e, desse modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhões de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigo 26, inciso VI, do Decreto n. 2181/97, aplico à Kraft Foods Ltda. a sanção de multa no valor R\$ 591.163,00 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais), devendo a representada depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

Intime-se a representada para ciência e cumprimento da presente decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente decisão.

RICARDO MORISHITA WADA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 13 de maio de 2010

Nº 30 - Referencia: Averiguação Preliminar nº 08012.001683/2007-70. Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Representado: Bony Plus Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. Assunto: Direito à informação. Rotulagem de produto.

Adoto Nota Técnica nº 144/2010 CGAJ/DPDC, como motivação. Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, I e III; 6º, I e III; 9º, 18, §6º e 31 todos do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 50 da Lei n. 9.784/99, acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls.) cujo relatório e fundamentação passa a fazer parte integrante da presente decisão, e determino a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento, notificando-se a BonyPlus Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., para apresentar defesa, na forma do disposto no artigo 44 do Decreto n. 2.181 de 20 de março de 1997.

Determino, por fim, a expedição de ofício, nos termos do artigo 106 da Lei 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONs Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

Nº 31 - Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo de número 08012.003340/2008-21. com fundamento na Nota n. 143. CGAJ/DPDC/2010, que se encontra juntada aos respectivos autos.

RICARDO MORISHITA WADA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista o cumprimento parcial da exigência solicitada ao interessado por esta Divisão que apresenta-se Crew List com o nome do estrangeiro, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.016996/2009-34 - Jaksa Braskic

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08280.031798/2009-91 - Claudia Maricela Gomez Muneton, até 28/02/2011

Processo Nº 08353.007835/2009-49 - Djutala Danfa, até 04/02/2011

Processo Nº 08353.007836/2009-93 - Carla Sandrina Rendall Moreira Sá, até 18/02/2011

Processo Nº 08354.008503/2009-71 - Rebecca Carol Ward, até 17/01/2012

Processo Nº 08444.005359/2009-11 - Mario Gustavo Vernazza Palacios, até 05/11/2010

Processo Nº 08444.005607/2009-15 - Sandra Jane Jose de Barros Armando, Lundoloki Sofia de Barros Armando, Luzia do Rosario de Barros Armando e Maria Manuela de Barros Armando, até 27/11/2010

Processo Nº 08444.005651/2009-25 - Pauline Modupe Lawal, até 08/09/2009

Processo Nº 08460.032899/2009-61 - Alison Elizabeth Coffey, até 11/12/2010

Processo Nº 08460.034035/2009-83 - Edison Jesus Ramirez Plaza, até 31/01/2011

Processo Nº 08460.034039/2009-61 - Mamadú Baldé, até 23/02/2011

Processo Nº 08460.034046/2009-63 - Carlos Alirio Lozano Ortiz, até 28/01/2011

Processo Nº 08460.034083/2009-71 - Andrew Henry Cordes, até 09/12/2010

Processo Nº 08460.034086/2009-13 - Hyalette Del Carmen Esturain Arosemena, até 12/12/2010

Processo Nº 08460.034088/2009-02 - Mohammad Reza Rahmati, até 28/11/2010

Processo Nº 08460.034099/2009-84 - Magda Yaully Oyón Figueira, até 30/12/2010

Processo Nº 08495.006291/2009-83 - Liseneida do Rosário Rodrigues Pires, até 03/02/2011

Processo Nº 08505.069560/2009-56 - Hyun Jin Cho, Daniel Sebastian Cho, Eun Jung Baik e Jessica Cho, até 22/10/2010

Processo Nº 08506.010870/2009-54 - Jordan Joseph Thompson, até 01/02/2011

Processo Nº 08701.005300/2009-36 - Edson Kinfumu Sebastião Kivova, até 22/07/2010

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 06/01/2010, Seção 1, pág. 20, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/07/2011. Processo nº 08018-012535/2009-92 -Joachim Robert Maier, Carolina Maier, Marcela Abraham Chediek de Maier, Micaela Nora Maier e Sebastian Wihelm Maier

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/07/2011. Processo nº 08018-012535/2009-92 -Joachim Robert Maier, Carolina Maier, Marcela Abraham Chediek de Maier, Micaela Nora Maier e Sebastian Wihelm Maier

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: NO MEIO DO MUNDO (PUISQUE NOUS SOMMES NÉS, França - 2009)
Produtor(es): Muriel Meynard/Jamel Debbouze
Diretor(es): Jean-Pierre Duret/Andrea Santana
Distribuidor(es): Pipa Nativa Produção Cultural Ltda. / MP2

Produções Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Desigualdade
Processo: 08017.001301/2010-63

Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida
Filme: O MUNDO IMAGINÁRIO DO DR. PARNASSUS (THE IMAGINARIUM OF DR. PARNASSUS, Canadá / França / Reino Unido - 2009)
Produtor(es): Amy Gilliam/Terry Gilliam/Samuel Hadida/William Vince

Diretor(es): Terry Gilliam
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Assassinato e Consumo de Droga Lícita
Tema: Fantasia
Processo: 08017.001343/2010-02

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: O ESCRITOR FANTASMA (THE GHOST WRITER, Alemanha / França / Reino Unido - 2009)

Produtor(es): Roman Polanski/Robert Benmussa/Alain Sarde
Diretor(es): Roman Polanski
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Suspense
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato e Linguagem Chula
Tema: Conspiração

Processo: 08017.001451/2010-77
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: DEU A LOUCA NOS BICHOS (FURRY VEN-GEANCE, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Keith Goldberg/Robert Simonds
Diretor(es): Roger Kumble
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre
Tema: Ecologia
Processo: 08017.001452/2010-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Filme: ROBIN HOOD (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Brian Grazer/Ridley Scott
Diretor(es): Ridley Scott
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Lesão corporal , Vítima em estado de agonia e Homicídio
Tema: Justiça
Processo: 08017.001465/2010-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 12.017, de 12/08/2009, na Lei nº 12.214, de 26/01/2010, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, no Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas al-

terações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações, na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações, e na Nota nº 301/CONED de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura no exercício de 2010, no Programa de Trabalho: 20.602.1342.2272.0001 - Ação: Gestão e Administração do Programa - Nacional e 20.122.0750.2000.0001 - Administração do Programa - Nacional, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser descentralizado no exercício 2010, em favor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG - UG: 154042 - GESTÃO: 15259, conforme Plano de Trabalho, parte integrante dessa Portaria, no Processo nº 00350.001901/2010-29, tendo como objeto: "Apoiar a Realização do IV Congresso Brasileiro de Oceanografia", a ser realizado na cidade de Rio Grande- RS, no período de 17 a 21 de maio de 2010".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado no cronograma de execução e no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, expirará em 30 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.306 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009 (*)

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar Municípios, Estados e o Distrito Federal, descritos no Anexo I a esta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria GM/MS nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

III - 10.303.1291.7690 - Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	SES DO ACRE	04034526000109004	150.000,00	10302122085351252
AC	RIO BRANCO	SES DO ACRE	04034526000109005	150.000,00	10302122085351572
ANEXO II					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023708000109002	100.000,00	10302122085351606
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023708000109003	84.064,00	10302122085351606
ANEXO III					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MACAPÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ	05995766000109001	1.500.000,00	10302122085350070
ANEXO IV					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITABUNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	14147490000109001	300.000,00	10302122085351296
BA	SALVADOR	SES DA BAHIA	13937131000109002	100.000,00	10302122085351382
ANEXO V					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27165588000109001	200.000,00 63.987,00	10302122085350304 10302122085350032

ES	COLATINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	27165729000109003	150.000,00	10302122085350032
ES	VITORIA	SES DO ESPÍRITO SANTO	27080605000109002	2.300.000,00	10302122085350032
ANEXO VI					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	BELA VISTA DE GOIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS	01005917000109005	300.000,00	10302122085351184
GO	BELA VISTA DE GOIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS	01005917000109006	200.000,00	10302122085350052
GO	CATURAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI	01319326000109007	100.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109006	200.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109009	100.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109008	200.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109010	100.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109012	200.000,00	10302122085350052
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109007	150.000,00	10302122085350052
ANEXO VII					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	SAO LUIS	SES DO MARANHÃO	02973240000109020	300.000,00 1.428,00	10302122085351502 10302122085350021
ANEXO VIII					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GERAIS	18715516000109008	1.000.000,00	10302122085350031
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GERAIS	18715516000109011	1.102.500,00	10302122085350031
MG	CARATINGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	18334268000109004	200.000,00	10302122085350031
MG	CARMO DA CACHOEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA	18240135000109002	100.000,00	10302122085350031
MG	COROMANDEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	18591149000109012	150.000,00	10302122085350031
MG	IGARAPE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE	18715474000109004	150.000,00	10302122085350031
MG	PARACATU	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU	18278051000109002	205.792,00	10302122085350031
MG	SABINOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS	18307454000109005	200.000,00	10302122085351472
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	18244335000109006	150.000,00	10302122085351478
MG	SETE LAGOAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	24996969000109002	1.000.000,00	10302122085350031
MG	UBERABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	18428839000109009	300.000,00	10302122085350031
MG	UBERABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	18428839000109008	182.020,00	10302122085350031
ANEXO IX					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ANANINDEUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	05058441000109011	1.000.000,00	10302122085351398
ANEXO X					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	GARANHUNS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS	11303906000109006	800.000,00	10302122085350100
ANEXO XI					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ARAPOTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	75658377000109001	113.500,00	10302122085350041
PR	BOCAIUVA DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	76105592000109001	100.000,00	10302122085350041
PR	CANDIDO DE ABREU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU	76175926000109001	400.000,00	10302122085350574
PR	CAPANEMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	75972760000109004	130.000,00	10302122085350041
PR	INACIO MARTINS	PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	76178029000109001	244.812,80	10302122085350041
PR	ITAPEJARA DOESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE	76995430000109002	350.000,00	10302122085351458
ANEXO XII					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	28576080000109004	300.000,00	10302122085351098



RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	29128766000109003	200.000,00	10302122085350033
RJ	CORDEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	28614865000109002	300.000,00	10302122085351386
RJ	DUQUE DE CAXIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138328000109005	2.000.000,00	10302122085351534
RJ	DUQUE DE CAXIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138328000109006	2.000.000,00	10302122085351534
RJ	MARICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA	29131075000109002	300.000,00	10302122085350952
RJ	PETROPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	29138344000109004	550.000,00	10302122085351496
RJ	PETROPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	29138344000109003	350.000,00	10302122085351498
RJ	PORTO REAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL	01612355000109001	752.600,00	10302122085350033
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109037	500.000,00	10302122085350974
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109038	800.000,00	10302122085351294
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109036	200.000,00	10302122085350033
RJ	SEROPEDICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	01604139000109001	239.928,80	10302122085350033
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109012	120.000,00	10302122085350292
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109017	300.000,00	10302122085351404
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109013	500.000,00	10302122085351370
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109015	200.000,00	10302122085350934
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109016	150.000,00	10302122085350033
ANEXO XIII					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	ARIQUEMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	04104816000109003	100.000,00	10302122085350011
RO	CACOAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000109001	1.000.000,00	10302122085350011
RO	JI-PARANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JIPARANA	04092672000109006	200.000,00	10302122085350011
RO	MACHADINHO DOESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE	22855142000109001	150.000,00	10302122085350011
RO	ROLIM DE MOURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	04394805000109001	300.000,00	10302122085350011
ANEXO XIV					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	BOA VISTA	SES DE RORAIMA	84013408000109004	600.000,00	10302122085350014
RR	BOA VISTA	SES DE RORAIMA	84013408000109003	600.000,00	10302122085350014
ANEXO XV					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	ESTEIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO	88150495000109003	150.000,00	10302122085351484
RS	FLORES DA CUNHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA	87843819000109006	100.000,00	10302122085350043
RS	VACARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	87866745000109003	300.000,00	10302122085350043
RS	VACARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	87866745000109002	300.000,00	10302122085351204
ANEXO XVI					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	BIGUACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU	82892308000109005	100.000,00	10302122085351214
SC	SAO JOSE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE	82892274000109001	3.000.000,00	10302122085351216
ANEXO XVII					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BALSAMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	45142353000109004	100.000,00	10302122085350035
SP	BEBEDOURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	45709920000109005	100.000,00	10302122085350035
SP	HORTOLANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA	67995027000109009	400.000,00	10302122085350035
SP	JUNDIAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI	45780103000109034	150.000,00	10302122085350035
SP	MAUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	46522959000109045	200.000,00	10302122085350035
SP	MAUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	46522959000109046	200.000,00	10302122085350035
SP	PINDORAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA	45122942000109004	100.000,00	10302122085350035
SP	RIBEIRAO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	56024581000109044	150.000,00	10302122085351334
SP	RIO CLARO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45774064000109008	110.000,00	10302122085350035
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109008	100.000,00	10302122085351248
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109009	100.000,00	10302122085351248
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109010	100.000,00	10302122085351248
SP	SAO CARLOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	45358249000109008	100.000,00	10302122085350035
SP	SAO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO	46395000000109027	700.000,00	10302122085350035
SP	SAO PAULO	SES DE SAO PAULO	46374500000109014	500.000,00	10302122085350136
SP	SERTAOZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO	45371820000109010	100.000,00	10302122085351328
SP	TAQUARITINGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	72130818000109008	100.000,00	10302122085350035
SP	UCHOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA	45111952000109010	100.142,90	10302122085350035
ANEXO XVIII					
UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	PALMAS	SES DE TOCANTINS	25053117000109028	300.000,00	10302122085350017

PORTARIA Nº 3.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (*)

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios, Estados e o Distrito Federal descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO AMAZONAS	06023708000109010	6.511.000,00	10302122085351614
ANEXO II				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	13654405000109004	476.600,00	10302122085352581
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA	13698774000109001	471.458,02	10302122085350029
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA	16416125000109002	198.000,00	10302122085350029
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS	13782461000109004	755.020,25	10302122085350029
BA	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05816630000109056	2.235.960,00	10302122085350001
ANEXO III				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE-MARACANAÚ	07605850000109003	3.633.780,00	10302122085351132
CE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	07954571000109032	15.000.000,00	10302122085351132
			21.159,88	10302122085350001
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU	07810468000109014	3.000.000,00	10302122085350023
			704.314,00	10302122085350001
ANEXO IV				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO	06893466000109001	9.534.000,00	10302122085350032
ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	27165687000109004	100.000,00	10302122085350032
ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	31723570000109005	250.000,00	10302122085350032
ANEXO V				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	17754136000109003	165.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	17754136000109004	100.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	17754136000109005	240.000,00	10302122085350031
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS	18715466000109006	635.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	18309724000109005	159.400,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	18309724000109007	135.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	18309724000109008	125.000,00	10302122085350031
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE	16928483000109002	615.000,00	10302122085350031
			32.796,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	18241745000109003	149.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	18244335000109003	300.000,00	10302122085350031
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	22679153000109001	850.000,00	10302122085350031
ANEXO VI				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	03501541000109001	602.160,00	10302122085350054
MS	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	15389596000109004	508.000,00	10302122085350054
ANEXO VII				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 248, de 29-12-2009, Seção 1, págs. 45-46, com incorreção no original.

PB	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA	08778268000109004	9.849.000,00	10302122085351640
			15.151.000,00	10302122085352581
ANEXO VIII				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	10572048000109006	4.399.000,00	10302122085351646
PE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	10572048000109007	8.601.000,00	10302122085351646
			6.000.000,00	10302122085352581
ANEXO IX				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ	06553564000109013	4.261.000,00	10302122085350001
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	06554869000109002	1.922.250,00	10302122085350001
ANEXO X				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ	08597121000109001	9.353.328,00	10302122085350894
ANEXO XI				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS	39485412000109003	1.634.385,00	10302122089330033
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109026	3.626.278,66	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109027	2.640.217,66	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109029	871.538,76	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109032	1.626.278,66	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109033	1.388.835,98	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109034	1.142.216,32	10302122085351650
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	42498717000109035	383.992,86	10302122085352581

ANEXO XII				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA	00733062000109001	3.445.000,00	10302122085351126
			9.339.000,00	10302122085352581
ANEXO XIII				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA	84013405000109006	1.399.000,00	10302122085350014
RR	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA	84013405000109008	1.910.000,00	10302122089330014
ANEXO XIV				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE	04384829000109028	1.622.667,64	10302122085352581
ANEXO XV				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45731650000109002	2.500.000,00	10302122085351622
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	45358249000109007	18.500.000,00	10302122085351670
SP	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	46374500000109012	10.000.000,00	10302122085351620
ANEXO XVI				
UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	25053117000109003	2.375.600,00	10302122085352581
TO	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	25053117000109007	1.998.260,00	10302122085352581
TO	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	25053117000109008	2.463.222,00	10302122085352581

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 250, de 31-12-2009, Seção 1, pag. 53, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.105, DE 12 DE MAIO DE 2010

Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Promoção da Saúde dos Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia e São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde -PVVPS, de cada Estado, resolve:

Art. 1º Alterar os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde homologados dos Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia e São Paulo, conforme os Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Definir que os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde sejam transferidos em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme destinação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática das parcelas para os fundos estaduais e municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal Certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ESTADO: ACRE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
				PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
12	AC	1	691.132	6.153.108,89	2.587.092,37	960.000,00	3.547.092,37	1.182.364,12
MUNICÍPIOS								
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO			POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)		PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)	
120005	Assis Brasil			5662	53.775,14		17.925,05	
120010	Brasiléia			20238	140.010,33		46.670,11	
120013	Bujari			6772	61.631,14		20.543,71	
120025	Epitaciolândia			14224	117.098,98		39.032,99	
120030	Feijó			32261	219.702,27		73.234,09	
120033	Mâncio Lima			14774	89.530,60		29.843,53	
120034	Manoel Urbano			7505	66.712,98		22.237,66	
120035	Marechal Thaumaturgo			14275	87.181,89		29.060,63	
120038	Plácido de Castro			18235	165.806,57		55.268,86	
120040	Rio Branco			305954	2.200.135,82		733.378,61	
120043	Santa Rosa do Purus			4358	55.066,96		18.355,65	
120060	Taruacá			33883	210.293,74		70.097,91	
120070	Xapuri			15079	99.070,10		33.023,37	
TOTAIS				493.220	3.566.016,52		1.188.672,17	



DISTRITO FEDERAL

VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)		PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
				PFVPS(R\$)	FINLACEN (R\$)		
53	DF	4	2.606.885	8.889.789,04	2.340.000,00	11.229.789,04	3.743.263,01

ESTADO: GOIÁS

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRI-MESTRAL DE RE-CURSOS FEDERAIS (R\$)
					RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)				
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PA-RA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
52	GO	246	2	5.926.300	29.384.391,33	2.793.067,23	3.000.000,00	5.793.067,23	1.931.022,41

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
520005	Abadia de Goiás	6301	46.500,74	15.500,25
520010	Abadiânia	13378	53.760,25	17.920,08
520013	Acreúna	19246	66.779,13	22.259,71
520015	Adelândia	2608	13.222,79	4.407,60
520017	Água Fria de Goiás	5318	37.857,13	12.619,04
520020	Água Limpa	2111	13.655,31	4.551,77
520025	Águas Lindas de Goiás	143179	681.667,66	227.222,55
520030	Alexânia	20706	81.517,04	27.172,35
520050	Aloândia	2118	13.627,28	4.542,43
520055	Alto Horizonte	3392	14.314,34	4.771,45
520060	Alto Paraíso de Goiás	6982	28.620,05	9.540,02
520080	Alvorada do Norte	8666	29.570,65	9.856,88
520082	Amaralina	3719	15.945,22	5.315,07
520085	Americano do Brasil	4795	15.179,35	5.059,78
520090	Amorinópolis	3484	12.588,37	4.196,12
520110	Anápolis	335960	1.456.335,73	485.445,24
520120	Anhanguera	1018	13.521,69	4.507,23
520130	Anicuns	18027	58.936,20	19.645,40
520140	Aparecida de Goiânia	510770	2.288.143,62	762.714,54
520145	Aparecida do Rio Doce	2871	14.065,71	4.688,57
520150	Aporé	3708	16.982,17	5.660,72
520160	Araçu	3946	15.329,11	5.109,70
520170	Aragarças	17883	67.840,56	22.613,52
520180	Aragoiânia	7702	51.436,66	17.145,55
520215	Araguapaz	7780	27.042,01	9.014,00
520235	Arenópolis	3481	13.388,47	4.462,82
520250	Aruanã	7056	24.085,77	8.028,59
520260	Aurilândia	3709	13.408,98	4.469,66
520280	Avelinópolis	2421	13.018,57	4.339,52
520310	Baliza	3679	14.052,78	4.684,26
520320	Barro Alto	6714	20.129,37	6.709,79
520330	Bela Vista de Goiás	21679	95.273,85	31.757,95
520340	Bom Jardim de Goiás	8734	29.058,12	9.686,04
520350	Bom Jesus de Goiás	21103	60.686,59	20.228,86
520355	Bonfinópolis	7336	33.825,78	11.275,26
520357	Bonópolis	3413	13.766,38	4.588,79
520360	Brazabrantes	3345	26.620,98	8.873,66
520380	Britânia	5190	19.989,97	6.663,32
520390	Burití Alegre	8454	27.935,00	9.311,67
520393	Burití de Goiás	2203	13.226,61	4.408,87
520396	Buritópolis	3573	15.999,16	5.333,05
520400	Cabeceiras	6794	35.293,83	11.764,61
520410	Cachoeira Alta	8235	29.265,04	9.755,01
520420	Cachoeira de Goiás	1434	15.059,13	5.019,71
520425	Cachoeira Dourada	7571	25.968,01	8.656,00
520430	Caçu	11343	36.258,13	12.086,04
520440	Caiaapônia	16559	65.910,61	21.970,20
520450	Caldas Novas	67588	358.750,01	119.583,34
520455	Caldazinha	3341	27.354,13	9.118,04
520460	Campestre de Goiás	3591	17.999,94	5.999,98
520465	Campinaçu	3908	13.923,28	4.641,09
520470	Campinorte	10039	34.151,28	11.383,76
520480	Campo Alegre de Goiás	6286	20.537,31	6.845,77
520485	Campo Limpo de Goiás	6022	15.684,81	5.228,27
520490	Campos Belos	19166	64.063,05	21.354,35
520495	Campos Verdes	6093	16.211,59	5.403,86
520500	Carmo do Rio Verde	9481	25.180,01	8.393,34
520505	Castelândia	3557	13.614,15	4.538,05
520510	Catalão	81109	333.296,28	111.098,76
520520	Caturai	4667	26.767,46	8.922,49
520530	Cavalcante	10398	47.828,40	15.942,80
520540	Ceres	19069	68.039,05	22.679,68
520545	Cezarina	7832	23.100,66	7.700,22
520547	Chapadão do Céu	5863	22.103,38	7.367,79
520549	Cidade Ocidental	52380	177.921,66	59.307,22
520551	Cocalzinho de Goiás	15296	67.879,62	22.626,54
520552	Colinas do Sul	4026	15.402,69	5.134,23
520570	Córrego do Ouro	2632	12.447,77	4.149,26
520580	Corumbá de Goiás	9372	43.627,04	14.542,35
520590	Corumbáiba	8624	27.963,75	9.321,25
520620	Cristalina	38504	161.671,63	53.890,54
520630	Cristianópolis	3174	13.951,15	4.650,38
520640	Crixás	15005	46.017,63	15.339,21
520650	Cromínia	3729	13.488,47	4.496,16
520660	Cumari	3145	13.323,56	4.441,19
520670	Damianópolis	3678	16.086,55	5.362,18
520680	Damolândia	2809	11.931,00	3.977,00
520690	Davinópolis	2075	13.103,35	4.367,78
520710	Diorama	2243	12.495,89	4.165,30
520830	Divinópolis de Goiás	5570	21.554,41	7.184,80
520725	Doverlândia	8570	148.666,25	49.555,42
520735	Edealina	3821	13.732,81	4.577,60
520740	Edéia	10604	36.461,05	12.153,68
520750	Estrela do Norte	3223	12.950,14	4.316,71



520753	Faina	7020	25.052,15	8.350,72
520760	Fazenda Nova	6399	23.303,91	7.767,97
520780	Firminópolis	10732	31.827,98	10.609,33
520790	Flores de Goiás	11483	52.380,58	17.460,19
520800	Formosa	96284	388.093,83	129.364,61
520810	Formoso	5327	17.417,69	5.805,90
520815	Gameleira de Goiás	3582	14.633,67	4.877,89
520840	Goianápolis	11663	66.942,32	22.314,11
520850	Goianira	5081	15.352,35	5.117,45
520860	Goianésia	56839	176.482,41	58.827,47
520870	Goiânia	1281975	7.722.334,28	2.574.111,43
520880	Goianira	26336	113.601,74	37.867,25
520890	Goiás	24605	100.312,07	33.437,36
520910	Goiatuba	32304	103.857,24	34.619,08
520915	Gouvelândia	4790	14.504,10	4.834,70
520920	Guapó	13973	58.302,35	19.434,12
520929	Guaraita	2370	24.799,62	8.266,54
520940	Guarani de Goiás	4093	18.948,38	6.316,13
520945	Guarinos	2379	11.805,03	3.935,01
520960	Heitorai	3706	16.280,29	5.426,76
520970	Hidrolândia	14718	74.044,54	24.681,51
520980	Hidrolina	4195	13.734,57	4.578,19
520990	Iaciara	12855	43.820,74	14.606,91
520993	Inaciolândia	5949	18.438,19	6.146,06
520995	Indiara	13364	42.569,88	14.189,96
521000	Inhumas	46786	171.049,84	57.016,61
521010	Ipameri	24021	82.141,56	27.380,52
521015	Ipiranga de Goiás	2906	13.025,64	4.341,88
521020	Iporá	32045	100.193,68	33.397,89
521030	Israelândia	2876	12.686,52	4.228,84
521040	Itaberaí	32356	96.679,73	32.226,58
521056	Itaguari	4364	14.006,82	4.668,94
521060	Itaguaru	5591	16.345,22	5.448,41
521080	Itajá	5528	22.987,53	7.662,51
521090	Itapaci	17086	49.212,91	16.404,30
521100	Itapirapuã	7792	36.871,45	12.290,48
521120	Itapuranga	25170	79.060,11	26.353,37
521130	Itarumã	5490	22.889,29	7.629,76
521140	Itaçu	9117	25.915,88	8.638,63
521150	Itumbiara	92832	334.768,55	111.589,52
521160	Ivolândia	2738	12.730,30	4.243,43
521170	Jandaia	6596	20.993,47	6.997,82
521180	Jaraguá	41772	140.334,46	46.778,15
521190	Jataí	86447	339.773,52	113.257,84
521200	Jaupaci	3059	15.233,69	5.077,90
521205	Jesópolis	2296	12.170,57	4.056,86
521210	Joviânia	6914	22.631,79	7.543,93
521220	Jussara	19130	66.676,26	22.225,42
521225	Lagoa Santa	1346	13.638,29	4.546,10
521230	Leopoldo de Bulhões	9518	26.782,78	8.927,59
521250	Luziânia	210064	779.302,45	259.767,48
521260	Mairipotaba	2811	13.125,35	4.375,12
521270	Mambai	7096	23.351,45	7.783,82
521280	Mara Rosa	10360	36.623,43	12.207,81
521290	Marzagão	2157	13.837,81	4.612,60
521295	Matrinchã	4420	17.130,15	5.710,05
521300	Maurilândia	11604	33.158,23	11.052,74
521305	Mimoso de Goiás	2941	25.314,45	8.438,15
521308	Minaçu	31417	113.298,06	37.766,02
521310	Mineiros	48329	187.808,98	62.602,99
521340	Moiporá	1865	12.666,69	4.222,23
521350	Monte Alegre de Goiás	7466	36.066,03	12.022,01
521370	Montes Claros de Goiás	8070	29.459,68	9.819,89
521375	Montividiu	9965	33.280,17	11.093,39
521377	Montividiu do Norte	4702	17.576,87	5.858,96
521380	Morrinhos	40838	128.950,01	42.983,34
521385	Morro Agudo de Goiás	2379	14.426,87	4.808,96
521390	Mossâmedes	4901	16.013,74	5.337,91
521400	Mozarlândia	14073	42.082,49	14.027,50
521405	Mundo Novo	6787	32.863,00	10.954,33
521410	Mutunópolis	4086	13.284,73	4.428,24
521440	Nazário	7622	22.249,29	7.416,43
521450	Nerópolis	20260	101.418,76	33.806,25
521460	Niquelândia	39803	134.507,83	44.835,94
521470	Nova América	2278	13.171,85	4.390,62
521480	Nova Aurora	2209	13.387,48	4.462,49
521483	Nova Crixás	13432	52.237,17	17.412,39
521486	Nova Glória	8632	28.344,14	9.448,05
521487	Nova Iguaçu de Goiás	2678	12.449,36	4.149,79
521490	Nova Roma	3633	18.303,12	6.101,04
521500	Nova Veneza	7240	34.800,98	11.600,33
521520	Novo Brasil	3377	12.123,56	4.041,19
521523	Novo Gama	88835	359.946,61	119.982,20
521525	Novo Planalto	4266	13.396,43	4.465,48
521530	Orizona	15201	46.688,30	15.562,77
521540	Ouro Verde de Goiás	4599	12.765,40	4.255,13
521550	Ouvidor	5017	15.066,91	5.022,30
521560	Padre Bernardo	28012	100.852,46	33.617,49
521565	Palestina de Goiás	3317	13.241,13	4.413,71
521570	Palmeiras de Goiás	22798	63.690,39	21.230,13
521580	Palmelo	2324	13.893,47	4.631,16
521590	Palminópolis	3761	14.239,99	4.746,66
521600	Panamá	2665	13.689,09	4.563,03
521630	Paranaiguara	7862	28.088,40	9.362,80
521640	Paraúna	11319	42.993,76	14.331,25
521645	Perolândia	2830	20.861,98	6.953,99
521680	Petrolina de Goiás	10061	36.514,80	12.171,60
521690	Pilar de Goiás	2821	11.542,21	3.847,40
521710	Piracanjuba	24033	78.614,29	26.204,76
521720	Piranhas	11215	39.456,86	13.152,29
521730	Pirenópolis	20945	80.467,05	26.822,35
521740	Pires do Rio	27928	90.095,07	30.031,69
521760	Planaltina	79651	366.127,16	122.042,39
521770	Pontalina	16687	55.099,20	18.366,40
521800	Porangatu	40469	155.764,41	51.921,47
521805	Porteirão	3158	14.575,55	4.858,52
521810	Portelândia	3321	15.854,67	5.284,89
521830	Posse	31257	110.020,73	36.673,58



521839	Professor Jamil	3381	13.646,01	4.548,67
521850	Quirinópolis	39756	146.478,66	48.826,22
521860	Rialma	10911	34.281,45	11.427,15
521870	Rianópolis	4256	13.547,05	4.515,68
521878	Rio Quente	3285	17.668,11	5.889,37
521880	Rio Verde	163021	600.229,86	200.076,62
521890	Rubiataba	18618	59.153,18	19.717,73
521900	Sanclerlândia	7936	24.489,80	8.163,27
521910	Santa Bárbara de Goiás	6031	18.060,52	6.020,17
521920	Santa Cruz de Goiás	3680	16.317,42	5.439,14
521925	Santa Fé de Goiás	4882	17.071,28	5.690,43
521930	Santa Helena de Goiás	36336	110.840,77	36.946,92
521935	Santa Isabel	3575	13.306,22	4.435,41
521940	Santa Rita do Araguaia	6277	20.368,09	6.789,36
521945	Santa Rita do Novo Destino	3576	13.782,58	4.594,19
521950	Santa Rosa de Goiás	2765	12.126,96	4.042,32
521960	Santa Tereza de Goiás	4141	14.605,29	4.868,43
521970	Santa Terezinha de Goiás	11829	30.846,70	10.282,23
521971	Santo Antônio da Barra	4295	14.783,32	4.927,77
521973	Santo Antônio de Goiás	4230	43.420,94	14.473,65
521975	Santo Antônio do Descoberto	58474	296.930,61	98.976,87
521980	São Domingos	10156	45.629,78	15.209,93
521990	São Francisco de Goiás	5823	17.619,72	5.873,24
522005	São João da Paraúna	1672	12.519,40	4.173,13
522000	São João d'Aliança	8830	32.490,74	10.830,25
522010	São Luis de Montes Belos	27793	85.078,14	28.359,38
522015	São Luiz do Norte	4456	15.568,34	5.189,45
522020	São Miguel do Araguaia	23142	105.609,86	35.203,29
522026	São Miguel do Passa Quatro	3856	16.199,71	5.399,90
522028	São Patricio	2144	16.066,09	5.355,36
522040	São Simão	14373	63.393,87	21.131,29
522045	Senador Canedo	77511	345.763,48	115.254,49
522050	Serranópolis	7813	29.486,01	9.828,67
522060	Silvânia	19154	64.559,44	21.519,81
522068	Simolândia	7331	23.454,92	7.818,31
522070	Sítio d'Abadia	3510	16.852,28	5.617,43
522100	Taquaral de Goiás	3471	12.833,24	4.277,75
522108	Teresina de Goiás	2915	126.864,95	42.288,32
522119	Terezópolis de Goiás	5951	31.273,05	10.424,35
522130	Três Ranchos	2967	13.760,08	4.586,69
522140	Trindade	104979	506.307,19	168.769,06
522145	Trombas	3683	13.081,20	4.360,40
522150	Turvânia	5085	16.029,28	5.343,09
522155	Turvelândia	4068	15.939,65	5.313,22
522157	Uirapuru	3117	13.290,59	4.430,20
522160	Uruaçu	34470	123.606,02	41.202,01
522170	Uruana	14115	43.699,49	14.566,50
522180	Urutaí	2720	13.928,34	4.642,78
522185	Valparaíso de Goiás	123444	507.828,70	169.276,23
522190	Varjão	3806	13.650,75	4.550,25
522200	Vianópolis	12831	41.445,65	13.815,22
522205	Vicentinópolis	6093	21.147,95	7.049,32
522220	Vila Boa	4578	33.874,23	11.291,41
522230	Vila Propício	5359	20.775,75	6.925,25
TOTAIS		5.926.300	26.591.324,10	8.863.774,70

ESTADO: MINAS GERAIS

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
31	MG	853	2	20.033.665	93.608.702,34	15.224.655,26	6.780.000,00	22.004.655,26	7.334.885,09

MUNICÍPIOS

COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	6805	19.449,99	6.483,33
310020	Abaeté	23258	70.225,73	23.408,58
310030	Abre Campo	13177	37.895,48	12.631,83
310040	Acaiaca	4234	12.071,22	4.023,74
310050	Açucena	11409	32.789,75	10.929,92
310060	Água Boa	16643	52.850,99	17.617,00
310070	Água Comprida	2164	6.440,69	2.146,90
310080	Aguanil	4315	12.191,76	4.063,92
310090	Águas Formosas	19310	55.072,43	18.357,48
310100	Águas Vermelhas	13301	37.823,73	12.607,91
310110	Aimorés	24825	87.498,50	29.166,17
310120	Aiuruoca	6210	17.905,93	5.968,64
310130	Alagoa	2926	8.371,79	2.790,60
310140	Albertina	2976	8.717,48	2.905,83
310150	Além Paraíba	34591	146.198,76	48.732,92
310160	Alfenas	75214	281.216,49	93.738,83
310163	Alfredo Vasconcelos	6300	17.776,78	5.925,59
310170	Almenara	38531	110.574,21	36.858,07
310180	Alpercata	7252	20.752,97	6.917,66
310190	Alpinópolis	18619	52.994,00	17.664,67
310200	Alterosa	13810	39.522,24	13.174,08
310205	Alto Caparaó	5312	15.378,19	5.126,06
315350	Alto Jequitibá	8122	25.377,11	8.459,04
310210	Alto Rio Doce	12778	37.838,70	12.612,90
310220	Alvarenga	4545	13.233,57	4.411,19
310230	Alvinópolis	15678	45.007,34	15.002,45
310240	Alvorada de Minas	3588	10.288,95	3.429,65
310250	Amparo do Serra	5362	15.431,99	5.144,00
310260	Andradas	36633	109.058,67	36.352,89
310280	Andrelândia	12369	35.513,38	11.837,79
310285	Angelândia	8571	26.465,14	8.821,71
310290	Antônio Carlos	11624	33.185,81	11.061,94
310300	Antônio Dias	9598	28.497,19	9.499,06
310310	Antônio Prado de Minas	2070	5.872,02	1.957,34
310320	Araçai	2524	7.149,17	2.383,06



310330	Aracitaba	1885	5.467,35	1.822,45
310340	Araçuaí	37388	110.899,03	36.966,34
310350	Araguari	111095	507.064,99	169.021,66
310360	Arantina	2538	8.391,88	2.797,29
310370	Araponga	8328	23.809,52	7.936,51
310375	Araporã	6522	18.408,18	6.136,06
310380	Arapuá	2778	7.969,99	2.656,66
310390	Araújos	7692	21.697,20	7.232,40
310400	Araxá	92927	316.905,11	105.635,04
310410	Arceburgo	8253	24.155,30	8.051,77
310420	Arcos	36455	150.759,00	50.253,00
310430	Areão	13864	39.385,01	13.128,34
310440	Argirita	3051	9.011,64	3.003,88
310445	Aricanduva	5140	14.527,94	4.842,65
310450	Arinos	18153	52.021,62	17.340,54
310460	Astolfo Dutra	13109	37.304,26	12.434,75
310470	Ataléia	15162	44.209,35	14.736,45
310480	Augusto de Lima	4599	13.359,85	4.453,28
310490	Baependi	18745	53.514,02	17.838,01
310500	Baldim	8582	31.289,34	10.429,78
310510	Bambuí	22622	67.269,74	22.423,25
310520	Bandeira	5521	15.805,09	5.268,36
310530	Bandeira do Sul	5330	15.491,93	5.163,98
310540	Barão de Cocais	28074	79.384,20	26.461,40
310550	Barão de Monte Alto	5700	17.249,17	5.749,72
310560	Barbacena	128572	394.968,25	131.656,08
310570	Barra Longa	7050	20.382,74	6.794,25
310590	Barroso	20253	57.666,91	19.222,30
310600	Bela Vista de Minas	10333	29.549,52	9.849,84
310610	Belmiro Braga	3079	8.937,18	2.979,06
310620	Belo Horizonte	2452617	15.747.360,43	5.249.120,14
310630	Belo Oriente	22555	79.283,94	26.427,98
310640	Belo Vale	7470	21.658,81	7.219,60
310650	Berilo	13717	39.201,33	13.067,11
310665	Berizal	4655	13.187,65	4.395,88
310660	Bertópolis	4780	13.638,24	4.546,08
310670	Betim	441748	2.027.023,43	675.674,48
310680	Bias Fortes	3881	11.284,84	3.761,61
310690	Bicas	14309	40.696,60	13.565,53
310700	Biquinhas	2621	7.582,54	2.527,51
310710	Boa Esperança	39254	119.275,56	39.758,52
310720	Bocaina de Minas	5216	14.918,26	4.972,75
310730	Bocaiúva	46624	165.568,06	55.189,35
310740	Bom Despacho	44265	179.592,17	59.864,06
310750	Bom Jardim de Minas	6657	19.451,26	6.483,75
310760	Bom Jesus da Penha	3980	11.310,67	3.770,22
310770	Bom Jesus do Amparo	5744	16.252,81	5.417,60
310780	Bom Jesus do Galho	15462	44.602,67	14.867,56
310790	Bom Repouso	10826	32.649,04	10.883,01
310800	Bom Sucesso	17805	50.942,50	16.980,83
310810	Bonfim	6902	20.090,64	6.696,88
310820	Bonfinópolis de Minas	5869	17.010,49	5.670,16
310825	Bonito de Minas	9315	26.366,69	8.788,90
310830	Borda da Mata	15507	45.851,50	15.283,83
310840	Botelhos	15289	44.205,82	14.735,27
310850	Botumirim	6550	18.890,34	6.296,78
310870	Brás Pires	4615	13.388,55	4.462,85
310855	Brasilândia de Minas	13593	38.475,22	12.825,07
310860	Brasília de Minas	32438	92.658,71	30.886,24
310890	Brasópolis	14756	44.993,64	14.997,88
310880	Braúnas	5332	15.337,28	5.112,43
310900	Brumadinho	34391	137.963,70	45.987,90
310910	Bueno Brandão	11212	32.129,65	10.709,88
310920	Buenópolis	9627	29.471,03	9.823,68
310925	Bugre	4095	11.723,95	3.907,98
310930	Buritiz	22465	65.751,52	21.917,17
310940	Buritizinho	27068	80.509,38	26.836,46
310945	Cabeceira Grande	6600	18.775,54	6.258,51
310950	Cabo Verde	14042	41.529,26	13.843,09
310960	Cachoeira da Prata	3936	11.261,88	3.753,96
310970	Cachoeira de Minas	11250	32.373,41	10.791,14
310270	Cachoeira de Pajeú	9537	27.121,50	9.040,50
310980	Cachoeira Dourada	2595	7.375,90	2.458,63
310990	Caetanópolis	10040	32.982,77	10.994,26
311000	Caeté	41043	167.945,04	55.981,68
311010	Caiana	4733	13.494,74	4.498,25
311020	Cajuri	4106	12.567,62	4.189,21
311030	Caldas	14655	41.589,17	13.863,06
311040	Camacho	3229	9.356,20	3.118,73
311050	Camanducaia	20160	67.417,99	22.472,66
311060	Cambuí	26365	79.427,52	26.475,84
311070	Cambuquira	12936	37.418,03	12.472,68
311080	Campanário	3757	10.699,36	3.566,45
311090	Campanha	15949	45.317,30	15.105,77
311100	Campestre	20854	67.056,97	22.352,32
311110	Campina Verde	19201	55.124,09	18.374,70
311115	Campo Azul	4020	11.428,34	3.809,45
311120	Campo Belo	53653	191.938,04	63.979,35
311130	Campo do Meio	11871	33.980,80	11.326,93
311140	Campo Florido	7105	19.932,15	6.644,05
311150	Campos Altos	13719	39.718,81	13.239,60
311160	Campos Gerais	27964	84.722,70	28.240,90
311190	Cana Verde	5915	16.924,39	5.641,46
311170	Canaã	4795	13.770,26	4.590,09
311180	Canápolis	11865	33.751,20	11.250,40
311200	Candeias	16281	46.278,75	15.426,25
311205	Cantagalo	4132	11.789,96	3.929,99
311210	Caparaó	4991	15.349,31	5.116,44
311220	Capela Nova	4661	13.500,78	4.500,26
311230	Capelinha	34634	105.700,46	35.233,49
311240	Capetinga	7326	21.095,97	7.031,99
311250	Capim Branco	9276	33.507,30	11.169,10
311260	Capinópolis	16043	45.641,61	15.213,87
311265	Capitão Andrade	5087	14.401,66	4.800,55
311270	Capitão Enéas	14830	42.137,34	14.045,78
311280	Capitólio	7864	23.484,65	7.828,22
311290	Caputira	9157	26.879,11	8.959,70
311300	Carai	22392	63.937,86	21.312,62



311310	Caranaíba	3553	10.185,63	3.395,21
311320	Carandai	23286	68.279,05	22.759,68
311330	Carangola	33182	118.438,12	39.479,37
311340	Caratinga	85472	343.322,11	114.440,70
311350	Carbonita	10783	30.488,01	10.162,67
311360	Careaçu	6286	17.928,89	5.976,30
311370	Carlos Chagas	21212	62.554,57	20.851,52
311380	Carmésia	2712	7.665,77	2.555,26
311390	Carmo da Cachoeira	12061	35.313,89	11.771,30
311400	Carmo da Mata	11446	32.597,46	10.865,82
311410	Carmo de Minas	14397	40.857,32	13.619,11
311420	Carmo do Cajuru	20031	56.765,73	18.921,91
311430	Carmo do Paranaíba	32059	93.316,89	31.105,63
311440	Carmo do Rio Claro	20070	63.088,76	21.029,59
311450	Carmópolis de Minas	16624	47.139,75	15.713,25
311455	Carneirinho	9143	26.200,23	8.733,41
311460	Carrancas	4182	11.933,46	3.977,82
311470	Carvalhópolis	3380	9.798,10	3.266,03
311480	Carvalhos	4735	13.600,93	4.533,64
311490	Casa Grande	2129	6.583,44	2.194,48
311500	Cascalho Rico	2938	8.354,57	2.784,86
311510	Cássia	17587	51.469,30	17.156,43
311530	Cataguases	70507	249.689,49	83.229,83
311535	Catas Altas	4795	13.623,89	4.541,30
311540	Catas Altas da Noruega	3573	10.188,50	3.396,17
311545	Catuji	6633	20.692,14	6.897,38
311547	Catuti	5473	15.684,55	5.228,18
311550	Caxambu	21431	70.154,89	23.384,96
311560	Cedro do Abaeté	1221	3.524,36	1.174,79
311570	Central de Minas	6821	19.518,87	6.506,29
311580	Centralina	10557	30.238,32	10.079,44
311590	Chácara	2762	7.829,36	2.609,79
311600	Chalé	5598	16.165,66	5.388,55
311610	Chapada do Norte	16025	45.813,81	15.271,27
311615	Chapada Gaúcha	11368	31.555,65	10.518,55
311620	Chiador	2974	8.538,25	2.846,08
311630	Cipotânea	6807	19.429,90	6.476,63
311640	Claraval	4453	13.546,22	4.515,41
311650	Claro dos Poções	8389	24.041,99	8.014,00
311660	Cláudio	25938	76.789,97	25.596,66
311670	Coimbra	7209	20.671,08	6.890,36
311680	Coluna	9570	27.434,33	9.144,78
311690	Comendador Gomes	3252	9.232,79	3.077,60
311700	Comercinho	8637	27.605,88	9.201,96
311710	Conceição da Aparecida	10771	30.562,63	10.187,54
311520	Conceição da Barra de Minas	4077	11.695,25	3.898,42
311730	Conceição das Alagoas	21938	68.970,29	22.990,10
311720	Conceição das Pedras	2821	8.109,98	2.703,33
311740	Conceição de Ipanema	4549	13.018,32	4.339,44
311750	Conceição do Mato Dentro	18534	53.261,46	17.753,82
311760	Conceição do Pará	4866	15.597,58	5.199,19
311770	Conceição do Rio Verde	13244	38.386,00	12.795,33
311780	Conceição dos Ouros	10869	30.700,39	10.233,46
311783	Cônego Marinho	6440	18.508,63	6.169,54
311787	Confins	6072	21.835,56	7.278,52
311790	Congonhal	10261	29.064,49	9.688,16
311800	Congonhas	48723	138.680,35	46.226,78
311810	Congonhas do Norte	5335	15.208,13	5.069,38
311820	Conquista	6922	19.662,37	6.554,12
311830	Conselheiro Lafaiete	114579	466.653,62	155.551,21
311840	Conselheiro Pena	22539	64.523,34	21.507,78
311850	Consolação	1750	5.013,89	1.671,30
311860	Contagem	625393	2.727.535,27	909.178,42
311870	Coqueiral	9747	27.962,41	9.320,80
311880	Coração de Jesus	27110	78.660,30	26.220,10
311890	Cordisburgo	9465	26.934,95	8.978,32
311900	Cordislândia	3743	10.647,70	3.549,23
311910	Corinto	23048	70.983,20	23.661,07
311920	Coroaci	11131	31.882,83	10.627,61
311930	Coromandel	28296	86.849,37	28.949,79
311940	Coronel Fabriciano	105037	533.072,18	177.690,73
311950	Coronel Murta	9423	26.989,48	8.996,49
311960	Coronel Pacheco	2427	7.251,85	2.417,28
311970	Coronel Xavier Chaves	3303	9.456,65	3.152,22
311980	Córrego Danta	3475	10.033,52	3.344,51
311990	Córrego do Bom Jesus	3824	10.983,49	3.661,16
312000	Córrego Novo	3138	9.498,01	3.166,00
312010	Couto de Magalhães de Minas	4560	12.949,44	4.316,48
312015	Crisólita	5941	16.889,95	5.629,98
312020	Cristais	11269	31.900,05	10.633,35
312030	Cristália	5961	17.007,09	5.669,03
312040	Cristiano Ottoni	5039	15.119,81	5.039,94
312050	Cristina	11478	32.663,47	10.887,82
312060	Crucilândia	4776	13.638,24	4.546,08
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3897	11.739,90	3.913,30
312080	Cruzília	15373	43.727,32	14.575,77
312083	Cuparaque	4561	13.049,89	4.349,96
312087	Curral de Dentro	7376	20.810,37	6.936,79
312090	Curvelo	75051	269.351,41	89.783,80
312100	Datas	5696	16.183,93	5.394,64
312110	Delfim Moreira	8047	23.109,24	7.703,08
312120	Delfinópolis	6954	19.871,88	6.623,96
312125	Delta	7210	20.135,92	6.711,97
312130	Descoberto	5126	14.565,25	4.855,08
312140	Desterro de Entre Rios	7173	20.506,15	6.835,38
312150	Desterro do Melo	3302	9.459,52	3.153,17
312160	Diamantina	46372	133.106,18	44.368,73
312170	Diogo de Vasconcelos	4066	11.652,20	3.884,07
312180	Dionísio	10589	30.307,20	10.102,40
312190	Divinésia	3409	9.732,17	3.244,06
312200	Divino	20099	68.790,32	22.930,11
312210	Divino das Laranjeiras	5092	14.591,08	4.863,69
312220	Divinolândia de Minas	7023	20.012,51	6.670,84
312230	Divinópolis	216099	943.188,66	314.396,22
312235	Divisa Alegre	6235	17.529,96	5.843,32
312240	Divisa Nova	5828	16.896,68	5.632,23
312245	Divisópolis	8463	23.777,95	7.925,98
312247	Dom Bosco	3839	11.083,94	3.694,65



312250	Dom Cavati	5811	16.600,08	5.533,36
312260	Dom Joaquim	4640	13.342,63	4.447,54
312270	Dom Silvério	5475	15.661,59	5.220,53
312280	Dom Viçoso	3117	8.931,44	2.977,15
312290	Dona Euzébia	5808	16.562,77	5.520,92
312300	Dores de Campos	9821	27.816,04	9.272,01
312310	Dores de Guanhães	5751	16.419,27	5.473,09
312320	Dores do Indaiá	14366	50.390,55	16.796,85
312330	Dores do Turvo	4668	13.443,08	4.481,03
312340	Doresópolis	1578	4.471,46	1.490,49
312350	Douradoquara	1924	5.487,44	1.829,15
312352	Durandé	7146	21.836,93	7.278,98
312360	Elói Mendes	25532	72.479,37	24.159,79
312370	Engenheiro Caldas	10908	30.915,64	10.305,21
312380	Engenheiro Navarro	7315	20.948,13	6.982,71
312385	Entre Folhas	5065	14.646,17	4.882,06
312390	Entre Rios de Minas	14548	41.402,62	13.800,87
312400	Ervália	18855	53.666,13	17.888,71
312410	Esmeraldas	59408	213.403,62	71.134,54
312420	Espera Feliz	21612	63.647,51	21.215,84
312430	Espinosa	32461	93.901,34	31.300,45
312440	Espírito Santo do Dourado	4471	12.757,15	4.252,38
312450	Estiva	11426	32.537,19	10.845,73
312460	Estrela Dalva	2536	7.546,87	2.515,62
312470	Estrela do Indaiá	3787	10.825,64	3.608,55
312480	Estrela do Sul	7439	21.220,78	7.073,59
312490	Eugenópolis	10769	30.663,08	10.221,03
312500	Ewbank da Câmara	3676	10.780,04	3.593,35
312510	Extrema	27155	75.871,32	25.290,44
312520	Fama	2259	7.785,36	2.595,12
312530	Faria Lemos	3734	11.124,66	3.708,22
312540	Felício dos Santos	5865	16.809,59	5.603,20
312560	Felisburgo	7024	19.966,59	6.655,53
312570	Felixlândia	14287	40.633,46	13.544,49
312580	Fernandes Tourinho	2713	7.751,87	2.583,96
312590	Ferros	11531	33.335,05	11.111,68
312595	Fervedouro	10754	30.599,94	10.199,98
312600	Florestal	6199	22.516,32	7.505,44
312610	Formiga	67178	277.333,83	92.444,61
312620	Formoso	6857	19.604,97	6.534,99
312630	Fortaleza de Minas	3986	11.388,16	3.796,05
312640	Fortuna de Minas	2541	7.269,71	2.423,24
312650	Francisco Badaró	10604	30.378,95	10.126,32
312660	Francisco Dumont	4987	14.418,89	4.806,30
312670	Francisco Sá	25994	74.011,56	24.670,52
312675	Franciscópolis	5662	16.604,61	5.534,87
312680	Frei Gaspar	6649	18.916,17	6.305,39
312690	Frei Inocêncio	9347	26.536,02	8.845,34
312695	Frei Lagonegro	3493	9.953,16	3.317,72
312700	Fronteira	15706	43.325,52	14.441,84
312705	Fronteira dos Vales	4980	14.283,99	4.761,33
312707	Fruta de Leite	6426	18.551,68	6.183,89
312710	Frutal	54819	186.339,58	62.113,19
312720	Funilândia	3852	10.908,87	3.636,29
312730	Galiléia	7563	21.636,93	7.212,31
312733	Gameleiras	5392	15.452,08	5.150,69
312735	Glaucilândia	3072	8.742,02	2.914,01
312737	Goiabeira	3239	9.163,91	3.054,64
312738	Goianá	3846	10.906,00	3.635,33
312740	Gonçalves	4450	12.694,01	4.231,34
312750	Gonzaga	5786	16.597,21	5.532,40
312760	Gouveia	11927	34.196,05	11.398,68
312770	Governador Valadares	263274	1.172.970,94	390.990,31
312780	Grão Mogol	15177	44.038,43	14.679,48
312790	Grupiara	1468	4.193,07	1.397,69
312800	Guanhãe	30638	89.618,58	29.872,86
312810	Guapé	13475	41.356,86	13.785,62
312820	Guaraciaba	10820	30.927,12	10.309,04
312825	Guaraciama	4728	13.665,68	4.555,23
312830	Guaranésia	18635	56.636,45	18.878,82
312840	Guarani	10049	28.456,05	9.485,35
312850	Guarará	4114	12.323,42	4.107,81
312860	Guarda-Mor	6778	20.129,39	6.709,80
312870	Guaxupé	49719	189.183,47	63.061,16
312880	Guidoval	7523	21.692,20	7.230,73
312890	Guimarânia	7322	20.778,80	6.926,27
312900	Guiricema	9116	26.223,19	8.741,06
312910	Gurinhata	6228	18.063,78	6.021,26
312920	Heliódora	6295	17.911,67	5.970,56
312930	Iapu	11501	32.557,28	10.852,43
312940	Ibertioga	5206	15.039,24	5.013,08
312950	Ibiá	23069	69.026,75	23.008,92
312960	Ibiaí	7907	22.535,24	7.511,75
312965	Ibiracatu	5936	19.168,89	6.389,63
312970	Ibiraci	11593	32.936,12	10.978,71
312980	Ibirité	157438	793.527,07	264.509,02
312990	Ibitiúra de Minas	3516	10.510,40	3.503,47
313000	Ibituruna	2938	8.389,01	2.796,34
313005	Icaraí de Minas	10934	30.973,04	10.324,35
313010	Igarapé	33773	120.659,22	40.219,74
313020	Igaratinga	9045	25.525,78	8.508,59
313040	Ijaci	6036	17.076,50	5.692,17
313050	Ilícinea	11828	33.605,66	11.201,89
313055	Imbé de Minas	6641	19.415,18	6.471,73
313060	Inconfidentes	7692	21.768,95	7.256,32
313065	Indaiabira	7748	22.289,86	7.429,95
313070	Indianópolis	6671	18.815,72	6.271,91
313080	Ingaí	2580	7.387,38	2.462,46
313090	Inhapim	24952	73.005,21	24.335,07
313100	Inhaúma	5565	16.506,80	5.502,27
313110	Inimutaba	6713	19.122,81	6.374,27
313115	Ipaba	15422	56.374,04	18.791,35
313120	Ipanema	17916	51.022,86	17.007,62
313130	Ipatinga	244508	1.067.891,97	355.963,99
313140	Ipiacu	4374	12.470,15	4.156,72
313150	Ipuiuna	9549	27.753,46	9.251,15
313160	Iraí de Minas	6605	19.590,96	6.530,32
313170	Itabira	110419	445.639,66	148.546,55



313180	Itabirinha de Mantena	10819	30.806,58	10.268,86
313190	Itabirito	43832	127.519,99	42.506,66
313200	Itacambira	5303	15.033,06	5.011,02
313210	Itacarambi	18261	53.760,91	17.920,30
313220	Itaguara	12956	46.891,92	15.630,64
313230	Itaipé	12072	34.859,39	11.619,80
313240	Itajubá	90225	271.153,22	90.384,41
313250	Itamarandiba	33581	95.338,53	31.779,51
313260	Itamarati de Minas	4232	12.036,78	4.012,26
313270	Itambacuri	23386	70.653,05	23.551,02
313280	Itambé do Mato Dentro	2479	7.146,30	2.382,10
313290	Itamogi	11218	33.102,42	11.034,14
313300	Itamonte	14611	41.322,26	13.774,09
313310	Itanhandu	15253	43.184,89	14.394,96
313320	Itanhomi	12357	35.283,78	11.761,26
313330	Itaobim	21618	65.212,13	21.737,38
313340	Itapagipe	15043	42.346,85	14.115,62
313350	Itapecerica	21200	61.130,12	20.376,71
313360	Itapeva	8073	24.408,89	8.136,30
313370	Itatiaiuçu	9364	34.008,72	11.336,24
313375	Itaú de Minas	15257	44.407,56	14.802,52
313380	Itaúna	85838	308.783,16	102.927,72
313390	Itaverava	5749	17.656,56	5.885,52
313400	Itinga	15252	43.443,19	14.481,06
313410	Itueta	6074	17.329,06	5.776,35
313420	Ituiutaba	96759	385.125,73	128.375,24
313430	Itumirim	6667	19.076,89	6.358,96
313440	Iturama	33231	96.317,29	32.105,76
313450	Itutinga	4165	11.956,42	3.985,47
313460	Jaboticatubas	16513	59.467,68	19.822,56
313470	Jacinto	12923	36.896,72	12.298,91
313480	Jacuí	7426	22.199,65	7.399,88
313490	Jacutinga	21424	60.887,05	20.295,68
313500	Jaguaraçu	2857	8.248,27	2.749,42
313505	Jaíba	32190	101.881,38	33.960,46
313507	Jampruca	5145	14.662,83	4.887,61
313510	Janaúba	68527	287.769,55	95.923,18
313520	Januária	67516	229.522,75	76.507,58
313530	Japaraíba	3866	10.997,84	3.665,95
313535	Japonvar	8536	25.544,13	8.514,71
313540	Jeceaba	6036	17.354,89	5.784,96
313545	Jenipapo de Minas	7242	20.600,86	6.866,95
313550	Jequeri	13225	38.102,12	12.700,71
313560	Jequitaiá	8117	23.482,34	7.827,45
313570	Jequitibá	5756	16.376,22	5.458,74
313580	Jequitinhonha	25060	71.402,73	23.800,91
313590	Jesuânia	4983	14.539,33	4.846,44
313600	Joaima	15464	44.172,17	14.724,06
313610	Joanésia	5567	17.520,06	5.840,02
313620	João Monlevade	75320	264.526,61	88.175,54
313630	João Pinheiro	45150	129.284,57	43.094,86
313640	Joaquim Felício	4086	11.678,03	3.892,68
313650	Jordânia	11337	32.169,83	10.723,28
313652	José Gonçalves de Minas	4662	13.545,80	4.515,27
313655	José Raydan	4412	12.467,28	4.155,76
313657	Josenópolis	4636	13.391,10	4.463,70
313665	Juatuba	20978	78.963,83	26.321,28
313670	Juiz de Fora	526706	2.062.161,10	687.387,03
313680	Juramento	4108	11.744,04	3.914,68
313690	Juruaia	8684	24.673,39	8.224,46
313695	Juvenília	6321	18.012,12	6.004,04
313700	Ladainha	17195	49.025,34	16.341,78
313710	Lagamar	7873	22.569,68	7.523,23
313720	Lagoa da Prata	47007	135.559,45	45.186,48
313730	Lagoa dos Patos	4596	13.237,87	4.412,62
313740	Lagoa Dourada	12265	35.290,09	11.763,36
313750	Lagoa Formosa	17134	48.988,03	16.329,34
313753	Lagoa Grande	9216	26.042,38	8.680,79
313760	Lagoa Santa	48213	173.070,42	57.690,14
313770	Lajinha	17678	60.920,62	20.306,87
313780	Lambari	19244	55.913,00	18.637,67
313790	Lamim	3654	10.478,37	3.492,79
313800	Laranjal	6568	18.746,84	6.248,95
313810	Lassance	6651	19.076,89	6.358,96
313820	Lavras	92542	324.798,22	108.266,07
313830	Leandro Ferreira	2986	9.446,16	3.148,72
313835	Leme do Prado	5145	14.668,57	4.889,52
313840	Leopoldina	51545	190.625,99	63.542,00
313850	Liberdade	5397	15.641,24	5.213,75
313860	Lima Duarte	16494	47.165,58	15.721,86
313862	Limeira do Oeste	6792	19.340,93	6.446,98
313865	Lontra	8332	24.407,59	8.135,86
313867	Luisburgo	6482	19.778,29	6.592,76
313868	Luislândia	6727	19.205,73	6.401,91
313870	Luminárias	5527	15.998,38	5.332,79
313880	Luz	17835	50.959,72	16.986,57
313890	Machacalis	7069	20.265,07	6.755,02
313900	Machado	39509	114.619,18	38.206,39
313910	Madre de Deus de Minas	5173	14.969,83	4.989,94
313920	Malacacheta	18181	53.654,40	17.884,80
313925	Mamonas	6485	18.534,46	6.178,15
313930	Manga	21338	69.925,14	23.308,38
313940	Manhuaçu	78605	307.054,78	102.351,59
313950	Manhumirim	20934	65.231,38	21.743,79
313960	Mantena	27580	79.028,32	26.342,77
313980	Mar de Espanha	11658	33.194,42	11.064,81
313970	Maravilhas	7224	20.483,19	6.827,73
313990	Maria da Fé	14637	42.914,74	14.304,91
314000	Mariana	54689	160.141,26	53.380,42
314010	Marilac	4394	12.630,87	4.210,29
314015	Mário Campos	12029	51.435,44	17.145,15
314020	Maripá de Minas	2981	8.457,89	2.819,30
314030	Marliéria	3793	12.093,19	4.031,06
314040	Marmelópolis	3156	9.792,40	3.264,13
314050	Martinho Campos	12662	36.141,91	12.047,30
314053	Martins Soares	6715	19.393,95	6.464,65
314055	Mata Verde	7802	22.592,58	7.530,86

314060	Materlândia	4772	14.001,21	4.667,07
314070	Mateus Leme	26862	110.751,78	36.917,26
317150	Mathias Lobato	3526	10.170,45	3.390,15
314080	Matias Barbosa	13872	39.428,06	13.142,69
314085	Matias Cardoso	11037	31.050,53	10.350,18
314090	Matipó	17017	49.796,50	16.598,83
314100	Mato Verde	12957	37.278,43	12.426,14
314110	Matozinhos	35233	128.196,80	42.732,27
314120	Matutina	3789	10.934,06	3.644,69
314130	Medeiros	3398	9.663,29	3.221,10
314140	Medina	21115	63.818,43	21.272,81
314150	Mendes Pimentel	6684	19.091,24	6.363,75
314160	Mercês	10902	31.087,84	10.362,61
314170	Mesquita	6641	19.111,33	6.370,44
314180	Minas Novas	31647	94.183,72	31.394,57
314190	Minduri	3665	10.633,19	3.544,40
314200	Mirabela	13252	37.878,26	12.626,09
314210	Miradouro	10648	30.350,25	10.116,75
314220	Mirai	13502	38.509,66	12.836,55
314225	Miravânia	4998	14.140,49	4.713,50
314230	Moeda	4667	13.748,94	4.582,98
314240	Moema	7041	23.969,54	7.989,85
314250	Monjolos	2311	6.710,06	2.236,69
314260	Monsenhor Paulo	7582	22.429,61	7.476,54
314270	Montalvânia	16135	47.633,80	15.877,93
314280	Monte Alegre de Minas	19051	54.441,03	18.147,01
314290	Monte Azul	22838	67.737,51	22.579,17
314300	Monte Belo	12852	36.991,43	12.330,48
314310	Monte Carmelo	45975	148.910,99	49.637,00
314315	Monte Formoso	4943	14.054,39	4.684,80
314320	Monte Santo de Minas	20536	66.139,01	22.046,34
314340	Monte Sião	20135	57.313,90	19.104,63
314330	Montes Claros	363227	1.676.471,10	558.823,70
314345	Montezuma	7677	21.754,60	7.251,53
314350	Morada Nova de Minas	8750	24.825,50	8.275,17
314360	Morro da Garça	2966	8.518,16	2.839,39
314370	Morro do Pilar	3524	10.179,89	3.393,30
314380	Munhoz	6419	20.327,82	6.775,94
314390	Muriaé	99628	412.603,44	137.534,48
314400	Mutum	27123	79.108,70	26.369,57
314410	Muzambinho	20426	66.078,64	22.026,21
314420	Nacip Raydan	3015	8.690,36	2.896,79
314430	Nanuque	41329	120.980,83	40.326,94
314435	Naque	6154	17.527,09	5.842,36
314437	Natalândia	3376	9.674,77	3.224,92
314440	Natércia	4773	13.675,83	4.558,61
314450	Nazareno	8096	23.026,01	7.675,34
314460	Nepomuceno	25152	75.478,43	25.159,48
314465	Ninheira	11031	31.237,08	10.412,36
314467	Nova Belém	3532	11.466,83	3.822,28
314470	Nova Era	18579	53.143,79	17.714,60
314480	Nova Lima	76608	276.439,80	92.146,60
314490	Nova Módica	3952	11.391,03	3.797,01
314500	Nova Ponte	12504	35.108,71	11.702,90
314505	Nova Porteirinha	7597	21.763,21	7.254,40
314510	Nova Resende	14686	43.415,33	14.471,78
314520	Nova Serrana	67967	201.902,38	67.300,79
313660	Nova União	5653	20.627,76	6.875,92
314530	Novo Cruzeiro	31319	90.696,85	30.232,28
314535	Novo Oriente de Minas	10763	30.703,26	10.234,42
314537	Novorizonte	5136	14.614,04	4.871,35
314540	Olaria	2479	7.074,55	2.358,18
314545	Olhos-d'Água	5338	15.050,28	5.016,76
314550	Olímpio Noronha	2655	7.516,53	2.505,51
314560	Oliveira	39214	121.423,62	40.474,54
314570	Oliveira Fortes	1951	5.851,60	1.950,53
314580	Onça de Pitangui	3129	8.948,66	2.982,89
314585	Oratórios	4538	12.986,75	4.328,92
314587	Orizânia	7078	20.513,99	6.838,00
314590	Ouro Branco	35475	100.533,23	33.511,08
314600	Ouro Fino	32639	92.887,55	30.962,52
314610	Ouro Preto	69495	206.362,32	68.787,44
314620	Ouro Verde de Minas	7215	20.457,36	6.819,12
314625	Padre Carvalho	6176	17.484,04	5.828,01
314630	Padre Paraíso	18891	53.881,38	17.960,46
314655	Pai Pedro	6217	17.753,82	5.917,94
314640	Paineiras	4672	13.477,52	4.492,51
314650	Pains	8476	24.165,40	8.055,13
314660	Paiva	1687	4.976,81	1.658,94
314670	Palma	6212	17.934,63	5.978,21
314675	Palmópolis	6810	26.366,44	8.788,81
314690	Papagaios	15384	49.968,81	16.656,27
314710	Pará de Minas	84264	338.932,96	112.977,65
314700	Paracatu	83560	306.934,33	102.311,44
314720	Paraguaçu	20429	58.662,55	19.554,18
314730	Paraisópolis	18844	55.250,21	18.416,74
314740	Paraopeba	23410	68.918,15	22.972,72
314760	Passa Quatro	15907	45.406,27	15.135,42
314770	Passa Tempo	8783	25.146,94	8.382,31
314780	Passa Vinte	2132	6.130,32	2.043,44
314750	Passabém	1825	5.853,92	1.951,31
314790	Passos	107619	491.386,31	163.795,44
314795	Patis	5572	15.894,06	5.298,02
314800	Patos de Minas	139841	575.156,95	191.718,98
314810	Patrocínio	86467	288.880,57	96.293,52
314820	Patrocínio do Muriaé	5613	15.922,76	5.307,59
314830	Paula Cândido	9404	27.023,91	9.007,97
314840	Paulistas	5002	14.395,92	4.798,64
314850	Pavão	9155	26.231,80	8.743,93
314860	Pecanha	17727	50.773,17	16.924,39
314870	Pedra Azul	26000	74.723,34	24.907,78
314875	Pedra Bonita	6751	19.254,83	6.418,28
314880	Pedra do Anta	3731	10.768,24	3.589,41
314890	Pedra do Indaia	4080	11.646,46	3.882,15
314900	Pedra Dourada	2241	6.322,61	2.107,54
314910	Pedralva	11351	35.150,44	11.716,81
314915	Pedras de Maria da Cruz	11877	33.309,22	11.103,07
314920	Pedrinópolis	3586	10.240,16	3.413,39



314930	Pedro Leopoldo	59064	303.532,99	101.177,66
314940	Pedro Teixeira	1680	5.296,77	1.765,59
314950	Pequeri	3093	9.080,69	3.026,90
314960	Pequi	4504	12.725,58	4.241,86
314970	Perdigão	7961	22.262,59	7.420,86
314980	Perdizes	14786	41.821,64	13.940,55
314990	Perdões	20228	68.085,79	22.695,26
314995	Periquito	7161	20.711,20	6.903,73
315000	Pescador	4197	12.010,95	4.003,65
315010	Piau	3064	8.785,07	2.928,36
315015	Piedade de Caratinga	6937	19.501,65	6.500,55
315020	Piedade de Ponte Nova	4273	12.208,98	4.069,66
315030	Piedade do Rio Grande	4871	14.202,53	4.734,18
315040	Piedade dos Gerais	4762	13.549,27	4.516,42
315050	Pimenta	8525	24.428,75	8.142,92
315053	Pingo d'Água	4201	11.965,03	3.988,34
315057	Pintópolis	8183	23.175,25	7.725,08
315060	Piracema	6785	19.415,55	6.471,85
315070	Pirajuba	4059	11.307,80	3.769,27
315080	Piranga	17836	51.008,51	17.002,84
315090	Piranguçu	5319	15.188,04	5.062,68
315100	Piranguinho	8227	23.407,72	7.802,57
315110	Pirapetinga	10636	37.102,70	12.367,57
315120	Pirapora	53708	193.529,70	64.509,90
315130	Piraúba	10931	34.703,09	11.567,70
315140	Pitangui	26038	85.600,40	28.533,47
315150	Piumhi	32580	95.321,40	31.773,80
315160	Planura	11138	31.231,34	10.410,45
315170	Poço Fundo	15916	45.555,52	15.185,17
315180	Poços de Caldas	151449	635.264,57	211.754,86
315190	Pocrane	8790	25.531,52	8.510,51
315200	Pompeu	29929	110.467,37	36.822,46
315210	Ponte Nova	57654	208.088,08	69.362,69
315213	Ponto Chique	4282	12.131,49	4.043,83
315217	Ponto dos Volantes	11458	33.088,21	11.029,40
315220	Porteirinha	37842	114.388,93	38.129,64
315230	Porto Firme	10989	31.159,59	10.386,53
315240	Pote	15237	43.641,22	14.547,07
315250	Pouso Alegre	127974	426.872,40	142.290,80
315260	Pouso Alto	6494	20.040,22	6.680,07
315270	Prados	8560	24.357,69	8.119,23
315280	Prata	26857	76.264,51	25.421,50
315290	Pratápolis	8800	25.415,90	8.471,97
315300	Pratinha	3435	9.717,82	3.239,27
315310	Presidente Bernardes	5853	16.809,59	5.603,20
315320	Presidente Juscelino	4385	12.576,34	4.192,11
315330	Presidente Kubitschek	3085	8.825,25	2.941,75
315340	Presidente Olegário	18989	54.220,04	18.073,35
315360	Prudente de Moraes	9335	32.096,16	10.698,72
315370	Quartel Geral	3353	9.542,75	3.180,92
315380	Queluzita	1896	5.418,56	1.806,19
315390	Raposos	15521	56.429,88	18.809,96
315400	Raul Soares	24606	70.800,12	23.600,04
315410	Recreio	10538	30.175,18	10.058,39
315415	Reduto	6663	19.337,22	6.445,74
315420	Resende Costa	10941	31.265,78	10.421,93
315430	Resplendor	17608	50.405,81	16.801,94
315440	Ressaquinha	4732	13.546,40	4.515,47
315445	Riachinho	8437	24.110,87	8.036,96
315450	Riacho dos Machados	9716	27.813,17	9.271,06
315460	Ribeirão das Neves	349307	1.624.993,21	541.664,40
315470	Ribeirão Vermelho	3938	11.227,44	3.742,48
315480	Rio Acima	8685	31.465,02	10.488,34
315490	Rio Casca	14790	42.559,11	14.186,37
315510	Rio do Prado	4412	13.104,88	4.368,29
315500	Rio Doce	2656	7.536,62	2.512,21
315520	Rio Espera	6728	19.381,11	6.460,37
315530	Rio Manso	5266	19.075,92	6.358,64
315540	Rio Novo	9300	26.513,06	8.837,69
315550	Rio Paranaíba	10990	35.687,23	11.895,74
315560	Rio Pardo de Minas	29947	85.516,81	28.505,60
315570	Rio Piracicaba	14846	42.453,04	14.151,01
315580	Rio Pomba	17359	49.590,73	16.530,24
315590	Rio Preto	5631	16.043,30	5.347,77
315600	Rio Vermelho	15343	43.951,18	14.650,39
315610	Ritápolis	5149	14.860,86	4.953,62
315620	Rochedo de Minas	2137	6.157,94	2.052,65
315630	Rodeiro	6589	22.852,41	7.617,47
315640	Romaria	3636	11.066,02	3.688,67
315645	Rosário da Limeira	4362	12.398,40	4.132,80
315650	Rubelita	8097	27.562,48	9.187,49
315660	Rubim	9855	28.255,15	9.418,38
315670	Sabará	126195	612.652,94	204.217,65
315680	Sabinópolis	16326	46.878,58	15.626,19
315690	Sacramento	23112	66.415,61	22.138,54
315700	Salinas	38789	113.770,50	37.923,50
315710	Salto da Divisa	7157	20.454,49	6.818,16
315720	Santa Bárbara	27571	79.376,07	26.458,69
315725	Santa Bárbara do Leste	7762	22.532,52	7.510,84
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2999	8.443,54	2.814,51
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4574	13.204,87	4.401,62
315733	Santa Cruz de Minas	7671	27.609,44	9.203,15
315737	Santa Cruz de Salinas	5466	15.520,96	5.173,65
315740	Santa Cruz do Escalvado	5321	15.299,97	5.099,99
315750	Santa Efigênia de Minas	4568	13.538,48	4.512,83
315760	Santa Fé de Minas	4129	11.876,06	3.958,69
315765	Santa Helena de Minas	6126	17.495,52	5.831,84
315770	Santa Juliana	11571	32.298,98	10.766,33
315780	Santa Luzia	231607	999.955,36	333.318,45
315790	Santa Margarida	14806	42.234,92	14.078,31
315800	Santa Maria de Itabira	10821	30.952,95	10.317,65
315810	Santa Maria do Salto	5989	17.053,54	5.684,51
315820	Santa Maria do Suaçuí	14931	42.731,43	14.243,81
315920	Santa Rita de Caldas	9333	26.791,45	8.930,48
315930	Santa Rita de Jacutinga	5869	16.683,31	5.561,10
315935	Santa Rita de Minas	5980	17.125,29	5.708,43
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3847	11.049,50	3.683,17
315950	Santa Rita do Itueto	5739	16.825,13	5.608,38



315960	Santa Rita do Sapucaí	36150	105.471,89	35.157,30
315970	Santa Rosa da Serra	3407	9.709,21	3.236,40
315980	Santa Vitória	15791	45.512,46	15.170,82
315830	Santana da Vargem	7222	22.167,94	7.389,31
315840	Santana de Cataguases	3785	10.759,63	3.586,54
315850	Santana de Pirapama	8820	25.278,96	8.426,32
315860	Santana do Deserto	3977	11.401,13	3.800,38
315870	Santana do Garambéu	2205	6.273,82	2.091,27
315880	Santana do Jacaré	4716	13.632,15	4.544,05
315890	Santana do Manhuaçu	8353	24.062,08	8.020,69
315895	Santana do Paraíso	24695	77.939,15	25.979,72
315900	Santana do Riacho	4405	12.473,02	4.157,67
315910	Santana dos Montes	4134	11.824,40	3.941,47
315990	Santo Antônio do Amparo	18125	51.519,37	17.173,12
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3600	10.317,65	3.439,22
316010	Santo Antônio do Gramma	4349	12.498,85	4.166,28
316020	Santo Antônio do Itambé	4651	13.339,76	4.446,59
316030	Santo Antônio do Jacinto	11458	33.882,20	11.294,07
316040	Santo Antônio do Monte	25899	81.620,24	27.206,75
316045	Santo Antônio do Retiro	7087	20.292,37	6.764,12
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1794	5.160,26	1.720,09
316060	Santo Hipólito	3673	10.501,33	3.500,44
316070	Santos Dumont	47244	142.892,84	47.630,95
316080	São Bento Abade	4715	13.282,36	4.427,45
316090	São Brás do Suaçuí	3657	10.403,75	3.467,92
316095	São Domingos das Dores	5418	16.205,70	5.401,90
316100	São Domingos do Prata	17857	51.235,24	17.078,41
316105	São Félix de Minas	3484	9.999,08	3.333,03
316110	São Francisco	55141	228.844,63	76.281,54
316120	São Francisco de Paula	6384	18.985,78	6.328,59
316130	São Francisco de Sales	5314	15.479,69	5.159,90
316140	São Francisco do Glória	5685	16.330,30	5.443,43
316150	São Geraldo	9846	27.712,72	9.237,57
316165	São Geraldo do Baixo	3461	9.780,96	3.260,32
316170	São Gonçalo do Abaeté	6546	18.502,89	6.167,63
316180	São Gonçalo do Pará	11246	31.423,63	10.474,54
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	9738	27.629,49	9.209,83
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3269	9.307,41	3.102,47
316200	São Gonçalo do Sapucaí	23627	72.228,34	24.076,11
316210	São Gotardo	32580	100.228,81	33.409,60
316220	São João Batista do Glória	7198	20.425,79	6.808,60
316225	São João da Lagoa	4971	14.123,27	4.707,76
316230	São João da Mata	2981	8.500,94	2.833,65
316240	São João da Ponte	26983	77.771,25	25.923,75
316245	São João das Missões	11267	35.779,33	11.926,44
316250	São João del Rei	85503	302.943,96	100.981,32
316255	São João do Manhuaçu	9881	28.516,44	9.505,48
316257	São João do Manteninha	5132	14.545,16	4.848,39
316260	São João do Oriente	8128	24.267,05	8.089,02
316265	São João do Pacuí	4223	11.979,38	3.993,13
316270	São João do Paraíso	22782	65.336,46	21.778,82
316280	São João Evangelista	16254	46.491,13	15.497,04
316290	São João Nepomuceno	26160	76.738,21	25.579,40
316292	São Joaquim de Bicas	23986	85.870,92	28.623,64
316294	São José da Barra	7090	20.087,13	6.695,71
316295	São José da Lapa	19234	69.009,30	23.003,10
316300	São José da Safira	4069	11.640,72	3.880,24
316310	São José da Varginha	4070	11.462,78	3.820,93
316320	São José do Alegre	4066	11.736,66	3.912,22
316330	São José do Divino	3881	11.141,34	3.713,78
316340	São José do Goiabal	5743	16.568,51	5.522,84
316350	São José do Jacuri	7234	20.661,13	6.887,04
316360	São José do Mantimento	2579	7.352,94	2.450,98
316370	São Lourenço	42688	126.813,12	42.271,04
316380	São Miguel do Anta	7094	20.256,46	6.752,15
316390	São Pedro da União	5386	16.623,54	5.541,18
316410	São Pedro do Suaçuí	5925	17.059,28	5.686,43
316400	São Pedro dos Ferros	9087	26.142,83	8.714,28
316420	São Romão	9713	27.382,67	9.127,56
316430	São Roque de Minas	6301	18.103,96	6.034,65
316440	São Sebastião da Bela Vista	5193	14.680,05	4.893,35
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	2877	8.211,58	2.737,19
316447	São Sebastião do Anta	5723	16.183,93	5.394,64
316450	São Sebastião do Maranhão	12099	34.617,94	11.539,31
316460	São Sebastião do Oeste	5689	16.063,39	5.354,46
316470	São Sebastião do Paraíso	64800	226.468,62	75.489,54
316480	São Sebastião do Rio Preto	1737	5.002,41	1.667,47
316490	São Sebastião do Rio Verde	2292	6.497,68	2.165,89
316500	São Tiago	10645	30.467,92	10.155,97
316510	São Tomás de Aquino	7073	21.059,73	7.019,91
316520	São Tomé das Letras	6943	19.745,60	6.581,87
316530	São Vicente de Minas	6525	18.936,39	6.312,13
316540	Sapucaí-Mirim	6046	17.827,96	5.942,65
316550	Sardoá	5477	15.543,92	5.181,31
316553	Sarzedo	25583	90.870,48	30.290,16
316556	Sem-Peixe	2993	8.644,44	2.881,48
316557	Senador Amaral	5201	16.298,18	5.432,73
316560	Senador Cortes	2082	5.963,24	1.987,75
316570	Senador Firmino	7361	20.939,52	6.979,84
316580	Senador José Bento	1855	6.907,64	2.302,55
316590	Senador Modestino Gonçalves	5105	14.685,79	4.895,26
316600	Senhora de Oliveira	5873	17.031,15	5.677,05
316610	Senhora do Porto	3635	10.409,49	3.469,83
316620	Senhora dos Remédios	10588	30.261,28	10.087,09
316630	Sericita	7345	21.011,25	7.003,75
316640	Seritinga	1818	5.200,44	1.733,48
316650	Serra Azul de Minas	4479	12.788,72	4.262,91
316660	Serra da Saudade	890	2.551,43	850,48
316680	Serra do Salitre	10778	30.585,59	10.195,20
316670	Serra dos Aimorés	8667	24.765,23	8.255,08
316690	Serrania	7584	22.135,43	7.378,48
316695	Serranópolis de Minas	4787	13.549,27	4.516,42
316700	Serranos	2130	6.101,62	2.033,87
316710	Serro	21525	65.942,08	21.980,69
316720	Sete Lagoas	225358	875.653,54	291.884,51
316555	Setubinha	11588	32.669,21	10.889,74
316730	Silveirânia	2193	6.285,30	2.095,10
316740	Silvianópolis	6261	17.874,36	5.958,12



316750	Simão Pereira	2594	7.418,95	2.472,98
316760	Simonésia	17933	51.226,63	17.075,54
316770	Sobralia	6116	17.613,19	5.871,06
316780	Soledade de Minas	5795	16.473,80	5.491,27
316790	Tabuleiro	4068	12.900,12	4.300,04
316800	Taiobeiras	31333	91.605,97	30.535,32
316805	Taparuba	3357	9.838,27	3.279,42
316810	Tapira	3757	10.676,40	3.558,80
316820	Tapirai	1888	5.427,17	1.809,06
316830	Taquaraçu de Minas	3950	14.310,60	4.770,20
316840	Tarumirim	14585	41.867,56	13.955,85
316850	Teixeiras	12187	34.729,87	11.576,62
316860	Teófilo Otoni	130517	523.574,64	174.524,88
316870	Timóteo	79813	354.515,24	118.171,75
316880	Tiradentes	6966	19.685,33	6.561,78
316890	Tiros	7626	21.889,49	7.296,50
316900	Tocantins	16408	57.176,87	19.058,96
316905	Tocos do Moji	4084	11.660,81	3.886,94
316910	Toledo	6038	17.125,29	5.708,43
316920	Tombos	8881	33.944,69	11.314,90
316930	Três Corações	75776	216.597,23	72.199,08
316935	Três Marias	28042	79.349,76	26.449,92
316940	Três Pontas	54149	163.521,35	54.507,12
316960	Tupaciguara	23841	71.056,37	23.685,46
316970	Turmalina	18134	51.484,93	17.161,64
316980	Turvolândia	5020	14.212,24	4.737,41
316990	Uba	99708	407.682,38	135.894,13
317000	Ubaí	12499	35.438,76	11.812,92
317005	Ubaporanga	12561	36.203,85	12.067,95
317010	Uberaba	296261	1.292.904,82	430.968,27
317020	Uberlândia	634345	2.728.200,94	909.400,31
317030	Umburatiba	2844	8.176,63	2.725,54
317040	Unai	78125	278.663,67	92.887,89
317043	União de Minas	4735	14.071,45	4.690,48
317047	Uruaçu de Minas	2747	9.487,66	3.162,55
317050	Urucânia	10502	30.132,13	10.044,04
317052	Urucuia	12203	34.356,77	11.452,26
317057	Vargem Alegre	6829	20.527,48	6.842,49
317060	Vargem Bonita	2140	6.164,76	2.054,92
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4924	14.057,27	4.685,76
317070	Varginha	121785	541.385,35	180.461,78
317075	Varjão de Minas	6520	18.241,72	6.080,57
317080	Varzea da Palma	36314	122.744,03	40.914,68
317090	Varzelândia	19771	57.044,63	19.014,88
317100	Vazante	20042	65.992,19	21.997,40
317103	Verdelândia	8514	24.096,52	8.032,17
317107	Veredinha	6045	17.151,12	5.717,04
317110	Veríssimo	3991	11.164,30	3.721,43
317115	Vermelho Novo	4698	13.494,89	4.498,30
317120	Vespasiano	101846	434.329,65	144.776,55
317130	Viçosa	74171	223.654,00	74.551,33
317140	Vieiras	3899	11.383,65	3.794,55
317160	Virgem da Lapa	14685	41.907,74	13.969,25
317170	Virginia	8544	24.714,84	8.238,28
317180	Virginópolis	11273	32.261,67	10.753,89
317190	Virgolândia	5819	16.792,37	5.597,46
317200	Visconde do Rio Branco	37228	148.305,01	49.435,00
317210	Volta Grande	5402	15.388,94	5.129,65
317220	Wenceslau Braz	2571	7.497,26	2.499,09
TOTAIS		20.008.936	78.384.047,08	26.128.015,69

ESTADO: MATO GROSSO

COD. IBGE		ESTADO	N.º MU- NIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMES- TRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
						PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
51		MT	141	1 e 2	3.001.692	18.400.742,29	4.261.653,26	1.800.000,00	6.061.653,26	2.020.551,09

MUNICÍPIOS

COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMES- TRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
	Acorizal	5659	19.586,10	6.528,70
510020	Água Boa	20276	54.471,47	18.157,16
510025	Alta Floresta	51414	274.576,77	91.525,59
510030	Alto Araguaia	14611	39.252,45	13.084,15
510035	Alto Boa Vista	5475	26.608,50	8.869,50
510040	Alto Garças	9550	25.656,08	8.552,03
510050	Alto Paraguai	8329	22.375,86	7.458,62
510060	Alto Taquari	6505	17.475,68	5.825,23
510080	Apiacás	8381	40.731,66	13.577,22
510100	Araguaiana	2996	8.536,51	2.845,50
510120	Araguainha	1115	3.219,20	1.073,07
510125	Araputanga	16090	47.395,07	15.798,36
510130	Arenópolis	9903	26.604,41	8.868,14
510140	Aripuanã	20511	106.920,56	35.640,19
510160	Barão de Melgaço	7851	21.091,71	7.030,57
510170	Barra do Bugres	34349	106.088,18	35.362,73
510180	Barra do Garças	55120	181.465,18	60.488,39
510190	Brasnorte	15089	73.332,54	24.444,18
510250	Cáceres	87261	306.710,41	102.236,80
510260	Campinápolis	14301	38.419,64	12.806,55
510263	Campo Novo do Parecis	23784	66.206,48	22.068,83
510267	Campo Verde	28147	75.616,92	25.205,64
510268	Campos de Júlio	5223	25.383,78	8.461,26
510269	Canabrava do Norte	5563	35.487,95	11.829,32
510270	Canarana	18014	106.537,21	35.512,40
510279	Carlinda	12097	58.791,42	19.597,14
510285	Castanheira	8059	41.070,10	13.690,03
510300	Chapada dos Guimarães	18190	48.867,44	16.289,15
510305	Cláudia	11148	66.650,65	22.216,88
510310	Cocalinho	6103	31.306,60	10.435,53
510320	Colíder	32096	157.477,38	52.492,46
510325	Colniza	31597	153.561,42	51.187,14
510330	Comodoro	18974	107.674,23	35.891,41
510335	Confresa	22606	150.662,04	50.220,68
510336	Conquista D'Oeste	3289	8.835,90	2.945,30
510337	Cotriguaçu	14965	72.729,90	24.243,30



510340	Cuiabá	550562	4.226.034,30	1.408.678,10
510343	Curvelândia	5039	13.537,27	4.512,42
510345	Denise	11142	29.932,98	9.977,66
510350	Diamantino	18989	51.145,18	17.048,39
510360	Dom Aquino	8498	22.829,88	7.609,96
510370	Feliz Natal	11170	54.286,20	18.095,40
510380	Figueirópolis d'Oeste	3656	9.821,84	3.273,95
510385	Gaúcha do Norte	6195	31.630,31	10.543,44
510390	General Carneiro	5028	13.507,72	4.502,57
510395	Glória d'Oeste	3185	8.556,50	2.852,17
510410	Guarantã do Norte	32142	187.779,25	62.593,08
510420	Guiratinga	14523	39.016,04	13.005,35
510450	Indiavaí	2679	7.197,13	2.399,04
510455	Itaúba	4585	35.373,43	11.791,14
510460	Itiquira	13022	34.983,60	11.661,20
510480	Jaciara	25922	69.639,45	23.213,15
510490	Jangada	8462	22.733,16	7.577,72
510500	Jauru	10748	31.280,77	10.426,92
510510	Juara	33246	200.805,81	66.935,27
510515	Juina	39708	225.336,63	75.112,21
510517	Juruena	9595	46.631,70	15.543,90
510520	Juscimeira	12168	32.689,33	10.896,44
510523	Lambari d'Oeste	5060	13.593,69	4.531,23
510525	Lucas do Rio Verde	33556	163.082,16	54.360,72
510530	Luciara	2467	12.383,99	4.128,00
510558	Marcelândia	14473	100.582,87	33.527,62
510560	Matupá	15170	73.726,20	24.575,40
510562	Mirassol d'Oeste	25605	74.360,55	24.786,85
510590	Nobres	15315	41.143,75	13.714,58
510600	Nortelândia	6272	16.849,73	5.616,58
510610	Nossa Senhora do Livramento	12819	42.579,52	14.193,17
510615	Nova Bandeirantes	14078	68.419,08	22.806,36
510620	Nova Brasilândia	4902	13.169,22	4.389,74
510621	Nova Canaã do Norte	13237	64.847,96	21.615,99
510880	Nova Guarita	4907	31.241,34	10.413,78
510618	Nova Lacerda	5252	14.109,50	4.703,17
510885	Nova Marilândia	2345	7.039,71	2.346,57
510890	Nova Maringá	5989	29.106,54	9.702,18
510895	Nova Monte Verde	8602	48.918,02	16.306,01
510622	Nova Mutum	26874	72.197,00	24.065,67
510617	Nova Nazaré	2955	7.938,61	2.646,20
510623	Nova Olímpia	20944	56.266,06	18.755,35
510619	Nova Santa Helena	3473	9.330,21	3.110,07
510624	Nova Ubiratã	8372	42.873,30	14.291,10
510625	Nova Xavantina	19398	52.112,73	17.370,91
510627	Novo Horizonte do Norte	3970	19.294,20	6.431,40
510626	Novo Mundo	7216	36.341,71	12.113,90
510631	Novo Santo Antônio	2325	11.299,50	3.766,50
510628	Novo São Joaquim	6985	21.658,77	7.219,59
510629	Paranaíta	12113	58.869,18	19.623,06
510630	Paranatinga	21424	104.120,64	34.706,88
510637	Pedra Preta	16461	44.222,48	14.740,83
510642	Peixoto de Azevedo	30363	147.564,18	49.188,06
510645	Planalto da Serra	2797	7.514,14	2.504,71
510650	Poconé	32162	101.459,51	33.819,84
510665	Pontal do Araguaia	5322	14.297,55	4.765,85
510670	Ponte Branca	1804	4.855,11	1.618,37
510675	Pontes e Lacerda	39228	167.217,70	55.739,23
510677	Porto Alegre do Norte	10109	53.887,39	17.962,46
510680	Porto dos Gaúchos	6383	36.702,68	12.234,23
510682	Porto Esperidião	9850	27.358,60	9.119,53
510685	Porto Estrela	4027	10.818,54	3.606,18
510700	Poxoréo	17758	47.706,87	15.902,29
510704	Primavera do Leste	46933	146.147,89	48.715,96
510706	Querência	11570	57.539,21	19.179,74
510715	Reserva do Cabaçal	2598	6.979,53	2.326,51
510718	Ribeirão Cascalheira	9172	44.595,75	14.865,25
510719	Ribeirãozinho	2194	5.960,32	1.986,77
510720	Rio Branco	5208	13.991,29	4.663,76
510757	Rondolândia	3484	23.347,89	7.782,63
510760	Rondonópolis	181902	586.203,54	195.401,18
510770	Rosário Oeste	18497	57.410,18	19.136,73
510775	Salto do Céu	3584	9.628,42	3.209,47
510724	Santa Carmem	4573	24.670,84	8.223,61
510774	Santa Cruz do Xingu	2357	11.455,02	3.818,34
510776	Santa Rita do Trivelato	2751	7.390,56	2.463,52
510777	Santa Terezinha	7690	38.848,44	12.949,48
510726	Santo Afonso	2944	7.909,06	2.636,35
510779	Santo Antônio do Leste	3573	9.598,86	3.199,62
510780	Santo Antônio do Leverger	20412	54.836,84	18.278,95
510785	São Félix do Araguaia	11257	54.709,02	18.236,34
510729	São José do Povo	3451	9.271,11	3.090,37
510730	São José do Rio Claro	18637	50.068,30	16.689,43
510735	São José do Xingu	4218	36.492,86	12.164,29
510710	São José dos Quatro Marcos	19493	52.367,94	17.455,98
510740	São Pedro da Cipa	4241	11.393,45	3.797,82
510787	Sapezal	15735	76.472,10	25.490,70
510788	Serra Nova Dourada	1447	7.468,07	2.489,36
510790	Sinop	114051	771.375,94	257.125,31
510792	Sorriso	60028	291.736,08	97.245,36
510794	Tabaporã	10760	88.053,96	29.351,32
510795	Tangará da Serra	81960	237.547,10	79.182,37
510800	Tapurah	11517	55.972,62	18.657,54
510805	Terra Nova do Norte	15190	73.823,40	24.607,80
510810	Tesouro	3205	8.610,23	2.870,08
510820	Torixoréu	4113	11.049,57	3.683,19
510830	União do Sul	4093	30.918,76	10.306,25
510835	Vale de São Domingos	2955	8.314,81	2.771,60
510840	Várzea Grande	240038	930.979,60	310.326,53
510850	Vera	9502	62.553,01	20.851,00
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	14523	39.016,04	13.005,35
510860	Vila Rica	20075	111.195,05	37.065,02
TOTAIS		2.987.198	14.139.089,03	4.713.029,68



ESTADO: PARÁ

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)	PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)		
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
15	PA	143	1	7.457.119	52.471.529,33	5.452.024,01	1.800.000,00	7.252.024,01	2.417.341,34

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
150010	Abaetetuba	139819	691.652,24	230.550,75
150013	Abel Figueiredo	6967	35.913,64	11.971,21
150020	Acará	48501	250.041,54	83.347,18
150030	Afuá	32633	182.829,67	60.943,22
150034	Água Azul do Norte	31216	163.888,86	54.629,62
150040	Alenquer	57067	325.851,67	108.617,22
150050	Almeirim	31192	348.821,24	116.273,75
150060	Altamira	98750	940.667,88	313.555,96
150070	Anajás	27386	153.348,86	51.116,29
150080	Ananindeua	505512	3.228.821,04	1.076.273,68
150085	Anapu	20421	146.091,04	48.697,01
150090	Augusto Corrêa	39317	195.657,56	65.219,19
150095	Aurora do Pará	22315	135.571,55	45.190,52
150100	Aveiro	20266	145.418,58	48.472,86
150120	Baião	28299	147.663,94	49.221,31
150125	Bannach	3947	27.336,83	9.112,28
150130	Barcarena	92567	460.016,10	153.338,70
150140	Belém	1437600	12.556.670,40	4.185.556,80
150145	Belterra	12671	71.336,15	23.778,72
150150	Benevides	46611	347.566,32	115.855,44
150157	Bom Jesus do Tocantins	13593	74.409,03	24.803,01
150160	Bonito	12013	60.550,53	20.183,51
150170	Bragança	107060	532.546,87	177.515,62
150172	Brasil Novo	19754	114.152,82	38.050,94
150175	Brejo Grande do Araguaia	7688	40.887,99	13.629,33
150178	Breu Branco	52200	257.250,75	85.750,25
150180	Breves	101094	589.920,46	196.640,15
150200	Cachoeira do Arari	20411	108.633,03	36.211,01
150195	Cachoeira do Piriá	18777	98.749,24	32.916,41
150210	Cametá	117099	594.961,54	198.320,51
150215	Canaã dos Carajás	27675	142.747,98	47.582,66
150220	Capanema	64429	318.358,80	106.119,60
150230	Capitão Poço	52797	266.824,61	88.941,54
150240	Castanhal	161497	889.634,42	296.544,81
150250	Chaves	20506	135.859,62	45.286,54
150260	Colares	11433	57.816,73	19.272,24
150270	Conceição do Araguaia	47237	247.827,19	82.609,06
150275	Concórdia do Pará	22251	111.268,06	37.089,35
150276	Cumaru do Norte	11890	94.216,85	31.405,62
150277	Curionópolis	17944	94.315,01	31.438,34
150280	Curralinho	27543	145.037,54	48.345,85
150285	Curuá	12984	67.775,06	22.591,69
150290	Curuçá	36748	172.446,20	57.482,07
150293	Dom Eliseu	39088	248.120,75	82.706,92
150295	Eldorado dos Carajás	29251	161.708,19	53.902,73
150300	Faro	19585	127.787,28	42.595,76
150304	Floresta do Araguaia	15629	86.049,29	28.683,10
150307	Garrafão do Norte	25538	130.349,17	43.449,72
150309	Goianésia do Pará	29164	161.910,31	53.970,10
150310	Gurupá	25511	148.315,99	49.438,66
150320	Igarapé-Açu	35241	182.597,07	60.865,69
150330	Igarapé-Miri	57003	336.547,92	112.182,64
150340	Inhangapi	10377	55.047,91	18.349,30
150345	Ipixuna do Pará	44396	222.339,61	74.113,20
150350	Irituia	30552	153.895,30	51.298,43
150360	Itaituba	127848	794.867,68	264.955,89
150370	Itupiranga	41541	285.312,69	95.104,23
150375	Jacareacanga	41487	346.694,70	115.564,90
150380	Jacundá	55900	270.174,09	90.058,03
150390	Juruti	35530	196.920,33	65.640,11
150400	Limoeiro do Ajuru	24967	126.479,71	42.159,90
150405	Mãe do Rio	29087	134.258,31	44.752,77
150420	Marabá	203049	1.180.878,83	393.626,28
150430	Maracanã	29417	146.682,44	48.894,15
150440	Marapanim	28011	139.794,76	46.598,25
150442	Marituba	101158	760.274,35	253.424,78
150445	Medicilândia	23682	152.968,68	50.989,56
150450	Melgaço	17657	104.937,36	34.979,12
150460	Mocajuba	24695	123.696,38	41.232,13
150470	Moju	68600	353.166,86	117.722,29
150480	Monte Alegre	63941	412.856,34	137.618,78
150490	Muaná	30568	160.365,14	53.455,05
150495	Nova Esperança do Piriá	24062	125.987,05	41.995,68
150497	Nova Ipixuna	15097	78.512,80	26.170,93
150500	Nova Timboteua	12677	63.630,59	21.210,20
150503	Novo Progresso	21504	306.316,69	102.105,56



150506	Novo Repartimento	55762	315.345,90	105.115,30
150510	Óbidos	48429	299.609,19	99.869,73
150520	Oeiras do Pará	26796	142.216,12	47.405,37
150530	Oriximiná	58683	624.351,30	208.117,10
150540	Ourém	15841	79.483,68	26.494,56
150543	Ourilândia do Norte	21327	174.592,79	58.197,60
150548	Pacajá	41953	237.940,66	79.313,55
150549	Palestina do Pará	7301	38.511,39	12.837,13
150550	Paragominas	97350	596.142,20	198.714,07
150553	Parauapebas	152777	739.880,75	246.626,92
150555	Pau d'Arco	6522	36.538,03	12.179,34
150560	Peixe-Boi	7916	40.120,12	13.373,37
150563	Piçarra	13140	84.473,37	28.157,79
150565	Placas	19592	115.488,33	38.496,11
150580	Portel	48945	308.590,79	102.863,60
150590	Porto de Moz	28091	184.776,15	61.592,05
150600	Prainha	26570	167.679,29	55.893,10
150610	Primavera	10993	54.805,57	18.268,52
150611	Quatipuru	13459	67.025,23	22.341,74
150613	Redenção	67064	390.072,35	130.024,12
150616	Rio Maria	17437	96.733,66	32.244,55
150618	Rondon do Pará	47772	308.375,22	102.791,74
150619	Rurópolis	36068	185.950,72	61.983,57
150620	Salinópolis	39184	195.210,85	65.070,28
150630	Salvaterra	18124	91.900,16	30.633,39
150635	Santa Bárbara do Pará	14740	89.928,34	29.976,11
150650	Santa Isabel do Pará	55570	275.100,98	91.700,33
150655	Santa Luzia do Pará	18417	93.914,86	31.304,95
150658	Santa Maria das Barreiras	17778	115.074,90	38.358,30
150660	Santa Maria do Pará	23202	115.278,78	38.426,26
150670	Santana do Araguaia	55033	327.450,91	109.150,30
150680	Santarém	276665	1.441.167,69	480.389,23
150690	Santarém Novo	6347	31.820,52	10.606,84
150700	Santo Antônio do Tauá	26855	123.459,81	41.153,27
150710	São Caetano de Odivelas	16862	84.840,51	28.280,17
150715	São Domingos do Araguaia	22063	112.188,10	37.396,03
150720	São Domingos do Capim	27923	141.802,03	47.267,34
150730	São Félix do Xingu	67208	546.035,25	182.011,75
150740	São Francisco do Pará	11743	66.951,61	22.317,20
150745	São Geraldo do Araguaia	25027	173.899,48	57.966,49
150747	São João de Pirabas	19900	99.717,27	33.239,09
150750	São João do Araguaia	11923	65.724,10	21.908,03
150760	São Miguel do Guamá	44818	226.247,96	75.415,99
150770	São Sebastião da Boa Vista	21874	111.723,64	37.241,21
150775	Sapucaia	5609	31.055,17	10.351,72
150780	Senador José Porfírio	14434	106.548,56	35.516,19
150790	Soure	22459	119.811,19	39.937,06
150795	Tailândia	72720	359.416,44	119.805,48
150796	Terra Alta	10580	52.562,76	17.520,92
150797	Terra Santa	16004	83.749,79	27.916,60
150800	Tomé-Açu	48607	242.747,69	80.915,90
150803	Tracuateua	27825	138.832,19	46.277,40
150805	Trairão	17134	119.092,68	39.697,56
150808	Tucumã	27691	168.316,19	56.105,40
150810	Tucuruí	96010	513.563,78	171.187,93
150812	Ulianópolis	36020	180.680,18	60.226,73
150815	Uruará	59881	231.985,97	77.328,66
150820	Vigia	46205	228.624,08	76.208,03
150830	Viseu	55512	286.152,88	95.384,29
150835	Vitória do Xingu	9664	55.432,09	18.477,36
150840	Xinguara	40529	231.993,10	77.331,03
TOTAIS		7.367.421	47.019.505,32	15.673.168,44

ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
24	RN	167	2	3.137.541	14.284.739,00	1.778.100,08	1.200.000,00	2.978.100,08	992.700,03

MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
COD. IBGE	MUNICÍPIO			
240010	Acari	11215	61.757,43	20.585,81
240020	Açu	53282	168.417,57	56.139,19
240030	Afonso Bezerra	10594	38.760,83	12.920,28
240040	Água Nova	2952	10.706,23	3.568,74
240050	Alexandria	14151	47.177,86	15.725,95
240060	Almino Afonso	5071	18.009,51	6.003,17
240070	Alto do Rodrigues	12045	33.808,30	11.269,43
240080	Angicos	11525	41.506,80	13.835,60
240090	Antônio Martins	7245	20.731,10	6.910,37
240100	Apodi	35768	118.542,16	39.514,05
240110	Areia Branca	25394	81.591,27	27.197,09
240120	Ares	12732	41.605,17	13.868,39
240130	Augusto Severo	9203	26.535,87	8.845,29
240140	Baía Formosa	8811	29.655,31	9.885,10
240145	Baraúna	24347	65.571,73	21.857,24
240150	Barcelona	4042	14.803,02	4.934,34
240160	Bento Fernandes	5199	18.284,61	6.094,87



240165	Bodó	2592	10.016,96	3.338,99
240170	Bom Jesus	8725	33.088,50	11.029,50
240180	Brejinho	11585	34.607,77	11.535,92
240185	Caiçara do Norte	6652	21.660,80	7.220,27
240190	Caiçara do Rio do Vento	3185	11.166,36	3.722,12
240200	Caicó	63006	259.380,96	86.460,32
240210	Campo Redondo	10947	34.470,61	11.490,20
240220	Canguaretama	30541	84.861,97	28.287,32
240230	Caraúbas	20471	63.599,04	21.199,68
240240	Carnaúba dos Dantas	7083	25.734,37	8.578,12
240250	Carnaubais	9712	27.144,41	9.048,14
240260	Ceará-Mirim	67869	292.589,83	97.529,94
240270	Cerro Cora	11235	39.305,49	13.101,83
240280	Coronel Ezequiel	5399	19.625,85	6.541,95
240290	Coronel João Pessoa	4993	16.784,81	5.594,94
240300	Cruzeta	8029	29.223,01	9.741,00
240310	Currais Novos	43536	166.058,19	55.352,73
240320	Doutor Severiano	6616	23.555,29	7.851,76
240330	Encanto	5365	17.768,91	5.922,97
240340	Equador	6084	21.229,44	7.076,48
240350	Espírito Santo	10373	31.847,18	10.615,73
240360	Extremoz	22751	97.640,76	32.546,92
240370	Felipe Guerra	5875	17.268,68	5.756,23
240375	Fernando Pedroza	2994	8.908,40	2.969,47
240380	Florânia	8487	31.160,20	10.386,73
240390	Francisco Dantas	3008	10.428,46	3.476,15
240400	Frutuoso Gomes	4468	15.754,54	5.251,51
240410	Galinhos	2264	6.720,42	2.240,14
240420	Goianinha	21321	64.391,04	21.463,68
240430	Governador Dix-Sept Rosado	12835	46.212,00	15.404,00
240440	Grossos	9886	27.346,61	9.115,54
240450	Guamaré	12558	34.706,61	11.568,87
240460	Ielmo Marinho	12189	50.854,65	16.951,55
240470	Ipanguaçu	14056	45.449,13	15.149,71
240480	Ipueira	2115	7.678,67	2.559,56
240485	Itajá	6629	20.978,55	6.992,85
240490	Itaú	5999	20.508,59	6.836,20
240500	Jaçanã	8045	28.876,21	9.625,40
240510	Jandaira	6688	23.765,49	7.921,83
240520	Janduis	5562	19.812,02	6.604,01
240530	Januário Cicco	8629	29.963,49	9.987,83
240540	Japi	5693	22.881,37	7.627,12
240550	Jardim de Angicos	2598	10.229,62	3.409,87
240560	Jardim de Piranhas	14347	47.877,58	15.959,19
240570	Jardim do Seridó	12384	50.298,15	16.766,05
240580	João Câmara	31518	127.645,93	42.548,64
240590	João Dias	2824	8.373,24	2.791,08
240600	José da Penha	6177	22.173,43	7.391,14
240610	Jucurutu	18069	65.294,47	21.764,82
240615	Jundiá	3663	10.593,84	3.531,28
240620	Lagoa d'Anta	6164	21.763,42	7.254,47
240630	Lagoa de Pedras	7282	26.175,52	8.725,17
240640	Lagoa de Velhos	2789	11.156,03	3.718,68
240650	Lagoa Nova	13718	46.186,05	15.395,35
240660	Lagoa Salgada	7449	21.812,44	7.270,81
240670	Lajes	10865	36.413,50	12.137,83
240680	Lajes Pintadas	4309	15.961,64	5.320,55
240690	Lucrecia	3550	10.122,11	3.374,04
240700	Luís Gomes	10144	34.671,00	11.557,00
240710	Macaíba	66380	268.221,11	89.407,04
240720	Macau	28157	115.983,77	38.661,26
240725	Major Sales	3631	11.520,54	3.840,18
240730	Marcelino Vieira	8331	28.706,80	9.568,93
240740	Martins	8386	23.624,98	7.874,99
240750	Maxaranguape	9371	27.053,86	9.017,95
240760	Messias Targino	3923	11.554,30	3.851,43
240770	Montanhas	12834	47.480,58	15.826,86
240780	Monte Alegre	21448	59.591,77	19.863,92
240790	Monte das Gameleiras	2449	8.835,08	2.945,03
240800	Mossoró	244287	1.045.902,36	348.634,12
240810	Natal	806203	3.880.156,31	1.293.385,44
240820	Nísia Floresta	24109	80.006,68	26.668,89
240830	Nova Cruz	36561	124.878,18	41.626,06
240840	Olho-d'Água do Borges	4578	15.591,13	5.197,04
240850	Ouro Branco	5166	17.780,08	5.926,69
240860	Paraná	4039	13.464,82	4.488,27
240870	Parau	3974	11.938,59	3.979,53
240880	Parazinho	4977	16.422,72	5.474,24
240890	Parelhas	20676	70.476,48	23.492,16
240325	Parnamirim	184222	774.682,75	258.227,58
240910	Passa e Fica	10954	31.205,26	10.401,75
240920	Passagem	2703	10.298,61	3.432,87
240930	Patu	11671	38.983,74	12.994,58
240940	Pau dos Ferros	27809	116.494,36	38.831,45
240950	Pedra Grande	4027	15.118,15	5.039,38
240960	Pedra Preta	2718	10.586,01	3.528,67
240970	Pedro Avelino	7559	21.882,83	7.294,28
240980	Pedro Velho	14118	40.969,74	13.656,58
240990	Pendências	13034	37.112,61	12.370,87
241000	Pilões	3535	12.709,06	4.236,35
241010	Poço Branco	12673	46.767,43	15.589,14
241020	Portalegre	7082	25.158,02	8.386,01
241025	Porto do Mangue	5033	14.980,88	4.993,63
241030	Presidente Juscelino	8703	28.247,62	9.415,87
241040	Pureza	8415	26.277,21	8.759,07
241050	Rafael Fernandes	4797	17.885,26	5.961,75
241060	Rafael Godeiro	3251	9.351,30	3.117,10
241070	Riacho da Cruz	3165	10.246,17	3.415,39
241080	Riacho de Santana	4437	15.379,33	5.126,44
241090	Riachuelo	7171	22.083,63	7.361,21
240895	Rio do Fogo	10124	36.815,19	12.271,73
241100	Rodolfo Fernandes	4724	14.440,93	4.813,64
241110	Ruy Barbosa	3730	13.814,52	4.604,84
241120	Santa Cruz	35095	136.072,91	45.357,64
240933	Santa Maria	4915	16.160,28	5.386,76
241140	Santana do Matos	14544	57.019,45	19.006,48
241142	Santana do Seridó	2858	8.812,82	2.937,61
241150	Santo Antônio	22071	72.600,35	24.200,12



241160	São Bento do Norte	3658	12.683,10	4.227,70
241170	São Bento do Trairi	3875	12.312,19	4.104,06
241180	São Fernando	3505	11.338,96	3.779,65
241190	São Francisco do Oeste	3807	11.543,04	3.847,68
241200	São Gonçalo do Amarante	80737	356.840,06	118.946,69
241210	São João do Sabugi	5953	21.145,95	7.048,65
241220	São José de Mipibu	38404	159.278,32	53.092,77
241230	São José do Campestre	12079	43.016,67	14.338,89
241240	São José do Seridó	4066	14.811,27	4.937,09
241250	São Miguel	23593	99.754,75	33.251,58
241255	São Miguel de Touros	9240	31.679,96	10.559,99
241260	São Paulo do Potengi	15017	76.287,90	25.429,30
241270	São Pedro	6590	23.946,65	7.982,22
241280	São Rafael	8357	24.664,29	8.221,43
241290	São Tomé	11501	38.142,74	12.714,25
241300	São Vicente	6023	21.952,91	7.317,64
241310	Senador Elói de Souza	6201	20.844,68	6.948,23
241320	Senador Georgino Avelino	3854	13.465,48	4.488,49
241330	Serra de São Bento	5973	17.585,57	5.861,86
241335	Serra do Mel	9627	26.979,92	8.993,31
241340	Serra Negra do Norte	7428	26.762,01	8.920,67
241350	Serrinha	6885	26.924,00	8.974,67
241355	Serrinha dos Pintos	4504	15.103,43	5.034,48
241360	Severiano Melo	5224	32.609,55	10.869,85
241370	Sítio Novo	5471	17.164,29	5.721,43
241380	Taboleiro Grande	2380	7.740,23	2.580,08
241390	Taipu	12165	43.431,10	14.477,03
241400	Tangará	13610	47.667,72	15.889,24
241410	Tenente Ananias	9655	30.509,96	10.169,99
241415	Tenente Laurentino Cruz	5369	19.135,31	6.378,44
241105	Tibau	3937	14.204,13	4.734,71
241420	Tibau do Sul	11707	34.845,61	11.615,20
241430	Timbaúba dos Batistas	2380	8.699,15	2.899,72
241440	Touros	30549	109.542,73	36.514,24
241445	Triunfo Potiguar	3327	10.697,38	3.565,79
241450	Umarizal	10913	39.344,69	13.114,90
241460	Upanema	13334	45.450,41	15.150,14
241470	Várzea	5475	18.368,00	6.122,67
241475	Venha-Ver	3612	10.915,72	3.638,57
241480	Vera Cruz	10861	33.982,68	11.327,56
241490	Viçosa	1856	6.549,34	2.183,11
241500	Vila Flor	2745	8.132,13	2.710,71
TOTAIS		3.137.541	12.506.638,92	4.168.879,64

ESTADO: RONDÔNIA

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
11	RO	52	1	1.503.928	10.776.953,24	1.470.813,40	1.200.000,00	2.670.813,40	890.271,13

MUNICÍPIOS

COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
110001	Alta Floresta d'Oeste	24354	116.846,38	38.948,79
110037	Alto Alegre dos Parecis	11875	92.101,18	30.700,39
110040	Alto Paraíso	17569	93.085,78	31.028,59
110034	Alvorada d'Oeste	17127	73.608,46	24.536,15
110002	Ariquemes	85541	411.736,54	137.245,51
110045	Buritis	34693	315.407,38	105.135,79
110003	Cabixi	6695	66.935,14	22.311,71
110060	Cacaulândia	5736	36.861,58	12.287,19
110004	Cacoal	78675	328.851,46	109.617,15
110070	Campo Novo de Rondônia	12915	126.175,06	42.058,35
110080	Candeias do Jamari	17547	138.371,14	46.123,71
110090	Castanheiras	3685	28.998,94	9.666,31
110005	Cerejeiras	16622	64.414,30	21.471,43
110092	Chupinguaia	7843	57.126,10	19.042,03
110006	Colorado do Oeste	17822	66.358,06	22.119,35
110007	Corumbiara	9680	57.591,82	19.197,27
110008	Costa Marques	14452	93.015,82	31.005,27
110094	Cujubim	14889	101.341,78	33.780,59
110009	Espigão d'Oeste	28892	154.367,26	51.455,75
110100	Governador Jorge Teixeira	11593	109.474,18	36.491,39
110010	Guajará-Mirim	40762	356.026,06	118.675,35
110110	Itapuã do Oeste	8235	74.286,58	24.762,19
110011	Jaru	53943	191.726,62	63.908,87
110012	Ji-Paraná	111010	486.448,06	162.149,35
110013	Machadinho d'Oeste	33159	212.915,14	70.971,71
110120	Ministro Andreazza	10572	60.427,90	20.142,63
110130	Mirante da Serra	12363	75.919,06	25.306,35
110140	Monte Negro	12708	90.988,54	30.329,51
110014	Nova Brasilândia d'Oeste	17698	64.796,14	21.598,71
110033	Nova Mamoré	22337	139.535,62	46.511,87
110143	Nova União	7944	52.934,74	17.644,91
110050	Novo Horizonte do Oeste	9720	68.623,06	22.874,35
110015	Ouro Preto do Oeste	36725	205.967,62	68.655,87
110145	Parecis	4802	28.998,94	9.666,31
110018	Pimenta Bueno	33984	119.717,26	39.905,75
110146	Pimenteiras do Oeste	2415	37.396,90	12.465,63
110020	Porto Velho	382829	3.001.238,74	1.000.412,91
110025	Presidente Médici	22519	111.936,22	37.312,07
110147	Primavera de Rondônia	3765	29.293,66	9.764,55
110026	Rio Crespo	3290	41.734,78	13.911,59
110028	Rolim de Moura	50499	170.731,90	56.910,63
110029	Santa Luzia d'Oeste	9348	60.407,98	20.135,99
110148	São Felipe d'Oeste	6412	40.963,06	13.654,35
110149	São Francisco do Guaporé	16491	185.408,02	61.802,67
110032	São Miguel do Guaporé	23201	129.614,26	43.204,75
110150	Seringueiras	12117	96.334,66	32.111,55



110155	Teixeirópolis	5010	34.261,30	11.420,43
110160	Theobroma	10325	81.238,54	27.079,51
110170	Urupá	13661	64.553,02	21.517,67
110175	Vale do Anari	9100	86.609,50	28.869,83
110180	Vale do Paraíso	8913	57.376,42	19.125,47
110030	Vilhena	69866	315.061,18	105.020,39
TOTAIS		1.503.928	9.306.139,84	3.102.046,61

ESTADO: SÃO PAULO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
35	SP	645	3	41.384.039	127.159.782,24	18.613.261,62	7.260.000,00	25.873.261,62	8.624.420,54

MUNICÍPIOS		MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMES-TRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
COD. IBGE					
	350010	Adamantina	34424	92.630,88	30.876,96
	350020	Adolfo	3710	12.000,00	4.000,00
	50030	Aguai	32101	53.015,64	17.671,88
	350040	Águas da Prata	7734	12.622,85	4.207,62
	350050	Águas de Lindóia	16341	30.220,68	10.073,56
	350055	Águas de Santa Bárbara	5612	12.000,00	4.000,00
	350060	Águas de São Pedro	2613	12.000,00	4.000,00
	350070	Agudos	36188	59.423,79	19.807,93
	350075	Alambari	4391	12.000,00	4.000,00
	350080	Alfredo Marcondes	4055	12.000,00	4.000,00
	350090	Altair	3287	12.000,00	4.000,00
	350100	Altinópolis	15554	27.024,96	9.008,32
	350110	Alto Alegre	4267	12.000,00	4.000,00
	350115	Alumínio	16427	27.089,04	9.029,68
	350120	Alvares Florence	3876	12.000,00	4.000,00
	350130	Alvares Machado	23779	56.056,68	18.685,56
	350140	Alvaro de Carvalho	4984	12.000,00	4.000,00
	350150	Alvinlândia	2869	12.000,00	4.000,00
	350160	Americana	205229	628.218,48	209.406,16
	350170	Américo Brasiliense	33255	56.844,60	18.948,20
	350180	Américo de Campos	5488	12.000,00	4.000,00
	350190	Amparo	65928	111.065,76	37.021,92
	350200	Anaí	4558	12.000,00	4.000,00
	350210	Andradina	56593	176.174,64	58.724,88
	350220	Angatuba	23225	38.626,69	12.875,56
	350230	Anhembi	5766	12.000,00	4.000,00
	350240	Anhumas	3947	12.000,00	4.000,00
	350250	Aparecida	37629	70.258,92	23.419,64
	350260	Aparecida d'Oeste	4598	12.000,00	4.000,00
	350270	Apiáí	25700	44.104,08	14.701,36
	350275	Araçariguama	13208	23.351,64	7.783,88
	350280	Araçatuba	182204	584.011,20	194.670,40
	350290	Araçoiaba da Serra	26626	43.174,52	14.391,51
	350300	Aramina	5308	12.000,00	4.000,00
	350310	Arandu	6212	12.000,00	4.000,00
	350315	Arapeí	2582	12.000,00	4.000,00
	350320	Araraquara	200666	561.982,56	187.327,52
	350330	Araras	114515	308.348,76	102.782,92
	350335	Arco-Íris	2010	12.000,00	4.000,00
	350340	Arealva	7886	13.304,22	4.434,74
	350350	Areias	3690	12.000,00	4.000,00
	350360	Areiópolis	11157	18.065,91	6.021,97
	350370	Ariranha	8876	14.602,68	4.867,56
	350380	Artur Nogueira	43499	73.255,56	24.418,52
	350390	Arujá	80922	161.151,72	53.717,24
	350395	Aspásia	1826	12.000,00	4.000,00
	350400	Assis	98715	257.002,08	85.667,36
	350410	Atibaia	126757	214.480,08	71.493,36
	350420	Auriflama	14366	37.944,36	12.648,12
	350430	Avai	5170	12.000,00	4.000,00
	350440	Avanhandava	12112	27.151,56	9.050,52
	350450	Avare	84416	144.040,68	48.013,56
	350460	Bady Bassitt	14127	34.443,96	11.481,32
	350470	Balbinos	4697	12.000,00	4.000,00
	50480	Balsamo	8227	17.813,04	5.937,68
	350490	Bananal	10822	18.163,00	6.054,33
	350500	Barão de Antonina	2835	12.000,00	4.000,00
	350510	Barbosa	6944	12.000,00	4.000,00
	350520	Bariri	33267	54.088,59	18.029,53
	350530	Barra Bonita	36214	85.494,60	28.498,20
	350535	Barra do Chapéu	5358	12.000,00	4.000,00
	350540	Barra do Turvo	7699	14.173,32	4.724,44
	350550	Barretos	113618	319.740,60	106.580,20
	350560	Barrinha	27169	62.563,56	20.854,52
	350570	Barueri	270173	687.087,96	229.029,32
	350580	Bastos	21380	44.833,68	14.944,56
	350590	Batatais	56476	126.865,68	42.288,56
	350600	Bauru	359429	1.214.194,44	404.731,48
	350610	Bebedouro	77630	210.647,04	70.215,68
	350620	Bento de Abreu	2982	13.077,36	4.359,12
	350630	Bernardino de Campos	10776	18.201,12	6.067,04
	350635	Bertioga	44233	74.921,28	24.973,76
	350640	Bilac	7494	18.178,80	6.059,60
	350650	Birigui	110911	333.173,76	111.057,92
	350660	Biritiba-Mirim	29650	61.660,56	20.553,52
	350670	Boa Esperança do Sul	13953	31.516,80	10.505,60
	350680	Bocaina	11028	18.436,32	6.145,44
	350690	Bofete	9375	15.877,78	5.292,59
	350700	Boituva	44906	73.053,36	24.351,12
	350710	Bom Jesus dos Perdões	17993	29.098,95	9.699,65
	350715	Bom Sucesso de Itararé	3968	12.000,00	4.000,00
	350720	Borá	837	12.000,00	4.000,00
	350730	Boracéia	4439	12.000,00	4.000,00
	350740	Borborema	14485	31.851,96	10.617,32
	350745	Borebi	2349	12.000,00	4.000,00



350750	Botucatu	130348	330.025,08	110.008,36
350760	Bragança Paulista	145894	240.669,96	80.223,32
350770	Brauna	5043	12.000,00	4.000,00
350775	Brejo Alegre	2573	12.000,00	4.000,00
350780	Brodowski	20485	33.316,61	11.105,54
350790	Brotas	22631	37.757,67	12.585,89
350800	Buri	18146	32.111,88	10.703,96
350810	Buritama	15636	39.950,64	13.316,88
350820	Buritizal	4096	12.000,00	4.000,00
350830	Cabrália Paulista	4369	12.000,00	4.000,00
350840	Cabreúva	42700	73.132,20	24.377,40
350850	Caçapava	85181	139.568,52	46.522,84
350860	Cachoeira Paulista	34666	56.157,66	18.719,22
350870	Caconde	19304	31.705,80	10.568,60
350880	Cafelândia	16778	36.840,84	12.280,28
350890	Caiaabu	4131	12.000,00	4.000,00
350900	Caieiras	88212	194.783,52	64.927,84
350910	Caiuá	5447	12.000,00	4.000,00
350920	Cajamar	63675	132.320,64	44.106,88
350925	Cajati	28936	52.534,20	17.511,40
350930	Cajobi	10009	21.737,04	7.245,68
350940	Cajuru	24313	51.861,00	17.287,00
350945	Campina do Monte Alegre	5560	12.000,00	4.000,00
350950	Campinas	1064669	3.493.066,92	1.164.355,64
350960	Campo Limpo Paulista	74863	127.864,20	42.621,40
350970	Campos do Jordão	46505	80.237,76	26.745,92
350980	Campos Novos Paulista	5014	12.000,00	4.000,00
350990	Cananéia	12374	22.782,72	7.594,24
350995	Canas	4765	12.000,00	4.000,00
351000	Cândido Mota	30776	71.257,32	23.752,44
351010	Cândido Rodrigues	2770	12.000,00	4.000,00
351015	Canitar	4743	12.000,00	4.000,00
351020	Capão Bonito	46338	76.653,48	25.551,16
351030	Capela do Alto	17232	28.354,56	9.451,52
351040	Capivari	46331	77.522,52	25.840,84
351050	Caraguatatuba	96125	190.692,36	63.564,12
351060	Carapicuíba	392701	990.021,84	330.007,28
351070	Cardoso	11624	25.315,80	8.438,60
351080	Casa Branca	28189	46.422,94	15.474,31
351090	Cássia dos Coqueiros	2737	12.000,00	4.000,00
351100	Castilho	16165	41.628,60	13.876,20
351110	Catanduva	114812	344.255,52	114.751,84
351120	Catiguá	7250	12.000,00	4.000,00
351130	Cedral	8258	17.344,92	5.781,64
351140	Cerqueira César	17337	28.516,94	9.505,65
351150	Cerquillo	38199	62.336,76	20.778,92
351160	Cesário Lange	14979	24.344,42	8.114,81
351170	Charqueada	15423	25.042,23	8.347,41
355720	Chavantes	12688	20.739,60	6.913,20
351190	Clementina	6582	12.000,00	4.000,00
351200	Colina	17745	39.123,84	13.041,28
351210	Colômbia	6345	14.444,76	4.814,92
351220	Conchal	24485	56.201,40	18.733,80
351230	Conchas	16274	27.972,00	9.324,00
351240	Cordeirópolis	20720	34.615,80	11.538,60
351250	Coroados	5250	13.987,68	4.662,56
351260	Coronel Macedo	5343	12.000,00	4.000,00
351270	Corumbatai	4138	12.000,00	4.000,00
351280	Cosmópolis	59297	95.653,85	31.884,62
351290	Cosmorama	7033	15.775,80	5.258,60
351300	Cotia	182045	367.124,88	122.374,96
351310	Cravinhos	30849	72.270,48	24.090,16
351320	Cristais Paulista	7436	12.434,51	4.144,84
351330	Cruzália	2356	12.000,00	4.000,00
351340	Cruzeiro	79957	129.096,26	43.032,09
351350	Cubatão	129582	585.123,12	195.041,04
351360	Cunha	23735	39.901,96	13.300,65

351370	Descalvado	30867	70.044,84	23.348,28
351380	Diadema	397738	797.708,40	265.902,80
351385	Dirce Reis	1623	12.000,00	4.000,00
351390	Divinolândia	11343	19.434,84	6.478,28
351400	Dobrada	8214	13.404,64	4.468,21
351410	Dois Córregos	26040	42.683,47	14.227,82
351420	Dolcinópolis	2272	12.000,00	4.000,00
351430	Dourado	9131	15.210,24	5.070,08
351440	Dracena	44309	113.028,24	37.676,08
351450	Duartina	12796	21.176,64	7.058,88
351460	Dumont	8346	13.570,10	4.523,37
351470	Echaporã	6239	15.072,12	5.024,04
351480	Eldorado	14514	25.355,61	8.451,87
351490	Elías Fausto	15312	25.678,20	8.559,40
351492	Elisiário	3317	12.000,00	4.000,00
351495	Embaúba	2442	12.000,00	4.000,00
351500	Embu	248722	500.998,44	166.999,48
351510	Embu-Guaçu	62137	143.402,28	47.800,76
351512	Emilianópolis	3184	12.000,00	4.000,00
351515	Engenheiro Coelho	14300	23.154,76	7.718,25
351518	Espírito Santo do Pinhal	42260	70.436,52	23.478,84
351519	Espírito Santo do Turvo	4428	12.000,00	4.000,00
355730	Estiva Gerbi	9657	16.952,64	5.650,88
351530	Estrela do Norte	2474	12.000,00	4.000,00
351520	Estrela d'Oeste	9042	14.873,55	4.957,85
351535	Euclides da Cunha Paulista	10168	23.641,80	7.880,60
351540	Fartura	14969	25.178,16	8.392,72
351560	Fernando Prestes	5312	12.000,00	4.000,00
351550	Fernandópolis	63539	172.750,32	57.583,44
351565	Fernão	1521	12.000,00	4.000,00
351570	Ferraz de Vasconcelos	179231	362.082,60	120.694,20
351580	Flora Rica	2029	12.000,00	4.000,00
351590	Floreal	2884	12.000,00	4.000,00
351600	Flórida Paulista	13761	25.232,64	8.410,88
351610	Florínia	2856	12.000,00	4.000,00
351620	Franca	330938	855.905,28	285.301,76
351630	Francisco Morato	157294	347.118,48	115.706,16
351640	Franco da Rocha	131366	262.674,72	87.558,24



351650	Gabriel Monteiro	2698	12.000,00	4.000,00
351660	Gália	6635	12.000,00	4.000,00
351670	Garça	43380	98.981,76	32.993,92
351680	Gastão Vidigal	4118	12.000,00	4.000,00
351685	Gavião Peixoto	4244	12.000,00	4.000,00
351690	General Salgado	10934	24.904,80	8.301,60
351700	Getulina	10960	24.018,96	8.006,32
351710	Glicério	4547	13.992,60	4.664,20
351720	Guaicara	11206	18.904,92	6.301,64
351730	Guaimbê	4740	12.000,00	4.000,00
351740	Guairá	38676	84.874,56	28.291,52
351750	Guapiaçu	17938	38.417,76	12.805,92
351760	Guapiara	20927	34.401,96	11.467,32
351770	Guará	19168	45.553,08	15.184,36
351780	Guaraçaí	8657	24.466,08	8.155,36
351790	Guaraci	9459	15.995,57	5.331,86
351800	Guarani d'Oeste	2017	12.000,00	4.000,00
351810	Guarantã	6680	12.000,00	4.000,00
351820	Guararapes	29639	80.814,24	26.938,08
351830	Guararema	26974	54.002,86	18.000,95
351840	Guaratinguetá	113357	187.290,84	62.430,28
351850	Guareí	14918	24.697,49	8.232,50
351860	Guariba	34508	74.910,84	24.970,28
351870	Guarujá	308058	1.474.115,16	491.371,72
351880	Guarulhos	1299283	3.466.178,40	1.155.392,80
351885	Guataparã	6382	12.000,00	4.000,00
351890	Guzolândia	4917	12.000,00	4.000,00
351900	Herculândia	9125	15.129,41	5.043,14
351905	Holambra	10224	16.537,77	5.512,59
351907	Hortolândia	205856	615.749,16	205.249,72
351910	Iacanga	9732	16.326,15	5.442,05
351920	Iacri	6879	15.020,64	5.006,88
351925	Iaras	5658	12.000,00	4.000,00
351930	Ibaté	29714	52.204,92	17.401,64
351940	Ibirá	11141	23.333,88	7.777,96
351950	Ibirarema	7235	12.000,00	4.000,00
351960	Ibitinga	53148	119.191,08	39.730,36
351970	Ibiúna	67392	120.749,28	40.249,76
351980	Icem	6524	15.766,08	5.255,36
351990	Iepê	7856	16.321,44	5.440,48
352000	Igaracu do Tietê	24124	39.602,76	13.200,92
352010	Igarapava	28230	64.110,12	21.370,04
352020	Igaratá	8950	15.772,56	5.257,52
352030	Iguape	30675	51.763,85	17.254,62
352042	Ilha Comprida	10090	16.674,84	5.558,28
352044	Ilha Solteira	25144	57.361,56	19.120,52
352040	Ilhabela	26011	51.247,92	17.082,64
352050	Indaialuba	183803	555.085,56	185.028,52
352060	Indiana	4751	12.000,00	4.000,00
352070	Indiaporã	3949	12.000,00	4.000,00
352080	Inúbia Paulista	3841	12.000,00	4.000,00
352090	Ipaussu	13608	22.281,12	7.427,04
352100	Iperó	27526	44.521,99	14.840,66
352110	Ipeúna	5691	12.000,00	4.000,00
352115	Ipiguá	4253	12.000,00	4.000,00
352120	Iporanga	4789	12.000,00	4.000,00
352130	Ipuã	15883	31.320,36	10.440,12
352140	Iracemápolis	19700	42.369,48	14.123,16
352150	Irapuã	6978	15.841,80	5.280,60
352160	Irapuru	7874	12.933,22	4.311,07
352170	Itaberá	17674	31.047,60	10.349,20
352180	Itaí	24093	40.124,45	13.374,82
352190	Itajobi	14683	33.501,96	11.167,32
352200	Itaju	2714	12.000,00	4.000,00
352210	Itanhaém	87338	280.630,32	93.543,44
352215	Itaóca	3143	12.000,00	4.000,00
352220	Itapecerica da Serra	161983	338.367,48	112.789,16
352230	Itapetininga	148808	241.810,20	80.603,40
352240	Itapeva	89768	148.545,60	49.515,20
352250	Itapevi	205881	723.353,28	241.117,76
352260	Itapira	72657	134.631,12	44.877,04
352265	Itapirapua Paulista	3919	12.000,00	4.000,00
352270	Itápolis	40411	92.168,88	30.722,96
352280	Itaporanga	14780	24.405,08	8.135,03
352290	Itapuí	12536	20.350,56	6.783,52
352300	Itapura	3941	12.000,00	4.000,00
352310	Itaquaquecetuba	359253	727.636,32	242.545,44
352320	Itararé	51412	83.977,61	27.992,54
352330	Itariri	16284	26.544,57	8.848,19
352340	Itatiba	99047	161.903,88	53.967,96
352350	Itatinga	19085	31.902,70	10.634,23
352360	Itirapina	14829	33.609,72	11.203,24
352370	Itirapuã	5903	12.000,00	4.000,00
352380	Itobi	7708	12.998,28	4.332,76
352390	Itu	157384	371.104,80	123.701,60
352400	Itupeva	42458	68.598,00	22.866,00
352410	Ituverava	40882	88.683,60	29.561,20
352420	Jaborandi	6715	14.757,24	4.919,08
352430	Jaboticabal	73084	165.148,56	55.049,52
352440	Jacareí	212824	344.889,96	114.963,32
352450	Jaci	5556	12.000,00	4.000,00
352460	Jacupiranga	16322	29.695,08	9.898,36
352470	Jaguariúna	41107	66.353,19	22.117,73
352480	Jales	49996	133.829,40	44.609,80
352490	Jambeiro	5550	12.000,00	4.000,00
352500	Jandira	112130	409.240,68	136.413,56
352510	Jardinópolis	37471	81.566,28	27.188,76
352520	Jarinu	22822	37.100,76	12.366,92
352530	Jaú	135546	289.912,20	96.637,40
352540	Jeriquara	3216	12.000,00	4.000,00
352550	Joanópolis	11169	19.504,32	6.501,44
352560	João Ramalho	4344	7.493,08	2.497,69
352570	José Bonifácio	32551	73.163,40	24.387,80
352580	Júlio Mesquita	4539	12.000,00	4.000,00
352585	Jumirim	2290	12.000,00	4.000,00
352590	Jundiá	349929	566.295,24	188.765,08
352600	Junqueirópolis	19976	32.860,76	10.953,59
352610	Juquiá	19585	36.060,96	12.020,32



352620	Juquitiba	29335	63.381,60	21.127,20
352630	Lagoinha	4909	12.000,00	4.000,00
352640	Laranjal Paulista	26296	42.800,68	14.266,89
352650	Lavinia	9445	18.161,60	6.053,87
352660	Lavrinhas	7002	12.000,00	4.000,00
352670	Leme	88995	201.983,52	67.327,84
352680	Lençóis Paulista	63314	141.528,48	47.176,16
352690	Limeira	281583	810.836,64	270.278,88
352700	Lindóia	5974	12.000,00	4.000,00
352710	Lins	73183	191.231,04	63.743,68
352720	Lorena	82770	137.812,08	45.937,36
352725	Lourdes	2032	12.000,00	4.000,00
352730	Louveira	33251	53.600,53	17.866,84
352740	Lucélia	20284	41.276,79	13.758,93
352750	Lucianópolis	2443	12.000,00	4.000,00
352760	Luis Antônio	11924	19.914,78	6.638,26
352770	Luizjânia	5138	12.000,00	4.000,00
352780	Lupércio	4396	12.000,00	4.000,00
352790	Lutécia	2855	12.000,00	4.000,00
352800	Macatuba	16939	28.603,20	9.534,40
352810	Macaubal	7672	16.815,72	5.605,24
352820	Macedônia	3393	12.000,00	4.000,00
352830	Magda	3160	12.000,00	4.000,00
352840	Mairinque	43658	77.155,44	25.718,48
352850	Mairiporã	79155	159.400,68	53.133,56
352860	Manduri	9123	14.989,92	4.996,64
352870	Marabá Paulista	5996	12.000,00	4.000,00
352880	Maracai	13710	22.712,73	7.570,91
352885	Marapoama	2780	12.000,00	4.000,00
352890	Mariápolis	3896	12.000,00	4.000,00
352900	Marília	225938	697.008,12	232.336,04
352910	Marinópolis	2158	12.000,00	4.000,00
352920	Martinópolis	25533	55.660,20	18.553,40
352930	Matão	78222	209.305,20	69.768,40
352940	Mauá	417458	838.805,52	279.601,84
352950	Mendonça	4217	12.000,00	4.000,00
352960	Meridiano	3929	12.000,00	4.000,00
352965	Mesópolis	1767	12.000,00	4.000,00
352970	Miguelópolis	21095	46.144,20	15.381,40
352980	Mineiros do Tietê	12334	21.012,00	7.004,00
353000	Mira Estrela	2663	12.000,00	4.000,00
352990	Miracatu	23801	40.610,76	13.536,92
353010	Mirandópolis	26761	72.266,88	24.088,96
353020	Mirante do Paranapanema	18131	30.676,33	10.225,44
353030	Mirassol	54920	160.695,24	53.565,08
353040	Mirassolândia	4396	12.000,00	4.000,00
353050	Mococa	68718	115.874,76	38.624,92
353070	Mogi Guaçu	139836	375.293,64	125.097,88
353060	Mogi das Cruzes	375268	753.542,16	251.180,72
353080	Mogi-Mirim	88373	188.925,00	62.975,00
353090	Mombuca	3471	12.000,00	4.000,00
353100	Monções	2129	12.000,00	4.000,00
353110	Mongaguá	44087	77.602,08	25.867,36
353120	Monte Alegre do Sul	7473	12.164,56	4.054,85
353130	Monte Alto	45895	76.399,20	25.466,40
353140	Monte Aprazível	21015	44.365,20	14.788,40
353150	Monte Azul Paulista	19741	46.157,76	15.385,92
353160	Monte Castelo	4131	12.000,00	4.000,00
353180	Monte Mor	46641	77.636,88	25.878,96
353170	Monteiro Lobato	4295	12.000,00	4.000,00
353190	Morro Agudo	26305	62.483,40	20.827,80
353200	Morungaba	13305	21.596,85	7.198,95
353205	Motuca	4691	12.000,00	4.000,00
353210	Murutinga do Sul	4290	13.786,92	4.595,64
353215	Nantes	2662	12.000,00	4.000,00
353220	Narandiba	4167	12.000,00	4.000,00
353230	Natividade da Serra	7674	13.354,27	4.451,42
353240	Nazaré Paulista	15232	26.553,48	8.851,16
353250	Neves Paulista	9114	20.835,60	6.945,20
353260	Nhandeara	10771	23.171,04	7.723,68
353270	Nipoã	4103	12.000,00	4.000,00
353280	Nova Aliança	5140	12.000,00	4.000,00
353282	Nova Campina	9267	15.382,26	5.127,42
353284	Nova Canaã Paulista	2172	12.000,00	4.000,00
353286	Nova Castilho	1122	12.000,00	4.000,00
353290	Nova Europa	10092	20.654,76	6.884,92
353300	Nova Granada	18683	41.919,60	13.973,20
353310	Nova Guataporanga	2184	12.939,12	4.313,04
353320	Nova Independência	2742	12.000,00	4.000,00
353330	Nova Luzitânia	3795	12.000,00	4.000,00
353340	Nova Odessa	48754	80.362,80	26.787,60
353325	Novais	3974	12.000,00	4.000,00
353350	Novo Horizonte	36271	78.031,32	26.010,44
353360	Nuporanga	7004	15.295,44	5.098,48
353370	Ocaçu	4341	12.000,00	4.000,00
353380	Óleo	2699	12.000,00	4.000,00
353390	Olímpia	50602	130.242,00	43.414,00
353400	Onda Verde	4005	12.000,00	4.000,00
353410	Oriente	6382	12.000,00	4.000,00
353420	Orindiúva	5406	12.000,00	4.000,00
353430	Orlândia	37534	87.345,36	29.115,12
353440	Osasco	718646	2.004.839,40	668.279,80
353450	Oscar Bressane	2536	12.000,00	4.000,00
353460	Osvaldo Cruz	31461	68.832,60	22.944,20
353470	Ourinhos	104542	175.684,08	58.561,36
353480	Ouro Verde	8162	13.460,56	4.486,85
353475	Ouroeste	7598	16.917,12	5.639,04
353490	Pacaembu	13778	29.241,24	9.747,08
353500	Palestina	11354	22.190,76	7.396,92
353510	Palmares Paulista	11742	22.634,16	7.544,72
353520	Palmeira d'Oeste	9706	16.010,76	5.336,92
353530	Palmital	22323	36.775,32	12.258,44
353540	Panorama	14577	32.850,84	10.950,28
353550	Paraguaçu Paulista	44685	99.424,08	33.141,36
353560	Paraibuna	16833	29.599,80	9.866,60
353570	Paraíso	5816	13.285,92	4.428,64
353580	Paranapanema	17752	29.804,53	9.934,84
353590	Paranapuã	3739	12.000,00	4.000,00
353600	Parapuã	11402	24.811,68	8.270,56
353610	Pardinho	5337	12.000,00	4.000,00
353620	Pariquera-Açu	18918	33.681,00	11.227,00
353625	Parisi	2149	12.000,00	4.000,00



353630	Patrocínio Paulista	12943	21.558,36	7.186,12
353640	Paulicéia	5791	12.000,00	4.000,00
353650	Paulínia	84577	154.855,56	51.618,52
353657	Paulistânia	1909	12.000,00	4.000,00
353660	Paulo de Faria	9463	19.958,52	6.652,84
353670	Pederneiras	43245	70.499,46	23.499,82
353680	Pedra Bela	6142	12.000,00	4.000,00
353690	Pedranópolis	2834	12.000,00	4.000,00
353700	Pedregulho	15777	35.721,72	11.907,24
353710	Pedreira	40752	67.712,64	22.570,88
353715	Pedrinhas Paulista	2927	12.000,00	4.000,00
353720	Pedro de Toledo	10254	17.314,28	5.771,43
353730	Penápolis	59597	182.537,76	60.845,92
353740	Pereira Barreto	24777	66.661,68	22.220,56
353750	Pereiras	8076	13.268,95	4.422,98
353760	Peruíbe	57686	104.804,64	34.934,88
353770	Piacaçu	5472	14.081,28	4.693,76
353780	Piedade	49508	87.433,20	29.144,40
353790	Pilar do Sul	28455	46.631,42	15.543,81
353800	Pindamonhangaba	144613	239.782,20	79.927,40
353810	Pindorama	15377	24.978,40	8.326,13
353820	Pinhalzinho	12591	21.300,24	7.100,08
353830	Piquerobi	3781	12.000,00	4.000,00
353850	Piquete	14709	24.991,44	8.330,48
353860	Piracaia	22740	41.607,48	13.869,16
353870	Piracicaba	368843	1.140.993,96	380.331,32
353880	Piraju	29398	48.328,80	16.109,60
353890	Pirajuí	22192	36.712,44	12.237,48
353900	Pirangi	10807	23.333,52	7.777,84
353910	Pirapora do Bom Jesus	15706	32.773,68	10.924,56
353920	Pirapozinho	25236	41.206,91	13.735,64
353930	Pirassununga	71470	159.988,44	53.329,48
353940	Piratinunga	11989	19.778,94	6.592,98
353950	Pitangueiras	35441	77.912,64	25.970,88
353960	Planalto	4302	12.000,00	4.000,00
353970	Platina	3407	12.000,00	4.000,00
353980	Poá	112481	229.365,84	76.455,28
353990	Poloni	5100	12.000,00	4.000,00
354000	Pompéia	20168	43.391,64	14.463,88
354010	Pongai	3510	12.000,00	4.000,00
354020	Pontal	39272	81.602,64	27.200,88
354025	Pontalinda	4200	12.000,00	4.000,00
354030	Pontes Gestal	2557	12.000,00	4.000,00
354040	Populina	4253	12.000,00	4.000,00
354050	Porangaba	8946	14.722,94	4.907,65
354060	Porto Feliz	47964	83.705,88	27.901,96
354070	Porto Ferreira	51090	119.478,12	39.826,04
354075	Potim	20668	33.329,06	11.109,69
354080	Potirendaba	15128	34.572,48	11.524,16
354085	Pracinha	3271	12.000,00	4.000,00
354090	Pradópolis	16619	35.231,04	11.743,68
354100	Praia Grande	249551	1.435.439,16	478.479,72
354105	Pratânia	4614	12.000,00	4.000,00
354110	Presidente Alves	4517	12.000,00	4.000,00
354120	Presidente Bernardes	15382	25.669,51	8.556,50
354130	Presidente Epitácio	40891	94.512,72	31.504,24
354140	Presidente Prudente	207725	581.829,48	193.943,16
354150	Presidente Venceslau	38439	86.113,56	28.704,52
354160	Promissão	37570	92.271,12	30.757,04
354165	Quadra	2789	12.000,00	4.000,00
354170	Quatá	12539	20.971,08	6.990,36
354180	Queiroz	2875	12.000,00	4.000,00
354190	Queluz	11197	18.326,46	6.108,82
354200	Quintana	5948	12.000,00	4.000,00
354210	Rafard	8364	13.625,01	4.541,67
354220	Rancharia	29149	67.021,80	22.340,60
354230	Redenção da Serra	4245	12.000,00	4.000,00
354240	Regente Feijó	17725	30.122,40	10.040,80
354250	Reginópolis	8172	13.648,82	4.549,61
354260	Registro	55168	93.255,24	31.085,08
354270	Restinga	6897	12.000,00	4.000,00
354280	Ribeira	3545	12.000,00	4.000,00
354290	Ribeirão Bonito	11857	26.774,16	8.924,72
354300	Ribeirão Branco	18607	34.661,52	11.553,84
354310	Ribeirão Corrente	4216	12.000,00	4.000,00
354320	Ribeirão do Sul	4663	12.000,00	4.000,00
354323	Ribeirão dos Índios	2317	12.000,00	4.000,00
354325	Ribeirão Grande	6992	12.890,88	4.296,96
354330	Ribeirão Pires	112011	240.231,48	80.077,16
354340	Ribeirão Preto	563107	1.742.800,56	580.933,52
354360	Rifaina	3826	12.000,00	4.000,00
354370	Rinção	10846	17.838,17	5.946,06
354380	Rinópolis	9385	21.313,80	7.104,60
354390	Rio Claro	191886	551.872,68	183.957,56
354400	Rio das Pedras	28478	46.121,91	15.373,97
354410	Rio Grande da Serra	41602	86.973,12	28.991,04
354420	Riolândia	10542	21.603,60	7.201,20
354350	Riversul	6520	12.000,00	4.000,00
354425	Rosana	18918	38.846,04	12.948,68
354430	Roseira	9527	16.750,80	5.583,60
354440	Rubiácea	2661	12.000,00	4.000,00
354450	Rubinéia	2611	12.000,00	4.000,00
354460	Sabino	5420	12.000,00	4.000,00
354470	Sagres	2338	12.000,00	4.000,00
354480	Sales	5399	12.000,00	4.000,00
354490	Sales Oliveira	8021	21.698,88	7.232,96
354500	Salesópolis	16041	33.872,52	11.290,84
354510	Salmourão	4779	12.000,00	4.000,00
354515	Saltinho	7149	12.000,00	4.000,00
354520	Salto	109948	182.085,00	60.695,00
354530	Salto de Pirapora	39616	69.004,68	23.001,56
354540	Salto Grande	8968	15.114,60	5.038,20
354550	Sandovalina	3387	12.000,00	4.000,00
354560	Santa Adélia	14537	23.801,79	7.933,93
354570	Santa Albertina	4992	12.000,00	4.000,00
354580	Santa Bárbara d'Oeste	189573	583.625,64	194.541,88
354600	Santa Branca	13881	24.262,20	8.087,40
354610	Santa Clara d'Oeste	2141	12.000,00	4.000,00



354620	Santa Cruz da Conceição	4154	12.000,00	4.000,00
354625	Santa Cruz da Esperança	1733	12.000,00	4.000,00
354630	Santa Cruz das Palmeiras	33583	54.423,47	18.141,16
354640	Santa Cruz do Rio Pardo	43483	98.801,16	32.933,72
354650	Santa Ernestina	5618	12.942,60	4.314,20
354660	Santa Fé do Sul	29192	65.471,88	21.823,96
354670	Santa Gertrudes	21028	34.167,60	11.389,20
354680	Santa Isabel	46902	97.815,36	32.605,12
354690	Santa Lúcia	8154	14.438,16	4.812,72
354700	Santa Maria da Serra	5920	12.000,00	4.000,00
354710	Santa Mercedes	2596	12.000,00	4.000,00
354750	Santa Rita do Passa Quatro	27557	45.557,64	15.185,88
354740	Santa Rita d'Oeste	2501	12.000,00	4.000,00
354760	Santa Rosa de Viterbo	24049	39.066,49	13.022,16
354765	Santa Saete	1446	12.000,00	4.000,00
354720	Santana da Ponte Pensa	1616	12.000,00	4.000,00
354730	Santana de Parnaíba	114321	227.719,37	75.906,46
354770	Santo Anastácio	21222	47.825,28	15.941,76
354780	Santo André	673396	1.686.582,24	562.194,08
354790	Santo Antônio da Alegria	6346	12.000,00	4.000,00
354800	Santo Antônio de Posse	21247	35.153,64	11.717,88
354805	Santo Antônio do Aracanguá	7335	16.494,73	5.498,24
354810	Santo Antônio do Jardim	5785	12.000,00	4.000,00
354820	Santo Antônio do Pinhal	6896	12.000,00	4.000,00
354830	Santo Expedito	2956	12.000,00	4.000,00
354840	Santópolis do Aguapeí	4234	12.000,00	4.000,00
354850	Santos	417098	2.073.210,60	691.070,20
354860	São Bento do Sapucaí	10966	18.827,88	6.275,96
354870	São Bernardo do Campo	810979	1.629.893,76	543.297,92
354880	São Caetano do Sul	152093	302.683,50	100.894,50
354890	São Carlos	220463	570.248,76	190.082,92
354900	São Francisco	2894	12.000,00	4.000,00
354910	São João da Boa Vista	83909	222.265,32	74.088,44
354920	São João das Duas Pontes	2630	12.000,00	4.000,00
354925	São João de Iracema	1810	12.000,00	4.000,00
354930	São João do Pau d'Alho	2191	12.000,00	4.000,00
354940	São Joaquim da Barra	46172	76.113,84	25.371,28
354950	São José da Bela Vista	8513	14.363,64	4.787,88
354960	São José do Barreiro	4490	12.000,00	4.000,00
354970	São José do Rio Pardo	53281	89.022,00	29.674,00
354980	São José do Rio Preto	419632	1.291.079,64	430.359,88
354990	São José dos Campos	615871	999.324,60	333.108,20
354995	São Lourenço da Serra	18319	36.678,86	12.226,29
355000	São Luís do Paraitinga	10908	18.302,46	6.100,82
355010	São Manuel	39696	65.861,04	21.953,68
355020	São Miguel Arcanjo	31329	55.536,84	18.512,28
355030	São Paulo	11037593	34.541.746,92	11.513.915,64
355040	São Pedro	31575	54.914,28	18.304,76
355050	São Pedro do Turvo	7439	12.854,01	4.284,67
355060	São Roque	67715	118.347,60	39.449,20
355070	São Sebastião	73631	151.723,80	50.574,60
355080	São Sebastião da Gramma	12990	21.341,52	7.113,84
355090	São Simão	14329	33.123,24	11.041,08
355100	São Vicente	330795	1.458.970,68	486.323,56
355110	Sarapuí	8601	14.481,36	4.827,12
355120	Sarutaíá	3790	12.000,00	4.000,00
355130	Sebastiãoópolis do Sul	3109	12.000,00	4.000,00
355140	Serra Azul	10121	20.137,20	6.712,40
355160	Serra Negra	25912	42.342,24	14.114,08
355150	Serrana	39574	89.124,36	29.708,12
355170	Sertãozinho	110999	286.923,96	95.641,32
355180	Sete Barras	13148	23.127,84	7.709,28
355190	Severínia	15707	35.937,24	11.979,08
355200	Silveiras	5841	12.000,00	4.000,00
355210	Socorro	34447	56.477,64	18.825,88
355220	Sorocaba	584313	1.104.582,84	368.194,28
355230	Sud Mennucci	8141	13.815,83	4.605,28
355240	Sumaré	241077	729.899,64	243.299,88
355255	Suzanópolis	3805	12.000,00	4.000,00
355250	Suzano	284356	574.040,76	191.346,92
355260	Tabapuã	11980	25.299,72	8.433,24
355270	Tabatinga	14876	33.115,56	11.038,52
355280	Taboão da Serra	227343	456.838,08	152.279,36
355290	Taciba	5675	12.000,00	4.000,00
355300	Taguaí	10849	17.641,85	5.880,62
355310	Taiáçu	6093	12.000,00	4.000,00
355320	Taiúva	5505	12.000,00	4.000,00
355330	Tambauí	22575	52.944,84	17.648,28
355340	Tanabi	24591	53.511,48	17.837,16
355350	Tapiraí	7991	16.066,92	5.355,64
355360	Tapiratiba	12410	21.846,96	7.282,32
355365	Taquaral	2974	12.000,00	4.000,00
355370	Taquaritinga	55662	125.561,76	41.853,92
355380	Taquarituba	23060	39.752,16	13.250,72
355385	Taquarivaí	5541	12.000,00	4.000,00
355390	Tarabai	6464	12.000,00	4.000,00
355395	Tarumã	13386	21.915,66	7.305,22
355400	Tatui	109017	179.593,20	59.864,40
355410	Taubaté	273426	443.238,72	147.746,24
355420	Tejupá	5067	12.000,00	4.000,00
355430	Teodoro Sampaio	21202	47.063,04	15.687,68
355440	Terra Roxa	8619	19.353,12	6.451,04
355450	Tietê	36211	60.923,04	20.307,68
355460	Timburi	2548	12.000,00	4.000,00
355465	Torre de Pedra	3149	12.000,00	4.000,00
355470	Torrinha	9278	15.942,96	5.314,32
355475	Trabiju	1519	12.000,00	4.000,00
355480	Tremembé	41159	67.584,60	22.528,20
355490	Três Fronteiras	5163	12.000,00	4.000,00
355495	Tuiuti	6284	12.000,00	4.000,00
355500	Tupã	64098	174.176,28	58.058,76
355510	Tupi Paulista	14389	29.812,20	9.937,40
355520	Turiúba	2040	12.000,00	4.000,00
355530	Turmalina	1958	12.000,00	4.000,00
355535	Ubarana	4855	12.000,00	4.000,00
355540	Ubatuba	81096	136.011,00	45.337,00
355550	Ubirajara	4472	12.000,00	4.000,00
355560	Uchoa	9818	21.692,04	7.230,68



355570	União Paulista	1522	12.000,00	4.000,00
355580	Urânia	9007	20.051,76	6.683,92
355590	Uru	1395	12.000,00	4.000,00
355600	Urupês	12388	20.490,12	6.830,04
355610	Valentim Gentil	10082	23.496,84	7.832,28
355620	Valinhos	107481	173.222,64	57.740,88
355630	Valparaíso	22514	55.337,88	18.445,96
355635	Vargem	7098	13.218,12	4.406,04
355640	Vargem Grande do Sul	39160	66.074,76	22.024,92
355645	Vargem Grande Paulista	44754	94.920,24	31.640,08
355650	Várzea Paulista	107211	182.533,32	60.844,44
355660	Vera Cruz	9952	24.034,92	8.011,64
355670	Vinhedo	63729	102.701,78	34.233,93
355680	Viradouro	18110	40.744,08	13.581,36
355690	Vista Alegre do Alto	6874	12.000,00	4.000,00
355695	Vitória Brasil	1662	12.000,00	4.000,00
355700	Votorantim	105193	176.652,12	58.884,04
355710	Votuporanga	81279	220.664,52	73.554,84
355715	Zacarias	2427	12.000,00	4.000,00
TOTAIS		41.384.039	108.546.520,62	36.182.173,54

PORTARIA Nº 1.106, DE 12 DE MAIO DE 2010

Atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.271/GM/MS, de 22 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados ao Laboratório de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 41 da Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e

Considerando a Resolução IBGE de 2009, que atualiza a população dos Municípios brasileiros; resolve:

Art. 1º Atualizar a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, que passam a totalizar R\$ 209.328.265,40 (duzentos e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos), a serem financiadas com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde: no montante total de R\$ 144.419.648,51 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária: no montante total de R\$ 64.908.616,89 (sessenta e quatro milhões, novecentos e oito mil seiscentos e desesseis reais, oitenta e nove centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 2º O Componente de Vigilância Sanitária refere-se aos recursos federais destinados às ações de Vigilância Sanitária e se constitui de:

I - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVisa, composto pelo Estruturante e Estratégico, acrescido dos valores referentes ao FINLACEN-Visa nos termos da Portaria nº 3271 GM/MS de 27 de dezembro de 2007; e

II - Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVisa, constituído por incentivos específicos, por adesão ou indicação epidemiológica, conforme normatização específica:

a) gestão de pessoas em vigilância sanitária para execução da política de educação permanente; e

b) outros que venham a ser instituídos.

§ 1º Os valores do PFVisa serão ajustados anualmente com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Será instituído em normatização específica o FINLACEN-Visa para os Municípios que dispõem de estrutura operacional para realizar ações laboratoriais de Visa.

Art. 3 O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA a ser transferido aos Estados será composto:

I - Pelo Estratégico, constituído por recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e da União, é calculado mediante:

a) valor per capita, calculado à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano ou Piso Estadual de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um teto abaixo desse valor conforme o Anexo II; e

b) Recursos da Anvisa, conforme o Anexo II;

II - FINLACEN-Visa nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS de 27 de Dezembro de 2007, com as alterações instituídas pela Portaria 3252, de 22 de dezembro de 2009, conforme os Anexos V e VI, mantendo os valores anuais vigentes para o ano de 2010.

Art. 4º. O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA a ser transferido ao Distrito Federal será definido, mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano (Anexo III);

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano e recursos da União (Anexo II), e

III - FINLACEN-Visa, nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS de 27 de Dezembro de 2007 com as alterações instituídas pela Portaria nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, conforme Anexo V, mantendo os valores anuais vigentes para o ano de 2010.

Art. 5º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVisa de cada Município será composto, mediante:

I - o estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano ou Piso Municipal de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)/ano para municípios cujo total per capita configurar um valor abaixo desse Piso (Anexo III);

II - o estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/ano (Anexo IV) abatido dos valores já pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (Anexo IV-A) (CIB).

Parágrafo único. Os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativos às ações de vigilância sanitária, terão como data limite o mês de julho de cada exercício financeiro.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria se destinam à execução das ações de vigilância sanitária pelos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor, descritas no Elenco Norteador (Anexo I), de acordo com as necessidades e a realidade locorregional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. As Secretarias Estaduais de Saúde e a Secretaria de Saúde do DF deverão encaminhar anualmente à Anvisa, assim que aprovadas no respectivo Conselho de Saúde, as ações de Visa constantes da Programação Anual de Saúde.

Art. 7º É de responsabilidade da Anvisa o monitoramento das informações das Unidades de Vigilância Sanitária de Estados e Municípios cadastradas no CNESS e registradas no SIA/SUS.

Art. 8º O Ministério da Saúde publicará anualmente ato normativo que regulará os valores de repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido nos Artigos 42 e 57 da Portaria GM/MS 3252, de 22 de dezembro de 2009, na modalidade fundo a fundo.

Art. 10. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde e ao Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde - INCQS as dotações orçamentárias referidas no inciso II do art. 1º desta Portaria pelos valores discriminados nos Anexos II, IV-A, V e VI.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2010.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº. 1.998/GM, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2007, seção 1. pag. 46.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

ELENCO NORTEADOR DAS AÇÕES DE VISA
Grupo I:
Ações para a estruturação e fortalecimento da gestão

ÁREA DE ESTRUTURAÇÃO	PARÂMETROS
1. Estrutura legal	Profissional ou equipe de VISA investida na função por ato legal.
	Instrumento legal de criação da VISA, com definição de atribuições e competências.
	Inclusão na estrutura organizacional da respectiva Secretaria de Saúde.
	Código Sanitário ou instrumento que viabilize a utilização de legislação estadual e/ou federal.
2. Estrutura física e recursos materiais	Espaço físico para o desenvolvimento das atividades.
	Canais de comunicação: telefone/fax/internet.
	Equipamentos específicos para fiscalização, meio de transporte e impressos (termos legais).

3. Estrutura administrativa e operacional	Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária. Sistemas de informação de interesse do SNVS. Normas para padronização de procedimentos administrativos e fiscais.
4. Gestão de pessoas	Profissional ou equipe de VISA para o desenvolvimento das atividades. Educação Permanente.
5. Fortalecimento da Gestão	Participação em instâncias de discussão, negociação e pactuação (CIB, Colegiado de Gestão Regional e Câmaras Técnicas). Participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social. Monitoramento e avaliação das ações de Visa definidas no Plano de Saúde, nas Programações Anuais de Saúde e nos Relatórios Anuais de Gestão. Participação no processo de descentralização e de regionalização. Planejamento integrado no âmbito da Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde. Participação no financiamento das ações.

Grupo II:
Ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário

ÁREA DE INTERVENÇÃO	PARÂMETROS
1. Produtos, serviços de saúde e interesse à saúde e ambientes	Inspeção sanitária. Coleta de amostra para análise. Notificação, investigação e comunicação de risco. Análise sanitária de projetos arquitetônicos Ações integradas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde
2. Educação e comunicação em saúde para a sociedade	Ações intersetoriais de educação em saúde. Atendimento à denúncia/ reclamação. Atividade educativa para profissionais do setor regulado.
3. Ações integrais de saúde	Ações de notificação, investigação e inspeção conjuntas com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Assistência. Colaboração com a União em ações de Portos, Aeroportos e Fronteiras. Incorporação das ações de Visa, em conjunto com a Atenção Primária à Saúde, no cotidiano das comunidades.
4. Ações intersetoriais	Ações de intervenção no risco sanitário em parceria com Agricultura, Saneamento, Educação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, etc.
5. Ações laboratoriais de VISA	Monitoramento de Produtos. Sistema de Gestão da Qualidade dos Laboratórios.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS A ESTADOS DO PISO ESTRATÉGICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS FNS E ANVISA

Estados	População 2009	PISO ESTRATÉGICO TOTAL RECURSO ANUAL	PISO ESTRATÉGICO RECURSO FNS ANUAL	PISO ESTRATEGI- CO RECURSO FNS/MENSAL	PISO ESTRATEGI- CO RECURSO FNS/QUADRI-MES- TRAL	PISO ESTRATEGICO RECURSO ANVI- SA/ANUAL	PISO ESTRATEGI- CO RECURSO AN- VISA/MEN-SAL	PISO ESTRATEGI- CO RECURSO AN- VISA/QUA-DRI- MESTRAL
Acre	691.132	459.732,09	450.000,00	37.500,00	150.000,00	9.732,09	811,01	3.244,03
Alagoas	3.156.108	689.848,62	662.389,00	55.199,08	220.796,33	27.459,62	2.288,30	9.153,21
Amapá	626.609	454.315,82	450.000,00	37.500,00	150.000,00	4.315,82	359,65	1.438,61
Amazonas	3.393.369	800.128,42	494.800,56	41.233,38	164.933,52	305.327,86	25.443,99	101.775,95
Bahia	14.637.364	3.511.275,28	2.456.798,70	204.733,23	818.932,90	1.054.476,58	87.873,05	351.492,19
Ceará	8.547.809	2.123.200,74	1.800.374,00	150.031,17	600.124,67	322.826,74	26.902,23	107.608,91
Distrito Federal	2.606.885	627.075,83	525.250,00	43.770,83	175.083,33	101.825,83	8.485,49	33.941,94
Espírito Santo	3.487.199	864.916,00	762.101,28	63.508,44	254.033,76	102.814,72	8.567,89	34.271,57
Goiás	5.926.300	1.968.540,94	1.195.008,56	99.584,05	398.336,19	773.532,38	64.461,03	257.844,13
Maranhão	6.367.138	1.386.905,04	1.075.343,56	89.611,96	358.447,85	311.561,48	25.963,46	103.853,83
Mato Grosso	3.001.692	827.411,35	633.423,00	52.785,25	211.141,00	193.988,35	16.165,70	64.662,78
Mato Grosso Sul	2.360.498	618.977,22	525.250,00	43.770,83	175.083,33	93.727,22	7.810,60	31.242,41
Minas Gerais	20.033.665	6.015.411,92	3.973.439,92	331.119,99	1.324.479,97	2.041.972,00	170.164,33	680.657,33
Pará	7.431.020	1.772.755,43	1.492.749,96	124.395,83	497.583,32	280.005,47	23.333,79	93.335,16
Paraíba	3.769.977	874.192,87	778.110,00	64.842,50	259.370,00	96.082,87	8.006,91	32.027,62
Paraná	10.686.247	3.474.636,04	2.259.879,00	188.323,25	753.293,00	1.214.757,04	101.229,75	404.919,01
Pernambuco	8.810.256	2.177.705,81	1.507.167,80	125.597,32	502.389,27	670.538,01	55.878,17	223.512,67
Piauí	3.145.325	709.140,23	656.078,00	54.673,17	218.692,67	53.062,23	4.421,85	17.687,41
Rio de Janeiro	16.010.429	6.355.605,87	2.846.404,28	237.200,36	948.801,43	3.509.201,59	292.433,47	1.169.733,86
Rio Grande Norte	3.137.541	726.555,78	664.604,00	55.383,67	221.534,67	61.951,78	5.162,65	20.650,59
Rio Grande Sul	10.914.128	3.460.122,92	2.376.302,00	198.025,17	792.100,67	1.083.820,92	90.318,41	361.273,64
Rondonia	1.503.928	467.056,94	450.000,00	37.500,00	150.000,00	17.056,94	1.421,41	5.685,65
Roraima	421.499	450.859,73	450.000,00	37.500,00	150.000,00	859,73	71,64	286,58
Santa Catarina	6.118.743	2.107.487,61	1.308.442,00	109.036,83	436.147,33	799.045,61	66.587,13	266.348,54
São Paulo	41.384.039	15.533.444,10	8.864.753,07	738.729,42	2.954.917,69	6.668.691,03	555.724,25	2.222.897,01
Sergipe	2.019.679	497.319,26	450.000,00	37.500,00	150.000,00	47.319,26	3.943,27	15.773,09
Tocantins	1.292.051	459.233,45	450.000,00	37.500,00	150.000,00	9.233,45	769,45	3.077,82
TOTAL BRASIL	191.480.630	59.413.855,31	39.558.668,69	3.296.555,72	13.186.222,90	19.855.186,62	1.654.598,89	6.618.395,54

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO PISO ESTRUTURANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS - RECURSOS FNS

UNIDADE FEDERADA/ MUNICÍPIOS	CÓD. IBGE	POP-2009	REPASSE TOTAL ANUAL PISO ESTRUTURANTE	PISO ESTRUTURANTE FNS MENSAL	PISO ESTRUTURANTE FNS QUADRIMESTRAL
Acrelândia	120001	12.241	7.200,00	600,00	2.400,00
Assis Brasil	120005	5.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasileia	120010	20.238	7.346,39	600,00	2.448,80
Bujari	120013	6.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Capixaba	120017	9.287	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzeiro do Sul	120020	77.004	27.952,45	2.329,37	9.317,48
Epitaciolândia	120025	14.224	7.200,00	600,00	2.400,00
Feijó	120030	32.261	11.710,74	975,90	3.903,58
Jordão	120032	6.520	7.200,00	600,00	2.400,00
Mâncio Lima	120033	14.774	7.200,00	600,00	2.400,00
Manoel Urbano	120034	7.505	7.200,00	600,00	2.400,00
Marechal Thaumaturgo	120035	14.275	7.200,00	600,00	2.400,00
Plácido de Castro	120038	18.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Acre	120080	14.682	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Walter	120039	8.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Branco	120040	305.954	111.061,30	9.255,11	37.020,43
Rodrigues Alves	120042	13.460	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa do Purus	120043	4.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Sena Madureira	120050	36.166	13.128,26	1.094,02	4.376,09
Senador Guimard	120045	19.697	7.200,00	600,00	2.400,00
Tarauacá	120060	33.883	12.299,53	1.024,96	4.099,84
Xapuri	120070	15.079	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL ACRE	22	691.132	298.698,68	24.879,36	99.566,23
ALAGOAS					
Água Branca	270010	19.989	7.256,01	604,67	2.418,67
Anadia	270020	17.740	7.200,00	600,00	2.400,00
Arapiraca	270030	210.521	76.419,12	6.368,26	25.473,04
Atalaia	270040	53.023	19.247,35	1.603,95	6.415,78
Barra de Santo Antônio	270050	14.435	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra de São Miguel	270060	7.572	7.200,00	600,00	2.400,00



Batalha	270070	16.919	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém	270080	5.083	7.200,00	600,00	2.400,00
Belo Monte	270090	7.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Boca da Mata	270100	26.030	9.448,89	787,41	3.149,63
Branquinha	270110	12.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacimbinhas	270120	10.182	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajueiro	270130	20.825	7.559,48	629,96	2.519,83
Campestre	270135	6.178	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Alegre	270140	47.209	17.136,87	1.428,07	5.712,29
Campo Grande	270150	9.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Canapi	270160	18.397	7.200,00	600,00	2.400,00
Capela	270170	17.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Carneiros	270180	8.463	7.200,00	600,00	2.400,00
Chã Preta	270190	7.073	7.200,00	600,00	2.400,00
Coité do Nóia	270200	11.127	7.200,00	600,00	2.400,00
Colônia Leopoldina	270210	20.181	7.325,70	610,48	2.441,90
Coqueiro Seco	270220	5.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Coruripe	270230	53.369	19.372,95	1.614,41	6.457,65
Craibas	270235	23.294	8.455,72	704,64	2.818,57
Delmiro Gouveia	270240	48.462	17.591,71	1.465,98	5.863,90
Dois Riachos	270250	11.200	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela de Alagoas	270255	17.251	7.200,00	600,00	2.400,00
Feira Grande	270260	21.824	7.922,11	660,18	2.640,70
Feliz Deserto	270270	4.568	7.200,00	600,00	2.400,00
Flexeiras	270280	12.290	7.200,00	600,00	2.400,00
Girau do Ponciano	270290	36.904	13.396,15	1.116,35	4.465,38
Ibateguara	270300	15.863	7.200,00	600,00	2.400,00
Igaci	270310	25.865	9.389,00	782,42	3.129,67
Igreja Nova	270320	23.807	8.641,94	720,16	2.880,65
Inhapi	270330	18.166	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacaré dos Homens	270340	5.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacuipe	270350	7.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Japaratinga	270360	7.763	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaramataia	270370	6.140	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequiá da Praia	270375	11.615	7.200,00	600,00	2.400,00
Joaquim Gomes	270380	22.436	8.144,27	678,69	2.714,76
Jundiá	270390	4.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Junqueiro	270400	25.290	9.180,27	765,02	3.060,09
Lagoa da Canoa	270410	18.196	7.200,00	600,00	2.400,00
Limoeiro de Anadia	270420	26.415	9.588,65	799,05	3.196,22
Maceió	270430	936.314	339.881,98	28.323,50	113.293,99
Major Isidoro	270440	19.530	7.200,00	600,00	2.400,00
Mar Vermelho	270490	4.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Maragogi	270450	26.978	9.793,01	816,08	3.264,34
Maravilha	270460	10.110	7.200,00	600,00	2.400,00
Marechal Deodoro	270470	47.623	17.287,15	1.440,60	5.762,38
Maribondo	270480	14.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Mata Grande	270500	25.309	9.187,17	765,60	3.062,39
Matriz de Camaragibe	270510	25.493	9.253,96	771,16	3.084,65
Messias	270520	15.899	7.200,00	600,00	2.400,00
Minador do Negrão	270530	5.292	7.200,00	600,00	2.400,00
Monteirópolis	270540	7.292	7.200,00	600,00	2.400,00
Murici	270550	26.918	9.771,23	814,27	3.257,08
Novo Lino	270560	12.449	7.200,00	600,00	2.400,00
Olho d'Água das Flores	270570	20.555	7.461,47	621,79	2.487,16
Olho d'Água do Casado	270580	8.517	7.200,00	600,00	2.400,00
Olho d'Água Grande	270590	4.963	7.200,00	600,00	2.400,00
Oliveira	270600	10.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Branco	270610	11.504	7.200,00	600,00	2.400,00
Palestina	270620	5.071	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeira dos Índios	270630	72.564	26.340,73	2.195,06	8.780,24
Pão de Açúcar	270640	24.534	8.905,84	742,15	2.968,61
Pariconha	270642	10.539	7.200,00	600,00	2.400,00
Paripueira	270644	10.222	7.200,00	600,00	2.400,00
Passo de Camaragibe	270650	14.261	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo Jacinto	270660	7.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Penedo	270670	61.082	22.172,77	1.847,73	7.390,92
Piaçabuçu	270680	18.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilar	270690	32.655	11.853,77	987,81	3.951,26
Pindoba	270700	3.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Piranhas	270710	25.107	8.948,31	745,69	2.982,77
Poço das Trincheiras	270720	12.463	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Calvo	270730	26.044	9.453,97	787,83	3.151,32
Porto de Pedras	270740	26.044	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Real do Colégio	270750	18.453	7.200,00	600,00	2.400,00
Quebrangulo	270760	11.566	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Largo	270770	67.797	24.610,31	2.050,86	8.203,44
Roteiro	270780	6.864	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia do Norte	270790	7.572	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Ipanema	270800	43.699	15.862,74	1.321,89	5.287,58
Santana do Mundaú	270810	12.039	7.200,00	600,00	2.400,00
São Brás	270820	7.062	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Laje	270830	23.112	8.389,66	699,14	2.796,55
São José da Tapera	270840	31.361	11.384,04	948,67	3.794,68
São Luís do Quitunde	270850	32.871	11.932,17	994,35	3.977,39
São Miguel dos Campos	270860	54.064	19.625,23	1.635,44	6.541,74
São Miguel dos Milagres	270870	7.601	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião	270880	32.181	11.681,70	973,48	3.893,90
Satuba	270890	14.779	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Rui Palmeira	270895	13.110	7.200,00	600,00	2.400,00
Tanque d'Arca	270900	5.766	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquarana	270910	18.848	7.200,00	600,00	2.400,00
Teotônio Vilela	270915	41.935	15.222,41	1.268,53	5.074,14
Traipu	270920	25.854	9.385,00	782,08	3.128,33
União dos Palmares	270930	62.727	22.769,90	1.897,49	7.589,97
Vicosa	270940	26.830	9.739,29	811,61	3.246,43
TOTAL ALAGOAS	102	3.171.503	1.346.189,98	112.182,50	448.729,99

AMAPÁ					
Amapá	160010	7.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Calçoene	160020	9.291	7.200,00	600,00	2.400,00
Cutias	160021	4.652	7.200,00	600,00	2.400,00
Ferreira Gomes	160023	5.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaubal	160025	3.650	7.200,00	600,00	2.400,00
Laranjal do Jari	160027	40.357	14.649,59	1.220,80	4.883,20
Macapá	160030	366.484	133.033,69	11.086,14	44.344,56



Mazagão	160040	14.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Oiapoque	160050	20.962	7.342,04	611,84	2.447,35
Pedra Branca do Amapari	160015	8.182	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Grande	160053	14.951	7.200,00	600,00	2.400,00
Pracuúba	160055	3.658	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana	160060	97.220	35.290,86	2.940,91	11.763,62
Serra do Navio	160005	3.982	7.200,00	600,00	2.400,00
Tartarugalzinho	160070	13.769	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitória do Jari	160080	11.519	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL AMAPÁ	16	626.609	276.716,18	23.059,68	92.238,73
AMAZONAS					
Alvarães	130002	13.566	7.200,00	600,00	2.400,00
Amaturá	130006	8.828	7.200,00	600,00	2.400,00
Anamã	130008	8.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Anori	130010	14.688	7.200,00	600,00	2.400,00
Apui	130014	18.597	7.200,00	600,00	2.400,00
Atalaia do Norte	130020	14.715	7.200,00	600,00	2.400,00
Autazes	130030	31.774	11.533,96	961,16	3.844,65
Barcelos	130040	25.410	9.223,83	768,65	3.074,61
Barreirinha	130050	28.162	10.222,81	851,90	3.407,60
Benjamin Constant	130060	31.195	11.323,79	943,65	3.774,60
Beruri	130063	14.705	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Ramos	130068	13.994	7.200,00	600,00	2.400,00
Boca do Acre	130070	31.221	11.333,22	944,44	3.777,74
Borba	130080	32.496	11.796,05	983,00	3.932,02
Caapiranga	130083	11.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Canutama	130090	11.948	7.200,00	600,00	2.400,00
Carauari	130100	26.187	9.419,85	784,99	3.139,95
Careiro	130110	32.638	11.847,59	987,30	3.949,20
Careiro da Várzea	130115	24.704	8.967,55	747,30	2.989,18
Coari	130120	66.991	24.317,73	2.026,48	8.105,91
Codajás	130130	16.291	7.200,00	600,00	2.400,00
Eirunepé	130140	30.901	11.217,06	934,76	3.739,02
Envira	130150	17.614	7.200,00	600,00	2.400,00
Fonte Boa	130160	18.803	7.200,00	600,00	2.400,00
Guajará	130165	15.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Humaitá	130170	40.735	14.786,81	1.232,23	4.928,94
Ipixuna	130180	18.202	7.200,00	600,00	2.400,00
Iranduba	130185	33.884	12.299,89	1.024,99	4.099,96
Itacoatiara	130190	89.440	32.466,72	2.705,56	10.822,24
Itamarati	130195	8.281	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapiranga	130200	9.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Japurá	130210	4.238	7.200,00	600,00	2.400,00
Juruá	130220	9.275	7.200,00	600,00	2.400,00
Jutai	130230	16.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Lábrea	130240	39.393	14.299,66	1.191,64	4.766,55
Manacapuru	130250	86.472	31.389,34	2.615,78	10.463,11
Manaquiri	130255	20.836	7.563,47	630,29	2.521,16
Manaus	130260	1.738.641	631.126,68	52.593,89	210.375,56
Manicoré	130270	46.773	16.978,60	1.414,88	5.659,53
Maraã	130280	18.135	7.200,00	600,00	2.400,00
Maués	130290	49.666	18.028,76	1.502,40	6.009,59
Nhamundá	130300	18.474	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olinda do Norte	130310	31.012	11.257,36	938,11	3.752,45
Novo Airão	130320	15.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Aripuanã	130330	18.952	7.200,00	600,00	2.400,00
Parintins	130340	107.250	38.931,75	3.244,31	12.977,25
Pauini	130350	19.111	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Figueiredo	130353	26.282	9.540,37	795,03	3.180,12
Rio Preto da Eva	130356	26.847	9.745,46	812,12	3.248,49
Santa Isabel do Rio Negro	130360	18.506	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Itá	130370	30.351	11.017,41	918,12	3.672,47
São Gabriel da Cachoeira	130380	41.885	15.204,26	1.267,02	5.068,09
São Paulo de Olivença	130390	32.958	11.963,75	996,98	3.987,92
São Sebastião do Uatumã	130395	9.268	7.200,00	600,00	2.400,00
Silves	130400	8.543	7.200,00	600,00	2.400,00
Tabatinga	130406	47.948	17.405,12	1.450,43	5.801,71
Tapauá	130410	19.884	7.217,89	601,49	2.405,96
Tefé	130420	64.671	23.475,57	1.956,30	7.825,19
Tonantins	130423	20.286	7.363,82	613,65	2.454,61
Uarini	130426	10.108	7.200,00	600,00	2.400,00
Urucará	130430	15.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Urucurituba	130440	18.541	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL AMAZONAS	62	3.393.369	1.296.466,13	108.038,84	432.155,38
BAHIA					
Abaira	290010	8.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Abaré	290020	18.831	7.200,00	600,00	2.400,00
Acajutiba	290030	15.192	7.200,00	600,00	2.400,00
Adustina	290035	15.448	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Fria	290040	15.328	7.200,00	600,00	2.400,00
Aiquara	290060	5.361	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoinhas	290070	137.810	50.025,03	4.168,75	16.675,01
Alcobaça	290080	20.242	7.347,85	612,32	2.449,28
Almadina	290090	6.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Amargosa	290100	35.278	12.805,91	1.067,16	4.268,64
Amélia Rodrigues	290110	24.491	8.890,23	740,85	2.963,41
América Dourada	290115	16.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Anagé	290120	25.262	9.170,11	764,18	3.056,70
Andaraí	290130	14.609	7.200,00	600,00	2.400,00
Andorinha	290135	14.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Angical	290140	15.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Anguera	290150	9.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Antas	290160	17.583	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Cardoso	290170	12.589	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Gonçalves	290180	11.240	7.200,00	600,00	2.400,00
Aporá	290190	18.738	7.200,00	600,00	2.400,00
Apuarema	290195	7.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Araças	290205	12.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Aracatu	290200	14.316	7.200,00	600,00	2.400,00
Araci	290210	54.713	19.860,82	1.655,07	6.620,27
Aramari	290220	9.911	7.200,00	600,00	2.400,00
Arataca	290225	10.953	7.200,00	600,00	2.400,00
Aratuípe	290230	8.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Aurelino Leal	290240	14.280	7.200,00	600,00	2.400,00
Baianópolis	290250	14.195	7.200,00	600,00	2.400,00
Baixa Grande	290260	21.814	7.918,48	659,87	2.639,49



Banzaê	290265	11.157	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra	290270	50.226	18.232,04	1.519,34	6.077,35
Barra da Estiva	290280	20.537	7.454,93	621,24	2.484,98
Barra do Choça	290290	31.527	11.444,30	953,69	3.814,77
Barra do Mendes	290300	14.459	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Rocha	290310	5.860	7.200,00	600,00	2.400,00
Barreiras	290320	137.832	50.033,02	4.169,42	16.677,67
Barro Alto	290323	14.172	7.200,00	600,00	2.400,00
Barro Preto	290330	6.417	7.200,00	600,00	2.400,00
Barrocas	290327	13.868	7.200,00	600,00	2.400,00
Belmonte	290340	22.553	8.186,74	682,23	2.728,91
Belo Campo	290350	15.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Biritinga	290360	14.260	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Nova	290370	15.427	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Tupim	290380	18.298	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus da Lapa	290390	66.192	24.027,70	2.002,31	8.009,23
Bom Jesus da Serra	290395	10.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Boninal	290400	13.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonito	290405	14.326	7.200,00	600,00	2.400,00
Boquira	290410	22.521	8.175,12	681,26	2.725,04
Botuporã	290420	11.048	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejões	290430	12.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejolândia	290440	9.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Brotas de Macaúbas	290450	10.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Brumado	290460	64.642	23.465,05	1.955,42	7.821,68
Buerarema	290470	20.830	7.561,29	630,11	2.520,43
Buritirama	290475	19.492	7.200,00	600,00	2.400,00
Caatiba	290480	9.450	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabaceiras do Paraguaçu	290485	18.569	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira	290490	33.782	12.262,87	1.021,91	4.087,62
Caculé	290500	22.557	8.188,19	682,35	2.729,40
Caém	290510	10.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Caetanós	290515	12.307	7.200,00	600,00	2.400,00
Caetité	290520	48.007	17.426,54	1.452,21	5.808,85
Cafarnaum	290530	18.314	7.200,00	600,00	2.400,00
Cairu	290540	14.736	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldeirão Grande	290550	13.922	7.200,00	600,00	2.400,00
Camacan	290560	31.113	11.294,02	941,17	3.764,67
Camaçari	290570	234.558	85.144,55	7.095,38	28.381,52
Camamu	290580	32.881	11.935,80	994,65	3.978,60
Campo Alegre de Lourdes	290590	27.670	10.044,21	837,02	3.348,07
Campo Formoso	290600	68.101	24.720,66	2.060,06	8.240,22
Canápolis	290610	11.136	7.200,00	600,00	2.400,00
Canarana	290620	25.935	9.414,41	784,53	3.138,14
Canavieiras	290630	37.041	13.445,88	1.120,49	4.481,96
Candeal	290640	9.050	7.200,00	600,00	2.400,00
Candeias	290650	81.699	29.656,74	2.471,39	9.885,58
Candiba	290660	12.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Cândido Sales	290670	27.180	9.866,34	822,20	3.288,78
Cansanção	290680	34.093	12.375,76	1.031,31	4.125,25
Canudos	290682	15.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Capela do Alto Alegre	290685	12.824	7.200,00	600,00	2.400,00
Capim Grosso	290687	27.158	9.858,35	821,53	3.286,12
Caraibas	290689	10.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Caravelas	290690	22.115	8.027,75	668,98	2.675,92
Cardeal da Silva	290700	8.618	7.200,00	600,00	2.400,00
Carinhanha	290710	30.240	10.977,12	914,76	3.659,04
Casa Nova	290720	66.718	24.218,63	2.018,22	8.072,88
Castro Alves	290730	24.978	9.067,01	755,58	3.022,34
Catolândia	290740	4.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Catu	290750	50.809	18.443,67	1.536,97	6.147,89
Caturama	290755	8.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Central	290760	18.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Chorrochó	290770	11.022	7.200,00	600,00	2.400,00
Cícero Dantas	290780	31.832	11.555,02	962,92	3.851,67
Cipó	290790	15.758	7.200,00	600,00	2.400,00
Coaraci	290800	22.274	8.085,46	673,79	2.695,15
Cocos	290810	17.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição da Feira	290820	20.117	7.302,47	608,54	2.434,16
Conceição do Almeida	290830	17.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Coité	290840	62.893	22.830,16	1.902,51	7.610,05
Conceição do Jacuípe	290850	28.769	10.443,15	870,26	3.481,05
Conde	290860	23.166	8.409,26	700,77	2.803,09
Condeúba	290870	17.210	7.200,00	600,00	2.400,00
Contendas do Sincora	290880	3.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Coração de Maria	290890	23.774	8.629,96	719,16	2.876,65
Cordeiros	290900	8.883	7.200,00	600,00	2.400,00
Coribe	290910	14.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel João Sá	290920	18.408	7.200,00	600,00	2.400,00
Correntina	290930	32.980	11.971,74	997,65	3.990,58
Cotegipe	290940	14.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Cravolândia	290950	5.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Crisópolis	290960	20.279	7.361,28	613,44	2.453,76
Cristópolis	290970	14.279	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruz das Almas	290980	57.098	20.726,57	1.727,21	6.908,86
Curaçá	290990	34.421	12.494,82	1.041,24	4.164,94
Dário Meira	291000	12.331	7.200,00	600,00	2.400,00
Dias d'Ávila	291005	57.708	20.948,00	1.745,67	6.982,67
Dom Basílio	291010	11.620	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Macedo Costa	291020	3.951	7.200,00	600,00	2.400,00
Elísio Medrado	291030	8.183	7.200,00	600,00	2.400,00
Encruzilhada	291040	20.720	7.521,36	626,78	2.507,12
Entre Rios	291050	40.524	14.710,21	1.225,85	4.903,40
Érico Cardoso	290050	10.717	7.200,00	600,00	2.400,00
Esplanada	291060	33.115	12.020,75	1.001,73	4.006,92
Euclides da Cunha	291070	59.193	21.487,06	1.790,59	7.162,35
Eunápolis	291072	99.553	36.137,74	3.011,48	12.045,91
Fátima	291075	19.703	7.200,00	600,00	2.400,00
Feira da Mata	291077	6.562	7.200,00	600,00	2.400,00
Feira de Santana	291080	591.707	214.789,64	17.899,14	71.596,55
Filadélfia	291085	16.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Firmino Alves	291090	5.864	7.200,00	600,00	2.400,00
Floresta Azul	291100	10.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Formosa do Rio Preto	291110	22.171	8.048,07	670,67	2.682,69
Gandu	291120	31.819	11.550,30	962,52	3.850,10
Gavião	291125	4.507	7.200,00	600,00	2.400,00
Gentio do Ouro	291130	11.988	7.200,00	600,00	2.400,00
Glória	291140	14.176	7.200,00	600,00	2.400,00



Gongogi	291150	6.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Mangabeira	291160	20.668	7.502,48	625,21	2.500,83
Guajeru	291165	9.330	7.200,00	600,00	2.400,00
Guanambi	291170	79.886	28.998,62	2.416,55	9.666,21
Guaratinga	291180	22.960	8.334,48	694,54	2.778,16
Heliópolis	291185	14.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Iaçu	291190	28.602	10.382,53	865,21	3.460,84
Ibiassucê	291200	9.008	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibicaraí	291210	24.569	8.918,55	743,21	2.972,85
Ibicoara	291220	16.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibicuí	291230	16.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibipeba	291240	17.666	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibipitanga	291250	14.408	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiquera	291260	5.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirapitanga	291270	24.223	8.792,95	732,75	2.930,98
Ibirapuã	291280	7.893	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirataia	291290	24.544	8.909,47	742,46	2.969,82
Ibitiara	291300	16.665	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibititá	291310	19.410	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibotirama	291320	26.419	9.590,10	799,17	3.196,70
Ichu	291330	6.148	7.200,00	600,00	2.400,00
Igaporã	291340	14.970	7.200,00	600,00	2.400,00
Igrapiúna	291345	13.268	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguai	291350	29.449	10.689,99	890,83	3.563,33
Ilhéus	291360	219.266	79.593,56	6.632,80	26.531,19
Inhambupe	291370	36.719	13.329,00	1.110,75	4.443,00
Ipecaetá	291380	15.888	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiaú	291390	43.723	15.871,45	1.322,62	5.290,48
Ipira	291400	62.197	22.577,51	1.881,46	7.525,84
Ipupiara	291410	9.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Irajuba	291420	7.666	7.200,00	600,00	2.400,00
Iramaia	291430	15.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Iraquara	291440	24.415	8.862,65	738,55	2.954,22
Irará	291450	25.811	9.369,39	780,78	3.123,13
Irecê	291460	66.061	23.980,14	1.998,35	7.993,38
Itabela	291465	26.704	9.693,55	807,80	3.231,18
Itaberaba	291470	61.490	22.320,87	1.860,07	7.440,29
Itabuna	291480	213.656	77.557,13	6.463,09	25.852,38
Itacaré	291490	27.170	9.862,71	821,89	3.287,57
Itaeté	291500	14.664	7.200,00	600,00	2.400,00
Itagi	291510	14.162	7.200,00	600,00	2.400,00
Itagibá	291520	16.590	7.200,00	600,00	2.400,00
Itagimirim	291530	7.118	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguaçu da Bahia	291535	13.269	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaju do Colônia	291540	7.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Itajuípe	291550	20.490	7.437,87	619,82	2.479,29
Itamaraju	291560	67.803	24.612,49	2.051,04	8.204,16
Itamarí	291570	8.781	7.200,00	600,00	2.400,00
Itambé	291580	35.512	12.890,86	1.074,24	4.296,95
Itanagra	291590	6.884	7.200,00	600,00	2.400,00
Itanhém	291600	21.154	7.678,90	639,91	2.559,63
Itaparica	291610	20.796	7.548,95	629,08	2.516,32
Itapé	291620	10.630	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapebi	291630	12.003	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapetinga	291640	66.665	24.199,40	2.016,62	8.066,47
Itapicuru	291650	32.563	11.820,37	985,03	3.940,12
Itapitanga	291660	10.376	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaquara	291670	7.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Itarantim	291680	18.375	7.200,00	600,00	2.400,00
Itatim	291685	15.516	7.200,00	600,00	2.400,00
Ituruçu	291690	16.827	7.200,00	600,00	2.400,00
Itiúba	291700	36.996	13.429,55	1.119,13	4.476,52
Itororó	291710	20.930	7.597,59	633,13	2.532,53

Ituaçu	291720	18.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Ituberá	291730	24.169	8.773,35	731,11	2.924,45
Iuiú	291733	12.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaborandi	291735	8.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacaraci	291740	14.837	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacobina	291750	79.013	28.681,72	2.390,14	9.560,57
Jaguaquara	291760	48.206	17.498,78	1.458,23	5.832,93
Jaguarari	291770	30.484	11.065,69	922,14	3.688,56
Jaguaripe	291780	17.435	7.200,00	600,00	2.400,00
Jandaíra	291790	10.018	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequié	291800	150.541	54.646,38	4.553,87	18.215,46
Jeremoabo	291810	39.302	14.266,63	1.188,89	4.755,54
Jiquiriçá	291820	13.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Jitaúna	291830	16.365	7.200,00	600,00	2.400,00
João Dourado	291835	21.990	7.982,37	665,20	2.660,79
Juazeiro	291840	243.896	88.534,25	7.377,85	29.511,42
Jucuruçu	291845	10.516	7.200,00	600,00	2.400,00
Jussara	291850	15.204	7.200,00	600,00	2.400,00
Jussari	291855	6.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Jussiape	291860	8.043	7.200,00	600,00	2.400,00
Lafaiete Coutinho	291870	3.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Real	291875	14.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Laje	291880	22.180	8.051,34	670,95	2.683,78
Lajedão	291890	3.599	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajedinho	291900	4.468	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajedo do Tabocal	291905	8.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Lamarão	291910	12.995	7.200,00	600,00	2.400,00
Lapão	291915	26.616	9.661,61	805,13	3.220,54
Lauro de Freitas	291920	156.936	56.967,77	4.747,31	18.989,26
Lençóis	291930	10.112	7.200,00	600,00	2.400,00
Licínio de Almeida	291940	13.205	7.200,00	600,00	2.400,00
Livramento de Nossa Senhora	291950	44.568	16.178,18	1.348,18	5.392,73
Luís Eduardo Magalhães	291955	52.054	18.895,60	1.574,63	6.298,53
Macajuba	291960	11.517	7.200,00	600,00	2.400,00
Macarani	291970	16.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Macaúbas	291980	48.633	17.653,78	1.471,15	5.884,59
Macururé	291990	7.834	7.200,00	600,00	2.400,00
Madre de Deus	291992	16.783	7.200,00	600,00	2.400,00
Maetinga	291995	7.884	7.200,00	600,00	2.400,00
Maiquinique	292000	8.848	7.200,00	600,00	2.400,00
Mairi	292010	19.700	7.200,00	600,00	2.400,00
Malhada	292020	16.739	7.200,00	600,00	2.400,00
Malhada de Pedras	292030	7.677	7.200,00	600,00	2.400,00



Manoel Vitorino	292040	14.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Mansidão	292045	12.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracás	292050	35.990	13.064,37	1.088,70	4.354,79
Maragogipe	292060	43.921	15.943,32	1.328,61	5.314,44
Marau	292070	17.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcionílio Souza	292080	11.061	7.200,00	600,00	2.400,00
Mascote	292090	16.590	7.200,00	600,00	2.400,00
Mata de São João	292100	39.585	14.369,36	1.197,45	4.789,79
Matina	292105	13.245	7.200,00	600,00	2.400,00
Medeiros Neto	292110	22.752	8.258,98	688,25	2.752,99
Miguel Calmon	292120	27.724	10.063,81	838,65	3.354,60
Milagres	292130	12.092	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirangaba	292140	18.849	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirante	292145	8.375	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Santo	292150	53.429	19.394,73	1.616,23	6.464,91
Morpará	292160	8.871	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro do Chapéu	292170	35.031	12.716,25	1.059,69	4.238,75
Mortugaba	292180	14.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Mucugê	292190	14.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Mucuri	292200	35.501	12.886,86	1.073,91	4.295,62
Mulungu do Morro	292205	13.879	7.200,00	600,00	2.400,00
Mundo Novo	292210	25.245	9.163,94	763,66	3.054,65
Muniz Ferreira	292220	7.236	7.200,00	600,00	2.400,00
Muquém de São Francisco	292225	10.691	7.200,00	600,00	2.400,00
Murituba	292230	27.755	10.075,07	839,59	3.358,36
Mutiúpe	292240	22.066	8.009,96	667,50	2.669,99
Nazare	292250	27.427	9.956,00	829,67	3.318,67
Nilo Peçanha	292260	13.274	7.200,00	600,00	2.400,00
Nordestina	292265	12.670	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Canaã	292270	20.311	7.211,36	600,95	2.403,79
Nova Fátima	292273	7.964	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Ibiá	292275	7.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Itarana	292280	7.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Redenção	292285	9.318	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Soure	292290	26.874	9.755,26	812,94	3.251,75
Nova Viçosa	292300	36.407	13.215,74	1.101,31	4.405,25
Novo Horizonte	292303	11.092	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Triunfo	292305	14.763	7.200,00	600,00	2.400,00
Olindina	292310	24.557	8.914,19	742,85	2.971,40
Oliveira dos Brejinhos	292320	23.596	8.565,35	713,78	2.855,12
Ouriçangas	292330	8.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Ourolândia	292335	17.080	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmas de Monte Alto	292340	22.061	8.008,14	667,35	2.669,38
Palmeiras	292350	8.437	7.200,00	600,00	2.400,00
Paramirim	292360	20.870	7.575,81	631,32	2.525,27
Paratinga	292370	29.874	10.844,26	903,69	3.614,75
Paripiranga	292380	29.727	10.790,90	899,24	3.596,97
Pau Brasil	292390	12.342	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo Afonso	292400	106.703	38.733,19	3.227,77	12.911,06
Pé de Serra	292405	14.788	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedrao	292410	7.597	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Alexandre	292420	17.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Piatã	292430	18.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilão Arcado	292440	34.466	12.511,16	1.042,60	4.170,39
Pindai	292450	15.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Pindobaçu	292460	20.854	7.570,00	630,83	2.523,33
Pintadas	292465	10.812	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirai do Norte	292467	8.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Piripá	292470	13.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Piritiba	292480	26.265	9.534,20	794,52	3.178,07
Planaltino	292490	8.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Planalto	292500	22.151	8.040,81	670,07	2.680,27
Poções	292510	46.390	16.839,57	1.403,30	5.613,19
Pojuca	292520	32.225	11.697,68	974,81	3.899,23
Ponto Novo	292525	14.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Seguro	292530	122.896	44.611,25	3.717,60	14.870,42
Potiraguá	292540	9.656	7.200,00	600,00	2.400,00
Prado	292550	26.016	9.443,81	786,98	3.147,94
Presidente Dutra	292560	14.306	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Jânio Quadros	292570	14.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Tancredo Neves	292575	24.249	8.802,39	733,53	2.934,13
Queimadas	292580	28.729	10.428,63	869,05	3.476,21
Quijingue	292590	28.143	10.215,91	851,33	3.405,30
Quixabeira	292593	9.631	7.200,00	600,00	2.400,00
Rafael Jambeiro	292595	24.004	8.713,45	726,12	2.904,48
Remanso	292600	39.705	14.412,92	1.201,08	4.804,31
Retirolândia	292610	11.798	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachão das Neves	292620	23.431	8.505,45	708,79	2.835,15
Riachão do Jacuipé	292630	33.666	12.220,76	1.018,40	4.073,59
Riacho de Santana	292640	30.602	11.108,53	925,71	3.702,84
Ribeira do Amparo	292650	14.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeira do Pombal	292660	49.263	17.882,47	1.490,21	5.960,82
Ribeirão do Largo	292665	14.528	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio de Contas	292670	13.816	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Antônio	292680	15.110	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Pires	292690	11.612	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Real	292700	38.095	13.828,49	1.152,37	4.609,50
Rodelas	292710	7.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Ruy Barbosa	292720	30.422	11.043,19	920,27	3.681,06
Salinas da Margarida	292730	14.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Salvador	292740	2.998.056	1.088.294,33	90.691,19	362.764,78
Santa Bárbara	292750	20.461	7.427,34	618,95	2.475,78
Santa Brígida	292760	15.652	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz Cabralia	292770	15.652	5.681,68	473,47	1.893,89
Santa Cruz da Vitória	292780	6.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Inês	292790	10.803	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia	292805	15.613	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria da Vitória	292810	41.758	15.158,15	1.263,18	5.052,72
Santa Rita de Cássia	292840	27.528	9.992,66	832,72	3.330,89
Santa Teresinha	292850	10.546	7.200,00	600,00	2.400,00
Santaluz	292800	35.416	12.856,01	1.071,33	4.285,34
Santana	292820	27.259	9.895,02	824,58	3.298,34
Santanópolis	292830	9.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Amaro	292860	58.387	21.194,48	1.766,21	7.064,83
Santo Antônio de Jesus	292870	88.768	32.222,78	2.685,23	10.740,93
Santo Estêvão	292880	46.855	17.008,37	1.417,36	5.669,46

Rio do Antônio	292680	15.110	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Pires	292690	11.612	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Real	292700	38.095	13.828,49	1.152,37	4.609,50
Rodelas	292710	7.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Ruy Barbosa	292720	30.422	11.043,19	920,27	3.681,06
Salinas da Margarida	292730	14.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Salvador	292740	2.998.056	1.088.294,33	90.691,19	362.764,78
Santa Bárbara	292750	20.461	7.427,34	618,95	2.475,78
Santa Brígida	292760	15.652	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz Cabralia	292770	15.652	5.681,68	473,47	1.893,89
Santa Cruz da Vitória	292780	6.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Inês	292790	10.803	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia	292805	15.613	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria da Vitória	292810	41.758	15.158,15	1.263,18	5.052,72
Santa Rita de Cássia	292840	27.528	9.992,66	832,72	3.330,89
Santa Teresinha	292850	10.546	7.200,00	600,00	2.400,00
Santaluz	292800	35.416	12.856,01	1.071,33	4.285,34
Santana	292820	27.259	9.895,02	824,58	3.298,34
Santanópolis	292830	9.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Amaro	292860	58.387	21.194,48	1.766,21	7.064,83
Santo Antônio de Jesus	292870	88.768	32.222,78	2.685,23	10.740,93
Santo Estêvão	292880	46.855	17.008,37	1.417,36	5.669,46



São Desidério	292890	27.513	9.987,22	832,27	3.329,07
São Domingos	292895	9.730	7.200,00	600,00	2.400,00
São Felipe	292910	20.952	7.605,58	633,80	2.535,19
São Félix	292900	16.208	7.200,00	600,00	2.400,00
São Félix do Coribe	292905	13.504	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Conde	292920	31.699	11.506,74	958,89	3.835,58
São Gabriel	292925	19.099	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo dos Campos	292930	30.724	11.152,81	929,40	3.717,60
São José da Vitória	292935	6.270	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Jacuípe	292937	11.134	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel das Matas	292940	10.675	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Passé	292950	41.758	15.158,15	1.263,18	5.052,72
Sapeaçu	292960	17.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Sátiro Dias	292970	18.919	7.200,00	600,00	2.400,00
Saubara	292975	11.632	7.200,00	600,00	2.400,00
Saúde	292980	12.355	7.200,00	600,00	2.400,00
Seabra	292990	42.175	15.309,53	1.275,79	5.103,18
Sebastião Laranjeiras	293000	11.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Senhor do Bonfim	293010	76.113	27.629,02	2.302,42	9.209,67
Sento Sé	293020	38.735	14.060,81	1.171,73	4.686,94
Serra do Ramalho	293015	31.809	11.546,67	962,22	3.848,89
Serra Dourada	293030	17.858	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Preta	293040	16.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Serrinha	293050	73.859	26.810,82	2.234,23	8.936,94
Serrolândia	293060	12.665	7.200,00	600,00	2.400,00
Simões Filho	293070	116.662	42.348,31	3.529,03	14.116,10
Sítio do Mato	293075	13.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Sítio do Quinto	293076	13.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Sobradinho	293077	22.026	7.995,44	666,29	2.665,15
Souto Soares	293080	19.407	7.200,00	600,00	2.400,00
Taboas do Brejo Velho	293090	12.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Tanhaçu	293100	20.134	7.308,64	609,05	2.436,21
Tanque Novo	293105	16.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Tanquinho	293110	7.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Taperoá	293120	19.388	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapiramutá	293130	17.879	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeira de Freitas	293135	125.430	45.531,09	3.794,26	15.177,03
Teodoro Sampaio	293140	8.442	7.200,00	600,00	2.400,00
Teofilândia	293150	21.461	7.790,34	649,20	2.596,78
Teolândia	293160	12.810	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Nova	293170	12.583	7.200,00	600,00	2.400,00
Tremedal	293180	18.433	7.200,00	600,00	2.400,00
Tucano	293190	49.827	18.087,20	1.507,27	6.029,07
Uauá	293200	25.159	9.132,72	761,06	3.044,24
Ubaira	293210	21.428	7.778,36	648,20	2.592,79
Ubaitaba	293220	20.333	7.380,88	615,07	2.460,29
Ubata	293230	26.355	9.566,87	797,24	3.188,96
Uibaí	293240	14.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Umburanas	293245	17.096	7.200,00	600,00	2.400,00
Una	293250	24.650	8.947,95	745,66	2.982,65
Urandi	293260	16.289	7.200,00	600,00	2.400,00
Uruçuca	293270	23.237	8.435,03	702,92	2.811,68
Utinga	293280	20.448	7.422,62	618,55	2.474,21
Valença	293290	89.597	32.523,71	2.710,31	10.841,24
Valente	293300	22.295	8.093,09	674,42	2.697,70
Varzea da Roça	293305	15.171	7.200,00	600,00	2.400,00
Varzea do Poço	293310	8.992	7.200,00	600,00	2.400,00
Varzea Nova	293315	14.365	7.200,00	600,00	2.400,00
Varzedo	293317	9.451	7.200,00	600,00	2.400,00
Vera Cruz	293320	37.539	13.626,66	1.135,55	4.542,22
Vereda	293325	7.346	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitória da Conquista	293330	318.901	115.761,06	9.646,76	38.587,02
Wagner	293340	8.807	7.200,00	600,00	2.400,00
Wanderley	293345	13.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Wenceslau Guimarães	293350	24.802	9.003,13	750,26	3.001,04
Xique-Xique	293360	47.470	17.231,61	1.435,97	5.743,87
TOTAL BAHIA	417	14.626.766	5.949.391,00	495.782,58	1.983.130,33
CEARÁ					
Abaíara	230010	11.077	7.200,00	600,00	2.400,00
Acarapé	230015	15.627	7.200,00	600,00	2.400,00
Acarau	230020	54.753	19.875,34	1.656,28	6.625,11
Acopiara	230030	50.784	18.434,59	1.536,22	6.144,86
Aiuabá	230040	16.423	7.200,00	600,00	2.400,00
Alcantaras	230050	10.816	7.200,00	600,00	2.400,00
Altaneira	230060	6.834	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Santo	230070	20.829	7.560,93	630,08	2.520,31
Amontada	230075	40.198	14.591,87	1.215,99	4.863,96
Antonina do Norte	230080	7.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Apuiarés	230090	14.414	7.200,00	600,00	2.400,00
Aquiraz	230100	71.400	25.918,20	2.159,85	8.639,40
Aracati	230110	69.616	25.270,61	2.105,88	8.423,54
Aracoiaba	230120	25.351	9.202,41	766,87	3.067,47
Ararendá	230125	11.186	7.200,00	600,00	2.400,00
Araripe	230130	22.373	8.121,40	676,78	2.707,13
Aratuba	230140	12.478	7.200,00	600,00	2.400,00
Arneiroz	230150	7.486	7.200,00	600,00	2.400,00
Assaré	230160	22.550	8.185,65	682,14	2.728,55
Aurora	230170	25.113	9.116,02	759,67	3.038,67
Baixio	230180	5.991	7.200,00	600,00	2.400,00
Banabuiú	230185	18.388	7.200,00	600,00	2.400,00
Barbalha	230190	53.011	19.242,99	1.603,58	6.414,33
Barreira	230195	19.469	7.200,00	600,00	2.400,00
Barro	230200	21.556	7.824,83	652,07	2.608,28
Barroquinha	230205	15.558	7.200,00	600,00	2.400,00
Baturité	230210	33.271	12.077,37	1.006,45	4.025,79
Beberibe	230220	48.760	17.699,88	1.474,99	5.899,96
Bela Cruz	230230	30.900	11.216,70	934,73	3.738,90
Boa Viagem	230240	56.236	20.413,67	1.701,14	6.804,56
Brejo Santo	230250	41.266	14.979,56	1.248,30	4.993,19
Camocim	230260	61.278	22.243,91	1.853,66	7.414,64
Campos Sales	230270	26.417	9.589,37	799,11	3.196,46
Canindé	230280	77.552	28.151,38	2.345,95	9.383,79
Capistrano	230290	17.033	7.200,00	600,00	2.400,00
Caridade	230300	19.233	7.200,00	600,00	2.400,00
Cariré	230310	19.132	7.200,00	600,00	2.400,00
Caririaçu	230320	27.380	9.938,94	828,25	3.312,98
Cariús	230330	19.338	7.200,00	600,00	2.400,00
Carnaubal	230340	16.755	7.200,00	600,00	2.400,00
Cascavel	230350	67.956	24.668,03	2.055,67	8.222,68
Catarina	230360	18.010	7.200,00	600,00	2.400,00
Catunda	230365	11.198	7.200,00	600,00	2.400,00
Caucaia	230370	334.364	121.374,13	10.114,51	40.458,04
Cedro	230380	25.591	9.289,53	774,13	3.096,51
Chaval	230390	12.644	7.200,00	600,00	2.400,00



Choró	230393	13.439	7.200,00	600,00	2.400,00
Chorozinho	230395	18.759	7.200,00	600,00	2.400,00
Coreaú	230400	22.215	8.064,05	672,00	2.688,02
Crateús	230410	75.249	27.315,39	2.276,28	9.105,13
Crato	230420	116.759	42.383,52	3.531,96	14.127,84
Croatá	230423	18.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruz	230425	23.540	8.545,02	712,09	2.848,34
Deputado Irapuan Pinheiro	230426	9.615	7.200,00	600,00	2.400,00
Ererê	230427	7.332	7.200,00	600,00	2.400,00
Eusébio	230428	41.307	14.994,44	1.249,54	4.998,15
Farias Brito	230430	19.605	7.200,00	600,00	2.400,00
Forquilha	230435	21.599	7.840,44	653,37	2.613,48
Fortaleza	230440	2.505.552	909.515,38	75.792,95	303.171,79
Fortim	230445	15.095	7.200,00	600,00	2.400,00
Frecheirinha	230450	13.537	7.200,00	600,00	2.400,00
General Sampaio	230460	6.654	7.200,00	600,00	2.400,00
Graça	230465	15.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Granja	230470	53.952	19.584,58	1.632,05	6.528,19
Granjeiro	230480	4.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Groaíras	230490	9.971	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaiúba	230495	23.853	8.658,64	721,55	2.886,21
Guaraciaba do Norte	230500	38.406	13.941,38	1.161,78	4.647,13
Guaramiranga	230510	4.070	7.200,00	600,00	2.400,00
Hidrolândia	230520	19.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Horizonte	230523	54.362	19.733,41	1.644,45	6.577,80
Ibaretama	230526	13.206	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiapina	230530	24.125	8.757,38	729,78	2.919,13
Ibicuitinga	230533	11.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Icapuí	230535	19.385	7.200,00	600,00	2.400,00
Icó	230540	65.612	23.817,16	1.984,76	7.939,05
Iguatu	230550	97.203	35.284,69	2.940,39	11.761,56
Independência	230560	26.317	9.553,07	796,09	3.184,36
Ipaporanga	230565	11.768	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipaumirim	230570	11.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipu	230580	41.052	14.901,88	1.241,82	4.967,29
Ipueiras	230590	39.288	14.261,54	1.188,46	4.753,85
Iracema	230600	15.114	7.200,00	600,00	2.400,00
Irauçuba	230610	23.309	8.461,17	705,10	2.820,39
Itaiçaba	230620	7.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaitinga	230625	32.678	11.862,11	988,51	3.954,04
Itapagé	230630	47.354	17.189,50	1.432,46	5.729,83
Itapipoca	230640	114.441	41.542,08	3.461,84	13.847,36
Itapiúna	230650	18.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Itarema	230655	36.536	13.262,57	1.105,21	4.420,86
Itatira	230660	18.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguaretama	230670	18.411	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguaribara	230680	10.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguaribe	230690	36.493	13.246,96	1.103,91	4.415,65
Jaguaruana	230700	32.352	11.743,78	978,65	3.914,59
Jardim	230710	26.578	9.647,81	803,98	3.215,94
Jati	230720	7.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Jijoca de Jericoacoara	230725	16.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Juazeiro do Norte	230730	249.829	90.687,93	7.557,33	30.229,31
Jucás	230740	23.738	8.616,89	718,07	2.872,30
Lavras da Mangabeira	230750	30.524	11.080,21	923,35	3.693,40
Limoeiro do Norte	230760	56.098	20.363,57	1.696,96	6.787,86
Madalena	230763	17.773	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracanaú	230765	201.693	73.214,56	6.101,21	24.404,85
Maranguape	230770	110.523	40.119,85	3.343,32	13.373,28
Marco	230780	24.622	8.937,79	744,82	2.979,26
Martinópole	230790	11.118	7.200,00	600,00	2.400,00
Massapé	230800	35.388	12.845,84	1.070,49	4.281,95
Mauriti	230810	44.211	16.048,59	1.337,38	5.349,53
Meruoca	230820	12.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Milagres	230830	28.077	10.191,95	849,33	3.397,32
Milhã	230835	14.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Miraima	230837	12.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Missão Velha	230840	35.135	12.754,01	1.062,83	4.251,34
Mombaça	230850	46.728	16.962,26	1.413,52	5.654,09
Monsenhor Tabosa	230860	17.178	7.200,00	600,00	2.400,00
Morada Nova	230870	63.126	22.914,74	1.909,56	7.638,25
Moraújo	230880	8.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Morrinhos	230890	22.695	8.238,29	686,52	2.746,10
Mucambo	230900	14.537	7.200,00	600,00	2.400,00
Mulungu	230910	11.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olinda	230920	13.659	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Russas	230930	32.016	11.621,81	968,48	3.873,94
Novo Oriente	230940	28.703	10.419,19	868,27	3.473,06
Ocara	230945	24.636	8.942,87	745,24	2.980,96
Orós	230950	21.784	7.907,59	658,97	2.635,86
Pacajus	230960	59.689	21.667,11	1.805,59	7.222,37
Pacatuba	230970	71.839	26.077,56	2.173,13	8.692,52
Pacoti	230980	11.519	7.200,00	600,00	2.400,00
Pacujá	230990	6.233	7.200,00	600,00	2.400,00
Palhano	231000	9.268	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmácia	231010	10.838	7.200,00	600,00	2.400,00
Paracuru	231020	32.557	11.818,19	984,85	3.939,40
Paraipaba	231025	29.892	10.850,80	904,23	3.616,93
Parambu	231030	32.231	11.699,85	974,99	3.899,95
Paramoti	231040	12.130	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Branca	231050	42.152	15.301,18	1.275,10	5.100,39
Penaforte	231060	8.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Pentecoste	231070	35.166	12.765,26	1.063,77	4.255,09
Pereiro	231080	15.828	7.200,00	600,00	2.400,00
Pindoretama	231085	18.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Piquet Carneiro	231090	15.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Pires Ferreira	231095	9.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Poranga	231100	12.356	7.200,00	600,00	2.400,00
Porteiras	231110	15.058	7.200,00	600,00	2.400,00
Potengi	231120	10.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Potiretama	231123	6.891	7.200,00	600,00	2.400,00
Quiterianópolis	231126	21.230	7.706,49	642,21	2.568,83
Quixadá	231130	80.447	29.202,26	2.433,52	9.734,09
Quixelô	231135	16.272	7.200,00	600,00	2.400,00



Quixeramobim	231140	73.517	26.686,67	2.223,89	8.895,56
Quixeré	231150	19.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Redenção	231160	26.768	9.716,78	809,73	3.238,93
Reriutaba	231170	19.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Russas	231180	67.960	24.669,48	2.055,79	8.223,16
Saboeiro	231190	16.851	7.200,00	600,00	2.400,00
Salitre	231195	16.845	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Quitéria	231220	45.080	16.364,04	1.363,67	5.454,68
Santana do Acaraú	231200	30.410	11.038,83	919,90	3.679,61
Santana do Cariri	231210	18.369	7.200,00	600,00	2.400,00
São Benedito	231230	45.407	16.482,74	1.373,56	5.494,25
São Gonçalo do Amarante	231240	42.962	15.595,21	1.299,60	5.198,40
São João do Jaguaribe	231250	8.500	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luís do Curu	231260	12.613	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Pompeu	231270	25.263	9.170,47	764,21	3.056,82
Senador Sá	231280	6.669	7.200,00	600,00	2.400,00
Sobral	231290	182.431	66.222,45	5.518,54	22.074,15
Solonópole	231300	18.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Tabuleiro do Norte	231310	29.576	10.736,09	894,67	3.578,70
Tamboril	231320	26.857	9.749,09	812,42	3.249,70
Tarrafas	231325	8.900	7.200,00	600,00	2.400,00
Tauá	231330	56.639	20.559,96	1.713,33	6.853,32
Tejuçuoca	231335	16.180	7.200,00	600,00	2.400,00
Tianguá	231340	68.588	24.897,44	2.074,79	8.299,15
Trairi	231350	51.386	18.653,12	1.554,43	6.217,71
Tururu	231355	14.308	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubajara	231360	31.247	11.342,66	945,22	3.780,89
Umari	231370	7.891	7.200,00	600,00	2.400,00
Umirim	231375	19.044	7.200,00	600,00	2.400,00
Uruburetama	231380	20.627	7.487,60	623,97	2.495,87
Uruoca	231390	13.820	7.200,00	600,00	2.400,00
Varjota	231395	17.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea Alegre	231400	39.810	14.451,03	1.204,25	4.817,01
Viçosa do Ceará	231410	56.673	20.572,30	1.714,36	6.857,43
TOTAL CEARÁ	184	8.547.809	3.310.447,82	275.870,65	1.103.482,61
DISTRITO FEDERAL					
Brasília	530010	2.557.158	928.248,35	77.354,03	309.416,12
TOTAL DISTRITO FEDERAL	1	2.557.158,00	928.248,35	77.354,03	309.416,12

ESPIRITO SANTO					
Afonso Cláudio	320010	31.384	11.392,39	949,37	3.797,46
Água Doce do Norte	320016	12.091	7.200,00	600,00	2.400,00
Águia Branca	320013	9.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Alegre	320020	31.143	11.304,91	942,08	3.768,30
Alfredo Chaves	320030	14.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Rio Novo	320035	6.172	7.200,00	600,00	2.400,00
Anchieta	320040	20.226	7.342,04	611,84	2.447,35
Apiacá	320050	7.883	7.200,00	600,00	2.400,00
Aracruz	320060	78.658	28.552,85	2.379,40	9.517,62
Atilio Vivacqua	320070	9.361	7.200,00	600,00	2.400,00
Baixo Guandu	320080	29.891	10.850,43	904,20	3.616,81
Barra de São Francisco	320090	41.645	15.117,14	1.259,76	5.039,05
Boa Esperança	320100	13.119	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus do Norte	320110	9.672	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejetuba	320115	11.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeiro de Itapemirim	320120	201.259	73.057,02	6.088,08	24.352,34
Cariacica	320130	365.859	132.806,82	11.067,23	44.268,94
Castelo	320140	33.212	12.055,96	1.004,66	4.018,65
Colatina	320150	111.365	40.425,50	3.368,79	13.475,17
Conceição da Barra	320160	27.059	9.822,42	818,53	3.274,14
Conceição do Castelo	320170	11.851	7.200,00	600,00	2.400,00
Divino de São Lourenço	320180	5.011	7.200,00	600,00	2.400,00
Domingos Martins	320190	32.455	11.781,17	981,76	3.927,06
Dores do Rio Preto	320200	6.293	7.200,00	600,00	2.400,00
Ecoporanga	320210	23.891	8.672,43	722,70	2.890,81
Fundão	320220	16.431	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Lindenberg	320225	10.420	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaçu	320230	26.743	9.707,71	808,98	3.235,90
Guarapari	320240	104.534	37.945,84	3.162,15	12.648,61
Ibatiba	320245	20.471	7.430,97	619,25	2.476,99
Ibiraçu	320250	10.724	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibitirama	320255	9.238	7.200,00	600,00	2.400,00
Iconha	320260	11.901	7.200,00	600,00	2.400,00
Irupi	320265	10.735	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguaçu	320270	14.171	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapemirim	320280	32.761	11.892,24	991,02	3.964,08
Itarana	320290	10.667	7.200,00	600,00	2.400,00
Iúna	320300	26.239	9.524,76	793,73	3.174,92
Jaguaré	320305	23.472	8.520,34	710,03	2.840,11
Jerônimo Monteiro	320310	11.235	7.200,00	600,00	2.400,00
João Neiva	320313	14.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Laranja da Terra	320316	11.136	7.200,00	600,00	2.400,00
Linhares	320320	132.664	48.157,03	4.013,09	16.052,34
Mantenópolis	320330	11.630	7.200,00	600,00	2.400,00
Marataizes	320332	32.502	11.798,23	983,19	3.932,74
Marechal Floriano	320334	13.302	7.200,00	600,00	2.400,00
Marilândia	320335	10.676	7.200,00	600,00	2.400,00
Mimoso do Sul	320340	27.124	9.846,01	820,50	3.282,00
Montanha	320350	18.856	7.200,00	600,00	2.400,00
Mucurici	320360	5.910	7.200,00	600,00	2.400,00
Muniz Freire	320370	18.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Muqui	320380	14.377	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Venécia	320390	46.354	16.826,50	1.402,21	5.608,83
Pancas	320400	18.497	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Canário	320405	24.404	8.858,65	738,22	2.952,88
Pinheiros	320410	23.874	8.666,26	722,19	2.888,75
Piúma	320420	17.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponto Belo	320425	7.247	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Kennedy	320430	10.903	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Bananal	320435	17.247	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Novo do Sul	320440	11.447	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Leopoldina	320450	12.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria de Jetibá	320455	33.921	12.313,32	1.026,11	4.104,44
Santa Teresa	320460	20.742	7.529,35	627,45	2.509,78



São Domingos do Norte	320465	8.205	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gabriel da Palha	320470	30.604	11.109,25	925,77	3.703,08
São José do Calçado	320480	10.965	7.200,00	600,00	2.400,00
São Mateus	320490	101.613	36.885,52	3.073,79	12.295,17
São Roque do Canaã	320495	10.817	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra	320500	404.688	146.901,74	12.241,81	48.967,25
Sooretama	320501	23.761	8.625,24	718,77	2.875,08
Vargem Alta	320503	18.637	7.200,00	600,00	2.400,00
Venda Nova do Imigrante	320506	20.028	7.200,00	600,00	2.400,00
Viana	320510	60.829	22.080,93	1.840,08	7.360,31
Vila Pavão	320515	9.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Valério	320517	14.048	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Velha	320520	413.548	150.117,92	12.509,83	50.039,31
Vitória	320530	320.156	116.216,63	9.684,72	38.738,88
TOTAL ESPÍRITO SANTO	78	3.487.199	1.390.935,51	115.911,29	463.645,17
GOIÁS					
Abadia de Goiás	520005	6.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Abadiânia	520010	13.378	7.200,00	600,00	2.400,00
Acreúna	520013	19.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Adelândia	520015	2.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Fria de Goiás	520017	5.318	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Limpa	520020	2.111	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas Lindas de Goiás	520025	143.179	51.973,98	4.331,16	17.324,66
Alexânia	520030	20.706	7.516,28	626,36	2.505,43
Aloândia	520050	2.118	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Horizonte	520055	3.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Paraíso de Goiás	520060	6.982	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvorada do Norte	520080	8.666	7.200,00	600,00	2.400,00
Amaralina	520082	3.719	7.200,00	600,00	2.400,00
Americano do Brasil	520085	4.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Amorinópolis	520090	3.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Anápolis	520110	335.960	121.953,48	10.162,79	40.651,16
Anhanguera	520120	1.018	7.200,00	600,00	2.400,00
Anicuns	520130	18.027	7.200,00	600,00	2.400,00
Aparecida de Goiânia	520140	510.770	185.409,51	15.450,79	61.803,17
Aparecida do Rio Doce	520145	2.871	7.200,00	600,00	2.400,00
Apore	520150	3.708	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçu	520160	3.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Aragarças	520170	17.883	7.200,00	600,00	2.400,00
Aragoiânia	520180	7.702	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguapaz	520215	7.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Arenópolis	520235	3.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Aruanã	520250	7.056	7.200,00	600,00	2.400,00
Aurilândia	520260	3.709	7.200,00	600,00	2.400,00
Avelinópolis	520280	2.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Baliza	520310	3.679	7.200,00	600,00	2.400,00
Barro Alto	520320	6.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Bela Vista de Goiás	520330	21.679	7.869,48	655,79	2.623,16
Bom Jardim de Goiás	520340	8.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus de Goiás	520350	21.103	7.660,39	638,37	2.553,46
Bonfinópolis	520355	7.336	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonópolis	520357	3.413	7.200,00	600,00	2.400,00
Brazabrantes	520360	3.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Britânia	520380	5.190	7.200,00	600,00	2.400,00
Buriti Alegre	520390	5.190	7.200,00	600,00	2.400,00
Buriti de Goiás	520393	2.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Buritinópolis	520396	3.573	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabeceiras	520400	6.794	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira Alta	520410	6.794	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira de Goiás	520420	1.434	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira Dourada	520425	7.571	7.200,00	600,00	2.400,00
Caçu	520430	11.343	7.200,00	600,00	2.400,00
Caipônia	520440	16.559	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldas Novas	520450	67.588	24.534,44	2.044,54	8.178,15
Caldazinha	520455	3.341	7.200,00	600,00	2.400,00
Campestre de Goiás	520460	3.591	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinaçu	520465	3.908	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinorte	520470	10.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Alegre de Goiás	520480	6.286	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Limpo de Goiás	520485	6.022	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Belos	520490	19.166	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Verdes	520495	6.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo do Rio Verde	520500	9.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Castelândia	520505	3.557	7.200,00	600,00	2.400,00
Catalão	520510	81.109	29.442,57	2.453,55	9.814,19
Caturai	520520	4.667	7.200,00	600,00	2.400,00
Cavalcante	520530	10.398	7.200,00	600,00	2.400,00
Ceres	520540	19.069	7.200,00	600,00	2.400,00
Cezarina	520545	7.832	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapadão do Céu	520547	5.863	7.200,00	600,00	2.400,00
Cidade Ocidental	520549	52.380	19.013,94	1.584,50	6.337,98
Cocalzinho de Goiás	520551	15.296	7.200,00	600,00	2.400,00
Colinas do Sul	520552	4.026	7.200,00	600,00	2.400,00
Córrego do Ouro	520570	2.632	7.200,00	600,00	2.400,00
Corumbá de Goiás	520580	9.372	7.200,00	600,00	2.400,00
Corumbaíba	520590	8.624	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristalina	520620	38.504	13.976,95	1.164,75	4.658,98
Cristianópolis	520630	3.174	7.200,00	600,00	2.400,00
Crixás	520640	15.005	7.200,00	600,00	2.400,00
Cromínia	520650	3.729	7.200,00	600,00	2.400,00
Cumari	520660	3.145	7.200,00	600,00	2.400,00
Damianópolis	520670	3.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Damolândia	520680	2.809	7.200,00	600,00	2.400,00
Davinópolis	520690	2.075	7.200,00	600,00	2.400,00
Diorama	520710	2.243	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinópolis de Goiás	520830	5.570	7.200,00	600,00	2.400,00
Doverlândia	520725	8.570	7.200,00	600,00	2.400,00
Edealina	520735	3.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Edéia	520740	10.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela do Norte	520750	3.223	7.200,00	600,00	2.400,00
Faina	520753	7.020	7.200,00	600,00	2.400,00
Fazenda Nova	520760	6.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Firminópolis	520780	10.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Flores de Goiás	520790	11.483	7.200,00	600,00	2.400,00
Formosa	520800	96.284	34.951,09	2.912,59	11.650,36
Formoso	520810	5.327	7.200,00	600,00	2.400,00
Gameleira de Goiás	520815	3.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Goianápolis	520840	11.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Goianira	520850	5.081	7.200,00	600,00	2.400,00



Goianésia	520860	56.839	20.632,56	1.719,38	6.877,52
Goianira	520870	1.281.975	465.356,93	38.779,74	155.118,98
Goianira	520880	26.336	9.559,97	796,66	3.186,66
Goiás	520890	24.605	8.931,62	744,30	2.977,21
Goiatuba	520910	32.304	11.726,35	977,20	3.908,78
Gouvelândia	520915	4.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Guapó	520920	13.973	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraita	520929	2.370	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarani de Goiás	520940	4.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarinos	520945	2.379	7.200,00	600,00	2.400,00
Heitorai	520960	3.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Hidrolândia	520970	14.718	7.200,00	600,00	2.400,00
Hidrolina	520980	4.195	7.200,00	600,00	2.400,00
Iaciara	520990	12.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Inaciolândia	520993	5.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Indiara	520995	13.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Inhumas	521000	46.786	16.983,32	1.415,28	5.661,11
Ipameri	521010	24.021	8.719,62	726,64	2.906,54
Ipiranga de Goiás	521015	2.906	7.200,00	600,00	2.400,00
Iporá	521020	32.045	11.632,34	969,36	3.877,45
Israelândia	521030	2.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaberaí	521040	32.356	11.745,23	978,77	3.915,08
Itaguari	521056	4.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguaru	521060	5.591	7.200,00	600,00	2.400,00
Itajá	521080	5.528	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapaci	521090	17.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapirapuã	521100	7.792	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapuranga	521120	25.170	9.136,71	761,39	3.045,57

Itarumã	521130	5.490	7.200,00	600,00	2.400,00
Itauçu	521140	9.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Itumbiara	521150	92.832	33.698,02	2.808,17	11.232,67
Ivolândia	521160	2.738	7.200,00	600,00	2.400,00
Jandaia	521170	6.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaraguá	521180	41.772	15.163,24	1.263,60	5.054,41
Jataí	521190	86.447	31.380,26	2.615,02	10.460,09
Jaupaci	521200	3.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Jesópolis	521205	2.296	7.200,00	600,00	2.400,00
Joviânia	521210	6.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Jussara	521220	19.130	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Santa	521225	1.346	7.200,00	600,00	2.400,00
Leopoldo de Bulhões	521230	9.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Luziânia	521250	210.064	76.253,23	6.354,44	25.417,74
Mairipotaba	521260	2.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Mambai	521270	7.096	7.200,00	600,00	2.400,00
Mara Rosa	521280	10.360	7.200,00	600,00	2.400,00
Marzagão	521290	2.157	7.200,00	600,00	2.400,00
Matrinchã	521295	4.420	7.200,00	600,00	2.400,00
Maurilândia	521300	11.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Mimoso de Goiás	521305	2.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Minacu	521308	31.417	11.404,37	950,36	3.801,46
Mineiros	521310	48.329	17.543,43	1.461,95	5.847,81
Moiporá	521340	1.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre de Goiás	521350	7.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Montes Claros de Goiás	521370	8.070	7.200,00	600,00	2.400,00
Montividiu	521375	9.965	7.200,00	600,00	2.400,00
Montividiu do Norte	521377	4.702	7.200,00	600,00	2.400,00
Morrinhos	521380	40.838	14.824,19	1.235,35	4.941,40
Morro Agudo de Goiás	521385	2.379	7.200,00	600,00	2.400,00
Mossâmedes	521390	4.901	7.200,00	600,00	2.400,00
Mozarlândia	521400	14.073	7.200,00	600,00	2.400,00
Mundo Novo	521405	6.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Mutunópolis	521410	4.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazário	521440	7.622	7.200,00	600,00	2.400,00
Nerópolis	521450	20.260	7.354,38	612,87	2.451,46
Niquelândia	521460	39.803	14.448,49	1.204,04	4.816,16
Nova América	521470	2.278	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Aurora	521480	2.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Crixás	521483	13.432	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Glória	521486	8.632	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Iguaçu de Goiás	521487	2.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Roma	521490	3.633	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Veneza	521500	7.240	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Brasil	521520	3.377	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Gama	521523	88.835	32.247,11	2.687,26	10.749,04
Novo Planalto	521525	4.266	7.200,00	600,00	2.400,00
Orizona	521530	15.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Verde de Goiás	521540	4.599	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouvidor	521550	5.017	7.200,00	600,00	2.400,00
Padre Bernardo	521560	28.012	10.168,36	847,36	3.389,45
Palestina de Goiás	521565	3.317	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeiras de Goiás	521570	22.798	8.275,67	689,64	2.758,56
Palmelo	521580	2.324	7.200,00	600,00	2.400,00
Palminópolis	521590	3.761	7.200,00	600,00	2.400,00
Panamá	521600	2.665	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranaiguara	521630	7.862	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraúna	521640	11.319	7.200,00	600,00	2.400,00
Perolândia	521645	2.830	7.200,00	600,00	2.400,00
Petrolina de Goiás	521680	10.061	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilar de Goiás	521690	2.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Piracanjuba	521710	24.033	8.723,98	727,00	2.907,99
Piranhas	521720	11.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirenópolis	521730	20.945	7.603,04	633,59	2.534,35
Pires do Rio	521740	27.928	10.137,86	844,82	3.379,29
Planaltina	521760	79.651	28.913,31	2.409,44	9.637,77
Pontalina	521770	16.687	7.200,00	600,00	2.400,00
Porangatu	521800	40.469	14.690,25	1.224,19	4.896,75
Porteirão	521805	3.158	7.200,00	600,00	2.400,00
Portelândia	521810	3.321	7.200,00	600,00	2.400,00
Posse	521830	31.257	11.346,29	945,52	3.782,10
Professor Jamil	521839	3.381	7.200,00	600,00	2.400,00
Quirinópolis	521850	39.756	14.431,43	1.202,62	4.810,48
Rialma	521860	10.911	7.200,00	600,00	2.400,00
Rianópolis	521870	4.256	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Quente	521878	3.285	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Verde	521880	163.021	59.176,62	4.931,39	19.725,54
Rubiataba	521890	18.618	7.200,00	600,00	2.400,00



Sanclerlândia	521900	7.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara de Goiás	521910	6.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz de Goiás	521920	3.680	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Fé de Goiás	521925	4.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena de Goiás	521930	36.336	13.189,97	1.099,16	4.396,66
Santa Isabel	521935	3.575	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Araguaia	521940	6.277	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Novo Destino	521945	3.576	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa de Goiás	521950	2.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Tereza de Goiás	521960	4.141	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha de Goiás	521970	11.829	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio da Barra	521971	4.295	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio de Goiás	521973	4.230	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Descoberto	521975	58.474	21.226,06	1.768,84	7.075,35
São Domingos	521980	10.156	7.200,00	600,00	2.400,00

São Francisco de Goiás	521990	5.823	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Paraúna	522005	5.823	7.200,00	600,00	2.400,00
São João d'Aliança	522000	8.830	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luís de Montes Belos	522010	27.793	10.088,86	840,74	3.362,95
São Luiz do Norte	522015	4.456	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Araguaia	522020	23.142	8.400,55	700,05	2.800,18
São Miguel do Passa Quatro	522026	3.856	7.200,00	600,00	2.400,00
São Patrício	522028	2.144	7.200,00	600,00	2.400,00
São Simão	522040	14.373	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Canedo	522045	77.511	28.136,49	2.344,71	9.378,83
Serranópolis	522050	7.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Silvânia	522060	19.154	7.200,00	600,00	2.400,00
Simolândia	522068	7.331	7.200,00	600,00	2.400,00
Sítio d'Abadia	522070	3.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaral de Goiás	522100	3.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Teresina de Goiás	522108	2.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Terezópolis de Goiás	522119	5.951	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Ranchos	522130	2.967	7.200,00	600,00	2.400,00
Trindade	522140	104.979	38.107,38	3.175,61	12.702,46
Trombas	522145	3.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvânia	522150	5.085	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvelândia	522155	4.068	7.200,00	600,00	2.400,00
Uirapuru	522157	3.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Uruaçu	522160	34.470	12.512,61	1.042,72	4.170,87
Uruaçu	522170	14.115	7.200,00	600,00	2.400,00
Urutaí	522180	2.720	7.200,00	600,00	2.400,00
Valparaíso de Goiás	522185	123.444	44.810,17	3.734,18	14.936,72
Varjão	522190	3.806	7.200,00	600,00	2.400,00
Vianópolis	522200	12.831	7.200,00	600,00	2.400,00
Vicentinópolis	522205	6.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Boa	522220	4.578	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Propício	522230	5.359	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL GOIÁS	246	5.925.746	3.101.382,35	258.448,53	1.033.794,12

MARANHÃO					
Açailândia	210005	101.130	36.710,19	3.059,18	12.236,73
Afonso Cunha	210010	5.948	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Doce do Maranhão	210015	12.460	7.200,00	600,00	2.400,00
Alcântara	210020	22.020	7.993,26	666,11	2.664,42
Aldeias Altas	210030	22.667	8.228,12	685,68	2.742,71
Altamira do Maranhão	210040	7.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Alegre do Maranhão	210043	22.914	8.317,78	693,15	2.772,59
Alto Alegre do Pindaré	210047	33.211	12.055,59	1.004,63	4.018,53
Alto Parnaíba	210050	10.640	7.200,00	600,00	2.400,00
Amapá do Maranhão	210055	6.451	7.200,00	600,00	2.400,00
Amarante do Maranhão	210060	37.388	13.571,84	1.130,99	4.523,95
Anajatuba	210070	25.063	9.097,87	758,16	3.032,62
Anapurus	210080	13.257	7.200,00	600,00	2.400,00
Apicum-Açu	210083	13.890	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguanã	210087	10.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Araioses	210090	39.166	14.217,26	1.184,77	4.739,09
Arame	210095	27.750	10.073,25	839,44	3.357,75
Arari	210100	28.787	10.449,68	870,81	3.483,23
Arixá	210110	15.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Bacabal	210120	98.489	35.751,51	2.979,29	11.917,17
Bacabeira	210125	15.574	7.200,00	600,00	2.400,00
Bacuri	210130	16.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Bacurituba	210135	5.687	7.200,00	600,00	2.400,00
Balsas	210140	83.617	30.352,97	2.529,41	10.117,66
Barão de Grajaú	210150	17.231	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Corda	210160	81.329	29.522,43	2.460,20	9.840,81
Barreirinhas	210170	50.354	18.278,50	1.523,21	6.092,83
Bela Vista do Maranhão	210177	8.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Belágua	210173	5.953	7.200,00	600,00	2.400,00
Benedito Leite	210180	5.567	7.200,00	600,00	2.400,00
Bequimão	210190	21.508	7.807,40	650,62	2.602,47
Bernardo do Mearim	210193	6.249	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Gurupi	210197	7.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jardim	210200	39.224	14.238,31	1.186,53	4.746,10
Bom Jesus das Selvas	210203	25.473	9.246,70	770,56	3.082,23
Bom Lugar	210207	13.384	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo	210210	32.453	11.780,44	981,70	3.926,81
Brejo de Areia	210215	5.505	7.200,00	600,00	2.400,00
Buriti	210220	26.202	9.511,33	792,61	3.170,44
Buriti Bravo	210230	23.074	8.375,86	697,99	2.791,95
Buritcupu	210232	64.685	23.480,66	1.956,72	7.826,89
Buritirana	210235	15.051	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira Grande	210237	9.286	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajapió	210240	10.337	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajari	210250	13.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Campestre do Maranhão	210255	12.716	7.200,00	600,00	2.400,00
Cândido Mendes	210260	19.684	7.200,00	600,00	2.400,00
Cantanhede	210270	19.564	7.200,00	600,00	2.400,00
Capinzal do Norte	210275	10.688	7.200,00	600,00	2.400,00
Carolina	210280	25.257	9.168,29	764,02	3.056,10
Carutapera	210290	21.121	7.666,92	638,91	2.555,64
Caxias	210300	148.072	53.750,14	4.479,18	17.916,71
Cedral	210310	10.152	7.200,00	600,00	2.400,00
Central do Maranhão	210312	9.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Centro do Guilherme	210315	7.432	7.200,00	600,00	2.400,00
Centro Novo do Maranhão	210317	15.668	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapadinha	210320	70.537	25.604,93	2.133,74	8.534,98



Cidelândia	210325	12.866	7.200,00	600,00	2.400,00
Codó	210330	113.937	41.359,13	3.446,59	13.786,38
Coelho Neto	210340	45.624	16.561,51	1.380,13	5.520,50
Colinas	210350	36.787	13.353,68	1.112,81	4.451,23
Conceição do Lago-Açu	210355	14.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Coroatá	210360	63.081	22.898,40	1.908,20	7.632,80
Cururupu	210370	35.108	12.744,20	1.062,02	4.248,07
Davinópolis	210375	12.091	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Pedro	210380	22.086	8.017,22	668,10	2.672,41
Duque Bacelar	210390	10.827	7.200,00	600,00	2.400,00
Esperantinópolis	210400	18.815	7.200,00	600,00	2.400,00
Estreito	210405	27.756	10.075,43	839,62	3.358,48
Feira Nova do Maranhão	210407	7.899	7.200,00	600,00	2.400,00
Fernando Falcão	210408	8.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Formosa da Serra Negra	210409	17.792	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortaleza dos Nogueiras	210410	11.972	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortuna	210420	14.922	7.200,00	600,00	2.400,00
Godofredo Viana	210430	11.207	7.200,00	600,00	2.400,00
Gonçalves Dias	210440	16.911	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Archer	210450	10.330	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Edison Lobão	210455	14.921	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Eugênio Barros	210460	16.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Luiz Rocha	210462	7.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Newton Bello	210465	11.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Nunes Freire	210467	24.520	8.900,76	741,73	2.966,92
Graça Aranha	210470	6.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Grajaú	210480	56.633	20.557,78	1.713,15	6.852,59
Guimarães	210490	12.740	7.200,00	600,00	2.400,00
Humberto de Campos	210500	25.403	9.221,29	768,44	3.073,76
Icatu	210510	25.557	9.277,19	773,10	3.092,40
Igarapé do Meio	210515	12.291	7.200,00	600,00	2.400,00
Igarapé Grande	210520	11.121	7.200,00	600,00	2.400,00
Imperatriz	210530	236.691	85.918,83	7.159,90	28.639,61
Itaipava do Grajaú	210535	13.964	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapecuru Mirim	210540	56.810	20.622,03	1.718,50	6.874,01
Itinga do Maranhão	210542	26.125	9.483,38	790,28	3.161,13
Jatobá	210545	8.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Jenipapo dos Vieiras	210547	15.438	7.200,00	600,00	2.400,00
João Lisboa	210550	20.395	7.403,39	616,95	2.467,80
Joselândia	210560	16.188	7.200,00	600,00	2.400,00
Junco do Maranhão	210565	3.950	7.200,00	600,00	2.400,00
Lago da Pedra	210570	44.272	16.070,74	1.339,23	5.356,91
Lago do Junco	210580	9.888	7.200,00	600,00	2.400,00
Lago dos Rodrigues	210594	7.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Lago Verde	210590	15.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Mato	210592	10.639	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Grande do Maranhão	210596	9.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajeado Novo	210598	6.937	7.200,00	600,00	2.400,00
Lima Campos	210600	11.794	7.200,00	600,00	2.400,00
Loreto	210610	10.701	7.200,00	600,00	2.400,00
Luís Domingues	210620	6.997	7.200,00	600,00	2.400,00
Magalhães de Almeida	210630	14.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracáçumé	210632	18.414	7.200,00	600,00	2.400,00
Marajá do Sena	210635	6.954	7.200,00	600,00	2.400,00
Maranhãozinho	210637	12.684	7.200,00	600,00	2.400,00
Mata Roma	210640	14.491	7.200,00	600,00	2.400,00
Matinha	210650	21.204	7.697,05	641,42	2.565,68
Matões	210660	29.386	10.667,12	888,93	3.555,71
Matões do Norte	210663	11.295	7.200,00	600,00	2.400,00
Milagres do Maranhão	210667	7.854	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirador	210670	19.991	7.256,73	604,73	2.418,91
Miranda do Norte	210675	18.494	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirinzal	210680	14.311	7.200,00	600,00	2.400,00
Monção	210690	28.602	10.382,53	865,21	3.460,84
Montes Altos	210700	8.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Morros	210710	17.916	7.200,00	600,00	2.400,00
Nina Rodrigues	210720	10.527	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Colinas	210725	5.094	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Iorque	210730	5.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olinda do Maranhão	210735	17.835	7.200,00	600,00	2.400,00
Olho d'Água das Cunhãs	210740	17.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Olinda Nova do Maranhão	210745	12.684	7.200,00	600,00	2.400,00
Paço do Lumiar	210750	103.958	37.736,75	3.144,73	12.578,92
Palmeirândia	210760	18.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraibano	210770	20.255	7.352,57	612,71	2.450,86
Parnarama	210780	36.300	13.176,90	1.098,08	4.392,30
Passagem Franca	210790	17.898	7.200,00	600,00	2.400,00
Pastos Bons	210800	18.306	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulino Neves	210805	13.355	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo Ramos	210810	16.236	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedreiras	210820	38.934	14.133,04	1.177,75	4.711,01
Pedro do Rosário	210825	22.856	8.296,73	691,39	2.765,58
Penalva	210830	34.907	12.671,24	1.055,94	4.223,75
Peri Mirim	210840	12.492	7.200,00	600,00	2.400,00
Peritoró	210845	19.817	7.200,00	600,00	2.400,00
Pindaré-Mirim	210850	32.236	11.701,67	975,14	3.900,56
Pinheiro	210860	77.182	28.017,07	2.334,76	9.339,02
Pio XII	210870	22.220	8.065,86	672,16	2.688,62
Pirapemas	210880	15.500	7.200,00	600,00	2.400,00
Poção de Pedras	210890	15.533	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Franco	210900	19.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Rico do Maranhão	210905	7.179	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Dutra	210910	41.303	14.992,99	1.249,42	4.997,66
Presidente Juscelino	210920	12.382	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Médici	210923	6.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Sarney	210927	16.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Vargas	210930	10.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Primeira Cruz	210940	12.493	7.200,00	600,00	2.400,00
Raposa	210945	25.837	9.378,83	781,57	3.126,28
Riachão	210950	21.672	7.866,94	655,58	2.622,31
Ribamar Fiquene	210955	7.477	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário	210960	39.627	14.384,60	1.198,72	4.794,87
Sambaíba	210970	6.038	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Filomena do Maranhão	210975	5.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena	210980	35.472	12.876,34	1.073,03	4.292,11
Santa Inês	210990	85.701	31.109,46	2.592,46	10.369,82

Presidente Dutra	210910	41.303	14.992,99	1.249,42	4.997,66
Presidente Juscelino	210920	12.382	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Médici	210923	6.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Sarney	210927	16.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Vargas	210930	10.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Primeira Cruz	210940	12.493	7.200,00	600,00	2.400,00
Raposa	210945	25.837	9.378,83	781,57	3.126,28
Riachão	210950	21.672	7.866,94	655,58	2.622,31
Ribamar Fiquene	210955	7.477	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário	210960	39.627	14.384,60	1.198,72	4.794,87
Sambaíba	210970	6.038	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Filomena do Maranhão	210975	5.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena	210980	35.472	12.876,34	1.073,03	4.292,11
Santa Inês	210990	85.701	31.109,46	2.592,46	10.369,82



Santa Luzia	211000	71.455	25.938,17	2.161,51	8.646,06
Santa Luzia do Paruá	211003	20.190	7.328,97	610,75	2.442,99
Santa Quitéria do Maranhão	211010	29.551	10.727,01	893,92	3.575,67
Santa Rita	211020	32.872	11.932,54	994,38	3.977,51
Santana do Maranhão	211023	11.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Amaro do Maranhão	211027	11.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio dos Lopes	211030	14.663	7.200,00	600,00	2.400,00
São Benedito do Rio Preto	211040	17.818	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento	211050	39.312	14.270,26	1.189,19	4.756,75
São Bernardo	211060	26.615	9.661,25	805,10	3.220,42
São Domingos do Azeitão	211065	7.252	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos do Maranhão	211070	33.506	12.162,68	1.013,56	4.054,23
São Félix de Balsas	211080	4.442	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Brejão	211085	8.863	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Maranhão	211090	14.801	7.200,00	600,00	2.400,00
São João Batista	211100	18.570	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Carú	211102	18.570	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Paraíso	211105	18.570	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Soter	211107	18.570	6.740,91	561,74	2.246,97
São João dos Patos	211110	18.570	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Ribamar	211120	139.473	50.628,70	4.219,06	16.876,23
São José dos Basílios	211125	7.489	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luís	211130	997.098	361.946,57	30.162,21	120.648,86
São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	19.877	7.215,35	601,28	2.405,12
São Mateus do Maranhão	211150	39.622	14.382,79	1.198,57	4.794,26
São Pedro da Água Branca	211153	11.481	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro dos Crentes	211157	4.144	7.200,00	600,00	2.400,00
São Raimundo das Mangabeiras	211160	16.594	7.200,00	600,00	2.400,00
São Raimundo do Doca Bezerra	211163	4.372	7.200,00	600,00	2.400,00
São Roberto	211167	5.217	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vicente Ferrer	211170	20.463	7.428,07	619,01	2.476,02
Satubinha	211172	8.715	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Alexandre Costa	211174	9.414	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador La Rocque	211176	19.359	7.200,00	600,00	2.400,00
Serrano do Maranhão	211178	11.085	7.200,00	600,00	2.400,00
Sítio Novo	211180	16.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Sucupira do Norte	211190	10.535	7.200,00	600,00	2.400,00
Sucupira do Riachão	211195	4.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Tasso Fragoso	211200	6.890	7.200,00	600,00	2.400,00
Timbiras	211210	26.909	9.767,97	814,00	3.255,99
Timon	211220	150.635	54.680,51	4.556,71	18.226,84
Trizidela do Vale	211223	19.104	7.200,00	600,00	2.400,00
Tufilândia	211227	5.687	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuntum	211230	39.380	14.294,94	1.191,25	4.764,98
Turialva	211240	33.649	12.214,59	1.017,88	4.071,53
Turilândia	211245	21.102	7.660,03	638,34	2.553,34
Tutóia	211250	48.424	17.577,91	1.464,83	5.859,30
Urbano Santos	211260	22.938	8.326,49	693,87	2.775,50
Vargem Grande	211270	45.630	16.563,69	1.380,31	5.521,23
Viana	211280	49.348	17.913,32	1.492,78	5.971,11
Vila Nova dos Martírios	211285	9.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitória do Mearim	211290	32.018	11.622,53	968,54	3.874,18
Vitorino Freire	211300	31.144	11.305,27	942,11	3.768,42
Zé Doca	211400	46.265	16.794,20	1.399,52	5.598,07
TOTAL MARANHÃO	217	6.375.495	2.694.965,30	224.580,44	898.321,77
MATO GROSSO					
Acorizal	510010	5.659	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Boa	510020	20.276	7.200,00	600,00	2.400,00
Alta Floresta	510025	51.414	18.663,28	1.555,27	6.221,09
Alto Araguaia	510030	14.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Boa Vista	510035	5.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Garças	510040	9.550	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Paraguai	510050	8.329	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Taquari	510060	6.505	7.200,00	600,00	2.400,00
Apiacás	510080	8.381	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguaiana	510100	2.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguainha	510120	1.115	7.200,00	600,00	2.400,00
Araputanga	510125	16.090	7.200,00	600,00	2.400,00
Arenópolis	510130	9.903	7.200,00	600,00	2.400,00
Aripuanã	510140	20.511	7.445,49	620,46	2.481,83
Barão de Melgaço	510160	7.851	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Bugres	510170	34.349	12.468,69	1.039,06	4.156,23
Barra do Garças	510180	55.120	20.008,56	1.667,38	6.669,52
Bom Jesus do Araguaia	510185	4.792	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasnorte	510190	15.089	7.200,00	600,00	2.400,00
Cáceres	510250	87.261	31.675,74	2.639,65	10.558,58
Campinápolis	510260	14.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Novo do Parecis	510263	23.784	8.633,59	719,47	2.877,86
Campo Verde	510267	28.147	10.217,36	851,45	3.405,79
Campos de Júlio	510268	5.223	7.200,00	600,00	2.400,00
Canabrava do Norte	510269	5.563	7.200,00	600,00	2.400,00
Canarana	510270	18.014	7.200,00	600,00	2.400,00
Carlinda	510279	12.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Castanheira	510285	8.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada dos Guimarães	510300	18.190	7.200,00	600,00	2.400,00
Cláudia	510305	11.148	7.200,00	600,00	2.400,00
Cocalinho	510310	6.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Colíder	510320	32.096	11.650,85	970,90	3.883,62
Colniza	510325	31.597	11.469,71	955,81	3.823,24
Comodoro	510330	18.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Confresa	510335	22.606	8.205,98	683,83	2.735,33
Conquista D'Oeste	510336	3.289	7.200,00	600,00	2.400,00
Cotriguaçu	510337	14.965	7.200,00	600,00	2.400,00
Cuiabá	510340	550.562	199.854,01	16.654,50	66.618,00
Curvelândia	510343	5.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Denise	510345	11.142	7.200,00	600,00	2.400,00
Diamantino	510350	18.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Aquino	510360	8.498	7.200,00	600,00	2.400,00
Feliz Natal	510370	11.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Figueirópolis D'Oeste	510380	3.656	7.200,00	600,00	2.400,00
Gaúcha do Norte	510385	6.195	7.200,00	600,00	2.400,00
General Carneiro	510390	5.028	7.200,00	600,00	2.400,00
Glória D'Oeste	510395	3.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarantã do Norte	510410	32.142	11.667,55	972,30	3.889,18
Guiratinga	510420	14.523	7.200,00	600,00	2.400,00



Indiavaí	510450	2.679	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiranga do Norte	510452	4.641	7.200,00	600,00	2.400,00
Itanhanga	510454	5.061	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaúba	510455	4.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Itiquira	510460	13.022	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaciara	510480	25.922	9.409,69	784,14	3.136,56
Jangada	510490	8.462	7.200,00	600,00	2.400,00
Jauru	510500	10.748	7.200,00	600,00	2.400,00
Juara	510510	33.246	12.068,30	1.005,69	4.022,77
Juina	510515	39.708	14.368,27	1.197,36	4.789,42
Juruena	510517	9.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Juscimeira	510520	12.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Lambari D'Oeste	510523	5.060	7.200,00	600,00	2.400,00
Lucas do Rio Verde	510525	33.556	12.180,83	1.015,07	4.060,28
Luciara	510530	2.467	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcelândia	510558	14.473	7.200,00	600,00	2.400,00
Matupá	510560	15.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirassol d'Oeste	510562	25.605	9.294,62	774,55	3.098,21
Nobres	510590	15.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Nortelândia	510600	6.272	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora do Livramento	510610	12.819	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Bandeirantes	510615	14.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Brasilândia	510620	4.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Canaã do Norte	510621	13.237	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Guarita	510880	4.907	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Lacerda	510618	5.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Marilândia	510885	2.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Maringá	510890	5.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Monte Verde	510895	8.602	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Mutum	510622	26.874	9.755,26	812,94	3.251,75
Nova Nazaré	510617	2.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olímpia	510623	20.944	7.602,67	633,56	2.534,22
Nova Santa Helena	510619	3.473	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Ubiratã	510624	8.372	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Xavantina	510625	19.398	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Horizonte do Norte	510627	3.970	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Mundo	510626	7.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Santo Antônio	510631	2.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo São Joaquim	510628	6.985	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranaíta	510629	12.113	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranatinga	510630	21.424	7.776,91	648,08	2.592,30
Pedra Preta	510637	16.461	7.200,00	600,00	2.400,00
Peixoto de Azevedo	510642	30.363	11.021,77	918,48	3.673,92
Planalto da Serra	510645	2.797	7.200,00	600,00	2.400,00
Poconé	510650	32.162	11.674,81	972,90	3.891,60
Pontal do Araguaia	510665	5.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Branca	510670	1.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Pontes e Lacerda	510675	39.228	14.239,76	1.186,65	4.746,59
Porto Alegre do Norte	510677	10.109	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto dos Gaúchos	510680	10.109	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Esperidião	510682	9.850	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Estrela	510685	4.027	7.200,00	600,00	2.400,00
Poxoréo	510700	17.758	7.200,00	600,00	2.400,00
Primavera do Leste	510704	46.933	17.036,68	1.419,72	5.678,89
Querência	510706	11.570	7.200,00	600,00	2.400,00
Reserva do Cabaçal	510715	2.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Cascalheira	510718	9.172	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirãozinho	510719	2.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Branco	510720	5.208	7.200,00	600,00	2.400,00
Rondolândia	510757	3.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Rondonópolis	510760	181.902	66.030,43	5.502,54	22.010,14
Rosário Oeste	510770	18.497	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto do Céu	510775	3.584	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Carmem	510724	4.573	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Xingu	510774	2.357	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Trivelato	510776	2.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha	510777	7.690	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Afonso	510726	2.944	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Leste	510779	3.573	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Leverger	510780	20.412	7.409,56	617,46	2.469,85
São Félix do Araguaia	510785	11.257	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Povo	510729	3.451	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Rio Claro	510730	18.637	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Xingu	510735	4.218	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Quatro Marcos	510710	19.493	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro da Cipa	510740	4.241	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapezal	510787	15.735	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Nova Dourada	510788	1.447	7.200,00	600,00	2.400,00
Sinop	510790	114.051	41.400,51	3.450,04	13.800,17
Sorriso	510792	60.028	21.790,16	1.815,85	7.263,39
Tabaporã	510794	10.760	7.200,00	600,00	2.400,00
Tangará da Serra	510795	81.960	29.751,48	2.479,29	9.917,16
Tapurah	510800	11.517	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Nova do Norte	510805	15.190	7.200,00	600,00	2.400,00
Tesouro	510810	3.205	7.200,00	600,00	2.400,00
Torixoréu	510820	4.113	7.200,00	600,00	2.400,00
União do Sul	510830	4.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Vale de São Domingos	510835	2.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea Grande	510840	240.038	87.133,79	7.261,15	29.044,60
Vera	510850	9.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	510550	14.523	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Rica	510860	20.075	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL MATO GROSSO	141	3.005.418	1.541.106,30	128.425,53	513.702,10
MATO GROSSO DO SUL					
Água Clara	500020	13.879	7.200,00	600,00	2.400,00
Alcinópolis	500025	4.515	7.200,00	600,00	2.400,00
Amambaí	500060	34.986	12.699,92	1.058,33	4.233,31
Anastácio	500070	23.047	8.366,06	697,17	2.788,69
Anaurilândia	500080	8.697	7.200,00	600,00	2.400,00
Angélica	500085	7.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio João	500090	8.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Aparecida do Taboado	500100	20.623	7.486,15	623,85	2.495,38
Aquidauana	500110	46.515	16.884,95	1.407,08	5.628,32
Aral Moreira	500124	9.679	7.200,00	600,00	2.400,00
Bandeirantes	500150	6.001	7.200,00	600,00	2.400,00
Bataguassu	500190	19.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Batayporã	500200	10.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Bela Vista	500210	23.726	8.612,54	717,71	2.870,85
Bodoquena	500215	8.397	7.200,00	600,00	2.400,00



Bonito	500220	17.856	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasilândia	500230	12.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Caarapó	500240	23.696	8.601,65	716,80	2.867,22
Camapuã	500260	13.532	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Grande	500270	755.107	274.103,84	22.841,99	91.367,95
Caracol	500280	5.320	7.200,00	600,00	2.400,00
Cassilândia	500290	21.677	7.868,75	655,73	2.622,92
Chapadão do Sul	500295	17.293	7.200,00	600,00	2.400,00
Corguinho	500310	4.370	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Sapucaia	500315	14.569	7.200,00	600,00	2.400,00
Corumbá	500320	99.467	36.106,52	3.008,88	12.035,51
Costa Rica	500325	19.228	7.200,00	600,00	2.400,00
Coxim	500330	32.933	11.954,68	996,22	3.984,89
Deodápolis	500345	11.600	7.200,00	600,00	2.400,00
Dois Irmãos do Buriti	500348	9.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Douradina	500350	5.075	7.200,00	600,00	2.400,00
Dourados	500370	189.762	68.883,61	5.740,30	22.961,20
Eldorado	500375	12.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Fátima do Sul	500380	19.332	7.200,00	600,00	2.400,00
Figueirão	500390	3.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Gloria de Dourados	500400	9.894	7.200,00	600,00	2.400,00
Guia Lopes da Laguna	500410	10.407	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguatemi	500430	15.222	7.200,00	600,00	2.400,00
Inocência	500440	7.501	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaporã	500450	19.390	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaquiraí	500460	17.603	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivinhema	500470	21.067	7.647,32	637,28	2.549,11
Japorã	500480	7.752	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaraguari	500490	5.776	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim	500500	24.174	8.775,16	731,26	2.925,05
Jateí	500510	3.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Juti	500515	5.569	7.200,00	600,00	2.400,00
Ladário	500520	18.805	7.200,00	600,00	2.400,00
Laguna Carapã	500525	6.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracaju	500540	32.492	11.794,60	982,88	3.931,53
Miranda	500560	24.838	9.016,19	751,35	3.005,40
Mundo Novo	500568	16.506	7.200,00	600,00	2.400,00
Naviraí	500570	45.627	16.562,60	1.380,22	5.520,87
Nioaque	500580	15.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Alvorada do Sul	500600	12.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Andradina	500620	45.916	16.667,51	1.388,96	5.555,84
Novo Horizonte do Sul	500625	4.932	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranaíba	500630	40.259	14.614,02	1.217,83	4.871,34
Paranhos	500635	11.553	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Gomes	500640	8.537	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponta Porã	500660	75.941	27.566,58	2.297,22	9.188,86
Porto Murtinho	500690	15.527	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribas do Rio Pardo	500710	20.077	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Brilhante	500720	27.903	10.128,79	844,07	3.376,26
Rio Negro	500730	5.054	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Verde de Mato Grosso	500740	19.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Rochedo	500750	4.480	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Pardo	500755	7.454	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gabriel do Oeste	500769	21.650	7.858,95	654,91	2.619,65
Selviria	500780	6.656	7.200,00	600,00	2.400,00
Sete Quedas	500770	10.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Sidrolândia	500790	41.261	14.977,74	1.248,15	4.992,58
Sonora	500793	13.334	7.200,00	600,00	2.400,00
Tacuru	500795	9.554	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquarussu	500797	3.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Terenos	500800	15.276	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Lagoas	500830	89.493	32.485,96	2.707,16	10.828,65
Vicentina	500840	5.783	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL MATO GROSSO DO SUL	78	2.360.498	1.035.664,08	86.305,34	345.221,36
MINAS GERAIS					
Abadia dos Dourados	310010	6.805	7.200,00	600,00	2.400,00
Abaeté	310020	23.258	8.442,65	703,55	2.814,22
Abre Campo	310030	13.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Acaiaca	310040	4.234	7.200,00	600,00	2.400,00
Açucena	310050	11.409	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Boa	310060	16.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Comprida	310070	2.164	7.200,00	600,00	2.400,00
Aguanil	310080	4.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas Formosas	310090	19.310	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas Vermelhas	310100	13.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Aimorés	310110	24.825	9.011,48	750,96	3.003,83
Aiuruoca	310120	6.210	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoa	310130	2.926	7.200,00	600,00	2.400,00
Albertina	310140	2.976	7.200,00	600,00	2.400,00
Além Paraíba	310150	34.591	12.556,53	1.046,38	4.185,51
Alfenas	310160	75.214	27.302,68	2.275,22	9.100,89
Alfredo Vasconcelos	310163	6.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Almenara	310170	38.531	13.986,75	1.165,56	4.662,25
Alpercata	310180	7.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Alpinópolis	310190	18.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Alterosa	310200	13.810	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Caparaó	310205	5.312	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Jequitibá	315350	8.122	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Rio Doce	310210	12.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvarenga	310220	4.545	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvinópolis	310230	15.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvorada de Minas	310240	3.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Amparo do Serra	310250	5.362	7.200,00	600,00	2.400,00
Andradas	310260	36.633	13.297,78	1.108,15	4.432,59
Andrelândia	310280	12.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Angelândia	310285	8.571	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Carlos	310290	11.624	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Dias	310300	9.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Prado de Minas	310310	2.070	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçai	310320	2.524	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçitaba	310330	1.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçuai	310340	37.388	13.571,84	1.130,99	4.523,95
Araguari	310350	111.095	40.327,49	3.360,62	13.442,50
Arapantina	310360	2.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Araponga	310370	8.328	7.200,00	600,00	2.400,00
Araporã	310375	6.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Arapuá	310380	2.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Araújos	310390	7.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Araxá	310400	92.927	33.732,50	2.811,04	11.244,17
Arceburgo	310410	8.253	7.200,00	600,00	2.400,00



Arcos	310420	36.455	13.233,17	1.102,76	4.411,06
Areão	310430	13.864	7.200,00	600,00	2.400,00
Argirita	310440	3.051	7.200,00	600,00	2.400,00
Aricanduva	310445	5.140	7.200,00	600,00	2.400,00
Arinos	310450	18.153	7.200,00	600,00	2.400,00
Astolfo Dutra	310460	13.109	7.200,00	600,00	2.400,00
Ataléia	310470	15.162	7.200,00	600,00	2.400,00
Augusto de Lima	310480	4.599	7.200,00	600,00	2.400,00
Baependi	310490	18.745	7.200,00	600,00	2.400,00
Baldim	310500	8.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Bambuí	310510	22.622	8.211,79	684,32	2.737,26
Bandeira	310520	5.521	7.200,00	600,00	2.400,00
Bandeira do Sul	310530	5.330	7.200,00	600,00	2.400,00
Barão de Cocais	310540	28.074	10.190,86	849,24	3.396,95
Barão de Monte Alto	310550	5.700	7.200,00	600,00	2.400,00
Barbacena	310560	128.572	46.671,64	3.889,30	15.557,21
Barra Longa	310570	7.050	7.200,00	600,00	2.400,00
Barroso	310590	20.253	7.351,84	612,65	2.450,61
Bela Vista de Minas	310600	10.333	7.200,00	600,00	2.400,00
Belmiro Braga	310610	3.079	7.200,00	600,00	2.400,00
Belo Horizonte	310620	2.452.617	890.299,97	74.191,66	296.766,66
Belo Oriente	310630	22.555	8.187,47	682,29	2.729,16
Belo Vale	310640	7.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Berilo	310650	13.717	7.200,00	600,00	2.400,00
Berizal	310665	4.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Bertópolis	310660	4.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Betim	310670	441.748	160.354,52	13.362,88	53.451,51
Bias Fortes	310680	3.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Bicas	310690	14.309	7.200,00	600,00	2.400,00
Biquinhas	310700	2.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Esperança	310710	39.254	14.249,20	1.187,43	4.749,73
Bocaina de Minas	310720	5.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Bocaiúva	310730	46.624	16.924,51	1.410,38	5.641,50
Bom Despacho	310740	44.265	16.068,20	1.339,02	5.356,07
Bom Jardim de Minas	310750	6.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus da Penha	310760	3.980	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus do Amparo	310770	5.744	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus do Galho	310780	15.462	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Repouso	310790	10.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Sucesso	310800	17.805	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonfim	310810	6.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonfinópolis de Minas	310820	5.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonito de Minas	310825	9.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Borda da Mata	310830	15.507	7.200,00	600,00	2.400,00
Botelhos	310840	15.289	7.200,00	600,00	2.400,00
Botumirim	310850	6.550	7.200,00	600,00	2.400,00
Brás Pires	310870	4.615	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasilândia de Minas	310855	13.593	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasília de Minas	310860	32.438	11.774,99	981,25	3.925,00
Brasópolis	310890	14.756	7.200,00	600,00	2.400,00
Braúnas	310880	5.332	7.200,00	600,00	2.400,00
Brumadinho	310900	34.391	12.483,93	1.040,33	4.161,31
Bueno Brandão	310910	11.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Buenópolis	310920	9.627	7.200,00	600,00	2.400,00
Bugre	310925	4.095	7.200,00	600,00	2.400,00
Buritiz	310930	22.465	8.154,80	679,57	2.718,27
Buritizzeiro	310940	27.068	9.825,68	818,81	3.275,23
Cabeceira Grande	310945	6.600	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabo Verde	310950	14.042	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira da Prata	310960	3.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira de Minas	310970	11.250	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira de Pajeú	310270	9.537	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira Dourada	310980	2.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Caetanópolis	310990	10.040	7.200,00	600,00	2.400,00
Caeté	311000	41.043	14.898,61	1.241,55	4.966,20
Caiana	311010	4.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajuri	311020	4.106	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldas	311030	14.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Camacho	311040	3.229	7.200,00	600,00	2.400,00
Camanducaia	311050	20.160	7.318,08	609,84	2.439,36
Cambuí	311060	26.365	9.570,50	797,54	3.190,17
Cambuquira	311070	12.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Campanário	311080	3.757	7.200,00	600,00	2.400,00
Campanha	311090	15.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Campestre	311100	20.854	7.570,00	630,83	2.523,33
Campina Verde	311110	19.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Azul	311115	19.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Belo	311120	19.201	6.969,96	580,83	2.323,32
Campo do Meio	311130	11.871	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Florido	311140	7.105	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Altos	311150	13.719	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Gerais	311160	27.964	10.150,93	845,91	3.383,64
Cana Verde	311190	5.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Canaã	311170	4.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Canápolis	311180	11.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Candeias	311200	16.281	7.200,00	600,00	2.400,00
Cantagalo	311205	4.132	7.200,00	600,00	2.400,00
Caparaó	311210	4.991	7.200,00	600,00	2.400,00
Capela Nova	311220	4.661	7.200,00	600,00	2.400,00
Capelinha	311230	34.634	12.572,14	1.047,68	4.190,71
Capetinga	311240	7.326	7.200,00	600,00	2.400,00
Capim Branco	311250	9.276	7.200,00	600,00	2.400,00
Capinópolis	311260	16.043	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitão Andrade	311265	5.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitão Enéas	311270	14.830	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitório	311280	7.864	7.200,00	600,00	2.400,00
Caputira	311290	9.157	7.200,00	600,00	2.400,00
Carai	311300	22.392	8.128,30	677,36	2.709,43
Caranaíba	311310	3.553	7.200,00	600,00	2.400,00
Carandá	311320	23.286	8.452,82	704,40	2.817,61
Carangola	311330	33.182	12.045,07	1.003,76	4.015,02
Caratinga	311340	85.472	31.026,34	2.585,53	10.342,11
Carbonita	311350	10.783	7.200,00	600,00	2.400,00
Careçu	311360	6.286	7.200,00	600,00	2.400,00
Carlos Chagas	311370	21.212	7.699,96	641,66	2.566,65
Carmésia	311380	2.712	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo da Cachoeira	311390	12.061	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo da Mata	311400	11.446	7.200,00	600,00	2.400,00



Carmo de Minas	311410	14.397	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo do Cajuru	311420	20.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo do Paranaíba	311430	32.059	11.637,42	969,78	3.879,14
Carmo do Rio Claro	311440	20.070	7.285,41	607,12	2.428,47
Carmópolis de Minas	311450	16.624	7.200,00	600,00	2.400,00
Carneirinho	311455	9.143	7.200,00	600,00	2.400,00
Carrancas	311460	4.182	7.200,00	600,00	2.400,00
Carvalhópolis	311470	3.380	7.200,00	600,00	2.400,00
Carvalhos	311480	4.735	7.200,00	600,00	2.400,00
Casa Grande	311490	2.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Cascalho Rico	311500	2.938	7.200,00	600,00	2.400,00
Cássia	311510	17.587	7.200,00	600,00	2.400,00
Cataguases	311530	70.507	25.594,04	2.132,84	8.531,35
Catas Altas	311535	4.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Catas Altas da Noruega	311540	3.573	7.200,00	600,00	2.400,00

Catuji	311545	6.633	7.200,00	600,00	2.400,00
Catuti	311547	5.473	7.200,00	600,00	2.400,00
Caxambu	311550	21.431	7.779,45	648,29	2.593,15
Cedro do Abaeté	311560	1.221	7.200,00	600,00	2.400,00
Central de Minas	311570	6.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Centralina	311580	10.557	7.200,00	600,00	2.400,00
Chácara	311590	2.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Chalé	311600	5.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada do Norte	311610	16.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada Gaúcha	311615	11.368	7.200,00	600,00	2.400,00
Chiador	311620	2.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Cipotânea	311630	6.807	7.200,00	600,00	2.400,00
Claraval	311640	4.453	7.200,00	600,00	2.400,00
Claro dos Poções	311650	8.389	7.200,00	600,00	2.400,00
Cláudio	311660	25.938	9.415,49	784,62	3.138,50
Coimbra	311670	7.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Coluna	311680	9.570	7.200,00	600,00	2.400,00
Comendador Gomes	311690	3.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Comercinho	311700	8.637	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição da Aparecida	311710	10.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição da Barra de Minas	311520	4.077	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição das Alagoas	311730	21.938	7.963,49	663,62	2.654,50
Conceição das Pedras	311720	2.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição de Ipanema	311740	4.549	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Mato Dentro	311750	18.534	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Pará	311760	4.866	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Rio Verde	311770	13.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição dos Ouros	311780	10.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Cônego Marinho	311783	6.440	7.200,00	600,00	2.400,00
Confins	311787	6.072	7.200,00	600,00	2.400,00
Congonhal	311790	10.261	7.200,00	600,00	2.400,00
Congonhas	311800	48.723	17.686,45	1.473,87	5.895,48
Congonhas do Norte	311810	5.335	7.200,00	600,00	2.400,00
Conquista	311820	6.922	7.200,00	600,00	2.400,00
Conselheiro Lafaiete	311830	114.579	41.592,18	3.466,01	13.864,06
Conselheiro Pena	311840	22.539	8.181,66	681,80	2.727,22
Consolação	311850	1.750	7.200,00	600,00	2.400,00
Contagem	311860	625.393	227.017,66	18.918,14	75.672,55
Coqueiral	311870	9.747	7.200,00	600,00	2.400,00
Coração de Jesus	311880	27.110	9.840,93	820,08	3.280,31
Cordisburgo	311890	9.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Cordislândia	311900	3.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Corinto	311910	23.048	8.366,42	697,20	2.788,81
Coroaci	311920	11.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Coromandel	311930	28.296	10.271,45	855,95	3.423,82
Coronel Fabriciano	311940	105.037	38.128,43	3.177,37	12.709,48
Coronel Murta	311950	9.423	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Pacheco	311960	2.427	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Xavier Chaves	311970	3.303	7.200,00	600,00	2.400,00
Córrego Danta	311980	3.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Córrego do Bom Jesus	311990	3.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Córrego Fundo	311995	5.939	7.200,00	600,00	2.400,00
Córrego Novo	312000	3.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Couto de Magalhães de Minas	312010	4.560	7.200,00	600,00	2.400,00
Crisólita	312015	5.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristais	312020	11.269	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristália	312030	5.961	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristiano Ottoni	312040	5.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristina	312050	11.478	7.200,00	600,00	2.400,00
Crucilândia	312060	4.776	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzeiro da Fortaleza	312070	3.897	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzília	312080	15.373	7.200,00	600,00	2.400,00
Cuparaque	312083	4.561	7.200,00	600,00	2.400,00
Curral de Dentro	312087	7.376	7.200,00	600,00	2.400,00
Curvelo	312090	75.051	27.243,51	2.270,29	9.081,17
Datas	312100	5.696	7.200,00	600,00	2.400,00
Delfim Moreira	312110	8.047	7.200,00	600,00	2.400,00
Delfinópolis	312120	6.954	7.200,00	600,00	2.400,00
Delta	312125	7.210	7.200,00	600,00	2.400,00
Descoberto	312130	5.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Desterro de Entre Rios	312140	7.173	7.200,00	600,00	2.400,00
Desterro do Melo	312150	3.302	7.200,00	600,00	2.400,00
Diamantina	312160	46.372	16.833,04	1.402,75	5.611,01
Diogo de Vasconcelos	312170	4.066	7.200,00	600,00	2.400,00
Dionísio	312180	10.589	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinésia	312190	3.409	7.200,00	600,00	2.400,00
Divino	312200	20.099	7.295,94	607,99	2.431,98
Divino das Laranjeiras	312210	5.092	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinolândia de Minas	312220	7.023	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinópolis	312230	216.099	78.443,94	6.536,99	26.147,98
Divisa Alegre	312235	6.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Divisa Nova	312240	5.828	7.200,00	600,00	2.400,00
Divisópolis	312245	8.463	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Bosco	312247	3.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Cavati	312250	5.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Joaquim	312260	4.640	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Silvério	312270	5.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Viçoso	312280	3.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Dona Eusébia	312290	5.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Dores de Campos	312300	9.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Dores de Guanhães	312310	5.751	7.200,00	600,00	2.400,00



Dores do Indaiá	312320	14.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Dores do Turvo	312330	4.668	7.200,00	600,00	2.400,00
Doresópolis	312340	1.578	7.200,00	600,00	2.400,00
Douradoquara	312350	1.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Durandé	312352	7.146	7.200,00	600,00	2.400,00
Elói Mendes	312360	25.532	9.268,12	772,34	3.089,37
Engenheiro Caldas	312370	10.908	7.200,00	600,00	2.400,00
Engenheiro Navarro	312380	7.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Entre Folhas	312385	5.065	7.200,00	600,00	2.400,00
Entre Rios de Minas	312390	14.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Ervália	312400	18.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Esmeraldas	312410	59.408	21.565,10	1.797,09	7.188,37
Espera Feliz	312420	21.612	7.845,16	653,76	2.615,05
Espínosa	312430	32.461	11.783,34	981,95	3.927,78
Espírito Santo do Dourado	312440	4.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Estiva	312450	11.426	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela Dalva	312460	11.426	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela do Indaiá	312470	3.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela do Sul	312480	7.439	7.200,00	600,00	2.400,00
Eugenópolis	312490	10.769	7.200,00	600,00	2.400,00
Ewbank da Câmara	312500	3.676	7.200,00	600,00	2.400,00
Extrema	312510	27.155	9.857,27	821,44	3.285,76
Fama	312520	2.259	7.200,00	600,00	2.400,00
Faria Lemos	312530	3.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Felício dos Santos	312540	5.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Felisburgo	312560	7.024	7.200,00	600,00	2.400,00
Felixlândia	312570	14.287	7.200,00	600,00	2.400,00
Fernandes Tourinho	312580	2.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Ferros	312590	11.531	7.200,00	600,00	2.400,00
Fervedouro	312595	10.754	7.200,00	600,00	2.400,00
Florestal	312600	6.199	7.200,00	600,00	2.400,00
Formiga	312610	67.178	24.385,61	2.032,13	8.128,54
Formoso	312620	6.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortaleza de Minas	312630	3.986	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortuna de Minas	312640	2.541	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Badaró	312650	10.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Dumont	312660	4.987	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Sá	312670	25.994	9.435,82	786,32	3.145,27
Franciscópolis	312675	5.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Frei Gaspar	312680	6.649	7.200,00	600,00	2.400,00
Frei Inocêncio	312690	9.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Frei Lagonegro	312695	3.493	7.200,00	600,00	2.400,00
Fronteira	312700	15.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Fronteira dos Vales	312705	4.980	7.200,00	600,00	2.400,00
Fruta de Leite	312707	6.426	7.200,00	600,00	2.400,00
Frutal	312710	54.819	19.899,30	1.658,27	6.633,10
Funilândia	312720	3.852	7.200,00	600,00	2.400,00
Galiléia	312730	7.563	7.200,00	600,00	2.400,00
Gameleiras	312733	5.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Glaucilândia	312735	3.072	7.200,00	600,00	2.400,00
Goiabeira	312737	3.239	7.200,00	600,00	2.400,00
Goianá	312738	3.846	7.200,00	600,00	2.400,00
Gonçalves	312740	4.450	7.200,00	600,00	2.400,00
Gonzaga	312750	5.786	7.200,00	600,00	2.400,00
Gouveia	312760	11.927	7.200,00	600,00	2.400,00
Governador Valadares	312770	263.274	95.568,46	7.964,04	31.856,15
Grão Mogol	312780	15.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Grupiara	312790	1.468	7.200,00	600,00	2.400,00
Guanhães	312800	30.638	11.121,59	926,80	3.707,20
Guapé	312810	13.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraciaba	312820	10.820	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraciama	312825	4.728	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaranésia	312830	18.635	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarani	312840	10.049	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarará	312850	4.114	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarda-Mor	312860	6.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaxupé	312870	49.719	18.048,00	1.504,00	6.016,00
Guidoval	312880	7.523	7.200,00	600,00	2.400,00
Guimarânia	312890	7.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Guiricema	312900	9.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Gurinhata	312910	6.228	7.200,00	600,00	2.400,00
Heliódora	312920	6.295	7.200,00	600,00	2.400,00
Iapu	312930	11.501	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibertioga	312940	5.206	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiá	312950	23.069	8.374,05	697,84	2.791,35
Ibiaí	312960	7.907	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiracatu	312965	5.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiraci	312970	11.593	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirité	312980	157.438	57.149,99	4.762,50	19.050,00
Ibitiúra de Minas	312990	3.516	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibituruna	313000	2.938	7.200,00	600,00	2.400,00
Icaraí de Minas	313005	10.934	7.200,00	600,00	2.400,00
Igarapé	313010	33.773	12.259,60	1.021,63	4.086,53
Igaratinga	313020	9.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguatama	313030	7.727	7.200,00	600,00	2.400,00
Ijaci	313040	6.036	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilicínea	313050	11.828	7.200,00	600,00	2.400,00
Imbé de Minas	313055	6.641	7.200,00	600,00	2.400,00
Inconfidentes	313060	7.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Indaiabira	313065	7.748	7.200,00	600,00	2.400,00
Indianópolis	313070	6.671	7.200,00	600,00	2.400,00
Ingai	313080	2.580	7.200,00	600,00	2.400,00
Inhapim	313090	24.952	9.057,58	754,80	3.019,19
Inhaúma	313100	5.565	7.200,00	600,00	2.400,00
Inimutaba	313110	6.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipaba	313115	15.422	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipanema	313120	17.916	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipatinga	313130	244.508	88.756,40	7.396,37	29.585,47
Ipiacu	313140	4.374	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipuiúna	313150	9.549	7.200,00	600,00	2.400,00
Iraí de Minas	313160	6.605	7.200,00	600,00	2.400,00
Itabira	313170	110.419	40.082,10	3.340,17	13.360,70
Itabirinha de Mantena	313180	10.819	7.200,00	600,00	2.400,00
Itabirito	313190	43.832	15.911,02	1.325,92	5.303,67
Itacambira	313200	5.303	7.200,00	600,00	2.400,00
Itacarambi	313210	18.261	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguara	313220	12.956	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaipé	313230	12.072	7.200,00	600,00	2.400,00
Itajubá	313240	90.225	32.751,68	2.729,31	10.917,23
Itamarandiba	313250	33.581	12.189,90	1.015,83	4.063,30



Itamarati de Minas	313260	4.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Itambacuri	313270	23.386	8.489,12	707,43	2.829,71
Itambé do Mato Dentro	313280	2.479	7.200,00	600,00	2.400,00
Itamogi	313290	11.218	7.200,00	600,00	2.400,00
Itamonte	313300	14.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Itanhandu	313310	15.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Itanhomi	313320	12.357	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaobim	313330	21.618	7.847,33	653,94	2.615,78
Itapagipe	313340	15.043	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapecerica	313350	21.200	7.695,60	641,30	2.565,20
Itapeva	313360	8.073	7.200,00	600,00	2.400,00
Itatiaiuçu	313370	9.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaú de Minas	313375	15.257	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaúna	313380	85.838	31.159,19	2.596,60	10.386,40
Itaverava	313390	5.749	7.200,00	600,00	2.400,00
Itinga	313400	15.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Itueta	313410	6.074	7.200,00	600,00	2.400,00
Ituiutaba	313420	96.759	35.123,52	2.926,96	11.707,84
Itumirim	313430	6.667	7.200,00	600,00	2.400,00
Iturama	313440	33.231	12.062,85	1.005,24	4.020,95
Itutinga	313450	4.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboticatubas	313460	16.513	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacinto	313470	12.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacuí	313480	7.426	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacutinga	313490	21.424	7.776,91	648,08	2.592,30
Jaguaraçu	313500	2.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaíba	313505	32.190	11.684,97	973,75	3.894,99
Jampruca	313507	5.145	7.200,00	600,00	2.400,00
Janaúba	313510	68.527	24.875,30	2.072,94	8.291,77
Januária	313520	67.516	24.508,31	2.042,36	8.169,44
Japaraíba	313530	3.866	7.200,00	600,00	2.400,00
Japonvar	313535	8.536	7.200,00	600,00	2.400,00
Jeceaba	313540	6.036	7.200,00	600,00	2.400,00
Jenipapo de Minas	313545	7.242	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequeri	313550	13.225	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequitai	313560	8.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequitibá	313570	5.756	7.200,00	600,00	2.400,00
Jequitinhonha	313580	25.060	9.096,78	758,07	3.032,26
Jesuânia	313590	4.983	7.200,00	600,00	2.400,00
Joaima	313600	15.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Joanésia	313610	5.567	7.200,00	600,00	2.400,00
João Monlevade	313620	75.320	27.341,16	2.278,43	9.113,72
João Pinheiro	313630	45.150	16.389,45	1.365,79	5.463,15
Joaquim Felício	313640	4.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Jordânia	313650	11.337	7.200,00	600,00	2.400,00
José Gonçalves de Minas	313652	4.662	7.200,00	600,00	2.400,00
José Raydan	313655	4.412	7.200,00	600,00	2.400,00
Josenópolis	313657	4.636	7.200,00	600,00	2.400,00
Juatuba	313665	20.978	7.615,01	634,58	2.538,34
Juiz de Fora	313670	526.706	191.194,28	15.932,86	63.731,43
Juramento	313680	4.108	7.200,00	600,00	2.400,00
Juruaia	313690	8.684	7.200,00	600,00	2.400,00
Juvenília	313695	6.321	7.200,00	600,00	2.400,00
Ladainha	313700	17.195	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagamar	313710	7.873	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa da Prata	313720	47.007	17.063,54	1.421,96	5.687,85
Lagoa dos Patos	313730	4.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Dourada	313740	12.265	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Formosa	313750	17.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Grande	313753	9.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Santa	313760	48.213	17.501,32	1.458,44	5.833,77
Lajinha	313770	17.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Lambari	313780	19.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Lamim	313790	3.654	7.200,00	600,00	2.400,00
Laranjal	313800	6.568	7.200,00	600,00	2.400,00
Lassance	313810	6.651	7.200,00	600,00	2.400,00
Lavras	313820	92.542	33.592,75	2.799,40	11.197,58
Leandro Ferreira	313830	2.986	7.200,00	600,00	2.400,00
Leme do Prado	313835	5.145	7.200,00	600,00	2.400,00
Leopoldina	313840	51.545	18.710,84	1.559,24	6.236,95
Liberdade	313850	5.397	7.200,00	600,00	2.400,00
Lima Duarte	313860	16.494	7.200,00	600,00	2.400,00
Limeira do Oeste	313862	6.792	7.200,00	600,00	2.400,00
Lontra	313865	8.332	7.200,00	600,00	2.400,00
Luisburgo	313867	6.482	7.200,00	600,00	2.400,00
Luislândia	313868	6.727	7.200,00	600,00	2.400,00
Luminárias	313870	5.527	7.200,00	600,00	2.400,00
Luz	313880	17.835	7.200,00	600,00	2.400,00
Machacalis	313890	7.069	7.200,00	600,00	2.400,00
Machado	313900	39.509	14.341,77	1.195,15	4.780,59
Madre de Deus de Minas	313910	5.173	7.200,00	600,00	2.400,00
Malacacheta	313920	18.181	7.200,00	600,00	2.400,00
Mamonas	313925	6.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Manga	313930	21.338	7.745,69	645,47	2.581,90
Manhuaçu	313940	78.605	28.533,62	2.377,80	9.511,21
Manhumirim	313950	20.934	7.599,04	633,25	2.533,01
Mantena	313960	27.580	10.011,54	834,30	3.337,18
Mar de Espanha	313980	11.658	7.200,00	600,00	2.400,00
Maravilhas	313970	7.224	7.200,00	600,00	2.400,00
Maria da Fé	313990	14.637	7.200,00	600,00	2.400,00
Mariana	314000	54.689	19.852,11	1.654,34	6.617,37
Marilac	314010	4.394	7.200,00	600,00	2.400,00
Mário Campos	314015	12.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Maripá de Minas	314020	2.981	7.200,00	600,00	2.400,00
Marliéria	314030	3.793	7.200,00	600,00	2.400,00
Marmelópolis	314040	3.156	7.200,00	600,00	2.400,00
Martinho Campos	314050	12.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Martins Soares	314053	6.715	7.200,00	600,00	2.400,00
Mata Verde	314055	7.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Materlândia	314060	4.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Mateus Leme	314070	26.862	9.750,91	812,58	3.250,30
Mathias Lobato	317150	3.526	7.200,00	600,00	2.400,00
Matias Barbosa	314080	13.872	7.200,00	600,00	2.400,00
Matias Cardoso	314085	11.037	7.200,00	600,00	2.400,00
Matipó	314090	17.017	7.200,00	600,00	2.400,00
Mato Verde	314100	12.957	7.200,00	600,00	2.400,00



Matozinhos	314110	35.233	12.789,58	1.065,80	4.263,19
Matutina	314120	3.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Medeiros	314130	3.398	7.200,00	600,00	2.400,00
Medina	314140	21.115	7.664,75	638,73	2.554,92
Mendes Pimentel	314150	6.684	7.200,00	600,00	2.400,00
Mercês	314160	10.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Mesquita	314170	6.641	7.200,00	600,00	2.400,00
Minas Novas	314180	31.647	11.487,86	957,32	3.829,29
Minduri	314190	3.665	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirabela	314200	13.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Miradouro	314210	10.648	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirai	314220	13.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Miravânia	314225	4.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Moeda	314230	4.667	7.200,00	600,00	2.400,00
Moema	314240	7.041	7.200,00	600,00	2.400,00
Monjolos	314250	2.311	7.200,00	600,00	2.400,00
Monsenhor Paulo	314260	7.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Montalvânia	314270	16.135	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre de Minas	314280	19.051	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Azul	314290	22.838	8.290,19	690,85	2.763,40
Monte Belo	314300	12.852	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Carmelo	314310	45.975	16.688,93	1.390,74	5.562,98
Monte Formoso	314315	4.943	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Santo de Minas	314320	20.536	7.454,57	621,21	2.484,86
Monte Sião	314340	20.135	7.309,01	609,08	2.436,34
Montes Claros	314330	363.227	131.851,40	10.987,62	43.950,47
Montezuma	314345	7.677	7.200,00	600,00	2.400,00
Morada Nova de Minas	314350	8.750	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro da Garça	314360	2.966	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro do Pilar	314370	3.524	7.200,00	600,00	2.400,00
Munhoz	314380	6.419	7.200,00	600,00	2.400,00
Muriae	314390	99.628	36.164,96	3.013,75	12.054,99
Mutum	314400	27.123	9.845,65	820,47	3.281,88
Muzambinho	314410	20.426	7.414,64	617,89	2.471,55
Nacip Raydan	314420	3.015	7.200,00	600,00	2.400,00
Nanuque	314430	41.329	15.002,43	1.250,20	5.000,81
Naque	314435	6.154	7.200,00	600,00	2.400,00
Natalândia	314437	3.376	7.200,00	600,00	2.400,00
Natércia	314440	4.773	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazareno	314450	8.096	7.200,00	600,00	2.400,00
Nepomuceno	314460	25.152	9.130,18	760,85	3.043,39
Ninheira	314465	11.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Belém	314467	3.532	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Era	314470	18.579	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Lima	314480	76.608	27.808,70	2.317,39	9.269,57
Nova Módica	314490	3.952	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Ponte	314500	12.504	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Porteirinha	314505	7.597	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Resende	314510	14.686	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Serrana	314520	67.967	24.672,02	2.056,00	8.224,01
Nova União	313660	5.653	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Cruzeiro	314530	31.319	11.368,80	947,40	3.789,60
Novo Oriente de Minas	314535	10.763	7.200,00	600,00	2.400,00
Novorizonte	314537	5.136	7.200,00	600,00	2.400,00
Olaria	314540	2.479	7.200,00	600,00	2.400,00
Olhos-d'Água	314545	5.338	7.200,00	600,00	2.400,00
Olimpio Noronha	314550	2.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Oliveira	314560	39.214	14.234,68	1.186,22	4.744,89
Oliveira Fortes	314570	1.951	7.200,00	600,00	2.400,00
Onça de Pitangui	314580	3.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Oratórios	314585	4.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Orizânia	314587	7.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Branco	314590	35.475	12.877,43	1.073,12	4.292,48
Ouro Fino	314600	32.639	11.847,96	987,33	3.949,32
Ouro Preto	314610	69.495	25.226,69	2.102,22	8.408,90
Ouro Verde de Minas	314620	7.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Padre Carvalho	314625	6.176	7.200,00	600,00	2.400,00
Padre Paraíso	314630	18.891	7.200,00	600,00	2.400,00
Pai Pedro	314655	6.217	7.200,00	600,00	2.400,00
Paineiras	314640	4.672	7.200,00	600,00	2.400,00
Pains	314650	8.476	7.200,00	600,00	2.400,00
Paiva	314660	1.687	7.200,00	600,00	2.400,00
Palma	314670	6.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmópolis	314675	6.810	7.200,00	600,00	2.400,00
Papagaios	314690	15.384	7.200,00	600,00	2.400,00
Pará de Minas	314710	84.264	30.587,83	2.548,99	10.195,94
Paracatu	314700	83.560	30.332,28	2.527,69	10.110,76
Paraguaçu	314720	20.429	7.415,73	617,98	2.471,91
Paraisópolis	314730	18.844	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraopeba	314740	23.410	8.497,83	708,15	2.832,61
Passa Quatro	314760	15.907	7.200,00	600,00	2.400,00
Passa Tempo	314770	8.783	7.200,00	600,00	2.400,00
Passabém	314750	1.825	7.200,00	600,00	2.400,00
Passa-Vinte	314780	1.825	7.200,00	600,00	2.400,00
Passos	314790	107.619	39.065,70	3.255,47	13.021,90
Patis	314795	5.572	7.200,00	600,00	2.400,00
Patos de Minas	314800	139.841	50.762,28	4.230,19	16.920,76
Patrocínio	314810	86.467	31.387,52	2.615,63	10.462,51
Patrocínio do Muriae	314820	5.613	7.200,00	600,00	2.400,00
Paula Cândido	314830	9.404	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulistas	314840	5.002	7.200,00	600,00	2.400,00
Pavão	314850	9.155	7.200,00	600,00	2.400,00
Pecanha	314860	17.727	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Azul	314870	17.727	6.434,90	536,24	2.144,97
Pedra Bonita	314875	6.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra do Anta	314880	6.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra do Indaia	314890	6.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Dourada	314900	2.241	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedralva	314910	11.351	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedras de Maria da Cruz	314915	11.877	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedrinópolis	314920	3.586	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Leopoldo	314930	59.064	21.440,23	1.786,69	7.146,74
Pedro Teixeira	314940	1.680	7.200,00	600,00	2.400,00
Pequeri	314950	3.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Pequi	314960	4.504	7.200,00	600,00	2.400,00
Perdigão	314970	7.961	7.200,00	600,00	2.400,00
Perdizes	314980	14.786	7.200,00	600,00	2.400,00
Perdões	314990	20.228	7.342,76	611,90	2.447,59



Periquito	314995	7.161	7.200,00	600,00	2.400,00
Pescador	315000	4.197	7.200,00	600,00	2.400,00
Piau	315010	3.064	7.200,00	600,00	2.400,00
Piedade de Caratinga	315015	6.937	7.200,00	600,00	2.400,00
Piedade de Ponte Nova	315020	4.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Piedade do Rio Grande	315030	4.871	7.200,00	600,00	2.400,00
Piedade dos Gerais	315040	4.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Pimenta	315050	8.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Pingo-d'Água	315053	4.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Pintopolis	315057	8.183	7.200,00	600,00	2.400,00
Piracema	315060	6.785	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirajuba	315070	4.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Piranga	315080	17.836	7.200,00	600,00	2.400,00
Piranguçu	315090	5.319	7.200,00	600,00	2.400,00
Piranguinho	315100	8.227	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirapetinga	315110	10.636	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirapora	315120	53.708	19.496,00	1.624,67	6.498,67
Piraúba	315130	10.931	7.200,00	600,00	2.400,00
Pitangui	315140	26.038	9.451,79	787,65	3.150,60
Piumhi	315150	32.580	11.826,54	985,55	3.942,18
Planura	315160	11.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Poço Fundo	315170	15.916	7.200,00	600,00	2.400,00
Poços de Caldas	315180	151.449	54.975,99	4.581,33	18.325,33
Pocrane	315190	8.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Pompéu	315200	29.929	10.864,23	905,35	3.621,41
Ponte Nova	315210	57.654	20.928,40	1.744,03	6.976,13
Ponto Chique	315213	4.282	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponto dos Volantes	315217	4.282	7.200,00	600,00	2.400,00
Porteirinha	315220	37.842	13.736,65	1.144,72	4.578,88
Porto Firme	315230	10.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Poté	315240	15.237	7.200,00	600,00	2.400,00
Pouso Alegre	315250	127.974	46.454,56	3.871,21	15.484,85
Pouso Alto	315260	6.494	7.200,00	600,00	2.400,00
Prados	315270	8.560	7.200,00	600,00	2.400,00
Prata	315280	26.857	9.749,09	812,42	3.249,70
Pratápolis	315290	8.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Pratinha	315300	3.435	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Bernardes	315310	5.853	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Juscelino	315320	4.385	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Kubitschek	315330	3.085	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Olegário	315340	18.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Prudente de Moraes	315360	9.335	7.200,00	600,00	2.400,00
Quartel Geral	315370	3.353	7.200,00	600,00	2.400,00
Queluzito	315380	1.896	7.200,00	600,00	2.400,00
Raposos	315390	15.521	7.200,00	600,00	2.400,00
Raul Soares	315400	24.606	8.931,98	744,33	2.977,33
Recreio	315410	10.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Reduto	315415	6.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Resende Costa	315420	10.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Resplendor	315430	17.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Ressaquinha	315440	4.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachinho	315445	8.437	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho dos Machados	315450	9.716	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão das Neves	315460	349.307	126.798,44	10.566,54	42.266,15
Ribeirão Vermelho	315470	3.938	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Acima	315480	8.685	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Casca	315490	14.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Doce	315500	2.656	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Prado	315510	14.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Espera	315520	6.728	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Manso	315530	5.266	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Novo	315540	9.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Paranaíba	315550	10.990	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Pardo de Minas	315560	29.947	10.870,76	905,90	3.623,59
Rio Piracicaba	315570	14.846	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Pomba	315580	17.359	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Preto	315590	5.631	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Vermelho	315600	15.343	7.200,00	600,00	2.400,00
Ritápolis	315610	5.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Rochedo de Minas	315620	2.137	7.200,00	600,00	2.400,00
Rodeiro	315630	6.589	7.200,00	600,00	2.400,00
Romaria	315640	3.636	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário da Limeira	315645	4.362	7.200,00	600,00	2.400,00
Rubelita	315650	8.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Rubim	315660	9.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Sabará	315670	126.195	45.808,79	3.817,40	15.269,60
Sabinópolis	315680	16.326	7.200,00	600,00	2.400,00
Sacramento	315690	23.112	8.389,66	699,14	2.796,55
Salinas	315700	38.789	14.080,41	1.173,37	4.693,47
Salto da Divisa	315710	7.157	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara	315720	27.571	10.008,27	834,02	3.336,09
Santa Bárbara do Leste	315725	7.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara do Monte Verde	315727	2.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara do Tugúrio	315730	4.574	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz de Minas	315733	7.671	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz de Salinas	315737	5.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Escalvado	315740	5.321	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Efigênia de Minas	315750	4.568	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Fé de Minas	315760	4.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena de Minas	315765	6.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Juliana	315770	11.571	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia	315780	231.607	84.073,34	7.006,11	28.024,45
Santa Margarida	315790	14.806	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria de Itabira	315800	10.821	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Salto	315810	5.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Suaçuí	315820	14.931	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita de Caldas	315920	9.333	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita de Ibitipoca	315940	3.847	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita de Jacutinga	315930	5.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita de Minas	315935	5.980	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Itueto	315950	5.739	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Sapucaí	315960	36.150	13.122,45	1.093,54	4.374,15
Santa Rosa da Serra	315970	3.407	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Vitória	315980	15.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana da Vargem	315830	7.222	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana de Cataguases	315840	3.785	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana de Pirapama	315850	8.820	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Deserto	315860	3.977	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Garambéu	315870	2.205	7.200,00	600,00	2.400,00



Santana do Jacaré	315880	4.716	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Manhuaçu	315890	8.353	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Paraíso	315895	24.695	8.964,29	747,02	2.988,10
Santana do Riacho	315900	4.405	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana dos Montes	315910	4.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Amparo	315990	18.125	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Aventureiro	316000	3.600	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Grama	316010	4.349	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Itambé	316020	4.651	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Jacinto	316030	11.458	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Monte	316040	25.899	9.401,34	783,44	3.133,78
Santo Antônio do Retiro	316045	7.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	316050	1.794	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Hipólito	316060	3.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Santos Dumont	316070	47.244	17.149,57	1.429,13	5.716,52
São Bento Abade	316080	4.715	7.200,00	600,00	2.400,00
São Brás do Suaçuí	316090	3.657	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos das Dores	316095	5.418	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos do Prata	316100	17.857	7.200,00	600,00	2.400,00
São Félix de Minas	316105	3.484	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco	316110	55.141	20.016,18	1.668,02	6.672,06
São Francisco de Paula	316120	6.384	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco de Sales	316130	5.314	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Glória	316140	5.685	7.200,00	600,00	2.400,00
São Geraldo	316150	9.846	7.200,00	600,00	2.400,00
São Geraldo da Piedade	316160	4.865	7.200,00	600,00	2.400,00
São Geraldo do Baixo	316165	3.461	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Abaeté	316170	6.546	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Pará	316180	11.246	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	316190	9.738	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Rio Preto	312550	3.269	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Sapucaí	316200	23.627	8.576,60	714,72	2.858,87
São Gotardo	316210	32.580	11.826,54	985,55	3.942,18
São João Batista do Glória	316220	32.580	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Lagoa	316225	4.971	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Mata	316230	2.981	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Ponte	316240	26.983	9.794,83	816,24	3.264,94
São João das Missões	316245	11.267	7.200,00	600,00	2.400,00
São João del Rei	316250	85.503	31.037,59	2.586,47	10.345,86
São João do Manhuaçu	316255	9.881	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Manteninha	316257	5.132	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Oriente	316260	8.128	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Pacuí	316265	7.198	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Paraíso	316270	7.198	2.612,87	217,74	870,96
São João Evangelista	316280	16.254	7.200,00	600,00	2.400,00
São João Nepomuceno	316290	26.160	9.496,08	791,34	3.165,36
São Joaquim de Bicas	316292	23.986	8.706,92	725,58	2.902,31
São José da Barra	316294	7.090	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Lapa	316295	19.234	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Safira	316300	4.069	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Varginha	316310	4.070	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Alegre	316320	4.066	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Divino	316330	3.881	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Goiabal	316340	5.743	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Jacuri	316350	7.234	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Mantimento	316360	2.579	7.200,00	600,00	2.400,00
São Lourenço	316370	42.688	15.495,74	1.291,31	5.165,25
São Miguel do Anta	316380	7.094	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro da União	316390	5.386	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Suaçuí	316410	5.925	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro dos Ferros	316400	9.087	7.200,00	600,00	2.400,00
São Romão	316420	9.713	7.200,00	600,00	2.400,00
São Roque de Minas	316430	6.301	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião da Bela Vista	316440	5.193	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião da Vargem Alegre	316443	2.877	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Anta	316447	5.723	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Maranhão	316450	12.099	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Oeste	316460	5.689	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Paraíso	316470	64.800	23.522,40	1.960,20	7.840,80
São Sebastião do Rio Preto	316480	1.737	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Rio Verde	316490	2.292	7.200,00	600,00	2.400,00
São Thomé das Letras	316520	6.943	7.200,00	600,00	2.400,00
São Tiago	316500	10.645	7.200,00	600,00	2.400,00
São Tomás de Aquino	316510	7.073	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vicente de Minas	316530	6.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapucaí-Mirim	316540	6.046	7.200,00	600,00	2.400,00
Sardoá	316550	5.477	7.200,00	600,00	2.400,00
Sarzedo	316553	25.583	9.286,63	773,89	3.095,54
Sem-Peixe	316556	2.993	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Amaral	316557	5.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Cortes	316560	2.082	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Firmino	316570	7.361	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador José Bento	316580	1.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Modestino Gonçalves	316590	5.105	7.200,00	600,00	2.400,00
Senhora de Oliveira	316600	5.873	7.200,00	600,00	2.400,00
Senhora do Porto	316610	3.635	7.200,00	600,00	2.400,00
Senhora dos Remédios	316620	10.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Sericita	316630	7.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Seritinga	316640	1.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Azul de Minas	316650	1.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra da Saudade	316660	890	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra do Salitre	316680	10.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra dos Aimorés	316670	8.667	7.200,00	600,00	2.400,00
Serrania	316690	7.584	7.200,00	600,00	2.400,00
Serranópolis de Minas	316695	4.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Serranos	316700	2.130	7.200,00	600,00	2.400,00
Serro	316710	21.525	7.813,58	651,13	2.604,53
Sete Lagoas	316720	225.358	81.804,95	6.817,08	27.268,32
Setubinha	316555	11.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Silveirânia	316730	2.193	7.200,00	600,00	2.400,00
Silvianópolis	316740	6.261	7.200,00	600,00	2.400,00
Simão Pereira	316750	2.594	7.200,00	600,00	2.400,00
Simonésia	316760	17.933	7.200,00	600,00	2.400,00
Sobralia	316770	6.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Soledade de Minas	316780	5.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Tabuleiro	316790	4.068	7.200,00	600,00	2.400,00
Taiobeiras	316800	31.333	11.373,88	947,82	3.791,29
Taparuba	316805	3.357	7.200,00	600,00	2.400,00



Tapira	316810	3.757	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapiraí	316820	1.888	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaraçu de Minas	316830	3.950	7.200,00	600,00	2.400,00
Tarumirim	316840	14.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeiras	316850	12.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Teófilo Otoni	316860	130.517	47.377,67	3.948,14	15.792,56
Timóteo	316870	79.813	28.972,12	2.414,34	9.657,37
Tiradentes	316880	6.966	7.200,00	600,00	2.400,00
Tiros	316890	7.626	7.200,00	600,00	2.400,00
Tocantins	316900	16.408	7.200,00	600,00	2.400,00
Tocos do Moji	316905	4.084	7.200,00	600,00	2.400,00
Toledo	316910	6.038	7.200,00	600,00	2.400,00
Tombos	316920	8.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Corações	316930	75.776	27.506,69	2.292,22	9.168,90
Três Marias	316935	28.042	10.179,25	848,27	3.393,08
Três Pontas	316940	54.149	19.656,09	1.638,01	6.552,03
Tumiritinga	316950	6.198	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupaciguara	316960	23.841	8.636,50	719,71	2.878,83
Turmalina	316970	18.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvolândia	316980	5.020	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubaí	316990	99.708	36.194,00	3.016,17	12.064,67
Ubai	317000	12.499	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubaporanga	317005	12.561	7.200,00	600,00	2.400,00
Uberaba	317010	296.261	107.542,74	8.961,90	35.847,58
Uberlândia	317020	634.345	230.267,24	19.188,94	76.755,75
Umburatiba	317030	2.844	7.200,00	600,00	2.400,00
Unaí	317040	78.125	28.359,38	2.363,28	9.453,13
União de Minas	317043	4.735	7.200,00	600,00	2.400,00
Uruana de Minas	317047	2.747	7.200,00	600,00	2.400,00
Urucânia	317050	10.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Urucuia	317052	12.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem Alegre	317057	6.829	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem Bonita	317060	2.140	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem Grande do Rio Pardo	317065	4.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Varginha	317070	121.785	44.207,96	3.684,00	14.735,99
Varjão de Minas	317075	6.520	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea da Palma	317080	36.314	13.181,98	1.098,50	4.393,99
Varzelândia	317090	19.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Vazante	317100	20.042	7.275,25	606,27	2.425,08
Verdelândia	317103	8.514	7.200,00	600,00	2.400,00
Veredinha	317107	6.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Veríssimo	317110	3.991	7.200,00	600,00	2.400,00
Vermelho Novo	317115	4.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Vespasiano	317120	101.846	36.970,10	3.080,84	12.323,37
Viçosa	317130	74.171	26.924,07	2.243,67	8.974,69
Vieiras	317140	3.899	7.200,00	600,00	2.400,00
Virgem da Lapa	317160	14.685	7.200,00	600,00	2.400,00
Virginia	317170	8.544	7.200,00	600,00	2.400,00
Virginópolis	317180	11.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Virgolândia	317190	5.819	7.200,00	600,00	2.400,00
Visconde do Rio Branco	317200	37.228	13.513,76	1.126,15	4.504,59
Volta Grande	317210	5.402	7.200,00	600,00	2.400,00
Wenceslau Braz	317220	2.571	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL MINAS GERAIS	853	20.033.360	10.200.074,44	850.006,20	3.400.024,81

PARÁ					
Abaetetuba	150010	139.819	50.754,30	4.229,52	16.918,10
Abel Figueiredo	150013	6.967	7.200,00	600,00	2.400,00
Acará	150020	48.501	17.605,86	1.467,16	5.868,62
Afuá	150030	32.633	11.845,78	987,15	3.948,59
Água Azul do Norte	150034	31.216	11.331,41	944,28	3.777,14
Alenquer	150040	57.067	20.715,32	1.726,28	6.905,11
Almeirim	150050	31.192	11.322,70	943,56	3.774,23
Altamira	150060	98.750	35.846,25	2.987,19	11.948,75
Anajás	150070	27.386	9.941,12	828,43	3.313,71
Ananindeua	150080	505.512	183.500,86	15.291,74	61.166,95
Anapu	150085	20.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Augusto Corrêa	150090	39.317	14.272,07	1.189,34	4.757,36
Aurora do Pará	150095	22.315	8.100,35	675,03	2.700,12
Aveiro	150100	20.266	7.356,56	613,05	2.452,19
Bagre	150110	20.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Baão	150120	28.299	10.272,54	856,04	3.424,18
Bannach	150125	3.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Barcarena	150130	92.567	33.601,82	2.800,15	11.200,61
Belém	150140	1.437.600	521.848,80	43.487,40	173.949,60
Belterra	150145	12.671	7.200,00	600,00	2.400,00
Benevides	150150	46.611	16.919,79	1.409,98	5.639,93
Bom Jesus do Tocantins	150157	13.593	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonito	150160	12.013	7.200,00	600,00	2.400,00
Bragança	150170	107.060	38.862,78	3.238,57	12.954,26
Brasil Novo	150172	19.754	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo Grande do Araguaia	150175	7.688	7.200,00	600,00	2.400,00
Breu Branco	150178	52.200	18.948,60	1.579,05	6.316,20
Breves	150180	101.094	36.697,12	3.058,09	12.232,37
Bujaru	150190	23.654	8.586,40	715,53	2.862,13
Cachoeira do Arari	150200	20.411	7.409,19	617,43	2.469,73
Cachoeira do Piriá	150195	18.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Cametá	150210	117.099	42.506,94	3.542,24	14.168,98
Canaã dos Carajás	150215	27.675	10.046,03	837,17	3.348,68
Capanema	150220	64.429	23.387,73	1.948,98	7.795,91
Capitão Poço	150230	52.797	19.165,31	1.597,11	6.388,44
Castanhal	150240	161.497	58.623,41	4.885,28	19.541,14
Chaves	150250	20.506	7.443,68	620,31	2.481,23
Colares	150260	11.433	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Araguaia	150270	47.237	17.147,03	1.428,92	5.715,68
Concórdia do Pará	150275	22.251	8.077,11	673,09	2.692,37
Cumaru do Norte	150276	11.890	7.200,00	600,00	2.400,00
Curionópolis	150277	17.944	7.200,00	600,00	2.400,00
Curralinho	150280	27.543	9.998,11	833,18	3.332,70
Curuá	150285	12.984	7.200,00	600,00	2.400,00
Curuçá	150290	36.748	13.339,52	1.111,63	4.446,51
Dom Eliseu	150293	39.088	14.188,94	1.182,41	4.729,65
Eldorado dos Carajás	150295	29.251	10.618,11	884,84	3.539,37
Faro	150300	19.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Floresta do Araguaia	150304	15.629	7.200,00	600,00	2.400,00
Garrafão do Norte	150307	25.538	9.270,29	772,52	3.090,10
Goianésia do Pará	150309	29.164	10.586,53	882,21	3.528,84
Gurupá	150310	25.511	9.260,49	771,71	3.086,83
Igarapé-Açu	150320	35.241	12.792,48	1.066,04	4.264,16
Igarapé-Miri	150330	57.003	20.692,09	1.724,34	6.897,36



Inhangapi	150340	10.377	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipixuna do Pará	150345	44.396	16.115,75	1.342,98	5.371,92
Irituia	150350	30.552	11.090,38	924,20	3.696,79
Itaituba	150360	127.848	46.408,82	3.867,40	15.469,61
Itupiranga	150370	41.541	15.079,38	1.256,62	5.026,46
Jacareacanga	150375	41.487	15.059,78	1.254,98	5.019,93
Jacundá	150380	55.900	20.291,70	1.690,98	6.763,90
Juruti	150390	35.530	12.897,39	1.074,78	4.299,13
Limoeiro do Ajuru	150400	24.967	9.063,02	755,25	3.021,01
Mãe do Rio	150405	29.087	10.440,61	870,05	3.480,20
Magalhães Barata	150410	7.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Marabá	150420	203.049	73.706,79	6.142,23	24.568,93
Maracanã	150430	29.417	10.678,37	889,86	3.559,46
Marapanim	150440	28.011	10.167,99	847,33	3.389,33
Marituba	150442	101.158	36.720,35	3.060,03	12.240,12
Medicilândia	150445	23.682	8.596,57	716,38	2.865,52
Melgaço	150450	17.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Mocajuba	150460	24.695	8.964,29	747,02	2.988,10
Moju	150470	68.600	24.901,80	2.075,15	8.300,60
Monte Alegre	150480	63.941	23.210,58	1.934,22	7.736,86
Muaná	150490	30.568	11.096,18	924,68	3.698,73
Nova Esperança do Pirá	150495	24.062	8.734,51	727,88	2.911,50
Nova Ipixuna	150497	15.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Timboteua	150500	12.677	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Progresso	150503	21.504	7.805,95	650,50	2.601,98
Novo Repartimento	150506	55.762	20.241,61	1.686,80	6.747,20
Obidos	150510	48.429	17.579,73	1.464,98	5.859,91
Oeiras do Pará	150520	26.796	9.726,95	810,58	3.242,32
Oriximiná	150530	58.683	21.301,93	1.775,16	7.100,64
Ourém	150540	15.841	7.200,00	600,00	2.400,00
Ourilândia do Norte	150543	21.327	7.741,70	645,14	2.580,57
Pacajá	150548	41.953	15.228,94	1.269,08	5.076,31
Palestina do Pará	150549	7.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Paragominas	150550	97.350	35.338,05	2.944,84	11.779,35
Parauapebas	150553	152.777	55.458,05	4.621,50	18.486,02
Pau D'Arco	150555	6.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Peixe-Boi	150560	7.916	7.200,00	600,00	2.400,00
Piçarra	150563	13.140	7.200,00	600,00	2.400,00
Placas	150565	19.592	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponta de Pedras	150570	26.445	9.599,54	799,96	3.199,85
Portel	150580	48.945	17.767,04	1.480,59	5.922,35
Porto de Moz	150590	28.091	10.197,03	849,75	3.399,01
Praíma	150600	26.570	9.644,91	803,74	3.214,97
Primavera	150610	10.993	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatipuru	150611	13.459	7.200,00	600,00	2.400,00
Redenção	150613	67.064	24.344,23	2.028,69	8.114,74
Rio Maria	150616	17.437	7.200,00	600,00	2.400,00
Rondon do Pará	150618	47.772	17.341,24	1.445,10	5.780,41
Rurópolis	150619	36.068	13.092,68	1.091,06	4.364,23
Salinópolis	150620	39.184	14.223,79	1.185,32	4.741,26
Salvaterra	150630	18.124	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara do Pará	150635	14.740	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Arari	150640	6.280	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Isabel do Pará	150650	55.570	20.171,91	1.680,99	6.723,97
Santa Luzia do Pará	150655	18.417	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria das Barreiras	150658	17.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Pará	150660	23.202	8.422,33	701,86	2.807,44
Santana do Araguaia	150670	55.033	19.976,98	1.664,75	6.658,99
Santarém	150680	276.665	100.429,40	8.369,12	33.476,47
Santarém Novo	150690	6.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Tauá	150700	26.855	9.748,37	812,36	3.249,46
São Caetano de Odivelas	150710	16.862	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos do Araguaia	150715	22.063	8.008,87	667,41	2.669,62
São Domingos do Capim	150720	27.923	10.136,05	844,67	3.378,68
São Félix do Xingu	150730	67.208	24.396,50	2.033,04	8.132,17
São Francisco do Pará	150740	11.743	7.200,00	600,00	2.400,00
São Geraldo do Araguaia	150745	25.027	9.084,80	757,07	3.028,27
São João da Ponta	150746	5.038	7.200,00	600,00	2.400,00
São João de Pirabas	150747	19.900	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Araguaia	150750	11.923	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Guamá	150760	44.818	16.268,93	1.355,74	5.422,98
São Sebastião da Boa Vista	150770	21.874	7.940,26	661,69	2.646,75
Sapucaia	150775	5.609	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador José Porfírio	150780	14.434	7.200,00	600,00	2.400,00
Soure	150790	22.459	8.152,62	679,38	2.717,54
Tailândia	150795	72.720	26.397,36	2.199,78	8.799,12
Terra Alta	150796	10.580	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Santa	150797	16.004	7.200,00	600,00	2.400,00
Tomé-Açu	150800	48.607	17.644,34	1.470,36	5.881,45
Tracuateua	150803	27.825	10.100,48	841,71	3.366,83
Trairão	150805	17.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Tucumã	150808	27.691	10.051,83	837,65	3.350,61
Tucuruí	150810	96.010	34.851,63	2.904,30	11.617,21
Ulianópolis	150812	36.020	13.075,26	1.089,61	4.358,42
Uruará	150815	59.881	21.736,80	1.811,40	7.245,60
Vigia	150820	46.205	16.772,42	1.397,70	5.590,81
Viseu	150830	55.512	20.150,86	1.679,24	6.716,95
Vitória do Xingu	150835	9.664	7.200,00	600,00	2.400,00
Xinguara	150840	40.529	14.712,03	1.226,00	4.904,01
TOTAL PARÁ	143	7.457.119	2.819.371,06	234.947,59	939.790,35
PARAIBA					
Água Branca	250010	9.581	7.200,00	600,00	2.400,00
Aguiar	250020	5.799	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoa Grande	250030	28.126	10.209,74	850,81	3.403,25
Alagoa Nova	250040	19.799	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoinha	250050	13.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Alcantil	250053	5.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Algodão de Jandaíra	250057	2.425	7.200,00	600,00	2.400,00
Alhandra	250060	18.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Amparo	250073	2.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Aparecida	250077	7.607	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçagi	250080	17.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Arara	250090	12.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Araruna	250100	20.009	7.200,00	600,00	2.400,00
Areia	250110	25.648	9.310,22	775,85	3.103,41



Areia de Baraúnas	250115	2.159	7.200,00	600,00	2.400,00
Areial	250120	6.441	7.200,00	600,00	2.400,00
Aroeiras	250130	19.725	7.200,00	600,00	2.400,00
Assunção	250135	3.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Baía da Traição	250140	7.966	7.200,00	600,00	2.400,00
Bananeiras	250150	22.316	8.100,71	675,06	2.700,24
Baraúna	250153	4.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra de Santa Rosa	250160	13.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra de Santana	250157	8.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra de São Miguel	250170	5.624	7.200,00	600,00	2.400,00
Bayeux	250180	96.198	34.919,87	2.909,99	11.639,96
Belém	250190	17.746	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém do Brejo do Cruz	250200	7.256	7.200,00	600,00	2.400,00
Bernardino Batista	250205	3.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Ventura	250210	5.905	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista	250215	5.908	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	250220	2.305	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Sucesso	250230	5.296	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonito de Santa Fé	250240	10.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Boqueirão	250250	16.360	7.200,00	600,00	2.400,00
Borborema	250270	5.186	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo do Cruz	250280	12.852	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo dos Santos	250290	5.899	7.200,00	600,00	2.400,00
Caaporã	250300	20.064	7.283,23	606,94	2.427,74
Cabaceiras	250310	5.112	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabedelo	250320	51.865	18.827,00	1.568,92	6.275,67
Cachoeira dos Índios	250330	8.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacimba de Areia	250340	3.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacimba de Dentro	250350	17.654	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacimbas	250355	7.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Caicara	250360	7.535	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajazeiras	250370	57.875	21.008,63	1.750,72	7.002,88
Cajazeirinhas	250375	3.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldas Brandão	250380	5.544	7.200,00	600,00	2.400,00
Camalau	250390	5.959	7.200,00	600,00	2.400,00
Campina Grande	250400	383.764	139.306,33	11.608,86	46.435,44
Campo de Santana	251640	9.854	7.200,00	600,00	2.400,00
Capim	250403	5.458	7.200,00	600,00	2.400,00
Caraúbas	250407	3.964	7.200,00	600,00	2.400,00
Carrapateira	250410	2.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Casserengue	250415	6.985	7.200,00	600,00	2.400,00
Catingueira	250420	5.006	7.200,00	600,00	2.400,00
Catolé do Rocha	250430	28.468	10.333,88	861,16	3.444,63
Caturité	250435	4.629	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição	250440	17.988	7.200,00	600,00	2.400,00
Condado	250450	6.925	7.200,00	600,00	2.400,00
Conde	250460	20.849	7.568,19	630,68	2.522,73
Congo	250470	4.930	7.200,00	600,00	2.400,00
Coremas	250480	15.709	7.200,00	600,00	2.400,00
Coxixola	250485	1.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruz do Espírito Santo	250490	15.854	7.200,00	600,00	2.400,00
Cubati	250500	6.546	7.200,00	600,00	2.400,00
Cuité	250510	20.834	7.562,74	630,23	2.520,91
Cuité de Mamanguape	250523	6.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Cuitegi	250520	7.243	7.200,00	600,00	2.400,00
Curral de Cima	250527	5.648	7.200,00	600,00	2.400,00
Curral Velho	250530	2.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Damião	250535	4.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Desterro	250540	8.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Diamante	250560	6.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Dona Inês	250570	11.142	7.200,00	600,00	2.400,00
Duas Estradas	250580	3.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Emas	250590	3.374	7.200,00	600,00	2.400,00
Esperança	250600	30.855	11.200,37	933,36	3.733,46
Fagundes	250610	12.183	7.200,00	600,00	2.400,00
Frei Martinho	250620	3.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Gado Bravo	250625	8.461	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarabira	250630	56.136	20.377,37	1.698,11	6.792,46
Gurinhém	250640	13.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Gurjão	250650	3.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiara	250660	6.304	7.200,00	600,00	2.400,00
Igaracy	250260	6.529	7.200,00	600,00	2.400,00
Imaculada	250670	11.851	7.200,00	600,00	2.400,00
Ingá	250680	18.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Itabaiana	250690	25.463	9.243,07	770,26	3.081,02
Itaporanga	250700	23.224	8.430,31	702,53	2.810,10
Itapororoca	250710	16.573	7.200,00	600,00	2.400,00
Itatuba	250720	10.182	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacaraú	250730	14.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Jericó	250740	8.100	7.200,00	600,00	2.400,00
João Pessoa	250750	702.235	254.911,31	21.242,61	84.970,44
Juarez Távora	250760	7.603	7.200,00	600,00	2.400,00
Juazeirinho	250770	16.476	7.200,00	600,00	2.400,00
Junco do Seridó	250780	6.731	7.200,00	600,00	2.400,00
Juripiranga	250790	10.605	7.200,00	600,00	2.400,00
Juru	250800	10.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa	250810	4.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa de Dentro	250820	7.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Seca	250830	25.766	9.353,06	779,42	3.117,69
Lastro	250840	2.894	7.200,00	600,00	2.400,00
Livramento	250850	7.330	7.200,00	600,00	2.400,00
Logradouro	250855	3.971	7.200,00	600,00	2.400,00
Lucena	250860	11.383	7.200,00	600,00	2.400,00
Mãe d'Água	250870	4.127	7.200,00	600,00	2.400,00
Malta	250880	5.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Mamanguape	250890	41.677	15.128,75	1.260,73	5.042,92
Manaíra	250900	11.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcação	250905	7.606	7.200,00	600,00	2.400,00
Mari	250910	21.137	7.672,73	639,39	2.557,58
Marizópolis	250915	6.457	7.200,00	600,00	2.400,00
Massaranduba	250920	12.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Mataraca	250930	7.299	7.200,00	600,00	2.400,00
Matinhas	250933	4.314	7.200,00	600,00	2.400,00
Mato Grosso	250937	2.695	7.200,00	600,00	2.400,00
Maturéia	250939	6.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Mogei	250940	12.504	7.200,00	600,00	2.400,00
Montadas	250950	4.750	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Horebe	250960	4.498	7.200,00	600,00	2.400,00



Monteiro	250970	31.100	11.289,30	940,78	3.763,10
Mulungu	250980	9.629	7.200,00	600,00	2.400,00
Natuba	250990	10.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazarezinho	251000	7.248	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Floresta	251010	10.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olinda	251020	6.455	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Palmeira	251030	4.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Olho d'Água	251040	7.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Oliveiros	251050	3.622	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Velho	251060	3.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Parari	251065	1.266	7.200,00	600,00	2.400,00
Passagem	251070	2.202	7.200,00	600,00	2.400,00
Patos	251080	100.732	36.565,72	3.047,14	12.188,57
Paulista	251090	12.004	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Branca	251100	3.861	7.200,00	600,00	2.400,00

Pedra Lavrada	251110	7.035	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedras de Fogo	251120	27.116	9.843,11	820,26	3.281,04
Pedro Régis	251272	5.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Piancó	251130	16.455	7.200,00	600,00	2.400,00
Picuí	251140	19.359	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilar	251150	11.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilões	251160	7.068	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilõeszinhos	251170	5.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirpirituba	251180	10.546	7.200,00	600,00	2.400,00
Pitimbu	251190	16.832	7.200,00	600,00	2.400,00
Pocinhos	251200	16.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Poco Dantas	251203	4.046	7.200,00	600,00	2.400,00
Poço de José de Moura	251207	4.046	7.200,00	600,00	2.400,00
Pombal	251210	32.443	11.776,81	981,40	3.925,60
Prata	251220	4.057	7.200,00	600,00	2.400,00
Princesa Isabel	251230	20.017	7.211,72	600,98	2.403,91
Puxinanã	251240	13.354	7.200,00	600,00	2.400,00
Queimadas	251250	40.323	14.637,25	1.219,77	4.879,08
Quixabá	251260	1.488	7.200,00	600,00	2.400,00
Remígio	251270	17.423	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachão	251274	3.564	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachão do Bacamarte	251275	4.319	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachão do Poço	251276	4.417	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho de Santo Antônio	251278	1.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho dos Cavalos	251280	8.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Tinto	251290	23.788	8.635,04	719,59	2.878,35
Salgadinho	251300	3.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgado de São Félix	251310	12.950	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cecília	251315	7.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz	251320	6.677	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena	251330	6.198	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Inês	251335	3.834	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia	251340	14.752	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita	251370	126.775	46.019,33	3.834,94	15.339,78
Santa Teresinha	251380	4.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana de Mangueira	251350	5.764	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana dos Garrotes	251360	7.817	7.200,00	600,00	2.400,00
Santarém	251365	2.749	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo André	251385	2.707	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bentinho	251392	4.214	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento	251390	30.353	11.018,14	918,18	3.672,71
São Domingos de Pombal	251396	2.822	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos do Cariri	251394	2.341	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco	251398	3.544	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Cariri	251400	4.563	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Rio do Peixe	250070	18.323	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Tigre	251410	4.726	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Lagoa Tapada	251420	8.067	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Caiana	251430	6.141	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Espinharas	251440	5.045	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Piranhas	251450	19.566	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Princesa	251455	4.756	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Bonfim	251460	3.314	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Brejo do Cruz	251465	1.707	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Sabugi	251470	4.115	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Cordeiros	251480	4.079	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Ramos	251445	5.702	7.200,00	600,00	2.400,00
São Mamede	251490	7.998	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel de Taipu	251500	6.812	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	11.320	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Umbuzeiro	251520	3.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapé	251530	47.682	17.308,57	1.442,38	5.769,52
Seridó	251540	10.091	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Branca	251550	10.091	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra da Raiz	251560	3.198	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Grande	251570	3.147	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Redonda	251580	7.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Serraria	251590	6.798	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertãozinho	251593	4.411	7.200,00	600,00	2.400,00
Sobrado	251597	7.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Solânea	251600	27.951	10.146,21	845,52	3.382,07
Soledade	251610	13.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Sossêgo	251615	3.089	7.200,00	600,00	2.400,00
Sousa	251620	65.930	23.932,59	1.994,38	7.977,53
Sumé	251630	17.085	7.200,00	600,00	2.400,00
Taperoá	251650	15.236	7.200,00	600,00	2.400,00
Tavares	251660	14.487	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeira	251670	14.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Tenório	251675	2.921	7.200,00	600,00	2.400,00
Triunfo	251680	9.968	7.200,00	600,00	2.400,00
Uiraúna	251690	14.963	7.200,00	600,00	2.400,00
Umbuzeiro	251700	9.450	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea	251710	2.568	7.200,00	600,00	2.400,00
Vieirópolis	251720	4.908	7.200,00	600,00	2.400,00
Vista Serrana	250550	3.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Zabelê	251740	2.101	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PARAIBA	223	3.767.180	2.201.531,28	183.460,94	733.843,76



PARANÁ						
Abatiã	410010	7.928	7.200,00	600,00	2.400,00	
Adrianópolis	410020	6.856	7.200,00	600,00	2.400,00	
Agudos do Sul	410030	8.735	7.200,00	600,00	2.400,00	
Almirante Tamandaré	410040	97.523	35.400,85	2.950,07	11.800,28	
Altamira do Paraná	410045	3.799	7.200,00	600,00	2.400,00	
Alto Paraíso	412862	3.217	7.200,00	600,00	2.400,00	
Alto Paraná	410060	13.435	7.200,00	600,00	2.400,00	
Alto Piquiri	410070	10.406	7.200,00	600,00	2.400,00	
Altônia	410050	20.764	7.537,33	628,11	2.512,44	
Alvorada do Sul	410080	9.255	7.200,00	600,00	2.400,00	
Amaporã	410090	5.447	7.200,00	600,00	2.400,00	
Ampére	410100	18.041	7.200,00	600,00	2.400,00	
Anahy	410105	2.926	7.200,00	600,00	2.400,00	
Andaraí	410110	21.964	7.972,93	664,41	2.657,64	
Ângulo	410115	2.893	7.200,00	600,00	2.400,00	
Antonina	410120	17.743	7.200,00	600,00	2.400,00	
Antônio Olinto	410130	7.750	7.200,00	600,00	2.400,00	
Apucarana	410140	121.290	44.028,27	3.669,02	14.676,09	
Arapongas	410150	103.025	37.398,08	3.116,51	12.466,03	
Arapoti	410160	26.998	9.800,27	816,69	3.266,76	
Arapuã	410165	4.017	7.200,00	600,00	2.400,00	
Ararua	410170	12.962	7.200,00	600,00	2.400,00	
Araucária	410180	117.964	42.820,93	3.568,41	14.273,64	
Arianha do Ivaí	410185	2.533	7.200,00	600,00	2.400,00	
Assaí	410190	16.112	7.200,00	600,00	2.400,00	
Assis Chateaubriand	410200	33.023	11.987,35	998,95	3.995,78	
Astorga	410210	25.164	9.134,53	761,21	3.044,84	
Atalaia	410220	3.645	7.200,00	600,00	2.400,00	
Balsa Nova	410230	11.252	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bandeirantes	410240	32.994	11.976,82	998,07	3.992,27	
Barbosa Ferraz	410250	13.995	7.200,00	600,00	2.400,00	
Barra do Jacaré	410270	2.860	7.200,00	600,00	2.400,00	
Barracão	410260	9.267	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bela Vista da Caroba	410275	4.176	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bela Vista do Paraíso	410280	15.496	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bituruna	410290	16.803	7.200,00	600,00	2.400,00	
Boa Esperança	410300	4.742	7.200,00	600,00	2.400,00	
Boa Esperança do Iguaçu	410302	2.898	7.200,00	600,00	2.400,00	
Boa Ventura de São Roque	410304	6.964	7.200,00	600,00	2.400,00	
Boa Vista da Aparecida	410305	7.919	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bocaiúva do Sul	410310	9.989	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bom Jesus do Sul	410315	3.879	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bom Sucesso	410320	6.676	7.200,00	600,00	2.400,00	
Bom Sucesso do Sul	410322	3.075	7.200,00	600,00	2.400,00	
Borrazópolis	410330	8.235	7.200,00	600,00	2.400,00	
Braganey	410335	6.209	7.200,00	600,00	2.400,00	
Brasilândia do Sul	410337	3.260	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cafeara	410340	2.853	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cafelândia	410345	14.034	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cafezal do Sul	410347	4.313	7.200,00	600,00	2.400,00	
Califórnia	410350	7.767	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cambará	410360	25.102	9.112,03	759,34	3.037,34	
Cambe	410370	97.329	35.330,43	2.944,20	11.776,81	
Cambira	410380	7.142	7.200,00	600,00	2.400,00	
Campina da Lagoa	410390	16.243	7.200,00	600,00	2.400,00	
Campina do Simão	410395	4.272	7.200,00	600,00	2.400,00	
Campina Grande do Sul	410400	36.825	13.367,48	1.113,96	4.455,83	
Campo Bonito	410405	4.385	7.200,00	600,00	2.400,00	
Campo do Tenente	410410	4.385	7.200,00	600,00	2.400,00	
Campo Largo	410420	112.548	40.854,92	3.404,58	13.618,31	
Campo Magro	410425	23.607	8.569,34	714,11	2.856,45	
Campo Mourão	410430	85.896	31.180,25	2.598,35	10.393,42	
Cândido de Abreu	410440	18.100	7.200,00	600,00	2.400,00	
Candói	410442	16.271	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cantagalo	410445	12.733	7.200,00	600,00	2.400,00	
Capanema	410450	18.681	7.200,00	600,00	2.400,00	
Capitão Leônidas Marques	410460	13.870	7.200,00	600,00	2.400,00	
Carambei	410465	17.537	7.200,00	600,00	2.400,00	
Carlópolis	410470	13.581	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cascavel	410480	296.254	107.540,20	8.961,68	35.846,73	
Castro	410490	68.071	24.709,77	2.059,15	8.236,59	
Catanduvas	410500	9.673	7.200,00	600,00	2.400,00	
Centenário do Sul	410510	11.474	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cerro Azul	410520	18.660	7.200,00	600,00	2.400,00	
Céu Azul	410530	11.413	7.200,00	600,00	2.400,00	
Chopinzinho	410540	19.517	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cianorte	410550	68.629	24.912,33	2.076,03	8.304,11	
Cidade Gaúcha	410560	11.079	7.200,00	600,00	2.400,00	
Clevelândia	410570	17.995	7.200,00	600,00	2.400,00	
Colombo	410580	247.268	89.758,28	7.479,86	29.919,43	
Colorado	410590	21.789	7.909,41	659,12	2.636,47	
Congonhinhas	410600	9.035	7.200,00	600,00	2.400,00	
Conselheiro Mairinck	410610	3.700	7.200,00	600,00	2.400,00	
Contenda	410620	15.728	7.200,00	600,00	2.400,00	
Corbélia	410630	15.850	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cornélio Procopio	410640	48.544	17.621,47	1.468,46	5.873,82	
Coronel Domingos Soares	410645	7.864	7.200,00	600,00	2.400,00	
Coronel Vivida	410650	21.830	7.924,29	660,36	2.641,43	
Corumbataí do Sul	410655	4.220	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cruz Machado	410680	19.132	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cruzeiro do Iguaçu	410657	4.225	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cruzeiro do Oeste	410660	20.856	7.570,73	630,89	2.523,58	
Cruzeiro do Sul	410670	4.574	7.200,00	600,00	2.400,00	
Cruzmaltina	410685	3.128	7.200,00	600,00	2.400,00	
Curitiba	410690	1.851.215	663.597,40	55.299,78	221.199,13	
Curiúva	410700	15.217	7.200,00	600,00	2.400,00	
Diamante do Norte	410710	5.668	7.200,00	600,00	2.400,00	
Diamante do Sul	410712	3.791	7.200,00	600,00	2.400,00	
Diamante D'Oeste	410715	5.129	7.200,00	600,00	2.400,00	
Dois Vizinhos	410720	35.707	12.961,64	1.080,14	4.320,55	
Douradina	410725	6.853	7.200,00	600,00	2.400,00	
Doutor Camargo	410730	5.753	7.200,00	600,00	2.400,00	
Doutor Ulysses	412863	6.145	7.200,00	600,00	2.400,00	
Enéas Marques	410740	6.066	7.200,00	600,00	2.400,00	
Engenheiro Beltrão	410750	14.280	7.200,00	600,00	2.400,00	
Entre Rios do Oeste	410753	4.113	7.200,00	600,00	2.400,00	
Esperança Nova	410752	1.836	7.200,00	600,00	2.400,00	
Espigão Alto do Iguaçu	410754	5.200	7.200,00	600,00	2.400,00	
Farol	410755	3.354	7.200,00	600,00	2.400,00	
Faxinal	410760	16.032	7.200,00	600,00	2.400,00	
Fazenda Rio Grande	410765	80.868	29.355,08	2.446,26	9.785,03	
Fênix	410770	5.017	7.200,00	600,00	2.400,00	



Fernandes Pinheiro	410773	5.696	7.200,00	600,00	2.400,00
Figueira	410775	8.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Flor da Serra do Sul	410785	4.742	7.200,00	600,00	2.400,00
Floraí	410780	5.158	7.200,00	600,00	2.400,00
Floresta	410790	5.417	7.200,00	600,00	2.400,00
Florestópolis	410800	11.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Flórida	410810	2.535	7.200,00	600,00	2.400,00
Formosa do Oeste	410820	7.453	7.200,00	600,00	2.400,00
Foz do Iguaçu	410830	325.137	118.024,73	9.835,39	39.341,58
Foz do Jordão	410845	5.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Alves	410832	6.389	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Beltrão	410840	76.311	27.700,89	2.308,41	9.233,63
General Carneiro	410850	15.275	7.200,00	600,00	2.400,00
Godoy Moreira	410855	3.616	7.200,00	600,00	2.400,00
Goioerê	410860	29.704	10.782,55	898,55	3.594,18
Goioxim	410865	8.240	7.200,00	600,00	2.400,00
Grandes Rios	410870	7.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaira	410880	29.664	10.768,03	897,34	3.589,34
Guairaçá	410890	5.867	7.200,00	600,00	2.400,00
Guamiranga	410895	7.918	7.200,00	600,00	2.400,00
Guapirama	410900	3.645	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaporema	410910	2.250	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraci	410920	5.183	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraniaçu	410930	16.161	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarapuava	410940	172.728	62.700,26	5.225,02	20.900,09
Guaraqueçaba	410950	7.843	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaratuba	410960	32.806	11.908,58	992,38	3.969,53
Honório Serpa	410965	6.180	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibaiti	410970	29.441	10.687,08	890,59	3.562,36
Ibema	410975	6.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiporã	410980	47.514	17.247,58	1.437,30	5.749,19
Icaraíma	410990	9.296	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguaraçu	411000	3.907	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguatu	411005	2.372	7.200,00	600,00	2.400,00
Imbaú	411007	12.040	7.200,00	600,00	2.400,00
Imbituva	411010	28.660	10.403,58	866,97	3.467,86
Inácio Martins	411020	11.431	7.200,00	600,00	2.400,00
Inajá	411030	2.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Indianópolis	411040	4.258	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiranga	411050	14.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Iporã	411060	15.227	7.200,00	600,00	2.400,00
Iracema do Oeste	411065	2.567	7.200,00	600,00	2.400,00
Irati	411070	56.483	20.503,33	1.708,61	6.834,44
Iretama	411080	11.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguajé	411090	4.589	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaipulândia	411095	9.349	7.200,00	600,00	2.400,00
Itambaracá	411100	7.128	7.200,00	600,00	2.400,00
Itambé	411110	6.082	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapejara d'Oeste	411120	11.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaperuçu	411125	23.501	8.530,86	710,91	2.843,62
Itaúna do Sul	411130	3.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivaí	411140	13.533	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivaiporã	411150	32.157	11.672,99	972,75	3.891,00
Ivaté	411155	8.294	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivatuba	411160	2.786	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboti	411170	5.307	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacarezinho	411180	40.582	14.731,27	1.227,61	4.910,42
Jaguapitã	411190	12.414	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguariaíva	411200	33.244	12.067,57	1.005,63	4.022,52
Jandaia do Sul	411210	20.159	7.317,72	609,81	2.439,24
Janiópolis	411220	6.983	7.200,00	600,00	2.400,00
Japira	411230	4.797	7.200,00	600,00	2.400,00
Japurá	411240	8.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim Alegre	411250	14.976	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim Olinda	411260	1.494	7.200,00	600,00	2.400,00
Jataizinho	411270	11.604	7.200,00	600,00	2.400,00
Jesuítas	411275	8.849	7.200,00	600,00	2.400,00
Joaquim Távora	411280	10.755	7.200,00	600,00	2.400,00
Jundiá do Sul	411290	3.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Juranda	411295	7.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Jussara	411300	6.240	7.200,00	600,00	2.400,00
Kaloré	411310	4.718	7.200,00	600,00	2.400,00
Lapa	411320	42.933	15.584,68	1.298,72	5.194,89
Laranjal	411325	6.339	7.200,00	600,00	2.400,00
Laranjeiras do Sul	411330	31.641	11.485,68	957,14	3.828,56
Leópolis	411340	4.316	7.200,00	600,00	2.400,00
Lidianópolis	411342	4.083	7.200,00	600,00	2.400,00
Lindoeste	411345	5.419	7.200,00	600,00	2.400,00
Loanda	411350	20.103	7.297,39	608,12	2.432,46
Lobato	411360	4.405	7.200,00	600,00	2.400,00
Londrina	411370	510.707	185.386,64	15.448,89	61.795,55
Luiziana	411373	7.357	7.200,00	600,00	2.400,00
Lunardelli	411375	5.094	7.200,00	600,00	2.400,00
Lupionópolis	411380	4.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Mallet	411390	12.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Mamborê	411400	14.332	7.200,00	600,00	2.400,00
Mandaguaçu	411410	19.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Mandaguari	411420	33.109	12.018,57	1.001,55	4.006,19
Mandirituba	411430	21.885	7.944,26	662,02	2.648,09
Manfrinópolis	411435	3.283	7.200,00	600,00	2.400,00
Mangueirinha	411440	17.526	7.200,00	600,00	2.400,00
Manoel Ribas	411450	13.113	7.200,00	600,00	2.400,00
Marechal Cândido Rondon	411460	47.048	17.078,42	1.423,20	5.692,81
Maria Helena	411470	6.115	7.200,00	600,00	2.400,00
Marialva	411480	31.397	11.397,11	949,76	3.799,04
Marilândia do Sul	411490	9.197	7.200,00	600,00	2.400,00
Marilena	411500	6.704	7.200,00	600,00	2.400,00
Mariluz	411510	10.861	7.200,00	600,00	2.400,00
Maringá	411520	335.511	121.790,49	10.149,21	40.596,83
Mariópolis	411530	5.944	7.200,00	600,00	2.400,00
Maripá	411535	5.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Marmeleiro	411540	13.463	7.200,00	600,00	2.400,00
Marquinho	411545	5.258	7.200,00	600,00	2.400,00
Marumbi	411550	4.154	7.200,00	600,00	2.400,00
Matelândia	411560	16.217	7.200,00	600,00	2.400,00
Matinhos	411570	23.925	8.684,78	723,73	2.894,93



Mato Rico	411573	4.205	7.200,00	600,00	2.400,00
Mauá da Serra	411575	8.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Medianeira	411580	39.857	14.468,09	1.205,67	4.822,70
Mercedes	411585	4.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirador	411590	2.371	7.200,00	600,00	2.400,00
Miraselva	411600	1.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Missal	411605	10.760	7.200,00	600,00	2.400,00
Moreira Sales	411610	13.238	7.200,00	600,00	2.400,00
Morretes	411620	17.000	7.200,00	600,00	2.400,00
Munhoz de Melo	411630	3.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora das Graças	411640	4.055	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Aliança do Ivaí	411650	1.434	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova América da Colina	411660	3.331	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Aurora	411670	11.636	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Cantu	411680	7.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Esperança	411690	26.591	9.652,53	804,38	3.217,51
Nova Esperança do Sudoeste	411695	5.337	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Fátima	411700	8.259	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Laranjeiras	411705	11.577	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Londrina	411710	12.898	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olímpia	411720	5.391	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Prata do Iguaçu	411725	10.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Santa Bárbara	411721	3.984	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Santa Rosa	411722	7.965	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Tebas	411727	8.283	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Itacolomi	411729	2.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Ortigueira	411730	25.002	9.075,73	756,31	3.025,24
Ourizona	411740	3.380	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Verde do Oeste	411745	5.648	7.200,00	600,00	2.400,00
Paíçandu	411750	36.876	13.385,99	1.115,50	4.462,00
Palmas	411760	43.409	15.757,47	1.313,12	5.252,49
Palmeira	411770	32.401	11.761,56	980,13	3.920,52
Palmital	411780	15.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Palotina	411790	28.966	10.514,66	876,22	3.504,89
Paraíso do Norte	411800	11.939	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranacity	411810	9.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranaguá	411820	139.796	50.745,95	4.228,83	16.915,32
Paranapoema	411830	2.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranavaí	411840	82.716	30.025,91	2.502,16	10.008,64
Pato Bragado	411845	4.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Pato Branco	411850	70.160	25.468,08	2.122,34	8.489,36
Paula Freitas	411860	5.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo Frontin	411870	7.398	7.200,00	600,00	2.400,00
Peabiru	411880	13.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Perobal	411885	5.163	7.200,00	600,00	2.400,00
Pérola	411890	9.665	7.200,00	600,00	2.400,00
Pérola d'Oeste	411900	7.202	7.200,00	600,00	2.400,00
Piên	411910	11.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhais	411915	118.319	42.949,80	3.579,15	14.316,60
Pinhal de São Bento	411925	2.600	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhalão	411920	6.005	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhão	411930	30.295	10.997,09	916,42	3.665,70
Piraí do Sul	411940	24.374	8.847,76	737,31	2.949,25
Piraquara	411950	87.285	31.684,46	2.640,37	10.561,49
Pitanga	411960	35.052	12.723,88	1.060,32	4.241,29
Pitangueiras	411965	2.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Planaltina do Paraná	411970	3.864	7.200,00	600,00	2.400,00
Planalto	411980	13.983	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponta Grossa	411990	314.681	114.229,20	9.519,10	38.076,40
Pontal do Paraná	411995	17.820	7.200,00	600,00	2.400,00
Porecatu	412000	14.189	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Amazonas	412010	4.348	7.200,00	600,00	2.400,00

Porto Barreiro	412015	3.768	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Rico	412020	2.521	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Vitória	412030	3.833	7.200,00	600,00	2.400,00
Prado Ferreira	412033	3.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Pranchita	412035	5.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Castelo Branco	412040	4.934	7.200,00	600,00	2.400,00
Primeiro de Maio	412050	11.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Prudentópolis	412060	51.008	18.515,90	1.542,99	6.171,97
Quarto Centenário	412065	4.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatiguá	412070	7.148	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatro Barras	412080	19.277	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatro Pontes	412085	3.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Quedas do Iguaçu	412090	31.976	11.607,29	967,27	3.869,10
Querência do Norte	412100	12.306	7.200,00	600,00	2.400,00
Quinta do Sol	412110	5.189	7.200,00	600,00	2.400,00
Quitandinha	412120	16.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Ramilândia	412125	4.365	7.200,00	600,00	2.400,00
Rancho Alegre	412130	4.083	7.200,00	600,00	2.400,00
Rancho Alegre D'Oeste	412135	2.976	7.200,00	600,00	2.400,00
Realeza	412140	16.288	7.200,00	600,00	2.400,00
Rebouças	412150	14.637	7.200,00	600,00	2.400,00
Renascença	412160	6.937	7.200,00	600,00	2.400,00
Reserva	412170	25.148	9.128,72	760,73	3.042,91
Reserva do Iguaçu	412175	7.449	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Claro	412180	11.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão do Pinhal	412190	11.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Azul	412200	13.760	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Bom	412210	3.292	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Bonito do Iguaçu	412215	15.121	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Branco do Ivaí	412217	4.006	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Branco do Sul	412220	33.142	12.030,55	1.002,55	4.010,18
Rio Negro	412230	31.191	11.322,33	943,53	3.774,11
Rolândia	412240	56.352	20.455,78	1.704,65	6.818,59
Roncador	412250	12.309	7.200,00	600,00	2.400,00
Rondon	412260	9.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário do Ivaí	412265	5.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Sabáudia	412270	5.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgado Filho	412280	4.640	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto do Itararé	412290	5.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto do Lontra	412300	12.828	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Amélia	412310	4.105	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cecília do Pavão	412320	3.695	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz de Monte Castelo	412330	8.015	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Fé	412340	10.354	7.200,00	600,00	2.400,00



Santa Helena	412350	24.198	8.783,87	731,99	2.927,96
Santa Inês	412360	1.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Izabel do Oeste	412380	11.747	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Lúcia	412382	3.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Oeste	412385	11.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Mariana	412390	11.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Mônica	412395	3.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Tereza do Oeste	412402	9.320	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha de Itaipu	412405	20.539	7.455,66	621,30	2.485,22
Santana do Itararé	412400	5.697	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio da Platina	412410	42.002	15.246,73	1.270,56	5.082,24
Santo Antônio do Caiuá	412420	2.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Sudoeste	412440	19.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Inácio	412450	4.956	7.200,00	600,00	2.400,00
São Carlos do Ivaí	412460	5.990	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jerônimo da Serra	412470	11.905	7.200,00	600,00	2.400,00
São João	412480	11.187	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Caiuá	412490	6.152	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Ivaí	412500	11.890	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Triunfo	412510	14.399	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge do Ivaí	412530	5.382	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge do Patrocínio	412535	6.080	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge d'Oeste	412520	6.080	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Boa Vista	412540	6.320	7.200,00	600,00	2.400,00
São José das Palmeiras	412545	3.942	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Pinhais	412550	279.297	101.384,81	8.448,73	33.794,94
São Manoel do Paraná	412555	2.170	7.200,00	600,00	2.400,00
São Mateus do Sul	412560	41.188	14.951,24	1.245,94	4.983,75
São Miguel do Iguaçu	412570	26.451	9.601,71	800,14	3.200,57
São Pedro do Iguaçu	412575	6.561	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Ivaí	412580	9.921	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Paraná	412590	2.561	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião da Amoreira	412600	9.012	7.200,00	600,00	2.400,00
São Tomé	412610	5.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapopema	412620	6.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Sarandi	412625	84.651	30.728,31	2.560,69	10.242,77
Saudade do Iguaçu	412627	5.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Sengés	412630	20.445	7.421,54	618,46	2.473,85
Serranópolis do Iguaçu	412635	4.362	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertaneja	412640	5.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertanópolis	412650	16.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Siqueira Campos	412660	17.411	7.200,00	600,00	2.400,00
Sulina	412665	3.434	7.200,00	600,00	2.400,00
Tamarana	412667	11.577	7.200,00	600,00	2.400,00
Tamboara	412670	4.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapejara	412680	15.367	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapira	412690	5.904	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeira Soares	412700	10.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Telêmaco Borba	412710	69.278	25.147,91	2.095,66	8.382,64
Terra Boa	412720	15.069	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Rica	412730	15.060	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Roxa	412740	16.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Tibagi	412750	19.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Tijucas do Sul	412760	13.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Toledo	412770	116.774	42.388,96	3.532,41	14.129,65
Tomazina	412780	8.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Barras do Paraná	412785	12.088	7.200,00	600,00	2.400,00
Tunas do Paraná	412788	6.753	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuneiras do Oeste	412790	8.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupãssi	412795	7.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvo	412796	14.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubiratã	412800	21.558	7.825,55	652,13	2.608,52
Umuarama	412810	99.606	36.156,98	3.013,08	12.052,33
União da Vitória	412820	53.466	19.408,16	1.617,35	6.469,39
Uniflor	412830	2.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Uraí	412840	11.774	7.200,00	600,00	2.400,00
Ventania	412853	11.239	7.200,00	600,00	2.400,00
Vera Cruz do Oeste	412855	9.257	7.200,00	600,00	2.400,00
Verê	412860	8.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Virmond	412865	4.181	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitorino	412870	6.531	7.200,00	600,00	2.400,00
Wenceslau Braz	412850	19.090	7.200,00	600,00	2.400,00
Xambrê	412880	5.829	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PARANÁ	399	10.678.464	5.172.297,62	431.024,80	1.724.099,21
PERNAMBUCO					
Abreu e Lima	260005	96.266	34.944,56	2.912,05	11.648,19
Afogados da Ingazeira	260010	35.528	12.896,66	1.074,72	4.298,89
Afrânio	260020	17.445	7.200,00	600,00	2.400,00
Agrestina	260030	22.591	8.200,53	683,38	2.733,51
Água Preta	260040	30.792	11.177,50	931,46	3.725,83
Águas Belas	260050	39.672	14.400,94	1.200,08	4.800,31
Alagoinha	260060	14.913	7.200,00	600,00	2.400,00
Aliança	260070	35.235	12.790,31	1.065,86	4.263,44
Altinho	260080	22.427	8.141,00	678,42	2.713,67
Amaraji	260090	20.509	7.444,77	620,40	2.481,59
Angelim	260100	10.385	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçoiaba	260105	17.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Arapirina	260110	79.877	28.995,35	2.416,28	9.665,12
Arcoverde	260120	68.000	24.684,00	2.057,00	8.228,00
Barra de Guabiraba	260130	13.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Barreiros	260140	43.911	15.939,69	1.328,31	5.313,23
Belém de Maria	260150	9.703	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém de São Francisco	260160	21.342	7.747,15	645,60	2.582,38
Belo Jardim	260170	74.028	26.872,16	2.239,35	8.957,39
Betânia	260180	12.011	7.200,00	600,00	2.400,00
Bezerros	260190	58.354	21.182,50	1.765,21	7.060,83
Bodocó	260200	34.988	12.700,64	1.058,39	4.233,55
Bom Conselho	260210	45.250	16.425,75	1.368,81	5.475,25
Bom Jardim	260220	40.924	14.855,41	1.237,95	4.951,80
Bonito	260230	40.832	14.822,02	1.235,17	4.940,67
Brejão	260240	9.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejinho	260250	7.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo da Madre de Deus	260260	42.250	15.336,75	1.278,06	5.112,25
Buenos Aires	260270	13.675	7.200,00	600,00	2.400,00
Buíque	260280	53.272	19.337,74	1.611,48	6.445,91



Cabo de Santo Agostinho	260290	171.583	62.284,63	5.190,39	20.761,54
Cabrobó	260300	30.432	11.046,82	920,57	3.682,27
Cachoeirinha	260310	18.123	7.200,00	600,00	2.400,00
Caetés	260320	26.386	9.578,12	798,18	3.192,71
Calçado	260330	11.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Calumbi	260340	7.977	7.200,00	600,00	2.400,00
Camaragibe	260345	143.210	51.985,23	4.332,10	17.328,41
Camocim de São Félix	260350	16.574	7.200,00	600,00	2.400,00
Camutanga	260360	8.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Canhotinho	260370	24.847	9.019,46	751,62	3.006,49
Capoeiras	260380	19.936	7.236,77	603,06	2.412,26
Carnaíba	260390	19.155	7.200,00	600,00	2.400,00
Carnaubeira da Penha	260392	12.451	7.200,00	600,00	2.400,00
Carpina	260400	68.070	24.709,41	2.059,12	8.236,47
Caruaru	260410	298.501	108.355,86	9.029,66	36.118,62
Casinhas	260415	14.798	7.200,00	600,00	2.400,00
Catende	260420	35.251	12.796,11	1.066,34	4.265,37
Cedro	260430	10.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Chã de Alegria	260440	12.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Chã Grande	260450	17.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Condado	260460	24.403	8.858,29	738,19	2.952,76
Correntes	260470	16.686	7.200,00	600,00	2.400,00
Cortês	260480	11.712	7.200,00	600,00	2.400,00
Cumaru	260490	13.812	7.200,00	600,00	2.400,00
Cupira	260500	22.783	8.270,23	689,19	2.756,74
Custódia	260510	33.874	12.296,26	1.024,69	4.098,75
Dormentes	260515	16.462	7.200,00	600,00	2.400,00
Escada	260520	62.604	22.725,25	1.893,77	7.575,08
Exu	260530	31.086	11.284,22	940,35	3.761,41
Feira Nova	260540	20.052	7.278,88	606,57	2.426,29
Fernando de Noronha	260545	3.108	7.200,00	600,00	2.400,00
Ferreiros	260550	11.456	7.200,00	600,00	2.400,00

Flores	260560	23.034	8.361,34	696,78	2.787,11
Floresta	260570	28.100	10.200,30	850,03	3.400,10
Frei Miguelinho	260580	14.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Gameleira	260590	27.823	10.099,75	841,65	3.366,58
Garanhuns	260600	131.313	47.666,62	3.972,22	15.888,87
Glória do Goitá	260610	28.289	10.268,91	855,74	3.422,97
Goiana	260620	74.424	27.015,91	2.251,33	9.005,30
Granito	260630	6.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Gravatá	260640	75.229	27.308,13	2.275,68	9.102,71
Iati	260650	18.350	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibimirim	260660	29.018	10.533,53	877,79	3.511,18
Ibirajuba	260670	7.833	7.200,00	600,00	2.400,00
Igarassu	260680	100.191	36.369,33	3.030,78	12.123,11
Iguaraci	260690	12.397	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilha de Itamaracá	260760	18.658	7.200,00	600,00	2.400,00
Inajá	260700	14.729	7.200,00	600,00	2.400,00
Ingazeira	260710	4.561	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipojuca	260720	75.512	27.410,86	2.284,24	9.136,95
Ipupi	260730	27.353	9.929,14	827,43	3.309,71
Itacuruba	260740	4.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaíba	260750	27.631	10.030,05	835,84	3.343,35
Itambé	260765	36.126	13.113,74	1.092,81	4.371,25
Itapetim	260770	14.063	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapissuma	260775	24.406	8.859,38	738,28	2.953,13
Itaquitinga	260780	15.507	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboatão dos Guararapes	260790	687.688	249.630,74	20.802,56	83.210,25
Jaqueira	260795	12.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Jataúba	260800	15.365	7.200,00	600,00	2.400,00
Jatobá	260805	14.452	7.200,00	600,00	2.400,00
João Alfredo	260810	29.875	10.844,63	903,72	3.614,88
Joaquim Nabuco	260820	16.498	7.200,00	600,00	2.400,00
Jucati	260825	11.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Jupi	260830	14.461	7.200,00	600,00	2.400,00
Jurema	260840	15.552	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Carro	260845	15.230	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Itaenga	260850	20.618	7.484,33	623,69	2.494,78
Lagoa do Ouro	260860	12.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa dos Gatos	260870	15.567	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Grande	260875	22.408	8.134,10	677,84	2.711,37
Lajedo	260880	34.809	12.635,67	1.052,97	4.211,89
Limoeiro	260890	57.243	20.779,21	1.731,60	6.926,40
Macaparana	260900	24.031	8.723,25	726,94	2.907,75
Machados	260910	11.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Manari	260915	18.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Maraial	260920	12.303	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirandiba	260930	13.810	7.200,00	600,00	2.400,00
Moreilândia	261430	10.584	7.200,00	600,00	2.400,00
Moreno	260940	55.659	20.204,22	1.683,68	6.734,74
Nazaré da Mata	260950	30.185	10.957,16	913,10	3.652,39
Olinda	260960	397.268	144.208,28	12.017,36	48.069,43
Orobó	260970	22.239	8.072,76	672,73	2.690,92
Orocó	260980	14.279	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouricuri	260990	66.978	24.313,01	2.026,08	8.104,34
Palmares	261000	58.819	21.351,30	1.779,27	7.117,10
Palmeirina	261010	8.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Panelas	261020	25.500	9.256,50	771,38	3.085,50
Paranatama	261030	12.441	7.200,00	600,00	2.400,00
Parnamirim	261040	19.850	7.200,00	600,00	2.400,00
Passira	261050	28.518	10.352,03	862,67	3.450,68
Paudalho	261060	47.521	17.250,12	1.437,51	5.750,04
Paulista	261070	319.373	115.932,40	9.661,03	38.644,13
Pedra	261080	20.788	7.546,04	628,84	2.515,35
Pesqueira	261090	64.454	23.396,80	1.949,73	7.798,93
Petrolândia	261100	32.568	11.822,18	985,18	3.940,73
Petrolina	261110	281.851	102.311,91	8.525,99	34.103,97
Poção	261120	11.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Pombos	261130	22.120	8.029,56	669,13	2.676,52
Primavera	261140	12.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Quipapá	261150	25.603	9.293,89	774,49	3.097,96
Quixaba	261153	7.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Recife	261160	1.561.659	566.882,22	47.240,18	188.960,74
Riacho das Almas	261170	18.930	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão	261180	39.317	14.272,07	1.189,34	4.757,36
Rio Formoso	261190	21.815	7.918,85	659,90	2.639,62



Sairé	261200	14.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgadinho	261210	8.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgueiro	261220	55.435	20.122,91	1.676,91	6.707,64
Salão	261230	15.547	7.200,00	600,00	2.400,00
Sanharó	261240	18.723	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz	261245	14.782	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz da Baixa Verde	261247	12.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Capibaribe	261250	80.330	29.159,79	2.429,98	9.719,93
Santa Filomena	261255	14.694	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria da Boa Vista	261260	41.745	15.153,44	1.262,79	5.051,15
Santa Maria do Cambucá	261270	12.942	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha	261280	10.184	7.200,00	600,00	2.400,00
São Benedito do Sul	261290	10.838	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento do Una	261300	49.372	17.922,04	1.493,50	5.974,01
São Caitano	261310	36.336	13.189,97	1.099,16	4.396,66
São João	261320	22.087	8.017,58	668,13	2.672,53
São Joaquim do Monte	261330	21.872	7.939,54	661,63	2.646,51
São José da Coroa Grande	261340	18.555	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Belmonte	261350	34.118	12.384,83	1.032,07	4.128,28
São José do Egito	261360	31.792	11.540,50	961,71	3.846,83
São Lourenço da Mata	261370	99.945	36.280,04	3.023,34	12.093,35
São Vicente Ferrer	261380	17.333	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Talhada	261390	80.294	29.146,72	2.428,89	9.715,57
Serrita	261400	18.958	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertânia	261410	35.914	13.036,78	1.086,40	4.345,59
Sirinhaém	261420	38.610	14.015,43	1.167,95	4.671,81
Solidão	261440	6.123	7.200,00	600,00	2.400,00
Surubim	261450	56.795	20.616,59	1.718,05	6.872,20
Tabira	261460	27.219	9.880,50	823,37	3.293,50
Tacaimbó	261470	12.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Tacaratu	261480	22.231	8.069,85	672,49	2.689,95
Tamandaré	261485	18.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaritinga do Norte	261500	22.657	8.224,49	685,37	2.741,50
Terezinha	261510	6.774	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Nova	261520	9.801	7.200,00	600,00	2.400,00
Timbaúba	261530	51.770	18.792,51	1.566,04	6.264,17
Toritama	261540	33.206	12.053,78	1.004,48	4.017,93
Tracunhaém	261550	13.265	7.200,00	600,00	2.400,00
Trindade	261560	26.250	9.528,75	794,06	3.176,25
Triunfo	261570	15.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupanatinga	261580	19.026	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuparetama	261590	8.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Venturosa	261600	16.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Verdejante	261610	10.098	7.200,00	600,00	2.400,00
Vertente do Lério	261618	7.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Vertentes	261620	18.186	7.200,00	600,00	2.400,00
Vicência	261630	27.883	10.121,53	843,46	3.373,84
Vitória de Santo Antão	261640	126.399	45.882,84	3.823,57	15.294,28
Xexeu	261650	14.887	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PERNAMBUCO	185	8.810.256	3.410.071,57	284.172,63	1.136.690,52
PIAUÍ					
Acauã	220005	7.354	7.200,00	600,00	2.400,00
Agricolândia	220010	5.094	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Branca	220020	16.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoinha do Piauí	220025	7.736	7.200,00	600,00	2.400,00
Alegrete do Piauí	220027	4.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Longá	220030	14.147	7.200,00	600,00	2.400,00
Altos	220040	39.735	14.423,81	1.201,98	4.807,94
Alvorada do Gurguéia	220045	5.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Amarante	220050	17.892	7.200,00	600,00	2.400,00
Angical do Piauí	220060	6.793	7.200,00	600,00	2.400,00
Anísio de Abreu	220070	8.552	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Almeida	220080	3.267	7.200,00	600,00	2.400,00
Aroazes	220090	6.019	7.200,00	600,00	2.400,00
Aroeiras do Itaim	220095	2.759	7.200,00	600,00	2.400,00
Arraial	220100	5.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Assunção do Piauí	220105	8.370	7.200,00	600,00	2.400,00
Avelino Lopes	220110	12.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Baixa Grande do Ribeiro	220115	10.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra D'Alcântara	220117	3.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Barras	220120	44.913	16.303,42	1.358,62	5.434,47
Barreiras do Piauí	220130	3.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Barro Duro	220140	6.853	7.200,00	600,00	2.400,00
Batalha	220150	26.681	9.685,20	807,10	3.228,40
Bela Vista do Piauí	220155	3.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém do Piauí	220157	2.912	7.200,00	600,00	2.400,00
Beneditinos	220160	9.837	7.200,00	600,00	2.400,00
Bertolínia	220170	5.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Betânia do Piauí	220173	6.442	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Hora	220177	6.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Bocaina	220180	4.146	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	220190	20.511	7.445,49	620,46	2.481,83
Bom Princípio do Piauí	220191	5.506	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonfim do Piauí	220192	5.376	7.200,00	600,00	2.400,00
Boqueirão do Piauí	220194	6.599	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasileira	220196	7.970	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo do Piauí	220198	4.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Burití dos Lopes	220200	19.796	7.200,00	600,00	2.400,00
Burití dos Montes	220202	8.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabeceiras do Piauí	220205	9.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajazeiras do Piauí	220207	3.323	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajueiro da Praia	220208	7.286	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldeirão Grande do Piauí	220209	5.809	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinas do Piauí	220210	5.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Alegre do Fidalgo	220211	4.647	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Grande do Piauí	220213	5.898	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Largo do Piauí	220217	7.035	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Maior	220220	46.068	16.722,68	1.393,56	5.574,23
Canavieira	220225	4.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Canto do Buriti	220230	20.761	7.536,24	628,02	2.512,08
Capitão de Campos	220240	11.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitão Gervásio Oliveira	220245	4.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Caracol	220250	10.838	7.200,00	600,00	2.400,00
Caraúbas do Piauí	220253	5.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Caridade do Piauí	220255	4.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Castelo do Piauí	220260	19.142	7.200,00	600,00	2.400,00
Caxingó	220265	5.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Cocal	220270	27.220	9.880,86	823,41	3.293,62
Cocal de Telha	220271	4.689	7.200,00	600,00	2.400,00
Cocal dos Alves	220272	5.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Coivaras	220273	3.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Colônia do Gurguéia	220275	5.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Colônia do Piauí	220277	7.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Canindé	220280	5.077	7.200,00	600,00	2.400,00



Coronel José Dias	220285	4.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Corrente	220290	25.406	9.222,38	768,53	3.074,13
Cristalândia do Piauí	220300	8.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristino Castro	220310	9.836	7.200,00	600,00	2.400,00
Curimatá	220320	10.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Currais	220323	4.710	7.200,00	600,00	2.400,00
Curral Novo do Piauí	220327	5.119	7.200,00	600,00	2.400,00
Curralinhos	220325	4.242	7.200,00	600,00	2.400,00
Demerval Lobão	220330	13.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Dirceu Arcoverde	220335	6.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Expedito Lopes	220340	6.793	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Inocêncio	220345	10.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Domingos Mourão	220342	4.447	7.200,00	600,00	2.400,00
Elesbão Veloso	220350	14.490	7.200,00	600,00	2.400,00
Eliseu Martins	220360	4.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Esperantina	220370	37.520	13.619,76	1.134,98	4.539,92
Fartura do Piauí	220375	5.402	7.200,00	600,00	2.400,00
Flores do Piauí	220380	4.615	7.200,00	600,00	2.400,00
Floresta do Piauí	220385	2.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Floriano	220390	57.968	21.042,38	1.753,53	7.014,13
Francinópolis	220400	5.458	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Ayres	220410	5.147	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Macedo	220415	2.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Santos	220420	8.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Fronteiras	220430	11.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Geminiano	220435	5.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Gilbués	220440	10.681	7.200,00	600,00	2.400,00
Guadalupe	220450	9.809	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaribas	220455	4.491	7.200,00	600,00	2.400,00
Hugo Napoleão	220460	3.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilha Grande	220465	8.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Inhuma	220470	15.490	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiranga do Piauí	220480	9.739	7.200,00	600,00	2.400,00
Isaías Coelho	220490	8.043	7.200,00	600,00	2.400,00
Itainópolis	220500	11.498	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaueira	220510	10.904	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacobina do Piauí	220515	5.831	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaicós	220520	17.786	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim do Mulato	220525	4.318	7.200,00	600,00	2.400,00
Jatobá do Piauí	220527	4.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Jerumenha	220530	4.490	7.200,00	600,00	2.400,00
João Costa	220535	3.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Joaquim Pires	220540	14.276	7.200,00	600,00	2.400,00
Joca Marques	220545	5.614	7.200,00	600,00	2.400,00
José de Freitas	220550	36.485	13.244,06	1.103,67	4.414,69
Juazeiro do Piauí	220551	4.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Júlio Borges	220552	5.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Jurema	220553	4.559	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Alegre	220555	4.559	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa de São Francisco	220557	6.796	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Barro do Piauí	220556	4.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Piauí	220558	3.817	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Sítio	220559	5.292	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoinha do Piauí	220554	2.676	7.200,00	600,00	2.400,00
Landri Sales	220560	5.753	7.200,00	600,00	2.400,00
Luís Correia	220570	27.148	9.854,72	821,23	3.284,91
Luzilândia	220580	25.099	9.110,94	759,24	3.036,98
Madeiro	220585	8.012	7.200,00	600,00	2.400,00
Manoel Emídio	220590	5.543	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcolândia	220595	7.477	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcos Parente	220600	4.297	7.200,00	600,00	2.400,00
Massapê do Piauí	220605	6.672	7.200,00	600,00	2.400,00
Matias Olímpio	220610	10.863	7.200,00	600,00	2.400,00
Miguel Alves	220620	33.410	12.127,83	1.010,65	4.042,61
Miguel Leão	220630	1.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Milton Brandão	220635	7.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Monsenhor Gil	220640	10.639	7.200,00	600,00	2.400,00
Monsenhor Hipólito	220650	7.425	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre do Piauí	220660	10.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro Cabeça no Tempo	220665	10.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro do Chapéu do Piauí	220667	6.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Murici dos Portelas	220669	8.024	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazaré do Piauí	220670	7.070	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazária	220672	7.895	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora de Nazaré	220675	4.192	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora dos Remédios	220680	8.378	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Santa Rita	220795	4.199	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Oriente do Piauí	220690	6.321	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Santo Antônio	220695	3.547	7.200,00	600,00	2.400,00
Oeiras	220700	36.293	13.174,36	1.097,86	4.391,45
Olho D'Água do Piauí	220710	2.755	7.200,00	600,00	2.400,00
Padre Marcos	220720	7.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Paes Landim	220730	4.562	7.200,00	600,00	2.400,00

Pajeú do Piauí	220735	3.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeira do Piauí	220740	5.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeirais	220750	14.306	7.200,00	600,00	2.400,00
Paqueta	220755	4.686	7.200,00	600,00	2.400,00
Parnaíba	220760	10.731	7.200,00	600,00	2.400,00
Parnaíba	220770	146.059	53.019,42	4.418,28	17.673,14
Passagem Franca do Piauí	220775	4.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Patos do Piauí	220777	6.417	7.200,00	600,00	2.400,00
Pau D'Arco do Piauí	220779	3.903	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulistana	220780	20.390	7.401,57	616,80	2.467,19
Pavussu	220785	4.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro II	220790	37.850	13.739,55	1.144,96	4.579,85
Pedro Laurentino	220793	2.418	7.200,00	600,00	2.400,00
Picos	220800	73.021	26.506,62	2.208,89	8.835,54
Pimenteiras	220810	12.125	7.200,00	600,00	2.400,00
Pio IX	220820	17.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Piracuruca	220830	26.499	9.619,14	801,59	3.206,38
Piripiri	220840	62.107	22.544,84	1.878,74	7.514,95
Porto	220850	11.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Alegre do Piauí	220855	2.567	7.200,00	600,00	2.400,00
Prata do Piauí	220860	3.260	7.200,00	600,00	2.400,00
Queimada Nova	220865	9.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Redenção do Gurguéia	220870	8.567	7.200,00	600,00	2.400,00



Regeneração	220880	18.190	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho Frio	220885	5.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeira do Piauí	220887	4.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeiro Gonçalves	220890	6.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Grande do Piauí	220900	6.650	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Piauí	220910	5.969	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz dos Milagres	220915	3.457	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Filomena	220920	6.180	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luz	220930	5.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa do Piauí	220937	5.304	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Piauí	220935	5.015	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio de Lisboa	220940	5.965	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio dos Milagres	220945	2.032	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Inácio do Piauí	220950	3.756	7.200,00	600,00	2.400,00
São Braz do Piauí	220955	4.455	7.200,00	600,00	2.400,00
São Félix do Piauí	220960	3.201	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco de Assis do Piauí	220965	5.224	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Piauí	220970	6.461	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Gurguéia	220975	2.544	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Piauí	220980	4.485	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Canabrava	220985	4.511	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Fronteira	220987	5.174	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Serra	220990	6.877	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Varjota	220995	4.965	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Arraial	220997	7.440	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Piauí	221000	19.264	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Divino	221005	5.217	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Peixe	221010	3.835	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Piauí	221020	7.028	7.200,00	600,00	2.400,00
São Julião	221030	6.111	7.200,00	600,00	2.400,00
São Lourenço do Piauí	221035	5.115	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luís do Piauí	221037	2.687	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel da Baixa Grande	221038	2.153	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Fidalgo	221039	3.182	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Tapuio	221040	19.831	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Piauí	221050	13.544	7.200,00	600,00	2.400,00
São Raimundo Nonato	221060	32.215	11.694,05	974,50	3.898,02
Sebastião Barros	221062	4.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Sebastião Leal	221063	4.231	7.200,00	600,00	2.400,00
Sigefredo Pacheco	221065	9.846	7.200,00	600,00	2.400,00
Simões	221070	14.167	7.200,00	600,00	2.400,00
Simplicio Mendes	221080	11.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Socorro do Piauí	221090	4.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Sussuapara	221093	5.759	7.200,00	600,00	2.400,00
Tamboril do Piauí	221095	3.037	7.200,00	600,00	2.400,00
Tanque do Piauí	221097	2.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Teresina	221100	802.537	291.320,93	24.276,74	97.106,98
União	221110	43.135	15.658,01	1.304,83	5.219,34
Uruçuí	221120	19.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Valença do Piauí	221130	20.303	7.369,99	614,17	2.456,66
Várzea Branca	221135	5.338	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea Grande	221140	4.560	7.200,00	600,00	2.400,00
Vera Mendes	221150	3.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Nova do Piauí	221160	3.136	7.200,00	600,00	2.400,00
Wall Ferraz	221170	4.636	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PIAUÍ	224	3.147.959	2.075.068,24	172.922,35	691.689,41

RIO DE JANEIRO					
Angra dos Reis	330010	168.664	61.225,03	5.102,09	20.408,34
Aperibé	330015	9.556	7.200,00	600,00	2.400,00
Araruama	330020	109.705	39.822,92	3.318,58	13.274,31
Areal	330022	11.982	7.200,00	600,00	2.400,00
Armação dos Búzios	330023	28.653	10.401,04	866,75	3.467,01
Arraial do Cabo	330025	26.896	9.763,25	813,60	3.254,42
Barra do Pirai	330030	103.833	37.691,38	3.140,95	12.563,79
Barra Mansa	330040	176.899	64.214,34	5.351,19	21.404,78
Belford Roxo	330045	501.544	182.060,47	15.171,71	60.686,82
Bom Jardim	330050	26.549	9.637,29	803,11	3.212,43
Bom Jesus do Itabapoana	330060	35.303	12.814,99	1.067,92	4.271,66
Cabo Frio	330070	186.004	67.519,45	5.626,62	22.506,48
Cachoeiras de Macacu	330080	57.300	20.799,90	1.733,33	6.933,30
Cambuci	330090	14.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos dos Goytacazes	330100	434.008	157.544,90	13.128,74	52.514,97
Cantagalo	330110	20.540	7.456,02	621,34	2.485,34
Carapebus	330093	11.939	7.200,00	600,00	2.400,00
Cardoso Moreira	330115	12.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmo	330120	18.024	7.200,00	600,00	2.400,00
Casimiro de Abreu	330130	30.572	11.097,64	924,80	3.699,21
Comendador Levy Gasparian	330095	8.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição de Macabu	330140	20.687	7.509,38	625,78	2.503,13
Cordeiro	330150	19.902	7.200,00	600,00	2.400,00
Duas Barras	330160	10.891	7.200,00	600,00	2.400,00
Duque de Caxias	330170	872.762	316.812,61	26.401,05	105.604,20
Engenheiro Paulo de Frontin	330180	13.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Guapimirim	330185	49.748	18.058,52	1.504,88	6.019,51
Iguaba Grande	330187	22.947	8.329,76	694,15	2.776,59
Itaboraí	330190	228.996	83.125,55	6.927,13	27.708,52
Itaguaí	330200	105.633	38.344,78	3.195,40	12.781,59
Italva	330205	14.676	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaocara	330210	22.452	8.150,08	679,17	2.716,69
Itaperuna	330220	99.454	36.101,80	3.008,48	12.033,93
Itatiaia	330225	35.577	12.914,45	1.076,20	4.304,82
Japeri	330227	101.690	36.913,47	3.076,12	12.304,49
Laje do Muriaé	330230	7.997	7.200,00	600,00	2.400,00
Macaé	330240	194.413	70.571,92	5.880,99	23.523,97
Macuco	330245	5.626	7.200,00	600,00	2.400,00
Magé	330250	244.334	88.693,24	7.391,10	29.564,41
Mangaratiba	330260	32.533	11.809,48	984,12	3.936,49
Maricá	330270	123.492	44.827,60	3.735,63	14.942,53
Mendes	330280	17.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Mesquita	330285	190.056	68.990,33	5.749,19	22.996,78
Miguel Pereira	330290	25.866	9.389,36	782,45	3.129,79
Miracema	330300	26.824	9.737,11	811,43	3.245,70
Natividade	330310	15.406	7.200,00	600,00	2.400,00
Nilópolis	330320	159.408	57.865,10	4.822,09	19.288,37
Niterói	330330	479.384	174.016,39	14.501,37	58.005,46
Nova Friburgo	330340	178.653	64.851,04	5.404,25	21.617,01
Nova Iguaçu	330350	865.089	314.027,31	26.168,94	104.675,77
Paracambi	330360	45.016	16.340,81	1.361,73	5.446,94
Paraíba do Sul	330370	41.679	15.129,48	1.260,79	5.043,16



Parati	330380	35.730	12.969,99	1.080,83	4.323,33
Paty do Alferes	330385	26.196	9.509,15	792,43	3.169,72
Petrópolis	330390	315.119	114.388,20	9.532,35	38.129,40
Pinheiral	330395	22.382	8.124,67	677,06	2.708,22
Piraí	330400	26.114	9.479,38	789,95	3.159,79
Porciúncula	330410	18.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Real	330411	16.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatis	330412	13.137	7.200,00	600,00	2.400,00
Queimados	330414	139.378	50.594,21	4.216,18	16.864,74
Quissamã	330415	19.878	7.200,00	600,00	2.400,00
Resende	330420	130.035	47.202,71	3.933,56	15.734,24
Rio Bonito	330430	130.035	47.202,71	3.933,56	15.734,24
Rio das Flores	330450	8.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Claro	330440	130.035	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio de Janeiro	330455	6.186.710	2.245.775,73	187.147,98	748.591,91
Rio das Ostras	330452	96.622	35.073,79	2.922,82	11.691,26
Santa Maria Madalena	330460	10.775	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio de Pádua	330470	42.405	15.393,02	1.282,75	5.131,01
São Fidélis	330480	39.256	14.249,93	1.187,49	4.749,98
São Francisco de Itabapoana	330475	47.832	17.363,02	1.446,92	5.787,67
São Gonçalo	330490	991.382	359.871,67	29.989,31	119.957,22
São João da Barra	330500	30.595	11.105,99	925,50	3.702,00
São João de Meriti	330510	469.827	170.547,20	14.212,27	56.849,07
São José de Ubá	330513	7.297	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Vale do Rio Preto	330515	20.574	7.468,36	622,36	2.489,45
São Pedro da Aldeia	330520	84.866	30.806,36	2.567,20	10.268,79
São Sebastião do Alto	330530	9.052	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapucaia	330540	17.356	7.200,00	600,00	2.400,00
Saquarema	330550	69.374	25.182,76	2.098,56	8.394,25
Seropédica	330555	78.819	28.611,30	2.384,27	9.537,10
Silva Jardim	330560	22.230	8.069,49	672,46	2.689,83
Sumidouro	330570	15.313	7.200,00	600,00	2.400,00
Tanguá	330575	30.531	11.082,75	923,56	3.694,25
Teresópolis	330580	162.075	58.833,23	4.902,77	19.611,08
Trajano de Moraes	330590	9.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Rios	330600	76.075	27.615,23	2.301,27	9.205,08
Valença	330610	75.819	27.522,30	2.293,52	9.174,10
Varre-Sai	330615	8.852	7.200,00	600,00	2.400,00
Vassouras	330620	34.259	12.436,02	1.036,33	4.145,34
Volta Redonda	330630	261.403	94.889,29	7.907,44	31.629,76
TOTAL RIO DE JANEIRO	92	16.197.082	5.907.526,58	492.293,88	1.969.175,53

RIO GRANDE DO NORTE					
Acari	240010	11.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Açu	240020	53.282	19.341,37	1.611,78	6.447,12
Afonso Bezerra	240030	10.594	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Nova	240040	2.952	7.200,00	600,00	2.400,00
Alexandria	240050	14.151	7.200,00	600,00	2.400,00
Almino Afonso	240060	5.071	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto do Rodrigues	240070	12.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Angicos	240080	11.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Martins	240090	7.245	7.200,00	600,00	2.400,00
Apodi	240100	35.768	12.983,78	1.081,98	4.327,93
Areia Branca	240110	25.394	9.218,02	768,17	3.072,67
Arês	240120	12.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Augusto Severo	240130	9.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Baía Formosa	240140	8.811	7.200,00	600,00	2.400,00
Baraúna	240145	24.347	8.837,96	736,50	2.945,99
Barcelona	240150	4.042	7.200,00	600,00	2.400,00
Bento Fernandes	240160	5.199	7.200,00	600,00	2.400,00
Bodó	240165	2.592	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	240170	8.725	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejinho	240180	11.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Caçara do Norte	240185	6.652	7.200,00	600,00	2.400,00
Caçara do Rio do Vento	240190	3.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Caicó	240200	63.006	22.871,18	1.905,93	7.623,73
Campo Redondo	240210	10.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Canguaretama	240220	30.541	11.086,38	923,87	3.695,46
Caraúbas	240230	20.471	7.430,97	619,25	2.476,99
Carnaúba dos Dantas	240240	7.083	7.200,00	600,00	2.400,00
Carnaubais	240250	9.712	7.200,00	600,00	2.400,00
Ceará-Mirim	240260	67.869	24.636,45	2.053,04	8.212,15
Cerro Corá	240270	11.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Ezequiel	240280	5.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel João Pessoa	240290	4.993	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzeta	240300	8.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Currais Novos	240310	43.536	15.723,35	1.310,28	5.241,12
Doutor Severiano	240320	6.616	7.200,00	600,00	2.400,00
Encanto	240330	5.365	7.200,00	600,00	2.400,00
Equador	240340	6.084	7.200,00	600,00	2.400,00
Espírito Santo	240350	10.373	7.200,00	600,00	2.400,00
Extremoz	240360	22.751	8.258,61	688,22	2.752,87
Felipe Guerra	240370	5.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Fernando Pedroza	240375	2.994	7.200,00	600,00	2.400,00
Florânia	240380	8.487	7.200,00	600,00	2.400,00
Francisco Dantas	240390	3.008	7.200,00	600,00	2.400,00
Frutuoso Gomes	240400	4.468	7.200,00	600,00	2.400,00
Galinhos	240410	2.264	7.200,00	600,00	2.400,00
Goianinha	240420	21.321	7.739,52	644,96	2.579,84
Governador Dix-Sept Rosado	240430	12.835	7.200,00	600,00	2.400,00
Grossos	240440	9.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Guamaré	240450	12.558	7.200,00	600,00	2.400,00
Ielmo Marinho	240460	12.189	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipanguaçu	240470	14.056	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipueira	240480	2.115	7.200,00	600,00	2.400,00
Itajá	240485	6.629	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaú	240490	5.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaçanã	240500	8.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Jandaíra	240510	6.688	7.200,00	600,00	2.400,00
Janduí	240520	5.562	7.200,00	600,00	2.400,00
Januário Cicco	240530	8.629	7.200,00	600,00	2.400,00
Japi	240540	5.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim de Angicos	240550	2.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim de Piranhas	240560	14.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Jardim do Seridó	240570	12.384	7.200,00	600,00	2.400,00
João Câmara	240580	31.518	11.441,03	953,42	3.813,68



João Dias	240590	2.824	7.200,00	600,00	2.400,00
José da Penha	240600	6.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Jucurutu	240610	18.069	7.200,00	600,00	2.400,00
Jundiá	240615	3.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa d'Anta	240620	6.164	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa de Pedras	240630	7.282	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa de Velhos	240640	2.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Nova	240650	13.718	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Salgada	240660	7.449	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajes	240670	10.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajes Pintadas	240680	4.309	7.200,00	600,00	2.400,00
Lucrécia	240690	3.550	7.200,00	600,00	2.400,00
Luís Gomes	240700	10.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Macaíba	240710	66.380	24.095,94	2.008,00	8.031,98
Macau	240720	28.157	10.220,99	851,75	3.407,00
Major Sales	240725	3.631	7.200,00	600,00	2.400,00
Marcelino Vieira	240730	8.331	7.200,00	600,00	2.400,00
Martins	240740	8.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Maxaranguape	240750	9.371	7.200,00	600,00	2.400,00
Messias Targino	240760	3.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Montanhas	240770	12.834	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre	240780	21.448	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte das Gameleiras	240790	21.448	7.785,62	648,80	2.595,21
Mossoró	240800	244.287	88.676,18	7.389,68	29.558,73
Natal	240810	806.203	292.651,69	24.387,64	97.550,56
Nísia Floresta	240820	24.109	8.751,57	729,30	2.917,19
Nova Cruz	240830	36.561	13.271,64	1.105,97	4.423,88
Olho-d'Água do Borges	240840	4.578	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Branco	240850	5.166	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraná	240860	4.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Parau	240870	3.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Parazinho	240880	4.977	7.200,00	600,00	2.400,00

Parelhas	240890	20.676	7.505,39	625,45	2.501,80
Parnamirim	240325	184.222	66.872,59	5.572,72	22.290,86
Passa e Fica	240910	10.954	7.200,00	600,00	2.400,00
Passagem	240920	2.703	7.200,00	600,00	2.400,00
Patu	240930	11.671	7.200,00	600,00	2.400,00
Pau dos Ferros	240940	27.809	10.094,67	841,22	3.364,89
Pedra Grande	240950	4.027	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Preta	240960	2.718	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Avelino	240970	7.559	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Velho	240980	14.118	7.200,00	600,00	2.400,00
Pendências	240990	13.034	7.200,00	600,00	2.400,00
Pilões	241000	3.535	7.200,00	600,00	2.400,00
Poço Branco	241010	12.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Portalegre	241020	7.082	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto do Mangue	241025	5.033	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Juscelino	241030	8.703	7.200,00	600,00	2.400,00
Pureza	241040	8.415	7.200,00	600,00	2.400,00
Rafael Fernandes	241050	4.797	7.200,00	600,00	2.400,00
Rafael Godeiro	241060	3.251	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho da Cruz	241070	3.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Riacho de Santana	241080	4.437	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachuelo	241090	7.171	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Fogo	240895	10.124	7.200,00	600,00	2.400,00
Rodolfo Fernandes	241100	4.724	7.200,00	600,00	2.400,00
Ruy Barbosa	241110	3.730	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz	241120	35.095	12.739,49	1.061,62	4.246,50
Santa Maria	240933	4.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Matos	241140	14.544	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Seridó	241142	2.858	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio	241150	22.071	8.011,77	667,65	2.670,59
São Bento do Norte	241160	3.658	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento do Trairi	241170	3.875	7.200,00	600,00	2.400,00
São Fernando	241180	3.505	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Oeste	241190	3.807	7.200,00	600,00	2.400,00
São Gonçalo do Amarante	241200	80.737	29.307,53	2.442,29	9.769,18
São João do Sabugi	241210	5.953	7.200,00	600,00	2.400,00
São José de Mipibu	241220	38.404	13.940,65	1.161,72	4.646,88
São José do Campestre	241230	12.079	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Seridó	241240	4.066	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel	241250	23.593	8.564,26	713,69	2.854,75
São Miguel do Gostoso	241255	9.240	7.200,00	600,00	2.400,00
São Paulo do Potengi	241260	15.017	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro	241270	6.590	7.200,00	600,00	2.400,00
São Rafael	241280	8.357	7.200,00	600,00	2.400,00
São Tomé	241290	11.501	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vicente	241300	6.023	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Elói de Souza	241310	6.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Georgino Avelino	241320	3.854	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra de São Bento	241330	5.973	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra do Mel	241335	9.627	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Negra do Norte	241340	7.428	7.200,00	600,00	2.400,00
Serrinha	241350	6.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Serrinha dos Pintos	241355	4.504	7.200,00	600,00	2.400,00
Severiano Melo	241360	5.224	7.200,00	600,00	2.400,00
Sítio Novo	241370	5.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Taboleiro Grande	241380	2.380	7.200,00	600,00	2.400,00
Taipu	241390	12.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Tangará	241400	13.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Tenente Ananias	241410	9.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Tenente Laurentino Cruz	241415	5.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Tibau	241105	3.937	7.200,00	600,00	2.400,00
Tibau do Sul	241420	11.707	7.200,00	600,00	2.400,00
Timbaúba dos Batistas	241430	2.380	7.200,00	600,00	2.400,00
Touros	241440	30.549	11.089,29	924,11	3.696,43
Triunfo Potiguar	241445	3.327	7.200,00	600,00	2.400,00
Umarizal	241450	10.913	7.200,00	600,00	2.400,00
Upanema	241460	13.334	7.200,00	600,00	2.400,00
Várzea	241470	5.475	7.200,00	600,00	2.400,00
Venha-Ver	241475	3.612	7.200,00	600,00	2.400,00
Vera Cruz	241480	10.861	7.200,00	600,00	2.400,00
Viçosa	241490	1.856	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Flor	241500	2.745	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	167	3.156.540	1.773.947,90	147.828,99	591.315,97



RIO GRANDE DO SUL					
Aceguá	430003	4.347	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Santa	430005	3.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Agudo	430010	17.063	7.200,00	600,00	2.400,00
Ajuricaba	430020	7.374	7.200,00	600,00	2.400,00
Alecrim	430030	7.259	7.200,00	600,00	2.400,00
Alegrete	430040	78.984	28.671,19	2.389,27	9.557,06
Alegria	430045	4.775	7.200,00	600,00	2.400,00
Almirante Tamandaré do Sul	430047	2.208	7.200,00	600,00	2.400,00
Alpestre	430050	8.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Alegre	430055	1.945	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Feliz	430057	3.067	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvorada	430060	213.894	77.643,52	6.470,29	25.881,17
Amaral Ferrador	430063	6.602	7.200,00	600,00	2.400,00
Ametista do Sul	430064	8.538	7.200,00	600,00	2.400,00
André da Rocha	430066	1.276	7.200,00	600,00	2.400,00
Anta Gorda	430070	6.326	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Prado	430080	14.274	7.200,00	600,00	2.400,00
Arambaré	430085	3.929	7.200,00	600,00	2.400,00
Araricá	430087	5.181	7.200,00	600,00	2.400,00
Aratiba	430090	6.690	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio do Meio	430100	19.059	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio do Padre	430107	2.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio do Sal	430105	7.291	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio do Tigre	430120	13.208	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio dos Ratos	430110	14.181	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio Grande	430130	18.748	7.200,00	600,00	2.400,00
Arvorezinha	430140	10.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Augusto Pestana	430150	7.361	7.200,00	600,00	2.400,00
Aurea	430155	3.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Bagé	430160	115.745	42.015,44	3.501,29	14.005,15
Balneário Pinhal	430163	11.840	7.200,00	600,00	2.400,00
Barão	430165	5.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Barão de Cotegipe	430170	6.724	7.200,00	600,00	2.400,00
Barão do Triunfo	430175	7.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Guarita	430185	3.067	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Quaraí	430187	3.873	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Ribeiro	430190	11.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Rio Azul	430192	1.978	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra Funda	430195	2.453	7.200,00	600,00	2.400,00
Barracão	430180	5.401	7.200,00	600,00	2.400,00
Barros Cassal	430200	11.879	7.200,00	600,00	2.400,00
Benjamin Constant do Sul	430205	2.188	7.200,00	600,00	2.400,00
Bento Gonçalves	430210	106.999	38.840,64	3.236,72	12.946,88
Boa Vista das Missões	430215	2.100	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Buricá	430220	6.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Cadeado	430222	2.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Incra	430223	2.583	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista do Sul	430225	2.700	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	430230	12.201	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Princípio	430235	11.731	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Progresso	430237	2.404	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Retiro do Sul	430240	11.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Boqueirão do Leão	430245	8.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Bossoroca	430250	7.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Bozano	430258	2.361	7.200,00	600,00	2.400,00
Braga	430260	3.842	7.200,00	600,00	2.400,00
Brochier	430265	4.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Butiá	430270	20.213	7.337,32	611,44	2.445,77
Caçapava do Sul	430280	33.060	12.000,78	1.000,07	4.000,26
Cacequi	430290	13.578	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeira do Sul	430300	86.557	31.420,19	2.618,35	10.473,40
Cachoeirinha	430310	118.089	42.866,31	3.572,19	14.288,77
Cacique Doble	430320	5.008	7.200,00	600,00	2.400,00
Caibaté	430330	5.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Caíçara	430340	5.240	7.200,00	600,00	2.400,00
Camaquã	430350	62.723	22.768,45	1.897,37	7.589,48
Camargo	430355	2.549	7.200,00	600,00	2.400,00
Cambará do Sul	430360	7.238	7.200,00	600,00	2.400,00
Campestre da Serra	430367	3.328	7.200,00	600,00	2.400,00
Campina das Missões	430370	6.352	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinas do Sul	430380	5.745	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Bom	430390	59.366	21.549,86	1.795,82	7.183,29
Campo Novo	430400	5.419	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Borges	430410	3.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Candelária	430420	30.423	11.043,55	920,30	3.681,18
Cândido Godói	430430	6.722	7.200,00	600,00	2.400,00
Candiota	430435	8.576	7.200,00	600,00	2.400,00
Canela	430440	41.115	14.924,75	1.243,73	4.974,92
Canguçu	430450	56.064	20.351,23	1.695,94	6.783,74
Canoas	430460	332.056	120.536,33	10.044,69	40.178,78
Canudos do Vale	430461	2.004	7.200,00	600,00	2.400,00
Capão Bonito do Sul	430462	1.877	7.200,00	600,00	2.400,00
Capão da Canoa	430463	1.877	681,35	56,78	227,12
Capão do Cipó	430465	1.877	7.200,00	600,00	2.400,00
Capão do Leão	430466	1.877	681,35	56,78	227,12
Capela de Santana	430468	11.617	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitão	430469	2.694	7.200,00	600,00	2.400,00
Capivari do Sul	430467	3.528	7.200,00	600,00	2.400,00
Caraá	430471	7.606	7.200,00	600,00	2.400,00
Carazinho	430470	60.388	21.920,84	1.826,74	7.306,95
Carlos Barbosa	430480	25.866	9.389,36	782,45	3.129,79
Carlos Gomes	430485	1.718	7.200,00	600,00	2.400,00
Casca	430490	8.654	7.200,00	600,00	2.400,00
Caseiros	430495	3.132	7.200,00	600,00	2.400,00
Catuípe	430500	9.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Caxias do Sul	430510	410.166	148.890,26	12.407,52	49.630,09
Centenário	430511	3.100	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerrito	430512	6.767	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerro Branco	430513	4.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerro Grande	430515	2.659	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerro Grande do Sul	430517	9.854	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerro Largo	430520	12.861	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada	430530	9.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Charqueadas	430535	36.045	13.084,34	1.090,36	4.361,45
Charrua	430537	3.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Chiapetta	430540	4.094	7.200,00	600,00	2.400,00



Chuí	430543	5.496	7.200,00	600,00	2.400,00
Chuvisca	430544	5.159	7.200,00	600,00	2.400,00
Cidreira	430545	11.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Ciriaco	430550	5.020	7.200,00	600,00	2.400,00
Colinas	430558	2.470	7.200,00	600,00	2.400,00
Colorado	430560	3.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Condor	430570	6.873	7.200,00	600,00	2.400,00
Constantina	430580	10.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Coqueiro Baixo	430583	1.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Coqueiros do Sul	430585	3.342	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Barros	430587	2.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Bicaco	430590	7.971	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Pilar	430593	1.645	7.200,00	600,00	2.400,00
Cotiporã	430595	4.887	7.200,00	600,00	2.400,00
Coxilha	430597	2.997	7.200,00	600,00	2.400,00
Crissiumal	430600	15.096	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristal	430605	7.393	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristal do Sul	430607	3.099	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruz Alta	430610	64.438	23.390,99	1.949,25	7.797,00
Cruzaltense	430613	2.266	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzeiro do Sul	430620	12.752	7.200,00	600,00	2.400,00
David Canabarro	430630	4.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Derrubadas	430632	3.391	7.200,00	600,00	2.400,00
Dezesseis de Novembro	430635	2.923	7.200,00	600,00	2.400,00
Dilermando de Aguiar	430637	3.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Dois Irmãos	430640	26.421	9.590,82	799,24	3.196,94
Dois Irmãos das Missões	430642	2.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Dois Lajeados	430645	3.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Feliciano	430650	15.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Dom Pedrito	430660	38.767	14.072,42	1.172,70	4.690,81
Dom Pedro de Alcântara	430655	2.851	7.200,00	600,00	2.400,00
Dona Francisca	430670	3.593	7.200,00	600,00	2.400,00
Doutor Maurício Cardoso	430673	5.424	7.200,00	600,00	2.400,00
Doutor Ricardo	430675	2.101	7.200,00	600,00	2.400,00
Eldorado do Sul	430676	33.668	12.221,48	1.018,46	4.073,83
Encantado	430680	20.530	7.452,39	621,03	2.484,13
Encruzilhada do Sul	430690	25.154	9.130,90	760,91	3.043,63
Engenho Velho	430692	1.467	7.200,00	600,00	2.400,00
Entre Rios do Sul	430695	3.087	7.200,00	600,00	2.400,00
Entre-Ijuís	430693	9.263	7.200,00	600,00	2.400,00
Erebango	430697	2.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Erechim	430700	97.916	35.543,51	2.961,96	11.847,84
Ernestina	430705	3.094	7.200,00	600,00	2.400,00
Erval Grande	430720	5.367	7.200,00	600,00	2.400,00
Erval Seco	430730	8.196	7.200,00	600,00	2.400,00
Esmeralda	430740	3.383	7.200,00	600,00	2.400,00
Esperança do Sul	430745	3.468	7.200,00	600,00	2.400,00
Espumoso	430750	15.435	7.200,00	600,00	2.400,00
Estação	430755	6.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Estância Velha	430760	43.906	15.937,88	1.328,16	5.312,63
Esteio	430770	81.170	29.464,71	2.455,39	9.821,57
Estrela	430780	30.603	11.108,89	925,74	3.702,96
Estrela Velha	430781	3.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Eugênio de Castro	430783	3.083	7.200,00	600,00	2.400,00
Fagundes Varela	430786	2.607	7.200,00	600,00	2.400,00
Farroupilha	430790	63.375	23.005,13	1.917,09	7.668,38
Faxinal do Soturno	430800	6.407	7.200,00	600,00	2.400,00
Faxinalzinho	430805	2.607	7.200,00	600,00	2.400,00
Fazenda Vilanova	430807	3.248	7.200,00	600,00	2.400,00
Feliz	430810	12.198	7.200,00	600,00	2.400,00
Flores da Cunha	430820	26.695	9.690,29	807,52	3.230,10
Floriano Peixoto	430825	2.155	7.200,00	600,00	2.400,00
Fontoura Xavier	430830	11.335	7.200,00	600,00	2.400,00
Formigueiro	430840	7.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Forquetinha	430843	2.614	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortaleza dos Valos	430845	4.635	7.200,00	600,00	2.400,00
Frederico Westphalen	430850	28.428	10.319,36	859,95	3.439,79
Garibaldi	430860	30.518	11.078,03	923,17	3.692,68
Garruchos	430865	3.509	7.200,00	600,00	2.400,00
Gaurama	430870	6.232	7.200,00	600,00	2.400,00
General Câmara	430880	9.101	7.200,00	600,00	2.400,00
Gentil	430885	1.574	7.200,00	600,00	2.400,00
Getúlio Vargas	430890	16.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Giruá	430900	17.139	7.200,00	600,00	2.400,00
Glorinha	430905	7.531	7.200,00	600,00	2.400,00
Gramado	430910	33.706	12.235,28	1.019,61	4.078,43
Gramado dos Loureiros	430912	2.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Gramado Xavier	430915	4.124	7.200,00	600,00	2.400,00
Gravataí	430920	269.446	97.808,90	8.150,74	32.602,97
Guabiju	430925	1.702	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaiíba	430930	96.603	35.066,89	2.922,24	11.688,96
Guaporé	430940	22.589	8.199,81	683,32	2.733,27
Guarani das Missões	430950	8.414	7.200,00	600,00	2.400,00
Harmonia	430955	3.785	7.200,00	600,00	2.400,00
Herval	430710	7.120	7.200,00	600,00	2.400,00
Herveiras	430957	2.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Horizontina	430960	19.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Hulha Negra	430965	6.448	7.200,00	600,00	2.400,00
Humaitá	430970	4.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibarama	430975	4.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiaçá	430980	4.796	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiraiaras	430990	7.319	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirapuitã	430995	4.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirubá	431000	19.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Igrejinha	431010	33.551	12.179,01	1.014,92	4.059,67
Ijuí	431020	79.719	28.938,00	2.411,50	9.646,00
Ilópolis	431030	4.331	7.200,00	600,00	2.400,00
Imbé	431033	16.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Imigrante	431036	3.125	7.200,00	600,00	2.400,00
Independência	431040	6.715	7.200,00	600,00	2.400,00
Inhacorá	431041	2.341	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipê	431043	6.210	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiranga do Sul	431046	2.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Iraí	431050	8.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaara	431053	4.812	7.200,00	600,00	2.400,00



Itacurubi	431055	3.712	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapuca	431057	2.465	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaqui	431060	36.560	13.271,28	1.105,94	4.423,76
Itati	431065	2.720	7.200,00	600,00	2.400,00
Itatiba do Sul	431070	4.521	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivorá	431075	2.424	7.200,00	600,00	2.400,00
Ivoti	431080	20.160	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboticaba	431085	4.204	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacuzinho	431087	2.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacutinga	431090	3.615	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguarão	431100	28.244	10.252,57	854,38	3.417,52
Jaguari	431110	11.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaquirana	431112	4.429	7.200,00	600,00	2.400,00
Jari	431113	3.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Jóia	431115	8.566	7.200,00	600,00	2.400,00
Júlio de Castilhos	431120	19.947	7.240,76	603,40	2.413,59
Lagoa Bonita do Sul	431123	19.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa dos Três Cantos	431127	1.633	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Vermelha	431130	28.236	10.249,67	854,14	3.416,56
Lagoão	431125	6.702	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajeado	431140	72.208	26.211,50	2.184,29	8.737,17
Lajeado do Bugre	431142	2.647	7.200,00	600,00	2.400,00
Lavras do Sul	431150	8.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Liberato Salzano	431160	6.167	7.200,00	600,00	2.400,00
Lindolfo Collor	431162	5.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Linha Nova	431164	1.516	7.200,00	600,00	2.400,00
Maçambará	431171	4.375	7.200,00	600,00	2.400,00
Machadinho	431170	5.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Mampituba	431173	2.972	7.200,00	600,00	2.400,00
Manoel Viana	431175	6.954	7.200,00	600,00	2.400,00
Maquiné	431177	7.652	7.200,00	600,00	2.400,00
Maratá	431179	2.542	7.200,00	600,00	2.400,00
Marau	431180	36.643	13.301,41	1.108,45	4.433,80
Marcelino Ramos	431190	5.329	7.200,00	600,00	2.400,00
Mariana Pimentel	431198	4.173	7.200,00	600,00	2.400,00
Mariano Moro	431200	2.304	7.200,00	600,00	2.400,00
Marques de Souza	431205	4.122	7.200,00	600,00	2.400,00
Mata	431210	5.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Mato Castelhano	431213	2.747	7.200,00	600,00	2.400,00
Mato Leitão	431215	3.827	7.200,00	600,00	2.400,00
Mato Queimado	431217	1.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Maximiliano de Almeida	431220	5.050	7.200,00	600,00	2.400,00
Minas do Leão	431225	8.124	7.200,00	600,00	2.400,00
Miraguaí	431230	4.986	7.200,00	600,00	2.400,00
Montauri	431235	1.606	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre dos Campos	431237	3.256	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Belo do Sul	431238	2.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Montenegro	431240	59.557	21.619,19	1.801,60	7.206,40
Mormaço	431242	2.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Morrinhos do Sul	431244	3.263	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro Redondo	431245	6.477	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro Reuter	431247	5.985	7.200,00	600,00	2.400,00
Mostardas	431250	12.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Muçum	431260	4.685	7.200,00	600,00	2.400,00
Muitos Capões	431261	3.104	7.200,00	600,00	2.400,00
Muliterno	431262	1.872	7.200,00	600,00	2.400,00
Não-Me-Toque	431265	16.012	7.200,00	600,00	2.400,00
Nicolau Vergueiro	431267	1.803	7.200,00	600,00	2.400,00
Nonoai	431270	12.601	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Alvorada	431275	3.258	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Araçá	431280	4.075	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Bassano	431290	9.249	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Boa Vista	431295	2.113	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Brésia	431300	3.291	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Candelária	431301	2.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Esperança do Sul	431303	5.180	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Hartz	431306	17.772	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Pádua	431308	2.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Palma	431310	6.693	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Petrópolis	431320	18.631	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Prata	431330	24.252	8.803,48	733,62	2.934,49
Nova Ramada	431333	2.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Roma do Sul	431335	3.754	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Santa Rita	431337	22.818	8.050,25	670,85	2.683,42
Novo Barreiro	431349	3.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Cabrais	431339	3.960	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Hamburgo	431340	257.746	93.561,80	7.796,82	31.187,27
Novo Machado	431342	4.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Tiradentes	431344	2.387	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Xingu	431346	1.926	7.200,00	600,00	2.400,00
Osório	431350	41.642	15.116,05	1.259,67	5.038,68
Paim Filho	431360	4.526	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmares do Sul	431365	11.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeira das Missões	431370	34.225	12.423,68	1.035,31	4.141,23
Palmitinho	431380	7.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Panambi	431390	38.794	14.082,22	1.173,52	4.694,07
Pantano Grande	431395	9.794	7.200,00	600,00	2.400,00
Parai	431400	6.979	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraíso do Sul	431402	7.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Parei Novo	431403	3.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Parobé	431405	51.634	18.743,14	1.561,93	6.247,71
Passa Sete	431406	5.280	7.200,00	600,00	2.400,00
Passo do Sobrado	431407	6.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Passo Fundo	431410	187.507	68.065,04	5.672,09	22.688,35
Paulo Bento	431413	2.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Paverama	431415	7.841	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedras Altas	431417	2.638	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Osório	431420	8.297	7.200,00	600,00	2.400,00
Pejuçara	431430	3.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Pelotas	431440	345.181	125.300,70	10.441,73	41.766,90
Picada Café	431442	5.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhal	431445	2.401	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhal da Serra	431446	2.022	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhal Grande	431447	4.581	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinheirinho do Vale	431449	4.635	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinheiro Machado	431450	13.152	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirapó	431455	2.979	7.200,00	600,00	2.400,00
Piratini	431460	21.180	7.688,34	640,70	2.562,78
Planalto	431470	10.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Poço das Antas	431475	2.098	7.200,00	600,00	2.400,00
Pontão	431477	4.040	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Preta	431478	1.846	7.200,00	600,00	2.400,00
Portão	431480	30.802	11.181,13	931,76	3.727,04



Porto Alegre	431490	1.436.123	521.312,65	43.442,72	173.770,88
Porto Lucena	431500	5.587	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Mauá	431505	2.580	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Vera Cruz	431507	2.038	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Xavier	431510	11.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Pouso Novo	431513	1.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Lucena	431514	2.526	7.200,00	600,00	2.400,00
Progresso	431515	6.420	7.200,00	600,00	2.400,00
Protásio Alves	431517	2.188	7.200,00	600,00	2.400,00
Putinga	431520	4.242	7.200,00	600,00	2.400,00
Quarai	431530	22.883	8.351,18	695,93	2.783,73
Quatro Irmãos	431531	1.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Quevedos	431532	2.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Quinze de Novembro	431535	3.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Redentora	431540	10.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Relvado	431545	2.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Restinga Seca	431550	15.885	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio dos Índios	431555	4.192	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Grande	431560	196.337	71.270,33	5.939,19	23.756,78
Rio Pardo	431570	38.989	14.153,01	1.179,42	4.717,67
Riozinho	431575	4.664	7.200,00	600,00	2.400,00
Roca Sales	431580	10.468	7.200,00	600,00	2.400,00
Rodeio Bonito	431590	5.880	7.200,00	600,00	2.400,00
Rolador	431595	2.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Rolante	431600	20.306	7.371,08	614,26	2.457,03
Ronda Alta	431610	9.865	7.200,00	600,00	2.400,00
Rondinha	431620	5.736	7.200,00	600,00	2.400,00
Roque Gonzales	431630	7.394	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário do Sul	431640	41.746	15.153,80	1.262,82	5.051,27
Sagrada Família	431642	2.668	7.200,00	600,00	2.400,00
Saldanha Marinho	431643	3.019	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto do Jacuí	431645	12.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Salvador das Missões	431647	2.671	7.200,00	600,00	2.400,00
Salvador do Sul	431650	7.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Sananduva	431660	15.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara do Sul	431670	9.164	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cecília do Sul	431673	1.776	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Clara do Sul	431675	5.868	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Sul	431680	122.451	44.449,71	3.704,14	14.816,57
Santa Margarida do Sul	431697	2.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria	431690	268.969	97.635,75	8.136,31	32.545,25
Santa Maria do Herval	431695	6.476	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa	431720	66.059	23.979,42	1.998,28	7.993,14
Santa Tereza	431725	1.893	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Vitória do Palmar	431730	31.605	11.472,62	956,05	3.824,21
Santana da Boa Vista	431700	8.891	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do Livramento	431710	84.079	30.520,68	2.543,39	10.173,56
Santiago	431740	51.160	18.571,08	1.547,59	6.190,36
Santo Ângelo	431750	75.445	27.386,54	2.282,21	9.128,85
Santo Antônio da Patrulha	431760	39.500	14.338,50	1.194,88	4.779,50
Santo Antônio das Missões	431770	12.016	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Palma	431755	2.295	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Planalto	431775	2.108	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Augusto	431780	13.845	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Cristo	431790	14.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Expedito do Sul	431795	2.684	7.200,00	600,00	2.400,00
São Borja	431800	63.035	22.881,71	1.906,81	7.627,24
São Domingos do Sul	431805	2.961	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco de Assis	431810	19.799	7.187,04	598,92	2.395,68
São Francisco de Paula	431820	22.503	8.168,59	680,72	2.722,86

São Gabriel	431830	59.337	21.539,33	1.794,94	7.179,78
São Jerônimo	431840	21.289	7.727,91	643,99	2.575,97
São João da Urtiga	431842	5.123	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Polésine	431843	2.782	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge	431844	2.825	7.200,00	600,00	2.400,00
São José das Missões	431845	3.039	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Herval	431846	2.549	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Hortêncio	431848	4.173	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Inhacorá	431849	2.122	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Norte	431850	26.116	9.480,11	790,01	3.160,04
São José do Ouro	431860	7.190	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Sul	431861	2.010	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Ausentes	431862	3.314	7.200,00	600,00	2.400,00
São Leopoldo	431870	211.663	76.833,67	6.402,81	25.611,22
São Lourenço do Sul	431880	43.388	15.749,84	1.312,49	5.249,95
São Luiz Gonzaga	431890	34.999	12.704,64	1.058,72	4.234,88
São Marcos	431900	20.537	7.454,93	621,24	2.484,98
São Martinho	431910	5.910	7.200,00	600,00	2.400,00
São Martinho da Serra	431912	3.579	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel das Missões	431915	7.656	7.200,00	600,00	2.400,00
São Nicolau	431920	5.959	7.200,00	600,00	2.400,00
São Paulo das Missões	431930	6.767	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro da Serra	431935	3.311	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro das Missões	431936	2.051	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Butiá	431937	2.802	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Sul	431940	17.073	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Cai	431950	21.272	7.721,74	643,48	2.573,91
São Sepé	431960	24.353	8.840,14	736,68	2.946,71
São Valentim	431970	3.996	7.200,00	600,00	2.400,00
São Valentim do Sul	431971	2.336	7.200,00	600,00	2.400,00
São Valério do Sul	431973	2.729	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vendelino	431975	1.891	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vicente do Sul	431980	8.659	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapiranga	431990	78.045	28.330,34	2.360,86	9.443,45
Sapucaia do Sul	432000	126.316	45.852,71	3.821,06	15.284,24
Sarandi	432010	21.828	7.923,56	660,30	2.641,19
Seberi	432020	11.098	7.200,00	600,00	2.400,00
Sede Nova	432023	2.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Segredo	432026	7.301	7.200,00	600,00	2.400,00
Selbach	432030	4.912	7.200,00	600,00	2.400,00
Senador Salgado Filho	432032	2.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Sentinela do Sul	432035	5.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Serafina Corrêa	432040	14.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Sério	432045	2.387	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertão	432050	6.644	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertão Santana	432055	6.155	7.200,00	600,00	2.400,00



Sete de Setembro	432057	2.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Severiano de Almeida	432060	3.966	7.200,00	600,00	2.400,00
Silveira Martins	432065	2.537	7.200,00	600,00	2.400,00
Sinimbu	432067	10.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Sobradinho	432070	14.744	7.200,00	600,00	2.400,00
Soledade	432080	31.028	11.263,16	938,60	3.754,39
Tabaí	432085	4.338	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapejara	432090	19.147	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapera	432100	10.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapes	432110	17.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquara	432120	55.473	20.136,70	1.678,06	6.712,23
Taquari	432130	26.626	9.665,24	805,44	3.221,75
Taquaruçu do Sul	432132	2.925	7.200,00	600,00	2.400,00
Tavares	432135	5.283	7.200,00	600,00	2.400,00
Tenente Portela	432140	14.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra de Areia	432143	10.389	7.200,00	600,00	2.400,00
Teutônia	432145	27.215	9.879,05	823,25	3.293,02
Tio Hugo	432146	2.730	7.200,00	600,00	2.400,00
Tiradentes do Sul	432147	6.991	7.200,00	600,00	2.400,00
Toropi	432149	3.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Torres	432150	33.944	12.321,67	1.026,81	4.107,22
Tramandai	432160	44.040	15.986,52	1.332,21	5.328,84
Travesseiro	432162	2.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Arroios	432163	3.079	1.117,68	93,14	372,56
Três Cachoeiras	432166	11.022	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Coroas	432170	24.786	7.200,00	600,00	2.400,00
Três de Maio	432180	24.786	8.997,32	749,78	2.999,11
Três Forquilhas	432183	3.128	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Palmeiras	432185	4.469	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Passos	432190	23.911	8.679,69	723,31	2.893,23
Trindade do Sul	432195	6.105	7.200,00	600,00	2.400,00
Triunfo	432200	25.374	9.210,76	767,56	3.070,25
Tucunduva	432210	5.988	7.200,00	600,00	2.400,00
Tunas	432215	4.551	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupanci do Sul	432218	1.781	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupanciretã	432220	23.842	8.654,65	721,22	2.884,88
Tupandi	432225	3.931	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuparendi	432230	8.866	7.200,00	600,00	2.400,00
Turuçu	432232	4.000	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubiretama	432234	2.451	7.200,00	600,00	2.400,00
União da Serra	432235	1.649	7.200,00	600,00	2.400,00
Unistalda	432237	2.396	7.200,00	600,00	2.400,00
Uruguaiana	432240	127.045	46.117,34	3.843,11	15.372,45
Vacaria	432250	62.831	22.807,65	1.900,64	7.602,55
Vale do Sol	432253	11.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Vale Real	432254	5.031	7.200,00	600,00	2.400,00
Vale Verde	432252	3.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Vanini	432255	2.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Venâncio Aires	432260	67.682	24.568,57	2.047,38	8.189,52
Vera Cruz	432270	23.928	8.685,86	723,82	2.895,29
Veranópolis	432280	26.121	9.481,92	790,16	3.160,64
Vespasiano Correa	432285	1.967	7.200,00	600,00	2.400,00
Viadutos	432290	5.728	7.200,00	600,00	2.400,00
Viamão	432300	260.740	94.648,62	7.887,39	31.549,54
Vicente Dutra	432310	5.587	7.200,00	600,00	2.400,00
Victor Graeff	432320	3.120	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Flores	432330	3.305	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Lângaro	432335	2.293	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Maria	432340	4.299	7.200,00	600,00	2.400,00
Vila Nova do Sul	432345	4.401	7.200,00	600,00	2.400,00
Vista Alegre	432350	2.932	7.200,00	600,00	2.400,00
Vista Alegre do Prata	432360	1.505	7.200,00	600,00	2.400,00
Vista Gaúcha	432370	2.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitória das Missões	432375	3.676	7.200,00	600,00	2.400,00
Westfalia	432377	2.843	7.200,00	600,00	2.400,00
Xangri-lá	432380	11.721	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	496	10.869.036	5.927.198,90	493.933,24	1.975.732,97

RONDÔNIA					
Alta Floresta D'Oeste	110001	24.354	8.840,50	736,71	2.946,83
Alto Alegre dos Parecis	110037	11.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Paraíso	110040	17.569	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvorada D'Oeste	110034	17.127	7.200,00	600,00	2.400,00
Ariquemes	110002	85.541	31.051,38	2.587,62	10.350,46
Buritis	110045	34.693	12.593,56	1.049,46	4.197,85
Cabixi	110003	6.695	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacaulândia	110060	5.736	7.200,00	600,00	2.400,00
Cacoal	110004	78.675	28.559,03	2.379,92	9.519,68
Campo Novo de Rondônia	110070	12.915	7.200,00	600,00	2.400,00
Candeias do Jamari	110080	17.547	7.200,00	600,00	2.400,00
Castanheiras	110090	3.685	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerejeiras	110005	16.622	7.200,00	600,00	2.400,00
Chupinguaia	110092	7.843	7.200,00	600,00	2.400,00
Colorado do Oeste	110006	17.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Corumbiara	110007	9.680	7.200,00	600,00	2.400,00
Costa Marques	110008	14.452	7.200,00	600,00	2.400,00
Cujubim	110094	14.889	7.200,00	600,00	2.400,00
Espigão D'Oeste	110009	28.892	10.487,80	873,98	3.495,93
Governador Jorge Teixeira	110100	11.593	7.200,00	600,00	2.400,00
Guajará-Mirim	110010	40.762	14.796,61	1.233,05	4.932,20
Itapuã do Oeste	110110	8.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaru	110011	53.943	19.581,31	1.631,78	6.527,10
Ji-Paraná	110012	111.010	40.296,63	3.358,05	13.432,21
Machadinho D'Oeste	110013	33.159	12.036,72	1.003,06	4.012,24
Ministro Andreazza	110120	10.572	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirante da Serra	110130	12.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Negro	110140	12.708	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Brasilândia D'Oeste	110014	17.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Mamoré	110033	22.337	7.858,95	654,91	2.619,65
Nova União	110143	7.944	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Horizonte do Oeste	110050	9.720	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Preto do Oeste	110015	36.725	13.331,18	1.110,93	4.443,73
Parecis	110145	4.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Pimenta Bueno	110018	33.984	12.336,19	1.028,02	4.112,06
Pimenteiras do Oeste	110146	2.415	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Velho	110020	382.829	138.966,93	11.580,58	46.322,31



Presidente Médici	110025	22.519	8.174,40	681,20	2.724,80
Primavera de Rondônia	110147	3.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Crespo	110026	3.290	7.200,00	600,00	2.400,00
Rolim de Moura	110028	50.499	18.331,14	1.527,59	6.110,38
Santa Luzia D'Oeste	110029	9.348	7.200,00	600,00	2.400,00
São Felipe D'Oeste	110148	6.412	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Guaporé	110149	16.491	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Guaporé	110032	23.201	8.421,96	701,83	2.807,32
Seringueiras	110150	12.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeirópolis	110155	5.010	7.200,00	600,00	2.400,00
Theobroma	110160	10.325	7.200,00	600,00	2.400,00
Urupá	110170	13.661	7.200,00	600,00	2.400,00
Vale do Anari	110175	9.100	7.200,00	600,00	2.400,00
Vale do Paraíso	110180	8.913	7.200,00	600,00	2.400,00
Vilhena	110030	69.866	25.361,36	2.113,45	8.453,79
TOTAL RONDÔNIA	52	1.503.928	663.025,63	55.252,14	221.008,54
RORAIMA					
Alto Alegre	140005	14.205	7.200,00	600,00	2.400,00
Amajari	140002	8.249	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Vista	140010	266.901	96.885,06	8.073,76	32.295,02
Bonfim	140015	10.726	7.200,00	600,00	2.400,00
Cantá	140017	11.942	7.200,00	600,00	2.400,00
Caracaraí	140020	19.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Caroebe	140023	7.569	7.200,00	600,00	2.400,00
Iracema	140028	6.250	7.200,00	600,00	2.400,00
Mucajá	140030	13.188	7.200,00	600,00	2.400,00
Normandia	140040	7.527	7.200,00	600,00	2.400,00
Pacaraima	140045	9.220	7.200,00	600,00	2.400,00
Rorainópolis	140047	26.546	9.636,20	803,02	3.212,07
São João da Baliza	140050	6.028	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luiz	140060	5.979	7.200,00	600,00	2.400,00
Uiramutã	140070	7.934	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL RORAIMA	15	421.499	200.121,26	16.676,77	66.707,09
SANTA CATARINA					
Abdon Batista	420005	2.805	7.200,00	600,00	2.400,00
Abelardo Luz	420010	16.899	7.200,00	600,00	2.400,00
Agrolândia	420020	9.661	7.200,00	600,00	2.400,00
Agronômica	420030	4.925	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Doce	420040	6.959	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas de Chapecó	420050	6.354	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas Frias	420055	2.641	7.200,00	600,00	2.400,00
Águas Mornas	420060	4.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Alfredo Wagner	420070	10.274	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Bela Vista	420075	2.071	7.200,00	600,00	2.400,00
Anchieta	420080	6.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Angelina	420090	5.396	7.200,00	600,00	2.400,00
Anita Garibaldi	420100	9.191	7.200,00	600,00	2.400,00
Anitópolis	420110	3.267	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Carlos	420120	7.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Apiúna	420125	10.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Arabitã	420127	4.048	7.200,00	600,00	2.400,00
Araquari	420130	23.080	8.378,04	698,17	2.792,68
Araranguá	420140	59.537	21.611,93	1.800,99	7.203,98
Armazém	420150	7.650	7.200,00	600,00	2.400,00
Arroio Trinta	420160	3.638	7.200,00	600,00	2.400,00
Arvoredo	420165	2.241	7.200,00	600,00	2.400,00
Ascurra	420170	6.945	7.200,00	600,00	2.400,00
Atalanta	420180	3.402	7.200,00	600,00	2.400,00
Aurora	420190	5.560	7.200,00	600,00	2.400,00
Balneário Arroio do Silva	420195	8.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Balneário Barra do Sul	420205	7.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Balneário Camboriú	420200	102.081	36.115,96	3.009,66	12.038,65
Balneário Gaivota	420207	7.959	7.200,00	600,00	2.400,00
Balneário Piçarras	421280	14.845	7.200,00	600,00	2.400,00
Bandeirante	420208	3.095	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra Bonita	420209	2.120	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra Velha	420210	19.861	7.200,00	600,00	2.400,00
Bela Vista do Toldo	420213	6.145	7.200,00	600,00	2.400,00
Belmonte	420215	2.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Benedito Novo	420220	10.335	7.200,00	600,00	2.400,00
Biguaçu	420230	56.395	20.471,39	1.705,95	6.823,80
Blumenau	420240	299.416	107.502,81	8.958,57	35.834,27
Bocaina do Sul	420243	3.128	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jardim da Serra	420250	4.383	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	420253	2.427	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus do Oeste	420257	2.065	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Retiro	420260	8.594	7.200,00	600,00	2.400,00
Bombinhas	420245	13.695	7.200,00	600,00	2.400,00
Botuverá	420270	4.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Braço do Norte	420280	29.317	10.642,07	886,84	3.547,36
Braço do Trombudo	420285	3.419	7.200,00	600,00	2.400,00
Brunópolis	420287	2.943	7.200,00	600,00	2.400,00
Brusque	420290	102.280	37.127,64	3.093,97	12.375,88
Caçador	420300	70.720	25.441,94	2.120,16	8.480,65
Caibi	420310	6.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Calmon	420315	4.265	7.200,00	600,00	2.400,00
Camboriú	420320	57.793	20.978,86	1.748,24	6.992,95
Campo Alegre	420330	11.713	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Belo do Sul	420340	8.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Erê	420350	9.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Novos	420360	29.133	10.575,28	881,27	3.525,09
Canelinha	420370	10.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Canoinhas	420380	54.645	19.750,10	1.645,84	6.583,37
Capão Alto	420325	3.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Capinzal	420390	18.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Capivari de Baixo	420395	21.059	7.644,42	637,03	2.548,14
Catanduvas	420400	9.119	7.200,00	600,00	2.400,00
Caxambu do Sul	420410	4.963	7.200,00	600,00	2.400,00
Celso Ramos	420415	2.720	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerro Negro	420417	4.045	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapadão do Lageado	420419	2.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapecó	420420	174.187	63.229,88	5.269,16	21.076,63
Cocal do Sul	420425	15.229	7.200,00	600,00	2.400,00
Concórdia	420430	70.393	25.325,06	2.110,42	8.441,69
Cordilheira Alta	420435	3.531	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Freitas	420440	10.520	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Martins	420445	2.583	7.200,00	600,00	2.400,00



Correia Pinto	420455	14.842	7.200,00	600,00	2.400,00
Corupá	420450	13.380	7.200,00	600,00	2.400,00
Criciúma	420460	188.557	68.446,19	5.703,85	22.815,40
Cunha Porã	420470	11.079	7.200,00	600,00	2.400,00
Cunhataí	420475	1.948	7.200,00	600,00	2.400,00
Curitibanos	420480	39.045	14.173,34	1.181,11	4.724,45
Descanso	420490	8.898	7.200,00	600,00	2.400,00
Dionísio Cerqueira	420500	15.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Dona Emma	420510	3.583	7.200,00	600,00	2.400,00
Doutor Pedrinho	420515	3.432	7.200,00	600,00	2.400,00
Entre Rios	420517	3.104	7.200,00	600,00	2.400,00
Ermo	420519	1.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Erval Velho	420520	4.195	7.200,00	600,00	2.400,00
Faxinal dos Guedes	420530	10.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Flor do Sertão	420535	1.700	7.200,00	600,00	2.400,00
Florianópolis	420540	408.161	148.162,44	12.346,87	49.387,48
Formosa do Sul	420543	2.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Forquilha	420545	21.928	7.959,86	663,32	2.653,29

Fraiburgo	420550	36.469	13.238,25	1.103,19	4.412,75
Frei Rogério	420555	2.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Galvão	420560	3.444	7.200,00	600,00	2.400,00
Garopaba	420570	16.710	7.200,00	600,00	2.400,00
Garuva	420580	14.281	7.200,00	600,00	2.400,00
Gaspar	420590	55.489	20.142,51	1.678,54	6.714,17
Governador Celso Ramos	420600	12.704	7.200,00	600,00	2.400,00
Grão Pará	420610	6.278	7.200,00	600,00	2.400,00
Gravatal	420620	10.793	7.200,00	600,00	2.400,00
Guabiruba	420630	17.316	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraciaba	420640	10.857	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaramirim	420650	31.910	11.583,33	965,28	3.861,11
Guarujá do Sul	420660	4.870	7.200,00	600,00	2.400,00
Guatambú	420665	4.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Herval d'Oeste	420670	19.323	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibiam	420675	2.060	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibicaré	420680	3.458	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirama	420690	17.469	7.200,00	600,00	2.400,00
Içara	420700	57.103	20.458,68	1.704,89	6.819,56
Ilhota	420710	12.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Imaruí	420720	11.677	7.200,00	600,00	2.400,00
Imbituba	420730	38.882	14.114,17	1.176,18	4.704,72
Imbuia	420740	5.738	7.200,00	600,00	2.400,00
Indaial	420750	50.917	18.482,87	1.540,24	6.160,96
Iomerê	420757	2.643	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipira	420760	4.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Iporã do Oeste	420765	8.405	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipuacu	420768	6.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipumirim	420770	7.400	7.200,00	600,00	2.400,00
Iraceminha	420775	4.328	7.200,00	600,00	2.400,00
Irani	420780	9.754	7.200,00	600,00	2.400,00
Irati	420785	2.033	7.200,00	600,00	2.400,00
Irineópolis	420790	10.748	7.200,00	600,00	2.400,00
Itá	420800	6.552	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaíópolis	420810	20.551	7.460,01	621,67	2.486,67
Itajaí	420820	172.081	62.465,40	5.205,45	20.821,80
Itapema	420830	36.629	13.296,33	1.108,03	4.432,11
Itapiranga	420840	16.015	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapoá	420845	11.489	7.200,00	600,00	2.400,00
Ituporanga	420850	21.496	7.803,05	650,25	2.601,02
Jaborá	420860	4.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacinto Machado	420870	11.051	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguaruna	420880	16.418	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaraguá do Sul	420890	139.017	50.463,17	4.205,26	16.821,06
Jardinópolis	420895	1.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Joaçaba	420900	25.322	9.191,89	765,99	3.063,96
Joinville	420910	497.331	180.531,15	15.044,26	60.177,05
José Boiteux	420915	5.054	7.200,00	600,00	2.400,00
Jupia	420917	2.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Lacerdópolis	420920	2.266	7.200,00	600,00	2.400,00
Lages	420930	167.805	60.913,22	5.076,10	20.304,41
Laguna	420940	51.691	18.763,83	1.563,65	6.254,61
Lajeado Grande	420945	1.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Laurentino	420950	5.757	7.200,00	600,00	2.400,00
Lauro Muller	420960	14.173	7.200,00	600,00	2.400,00
Lebon Régis	420970	12.134	7.200,00	600,00	2.400,00
Leoberto Leal	420980	3.674	7.200,00	600,00	2.400,00
Lindóia do Sul	420985	4.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Lontras	420990	9.660	7.200,00	600,00	2.400,00
Luiz Alves	421000	9.506	7.200,00	600,00	2.400,00
Luzerna	421003	5.528	7.200,00	600,00	2.400,00
Macieira	421005	1.787	7.200,00	600,00	2.400,00
Mafra	421010	52.933	19.214,68	1.601,22	6.404,89
Major Gercino	421020	2.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Major Vieira	421030	7.675	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracajá	421040	6.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Maravilha	421050	23.099	8.384,94	698,74	2.794,98
Marema	421055	2.275	7.200,00	600,00	2.400,00
Massaranduba	421060	14.500	7.200,00	600,00	2.400,00
Matos Costa	421070	2.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Meleiro	421080	7.063	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirim Doce	421085	2.583	7.200,00	600,00	2.400,00
Modelo	421090	3.862	7.200,00	600,00	2.400,00
Mondaí	421100	9.515	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Carlo	421105	9.144	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Castelo	421110	8.328	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro da Fumaça	421120	16.128	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro Grande	421125	2.775	7.200,00	600,00	2.400,00
Navegantes	421130	57.324	20.808,61	1.734,05	6.936,20
Nova Erechim	421140	4.381	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Itaberaba	421145	4.222	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Trento	421150	12.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Veneza	421160	13.177	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Horizonte	421165	2.954	7.200,00	600,00	2.400,00
Orleans	421170	21.731	7.888,35	657,36	2.629,45
Otacílio Costa	421175	16.587	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro	421180	7.231	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouro Verde	421185	2.179	7.200,00	600,00	2.400,00



Paial	421187	1.830	7.200,00	600,00	2.400,00
Painel	421189	2.357	7.200,00	600,00	2.400,00
Palhoça	421190	130.878	47.508,71	3.959,06	15.836,24
Palma Sola	421200	8.145	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeira	421205	2.456	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmitos	421210	16.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Papanduva	421220	17.670	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraíso	421223	4.200	7.200,00	600,00	2.400,00
Passo de Torres	421225	5.690	7.200,00	600,00	2.400,00
Passos Maia	421227	4.555	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo Lopes	421230	7.255	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedras Grandes	421240	4.515	7.200,00	600,00	2.400,00
Penha	421250	22.263	8.081,47	673,46	2.693,82
Perituba	421260	2.977	7.200,00	600,00	2.400,00
Petrolândia	421270	6.188	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhalzinho	421290	15.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinheiro Preto	421300	3.048	7.200,00	600,00	2.400,00
Piratuba	421310	4.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Planalto Alegre	421315	2.767	7.200,00	600,00	2.400,00
Pomerode	421320	26.788	9.724,04	810,34	3.241,35
Ponte Alta	421330	5.228	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Alta do Norte	421335	3.677	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Serrada	421340	11.724	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Belo	421350	14.228	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto União	421360	33.408	12.127,10	1.010,59	4.042,37
Pouso Redondo	421370	14.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Praia Grande	421380	7.318	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Castello Branco	421390	1.779	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Getúlio	421400	14.392	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Nereu	421410	2.324	7.200,00	600,00	2.400,00
Princesa	421415	2.687	7.200,00	600,00	2.400,00
Quilombo	421420	11.259	7.200,00	600,00	2.400,00
Rancho Queimado	421430	2.893	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio das Antas	421440	6.237	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Campo	421450	6.135	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Oeste	421460	7.033	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio do Sul	421480	59.962	21.766,21	1.813,85	7.255,40
Rio dos Cedros	421470	10.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Fortuna	421490	4.648	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Negrinho	421500	44.633	15.980,35	1.331,70	5.326,78
Rio Rufino	421505	2.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Riqueza	421507	5.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Rodeio	421510	11.215	7.200,00	600,00	2.400,00
Romelândia	421520	5.760	7.200,00	600,00	2.400,00
Salete	421530	7.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Saltinho	421535	4.178	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto Veloso	421540	4.367	7.200,00	600,00	2.400,00
Sangão	421545	11.121	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cecília	421550	15.928	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Helena	421555	2.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa de Lima	421560	2.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa do Sul	421565	8.241	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha	421567	9.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha do Progresso	421568	3.062	7.200,00	600,00	2.400,00
Santiago do Sul	421569	1.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Amaro da Imperatriz	421570	18.436	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento do Sul	421580	76.514	27.774,58	2.314,55	9.258,19
São Bernardino	421575	2.633	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bonifácio	421590	3.274	7.200,00	600,00	2.400,00
São Carlos	421600	10.938	7.200,00	600,00	2.400,00
São Cristovão do Sul	421605	5.087	7.200,00	600,00	2.400,00
São Domingos	421610	9.611	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco do Sul	421620	40.030	14.530,89	1.210,91	4.843,63
São João Batista	421630	40.030	14.530,89	1.210,91	4.843,63
São João do Itaperiú	421635	3.426	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Oeste	421625	6.269	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Sul	421640	7.174	7.200,00	600,00	2.400,00
São Joaquim	421650	25.122	9.119,29	759,94	3.039,76
São José	421660	201.746	73.233,80	6.102,82	24.411,27
São José do Cedro	421670	14.155	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Cerrito	421680	10.624	7.200,00	600,00	2.400,00
São Lourenço do Oeste	421690	23.015	8.354,45	696,20	2.784,82
São Ludgero	421700	10.951	7.200,00	600,00	2.400,00
São Martinho	421710	3.281	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel da Boa Vista	421715	2.026	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Oeste	421720	35.249	12.795,39	1.066,28	4.265,13
São Pedro de Alcântara	421725	5.183	7.200,00	600,00	2.400,00
Saudades	421730	8.929	7.200,00	600,00	2.400,00
Schroeder	421740	14.000	7.200,00	600,00	2.400,00
Seara	421750	17.827	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Alta	421755	3.277	7.200,00	600,00	2.400,00
Siderópolis	421760	12.967	7.200,00	600,00	2.400,00
Sombrio	421770	25.553	9.275,74	772,98	3.091,91
Sul Brasil	421775	3.150	7.200,00	600,00	2.400,00
Taio	421780	17.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Tangará	421790	8.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Tigrinhos	421795	1.768	7.200,00	600,00	2.400,00
Tijucas	421800	29.674	10.771,66	897,64	3.590,55
Timbé do Sul	421810	5.260	7.200,00	600,00	2.400,00
Timbó	421820	35.303	12.814,99	1.067,92	4.271,66
Timbó Grande	421825	7.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Barras	421830	18.708	7.200,00	600,00	2.400,00
Treviso	421835	3.692	7.200,00	600,00	2.400,00
Treze de Maio	421840	6.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Treze Tilias	421850	6.004	7.200,00	600,00	2.400,00
Trombudo Central	421860	6.520	7.200,00	600,00	2.400,00
Tubarão	421870	96.529	35.040,03	2.920,00	11.680,01
Tunápolis	421875	4.775	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvo	421880	11.427	7.200,00	600,00	2.400,00
União do Oeste	421885	3.084	7.200,00	600,00	2.400,00
Urubici	421890	10.825	7.200,00	600,00	2.400,00
Urupema	421895	2.578	7.200,00	600,00	2.400,00
Urussanga	421900	19.936	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargão	421910	3.685	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem	421915	3.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem Bonita	421917	4.279	7.200,00	600,00	2.400,00
Vidal Ramos	421920	6.112	7.200,00	600,00	2.400,00
Videira	421930	46.585	16.910,36	1.409,20	5.636,79
Vitor Meireles	421935	5.756	7.200,00	600,00	2.400,00
Witmarsum	421940	3.584	7.200,00	600,00	2.400,00
Xanxerê	421950	42.174	15.309,16	1.275,76	5.103,05
Xavantina	421960	4.316	7.200,00	600,00	2.400,00
Xaxim	421970	25.444	9.236,17	769,68	3.078,72
Zortea	421985	3.015	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL SANTA CATARINA	293	6.134.354	3.302.826,91	275.235,58	1.100.942,30



SÃO PAULO					
Adamantina	350010	34.424	12.495,91	1.041,33	4.165,30
Adolfo	350020	3.710	7.200,00	600,00	2.400,00
Aguaí	350030	32.101	11.652,66	971,06	3.884,22
Agua da Prata	350040	7.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Agua de Lindóia	350050	16.341	7.200,00	600,00	2.400,00
Agua de Santa Bárbara	350055	5.612	7.200,00	600,00	2.400,00
Agua de São Pedro	350060	2.613	7.200,00	600,00	2.400,00
Agudos	350070	36.188	13.136,24	1.094,69	4.378,75
Alambari	350075	4.391	7.200,00	600,00	2.400,00
Alfredo Marcondes	350080	4.055	7.200,00	600,00	2.400,00
Altair	350090	3.287	7.200,00	600,00	2.400,00
Altinópolis	350100	15.554	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Alegre	350110	4.267	7.200,00	600,00	2.400,00
Alumínio	350115	16.427	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvares Florence	350120	3.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvares Machado	350130	23.779	8.631,78	719,31	2.877,26
Alvaro de Carvalho	350140	4.984	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvinlândia	350150	2.869	7.200,00	600,00	2.400,00
Americana	350160	205.229	74.498,13	6.208,18	24.832,71
Américo Brasileiro	350170	205.229	74.498,13	6.208,18	24.832,71
Américo de Campos	350180	5.488	7.200,00	600,00	2.400,00
Amparo	350190	65.928	23.931,86	1.994,32	7.977,29
Anaândia	350200	4.558	7.200,00	600,00	2.400,00
Andradina	350210	56.593	20.543,26	1.711,94	6.847,75
Angatuba	350220	23.225	8.430,68	702,56	2.810,23
Anhembi	350230	5.766	7.200,00	600,00	2.400,00
Anhumas	350240	3.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Aparecida	350250	37.629	13.659,33	1.138,28	4.553,11
Aparecida d'Oeste	350260	4.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Apiá	350270	25.700	9.329,10	777,43	3.109,70
Araçariguama	350275	13.208	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçatuba	350280	182.204	66.140,05	5.511,67	22.046,68
Araçoiaba da Serra	350290	26.626	9.665,24	805,44	3.221,75
Aramina	350300	5.308	7.200,00	600,00	2.400,00
Arandu	350310	6.212	7.200,00	600,00	2.400,00
Arapeí	350315	2.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Araraquara	350320	200.666	72.841,76	6.070,15	24.280,59
Araras	350330	114.515	41.568,95	3.464,08	13.856,32
Arco-Iris	350335	2.010	7.200,00	600,00	2.400,00
Arealva	350340	7.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Areias	350350	3.690	7.200,00	600,00	2.400,00
Areópolis	350360	11.157	7.200,00	600,00	2.400,00
Ariranha	350370	8.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Artur Nogueira	350380	43.499	15.790,14	1.315,84	5.263,38
Arujá	350390	80.922	29.374,69	2.447,89	9.791,56
Aspásia	350395	1.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Assis	350400	98.715	35.833,55	2.986,13	11.944,52
Atibaia	350410	126.757	46.012,79	3.834,40	15.337,60
Auriflama	350420	14.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Avai	350430	5.170	7.200,00	600,00	2.400,00
Avanhandava	350440	12.112	7.200,00	600,00	2.400,00
Avaré	350450	84.416	30.643,01	2.553,58	10.214,34
Bady Bassitt	350460	14.127	7.200,00	600,00	2.400,00
Balbinos	350470	4.697	7.200,00	600,00	2.400,00
Bálsamo	350480	8.227	7.200,00	600,00	2.400,00
Bananal	350490	10.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Barão de Antonina	350500	2.835	7.200,00	600,00	2.400,00
Barbosa	350510	6.944	7.200,00	600,00	2.400,00
Bariri	350520	33.267	12.075,92	1.006,33	4.025,31
Barra Bonita	350530	33.267	12.075,92	1.006,33	4.025,31
Barra do Chapéu	350535	5.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Turvo	350540	36.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Barretos	350550	113.618	41.243,33	3.436,94	13.747,78
Barrinha	350560	27.169	9.862,35	821,86	3.287,45
Barueri	350570	270.173	98.072,80	8.172,73	32.690,93
Bastos	350580	21.380	7.760,94	646,75	2.586,98
Batatais	350590	56.476	20.500,79	1.708,40	6.833,60
Bauru	350600	359.429	130.472,73	10.872,73	43.490,91
Bebedouro	350610	77.630	28.179,69	2.348,31	9.393,23
Bento de Abreu	350620	2.982	7.200,00	600,00	2.400,00
Bernardino de Campos	350630	10.776	7.200,00	600,00	2.400,00
Bertioga	350635	44.233	16.056,58	1.338,05	5.352,19
Bilac	350640	7.494	7.200,00	600,00	2.400,00
Birigui	350650	110.911	40.260,69	3.355,06	13.420,23
Biritiba-Mirim	350660	29.650	10.762,95	896,91	3.587,65
Boa Esperança do Sul	350670	13.953	7.200,00	600,00	2.400,00
Bocaina	350680	11.028	7.200,00	600,00	2.400,00
Bofete	350690	9.375	7.200,00	600,00	2.400,00
Boituva	350700	44.906	16.300,88	1.358,41	5.433,63
Bom Jesus dos Perdões	350710	17.993	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Sucesso de Itararé	350715	3.968	7.200,00	600,00	2.400,00
Borá	350720	837	7.200,00	600,00	2.400,00
Boracéia	350730	4.439	7.200,00	600,00	2.400,00
Borborema	350740	14.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Borebi	350745	2.349	7.200,00	600,00	2.400,00
Botucatu	350750	130.348	47.316,32	3.943,03	15.772,11
Bragança Paulista	350760	145.894	52.959,52	4.413,29	17.653,17
Braúna	350770	5.043	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo Alegre	350775	2.573	7.200,00	600,00	2.400,00
Brodowski	350780	20.485	7.436,06	619,67	2.478,69
Brotas	350790	22.631	8.215,05	684,59	2.738,35
Buri	350800	18.146	7.200,00	600,00	2.400,00
Buritama	350810	15.636	7.200,00	600,00	2.400,00
Buritizal	350820	4.096	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabrália Paulista	350830	4.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabreúva	350840	42.700	15.500,10	1.291,68	5.166,70
Caçapava	350850	85.181	30.920,70	2.576,73	10.306,90
Cachoeira Paulista	350860	34.666	12.583,76	1.048,65	4.194,59
Caconde	350870	19.304	7.200,00	600,00	2.400,00
Cafelândia	350880	16.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Caiabu	350890	4.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Caieiras	350900	88.212	32.020,96	2.668,41	10.673,65
Caiuá	350910	5.447	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajamar	350920	63.675	23.114,03	1.926,17	7.704,68
Cajati	350925	28.936	10.503,77	875,31	3.501,26



Cajobi	350930	10.009	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajuru	350940	24.313	8.825,62	735,47	2.941,87
Campina do Monte Alegre	350945	5.560	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinas	350950	1.064.669	386.474,85	32.206,24	128.824,95
Campo Limpo Paulista	350960	74.863	27.175,27	2.264,61	9.058,42
Campos do Jordão	350970	46.505	16.881,32	1.406,78	5.627,11
Campos Novos Paulista	350980	5.014	7.200,00	600,00	2.400,00
Cananeia	350990	12.374	7.200,00	600,00	2.400,00
Canas	350995	4.765	7.200,00	600,00	2.400,00
Cândido Mota	351000	30.776	11.171,69	930,97	3.723,90
Cândido Rodrigues	351010	2.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Canitar	351015	4.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Capão Bonito	351020	46.338	16.820,69	1.401,72	5.606,90
Capela do Alto	351030	17.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Capivari	351040	46.331	16.818,15	1.401,51	5.606,05
Caraguatatuba	351050	96.125	34.893,38	2.907,78	11.631,13
Carapicuíba	351060	392.701	142.550,46	11.879,21	47.516,82
Cardoso	351070	11.624	7.200,00	600,00	2.400,00
Casa Branca	351080	28.189	10.232,61	852,72	3.410,87
Cássia dos Coqueiros	351090	2.737	7.200,00	600,00	2.400,00
Castilho	351100	16.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Catanduva	351110	114.812	41.676,76	3.473,06	13.892,25
Catiguá	351120	7.250	7.200,00	600,00	2.400,00
Cedral	351130	8.258	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerqueira César	351140	17.337	7.200,00	600,00	2.400,00
Cerquilha	351150	38.199	13.866,24	1.155,52	4.622,08
Cesário Lange	351160	14.979	7.200,00	600,00	2.400,00
Charqueada	351170	15.423	7.200,00	600,00	2.400,00
Chavantes	355720	12.688	7.200,00	600,00	2.400,00
Clementina	351190	6.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Colina	351200	17.745	7.200,00	600,00	2.400,00
Colômbia	351210	6.345	7.200,00	600,00	2.400,00
Conchal	351220	24.485	8.888,06	740,67	2.962,69
Conchas	351230	16.274	7.200,00	600,00	2.400,00
Cordeirópolis	351240	20.720	7.521,36	626,78	2.507,12
Coroados	351250	5.250	7.200,00	600,00	2.400,00
Coronel Macedo	351260	5.343	7.200,00	600,00	2.400,00
Corumbatai	351270	4.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Cosmópolis	351280	59.297	21.524,81	1.793,73	7.174,94
Cosmorama	351290	7.033	7.200,00	600,00	2.400,00
Cotia	351300	182.045	66.082,34	5.506,86	22.027,45
Cravinhos	351310	30.849	11.198,19	933,18	3.732,73
Cristais Paulista	351320	7.436	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzália	351330	2.356	7.200,00	600,00	2.400,00
Cruzeiro	351340	79.957	29.024,39	2.418,70	9.674,80
Cubatão	351350	129.582	47.038,27	3.919,86	15.679,42
Cunha	351360	23.735	8.615,81	717,98	2.871,94
Descalvado	351370	30.867	11.204,72	933,73	3.734,91
Diadema	351380	397.738	144.378,89	12.031,57	48.126,30
Dirce Reis	351385	1.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinolândia	351390	11.343	7.200,00	600,00	2.400,00
Dobrada	351400	8.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Dois Córregos	351410	26.040	9.452,52	787,71	3.150,84
Dolcinópolis	351420	2.272	7.200,00	600,00	2.400,00
Dourado	351430	9.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Dracena	351440	44.309	16.084,17	1.340,35	5.361,39
Duartina	351450	12.796	7.200,00	600,00	2.400,00
Dumont	351460	8.346	7.200,00	600,00	2.400,00
Echaporã	351470	6.239	7.200,00	600,00	2.400,00
Eldorado	351480	14.514	7.200,00	600,00	2.400,00
Elias Fausto	351490	15.312	7.200,00	600,00	2.400,00
Elisiário	351492	3.317	7.200,00	600,00	2.400,00
Embaúba	351495	2.442	7.200,00	600,00	2.400,00
Embu	351500	248.722	90.286,09	7.523,84	30.095,36
Embu-Guaçu	351510	62.137	22.555,73	1.879,64	7.518,58
Emilianópolis	351512	3.184	7.200,00	600,00	2.400,00
Engenheiro Coelho	351515	14.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Espírito Santo do Pinhal	351518	42.260	15.340,38	1.278,37	5.113,46
Espírito Santo do Turvo	351519	4.428	7.200,00	600,00	2.400,00
Estiva Gerbi	355730	9.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela do Norte	351530	9.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Estrela d'Oeste	351520	9.042	7.200,00	600,00	2.400,00
Euclides da Cunha Paulista	351535	10.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Fartura	351540	14.969	7.200,00	600,00	2.400,00
Fernando Prestes	351560	5.312	7.200,00	600,00	2.400,00
Fernandópolis	351550	63.539	23.064,66	1.922,05	7.688,22
Fernão	351565	1.521	7.200,00	600,00	2.400,00
Ferraz de Vasconcelos	351570	179.231	65.060,85	5.421,74	21.686,95
Flora Rica	351580	2.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Floral	351590	2.884	7.200,00	600,00	2.400,00
Flórida Paulista	351600	13.761	7.200,00	600,00	2.400,00
Florínia	351610	2.856	7.200,00	600,00	2.400,00
Franca	351620	330.938	120.130,49	10.010,87	40.043,50
Francisco Morato	351630	157.294	57.097,72	4.758,14	19.032,57
Franco da Rocha	351640	131.366	47.685,86	3.973,82	15.895,29
Gabriel Monteiro	351650	2.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Gália	351660	6.635	7.200,00	600,00	2.400,00
Garça	351670	43.380	15.746,94	1.312,25	5.248,98
Gastão Vidigal	351680	4.118	7.200,00	600,00	2.400,00
Gavião Peixoto	351685	4.244	7.200,00	600,00	2.400,00
General Salgado	351690	10.934	7.200,00	600,00	2.400,00
Getulina	351700	10.960	7.200,00	600,00	2.400,00
Glicério	351710	4.547	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaíçara	351720	11.206	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaiumbê	351730	4.740	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaira	351740	38.676	14.039,39	1.169,95	4.679,80
Guapiaçu	351750	17.938	7.200,00	600,00	2.400,00
Guapiara	351760	20.927	7.596,50	633,04	2.532,17
Guará	351770	19.168	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraçaí	351780	8.657	7.200,00	600,00	2.400,00
Guaraci	351790	9.459	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarani d'Oeste	351800	2.017	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarantã	351810	6.680	7.200,00	600,00	2.400,00
Guararapes	351820	29.639	10.758,96	896,58	3.586,32
Guararema	351830	26.974	9.791,56	815,96	3.263,85
Guaratinguetá	351840	113.357	41.148,59	3.429,05	13.716,20
Guareí	351850	14.918	7.200,00	600,00	2.400,00
Guariba	351860	34.508	12.526,40	1.043,87	4.175,47
Guarujá	351870	308.058	111.825,05	9.318,75	37.275,02
Guarulhos	351880	1.299.283	471.639,73	39.303,31	157.213,24
Guataporá	351885	6.382	7.200,00	600,00	2.400,00
Guzolândia	351890	4.917	7.200,00	600,00	2.400,00
Herculândia	351900	9.125	7.200,00	600,00	2.400,00



Holambra	351905	10.224	7.200,00	600,00	2.400,00
Hortolândia	351907	205.856	74.725,73	6.227,14	24.908,58
Iacanga	351910	9.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Iacri	351920	6.879	7.200,00	600,00	2.400,00
Iaras	351925	5.658	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibaté	351930	29.714	10.786,18	898,85	3.595,39
Ibirá	351940	11.141	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibirarema	351950	7.235	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibitinga	351960	53.148	19.292,72	1.607,73	6.430,91
Ibiúna	351970	67.392	24.463,30	2.038,61	8.154,43
Icém	351980	6.524	7.200,00	600,00	2.400,00
Iepê	351990	7.856	7.200,00	600,00	2.400,00
Igarapu do Tietê	352000	24.124	8.757,01	729,75	2.919,00
Igarapava	352010	28.230	10.247,49	853,96	3.415,83
Igaratá	352020	8.950	7.200,00	600,00	2.400,00
Iguape	352030	30.675	11.135,03	927,92	3.711,68
Ilha Comprida	352042	10.090	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilha Solteira	352044	25.144	9.127,27	760,61	3.042,42
Ilhabela	352040	26.011	9.441,99	786,83	3.147,33
Indaiatuba	352050	183.803	66.720,49	5.560,04	22.240,16
Indiana	352060	4.751	7.200,00	600,00	2.400,00
Indiaporã	352070	3.949	7.200,00	600,00	2.400,00
Inúbia Paulista	352080	3.841	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipaussu	352090	13.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Iperó	352100	27.526	9.991,94	832,66	3.330,65
Ipeúna	352110	5.691	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipiquá	352115	4.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Iporanga	352120	4.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipuã	352130	15.883	7.200,00	600,00	2.400,00
Itacemópolis	352140	19.700	7.200,00	600,00	2.400,00
Irapuã	352150	6.978	7.200,00	600,00	2.400,00
Irapuru	352160	7.874	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaberá	352170	17.674	7.200,00	600,00	2.400,00
Itai	352180	24.093	8.745,76	728,81	2.915,25
Itajobi	352190	14.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaju	352200	2.714	7.200,00	600,00	2.400,00
Itanhaém	352210	87.338	31.703,69	2.641,97	10.567,90
Itaóca	352215	3.143	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapecerica da Serra	352220	161.983	58.799,83	4.899,99	19.599,94
Itapetininga	352230	148.808	54.017,30	4.501,44	18.005,77
Itapeva	352240	89.768	32.585,78	2.715,48	10.861,93
Itapevi	352250	205.881	74.734,80	6.227,90	24.911,60
Itapira	352260	72.657	26.374,49	2.197,87	8.791,50
Itapirapuã Paulista	352265	3.919	7.200,00	600,00	2.400,00
Itápolis	352270	40.411	14.669,19	1.222,43	4.889,73
Itaporanga	352280	14.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapuí	352290	12.536	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapura	352300	3.941	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaquaquecetuba	352310	359.253	130.408,84	10.867,40	43.469,61
Itararé	352320	51.412	18.662,56	1.555,21	6.220,85
Itariri	352330	16.284	7.200,00	600,00	2.400,00
Itatiba	352340	99.047	35.954,06	2.996,17	11.984,69
Itatinga	352350	19.085	7.200,00	600,00	2.400,00
Itirapina	352360	14.829	7.200,00	600,00	2.400,00
Itirapuã	352370	5.903	7.200,00	600,00	2.400,00
Itobi	352380	7.708	7.200,00	600,00	2.400,00
Itu	352390	157.384	57.130,39	4.760,87	19.043,46
Itupeva	352400	42.458	15.412,25	1.284,35	5.137,42
Ituverava	352410	40.882	14.840,17	1.236,68	4.946,72
Jaborandi	352420	6.715	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboticabal	352430	73.084	26.529,49	2.210,79	8.843,16
Jacarei	352440	212.824	77.255,11	6.437,93	25.751,70
Jaci	352450	5.556	7.200,00	600,00	2.400,00
Jacupiranga	352460	16.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaguariúna	352470	41.107	14.921,84	1.243,49	4.973,95
Jales	352480	49.996	18.148,55	1.512,38	6.049,52
Jambeiro	352490	5.550	7.200,00	600,00	2.400,00
Jandira	352500	112.130	40.703,19	3.391,93	13.567,73
Jardinópolis	352510	37.471	13.601,97	1.133,50	4.533,99
Jarinu	352520	22.822	8.284,39	690,37	2.761,46
Jauú	352530	135.546	49.203,20	4.100,27	16.401,07
Jeriquara	352540	3.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Joanópolis	352550	11.169	7.200,00	600,00	2.400,00
João Ramalho	352560	4.344	7.200,00	600,00	2.400,00
José Bonifácio	352570	32.551	11.816,01	984,67	3.938,67
Júlio Mesquita	352580	4.539	7.200,00	600,00	2.400,00
Jumirim	352585	2.290	7.200,00	600,00	2.400,00
Jundiaí	352590	349.929	127.024,23	10.585,35	42.341,41
Junqueirópolis	352600	19.976	7.200,00	600,00	2.400,00
Juquía	352610	19.585	7.200,00	600,00	2.400,00
Juquitiba	352620	29.335	10.648,61	887,38	3.549,54
Lagoinha	352630	4.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Laranjal Paulista	352640	26.296	9.545,45	795,45	3.181,82
Lavínia	352650	9.445	7.200,00	600,00	2.400,00
Lavrinhas	352660	7.002	7.200,00	600,00	2.400,00
Leme	352670	88.995	32.305,19	2.692,10	10.768,40
Lençóis Paulista	352680	63.314	22.982,98	1.915,25	7.660,99
Limeira	352690	281.583	102.214,63	8.517,89	34.071,54
Lindóia	352700	5.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Lins	352710	73.183	26.565,43	2.213,79	8.855,14
Lorena	352720	82.770	30.045,51	2.503,79	10.015,17
Lourdes	352725	2.032	7.200,00	600,00	2.400,00
Louveira	352730	33.251	12.070,11	1.005,84	4.023,37
Lucélia	352740	20.284	7.363,09	613,59	2.454,36
Lucianópolis	352750	2.443	7.200,00	600,00	2.400,00
Luís Antônio	352760	11.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Luizília	352770	5.138	7.200,00	600,00	2.400,00
Lupércio	352780	4.396	7.200,00	600,00	2.400,00
Lutécia	352790	2.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Macatuba	352800	16.939	7.200,00	600,00	2.400,00
Macaubal	352810	7.672	7.200,00	600,00	2.400,00
Macedônia	352820	3.393	7.200,00	600,00	2.400,00
Magda	352830	3.160	7.200,00	600,00	2.400,00
Mairinque	352840	43.658	15.847,85	1.320,65	5.282,62
Mairiporã	352850	79.155	28.733,27	2.394,44	9.577,76
Manduri	352860	9.123	7.200,00	600,00	2.400,00



Marabá Paulista	352870	5.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Maracáí	352880	13.710	7.200,00	600,00	2.400,00
Marapoama	352885	2.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Mariápolis	352890	3.896	7.200,00	600,00	2.400,00
Marília	352900	225.938	82.015,49	6.834,62	27.338,50
Marinópolis	352910	2.158	7.200,00	600,00	2.400,00
Martinópolis	352920	25.533	9.268,48	772,37	3.089,49
Matão	352930	78.222	28.394,59	2.366,22	9.464,86
Mauá	352940	417.458	151.537,25	12.628,10	50.512,42
Mendonça	352950	4.217	7.200,00	600,00	2.400,00
Meridiano	352960	3.929	7.200,00	600,00	2.400,00
Mesópolis	352965	1.767	7.200,00	600,00	2.400,00
Miguelópolis	352970	21.095	7.657,49	638,12	2.552,50
Mineiros do Tietê	352980	12.334	7.200,00	600,00	2.400,00
Mira Estrela	353000	2.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Miracatu	352990	23.801	8.639,76	719,98	2.879,92
Mirandópolis	353010	26.761	9.714,24	809,52	3.238,08
Mirante do Paranapanema	353020	18.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirassol	353030	54.920	19.935,96	1.661,33	6.645,32
Mirassolândia	353040	4.396	7.200,00	600,00	2.400,00
Mococa	353050	68.718	24.944,63	2.078,72	8.314,88
Mogi das Cruzes	353060	375.268	136.222,28	11.351,86	45.407,43
Mogi Guaçu	353070	139.836	50.760,47	4.230,04	16.920,16
Mojí-Mirim	353080	88.373	32.079,40	2.673,28	10.693,13
Mombuca	353090	3.471	7.200,00	600,00	2.400,00
Monções	353100	2.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Mongaguá	353110	44.087	16.003,58	1.333,63	5.334,53
Monte Alegre do Sul	353120	7.473	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alto	353130	45.895	16.659,89	1.388,32	5.553,30
Monte Aprazível	353140	21.015	7.628,45	635,70	2.542,82
Monte Azul Paulista	353150	19.741	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Castelo	353160	4.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Mor	353180	46.641	16.930,68	1.410,89	5.643,56
Monteiro Lobato	353170	4.295	7.200,00	600,00	2.400,00
Morro Agudo	353190	26.305	9.548,72	795,73	3.182,91
Morungaba	353200	13.305	7.200,00	600,00	2.400,00
Motuca	353205	4.691	7.200,00	600,00	2.400,00
Murutinga do Sul	353210	4.290	7.200,00	600,00	2.400,00
Nantes	353215	2.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Narandiba	353220	4.167	7.200,00	600,00	2.400,00
Natividade da Serra	353230	7.674	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazaré Paulista	353240	15.232	7.200,00	600,00	2.400,00
Neves Paulista	353250	9.114	7.200,00	600,00	2.400,00
Nhandeara	353260	10.771	7.200,00	600,00	2.400,00
Nipoá	353270	4.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Aliança	353280	5.140	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Campina	353282	9.267	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Canaã Paulista	353284	2.172	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Castilho	353286	1.122	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Europa	353290	10.092	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Granada	353300	18.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Guataporanga	353310	2.184	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Independência	353320	2.742	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Luzitânia	353330	3.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Odessa	353340	48.754	17.697,70	1.474,81	5.899,23
Novais	353325	3.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Horizonte	353350	36.271	13.166,37	1.097,20	4.388,79
Nuporanga	353360	7.004	7.200,00	600,00	2.400,00
Ocaçu	353370	4.341	7.200,00	600,00	2.400,00
Óleo	353380	2.699	7.200,00	600,00	2.400,00
Olímpia	353390	50.602	18.368,53	1.530,71	6.122,84
Onda Verde	353400	4.005	7.200,00	600,00	2.400,00
Oriente	353410	6.382	7.200,00	600,00	2.400,00
Orindiúva	353420	5.406	7.200,00	600,00	2.400,00
Orlândia	353430	37.534	13.624,84	1.135,40	4.541,61
Osasco	353440	718.646	260.868,50	21.739,04	86.956,17
Oscar Bressane	353450	2.536	7.200,00	600,00	2.400,00
Osvaldo Cruz	353460	31.461	11.420,34	951,70	3.806,78
Ourinhos	353470	104.542	37.948,75	3.162,40	12.649,58
Ouro Verde	353480	8.162	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouroeste	353475	7.598	7.200,00	600,00	2.400,00
Pacaembu	353490	13.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Palestina	353500	11.354	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmares Paulista	353510	11.742	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeira d'Oeste	353520	9.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmital	353530	22.323	8.103,25	675,27	2.701,08
Panorama	353540	14.577	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraguacu Paulista	353550	44.685	16.220,66	1.351,72	5.406,89
Paraibuna	353560	16.833	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraíso	353570	5.816	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranapanema	353580	17.752	7.200,00	600,00	2.400,00
Paranapuã	353590	3.739	7.200,00	600,00	2.400,00
Parapuã	353600	11.402	7.200,00	600,00	2.400,00
Pardinho	353610	5.337	7.200,00	600,00	2.400,00
Pariquera-Açu	353620	18.918	7.200,00	600,00	2.400,00
Parisi	353625	2.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Patrocínio Paulista	353630	12.943	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulicéia	353640	5.791	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulínia	353650	84.577	30.701,45	2.558,45	10.233,82
Paulistânia	353657	1.909	7.200,00	600,00	2.400,00
Paulo de Faria	353660	9.463	7.200,00	600,00	2.400,00
Pederneiras	353670	43.245	15.697,94	1.308,16	5.232,65
Pedra Bela	353680	6.142	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedranópolis	353690	2.834	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedregulho	353700	15.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedreira	353710	40.752	14.792,98	1.232,75	4.930,99
Pedrinhas Paulista	353715	2.927	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro de Toledo	353720	10.254	7.200,00	600,00	2.400,00
Penápolis	353730	59.597	21.633,71	1.802,81	7.211,24
Pereira Barreto	353740	24.777	8.994,05	749,50	2.998,02
Pereiras	353750	8.076	7.200,00	600,00	2.400,00
Peruibe	353760	57.686	20.940,02	1.745,00	6.980,01
Piacatu	353770	5.472	7.200,00	600,00	2.400,00
Piedade	353780	49.508	17.971,40	1.497,62	5.990,47
Pilar do Sul	353790	28.455	10.329,17	860,76	3.443,06
Pindamonhangaba	353800	144.613	52.494,52	4.374,54	17.498,17
Pindorama	353810	15.377	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhalzinho	353820	12.591	7.200,00	600,00	2.400,00
Piquerobi	353830	3.781	7.200,00	600,00	2.400,00
Piquete	353850	14.709	7.200,00	600,00	2.400,00



Piracaia	353860	22.740	8.254,62	687,89	2.751,54
Piracicaba	353870	368.843	133.890,01	11.157,50	44.630,00
Piraju	353880	29.398	10.671,47	889,29	3.557,16
Pirajui	353890	22.192	8.055,70	671,31	2.685,23
Pirangi	353900	10.807	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirapora do Bom Jesus	353910	15.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirapozinho	353920	25.236	9.160,67	763,39	3.053,56
Pirassununga	353930	71.470	25.943,61	2.161,97	8.647,87
Piratinga	353940	11.989	7.200,00	600,00	2.400,00
Pitangueiras	353950	35.441	12.865,08	1.072,09	4.288,36
Planalto	353960	4.302	7.200,00	600,00	2.400,00
Platina	353970	3.407	7.200,00	600,00	2.400,00
Poá	353980	112.481	40.830,60	3.402,55	13.610,20
Poloni	353990	5.100	7.200,00	600,00	2.400,00
Pompéia	354000	20.168	7.320,98	610,08	2.440,33
Pongai	354010	3.510	7.200,00	600,00	2.400,00
Pontal	354020	39.272	14.255,74	1.187,98	4.751,91
Pontalinda	354025	4.200	7.200,00	600,00	2.400,00
Pontes Gestal	354030	2.557	7.200,00	600,00	2.400,00
Populina	354040	4.253	7.200,00	600,00	2.400,00
Porangaba	354050	8.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Feliz	354060	47.964	17.410,93	1.450,91	5.803,64
Porto Ferreira	354070	51.090	18.545,67	1.545,47	6.181,89
Potim	354075	20.668	7.502,48	625,21	2.500,83
Potürendaba	354080	15.128	7.200,00	600,00	2.400,00
Pracinha	354085	3.271	7.200,00	600,00	2.400,00
Pradópolis	354090	16.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Praia Grande	354100	249.551	90.587,01	7.548,92	30.195,67
Pratânia	354105	4.614	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Alves	354110	4.517	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Bernardes	354120	15.382	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Epitácio	354130	40.891	14.843,43	1.236,95	4.947,81

Presidente Prudente	354140	207.725	75.404,18	6.283,68	25.134,73
Presidente Venceslau	354150	38.439	13.953,36	1.162,78	4.651,12
Promissão	354160	37.570	13.637,91	1.136,49	4.545,97
Quadra	354165	2.789	7.200,00	600,00	2.400,00
Quatá	354170	12.539	7.200,00	600,00	2.400,00
Queiroz	354180	2.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Queluz	354190	11.197	7.200,00	600,00	2.400,00
Quintana	354200	5.948	7.200,00	600,00	2.400,00
Rafard	354210	8.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Rancharia	354220	29.149	10.581,09	881,76	3.527,03
Redenção da Serra	354230	4.245	7.200,00	600,00	2.400,00
Regente Feijó	354240	17.725	7.200,00	600,00	2.400,00
Reginópolis	354250	8.172	7.200,00	600,00	2.400,00
Registro	354260	55.168	20.025,98	1.668,83	6.675,33
Restinga	354270	6.897	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeira	354280	3.545	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Bonito	354290	3.545	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Branco	354300	3.545	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Corrente	354310	3.545	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão dos Índios	354323	2.317	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão do Sul	354320	4.663	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Grande	354325	6.992	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão Pires	354330	112.011	40.659,99	3.388,33	13.553,33
Ribeirão Preto	354340	563.107	204.407,84	17.033,99	68.135,95
Rifaina	354360	3.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Rincão	354370	10.846	7.200,00	600,00	2.400,00
Rinópolis	354380	9.385	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Claro	354390	9.385	3.406,76	283,90	1.135,59
Rio das Pedras	354400	28.478	10.337,51	861,46	3.445,84
Rio Grande da Serra	354410	41.602	15.101,53	1.258,46	5.033,84
Riolândia	354420	10.542	7.200,00	600,00	2.400,00
Riversul	354350	6.520	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosana	354425	18.918	7.200,00	600,00	2.400,00
Roseira	354430	9.527	7.200,00	600,00	2.400,00
Rubiácea	354440	2.661	7.200,00	600,00	2.400,00
Rubinéia	354450	2.611	7.200,00	600,00	2.400,00
Sabino	354460	5.420	7.200,00	600,00	2.400,00
Sagres	354470	2.338	7.200,00	600,00	2.400,00
Sales	354480	5.399	7.200,00	600,00	2.400,00
Sales Oliveira	354490	8.021	7.200,00	600,00	2.400,00
Salesópolis	354500	16.041	7.200,00	600,00	2.400,00
Salmourão	354510	4.779	7.200,00	600,00	2.400,00
Saltinho	354515	7.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Salto	354520	109.948	39.911,12	3.325,93	13.303,71
Salto de Pirapora	354530	39.616	14.380,61	1.198,38	4.793,54
Salto Grande	354540	8.968	7.200,00	600,00	2.400,00
Sandovalina	354550	3.387	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Adélia	354560	14.537	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Albertina	354570	4.992	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Bárbara d'Oeste	354580	189.573	68.815,00	5.734,58	22.938,33
Santa Branca	354600	13.881	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Clara d'Oeste	354610	2.141	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz da Conceição	354620	4.154	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz da Esperança	354625	1.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz das Palmeiras	354630	33.583	12.190,63	1.015,89	4.063,54
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	43.483	15.784,33	1.315,36	5.261,44
Santa Ernestina	354650	5.618	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Fé do Sul	354660	29.192	10.596,70	883,06	3.532,23
Santa Gertrudes	354670	21.028	7.633,16	636,10	2.544,39
Santa Isabel	354680	46.902	17.025,43	1.418,79	5.675,14
Santa Lúcia	354690	8.154	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria da Serra	354700	5.920	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Mercedes	354710	2.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Passa Quatro	354750	27.557	10.003,19	833,60	3.334,40
Santa Rita d'Oeste	354740	27.557	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa de Viterbo	354760	24.049	8.729,79	727,48	2.909,93
Santa Salete	354765	1.446	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana da Ponte Pensa	354720	1.616	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana de Parnaíba	354730	114.321	41.498,52	3.458,21	13.832,84
Santo Anastácio	354770	21.222	7.703,59	641,97	2.567,86
Santo André	354780	673.396	244.442,75	20.370,23	81.480,92
Santo Antônio da Alegria	354790	6.346	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio de Posse	354800	21.247	7.712,66	642,72	2.570,89
Santo Antônio do Aracanguá	354805	7.335	7.200,00	600,00	2.400,00



Santo Antônio do Jardim	354810	5.785	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Pinhal	354820	6.896	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Expedito	354830	2.956	7.200,00	600,00	2.400,00
Santópolis do Aguapeí	354840	4.234	7.200,00	600,00	2.400,00
Santos	354850	417.098	151.406,57	12.617,21	50.468,86
São Bento do Sapucaí	354860	10.966	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bernardo do Campo	354870	810.979	294.385,38	24.532,11	98.128,46
São Caetano do Sul	354880	152.093	55.209,76	4.600,81	18.403,25
São Carlos	354890	220.463	80.028,07	6.669,01	26.676,02
São Francisco	354900	2.894	7.200,00	600,00	2.400,00
São João da Boa Vista	354910	83.909	30.458,97	2.538,25	10.152,99
São João das Duas Pontes	354920	2.630	7.200,00	600,00	2.400,00
São João de Iracema	354925	1.810	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Pau d'Alho	354930	2.191	7.200,00	600,00	2.400,00
São Joaquim da Barra	354940	46.172	16.760,44	1.396,70	5.586,81
São José da Bela Vista	354950	8.513	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Barreiro	354960	4.490	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Rio Pardo	354970	53.281	19.341,00	1.611,75	6.447,00
São José do Rio Preto	354980	419.632	152.326,42	12.693,87	50.775,47
São José dos Campos	354990	615.871	223.561,17	18.630,10	74.520,39
São Lourenço da Serra	354995	18.319	7.200,00	600,00	2.400,00
São Luís do Paraitinga	355000	10.908	7.200,00	600,00	2.400,00
São Manuel	355010	39.696	14.409,65	1.200,80	4.803,22
São Miguel Arcanjo	355020	31.329	11.372,43	947,70	3.790,81
São Paulo	355030	11.037.593	4.006.646,26	333.887,19	1.335.548,75
São Pedro	355040	31.575	11.461,73	955,14	3.820,58
São Pedro do Turvo	355050	7.439	7.200,00	600,00	2.400,00
São Roque	355060	67.715	24.580,55	2.048,38	8.193,52
São Sebastião	355070	73.631	26.728,05	2.227,34	8.909,35
São Sebastião da Gramma	355080	12.990	7.200,00	600,00	2.400,00
São Simão	355090	14.329	7.200,00	600,00	2.400,00
São Vicente	355100	330.795	120.078,59	10.006,55	40.026,20
Sarapuá	355110	8.601	7.200,00	600,00	2.400,00
Sarutaiá	355120	3.790	7.200,00	600,00	2.400,00
Sebastianópolis do Sul	355130	3.109	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Azul	355140	10.121	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Negra	355160	25.912	9.406,06	783,84	3.135,35
Serrana	355150	39.574	14.365,36	1.197,11	4.788,45
Sertãozinho	355170	110.999	40.292,64	3.357,72	13.430,88
Sete Barras	355180	13.148	7.200,00	600,00	2.400,00
Severínia	355190	15.707	7.200,00	600,00	2.400,00
Silveiras	355200	5.841	7.200,00	600,00	2.400,00
Socorro	355210	34.447	12.504,26	1.042,02	4.168,09
Sorocaba	355220	584.313	212.105,62	17.675,47	70.701,87
Sud Mennucci	355230	8.141	7.200,00	600,00	2.400,00
Sumaré	355240	241.077	87.510,95	7.292,58	29.170,32
Suzanápolis	355255	3.805	7.200,00	600,00	2.400,00
Suzano	355250	284.356	103.221,23	8.601,77	34.407,08
Tabapuã	355260	11.980	7.200,00	600,00	2.400,00
Tabatinga	355270	14.876	7.200,00	600,00	2.400,00
Taboão da Serra	355280	227.343	82.525,51	6.877,13	27.508,50
Taciba	355290	5.675	7.200,00	600,00	2.400,00
Taguaí	355300	10.849	7.200,00	600,00	2.400,00
Taiacu	355310	6.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Taiúva	355320	5.505	7.200,00	600,00	2.400,00
Tambaú	355330	22.575	8.194,73	682,89	2.731,58
Tanabi	355340	24.591	8.926,53	743,88	2.975,51
Tapirai	355350	7.991	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapiratiba	355360	12.410	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaral	355365	2.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaritinga	355370	55.662	20.205,31	1.683,78	6.735,10
Taquarituba	355380	23.060	8.370,78	697,57	2.790,26
Taquarivaí	355385	5.541	7.200,00	600,00	2.400,00
Tarabai	355390	6.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Tarumã	355395	13.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Tatui	355400	109.017	39.573,17	3.297,76	13.191,06
Taubaté	355410	273.426	99.253,64	8.271,14	33.084,55
Tejupá	355420	5.067	7.200,00	600,00	2.400,00
Teodoro Sampaio	355430	21.202	7.696,33	641,36	2.565,44
Terra Roxa	355440	8.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Tietê	355450	36.211	13.144,59	1.095,38	4.381,53
Timburi	355460	2.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Torre de Pedra	355465	3.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Torrinha	355470	9.278	7.200,00	600,00	2.400,00
Trabiju	355475	1.519	7.200,00	600,00	2.400,00
Tremembé	355480	41.159	14.940,72	1.245,06	4.980,24
Três Fronteiras	355490	5.163	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuiuti	355495	6.284	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupã	355500	64.098	23.267,57	1.938,96	7.755,86
Tupi Paulista	355510	14.389	7.200,00	600,00	2.400,00
Turiúba	355520	2.040	7.200,00	600,00	2.400,00
Turmalina	355530	1.958	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubarana	355535	4.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubatuba	355540	81.096	29.437,85	2.453,15	9.812,62
Ubirajara	355550	4.472	7.200,00	600,00	2.400,00
Uchoa	355560	9.818	7.200,00	600,00	2.400,00
União Paulista	355570	1.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Urânia	355580	9.007	7.200,00	600,00	2.400,00
Uru	355590	1.395	7.200,00	600,00	2.400,00
Urupês	355600	12.388	7.200,00	600,00	2.400,00
Valentim Gentil	355610	10.082	7.200,00	600,00	2.400,00
Valinhos	355620	107.481	39.015,60	3.251,30	13.005,20
Valparaíso	355630	22.514	8.172,58	681,05	2.724,19
Vargem	355635	7.098	7.200,00	600,00	2.400,00
Vargem Grande do Sul	355640	39.160	14.215,08	1.184,59	4.738,36
Vargem Grande Paulista	355645	44.754	16.245,70	1.353,81	5.415,23
Várzea Paulista	355650	107.211	38.917,59	3.243,13	12.972,53
Vera Cruz	355660	9.952	7.200,00	600,00	2.400,00
Vinhedo	355670	63.729	23.133,63	1.927,80	7.711,21
Viradouro	355680	18.110	7.200,00	600,00	2.400,00
Vista Alegre do Alto	355690	6.874	7.200,00	600,00	2.400,00



Vitória Brasil	355695	1.662	7.200,00	600,00	2.400,00
Votorantim	355700	105.193	38.185,06	3.182,09	12.728,35
Votuporanga	355710	81.279	29.504,28	2.458,69	9.834,76
Zacarias	355715	2.427	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL SÃO PAULO	645	41.407.274	16.761.791,40	1.396.815,95	5.587.263,80

SERGIPE					
Amparo de São Francisco	280010	2.268	7.200,00	600,00	2.400,00
Aquidabã	280020	19.890	7.200,00	600,00	2.400,00
Aracaju	280030	544.039	197.486,16	16.457,18	65.828,72
Araua	280040	12.042	7.200,00	600,00	2.400,00
Areia Branca	280050	16.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra dos Coqueiros	280060	19.998	7.200,00	600,00	2.400,00
Boquim	280067	25.270	9.173,01	764,42	3.057,67
Brejo Grande	280070	8.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo do Brito	280100	16.745	7.200,00	600,00	2.400,00
Canhoba	280110	4.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Canindé de São Francisco	280120	23.005	8.350,82	695,90	2.783,61
Capela	280130	28.960	10.512,48	876,04	3.504,16
Carira	280140	19.708	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmópolis	280150	12.610	7.200,00	600,00	2.400,00
Cedro de São João	280160	5.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristinápolis	280170	16.131	7.200,00	600,00	2.400,00
Cumbe	280190	3.870	7.200,00	600,00	2.400,00
Divina Pastora	280200	4.448	7.200,00	600,00	2.400,00
Estância	280210	63.582	23.080,27	1.923,36	7.693,42
Feira Nova	280220	5.875	7.200,00	600,00	2.400,00
Frei Paulo	280230	13.060	7.200,00	600,00	2.400,00
Gararu	280240	11.999	7.200,00	600,00	2.400,00
General Maynard	280250	2.907	7.200,00	600,00	2.400,00
Gracho Cardoso	280260	5.732	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilha das Flores	280270	8.906	7.200,00	600,00	2.400,00
Indiaroba	280280	18.126	7.200,00	600,00	2.400,00
Itabaiana	280290	86.564	31.422,73	2.618,56	10.474,24
Itabaianinha	280300	38.850	14.102,55	1.175,21	4.700,85
Itabi	280310	4.827	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaporanga d'Ajuda	280320	29.347	10.652,96	887,75	3.550,99
Japaratuba	280330	16.046	7.200,00	600,00	2.400,00
Japoatã	280340	14.027	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagarto	280350	92.474	33.568,06	2.797,34	11.189,35
Laranjeiras	280360	24.714	8.971,18	747,60	2.990,39
Macambira	280370	6.554	7.200,00	600,00	2.400,00
Malhada dos Bois	280380	3.830	7.200,00	600,00	2.400,00
Malhador	280390	12.124	7.200,00	600,00	2.400,00
Maruim	280400	15.582	7.200,00	600,00	2.400,00
Moita Bonita	280410	11.269	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Alegre de Sergipe	280420	13.817	7.200,00	600,00	2.400,00
Muribeca	280430	7.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Neópolis	280440	19.538	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora Aparecida	280445	8.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora da Glória	280450	8.813	3.199,12	266,59	1.066,37
Nossa Senhora das Dores	280460	8.813	3.199,12	266,59	1.066,37
Nossa Senhora de Lourdes	280470	8.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Nossa Senhora do Socorro	280480	8.813	3.199,12	266,59	1.066,37
Pacatuba	280490	12.870	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedra Mole	280500	2.878	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedrinhas	280510	8.709	7.200,00	600,00	2.400,00
Pinhão	280520	5.809	7.200,00	600,00	2.400,00
Pirambu	280530	8.608	7.200,00	600,00	2.400,00
Poço Redondo	280540	30.249	10.980,39	915,03	3.660,13
Poço Verde	280550	21.882	7.943,17	661,93	2.647,72
Porto da Folha	280560	27.456	9.966,53	830,54	3.322,18
Propriá	280570	28.520	10.352,76	862,73	3.450,92
Riachão do Dantas	280580	19.588	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachuelo	280590	9.466	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirópolis	280600	16.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Rosário do Catete	280610	8.965	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgado	280620	19.101	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Luzia do Itanhy	280630	13.502	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa de Lima	280650	3.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Santana do São Francisco	280640	6.861	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Amaro das Brotas	280660	12.140	7.200,00	600,00	2.400,00
São Cristóvão	280670	75.104	27.262,75	2.271,90	9.087,58
São Domingos	280680	10.555	7.200,00	600,00	2.400,00
São Francisco	280690	3.007	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Aleixo	280700	3.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Simão Dias	280710	38.343	13.918,51	1.159,88	4.639,50
Siriri	280720	7.946	7.200,00	600,00	2.400,00
Telha	280730	2.969	7.200,00	600,00	2.400,00
Tobias Barreto	280740	49.261	17.881,74	1.490,15	5.960,58
Tomar do Geru	280750	13.717	7.200,00	600,00	2.400,00
Umbaúba	280760	21.397	7.767,11	647,26	2.589,04
TOTAL SERGIPE	75	1.837.537	851.790,53	70.982,54	283.930,18
TOCANTINS					
Abreulândia	170025	2.321	7.200,00	600,00	2.400,00
Aguiarnópolis	170030	4.216	7.200,00	600,00	2.400,00
Aliança do Tocantins	170035	5.822	7.200,00	600,00	2.400,00
Almas	170040	7.605	7.200,00	600,00	2.400,00
Alvorada	170070	8.161	7.200,00	600,00	2.400,00
Ananás	170100	9.514	7.200,00	600,00	2.400,00
Angico	170105	3.300	7.200,00	600,00	2.400,00
Aparecida do Rio Negro	170110	4.200	7.200,00	600,00	2.400,00
Aragominas	170130	5.555	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguacema	170190	5.591	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguaçu	170200	9.225	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguaína	170210	119.637	43.428,23	3.619,02	14.476,08
Araguanã	170215	5.248	7.200,00	600,00	2.400,00
Araguatins	170220	26.771	9.717,87	809,82	3.239,29
Arapoema	170230	7.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Arraias	170240	10.913	7.200,00	600,00	2.400,00
Augustinópolis	170255	15.469	7.200,00	600,00	2.400,00
Aurora do Tocantins	170270	3.523	7.200,00	600,00	2.400,00
Axixá do Tocantins	170290	9.203	7.200,00	600,00	2.400,00
Babaçulândia	170300	10.698	7.200,00	600,00	2.400,00
Bandeirantes do Tocantins	170305	2.807	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra do Ouro	170307	3.691	7.200,00	600,00	2.400,00
Barrolândia	170310	5.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Bernardo Sayão	170320	4.653	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus do Tocantins	170330	2.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasilândia do Tocantins	170360	2.208	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejinho de Nazaré	170370	5.506	7.200,00	600,00	2.400,00



Buriti do Tocantins	170380	8.454	7.200,00	600,00	2.400,00
Cachoeirinha	170382	2.255	7.200,00	600,00	2.400,00
Campos Lindos	170384	8.079	7.200,00	600,00	2.400,00
Cariri do Tocantins	170386	3.738	7.200,00	600,00	2.400,00
Carmolândia	170388	2.420	7.200,00	600,00	2.400,00
Carrasco Bonito	170389	3.428	7.200,00	600,00	2.400,00
Caseara	170390	4.927	7.200,00	600,00	2.400,00
Centenário	170410	2.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada da Natividade	170510	3.840	7.200,00	600,00	2.400,00
Chapada de Areia	170460	1.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Colinas do Tocantins	170550	30.666	11.131,76	927,65	3.710,59
Colméia	171670	8.961	7.200,00	600,00	2.400,00
Combinado	170555	5.070	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Tocantins	170560	4.541	7.200,00	600,00	2.400,00
Couto de Magalhães	170600	5.102	7.200,00	600,00	2.400,00
Cristalândia	170610	6.628	7.200,00	600,00	2.400,00
Crixás do Tocantins	170625	1.289	7.200,00	600,00	2.400,00
Darcinópolis	170650	5.388	7.200,00	600,00	2.400,00
Dianópolis	170700	19.524	7.200,00	600,00	2.400,00
Divinópolis do Tocantins	170710	6.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Dois Irmãos do Tocantins	170720	7.254	7.200,00	600,00	2.400,00
Dueré	170730	4.618	7.200,00	600,00	2.400,00
Esperantina	170740	8.445	7.200,00	600,00	2.400,00
Fátima	170755	4.123	7.200,00	600,00	2.400,00
Figueirópolis	170765	4.883	7.200,00	600,00	2.400,00
Filadélfia	170770	7.978	7.200,00	600,00	2.400,00
Formoso do Araguaia	170820	18.719	7.200,00	600,00	2.400,00
Fortaleza do Tabocão	170825	2.149	7.200,00	600,00	2.400,00
Goianorte	170830	5.426	7.200,00	600,00	2.400,00
Goiatins	170900	12.068	7.200,00	600,00	2.400,00
Guarai	170930	22.530	8.178,39	681,53	2.726,13
Gurupi	170950	74.357	26.991,59	2.249,30	8.997,20
Ipueiras	170980	1.813	7.200,00	600,00	2.400,00
Itacajá	171050	6.534	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaguatins	171070	6.226	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapiratins	171090	3.543	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaporã do Tocantins	171110	3.135	7.200,00	600,00	2.400,00
Jau do Tocantins	171150	3.983	7.200,00	600,00	2.400,00
Juarina	171180	2.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa da Confusão	171190	8.711	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Tocantins	171195	3.352	7.200,00	600,00	2.400,00
Lajeado	171200	2.204	7.200,00	600,00	2.400,00
Lavandeira	171215	1.683	7.200,00	600,00	2.400,00
Lizarda	171240	3.729	7.200,00	600,00	2.400,00
Luzinópolis	171245	2.959	7.200,00	600,00	2.400,00
Marianópolis do Tocantins	171250	4.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Mateiros	171270	1.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Maurilândia do Tocantins	171280	3.322	7.200,00	600,00	2.400,00
Miracema do Tocantins	171320	19.740	7.165,62	597,14	2.388,54
Miranorte	171330	12.231	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte do Carmo	171360	6.723	7.200,00	600,00	2.400,00
Monte Santo do Tocantins	171370	1.914	7.200,00	600,00	2.400,00
Muricilândia	171395	2.958	7.200,00	600,00	2.400,00
Natividade	171420	9.396	7.200,00	600,00	2.400,00
Nazaré	171430	4.596	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Olinda	171488	10.974	7.200,00	600,00	2.400,00
Nova Rosalândia	171500	3.956	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Acordo	171510	3.950	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Alegre	171515	1.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Novo Jardim	171525	2.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Oliveira de Fátima	171550	1.129	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmas	172100	188.645	68.478,14	5.706,51	22.826,05
Palmeirante	171570	4.959	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeiras do Tocantins	171380	4.673	7.200,00	600,00	2.400,00
Palmeirópolis	171575	8.492	7.200,00	600,00	2.400,00
Paraíso do Tocantins	171610	42.015	15.251,45	1.270,95	5.083,82
Paraná	171620	10.824	7.200,00	600,00	2.400,00
Pau D'Arco	171630	4.964	7.200,00	600,00	2.400,00
Pedro Afonso	171650	10.758	7.200,00	600,00	2.400,00
Peixe	171660	9.018	7.200,00	600,00	2.400,00
Pequizeiro	171665	4.971	7.200,00	600,00	2.400,00
Pindorama do Tocantins	171700	4.500	7.200,00	600,00	2.400,00
Piraquê	171720	3.127	7.200,00	600,00	2.400,00
Pium	171750	6.701	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Alta do Bom Jesus	171780	4.664	7.200,00	600,00	2.400,00
Ponte Alta do Tocantins	171790	6.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Alegre do Tocantins	171800	2.968	7.200,00	600,00	2.400,00
Porto Nacional	171820	46.722	16.960,09	1.413,34	5.653,36
Praia Norte	171830	7.310	7.200,00	600,00	2.400,00
Presidente Kennedy	171840	3.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Pugmil	171845	2.252	7.200,00	600,00	2.400,00
Recursolândia	171850	3.839	7.200,00	600,00	2.400,00
Riachinho	171855	3.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio da Conceição	171865	1.530	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio dos Bois	171870	2.136	7.200,00	600,00	2.400,00
Rio Sono	171875	6.366	7.200,00	600,00	2.400,00
Sampaio	171880	3.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Sandolândia	171884	3.562	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Fé do Araguaia	171886	5.795	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Tocantins	171888	2.807	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rita do Tocantins	171889	2.377	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Rosa do Tocantins	171890	4.565	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Tereza do Tocantins	171900	2.390	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha do Tocantins	172000	2.343	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento do Tocantins	172010	4.666	7.200,00	600,00	2.400,00
São Félix do Tocantins	172015	1.468	7.200,00	600,00	2.400,00
São Miguel do Tocantins	172020	10.737	7.200,00	600,00	2.400,00
São Salvador do Tocantins	172025	3.136	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião do Tocantins	172030	4.441	7.200,00	600,00	2.400,00
São Valério da Natividade	172049	5.017	7.200,00	600,00	2.400,00
Silvanópolis	172065	5.299	7.200,00	600,00	2.400,00
Sítio Novo do Tocantins	172080	9.568	7.200,00	600,00	2.400,00
Sucupira	172085	1.741	7.200,00	600,00	2.400,00
Taguatinga	172090	14.655	7.200,00	600,00	2.400,00
Taipas do Tocantins	172093	1.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Talismã	172097	2.663	7.200,00	600,00	2.400,00



Tocantínia	172110	6.971	7.200,00	600,00	2.400,00
Tocantinópolis	172120	21.826	7.922,84	660,24	2.640,95
Tupirama	172125	1.474	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupiratins	172130	2.143	7.200,00	600,00	2.400,00
Wanderlândia	172208	9.493	7.200,00	600,00	2.400,00
Xambioá	172210	11.099	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL TOCANTINS	139	1.292.051	1.144.025,97	95.335,50	381.341,99
TOTAIS	5565	191.482.341	85.580.880,94	7.131.727,88	28.526.960,31

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DO PISO ESTRATÉGICO POR UNIDADE FEDERADA DE ACORDO COM A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ANVISA E FNS PARA PACTUAÇÃO NA CIB E TRANSFERÊNCIA POSTERIOR PARA MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS

Unidade Deferada	População IBGE 2009	Total Anual do Piso Estratégico	Total Anual do Piso Estratégico Recurso FNS	Total Anual do Piso Estratégico Recurso Anvisa
Acre	691.132	141.682,06	74.506,18	67.175,88
Alagoas	3.156.108	647.002,14	340.238,27	306.763,87
Amapá	626.609	128.454,85	67.550,40	60.904,44
Amazonas	3.393.369	695.640,65	365.815,75	329.824,90
Bahia	14.637.364	3.000.659,62	1.492.836,01	1.507.823,62
Ceará	8.547.809	1.752.300,85	898.970,46	853.330,39
Distrito Federal	2.606.885	534.411,43	281.030,32	253.381,10
Espírito Santo	3.487.199	714.875,80	375.930,91	338.944,88
Goiás	5.926.300	1.214.891,50	546.911,66	667.979,85
Maranhão	6.367.138	1.305.263,29	674.882,71	630.380,58
Mato Grosso	3.001.692	615.346,86	275.563,70	339.783,16
Mato Grosso Sul	2.360.498	483.902,09	246.781,92	237.120,17
Minas Gerais	20.033.665	4.106.901,33	1.896.585,56	2.210.315,77
Pará	7.431.020	1.523.359,10	801.087,10	722.272,00
Paraíba	3.769.977	772.845,29	302.352,72	470.492,56
Paraná	10.686.247	2.190.680,64	1.027.445,91	1.163.234,72
Pernambuco	8.810.256	1.806.102,48	944.799,43	861.303,05
Piauí	3.145.325	644.791,63	180.843,57	463.948,06
Rio de Janeiro	16.010.429	3.282.137,95	1.725.974,12	1.556.163,83
Rio Grande Norte	3.137.541	643.195,91	195.787,57	447.408,33
Rio Grande Sul	10.914.128	2.237.396,24	1.062.899,10	1.174.497,14
Rondonia	1.503.928	308.305,24	162.128,12	146.177,12
Roraima	421.499	86.407,30	45.438,91	40.968,39
Santa Catarina	6.118.743	1.254.342,32	500.706,45	753.635,86
São Paulo	41.384.039	8.483.728,00	4.461.328,31	4.022.399,69
Sergipe	2.019.679	414.034,20	217.727,69	196.306,51
Tocantins	1.292.051	264.870,46	113.976,03	150.894,42
TOTAL BRASIL	191.480.630	39.253.529,15	19.280.098,88	19.973.430,27

ANEXO IV-A

DISTRIBUIÇÃO DO PISO ESTRATÉGICO POR UNIDADE FEDERADA DE ACORDO COM A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ANVISA E FNS HOMOLOGADOS NAS CIB'S ESTADUAIS.

Unidade Federada/ Municí- pios	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégi- co Recurso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
ACRE									
Acrelândia	120001	12.241	2.509,41	1.319,70	109,97	439,90	1.189,71	99,14	396,57
Assis Brasil	120005	5.662	1.160,71	610,42	50,87	203,47	550,29	45,86	183,43
Brasileia	120010	20.238	4.148,79	2.181,85	181,82	727,28	1.966,94	163,91	655,65
Bujari	120013	6.772	1.388,26	730,09	60,84	243,36	658,17	54,85	219,39
Capixaba	120017	9.287	1.903,84	1.001,23	83,44	333,74	902,61	75,22	300,87
Cruzeiro do Sul	120020	77.004	15.785,82	8.301,76	691,81	2.767,25	7.484,06	623,67	2.494,69
Epitaciolândia	120025	14.224	2.915,92	1.533,48	127,79	511,16	1.382,44	115,20	460,81
Mâncio Lima	120033	14.774	3.028,67	1.592,78	132,73	530,93	1.435,89	119,66	478,63
Manoel Urbano	120034	7.505	1.538,53	809,11	67,43	269,70	729,41	60,78	243,14
Plácido de Castro	120038	18.235	3.738,18	1.965,91	163,83	655,30	1.772,27	147,69	590,76
Porto Acre	120080	14.682	3.009,81	1.582,86	131,90	527,62	1.426,95	118,91	475,65
Rio Branco	120040	305.954	62.720,57	32.984,75	2.748,73	10.994,92	29.735,82	2.477,99	9.911,94
Rodrigues Alves	120042	13.460	2.759,30	1.451,12	120,93	483,71	1.308,18	109,02	436,06
Sena Madureira	120050	36.166	7.414,03	3.899,04	324,92	1.299,68	3.514,99	292,92	1.171,66
Senador Guimard	120045	19.697	4.037,89	2.123,52	176,96	707,84	1.914,36	159,53	638,12
Tarauacá	120060	33.883	6.946,02	3.652,91	304,41	1.217,64	3.293,11	274,43	1.097,70
Xapuri	120070	15.079	3.091,20	1.625,66	135,47	541,89	1.465,54	122,13	488,51
TOTAIS AC	17	624.863	128.096,92	67.366,17	5.613,85	22.455,39	60.730,75	5.060,90	20.243,58
ALAGOAS									
Arapiraca	270030	210.521	43.156,81	22.696,16	1.891,35	7.565,39	20.460,64	1.705,05	6.820,21
Barra de Santo Antônio	270050	14.435	2.959,18	1.556,23	129,69	518,74	1.402,94	116,91	467,65
Barra de São Miguel	270060	7.572	1.552,26	816,33	68,03	272,11	735,93	61,33	245,31
Boca da Mata	270100	26.030	5.336,15	2.806,28	233,86	935,43	2.529,87	210,82	843,29
Branquinha	270110	12.215	2.504,08	1.316,89	109,74	438,96	1.187,18	98,93	395,73
Cacimbinhas	270120	10.182	2.087,31	1.097,72	91,48	365,91	989,59	82,47	329,86
Cajueiro	270130	20.825	4.269,13	2.245,13	187,09	748,38	2.023,99	168,67	674,66
Campestre	270135	6.178	1.266,49	666,05	55,50	222,02	600,44	50,04	200,15
Campo Alegre	270140	47.209	9.677,85	5.089,58	424,13	1.696,53	4.588,27	382,36	1.529,42
Campo Grande	270150	9.909	2.031,35	1.068,28	89,02	356,09	963,06	80,26	321,02
Carneiros	270180	8.463	1.734,92	912,39	76,03	304,13	822,52	68,54	274,17
Chã Preta	270190	7.073	1.449,97	762,54	63,54	254,18	687,43	57,29	229,14
Colônia Leopoldina	270210	20.181	4.137,11	2.175,70	181,31	725,23	1.961,40	163,45	653,80
Coruripe	270230	53.369	10.940,65	5.753,69	479,47	1.917,90	5.186,96	432,25	1.728,99
Delmiro Gouveia	270240	48.462	9.934,71	5.224,66	435,39	1.741,55	4.710,05	392,50	1.570,02
Dois Riachos	270250	11.200	2.296,00	1.207,47	100,62	402,49	1.088,53	90,71	362,84
Flexeiras	270280	12.290	2.519,45	1.324,98	110,41	441,66	1.194,47	99,54	398,16
Girau do Ponciano	270290	36.904	7.565,32	3.978,60	331,55	1.326,20	3.586,72	298,89	1.195,57
Ibateguara	270300	15.863	3.251,92	1.710,18	142,52	570,06	1.541,73	128,48	513,91
Igaci	270310	25.865	5.302,33	2.788,49	232,37	929,50	2.513,83	209,49	837,94
Igreja Nova	270320	23.807	4.880,44	2.566,62	213,89	855,54	2.313,81	192,82	771,27
Jacaré dos Homens	270340	5.902	1.209,91	636,29	53,02	212,10	573,62	47,80	191,21
Jacuipe	270350	7.045	1.444,23	759,52	63,29	253,17	684,71	57,06	228,24
Jaramataia	270370	6.140	1.258,70	661,95	55,16	220,65	596,75	49,73	198,92
Jequiá da Praia	270375	11.615	2.381,08	1.252,21	104,35	417,40	1.128,87	94,07	376,29
Joaquim Gomes	270380	22.436	4.599,38	2.418,81	201,57	806,27	2.180,57	181,71	726,86
Jundiá	270390	4.698	963,09	506,49	42,21	168,83	456,60	38,05	152,20
Junqueiro	270400	25.290	5.184,45	2.726,50	227,21	908,83	2.457,95	204,83	819,32
Lagoa da Canoa	270410	18.196	3.730,18	1.961,70	163,48	653,90	1.768,48	147,37	589,49
Limoeiro de Anadia	270420	26.415	5.415,08	2.847,79	237,32	949,26	2.567,29	213,94	855,76



Maceió	270430	936.314	191.944,37	100.943,54	8.411,96	33.647,85	91.000,83	7.583,40	30.333,61
Major Izidoro	270440	19.530	4.003,65	2.105,52	175,46	701,84	1.898,13	158,18	632,71
Maragogi	270450	26.978	5.530,49	2.908,48	242,37	969,49	2.622,01	218,50	874,00
Maravilha	270460	10.110	2.072,55	1.089,95	90,83	363,32	982,60	81,88	327,53
Marechal Deodoro	270470	47.623	9.762,72	5.134,21	427,85	1.711,40	4.628,50	385,71	1.542,83
Mata Grande	270500	25.309	5.188,35	2.728,55	227,38	909,52	2.459,79	204,98	819,93
Matriz de Camaragibe	270510	25.493	5.226,07	2.748,39	229,03	916,13	2.477,68	206,47	825,89
Murici	270550	26.918	5.518,19	2.902,02	241,83	967,34	2.616,17	218,01	872,06
Novo Lino	270560	12.449	2.552,05	1.342,12	111,84	447,37	1.209,92	100,83	403,31
Olho D'Água das Flores	270570	20.555	4.213,78	2.216,02	184,67	738,67	1.997,75	166,48	665,92
Olho D'Água Grande	270590	4.963	1.017,42	535,06	44,59	178,35	482,36	40,20	160,79
Oliveira	270600	10.865	2.227,33	1.171,35	97,61	390,45	1.055,97	88,00	351,99
Palmeira dos Índios	270630	72.564	14.875,62	7.823,09	651,92	2.607,70	7.052,53	587,71	2.350,84
Pão de Açúcar	270640	24.534	5.029,47	2.645,00	220,42	881,67	2.384,47	198,71	794,82
Pariconha	270642	10.539	2.160,50	1.136,20	94,68	378,73	1.024,29	85,36	341,43
Passo de Camaragibe	270650	14.261	2.923,51	1.537,47	128,12	512,49	1.386,03	115,50	462,01
Paulo Jacinto	270660	7.772	1.593,26	837,90	69,82	279,30	755,36	62,95	251,79
Penedo	270670	61.082	12.521,81	6.585,22	548,77	2.195,07	5.936,59	494,72	1.978,86
Piaçabuçu	270680	18.087	3.707,84	1.949,95	162,50	649,98	1.757,88	146,49	585,96
Pilar	270690	32.655	6.694,28	3.520,52	293,38	1.173,51	3.173,76	264,48	1.057,92
Pindoba	270700	3.246	665,43	349,95	29,16	116,65	315,48	26,29	105,16
Piranhas	270710	25.107	5.146,94	2.706,77	225,56	902,26	2.440,16	203,35	813,39
Porto Calvo	270730	26.044	5.339,02	2.807,79	233,98	935,93	2.531,23	210,94	843,74
Porto de Pedras	270740	26.044	5.339,02	2.807,79	233,98	935,93	2.531,23	210,94	843,74
Quebrangulo	270760	11.566	2.371,03	1.246,92	103,91	415,64	1.124,11	93,68	374,70
Rio Largo	270770	67.797	13.898,39	7.309,16	609,10	2.436,39	6.589,22	549,10	2.196,41
Roteiro	270780	6.864	1.407,12	740,00	61,67	246,67	667,12	55,59	222,37
Santa Luzia do Norte	270790	7.572	1.552,26	816,33	68,03	272,11	735,93	61,33	245,31
Santana do Ipanema	270800	43.699	8.958,30	4.711,17	392,60	1.570,39	4.247,13	353,93	1.415,71
Santana do Mundau	270810	12.039	2.468,00	1.297,92	108,16	432,64	1.170,08	97,51	390,03
São Braz	270820	7.062	1.447,71	761,35	63,45	253,78	686,36	57,20	228,79
São José da Laje	270830	23.112	4.737,96	2.491,69	207,64	830,56	2.246,27	187,19	748,76
São José da Tapera	270840	31.361	6.429,01	3.381,01	281,75	1.127,00	3.047,99	254,00	1.016,00
São Luís do Quitunde	270850	32.871	6.738,56	3.543,81	295,32	1.181,27	3.194,75	266,23	1.064,92
São Miguel dos Campos	270860	54.064	11.083,12	5.828,61	485,72	1.942,87	5.254,51	437,88	1.751,50
São Miguel dos Milagres	270870	7.601	1.558,21	819,46	68,29	273,15	738,74	61,56	246,25
São Sebastião	270880	32.181	6.597,11	3.469,42	289,12	1.156,47	3.127,69	260,64	1.042,56
Satuba	270890	14.779	3.029,70	1.593,32	132,78	531,11	1.436,38	119,70	478,79
Tanque D'Arca	270900	5.766	1.182,03	621,63	51,80	207,21	560,40	46,70	186,80
Taquarana	270910	18.848	3.863,84	2.031,99	169,33	677,33	1.831,85	152,65	610,62
Teotônio Vilela	270915	41.935	8.596,68	4.520,99	376,75	1.507,00	4.075,68	339,64	1.358,56
Traipu	270920	25.854	5.300,07	2.787,31	232,28	929,10	2.512,76	209,40	837,59
União dos Palmares	270930	62.727	12.859,04	6.762,57	563,55	2.254,19	6.096,47	508,04	2.032,16
Viçosa	270940	26.830	5.500,15	2.892,53	241,04	964,18	2.607,62	217,30	869,21
TOTAIS AL	74	2.779.860	569.871,30	299.695,32	24.974,61	99.898,44	270.175,98	22.514,67	90.058,66

AMAPÁ	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Laranjal do Jari	160027	40.357	8.273,19	4.350,87	362,57	1.450,29	3.922,32	326,86	1.307,44
Macapá	160030	366.484	75.129,22	39.510,46	3.292,54	13.170,15	35.618,76	2.968,23	11.872,92
Oiapoque	160050	20.962	4.297,21	2.259,90	188,33	753,30	2.037,31	169,78	679,10
Santana	160060	97.220	19.930,10	10.481,24	873,44	3.493,75	9.448,86	787,41	3.149,62
TOTAL AP	4	525.023	107.629,72	56.602,47	4.716,87	18.867,49	51.027,25	4.252,27	17.009,08

AMAZONAS	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Apuí	130014	18.597	3.812,39	2.004,93	167,08	668,31	1.807,45	150,62	602,48
Autazes	130030	31.774	6.513,67	3.425,54	285,46	1.141,85	3.088,13	257,34	1.029,38
Barcelos	130040	25.410	5.209,05	2.739,44	228,29	913,15	2.469,61	205,80	823,20
Barreirinha	130050	28.162	5.773,21	3.036,13	253,01	1.012,04	2.737,08	228,09	912,36
Borba	130080	32.496	6.661,68	3.503,38	291,95	1.167,79	3.158,30	263,19	1.052,77
Careiro	130110	32.638	6.690,79	3.518,69	293,22	1.172,90	3.172,10	264,34	1.057,37
Careiro da Várzea	130115	24.704	5.064,32	2.663,33	221,94	887,78	2.400,99	200,08	800,33
Coari	130120	66.991	13.733,16	7.222,27	601,86	2.407,42	6.510,89	542,57	2.170,30
Eirunepé	130140	30.901	6.334,71	3.331,42	277,62	1.110,47	3.003,28	250,27	1.001,09
Fonte Boa	130160	18.803	3.854,62	2.027,14	168,93	675,71	1.827,47	152,29	609,16
Humaitá	130170	40.735	8.350,68	4.391,62	365,97	1.463,87	3.959,06	329,92	1.319,69
Iranduba	130185	33.884	6.946,22	3.653,02	304,42	1.217,67	3.293,20	274,43	1.097,73
Itacoatiara	130190	89.440	18.335,20	9.642,48	803,54	3.214,16	8.692,72	724,39	2.897,57
Lábrea	130240	39.393	8.075,57	4.246,94	353,91	1.415,65	3.828,63	319,05	1.276,21
Manacapuru	130250	86.472	17.726,76	9.322,50	776,88	3.107,50	8.404,26	700,35	2.801,42
Maués	130290	49.666	10.181,53	5.354,47	446,21	1.784,82	4.827,06	402,26	1.609,02
Nova Olinda do Norte	130310	31.012	6.357,46	3.343,39	278,62	1.114,46	3.014,07	251,17	1.004,69
Novo Aripuanã	130330	18.952	3.885,16	2.043,21	170,27	681,07	1.841,95	153,50	613,98
Parintins	130340	107.250	21.986,25	11.562,57	963,55	3.854,19	10.423,68	868,64	3.474,56
Pauni	130350	19.111	3.917,76	2.060,35	171,70	686,78	1.857,41	154,78	619,14
Rio Preto da Eva	130356	26.847	5.503,64	2.894,36	241,20	964,79	2.609,27	217,44	869,76
São Paulo de Olivença	130390	32.958	6.756,39	3.553,19	296,10	1.184,40	3.203,20	266,93	1.067,73
Tabatinga	130406	47.948	9.829,34	5.169,25	430,77	1.723,08	4.660,09	388,34	1.553,36
Tapauá	130410	19.884	4.076,22	2.143,68	178,64	714,56	1.932,54	161,04	644,18
Tefé	130420	64.671	13.257,56	6.972,15	581,01	2.324,05	6.285,41	523,78	2.095,14
Urucurituba	130440	18.541	3.800,91	1.998,90	166,57	666,30	1.802,01	150,17	600,67
TOTAIS AM	26	1.037.240	212.634,20	111.824,33	9.318,69	37.274,78	100.809,87	8.400,82	33.603,29

BAHIA	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Alagoinhas	290070	137.810	28.251,05	14.054,90	1.171,24	4.684,97	14.196,15	1.183,01	4.732,05
Amargosa	290100	35.278	7.231,99	3.597,92	299,83	1.199,31	3.634,07	302,84	1.211,36
Barra do Choça	290290	31.527	6.463,04	3.215,36	267,95	1.071,79	3.247,68	270,64	1.082,56
Barreiras	290320	137.832	28.255,56	14.057,14	1.171,43	4.685,71	14.198,42	1.183,20	4.732,81
Belmonte	290340	22.553	4.623,37	2.300,12	191,68	766,71	2.323,24	193,60	774,41
Belo Campo	290350	15.185,00	3.112,93	1.548,68	129,06	516,23	1.564,24	130,35	521,41
Bom Jesus da Lapa	290390	66.192	13.569,36	6.750,76	562,56	2.250,25	6.818,60	568,22	2.272,87
Bom Jesus da Serra	290395	10.588	2.170,54	1.079,84	89,99	359,95	1.090,70	90,89	363,57
Brumado	290460	64.642	13.251,61	6.592,68	549,39	2.197,56	6.658,93	554,91	2.219,64
Caetanos	290515	12.307	2.522,94	1.255,16	104,60	418,39	1.267,77	105,65	422,59
Camaçari	290570	234.558	48.084,39	23.921,98	1.993,50	7.973,99	24.162,41	2.013,53	8.054,14
Canavieiras	290630	37.041	7.593,41	3.777,72	314,81	1.259,24	3.815,69	317,97	1.271,90
Catu	290750	50.809	10.415,85	5.181,88	431,82	1.727,29	5.233,96	436,16	1.744,65
Condeúba	290870	17.210	3.528,05	1.755,20	146,27	585,07	1.772,85	147,74	590,95
Cordeiros	290900	8.883	1.821,02	905,95	75,50	301,98	915,06	76,26	305,02
Crisópolis	290960	20.279	4.157,20	2.068,20	172,35	689,40	2.088,99	174,08	696,33
Cruz das Almas	290980	57.098	11.705,09	5.823,28	485,27	1.941,09	5.881,81	490,15	1.960,60
Dias d'Ávila	291005	57.708	11.830,14	5.885,49	490,46	1.961,83	5.944,65	495,39	1.981,55
Eunápolis	291072	99.553	20.408,37	10.153,16	846,10	3.384,39	10.255,20	854,60	3.418,40



Feira de Santana	291080	591.707	121.299,94	60.346,72	5.028,89	20.115,57	60.953,22	5.079,43	20.317,74
Firmino Alves	291090	5.864	1.202,12	598,05	49,84	199,35	604,07	50,34	201,36
Guanambi	291170	79.886	16.376,63	8.147,37	678,95	2.715,79	8.229,26	685,77	2.743,09
Iguai	291350	29.449	6.037,05	3.003,43	250,29	1.001,14	3.033,62	252,80	1.011,21
Ilhéus	291360	219.266	44.949,53	22.362,39	1.863,53	7.454,13	22.587,14	1.882,26	7.529,05
Ipiaú	291390	43.723	8.963,22	4.459,20	371,60	1.486,40	4.504,02	375,33	1.501,34
Ipirá	291400	62.197	12.750,39	6.343,32	528,61	2.114,44	6.407,07	533,92	2.135,69
Irecê	291460	66.061	13.542,51	6.737,40	561,45	2.245,80	6.805,11	567,09	2.268,37
Itabela	291465	26.704	5.474,32	2.723,47	226,96	907,82	2.750,85	229,24	916,95
Itaberaba	291470	61.490	12.605,45	6.271,21	522,60	2.090,40	6.334,24	527,85	2.111,41
Itabuna	291480	213.656	43.799,48	21.790,24	1.815,85	7.263,41	22.009,24	1.834,10	7.336,41
Itacarê	291490	27.170	5.569,85	2.771,00	230,92	923,67	2.798,85	233,24	932,95
Itambé	291580	35.512	7.279,96	3.621,78	301,82	1.207,26	3.658,18	304,85	1.219,39
Itapetinga	291640	66.665	13.666,33	6.799,00	566,58	2.266,33	6.867,33	572,28	2.289,11
Itaquara	291670	7.743	1.587,32	789,69	65,81	263,23	797,63	66,47	265,88
Itororó	291710	20.930	4.290,65	2.134,60	177,88	711,53	2.156,05	179,67	718,68
Jequié	291800	150.541	30.860,91	15.353,30	1.279,44	5.117,77	15.507,60	1.292,30	5.169,20
Juazeiro	291840	243.896	49.998,68	24.874,34	2.072,86	8.291,45	25.124,34	2.093,69	8.374,78
Laje	291880	22.180	4.546,90	2.262,08	188,51	754,03	2.284,82	190,40	761,61

Lauro de Freitas	291920	156.936	32.171,88	16.005,51	1.333,79	5.335,17	16.166,37	1.347,20	5.388,79
Livramento de Nossa Senhora	291950	44.568	9.136,44	4.545,38	378,78	1.515,13	4.591,06	382,59	1.530,35
Macarani	291970	16.940	3.472,70	1.727,67	143,97	575,89	1.745,03	145,42	581,68
Madre de Deus	291992	16.783	3.440,52	1.711,66	142,64	570,55	1.728,86	144,07	576,29
Maetinga	291995	7.884	1.616,22	804,07	67,01	268,02	812,15	67,68	270,72
Medeiros Neto	292110	22.752	4.664,16	2.320,42	193,37	773,47	2.343,74	195,31	781,25
Mirante	292145	8.375	1.716,88	854,15	71,18	284,72	862,73	71,89	287,58
Nova Canaã	292270	20.311	4.163,76	2.071,47	172,62	690,49	2.092,29	174,36	697,43
Piripá	292470	13.325	2.731,63	1.358,98	113,25	452,99	1.372,64	114,39	457,55
Poções	292510	46.390	9.509,95	4.731,20	394,27	1.577,07	4.778,75	398,23	1.592,92
Porto Seguro	292530	122.896	25.193,68	12.533,86	1.044,49	4.177,95	12.659,82	1.054,99	4.219,94
Presidente Jânio Quadros	292570	14.212	2.913,46	1.449,45	120,79	483,15	1.464,01	122,00	488,00
Ribeirão do Largo	292665	14.528	2.978,24	1.481,67	123,47	493,89	1.496,57	124,71	498,86
Salvador	292740	2.998.056	614.601,48	305.764,24	25.480,35	101.921,41	308.837,24	25.736,44	102.945,75
Santa Cruz Cabralia	292770	15.652	3.208,66	1.596,31	133,03	532,10	1.612,35	134,36	537,45
Santo Antônio de Jesus	292870	88.768	18.197,44	9.053,23	754,44	3.017,74	9.144,21	762,02	3.048,07
São Félix	292900	16.208	3.322,64	1.653,01	137,75	551,00	1.669,63	139,14	556,54
São Sebastião do Passé	292950	41.758	8.560,39	4.258,79	354,90	1.419,60	4.301,60	358,47	1.433,87
Senhor do Bonfim	293010	76.113	15.603,17	7.762,57	646,88	2.587,52	7.840,59	653,38	2.613,53
Teixeira de Freitas	293135	125.430	25.713,15	12.792,29	1.066,02	4.264,10	12.920,86	1.076,74	4.306,95
Una	293250	24.650	5.053,25	2.513,99	209,50	838,00	2.539,26	211,60	846,42
Vera Cruz	293320	37.539	7.695,50	3.828,51	319,04	1.276,17	3.866,99	322,25	1.289,00
Vitória da Conquista	293330	318.901	65.374,71	32.523,92	2.710,33	10.841,31	32.850,79	2.737,57	10.950,26
TOTAIS BA	61	7.340.668	1.504.836,94	748.656,38	62.388,03	249.552,13	756.180,56	63.015,05	252.060,19

CEARÁ	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sual	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estruturante An- visa Quadrimestral
Abaíara	230010	11.077	2.270,79	1.164,91	97,08	388,30	1.105,87	92,16	368,62
Acarapé	230015	15.627	3.203,54	1.643,41	136,95	547,80	1.560,12	130,01	520,04
Acarau	230020	54.753	11.224,37	5.758,10	479,84	1.919,37	5.466,27	455,52	1.822,09
Acopiara	230030	50.784	10.410,72	5.340,70	445,06	1.780,23	5.070,02	422,50	1.690,01
Aiuaba	230040	16.423	3.366,72	1.727,12	143,93	575,71	1.639,59	136,63	546,53
Alcântaras	230050	10.816	2.217,28	1.137,46	94,79	379,15	1.079,82	89,98	359,94
Altaneira	230060	6.834	1.400,97	718,70	59,89	239,57	682,27	56,86	227,42
Alto Santo	230070	20.829	4.269,95	2.190,48	182,54	730,16	2.079,46	173,29	693,15
Amontada	230075	40.198	8.240,59	4.227,42	352,29	1.409,14	4.013,17	334,43	1.337,72
Antonina do Norte	230080	7.059	1.447,10	742,36	61,86	247,45	704,74	58,73	234,91
Apuiarés	230090	14.414	2.954,87	1.515,85	126,32	505,28	1.439,02	119,92	479,67
Aquiraz	230100	71.400	14.637,00	7.508,78	625,73	2.502,93	7.128,22	594,02	2.376,07
Aracati	230110	69.616	14.271,28	7.321,17	610,10	2.440,39	6.950,11	579,18	2.316,70
Aracoiaba	230120	25.351	5.196,96	2.666,04	222,17	888,68	2.530,92	210,91	843,64
Ararendá	230125	11.186	2.293,13	1.176,38	98,03	392,13	1.116,75	93,06	372,25
Araripe	230130	22.373	4.586,47	2.352,86	196,07	784,29	2.233,61	186,13	744,54
Aratuba	230140	12.478	2.557,99	1.312,25	109,35	437,42	1.245,74	103,81	415,25
Arneiroz	230150	7.486	1.534,63	787,27	65,61	262,42	747,36	62,28	249,12
Assaré	230160	22.550	4.622,75	2.371,47	197,62	790,49	2.251,28	187,61	750,43
Aurora	230170	25.113	5.148,17	2.641,01	220,08	880,34	2.507,16	208,93	835,72
Baixio	230180	5.991	1.228,16	630,04	52,50	210,01	598,11	49,84	199,37
Banabuiú	230185	18.388	3.769,54	1.933,77	161,15	644,59	1.835,77	152,98	611,92
Barbalha	230190	53.011	10.867,26	5.574,90	464,58	1.858,30	5.292,35	441,03	1.764,12
Barreira	230195	19.469	3.991,15	2.047,46	170,62	682,49	1.943,69	161,97	647,90
Barro	230200	21.556	4.418,98	2.266,94	188,91	755,65	2.152,04	179,34	717,35
Barroquinha	230205	15.558	3.189,39	1.636,16	136,35	545,39	1.553,23	129,44	517,74
Baturité	230210	33.271	6.820,56	3.498,94	291,58	1.166,31	3.321,61	276,80	1.107,20
Beberibe	230220	48.760	9.995,80	5.127,85	427,32	1.709,28	4.867,95	405,66	1.622,65
Bela Cruz	230230	30.900	6.334,50	3.249,60	270,80	1.083,20	3.084,90	257,08	1.028,30
Boa Viagem	230240	56.236	11.528,38	5.914,06	492,84	1.971,35	5.614,32	467,86	1.871,44
Brejo Santo	230250	41.266	8.459,53	4.339,74	361,64	1.446,58	4.119,79	343,32	1.373,26
Camocim	230260	61.278	12.561,99	6.444,30	537,03	2.148,10	6.117,69	509,81	2.039,23
Campo Sales	230270	61.278	12.561,99	6.444,30	537,03	2.148,10	6.117,69	509,81	2.039,23
Canindé	230280	77.552	15.898,16	8.155,76	679,65	2.718,59	7.742,40	645,20	2.580,80
Capistrano	230290	17.033	3.491,77	1.791,28	149,27	597,09	1.700,49	141,71	566,83
Caridade	230300	19.233	3.942,77	2.022,64	168,55	674,21	1.920,13	160,01	640,04
Cariré	230310	19.132	3.922,06	2.012,02	167,67	670,67	1.910,04	159,17	636,68
Caririaçu	230320	27.380	5.612,90	2.879,42	239,95	959,81	2.733,48	227,79	911,16
Cariús	230330	19.338	3.964,29	2.033,68	169,47	677,89	1.930,61	160,88	643,54
Carnaubal	230340	16.755	3.434,78	1.762,04	146,84	587,35	1.672,74	139,39	557,58
Cascavel	230350	67.956	13.930,98	7.146,59	595,55	2.382,20	6.784,39	565,37	2.261,46
Catarina	230360	18.010	3.692,05	1.894,02	157,84	631,34	1.798,03	149,84	599,34
Catunda	230365	11.198	2.295,59	1.177,64	98,14	392,55	1.117,95	93,16	372,65
Caucaia	230370	334.364	68.544,62	35.163,39	2.930,28	11.721,13	33.381,23	2.781,77	11.127,08
Cedro	230380	25.591	5.246,16	2.691,28	224,27	897,09	2.554,88	212,91	851,63
Chaval	230390	12.644	2.592,02	1.329,71	110,81	443,24	1.262,31	105,19	420,77
Choró	230393	13.439	2.755,00	1.413,31	117,78	471,10	1.341,68	111,81	447,23
Chorozinho	230395	18.759	3.845,60	1.972,79	164,40	657,60	1.872,80	156,07	624,27
Coreaú	230400	22.215	4.554,08	2.336,24	194,69	778,75	2.217,83	184,82	739,28
Cratêus	230410	75.249	15.426,05	7.913,56	659,46	2.637,85	7.512,48	626,04	2.504,16
Crato	230420	116.759	23.935,60	12.278,96	1.023,25	4.092,99	11.656,63	971,39	3.885,54
Croatá	230423	18.246	3.740,43	1.918,84	159,90	639,61	1.821,59	151,80	607,20
Cruz	230425	23.540	4.825,70	2.475,58	206,30	825,19	2.350,12	195,84	783,37
Deputado Irapuan Pinheiro	230426	9.615	1.971,08	1.011,16	84,26	337,05	959,91	79,99	319,97
Ererê	230427	7.332	1.503,06	771,07	64,26	257,02	731,99	61,00	244,00
Eusébio	230428	41.307	8.467,94	4.344,05	362,00	1.448,02	4.123,88	343,66	1.374,63
Farias Brito	230430	19.605	4.019,03	2.061,76	171,81	687,25	1.957,27	163,11	652,42
Forquilha	230435	21.599	4.427,80	2.271,46	189,29	757,15	2.156,34	179,69	718,78

Fortaleza	230440	2.505.552	513.638,16	263.496,38	21.958,03	87.832,13	250.141,78	20.845,15	83.380,59
Fortim	230445	15.095	3.094,48	1.587,47	132,29	529,16	1.507,01	125,58	502,34
Frecheirinha	230450	13.537	2.775,09	1.423,62	118,63	474,54	1.351,47	112,62	450,49
General Sampaio	230460	6.654	1.364,07	699,77	58,31	233,26	664,30	55,36	221,43
Graça	230465	15.949	3.269,55	1.677,28	139,77	559,09	1.592,27	132,69	530,76
Granja	230470	53.952	11.060,16	5.673,86	472,82	1.891,29	5.386,30	448,86	1.795,43
Granjeiro	230480	4.999	1.024,80	525,72	43,81	175,24	499,08	41,59	166,36
Groaitras	230490	9.971	2.044,06	1.048,60	87,38	349,53	995,45	82,95	331,82
Guaiúba	230495	23.853	4.889,87	2.508,50	209,04	836,17	2.381,36	198,45	793,79
Guaraciaba do Norte	230500	38.406	7.873,23	4.038,97	336,58	1.346,32	3.834,26	319,52	1.278,09
Guaramiranga	230510	4.070	834,35	428,02	35,67	142,67	406,33	33,86	135,44
Hidrolândia	230520	19.252	3.946,66	2.024,64	168,72	674,88	1.922,02	160,17	640,67
Horizonte	230523	54.362	11.144,21	5.716,98	476,41	1.905,66	5.427,23	452,27	1.809,08
Ibaretama	230526	13.206	2.707,23	1.388,81	115,73	462,94	1.318,42	109,87	439,47
Ibiapina	230530	24.125	4.945,63	2.537,11	211,43	845,70	2.408,52	200,71	802,84
Ibicuitinga	230533	11.800	2.419,00	1.240,95	103,41	413,65	1.178,05	98,17	392,68
Icapui	230535	19.385	3.973,93	2.038,62	169,89	679,54	1.935,30	161,28	645,10
Icó	230540	65.612	13.450,46	6.900,09	575,01	2.300,03	6.550,37	545,86	2.183,46
Iguatu	230550	97.203	19.926,62	10.222,35	851,86	3.407,45	9.704,26	808,69	3.234,75
Independência	230560	26.317	5.394,99	2.767,63	230,64	922,54	2.627,36	218,95	875,79
Ipaporanga	230565	11.768	2.412,44	1.237,58	103,13	412,53	1.174,86	97,90	391,62
Ipaumirim	230570	11.999	2.459,80	1.261,87	105,16	420,62	1.197,92	99,83	399,31
Ipu	230580	41.052	8.415,66	4.317,23	359,77	1.439,08	4.098,43	341,54	1.366,14
Ipueiras	230590	39.288	8.054,04	4.131,72	344,31	1.377,24	3.922,32	326,86	1.307,44
Iracema	230600	15.114	3.098,37	1.589,46	132,46	529,82	1.508,91	125,74	502,97
Irauçuba	230610	23.309	4.778,35	2.451,29	204,27	817,10	2.327,05	193,92	775,68
Itaíçaba	230620	7.955	1.630,78	836,59	69,72	278,86	794,19	66,18	264,73
Itaitinga	230625	32.678	6.698,99	3.436,58	286,38	1.145,53	3.262,41	271,87	1.087,47
Itapagé	230630	47.354	9.707,57	4.979,98	415,00	1.659,99	4.727,59	393,97	1.575,86
Itapipoca	230640	114.441	23.460,41	12.035,19	1.002,93	4.011,73	11.425,22	952,10	3.808,41
Itapiúna	230650	18.610	3.815,05	1.957,12	163,09	652,37	1.857,93	154,83	619,31
Itarema	230655	36.536	7.489,88	3.842,31	320,19	1.280,77	3.647,57	303,96	1.215,86
Itatira	230660	18.875	3.869,38	1.984,99	165,42	661,66	1.884,39	157,03	628,13
Jaguaretama	230670	18.411	3.774,26	1.936,19	161,35	645,40	1.838,06	153,17	612,69
Jaguaribara	230680	10.399	2.131,80	1.093,61	91,13	364,54	1.038,18	86,52	346,06
Jaguaribe	230690	36.493	7.481,07	3.837,79	319,82	1.279,26	3.643,28	303,61	1.214,43
Jaguaruana	230700	32.352	6.632,16	3.402,30	283,52	1.134,10	3.229,86	269,16	1.076,62
Jardim	230710	26.578	5.448,49	2.795,08	232,92	931,69	2.653,41	221,12	884,47
Jatí	230720	7.518	1.541,19	790,63	65,89	263,54	750,56	62,55	250,19
Jijoca de Jericoacoara	230725	16.880	3.460,40	1.775,19	147,93	591,73	1.685,21	140,43	561,74
Juazeiro do Norte	230730	249.829	51.214,95	26.273,27	2.189,44	8.757,76	24.941,68	2.078,47	8.313,89
Jucás	230740	23.738	4.866,29	2.496,41	208,03	832,14	2.369,88	197,49	789,96
Lavras da Mangabeira	230750	30.524	6.257,42	3.210,06	267,50	1.070,02	3.047,36	253,95	1.015,79
Limoeiro do Norte	230760	56.098	11.500,09	5.899,55	491,63	1.966,52	5.600,54	466,71	1.866,85
Madalena	230763	17.773	3.643,47	1.869,10	155,76	623,03	1.774,37	147,86	591,46
Maracanau	230765	201.693	41.347,07	21.211,04	1.767,59	7.070,35	20.136,02	1.678,00	6.712,01
Maranguape	230770	110.523	22.657,22	11.623,15	968,60	3.874,38	11.034,06	919,51	3.678,02
Marco	230780	24.622	5.047,51	2.589,37	215,78	863,12	2.458,14	204,84	819,38
Martinópolis	230790	11.118	2.279,19	1.169,22	97,44	389,74	1.109,97	92,50	369,99
Massapé	230800	35.388	7.254,54	3.721,58	310,13	1.240,53	3.532,96	294,41	1.177,65
Mauriti	230810	44.211	9.063,26	4.649,45	387,45	1.549,82	4.413,81	367,82	1.471,27
Meruoca	230820	12.780	2.619,90	1.344,01	112,00	448,00	1.275,89	106,32	425,30
Milagres	230830	28.077	5.755,79	2.952,72	246,06	984,24	2.803,07	233,59	934,36
Milhã	230835	14.826	3.039,33	1.559,18	129,93	519,73	1.480,15	123,35	493,38
Miraima	230837	12.737	2.611,09	1.339,49	111,62	446,50	1.271,60	105,97	423,87
Missão Velha	230840	35.135	7.202,68	3.694,97	307,91	1.231,66	3.507,70	292,31	1.169,23
Mombaca	230850	46.728	9.579,24	4.914,15	409,51	1.638,05	4.665,09	388,76	1.555,03
Monsenhor Tabosa	230860	17.178	3.521,49	1.806,52	150,54	602,17	1.714,97	142,91	571,66
Morada Nova	230870	63.126	12.940,83	6.638,65	553,22	2.212,88	6.302,18	525,18	2.100,73
Moraújo	230880	8.538	1.750,29	897,90	74,82	299,30	852,39	71,03	284,13
Morrinhos	230890	22.695	4.652,48	2.386,72	198,89	795,57	2.265,76	188,81	755,25
Mucambo	230900	14.537	2.980,09	1.528,78	127,40	509,59	1.451,30	120,94	483,77
Mulungu	230910	11.914	2.442,37	1.252,94	104,41	417,65	1.189,43	99,12	396,48
Nova Olinda	230920	13.659	2.800,10	1.436,45	119,70	478,82	1.363,65	113,64	454,55
Nova Russas	230930	32.016	6.563,28	3.366,96	280,58	1.122,32	3.196,32	266,36	1.065,44
Novo Oriente	230940	28.703	5.884,12	3.018,55	251,55	1.006,18	2.865,56	238,80	955,19
Ócara	230945	24.636	5.050,38	2.590,84	215,90	863,61	2.459,54	204,96	819,85
Orós	230950	21.784	4.465,72	2.290,91	190,91	763,64	2.174,81	181,23	724,94
Pacajus	230960	59.689	12.236,25	6.277,19	523,10	2.092,40	5.959,05	496,59	1.986,35
Pacatuba	230970	71.839	14.727,00	7.554,95	629,58	2.518,32	7.172,05	597,67	2.390,68
Pacoti	230980	11.519	2.361,40	1.211,40	100,95	403,80	1.150,00	95,83	383,33
Pacujá	230990	6.233	1.277,77	655,49	54,62	218,50	622,27	51,86	207,42
Palhano	231000	9.268	1.899,94	974,67	81,22	324,89	925,27	77,11	308,42
Palmácia	231010	10.838	2.221,79	1.139,78	94,98	379,93	1.082,01	90,17	360,67
Paracuru	231020	32.557	6.674,19	3.423,86	285,32	1.141,29	3.250,33	270,86	1.083,44
Paraipaba	231025	29.892	6.127,86	3.143,59	261,97	1.047,86	2.984,27	248,69	994,76
Parambu	231030	32.231	6.607,36	3.389,57	282,46	1.129,86	3.217,78	268,15	1.072,59
Paramoti	231040	12.130	2.486,65	1.275,65	106,30	425,22	1.211,00	100,92	403,67
Pedra Branca	231050	42.152	8.641,16	4.432,92	369,41	1.477,64	4.208,24	350,69	1.402,75
Penaforte	231060	8.168	1.674,44	858,99	71,58	286,33	815,45	67,95	271,82
Pentecoste	231070	35.166	7.209,03	3.698,23	308,19	1.232,74	3.510,80	292,57	1.170,27
Pereiro	231080	15.828	3.244,74	1.664,55	138,71	554,85	1.580,19	131,68	526,73
Pindoretama	231085	18.322	3.756,01	1.926,83	160,57	642,28	1.829,18	152,43	609,73
Piquet Carneiro	231090	15.673	3.212,97	1.648,25	137,35	549,42	1.564,71	130,39	521,57
Pires Ferreira	231095	9.857	2.020,69	1.036,61	86,38	345,54	984,07	82,01	328,02
Poranga	231100	12.356	2.532,98	1.299,42	108,28	433,14	1.233,56	102,80	411,19
Porteiras	231110	15.058	3.086,89	1.583,57	131,96	527,86	1.503,32	125,28	501,11
Potengi	231120	10.144	2.079,52	1.066,79	88,90	355,60	1.012,73	84,39	337,58
Potiretama	231123	6.891	1.412,66	724,69	60,39	241,56	687,96	57,33	229,32
Quiterianópolis	231126	21.230	4.352,15	2.232,65	186,05	744,22	2.119,50	176,62	706,50
Quixadá	231130	80.447	16.491,64	8.460,21	705,02	2.820,07	8.031,43	669,29	2.677,14
Quixelô	231135	16.272	3.335,76	1.711,24	142,60	570,41	1.624,52	135,38	541,51
Quixeramobim	231140	73.517	15.070,99	7.731,42	644,28	2.577,14	7.339,57	611,63	2.446,52
Quixeré	231150	19.772	4.053,26	2.079,32	173,28	693,11	1.973,94	164,49	657,98
Redenção	231160	26.768	5.487,44	2.815,06	234,59	938,35	2.672,38	222,70	890,79
Reriutaba	231170	19.444	3.986,02	2.044,83	170,40	681,61	1.941,19	161,77	647,06
Russas	231180	67.960	13.931,80	7.147,01	595,58	2.382,34	6.784,79	565,40	2.261,60
Saboeiro	231190	16.851	3.454,46	1.772,14	147,68	590,71	1.682,32	140,19	560,77
Salitre	231195	16.845	3.453,23	1.771,50	147,63	590,50	1.681,72	140,14	560,57
Santa Quitéria	231220	45.080	9.241,40	4.740,84	395,07	1.580,28	4.500,56	375,05	1.500,19
Santana do Acaraú	231200	30.410	6.234,05	3.198,07	266,51	1.066,02	3.035,98	253,00	1.011,99
Santana do Cariri	231210	18.369	3.765,65	1.931,78	160,98	643,93	1.833,87	152,82	611,29
São Benedito	231230	45.407	9.308,44	4.775,23	397,94	1.591,74	4.533,21	377,77	



Solonópole	231300	18.025	3.695,13	1.895,60	157,97	631,87	1.799,53	149,96	599,84
Tabuleiro do Norte	231310	29.576	6.063,08	3.110,36	259,20	1.036,79	2.952,72	246,06	984,24
Tamboril	231320	26.857	5.505,69	2.824,42	235,37	941,47	2.681,27	223,44	893,76
Tarrafas	231325	8.900	1.824,50	935,97	78,00	311,99	888,53	74,04	296,18
Tauá	231330	56.639	11.611,00	5.956,44	496,37	1.985,48	5.654,55	471,21	1.884,85
Tejuçuoca	231335	16.180	3.316,90	1.701,57	141,80	567,19	1.615,33	134,61	538,44
Tiangua	231340	68.588	14.060,54	7.213,06	601,09	2.404,35	6.847,48	570,62	2.282,49
Trairi	231350	51.386	10.534,13	5.404,01	450,33	1.801,34	5.130,12	427,51	1.710,04
Tururu	231355	14.308	2.933,14	1.504,70	125,39	501,57	1.428,44	119,04	476,15
Ubajara	231360	31.247	6.405,64	3.286,09	273,84	1.095,36	3.119,54	259,96	1.039,85
Umari	231370	7.891	1.617,66	829,86	69,15	276,62	787,80	65,65	262,60
Umirim	231375	19.044	3.904,02	2.002,76	166,90	667,59	1.901,26	158,44	633,75
Uruburetama	231380	20.627	4.228,54	2.169,24	180,77	723,08	2.059,30	171,61	686,43
Uruoca	231390	13.820	2.833,10	1.453,38	121,12	484,46	1.379,72	114,98	459,91
Varjota	231395	17.802	3.649,41	1.872,15	156,01	624,05	1.777,26	148,11	592,42
Varzea Alegre	231400	39.810	8.161,05	4.186,62	348,88	1.395,54	3.974,43	331,20	1.324,81
Viçosa do Ceará	231410	56.673	11.617,97	5.960,02	496,67	1.986,67	5.657,95	471,50	1.885,98
TOTAIS CE	184	8.582,670	1.759.447,35	902.596,49	75.216,37	300.865,50	856.850,86	71.404,24	285.616,95

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estruturan- te Anvisa Qua- drimestral
Água Doce do Norte	320016	12.091	2.478,66	1.303,52	108,63	434,51	1.175,13	97,93	391,71
Águia Branca	320013	9.503	1.948,12	1.024,51	85,38	341,50	923,60	76,97	307,87
Alegre	320020	31.143	6.384,32	3.357,51	279,79	1.119,17	3.026,80	252,23	1.008,93
Alfredo Chaves	320030	14.585	2.989,93	1.572,40	131,03	524,13	1.417,52	118,13	472,51
Alto Rio Novo	320035	6.172	1.265,26	665,40	55,45	221,80	599,86	49,99	199,95
Anchieta	320040	20.226	4.146,33	2.180,55	181,71	726,85	1.965,78	163,81	655,26
Apiacá	320050	7.883	1.616,02	849,86	70,82	283,29	766,15	63,85	255,38
Aracruz	320060	78.658	16.124,89	8.480,08	706,67	2.826,69	7.644,81	637,07	2.548,27
Atílio Vivacqua	320070	9.361	1.919,01	1.009,20	84,10	336,40	909,80	75,82	303,27
Baixo Guandu	320080	29.891	6.127,66	3.222,53	268,54	1.074,18	2.905,12	242,09	968,37
Barra de São Francisco	320090	41.645	8.537,23	4.489,73	374,14	1.496,58	4.047,50	337,29	1.349,17
Boa Esperança	320100	13.119	2.689,40	1.414,35	117,86	471,45	1.275,04	106,25	425,01
Bom Jesus do Norte	320110	9.672	1.982,76	1.042,73	86,89	347,58	940,03	78,34	313,34
Brejetuba	320115	11.097	2.274,89	1.196,36	99,70	398,79	1.078,52	89,88	359,51
Cachoeiro de Itapemirim	320120	201.259	41.258,10	21.697,63	1.808,14	7.232,54	19.560,46	1.630,04	6.520,15
Cariacica	320130	365.859	75.001,10	39.443,08	3.286,92	13.147,69	35.558,02	2.963,17	11.852,67
Castelo	320140	33.212	6.808,46	3.580,57	298,38	1.193,52	3.227,89	268,99	1.075,96
Colatina	320150	111.365	22.829,83	12.006,20	1.000,52	4.002,07	10.823,62	901,97	3.607,87
Conceição da Barra	320160	27.059	5.547,10	2.917,22	243,10	972,41	2.629,88	219,16	876,63
Conceição do Castelo	320170	11.851	2.429,46	1.277,65	106,47	425,88	1.151,80	95,98	383,93
Divino de São Lourenço	320180	5.011	1.027,26	540,23	45,02	180,08	487,02	40,59	162,34
Domingos Martins	320190	32.455	6.653,28	3.498,96	291,58	1.166,32	3.154,32	262,86	1.051,44
Dores do Rio Preto	320200	6.293	1.290,07	678,45	56,54	226,15	611,62	50,97	203,87
Ecoporanga	320210	23.891	4.897,66	2.575,68	214,64	858,56	2.321,98	193,50	773,99
Fundão	320220	16.431	3.368,36	1.771,42	147,62	590,47	1.596,94	133,08	532,31
Governador Lindenberg	320225	10.420	2.136,10	1.123,37	93,61	374,46	1.012,73	84,39	337,58
Guarapari	320240	104.534	21.429,47	11.269,76	939,15	3.756,59	10.159,71	846,64	3.386,57
Ibiraçu	320250	10.724	2.198,42	1.156,15	96,35	385,38	1.042,27	86,86	347,42
Ibitirama	320255	9.238	1.893,79	995,94	83,00	331,98	897,85	74,82	299,28
Iconha	320260	11.901	2.439,71	1.283,04	106,92	427,68	1.156,66	96,39	385,55
Irupi	320265	10.735	2.200,68	1.157,33	96,44	385,78	1.043,34	86,95	347,78
Itaguaçu	320270	14.171	2.905,06	1.527,77	127,31	509,26	1.377,29	114,77	459,10
Itapemirim	320280	32.761	6.716,01	3.531,95	294,33	1.177,32	3.184,06	265,34	1.061,35
Itarana	320290	10.667	2.186,74	1.150,00	95,83	383,33	1.036,73	86,39	345,58
Iuna	320300	26.239	5.379,00	2.828,81	235,73	942,94	2.550,18	212,52	850,06
Jaguaré	320305	23.472	4.811,76	2.530,50	210,88	843,50	2.281,26	190,10	760,42
Jeronimo Monteiro	320310	11.235	2.303,18	1.211,24	100,94	403,75	1.091,94	90,99	363,98
João Neiva	320313	14.621	2.997,31	1.576,28	131,36	525,43	1.421,02	118,42	473,67
Laranja da Terra	320316	11.136	2.282,88	1.200,57	100,05	400,19	1.082,31	90,19	360,77
Linhares	320320	132.664	27.196,12	14.302,44	1.191,87	4.767,48	12.893,68	1.074,47	4.297,89
Mantenópolis	320330	11.630	2.384,15	1.253,82	104,49	417,94	1.130,33	94,19	376,78
Maratãozinhos	320332	32.502	6.662,91	3.504,02	292,00	1.168,01	3.158,89	263,24	1.052,96
Marechal Floriano	320334	13.302	2.726,91	1.434,08	119,51	478,03	1.292,83	107,74	430,94
Marilândia	320335	10.676	2.188,58	1.150,97	95,91	383,66	1.037,61	86,47	345,87
Mimoso do Sul	320340	27.124	5.560,42	2.924,22	243,69	974,74	2.636,20	219,68	878,73
Montanha	320350	18.856	3.865,48	2.032,86	169,40	677,62	1.832,62	152,72	610,87
Mucurici	320360	5.910	1.211,55	637,15	53,10	212,38	574,40	47,87	191,47
Muniz Freire	320370	18.358	3.763,39	1.979,17	164,93	659,72	1.784,22	148,69	594,74
Muqui	320380	14.377	2.947,29	1.549,98	129,16	516,66	1.397,31	116,44	465,77
Nova Venécia	320390	46.354	9.502,57	4.997,40	416,45	1.665,80	4.505,17	375,43	1.501,72
Pancas	320400	18.497	3.791,89	1.994,15	166,18	664,72	1.797,73	149,81	599,24
Pedro Canário	320405	24.404	5.002,82	2.630,98	219,25	876,99	2.371,84	197,65	790,61
Pinheiros	320410	23.874	4.894,17	2.573,84	214,49	857,95	2.320,33	193,36	773,44
Piuma	320420	17.212	3.528,46	1.855,62	154,63	618,54	1.672,84	139,40	557,61
Ponto Belo	320425	7.247	1.485,64	781,30	65,11	260,43	704,34	58,69	234,78
Presidente Kennedy	320430	10.903	2.235,12	1.175,45	97,95	391,82	1.059,67	88,31	353,22
Rio Bananal	320435	17.247	3.535,64	1.859,39	154,95	619,80	1.676,24	139,69	558,75
Rio Novo do Sul	320440	11.447	2.346,64	1.234,10	102,84	411,37	1.112,54	92,71	370,85
Santa Leopoldina	320450	12.743	2.612,32	1.373,82	114,48	457,94	1.238,50	103,21	412,83
Santa Maria de Jetibá	320455	33.921	6.953,81	3.657,01	304,75	1.219,00	3.296,80	274,73	1.098,93
Santa Teresa	320460	20.742	4.252,11	2.236,18	186,35	745,39	2.015,93	167,99	671,98
São Domingos do Norte	320465	8.205	1.682,03	884,58	73,71	294,86	797,45	66,45	265,82
São Gabriel da Palha	320470	30.604	6.273,82	3.299,40	274,95	1.099,80	2.974,42	247,87	991,47
São José do Calçado	320480	10.965	2.247,83	1.182,13	98,51	394,04	1.065,69	88,81	355,23
São Mateus	320490	101.613	20.830,67	10.954,85	912,90	3.651,62	9.875,82	822,98	3.291,94
São Roque do Canaã	320495	10.817	2.217,49	1.166,18	97,18	388,73	1.051,31	87,61	350,44
Serra	320500	404.688	82.961,04	43.629,21	3.635,77	14.543,07	39.331,83	3.277,65	13.110,61
Sooretama	320501	23.761	4.871,01	2.561,66	213,47	853,89	2.309,34	192,45	769,78
Vargem Alta	320503	18.637	3.820,59	2.009,25	167,44	669,75	1.811,34	150,94	603,78
Venda Nova do Imigrante	320506	20.028	4.105,74	2.159,21	179,93	719,74	1.946,53	162,21	648,84
Viana	320510	60.829	12.469,95	6.557,94	546,50	2.185,98	5.912,00	492,67	1.970,67
Vila Pavão	320515	9.126	1.870,83	983,87	81,99	327,96	886,96	73,91	295,65
Vila Valério	320517	14.048	2.879,84	1.514,51	126,21	504,84	1.365,33	113,78	455,11
Vila Velha	320520	413.548	84.777,34	44.584,40	3.715,37	14.861,47	40.192,94	3.349,41	13.397,65
Vitória	320530	320.156	65.631,98	34.515,86	2.876,32	11.505,29	31.116,12	2.593,01	10.372,04
TOTAIS ES	75	3.408.601	698.763,21	367.479,57	30.623,30	122.493,19	331.283,64	27.606,97	110.427,88

GOIÁS	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mes- tral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estruturan- te Anvisa Qua- drimestral
Abadia de Goiás	520005	6.301	1.291,71	581,53	48,46	193,84	710,18	59,18	236,73
Abadiânia	520010	13.378	2.742,49	1.234,67	102,89	411,56	1.507,82	125,65	502,61
Adelândia	520015	2.608	534,64	240,69	20,06	80,23	293,95	24,50	97,98
Água Fria de Goiás	520017	5.318	1.090,19	490,80	40,90	163,60	599,39	49,95	199,80
Águas Lindas de Goiás	520025	143.179	29.351,70	13.214,13	1.101,18	4.404,71	16.137,56	1.344,80	5.379,19
Alexânia	520030	20.706	4.244,73	1.910,98	159,25	636,99	2.333,75	194,48	777,92
Alto Horizonte	520055	3.392	695,36	313,05	26,09	104,35	382,31	31,86	127,44
Alvorada do Norte	520080	8.666	1.776,53	799,79	66,65	266,60	976,74	81,39	325,58
Amaralina	520082	3.719	762,40	343,23	28,60	114,41	419,16	34,93	139,72
Amarinópolis	520090	3.484	714,22	321,54	26,80	107,18	392,68	32,72	130,89
Anápolis	520110	335.960	68.871,80	31.006,08	2.583,84	10.335,36	37.865,72	3.155,48	12.621,91
Anicuns	520130	18.027	3.695,54	1.663,73	138,64	554,58	2.031,81	169,32	677,27
Adelândia	520015	2.608	534,64	240,69	20,06	80,23	293,95	24,50	97,98
Águas Lindas de Goiás	520025	143.179	29.351,70	13.214,13	1.101,18	4.404,71	16.137,56	1.344,80	5.379,19
Alvorada do Norte	520080	8.666	1.776,53	799,79	66,65	266,60	976,74	81,39	325,58
Anápolis	520110	335.960	68.871,80	31.006,08	2.583,84	10.335,36	37.865,72	3.155,48	12.621,91
Aparecida de Goiânia	520140	150.770	104.707,85	47.139,47	3.928,29	15.713,16	57.568,38	4.797,36	19.189,46
Aparecida do Rio Doce	520145	2.871	588,56	264,97	22,08	88,32	323,59	26,97	107,86
Apore	520150	3.708	760,14	342,22	28,52	114,07	417,92	34,83	139,31

Araçuaçu	520160	3.946	808,93	364,18	30,35	121,39	444,75	37,06	148,25
Aragarças	520170	17.883	3.666,02	1.650,44	137,54	550,15	2.015,58	167,96	671,86
Araguapaz	520215	7.780	1.594,90	718,02	59,84	239,34	876,88	73,07	292,29
Arenópolis	520235	3.481	713,61	321,26	26,77	107,09	392,34	32,70	130,78
Aurilândia	520260	3.709	760,35	342,31	28,53	114,10	418,04	34,84	139,35
Baliza	520310	3.679	754,20	339,54	28,29	113,18	414,66	34,55	138,22
Barro Alto	520320	6.714	1.376,37	619,64	51,64	206,55	756,73	63,06	252,24
Bela Vista de Goiás	520330	21.679	4.444,20	2.000,78	166,73	666,93	2.443,42	203,62	814,47
Britânia	520380	5.190	1.063,95	478,99	39,92	159,66	584,96	48,75	194,99
Buriti Alegre	520390	5.190	1.063,95	478,99	39,92	159,66	584,96	48,75	194,99
Buriti de Goiás	520393	2.203	451,62	203,32	16,94	67,77	248,30	20,69	82,77
Buritópolis	520396	3.573	732,47	329,76	27,48	109,92	402,71	33,56	134,24
Cabeceiras	520400	6.794	1.392,77	627,03	52,25	209,01	765,74	63,81	255,25
Cachoeira de Goiás	520420	1.434	293,97	132,35	11,03	44,12	161,62	13,47	53,87
Caldazinha	520455	3.341	684,91	308,34	25,70	102,78	376,56	31,38	125,52
Caturai	520520	4.667	956,74	430,72	35,89	143,57	526,01	43,83	175,34
Caldas Novas	520450	67.588	13.855,54	6.237,76	519,81	2.079,25	7.617,78	634,81	2.539,26
Caldazinha	520455	3.341	684,91	308,34	25,70	102,78	376,56	31,38	125,52
Campinaçu	520465	3.908	801,14	360,67	30,06	120,22	440,47	36,71	146,82
Campinorte	520470	10.039	2.058,00	926,51	77,21	308,84	1.131,49	94,29	377,16
Campo Limpo de Goiás	520485	6.022	1.234,51	555,78	46,31	185,26	678,73	56,56	226,24
Campos Belos	520490	19.166	3.929,03	1.768,85	147,40	589,62	2.160,18	180,02	720,06
Campos Verdes	520495	6.093	1.249,07	562,33	46,86	187,44	686,74	57,23	228,91
Castelândia	520505	3.557	729,19	328,28	27,36	109,43	400,91	33,41	133,64
Catalão	520510	81.109	16.627,35	7.485,63	623,80	2.495,21	9.141,71	761,81	3.047,24
Caturai	520520	4.667	956,74	430,72	35,89	143,57	526,01	43,83	175,34
Cavalcante	520530	10.398	2.131,59	959,64	79,97	319,88	1.171,95	97,66	390,65
Ceres	520540	19.069	3.909,15	1.759,90	146,66	586,63	2.149,25	179,10	716,42
Cezarina	520545	7.832	1.605,56	722,82	60,24	240,94	882,74	73,56	294,25
Chapadão do Céu	520547	5.863	1.201,92	541,10	45,09	180,37	660,81	55,07	220,27
Cidade Ocidental	520549	52.380	10.737,90	4.834,20	402,85	1.611,40	5.903,70	491,97	1.967,90
Cocalzinho de Goiás	520551	15.296	3.135,68	1.411,68	117,64	470,56	1.724,00	143,67	574,67
Colinas do Sul	520552	4.026	825,33	371,56	30,96	123,85	453,77	37,81	151,26
Córrego do Ouro	520570	2.632	539,56	242,91	20,24	80,97	296,65	24,72	98,88
Corumbá de Goiás	520580	9.372	1.921,26	864,95	72,08	288,32	1.056,31	88,03	352,10
Corumbaita	520590	8.624	1.767,92	795,92	66,33	265,31	972,00	81,00	324,00
Crixás	520640	15.005	3.076,03	1.384,83	115,40	461,61	1.691,20	140,93	563,73
Cumari	520660	3.145	644,73	290,26	24,19	96,75	354,47	29,54	118,16
Damianópolis	520670	3.678	753,99	339,45	28,29	113,15	414,54	34,55	138,18
Davinópolis	520690	2.075	425,38	191,50	15,96	63,83	233,87	19,49	77,96
Diorama	520710	2.243	459,82	207,01	17,25	69,00	252,81	21,07	84,27
Doverlândia	520725	8.570	1.756,85	790,93	65,91	263,64	965,92	80,49	321,97
Edealina	520735	3.821	783,31	352,64	29,39	117,55	430,66	35,89	143,55
Edéia	520740	10.604	2.173,82	978,65	81,55	326,22	1.195,17	99,60	398,39
Fazenda Nova	520760	6.399	1.311,80	590,57	49,21	196,86	721,22	60,10	240,41
Firminópolis	520780	10.732	2.200,06	990,47	82,54	330,16	1.209,59	100,80	403,20
Flores de Goiás	520790	11.483	2.354,02	1.059,78	88,31	353,26	1.294,24	107,85	431,41
Formosa	520800	96.284	19.738,22	8.886,15	740,51	2.962,05	10.852,07	904,34	3.617,36
Gameleira de Goiás	520815	3.582	734,31	330,59	27,55	110,20	403,72	33,64	134,57
Goianápolis	520840	11.663	2.390,92	1.076,39	89,70	358,80	1.314,53	109,54	438,18
Goianésia	520860	56.839	11.652,00	5.245,73	437,14	1.748,58	6.406,27	533,86	2.135,42
Goiania	520870	1.281.975	262.804,88	118.314,75	9.859,56	39.438,25	144.490,12	12.040,84	48.163,37
Goianira	520880	26.336	5.398,88	2.430,58	202,55	810,19	2.968,30	247,36	989,43
Goiás	520890	24.605	5.044,03	2.270,82	189,24	756,94	2.773,20	231,10	924,40
Goiatuba	520910	32.304	6.622,32	2.981,37	248,45	993,79	3.640,95	303,41	1.213,65
Guarani de Goiás	520940	4.093	839,07	377,75	31,48	125,92	461,32	38,44	153,77
Guarinos	520945	2.379	487,70	219,56	18,30	73,19	268,13	22,34	89,38
Guapó	520920	13.973	2.864,47	1.289,58	107,47	429,86	1.574,88	131,24	524,96
Heitorai	520960	3.706	759,73	342,03	28,50	114,01	417,70	34,81	139,23
Hidrolândia	520970	14.718	3.017,19	1.358,34	113,19	452,78	1.658,85	138,24	552,95
Indiara	520995	13.364	2.739,62	1.233,38	102,78	411,13	1.506,24	125,52	502,08
Inhumas	521000	46.786	9.591,13	4.317,93	359,83	1.439,31	5.273,20	439,43	1.757,73
Ipameri	521010	24.021	4.924,31	2.216,92	184,74	738,97	2.707,38	225,62	902,46
Iporá	521020	32.045	6.569,23	2.957,47	246,46	985,82	3.611,76	300,98	1.203,92
Israelândia	521030	2.876	589,58	265,43	22,12	88,48	324,15	27,01	108,05
Itaberaí	521040	32.356	6.632,98	2.986,17	248,85	995,39	3.646,81	303,90	1.215,60
Itaguaru	521060	5.591	1.146,16	516,00	43,00	172,00	630,16	52,51	210,05
Itapirapuã	521100	7.792	1.597,36	719,13	59,93	239,71	878,23	73,19	292,74
Itapuranga	521120	25.170	5.159,85	2.322,96	193,58	774,32	2.836,89	236,41	945,63
Itauçu	521140	9.117	1.868,99	841,42	70,12	280,47	1.027,57	85,63	342,52
Itumbiara	521150	92.832	19.030,56	8.567,56	713,96	2.855,85	10.463,00	871,92	3.487,67
Ivolândia	521160	2.738	561,29	252,69	21,06	84,23	308,60	25,72	102,87
Jandaia	521170	6.596	1.352,18	608,75	50,73	202,92	743,43	61,95	247,81
Jaraguá	521180	41.772	8.563,26	3.855,18	321,26	1.285,06	4.708,08	392,34	1.569,36
Jussara	521220	19.130	3.921,65	1.765,53	147,13	588,51	2.156,12	179,68	718,71
Jataí	521190	86.447	17.721,64	7.978,28	664,86	2.659,43	9.743,35	811,95	3.247,78
Jaupaci	521200	3.059	627,10	282,32	23,53	94,11	344,78	28,73	114,93
Joviânia	521210	6.914	1.417,37	638,10	53,17	212,70	779,27	64,94	259,76
Leopoldo de Bulhões	521230	9.518	1.951,19	878,43	73,20	292,81	1.072,76	89,40	357,59
Luziânia	521250	210.064	43.063,12	19.387,02	1.615,58	6.462,34	23.676,10	1.973,01	7.892,03
Mambai	521270	7.096	1.454,68	654,90	54,57	218,30	799,78	66,65	266,59
Matrinchã	521295	4.420	906,10	407,93	33,99	135,98	498,17	41,51	166,06
Maurilândia	521300	11.604	2.378,82	1.070,94	89,25	356,98	1.307,88	108,99	435,96
Mara Rosa	521280	10.360	2.123,80	956,13	79,68	318,71	1.167,67	97,31	389,22
Minaçu	521308	31.417	6.440,49	2.899,51	241,63	966,50	3.540,98	295,08	1.180,33
Mineiros	521310	48.329	9.907,45	4.460,33	371,69	1.486,78	5.447,11	453,93	1.815,70
Moiporá	521340	1.865	382,33	172,12	14,34	57,37	210,20	17,52	70,07
Monte Alegre de Goiás	521350	7.466	1.530,53	689,04	57,42	229,68	841,49	70,12	280,50
Montes Claros de Goiás	521370	8.070	1.654,35	744,79	62,07	248,26	909,56	75,80	303,19
Montividiu	521375	9.965	2.042,83	919,68	76,64	306,56	1.123,15	93,60	374,38
Montividiu do Norte	521377	4.702	963,91	433,95	36,16	144,65	529,96	44,16	176,65
Mozarlândia	521400	14.073	2.884,97	1.298,81	108,23	432,94	1.586,15	132,18	528,72
Morrinhos	521380	40.838	8.371,79	3.768,98	314,08	1.256,33	4.602,81	383,57	1.534,27
Mossamedes	521390	4.901	1.004,71	452,32	37,69	150,77	552,39	46,03	184,13
Mundo Novo	521405	6.787	1.391,34	626,38	52,20	208,79	764,96	63,75	254,99
Mutunópolis	521410	4.086	837,63	377,10	31,43	125,70	460,53	38,38	153,51
Nerópolis	521450	20.260	4.153,30	1.869,82	155,82	623,27	2.283,48	190,29	761,16
Niquelândia	521460	39.803	8.159,62	3.673,46	306,12	1.224,49	4.486,16	373,85	1.495,39
Nerópolis	521450	20.260	4.153,30	1.869,82	155,82	623,27	2.283,48	190,29	761,16
Nova Roma	521490	3.633	744,77	335,29	27,94	111,76	409,47	34,12	136,49
Nova América	521470	2.278	466,99	210,24	17,52	70,08	256,75	21,40	85,58
Nova Aurora	521480	2.209	452,85	203,87	16,99	67,96	248,97	20,75	82,99
Nova Crixás	521483	13.432	2.753,65	1.239,65	103,30	413,22	1.513,91	126,16	504,64
Nova Glória	521486	8.632	1.769,56	796,66	66,39	265,55	972,90	81,08	324,30



Nova Iguaçu de Goiás	521487	2.678	548,99	247,16	20,60	82,39	301,83	25,15	100,61
Nova Roma	521490	3.633	744,77	335,29	27,94	111,76	409,47	34,12	136,49
Novo Brasil	521520	3.377	692,29	311,67	25,97	103,89	380,62	31,72	126,87
Novo Gama	521523	88.835	18.211,18	8.198,67	683,22	2.732,89	10.012,50	834,38	3.337,50
Novo Planalto	521525	4.266	874,53	393,71	32,81	131,24	480,82	40,07	160,27

Orizona	521530	15.201	3.116,21	1.402,92	116,91	467,64	1.713,29	142,77	571,10
Ouvidor	521550	5.017	1.028,49	463,02	38,59	154,34	565,46	47,12	188,49
Ouro Verde de Goiás	521540	4.599	942,80	424,45	35,37	141,48	518,35	43,20	172,78
Padre Bernardo	521560	28.012	5.742,46	2.585,26	215,44	861,75	3.157,20	263,10	1.052,40
Palestina de Goiás	521565	3.317	679,99	306,13	25,51	102,04	373,86	31,15	124,62
Palmeiras de Goiás	521570	22.798	4.673,59	2.104,05	175,34	701,35	2.569,54	214,13	856,51
Palminópolis	521590	3.761	771,01	347,11	28,93	115,70	423,90	35,32	141,30
Panamá	521600	2.665	546,33	245,96	20,50	81,99	300,37	25,03	100,12
Paranaiguara	521630	7.862	1.611,71	725,59	60,47	241,86	886,12	73,84	295,37
Paraúna	521640	11.319	2.320,40	1.044,64	87,05	348,21	1.275,75	106,31	425,25
Perolândia	521645	2.830	580,15	261,18	21,77	87,06	318,97	26,58	106,32
Piracanjuba	521710	24.033	4.926,77	2.218,03	184,84	739,34	2.708,74	225,73	902,91
Piranhas	521720	11.215	2.299,08	1.035,04	86,25	345,01	1.264,03	105,34	421,34
Pirenópolis	521730	20.945	4.293,73	1.933,03	161,09	644,34	2.360,69	196,72	786,90
Pires do Rio	521740	27.928	5.725,24	2.577,50	214,79	859,17	3.147,74	262,31	1.049,25
Planaltina	521760	79.651	16.328,46	7.351,07	612,59	2.450,36	8.977,38	748,12	2.992,46
Porangatu	521800	40.469	8.296,15	3.734,92	311,24	1.244,97	4.561,22	380,10	1.520,41
Porteirão	521805	3.158	647,39	291,45	24,29	97,15	355,94	29,66	118,65
Portelândia	521810	3.321	680,81	306,50	25,54	102,17	374,31	31,19	124,77
Posse	521830	31.257	6.407,69	2.884,74	240,39	961,58	3.522,95	293,58	1.174,32
Professor Jamil	521839	3.381	693,11	312,04	26,00	104,01	381,07	31,76	127,02
Quirinópolis	521850	39.756	8.149,98	3.669,12	305,76	1.223,04	4.480,86	373,40	1.493,62
Rio Verde	521880	163.021	33.419,31	15.045,37	1.253,78	5.015,12	18.373,93	1.531,16	6.124,64
Rubiatuba	521890	18.618	3.816,69	1.718,27	143,19	572,76	2.098,42	174,87	699,47
Rialma	521860	10.911	2.236,76	1.006,99	83,92	335,66	1.229,77	102,48	409,92
Rianápolis	521870	4.256	872,48	392,79	32,73	130,93	479,69	39,97	159,90
Sancleerlandia	521900	7.936	1.626,88	732,42	61,04	244,14	894,46	74,54	298,15
Santa Bárbara de Goiás	521910	6.031	1.236,36	556,61	46,38	185,54	679,75	56,65	226,58
Santa Helena de Goiás	521930	36.336	7.448,88	3.353,49	279,46	1.117,83	4.095,39	341,28	1.365,13
Santa Isabel	521935	3.575	732,88	329,94	27,50	109,98	402,93	33,58	134,31
Santa Rosa de Goiás	521950	2.765	566,83	255,18	21,27	85,06	311,64	25,97	103,88
Santo Antônio da Barra	521971	4.295	880,48	396,39	33,03	132,13	484,09	40,34	161,36
São Domingos	521980	10.156	2.081,98	937,31	78,11	312,44	1.144,67	95,39	381,56
São Francisco de Goiás	521990	5.823	1.193,72	537,41	44,78	179,14	656,30	54,69	218,77
São João d'Alcântara	522000	8.830	1.810,15	814,93	67,91	271,64	995,22	82,94	331,74
São João da Paraúna	522005	5.823	1.193,72	537,41	44,78	179,14	656,30	54,69	218,77
São Luis de Montes Belos	522010	27.793	5.697,57	2.565,04	213,75	855,01	3.132,52	261,04	1.044,17
São Miguel do Araguaia	522020	23.142	4.744,11	2.135,80	177,98	711,93	2.608,31	217,36	869,44
São Miguel do Passa Quatro	522026	3.856	790,48	355,87	29,66	118,62	434,61	36,22	144,87
Senador Canedo	522045	77.511	15.889,76	7.153,57	596,13	2.384,52	8.736,19	728,02	2.912,06
Serranópolis	522050	7.813	1.601,07	721,07	60,09	240,36	880,60	73,38	293,53
Silvânia	522060	19.154	3.926,57	1.767,74	147,31	589,25	2.158,83	179,90	719,61
Sítio d'Abadia	522070	3.510	719,55	323,94	27,00	107,98	395,61	32,97	131,87
Simolândia	522068	7.331	1.502,86	676,59	56,38	225,53	826,27	68,86	275,42
Teresina de Goiás	522108	2.915	597,58	269,03	22,42	89,68	328,55	27,38	109,52
Terezópolis de Goiás	522119	5.951	1.219,96	549,22	45,77	183,07	670,73	55,89	223,58
Três Ranchos	522130	2.967	608,24	273,83	22,82	91,28	334,41	27,87	111,47
Trindade	522140	104.979	21.520,70	9.688,62	807,38	3.229,54	11.832,08	986,01	3.944,03
Trombas	522145	3.683	755,02	339,91	28,33	113,30	415,11	34,59	138,37
Turvânia	522150	5.085	1.042,43	469,30	39,11	156,43	573,13	47,76	191,04
Uruaçu	522160	34.470	7.066,35	3.181,27	265,11	1.060,42	3.885,08	323,76	1.295,03
Uruana	522170	14.115	2.893,58	1.302,69	108,56	434,23	1.590,89	132,57	530,30
Valparaíso de Goiás	522185	123.444	25.306,02	11.392,77	949,40	3.797,59	13.913,25	1.159,44	4.637,75
Varão	522190	3.806	780,23	351,26	29,27	117,09	428,97	35,75	142,99
Vila Boa	522220	4.578	938,49	422,51	35,21	140,84	515,98	43,00	171,99
Vila Propício	522230	5.359	1.098,60	494,59	41,22	164,86	604,01	50,33	201,34
TOTAIS GO	184	5.934.753	1.216.624,37	547.724,29	45.643,69	182.574,76	668.900,08	55.741,67	222.966,69

MARANHÃO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrimen- stral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturan- te Anvisa Qua- drimestral
Bacabal	210120	98.489	20.190,25	10.438,36	869,86	3.479,45	9.751,89	812,66	3.250,63
Balsas	210140	83.617	17.141,49	8.862,15	738,51	2.954,05	8.279,34	689,94	2.759,78
Caxias	210300	148.072	30.354,76	15.693,41	1.307,78	5.231,14	14.661,35	1.221,78	4.887,12
Imperatriz	210530	236.691	48.521,66	25.085,70	2.090,47	8.361,90	23.435,96	1.953,00	7.811,99
Peritoró	210845	19.817	4.062,49	2.100,30	175,03	700,10	1.962,18	163,52	654,06
Pinheiro	210860	77.182	15.822,31	8.180,13	681,68	2.726,71	7.642,18	636,85	2.547,39
Raposa	210945	25.837	5.296,59	2.738,33	228,19	912,78	2.558,25	213,19	852,75
Riachão	210950	21.672	4.442,76	2.296,91	191,41	765,64	2.145,85	178,82	715,28
Ribamar Fiquene	210955	7.477	1.532,79	792,45	66,04	264,15	740,34	61,69	246,78
Santa Luzia do Paruá	211003	20.190	4.138,95	2.139,84	178,32	713,28	1.999,11	166,59	666,37
São Luis	211130	997.098	204.405,09	105.677,43	8.806,45	35.225,81	98.727,66	8.227,30	32.909,22
Timbiras	211210	26.909	5.516,35	2.851,95	237,66	950,65	2.664,39	222,03	888,13
Timon	211220	150.635	30.880,18	15.965,05	1.330,42	5.321,68	14.915,12	1.242,93	4.971,71
Viana	211280	49.348	10.116,34	5.230,15	435,85	1.743,38	4.886,19	407,18	1.628,73
TOTAIS MA	14	1.963.034	402.421,97	208.052,16	17.337,68	69.350,72	194.369,81	16.197,48	64.789,94

MATO GROSSO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
Aripuanã	510140	20.511	4.204,76	1.882,89	156,91	627,63	2.321,87	193,49	773,96
Alto Araguaia	510030	14.611	2.995,26	1.341,28	111,77	447,09	1.653,98	137,83	551,33
Alto Boa Vista	510035	5.475	1.122,38	502,60	41,88	167,53	619,78	51,65	206,59
Alto Taquari	510060	6.505	1.333,53	597,15	49,76	199,05	736,37	61,36	245,46
Barra do Garças	510180	55.120	11.299,60	5.059,96	421,66	1.686,65	6.239,64	519,97	2.079,88
Brasnorte	510190	15.089	3.093,25	1.385,16	115,43	461,72	1.708,09	142,34	569,36
Campo Novo do Parecis	510263	23.784	4.875,72	2.183,35	181,95	727,78	2.692,37	224,36	897,46
Campo Verde	510267	28.147	5.770,14	2.583,87	215,32	861,29	3.186,27	265,52	1.062,09
Campos de Júlio	510268	5.223	1.070,72	479,47	39,96	159,82	591,25	49,27	197,08
Carlinda	510279	12.097	2.479,89	1.110,49	92,54	370,16	1.369,39	114,12	456,46
Castanheira	510285	8.059	1.652,10	739,81	61,65	246,60	912,29	76,02	304,10
Colíder	510320	32.096	6.579,68	2.946,38	245,53	982,13	3.633,30	302,77	1.211,10
Colniza	510325	31.597	6.477,39	2.900,57	241,71	966,86	3.576,81	298,07	1.192,27
Conquista D'Oeste	510336	3.289	674,25	301,93	25,16	100,64	372,32	31,03	124,11
Cotriguaçu	510337	14.965	3.067,83	1.373,77	114,48	457,92	1.694,05	141,17	564,68
Cuiabá	510340	550.562	112.865,21	50.541,04	4.211,75	16.847,01	62.324,17	5.193,68	20.774,72
Dom Aquino	510360	8.498	1.742,09	780,11	65,01	260,04	961,98	80,17	320,66
Guarantã do Norte	510410	32.142	6.589,11	2.950,60	245,88	983,53	3.638,51	303,21	1.212,84
Guiratinga	510420	14.523	2.977,22	1.333,20	111,10	444,40	1.644,02	137,00	548,01
Ipiranga do Norte	510452	4.641	951,41	426,04	35,50	142,01	525,37	43,78	175,12
Itiquira	510460	13.022	2.669,51	1.195,41	99,62	398,47	1.474,10	122,84	491,37
Jaciara	510480	25.922	5.314,01	2.379,61	198,30	793,20	2.934,40	244,53	978,13
Juara	510510	33.246	6.815,43	3.051,95	254,33	1.017,32	3.763,48	313,62	1.254,49
Juína	510515	39.708	8.140,14	3.645,15	303,76	1.215,05	4.494,99	374,58	1.498,33
Juruena	510517	9.595	1.966,98	880,81	73,40	293,60	1.086,16	90,51	362,05



Juscimeira	510520	12.168	2.494,44	1.117,01	93,08	372,34	1.377,43	114,79	459,14
Lucas do Rio Verde	510525	33.556	6.878,98	3.080,41	256,70	1.026,80	3.798,57	316,55	1.266,19
Matupá	510560	15.170	3.109,85	1.392,59	116,05	464,20	1.717,26	143,10	572,42
Nova Bandeirantes	510615	14.078	2.885,99	1.292,35	107,70	430,78	1.593,64	132,80	531,21
Nova Brasilândia	510620	4.902	1.004,91	450,00	37,50	150,00	554,91	46,24	184,97
Nova Monte Verde	510895	8.602	1.763,41	789,65	65,80	263,22	973,76	81,15	324,59
Novo Santo Antônio	510631	2.325	476,63	213,43	17,79	71,14	263,19	21,93	87,73
Paranatinga	510630	21.424	4.391,92	1.966,70	163,89	655,57	2.425,22	202,10	808,41
Pedra Preta	510637	16.461	3.374,51	1.511,10	125,93	503,70	1.863,40	155,28	621,13
Planalto da Serra	510645	2.797	573,39	256,76	21,40	85,59	316,62	26,39	105,54
Poconé	510650	32.162	6.593,21	2.952,44	246,04	984,15	3.640,77	303,40	1.213,59
Pontes e Lacerda	510675	39.228	8.041,74	3.601,09	300,09	1.200,36	4.440,65	370,05	1.480,22
Porto dos Gaúchos	510680	10.109	2.072,35	928,00	77,33	309,33	1.144,35	95,36	381,45
Poxoréu	510700	17.758	3.640,39	1.630,17	135,85	543,39	2.010,22	167,52	670,07
Primavera do Leste	510704	46.933	9.621,27	4.308,40	359,03	1.436,13	5.312,86	442,74	1.770,95
Rondonópolis	510760	181.902	37.289,91	16.698,42	1.391,54	5.566,14	20.591,49	1.715,96	6.863,83
Santo Antônio do Leste	510779	3.573	732,47	328,00	27,33	109,33	404,47	33,71	134,82
São José do Povo	510729	3.451	707,46	316,80	26,40	105,60	390,66	32,55	130,22
São Pedro da Cipa	510740	4.241	869,41	389,32	32,44	129,77	480,09	40,01	160,03
São Félix do Araguaia	510785	11.257	2.307,69	1.033,38	86,12	344,46	1.274,30	106,19	424,77
Serra Nova Dourada	510788	1.447	296,64	132,83	11,07	44,28	163,80	13,65	54,60
Tabaporã	510794	10.760	2.205,80	987,76	82,31	329,25	1.218,04	101,50	406,01
Tesouro	510810	3.205	657,03	294,22	24,52	98,07	362,81	30,23	120,94
União do Sul	510830	4.093	839,07	375,73	31,31	125,24	463,33	38,61	154,44
Vale de São Domingos	510835	2.955	605,78	271,27	22,61	90,42	334,51	27,88	111,50
Vera	510850	9.502	1.947,91	872,27	72,69	290,76	1.075,64	89,64	358,55
TOTAIS MT	51	1.522.486	312.109,63	139.762,69	11.646,89	46.587,56	172.346,94	14.362,24	57.448,98

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Água Clara	500020	13.879	2.845,20	1.451,05	120,92	483,68	1.394,15	116,18	464,72
Alcinópolis	500025	4.515	925,58	472,04	39,34	157,35	453,53	37,79	151,18
Alto Boa Vista	510035	5.475	1.122,38	572,41	47,70	190,80	549,96	45,83	183,32
Anastácio	500070	23.047	4.724,64	2.409,56	200,80	803,19	2.315,07	192,92	771,69
Anaurilândia	500080	8.697	1.782,89	909,27	75,77	303,09	873,61	72,80	291,20
Ângelica	500085	7.465	1.530,33	780,47	65,04	260,16	749,86	62,49	249,95
Antonio João	500090	7.465	1.530,33	780,47	65,04	260,16	749,86	62,49	249,95
Aparecida do Taboado	500100	20.623	4.227,72	2.156,13	179,68	718,71	2.071,58	172,63	690,53
Aquidauana	500110	46.515	9.535,58	4.863,14	405,26	1.621,05	4.672,43	389,37	1.557,48
Aral Moreira	500124	9.679	1.984,20	1.011,94	84,33	337,31	972,26	81,02	324,09
Bandeirantes	500150	6.001	1.230,21	627,40	52,28	209,13	602,80	50,23	200,93
Bataguassu	500190	19.596	4.017,18	2.048,76	170,73	682,92	1.968,42	164,03	656,14
Batayporã	500200	10.885	2.231,43	1.138,03	94,84	379,34	1.093,40	91,12	364,47
Bela Vista	500210	23.726	4.863,83	2.480,55	206,71	826,85	2.383,28	198,61	794,43
Bodoquena	500215	8.397	1.721,39	877,91	73,16	292,64	843,48	70,29	281,16
Bonito	500220	17.856	3.660,48	1.866,84	155,57	622,28	1.793,64	149,47	597,88
Brasilândia	500230	12.538	2.570,29	1.310,85	109,24	436,95	1.259,44	104,95	419,81
Caarapó	500240	23.696	4.857,68	2.477,42	206,45	825,81	2.380,26	198,36	793,42
Campo Grande	500270	755.107	154.796,94	78.946,44	6.578,87	26.315,48	75.850,50	6.320,87	25.283,50
Caracol	500280	5.320	1.090,60	556,21	46,35	185,40	534,39	44,53	178,13
Cassilândia	500290	21.677	4.443,79	2.266,33	188,86	755,44	2.177,45	181,45	725,82
Chapadão do Sul	500295	17.293	3.545,07	1.807,98	150,67	602,66	1.737,08	144,76	579,03
Corguinho	500310	4.370	895,85	456,88	38,07	152,29	438,97	36,58	146,32
Coronel Sapucaia	500315	14.569	2.986,65	1.523,19	126,93	507,73	1.463,46	121,95	487,82
Corumbá	500320	99.467	20.390,27	10.399,27	866,61	3.466,42	9.991,46	832,62	3.330,49
Costa Rica	500325	19.228	3.941,74	2.010,29	167,52	670,10	1.931,45	160,95	643,82
Coxim	500330	32.933	6.751,27	3.443,15	286,93	1.147,72	3.308,12	275,68	1.102,71
Deodápolis	500345	11.600	2.378,00	1.212,78	101,07	404,26	1.165,22	97,10	388,41
Dois Irmãos do Buriti	500348	9.643	1.976,82	1.008,18	84,01	336,06	968,64	80,72	322,88
Dourados	500370	189.762	38.901,21	19.839,62	1.653,30	6.613,21	19.061,59	1.588,47	6.353,86
Eldorado	500375	12.421	2.546,31	1.298,62	108,22	432,87	1.247,69	103,97	415,90
Fátima do Sul	500380	19.332	3.963,06	2.021,16	168,43	673,72	1.941,90	161,82	647,30
Glória de Dourados	500400	9.894	2.028,27	1.034,42	86,20	344,81	993,85	82,82	331,28
Guia Lopes da Laguna	500410	10.407	2.133,44	1.088,05	90,67	362,68	1.045,38	87,12	348,46
Igatuemi	500430	15.222	3.120,51	1.591,46	132,62	530,49	1.529,05	127,42	509,68
Itaquiraí	500460	17.603	3.608,62	1.840,39	153,37	613,46	1.768,22	147,35	589,41
Ivinhema	500470	21.067	4.318,74	2.202,55	183,55	734,48	2.116,18	176,35	705,39
Japorã	500480	7.752	1.589,16	810,47	67,54	270,16	778,69	64,89	259,56
Jaraguari	500490	5.776	1.184,08	603,88	50,32	201,29	580,20	48,35	193,40
Jardim	500500	24.174	4.955,67	2.527,39	210,62	842,46	2.428,28	202,36	809,43
Jateí	500510	3.895	798,48	407,22	33,94	135,74	391,25	32,60	130,42
Juína	510015	39.708	8.140,14	4.151,47	345,96	1.383,82	3.988,67	332,39	1.329,56
Ladário	500520	39.709	8.140,35	4.151,58	345,96	1.383,86	3.988,77	332,40	1.329,59
Maracaju	500540	39.710	8.140,55	4.151,68	345,97	1.383,89	3.988,87	332,41	1.329,62
Miranda	500560	24.838	5.091,79	2.596,81	216,40	865,60	2.494,98	207,91	831,66
Mundo Novo	500568	16.506	3.383,73	1.725,70	143,81	575,23	1.658,03	138,17	552,68
Naviraí	500570	45.627	9.353,54	4.770,30	397,53	1.590,10	4.583,23	381,94	1.527,74
Nioaque	500580	15.693	3.217,07	1.640,70	136,73	546,90	1.576,36	131,36	525,45
Nova Alvorada do Sul	500600	12.673	2.597,97	1.324,96	110,41	441,65	1.273,00	106,08	424,33
Nova Andradina	500620	45.916	9.412,78	4.800,52	400,04	1.600,17	4.612,26	384,36	1.537,42
Novo Horizonte do Sul	500625	4.932	1.011,06	515,64	42,97	171,88	495,42	41,28	165,14
Paranaíba	500630	40.259	8.253,10	4.209,08	350,76	1.403,03	4.044,02	337,00	1.348,01
Paranhos	500635	11.553	2.368,37	1.207,87	100,66	402,62	1.160,50	96,71	386,83
Pedro Gomes	500640	8.537	1.750,09	892,54	74,38	297,51	857,54	71,46	285,85
Ponta Porã	500660	75.941	15.567,91	7.939,63	661,64	2.646,54	7.628,27	635,69	2.542,76
Porto Murtinho	500690	15.527	3.183,04	1.623,35	135,28	541,12	1.559,69	129,97	519,90
Ribas do Rio Pardo	500710	20.077	4.115,79	2.099,05	174,92	699,68	2.016,73	168,06	672,24
Rio Verde de Mato Grosso	500740	19.216	3.939,28	2.009,03	167,42	669,68	1.930,25	160,85	643,42
São Gabriel do Oeste	500769	21.650	4.438,25	2.263,51	188,63	754,50	2.174,74	181,23	724,91
Selvíria	500780	6.656	1.364,48	695,88	57,99	231,96	668,60	55,72	222,87
Sidrolândia	500790	41.261	8.458,51	4.313,84	359,49	1.437,95	4.144,67	345,39	1.381,56
Sonora	500793	13.334	2.733,47	1.394,07	116,17	464,69	1.339,40	111,62	446,47
Tacuru	500795	9.554	1.958,57	998,87	83,24	332,96	959,70	79,97	319,90
Taquarussu	500797	3.165	648,83	330,90	27,58	110,30	317,92	26,49	105,97
Terenos	500800	15.276	3.131,58	1.597,11	133,09	532,37	1.534,47	127,87	511,49
Três Lagoas	500830	89.493	18.346,07	9.356,49	779,71	3.118,83	8.989,57	749,13	2.996,52
Vicentina	500840	5.783	1.185,52	604,61	50,38	201,54	580,90	48,41	193,63
TOTAIS MS	67	2.281.161	467.638,01	238.495,38	19.874,62	79.498,46	229.142,62	19.095,22	76.380,87

MINAS GERAIS	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Abadia dos Dourados	310010	6.805	1.395,03	644,22	53,69	214,74	750,80	62,57	250,27
Abaeté	310020	23.258	4.767,89	2.201,81	733,48	213,94	2.566,08	213,84	855,36
Acaiaca	310040	4.234	867,97	400,83	33,40	133,61	467,14	38,93	155,71
Açucena	310050	11.409	2.338,85	1.080,08	90,01	360,03	1.258,77	104,90	419,59
Água Comprida	310070	2.164	443,62	204,86	17,07	68,29	238,76	19,90	79,59



Aimorés	310110	24.825	5.089,13	2.350,16	195,85	783,39	2.738,97	228,25	912,99
Além Paraíba	310150	34.591	7.091,16	3.274,70	272,89	1.091,57	3.816,46	318,04	1.272,15
Alfenas	310160	75.214	15.418,87	7.120,43	593,37	2.373,48	8.298,44	691,54	2.766,15
Alfredo Vasconcelos	310163	6.300	1.291,50	596,41	49,70	198,80	695,09	57,92	231,70
Alterosa	310200	13.810	2.831,05	1.307,38	108,95	435,79	1.523,67	126,97	507,89
Alto Caparaó	310205	5.312	1.088,96	502,88	41,91	167,63	586,08	48,84	195,36
Alto Jequitibá	315350	8.122	1.665,01	768,90	64,08	256,30	896,11	74,68	298,70
Alto Rio Doce	310210	12.778	2.619,49	1.209,68	100,81	403,23	1.409,81	117,48	469,94
Alvinópolis	310230	15.678	3.213,99	1.484,22	123,69	494,74	1.729,77	144,15	576,59
Alvorada de Minas	310240	3.588	735,54	339,67	28,31	113,22	395,87	32,99	131,96
Amparo do Serra	310250	5.362	1.099,21	507,62	42,30	169,21	591,59	49,30	197,20
Andradas	310260	36.633	7.509,77	3.468,01	289,00	1.156,00	4.041,76	336,81	1.347,25
Andrelândia	310280	12.369	2.535,65	1.170,96	97,58	390,32	1.364,68	113,72	454,89
Antônio Carlos	310290	11.624	2.382,92	1.100,43	91,70	366,81	1.282,49	106,87	427,50
Araçai	310320	2.524	517,42	238,94	19,91	79,65	278,48	23,21	92,83
Araçuaí	310340	37.388	7.664,54	3.539,48	294,96	1.179,83	4.125,06	343,75	1.375,02
Araguari	310350	111.095	22.774,48	10.517,25	876,44	3.505,75	12.257,22	1.021,44	4.085,74
Aranitina	310360	2.538	520,29	240,27	20,02	80,09	280,02	23,34	93,34
Araponga	310370	8.328	1.707,24	788,40	65,70	262,80	918,84	76,57	306,28
Araporã	310375	6.522	1.337,01	617,43	51,45	205,81	719,58	59,96	239,86
Arapuá	310380	2.778	569,49	262,99	21,92	87,66	306,50	25,54	102,17
Araxá	310400	92.927	19.050,04	8.797,31	733,11	2.932,44	10.252,73	854,39	3.417,58
Arceburgo	310410	8.253	1.691,87	781,30	65,11	260,43	910,56	75,88	303,52
Areado	310430	13.864	2.842,12	1.312,49	109,37	437,50	1.529,63	127,47	509,88
Aricanduva	310445	5.140	1.053,70	486,60	40,55	162,20	567,10	47,26	189,03
Arimas	310450	18.153	3.721,37	1.718,53	143,21	572,84	2.002,84	166,90	667,61
Astolfo Dutra	310460	13.109	2.687,35	1.241,02	103,42	413,67	1.446,33	120,53	482,11
Augusto de Lima	310480	4.599	942,80	435,38	36,28	145,13	507,41	42,28	169,14
Baldim	310500	8.582	1.759,31	812,45	67,70	270,82	946,86	78,91	315,62
Bambuí	310510	22.622	4.637,51	2.141,60	178,47	713,87	2.495,91	207,99	831,97
Bandeira do Sul	310530	5.330	1.092,65	504,59	42,05	168,20	588,06	49,01	196,02
Barbacena	310560	128.572	26.357,26	12.171,78	1.014,32	4.057,26	14.185,48	1.182,12	4.728,49
Barra Longa	310570	7.050	1.445,25	667,42	55,62	222,47	777,83	64,82	259,28
Bela Vista de Minas	310600	10.333	2.118,27	978,21	81,52	326,07	1.140,05	95,00	380,02
Belo Horizonte	310620	2.452.617	502.786,49	232.186,80	19.348,90	77.395,60	270.599,69	22.549,97	90.199,90
Belo Vale	310640	7.470	1.531,35	707,18	58,93	235,73	824,17	68,68	274,72
Berilo	310650	13.717	2.811,99	1.298,57	108,21	432,86	1.513,41	126,12	504,47
Betim	310670	441.748	90.558,34	41.819,84	3.484,99	13.939,95	48.738,50	4.061,54	16.246,17
Bias Fortes	310680	3.881	795,61	367,41	30,62	122,47	428,19	35,68	142,73
Bicas	310690	14.309	2.933,35	1.354,62	112,88	451,54	1.578,73	131,56	526,24
Biquinhas	310700	2.621	537,31	248,13	20,68	82,71	289,18	24,10	96,39
Boa Esperança	310710	39.254	8.047,07	3.716,14	309,68	1.238,71	4.330,93	360,91	1.443,64
Bocaiuva	310730	46.624	9.557,92	4.413,85	367,82	1.471,28	5.144,07	428,67	1.714,69
Bom Despacho	310740	44.265	9.074,33	4.190,52	349,21	1.396,84	4.883,80	406,98	1.627,93
Bom Jardim de Minas	310750	6.657	1.364,69	630,21	52,52	210,07	734,47	61,21	244,82
Bom Jesus do Amparo	310770	5.744	1.177,52	543,78	45,31	181,26	633,74	52,81	211,25
Bom Sucesso	310800	17.805	3.650,03	1.685,58	140,47	561,86	1.964,44	163,70	654,81
Bonfim	310810	6.902	1.414,91	653,41	54,45	217,80	761,50	63,46	253,83
Bonfinópolis de Minas	310820	5.869	1.203,15	555,61	46,30	185,20	647,53	53,96	215,84
Bonito de Minas	310825	9.315	1.909,58	881,84	73,49	293,95	1.027,73	85,64	342,58
Botelhos	310840	15.289	3.134,25	1.447,39	120,62	482,46	1.686,85	140,57	562,28
Botumirim	310850	6.550	1.342,75	620,08	51,67	206,69	722,67	60,22	240,89
Brás Pires	310870	4.615	946,08	436,90	36,41	145,63	509,18	42,43	169,73
Brasilândia de Minas	310855	13.593	2.786,57	1.286,84	107,24	428,95	1.499,73	124,98	499,91
Brasília de Minas	310860	32.438	6.649,79	3.070,87	255,91	1.023,62	3.578,92	298,24	1.192,97
Brasópolis	310890	14.756	3.024,98	1.396,94	116,41	465,65	1.628,04	135,67	542,68
Braúnas	310880	5.332	1.093,06	504,78	42,06	168,26	588,28	49,02	196,09
Brumadinho	310900	34.391	7.050,16	3.255,76	271,31	1.085,25	3.794,39	316,20	1.264,80
Buenópolis	310920	9.627	1.973,54	911,38	75,95	303,79	1.062,16	88,51	354,05
Buritís	310930	22.465	4.605,33	2.126,74	177,23	708,91	2.478,59	206,55	826,20
Buritizeiro	310940	27.068	5.548,94	2.562,50	213,54	854,17	2.986,44	248,87	995,48
Cabeceira Grande	310945	6.600	1.353,00	624,82	52,07	208,27	728,18	60,68	242,73
Cachoeira da Prata	310960	3.936	806,88	372,62	31,05	124,21	434,26	36,19	144,75
Cachoeira Dourada	310980	2.595	531,98	245,67	20,47	81,89	286,31	23,86	95,44
Caetanópolis	310990	10.040	2.058,20	950,48	79,21	316,83	1.107,72	92,31	369,24
Caeté	311000	41.043	8.413,82	3.885,50	323,79	1.295,17	4.528,32	377,36	1.509,44
Caiana	311010	4.733	970,27	448,07	37,34	149,36	522,20	43,52	174,07
Cajuri	311020	4.106	841,73	388,71	32,39	129,57	453,02	37,75	151,01
Cambuquira	311070	12.936	2.651,88	1.224,64	102,05	408,21	1.427,24	118,94	475,75
Campanha	311090	15.949	3.269,55	1.509,88	125,82	503,29	1.759,67	146,64	586,56
Campina Verde	311110	19.201	3.936,21	1.817,74	151,48	605,91	2.118,47	176,54	706,16
Campo Azul	311115	4.020	824,10	380,57	31,71	126,86	443,53	36,96	147,84
Campo do Meio	311130	11.871	2.433,56	1.123,82	93,65	374,61	1.309,74	109,14	436,58
Campo Florido	311140	7.105	1.456,53	672,62	56,05	224,21	783,90	65,33	261,30
Campos Altos	311150	13.719	2.812,40	1.298,76	108,23	432,92	1.513,63	126,14	504,54
Campos Gerais	311160	27.964	5.732,62	2.647,32	220,61	882,44	3.085,30	257,11	1.028,43
Canaã	311170	4.795	982,98	453,94	37,83	151,31	529,04	44,09	176,35
Canápolis	311180	11.865	2.432,33	1.123,25	93,60	374,42	1.309,08	109,09	436,36
Cantagalo	311205	4.132	847,06	391,17	32,60	130,39	455,89	37,99	151,96
Caparaó	311210	4.991	1.023,16	472,49	39,37	157,50	550,66	45,89	183,55
Capelinha	311230	34.634	7.099,97	3.278,77	273,23	1.092,92	3.821,20	318,43	1.273,73
Capetinga	311240	7.326	1.501,83	693,55	57,80	231,18	808,28	67,36	269,43
Capim Branco	311250	9.276	1.901,58	878,15	73,18	292,72	1.023,43	85,29	341,14
Capinópolis	311260	16.043	3.288,82	1.518,77	126,56	506,26	1.770,04	147,50	590,01
Capitão	311280	7.864	1.612,12	744,48	62,04	248,16	867,64	72,30	289,21
Caputira	311290	9.157	1.877,19	866,88	72,24	288,96	1.010,30	84,19	336,77
Caranaíba	311310	3.553	728,37	336,36	28,03	112,12	392,01	32,67	130,67
Carandá	311320	23.286	4.773,63	2.204,46	183,71	734,82	2.569,17	214,10	856,39
Carangola	311330	33.182	6.802,31	3.141,31	261,78	1.047,10	3.661,00	305,08	1.220,33
Caratinga	311340	85.472	17.521,76	8.091,55	674,30	2.697,18	9.430,21	785,85	3.143,40
Carbonita	311350	10.783	2.210,52	1.020,82	85,07	340,27	1.189,70	99,14	396,57
Carmo de Minas	311410	14.397	2.951,39	1.362,95	113,58	454,32	1.588,44	132,37	529,48
Carmo do Paranaíba	311430	32.059	6.572,10	3.034,99	252,92	1.011,66	3.537,10	294,76	1.179,03
Carneirinho	311455	9.143	1.874,32	865,56	72,13	288,52	1.008,76	84,06	336,25
Carvalhópolis	311470	3.380	692,90	319,98	26,67	106,66	372,92	31,08	124,31
Cascalho Rico	311500	2.938	602,29	278,14	23,18	92,71	324,15	27,01	108,05
Cássia	311510	17.587	3.605,34	1.664,94	138,75	554,98	1.940,39	161,70	646,80
Cataguases	311530	70.507	14.453,94	6.674,83	556,24	2.224,94	7.779,11	648,26	2.593,04
Catas Altas da Noruega	311540	3.573	732,47	338,25	28,19	112,75	394,21	32,85	131,40
Catuti	311547	5.473	1.121,97	518,12	43,18	172,71	603,84	50,32	201,28
Caxambu	311550	21.431	4.393,36	2.028,85	169,07	676,28	2.364,50	197,04	788,17
Cedro do Abaeté	311560	1.221	250,31	115,59	9,63	38,53	134,71	11,23	44,90
Central de Minas	311570	6.821	1.398,31	645,74	53,81	215,25	752,57	62,71	250,86
Chácara	311590	2.762	566,21	261,48	21,79	87,16	304,73	25,39	101,58
Chalé	311600	5.598	1.147,59	529,96	44,16	176,65	617,63	51,47	205,88
Chapada do Norte	311610	16.025	3.285,13	1.517,07	126,42	505,69	1.768,05	147,34	589,35
Chapada Gaúcha	311								

Conceição do Rio Verde	311770	13.244	2.715,02	1.253,80	104,48	417,93	1.461,22	121,77	487,07
Cônego Marinho	311783	6.440	1.320,20	609,67	50,81	203,22	710,53	59,21	236,84
Confins	311787	6.072	1.244,76	574,83	47,90	191,61	669,93	55,83	223,31
Congonhas	311800	48.723	9.988,22	4.612,56	384,38	1.537,52	5.375,66	447,97	1.791,89
Congonhas do Norte	311810	5.335	1.093,68	505,06	42,09	168,35	588,62	49,05	196,21
Conselheiro Lafaiete	311830	114.579	23.488,70	10.847,08	903,92	3.615,69	12.641,62	1.053,47	4.213,87
Conselheiro Pena	311840	22.539	4.620,50	2.133,74	177,81	711,25	2.486,75	207,23	828,92
Consolação	311850	1.750	358,75	165,67	13,81	55,22	193,08	16,09	64,36
Contagem	311860	625.393	128.205,57	59.205,33	4.933,78	19.735,11	69.000,24	5.750,02	23.000,08
Coqueiral	311870	9.747	1.998,14	922,74	76,89	307,58	1.075,40	89,62	358,47
Coração de Jesus	311880	27.110	5.557,55	2.566,48	213,87	855,49	2.991,07	249,26	997,02
Cordisburgo	311890	9.465	1.940,33	896,04	74,67	298,68	1.044,28	87,02	348,09
Corinto	311910	23.048	4.724,84	2.181,93	181,83	727,31	2.542,91	211,91	847,64
Coroaci	311920	11.131	2.281,86	1.053,76	87,81	351,25	1.228,09	102,34	409,36
Coromandel	311930	28.296	5.800,68	2.678,75	223,23	892,92	3.121,93	260,16	1.040,64
Coronel Fabriciano	311940	105.037	21.532,59	9.943,75	828,65	3.314,58	11.588,84	965,74	3.862,95
Coronel Murta	311950	9.423	1.931,72	892,07	74,34	297,36	1.039,65	86,64	346,55
Coronel Pacheco	311960	2.427	497,54	229,76	19,15	76,59	267,77	22,31	89,26
Coronel Xavier Chaves	311970	3.303	677,12	312,69	26,06	104,23	364,42	30,37	121,47
Córrego Danta	311980	3.475	712,38	328,97	27,41	109,66	383,40	31,95	127,80
Córrego Fundo	311995	5.939	1.217,50	562,24	46,85	187,41	655,26	54,60	218,42
Couto de Magalhães de Minas	312010	4.560	934,80	431,69	35,97	143,90	503,11	41,93	167,70
Cristália	312030	5.961	1.222,01	564,32	47,03	188,11	657,68	54,81	219,23
Cristiano Ottoni	312040	5.039	1.033,00	477,04	39,75	159,01	555,96	46,33	185,32
Cristina	312050	11.478	2.352,99	1.086,61	90,55	362,20	1.266,38	105,53	422,13
Cruzeiro da Fortaleza	312070	3.897	798,89	368,93	30,74	122,98	429,96	35,83	143,32
Cruzília	312080	15.373	3.151,47	1.455,35	121,28	485,12	1.696,12	141,34	565,37
Cuparaque	312083	4.561	935,01	431,79	35,98	143,93	503,22	41,93	167,74
Curral de Dentro	312087	7.376	1.512,08	698,28	58,19	232,76	813,80	67,82	271,27
Curvelo	312090	75.051	15.385,46	7.105,00	592,08	2.368,33	8.280,45	690,04	2.760,15
Datas	312100	5.696	1.167,68	539,23	44,94	179,74	628,45	52,37	209,48
Delfim Moreira	312110	8.047	1.649,64	761,80	63,48	253,93	887,83	73,99	295,94
Delta	312125	7.210	1.478,05	682,56	56,88	227,52	795,49	66,29	265,16
Descoberto	312130	5.126	1.050,83	485,27	40,44	161,76	565,56	47,13	188,52
Desterro de Entre Rios	312140	7.173	1.470,47	679,06	56,59	226,35	791,40	65,95	263,80
Desterro do Melo	312150	3.302	676,91	312,60	26,05	104,20	364,31	30,36	121,44
Diamantina	312160	46.372	9.506,26	4.389,99	365,83	1.463,33	5.116,27	426,36	1.705,42
Diogo de Vasconcelos	312170	4.066	833,53	384,92	32,08	128,31	448,61	37,38	149,54
Divinésia	312190	3.409	698,85	322,73	26,89	107,58	376,12	31,34	125,37
Divino das Laranjeiras	312210	5.092	1.043,86	482,05	40,17	160,68	561,81	46,82	187,27
Divisa Nova	312240	5.828	1.194,74	551,73	45,98	183,91	643,01	53,58	214,34
Dom Bosco	312247	3.839	787,00	363,43	30,29	121,14	423,56	35,30	141,19
Dom Cavati	312250	5.814	1.191,26	550,12	45,84	183,37	641,13	53,43	213,71
Dom Silvério	312270	5.475	1.122,38	518,31	43,19	172,77	604,06	50,34	201,35
Dona Eusébia	312290	5.808	1.190,64	549,84	45,82	183,28	640,80	53,40	213,60
Dores do Indaia	312320	14.366	2.945,03	1.360,01	113,33	453,34	1.585,02	132,08	528,34
Dores do Turvo	312330	4.668	956,94	441,91	36,83	147,30	515,03	42,92	171,68
Doresópolis	312340	1.578	323,49	149,39	12,45	49,80	174,10	14,51	58,03
Douradoquara	312350	1.924	394,42	182,14	15,18	60,71	212,28	17,69	70,76
Elói Mendes	312360	25.532	5.234,06	2.417,09	201,42	805,70	2.816,97	234,75	938,99
Engenheiro Caldas	312370	10.908	2.236,14	1.032,65	86,05	344,22	1.203,49	100,29	401,16
Engenheiro Navarro	312380	7.315	1.499,58	692,50	57,71	230,83	807,07	67,26	269,02
Entre Folhas	312385	5.065	1.038,33	479,50	39,96	159,83	558,83	46,57	186,28
Entre Rios de Minas	312390	14.548	2.982,34	1.377,24	114,77	459,08	1.605,10	133,76	535,03
Ervália	312400	18.855	3.865,28	1.784,98	148,75	594,99	2.080,29	173,36	693,43
Esmeraldas	312410	59.408	12.178,64	5.624,10	468,67	1.874,70	6.554,54	546,21	2.184,85
Espera Feliz	312420	21.612	4.430,46	2.045,99	170,50	682,00	2.384,47	198,71	794,82
Espinosa	312430	32.461	6.654,51	3.073,05	256,09	1.024,35	3.581,45	298,45	1.193,82
Estrela Dalva	312460	11.426	2.342,33	1.081,69	90,14	360,56	1.260,64	105,05	420,21
Estrela do Indaia	312470	3.787	776,34	358,51	29,88	119,50	417,82	34,82	139,27
Estrela do Sul	312480	7.439	1.525,00	704,24	58,69	234,75	820,75	68,40	273,58
Ewbank da Câmara	312500	3.676	753,58	348,00	29,00	116,00	405,58	33,80	135,19
Faria Lemos	312530	3.734	765,47	353,49	29,46	117,83	411,98	34,33	137,33
Felício dos Santos	312540	5.865	1.202,33	555,23	46,27	185,08	647,09	53,92	215,70
Felixlândia	312570	14.287	2.928,84	1.352,54	112,71	450,85	1.576,30	131,36	525,43
Fernandes Tourinho	312580	2.713	556,17	256,84	21,40	85,61	299,33	24,94	99,78
Florestal	312600	6.199	1.270,80	586,85	48,90	195,62	683,94	57,00	227,98
Formiga	312610	67.178	13.771,49	6.359,67	529,97	2.119,89	7.411,82	617,65	2.470,61
Formoso	312620	6.857	1.405,69	649,15	54,10	216,38	756,54	63,04	252,18
Fortaleza de Minas	312630	3.986	817,13	377,35	31,45	125,78	439,78	36,65	146,59
Fortuna de Minas	312640	2.541	520,91	240,55	20,05	80,18	280,35	23,36	93,45
Francisco Dumont	312660	4.987	1.022,34	472,11	39,34	157,37	550,22	45,85	183,41
Francisco Sá	312670	25.994	5.328,77	2.460,83	205,07	820,28	2.867,94	239,00	955,98
Frei Inocência	312690	9.347	1.916,14	884,87	73,74	294,96	1.031,26	85,94	343,75
Fronteira	312700	15.706	3.219,73	1.486,87	123,91	495,62	1.732,86	144,40	577,62
Frutal	312710	54.819	11.237,90	5.189,66	432,47	1.729,89	6.048,24	504,02	2.016,08
Funilândia	312720	3.852	789,66	364,66	30,39	121,55	425,00	35,42	141,67
Gameleiras	312733	5.392	1.105,36	510,46	42,54	170,15	594,90	49,58	198,30
Goiabeira	312737	3.239	664,00	306,63	25,55	102,21	357,36	29,78	119,12
Goiânia	312738	3.846	788,43	364,10	30,34	121,37	424,33	35,36	141,44
Gonçalves	312740	4.450	912,25	421,28	35,11	140,43	490,97	40,91	163,66
Gonzaga	312750	5.786	1.186,13	547,75	45,65	182,58	638,38	53,20	212,79
Gouveia	312760	11.927	2.445,04	1.129,12	94,09	376,37	1.315,92	109,66	438,64
Governador Valadares	312770	263.274	53.971,17	24.923,89	2.076,99	8.307,96	29.047,28	2.420,61	9.682,43
Grão Mogol	312780	15.177	3.111,29	1.436,79	119,73	478,93	1.674,49	139,54	558,16
Grupiara	312790	1.468	300,94	138,97	11,58	46,32	161,97	13,50	53,99
Guapé	312810	13.475	2.762,38	1.275,66	106,31	425,22	1.486,71	123,89	495,57
Guaraciaba	312820	10.820	2.218,10	1.024,32	85,36	341,44	1.193,78	99,48	397,93
Guaraciama	312825	4.728	969,24	447,60	37,30	149,20	521,64	43,47	173,88
Guaranésia	312830	18.635	3.820,18	1.764,16	147,01	588,05	2.056,02	171,33	685,34
Guarani	312840	10.049	2.060,05	951,33	79,28	317,11	1.108,72	92,39	369,57
Guarará	312850	4.114	843,37	389,47	32,46	129,82	453,90	37,83	151,30
Guarda-Mor	312860	6.778	1.389,49	641,67	53,47	213,89	747,82	62,32	249,27
Guaxupé	312870	49.719	10.192,40	4.706,85	392,24	1.568,95	5.485,55	457,13	1.828,52
Guidoval	312880	7.523	1.542,22	712,19	59,35	237,40	830,02	69,17	276,67
Guimarânia	312890	7.322	1.501,01	693,17	57,76	231,06	807,84	67,32	269,28
Guiricema	312900	9.116	1.868,78	863,00	71,92	287,67	1.005,78	83,81	335,26
Gurinhatã	312910	6.228	1.276,74	589,60	49,13	196,53	687,14	57,26	229,05
Iapu	312930	11.501	2.357,71	1.088,79	90,73	362,93	1.268,92	105,74	422,97
Ibiritioga	312940	5.206	1.067,23	492,85	41,07	164,28	574,38	47,87	191,46
Ibiá	312950	23.069	4.729,15	2.183,92	181,99	727,97	2.545,23	212,10	848,41
Ibiatã	312960	7.907	1.620,94	748,55	62,38	249,52	872,39	72,70	290,80
Ibiracatu	312965	5.936	1.216,88	561,96	46,83	187,32	654,92	54,58	218,31
Ibiraci	312970	11.593	2.376,57	1.097,50	91,46	365,83	1.279,07	106,59	426,36
Ibitiré	312980	157.438	32.274,79	14.904,50	1.242,04	4.968,17	17.370,29	1.447,52	5.790,10
Ibitiúra de Minas	312990	3.516	720,78	332,86	27,74	110,95	387,92	32,33	129,31
Ibitur									



Icarai de Minas	313005	10.934	2.241,47	1.035,11	86,26	345,04	1.206,36	100,53	402,12
Igarapé	313010	33.773	6.923,47	3.197,26	266,44	1.065,75	3.726,21	310,52	1.242,07
Ijaci	313040	6.036	1.237,38	571,42	47,62	190,47	665,96	55,50	221,99
Indianópolis	313070	6.671	1.367,56	631,54	52,63	210,51	736,02	61,33	245,34
Inhapim	313090	24.952	5.115,16	2.362,18	196,85	787,39	2.752,98	229,41	917,66
Inhaúma	313100	5.565	1.140,83	526,83	43,90	175,61	613,99	51,17	204,66
Inimutaba	313110	6.713	1.376,17	635,51	52,96	211,84	740,65	61,72	246,88
Ipanema	313120	17.916	3.672,78	1.696,09	141,34	565,36	1.976,69	164,72	658,90
Ipatinga	313130	244.508	50.124,14	23.147,33	1.928,94	7.715,78	26.976,81	2.248,07	8.992,27
Ipiacu	313140	4.374	896,67	414,08	34,51	138,03	482,59	40,22	160,86
rai de Minas	313160	6.605	1.354,03	625,29	52,11	208,43	728,74	60,73	242,91
Itabira	313170	110.419	22.635,90	10.453,26	871,10	3.484,42	12.182,64	1.015,22	4.060,88
Itabirinha de Mantena	313180	10.819	2.217,90	1.024,22	85,35	341,41	1.193,67	99,47	397,89
Itabirito	313190	43.832	8.985,56	4.149,53	345,79	1.383,18	4.836,03	403,00	1.612,01
Itacambira	313200	5.303	1.087,12	502,03	41,84	167,34	585,09	48,76	195,03
Itacarambi	313210	18.261	3.743,51	1.728,75	144,06	576,25	2.014,75	167,90	671,58
Itaguara	313220	12.956	2.655,98	1.226,53	102,21	408,84	1.429,45	119,12	476,48
Itamarandiba	313250	33.581	6.884,11	3.179,08	264,92	1.059,69	3.705,03	308,75	1.235,01
Itamarati de Minas	313260	4.232	867,56	400,64	33,39	133,55	466,92	38,91	155,64
Itambé do Mato Dentro	313280	2.479	508,20	234,68	19,56	78,23	273,51	22,79	91,17
Itamonte	313300	14.611	2.995,26	1.383,21	115,27	461,07	1.612,05	134,34	537,35
Itanhandu	313310	15.253	3.126,87	1.443,99	120,33	481,33	1.682,88	140,24	560,96
Itanhomi	313320	12.357	2.533,19	1.169,82	97,49	389,94	1.363,36	113,61	454,45
Itapagipe	313340	15.043	3.083,82	1.424,11	118,68	474,70	1.659,71	138,31	553,24
Itatiaiuçu	313370	9.364	1.919,62	886,48	73,87	295,49	1.033,14	86,09	344,38
Itau de Minas	313375	15.257	3.127,69	1.444,36	120,36	481,45	1.683,32	140,28	561,11
Itaúna	313380	85.838	17.596,79	8.126,20	677,18	2.708,73	9.470,59	789,22	3.156,86
Itaverava	313390	5.749	1.178,55	544,25	45,35	181,42	634,29	52,86	211,43
Itueta	313410	6.074	1.245,17	575,02	47,92	191,67	670,15	55,85	223,38
Ituiutaba	313420	96.759	19.835,60	9.160,08	763,34	3.053,36	10.675,52	889,63	3.558,51
Iturama	313440	33.231	6.812,36	3.145,95	262,16	1.048,65	3.666,41	305,53	1.222,14
Jaboticatubas	313460	16.513	3.385,17	1.563,27	130,27	521,09	1.821,90	151,82	607,30
Jacui	313480	7.426	1.522,33	703,01	58,58	234,34	819,32	68,28	273,11
Jaguaraçu	313500	2.857	585,69	270,47	22,54	90,16	315,22	26,27	105,07
Jaíba	313505	32.190	6.598,95	3.047,40	253,95	1.015,80	3.551,55	295,96	1.183,85
Janaúba	313510	68.527	14.048,04	6.487,38	540,62	2.162,46	7.560,65	630,05	2.520,22
Januária	313520	67.516	13.840,78	6.391,67	532,64	2.130,56	7.449,11	620,76	2.483,04
Japonvar	313535	8.536	1.749,88	808,09	67,34	269,36	941,79	78,48	313,93
Jenipapo de Minas	313545	7.242	1.484,61	685,59	57,13	228,53	799,02	66,58	266,34
Jequeri	313550	13.225	2.711,13	1.252,00	104,33	417,33	1.459,13	121,59	486,38
Jequitibá	313570	5.756	1.179,98	544,91	45,41	181,64	635,07	52,92	211,69
João Monlevade	313620	75.320	15.440,60	7.130,47	594,21	2.376,82	8.310,13	692,51	2.770,04
João Pinheiro	313630	45.150	9.255,75	4.274,31	356,19	1.424,77	4.981,44	415,12	1.660,48
Joaquim Felício	313640	4.086	837,63	386,82	32,23	128,94	450,81	37,57	150,27
José Gonçalves de Minas	313652	4.662	955,71	441,35	36,78	147,12	514,36	42,86	171,45
José Raydan	313655	4.412	904,46	417,68	34,81	139,23	486,78	40,57	162,26
Josenópolis	313657	4.636	950,38	438,89	36,57	146,30	511,49	42,62	170,50
Juatuba	313665	20.978	4.300,49	1.985,97	165,50	661,99	2.314,52	192,88	771,51
Juiz de fora	313670	526.706	107.974,73	49.862,73	4.155,23	16.620,91	58.112,00	4.842,67	19.370,67
Juruáia	313690	8.684	1.780,22	822,11	68,51	274,04	958,11	79,84	319,37
Juvenília	313695	6.321	1.295,81	598,40	49,87	199,47	697,40	58,12	232,47
Lagamar	313710	7.873	1.613,97	745,33	62,11	248,44	868,64	72,39	289,55
Lagoa da Prata	313720	47.007	9.636,44	4.450,11	370,84	1.483,37	5.186,33	432,19	1.728,78
Lagoa Formosa	313750	17.134	3.512,47	1.622,06	135,17	540,69	1.890,41	157,53	630,14
Lagoa Grande	313753	9.216	1.889,28	872,47	72,71	290,82	1.016,81	84,73	338,94
Lagoa Santa	313760	48.213	9.883,67	4.564,28	380,36	1.521,43	5.319,39	443,28	1.773,13
Laranjal	313800	6.568	1.346,44	621,79	51,82	207,26	724,65	60,39	241,55
Lassance	313810	6.651	1.363,46	629,64	52,47	209,88	733,81	61,15	244,60
Lavras	313820	92.542	18.971,11	8.760,86	730,07	2.920,29	10.210,25	850,85	3.403,42
Leme do Prado	313835	5.145	1.054,73	487,07	40,59	162,36	567,65	47,30	189,22
Leopoldina	313840	51.545	10.566,73	4.879,71	406,64	1.626,57	5.687,01	473,92	1.895,67
Lima Duarte	313860	16.494	3.381,27	1.561,47	130,12	520,49	1.819,80	151,65	606,60
Limeira do Oeste	313862	6.792	1.392,36	642,99	53,58	214,33	749,37	62,45	249,79
Lontra	313865	8.332	1.708,06	788,78	65,73	262,93	919,28	76,61	306,43
Luisburgo	313867	6.482	1.328,81	613,64	51,14	204,55	715,17	59,60	238,39
Luislândia	313868	6.727	1.379,04	636,84	53,07	212,28	742,20	61,85	247,40
Luz	313880	17.835	3.656,18	1.688,42	140,70	562,81	1.967,75	163,98	655,92
Mamonas	313925	6.485	1.329,43	613,93	51,16	204,64	715,50	59,62	238,50
Manga	313930	21.338	4.374,29	2.020,05	168,34	673,35	2.354,24	196,19	784,75
Manhuaçu	313940	78.605	16.114,03	7.441,46	620,12	2.480,49	8.672,57	722,71	2.890,86
Manhumirim	313950	20.934	4.291,47	1.981,80	165,15	660,60	2.309,67	192,47	769,89
Mantena	313960	27.580	5.653,90	2.610,97	217,58	870,32	3.042,93	253,58	1.014,31
Mar de Espanha	313980	11.658	2.389,89	1.103,65	91,97	367,88	1.286,24	107,19	428,75
Maravilhas	313970	7.224	1.480,92	683,89	56,99	227,96	797,03	66,42	265,68
Maria da Fé	313990	14.637	3.000,59	1.385,67	115,47	461,89	1.614,91	134,58	538,30
Mariana	314000	54.689	11.211,25	5.177,35	431,45	1.725,78	6.033,89	502,82	2.011,30
Mário Campos	314015	12.029	2.465,95	1.138,77	94,90	379,59	1.327,17	110,60	442,39
Maripá de Minas	314020	2.981	611,11	282,21	23,52	94,07	328,90	27,41	109,63
Marmelópolis	314040	3.156	646,98	298,78	24,90	99,59	348,20	29,02	116,07
Martinho Campos	314050	12.662	2.595,71	1.198,70	99,89	399,57	1.397,01	116,42	465,67
Materlândia	314060	4.772	978,26	451,76	37,65	150,59	526,50	43,87	175,50
Mateus Leme	314070	26.862	5.506,71	2.543,00	211,92	847,67	2.963,71	246,98	987,90
Matias Barbosa	314080	13.872	2.843,76	1.313,25	109,44	437,75	1.530,51	127,54	510,17
Matias Cardoso	314085	11.037	2.262,59	1.044,86	87,07	348,29	1.217,72	101,48	405,91
Mato Verde	314100	12.957	2.656,19	1.226,63	102,22	408,88	1.429,56	119,13	476,52
Matozinhos	314110	35.233	7.222,77	3.335,47	277,96	1.111,82	3.887,29	323,94	1.295,76
Matutina	314120	3.789	776,75	358,70	29,89	119,57	418,04	34,84	139,35
Medeiros	314130	3.398	696,59	321,69	26,81	107,23	374,90	31,24	124,97
Mendes Pimentel	314150	6.684	1.370,22	632,77	52,73	210,92	737,45	61,45	245,82
Mercês	314160	10.902	2.234,91	1.032,08	86,01	344,03	1.202,83	100,24	400,94
Mesquita	314170	6.641	1.361,41	628,70	52,39	209,57	732,71	61,06	244,24
Minas Novas	314180	31.647	6.487,64	2.995,99	249,67	998,66	3.491,65	290,97	1.163,88
Mirabela	314200	13.252	2.716,66	1.254,55	104,55	418,18	1.462,11	121,84	487,37
Moeda	314230	4.667	956,74	441,82	36,82	147,27	514,91	42,91	171,64
Moema	314240	7.041	1.443,41	666,56	55,55	222,19	776,84	64,74	258,95
Monjolos	314250	2.311	473,76	218,78	18,23	72,93	254,97	21,25	84,99
Montalvânia	314270	16.135	3.307,68	1.527,48	127,29	509,16	1.780,19	148,35	593,40
Monte Alegre de Minas	314280	19.051	3.905,46	1.803,54	150,29	601,18	2.101,92	175,16	700,64
Monte Azul	314290	22.838	4.681,79	2.162,05	180,17	720,68	2.519,74	209,98	839,91
Monte Belo	314300	12.852	2.634,66	1.216,69	101,39	405,56	1.417,97	118,16	472,66
Monte Carmelo	314310	45.975	9.424,88	4.352,41	362,70	1.450,80	5.072,47	422,71	1.690,82
Morada Nova de Minas	314350	8.750	1.793,75	828,35	69,03	276,12	965,40	80,45	321,80
Morro da Garça	314360	2.966	608,03	280,79	23,40	93,60	327,24	27,27	109,08
Mutum	314400	27.123	5.560,22	2.567,71	213,98	855,90	2.992,51	249,38	997,50
Muzambinho	314410	20.426	4.187,33	1.933,71	161,14	644,57	2.253,62	187,80	751,21
Nacip Raydan	314420	3.015	618,08	285,43	23,79	95,14	332,65	27,7	

Nova Belém	314467	3.532	724,06	334,37	27,86	111,46	389,69	32,47	129,90
Nova Lima	314480	76.608	15.704,64	7.252,40	604,37	2.417,47	8.452,24	704,35	2.817,41
Nova Ponte	314500	12.504	2.563,32	1.183,74	98,65	1.379,58	114,96	459,86	
Nova Porteirinha	314505	7.597	1.557,39	719,20	59,93	239,73	838,18	69,85	279,39
Nova Resende	314510	14.686	3.010,63	1.390,31	115,86	463,44	1.620,32	135,03	540,11
Nova Serrana	314520	67.967	13.933,24	6.434,37	536,20	2.144,79	7.498,87	624,91	2.499,62
Nova União	313660	5.653	1.158,87	535,16	44,60	178,39	623,70	51,98	207,90
Novo Cruzeiro	314530	31.319	6.420,40	2.964,94	247,08	988,31	3.455,46	287,95	1.151,82
Olaria	314540	2.479	508,20	234,68	19,56	78,23	273,51	22,79	91,17
Olhos-d'Água	314545	5.338	1.094,29	505,34	42,11	168,45	588,95	49,08	196,32
Oratórios	314585	4.538	930,29	429,61	35,80	143,20	500,68	41,72	166,89
Ouro Branco	314590	35.475	7.272,38	3.358,38	279,87	1.119,46	3.913,99	326,17	1.304,66
Ouro Fino	314600	32.639	6.691,00	3.089,90	257,49	1.029,97	3.601,09	300,09	1.200,36
Ouro Preto	314610	69.495	14.246,48	6.579,02	548,25	2.193,01	7.667,45	638,95	2.555,82
Pai Pedro	314655	6.217	1.274,49	588,56	49,05	196,19	685,93	57,16	228,64
Paineiras	314640	4.672	957,76	442,29	36,86	147,43	515,47	42,96	171,82
Pains	314650	8.476	1.737,58	802,41	66,87	267,47	935,17	77,93	311,72
Paiva	314660	1.687	345,84	159,71	13,31	53,24	186,13	15,51	62,04
Palma	314670	6.212	1.273,46	588,08	49,01	196,03	685,38	57,11	228,46
Papagaios	314690	15.384	3.153,72	1.456,39	121,37	485,46	1.697,33	141,44	565,78
Pará de Minas	314710	84.264	17.274,12	7.977,19	664,77	2.659,06	9.296,93	774,74	3.098,98
Paracatu	314700	83.560	17.129,80	7.910,54	659,21	2.636,85	9.219,26	768,27	3.073,09
Paraguruçu	314720	20.429	4.187,95	1.933,99	161,17	644,66	2.253,95	187,83	751,32
Paraisópolis	314730	18.844	3.863,02	1.783,94	148,66	594,65	2.079,08	173,26	693,03
Paraopeba	314740	23.410	4.799,05	2.216,20	184,68	738,73	2.582,85	215,24	860,95
Passa Quatro	314760	15.907	3.260,94	1.505,90	125,49	501,97	1.755,04	146,25	585,01
Passa-Vinte	314780	1.825	374,13	172,77	14,40	57,59	201,35	16,78	67,12
Passos	314790	107.619	22.061,90	10.188,18	849,02	3.396,06	11.873,71	989,48	3.957,90
Patis	314795	5.572	1.142,26	527,50	43,96	175,83	614,76	51,23	204,92
Patos de Minas	314800	139.841	28.667,41	13.238,61	1.103,22	4.412,87	15.428,80	1.285,73	5.142,93
Patrocínio	314810	86.467	17.725,74	8.185,74	682,15	2.728,58	9.539,99	795,00	3.180,00
Paula Cândido	314830	9.404	1.927,82	890,27	74,19	296,76	1.037,55	86,46	345,85
Pedra Bonita	314875	6.751	1.383,96	639,11	53,26	213,04	744,84	62,07	248,28
Pedra do Anta	314880	6.751	1.383,96	639,11	53,26	213,04	744,84	62,07	248,28
Pedro Leopoldo	314930	59.064	12.108,12	5.591,53	465,96	1.863,84	6.516,59	543,05	2.172,20
Pequi	314960	4.504	923,32	426,39	35,53	142,13	496,93	41,41	165,64
Perdizes	314980	14.786	3.031,13	1.399,78	116,65	466,59	1.631,35	135,95	543,78
Perdões	314990	20.228	4.146,74	1.914,96	159,58	638,32	2.231,78	185,98	743,93
Periquito	314995	7.161	1.468,01	677,92	56,49	225,97	790,08	65,84	263,36
Piau	315010	3.064	628,12	290,07	24,17	96,69	338,05	28,17	112,68
Piedade de Ponte Nova	315020	4.273	875,97	404,52	33,71	134,84	471,44	39,29	157,15
Piedade dos Gerais	315040	4.762	976,21	450,81	37,57	150,27	525,40	43,78	175,13
Pimenta	315050	8.525	1.747,63	807,05	67,25	269,02	940,57	78,38	313,52
Pintópolis	315057	8.183	1.677,52	774,68	64,56	258,23	902,84	75,24	300,95
Piracema	315060	6.785	1.390,93	642,33	53,53	214,11	748,60	62,38	249,53
Pirajuba	315070	4.059	832,10	384,26	32,02	128,09	447,83	37,32	149,28
Piranga	315080	17.836	3.656,38	1.688,52	140,71	562,84	1.967,86	163,99	655,95
Piranguçu	315090	5.319	1.090,40	503,54	41,96	167,85	586,85	48,90	195,62
Piranguinho	315100	8.227	1.686,54	778,84	64,90	259,61	907,69	75,64	302,56
Pirapetinga	315110	10.636	2.180,38	1.006,90	83,91	335,63	1.173,48	97,79	391,16
Pirapora	315120	53.708	11.010,14	5.084,48	423,71	1.694,83	5.925,66	493,80	1.975,22
Piraúba	315130	10.931	2.240,86	1.034,83	86,24	344,94	1.206,03	100,50	402,01
Pitangui	315140	26.038	5.337,79	2.464,99	205,42	821,66	2.872,80	239,40	957,60
Piumhi	315150	32.580	6.678,90	3.084,32	257,03	1.028,11	3.594,58	299,55	1.198,19
Poço Fundo	315170	15.916	3.262,78	1.506,75	125,56	502,25	1.756,03	146,34	585,34
Poços de Caldas	315180	151.449	31.047,05	14.337,53	1.194,79	4.779,18	16.709,52	1.392,46	5.569,84
Pocrane	315190	8.790	1.801,95	832,14	69,35	277,38	969,81	80,82	323,27
Pompéu	315200	29.929	6.135,45	2.833,35	236,11	944,45	3.302,10	275,17	1.100,70
Ponte Nova	315210	57.654	11.819,07	5.458,05	454,84	1.819,35	6.361,02	530,09	2.120,34
Ponto Chique	315213	4.282	877,81	405,37	33,78	135,12	472,44	39,37	157,48
Porteirinha	315220	37.842	7.757,61	3.582,46	298,54	1.194,15	4.175,15	347,93	1.391,72
Porto Firme	315230	10.989	2.252,75	1.040,32	86,69	346,77	1.212,43	101,04	404,14
Pouso Alegre	315250	127.974	26.234,67	12.115,17	1.009,60	4.038,39	14.119,50	1.176,62	4.706,50
Pouso Alto	315260	6.494	1.331,27	614,78	51,23	204,93	716,49	59,71	238,83
Prata	315280	26.857	5.505,69	2.542,53	211,88	847,51	2.963,16	246,93	987,72
Presidente Juscelino	315320	4.385	898,93	415,12	34,59	138,37	483,80	40,32	161,27
Presidente Kubitschek	315330	3.085	632,43	292,05	24,34	97,35	340,37	28,36	113,46

Presidente Olegário	315340	18.989	3.892,75	1.797,67	149,81	599,22	2.095,08	174,59	698,36
Prudente de Morais	315360	9.335	1.913,68	883,74	73,64	294,58	1.029,94	85,83	343,31
Quartel Geral	315370	3.353	687,37	317,43	26,45	105,81	369,94	30,83	123,31
Queluzito	315380	1.896	388,68	179,49	14,96	59,83	209,19	17,43	69,73
Raposos	315390	15.521	3.181,81	1.469,36	122,45	489,79	1.712,45	142,70	570,82
Raul Soares	315400	24.606	5.044,23	2.329,43	194,12	776,48	2.714,80	226,23	904,93
Recreio	315410	10.538	2.160,29	997,62	83,14	332,54	1.162,67	96,89	387,56
Resende Costa	315420	10.941	2.242,91	1.035,77	86,31	345,26	1.207,13	100,59	402,38
Resplendor	315430	17.608	3.609,64	1.666,93	138,91	555,64	1.942,71	161,89	647,57
Ressaquinha	315440	4.732	970,06	447,97	37,33	149,32	522,09	43,51	174,03
Riachinho	315445	8.437	1.729,59	798,72	66,56	266,24	930,86	77,57	310,29
Riacho dos Machados	315450	9.716	1.991,78	919,80	76,65	306,60	1.071,98	89,33	357,33
Ribeirão das Neves	315460	349.307	71.607,94	33.068,54	2.755,71	11.022,85	38.539,39	3.211,62	12.846,46
Rio Casca	315490	14.790	3.031,95	1.400,15	116,68	466,72	1.631,80	135,98	543,93
Rio Doce	315500	2.656	544,48	251,44	20,95	83,81	293,04	24,42	97,68
Rio Espera	315520	6.728	1.379,24	636,93	53,08	212,31	742,31	61,86	247,44
Rio Manso	315530	5.266	1.079,53	498,53	41,54	166,18	581,00	48,42	193,67
Rio Novo	315540	9.300	1.906,50	880,42	73,37	293,47	1.026,08	85,51	342,03
Rio Paranaíba	315550	10.990	2.252,95	1.040,41	86,70	346,80	1.212,54	101,04	404,18
Rio Pardo de Minas	315560	29.947	6.139,14	2.835,05	236,25	945,02	3.304,08	275,34	1.101,36
Rio Preto	315590	5.631	1.154,36	533,08	44,42	177,69	621,27	51,77	207,09
Ritópolis	315610	5.149	1.055,55	487,45	40,62	162,48	568,09	47,34	189,36
Rochedo de Minas	315620	2.137	438,09	202,31	16,86	67,44	235,78	19,65	78,59
Romaria	315640	3.636	745,38	344,22	28,68	114,74	401,16	33,43	133,72
Rubelita	315650	8.097	1.659,89	766,53	63,88	255,51	893,35	74,45	297,78
Sabará	315670	126.195	25.869,98	11.946,75	995,56	3.982,25	13.923,22	1.160,27	4.641,07
Sabinópolis	315680	16.326	3.346,83	1.545,57	128,80	515,19	1.801,26	150,11	600,42
Sacramento	315690	23.112	4.737,96	2.187,99	182,33	729,33	2.549,97	212,50	849,99
Salinas	315700	38.789	7.951,75	3.672,12	306,01	1.224,04	4.279,63	356,64	1.426,54
Santa Bárbara do Leste	315725	7.762	1.591,21	734,82	61,24	244,94	856,39	71,37	285,46
Santa Bárbara do Monte Verde	315727	2.999	614,80	283,91	23,66	94,64	330,88	27,57	110,29
Santa Bárbara do Tugúrio	315730	4.574	937,67	433,02	36,08	144,34	504,65	42,05	168,22
Santa Cruz de Minas	315733	7.671	1.572,56	726,21	60,52	242,07	846,35	70,53	282,12
Santa Cruz do Escalvado	315740	5.321	1.090,81	503,73	41,98	167,91	587,07	48,92	195,69
Santa Efigênia de Minas	315750	4.568	936,44	432,45	36,04	144,15	503,99	42,00	168,00
Santa Fé de Minas	315760	4.129	846,45	390,89	32,57	130,30	455,56	37,96	151,85
Santa Juliana	315770	11.571	2.372,06	1.095,41	91,28	365,14	1.276,64	106,39	425,55
Santa Luzia	315780	231.607	47.479,44	21.926,00	1.827,17	7.308,67	25.553,43	2.129,45	8.517,81
Santa Margarida	315790	14.806	3.035,23	1.401,67	116,81	467,22	1.633,56	136,13	544,52



Santa Maria do Suaçuí	315820	14.931	3.060,86	1.413,50	117,79	471,17	1.647,35	137,28	549,12
Santa Rita de Ibitipoca	315940	3.847	788,64	364,19	30,35	121,40	424,44	35,37	141,48
Santa Rita de Jacutinga	315930	5.869	1.203,15	555,61	46,30	185,20	647,53	53,96	215,84
Santa Rita de Minas	315935	5.980	1.225,90	566,12	47,18	188,71	659,78	54,98	219,93
Santa Rita do Ituetto	315950	5.739	1.176,50	543,31	45,28	181,10	633,19	52,77	211,06
Santa Rita do Sapucaí	315960	36.150	7.410,75	3.422,28	285,19	1.140,76	3.988,47	332,37	1.329,49
Santa Rosa da Serra	315970	3.407	698,44	322,54	26,88	107,51	375,90	31,32	125,30
Santana da Vargem	315830	7.222	1.480,51	683,70	56,97	227,90	796,81	66,40	265,60
Santana de Cataguases	315840	3.785	775,93	358,32	29,86	119,44	417,60	34,80	139,20
Santana de Pirapama	315850	8.820	1.808,10	834,98	69,58	278,33	973,12	81,09	324,37
Santana do Garambéu	315870	2.205	452,03	208,75	17,40	69,58	243,28	20,27	81,09
Santana do Manhuaçu	315890	8.353	1.712,37	790,77	65,90	263,59	921,59	76,80	307,20
Santana do Riacho	315900	4.405	903,03	417,02	34,75	139,01	486,01	40,50	162,00
Santana dos Montes	315910	4.134	847,47	391,36	32,61	130,45	456,11	38,01	152,04
Santo Antônio do Aventureiro	316000	3.600	738,00	340,81	28,40	113,60	397,19	33,10	132,40
Santo Antônio do Gramma	316010	4.349	891,55	411,72	34,31	137,24	479,83	39,99	159,94
Santo Antônio do Itambé	316020	4.651	953,46	440,31	36,69	146,77	513,15	42,76	171,05
Santo Antônio do Retiro	316045	7.087	1.452,84	670,92	55,91	223,64	781,92	65,16	260,64
Santo Hipólito	316060	3.673	752,97	347,72	28,98	115,91	405,25	33,77	135,08
Santos Dumont	316070	47.244	9.685,02	4.472,54	372,71	1.490,85	5.212,48	434,37	1.737,49
São Brás do Suaçuí	316090	3.657	749,69	346,20	28,85	115,40	403,48	33,62	134,49
São Domingos das Dores	316095	5.418	1.110,69	512,92	42,74	170,97	597,77	49,81	199,26
São Félix de Minas	316105	3.484	714,22	329,83	27,49	109,94	384,39	32,03	128,13
São Francisco	316110	55.141	11.303,91	5.220,14	435,01	1.740,05	6.083,76	506,98	2.027,92
São Francisco do Glória	316140	5.685	1.165,43	538,19	44,85	179,40	627,23	52,27	209,08
São Geraldo	316150	9.846	2.018,43	932,11	77,68	310,70	1.086,32	90,53	362,11
São Geraldo da Piedade	316160	4.865	997,33	460,56	38,38	153,52	536,76	44,73	178,92
São Gonçalo do Abaeté	316170	6.546	1.341,93	619,70	51,64	206,57	722,23	60,19	240,74
São Gonçalo do Rio Preto	312550	3.269	670,15	309,47	25,79	103,16	360,67	30,06	120,22
São Gonçalo do Sapucaí	316200	23.627	4.843,54	2.236,74	186,40	745,58	2.606,79	217,23	868,93
São Gotardo	316210	32.580	6.678,90	3.084,32	257,03	1.028,11	3.594,58	299,55	1.198,19
São João Batista do Glória	316220	32.580	6.678,90	3.084,32	257,03	1.028,11	3.594,58	299,55	1.198,19
São João da Lagoa	316225	4.971	1.019,06	470,60	39,22	156,87	548,46	45,70	182,82
São João da Ponte	316240	26.983	5.531,52	2.554,45	212,87	851,48	2.977,06	248,09	992,35
São João das Missões	316245	11.267	2.309,74	1.066,64	88,89	355,55	1.243,10	103,59	414,37
São João del Rei	316250	85.503	17.528,12	8.094,48	674,54	2.698,16	9.433,63	786,14	3.144,54
São João do Manhuaçu	316255	9.881	2.025,61	935,42	77,95	311,81	1.090,18	90,85	363,39
São João do Manteninha	316257	5.132	1.052,06	485,84	40,49	161,95	566,22	47,18	188,74
São João do Oriente	316260	8.128	1.666,24	769,47	64,12	256,49	896,77	74,73	298,92
São João Evangelista	316280	16.254	3.332,07	1.538,75	128,23	512,92	1.793,32	149,44	597,77
São João Nepomuceno	316290	26.160	5.362,80	2.476,54	206,38	825,51	2.886,26	240,52	962,09
São Joaquim de Bicas	316292	23.986	4.917,13	2.270,73	189,23	756,91	2.646,40	220,53	882,13
São José da Barra	316294	7.090	1.453,45	671,20	55,93	223,73	782,25	65,19	260,75
São José da Lapa	316295	19.234	3.942,97	1.820,86	151,74	606,95	2.122,11	176,84	707,37
São José da Varginha	316310	4.070	834,35	385,30	32,11	128,43	449,05	37,42	149,68
São José do Alegre	316320	4.066	833,53	384,92	32,08	128,31	448,61	37,38	149,54
São José do Mantimento	316360	2.579	528,70	244,15	20,35	81,38	284,54	23,71	94,85
São Lourenço	316370	42.688	8.751,04	4.041,23	336,77	1.347,08	4.709,81	392,48	1.569,94
São Miguel do Anta	316380	7.094	1.454,27	671,58	55,97	223,86	782,69	65,22	260,90
São Pedro da União	316390	5.386	1.104,13	509,89	42,49	169,96	594,24	49,52	198,08
São Pedro do Suaçuí	316410	5.925	1.214,63	560,91	46,74	186,97	653,71	54,48	217,90
São Pedro dos Ferros	316400	9.087	1.862,84	860,26	71,69	286,75	1.002,58	83,55	334,19
São Romão	316420	9.713	1.991,17	919,52	76,63	306,51	1.071,65	89,30	357,22
São Roque de Minas	316430	6.301	1.291,71	596,51	49,71	198,84	695,20	57,93	231,73
São Sebastião do Paraíso	316470	64.800	13.284,00	6.134,55	511,21	2.044,85	7.149,45	595,79	2.383,15
São Sebastião do Rio Verde	316490	2.292	469,86	216,98	18,08	72,33	252,88	21,07	84,29
São Thomé das Letras	316520	6.943	1.423,32	657,29	54,77	219,10	766,03	63,84	255,34
São Tomás de Aquino	316510	7.073	1.449,97	669,59	55,80	223,20	780,37	65,03	260,12
São Vicente de Minas	316530	6.525	1.337,63	617,72	51,48	205,91	719,91	59,99	239,97
Sapucaí-Mirim	316540	6.046	1.239,43	572,37	47,70	190,79	667,06	55,59	222,35
Sardoa	316550	5.477	1.122,79	518,50	43,21	172,83	604,28	50,36	201,43
Sarzedo	316553	25.583	5.244,52	2.421,92	201,83	807,31	2.822,60	235,22	940,87
Sem-Peixe	316556	2.993	613,57	283,34	23,61	94,45	330,22	27,52	110,07
Senador Cortes	316560	2.082	426,81	197,10	16,43	65,70	229,71	19,14	76,57
Senador Firmino	316570	7.361	1.509,01	696,86	58,07	232,29	812,15	67,68	270,72
Senador Modestino Gonçalves	316590	5.105	1.046,53	483,29	40,27	161,10	563,24	46,94	187,75
Senhora de Oliveira	316600	5.873	1.203,97	555,99	46,33	185,33	647,97	54,00	215,99
Senhora dos Remédios	316620	10.588	2.170,54	1.002,36	83,53	334,12	1.168,18	97,35	389,39
Seritinga	316640	1.818	372,69	172,11	14,34	57,37	200,58	16,72	66,86
Serra Azul de Minas	316650	1.818	372,69	172,11	14,34	57,37	200,58	16,72	66,86
Serra da Saudade	316660	890	182,45	84,26	7,02	28,09	98,19	8,18	32,73
Serra do Salitre	316680	10.778	2.209,49	1.020,34	85,03	340,11	1.189,15	99,10	396,38
Serranos	316700	2.130	436,65	201,64	16,80	67,21	235,01	19,58	78,34
Serro	316710	21.525	4.412,63	2.037,75	169,81	679,25	2.374,87	197,91	791,62
Sete Lagoas	316720	225.358	46.198,39	21.334,42	1.777,87	7.111,47	24.863,97	2.072,00	8.287,99
Silveirânia	316730	2.193	449,57	207,61	17,30	69,20	241,96	20,16	80,65
Simonesia	316760	17.933	3.676,27	1.697,70	141,47	565,90	1.978,57	164,88	659,52
Sobralia	316770	6.116	1.253,78	579,00	48,25	193,00	674,78	56,23	224,93
Taiobeiras	316800	31.333	6.423,27	2.966,26	247,19	988,75	3.457,00	288,08	1.152,33
Taparuba	316805	3.357	688,19	317,80	26,48	105,93	370,38	30,87	123,46
Taquaraçu de Minas	316830	3.950	809,75	373,94	31,16	124,65	435,81	36,32	145,27
Tarumirim	316840	14.585	2.989,93	1.380,75	115,06	460,25	1.609,18	134,10	536,39
Teixeiras	316850	12.187	2.498,34	1.153,73	96,14	384,58	1.344,60	112,05	448,20
Timoteo	316870	79.813	16.361,67	7.555,82	629,65	2.518,61	8.805,85	733,82	2.935,28
Tiradentes	316880	6.966	1.428,03	659,46	54,96	219,82	768,57	64,05	256,19
Tiros	316890	7.626	1.563,33	721,95	60,16	240,65	841,38	70,12	280,46
Tombos	316920	8.881	1.820,61	840,76	70,06	280,25	979,85	81,65	326,62
Três Corações	316930	75.776	15.534,08	7.173,64	597,80	2.391,21	8.360,44	696,70	2.786,81
Três Marias	316935	28.042	5.748,61	2.654,71	221,23	884,90	3.093,90	257,83	1.031,30
Três Pontas	316940	54.149	11.100,55	5.126,23	427,19	1.708,74	5.974,31	497,86	1.991,44
Tupaciguara	316960	23.841	4.887,41	2.257,00	188,08	752,33	2.630,40	219,20	876,80
Turmalina	316970	18.134	3.717,47	1.716,73	143,06	572,24	2.000,74	166,73	666,91
Ubá	316990	99.708	20.440,14	9.439,26	786,60	3.146,42	11.000,88	916,74	3.666,96
Ubai	317000	12.499	2.562,30	1.183,27	98,61	394,42	1.379,03	114,92	459,68
Uberaba	317010	296.261	60.733,51	28.046,73	2.337,23	9.348,91	32.686,77	2.723,90	10.895,59
Uberlândia	317020	634.345	130.040,73	60.052,81	5.004,40	20.017,60	69.987,92	5.832,33	23.329,31
Unaí	317040	78.125	16.015,63	7.396,02	616,33	2.465,34	8.619,61	718,30	2.873,20
União de Minas	317043	4.735	970,68	448,26	37,35	149,42	522,42	43,53	174,14
Uruana de Minas	317047	2.747	563,14	260,06	21,67	86,69	303,08	25,26	101,03
Urucânia	317050	10.502	2.152,91	994,21	82,85	331,40	1.158,70	96,56	386,23
Uruçuia	317052	12.203	2.501,62	1.155,25	96,27	385,08	1.346,37	112,20	448,79
Vargem Alegre	317057	6.829	1.399,95	646,49	53,87	215,50	753,45	62,79	251,15
Varginha	317070	121.785	24.965,93	11.529,26	960,77	3.843,09	13.436,66	1.119,72	4.478,89
Varjão de Minas	317075	6.520	1.336,60	617,24	51,44	205,75	719,36	59,95	239,79
Varzea da Palma	317080	36.314	7.444,37	3.437,81	286,48	1.145,94	4.006,56	333,88	1.335,52
Varzelândia	317090	19.771	4.053,06	1.871,70	155,98	623,90	2.181,35	181,78	727,12
Vazante	317100	20.042							



Vespasiano	317120	101.846	20.878,43	9.641,66	803,47	3.213,89	11.236,77	936,40	3.745,59
Viçosa	317130	74.171	15.205,06	7.021,69	585,14	2.340,56	8.183,36	681,95	2.727,79
Virgínia	317170	8.544	1.751,52	808,85	67,40	269,62	942,67	78,56	314,22
Wenceslau Braz	317220	2.571	527,06	243,39	20,28	81,13	283,66	23,64	94,55
TOTAIS MG	559	16.296,978	3.340.880,49	1.542.818,61	128.568,22	514.272,87	1.798.061,88	149.838,49	599.353,96

PARÁ	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrimes- tral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
Abaetetuba	150010	139.819	28.662,90	15.073,82	1.256,15	5.024,61	13.589,08	1.132,42	4.529,69
Abel Figueiredo	150013	6.967	1.428,24	751,11	62,59	250,37	677,13	56,43	225,71
Acará	150020	48.501	9.942,71	5.228,87	435,74	1.742,96	4.713,84	392,82	1.571,28
Afuá	150030	32.633	6.689,77	3.518,15	293,18	1.172,72	3.171,62	264,30	1.057,21
Água Azul do Norte	150034	31.216	6.399,28	3.365,38	280,45	1.121,79	3.033,90	252,82	1.011,30
Alenquer	150040	57.067	11.698,74	6.152,36	512,70	2.050,79	5.546,37	462,20	1.848,79
Altamira	150060	98.750	20.243,75	10.646,19	887,18	3.548,73	9.597,56	799,80	3.199,19
Anajás	150070	27.386	5.614,13	2.952,47	246,04	984,16	2.661,66	221,80	887,22
Ananindeua	150080	505.512	103.629,96	54.499,00	4.541,58	18.166,33	49.130,96	4.094,25	16.376,99
Baião	150120	28.299	5.801,30	3.050,90	254,24	1.016,97	2.750,39	229,20	916,80
Barcarena	150130	92.567	18.976,24	9.979,60	831,63	3.326,53	8.996,63	749,72	2.998,88
Belém	150140	1.437.600	294.708,00	154.986,94	12.915,58	51.662,31	139.721,06	11.643,42	46.573,69
Bom Jesus do Tocantins	150157	13.593	2.786,57	1.465,45	122,12	488,48	1.321,11	110,09	440,37
Bragança	150170	107.060	21.947,30	11.542,09	961,84	3.847,36	10.405,21	867,10	3.468,40
Brasil Novo	150172	19.754	4.049,57	2.129,67	177,47	709,89	1.919,90	159,99	639,97
Brejo Grande do Araguaia	150175	7.688	1.576,04	828,84	69,07	276,28	747,20	62,27	249,07
Breu Branco	150178	52.200	10.701,00	5.627,66	468,97	1.875,89	5.073,34	422,78	1.691,11
Breves	150180	101.094	20.724,27	10.898,89	908,24	3.632,96	9.825,38	818,78	3.275,13
Cametá	150210	117.099	24.005,30	12.624,38	1.052,03	4.208,13	11.380,91	948,41	3.793,64
Capangema	150220	64.429	13.207,95	6.946,06	578,84	2.315,35	6.261,89	521,82	2.087,30
Castanhal	150240	161.497	33.106,89	17.410,91	1.450,91	5.803,64	15.695,97	1.308,00	5.231,99
Colares	150260	11.433	2.343,77	1.232,59	102,72	410,86	1.111,18	92,60	370,39
Conceição do Araguaia	150270	47.237	9.683,59	5.092,60	424,38	1.697,53	4.590,99	382,58	1.530,33
Curionópolis	150277	17.944	3.678,52	1.934,53	161,21	644,84	1.743,99	145,33	581,33
Curralinho	150280	27.543	5.646,32	2.969,40	247,45	989,80	2.676,92	223,08	892,31
Dom Eliseu	150293	39.088	8.013,04	4.214,06	351,17	1.404,69	3.798,98	316,58	1.266,33
Eldorado dos Carajás	150295	29.251	5.996,46	3.153,54	262,79	1.051,18	2.842,92	236,91	947,64
Goianésia do Pará	150309	29.164	5.978,62	3.144,16	262,01	1.048,05	2.834,46	236,21	944,82
Gurupá	150310	25.511	5.229,76	2.750,33	229,19	916,78	2.479,43	206,62	826,48
Irituia	150350	30.552	6.263,16	3.293,80	274,48	1.097,93	2.969,36	247,45	989,79
Itaituba	150360	127.848	26.208,84	13.783,23	1.148,60	4.594,41	12.425,61	1.035,47	4.141,87
Itupiranga	150370	41.541	8.515,91	4.478,51	373,21	1.492,84	4.037,39	336,45	1.345,80
Jacareacanga	150375	41.487	8.504,84	4.472,69	372,72	1.490,90	4.032,14	336,01	1.344,05
Marabá	150420	203.049	41.625,05	21.890,61	1.824,22	7.296,87	19.734,43	1.644,54	6.578,14
Marituba	150442	101.158	20.737,39	10.905,79	908,82	3.635,26	9.831,60	819,30	3.277,20
Mocajuba	150460	24.695	5.062,48	2.662,36	221,86	887,45	2.400,12	200,01	800,04
Monte Alegre	150480	63.941	13.107,91	6.893,45	574,45	2.297,82	6.214,46	517,87	2.071,49
Muaná	150490	30.568	6.266,44	3.295,52	274,63	1.098,51	2.970,92	247,58	990,31
Nova Esperança do Piriá	150495	24.062	4.932,71	2.594,11	216,18	864,70	2.338,60	194,88	779,53
Nova Ipixuna	150497	15.097	3.094,89	1.627,60	135,63	542,53	1.467,28	122,27	489,09
Novo Repartimento	150506	55.762	11.431,21	6.011,67	500,97	2.003,89	5.419,54	451,63	1.806,51
Obidos	150510	48.429	9.927,95	5.221,11	435,09	1.740,37	4.706,84	392,24	1.568,95
Oriximiná	150530	58.683	12.030,02	6.326,58	527,22	2.108,86	5.703,43	475,29	1.901,14
Ourilândia do Norte	150543	21.327	4.372,04	2.299,25	191,60	766,42	2.072,78	172,73	690,93
Parauapebas	150553	152.777	31.319,29	16.470,81	1.372,57	5.490,27	14.848,47	1.237,37	4.949,49
Pau Darco	150555	152.777	31.319,29	16.470,81	1.372,57	5.490,27	14.848,47	1.237,37	4.949,49
Piçarra	150563	13.140	2.693,70	1.416,62	118,05	472,21	1.277,08	106,42	425,69

Portel	150580	48.945	10.033,73	5.276,74	439,73	1.758,91	4.756,99	396,42	1.585,66
Porto de Moz	150590	28.091	5.758,66	3.028,48	252,37	1.009,49	2.730,18	227,51	910,06
Primavera	150610	10.993	2.253,57	1.185,15	98,76	395,05	1.068,42	89,03	356,14
Redenção	150613	67.064	13.748,12	7.230,14	602,51	2.410,05	6.517,98	543,17	2.172,66
Rio Maria	150616	17.437	3.574,59	1.879,87	156,66	626,62	1.694,71	141,23	564,90
Rondon do Pará	150618	47.772	9.793,26	5.150,28	429,19	1.716,76	4.642,98	386,92	1.547,66
Rurópolis	150619	36.068	7.393,94	3.888,47	324,04	1.296,16	3.505,47	292,12	1.168,49
Salinópolis	150620	39.184	8.032,72	4.224,41	352,03	1.408,14	3.808,31	317,36	1.269,44
Salvaterra	150630	18.124	3.715,42	1.953,94	162,83	651,31	1.761,48	146,79	587,16
Santa Isabel do Pará	150650	55.570	11.391,85	5.990,97	499,25	1.996,99	5.400,88	450,07	1.800,29
Santa Luzia do Pará	150655	18.417	3.775,49	1.985,53	165,46	661,84	1.789,96	149,16	596,65
Santa Maria das Barreiras	150658	17.778	3.644,49	1.916,64	159,72	638,88	1.727,85	143,99	575,95
Santana do Araguaia	150670	55.033	11.281,77	5.933,08	494,42	1.977,69	5.348,68	445,72	1.782,89
Santarém	150680	276.665	56.716,33	29.827,12	2.485,59	9.942,37	26.889,21	2.240,77	8.963,07
São Domingos do Araguaia	150715	22.063	4.522,92	2.378,60	198,22	792,87	2.144,31	178,69	714,77
São Félix do Xingu	150730	67.208	13.777,64	7.245,66	603,81	2.415,22	6.531,98	544,33	2.177,33
São Francisco do Pará	150740	11.743	2.407,32	1.266,01	105,50	422,00	1.141,31	95,11	380,44
São Geraldo do Araguaia	150745	25.027	5.130,54	2.698,15	224,85	899,38	2.432,39	202,70	810,80
São João de Pirabas	150747	19.900	4.079,50	2.145,41	178,78	715,14	1.934,09	161,17	644,70
São João do Araguaia	150750	11.923	2.444,22	1.285,41	107,12	428,47	1.158,80	96,57	386,27
Sapucaia	150775	5.609	1.149,85	604,70	50,39	201,57	545,14	45,43	181,71
Tailândia	150795	72.720	14.907,60	7.839,91	653,33	2.613,30	7.067,69	588,97	2.355,90
Tomé-Açu	150800	48.607	9.964,44	5.240,30	436,69	1.746,77	4.724,14	393,68	1.574,71
Tracuateua	150803	27.825	5.704,13	2.999,80	249,98	999,93	2.704,33	225,36	901,44
Ulianópolis	150812	36.020	7.384,10	3.883,30	323,61	1.294,43	3.500,80	291,73	1.166,93
Uruará	150815	59.881	12.275,61	6.455,74	537,98	2.151,91	5.819,86	484,99	1.939,95
Vigia	150820	46.205	9.472,03	4.981,34	415,11	1.660,45	4.490,69	374,22	1.496,90
Viseu	150830	55.512	11.379,96	5.984,72	498,73	1.994,91	5.395,24	449,60	1.798,41
Vitória do Xingu	150835	9.664	1.981,12	1.041,87	86,82	347,29	939,25	78,27	313,08
Xinguara	150840	40.529	8.308,45	4.369,41	364,12	1.456,47	3.939,03	328,25	1.313,01
TOTAIS PA	77	5.832.179	1.205.886,26	634.175,58	52.847,97	211.391,86	571.710,68	47.642,56	190.570,23

PARAÍBA	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estruturante An- visa Quadrimestral
Bananeiras	250150	22.316	4.574,78	1.789,65	149,14	596,55	2.785,13	232,09	928,38
Belém	250190	17.746	3.637,93	1.423,16	118,60	474,39	2.214,77	184,56	738,26
Boqueirão	250250	16.360	3.353,80	1.312,01	109,33	437,34	2.041,79	170,15	680,60
Cabedelo	250320	51.865	10.632,33	4.159,37	346,61	1.386,46	6.472,96	539,41	2.157,65
Campina Grande	250400	383.764	78.671,62	30.776,34	2.564,69	10.258,78	47.895,28	3.991,27	15.965,09
Esperança	250600	30.855	6.325,28	2.474,45	206,20	824,82	3.850,83	320,90	1.283,61
João Pessoa	250750	702.235	143.958,18	56.316,44	4.693,04	18.772,15	87.641,74	7.303,48	29.213,91
Mãe D'Água	250870	4.127	846,04	330,97	27,58	110,32	515,07	42,92	171,69
Ouro Velho	251060	3.078	630,99	246,84	20,57	82,28	384,15	32,01	128,05
Patos	251080	100.732	20.650,06	8.078,30	673,19	2.692,77	12.571,76	1.047,65	4.190,59
Pedras de Fogo	251120	27.116	5.558,78	2.174,59	181,22	724,86	3.384,19	282,02	1.128,06
Uiraúna	251690	14.963	3.067,42	1.199,97	100,00	399,99	1.867,44	155,62	622,48
TOTAIS PB	12	1.375.157	281.907,19	110.282,09	9.190,17	36.760,70	171.625,09	14.302,09	57.208,36



PARANÁ	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Pi- so Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Qua- drimestral
Abatiá	410010	7.928	1.625,24	762,24	63,52	254,08	863,00	71,92	287,67
Adrianópolis	410020	6.856	1.405,48	659,17	54,93	219,72	746,31	62,19	248,77
Altamira do Paraná	410045	3.799	778,80	365,25	30,44	121,75	413,54	34,46	137,85
Alto Paraíso	412862	3.217	659,49	309,30	25,77	103,10	350,19	29,18	116,73
Alto Paraná	410060	13.435	2.754,18	1.291,71	107,64	430,57	1.462,47	121,87	487,49
Alto Piquiri	410070	10.406	2.133,23	1.000,48	83,37	333,49	1.132,75	94,40	377,58
Altônia	410050	20.764	4.256,62	1.996,35	166,36	665,45	2.260,27	188,36	753,42
Alvorada do Sul	410080	9.255	1.897,28	889,82	74,15	296,61	1.007,45	83,95	335,82
Amaporã	410090	5.447	1.116,64	523,70	43,64	174,57	592,93	49,41	197,64
Ampére	410100	18.041	3.698,41	1.734,55	144,55	578,18	1.963,85	163,65	654,62
Anahy	410105	2.926	599,83	281,32	23,44	93,77	318,51	26,54	106,17
Andirá	410110	21.964	4.502,62	2.111,73	175,98	703,91	2.390,89	199,24	796,96
Ângulo	410115	2.893	593,07	278,15	23,18	92,72	314,92	26,24	104,97
Antonina	410120	17.743	3.637,32	1.705,90	142,16	568,63	1.931,41	160,95	643,80
Antônio Olinto	410130	7.750	1.588,75	745,12	62,09	248,37	843,63	70,30	281,21
Apucarana	410140	121.290	24.864,45	11.661,43	971,79	3.887,14	13.203,02	1.100,25	4.401,01
Arapongas	410150	103.025	21.120,13	9.905,34	825,44	3.301,78	11.214,79	934,57	3.738,26
Arapoti	410160	26.998	5.534,59	2.595,72	216,31	865,24	2.938,87	244,91	979,62
Arapuã	410165	4.017	823,49	386,21	32,18	128,74	437,27	36,44	145,76
Araruna	410170	12.962	2.657,21	1.246,23	103,85	415,41	1.410,98	117,58	470,33
Araucária	410180	117.964	24.182,62	11.341,65	945,14	3.780,55	12.840,97	1.070,08	4.280,32
Ariranha do Ivaí	410185	2.533	519,27	243,54	20,29	81,18	275,73	22,98	91,91
Assaí	410190	16.112	3.302,96	1.549,09	129,09	516,36	1.753,87	146,16	584,62
Assis Chateaubriand	410200	33.023	6.769,72	3.175,00	264,58	1.058,33	3.594,72	299,56	1.198,24
Astorga	410210	25.164	5.158,62	2.419,39	201,62	806,46	2.739,23	228,27	913,08
Atalaia	410220	3.645	747,23	350,45	29,20	116,82	396,78	33,06	132,26
Balsa Nova	410230	11.252	2.306,66	1.081,82	90,15	360,61	1.224,84	102,07	408,28
Bandeirantes	410240	32.994	6.763,77	3.172,21	264,35	1.057,40	3.591,56	299,30	1.197,19
Barbosa Ferraz	410250	13.995	2.868,98	1.345,55	112,13	448,52	1.523,43	126,95	507,81
Barra do Jacaré	410270	2.860	586,30	274,97	22,91	91,66	311,33	25,94	103,78
Barracão	410260	9.267	1.899,74	890,98	74,25	296,99	1.008,76	84,06	336,25
Bela Vista da Caroba	410275	4.176	856,08	401,50	33,46	133,83	454,58	37,88	151,53
Bela Vista do Paraíso	410280	15.496	3.176,68	1.489,86	124,16	496,62	1.686,82	140,57	562,27
Bituruna	410290	16.803	3.444,62	1.615,52	134,63	538,51	1.829,09	152,42	609,70
Boa Esperança	410300	4.742	972,11	455,92	37,99	151,97	516,19	43,02	172,06
Boa Esperança do Iguaçu	410302	2.898	594,09	278,63	23,22	92,88	315,46	26,29	105,15
Boa Ventura de São Roque	410304	6.964	1.427,62	669,55	55,80	223,18	758,07	63,17	252,69
Boa Vista da Aparecida	410305	7.919	1.623,40	761,37	63,45	253,79	862,02	71,84	287,34
Bocaiúva do Sul	410310	9.989	2.047,75	960,39	80,03	320,13	1.087,35	90,61	362,45
Bom Jesus do Sul	410315	3.879	795,20	372,95	31,08	124,32	422,25	35,19	140,75
Bom Sucesso	410320	6.676	1.368,58	641,86	53,49	213,95	726,72	60,56	242,24
Bom Sucesso do Sul	410322	3.075	630,38	295,65	24,64	98,55	334,73	27,89	111,58
Borrazópolis	410330	8.235	1.688,18	791,75	65,98	263,92	896,42	74,70	298,81
Braganey	410335	6.209	1.272,85	596,96	49,75	198,99	675,88	56,32	225,29
Brasilândia do Sul	410337	3.260	668,30	313,43	26,12	104,48	354,87	29,57	118,29
Cafeara	410340	2.853	584,87	274,30	22,86	91,43	310,56	25,88	103,52
Cafelândia	410345	14.034	2.876,97	1.349,30	112,44	449,77	1.527,67	127,31	509,22
Cafetal do Sul	410347	4.313	884,17	414,67	34,56	138,22	469,49	39,12	156,50
Califórnia	410350	7.767	1.592,24	746,76	62,23	248,92	845,48	70,46	281,83
Cambará	410360	25.102	5.145,91	2.413,43	201,12	804,48	2.732,48	227,71	910,83
Cambé	410370	97.329	19.952,45	9.357,70	779,81	3.119,23	10.594,75	882,90	3.531,58
Cambira	410380	7.142	1.464,11	686,67	57,22	228,89	777,44	64,79	259,15
Campina da Lagoa	410390	16.243	3.329,82	1.561,68	130,14	520,56	1.768,13	147,34	589,38
Campina do Simão	410395	4.272	875,76	410,73	34,23	136,91	465,03	38,75	155,01
Campina Grande do Sul	410400	36.825	7.549,13	3.540,54	295,04	1.180,18	4.008,59	334,05	1.336,20
Campo Bonito	410405	4.385	898,93	421,60	35,13	140,53	477,33	39,78	159,11
Campo do Tenente	410410	4.385	898,93	421,60	35,13	140,53	477,33	39,78	159,11
Campo Largo	410420	112.548	23.072,34	10.820,93	901,74	3.606,98	12.251,41	1.020,95	4.083,80
Campo Magro	410425	23.607	4.839,44	2.269,70	189,14	756,57	2.569,74	214,14	856,58
Campo Mourão	410430	85.896	17.608,68	8.258,47	688,21	2.752,82	9.350,21	779,18	3.116,74
Cândido de Abreu	410440	18.100	3.710,50	1.740,22	145,02	580,07	1.970,28	164,19	656,76
Candói	410442	16.271	3.335,56	1.564,38	130,36	521,46	1.771,18	147,60	590,39
Cantagalo	410445	12.733	2.610,27	1.224,21	102,02	408,07	1.386,05	115,50	462,02
Capanema	410450	18.681	3.829,61	1.796,08	149,67	598,69	2.033,52	169,46	677,84
Capitão Leônidas Marques	410460	13.870	2.843,35	1.333,53	111,13	444,51	1.509,82	125,82	503,27
Carambei	410465	17.537	3.595,09	1.686,09	140,51	562,03	1.908,99	159,08	636,33
Carlópolis	410470	13.581	2.784,11	1.305,75	108,81	435,25	1.478,36	123,20	492,79
Cascavel	410480	296.254	60.732,07	28.483,34	2.373,61	9.494,45	32.248,73	2.687,39	10.749,58
Castro	410490	68.071	13.954,56	6.544,69	545,39	2.181,56	7.409,87	617,49	2.469,96
Catanduvas	410500	9.673	1.982,97	930,01	77,50	310,00	1.052,95	87,75	350,98
Centenário do Sul	410510	11.474	2.352,17	1.103,17	91,93	367,72	1.249,00	104,08	416,33
Cerro Azul	410520	18.660	3.825,30	1.794,07	149,51	598,02	2.031,23	169,27	677,08
Céu Azul	410530	11.413	2.339,67	1.097,30	91,44	365,77	1.242,36	103,53	414,12
Chopinzinho	410540	19.517	4.000,99	1.876,46	156,37	625,49	2.124,52	177,04	708,17
Cianorte	410550	68.629	14.068,95	6.598,34	549,86	2.199,45	7.470,61	622,55	2.490,20
Cidade Gaúcha	410560	11.079	2.271,20	1.065,19	88,77	355,06	1.206,00	100,50	402,00
Clevelândia	410570	17.995	3.688,98	1.730,13	144,18	576,71	1.958,85	163,24	652,95
Colombo	410580	247.268	50.689,94	23.773,58	1.981,13	7.924,53	26.916,36	2.243,03	8.972,12
Colorado	410590	21.789	4.466,75	2.094,90	174,58	698,30	2.371,84	197,65	790,61
Congonhinhas	410600	9.035	1.852,18	868,67	72,39	289,56	983,50	81,96	327,83
Conselheiro Mairinck	410610	3.700	758,50	355,74	29,64	118,58	402,76	33,56	134,25
Corbélia	410630	15.850	3.249,25	1.523,90	126,99	507,97	1.725,35	143,78	575,12
Cornélio Procopio	410640	48.544	9.951,52	4.667,26	388,94	1.555,75	5.284,26	440,35	1.761,42
Coronel Domingos Soares	410645	7.864	1.612,12	756,08	63,01	252,03	856,04	71,34	285,35
Coronel Vivida	410650	21.830	4.475,15	2.098,85	174,90	699,62	2.376,30	198,03	792,10
Corumbataí do Sul	410655	4.220	865,10	405,73	33,81	135,24	459,37	38,28	153,12
Cruz Machado	410680	19.132	3.922,06	1.839,45	153,29	613,15	2.082,61	173,55	694,20
Cruzeiro do Iguaçu	410657	4.225	866,13	406,21	33,85	135,40	459,91	38,33	153,30
Cruzeiro do Oeste	410660	20.856	4.275,48	2.005,20	167,10	668,40	2.270,28	189,19	756,76
Cruzeiro do Sul	410670	4.574	937,67	439,77	36,65	146,59	497,90	41,49	165,97
Cruzmaltina	410685	3.128	641,24	300,74	25,06	100,25	340,50	28,37	113,50
Curitiba	410690	1.851.215	379.499,08	177.985,07	14.832,09	59.328,36	201.514,01	16.792,83	67.171,34
Curiúva	410700	15.217	3.119,49	1.463,04	121,92	487,68	1.656,45	138,04	552,15



Diamante do Norte	410710	5.668	1.161,94	544,95	45,41	181,65	616,99	51,42	205,66
Diamante do Sul	410712	3.791	777,16	364,49	30,37	121,50	412,67	34,39	137,56
Diamante D'Oeste	410715	5.129	1.051,45	493,13	41,09	164,38	558,32	46,53	186,11
Dois Vizinhos	410720	35.707	7.319,94	3.433,05	286,09	1.144,35	3.886,89	323,91	1.295,63
Douradina	410725	6.853	1.404,87	658,88	54,91	219,63	745,98	62,17	248,66
Doutor Camargo	410730	5.753	1.179,37	553,12	46,09	184,37	626,24	52,19	208,75
Enéas Marques	410740	6.066	1.243,53	583,22	48,60	194,41	660,31	55,03	220,10
Engenheiro Beltrão	410750	14.280	2.927,40	1.372,95	114,41	457,65	1.554,45	129,54	518,15
Entre Rios do Oeste	410753	4.113	843,17	395,44	32,95	131,81	447,72	37,31	149,24
Esperança Nova	410752	1.836	376,38	176,52	14,71	58,84	199,86	16,65	66,62
Espigão Alto do Iguaçu	410754	5.200	1.066,00	499,95	41,66	166,65	566,05	47,17	188,68
Farol	410755	3.354	687,57	322,47	26,87	107,49	365,10	30,42	121,70
Faxinal	410760	16.032	3.286,56	1.541,40	128,45	513,80	1.745,16	145,43	581,72
Fazenda Rio Grande	410765	80.868	16.577,94	7.775,05	647,92	2.591,68	8.802,89	733,57	2.934,30
Fernandes Pinheiro	410773	5.696	1.167,68	547,64	45,64	182,55	620,04	51,67	206,68
Figueira	410775	8.485	1.739,43	815,79	67,98	271,93	923,63	76,97	307,88
Flor da Serra do Sul	410785	4.742	972,11	455,92	37,99	151,97	516,19	43,02	172,06
Floraí	410780	5.158	1.057,39	495,92	41,33	165,31	561,47	46,79	187,16
Florestópolis	410800	11.795	2.417,98	1.134,03	94,50	378,01	1.283,94	107,00	427,98
Flórida	410810	2.535	519,68	243,73	20,31	81,24	275,95	23,00	91,98
Formosa do Oeste	410820	7.453	1.527,87	716,57	59,71	238,86	811,30	67,61	270,43
Foz do Iguaçu	410830	325.137	66.653,09	31.260,30	2.605,02	10.420,10	35.392,79	2.949,40	11.797,60
Foz do Jordão	410845	5.881	1.205,61	565,43	47,12	188,48	640,18	53,35	213,39
Francisco Alves	410832	6.389	1.309,75	614,27	51,19	204,76	695,47	57,96	231,82
Francisco Beltrão	410840	76.311	15.643,76	7.336,92	611,41	2.445,64	8.306,83	692,24	2.768,94
General Carneiro	410850	15.275	3.131,38	1.468,61	122,38	489,54	1.662,76	138,56	554,25
Godoy Moreira	410855	3.616	741,28	347,66	28,97	115,89	393,62	32,80	131,21
Goioerê	410860	29.704	6.089,32	2.855,89	237,99	951,96	3.233,43	269,45	1.077,81
Goioxim	410865	8.240	1.689,20	792,23	66,02	264,08	896,97	74,75	298,99
Grandes Rios	410870	7.839	1.607,00	753,68	62,81	251,23	853,31	71,11	284,44
Guaira	410880	29.664	6.081,12	2.852,05	237,67	950,68	3.229,07	269,09	1.076,36
Guairacá	410890	5.867	1.202,74	564,08	47,01	188,03	638,65	53,22	212,88
Guamiranga	410895	7.918	1.623,19	761,28	63,44	253,76	861,91	71,83	287,30
Guapirama	410900	3.645	747,23	350,45	29,20	116,82	396,78	33,06	132,26
Guaporema	410910	2.250	461,25	216,33	18,03	72,11	244,92	20,41	81,64
Guaraci	410920	5.183	1.062,52	498,32	41,53	166,11	564,20	47,02	188,07
Guaraniaçu	410930	16.161	3.313,01	1.553,80	129,48	517,93	1.759,21	146,60	586,40
Guarapuava	410940	172.728	35.409,24	16.606,93	1.383,91	5.535,64	18.802,31	1.566,86	6.267,44
Guaratuba	410960	32.806	6.725,23	3.154,13	262,84	1.051,38	3.571,10	297,59	1.190,37
Honório Serpa	410965	6.180	1.266,90	594,18	49,51	198,06	672,72	56,06	224,24
Ibaiti	410970	29.441	6.035,41	2.830,60	235,88	943,53	3.204,80	267,07	1.068,27
Ibema	410975	6.144	1.259,52	590,71	49,23	196,90	668,81	55,73	222,94
Ibiporã	410980	47.514	9.740,37	4.568,23	380,69	1.522,74	5.172,14	431,01	1.724,05
Icaraíma	410990	9.296	1.905,68	893,76	74,48	297,92	1.011,92	84,33	337,31
Iguaraçu	411000	3.907	800,94	375,64	31,30	125,21	425,30	35,44	141,77
Iguatu	411005	2.372	486,26	228,06	19,00	76,02	258,20	21,52	86,07
Imbaú	411007	12.040	2.468,20	1.157,59	96,47	385,86	1.310,61	109,22	436,87
Imbituva	411010	28.660	5.875,30	2.755,52	229,63	918,51	3.119,78	259,98	1.039,93
Inácio Martins	411020	11.431	2.343,36	1.099,03	91,59	366,34	1.244,32	103,69	414,77
Inajá	411030	2.876	589,58	276,51	23,04	92,17	313,07	26,09	104,36
Indianópolis	411040	4.258	872,89	409,39	34,12	136,46	463,50	38,63	154,50
Ipiranga	411050	14.655	3.004,28	1.409,00	117,42	469,67	1.595,27	132,94	531,76
Iporã	411060	15.227	3.121,54	1.464,00	122,00	488,00	1.657,54	138,13	552,51
Iracema do Oeste	411065	2.567	526,24	246,80	20,57	82,27	279,43	23,29	93,14
Irati	411070	56.483	11.579,02	5.430,56	452,55	1.810,19	6.148,46	512,37	2.049,49

Iretama	411080	11.510	2.359,55	1.106,63	92,22	368,88	1.252,92	104,41	417,64
Itaguajé	411090	4.589	940,75	441,21	36,77	147,07	499,54	41,63	166,51
Itaipulândia	411095	9.349	1.916,55	898,86	74,90	299,62	1.017,69	84,81	339,23
Itambaracá	411100	7.128	1.461,24	685,32	57,11	228,44	775,92	64,66	258,64
Itambé	411110	6.082	1.246,81	584,75	48,73	194,92	662,06	55,17	220,69
Itapejara d'Oeste	411120	11.270	2.310,35	1.083,55	90,30	361,18	1.226,80	102,23	408,93
Itaperuçu	411125	23.501	4.817,71	2.259,50	188,29	753,17	2.558,20	213,18	852,73
Itauna do Sul	411130	3.621	742,31	348,14	29,01	116,05	394,16	32,85	131,39
Ivaí	411140	13.533	2.774,27	1.301,13	108,43	433,71	1.473,13	122,76	491,04
Ivaiporã	411150	32.157	6.592,19	3.091,73	257,64	1.030,58	3.500,45	291,70	1.166,82
Ivaté	411155	8.294	1.700,27	797,43	66,45	265,81	902,84	75,24	300,95
Jaboti	411170	5.307	1.087,94	510,24	42,52	170,08	577,69	48,14	192,56
Jacarezinho	411180	40.582	8.319,31	3.901,76	325,15	1.300,59	4.417,55	368,13	1.472,52
Jaguapitã	411190	12.414	2.544,87	1.193,54	99,46	397,85	1.351,33	112,61	450,44
Jaguariaíva	411200	33.244	6.815,02	3.196,24	266,35	1.065,41	3.618,78	301,56	1.206,26
Jandaia do Sul	411210	20.159	4.132,60	1.938,19	161,52	646,06	2.194,41	182,87	731,47
Janiópolis	411220	6.983	1.431,52	671,38	55,95	223,79	760,13	63,34	253,38
Japira	411230	4.797	983,39	461,21	38,43	153,74	522,18	43,51	174,06
Japurá	411240	8.663	1.775,92	832,90	69,41	277,63	943,01	78,58	314,34
Jardim Alegre	411250	14.976	3.070,08	1.439,87	119,99	479,96	1.630,21	135,85	543,40
Jardim Olinda	411260	1.494	306,27	143,64	11,97	47,88	162,63	13,55	54,21
Jataizinho	411270	11.604	2.378,82	1.115,67	92,97	371,89	1.263,15	105,26	421,05
Jesuítas	411275	8.849	1.814,05	850,79	70,90	283,60	963,26	80,27	321,09
Joaquim Távora	411280	10.755	2.204,78	1.034,04	86,17	344,68	1.170,74	97,56	390,25
Jundiá do Sul	411290	3.777	774,29	363,14	30,26	121,05	411,15	34,26	137,05
Juranda	411295	7.822	1.603,51	752,05	62,67	250,68	851,46	70,96	283,82
Jussara	411300	6.240	1.279,20	599,94	50,00	199,98	679,26	56,60	226,42
Kaloré	411310	4.718	967,19	453,61	37,80	151,20	513,58	42,80	171,19
Lapa	411320	42.933	8.801,27	4.127,79	343,98	1.375,93	4.673,47	389,46	1.557,82
Laranjal	411325	6.339	1.299,50	609,46	50,79	203,15	690,03	57,50	230,01
Laranjeiras do Sul	411330	31.641	6.486,41	3.042,12	253,51	1.014,04	3.444,28	287,02	1.148,09
Leópolis	411340	4.316	884,78	414,96	34,58	138,32	469,82	39,15	156,61
Lidianópolis	411342	4.083	837,02	392,56	32,71	130,85	444,45	37,04	148,15
Lindoeste	411345	5.419	1.110,90	521,01	43,42	173,67	589,89	49,16	196,63
Loanda	411350	20.103	4.121,12	1.932,80	161,07	644,27	2.188,31	182,36	729,44
Lobato	411360	4.405	903,03	423,52	35,29	141,17	479,51	39,96	159,84
Londrina	411370	510.707	104.694,94	49.101,92	4.091,83	16.367,31	55.593,01	4.632,75	18.531,00
Luiziana	411373	7.357	1.508,19	707,34	58,94	235,78	800,85	66,74	266,95
Lunardelli	411375	5.094	1.044,27	489,76	40,81	163,25	554,51	46,21	184,84
Lupionópolis	411380	4.538	930,29	436,31	36,36	145,44	493,98	41,17	164,66
Mallet	411390	12.784	2.620,72	1.229,12	102,43	409,71	1.391,60	115,97	463,87
Mamborê	411400	14.332	2.938,06	1.377,95	114,83	459,32	1.560,11	130,01	520,04
Mandaguaçu	411410	19.270	3.950,35	1.852,71	154,39	617,57	2.097,64	174,80	699,21
Mandaguari	411420	33.109	6.787,35	3.183,26	265,27	1.061,09	3.604,08	300,34	1.201,36
Manfrinópolis	411435	3.283	673,02	315,64	26,30	105,21	357,37	29,78	119,12
Mangueirinha	411440	17.526	3.592,83	1.685,04	140,42	561,68	1.907,79	158,98	635,93
Manoel Ribas	411450	13.113	2.688,17	1.260,75	105,06	420,25	1.427,42	118,95	475,81
Marechal Cândido Rondon	411460	47.048	9.644,84	4.523,43	376,95	1.507,81	5.121,41	426,78	1.707,14
Maria Helena	411470	6.115	1.253,58	587,93	48,99	195,98	665,65	55,47	221,88
Marialva	411480	31.397	6.436,39	3.018,66	251,56	1.006,22	3.417,72	284,81	1.139,24
Marilândia do Sul	411490	9.197	1.885,39	884,25	73,69	294,75	1.001,14	83,43	333,71
Marilena	411500	6.704	1.374,32	644,56	53,71	214,85	729,76	60,81	243,25



Mariluz	411510	10.861	2.226,51	1.044,23	87,02	348,08	1.182,27	98,52	394,09
Maringá	411520	335.511	68.779,76	32.257,71	2.688,14	10.752,57	36.522,05	3.043,50	12.174,02
Mariópolis	411530	5.944	1.218,52	571,49	47,62	190,50	647,03	53,92	215,68
Maripá	411535	5.673	1.162,97	545,43	45,45	181,81	617,53	51,46	205,84
Marmeleiro	411540	13.463	2.759,92	1.294,40	107,87	431,47	1.465,51	122,13	488,50
Marquinho	411545	5.258	1.077,89	505,53	42,13	168,51	572,36	47,70	190,79
Marumbi	411550	4.154	851,57	399,39	33,28	133,13	452,18	37,68	150,73
Matelândia	411560	16.217	3.324,49	1.559,18	129,93	519,73	1.765,30	147,11	588,43
Matinhos	411570	23.925	4.904,63	2.300,27	191,69	766,76	2.604,36	217,03	868,12
Mato Rico	411573	4.205	862,03	404,29	33,69	134,76	457,74	38,14	152,58
Mauá da Serra	411575	8.446	1.731,43	812,04	67,67	270,68	919,39	76,62	306,46
Medianeira	411580	39.857	8.170,69	3.832,05	319,34	1.277,35	4.338,63	361,55	1.446,21
Mercedes	411585	4.902	1.004,91	471,30	39,28	157,10	533,61	44,47	177,87
Mirador	411590	2.371	486,06	227,96	19,00	75,99	258,10	21,51	86,03
Miraselva	411600	1.946	398,93	187,10	15,59	62,37	211,83	17,65	70,61
Missal	411605	10.760	2.205,80	1.034,52	86,21	344,84	1.171,28	97,61	390,43
Moreira Sales	411610	13.238	2.713,79	1.272,77	106,06	424,26	1.441,02	120,09	480,34
Munhoz de Melo	411630	3.714	761,37	357,08	29,76	119,03	404,29	33,69	134,76
Nossa Senhora das Graças	411640	4.055	831,28	389,87	32,49	129,96	441,41	36,78	147,14
Nova Aliança do Ivaí	411650	1.434	293,97	137,87	11,49	45,96	156,10	13,01	52,03
Nova América da Colina	411660	3.331	682,86	320,26	26,69	106,75	362,60	30,22	120,87
Nova Aurora	411670	11.636	2.385,38	1.118,74	93,23	372,91	1.266,64	105,55	422,21
Nova Cantu	411680	7.481	1.533,61	719,26	59,94	239,75	814,34	67,86	271,45
Nova Esperança	411690	26.591	5.451,16	2.556,59	213,05	852,20	2.894,56	241,21	964,85
Nova Esperança do Sudoeste	411695	5.337	1.094,09	513,13	42,76	171,04	580,96	48,41	193,65
Nova Fátima	411700	8.259	1.693,10	794,06	66,17	264,69	899,03	74,92	299,68
Nova Laranjeiras	411705	11.577	2.373,29	1.113,07	92,76	371,02	1.260,21	105,02	420,07
Nova Londrina	411710	12.898	2.644,09	1.240,08	103,34	413,36	1.404,01	117,00	468,00
Nova Olímpia	411720	5.391	1.105,16	518,32	43,19	172,77	586,84	48,90	195,61
Nova Prata do Iguçu	411725	10.822	2.218,51	1.040,48	86,71	346,83	1.178,03	98,17	392,68
Nova Santa Bárbara	411721	3.984	816,72	383,04	31,92	127,68	433,68	36,14	144,56
Nova Santa Rosa	411722	7.965	1.632,83	765,79	63,82	255,26	867,03	72,25	289,01
Nova Tebas	411727	8.283	1.698,02	796,37	66,36	265,46	901,65	75,14	300,55
Novo Itacolomi	411729	2.808	575,64	269,98	22,50	89,99	305,66	25,47	101,89
Ortigueira	411730	25.002	5.125,41	2.403,82	200,32	801,27	2.721,59	226,80	907,20
Ourizona	411740	3.380	692,90	324,97	27,08	108,32	367,93	30,66	122,64
Ouro Verde do Oeste	411745	5.648	1.157,84	543,03	45,25	181,01	614,81	51,23	204,94
Paçandu	411750	36.876	7.559,58	3.545,44	295,45	1.181,81	4.014,14	334,51	1.338,05
Palmas	411760	43.409	8.898,85	4.173,56	347,80	1.391,19	4.725,29	393,77	1.575,10
Palmeira	411770	32.401	6.642,21	3.115,19	259,60	1.038,40	3.527,01	293,92	1.175,67
Palmital	411780	15.548	3.187,34	1.494,86	124,57	498,29	1.692,48	141,04	564,16
Palotina	411790	28.966	5.938,03	2.784,94	232,08	928,31	3.153,09	262,76	1.051,03
Paraíso do Norte	411800	11.939	2.447,50	1.147,88	95,66	382,63	1.299,62	108,30	433,21
Paranacity	411810	9.946	2.038,93	956,26	79,69	318,75	1.082,67	90,22	360,89
Paranaguá	411820	139.796	28.658,18	13.440,69	1.120,06	4.480,23	15.217,49	1.268,12	5.072,50
Paranapoema	411830	2.818	577,69	270,94	22,58	90,31	306,75	25,56	102,25
Paranavaí	411840	82.716	16.956,78	7.952,73	662,73	2.650,91	9.004,05	750,34	3.001,35
Pato Bragado	411845	4.947	1.014,14	475,63	39,64	158,54	538,51	44,88	179,50
Pato Branco	411850	70.160	14.382,80	6.745,53	562,13	2.248,51	7.637,27	636,44	2.545,76
Paula Freitas	411860	5.751	1.178,96	552,93	46,08	184,31	626,03	52,17	208,68
Paulo Frontin	411870	7.398	1.516,59	711,28	59,27	237,09	805,31	67,11	268,44
Peabiru	411880	13.347	2.736,14	1.283,25	106,94	427,75	1.452,89	121,07	484,30
Perobal	411885	5.163	1.058,42	496,40	41,37	165,47	562,02	46,83	187,34
Pérola	411890	9.665	1.981,33	929,24	77,44	309,75	1.052,08	87,67	350,69
Pérola d'Oeste	411900	7.202	1.476,41	692,44	57,70	230,81	783,97	65,33	261,32
Piên	411910	11.811	2.421,26	1.135,57	94,63	378,52	1.285,69	107,14	428,56
Pinhais	411915	118.319	24.255,40	11.375,78	947,98	3.791,93	12.879,61	1.073,30	4.293,20
Pinhal de São Bento	411925	2.600	533,00	249,98	20,83	83,33	283,02	23,59	94,34
Pinhalão	411920	6.005	1.231,03	577,35	48,11	192,45	653,67	54,47	217,89
Pinhão	411930	30.295	6.210,48	2.912,71	242,73	970,90	3.297,76	274,81	1.099,25
Piraí do Sul	411940	24.374	4.996,67	2.343,44	195,29	781,15	2.653,23	221,10	884,41
Piraquara	411950	87.285	17.893,43	8.392,02	699,33	2.797,34	9.501,41	791,78	3.167,14
Pitanga	411960	35.052	7.185,66	3.370,07	280,84	1.123,36	3.815,59	317,97	1.271,86
Pitangueiras	411965	2.822	578,51	271,32	22,61	90,44	307,19	25,60	102,40
Planaltina do Paraná	411970	3.864	792,12	371,50	30,96	123,83	420,62	35,05	140,21
Planalto	411980	13.983	2.866,52	1.344,40	112,03	448,13	1.522,12	126,84	507,37
Ponta Grossa	411990	314.681	64.509,61	30.255,00	2.521,25	10.085,00	34.254,60	2.854,55	11.418,20
Pontal do Paraná	411995	17.820	3.653,10	1.713,30	142,78	571,10	1.939,80	161,65	646,60
Porecatu	412000	14.189	2.908,75	1.364,20	113,68	454,73	1.544,54	128,71	514,85
Porto Amazonas	412010	4.348	891,34	418,04	34,84	139,35	473,30	39,44	157,77
Porto Barreiro	412015	3.768	772,44	362,27	30,19	120,76	410,17	34,18	136,72
Porto Rico	412020	2.521	516,81	242,38	20,20	80,79	274,42	22,87	91,47
Porto Vitória	412030	3.833	785,77	368,52	30,71	122,84	417,24	34,77	139,08
Prado Ferreira	412033	3.510	719,55	337,47	28,12	112,49	382,08	31,84	127,36
Pranchita	412035	5.885	1.206,43	565,81	47,15	188,60	640,61	53,38	213,54
Primeiro de Maio	412050	11.126	2.280,83	1.069,71	89,14	356,57	1.211,12	100,93	403,71
Prudentópolis	412060	51.008	10.456,64	4.904,16	408,68	1.634,72	5.552,48	462,71	1.850,83
Quarto Centenário	412065	4.881	1.000,61	469,28	39,11	156,43	531,32	44,28	177,11
Quatiguá	412070	7.148	1.465,34	687,24	57,27	229,08	778,10	64,84	259,37
Quatro Barras	412080	19.277	3.951,79	1.853,39	154,45	617,80	2.098,40	174,87	699,47
Quatro Pontes	412085	3.800	779,00	365,35	30,45	121,78	413,65	34,47	137,88
Quedas do Iguçu	412090	31.976	6.555,08	3.074,33	256,19	1.024,78	3.480,75	290,06	1.160,25
Querência do Norte	412100	12.306	2.522,73	1.183,16	98,60	394,39	1.339,57	111,63	446,52
Quinta do Sol	412110	5.189	1.063,75	498,90	41,57	166,30	564,85	47,07	188,28
Quitandinha	412120	16.608	3.404,64	1.596,78	133,06	532,26	1.807,86	150,66	602,62
Ramilândia	412125	4.365	894,83	419,67	34,97	139,89	475,15	39,60	158,38
Rancho Alegre	412130	4.083	837,02	392,56	32,71	130,85	444,45	37,04	148,15
Rancho Alegre D'Oeste	412135	2.976	610,08	286,13	23,84	95,38	323,95	27,00	107,98
Realeza	412140	16.288	3.339,04	1.566,01	130,50	522,00	1.773,03	147,75	591,01
Rebouças	412150	14.637	3.000,59	1.407,27	117,27	469,09	1.593,31	132,78	531,10
Renascença	412160	6.937	1.422,09	666,96	55,58	222,32	755,13	62,93	251,71
Reserva	412170	25.148	5.155,34	2.417,85	201,49	805,95	2.737,49	228,12	912,50
Ribeirão do Pinhal	412190	11.246	2.305,43	1.081,25	90,10	360,42	1.224,18	102,02	408,06
Rio Azul	412200	13.760	2.820,80	1.322,96	110,25	440,99	1.497,84	124,82	499,28
Rio Bom	412210	3.292	674,86	316,51	26,38	105,50	358,35	29,86	119,45
Rio Bonito do Iguçu	412215	15.121	3.099,81	1.453,81	121,15	484,60	1.646,00	137,17	548,67
Rio Branco do Ivaí	412217	4.006	821,23	385,16	32,10	128,39	436,07	36,34	145,36
Rio Negro	412230	31.191	6.394,16	2.998,86	249,90	999,62	3.395,30	282,94	1.131,77
Rolândia	412240	56.352	11.552,16	5.417,96	451,50	1.805,99	6.134,20	511,18	2.044,73
Roncador	412250	12.309	2.523,35	1.183,45	98,62	394,48	1.339,90	111,66	446,63
Rondon	412260	9.465	1.940,33	910,01	75,83	303,34	1.030,31	85,86	343,44
Rosário do Ivaí	412265	5.813	1.191,67	558,89	46,57	186,30	632,77	52,73	210,92
Sabáudia	412270	5.642	1.156,61	542,45	45,20	180,82	614,16	51,18	204,72
Salgado Filho	412280	4.640	951,20	446,11	37,18	148,70	505,09	42,09	168,36
Salto do Itararé	412290	5.134	1.052,47	493,61	41,13	164,54	558,86	46,57	186,29
Salto do Lontra	412300	12.828	2.629,74	1.233,35	102,78	411,12	1.396,39	116,37	465,46
Santa Amélia	412310	4.105	841,53						



Santa Cruz de Monte Castelo	412330	8.015	1.643,08	770,60	64,22	256,87	872,47	72,71	290,82
Santa Fé	412340	10.354	2.122,57	995,49	82,96	331,83	1.127,08	93,92	375,69
Santa Helena	412350	24.198	4.960,59	2.326,52	193,88	775,51	2.634,07	219,51	878,02
Santa Inês	412360	1.882	385,81	180,94	15,08	60,31	204,87	17,07	68,29
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.621	1.767,31	828,87	69,07	276,29	938,44	78,20	312,81
Santa Isabel do Oeste	412380	11.747	2.408,14	1.129,42	94,12	376,47	1.278,72	106,56	426,24
Santa Lúcia	412382	3.743	767,32	359,87	29,99	119,96	407,44	33,95	135,81
Santa Maria do Oeste	412385	11.369	2.330,65	1.093,07	91,09	364,36	1.237,57	103,13	412,52
Santa Mariana	412390	11.996	2.459,18	1.153,36	96,11	384,45	1.305,82	108,82	435,27
Santa Mônica	412395	3.642	746,61	350,16	29,18	116,72	396,45	33,04	132,15
Santa Tereza do Oeste	412402	9.320	1.910,60	896,07	74,67	298,69	1.014,53	84,54	338,18
Santa Terezinha de Itaipu	412405	20.539	4.210,50	1.974,72	164,56	658,24	2.235,77	186,31	745,26
Santana do Itararé	412400	5.697	1.167,89	547,74	45,64	182,58	620,15	51,68	206,72
Santo Antônio da Platina	412410	42.002	8.610,41	4.038,28	336,52	1.346,09	4.572,13	381,01	1.524,04
Santo Antônio do Caiuá	412420	2.733	560,27	262,76	21,90	87,59	297,50	24,79	99,17
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.315	474,58	222,58	18,55	74,19	252,00	21,00	84,00
Santo Antônio do Sudoeste	412440	19.386	3.974,13	1.863,87	155,32	621,29	2.110,26	175,86	703,42
Santo Inácio	412450	4.956	1.015,98	476,49	39,71	158,83	539,49	44,96	179,83
São Carlos do Ivaí	412460	5.990	1.227,95	575,91	47,99	191,97	652,04	54,34	217,35
São Jerônimo da Serra	412470	11.905	2.440,53	1.144,61	95,38	381,54	1.295,92	107,99	431,97
São João	412480	11.187	2.293,34	1.075,57	89,63	358,52	1.217,76	101,48	405,92
São João do Caiuá	412490	6.152	1.261,16	591,48	49,29	197,16	669,68	55,81	223,23
São João do Ivaí	412500	11.890	2.437,45	1.143,16	95,26	381,05	1.294,29	107,86	431,43
São João do Triunfo	412510	14.399	2.951,80	1.384,39	115,37	461,46	1.567,40	130,62	522,47
São Jorge do Ivaí	412530	5.382	1.103,31	517,45	43,12	172,48	585,86	48,82	195,29
São Jorge do Patrocínio	412535	6.080	1.246,40	584,56	48,71	194,85	661,84	55,15	220,61
São Jorge d'Oeste	412520	6.080	1.246,40	584,56	48,71	194,85	661,84	55,15	220,61
São José da Boa Vista	412540	6.320	1.295,60	607,64	50,64	202,55	687,96	57,33	229,32
São José das Palmeiras	412545	3.942	808,11	379,00	31,58	126,33	429,11	35,76	143,04
São José dos Pinhais	412550	279.297	57.255,89	26.853,01	2.237,75	8.951,00	30.402,87	2.533,57	10.134,29
São Manoel do Paraná	412555	2.170	444,85	208,63	17,39	69,54	236,22	19,68	78,74
São Mateus do Sul	412560	41.188	8.443,54	3.960,02	330,00	1.320,01	4.483,52	373,63	1.494,51
São Miguel do Iguaçu	412570	26.451	5.422,46	2.543,13	211,93	847,71	2.879,32	239,94	959,77
São Pedro do Iguaçu	412575	6.561	1.345,01	630,81	52,57	210,27	714,20	59,52	238,07
São Pedro do Ivaí	412580	9.921	2.033,81	953,85	79,49	317,95	1.079,95	90,00	359,98
São Pedro do Paraná	412590	2.561	525,01	246,23	20,52	82,08	278,78	23,23	92,93
São Sebastião da Amoreira	412600	9.012	1.847,46	866,46	72,20	288,82	981,00	81,75	327,00
São Tomé	412610	5.522	1.132,01	530,91	44,24	176,97	601,10	50,09	200,37
Sapopema	412620	6.800	1.394,00	653,79	54,48	217,93	740,21	61,68	246,74
Sarandi	412625	84.651	17.353,46	8.138,77	678,23	2.712,92	9.214,68	767,89	3.071,56
Saudade do Iguaçu	412627	5.187	1.063,34	498,70	41,56	166,23	564,63	47,05	188,21
Sengés	412630	20.445	4.191,23	1.965,68	163,81	655,23	2.225,54	185,46	741,85
Serranópolis do Iguaçu	412635	4.362	894,21	419,38	34,95	139,79	474,83	39,57	158,28
Sertaneja	412640	5.924	1.214,42	569,56	47,46	189,85	644,86	53,74	214,95
Sertanópolis	412650	16.103	3.301,12	1.548,22	129,02	516,07	1.752,89	146,07	584,30
Siqueira Campos	412660	17.411	3.569,26	1.673,98	139,50	557,99	1.895,27	157,94	631,76
Sulina	412665	3.434	703,97	330,16	27,51	110,05	373,81	31,15	124,60
Tamarana	412667	11.577	2.373,29	1.113,07	92,76	371,02	1.260,21	105,02	420,07
Tamboara	412670	4.804	984,82	461,88	38,49	153,96	522,94	43,58	174,31
Tapejara	412680	15.367	3.150,24	1.477,46	123,12	492,49	1.672,77	139,40	557,59
Tapira	412690	5.904	1.210,32	567,64	47,30	189,21	642,68	53,56	214,23
Teixeira Soares	412700	10.548	2.162,34	1.014,14	84,51	338,05	1.148,20	95,68	382,73
Telêmaco Borba	412710	69.278	14.201,99	6.660,73	555,06	2.220,24	7.541,26	628,44	2.513,75
Terra Boa	412720	15.069	3.089,15	1.448,81	120,73	482,94	1.640,34	136,69	546,78
Terra Rica	412730	15.060	3.087,30	1.447,94	120,66	482,65	1.639,36	136,61	546,45
Terra Roxa	412740	16.734	3.430,47	1.608,89	134,07	536,30	1.821,58	151,80	607,19
Tibagi	412750	19.421	3.981,31	1.867,23	155,60	622,41	2.114,07	176,17	704,69
Tijucas do Sul	412760	13.762	2.821,21	1.323,15	110,26	441,05	1.498,06	124,84	499,35
Toledo	412770	116.774	23.938,67	11.227,24	935,60	3.742,41	12.711,43	1.059,29	4.237,14
Tomazina	412780	8.808	1.805,64	846,85	70,57	282,28	958,79	79,90	319,60
Três Barras do Paraná	412785	12.088	2.478,04	1.162,20	96,85	387,40	1.315,84	109,65	438,61
Tunas do Paraná	412788	6.753	1.384,37	649,27	54,11	216,42	735,10	61,26	245,03
Tuneiras do Oeste	412790	8.777	1.799,29	843,86	70,32	281,29	955,42	79,62	318,47
Tupãssi	412795	7.947	1.629,14	764,06	63,67	254,69	865,07	72,09	288,36
Turvo	412796	14.363	2.944,42	1.380,93	115,08	460,31	1.563,48	130,29	521,16
Ubiratã	412800	21.558	4.419,39	2.072,69	172,72	690,90	2.346,70	195,56	782,23
Umuarama	412810	99.606	20.419,23	9.576,62	798,05	3.192,21	10.842,61	903,55	3.614,20
União da Vitória	412820	53.466	10.960,53	5.140,49	428,37	1.713,50	5.820,04	485,00	1.940,01
Uraí	412840	11.774	2.413,67	1.132,01	94,33	377,34	1.281,66	106,80	427,22
Ventania	412853	11.239	2.304,00	1.080,57	90,05	360,19	1.223,42	101,95	407,81
Vera Cruz do Oeste	412855	9.257	1.897,69	890,01	74,17	296,67	1.007,67	83,97	335,89
Verê	412860	8.078	1.655,99	776,66	64,72	258,89	879,33	73,28	293,11
Virmond	412865	4.181	857,11	401,98	33,50	133,99	455,12	37,93	151,71
Vitorino	412870	6.531	1.338,86	627,92	52,33	209,31	710,93	59,24	236,98
Wenceslau Braz	412850	19.090	3.913,45	1.835,41	152,95	611,80	2.078,04	173,17	692,68
Xambê	412880	5.829	1.194,95	560,43	46,70	186,81	634,52	52,88	211,51
TOTAIS PR	384	10.431.119	2.138.379,40	1.002.899,94	83.574,99	334.299,98	1.135.479,46	94.623,29	378.493,15

PERNAMBUCO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Anual Quadrimestral
Abreu e Lima	260005	96.266	19.734,53	10.323,13	860,26	3.441,04	9.411,40	784,28	3.137,13
Arcoverde	260120	68.000	13.940,00	7.292,01	607,67	2.430,67	6.647,99	554,00	2.216,00
Belo Jardim	260170	74.028	15.175,74	7.938,43	661,54	2.646,14	7.237,31	603,11	2.412,44
Bezerros	260190	58.354	11.962,57	6.257,62	521,47	2.085,87	5.704,95	475,41	1.901,65
Brejo da Madre de Deus	260260	42.250	8.661,25	4.530,70	377,56	1.510,23	4.130,55	344,21	1.376,85
Cabo de Santo Agostinho	260290	171.583	35.174,52	18.399,79	1.533,32	6.133,26	16.774,73	1.397,89	5.591,58
Camaragibe	260345	143.210	29.358,05	15.357,20	1.279,77	5.119,07	14.000,85	1.166,74	4.666,95
Caruaru	260410	298.501	61.192,71	32.009,90	2.667,49	10.669,97	29.182,80	2.431,90	9.727,60
Gravatá	260640	75.229	15.421,95	8.067,22	672,27	2.689,07	7.354,73	612,89	2.451,58
Jaboatão dos Guararapes	260790	687.688	140.976,04	73.744,57	6.145,38	24.581,52	67.231,47	5.602,62	22.410,49
Limoeiro	260890	57.243	11.734,82	6.138,48	511,54	2.046,16	5.596,33	466,36	1.865,44
Moreno	260940	55.659	11.410,10	5.968,62	497,39	1.989,54	5.441,47	453,46	1.813,82
Olinda	260960	397.268	81.439,94	42.601,23	3.550,10	14.200,41	38.838,71	3.236,56	12.946,24
Palmares	261000	58.819	12.057,90	6.307,48	525,62	2.102,49	5.750,41	479,20	1.916,80
Paulista	261070	319.373	65.471,47	34.248,12	2.854,01	11.416,04	31.223,34	2.601,95	10.407,78
Recife	261160	1.561.659	320.140,10	167.465,28	13.955,44	55.821,76	152.674,81	12.722,90	50.891,60
Santa Cruz do Capibaribe	261250	80.330	16.467,65	8.614,23	717,85	2.871,41	7.853,42	654,45	2.617,81
Vitória de Santo Antão	261640	126.399	25.911,80	13.554,46	1.129,54	4.518,15	12.357,34	1.029,78	4.119,11
TOTAIS PE	18	4.371.859	896.231,10	468.818,49	39.068,21	156.272,83	427.412,61	35.617,72	142.470,87
PIAUI	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recursos FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Anual Quadrimestral
Água Branca	220020	16.518	3.386,19	949,83	79,15	316,61	2.436,36	203,03	812,12
Alto Longá	220030	14.147	2.900,14	813,49	67,79	271,16	2.086,65	173,89	695,55
Altos	220040	39.735	8.145,86	2.284,86	190,41	761,62	5.860,81	488,40	1.953,60
Amarante	220050	17.892	3.667,86	1.028,83	85,74	342,94	2.639,03	219,92	879,68



Avelino Lopes	220110	12.039	2.468,00	692,27	57,69	230,76	1.775,72	147,98	591,91
Baixa Grande do Ribeiro	220115	10.804	2.214,82	621,26	51,77	207,09	1.593,56	132,80	531,19
Barras	220120	44.913	9.207,17	2.582,61	215,22	860,87	6.624,56	552,05	2.208,19
Batalha	220150	26.681	5.469,61	1.534,22	127,85	511,41	3.935,38	327,95	1.311,79
Bom Jesus	220190	20.511	4.204,76	1.179,43	98,29	393,14	3.025,32	252,11	1.008,44
Buriti dos Lopes	220200	19.796	4.058,18	1.138,32	94,86	379,44	2.919,86	243,32	973,29
Campo Maior	220220	46.068	9.443,94	2.649,03	220,75	883,01	6.794,91	566,24	2.264,97
Canto do Buriti	220230	20.761	4.256,01	1.193,81	99,48	397,94	3.062,20	255,18	1.020,73
Capitão de Campos	220240	11.246	2.305,43	646,67	53,89	215,56	1.658,76	138,23	552,92
Caracol	220250	10.838	2.221,79	623,21	51,93	207,74	1.598,58	133,21	532,86
Castelo do Piauí	220260	19.142	3.924,11	1.100,71	91,73	366,90	2.823,40	235,28	941,13
Cocal	220270	27.220	5.580,10	1.565,22	130,43	521,74	4.014,88	334,57	1.338,29
Corrente	220290	25.406	5.208,23	1.460,91	121,74	486,97	3.747,32	312,28	1.249,11
Curimatá	220320	10.765	2.206,83	619,01	51,58	206,34	1.587,81	132,32	529,27
Demerval Lobão	220330	13.232	2.712,56	760,87	63,41	253,62	1.951,69	162,64	650,56
Dom Inocêncio	220345	10.795	2.212,98	620,74	51,73	206,91	1.592,24	132,69	530,75
Elesbão Veloso	220350	14.490	2.970,45	833,21	69,43	277,74	2.137,24	178,10	712,41
Esperantina	220370	37.520	7.691,60	2.157,49	179,79	719,16	5.534,11	461,18	1.844,70
Floriano	220390	57.968	11.883,44	3.333,30	277,78	1.111,10	8.550,14	712,51	2.850,05
Fronteiras	220430	11.502	2.357,91	661,39	55,12	220,46	1.696,52	141,38	565,51
Gilbuês	220440	10.681	2.189,61	614,18	51,18	204,73	1.575,42	131,29	525,14
Inhumas	220470	15.490	3.175,45	890,71	74,23	296,90	2.284,74	190,39	761,58
Itainópolis	220500	11.498	2.357,09	661,16	55,10	220,39	1.695,93	141,33	565,31
Itaueira	220510	10.904	2.235,32	627,01	52,25	209,00	1.608,31	134,03	536,10
Jaicós	220520	17.786	3.646,13	1.022,74	85,23	340,91	2.623,39	218,62	874,46
Joaquim Pires	220540	14.276	2.926,58	820,91	68,41	273,64	2.105,67	175,47	701,89
José de Freitas	220550	36.485	7.479,43	2.097,98	174,83	699,33	5.381,45	448,45	1.793,82
Luis Correia	220570	27.148	5.565,34	1.561,08	130,09	520,36	4.004,26	333,69	1.334,75
Luzilândia	220580	25.099	5.145,30	1.443,26	120,27	481,09	3.702,04	308,50	1.234,01
Matias Olímpio	220610	10.863	2.226,92	624,65	52,05	208,22	1.602,27	133,52	534,09
Miguel Alves	220620	33.410	6.849,05	1.921,16	160,10	640,39	4.927,89	410,66	1.642,63
Monsenhor Gil	220640	10.639	2.181,00	611,77	50,98	203,92	1.569,23	130,77	523,08
Monte Alegre do Piauí	220660	10.663	2.185,92	613,15	51,10	204,38	1.572,77	131,06	524,26
Oeiras	220700	36.293	7.440,07	2.086,94	173,91	695,65	5.353,13	446,09	1.784,38
Palmeirais	220750	14.306	2.932,73	822,63	68,55	274,21	2.110,10	175,84	703,37
Parnaíba	220760	10.731	2.199,86	617,06	51,42	205,69	1.582,80	131,90	527,60
Parnaíba	220770	146.059	29.942,10	8.398,76	699,90	2.799,59	21.543,34	1.795,28	7.181,11
Paulistana	220780	20.390	4.179,95	1.172,48	97,71	390,83	3.007,47	250,62	1.002,49
Pedro II	220790	37.850	7.759,25	2.176,47	181,37	725,49	5.582,78	465,23	1.860,93
Picos	220800	73.021	14.969,31	4.198,89	349,91	1.399,63	10.770,41	897,53	3.590,14
Pimenteiras	220810	12.125	2.485,63	697,22	58,10	232,41	1.788,41	149,03	596,14
Pio IX	220820	17.714	3.631,37	1.018,60	84,88	339,53	2.612,77	217,73	870,92
Piracuruca	220830	26.499	5.432,30	1.523,76	126,98	507,92	3.908,54	325,71	1.302,85
Piripiri	220840	62.107	12.731,94	3.571,31	297,61	1.190,44	9.160,63	763,39	3.053,54
Porto	220850	11.941	2.447,91	686,64	57,22	228,88	1.761,27	146,77	587,09
Regeneração	220880	18.190	3.728,95	1.045,97	87,16	348,66	2.682,98	223,58	894,33
São João do Piauí	221000	19.264	3.949,12	1.107,73	92,31	369,24	2.841,39	236,78	947,13
São Miguel do Tapuio	221040	19.831	4.065,36	1.140,33	95,03	380,11	2.925,02	243,75	975,01
São Pedro do Piauí	221050	13.544	2.776,52	778,81	64,90	259,60	1.997,71	166,48	665,90
São raimundo Nonato	221060	32.215	6.604,08	1.852,44	154,37	617,48	4.751,63	395,97	1.583,88
Simões	221070	14.167	2.904,24	814,64	67,89	271,55	2.089,60	174,13	696,53
Simplicio Mendes	221080	11.886	2.436,63	683,47	56,96	227,82	1.753,16	146,10	584,39
Teresina	221100	802.537	164.520,09	46.147,88	3.845,66	15.382,63	118.372,20	9.864,35	39.457,40
União	221110	43.135	8.842,68	2.480,37	206,70	826,79	6.362,30	530,19	2.120,77
Uruçuí	221120	19.811	4.061,26	1.139,18	94,93	379,73	2.922,07	243,51	974,02
Valença do Piauí	221130	20.303	4.162,12	1.167,47	97,29	389,16	2.994,64	249,55	998,21
TOTAIS PI	60	2.258.850	463.064,25	129.889,52	10.824,13	43.296,51	333.174,73	27.764,56	111.058,24

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estruturante An- visa Quadrimestral
Belford Roxo	330045	501.544,00	102.816,52	54.071,21	4.505,93	18.023,74	48.745,31	4.062,11	16.248,44
Itaiva	330205	14.676,00	3.008,58	1.582,21	131,85	527,40	1.426,37	118,86	475,46
Macaé	330240	194.413,00	39.854,67	20.959,57	1.746,63	6.986,52	18.895,10	1.574,59	6.298,37
Nilópolis	330320	159.408,00	32.678,64	17.185,70	1.432,14	5.728,57	15.492,94	1.291,08	5.164,31
Niterói	330330	479.384,00	98.273,72	51.682,15	4.306,85	17.227,38	46.591,57	3.882,63	15.530,52
Pirai	330400	26.114,00	5.353,37	2.815,34	234,61	938,45	2.538,03	211,50	846,01
Resende	330420	130.035,00	26.657,18	14.019,01	1.168,25	4.673,00	12.638,17	1.053,18	4.212,72
Rio de Janeiro	330455	6.186.710,00	1.268.275,55	666.986,11	55.582,18	222.328,70	601.289,44	50.107,45	200.429,81
São Gonçalo	330490	991.382,00	203.233,31	106.880,40	8.906,70	35.626,80	96.352,91	8.029,41	32.117,64
São João de Meriti	330510	469.827,00	96.314,54	50.651,81	4.220,98	16.883,94	45.662,72	3.805,23	15.220,91
São José do Vale do Rio Preto	330515	20.574,00	4.217,67	2.218,07	184,84	739,36	1.999,60	166,63	666,53
São Sebastião do Alto	330530	9.052,00	1.855,66	975,89	81,32	325,30	879,77	73,31	293,26
TOTAIS RJ	12	9.183.119,00	1.882.539,40	990.027,47	82.502,29	330.009,16	892.511,93	74.375,99	297.503,98

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrim- estral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
Acari	240010	11.215,00	2.299,08	699,84	58,32	233,28	1.599,24	133,27	533,08
Açu	240020	53.282,00	10.922,81	3.324,90	277,08	1.108,30	7.597,91	633,16	2.532,64
Afonso Bezerra	240030	10.594,00	2.171,77	661,09	55,09	220,36	1.510,68	125,89	503,56
Alexandria	240050	14.151,00	2.900,96	883,05	73,59	294,35	2.017,90	168,16	672,63
Almino Afonso	240060	5.071,00	1.039,56	316,44	26,37	105,48	723,11	60,26	241,04
Alto do Rodrigues	240070	12.045,00	2.469,23	751,63	62,64	250,54	1.717,59	143,13	572,53
Angicos	240080	11.525,00	2.362,63	719,18	59,93	239,73	1.643,44	136,95	547,81
Antônio Martins	240090	7.245,00	1.485,23	452,10	37,68	150,70	1.033,12	86,09	344,37
Areia Branca	240110	25.394,00	5.205,77	1.584,64	132,05	528,21	3.621,13	301,76	1.207,04
Arês	240120	12.732,00	2.610,06	794,50	66,21	264,83	1.815,56	151,30	605,19
Baraúna	240145	24.347,00	4.991,14	1.519,30	126,61	506,43	3.471,83	289,32	1.157,28
Barcelona	240150	4.042,00	828,61	252,23	21,02	84,08	576,38	48,03	192,13
Bento Fernandes	240160	5.199,00	1.065,80	324,43	27,04	108,14	741,37	61,78	247,12
Bodó	240165	2.592,00	531,36	161,75	13,48	53,92	369,61	30,80	123,20
Bom Jesus	240170	8.725,00	1.788,63	544,46	45,37	181,49	1.244,17	103,68	414,72
Caçara do Rio do Vento	240190	3.185,00	652,93	198,75	16,56	66,25	454,17	37,85	151,39
Caicó	240200	63.006,00	12.916,23	3.931,70	327,64	1.310,57	8.984,53	748,71	2.994,84
Campo Redondo	240210	10.947,00	2.244,14	683,11	56,93	227,70	1.561,02	130,09	520,34
Canguaretama	240220	30.541,00	6.260,91	1.905,82	158,82	635,27	4.355,09	362,92	1.451,70
Caraúbas	240230	20.471,00	4.196,56	1.277,43	106,45	425,81	2.919,12	243,26	973,04
Carnaúba dos Dantas	240240	7.083,00	1.452,02	441,99	36,83	147,33	1.010,02	84,17	336,67
Ceará-Mirim	240260	67.869,00	13.913,15	4.235,16	352,93	1.411,72	9.677,98	806,50	3.225,99
Cerro Corá	240270	11.235,00	2.303,18	701,09	58,42	233,70	1.602,09	133,51	534,03
Coronel Ezequiel	240280	5.399,00	1.106,80	336,91	28,08	112,30	769,89	64,16	256,63
Coronel João Pessoa	240290	4.993,00	1.023,57	311,57	25,96	103,86	711,99	59,33	237,33
Cruzeta	240300	8.029,00	1.645,95	501,03	41,75	167,01	1.144,92	95,41	381,64
Currais Novos	240310	43.536,00	8.924,88	2.716,73	226,39	905,58	6.208,15	517,35	2.069,38
Doutor Severiano	240320	6.616,00	1.356,28	412,85	34,40	137,62	943,43	78,62	314,48
Equador	240340	6.084,00	1.247,22	379,65	31,64	126,55	867,57	72,30	289,19
Extremoz	240360	22.751,00	4.663,96	1.419,71	118,31	473,24	3.244,25	270,35	1.081,42
Florânia	240380	8.487,00	1.739,84	529,61	44,13	176,54	1.210,23	100,85	403,41
Francisco Dantas	240390	3.008,00	616,64	187,71	15,64	62,57	428,93	35,74	142,98
Frutuoso Gomes	240400	4.468,00	915,94	278,81	23,23	92,94	637,13	53,09	212,38



Galinhos	240410	2.264,00	464,12	141,28	11,77	47,09	322,84	26,90	107,61
Goiânia	240420	21.321,00	4.370,81	1.330,47	110,87	443,49	3.040,33	253,36	1.013,44
Governador Dix-Sept Rosado	240430	12.835,00	2.631,18	800,93	66,74	266,98	1.830,25	152,52	610,08
Grossos	240440	9.886,00	2.026,63	616,91	51,41	205,64	1.409,72	117,48	469,91
Guamaré	240450	12.558,00	2.574,39	783,64	65,30	261,21	1.790,75	149,23	596,92
Ilmo Marinho	240460	12.189,00	2.498,75	760,62	63,38	253,54	1.738,13	144,84	579,38
Ipueira	240480	2.115,00	433,58	131,98	11,00	43,99	301,59	25,13	100,53
Itaú	240490	5.999,00	1.229,80	374,35	31,20	124,78	855,45	71,29	285,15
Jaçanã	240500	8.045,00	1.649,23	502,02	41,84	167,34	1.147,20	95,60	382,40
Janduí	240520	5.562,00	1.140,21	347,08	28,92	115,69	793,13	66,09	264,38
Januário Cicco	240530	8.629	1.768,95	538,47	44,87	179,49	1.230,48	102,54	410,16
Japi	240540	5.693	1.167,07	355,25	29,60	118,42	811,81	67,65	270,60
Jardim de Angicos	240550	2.598,00	532,59	162,12	13,51	54,04	370,47	30,87	123,49
Jardim de Piranhas	240560	14.347	2.941,14	895,28	74,61	298,43	2.045,85	170,49	681,95
Jardim do Seridó	240570	12.384	2.538,72	772,79	64,40	257,60	1.765,93	147,16	588,64
João Câmara	240580	31.518	6.461,19	1.966,79	163,90	655,60	4.494,40	374,53	1.498,13
João Dias	240590	2.824	578,92	176,22	14,69	58,74	402,70	33,56	134,23
José da Penha	240600	6.177	1.266,29	385,46	32,12	128,49	880,83	73,40	293,61
Jucurutu	240610	18.069	3.704,15	1.127,54	93,96	375,85	2.576,60	214,72	858,87
Lagoa de Velhos	240640	2.789	571,75	174,04	14,50	58,01	397,71	33,14	132,57
Lagoa Nova	240650	13.718	2.812,19	856,03	71,34	285,34	1.956,16	163,01	652,05
Lajes	240670	10.865	2.227,33	678,00	56,50	226,00	1.549,33	129,11	516,44
Lajes Pintadas	240680	4.309	883,35	268,89	22,41	89,63	614,45	51,20	204,82
Luis Gomes	240700	10.144	2.079,52	633,01	52,75	211,00	1.446,51	120,54	482,17
Macaíba	240710	66.380	13.607,90	4.142,24	345,19	1.380,75	9.465,66	788,80	3.155,22
Macau	240720	28.157	5.772,19	1.757,05	146,42	585,68	4.015,13	334,59	1.338,38
Major Sales	240725	3.631	744,36	226,58	18,88	75,53	517,77	43,15	172,59
Martins	240740	8.386	1.719,13	523,30	43,61	174,43	1.195,83	99,65	398,61
Messias Targino	240760	3.923	804,22	244,80	20,40	81,60	559,41	46,62	186,47
Monte Alegre	240780	21.448	4.396,84	1.338,40	111,53	446,13	3.058,44	254,87	1.019,48
Mossoró	240800	244.287	50.078,84	15.244,00	1.270,33	5.081,33	34.834,84	2.902,90	11.611,61
Natal	240810	806.203	165.271,62	50.308,68	4.192,39	16.769,56	114.962,94	9.580,24	38.320,98
Nova Cruz	240830	36.561	7.495,01	2.281,48	190,12	760,49	5.213,53	434,46	1.737,84
Olho-d'Água do Borges	240840	4.578	938,49	285,68	23,81	95,23	652,81	54,40	217,60
Paraná	240860	4.039	828,00	252,04	21,00	84,01	575,95	48,00	191,98
Parazinho	240880	4.977	1.020,29	310,57	25,88	103,52	709,71	59,14	236,57
Parelhas	240890	20.676	4.238,58	1.290,22	107,52	430,07	2.948,36	245,70	982,79
Parnamirim	240325	184.222	37.765,51	11.495,82	957,99	3.831,94	26.269,69	2.189,14	8.756,56
Passa e Fica	240910	10.954	2.245,57	683,55	56,96	227,85	1.562,02	130,17	520,67
Pau dos Ferros	240940	27.809	5.700,85	1.735,34	144,61	578,45	3.965,51	330,46	1.321,84
Pedra Grande	240950	4.027	825,54	251,29	20,94	83,76	574,24	47,85	191,41
Pedra Preta	240960	2.718	557,19	169,61	14,13	56,54	387,58	32,30	129,19
Pedro Avelino	240970	7.559	1.549,60	471,70	39,31	157,23	1.077,90	89,82	359,30
Pedro Velho	240980	14.118,00	2.894,19	880,99	73,42	293,66	2.013,20	167,77	671,07

Pendências	240990	13.034	2.671,97	813,35	67,78	271,12	1.858,62	154,89	619,54
Pilões	241000	5.535	724,68	220,59	18,38	73,53	504,08	42,01	168,03
Poço Branco	241010	12.673	2.597,97	790,82	65,90	263,61	1.807,14	150,60	602,38
Portalegre	241020	7.082	1.451,81	441,93	36,83	147,31	1.009,88	84,16	336,63
Porto do Mangue	241025	5.033,00	1.031,77	314,07	26,17	104,69	717,70	59,81	239,23
Presidente Juscelino	241030	8.703	1.784,12	543,08	45,26	181,03	1.241,03	103,42	413,68
Pureza	241040	8.415	1.725,08	525,11	43,76	175,04	1.199,96	100,00	399,99
Rafael Fernandes	241050	4.797	983,39	299,34	24,95	99,78	684,04	57,00	228,01
Rafael Godeiro	241060	3.251	666,46	202,87	16,91	67,62	463,59	38,63	154,53
Riacho da Cruz	241070	3.165	648,83	197,50	16,46	65,83	451,32	37,61	150,44
Riacho de Santana	241080	4.437	909,59	276,88	23,07	92,29	632,71	52,73	210,90
Rio do Fogo	240895	10.124	2.075,42	631,76	52,65	210,59	1.443,66	120,31	481,22
Rodolfo Fernandes	241100	4.724	968,42	294,79	24,57	98,26	673,63	56,14	224,54
Ruy Barbosa	241110	3.730	764,65	232,76	19,40	77,59	531,89	44,32	177,30
Santa Cruz	241120	35.095	7.194,48	2.190,00	182,50	730,00	5.004,48	417,04	1.668,16
Santa Maria	240933	4.915	1.007,58	306,71	25,56	102,24	700,87	58,41	233,62
Santana do Matos	241140	14.544	2.981,52	907,57	75,63	302,52	2.073,95	172,83	691,32
Santana do Seridó	241142	2.858	585,89	178,34	14,86	59,45	407,55	33,96	135,85
Santo Antônio	241150	22.071	4.524,56	1.377,27	114,77	459,09	3.147,28	262,27	1.049,09
São Bento do Norte	241160	3.658	749,89	228,27	19,02	76,09	521,62	43,47	173,87
São Bento do Trairi	241170	3.875	794,38	241,81	20,15	80,60	552,57	46,05	184,19
São Fernando	241180	3.505	718,53	218,72	18,23	72,91	499,81	41,65	166,60
São Gonçalo do Amarante	241200	80.737	16.551,09	5.038,15	419,85	1.679,38	11.512,93	959,41	3.837,64
São José de Mipibu	241220	38.404	7.872,82	2.396,49	199,71	798,83	5.476,33	456,36	1.825,44
São José do Campestre	241230	12.079	2.476,20	753,75	62,81	251,25	1.722,44	143,54	574,15
São José do Seridó	241240	4.066	833,53	253,73	21,14	84,58	579,80	48,32	193,27
São Miguel	241250	23.593	4.836,57	1.472,25	122,69	490,75	3.364,31	280,36	1.121,44
São Miguel do Gostoso	241255	9.240	1.894,20	576,59	48,05	192,20	1.317,61	109,80	439,20
São Paulo do Potengi	241260	15.017	3.078,49	937,09	78,09	312,36	2.141,39	178,45	713,80
São Pedro	241270	6.590	1.350,95	411,23	34,27	137,08	939,72	78,31	313,24
São Tomé	241290	11.501	2.357,71	717,69	59,81	239,23	1.640,02	136,67	546,67
São Vicente	241300	6.023	1.234,72	375,85	31,32	125,28	858,87	71,57	286,29
Senador Elói de Souza	241310	6.201	1.271,21	386,95	32,25	128,98	884,25	73,69	294,75
Serra Negra do Norte	241340	7.428	1.522,74	463,52	38,63	154,51	1.059,22	88,27	353,07
Serrinha	241350	6.885,00	1.411,43	429,64	35,80	143,21	981,79	81,82	327,26
Serrinha dos Pintos	241355	4.504	923,32	281,06	23,42	93,69	642,26	53,52	214,09
Severiano Melo	241360	5.224	1.070,92	325,99	27,17	108,66	744,93	62,08	248,31
Sítio Novo	241370	5.471	1.121,56	341,40	28,45	113,80	780,15	65,01	260,05
Taboleiro Grande	241380	2.380	487,90	148,52	12,38	49,51	339,38	28,28	113,13
Taipu	241390	12.165	2.493,83	759,12	63,26	253,04	1.734,70	144,56	578,23
Tangará	241400	13.610	2.790,05	849,29	70,77	283,10	1.940,76	161,73	646,92
Tenente Ananias	241410	9.655	1.979,28	602,49	50,21	200,83	1.376,78	114,73	458,93
Tenente Laurentino Cruz	241415	5.369	1.100,65	335,04	27,92	111,68	765,61	63,80	255,20
Tibau do Sul	241420	11.707	2.399,94	730,54	60,88	243,51	1.669,39	139,12	556,46
Timbaúba dos Batistas	241430	2.380	487,90	148,52	12,38	49,51	339,38	28,28	113,13
Touros	241440	30.549	6.262,55	1.906,32	158,86	635,44	4.356,23	363,02	1.452,08
Umarizal	241450	10.913	2.237,17	680,99	56,75	227,00	1.556,17	129,68	518,72
Venha-Ver	241475	3.612	740,46	225,40	18,78	75,13	515,06	42,92	171,69
Viçosa	241490	1.856	380,48	115,82	9,65	38,61	264,66	22,06	88,22
Vila Flor	241500	2.745	562,73	171,29	14,27	57,10	391,43	32,62	130,48
TOTAIS RN	127	2.810.486	576.149,63	175.379,95	14.615,00	58.459,98	400.769,68	33.397,47	133.589,89

	RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mes- tral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estru- rante Anvisa Quadri- mes- tral
Alecrim	430030		7.259	1.488,10	706,99	58,92	235,66	781,10	65,09	260,37
Alegrete	430040		78.984	16.191,72	7.692,69	641,06	2.564,23	8.499,03	708,25	2.833,01
Alvorada	430060		213.894	43.848,27	20.832,31	1.736,03	6.944,10	23.015,96	1.918,00	7.671,99
Araricá	430087		5.181	1.062,11	504,61	42,05	168,20	557,50	46,46	185,83
Arroio do Sal	430105		7.291	1.494,66	710,11	59,18	236,70	784,54	65,38	261,51
Arroio Grande	430130		18.748	3.843,34	1.825,97	152,16	608,66	2.017,37	168,11	672,46
Bagé	430160		115.745	23.727,73	11.273,04	939,42	3.757,68	12.454,68	1.037,89	4.151,56
Barra do Quaraí	430187		3.873	793,97	377,21	31,43	125,74	416,75	34,73	138,92



Caçapava do Sul	430280	33.060	6.777,30	3.219,90	268,32	1.073,30	3.557,40	296,45	1.185,80
Cachoeira do Sul	430300	86.557	17.744,19	8.430,26	702,52	2.810,09	9.313,92	776,16	3.104,64
Cachoeirinha	430310	118.089	24.208,25	11.501,34	958,44	3.833,78	12.706,91	1.058,91	4.235,64
Campo Bom	430390	59.366	12.170,03	5.781,98	481,83	1.927,33	6.388,05	532,34	2.129,35
Canela	430440	41.115	8.428,58	4.004,42	333,70	1.334,81	4.424,16	368,68	1.474,72
Canoas	430460	332.056	68.071,48	32.340,76	2.695,06	10.780,25	35.730,72	2.977,56	11.910,24
Capão da Canoa	430463	1.877	384,79	182,81	15,23	60,94	201,97	16,83	67,32
Carazinho	430470	60.388	12.379,54	5.881,52	490,13	1.960,51	6.498,02	541,50	2.166,01
Caxias do Sul	430510	410.166	84.084,03	39.948,32	3.329,03	13.316,11	44.135,71	3.677,98	14.711,90
Chui	430543	5.496	1.126,68	535,29	44,61	178,43	591,39	49,28	197,13
Cidreira	430545	11.885	2.436,43	1.157,55	96,46	385,85	1.278,88	106,57	426,29
Crissiumal	430600	15.096	3.094,68	1.470,28	122,52	490,09	1.624,40	135,37	541,47
Cruz Alta	430610	64.438	13.209,79	6.275,97	523,00	2.091,99	6.933,82	577,82	2.311,27
Derrubadas	430632	3.391	695,16	330,27	27,52	110,09	364,89	30,41	121,63
Dom Pedrito	430660	38.767	7.947,24	3.775,73	314,64	1.258,58	4.171,50	347,63	1.390,50
Doutor Maurício Cardoso	430673	5.424	1.111,92	528,27	44,02	176,09	583,65	48,64	194,55
Esperança do Sul	430745	3.468	710,94	337,77	28,15	112,59	373,17	31,10	124,39
Garibaldi	430860	30.518	6.256,19	2.972,32	247,69	990,77	3.283,87	273,66	1.094,62
Garruchos	430865	3.509	719,35	341,76	28,48	113,92	377,58	31,47	125,86
Gramado	430910	33.706	6.909,73	3.282,81	273,57	1.094,27	3.626,92	302,24	1.208,97
Gravataí	430920	269.446	55.236,43	26.242,83	2.186,90	8.747,61	28.993,60	2.416,13	9.664,53
Herval	430710	7.120	1.459,60	693,46	57,79	231,15	766,14	63,85	255,38
Imbé	431033	16.301	3.341,71	1.587,64	132,30	529,21	1.754,06	146,17	584,69
Itaqui	431060	36.560	7.494,80	3.560,78	296,73	1.186,93	3.934,02	327,84	1.311,34
Ivoti	431080	20.160	4.132,80	1.963,49	163,62	654,50	2.169,31	180,78	723,10
Jaguarão	431100	28.244	5.790,02	2.750,84	229,24	916,95	3.039,18	253,27	1.013,06
Mostardas	431250	12.392	2.540,36	1.206,93	100,58	402,31	1.333,43	111,12	444,48
Nova Petrópolis	431320	18.631	3.819,36	1.814,58	151,21	604,86	2.004,78	167,06	668,26
Novo Machado	431342	4.246	870,43	413,54	34,46	137,85	456,89	38,07	152,30
Osório	431350	41.642	8.536,61	4.055,74	337,98	1.351,91	4.480,87	373,41	1.493,62
Palmares do Sul	431365	11.998	2.459,59	1.168,55	97,38	389,52	1.291,04	107,59	430,35
Pedras Altas	431417	2.638	540,79	256,93	21,41	85,64	283,86	23,66	94,62
Pirapó	431455	2.979	610,70	290,14	24,18	96,71	320,55	26,71	106,85
Portão	431480	30.802	6.314,41	2.999,98	250,00	999,99	3.314,43	276,20	1.104,81
Porto Lucena	431500	5.587	1.145,34	544,15	45,35	181,38	601,19	50,10	200,40
Porto Mauá	431505	2.580	528,90	251,28	20,94	83,76	277,62	23,13	92,54
Porto Vera Cruz	431507	2.038	417,79	198,49	16,54	66,16	219,30	18,27	73,10
Porto Xavier	431510	11.131	2.281,86	1.084,11	90,34	361,37	1.197,75	99,81	399,25
Quarai	431530	22.883	4.691,02	2.228,70	185,73	742,90	2.462,31	205,19	820,77
Roque Gonzales	431630	7.394	1.515,77	720,14	60,01	240,05	795,63	66,30	265,21
Santa Maria do Herval	431695	6.476	1.327,58	630,73	52,56	210,24	696,85	58,07	232,28

Santa Rosa	431720	66.059	13.542,10	6.433,85	536,15	2.144,62	7.108,25	592,35	2.369,42
Santa Vitória do Palmar	431730	31.605	6.479,03	3.078,18	256,52	1.026,06	3.400,84	283,40	1.133,61
Santana do Livramento	431710	84.079	17.236,20	8.188,92	682,41	2.729,64	9.047,28	753,94	3.015,76
Santo Antônio da Patrulha	431760	39.500	8.097,50	3.847,12	320,59	1.282,37	4.250,38	354,20	1.416,79
São Borja	431800	63.035	12.922,18	6.139,33	511,61	2.046,44	6.782,85	565,24	2.260,95
São Francisco de Paula	431820	22.503	4.613,12	2.191,69	182,64	730,56	2.421,42	201,79	807,14
São Gabriel	431830	59.337	12.164,09	5.779,16	481,60	1.926,39	6.384,93	532,08	2.128,31
São José dos Ausentes	431862	3.314	679,37	322,77	26,90	107,59	356,60	29,72	118,87
São Leopoldo	431870	211.663	43.390,92	20.615,02	1.717,92	6.871,67	22.775,89	1.897,99	7.591,96
São Nicolau	431920	5.959	1.221,60	580,38	48,36	193,46	641,22	53,43	213,74
Sapiranga	431990	78.045	15.999,23	7.601,23	633,44	2.533,74	8.397,99	699,83	2.799,33
Sapucaia do Sul	432000	126.316	25.894,78	12.302,61	1.025,22	4.100,87	13.592,17	1.132,68	4.530,72
Serafina Corrêa	432040	14.733	3.020,27	1.434,93	119,58	478,31	1.585,34	132,11	528,45
Tavares	432135	5.283	1.083,02	514,54	42,88	171,51	568,47	47,37	189,49
Teutônia	432145	27.215	5.579,08	2.650,62	220,88	883,54	2.928,46	244,04	976,15
Tiradentes do Sul	432147	6.991	1.433,16	680,89	56,74	226,96	752,26	62,69	250,75
Torres	432150	33.944	6.958,52	3.305,99	275,50	1.102,00	3.652,53	304,38	1.217,51
Tramandaí	432160	44.404	9.028,20	4.289,30	357,44	1.429,77	4.738,90	394,91	1.579,63
Uruguaiana	432240	127.045	26.044,23	12.373,61	1.031,13	4.124,54	13.670,61	1.139,22	4.556,87
Xangri-lá	432380	11.721	2.402,81	1.141,57	95,13	380,52	1.261,23	105,10	420,41
TOTAIS RS	70	3.437.329	704.652,45	334.780,38	27.898,36	111.593,46	369.872,07	30.822,67	123.290,69

Rondônia	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrimen- stral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Mensal	Piso Estru- tante Anvisa Quadrimestral
Alta Floresta D'Oeste	110001	24.354	4.992,57	2.625,59	218,80	875,20	2.366,98	197,25	788,99
Alto Alegre dos Parecis	110037	11.875	2.434,38	1.280,24	106,69	426,75	1.154,14	96,18	384,71
Alto Paraíso	110040	17.569	3.601,65	1.894,11	157,84	631,37	1.707,54	142,29	569,18
Alvorada D'Oeste	110034	17.127	3.511,04	1.846,45	153,87	615,48	1.664,58	138,72	554,86
Ariquemes	110002	85.541	17.535,91	9.222,13	768,51	3.074,04	8.313,77	692,81	2.771,26
Buritis	110045	34.693	7.112,07	3.740,23	311,69	1.246,74	3.371,83	280,99	1.123,94
Cabixi	110003	6.695	1.372,48	721,78	60,15	240,59	650,69	54,22	216,90
Cacaulândia	110060	5.736	1.175,88	618,40	51,53	206,13	557,48	46,46	185,83
Cacoal	110004	78.675	16.128,38	8.481,91	706,83	2.827,30	7.646,46	637,21	2.548,82
Campo Novo de Rondônia	110070	12.915	2.647,58	1.392,36	116,03	464,12	1.255,22	104,60	418,41
Colorado do Oeste	110006	17.822	3.653,51	1.921,38	160,12	640,46	1.732,13	144,34	577,38
Corumbiara	110007	9.680	1.984,40	1.043,60	86,97	347,87	940,80	78,40	313,60
Costa Marques	110008	14.452	2.962,66	1.558,06	129,84	519,35	1.404,60	117,05	468,20
Cujubim	110094	14.889	3.052,25	1.605,18	133,76	535,06	1.447,07	120,59	482,36
Espigão D'Oeste	110009	28.892	5.922,86	3.114,83	259,57	1.038,28	2.808,03	234,00	936,01
Governador Jorge Teixeira	110100	11.593	2.376,57	1.249,84	104,15	416,61	1.126,73	93,89	375,58
Guajará-Mirim	110010	40.762	8.356,21	4.394,53	366,21	1.464,84	3.961,68	330,14	1.320,56
Jaru	110011	53.943	11.058,32	5.815,57	484,63	1.938,52	5.242,75	436,90	1.747,58
Ji-Paraná	110012	111.010	22.757,05	11.967,93	997,33	3.989,31	10.789,12	899,09	3.596,37
Machadinho D'Oeste	110013	33.159	6.797,60	3.574,86	297,90	1.191,62	3.222,74	268,56	1.074,25
Ministro Andreazza	110120	10.572	2.167,26	1.139,76	94,98	379,92	1.027,50	85,62	342,50
Mirante da Serra	110130	12.363	2.534,42	1.332,85	111,07	444,28	1.201,57	100,13	400,52
Monte Negro	110140	12.708	2.605,14	1.370,04	114,17	456,68	1.235,10	102,92	411,70
Nova União	110143	7.944	1.628,52	856,44	71,37	285,48	772,08	64,34	257,36
Novo Horizonte do Oeste	110050	9.720	1.992,60	1.047,91	87,33	349,30	944,69	78,72	314,90
Ouro Preto do Oeste	110015	36.725	7.528,63	3.959,30	329,94	1.319,77	3.569,32	297,44	1.189,77
Parecis	110145	4.802	984,41	517,70	43,14	172,57	466,71	38,89	155,57
Pimenta Bueno	110018	33.984	6.966,72	3.663,80	305,32	1.221,27	3.302,92	275,24	1.100,97
Porto Velho	110020	382.829	78.479,95	41.272,60	3.439,38	13.757,53	37.207,34	3.100,61	12.402,45
Presidente Médici	110025	22.519	4.616,40	2.427,76	202,31	809,25	2.188,63	182,39	729,54
Primavera de Rondônia	110147	3.765	771,83	405,90	33,83	135,30	365,92	30,49	121,97
Rolim de Moura	110028	50.499	10.352,30	5.444,27	453,69	1.814,76	4.908,02	409,00	1.636,01
Santa Luzia D'Oeste	110029	9.348	1.916,34	1.007,80	83,98	335,93	908,54	75,71	302,85
São Felipe D'Oeste	110148	6.412	1.314,46	691,27	57,61	230,42	623,19	51,93	207,73
Urupá	110170	13.661	2.800,51	1.472,79	122,73	490,93	1.327,72	110,64	442,57
Vale do Anari	110175	9.100	1.865,50	981,07	81,76	327,02	884,43	73,70	294,81
Vale do Paraíso	110180	8.913	1.827,17	960,91	80,08	320,30	866,26	72,19	288,75
Vilhena	110030	69.866	14.322,53	7.532,22	627,68	2.510,74	6.790,31	565,86	2.263,44
TOTAIS RO	38	1.337.112	274.107,96	144.153,38	12.012,78	48.051,13	129.954,58	10.829,55	43.318,19

RORAIMA	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrimes- tral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
Alto Alegre	140005	14.205	2.912,03	1.531,43	127,62	510,48	1.380,59	115,05	460,20
Amajari	140002	8.249	1.691,05	889,32	74,11	296,44	801,72	66,81	267,24
Boa Vista	140010	266.901	54.714,71	28.774,46	2.397,87	9.591,49	25.940,24	2.161,69	8.646,75
Cantá	140017	11.942	2.448,11	1.287,46	107,29	429,15	1.160,65	96,72	386,88
Caracarái	140020	19.235	3.943,18	2.073,72	172,81	691,24	1.869,46	155,79	623,15
TOTAIS RR	5	320.532	65.709,06	34.556,39	2.879,70	11.518,80	31.152,67	2.596,06	10.384,22
SANTA CATARINA	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Men- sal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadrimes- tral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estrutu- rante Anvisa Quadrimestral
Abdon Batista	420005	2.805	575,03	229,55	19,13	76,52	345,48	28,79	115,16
Abelardo Luz	420010	16.899	3.464,30	1.382,95	115,25	460,98	2.081,35	173,45	693,78
Angelina	420090	5.396	1.106,18	441,59	36,80	147,20	664,59	55,38	221,53
Agrolândia	420020	9.661	1.980,51	790,62	65,88	263,54	1.189,89	99,16	396,63
Agronômica	420030	4.925	1.009,63	403,04	33,59	134,35	606,58	50,55	202,19
Água Doce	420040	6.959	1.426,60	569,50	47,46	189,83	857,10	71,42	285,70
Águas de Chapecó	420050	6.354	1.302,57	519,99	43,33	173,33	782,58	65,22	260,86
Águas Frias	420055	2.641	541,41	216,13	18,01	72,04	325,28	27,11	108,43
Águas Mornas	420060	4.503	923,12	368,51	30,71	122,84	554,61	46,22	184,87
Alfredo Wagner	420070	10.274	2.106,17	840,78	70,07	280,26	1.265,39	105,45	421,80
Alto Bela Vista	420075	2.071	424,56	169,48	14,12	56,49	255,07	21,26	85,02
Anchieta	420080	6.683	1.370,02	546,91	45,58	182,30	823,11	68,59	274,37
Anita Garibaldi	420100	9.191	1.884,16	752,15	62,68	250,72	1.132,00	94,33	377,33
Anitápolis	420110	3.267	669,74	267,36	22,28	89,12	402,38	33,53	134,13
Antônio Carlos	420120	7.466	1.530,53	610,99	50,92	203,66	919,54	76,63	306,51
Apiúna	420125	10.996	2.254,18	899,87	74,99	299,96	1.354,31	112,86	451,44
Arabitã	420127	4.048	829,84	331,27	27,61	110,42	498,57	41,55	166,19
Araquari	420130	23.080	4.731,40	1.888,77	157,40	629,59	2.842,63	236,89	947,54
Araranguá	420140	59.537	12.205,09	4.872,27	406,02	1.624,09	7.332,82	611,07	2.444,27
Armazém	420150	7.650	1.568,25	626,05	52,17	208,68	942,20	78,52	314,07
Arroio Trinta	420160	3.638	745,79	297,72	24,81	99,24	448,07	37,34	149,36

Arvoredo	420165	2.241	459,41	183,39	15,28	61,13	276,01	23,00	92,00
Ascurra	420170	6.945	1.423,73	568,35	47,36	189,45	855,37	71,28	285,12
Atalanta	420180	3.402	697,41	278,41	23,20	92,80	419,00	34,92	139,67
Aurora	420190	5.560	1.139,80	455,01	37,92	151,67	684,79	57,07	228,26
Balneário Arroio do Silva	420195	8.808	1.805,64	720,81	60,07	240,27	1.084,83	90,40	361,61
Balneário Barra do Sul	420205	7.791	1.597,16	637,58	53,13	212,53	959,57	79,96	319,86
Balneário Camboriú	420200	102.081	20.926,61	8.353,90	696,16	2.784,63	12.572,70	1.047,73	4.190,90
Balneário Gaivota	420207	7.959	1.631,60	651,33	54,28	217,11	980,26	81,69	326,75
Balneário Piçarras	421280	14.845	3.043,23	1.214,86	101,24	404,95	1.828,37	152,36	609,46
Bandeirante	420208	3.095	634,48	253,28	21,11	84,43	381,19	31,77	127,06
Barra Bonita	420209	2.120	434,60	173,49	14,46	57,83	261,11	21,76	87,04
Barra Velha	420210	19.861	4.071,51	1.625,34	135,45	541,78	2.446,16	203,85	815,39
Bela Vista do Toldo	420213	6.145	1.259,73	502,88	41,91	167,63	756,84	63,07	252,28
Belmonte	420215	2.790	571,95	228,32	19,03	76,11	343,63	28,64	114,54
Benedito Novo	420220	10.335	2.118,68	845,78	70,48	281,93	1.272,90	106,07	424,30
Biguaçu	420230	56.395	11.560,98	4.615,14	384,60	1.538,38	6.945,83	578,82	2.315,28
Blumenau	420240	299.416	61.380,28	24.503,01	2.041,92	8.167,67	36.877,27	3.073,11	12.292,42
Bom Jardim da Serra	420250	4.383	898,52	358,69	29,89	119,56	539,83	44,99	179,94
Bom Jesus	420253	2.427	497,54	198,62	16,55	66,21	298,92	24,91	99,64
Bom Jesus do Oeste	420257	2.065	423,33	168,99	14,08	56,33	254,33	21,19	84,78
Bom Retiro	420260	8.594	1.761,77	703,30	58,61	234,43	1.058,47	88,21	352,82
Bombinhas	420245	13.695	2.807,48	1.120,74	93,40	373,58	1.686,73	140,56	562,24
Botuverá	420270	4.345	890,73	355,58	29,63	118,53	535,15	44,60	178,38
Braço do Norte	420280	29.317	6.009,99	2.399,19	199,93	799,73	3.610,80	300,90	1.203,60
Braço do Trombudo	420285	3.419	700,90	279,80	23,32	93,27	421,10	35,09	140,37
Brunópolis	420287	2.943	603,32	240,84	20,07	80,28	362,47	30,21	120,82
Brusque	420290	102.280	20.967,40	8.370,19	697,52	2.790,06	12.597,21	1.049,77	4.199,07
Caçador	420300	70.720	14.497,60	5.787,44	482,29	1.929,15	8.710,16	725,85	2.903,39
Caibi	420310	6.392	1.310,36	523,10	43,59	174,37	787,26	65,61	262,42
Calmon	420315	4.265	874,33	349,03	29,09	116,34	525,29	43,77	175,10
Camboriú	420320	57.793	11.847,57	4.729,55	394,13	1.576,52	7.118,02	593,17	2.372,67
Campo Alegre	420330	11.713	2.401,17	958,55	79,88	319,52	1.442,62	120,22	480,87
Campo Belo do Sul	420340	8.212	1.683,46	672,04	56,00	224,01	1.011,42	84,29	337,14
Campo Erê	420350	9.737	1.996,09	796,84	66,40	265,61	1.199,25	99,94	399,75
Campos Novos	420360	29.133	5.972,17	2.384,13	198,68	794,71	3.588,14	299,01	1.196,05
Canelinha	420370	10.168	2.084,44	832,11	69,34	277,37	1.252,33	104,36	417,44
Canoinhas	420380	54.645	11.202,23	4.471,93	372,66	1.490,64	6.730,30	560,86	2.243,43
Capão Alto	420325	3.358	688,39	274,81	22,90	91,60	413,58	34,47	137,86
Capinzal	420390	18.996	3.894,18	1.554,56	129,55	518,19	2.339,62	194,97	779,87
Capivari de Baixo	420395	21.059	4.317,10	1.723,38	143,62	574,46	2.593,71	216,14	864,57
Celso Ramos	420415	2.720	557,60	222,59	18,55	74,20	335,01	27,92	111,67
Cerro Negro	420417	4.045	829,23	331,03	27,59	110,34	498,20	41,52	166,07
Chapadão do Lageado	420419	2.882	590,81	235,85	19,65	78,62	354,96	29,58	118,32
Chapecó	420420	174.187	35.708,34	14.254,77	1.187,90	4.751,59	21.453,57	1.787,80	7.151,19
Cocal do Sul	420425	15.229	3.121,95	1.246,28	103,86	415,43	1.875,66	156,31	625,22
Concórdia	420430	70.393	14.430,57	5.760,68	480,06	1.920,23	8.669,88	722,49	2.889,96
Cordilheira Alta	420435	3.531	723,86	288,96	24,08	96,32	434,89	36,24	144,96
Coronel Freitas	420440	10.520	2.156,60	860,91	71,74	286,97	1.295,69	107,97	431,90
Coronel Martins	420445	2.583	529,52	211,38	17,62	70,46	318,13	26,51	106,04
Correia Pinto	420455	14.842	3.042,61	1.214,61	101,22	404,87	1.828,00	152,33	609,33
Corupá	420450	13.380	2.742,90	1.094,97	91,25	364,99	1.647,93	137,33	549,31
Criciúma	420460	188.557	38.654,19	15.430,75	1.285,90	5.143,58	23.223,43	1.935,29	7.741,14
Cunha Porã	420470	11.079	2.271,20	906,66	75,56	302,22	1.364,53	113,71	454,84
Cunhataí	420475	1.948	399,34	159,42	13,28	53,14	239,92	19,99	79,97
Curitibanos	420480	39.045	8.004,23	3.195,29	266,27	1.065,10	4.808,94	400,74	1.602,98
Descanso	420490	8.898	1.824,09	728,18	60,68	242,73	1.095,91	91,33	365,30
Dionísio Cerqueira	420500	15.399	3.156,80	1.260,19	105,02	420,06	1.896,60	158,05	632,20
Dona Emma	420510	3.583	734,52	293,22	24,43	97,74	441,30	36,77	147,10
Doutor Pedrinho	420515	3.432	703,56	280,86	23,41	93,62	422,70	35,22	140,90
Entre Rios	420517	3.104	636,32	254,02	21,17	84,67	382,30	31,86	127,43
Ermo	420519	1.857	380,69	151,97	12,66	50,66	228,72	19,06	76,24
Erval Velho	420520	4.195	859,98	343,30	28,61	114,43	516,67	43,06	172,22
Faxinal dos Guedes	420530	10.585	2.169,93	866,23	72,19	288,74	1.303,69	108,64	434,56
Flor do Sertão	420535	1.700	348,50	139,12	11,59	46,37	209,38	17,45	69,79



Florianópolis	420540	408.161	83.673,01	33.402,26	2.783,52	11.134,09	50.270,74	4.189,23	16.756,91
Formosa do Sul	420543	2.683	550,02	219,57	18,30	73,19	330,45	27,54	110,15
Forquilha	420545	21.928	4.495,24	1.794,50	149,54	598,17	2.700,74	225,06	900,25
Fraiburgo	420550	36.469	7.476,15	2.984,48	248,71	994,83	4.491,67	374,31	1.497,22
Frei Rogério	420555	2.673	547,97	218,75	18,23	72,92	329,22	27,43	109,74
Galvão	420560	3.444	706,02	281,84	23,49	93,95	424,18	35,35	141,39
Garopaba	420570	16.710	3.425,55	1.367,48	113,96	455,83	2.058,07	171,51	686,02
Garuva	420580	14.281	2.927,61	1.168,70	97,39	389,57	1.758,91	146,58	586,30
Gaspar	420590	55.489	11.375,25	4.541,00	378,42	1.513,67	6.834,25	569,52	2.278,08
Governador Celso Ramos	420600	12.704	2.604,32	1.039,64	86,64	346,55	1.564,68	130,39	521,56
Grão Pará	420610	6.278	1.286,99	513,77	42,81	171,26	773,22	64,44	257,74
Gravatal	420620	10.793	2.212,57	883,26	73,60	294,42	1.329,31	110,78	443,10
Guabiruba	420630	17.316	3.549,78	1.417,07	118,09	472,36	2.132,71	177,73	710,90
Guaraciaba	420640	10.857	2.225,69	888,49	74,04	296,16	1.337,19	111,43	445,73
Guaramirim	420650	31.910	6.541,55	2.611,39	217,62	870,46	3.930,16	327,51	1.310,05
Guarujá do Sul	420660	4.870	998,35	398,54	33,21	132,85	599,81	49,98	199,94
Guatambú	420665	4.610	945,05	377,26	31,44	125,75	567,79	47,32	189,26
Herval d'Oeste	420670	19.323	3.961,22	1.581,32	131,78	527,11	2.379,90	198,32	793,30
Ibiam	420675	2.060	422,30	168,58	14,05	56,19	253,72	21,14	84,57
Ibicaré	420680	3.458	708,89	282,99	23,58	94,33	425,90	35,49	141,97
Ibirama	420690	17.469	3.581,15	1.429,59	119,13	476,53	2.151,55	179,30	717,18
Içara	420700	57.103	11.706,12	4.673,08	389,42	1.557,69	7.033,03	586,09	2.344,34
Ilhota	420710	12.149	2.490,55	994,23	82,85	331,41	1.496,32	124,69	498,77
Imaruí	420720	11.677	2.393,79	955,60	79,63	318,53	1.438,19	119,85	479,40
Imbituba	420730	38.882	7.970,81	3.181,95	265,16	1.060,65	4.788,86	399,07	1.596,29
Imbuia	420740	5.738	1.176,29	469,57	39,13	156,52	706,72	58,89	235,57
Indaial	420750	50.917	10.437,99	4.166,84	347,24	1.388,95	6.271,14	522,60	2.090,38
Iomerê	420757	2.643	541,82	216,29	18,02	72,10	325,52	27,13	108,51
Ipirá	420760	4.771	978,06	390,44	32,54	130,15	587,62	48,97	195,87
Iporá do Oeste	420765	8.405	1.723,03	687,83	57,32	229,28	1.035,19	86,27	345,06
Ipuacu	420768	6.881	1.410,61	563,11	46,93	187,70	847,49	70,62	282,50
Ipumirim	420770	7.400	1.517,00	605,59	50,47	201,86	911,41	75,95	303,80
Itaceminha	420775	4.328	887,24	354,19	29,52	118,06	533,05	44,42	177,68
Irani	420780	9.754	1.999,57	798,23	66,52	266,08	1.201,34	100,11	400,45
Irati	420785	2.033	416,77	166,37	13,86	55,46	250,39	20,87	83,46
Irineópolis	420790	10.748	2.203,34	879,57	73,30	293,19	1.323,77	110,31	441,26
Itá	420800	6.552	1.343,16	536,19	44,68	178,73	806,97	67,25	268,99
Itaíópolis	420810	20.551	4.212,96	1.681,81	140,15	560,60	2.531,14	210,93	843,71
Itajaí	420820	172.081	35.276,61	14.082,42	1.173,54	4.694,14	21.194,18	1.766,18	7.064,73
Itapema	420830	36.629	7.508,95	2.997,57	249,80	999,19	4.511,37	375,95	1.503,79
Itapiranga	420840	16.015	3.283,08	1.310,60	109,22	436,87	1.972,47	164,37	657,49
Itapoá	420845	11.489	2.355,25	940,21	78,35	313,40	1.415,03	117,92	471,68
Itaporanga	420850	21.496	4.406,68	1.759,15	146,60	586,38	2.647,53	220,63	882,51
Jaborá	420860	4.129	846,45	337,90	28,16	112,63	508,54	42,38	169,51
Jacinto Machado	420870	11.051	2.265,46	904,37	75,36	301,46	1.361,09	113,42	453,70
Jaguaruna	420880	16.418	3.365,69	1.343,58	111,97	447,86	2.022,11	168,51	674,04
Jaraguá do Sul	420890	139.017	28.498,49	11.376,60	948,05	3.792,20	17.121,89	1.426,82	5.707,30
Jardimópolis	420895	1.881	385,61	153,93	12,83	51,31	231,67	19,31	77,22
Joaçaba	420900	25.322	5.191,01	2.072,25	172,69	690,75	3.118,76	259,90	1.039,59
Joinville	420910	497.331	101.952,86	40.699,58	3.391,63	13.566,53	61.253,28	5.104,44	20.417,76
José Boiteux	420915	5.054	1.036,07	413,60	34,47	137,87	622,47	51,87	207,49
Jupia	420917	2.185	447,93	178,81	14,90	59,60	269,11	22,43	89,70
Lacerdópolis	420920	2.266	464,53	185,44	15,45	61,81	279,09	23,26	93,03
Lages	420930	167.805	34.400,03	13.732,49	1.144,37	4.577,50	20.667,54	1.722,29	6.889,18
Laguna	420940	51.691	10.596,66	4.230,18	352,52	1.410,06	6.366,47	530,54	2.122,16
Lajeado Grande	420945	1.485	304,43	121,53	10,13	40,51	182,90	15,24	60,97
Laurentino	420950	5.757	1.180,19	471,13	39,26	157,04	709,06	59,09	236,35
Lauro Muller	420960	14.173	2.905,47	1.159,86	96,66	386,62	1.745,60	145,47	581,87
Lebon Régis	420970	12.134	2.487,47	993,00	82,75	331,00	1.494,47	124,54	498,16
Leoberto Leal	420980	3.674	753,17	300,67	25,06	100,22	452,50	37,71	150,83
Lindóia do Sul	420985	4.662	955,71	381,52	31,79	127,17	574,19	47,85	191,40
Lontras	420990	9.660	1.980,30	790,54	65,88	263,51	1.189,76	99,15	396,59
Luiz Alves	421000	9.506	1.948,73	777,93	64,83	259,31	1.170,80	97,57	390,27
Luzerna	421003	5.528	1.133,24	452,39	37,70	150,80	680,85	56,74	226,95
Macieira	421005	1.787	366,34	146,24	12,19	48,75	220,09	18,34	73,36
Mafra	421010	52.933	10.851,27	4.331,82	360,99	1.443,94	6.519,44	543,29	2.173,15
Major Gercino	421020	2.869	588,15	234,79	19,57	78,26	353,36	29,45	117,79
Major Vieira	421030	7.675	1.573,38	628,09	52,34	209,36	945,28	78,77	315,09
Maracajá	421040	6.185	1.267,93	506,16	42,18	168,72	761,77	63,48	253,92
Maravilha	421050	23.099	4.735,30	1.890,33	157,53	630,11	2.844,97	237,08	948,32
Marema	421055	2.275	466,38	186,18	15,51	62,06	280,20	23,35	93,40
Massaranduba	421060	14.500	2.972,50	1.186,62	98,89	395,54	1.785,88	148,82	595,29
Meleiro	421080	7.063	1.447,92	578,01	48,17	192,67	869,91	72,49	289,97
Mirim Doce	421085	2.583	529,52	211,38	17,62	70,46	318,13	26,51	106,04
Modelo	421090	3.862	791,71	316,05	26,34	105,35	475,66	39,64	158,55
Mondai	421100	9.515	1.950,58	778,67	64,89	259,56	1.171,91	97,66	390,64
Monte Carlo	421105	9.144	1.874,52	748,31	62,36	249,44	1.126,21	93,85	375,40
Monte Castelo	421110	8.328	1.707,24	681,53	56,79	227,18	1.025,71	85,48	341,90
Morro da Fumaça	421120	16.128	3.306,24	1.319,85	109,99	439,95	1.986,39	165,53	662,13
Morro Grande	421125	2.775	568,88	227,09	18,92	75,70	341,78	28,48	113,93
Navegantes	421130	57.324	11.751,42	4.691,17	390,93	1.563,72	7.060,25	588,35	2.353,42
Nova Erechim	421140	4.381	898,11	358,52	29,88	119,51	539,58	44,97	179,86
Nova Itaberaba	421145	4.222	865,51	345,51	28,79	115,17	520,00	43,33	173,33
Nova Trento	421150	12.025	2.465,13	984,08	82,01	328,03	1.481,05	123,42	493,68
Nova Veneza	421160	13.177	2.701,29	1.078,35	89,86	359,45	1.622,93	135,24	540,98
Novo Horizonte	421165	2.954	605,57	241,74	20,15	80,58	363,83	30,32	121,28
Orleans	421170	21.731	4.454,86	1.778,38	148,20	592,79	2.676,48	223,04	892,16
Otacílio Costa	421175	16.587	3.400,34	1.357,41	113,12	452,47	2.042,92	170,24	680,97
Ouro	421180	7.231	1.482,36	591,76	49,31	197,25	890,60	74,22	296,87
Ouro Verde	421185	2.179	446,70	178,32	14,86	59,44	268,37	22,36	89,46
Painel	421189	2.357	483,19	192,89	16,07	64,30	290,30	24,19	96,77
Palhoça	421190	130.878	26.829,99	10.710,53	892,54	3.570,18	16.119,46	1.343,29	5.373,15
Palma Sola	421200	8.145	1.669,73	666,55	55,55	222,18	1.003,17	83,60	334,39
Palmeira	421205	2.456	503,48	200,99	16,75	67,00	302,49	25,21	100,83
Palmitos	421210	16.596	3.402,18	1.358,15	113,18	452,72	2.044,03	170,34	681,34
Papanduva	421220	17.670	3.622,35	1.446,04	120,50	482,01	2.176,31	181,36	725,44
Paraíso	421223	4.200	861,00	343,71	28,64	114,57	517,29	43,11	172,43
Passo de Torres	421225	5.690	1.166,45	465,65	38,80	155,22	700,80	58,40	233,60
Passos Maia	421227	4.555	933,78	372,76	31,06	124,25	561,01	46,75	187,00
Paulo Lopes	421230	7.255	1.487,28	593,72	49,48	197,91	893,55	74,46	297,85
Pedras Grandes	421240	4.515	925,58	369,49	30,79	123,16	556,09	46,34	185,36
Penha	421250	22.263	4.563,92	1.821,91	151,83	607,30	2.742,00	228,50	914,00
Peritiba	421260	2.977	610,29	243,63	20,30	81,21	366,66	30,55	122,22
Petrolândia	421270	6.188	1.268,54	506,40	42,20	168,80	762,14	63,51	254,05
Pinhalzinho	421290	15.692	3.216,86	1.284,17	107,01	428,06	1.932,69	161,06	644,23
Pinheiro Preto	421300	3.048	624,84	249,44	20,79	83,15	375,40	31,28	125,13
Piratuba	421310	4.446	911,43	363,84	30,32	121,28	547,59	45,63	182,53
Planalto Alegre	421315	2.767	567,24	226,4					

Pomerode	421320	26.788	5.491,54	2.192,22	182,69	730,74	3.299,32	274,94	1.099,77
Ponte Alta	421330	5.228	1.071,74	427,84	35,65	142,61	643,90	53,66	214,63
Ponte Alta do Norte	421335	3.677	753,79	300,91	25,08	100,30	452,87	37,74	150,96
Ponte Serrada	421340	11.724	2.403,42	959,45	79,95	319,82	1.443,97	120,33	481,32
Porto Belo	421350	14.228	2.916,74	1.164,36	97,03	388,12	1.752,38	146,03	584,13
Porto União	421360	33.408	6.848,64	2.733,98	227,83	911,33	4.114,66	342,89	1.371,55
Pouso Redondo	421370	14.510	2.974,55	1.187,44	98,95	395,81	1.787,11	148,93	595,70
Praia Grande	421380	7.318	1.500,19	598,88	49,91	199,63	901,31	75,11	300,44
Presidente Castello Branco	421390	1.779	364,70	145,59	12,13	48,53	219,11	18,26	73,04
Presidente Getúlio	421400	14.392	2.950,36	1.177,78	98,15	392,59	1.772,58	147,71	590,86
Presidente Nereu	421410	2.324	476,42	190,19	15,85	63,40	286,23	23,85	95,41
Princesa	421415	2.687	550,84	219,89	18,32	73,30	330,94	27,58	110,31
Quilombo	421420	11.259	2.308,10	921,39	76,78	307,13	1.386,70	115,56	462,23
Rancho Queimado	421430	2.893	593,07	236,75	19,73	78,92	356,31	29,69	118,77
Rio das Antas	421440	6.237	1.278,59	510,41	42,53	170,14	768,17	64,01	256,06
Rio do Campo	421450	6.135	1.257,68	502,06	41,84	167,35	755,61	62,97	251,87
Rio do Oeste	421460	7.033	1.441,77	575,55	47,96	191,85	866,21	72,18	288,74
Rio do Sul	421480	59.962	12.292,21	4.907,05	408,92	1.635,68	7.385,16	615,43	2.461,72
Rio dos Cedros	421470	10.170	2.084,85	832,27	69,36	277,42	1.252,58	104,38	417,53
Rio Fortuna	421490	4.648	952,84	380,37	31,70	126,79	572,47	47,71	190,82
Rio Negrinho	421500	44.633	9.149,77	3.652,59	304,38	1.217,53	5.497,18	458,10	1.832,39
Rio Rufino	421505	2.518	516,19	206,06	17,17	68,69	310,13	25,84	103,38
Rodeio	421510	11.215	2.299,08	917,79	76,48	305,93	1.381,28	115,11	460,43
Romelândia	421520	5.760	1.180,80	471,38	39,28	157,13	709,42	59,12	236,47
Salete	421530	7.737	1.586,09	633,17	52,76	211,06	952,92	79,41	317,64
Salinho	421535	4.178	856,49	341,91	28,49	113,97	514,58	42,88	171,53
Salto Veloso	421540	4.367	895,24	357,38	29,78	119,13	537,86	44,82	179,29
Sangão	421545	11.121	2.279,81	910,10	75,84	303,37	1.369,71	114,14	456,57
Santa Cecília	421550	15.928	3.265,24	1.303,48	108,62	434,49	1.961,76	163,48	653,92
Santa Helena	421555	2.484	509,22	203,28	16,94	67,76	305,94	25,49	101,98
Santa Rosa de Lima	421560	2.103	431,12	172,10	14,34	57,37	259,01	21,58	86,34
Santa Rosa do Sul	421565	8.241	1.689,41	674,41	56,20	224,80	1.014,99	84,58	338,33
Santa Terezinha	421567	9.363	1.919,42	766,23	63,85	255,41	1.153,18	96,10	384,39
Santa Terezinha do Progresso	421568	3.062	627,71	250,58	20,88	83,53	377,13	31,43	125,71
Santiago do Sul	421569	1.443	295,82	118,09	9,84	39,36	177,73	14,81	59,24
Santo Amaro da Imperatriz	421570	18.436	3.779,38	1.508,73	125,73	502,91	2.270,65	189,22	756,88

Santo Amaro da Imperatriz	421570	18.436	3.779,38	1.508,73	125,73	502,91	2.270,65	189,22	756,88
São Bento do Sul	421580	76.514	15.685,37	6.261,60	521,80	2.087,20	9.423,77	785,31	3.141,26
São Bonifácio	421590	3.274	671,17	267,93	22,33	89,31	403,24	33,60	134,41
São Carlos	421600	10.938	2.242,29	895,12	74,59	298,37	1.347,17	112,26	449,06
São Cristovão do Sul	421605	5.087	1.042,84	416,30	34,69	138,77	626,54	52,21	208,85
São Domingos	421610	9.611	1.970,26	786,53	65,54	262,18	1.183,73	98,64	394,58
São Francisco do Sul	421620	40.030	8.206,15	3.275,90	272,99	1.091,97	4.930,25	410,85	1.643,42
São João Batista	421630	40.030	8.206,15	3.275,90	272,99	1.091,97	4.930,25	410,85	1.643,42
São João do Itaperiú	421635	3.426	702,33	280,37	23,36	93,46	421,96	35,16	140,65
São João do Oeste	421625	6.269	1.285,15	513,03	42,75	171,01	772,12	64,34	257,37
São João do Sul	421640	7.174	1.470,67	587,09	48,92	195,70	883,58	73,63	294,53
São Joaquim	421650	25.122	5.150,01	2.055,88	171,32	685,29	3.094,13	257,84	1.031,38
São José	421660	201.746	41.357,93	16.510,09	1.375,84	5.503,36	24.847,84	2.070,65	8.282,61
São José do Cedro	421670	14.155	2.901,78	1.158,39	96,53	386,13	1.743,39	145,28	581,13
São José do Cerrito	421680	10.624	2.177,92	869,43	72,45	289,81	1.308,49	109,04	436,16
São Lourenço do Oeste	421690	23.015	4.718,08	1.883,46	156,95	627,82	2.834,62	236,22	944,87
São Ludgero	421700	10.951	2.244,96	896,19	74,68	298,73	1.348,77	112,40	449,59
São Martinho	421710	3.281	672,61	268,50	22,38	89,50	404,10	33,68	134,70
São Miguel da Boa Vista	421715	2.026	415,33	165,80	13,82	55,27	249,53	20,79	83,18
São Miguel do Oeste	421720	35.249	7.226,05	2.884,64	240,39	961,55	4.341,41	361,78	1.447,14
São Pedro de Alcântara	421725	5.183	1.062,52	424,16	35,35	141,39	638,36	53,20	212,79
Saudades	421730	8.929	1.830,45	730,71	60,89	243,57	1.099,73	91,64	366,58
Schroeder	421740	14.000	2.870,00	1.145,70	95,48	381,90	1.724,30	143,69	574,77
Seara	421750	17.827	3.654,54	1.458,89	121,57	486,30	2.195,64	182,97	731,88
Serra Alta	421755	3.277	671,79	268,18	22,35	89,39	403,61	33,63	134,54
Siderópolis	421760	12.967	2.658,24	1.061,17	88,43	353,72	1.597,07	133,09	532,36
Sombrio	421770	25.553	5.238,37	2.091,16	174,26	697,05	3.147,21	262,27	1.049,07
Sul Brasil	421775	3.150	645,75	257,78	21,48	85,93	387,97	32,33	129,32
Taio	421780	17.522	3.592,01	1.433,93	119,49	477,98	2.158,08	179,84	719,36
Tangará	421790	8.611	1.765,26	704,69	58,72	234,90	1.060,57	88,38	353,52
Tigrinhos	421795	1.768	362,44	144,69	12,06	48,23	217,75	18,15	72,58
Tijucas	421800	29.674	6.083,17	2.428,40	202,37	809,47	3.654,77	304,56	1.218,26
Timbê do Sul	421810	5.260	1.078,30	430,46	35,87	143,49	647,84	53,99	215,95
Timbó	421820	35.303	7.237,12	2.889,06	240,75	963,02	4.348,06	362,34	1.449,35
Timbó Grande	421825	7.315	1.499,58	598,63	49,89	199,54	900,94	75,08	300,31
Três Barras	421830	18.708	3.835,14	1.530,99	127,58	510,33	2.304,15	192,01	768,05
Treviso	421835	3.692	756,86	302,14	25,18	100,71	454,72	37,89	151,57
Treze de Maio	421840	6.791	1.392,16	555,75	46,31	185,25	836,41	69,70	278,80
Treze Tilias	421850	6.004	1.230,82	491,34	40,95	163,78	739,48	61,62	246,49
Trombudo Central	421860	6.520	1.336,60	533,57	44,46	177,86	803,03	66,92	267,68
Tubarão	421870	96.529	19.788,45	7.899,55	658,30	2.633,18	11.888,90	990,74	3.962,97
Tunápolis	421875	4.775	978,88	390,77	32,56	130,26	588,11	49,01	196,04
Turvo	421880	11.427	2.342,54	935,14	77,93	311,71	1.407,40	117,28	469,13
União do Oeste	421885	3.084	632,22	252,38	21,03	84,13	379,84	31,65	126,61
Urubici	421890	10.825	2.219,13	885,87	73,82	295,29	1.333,25	111,10	444,42
Urupema	421895	2.578	528,49	210,97	17,58	70,32	317,52	26,46	105,84
Urussanga	421900	19.936	4.086,88	1.631,48	135,96	543,83	2.455,40	204,62	818,47
Vargem	421910	3.685	755,43	301,57	25,13	100,52	453,86	37,82	151,29
Vargem Bonita	421915	3.187	653,34	260,81	21,73	86,94	392,52	32,71	130,84
Vidal Ramos	421920	6.112	1.252,96	500,18	41,68	166,73	752,78	62,73	250,93
Videira	421930	46.585	9.549,93	3.812,33	317,69	1.270,78	5.737,59	478,13	1.912,53
Vitor Meireles	421935	5.756	1.179,98	471,05	39,25	157,02	708,93	59,08	236,31
Witmarsum	421940	3.584	734,72	293,30	24,44	97,77	441,42	36,78	147,14
Xanxerê	421950	42.174	8.645,67	3.451,35	287,61	1.150,45	5.194,32	432,86	1.731,44
Xavantina	421960	4.316	884,78	353,20	29,43	117,73	531,58	44,30	177,19
Xaxim	421970	25.444	5.216,02	2.082,24	173,52	694,08	3.133,78	261,15	1.044,59
Zortea	421985	3.015	618,08	246,74	20,56	82,25	371,34	30,94	123,78
TOTAIS SC	287	6.123.165	1.255.248,83	501.095,33	41.757,94	167.031,78	754.153,49	62.846,12	251.384,50

SÃO PAULO	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Recurso FNS Anual	Piso Estratégico Recurso FNS Mensal	Piso Estratégico Recurso FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Recurso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante Anvisa Quadrimestral
Adamantina	350010	34.424	7.056,92	3.711,23	309,27	1.237,08	3.345,69	278,81	1.115,23
Adolfo	350020	3.710	760,55	399,97	33,33	133,32	360,58	30,05	120,19
Aguaí	350030	32.101	6.580,71	3.460,79	288,40	1.153,60	3.119,91	259,99	1.039,97
Águas da Prata	350040	7.734	1.585,47	833,80	69,48	277,93	751,67	62,64	250,56
Águas de Lindóia	350050	16.341	3.349,91	1.761,72	146,81	587,24	1.588,19	132,35	529,40
Águas de Santa Bárbara	350055	5.612	1.150,46	605,03	50,42	201,68	545,43	45,45	181,81
Águas de São Pedro	350060	2.613	535,67	281,71	23,48	93,90	253,96	21,16	84,65
Agudos	350070	36.188	7.418,54	3.901,41	325,12	1.300,47	3.517,13	293,09	1.172,38
Alambari	350075	4.391	900,16	473,39	39,45	157,80	426,76	35,56	142,25
Alfredo Marcondes	350080	4.055	831,28	437,17	36,43	145,72	394,11	32,84	131,37
Altair	350090	3.287	673,84	354,37	29,53	118,12	319,47	26,62	106,49
Altinópolis	350100	15.554	3.188,57	1.676,87	139,74	558,96	1.511,70	125,98	503,90
Alto Alegre	350110	4.267	874,74	460,02	38,34	153,34	414,71	34,56	138,24
Alumínio	350115	16.427	3.367,54	1.770,99	147,58	590,33	1.596,55	133,05	532,18
Alvares Florence	350120	3.876	794,58	417,87	34,82	139,29	376,71	31,39	125,57



Álvares Machado	350130	23.779	4.874,70	2.563,60	213,63	854,53	2.311,09	192,59	770,36
Alvaro de Carvalho	350140	4.984	1.021,72	537,32	44,78	179,11	484,40	40,37	161,47
Alvinlândia	350150	2.869	588,15	309,31	25,78	103,10	278,84	23,24	92,95
Americana	350160	205.229	42.071,95	22.125,64	1.843,80	7.375,21	19.946,31	1.662,19	6.648,77
Américo Brasileiro	350170	205.229	42.071,95	22.125,64	1.843,80	7.375,21	19.946,31	1.662,19	6.648,77
Américo de Campos	350180	5.488	1.125,04	591,66	49,30	197,22	533,38	44,45	177,79
Amparo	350190	65.928	13.515,24	7.107,66	592,31	2.369,22	6.407,58	533,96	2.135,86
Análândia	350200	4.558	934,39	491,40	40,95	163,80	442,99	36,92	147,66
Andradina	350210	56.593	11.601,57	6.101,26	508,44	2.033,75	5.500,30	458,36	1.833,43
Angatuba	350220	23.225	4.761,13	2.503,88	208,66	834,63	2.257,25	188,10	752,42
Anhembi	350230	5.766	1.182,03	621,63	51,80	207,21	560,40	46,70	186,80
Anhumas	350240	3.947	809,14	425,52	35,46	141,84	383,61	31,97	127,87
Aparecida	350250	37.629	7.713,95	4.056,76	338,06	1.352,25	3.657,18	304,77	1.219,06
Aparecida d'Oeste	350260	4.598	942,59	495,71	41,31	165,24	446,88	37,24	148,96
Apiáí	350270	25.700	5.268,50	2.770,70	230,89	923,57	2.497,80	208,15	832,60
Araçariguama	350275	13.208	2.707,64	1.423,95	118,66	474,65	1.283,69	106,97	427,90
Araçatuba	350280	182.204	37.351,82	19.643,32	1.636,94	6.547,77	17.708,50	1.475,71	5.902,83
Araçoiaba da Serra	350290	26.626	5.458,33	2.870,54	239,21	956,85	2.587,79	215,65	862,60
Aramina	350300	5.308	1.088,14	572,25	47,69	190,75	515,89	42,99	171,96
Arandu	350310	6.212	1.273,46	669,71	55,81	223,24	603,75	50,31	201,25
Arapeí	350315	2.582	529,31	278,36	23,20	92,79	250,95	20,91	83,65
Araraquara	350320	200.666	41.136,53	21.633,70	1.802,81	7.211,23	19.502,83	1.625,24	6.500,94
Araras	350330	114.515	23.475,58	12.345,80	1.028,82	4.115,27	11.129,77	927,48	3.709,92
Arco-Iris	350335	2.010	412,05	216,70	18,06	72,23	195,35	16,28	65,12
Arealva	350340	7.886	1.616,63	850,19	70,85	283,40	766,44	63,87	255,48
Areias	350350	3.690	756,45	397,82	33,15	132,61	358,63	29,89	119,54
Areiópolis	350360	11.157	2.287,19	1.202,83	100,24	400,94	1.084,35	90,36	361,45
Arianha	350370	8.876	1.819,58	956,92	79,74	318,97	862,66	71,89	287,55
Artur Nogueira	350380	43.499	8.917,30	4.689,61	390,80	1.563,20	4.227,69	352,31	1.409,23
Arujá	350390	80.922	16.589,01	8.724,16	727,01	2.908,05	7.864,85	655,40	2.621,62
Aspásia	350395	1.826	374,33	196,86	16,41	65,62	177,47	14,79	59,16
Assis	350400	98.715	20.236,58	10.642,41	886,87	3.547,47	9.594,16	799,51	3.198,05
Atibaia	350410	126.757	25.985,19	13.665,61	1.138,80	4.555,20	12.319,58	1.026,63	4.106,53
Auriflama	350420	14.366	2.945,03	1.548,79	129,07	516,26	1.396,24	116,35	465,41
Avai	350430	5.170	1.059,85	557,38	46,45	185,79	502,47	41,87	167,49
Avanhandava	350440	12.112	2.482,96	1.305,79	108,82	435,26	1.177,17	98,10	392,39
Avaré	350450	84.416	17.305,28	9.100,85	758,40	3.033,62	8.204,43	683,70	2.734,81
Bady Bassitt	350460	14.127	2.896,04	1.523,02	126,92	507,67	1.373,01	114,42	457,67
Balbinos	350470	4.697	962,89	506,38	42,20	168,79	456,50	38,04	152,17
Bálsamo	350480	8.227	1.686,54	886,95	73,91	295,65	799,59	66,63	266,53
Bananal	350490	10.822	2.218,51	1.166,71	97,23	388,90	1.051,80	87,65	350,60
Barão de Antonina	350500	2.835	581,18	305,64	25,47	101,88	275,54	22,96	91,85
Barbosa	350510	6.944	1.423,52	748,63	62,39	249,54	674,89	56,24	224,96
Bariri	350520	33.267	6.819,74	3.586,50	298,87	1.195,50	3.233,24	269,44	1.077,75
Barra Bonita	350530	33.267	6.819,74	3.586,50	298,87	1.195,50	3.233,24	269,44	1.077,75
Barra do Chapéu	350535	5.358	1.098,39	577,64	48,14	192,55	520,75	43,40	173,58
Barra do Turvo	350540	36.214	7.423,87	3.904,21	325,35	1.301,40	3.519,66	293,30	1.173,22
Barretos	350550	113.618	23.291,69	12.249,10	1.020,76	4.083,03	11.042,59	920,22	3.680,86
Barrinha	350560	27.169	5.569,65	2.929,08	244,09	976,36	2.640,57	220,05	880,19
Barueri	350570	270.173	55.385,47	29.127,22	2.427,27	9.709,07	26.258,25	2.188,19	8.752,75
Bastos	350580	21.380	4.382,97	2.304,97	192,08	768,32	2.077,93	173,16	692,64
Batatais	350590	56.476	11.577,58	6.088,65	507,39	2.029,55	5.488,93	457,41	1.829,64
Bauru	350600	359.429	73.682,95	38.749,86	3.229,16	12.916,62	34.933,08	2.911,09	11.644,36
Bebedouro	350610	77.630	15.914,15	8.369,25	697,44	2.789,75	7.544,90	628,74	2.514,97
Bento de Abreu	350620	2.982	611,31	321,49	26,79	107,16	289,82	24,15	96,61
Bernardino de Campos	350630	10.776	2.209,08	1.161,76	96,81	387,25	1.047,32	87,28	349,11
Bertioga	350635	44.233	9.067,77	4.768,74	397,39	1.589,58	4.299,03	358,25	1.433,01
Bilac	350640	7.494	1.536,27	807,92	67,33	269,31	728,35	60,70	242,78
Birigui	350650	110.911	22.736,76	11.957,26	996,44	3.985,75	10.779,50	898,29	3.593,17
Biritiba-Mirim	350660	29.650	6.078,25	3.196,55	266,38	1.065,52	2.881,70	240,14	960,57
Boa Esperança do Sul	350670	13.953	2.860,37	1.504,27	125,36	501,42	1.356,10	113,01	452,03
Bocaina	350680	11.028	2.260,74	1.188,92	99,08	396,31	1.071,82	89,32	357,27
Bofete	350690	9.375	1.921,88	1.010,71	84,23	336,90	911,16	75,93	303,72
Boituva	350700	44.906	9.205,73	4.841,29	403,44	1.613,76	4.364,44	363,70	1.454,81
Bom Jesus dos Perdões	350710	17.993	3.688,57	1.939,82	161,65	646,61	1.748,75	145,73	582,92
Bom Sucesso de Itararé	350715	3.968	813,44	427,79	35,65	142,60	385,65	32,14	128,55
Borá	350720	837	171,59	90,24	7,52	30,08	81,35	6,78	27,12
Boracéia	350730	4.439	910,00	478,57	39,88	159,52	431,43	35,95	143,81
Borborema	350740	14.485	2.969,43	1.561,62	130,14	520,54	1.407,80	117,32	469,27
Borebi	350745	2.349	481,55	253,24	21,10	84,41	228,30	19,03	76,10
Botucatu	350750	130.348	26.721,34	14.052,75	1.171,06	4.684,25	12.668,59	1.055,72	4.222,86
Bragança Paulista	350760	145.894	29.908,27	15.728,76	1.310,73	5.242,92	14.179,51	1.181,63	4.726,50
Brauna	350770	5.043	1.033,82	543,68	45,31	181,23	490,13	40,84	163,38
Brejo Alegre	350775	2.573	527,39	277,39	23,12	92,46	250,07	20,84	83,36
Brodowski	350780	20.485	4.199,43	2.208,48	184,04	736,16	1.990,95	165,91	663,65
Brotas	350790	22.631	4.639,36	2.439,84	203,32	813,28	2.199,52	183,29	733,17
Buri	350800	18.146	3.719,93	1.956,31	163,03	652,10	1.763,62	146,97	587,87
Buritama	350810	15.636	3.205,38	1.685,71	140,48	561,90	1.519,67	126,64	506,56
Buritzal	350820	4.096	839,68	441,59	36,80	147,20	398,09	33,17	132,70
Cabrália Paulista	350830	4.369	895,65	471,02	39,25	157,01	424,63	35,39	141,54
Cabreúva	350840	42.700	8.753,50	4.603,47	383,62	1.534,49	4.150,03	345,84	1.383,34
Caçapava	350850	85.181	17.462,11	9.183,32	765,28	3.061,11	8.278,78	689,90	2.759,59
Cachoeira Paulista	350860	34.666	7.106,53	3.737,32	311,44	1.245,77	3.369,21	280,77	1.123,07
Caconde	350870	19.304	3.957,32	2.081,15	173,43	693,72	1.876,17	156,35	625,39
Cafelândia	350880	16.778	3.439,49	1.808,83	150,74	602,94	1.630,66	135,89	543,55
Caiabu	350890	4.131	846,86	445,36	37,11	148,45	401,49	33,46	133,83
Caieiras	350900	88.212	18.083,46	9.510,09	792,51	3.170,03	8.573,37	714,45	2.857,79
Caiuá	350910	5.447	1.116,64	587,24	48,94	195,75	529,40	44,12	176,47
Cajamar	350920	63.675	13.053,38	6.864,77	572,06	2.288,26	6.188,61	515,72	2.062,87
Cajati	350925	28.936	5.931,88	3.119,58	259,96	1.039,86	2.812,30	234,36	937,43
Cajobi	350930	10.009	2.051,85	1.079,07	89,92	359,69	972,78	81,06	324,26
Cajuru	350940	24.313	4.984,17	2.621,17	218,43	873,72	2.362,99	196,92	787,66
Campina do Monte Alegre	350945	5.560	1.139,80	599,42	49,95	199,81	540,38	45,03	180,13
Campinas	350950	1.064.669	218.257,15	114.781,43	9.565,12	38.260,48	103.475,71	8.622,98	34.491,90
Campo Limpo Paulista	350960	74.863	15.346,92	8.070,94	672,58	2.690,31	7.275,97	606,33	2.425,32
Campos do Jordão	350970	46.505	9.533,53	5.013,68	417,81	1.671,23	4.519,84	376,65	1.506,61
Campos Novos Paulista	350980	5.014	1.027,87	540,56	45,05	180,19	487,31	40,61	162,44
Cananéia	350990	12.374	2.536,67	1.334,03	111,17	444,68	1.202,64	100,22	400,88
Canas	350995	4.765	976,83	513,71	42,81	171,24	463,11	38,59	154,37
Cândido Mota	351000	30.776	6.309,08	3.317,95	276,50	1.105,98	2.991,13	249,26	997,04
Cândido Rodrigues	351010	2.770	567,85	298,63	24,89	99,54	269,22	22,43	89,74
Canitar	351015	4.743	972,32	511,34	42,61	170,45	460,97	38,41	153,66
Capão Bonito	351020	46.338	9.499,29	4.995,68	416,31	1.665,23	4.503,61	375,30	1.501,20
Capela do Alto	351030	17.232	3.532,56	1.857,77	154,81	619,26	1.674,79	139,57	558,26
Capivari	351040	46.331	9.497,86	4.994,92	4				

Caraguatatuba	351050	96.125	19.705,63	10.363,19	863,60	3.454,40	9.342,44	778,54	3.114,15
Carapicuíba	351060	392.701	80.503,71	42.336,90	3.528,07	14.112,30	38.166,81	3.180,57	12.722,27
Cardoso	351070	11.624	2.382,92	1.253,18	104,43	417,73	1.129,74	94,15	376,58
Casa Branca	351080	28.189	5.778,75	3.039,04	253,25	1.013,01	2.739,70	228,31	913,23
Cássia dos Coqueiros	351090	2.737	561,09	295,07	24,59	98,36	266,01	22,17	88,67
Castilho	351100	16.165	3.313,83	1.742,74	145,23	580,91	1.571,08	130,92	523,69
Catanduva	351110	114.812	23.536,46	12.377,82	1.031,49	4.125,94	11.158,64	929,89	3.719,55
Catiguá	351120	7.250	1.486,25	781,62	65,13	260,54	704,63	58,72	234,88
Cedral	351130	8.258	1.692,89	890,29	74,19	296,76	802,60	66,88	267,53
Cerqueira César	351140	17.337	3.554,09	1.869,09	155,76	623,03	1.684,99	140,42	561,66
Cerquillo	351150	38.199	7.830,80	4.118,22	343,18	1.372,74	3.712,58	309,38	1.237,53
Cesário Lange	351160	14.979	3.070,70	1.614,88	134,57	538,29	1.455,82	121,32	485,27
Charqueada	351170	15.423	3.161,72	1.662,75	138,56	554,25	1.498,97	124,91	499,66
Chavantes	355720	12.688	2.601,04	1.367,89	113,99	455,96	1.233,15	102,76	411,05
Clementina	351190	6.582	1.349,31	709,60	59,13	236,53	639,71	53,31	213,24
Colina	351200	17.745	3.637,73	1.913,08	159,42	637,69	1.724,65	143,72	574,88
Colômbia	351210	6.345	1.300,73	684,05	57,00	228,02	616,67	51,39	205,56
Conchal	351220	24.485	5.019,43	2.639,72	219,98	879,91	2.379,71	198,31	793,24
Conchas	351230	16.274	3.336,17	1.754,49	146,21	584,83	1.581,68	131,81	527,23
Cordeirópolis	351240	20.720	4.247,60	2.233,81	186,15	744,60	2.013,79	167,82	671,26
Coroados	351250	5.250	1.076,25	566,00	47,17	188,67	510,25	42,52	170,08
Coronel Macedo	351260	5.343	1.095,32	576,03	48,00	192,01	519,29	43,27	173,10
Corumbataí	351270	4.138	848,29	446,12	37,18	148,71	402,17	33,51	134,06
Cosmópolis	351280	59.297	12.155,89	6.392,78	532,73	2.130,93	5.763,11	480,26	1.921,04
Cosmorama	351290	7.033	1.441,77	758,22	63,19	252,74	683,54	56,96	227,85
Cotia	351300	182.045	37.319,23	19.626,18	1.635,52	6.542,06	17.693,04	1.474,42	5.897,68
Cravinhos	351310	30.849	6.324,05	3.325,82	277,15	1.108,61	2.998,23	249,85	999,41
Cristais Paulista	351320	7.436	1.524,38	801,67	66,81	267,22	722,71	60,23	240,90
Cruzália	351330	2.356	482,98	254,00	21,17	84,67	228,98	19,08	76,33
Cruzeiro	351340	79.957	16.391,19	8.620,12	718,34	2.873,37	7.771,06	647,59	2.590,35
Cubatão	351350	129.582	26.564,31	13.970,17	1.164,18	4.656,72	12.594,14	1.049,51	4.198,05
Cunha	351360	23.735	4.865,68	2.558,86	213,24	852,95	2.306,82	192,23	768,94
Descalvado	351370	30.867	6.327,74	3.327,76	277,31	1.109,25	2.999,98	250,00	999,99
Diadema	351380	397.738	81.536,29	42.879,93	3.573,33	14.293,31	38.656,36	3.221,36	12.885,45
Dirce Reis	351385	1.623	332,72	174,97	14,58	58,32	157,74	13,15	52,58
Divinolândia	351390	11.343	2.325,32	1.222,88	101,91	407,63	1.102,43	91,87	367,48
Dobrada	351400	8.214	1.683,87	885,55	73,80	295,18	798,32	66,53	266,11
Dois Córregos	351410	26.040	5.338,20	2.807,36	233,95	935,79	2.530,84	210,90	843,61
Dolcinópolis	351420	2.272	465,76	244,94	20,41	81,65	220,82	18,40	73,61
Dourado	351430	9.131	1.871,86	984,41	82,03	328,14	887,45	73,95	295,82
Dracena	351440	44.309	9.083,35	4.776,93	398,08	1.592,31	4.306,41	358,87	1.435,47
Duartina	351450	12.796	2.623,18	1.379,53	114,96	459,84	1.243,65	103,64	414,55
Dumont	351460	8.346	1.710,93	899,78	74,98	299,93	811,15	67,60	270,38
Echaporã	351470	6.239	1.279,00	672,62	56,05	224,21	606,37	50,53	202,12
Eldorado	351480	14.514	2.975,37	1.564,75	130,40	521,58	1.410,62	117,55	470,21
Elias Fausto	351490	15.312	3.188,96	1.650,78	137,56	550,26	1.488,18	124,02	496,06
Elisiário	351492	3.317	679,99	357,60	29,80	119,20	322,38	26,87	107,46
Embaúba	351495	2.442	500,61	263,27	21,94	87,76	237,34	19,78	79,11
Embu	351500	248.722	50.988,01	26.814,59	2.234,55	8.938,20	24.173,42	2.014,45	8.057,81
Embu-Guaçu	351510	62.137	12.738,09	6.698,96	558,25	2.232,99	6.039,13	503,26	2.013,04
Emilianópolis	351512	3.184	652,72	343,27	28,61	114,42	309,45	25,79	103,15
Engenheiro Coelho	351515	14.300	2.931,50	1.541,68	128,47	513,89	1.389,82	115,82	463,27
Espírito Santo do Pinhal	351518	42.260	8.663,30	4.556,03	379,67	1.518,68	4.107,27	342,27	1.369,09
Espírito Santo do Turvo	351519	4.428	907,74	477,38	39,78	159,13	430,36	35,86	143,45
Estiva Gerbi	355730	9.657	1.979,69	1.041,12	86,76	347,04	938,57	78,21	312,86
Estrela do Norte	351530	9.657	1.979,69	1.041,12	86,76	347,04	938,57	78,21	312,86
Estrela d'Oeste	351520	9.042	1.853,61	974,81	81,23	324,94	878,80	73,23	292,93
Euclides da Cunha Paulista	351535	10.168	2.084,44	1.096,21	91,35	365,40	988,23	82,35	329,41

Fartura	351540	14.969	3.068,65	1.613,80	134,48	537,93	1.454,84	121,24	484,95
Fernando Prestes	351560	5.312	1.088,96	572,68	47,72	190,89	516,28	43,02	172,09
Fernandópolis	351550	63.539	13.025,50	6.850,11	570,84	2.283,37	6.175,39	514,62	2.058,46
Fernão	351565	1.521	311,81	163,98	13,66	54,66	147,83	12,32	49,28
Ferraz de Vasconcelos	351570	179.231	36.742,36	19.322,80	1.610,23	6.440,93	17.419,55	1.451,63	5.806,52
Flora Rica	351580	2.029	415,95	218,75	18,23	72,92	197,20	16,43	65,73
Floreal	351590	2.884	591,22	310,92	25,91	103,64	280,30	23,36	93,43
Flórida Paulista	351600	13.761	2.821,01	1.483,57	123,63	494,52	1.337,44	111,45	445,81
Florínia	351610	2.856	585,48	307,90	25,66	102,63	277,58	23,13	92,53
Franca	351620	330.938	67.842,29	35.678,26	2.973,19	11.892,75	32.164,03	2.680,34	10.721,34
Francisco Morato	351630	157.294	32.245,27	16.957,79	1.413,15	5.652,60	15.287,48	1.273,96	5.095,83
Franco da Rocha	351640	131.366	26.930,03	14.162,50	1.180,21	4.720,83	12.767,53	1.063,96	4.255,84
Gabriel Monteiro	351650	2.698	553,09	290,87	24,24	96,96	262,22	21,85	87,41
Gália	351660	6.635	1.360,18	715,32	59,61	238,44	644,86	53,74	214,95
Garça	351670	43.380	8.892,90	4.676,78	389,73	1.558,93	4.216,12	351,34	1.405,37
Gastão Vidigal	351680	4.118	844,19	443,96	37,00	147,99	400,23	33,35	133,41
Gavião Peixoto	351685	4.244	870,02	457,54	38,13	152,51	412,48	34,37	137,49
General Salgado	351690	10.934	2.241,47	1.178,79	98,23	392,93	1.062,68	88,56	354,23
Getulina	351700	10.960	2.246,80	1.181,59	98,47	393,86	1.065,21	88,77	355,07
Glicério	351710	4.547	932,14	490,21	40,85	163,40	441,93	36,83	147,31
Guaicara	351720	11.206	2.297,23	1.208,11	100,68	402,70	1.089,12	90,76	363,04
Guaimbê	351730	4.740	971,70	511,02	42,58	170,34	460,68	38,39	153,56
Guaira	351740	38.676	7.928,58	4.169,64	347,47	1.389,88	3.758,94	313,24	1.252,98
Guapiaçu	351750	17.938	3.677,29	1.933,89	161,16	644,63	1.743,40	145,28	581,13
Guapiara	351760	20.927	4.290,04	2.256,13	188,01	752,04	2.033,91	169,49	677,97
Guará	351770	19.168	3.929,44	2.066,49	172,21	688,83	1.862,95	155,25	620,98
Guaraçaí	351780	8.657	1.774,69	933,31	77,78	311,10	841,38	70,11	280,46
Guaraci	351790	9.459	1.939,10	1.019,77	84,98	339,92	919,32	76,61	306,44
Guarani d'Oeste	351800	2.017	413,49	217,45	18,12	72,48	196,03	16,34	65,34
Guarantã	351810	6.680	1.369,40	720,17	60,01	240,06	649,23	54,10	216,41
Guararapes	351820	29.639	6.076,00	3.195,37	266,28	1.065,12	2.880,63	240,05	960,21
Guararema	351830	26.974	5.529,67	2.908,05	242,34	969,35	2.621,62	218,47	873,87
Guaratinguetá	351840	113.357	23.238,19	12.220,96	1.018,41	4.073,65	11.017,22	918,10	3.672,41
Guareí	351850	14.918	3.058,19	1.608,30	134,03	536,10	1.449,89	120,82	483,30
Guariba	351860	34.508	7.074,14	3.720,29	310,02	1.240,10	3.353,85	279,49	1.117,95
Guarujá	351870	308.058	63.151,89	33.211,58	2.767,63	11.070,53	29.940,31	2.495,03	9.980,10
Guarulhos	351880	1.299.283	266.353,02	140.075,05	11.672,92	46.691,68	126.277,96	10.523,16	42.092,65
Guataporã	351885	6.382	1.308,31	688,04	57,34	229,35	620,27	51,69	206,76
Guzolândia	351890	4.917	1.007,99	530,10	44,17	176,70	477,89	39,82	159,30
Herculândia	351900	9.125	1.870,63	983,76	81,98	327,92	886,86	73,91	295,62
Holambra	351905	10.224	2.095,92	1.102,24	91,85	367,41	993,68	82,81	331,23
Hortolândia	351907	205.856	42.200,48	22.193,23	1.849,44	7.397,74	20.007,25	1.667,27	6.669,08
Iacanga	351910	9.732	1.995,06	1.049,20	87,43	349,73	945,86	78,82	315,29
Iacri	351920	6.879	1.410,20	741,62	61,80	247,21	668,57	55,71	222,86
Iaras	351925	5.658	1.159,89	609,99	50,83	203,33	549,90	45,83	183,30
Ibaté	351930	29.714	6.091,37	3.203,45	266,95	1.067,82	2.887,92	240,66	962,64
Ibirá	351940	11.141	2.283,91	1.201,11	100,09	400,37	1.082,80	90,23	360,93
Ibirarema	351950	7.235	1.483,18	780,00	65,00	260,00	703,17	58,60	234,30



Ibitinga	351960	53.148	10.895,34	5.729,86	477,49	1.909,95	5.165,48	430,46	1.721,83
Ibiúna	351970	67.392	13.815,36	7.265,50	605,46	2.421,83	6.549,86	545,82	2.183,29
Icém	351980	6.524	1.337,42	703,35	58,61	234,45	634,07	52,84	211,36
Iepê	351990	7.856	1.610,48	846,95	70,58	282,32	763,53	63,63	254,51
Igarapu do Tietê	352000	24.124	4.945,42	2.600,80	216,73	866,93	2.344,62	195,39	781,54
Igarapava	352010	28.230	5.787,15	3.043,46	253,62	1.014,49	2.743,69	228,64	914,56
Igaratá	352020	8.950	1.834,75	964,90	80,41	321,63	869,85	72,49	289,95
Iguape	352030	30.675	6.288,38	3.307,06	275,59	1.102,35	2.981,32	248,44	993,77
Ilha Comprida	352042	10.090	2.068,45	1.087,80	90,65	362,60	980,65	81,72	326,88
Ilha Solteira	352044	25.144	5.154,52	2.710,76	225,90	903,59	2.443,76	203,65	814,59
Ilhabela	352040	26.011	5.332,26	2.804,23	233,69	934,74	2.528,02	210,67	842,67
Indaiatuba	352050	183.803	37.679,62	19.815,71	1.651,31	6.605,24	17.863,91	1.488,66	5.954,64
Indiana	352060	4.751	973,96	512,20	42,68	170,73	461,75	38,48	153,92
Indiaporã	352070	3.949	809,55	425,74	35,48	141,91	383,81	31,98	127,94
Inúbia Paulista	352080	3.841	787,41	414,10	34,51	138,03	373,31	31,11	124,44
Ipaussu	352090	13.608	2.789,64	1.467,07	122,26	489,02	1.322,57	110,21	440,86
Iperó	352100	27.526	5.642,83	2.967,56	247,30	989,19	2.675,27	222,94	891,76
Ipeúna	352110	5.691	1.166,66	613,54	51,13	204,51	553,11	46,09	184,37
Ipiguá	352115	4.253	871,87	458,51	38,21	152,84	413,35	34,45	137,78
Iporanga	352120	4.789	981,75	516,30	43,02	172,10	465,45	38,79	155,15
Ipuã	352130	15.883	3.256,02	1.712,34	142,69	570,78	1.543,68	128,64	514,56
Iracemópolis	352140	19.700	4.038,50	2.123,85	176,99	707,95	1.914,65	159,55	638,22
Irapuã	352150	6.978	1.430,49	752,29	62,69	250,76	678,20	56,52	226,07
Irapuru	352160	7.874	1.614,17	848,89	70,74	282,96	765,28	63,77	255,09
Itaberá	352170	17.674	3.623,17	1.905,43	158,79	635,14	1.717,74	143,15	572,58
Itaí	352180	24.093	4.939,07	2.597,45	216,45	865,82	2.341,61	195,13	780,54
Itajobi	352190	14.683	3.010,02	1.582,97	131,91	527,66	1.427,05	118,92	475,68
Itaju	352200	2.714	556,37	292,59	24,38	97,53	263,78	21,98	87,93
Itanhaém	352210	87.338	17.904,29	9.415,87	784,66	3.138,62	8.488,42	707,37	2.829,47
Itaoca	352215	3.143	644,32	338,85	28,24	112,95	305,47	25,46	101,82
Itapeccerica da Serra	352220	161.983	33.206,52	17.463,31	1.455,28	5.821,10	15.743,21	1.311,93	5.247,74
Itapetininga	352230	148.808	30.505,64	16.042,92	1.336,91	5.347,64	14.462,72	1.205,23	4.820,91
Itapeva	352240	89.768	18.402,44	9.677,84	806,49	3.225,95	8.724,60	727,05	2.908,20
Itapevi	352250	205.881	42.205,61	22.195,93	1.849,66	7.398,64	20.009,68	1.667,47	6.669,89
Itapira	352260	72.657	14.894,69	7.833,11	652,76	2.611,04	7.061,57	588,46	2.353,86
Itapirapuã Paulista	352265	3.919	803,40	422,51	35,21	140,84	380,89	31,74	126,96
Itápolis	352270	40.411	8.284,26	4.356,69	363,06	1.452,23	3.927,57	327,30	1.309,19
Itaporanga	352280	14.780	3.029,90	1.593,42	132,79	531,14	1.436,48	119,71	478,83
Itapuí	352290	12.536	2.569,88	1.351,50	112,62	450,50	1.218,38	101,53	406,13
Itapura	352300	3.941	807,91	424,88	35,41	141,63	383,03	31,92	127,68
Itaquaquecetuba	352310	359.253	73.646,87	38.730,89	3.227,57	12.910,30	34.915,98	2.909,66	11.638,66
Itararé	352320	51.412	10.539,46	5.542,70	461,89	1.847,57	4.996,76	416,40	1.665,59
Itariri	352330	16.284	3.338,22	1.755,57	146,30	585,19	1.582,65	131,89	527,55
Itatiba	352340	99.047	20.304,64	10.678,21	889,85	3.559,40	9.626,43	802,20	3.208,81
Itatinga	352350	19.085	3.912,43	2.057,54	171,46	685,85	1.854,88	154,57	618,29
Itirapina	352360	14.829	3.039,95	1.598,71	133,23	532,90	1.441,24	120,10	480,41
Itirapuã	352370	5.903	1.210,12	636,40	53,03	212,13	573,72	47,81	191,24
Itobi	352380	7.708	1.580,14	831,00	69,25	277,00	749,14	62,43	249,71
Itu	352390	157.384	32.263,72	16.967,49	1.413,96	5.655,83	15.296,23	1.274,69	5.098,74
Itupeva	352400	42.458	8.703,89	4.577,38	381,45	1.525,79	4.126,51	343,88	1.375,50
Ituverava	352410	40.882	8.380,81	4.407,47	367,29	1.469,16	3.973,34	331,11	1.324,45
Jaborandi	352420	6.715	1.376,58	723,94	60,33	241,31	652,63	54,39	217,54
Jaboticabal	352430	73.084	14.982,22	7.879,15	656,60	2.626,38	7.103,07	591,92	2.367,69
Jacareí	352440	212.824	43.628,92	22.944,45	1.912,04	7.648,15	20.684,47	1.723,71	6.894,82
Jaci	352450	5.556	1.138,98	598,99	49,92	199,66	539,99	45,00	180,00
Jacupiranga	352460	16.322	3.346,01	1.759,67	146,64	586,56	1.586,34	132,20	528,78
Jaguariúna	352470	41.107	8.426,94	4.431,73	369,31	1.477,24	3.995,21	332,93	1.331,74
Jales	352480	49.996	10.249,18	5.390,04	449,17	1.796,68	4.859,14	404,93	1.619,71
Jambeiro	352490	5.550	1.137,75	598,34	49,86	199,45	539,41	44,95	179,80
Jandira	352500	112.130	22.986,65	12.088,68	1.007,39	4.029,56	10.897,97	908,16	3.632,66
Jardinópolis	352510	37.471	7.681,56	4.039,73	336,64	1.346,58	3.641,83	303,49	1.213,94
Jarinu	352520	22.822	4.678,51	2.460,43	205,04	820,14	2.218,08	184,84	739,36
Jaú	352530	135.546	27.786,93	14.613,15	1.217,76	4.871,05	13.173,78	1.097,82	4.391,26
Jeriquara	352540	3.216	659,28	346,72	28,89	115,57	312,56	26,05	104,19
Joanópolis	352550	11.169	2.289,65	1.204,12	100,34	401,37	1.085,52	90,46	361,84
João Ramalho	352560	4.344	890,52	468,32	39,03	156,11	422,20	35,18	140,73
José Bonifácio	352570	32.551	6.672,96	3.509,31	292,44	1.169,77	3.163,65	263,64	1.054,55
Júlio Mesquita	352580	4.539	930,50	489,35	40,78	163,12	441,15	36,76	147,05
Jumirim	352585	2.290	469,45	246,88	20,57	82,29	222,57	18,55	74,19
Jundiá	352590	349.929	71.735,45	37.725,67	3.143,81	12.575,22	34.009,77	2.834,15	11.336,59
Junqueirópolis	352600	19.976	4.095,08	2.153,60	179,47	717,87	1.941,48	161,79	647,16
Juquiá	352610	19.585	4.014,93	2.111,45	175,95	703,82	1.903,48	158,62	634,49
Juquitiba	352620	29.335	6.013,68	3.162,59	263,55	1.054,20	2.851,08	237,59	950,36
Lagoinha	352630	4.909	1.006,35	529,24	44,10	176,41	477,11	39,76	159,04
Laranjal Paulista	352640	26.296	5.390,68	2.834,96	236,25	944,99	2.555,72	212,98	851,91
Lavínia	352650	9.445	1.936,23	1.018,26	84,86	339,42	917,96	76,50	305,99
Lavrinas	352660	7.002	1.435,41	754,88	62,91	251,63	680,53	56,71	226,84
Leme	352670	88.995	18.243,98	9.594,51	799,54	3.198,17	8.649,47	720,79	2.883,16
Lençóis Paulista	352680	63.314	12.979,37	6.825,85	568,82	2.275,28	6.153,52	512,79	2.051,17
Limeira	352690	281.583	57.724,52	30.357,32	2.529,78	10.119,11	27.367,19	2.280,60	9.122,40
Lindóia	352700	5.974	1.224,67	644,05	53,67	214,68	580,62	48,38	193,54
Lins	352710	73.183	15.002,52	7.889,82	657,49	2.629,94	7.112,69	592,72	2.370,90
Lorena	352720	82.770	16.967,85	8.923,39	743,62	2.974,46	8.044,46	670,37	2.681,49
Lourdes	352725	2.032	416,56	219,07	18,26	73,02	197,49	16,46	65,83
Louveira	352730	33.251	6.816,46	3.584,77	298,73	1.194,92	3.231,68	269,31	1.077,23
Lucélia	352740	20.284	4.158,22	2.186,81	182,23	728,94	1.971,41	164,28	657,14
Lucianópolis	352750	2.443	500,82	263,38	21,95	87,79	237,44	19,79	79,15
Luís Antônio	352760	11.924	2.444,42	1.285,52	107,13	428,51	1.158,90	96,57	386,30
Luiziânia	352770	5.138	1.053,29	553,93	46,16	184,64	499,36	41,61	166,45
Lupércio	352780	4.396	901,18	473,93	39,49	157,98	427,25	35,60	142,42
Lutécia	352790	2.855	585,28	307,80	25,65	102,60	277,48	23,12	92,49
Macatuba	352800	16.939	3.472,50	1.826,19	152,18	608,73	1.646,31	137,19	548,77
Macaubal	352810	7.672	1.572,76	827,11	68,93	275,70	745,65	62,14	248,55
Macedônia	352820	3.393	695,57	365,80	30,48	121,93	329,77	27,48	109,92
Magda	352830	3.160	647,80	340,68	28,39	113,56	307,12	25,59	102,37
Mairinque	352840	43.658	8.949,89	4.706,75	392,23	1.568,92	4.243,14	353,60	1.414,38
Mairiporã	352850	79.155	16.226,78	8.533,66	711,14	2.844,55	7.693,11	641,09	2.564,37
Manduri	352860	9.123	1.870,22	983,55	81,96	327,85	886,67	73,89	295,56
Marabá Paulista	352870	5.996	1.229,18	646,43	53,87	215,48	582,75	48,56	194,25
Maracá	352880	13.710	2.810,55	1.478,07	123,17	492,69	1.332,48	111,04	444,16
Marapoama	352885	2.780	569,71	299,71	24,98	99,90	270,19	22,52	90,06
Mariápolis	352890	3.896	798,68	420,03	35,00	140,01	378,65	31,55	126,22



Marília	352900	225.938	46.317,29	24.358,26	2.029,86	8.119,42	21.959,03	1.829,92	7.319,68
Marinópolis	352910	2.158	442,39	232,65	19,39	77,55	209,74	17,48	69,91
Martinópolis	352920	25.533	5.234,27	2.752,70	229,39	917,57	2.481,57	206,80	827,19
Matão	352930	78.222	16.035,51	8.433,07	702,76	2.811,02	7.602,44	633,54	2.534,15
Mauá	352940	417.458	85.578,89	45.005,94	3.750,49	15.001,98	40.572,95	3.381,08	13.524,32
Mendonça	352950	4.217	864,49	454,63	37,89	151,54	409,85	34,15	136,62
Meridiano	352960	3.929	805,45	423,58	35,30	141,19	381,86	31,82	127,29
Mesópolis	352965	1.767	362,24	190,50	15,87	63,50	171,74	14,31	57,25
Miguelópolis	352970	21.095	4.324,48	2.274,24	189,52	758,08	2.050,23	170,85	683,41
Mineiros do Tietê	352980	12.334	2.528,47	1.329,72	110,81	443,24	1.198,75	99,90	399,58
Mira Estrela	353000	2.663	545,92	287,10	23,92	95,70	258,82	21,57	86,27
Miracatu	352990	23.801	4.879,21	2.565,97	213,83	855,32	2.313,23	192,77	771,08
Mirandópolis	353010	26.761	5.486,01	2.885,09	240,42	961,70	2.600,91	216,74	866,97
Mirante do Paranapanema	353020	18.131	3.716,86	1.954,69	162,89	651,56	1.762,16	146,85	587,39
Mirassol	353030	54.920	11.258,60	5.920,90	493,41	1.973,63	5.337,70	444,81	1.779,23
Mirassolândia	353040	4.396	901,18	473,93	39,49	157,98	427,25	35,60	142,42
Mococa	353050	68.718	14.087,19	7.408,45	617,37	2.469,48	6.678,74	556,56	2.226,25
Mogi das Cruzes	353060	375.268	76.929,94	40.457,46	3.371,45	13.485,82	36.472,48	3.039,37	12.157,49
Mogi Guaçu	353070	139.836	28.666,38	15.075,65	1.256,30	5.025,22	13.590,73	1.132,56	4.530,24
Mogi-Mirim	353080	88.373	18.116,47	9.527,45	793,95	3.175,82	8.589,02	715,75	2.863,01
Mombuca	353090	3.471	711,56	374,21	31,18	124,74	337,35	28,11	112,45
Monções	353100	2.129	436,45	229,53	19,13	76,51	206,92	17,24	68,97
Mongaguá	353110	44.087	9.037,84	4.753,00	396,08	1.584,33	4.284,84	357,07	1.428,28

Monte Alegre do Sul	353120	7.473	1.531,97	805,66	67,14	268,55	726,30	60,53	242,10
Monte Alto	353130	45.895	9.408,48	4.947,92	412,33	1.649,31	4.460,56	371,71	1.486,85
Monte Aprazível	353140	21.015	4.308,08	2.265,62	188,80	755,21	2.042,46	170,20	680,82
Monte Azul Paulista	353150	19.741	4.046,91	2.128,27	177,36	709,42	1.918,64	159,89	639,55
Monte Castelo	353160	4.131	846,86	445,36	37,11	148,45	401,49	33,46	133,83
Monte Mor	353180	46.641	9.561,41	5.028,34	419,03	1.676,11	4.533,06	377,76	1.511,02
Monteiro Lobato	353170	4.295	880,48	463,04	38,59	154,35	417,43	34,79	139,14
Morro Agudo	353190	26.305	5.392,53	2.835,93	236,33	945,31	2.556,60	213,05	852,20
Morungaba	353200	13.305	2.727,53	1.434,41	119,53	478,14	1.293,12	107,76	431,04
Motuca	353205	4.691	961,66	505,73	42,14	168,58	455,92	37,99	151,97
Murutinga do Sul	353210	4.290	879,45	462,50	38,54	154,17	416,95	34,75	138,98
Nantes	353215	2.662	545,71	286,99	23,92	95,66	258,72	21,56	86,24
Narandiba	353220	4.167	854,24	449,24	37,44	149,75	404,99	33,75	135,00
Natividade da Serra	353230	7.674	1.573,17	827,33	68,94	275,78	745,84	62,15	248,61
Nazaré Paulista	353240	15.232	3.122,56	1.642,15	136,85	547,38	1.480,41	123,37	493,47
Neves Paulista	353250	9.114	1.868,37	982,58	81,88	327,53	885,79	73,82	295,26
Nhandeara	353260	10.771	2.208,06	1.161,22	96,77	387,07	1.046,84	87,24	348,95
Nipoá	353270	4.103	841,12	442,34	36,86	147,45	398,77	33,23	132,92
Nova Aliança	353280	5.140	1.053,70	554,14	46,18	184,71	499,56	41,63	166,52
Nova Campina	353282	9.267	1.899,74	999,07	83,26	333,02	900,66	75,06	300,22
Nova Canaã Paulista	353284	2.172	445,26	234,16	19,51	78,05	211,10	17,59	70,37
Nova Castilho	353286	1.122	230,01	120,96	10,08	40,32	109,05	9,09	36,35
Nova Europa	353290	10.092	2.068,86	1.088,01	90,67	362,67	980,85	81,74	326,95
Nova Granada	353300	18.683	3.830,02	2.014,20	167,85	671,40	1.815,81	151,32	605,27
Nova Guataporanga	353310	2.184	447,72	235,46	19,62	78,49	212,26	17,69	70,75
Nova Independência	353320	2.742	562,11	295,61	24,63	98,54	266,50	22,21	88,83
Nova Luzitânia	353330	3.795	777,98	409,14	34,09	136,38	368,84	30,74	122,95
Nova Odessa	353340	48.754	9.994,57	5.256,14	438,01	1.752,05	4.738,43	394,87	1.579,48
Novais	353325	3.974	814,67	428,43	35,70	142,81	386,24	32,19	128,75
Novo Horizonte	353350	36.271	7.435,56	3.910,36	325,86	1.303,45	3.525,20	293,77	1.175,07
Nuporanga	353360	7.004	1.435,82	755,10	62,92	251,70	680,72	56,73	226,91
Ocaucu	353370	4.341	889,00	468,00	39,00	156,00	421,90	35,16	140,63
Óleo	353380	2.699	553,30	290,98	24,25	96,99	262,32	21,86	87,44
Olímpia	353390	50.602	10.373,41	5.455,38	454,61	1.818,46	4.918,03	409,84	1.639,34
Onda Verde	353400	4.005	821,03	431,78	35,98	143,93	389,25	32,44	129,75
Oriente	353410	6.382	1.308,31	688,04	57,34	229,35	620,27	51,69	206,76
Orindiúva	353420	5.406	1.108,23	582,82	48,57	194,27	525,41	43,78	175,14
Orlândia	353430	37.534	7.694,47	4.046,52	337,21	1.348,84	3.647,95	304,00	1.215,98
Osasco	353440	718.646	147.322,43	77.476,87	6.456,41	25.825,62	69.845,56	5.820,46	23.281,85
Oscar Bressane	353450	2.536	519,88	273,40	22,78	91,13	246,48	20,54	82,16
Osvaldo Cruz	353460	31.461	6.449,51	3.391,79	282,65	1.130,60	3.057,71	254,81	1.019,24
Ourinhos	353470	104.542	21.431,11	11.270,62	939,22	3.756,87	10.160,49	846,71	3.386,83
Ouro Verde	353480	8.162	1.673,21	879,94	73,33	293,31	793,27	66,11	264,42
Ouroeste	353475	7.598	1.557,59	819,14	68,26	273,05	738,45	61,54	246,15
Pacaembu	353490	13.778	2.824,49	1.485,40	123,78	495,13	1.339,09	111,59	446,36
Palestina	353500	11.354	2.327,57	1.224,07	102,01	408,02	1.103,50	91,96	367,83
Palmares Paulista	353510	11.742	2.407,11	1.265,90	105,49	421,97	1.141,21	95,10	380,40
Palmeira d'Oeste	353520	9.706	1.989,73	1.046,40	87,20	348,80	943,33	78,61	314,44
Palmital	353530	22.323	4.576,22	2.406,63	200,55	802,21	2.169,58	180,80	723,19
Panorama	353540	14.577	2.988,29	1.571,54	130,96	523,85	1.416,75	118,06	472,25
Paraguaçu Paulista	353550	44.685	9.160,43	4.817,47	401,46	1.605,82	4.342,96	361,91	1.447,65
Paraibuna	353560	16.833	3.450,77	1.814,76	151,23	604,92	1.636,01	136,33	545,34
Paraíso	353570	5.816	1.192,28	627,02	52,25	209,01	565,26	47,10	188,42
Paranapanema	353580	17.752	3.639,16	1.913,83	159,49	637,94	1.725,33	143,78	575,11
Paranapuã	353590	3.739	766,50	403,10	33,59	134,37	363,40	30,28	121,13
Parapuã	353600	11.402	2.337,41	1.229,24	102,44	409,75	1.108,17	92,35	369,39
Pardinho	353610	5.337	1.094,09	575,38	47,95	191,79	518,71	43,23	172,90
Pariquera-Açu	353620	18.918	3.878,19	2.039,54	169,96	679,85	1.838,65	153,22	612,88
Parisi	353625	2.149	440,55	231,68	19,31	77,23	208,86	17,41	69,62
Patrocínio Paulista	353630	12.943	2.653,32	1.395,38	116,28	465,13	1.257,94	104,83	419,31
Paulicéia	353640	5.791	1.187,16	624,32	52,03	208,11	562,83	46,90	187,61
Paulínia	353650	84.577	17.338,29	9.118,20	759,85	3.039,40	8.220,08	685,01	2.740,03
Paulistânia	353657	1.909	391,35	205,81	17,15	68,60	185,54	15,46	61,85
Paulo de Faria	353660	9.463	1.939,92	1.020,20	85,02	340,07	919,71	76,64	306,57
Pederneiras	353670	43.245	8.865,23	4.662,22	388,52	1.554,07	4.203,00	350,25	1.401,00
Pedra Bela	353680	6.142	1.259,11	662,17	55,18	220,72	596,94	49,75	198,98
Pedranópolis	353690	2.834	580,97	305,53	25,46	101,84	275,44	22,95	91,81
Pedregulho	353700	15.777	3.234,29	1.700,91	141,74	566,97	1.533,37	127,78	511,12
Pedreira	353710	40.752	8.354,16	4.393,45	366,12	1.464,48	3.960,71	330,06	1.320,24
Pedrinhas Paulista	353715	2.927	600,04	315,56	26,30	105,19	284,48	23,71	94,83
Pedro de Toledo	353720	10.254	2.102,07	1.105,48	92,12	368,49	996,59	83,05	332,20
Penápolis	353730	59.597	12.217,39	6.425,12	535,43	2.141,71	5.792,26	482,69	1.930,75
Pereira Barreto	353740	24.777	5.079,29	2.671,20	222,60	890,40	2.408,09	200,67	802,70
Pereiras	353750	8.076	1.655,58	870,67	72,56	290,22	784,91	65,41	261,64
Peruibe	353760	57.686	11.825,63	6.219,10	518,26	2.073,03	5.606,53	467,21	1.868,84
Piacatu	353770	5.472	1.121,76	589,93	49,16	196,64	531,83	44,32	177,28
Piedade	353780	49.508	10.149,14	5.337,43	444,79	1.779,14	4.811,71	400,98	1.603,90



Pilar do Sul	353790	28.455	5.833,28	3.067,72	255,64	1.022,57	2.765,56	230,46	921,85
Pindamonhangaba	353800	144.613	29.645,67	15.590,66	1.299,22	5.196,89	14.055,01	1.171,25	4.685,00
Pindorama	353810	15.377	3.152,29	1.657,79	138,15	552,60	1.494,50	124,54	498,17
Pinhalzinho	353820	12.591	2.581,16	1.357,43	113,12	452,48	1.223,73	101,98	407,91
Piquerobi	353830	3.781	775,11	407,63	33,97	135,88	367,48	30,62	122,49
Piquete	353850	14.709	3.015,35	1.585,77	132,15	528,59	1.429,58	119,13	476,53
Piracaia	353860	22.740	4.661,70	2.451,59	204,30	817,20	2.210,11	184,18	736,70
Piracicaba	353870	368.843	75.612,82	39.764,78	3.313,73	13.254,93	35.848,04	2.987,34	11.949,35
Piraju	353880	29.398	6.026,59	3.169,38	264,12	1.056,46	2.857,21	238,10	952,40
Pirajú	353890	22.192	4.549,36	2.392,51	199,38	797,50	2.156,85	179,74	718,95
Pirangi	353900	10.807	2.215,44	1.165,10	97,09	388,37	1.050,34	87,53	350,11
Pirapora do Bom Jesus	353910	15.706	3.219,73	1.693,26	141,10	564,42	1.526,47	127,21	508,82
Pirapozinho	353920	25.236	5.173,38	2.720,68	226,72	906,89	2.452,70	204,39	817,57
Pirassununga	353930	71.470	14.651,35	7.705,14	642,10	2.568,38	6.946,21	578,85	2.315,40
Piratininga	353940	11.989	2.457,75	1.292,53	107,71	430,84	1.165,22	97,10	388,41
Pitangueiras	353950	35.441	7.265,41	3.820,88	318,41	1.273,63	3.444,53	287,04	1.148,18
Planalto	353960	4.302	881,91	463,80	38,65	154,60	418,11	34,84	139,37
Platina	353970	3.407	698,44	367,31	30,61	122,44	331,13	27,59	110,38
Poá	353980	112.481	23.058,61	12.126,52	1.010,54	4.042,17	10.932,08	911,01	3.644,03
Poloni	353990	5.100	1.045,50	549,83	45,82	183,28	495,67	41,31	165,22
Pompéia	354000	20.168	4.134,44	2.174,30	181,19	724,77	1.960,14	163,34	653,38
Pongai	354010	3.510	719,55	378,41	31,53	126,14	341,14	28,43	113,71
Pontal	354020	39.272	8.050,76	4.233,89	352,82	1.411,30	3.816,87	318,07	1.272,29
Pontalinda	354025	4.200	861,00	452,80	37,73	150,93	408,20	34,02	136,07
Pontes Gestal	354030	2.557	524,19	275,67	22,97	91,89	248,52	20,71	82,84
Populina	354040	4.253	871,87	458,51	38,21	152,84	413,35	34,45	137,78
Porangaba	354050	8.946	1.833,93	964,46	80,37	321,49	869,47	72,46	289,82
Porto Feliz	354060	47.964	9.832,62	5.170,97	430,91	1.723,66	4.661,65	388,47	1.553,88
Porto Ferreira	354070	51.090	10.473,45	5.507,99	459,00	1.836,00	4.965,46	413,79	1.655,15
Potim	354075	20.668	4.236,94	2.228,21	185,68	742,74	2.008,73	167,39	669,58
Potirendaba	354080	15.128	3.101,24	1.630,94	135,91	543,65	1.470,30	122,52	490,10
Pracinha	354085	3.271	670,56	352,64	29,39	117,55	317,91	26,49	105,97
Pradópolis	354090	16.619	3.406,90	1.791,69	149,31	597,23	1.615,21	134,60	538,40
Praia Grande	354100	249.551	51.157,96	26.903,97	2.242,00	8.967,99	24.253,99	2.021,17	8.084,66
Pratânia	354105	4.614	945,87	497,43	41,45	165,81	448,44	37,37	149,48
Presidente Alves	354110	4.517	925,99	486,98	40,58	162,33	439,01	36,58	146,34
Presidente Bernardes	354120	15.382	3.153,31	1.658,33	138,19	552,78	1.494,98	124,58	498,33
Presidente Epitácio	354130	40.891	8.382,66	4.408,44	367,37	1.469,48	3.974,22	331,18	1.324,74
Presidente Prudente	354140	207.725	42.583,63	22.394,73	1.866,23	7.464,91	20.188,90	1.682,41	6.729,63
Presidente Venceslau	354150	38.439	7.880,00	4.144,09	345,34	1.381,36	3.735,91	311,33	1.245,30
Promissão	354160	37.570	7.701,85	4.050,40	337,53	1.350,13	3.651,45	304,29	1.217,15
Quadra	354165	2.789	571,75	300,68	25,06	100,23	271,06	22,59	90,35
Quatá	354170	12.539	2.570,50	1.351,82	112,65	450,61	1.218,67	101,56	406,22
Queiroz	354180	2.875	589,38	309,95	25,83	103,32	279,42	23,29	93,14
Queluz	354190	11.197	2.295,39	1.207,14	100,60	402,38	1.088,24	90,69	362,75
Quintana	354200	5.948	1.219,34	641,25	53,44	213,75	578,09	48,17	192,70
Rafard	354210	8.364	1.714,62	901,72	75,14	300,57	812,90	67,74	270,97
Rancharia	354220	29.149	5.975,55	3.142,54	261,88	1.047,51	2.833,01	236,08	944,34
Redenção da Serra	354230	4.245	870,23	457,65	38,14	152,55	412,57	34,38	137,52
Regente Feijó	354240	17.725	3.633,63	1.910,92	159,24	636,97	1.722,70	143,56	574,23
Reginópolis	354250	8.172	1.675,26	881,02	73,42	293,67	794,24	66,19	264,75
Registro	354260	55.168	11.309,44	5.947,63	495,64	1.982,54	5.361,81	446,82	1.787,27
Restinga	354270	6.897	1.413,89	743,56	61,96	247,85	670,32	55,86	223,44
Ribeira	354280	3.545	726,73	382,18	31,85	127,39	344,54	28,71	114,85
Ribeirão Bonito	354290	3.545	726,73	382,18	31,85	127,39	344,54	28,71	114,85
Ribeirão Branco	354300	3.545	726,73	382,18	31,85	127,39	344,54	28,71	114,85
Ribeirão Corrente	354310	3.545	726,73	382,18	31,85	127,39	344,54	28,71	114,85
Ribeirão do Sul	354320	4.663	955,92	502,72	41,89	167,57	453,20	37,77	151,07
Ribeirão dos Índios	354323	2.317	474,99	249,79	20,82	83,26	225,19	18,77	75,06
Ribeirão Grande	354325	6.992	1.433,36	753,80	62,82	251,27	679,56	56,63	226,52
Ribeirão Pires	354330	112.011	22.962,26	12.075,85	1.006,32	4.025,28	10.886,41	907,20	3.628,80
Ribeirão Preto	354340	563.107	115.436,94	60.708,28	5.059,02	20.236,09	54.728,65	4.560,72	18.242,88
Rifaina	354360	3.826	784,33	412,48	34,37	137,49	371,85	30,99	123,95
Rincão	354370	10.846	2.223,43	1.169,30	97,44	389,77	1.054,13	87,84	351,38
Rinópolis	354380	9.385	1.923,93	1.011,79	84,32	337,26	912,13	76,01	304,04
Rio Claro	354390	9.385	1.923,93	1.011,79	84,32	337,26	912,13	76,01	304,04
Rio das Pedras	354400	28.478	5.837,99	3.070,20	255,85	1.023,40	2.767,79	230,65	922,60
Rio Grande da Serra	354410	41.602	8.528,41	4.485,09	373,76	1.495,03	4.043,32	336,94	1.347,77
Riolândia	354420	10.542	2.161,11	1.136,53	94,71	378,84	1.024,58	85,38	341,53
Riversul	354350	6.520	1.336,60	702,92	58,58	234,31	633,68	52,81	211,23
Rosana	354425	18.918	3.878,19	2.039,54	169,96	679,85	1.838,65	153,22	612,88
Roseira	354430	9.527	1.953,04	1.027,10	85,59	342,37	925,93	77,16	308,64
Rubiácea	354440	2.661	545,51	286,88	23,91	95,63	258,62	21,55	86,21
Rubineia	354450	2.611	535,26	281,49	23,46	93,83	253,76	21,15	84,59
Sabino	354460	5.420	1.111,10	584,33	48,69	194,78	526,77	43,90	175,59
Sagres	354470	2.338	479,29	252,06	21,00	84,02	227,23	18,94	75,74
Sales	354480	5.399	1.106,80	582,06	48,51	194,02	524,73	43,73	174,91
Sales Oliveira	354490	8.021	1.644,31	864,74	72,06	288,25	779,57	64,96	259,86
Salesópolis	354500	16.041	3.288,41	1.729,37	144,11	576,46	1.559,03	129,92	519,68
Salmourão	354510	4.779	979,70	515,22	42,94	171,74	464,47	38,71	154,82
Saltinho	354515	7.149	1.465,55	770,73	64,23	256,91	694,81	57,90	231,60
Salto	354520	109.948	22.539,34	11.853,44	987,79	3.951,15	10.685,90	890,49	3.561,97
Salto de Pirapora	354530	39.616	8.121,28	4.270,98	355,92	1.423,66	3.850,30	320,86	1.283,43
Salto Grande	354540	8.968	1.838,44	966,84	80,57	322,28	871,60	72,63	290,53
Sandovalina	354550	3.387	694,34	365,15	30,43	121,72	329,18	27,43	109,73
Santa Adélia	354560	14.537	2.980,09	1.567,23	130,60	522,41	1.412,86	117,74	470,95
Santa Albertina	354570	4.992	1.023,36	538,19	44,85	179,40	485,17	40,43	161,72
Santa Bárbara d'Oeste	354580	189.573	38.862,47	20.437,77	1.703,15	6.812,59	18.424,69	1.535,39	6.141,56
Santa Branca	354600	13.881	2.845,61	1.496,50	124,71	498,83	1.349,10	112,43	449,70
Santa Clara d'Oeste	354610	2.141	438,91	230,82	19,24	76,94	208,08	17,34	69,36
Santa Cruz da Conceição	354620	4.154	851,57	447,84	37,32	149,28	403,73	33,64	134,58
Santa Cruz da Esperança	354625	1.733	355,27	186,83	15,57	62,28	168,43	14,04	56,14
Santa Cruz das Palmeiras	354630	33.583	6.884,52	3.620,57	301,71	1.206,86	3.263,95	272,00	1.087,98
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	43.483	8.914,02	4.687,88	390,66	1.562,63	4.226,13	352,18	1.408,71
Santa Ernestina	354650	5.618	1.151,69	605,67	50,47	201,89	546,02	45,50	182,01
Santa Fé do Sul	354660	29.192	5.984,36	3.147,17	262,26	1.049,06	2.837,19	236,43	945,73
Santa Gertrudes	354670	21.028	4.310,74	2.267,02	188,92	755,67	2.043,72	170,31	681,24



Santa Isabel	354680	46.902	9.614,91	5.056,48	421,37	1.685,49	4.558,43	379,87	1.519,48
Santa Lúcia	354690	8.154	1.671,57	879,08	73,26	293,03	792,49	66,04	264,16
Santa Maria da Serra	354700	5.920	1.213,60	638,23	53,19	212,74	575,37	47,95	191,79
Santa Mercedes	354710	2.596	532,18	279,87	23,32	93,29	252,31	21,03	84,10
Santa Rita do Passa Quatro	354750	27.557	5.649,19	2.970,91	247,58	990,30	2.678,28	223,19	892,76
Santa Rita d'Oeste	354740	27.557	5.649,19	2.970,91	247,58	990,30	2.678,28	223,19	892,76
Santa Rosa de Viterbo	354760	24.049	4.930,05	2.592,71	216,06	864,24	2.337,33	194,78	779,11
Santa Salete	354765	1.446	296,43	155,89	12,99	51,96	140,54	11,71	46,85
Santana da Ponte Pensa	354720	1.616	331,28	174,22	14,52	58,07	157,06	13,09	52,35
Santana de Parnaíba	354730	114.321	23.435,81	12.324,89	1.027,07	4.108,30	11.110,92	925,91	3.703,64
Santo Anastácio	354770	21.222	4.350,51	2.287,93	190,66	762,64	2.062,58	171,88	687,53
Santo André	354780	673.396	138.046,18	72.598,49	6.049,87	24.199,50	65.447,69	5.453,97	21.815,90
Santo Antônio da Alegria	354790	6.346	1.300,93	684,16	57,01	228,05	616,77	51,40	205,59
Santo Antônio de Posse	354800	21.247	4.355,64	2.290,63	190,89	763,54	2.065,01	172,08	688,34
Santo Antônio do Aracanguá	354805	7.335	1.503,68	790,78	65,90	263,59	712,89	59,41	237,63
Santo Antônio do Jardim	354810	5.785	1.185,93	623,68	51,97	207,89	562,25	46,85	187,42
Santo Antônio do Pinhal	354820	6.896	1.413,68	743,45	61,95	247,82	670,23	55,85	223,41
Santo Expedito	354830	2.956	605,98	318,68	26,56	106,23	287,30	23,94	95,77
Santópolis do Aguapeí	354840	4.234	867,97	456,47	38,04	152,16	411,50	34,29	137,17
Santos	354850	417.098	85.505,09	44.967,13	3.747,26	14.989,04	40.537,96	3.378,16	13.512,65
São Bento do Sapucaí	354860	10.966	2.248,03	1.182,24	98,52	394,08	1.065,79	88,82	355,26
São Bernardo do Campo	354870	810.979	166.250,70	87.431,24	7.285,94	29.143,75	78.819,45	6.568,29	26.273,15
São Caetano do Sul	354880	152.093	31.179,07	16.397,07	1.366,42	5.465,69	14.781,99	1.231,83	4.927,33
São Carlos	354890	220.463	45.194,92	23.768,01	1.980,67	7.922,67	21.426,91	1.785,58	7.142,30
São Francisco	354900	2.894	593,27	312,00	26,00	104,00	281,27	23,44	93,76
São João da Boa Vista	354910	83.909	17.201,35	9.046,19	753,85	3.015,40	8.155,16	679,60	2.718,39
São João das Duas Pontes	354920	2.630	539,15	283,54	23,63	94,51	255,61	21,30	85,20
São João de Iracema	354925	1.810	371,05	195,14	16,26	65,05	175,91	14,66	58,64
São João do Pau d'Alho	354930	2.191	449,16	236,21	19,68	78,74	212,94	17,75	70,98
São Joaquim da Barra	354940	46.172	9.465,26	4.977,78	414,82	1.659,26	4.487,48	373,96	1.495,83
São José da Bela Vista	354950	8.513	1.745,17	917,78	76,48	305,93	827,38	68,95	275,79
São José do Barreiro	354960	4.490	920,45	484,06	40,34	161,35	436,39	36,37	145,46
São José do Rio Pardo	354970	53.281	10.922,61	5.744,20	478,68	1.914,73	5.178,41	431,53	1.726,14
São José do Rio Preto	354980	419.632	86.024,56	45.240,32	3.770,03	15.080,11	40.784,24	3.398,69	13.594,75
São José dos Campos	354990	615.871	126.253,56	66.396,74	5.533,06	22.132,25	59.856,81	4.988,07	19.952,27
São Lourenço da Serra	354995	18.319	3.755,40	1.974,96	164,58	658,32	1.780,43	148,37	593,48
São Luís do Paraitinga	355000	10.908	2.236,14	1.175,99	98,00	392,00	1.060,15	88,35	353,38
São Manuel	355010	39.696	8.137,68	4.279,61	356,63	1.426,54	3.858,07	321,51	1.286,02
São Miguel Arcanjo	355020	31.329	6.422,45	3.377,56	281,46	1.125,85	3.044,88	253,74	1.014,96
São Paulo	355030	11.037.693	2.262.706,57	1.189.957,38	99.163,12	396.652,46	1.072.749,18	89.395,77	357.583,06
São Pedro	355040	31.575	6.472,88	3.404,08	283,67	1.134,69	3.068,79	255,73	1.022,93
São Pedro do Turvo	355050	7.439	1.525,00	801,99	66,83	267,33	723,00	60,25	241,00
São Roque	355060	67.715	13.881,58	7.300,32	608,36	2.433,44	6.581,25	548,44	2.193,75
São Sebastião	355070	73.631	15.094,36	7.938,12	661,51	2.646,04	7.156,23	596,35	2.385,41
São Sebastião da Gramma	355080	12.990	2.662,95	1.400,45	116,70	466,82	1.262,50	105,21	420,83
São Simão	355090	14.329	2.937,45	1.544,80	128,73	514,93	1.392,64	116,05	464,21
São Vicente	355100	330.795	67.812,98	35.662,84	2.971,90	11.887,61	32.150,13	2.679,18	10.716,71
Sarapuá	355110	8.601	1.763,21	927,27	77,27	309,09	835,94	69,66	278,65
Sarutaiá	355120	3.790	776,95	408,60	34,05	136,20	368,35	30,70	122,78

Sebastianópolis do Sul	355130	3.109	637,35	335,18	27,93	111,73	302,17	25,18	100,72
Serra Azul	355140	10.121	2.074,81	1.091,14	90,93	363,71	983,67	81,97	327,89
Serra Negra	355160	25.912	5.311,96	2.793,56	232,80	931,19	2.518,40	209,87	839,47
Serrana	355150	39.574	8.112,67	4.266,45	355,54	1.422,15	3.846,22	320,52	1.282,07
Sertãozinho	355170	110.999	22.754,80	11.966,75	997,23	3.988,92	10.788,05	899,00	3.596,02
Sete Barras	355180	13.148	2.695,34	1.417,48	118,12	472,49	1.277,86	106,49	425,95
Severínia	355190	15.707	3.219,94	1.693,36	141,11	564,45	1.526,57	127,21	508,86
Silveiras	355200	5.841	1.197,41	629,72	52,48	209,91	567,69	47,31	189,23
Socorro	355210	34.447	7.061,64	3.713,71	309,48	1.237,90	3.347,92	278,99	1.115,97
Sorocaba	355220	584.313	119.784,17	62.994,49	5.249,54	20.998,16	56.789,67	4.732,47	18.929,89
Sud Mennucci	355230	8.141	1.668,91	877,68	73,14	292,56	791,23	65,94	263,74
Sumaré	355240	241.077	49.420,79	25.990,39	2.165,87	8.663,46	23.430,39	1.952,53	7.810,13
Suzanápolis	355255	3.805	780,03	410,22	34,18	136,74	369,81	30,82	123,27
Suzano	355250	284.356	58.292,98	30.656,28	2.554,69	10.218,76	27.636,70	2.303,06	9.212,23
Tabapuã	355260	11.980	2.455,90	1.291,56	107,63	430,52	1.164,34	97,03	388,11
Tabatinga	355270	14.876	3.049,58	1.603,77	133,65	534,59	1.445,81	120,48	481,94
Taboão da Serra	355280	227.343	46.605,32	24.509,74	2.042,48	8.169,91	22.095,58	1.841,30	7.365,19
Taciba	355290	5.675	1.163,38	611,82	50,98	203,94	551,56	45,96	183,85
Taguaí	355300	10.849	2.224,05	1.169,63	97,47	389,88	1.054,42	87,87	351,47
Taiacá	355310	6.093	1.249,07	656,88	54,74	218,96	592,18	49,35	197,39
Taiúva	355320	5.505	1.128,53	593,49	49,46	197,83	535,03	44,59	178,34
Tambaú	355330	22.575	4.627,88	2.433,80	202,82	811,27	2.194,08	182,84	731,36
Tanabi	355340	24.591	5.041,16	2.651,14	220,93	883,71	2.390,01	199,17	796,67
Tapiraí	355350	7.991	1.638,16	861,51	71,79	287,17	776,65	64,72	258,88
Tapiratiba	355360	12.410	2.544,05	1.337,92	111,49	445,97	1.206,13	100,51	402,04
Taquaral	355365	2.974	609,67	320,63	26,72	106,88	289,04	24,09	96,35
Taquaritinga	355370	55.662	11.410,71	6.000,89	500,07	2.000,30	5.409,82	450,82	1.803,27
Taquarituba	355380	23.060	4.727,30	2.486,09	207,17	828,70	2.241,21	186,77	747,07
Taquarivaí	355385	5.541	1.135,91	597,37	49,78	199,12	538,53	44,88	179,51
Tarabai	355390	6.464	1.325,12	696,88	58,07	232,29	628,24	52,35	209,41
Tarumã	355395	13.386	2.744,13	1.443,14	120,26	481,05	1.300,99	108,42	433,66
Tatuí	355400	109.017	22.348,49	11.753,07	979,42	3.917,69	10.595,42	882,95	3.531,81
Taubaté	355410	273.426	56.052,33	29.477,92	2.456,49	9.825,97	26.574,41	2.214,53	8.858,14
Tejupá	355420	5.067	1.038,74	546,27	45,52	182,09	492,46	41,04	164,15
Teodoro Sampaio	355430	21.202	4.346,41	2.285,78	190,48	761,93	2.060,63	171,72	686,88
Terra Roxa	355440	8.619	1.766,90	929,21	77,43	309,74	837,68	69,81	279,23
Tietê	355450	36.211	7.423,26	3.903,89	325,32	1.301,30	3.519,37	293,28	1.173,12
Timburi	355460	2.548	522,34	274,70	22,89	91,57	247,64	20,64	82,55
Torre de Pedra	355465	3.149	645,55	339,49	28,29	113,16	306,05	25,50	102,02
Torrinha	355470	9.278	1.901,99	1.000,26	83,35	333,42	901,73	75,14	300,58
Trabiju	355475	1.519	311,40	163,76	13,65	54,59	147,63	12,30	49,21
Tremembé	355480	41.159	8.437,60	4.437,33	369,78	1.479,11	4.000,26	333,36	1.333,42
Três Fronteiras	355490	5.163	1.058,42	556,62	46,39	185,54	501,79	41,82	167,26
Tuiuti	355495	6.284	1.288,22	677,47	56,46	225,82	610,75	50,90	203,58
Tupã	355500	64.098	13.140,09	6.910,37	575,86	2.303,46	6.229,72	519,14	2.076,57
Tupí Paulista	355510	14.389	2.949,75	1.551,27	129,27	517,09	1.398,47	116,54	466,16
Turiúba	355520	2.040	418,20	219,93	18,33	73,31	198,27	16,52	66,09
Turmalina	355530	1.958	401,39	211,09	17,59	70,36	190,30	15,86	63,43
Ubarana	355535	4.855	995,28	523,42	43,62	174,47	471,86	39,32	157,29



Ubatuba	355540	81.096	16.624,68	8.742,92	728,58	2.914,31	7.881,76	656,81	2.627,25
Ubirajara	355550	4.472	916,76	482,12	40,18	160,71	434,64	36,22	144,88
Uchoa	355560	9.818	2.012,69	1.058,47	88,21	352,82	954,22	79,52	318,07
União Paulista	355570	1.522	312,01	164,09	13,67	54,70	147,92	12,33	49,31
Urânia	355580	9.007	1.846,44	971,04	80,92	323,68	875,39	72,95	291,80
Uru	355590	1.395	285,98	150,39	12,53	50,13	135,58	11,30	45,19
Urupês	355600	12.388	2.539,54	1.335,54	111,30	445,18	1.204,00	100,33	401,33
Valentim Gentil	355610	10.082	2.066,81	1.086,94	90,58	362,31	979,87	81,66	326,62
Valinhos	355620	107.481	22.033,61	11.587,47	965,62	3.862,49	10.446,13	870,51	3.482,04
Valparaíso	355630	22.514	4.615,37	2.427,22	202,27	809,07	2.188,15	182,35	729,38
Vargem	355635	7.098	1.455,09	765,23	63,77	255,08	689,86	57,49	229,95
Vargem Grande do Sul	355640	39.160	8.027,80	4.221,82	351,82	1.407,27	3.805,98	317,16	1.268,66
Vargem Grande Paulista	355645	44.754	9.174,57	4.824,91	402,08	1.608,30	4.349,66	362,47	1.449,89
Várzea Paulista	355650	107.211	21.978,26	11.558,36	963,20	3.852,79	10.419,89	868,32	3.473,30
Vera Cruz	355660	9.952	2.040,16	1.072,92	89,41	357,64	967,24	80,60	322,41
Vinhedo	355670	63.729	13.064,45	6.870,59	572,55	2.290,20	6.193,85	516,15	2.064,62
Viradouro	355680	18.110	3.712,55	1.952,43	162,70	650,81	1.760,12	146,68	586,71
Vista Alegre do Alto	355690	6.874	1.409,17	741,08	61,76	247,03	668,09	55,67	222,70
Vitória Brasil	355695	1.662	340,71	179,18	14,93	59,73	161,53	13,46	53,84
Votorantim	355700	105.193	21.564,57	11.340,80	945,07	3.780,27	10.223,76	851,98	3.407,92
Votuporanga	355710	81.279	16.662,20	8.762,65	730,22	2.920,88	7.899,55	658,30	2.633,18
Zacarias	355715	2.427	497,54	261,65	21,80	87,22	235,88	19,66	78,63
TOTAIS SP	645	41.407.274	8.488.491,17	4.464.097,51	372.008,13	1.488.032,50	4.024.393,66	335.366,14	1.341.464,55

SERGIPE	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante An- visa Quadrimestral
Aracaju	280030	544.039	111.528,00	58.652,57	4.887,71	19.550,86	52.875,42	4.406,29	17.625,14
Barra dos Coqueiros	280060	19.998	4.099,59	2.155,97	179,66	718,66	1.943,62	161,97	647,87
Boquim	280067	25.270	5.180,35	2.724,35	227,03	908,12	2.456,00	204,67	818,67
Canindé de São Francisco	280120	23.005	4.716,03	2.480,16	206,68	826,72	2.235,87	186,32	745,29
Estância	280210	63.582	13.034,31	6.854,74	571,23	2.284,91	6.179,57	514,96	2.059,86
Itabaiana	280290	86.564	17.745,62	9.332,42	777,70	3.110,81	8.413,20	701,10	2.804,40
Itabaianinha	280300	38.850	7.964,25	4.188,40	349,03	1.396,13	3.775,85	314,65	1.258,62
Itaporanga d'Ajuda	280320	29.347	6.016,14	3.163,89	263,66	1.054,63	2.852,25	237,69	950,75
Lagarto	280350	92.474	18.957,17	9.969,58	830,80	3.323,19	8.987,59	748,97	2.995,86
Laranjeiras	280360	24.714	5.066,37	2.664,40	222,03	888,13	2.401,97	200,16	800,66
Neópolis	280440	19.538	4.005,29	2.106,38	175,53	702,13	1.898,91	158,24	632,97
Nossa Senhora da Glória	280450	8.813	1.806,67	950,13	79,18	316,71	856,54	71,38	285,51
Nossa Senhora das Dores	280460	8.813	1.806,67	950,13	79,18	316,71	856,54	71,38	285,51
Nossa Senhora do Socorro	280480	8.813	1.806,67	950,13	79,18	316,71	856,54	71,38	285,51
Poço Redondo	280540	30.249	6.201,05	3.261,13	271,76	1.087,04	2.939,92	244,99	979,97
Poço Verde	280550	21.882	4.485,81	2.359,09	196,59	786,36	2.126,72	177,23	708,91
Porto da Folha	280560	27.456	5.628,48	2.960,02	246,67	986,67	2.668,46	222,37	889,49
Propriá	280570	28.520	5.846,60	3.074,73	256,23	1.024,91	2.771,87	230,99	923,96
São Cristóvão	280670	75.104	15.396,32	8.096,92	674,74	2.698,97	7.299,40	608,28	2.433,13
Simão Dias	280710	38.343	7.860,32	4.133,74	344,48	1.377,91	3.726,58	310,55	1.242,19
Tobias Barreto	280740	49.261	10.098,51	5.310,80	442,57	1.770,27	4.787,70	398,98	1.595,90
Umbaúba	280760	21.397	4.386,39	2.306,80	192,23	768,93	2.079,59	173,30	693,20
TOTAIS SE	22	1.286.032	263.636,56	138.646,47	11.553,87	46.215,49	124.990,09	10.415,84	41.663,36
TOCANTINS	Cód. IBGE	POP 2009	Total Repasse Piso Estratégico	Piso Estratégico Re- curso FNS Anual	Piso Estratégico Re- curso FNS Mensal	Piso Estratégico Re- curso FNS Quadri- mestral	Piso Estratégico Re- curso Anvisa Anual	Piso Estratégico Recurso Anvisa Mensal	Piso Estruturante An- visa Quadrimestral
Abreulândia	170025	2.321	475,81	204,74	17,06	68,25	225,58	18,80	75,19
Aguiarnópolis	170030	4.216	864,28	371,90	30,99	123,97	409,76	34,15	136,59
Aliança do Tocantins	170035	5.822	1.193,51	513,57	42,80	171,19	565,84	47,15	188,61
Almas	170040	7.605	1.559,03	670,85	55,90	223,62	739,13	61,59	246,38
Alvorada	170070	8.161	1.673,01	719,89	59,99	239,96	793,17	66,10	264,39
Ananás	170100	9.514	1.950,37	839,24	69,94	279,75	924,67	77,06	308,22
Angico	170105	3.300	676,50	291,10	24,26	97,03	320,73	26,73	106,91
Aragominas	170130	5.555	1.138,78	490,01	40,83	163,34	539,89	44,99	179,96
Araguaçu	170200	9.225	1.891,13	813,75	67,81	271,25	896,58	74,72	298,86
Araguaína	170210	119.637	24.525,59	10.553,36	879,45	3.517,79	11.627,58	968,96	3.875,86
Araguanã	170215	5.248	1.075,84	462,93	38,58	154,31	510,06	42,50	170,02
Araguatins	170220	26.771	5.488,06	2.361,51	196,79	787,17	2.601,89	216,82	867,30
Arapoema	170230	7.029	1.440,95	620,04	51,67	206,68	683,15	56,93	227,72
Arraias	170240	10.913	2.237,17	962,65	80,22	320,88	1.060,64	88,39	353,55
Augustinópolis	170255	15.469	3.171,15	1.364,54	113,71	454,85	1.503,44	125,29	501,15
Aurora do Tocantins	170270	3.523	722,22	310,77	25,90	103,59	342,40	28,53	114,13
Axixá do Tocantins	170290	9.203	1.886,62	811,81	67,65	270,60	894,44	74,54	298,15
Babaçulândia	170300	10.698	2.193,09	943,69	78,64	314,56	1.039,74	86,65	346,58
Barrolândia	170310	5.322	1.091,01	469,46	39,12	156,49	517,25	43,10	172,42
Bernardo Sayão	170320	4.653	953,87	410,45	34,20	136,82	452,23	37,69	150,74
Bom Jesus do Tocantins	170330	2.839	582,00	250,43	20,87	83,48	275,92	22,99	91,97
Brasilândia do Tocantins	170360	2.208	452,64	194,77	16,23	64,92	214,60	17,88	71,53
Brejinho de Nazaré	170370	5.506	1.128,73	485,69	40,47	161,90	535,13	44,59	178,38
Cariri do Tocantins	170386	3.738	766,29	329,73	27,48	109,91	363,30	30,27	121,10
Carmolândia	170388	2.420	496,10	213,47	17,79	71,16	235,20	19,60	78,40
Carrasco Bonito	170389	3.428	702,74	302,39	25,20	100,80	333,17	27,76	111,06
Centenário	170410	2.485	509,43	219,21	18,27	73,07	241,52	20,13	80,51
Chapada da Natividade	170510	3.840	787,20	338,73	28,23	112,91	373,21	31,10	124,40
Chapada de Areia	170460	1.273	260,97	112,29	9,36	37,43	123,72	10,31	41,24
Colinas do Tocantins	170550	30.666	6.286,53	2.705,09	225,42	901,70	2.980,44	248,37	993,48
Colméia	171670	8.961	1.837,01	790,46	65,87	263,49	870,92	72,58	290,31
Combinado	170555	5.070	1.039,35	447,23	37,27	149,08	492,76	41,06	164,25
Couto de Magalhães	170600	5.102	1.045,91	450,06	37,50	150,02	495,87	41,32	165,29
Cristalândia	170610	6.628	1.358,74	584,67	48,72	194,89	644,18	53,68	214,73
Crixás do Tocantins	170625	1.289	264,25	113,70	9,48	37,90	125,28	10,44	41,76
Darcinópolis	170650	5.388	1.104,54	475,28	39,61	158,43	523,66	43,64	174,55
Dianópolis	170700	19.524	4.002,42	1.722,24	143,52	574,08	1.897,55	158,13	632,52
Divinópolis do Tocantins	170710	6.623	1.357,72	584,22	48,69	194,74	643,69	53,64	214,56
Dueré	170730	4.618	946,69	407,36	33,95	135,79	448,83	37,40	149,61
Fátima	170755	4.123	845,22	363,70	30,31	121,23	400,72	33,39	133,57
Figueirópolis	170765	4.883	1.001,02	430,74	35,89	143,58	474,58	39,55	158,19
Filadélfia	170770	7.978	1.635,49	703,75	58,65	234,58	775,39	64,62	258,46
Formoso do Araguaia	170820	18.719	3.837,40	1.651,23	137,60	550,41	1.819,31	151,61	606,44
Goianorte	170830	5.426	1.112,33	478,64	39,89	159,55	527,36	43,95	175,79
Goiatins	170900	12.068	2.473,94	1.064,54	88,71	354,85	1.172,89	97,74	390,96



Guaraí	170930	22.530	4.618,65	1.987,41	165,62	662,47	2.189,70	182,48	729,90
Gurupi	170950	74.357	15.243,19	6.559,14	546,60	2.186,38	7.226,79	602,23	2.408,93
Itacajá	171050	6.534	1.339,47	576,37	48,03	192,12	635,04	52,92	211,68
Itaguatins	171070	6.226	1.276,33	549,20	45,77	183,07	605,11	50,43	201,70
Itapiratins	171090	3.543	726,32	312,53	26,04	104,18	344,35	28,70	114,78
Jaú do Tocantins	171150	3.983	816,52	351,35	29,28	117,12	387,11	32,26	129,04
Juarina	171180	2.185	447,93	192,74	16,06	64,25	212,36	17,70	70,79
Lajeado	171200	2.204	451,82	194,42	16,20	64,81	214,21	17,85	71,40
Luzinópolis	171245	2.959	606,60	261,02	21,75	87,01	287,59	23,97	95,86
Marianópolis do Tocantins	171250	4.743	972,32	418,39	34,87	139,46	460,97	38,41	153,66
Mateiros	171270	1.802	369,41	158,96	13,25	52,99	175,14	14,59	58,38
Miracema do Tocantins	171320	19.740	4.046,70	1.741,30	145,11	580,43	1.918,54	159,88	639,51
Miranorte	171330	12.231	2.507,36	1.078,91	89,91	359,64	1.188,74	99,06	396,25
Monte do Carmo	171360	6.723	1.378,22	593,05	49,42	197,68	653,41	54,45	217,80
Monte Santo do Tocantins	171370	1.914	392,37	168,84	14,07	56,28	186,02	15,50	62,01
Muricilândia	171395	2.958	606,39	260,93	21,74	86,98	287,49	23,96	95,83
Natividade	171420	9.396	1.926,18	828,84	69,07	276,28	913,20	76,10	304,40
Nazaré	171430	4.596	942,18	405,42	33,79	135,14	446,69	37,22	148,90
Nova Olinda	171488	10.974	2.249,67	968,03	80,67	322,68	1.066,57	88,88	355,52
Nova Rosalândia	171500	3.956	810,98	348,96	29,08	116,32	384,49	32,04	128,16
Novo Acordo	171510	3.950	809,75	348,44	29,04	116,15	383,90	31,99	127,97
Novo Alegre	171515	1.802	369,41	158,96	13,25	52,99	175,14	14,59	58,38
Novo Jardim	171525	2.525	517,63	222,73	18,56	74,24	245,41	20,45	81,80
Palmas	172100	188.645	38.672,23	16.640,66	1.386,72	5.546,89	18.334,50	1.527,88	6.111,50
Palmeirante	171570	4.959	1.016,60	437,44	36,45	145,81	481,97	40,16	160,66
Palmeirópolis	171575	8.492	1.740,86	749,09	62,42	249,70	825,34	68,78	275,11
Paraíso do Tocantins	171610	42.015	8.613,08	3.706,21	308,85	1.235,40	4.083,46	340,29	1.361,15
Paraná	171620	10.824	2.218,92	954,80	79,57	318,27	1.051,99	87,67	350,66
Pau D'Arco	171630	4.964	1.017,62	437,88	36,49	145,96	482,45	40,20	160,82
Pedro Afonso	171650	10.758	2.205,39	948,98	79,08	316,33	1.045,58	87,13	348,53
Peixe	171660	9.018	1.848,69	795,49	66,29	265,16	876,46	73,04	292,15
Pium	171750	6.701	1.373,71	591,11	49,26	197,04	651,27	54,27	217,09
Ponte Alta do Bom Jesus	171780	4.664	956,12	411,42	34,28	137,14	453,30	37,77	151,10
Ponte Alta do Tocantins	171790	6.818	1.397,69	601,43	50,12	200,48	662,64	55,22	220,88
Porto Nacional	171820	46.722	9.578,01	4.121,42	343,45	1.373,81	4.540,93	378,41	1.513,64
Presidente Kennedy	171840	3.784	775,72	333,79	27,82	111,26	367,77	30,65	122,59
Pugmil	171845	2.252	461,66	198,65	16,55	66,22	218,87	18,24	72,96
Rio da Conceição	171865	1.530	313,65	134,96	11,25	44,99	148,70	12,39	49,57
Sandolândia	171884	3.562	730,21	314,21	26,18	104,74	346,19	28,85	115,40
Santa Fé do Araguaia	171886	5.795	1.187,98	511,19	42,60	170,40	563,22	46,93	187,74
Santa Rita do Tocantins	171889	2.377	487,29	209,68	17,47	69,89	231,02	19,25	77,01
Santa Rosa do Tocantins	171890	4.565	935,83	402,69	33,56	134,23	443,67	36,97	147,89
Santa Terezinha do Tocantins	172000	2.343	480,32	206,68	17,22	68,89	227,72	18,98	75,91
São Bento do Tocantins	172010	4.666	956,53	411,59	34,30	137,20	453,49	37,79	151,16
São Félix do Tocantins	172015	1.468	300,94	129,49	10,79	43,16	142,68	11,89	47,56
São Miguel do Tocantins	172020	10.737	2.201,09	947,13	78,93	315,71	1.043,53	86,96	347,84
São Valério da Natividade	172049	5.017	1.028,49	442,56	36,88	147,52	487,60	40,63	162,53
Silvanópolis	172065	5.299	1.086,30	467,43	38,95	155,81	515,01	42,92	171,67
Sítio Novo do Tocantins	172080	9.568	1.961,44	844,01	70,33	281,34	929,92	77,49	309,97
Sucupira	172085	1.741	356,91	153,58	12,80	51,19	169,21	14,10	56,40
Taguatinga	172090	14.655	3.004,28	1.292,74	107,73	430,91	1.424,33	118,69	474,78
Tocantínia	172110	6.971	1.429,06	614,92	51,24	204,97	677,51	56,46	225,84
Tocantinópolis	172120	21.826	4.474,33	1.925,30	160,44	641,77	2.121,28	176,77	707,09
Tupirama	172125	1.474	302,17	130,02	10,84	43,34	143,26	11,94	47,75
Tupiratins	172130	2.143	439,32	189,04	15,75	63,01	208,28	17,36	69,43
Wanderlândia	172208	9.493	1.946,07	837,39	69,78	279,13	922,63	76,89	307,54
Xambioá	172210	11.099	2.275,30	979,06	81,59	326,35	1.078,72	89,89	359,57
TOTAL TO	102	1.137.764	233.241,62	100.363,87	8.363,66	33.454,62	110.579,85	9.214,99	36.859,95
TOTAL GERAL	3.175	143.609.314	29.450.198,94	14.460.240,20	1.205.020,02	4.820.080,07	14.967.660,83	1.247.305,07	4.989.220,28

ANEXO V

TRANSFERÊNCIAS ÀS UNIDADES FEDERADAS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN VISA

ESTADO	PORTE	NÍVEL	VALOR MENSAL R\$	VALOR QUADRIMENSTRAL	VALOR ANUAL R\$
Acre	I	A	30.000,00	120.000,00	360.000,00
Alagoas	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Amapá	I	B	40.000,00	160.000,00	480.000,00
Amazonas	III	A	60.000,00	240.000,00	720.000,00
Bahia	V	C	130.000,00	520.000,00	1.560.000,00
Ceará	IV	C	90.000,00	360.000,00	1.080.000,00
Distrito Federal	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Espírito Santo	III	A	60.000,00	240.000,00	720.000,00
Goiás	III	C	80.000,00	320.000,00	960.000,00
Maranhão	III	B	70.000,00	280.000,00	840.000,00
Mato Grosso	III	B	70.000,00	280.000,00	840.000,00
Mato Grosso do Sul	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Minas Gerais	V	D	150.000,00	600.000,00	1.800.000,00
Pará	III	C	80.000,00	320.000,00	960.000,00
Paraíba	III	A	60.000,00	240.000,00	720.000,00
Paraná	IV	C	90.000,00	360.000,00	1.080.000,00
Pernambuco	IV	C	90.000,00	360.000,00	1.080.000,00
Piauí	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Rio de Janeiro	V	C	130.000,00	520.000,00	1.560.000,00
Rio Grande do Norte	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Rio Grande do Sul	IV	B	80.000,00	320.000,00	960.000,00
Rorônia	II	B	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Roraima	I	A	30.000,00	120.000,00	360.000,00
Santa Catarina	III	B	70.000,00	280.000,00	840.000,00
São Paulo	V	D	150.000,00	600.000,00	1.800.000,00
Sergipe	II	A	40.000,00	160.000,00	480.000,00
Tocantins	II	A	40.000,00	160.000,00	480.000,00
TOTAL			1.940.000,00	7.760.000,00	23.280.000,00

ANEXO VI

TRANSFERÊNCIAS AO INCQS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN-VISA
CLASSIFICAÇÃO POR PORTE E NÍVEL

INCQS/ FIOCRUZ	V	D	150.000,00	600.000,00	1.800.000,00
----------------	---	---	------------	------------	--------------



PORTARIA Nº 1.118, DE 13 DE MAIO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que inclui na Tabela do SUS o Procedimento de Acolhimento de Pacientes de Centros de Atenção Psicossocial; e Considerando as Portarias nº 236/SAS/MS,de 13 de maio de 2010, que habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 3.472.944,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessária para a transferência, regular e automática, aos Estados e Municípios, constantes do Anexo, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

	Tipo	UF	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Valor anual
	CAPS I	BA	6249582	14.215.818/0001-36	Coronel João Sá	Estadual	261.648,00
	CAPS	GO	6355749	01.217.538/0001-15	Trindade	Municipal	384.000,00
ad	CAPS I	PB	6203442	08.916.645/0001-80	Conde	Estadual	261.648,00
	CAPS	PB	5570522	09.084.815/0001-70	Patos	Municipal	384.000,00
ad	CAPS I	PE	6386016	08.637.373/0001-80	Abreu e Lima	Municipal	384.000,00
	CAPS I	RN	6464343	08.162.687/0001-73	Goianinha	Estadual	261.648,00
	CAPS II	RJ	5923182	28.549.483/0001-05	Cabo Frio	Estadual	384.000,00
	CAPS II	SP	3334899	45.332.095/0001-89	Mogi Mirim	Municipal	384.000,00
	CAPS	SP	3010201	46.392.130.0003.80	São Paulo	Municipal	384.000,00
ad	CAPS	SE	6359825	13.124.052/0001-11	Lagarto	Municipal	384.000,00
TOTAL							3.472.944,00

PORTARIA Nº 1.119, DE 13 DE MAIO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Corumbá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria, nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que inclui na Tabela do SUS o Procedimento de Acolhimento de Pacientes de Centros de Atenção Psicossocial; e Considerando a Portaria nº 235/SAS/MS, de 13 de maio de 2010, que habilita o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad no Município de Corumbá - MS, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual, no montante de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Corumbá.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0054 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.125, DE 13 DE MAIO DE 2010

Fixa as metas de desempenho institucional do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, para fins de percepção das parcelas mensais relativas à Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006 e o Decreto nº 6.552, de 1º de setembro de 2008; e Considerando a Portaria nº 1.405/GM, de 25 de junho de 2009, que fixa as regras e os critérios para a avaliação de desempenho individual e institucional para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, componente federal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA e suas unidades desconcentradas nos Estados da Federação, compreendendo o período de abril de 2010 a março de 2011, para fins de percepção das parcelas mensais relativas à Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria - GDASUS, a que se refere o § 1º do art. 7º do Decreto nº 6.552, de 1º de setembro de 2008, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Serão consideradas para fins de avaliação de desempenho, as ações de auditoria no Sistema Único de Saúde, ações de cooperação técnica para fortalecimento do SNA e ações para interação com o controle social, de acordo com as seguintes atribuições do Ministério da Saúde:

a) estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria do SUS conforme definido na Lei 8.080 de 1990 em seu art. 16, inciso XIX, criado pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e

b) interagir e integrar com o Controle Social definido na Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS - Participasus, aprovada pela Portaria nº 3.027/GM/MS, de 26 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	1º ciclo (abr/2010 a set/2010)			2º ciclo (out/2010 a mar/2011)		
	Auditoria encerrada *	Cooperação Técnica	total	Auditoria encerrada *	Cooperação Técnica	total
AC	6	6	12	5	5	10
AL	18	6	24	15	5	20
AM	3	3	6	2	2	4
AP	6	6	12	5	5	10
BA	30	12	42	25	10	35
CE	30	18	48	25	15	40
DF	12	30	42	10	25	35
ES	18	6	24	15	5	20
GO	30	6	36	25	5	30
MA	30	6	36	25	5	30
MG	30	12	42	25	10	35

MS	18	6	24	15	5	20
MT	18	6	24	15	5	20
PA	18	6	24	15	5	20
PB	12	6	18	10	5	15
PE	18	6	24	15	5	20
PI	12	6	18	10	5	15
PR	36	6	42	30	5	35
RJ	30	12	42	25	10	35
RN	12	6	18	10	5	15
RO	6	6	12	5	5	10
RR	6	6	12	5	5	10
RS	30	6	36	25	5	30
SC	30	6	36	25	5	30
SE	18	6	24	15	5	20
SP	30	12	42	25	10	35
TO	6	6	12	5	5	10
Total	513	219	732	427	182	609

* Auditorias encerradas até 60 dias após a data programada para finalização do relatório.

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA

DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE MAIO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.091800/2008-18, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/10/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 490/2008 publicada no DOU nº 244, Seção 1, de 16/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 12 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2663, de 20 de abril de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.100498/2002-75

Operadora: Unimed Vale do Corumbá - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 302228

Representação n.º 184/2002/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pela revisão administrativa, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso I do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1924, de 9 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.002701/2005-15

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Auto de Infração n.º 15926 de 16/2/2005

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 63.409,50 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 59 c/c inciso I do artigo 9º c/c inciso V do artigo 10, todos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN

Diretor - Presidente

Prot. ANS nº: 33902.232521/2003-71

Operadora: Sul América Seguro Saúde S/A

Registro ANS: 006246

Beneficiário: R.A.L.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2662, de 20 de abril de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.099783/2002-36

Operadora: E.F - Clínica Odontológica S/C Ltda.

Registro ANS: 320528

Auto de Infração n.º 7731 de 4/3/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a penalidade imposta pela DIFIS, que fixou multa no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 6º c/c inciso I do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN

Diretor - Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de abril de 2010, dos parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
37313475/0001-48	1089135	6	R\$ 9.576,43	Ressarcimento ao SUS
03438613/0001-01	1101114	30	R\$ 46.034,71	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, os demonstrativos dos parcelamentos deferidos

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o INDEFERIMENTO, no mês de abril de 2010, dos parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
04083773/0001-30	1082715	28	R\$ 62.997,26	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, os demonstrativos dos parcelamentos deferidos

MAURICIO CESCHIN

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

No DOU de 11-5-2010, seção 1, pág. 29, os processos: 25773.004157/2010-74 - Operadora ASL - ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 25773.002608/2009-03 - Operadora ASL - ASSISTÊNCIA A SAÚDE , 25773.007785/2009-78 - Operadora Hapvida Assist. Médica Ltda, 25773.004767/2008-53 - Operadora Unimed de Fortaleza Coop. De Trab. Médico e, 25773.012372/2009-13 - Operadora Unimed de Fortaleza Coop. De Trab. Médico .

Onde consta:"Marcilene M.B. do Vale"

Leia-se: "MARCELO HENRIQUE DE SOUZA "

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010051400146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 12 DE MAIO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.011907/2008-21	UNIMED JOAO PESSOA - COOP. DE TRAB. MÉDICO	321044.	08.680.639/0001-77	proceder a alterações contratuais de planos de assistência à saúde em desacordo com a legislação vigente (Art.35, §2º da Lei 9.656)	Advertência

IZIDORO TAVARES NETO
Substituto

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 12 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.004759/2005-95	ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS	340146.	61.740.791/0001-80	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art. 17 §4º da Lei 9656/98)	225.616,88 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
25789.019739/2008-61	H.B. SAÚDE S/A.	350249.	02.668.512/0001-56	Não garantir volunt., mas em cumprimento de liminar judicial, cobertura para Dermolipectomia, solicitada por G. B., CRM xxx e neg. para E. O. P. (Art.12, Inc. II, alín. "a" da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.003350/2010-19	ITALICA SAÚDE LTDA	320889.	01.560.138/0001-08	Não envio de informações/documentos solicitados na apuração da denúncia constante do processo nº 25789.058412/2009-96, por meio do Ofício NURAF.RP nº 3110, reiterado por meio do Ofício NURAF.RP nº 3490. (Art.20, caput da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25779.014260/2009-39	UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOC. COOP. DE TRAB. E SERVIÇOS MÉDICOS	316148.	41.781.949/0001-53	Operar produto de assistência à saúde não previsto na Lei nº 9.656, de 1998, e sua regulamentação. (Art.9º, II da Lei nº 9.656, c/c Art.1º da RN 040 alterada pela RN 62)	179.482,11 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
25789.078789/2009-61	UNIMED REGIONAL JAU - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	306762.	02.322.043/0001-19	Não garantir descompressão medular associada com artrodesse para C. C., solicitada por S. F. A., CRM xxx, em 16/10/09. (Art. 12, Inc. II, alín. "a" da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.053040/2009-10	UNIMED SAO JOSÉ DO RIO PRETO - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	335100.	45.100.138/0001-09	Deixar de garantir à ben. A. F. S. a cobertura integral de tratamento cirúrgico, ao deixar de garantir a cobertura de materiais utilizados no procedimento. (Art. 12, Inc. II, Alín. "e" da Lei 9656/98)	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25789.049545/2009-71	UNIMED SAO JOSÉ DO RIO PRETO - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	335100.	45.100.138/0001-09	Deixar de garantir a J. A. J. a cobertura do procedimento de PSA, solicitado por J. A. C., CREMESP xxx, em agosto de 2009. (Art. 12, Inc. I, Alín. "b")	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 13 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.002426/2008-12	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA	392804.	00.773.639/0001-00	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art. 25 da Lei 9656/98)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25785.002321/2008-55	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	375918.	88.332.580/0001-65	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art. 25 da Lei 9656/98)	Anulação do auto de infração nº 7 26983. Arquivamento.
25785.008188/2008-41	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.9º, II da Lei 9.656 c/c Art.20 da RN 0085 alterada pela RN 100)	105589,47 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
33902.010062/2006-19	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE CO-OPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	325571.	87.827.689/0001-00	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.2º da RDC 29)	222750,5 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 12 DE MAIO DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.126164/2009-06	LIFE SAUDE MEDICA LTDA	407780.	02.758.158/0001-50	Deixar de garantir cobertura obrigatória por Lei.. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 13 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.009042/2008-82	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Operar produto 448910/04-8 não registrado perante à ANS. Art. 9º, II, da Lei 9.656/98.	1.000.000,00 (UM MILHÃO, REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.003624/2007-74	SAÚDE MEDICOL S/A.	309231.	02.926.892/0001-81	Aplicar reaj. em plano col. c/ patrocinador da empresa Mara Cistina Sayuri Saito e Cia s/ informar à ANS. Art. 20, caput, c/c art 7 da RN 36/03.	Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 76, DE 13 DE MAIO DE 2010

Visto, relatado e discutido o presente auto, em sessão realizada em 10 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, mantendo os termos da decisão recorrida.

Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 02.685.377/0008-23
Comunicado nº 130/2010 - CPCON/GFIMP/GGIMP
Expediente: 890540/09-1

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 10 de maio de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C10 - CIPERMETRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 10 de maio de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo I12 - IMAZAPIR, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 44, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 10 de maio de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo M31 - METALAXIL-M, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Nº 1.190/GM, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito de Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria Nº 816/GM, de 30 de abril de 2002 e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando as orientações contidas na Portaria Nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011;

Considerando a especificidade da assistência deste serviço, por se tratar de um CAPS ad com área de abrangência na fronteira Brasil/Bolívia, atendendo à população dos dois países; e

Considerando a importância simbólica do fato de que este cadastramento representa o 1500º CAPS do Brasil, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Município	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Gestão	Gestão do serviço	Valor anual
MS	Corumbá	CAPS ad	6356486	03330461000110	Municipal	Público Municipal	384.000,00

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando as orientações contidas na Portaria Nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria Nº 816/GM, de 30 de abril de 2002, e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 1.190/GM, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011; resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Gestão do serviço
BA	CAPS I	6249582	14215818000136	Coronel João Sá	Estadual	Público Municipal
GO	CAPS ad	6355749	01217538000115	Trindade	Municipal	Público Municipal
PB	CAPS I	6203442	08916645000180	Conde	Estadual	Público Municipal
PB	CAPS ad	5570522	09084815000170	Patos	Municipal	Público Municipal
PE	CAPS I	6386016	08637373000180	Abreu e Lima	Municipal	Público Municipal
RN	CAPS I	6464343	08162687000173	Goianinha	Estadual	Público Municipal
RJ	CAPS II	5923182	28549483000105	Cabo Frio	Estadual	Público Municipal
SP	CAPS II	3334899	45332095000189	Mogi Mirim	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS ad	3010201	46392130000380	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SE	CAPS ad	6359825	13124052000111	Lagarto	Municipal	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº. 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio do Ofício Gab nº 811, de 29 de abril de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado no Anexo II.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado do Piauí, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 380.757.371,33 assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	139.948.987,33	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	240.808.384,00	Anexo II

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.428.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 6.780.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0022 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado do Piauí.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
VALOR	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	78.628.190,23
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	60.040.755,62
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	1.280.041,48
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	139.948.987,33

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen- tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob gestãoestadual	Valores retidosno FundoNacional de Saúde	Valores recebi- dosde outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
220005	ACAUÁ	9.771,93	0,00	0,00	0,00	0,00	9.771,93	0,00	0,00	0,00
220010	AGRICOLÂNDIA	67.109,77	0,00	14.621,81	25.729,36	0,00	107.460,94	0,00	0,00	0,00
220020	AGUA BRANCA	508.656,15	652.308,14	105.600,00	1.346.696,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.261,27
220025	ALAGOINHA DO PIAUI	2.955,49	0,00	18.877,89	69.091,92	0,00	90.925,30	0,00	0,00	0,00
220027	ALEGRETE DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220030	ALTO LONGA	240.750,63	0,00	5.442,43	25.229,90	0,00	271.422,96	0,00	0,00	0,00
220040	ALTOS	987.615,23	90.318,99	0,00	24.212,83	0,00	1.102.147,05	0,00	0,00	0,00
220045	ALVORADA DO GURGUEIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220050	AMARANTE	456.012,87	5.092,34	0,00	283.711,02	0,00	744.816,23	0,00	0,00	0,00
220060	ANGICAL DO PIAUI	87.699,32	0,00	10.846,86	44.410,38	0,00	142.956,56	0,00	0,00	0,00
220070	ANISIO DE ABREU	146.446,74	2.762,97	7.659,09	0,00	0,00	156.868,80	0,00	0,00	0,00
220080	ANTONIO ALMEIDA	12.828,62	0,00	0,00	0,00	0,00	12.828,62	0,00	0,00	0,00
220090	AROAZES	80.102,75	0,00	28.739,39	0,00	0,00	108.842,14	0,00	0,00	0,00
220095	AROEIRAS DO ITAIM	0,00	0,00	0,00	79.054,67	0,00	79.054,67	0,00	0,00	0,00
220100	ARRAIAL	51.035,01	0,00	34.785,82	0,00	0,00	85.820,83	0,00	0,00	0,00
220105	ASSUNCAO DO PIAUI	5.273,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.273,62	0,00	0,00	0,00
220110	AVELINO LOPES	224.877,80	20.698,96	40.419,00	0,00	0,00	285.995,76	0,00	0,00	0,00
220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	121.807,26	0,00	70.704,00	0,00	0,00	192.511,26	0,00	0,00	0,00
220117	BARRA D'ALCANTARA	1.244,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,64	0,00	0,00	0,00
220120	BARRAS	1.345.008,86	687.100,80	105.600,00	562.143,08	0,00	2.594.252,74	0,00	0,00	105.600,00
220130	BARREIRAS DO PIAUI	-0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220140	BARRO DURO	33.030,21	0,00	27.580,96	37.491,26	0,00	98.102,43	0,00	0,00	0,00
220150	BATALHA	731.831,94	0,00	0,00	11.541,62	0,00	743.373,56	0,00	0,00	0,00
220155	BELA VISTA DO PIAUI	1.999,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,94	0,00	0,00	0,00
220157	BELEM DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220160	BENEDITINOS	169.829,97	0,00	26.331,27	3.222,25	0,00	199.383,49	0,00	0,00	0,00
220170	BERTOLÍNIA	65.218,33	0,00	25.527,73	9.928,07	0,00	100.674,13	0,00	0,00	0,00
220173	BETÂNIA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220177	BOA HORA	22.995,96	0,00	0,00	0,00	0,00	22.995,96	0,00	0,00	0,00
220180	BOCAINA	55.714,45	0,00	34.054,12	15.534,44	0,00	105.303,01	0,00	0,00	0,00
220190	BOM JESUS	550.904,51	1.044.225,44	79.200,00	398.764,56	0,00	1.993.894,51	0,00	0,00	79.200,00
220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	0,00	0,00	17.431,46	71.522,16	0,00	88.953,62	0,00	0,00	0,00
220192	BONFIM DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220194	BOQUEIRAO DO PIAUI	2.427,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,04	0,00	0,00	0,00
220196	BRASILEIRA	87.209,13	0,00	38.097,28	0,00	0,00	125.306,41	0,00	0,00	0,00
220198	BREJO DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220200	BURITI DOS LOPES	405.682,24	159.979,19	255.600,00	79.018,28	0,00	644.679,71	0,00	0,00	255.600,00
220202	BURITI DOS MONTES	155.583,52	0,00	6.576,48	14.477,09	0,00	176.637,09	0,00	0,00	0,00
220205	CABECEIRAS DO PIAUI	18.351,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18.351,76	0,00	0,00	0,00
220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	3.040,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040,53	0,00	0,00	0,00
220208	CAJUEIRO DA PRAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220210	CAMPINAS DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,00	0,00	0,00	0,00
220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	-2,16	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220220	CAMPO MAIOR	1.297.825,59	994.651,22	559.200,00	841.324,20	0,00	3.133.801,01	0,00	0,00	559.200,00
220225	CANAVEIEIRA	53.528,57	0,00	25.579,36	18.651,67	0,00	97.759,60	0,00	0,00	0,00
220230	CANTO DO BURITI	492.708,49	261.177,39	150.000,00	37.947,02	0,00	791.832,90	0,00	0,00	150.000,00
220240	CAPITAO DE CAMPOS	160.002,66	180,96	45.975,73	0,00	0,00	206.159,35	0,00	0,00	0,00
220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220250	CARACOL	52.435,58	0,00	0,00	127.279,95	0,00	179.715,53	0,00	0,00	0,00
220253	CARAUBAS DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220255	CARIDADE DO PIAUI	93,96	0,00	0,00	0,00	0,00	93,96	0,00	0,00	0,00
220260	CASTELO DO PIAUI	441.502,58	176.491,96	0,00	21.492,01	0,00	639.486,55	0,00	0,00	0,00
220265	CAXINGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220270	COCAL	544.990,75	59.665,54	150.000,00	5.175,08	0,00	609.831,37	0,00	0,00	150.000,00



220271	COCAL DE TELHA	184,06	0,00	0,00	0,00	0,00	184,06	0,00	0,00	0,00
220272	COCAL DOS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220273	COIVARAS	12.200,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,20	0,00	0,00	0,00
220275	COLONIA DO GURGUEIA	92,76	0,00	0,00	0,00	0,00	92,76	0,00	0,00	0,00
220277	COLONIA DO PIAUI	75.129,13	0,00	28.310,68	56.378,47	0,00	159.818,28	0,00	0,00	0,00
220280	CONCEICAO DO CANINDE	11.265,27	0,00	56.656,94	5.616,90	0,00	73.539,11	0,00	0,00	0,00
220285	CORONEL JOSE DIAS	192,50	0,00	0,00	0,00	0,00	192,50	0,00	0,00	0,00
220290	CORRENTE	734.591,36	523.725,95	79.200,00	265.519,47	0,00	1.523.836,78	0,00	0,00	79.200,00
220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	189.761,55	0,00	10.844,59	0,84	0,00	200.606,98	0,00	0,00	0,00
220310	CRISTINO CASTRO	244.859,41	8.535,20	0,00	8.615,99	0,00	262.010,60	0,00	0,00	0,00
220320	CURIMATA	243.306,20	137.095,30	0,00	13.956,04	0,00	394.357,54	0,00	0,00	0,00
220323	CURRAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220325	CURRALINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	6.689,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.689,76	0,00	0,00	0,00
220330	DEMERVAL LOBAO	239.556,51	124.305,36	0,00	5.973,07	0,00	369.834,94	0,00	0,00	0,00
220335	DIRCEU ARCOVERDE	17.438,52	0,00	12.948,26	94.733,43	0,00	125.120,21	0,00	0,00	0,00
220340	DOM EXPEDITO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220342	DOMINGOS MOURAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220345	DOM INOCENCIO	285,78	0,00	0,00	0,00	0,00	285,78	0,00	0,00	0,00
220350	ELESBAO VELOSO	407.009,95	37.775,96	0,00	13.955,53	0,00	458.741,44	0,00	0,00	0,00
220360	ELISEU MARTINS	73.304,58	10.438,80	9.125,42	35.316,53	0,00	128.185,33	0,00	0,00	0,00
220370	ESPERANTINA	1.076.162,63	488.352,68	0,00	11.849,50	0,00	1.576.364,81	0,00	0,00	0,00
220375	FARTURA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220380	FLORES DO PIAUI	21.399,44	0,00	26.468,77	56.338,00	0,00	104.206,21	0,00	0,00	0,00
220385	FLORESTA DO PIAUI	62,55	0,00	0,00	3,00	0,00	65,55	0,00	0,00	0,00
220390	FLORIANO	1.967.369,98	2.063.335,11	708.000,00	7.136.797,79	0,00	0,00	0,00	0,00	11.875.502,88
220400	FRANCINOPOLIS	104.805,01	0,00	0,00	0,00	0,00	104.805,01	0,00	0,00	0,00
220410	FRANCISCO AYRES	54.226,40	0,00	42.375,44	0,00	0,00	96.601,84	0,00	0,00	0,00
220415	FRANCISCO MACEDO	167,03	0,00	0,00	0,00	0,00	167,03	0,00	0,00	0,00
220420	FRANCISCO SANTOS	79.047,67	0,00	7.614,42	91.151,60	0,00	177.813,69	0,00	0,00	0,00
220430	FRONTEIRAS	220.048,72	169.300,91	0,00	15.341,58	0,00	404.691,21	0,00	0,00	0,00
220435	GEMINIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220440	GILBUES	231.348,98	4.531,24	0,00	48.046,11	0,00	283.926,33	0,00	0,00	0,00
220450	GUADALUPE	324.827,62	0,00	0,00	10.898,86	0,00	335.726,48	0,00	0,00	0,00
220455	GUARIBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220460	HUGO NAPOLEAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220465	ILHA GRANDE	30.314,88	0,00	0,00	0,00	0,00	30.314,88	0,00	0,00	0,00
220470	INHUMA	214.056,35	0,00	35.606,73	0,00	0,00	249.663,08	0,00	0,00	0,00
220480	IPIRANGA DO PIAUI	113.076,89	0,00	17.226,79	7.186,97	0,00	137.490,65	0,00	0,00	0,00
220490	ISAIAS COELHO	78.756,08	0,00	12.323,16	19.822,84	0,00	110.902,08	0,00	0,00	0,00
220500	ITAINOPOLIS	90.520,70	18.283,18	3.135,28	55.310,53	0,00	167.249,69	0,00	0,00	0,00
220510	ITAUEIRA	216.269,67	122.779,95	0,00	12.048,12	0,00	351.097,74	0,00	0,00	0,00
220515	JACOBINA DO PIAUI	8.620,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,35	0,00	0,00	0,00
220520	JAICOS	397.714,52	357.601,91	79.200,00	123.414,93	0,00	0,00	0,00	0,00	957.931,36
220525	JARDIM DO MULATO	1.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,98	0,00	0,00	0,00
220527	JATOBA DO PIAUI	16.103,66	0,00	0,00	0,00	0,00	16.103,66	0,00	0,00	0,00
220530	JERUMENHA	7.938,39	0,00	44.357,74	26.281,57	0,00	78.577,70	0,00	0,00	0,00
220535	JOAO COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220540	JOAQUIM PIRES	224.513,55	0,00	19.060,20	23.025,18	0,00	266.598,93	0,00	0,00	0,00
220545	JOCA MARQUES	7.927,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.927,85	0,00	0,00	0,00
220550	JOSE DE FREITAS	848.909,77	41.678,34	79.200,00	16.663,90	0,00	907.252,01	0,00	0,00	79.200,00
220551	JUAZEIRO DO PIAUI	21.130,94	0,00	0,00	0,00	0,00	21.130,94	0,00	0,00	0,00
220552	JULIO BORGES	1.053,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,20	0,00	0,00	0,00
220553	JUREMA	68.050,91	0,00	60.000,00	0,00	0,00	128.050,91	0,00	0,00	0,00
220554	LAGOINHA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220555	LAGOA ALEGRE	37.713,52	0,00	12.728,74	82.558,69	0,00	133.000,95	0,00	0,00	0,00
220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220558	LAGOA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220559	LAGOA DO SITIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220560	LANDRI SALES	124.176,09	0,00	20.707,73	10.753,51	0,00	155.637,33	0,00	0,00	0,00
220570	LUIS CORREIA	580.054,68	0,00	255.600,00	6.389,51	0,00	586.444,19	0,00	0,00	255.600,00
220580	LUZILANDIA	697.031,34	221.811,22	105.600,00	23.043,41	0,00	941.885,97	0,00	0,00	105.600,00

220585	MADEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220590	MANOEL EMIDIO	133.650,21	29.575,40	13.927,87	0,00	0,00	177.153,48	0,00	0,00	0,00
220595	MARCOLANDIA	101.029,67	18.699,11	0,00	51.642,00	0,00	171.370,78	0,00	0,00	0,00
220600	MARCOS PARENTE	70.715,08	0,00	0,00	24.467,53	0,00	95.182,61	0,00	0,00	0,00
220605	MASSAPE DO PIAUI	-0,09	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220610	MATIAS OLIMPIO	218.866,54	10.467,86	16.157,63	3.028,30	0,00	248.520,33	0,00	0,00	0,00
220620	MIGUEL ALVES	650.359,74	0,00	79.200,00	17.228,30	0,00	667.588,04	0,00	0,00	79.200,00
220630	MIGUEL LEAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220635	MILTON BRANDAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220640	MONSENHOR GIL	111.824,32	0,00	45.574,65	0,00	0,00	157.398,97	0,00	0,00	0,00
220650	MONSENHOR HIPOLITO	77.669,41	0,00	12.797,15	27.966,28	0,00	118.432,84	0,00	0,00	0,00
220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	186.510,80	0,00	45.919,55	0,00	0,00	232.430,35	0,00	0,00	0,00
220665	MORRO CABECA NO TEMPO	15.519,55	0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,55	0,00	0,00	0,00
220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220669	MURICI DOS PORTELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220670	NAZARE DO PIAUI	119.232,12	0,00	844,57	0,00	0,00	120.076,69	0,00	0,00	0,00
220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	88.765,86	0,00	0,00	30.938,78	0,00	119.704,64	0,00	0,00	0,00
220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	93.102,64	0,00	23.446,55	42.803,80	0,00	159.352,99	0,00	0,00	0,00
220695	NOVO SANTO ANTONIO	21,96	0,00	0,00	0,00	0,00	21,96	0,00	0,00	0,00
220700	OEIRAS	1.208.282,13	880.590,83	229.200,00	290.655,03	0,00	2.379.527,99	0,00	0,00	229.200,00
220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220720	PADRE MARCOS	7.180,44	0,00	0,00	114.356,39	0,00	121.536,83	0,00	0,00	0,00
220730	PAES LANDIM	13.512,03	0,00	13.779,60	0,00	0,00	27.291,63	0,00	0,00	0,00
220735	PAJEU DO PIAUI	-0,84	0,00	0,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220740	PALMEIRA DO PIAUI	64.896,89	0,00	34.993,31	3.538,15	0,00	103.428,35	0,00	0,00	0,00
220750	PALMEIRAS	200.750,18	0,00	28.274,39	1.148,55	0,00	230.173,12	0,00	0,00	0,00
220755	PAQUETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220760	PARNAGUA	293.633,96	91.256,40	0,00	11.449,36	0,00	396.339,72	0,00	0,00	0,00
220770	PARNAIBA	5.778.268,68	2.455.120,93	708.000,00	5.168.957,33	0,00	13.402.346,94	0,00	0,00	708.000,00
220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220777	PATOS DO PIAUI	4.368,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,52	0,00	0,00	0,00
220779	PAU DARCO DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220780	PAULISTANA	463.635,59	693.107,13	105.600,00	53.350,17	0,00	1.210.092,89	0,00	0,00	105.600,00
220785	PAVUSSU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220790	PEDRO II	942.898,32	352.959,35	0,00	117.008,64	0,00	1.412.866,31	0,00	0,00	0,00
220793	PEDRO LAURENTINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220795	NOVA SANTA RITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220800	PICOS	2.772.314,90	5.956.005,25	708.000,00	8.781.811,84	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218.131,99
220810	PIMENTEIRAS	227.487,93	0,00	34.244,42	7.104,27	0,00	268.836,62	0,00	0,00	0,00
220820	PIO IX	300.637,31	0,00	0,00	13.963,07	0,00	314.600,38	0,00	0,00	0,00
220830	PIRACURUCA	1.027.210,30	302.726,55	79.200,00	1.633.415,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042.552,25
220840	PIRIPIRI	2.188.344,33	597.660,15	105.600,00	3.885.577,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.777.182,12



220850	PORTO	246.242,74	0,00	0,00	77.786,83	0,00	324.029,57	0,00	0,00	0,00
220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	35.991,07	0,00	60.000,00	28.480,94	0,00	124.472,01	0,00	0,00	0,00
220860	PRATA DO PIAUI	11.016,43	0,00	37.398,83	37.973,69	0,00	86.388,95	0,00	0,00	0,00
220865	QUEIMADA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220870	REDENCAO DO GURGUEIA	139.166,54	0,00	18.550,44	0,00	0,00	157.716,98	0,00	0,00	0,00
220880	REGENERACAO	484.820,31	69.547,81	79.200,00	12.769,09	0,00	567.137,21	0,00	0,00	79.200,00
220885	RIACHO FRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220887	RIBEIRA DO PIAUI	1.381,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381,65	0,00	0,00	0,00
220890	RIBEIRO GONCALVES	104.356,33	0,00	11.141,05	2.436,33	0,00	117.933,71	0,00	0,00	0,00
220900	RIO GRANDE DO PIAUI	108.891,51	0,00	7.461,22	24.587,76	0,00	140.940,49	0,00	0,00	0,00
220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	70.452,47	0,00	0,00	38.305,38	0,00	108.757,85	0,00	0,00	0,00
220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220920	SANTA FILOMENA	127.406,89	0,00	8.367,29	15.463,67	0,00	151.237,85	0,00	0,00	0,00
220930	SANTA LUZ	1.282,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,88	0,00	0,00	0,00
220935	SANTANA DO PIAUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220937	SANTA ROSA DO PIAUI	27.008,69	0,00	0,00	36.188,66	0,00	63.197,35	0,00	0,00	0,00
220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	8.628,93	0,00	0,00	1,00	0,00	8.629,93	0,00	0,00	0,00
220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	660,76	0,00	0,00	0,00	0,00	660,76	0,00	0,00	0,00
220950	SANTO INACIO DO PIAUI	16.268,77	7.126,95	15.536,41	74.706,16	0,00	113.638,29	0,00	0,00	0,00
220955	SAO BRAZ DO PIAUI	3.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,00	0,00	0,00	0,00
220960	SAO FELIX DO PIAUI	30.125,09	13.048,08	29.699,18	21.230,92	0,00	94.103,27	0,00	0,00	0,00
220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	21.776,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21.776,16	0,00	0,00	0,00
220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	33.716,95	0,00	20.577,95	66.235,54	0,00	120.530,44	0,00	0,00	0,00
220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	251,87	0,00	0,00	0,00	0,00	251,87	0,00	0,00	0,00
220980	SAO GONCALO DO PIAUI	52.773,51	0,00	10.895,56	44.484,02	0,00	108.153,09	0,00	0,00	0,00
220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	21,24	0,00	0,00	0,00	0,00	21,24	0,00	0,00	0,00
220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	12.175,34	0,00	0,00	0,00	0,00	12.175,34	0,00	0,00	0,00
220990	SAO JOAO DA SERRA	8.335,31	0,00	19.547,90	67.966,19	0,00	95.849,40	0,00	0,00	0,00
220995	SAO JOAO DA VARJOTA	1.051,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,07	0,00	0,00	0,00
220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221000	SAO JOAO DO PIAUI	575.161,67	700.891,75	0,00	1.651.917,63	706.696,00	0,00	0,00	0,00	2.221.275,05
221005	SAO JOSE DO DIVINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221010	SAO JOSE DO PEIXE	68.402,30	0,00	28.564,01	13.414,24	0,00	110.380,55	0,00	0,00	0,00
221020	SAO JOSE DO PIAUI	29.105,15	927,22	35.172,28	41.714,66	0,00	106.919,31	0,00	0,00	0,00
221030	SAO JULIAO	75.838,92	0,00	29.897,85	12.182,92	0,00	117.919,69	0,00	0,00	0,00
221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	677,06	0,00	0,00	0,00	0,00	677,06	0,00	0,00	0,00
221037	SAO LUIS DO PIAUI	169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	169,44	0,00	0,00	0,00
221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	451.135,25	147.695,55	0,00	20.176,70	0,00	619.007,50	0,00	0,00	0,00
221050	SAO PEDRO DO PIAUI	317.918,52	59.607,27	79.200,00	11.970,61	0,00	389.496,40	0,00	0,00	79.200,00
221060	SAO RAIMUNDO NONATO	988.827,04	1.836.889,78	813.600,00	60.793,28	0,00	2.992.110,10	0,00	0,00	708.000,00
221062	SEBASTIAO BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221063	SEBASTIAO LEAL	82,49	0,00	0,00	0,00	0,00	82,49	0,00	0,00	0,00
221065	SIGEFREDO PACHECO	0,00	0,00	0,00	127.209,11	0,00	127.209,11	0,00	0,00	0,00
221070	SIMOES	315.919,68	130.747,30	79.200,00	13.580,32	0,00	460.247,30	0,00	0,00	79.200,00
221080	SIMPLICIO MENDES	334.303,30	511.681,08	0,00	981.435,09	573.345,48	0,00	0,00	0,00	1.254.073,99
221090	SOCORRO DO PIAUI	55.406,45	0,00	13.484,02	39.436,69	0,00	108.327,16	0,00	0,00	0,00
221093	SUSSUAPARA	85,38	0,00	0,00	0,00	0,00	85,38	0,00	0,00	0,00
221095	TAMBORIL DO PIAUI	0,00	1.748,52	0,00	0,00	0,00	1.748,52	0,00	0,00	0,00
221097	TANQUE DO PIAUI	4.371,04	15,12	0,00	0,00	0,00	4.386,16	0,00	0,00	0,00
221100	TERESINA	46.565.777,66	41.083.196,54	5.140.572,00	96.837.326,89	0,00	0,00	0,00	0,00	189.626.873,09
221110	UNIAO	1.255.536,54	17.203,11	105.600,00	7.853,82	0,00	1.280.593,47	0,00	0,00	105.600,00
221120	URUCUI	500.326,33	198.206,92	150.000,00	17.288,24	0,00	715.821,49	0,00	0,00	150.000,00
221130	VALENCA DO PIAUI	569.384,82	544.496,18	79.200,00	19.101,02	0,00	1.132.982,02	0,00	0,00	79.200,00
221135	VARZEA BRANCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221140	VARZEA GRANDE	76.580,55	1.648,54	0,00	55.485,33	0,00	133.714,42	0,00	0,00	0,00
221150	VERA MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221160	VILA NOVA DO PIAUI	50,94	0,00	0,00	0,00	0,00	50,94	0,00	0,00	0,00
221170	WALL FERRAZ	81.945,19	0,00	0,00	0,00	0,00	81.945,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										240.808.384,00

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - MAIO/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferên-cias	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
221000 - SAO JOAO DO PIAUI	HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS	2365383	00	25-03-2004	FES	706.696,00
221080 - SIMPLICIO MENDES	HOSPITAL ESTADUAL JOSE DE MOURA FE	2365103	00	21-05-2004	FES	573.345,48
TOTAL						1.280.041,48

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o estabelecido na Portaria Nº 3.477/GM, e nº 3.482/GM, de 20 de agosto de 2008; Considerando a Portaria Conjunta SE/SAS Nº 42, de 30 de setembro de 1999, que estabelece no seu artigo 2º, § 3º, que o valor relativo ao impacto de habilitação de serviços relativos ao Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento à Gestante de Alto Risco passa a compor o teto livre do Estado, que será responsável pelo custeio total desta unidade; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 138, de 11 de março de 2005, que habilita a Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr e Srª Goldsby King como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para atendimento à Gestante de alto Risco - Nível Secundário; Considerando o Ofício Nº 2739/2010/CAMC/DAS/SES/MS, datado de 05 de março de 2010, da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, solicitando a alteração do número do CNES da unidade em questão, bem como Ofício Nº 165/2010-GAB de 24/02/2010 da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, emitindo parecer favorável; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saude - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação Geral de Atenção Hospitalar, resolve: Art. 1º - Habilitar a Unidade hospitalar a seguir como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para atendimento à Gestante de Alto Risco, no que dispõe as Portarias GM/MS Nº 3.477/1998 nº e 3.482/1998: Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ	Nível de Referência	ESTABELECIMENTO
03.604.782/0001-66 CNES: 5525047	Secundário	Hospital Evangélico Dr. e Srª Goldsby King Unidade Hospital da Mulher -Dourados/MS

Art. 2º - Desabilitar a Unidade hospitalar a seguir como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para atendimento à Gestante de Alto Risco, no que dispõe as Portarias GM/MS Nº 3.477/1998 nº e 3.482/1998: Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ	Nível de Referência	ESTABELECIMENTO
03.604.782/0001-66 CNES: 2371375	Secundário	Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. E Srª Goldsby King - Dourados/MS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO
SECRETÁRIA SUBSTITUTA



PORTARIA Nº 239, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Mato Grosso do Sul, por meio do Ofício GAB.DGE/SES/MS nº. 5.216, de 26 de abril de 2010, resolve: Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV. § 1º O total de recurso financeiro anual do estado de MATO GROSSO DO SUL, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 376.437.748,92, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	106.395.247,98	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	251.015.398,96	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	19.027.101,98	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.531.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 3.954.000,00. § 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria. Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado. Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0050 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - MAIO 2010.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		37.531.761,77
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		40.775.935,57
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		28.087.550,64
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		106.395.247,98

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - MAIO 2010.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fun- do Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
500020	AGUA CLARA	372.890,64	0,00	57.584,76	1.476,00	0,00	431.951,40	0,00	0,00	0,00
500025	ALCINOPOLIS	17.879,74	0,00	0,00	1.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.642,24
500060	AMAMBAI	1.384.422,71	60.741,08	422.673,46	400.351,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.188,95
500070	ANASTACIO	515.036,99	0,00	39.843,94	147.562,68	0,00	541.058,64	0,00	0,00	161.384,97
500080	ANAUROLANDIA	251.433,95	19,75	0,00	137.987,33	0,00	353.131,60	0,00	0,00	36.309,43
500085	ANGELICA	189.915,27	0,00	4.035,49	134.963,05	0,00	291.440,93	0,00	0,00	37.472,88
500090	ANTONIO JOAO	257.130,77	5.502,70	10.979,24	40.552,71	0,00	239.158,33	0,00	0,00	75.007,09
500100	APARECIDA DO TABOADO	1.005.062,74	0,00	0,00	392.487,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.550,39
500110	AQUIDAUANA	2.124.295,42	1.560.188,67	1.220.413,46	1.431.757,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336.654,59
500124	ARAL MOREIRA	169.330,08	0,00	0,00	38.756,54	0,00	195.931,04	0,00	0,00	12.155,58
500150	BANDEIRANTES	190.933,05	0,00	0,00	67.129,45	0,00	234.833,14	0,00	0,00	23.229,36
500190	BATAGUASSU	740.368,81	0,00	0,00	187.607,79	0,00	784.015,70	0,00	0,00	143.960,90
500200	BATAIPORA	483.976,44	0,00	16.666,28	50.725,09	0,00	451.415,13	0,00	0,00	99.952,68
500210	BELA VISTA	745.828,05	6.177,91	31.809,48	518.337,33	0,00	982.157,47	0,00	0,00	319.995,30
500215	BODOQUENA	238.286,65	2.579,20	16.827,58	54.095,02	0,00	271.556,83	0,00	0,00	40.231,62
500220	BONITO	519.370,85	12.797,05	79.200,00	238.171,77	0,00	661.992,08	0,00	0,00	187.547,59
500230	BRASILANDIA	287.058,00	0,00	0,00	149.915,82	0,00	370.925,50	0,00	0,00	66.048,32
500240	CAARAPO	593.248,61	181,60	33.840,86	346.419,63	0,00	787.963,39	0,00	0,00	185.727,31
500260	CAMAPUA	589.559,40	0,00	13.224,90	142.547,40	0,00	660.505,57	0,00	0,00	84.826,13
500270	CAMPO GRANDE	50.405.062,91	60.383.480,19	26.011.880,56	71.248.369,52	28.087.550,64	11.750.712,54	19.027.101,98	0,00	149.183.428,02
500280	CARACOL	123.621,89	0,00	21.015,59	48.223,01	0,00	178.826,91	0,00	0,00	14.033,58
500290	CASSILANDIA	1.010.992,92	125,65	144.892,82	610.934,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766.946,10
500295	CHAPADAO DO SUL	647.268,14	101,57	0,00	133.242,98	0,00	565.699,24	0,00	0,00	214.913,45
500310	CORGUINHO	34.003,22	0,00	60.000,00	69.562,80	0,00	139.000,00	0,00	0,00	24.566,02
500315	CORONEL SAPUCAIA	396.071,76	0,00	26.286,75	2.065,20	0,00	424.423,71	0,00	0,00	0,00
500320	CORUMBA	5.284.703,60	903.145,40	1.130.318,65	2.363.460,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.681.627,67
500325	COSTA RICA	617.425,30	36.436,25	0,00	173.908,50	0,00	0,00	0,00	0,00	827.770,05
500330	COXIM	1.530.713,18	63.864,55	263.420,51	122.493,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.492,21
500345	DEODAPOLIS	191.404,18	0,00	0,00	237.205,14	0,00	401.283,76	0,00	0,00	27.325,56
500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	212.823,96	0,00	50.641,92	31.196,94	0,00	279.019,50	0,00	0,00	15.643,32
500350	DOURADINA	42.948,19	0,00	0,00	1.316,76	0,00	18.948,19	0,00	0,00	25.316,76
500370	DOURADOS	10.624.434,57	18.708.101,49	1.826.838,02	15.145.872,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.305.246,92
500375	ELDORADO	251.118,97	0,00	0,00	405.789,94	0,00	639.418,07	0,00	0,00	17.490,84
500380	FATIMA DO SUL	621.646,79	339.579,00	0,00	1.169.860,78	0,00	1.912.711,50	0,00	0,00	218.375,07
500390	Figueirao	30.471,18	0,00	0,00	366,15	0,00	18.471,18	0,00	0,00	12.366,15
500400	GLORIA DE DOURADOS	216.777,60	0,00	36.718,30	156.972,32	0,00	373.024,92	0,00	0,00	37.443,30
500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	490.983,26	0,00	4.031,10	66.266,35	0,00	494.493,45	0,00	0,00	66.787,26
500430	IGUATEMI	448.817,30	24.858,36	0,00	457.647,73	0,00	892.912,72	0,00	0,00	38.410,67
500440	INOCENCIA	279.946,27	0,00	19.602,71	30.829,85	0,00	315.499,73	0,00	0,00	14.879,10
500450	ITAPORA	366.056,51	28,22	38.259,23	119.460,47	0,00	419.940,31	0,00	0,00	103.864,12
500460	ITAQUIRAI	399.385,14	0,00	27.179,88	242.164,11	0,00	624.186,27	0,00	0,00	44.542,86
500470	IVINHEMA	821.897,18	19.245,08	0,00	246.144,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.286,54
500480	JAPORA	107.309,57	0,00	0,00	1.328,31	0,00	95.309,57	0,00	0,00	13.328,31
500490	JARAGUARI	29.003,36	0,00	0,00	1.211,93	0,00	10.194,08	0,00	0,00	20.021,21
500500	JARDIM	856.946,28	77.074,09	79.200,00	91.723,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.944,05
500510	JATEI	67.091,36	0,00	10.393,58	89.200,61	0,00	149.327,37	0,00	0,00	17.358,18
500515	JUTI	135.046,01	0,00	0,00	65.837,15	0,00	200.883,16	0,00	0,00	0,00
500520	LADARIO	225.473,31	0,00	0,00	4.596,80	0,00	145.473,31	0,00	0,00	84.596,80
500525	LAGUNA CARAPA	191.161,87	0,00	19.707,68	37.789,42	0,00	235.736,28	0,00	0,00	12.922,69
500540	MARACAJU	1.281.773,13	3.102,68	115.203,58	103.158,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.237,73
500560	MIRANDA	596.163,39	0,00	0,00	423.525,20	0,00	943.350,85	0,00	0,00	76.337,74
500568	MUNDO NOVO	478.394,65	89.349,41	59.792,87	700.514,96	0,00	1.262.882,99	0,00	0,00	65.168,90
500570	NAVIRAI	1.985.790,37	317.569,20	0,00	465.305,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.768.665,43
500580	NIOAQUE	361.126,07	0,00	46.161,30	95.636,94	0,00	430.402,82	0,00	0,00	72.521,49
500600	NOVA ALVORADA DO SUL	384.580,14	0,00	33.067,64	7.932,87	0,00	408.645,98	0,00	0,00	16.934,67
500620	NOVA ANDRADINA	1.831.182,59	157.415,55	105.600,00	273.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367.818,36



500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	121.487,21	0,00	60.000,00	13.580,42	0,00	181.151,17	0,00	0,00	13.916,46
500630	PARANAIBA	2.031.180,75	419.517,26	329.796,84	511.742,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.237,46
500635	PARANHOS	400.498,93	0,00	1.716,02	56.933,35	0,00	445.202,83	0,00	0,00	13.945,47
500640	PEDRO GOMES	333.136,57	0,00	16.470,15	70.177,83	0,00	325.409,56	0,00	0,00	94.374,99
500660	PONTA PORA	3.571.160,72	450.221,40	105.600,00	1.430.614,46	0,00	4.690.055,92	0,00	0,00	867.540,66
500690	PORTO MURTINHO	467.326,03	0,00	0,00	3.200,69	0,00	455.502,43	0,00	0,00	15.024,29
500710	RIBAS DO RIO PARDO	503.344,31	0,00	87.468,48	23.724,01	0,00	586.652,27	0,00	0,00	27.884,53
500720	RIO BRILHANTE	882.803,47	849,47	102.687,32	381.462,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.802,67
500730	RIO NEGRO	149.145,76	9.420,43	30.833,87	49.489,75	0,00	204.045,55	0,00	0,00	34.844,26
500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	675.071,22	5,64	0,00	238.618,51	0,00	810.799,69	0,00	0,00	102.895,68
500750	ROCHEDO	150.953,82	0,00	36.195,73	33.789,21	0,00	220.938,76	0,00	0,00	0,00
500755	SANTA RITA DO PARDO	229.134,86	0,00	0,00	4.380,09	0,00	219.237,05	0,00	0,00	14.277,90
500769	SAO GABRIEL DO OESTE	1.021.360,72	89.994,18	79.200,00	554.182,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744.736,99
500770	SETE QUEDAS	270.525,07	0,00	0,00	355.886,96	0,00	626.412,03	0,00	0,00	0,00
500780	SELVIRIA	170.312,96	0,00	0,00	70.984,29	0,00	195.588,18	0,00	0,00	45.709,07
500790	SIDROLANDIA	1.170.449,18	3,66	138.214,92	422.991,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.659,65
500793	SONORA	441.718,98	0,00	8.410,52	17.504,92	0,00	452.557,68	0,00	0,00	15.076,74
500795	TACURU	276.644,58	0,00	0,00	64.979,12	0,00	341.623,70	0,00	0,00	0,00
500797	TAQUARUSSU	73.426,28	0,00	17.572,65	72.772,76	0,00	143.217,25	0,00	0,00	20.554,44
500800	TERENOS	213.039,68	0,00	0,00	10.491,42	0,00	83.039,68	0,00	0,00	140.491,42
500830	TRES LAGOAS	4.530.957,59	1.838.831,13	1.954.427,95	1.796.492,55	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120.709,22
500840	VICENTINA	117.480,76	0,00	1.690,24	109.736,26	0,00	205.686,66	0,00	0,00	23.220,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										251.015.398,96

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - MAIO 2010.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	500270 - CAMPO GRANDE	Hospital Univ. Maria Aparecida Pedrossian	9709	3º TA conv 403	19-03-2009	19.027.101,98
TOTAL						19.027.101,98

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - MAIO 2010.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão rea-lizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
500270 - CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	9725	07	16-04-2010	FES	28.087.550,64	
TOTAL						28.087.550,64	

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e, Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 1039, de 03 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado da BAHIA, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.818.850.467,63, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	854.125.079,28	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	884.803.520,67	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	79.921.867,68	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.497.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 28.710.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		110.191.002,24
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		443.794.470,55
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		300.139.606,49
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		854.125.079,28

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências reali-zadas ao FES	Valores de Estabeleci-mentos sob gestão esta-dual	Valores retidos no Fundo Na-cional de Sau-de	Valores recebi-dos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	31.066,34	0,00	0,00	60,00	0,00	31.126,34	0,00	0,00	0,00
290020	ABARE	392.954,25	220.705,68	0,00	16.957,44	0,00	630.617,37	0,00	0,00	0,00
290030	ACAJUTIBA	30.187,46	0,00	0,00	18.661,96	0,00	48.849,42	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	38.896,07	0,00	0,00	90,00	0,00	38.986,07	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	364.506,45	2.434,25	52.070,32	62.333,58	0,00	481.344,60	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	92.490,59	0,00	0,00	1.926,15	0,00	94.416,74	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	128.562,77	1.235,85	0,00	40.216,39	0,00	170.015,01	0,00	0,00	0,00
290070	ALAGOINHAS	7.001.835,82	4.081.535,05	1.042.800,00	4.298.906,11	5.488.472,48	0,00	0,00	0,00	10.936.604,50
290080	ALCOBACA	711.456,28	2.931,27	79.200,00	103.844,87	0,00	818.232,42	0,00	0,00	79.200,00
290090	ALMADINA	11.140,47	0,00	0,00	813,52	0,00	11.953,99	0,00	0,00	0,00



290100	AMARGOSA	1.525.090,98	60.268,66	79.200,00	724.935,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389.495,33
290110	AMELIA RODRIGUES	420.977,01	0,00	300.036,00	26.602,52	0,00	642.015,53	0,00	0,00	105.600,00
290115	AMERICA DOURADA	631.130,49	38.796,22	0,00	71.171,62	0,00	741.098,33	0,00	0,00	0,00
290120	ANAGE	118.328,31	4.175,67	0,00	484.444,93	0,00	606.948,91	0,00	0,00	0,00
290130	ANDARAI	608.401,21	2.555,11	0,00	48.854,10	0,00	659.810,42	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	89.268,95	0,00	0,00	835,36	0,00	90.104,31	0,00	0,00	0,00
290140	ANGICAL	56.376,31	0,00	0,00	1.304,04	0,00	57.680,35	0,00	0,00	0,00
290150	ANGUERA	25.899,42	0,00	0,00	0,00	0,00	25.899,42	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	592.363,79	3.113.905,52	289.060,31	671.732,30	0,00	4.667.061,92	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	18.020,44	855,35	0,00	1.017,48	0,00	19.893,27	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	95.719,23	0,00	0,00	504,00	0,00	96.223,23	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	226.203,08	944,54	0,00	219.259,58	0,00	446.407,20	0,00	0,00	0,00
290195	APUAREMA	7.922,11	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,11	0,00	0,00	0,00
290200	ARACATU	234.490,17	252.169,58	0,00	338.796,32	0,00	825.456,07	0,00	0,00	0,00
290205	ARACAS	198.530,02	1.278,46	0,00	29.383,00	0,00	229.191,48	0,00	0,00	0,00
290210	ARACI	2.055.333,01	100.000,34	0,00	675.701,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.035,02
290220	ARAMARI	11.452,17	0,00	0,00	2.453,22	0,00	13.905,39	0,00	0,00	0,00
290225	ARATACA	12.185,36	0,00	0,00	590,40	0,00	12.775,76	0,00	0,00	0,00
290230	ARATUIPE	6.475,30	0,00	0,00	208,38	0,00	6.683,68	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	693.011,93	185.256,21	0,00	211.910,36	0,00	1.090.178,50	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	562.439,11	219.410,21	0,00	40.538,69	0,00	822.388,01	0,00	0,00	0,00
290260	BAIXA GRANDE	728.612,22	2.707,10	0,00	32.612,53	0,00	763.931,85	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	38.602,59	0,00	0,00	1.087,11	0,00	39.689,70	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	2.056.479,59	943.774,04	0,00	456.373,71	0,00	3.456.627,34	0,00	0,00	0,00
290280	BARRA DA ESTIVA	891.568,51	624.709,98	0,00	419.670,47	0,00	1.935.948,96	0,00	0,00	0,00
290290	BARRA DO CHOCA	1.934.094,44	8.831,01	105.600,00	822.866,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871.392,33
290300	BARRA DO MENDES	563.230,31	25.576,72	0,00	47.745,03	0,00	636.552,06	0,00	0,00	0,00
290310	BARRA DO ROCHA	366.475,34	4.203,70	0,00	132.312,62	0,00	502.991,66	0,00	0,00	0,00
290320	BARREIRAS	7.173.646,59	7.996.646,33	0,00	31.225.922,79	19.098.038,17	0,00	0,00	0,00	27.298.177,54
290323	BARRO ALTO	404.670,95	5.003,32	0,00	52.697,47	0,00	462.371,74	0,00	0,00	0,00
290327	BARROCAS	406.400,84	2.771,30	0,00	23.758,65	0,00	432.930,79	0,00	0,00	0,00
290330	BARRO PRETO	223.157,67	26.196,68	15.885,38	185.333,05	0,00	450.572,78	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	837.537,30	3.549,91	0,00	192.670,36	0,00	1.033.757,57	0,00	0,00	0,00
290350	BELO CAMPO	967.656,86	204.313,00	0,00	659.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.164,39
290360	BIRITINGA	249.450,57	0,00	53.704,94	15.474,00	0,00	318.629,51	0,00	0,00	0,00
290370	BOA NOVA	17.153,08	0,00	0,00	929,88	0,00	18.082,96	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	340.619,21	0,00	154.836,92	58.157,26	0,00	474.413,39	0,00	0,00	79.200,00
290390	BOM JESUS DA LAPA	3.065.446,60	1.027.656,89	813.600,00	1.231.864,54	0,00	0,00	0,00	0,00	6.138.568,03
290395	BOM JESUS DA SERRA	292.669,97	173.829,82	0,00	67.756,82	0,00	534.256,61	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	438.986,22	123.276,84	0,00	70.957,77	0,00	633.220,83	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	96.724,50	0,00	114.894,00	11.110,62	0,00	222.729,12	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	693.348,15	77.180,15	0,00	332.447,32	0,00	1.102.975,62	0,00	0,00	0,00
290420	BOTUPORA	391.230,88	206.387,02	0,00	458.910,37	0,00	1.056.528,27	0,00	0,00	0,00
290430	BREJOES	511.628,61	76.663,59	0,00	43.170,05	0,00	631.462,25	0,00	0,00	0,00
290440	BREJOLANDIA	4.567,55	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.767,55	0,00	0,00	0,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	354.653,62	33.237,84	0,00	35.305,17	0,00	423.196,63	0,00	0,00	0,00
290460	BRUMADO	2.759.710,62	1.540.744,72	105.600,00	2.199.015,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.605.070,80
290470	BUERAREMA	320.615,49	119.945,66	0,00	334.516,27	0,00	775.077,42	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	98.242,47	0,00	0,00	0,00	0,00	98.242,47	0,00	0,00	0,00
290480	CAATIBA	589.389,56	14,20	0,00	88.165,24	0,00	677.569,00	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	28.951,61	0,00	0,00	0,00	0,00	28.951,61	0,00	0,00	0,00
290490	CACHOEIRA	1.205.495,85	590.079,39	393.086,16	422.812,32	0,00	2.611.473,72	0,00	0,00	0,00
290500	CACULE	814.229,67	402.353,32	79.200,00	465.702,21	0,00	1.682.285,20	0,00	0,00	79.200,00
290510	CAEM	460.426,76	40.380,97	0,00	81.051,84	0,00	581.859,57	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	8.407,69	0,00	0,00	1.062,75	0,00	9.470,44	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	1.727.497,76	674.359,01	150.000,00	3.514.483,94	0,00	5.916.340,71	0,00	0,00	150.000,00
290530	CAFARNAUM	744.187,60	0,00	0,00	86.301,20	0,00	830.488,80	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	60.885,27	0,00	0,00	1.524,60	0,00	62.409,87	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRAO GRANDE	440.836,53	2.331,47	0,00	31.173,28	0,00	474.341,28	0,00	0,00	0,00
290560	CAMACAN	1.326.879,14	1.884.016,91	0,00	735.057,95	0,00	3.945.954,00	0,00	0,00	0,00
290570	CAMACARI	8.485.411,26	1.845.109,82	1.338.000,00	6.480.017,98	1.881.347,33	0,00	0,00	0,00	16.267.191,73
290580	CAMAMU	969.227,33	4.050,22	0,00	5.004,75	0,00	978.282,30	0,00	0,00	0,00
290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1.087.822,02	386.490,09	0,00	131.154,20	0,00	1.605.466,31	0,00	0,00	0,00
290600	CAMPO FORMOSO	2.722.936,28	559.744,61	406.733,08	607.755,74	0,00	4.297.169,71	0,00	0,00	0,00
290610	CANAPOLIS	549.694,79	108.674,76	105.600,00	213.599,83	0,00	871.969,38	0,00	0,00	105.600,00
290620	CANARANA	973.642,65	38.506,37	0,00	101.570,09	0,00	1.113.719,11	0,00	0,00	0,00
290630	CANAVIEIRAS	1.708.742,47	15.475,11	0,00	590.672,74	0,00	2.314.890,32	0,00	0,00	0,00
290640	CANDEAL	48.391,70	0,00	0,00	0,00	0,00	48.391,70	0,00	0,00	0,00
290650	CANDEIAS	2.704.631,03	267.870,34	735.600,00	168.804,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.876.906,06
290660	CANDIBA	305.206,05	50.365,52	150.000,00	63.794,21	0,00	419.365,78	0,00	0,00	150.000,00
290670	CANDIDO SALES	1.343.905,87	20.709,21	79.200,00	432.454,10	0,00	1.797.069,18	0,00	0,00	79.200,00
290680	CANSANCAO	826.379,30	2.130,90	0,00	374.541,02	0,00	1.203.051,22	0,00	0,00	0,00
290682	CANUDOS	549.707,80	122.136,86	0,00	191.070,27	0,00	862.914,93	0,00	0,00	0,00
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	367.843,37	51.740,12	0,00	56.098,19	0,00	475.681,68	0,00	0,00	0,00
290687	CAPIM GROSSO	1.000.262,74	606.698,11	0,00	476.762,14	0,00	2.083.722,99	0,00	0,00	0,00
290689	CARAIBAS	15.577,35	0,00	0,00	866,55	0,00	16.443,90	0,00	0,00	0,00
290690	CARAVELAS	772.328,68	4.416,15	0,00	394.094,90	0,00	1.170.839,73	0,00	0,00	0,00
290700	CARDEAL DA SILVA	62.393,29	11.124,94	0,00	0,00	0,00	73.518,23	0,00	0,00	0,00
290710	CARINHANHA	881.072,15	7.752,52	0,00	164.065,63	0,00	1.052.890,30	0,00	0,00	0,00
290720	CASA NOVA	1.792.912,75	6.883,36	0,00	311.324,41	0,00	2.111.120,52	0,00	0,00	0,00
290730	CASTRO ALVES	1.106.506,48	377.741,06	64.574,21	193.934,52	0,00	1.742.756,27	0,00	0,00	0,00
290740	CATOLANDIA	15.118,13	0,00	0,00	525,90	0,00	15.644,03	0,00	0,00	0,00
290750	CATU	2.241.528,82	221.312,25	105.600,00	1.308.655,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877.096,47
290755	CATURAMA	53.285,25	0,00	70.704,00	690,00	0,00	124.679,25	0,00	0,00	0,00
290760	CENTRAL	703.799,15	61,52	0,00	47.446,79	0,00	751.307,46	0,00	0,00	0,00
290770	CHORROCHO	47.337,10	0,00	0,00	675,03	0,00	48.012,13	0,00	0,00	0,00
290780	CICERO DANTAS	1.477.544,91	2.246.869,29	0,00	685.825,05	0,00	4.410.239,25	0,00	0,00	0,00
290790	CIPO	648.970,16	254.067,93	0,00	125.784,44	0,00	1.028.822,53	0,00	0,00	0,00
290800	COARACI	390.402,10	109.935,97	0,00	333.842,14	0,00	834.180,21	0,00	0,00	0,00
290810	COCOS	852.372,27	201.866,04	0,00	113.547,08	0,00	1.167.785,39	0,00	0,00	0,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	122.365,18	0,00	150.246,00	19.968,91	0,00	292.580,09	0,00	0,00	0,00
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	769.402,76	215.948,47	0,00	475.954,18	0,00	1.461.305,41	0,00	0,00	0,00
290840	CONCEICAO DO COITE	2.431.421,27	1.040.690,03	103.955,72	1.081.306,59	0,00	4.657.373,61	0,00	0,00	0,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	996.168,25	255.892,35	0,00	414.011,01	0,00	1.666.071,61	0,00	0,00	0,00
290860	CONDE	320.178,91	64.129,51							



291000	DARIO MEIRA	82.530,92	0,00	0,00	0,00	0,00	82.530,92	0,00	0,00	0,00
291005	DIAS D'AVILA	1.959.069,43	239.016,76	229.200,00	1.568.373,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995.659,84
291010	DOM BASILIO	364.408,97	1.091,04	27.947,87	18.049,81	0,00	411.497,69	0,00	0,00	0,00
291020	DOM MACEDO COSTA	4.175,33	0,00	0,00	626,52	0,00	4.801,85	0,00	0,00	0,00
291030	ELISIO MEDRADO	267.307,56	2.673,93	0,00	33.955,49	0,00	303.936,98	0,00	0,00	0,00
291040	ENCRUZILHADA	1.519.163,73	475.849,75	0,00	134.658,62	0,00	2.129.672,10	0,00	0,00	0,00
291050	ENTRE RIOS	1.620.156,75	394.598,93	0,00	71.641,14	0,00	2.086.396,82	0,00	0,00	0,00
291060	ESPLANADA	963.891,82	822.967,95	293.138,00	335.204,54	0,00	2.415.202,31	0,00	0,00	0,00
291070	EUCLIDES DA CUNHA	2.445.070,34	422.648,04	0,00	553.932,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.650,41
291072	EUNAPOLIS	4.674.880,98	2.344.667,14	892.800,00	4.559.014,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.471.362,98

291075	FATIMA	317.820,21	0,00	0,00	6.346,71	0,00	324.166,92	0,00	0,00	0,00
291077	FEIRA DA MATA	3.760,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,58	0,00	0,00	0,00
291080	FEIRA DE SANTANA	29.130.050,17	24.331.771,59	1.990.171,76	26.620.036,65	18.210.323,34	0,00	0,00	0,00	63.861.706,83
291085	FILADELFIA	594.092,56	72.813,85	0,00	79.497,90	0,00	746.404,31	0,00	0,00	0,00
291090	FIRMINO ALVES	4.550,91	0,00	0,00	1.354,62	0,00	5.905,53	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	292.256,94	429,10	0,00	2.696,40	0,00	295.382,44	0,00	0,00	0,00
291110	FORMOSA DO RIO PRETO	697.245,57	2.269,22	0,00	12.082,47	0,00	711.597,26	0,00	0,00	0,00
291120	GANDU	1.323.041,77	991.009,08	0,00	577.903,03	0,00	2.891.953,88	0,00	0,00	0,00
291125	GAVIAO	4.932,24	0,00	0,00	384,24	0,00	5.316,48	0,00	0,00	0,00
291130	GENTIO DO OURO	418.708,22	1.782,62	0,00	15,93	0,00	420.506,77	0,00	0,00	0,00
291140	GLORIA	56.506,11	0,00	150.000,00	3.089,62	0,00	59.595,73	0,00	0,00	150.000,00
291150	GONGOGI	122.205,82	2.205,23	88.380,00	162.907,22	0,00	375.698,27	0,00	0,00	0,00
291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	216.616,78	16.309,75	0,00	184.086,97	0,00	417.013,50	0,00	0,00	0,00
291165	GUAJERU	9.617,04	0,00	0,00	151,00	0,00	9.768,04	0,00	0,00	0,00
291170	GUANAMBI	4.343.431,82	5.000.606,39	813.600,00	3.832.081,76	4.869.324,15	0,00	0,00	0,00	9.120.395,82
291180	GUARATINGA	931.968,08	72.224,28	0,00	253.178,16	0,00	1.257.370,52	0,00	0,00	0,00
291185	HELIOPOLIS	21.691,26	0,00	0,00	0,00	0,00	21.691,26	0,00	0,00	0,00
291190	IACU	1.033.188,67	130.775,08	79.200,00	405.359,75	0,00	1.569.323,50	0,00	0,00	79.200,00
291200	IBIASSUCE	523.725,71	790.297,62	0,00	284.114,52	0,00	1.598.137,85	0,00	0,00	0,00
291210	IBICARAI	1.021.250,93	61.559,25	0,00	592.089,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.899,70
291220	IBICOARA	15.204,51	0,00	0,00	3.291,60	0,00	18.496,11	0,00	0,00	0,00
291230	IBICUI	651.833,32	135.865,53	0,00	73.611,26	0,00	861.310,11	0,00	0,00	0,00
291240	IBIPEBA	574.509,18	0,00	0,00	56.172,70	0,00	630.681,88	0,00	0,00	0,00
291250	IBIPITANGA	58.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00	58.786,32	0,00	0,00	0,00
291260	IBIQUERA	4.632,71	0,00	0,00	281,13	0,00	4.913,84	0,00	0,00	0,00
291270	IBIRAPITANGA	670.337,00	4.502,51	0,00	43.847,26	0,00	718.686,77	0,00	0,00	0,00
291280	IBIRAPUA	4.122,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,10	0,00	0,00	0,00
291290	IBIRATAIA	1.056.673,58	359.976,57	0,00	757.739,83	0,00	2.174.389,98	0,00	0,00	0,00
291300	IBITIARA	513.608,40	377.964,13	0,00	189.268,36	0,00	1.080.840,89	0,00	0,00	0,00
291310	IBITITA	693.310,48	7,49	0,00	49.117,57	0,00	742.435,54	0,00	0,00	0,00
291320	IBOTIRAMA	1.049.703,61	1.562.118,94	79.200,00	995.187,62	0,00	3.607.010,17	0,00	0,00	79.200,00
291330	ICHU	161.415,35	107.066,92	0,00	15.114,61	0,00	283.596,88	0,00	0,00	0,00
291340	IGAPORA	569.885,06	63.705,25	0,00	91.647,33	0,00	725.237,64	0,00	0,00	0,00
291345	IGRAPIUNA	44.518,04	0,00	0,00	969,75	0,00	45.487,79	0,00	0,00	0,00
291350	IGUAI	1.024.510,79	255.895,61	136.573,31	610.473,62	0,00	2.027.453,33	0,00	0,00	0,00
291360	ILHEUS	12.893.163,81	5.767.698,23	1.976.464,51	6.861.179,58	2.852.849,69	0,00	0,00	0,00	24.645.656,44
291370	INHAMBUPE	1.029.706,32	140.197,88	107.739,16	436.519,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714.162,55
291380	IPECAETA	122.298,01	0,00	0,00	264.617,46	0,00	386.915,47	0,00	0,00	0,00
291390	IPIAU	1.947.798,55	1.014.755,08	105.600,00	1.143.460,58	0,00	4.106.014,21	0,00	0,00	105.600,00
291400	IPIRA	2.790.894,63	417.682,74	105.600,00	1.004.076,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.253,39
291410	IPUPIARA	298.214,96	0,00	0,00	18.116,48	0,00	316.331,44	0,00	0,00	0,00
291420	IRAJUBA	200.479,68	48.929,14	0,00	409.973,44	0,00	659.382,26	0,00	0,00	0,00
291430	IRAMAIA	759.322,36	670,35	0,00	138.026,45	0,00	898.019,16	0,00	0,00	0,00
291440	IRAUARA	858.224,89	468.586,54	105.600,00	426.274,05	0,00	1.753.085,48	0,00	0,00	105.600,00
291450	IRARA	798.909,94	6.793,34	0,00	439.810,59	0,00	1.245.513,87	0,00	0,00	0,00
291460	IRECE	4.188.447,60	5.763.564,40	105.600,00	20.413.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	30.471.445,18
291465	ITABELA	984.400,94	16.347,67	79.200,00	1.064.176,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144.124,83
291470	ITABERABA	2.846.193,62	1.515.130,87	105.600,00	5.451.955,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.918.879,99
291480	ITABUNA	16.057.642,68	29.277.177,87	3.385.592,86	23.171.956,29	0,00	70.849.569,70	0,00	0,00	1.042.800,00
291490	ITACARE	604.399,65	149.321,15	0,00	67.622,60	0,00	821.343,40	0,00	0,00	0,00
291500	ITAETE	112.834,30	2.295,19	211.656,00	12.742,80	0,00	233.428,29	0,00	0,00	105.600,00
291510	ITAGI	674.151,23	25.088,85	0,00	55.368,50	0,00	754.608,58	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	376.625,05	395.255,63	0,00	226.800,69	0,00	998.681,37	0,00	0,00	0,00
291530	ITAGIMIRIM	74.487,22	0,00	61.866,00	119.014,09	0,00	255.337,31	0,00	0,00	0,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	487.999,80	71,00	0,00	57.361,64	0,00	545.432,44	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	247.385,02	46.090,29	0,00	198.213,17	0,00	491.688,48	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	767.742,46	164.606,49	105.600,00	248.346,05	0,00	1.180.695,00	0,00	0,00	105.600,00
291560	ITAMARAJU	2.320.296,24	418.467,28	0,00	3.712.337,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.451.101,13
291570	ITAMARI	343.830,80	119.564,40	0,00	64.784,64	0,00	528.179,84	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	833.798,27	359.037,40	142.759,32	550.198,22	0,00	1.885.793,21	0,00	0,00	0,00
291590	ITANAGRA	18.295,10	0,00	0,00	896,55	0,00	19.191,65	0,00	0,00	0,00
291600	ITANHEM	663.284,32	187.466,54	79.200,00	210.204,30	0,00	1.060.955,16	0,00	0,00	79.200,00
291610	ITAPARICA	1.010.545,72	647.440,78	0,00	424.210,93	0,00	2.082.197,43	0,00	0,00	0,00
291620	ITAPE	124.804,69	0,00	0,00	237.698,65	0,00	362.503,34	0,00	0,00	0,00
291630	ITAPEBI	31.457,28	0,00	0,00	151,40	0,00	31.608,68	0,00	0,00	0,00
291640	ITAPETINGA	2.694.168,63	1.209.592,68	0,00	2.398.902,03	0,00	6.302.663,34	0,00	0,00	0,00
291650	ITAPICURU	1.078.134,22	494.400,57	0,00	122.119,03	0,00	1.694.653,82	0,00	0,00	0,00
291660	ITAPITANGA	317.368,53	0,00	0,00	23.775,91	0,00	341.144,44	0,00	0,00	0,00
291670	ITAQUARA	376.165,12	28.499,56	0,00	46.952,35	0,00	451.617,03	0,00	0,00	0,00
291680	ITARANTIM	603.318,01	96.954,14	0,00	162.263,03	0,00	862.535,18	0,00	0,00	0,00
291685	ITATIM	359.583,00	883,95	20.050,42	18.617,29	0,00	399.134,66	0,00	0,00	0,00
291690	ITIRUCU	606.612,09	125.098,79	0,00	177.047,48	0,00	908.758,36	0,00	0,00	0,00
291700	ITIUBA	1.195.686,07	256.857,28	0,00	460.674,18	0,00	1.913.217,53	0,00	0,00	0,00
291710	ITORORO	643.375,95	328.413,62	0,00	333.116,36	0,00	1.304.905,93	0,00	0,00	0,00
291720	ITUACU	518.361,38	328.063,04	0,00	40.129,49	0,00	886.553,91	0,00	0,00	0,00
291730	ITUBERA	891.944,56	464.090,83	0,00	478.441,09	0,00	1.834.476,48	0,00	0,00	0,00
291733	IUIU	43.696,68	0,00	150.000,00	789,15	0,00	44.485,83	0,00	0,00	150.000,00
291735	JABORANDI	342.843,64	53.161,95	0,00	59.711,23	0,00	455.716,82	0,00	0,00	0,00
291740	JACARACI	597.817,47	4.489,26	0,00	84.496,67	0,00				



291880	LAJE	944.093,91	571.314,13	79.200,00	983.951,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.578.559,41
291890	LAJEDAO	5.508,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,89	0,00	0,00	0,00
291900	LAJEDINHO	4.072,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,88	0,00	0,00	0,00
291905	LAJEDO DO TABOCAL	407.542,89	31.310,37	0,00	177.577,68	0,00	616.430,94	0,00	0,00	0,00
291910	LAMARAO	14.080,98	0,00	0,00	2.091,00	0,00	16.171,98	0,00	0,00	0,00
291915	LAPAO	1.064.263,04	44.542,72	0,00	97.270,41	0,00	1.206.076,17	0,00	0,00	0,00
291920	LAURO DE FREITAS	4.762.975,33	933.188,86	585.600,00	4.468.926,55	2.377.106,95	0,00	0,00	0,00	8.373.583,79
291930	LENCOIS	207.828,45	0,00	0,00	56.753,24	0,00	264.581,69	0,00	0,00	0,00
291940	LICINIO DE ALMEIDA	317.622,77	2.333,72	0,00	45.185,70	0,00	365.142,19	0,00	0,00	0,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1.458.375,76	378.018,72	105.600,00	793.272,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735.266,72
291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	280.677,37	7.550,56	79.200,00	148.714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	516.142,74
291960	MACAJUBA	359.901,81	3.285,94	0,00	19.984,61	0,00	383.172,36	0,00	0,00	0,00
291970	MACARANI	575.816,15	174.394,02	0,00	131.364,82	0,00	881.574,99	0,00	0,00	0,00
291980	MACAUBAS	1.457.124,34	168.994,51	0,00	3.370.542,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996.661,36
291990	MACURURE	151.102,81	0,00	0,00	63,00	0,00	151.165,81	0,00	0,00	0,00
291992	MADRE DE DEUS	756.924,28	10.380,74	559.200,00	346.075,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672.580,50
291995	MAETINGA	85.995,39	1.799,97	0,00	191.914,53	0,00	0,00	0,00	0,00	279.709,89
292000	MAQUINIQUE	246.083,14	2.399,39	0,00	32.691,10	0,00	281.173,63	0,00	0,00	0,00
292010	MAIRI	836.480,63	285.620,16	79.200,00	437.722,66	0,00	1.559.823,45	0,00	0,00	79.200,00
292020	MALHADA	499.522,98	126.936,74	150.000,00	74.602,68	0,00	701.062,40	0,00	0,00	150.000,00
292030	MALHADA DE PEDRAS	10.593,36	0,00	0,00	1.050,96	0,00	11.644,32	0,00	0,00	0,00
292040	MANOEL VITORINO	18.281,62	0,00	0,00	598,83	0,00	18.880,45	0,00	0,00	0,00
292045	MANSIDAO	68.284,21	20,10	0,00	2.423,85	0,00	70.728,16	0,00	0,00	0,00
292050	MARACAS	1.120.113,07	209.030,31	0,00	472.319,57	0,00	1.801.462,95	0,00	0,00	0,00
292060	MARAGOGIPE	789.820,59	5.392,80	0,00	310.131,39	0,00	1.105.344,78	0,00	0,00	0,00
292070	MARAU	105.838,01	101.248,98	0,00	354,00	0,00	207.440,99	0,00	0,00	0,00
292080	MARCIONILIO SOUZA	357.969,14	2.613,78	0,00	19.915,17	0,00	380.498,09	0,00	0,00	0,00
292090	MASCOTE	19.079,22	0,00	0,00	6.475,95	0,00	25.555,17	0,00	0,00	0,00
292100	MATA DE SAO JOAO	1.341.813,31	346.494,92	229.200,00	368.464,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285.972,31
292105	MATINA	347.694,46	41.685,47	150.000,00	42.339,00	0,00	431.718,93	0,00	0,00	150.000,00
292110	MEDEIROS NETO	996.233,41	430.983,89	79.200,00	651.070,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.487,63
292120	MIGUEL CALMON	1.240.841,60	246.091,04	0,00	476.639,81	0,00	1.963.572,45	0,00	0,00	0,00
292130	MILAGRES	445.698,14	66.591,78	0,00	73.876,23	0,00	586.166,15	0,00	0,00	0,00
292140	MIRANGABA	88.085,83	0,00	0,00	2.397,60	0,00	90.483,43	0,00	0,00	0,00
292145	MIRANTE	16.316,74	0,00	0,00	354,75	0,00	16.671,49	0,00	0,00	0,00
292150	MONTE SANTO	2.145.429,02	275.622,37	0,00	728.279,41	0,00	3.149.330,80	0,00	0,00	0,00
292160	MORPARA	38.752,20	0,00	0,00	0,00	0,00	38.752,20	0,00	0,00	0,00
292170	MORRO DO CHAPEU	1.760.671,04	610.390,10	105.600,00	623.780,55	0,00	2.994.841,69	0,00	0,00	105.600,00
292180	MORTUGABA	365.398,10	4.534,15	0,00	42.144,50	0,00	412.076,75	0,00	0,00	0,00
292190	MUCUGE	621.734,76	207.837,03	0,00	131.814,50	0,00	961.386,29	0,00	0,00	0,00
292200	MUCURI	1.041.206,90	156.580,22	0,00	180.406,77	0,00	1.378.193,89	0,00	0,00	0,00
292205	MULUNGU DO MORRO	622.112,07	71.599,79	0,00	35.929,47	0,00	729.641,33	0,00	0,00	0,00
292210	MUNDO NOVO	727.094,87	131.132,40	0,00	59.114,24	0,00	917.338,51	0,00	0,00	0,00
292220	MUNIZ FERREIRA	11.496,86	0,00	0,00	162,00	0,00	11.658,86	0,00	0,00	0,00
292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	23.240,71	0,00	0,00	0,00	0,00	23.240,71	0,00	0,00	0,00
292230	MURITIBA	998.723,52	851.452,17	0,00	300.809,47	0,00	2.150.985,16	0,00	0,00	0,00
292240	MUTUIPE	849.934,59	165.666,26	0,00	228.880,04	0,00	1.244.480,89	0,00	0,00	0,00
292250	NAZARE	1.234.063,78	1.428.803,53	548.462,28	577.211,96	0,00	3.788.541,55	0,00	0,00	0,00
292260	NILO PECANHA	10.332,05	0,00	0,00	1.384,02	0,00	11.716,07	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	73.880,56	23,14	106.056,00	4.825,68	0,00	184.785,38	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	504.856,03	200.703,65	105.600,00	73.736,75	0,00	779.296,43	0,00	0,00	105.600,00
292273	NOVA FATIMA	42.254,86	0,00	0,00	61,59	0,00	42.316,45	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	22.617,94	0,00	0,00	204,00	0,00	22.821,94	0,00	0,00	0,00
292280	NOVA ITARANA	4.458,61	0,00	0,00	985,17	0,00	5.443,78	0,00	0,00	0,00
292285	NOVA REDENCAO	17.060,07	0,00	0,00	413,01	0,00	17.473,08	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	772.023,49	16.136,07	0,00	81.668,43	0,00	869.827,99	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.148.350,71	158.195,59	0,00	469.525,70	0,00	1.776.072,00	0,00	0,00	0,00
292303	NOVO HORIZONTE	15.263,73	0,00	0,00	3.211,17	0,00	18.474,90	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	14.968,94	0,00	0,00	42,00	0,00	15.010,94	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	743.707,02	109.390,40	0,00	296.024,38	0,00	1.149.121,80	0,00	0,00	0,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	410.118,84	0,00	0,00	2.455,68	0,00	412.574,52	0,00	0,00	0,00
292330	OURICANGAS	190.099,06	13.572,06	4.593,15	7.415,58	0,00	215.679,85	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	77.005,60	0,28	0,00	4.483,80	0,00	81.489,68	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	438.068,20	177.668,55	150.000,00	115.017,21	0,00	730.753,96	0,00	0,00	150.000,00
292350	PALMEIRAS	17.792,48	0,00	0,00	2.169,45	0,00	19.961,93	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	950.192,66	1.656.982,67	0,00	3.937.947,76	0,00	1.554.667,40	0,00	0,00	4.990.455,69
292370	PARATINGA	1.227.152,08	174.798,78	0,00	200.039,98	0,00	1.601.990,84	0,00	0,00	0,00
292380	PARIPIRANGA	198.717,80	0,00	0,00	0,00	0,00	198.717,80	0,00	0,00	0,00
292390	PAU BRASIL	237.938,79	0,00	0,00	29.073,02	0,00	267.011,81	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	4.769.926,46	4.335.095,29	963.600,00	6.262.174,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16.330.796,23
292405	PE DE SERRA	21.002,97	0,00	0,00	1.170,00	0,00	22.172,97	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	5.979,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.979,37	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	21.211,21	0,00	0,00	0,00	0,00	21.211,21	0,00	0,00	0,00
292430	PIATA	798.774,02	215.157,49	0,00	144.617,63	0,00	1.158.549,14	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADE	121.472,59	0,00	0,00	540,00	0,00	122.012,59	0,00	0,00	0,00
292450	PINDAI	482.739,92	2.730,10	150.000,00	46.877,00	0,00	532.347,02	0,00	0,00	150.000,00
292460	PINDOBACU	965.498,25	46.949,68	0,00	421.422,02	0,00	1.433.869,95	0,00	0,00	0,00
292465	PINTADAS	392.393,22	1.074,81	81.757,46	54.251,92	0,00	450.277,41	0,00	0,00	79.200,00
292467	PIRAI DO NORTE	11.125,27	0,00	0,00	0,00	0,00	11.125,27	0,00	0,00	0,00
292470	PIRIPA	16.839,15	0,00	0,00	5.832,53	0,00	22.671,68	0,00	0,00	0,00
292480	PIRITIBA	705.712,83	95.040,38	0,00	167.380,33	0,00	968.133,54	0,00	0,00	0,00
292490	PLANALTINO	237.045,38	28.149,24	0,00	213.396,12	0,00	478.590,74	0,00	0,00	0,00
292500	PLANALTO	739.863,35	72.920,86	0,00	158.262,11	0,00	971.046,32	0,00	0,00	0,00
292510	POCOES	1.865.176,87	911.795,93	320.836,50	385.914,15	0,00	3.483.723,45	0,00	0,00	0,00
292520	POJUCA	1.152.311,40	849.570,86	581.475,76	450.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.034.055,42
292525	PONTO NOVO	642.291,04	244,36	0,00	40.826,10	0,00	683.361,50	0,00	0,00	0,00
292530	PORTO SEGURO	5.783.985,76	1.292.137,13	858.000,00	3.730.069,55	5.916.403,63	0,00	0,00	0,00	5.747.788,81
292540	POTIRAGUA	312.243,95	0,00	56.759,59	18.885,98	0,00	387.889,52	0,00	0,00	0,00
292550	PRADO	1.194.077,50	15.263,03	79.200,00	487.200,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775.741,35
292560	PRESIDENTE DUTRA	557.337,26	160,02	0,00	54.689,96	0,00	612.187,24	0,00	0,00	0,00
292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	112.745,27	27.277,36	0,00	4.527,60	0,00	144.550,23	0,00	0,00	0,00
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	778.134,56	3.459,85	24.058,88	51.111,17	0,00	856.764,46	0,00	0,00	0,00
292580	QUEIMADAS	1.046.963,39	304.424,61	0,00	467.373,32	0,00	1.818.761,32	0,00	0,00	0,00
292590	QUIJINGUE	578.877,51	0,00	67.110,88	219.111,30	0,00	865.099,69	0,00	0,00	0,00
292593	QUIXABEIRA	10.408,13	0,00	0,00	3.329,69	0,00	13.737,82	0,00		



292700	RIO REAL	1.170.856,31	445.687,89	0,00	484.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101.179,55
292710	RODELAS	15.790,78	0,00	0,00	751,65	0,00	16.542,43	0,00	0,00	0,00
292720	RUY BARBOSA	1.255.644,73	1.793.671,25	696.530,82	466.624,87	0,00	4.133.271,67	0,00	0,00	79.200,00
292730	SALINAS DA MARGARIDA	49.427,49	0,00	88.380,00	871,20	0,00	138.678,69	0,00	0,00	0,00
292740	SALVADOR	184.425.517,34	127.106.309,42	27.748.207,49	301.858.602,34	212.262.812,73	827.228,16	79.921.867,68	0,00	348.126.728,02
292750	SANTA BARBARA	668.771,98	110.896,55	0,00	75.920,49	0,00	855.589,02	0,00	0,00	0,00
292760	SANTA BRIGIDA	80.129,12	0,00	0,00	639,00	0,00	80.768,12	0,00	0,00	0,00
292770	SANTA CRUZ CABRALIA	1.153.779,03	25.132,81	0,00	511.142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.054,39
292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	9.429,57	0,00	0,00	953,16	0,00	10.382,73	0,00	0,00	0,00
292790	SANTA INES	470.020,63	2.445,48	0,00	94.027,47	0,00	566.493,58	0,00	0,00	0,00
292800	SANTALUZ	1.420.981,18	480.568,48	0,00	759.432,97	0,00	2.660.982,63	0,00	0,00	0,00
292805	SANTA LUZIA	27.052,16	0,00	0,00	1.796,76	0,00	28.848,92	0,00	0,00	0,00
292810	SANTA MARIA DA VITORIA	2.163.263,70	997.655,66	585.600,00	1.789.393,48	0,00	4.950.312,84	0,00	0,00	585.600,00
292820	SANTANA	1.208.276,47	130.326,99	0,00	560.246,64	0,00	1.898.850,10	0,00	0,00	0,00
292830	SANTANOPOLIS	243.234,21	2.831,22	0,00	14.093,46	0,00	260.158,89	0,00	0,00	0,00
292840	SANTA RITA DE CASSIA	904.998,79	177.173,26	79.200,00	113.854,17	0,00	1.196.026,22	0,00	0,00	79.200,00
292850	SANTA TERESINHA	374.863,48	31.803,82	0,00	19.126,03	0,00	425.793,33	0,00	0,00	0,00
292860	SANTO AMARO	2.805.437,29	2.065.835,17	586.304,42	703.653,04	0,00	6.161.229,92	0,00	0,00	0,00
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.004.046,67	2.512.997,85	1.089.275,70	33.870.707,40	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	11.477.027,62
292880	SANTO ESTEVAO	1.439.744,59	485.124,08	0,00	365.865,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.734,61
292890	SAO DESIDERIO	782.699,75	116.139,90	79.200,00	58.122,62	0,00	956.962,27	0,00	0,00	79.200,00
292895	SAO DOMINGOS	196.493,23	8.376,23	0,00	593.380,31	0,00	798.249,77	0,00	0,00	0,00
292900	SAO FELIX	993.328,03	3.450.466,89	660.459,73	1.599.491,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703.746,56
292905	SAO FELIX DO CORIBE	441.390,06	152.105,77	105.600,00	91.214,19	0,00	684.710,02	0,00	0,00	105.600,00
292910	SAO FELIPE	505.315,88	29.467,70	89.097,91	326.879,25	0,00	950.760,74	0,00	0,00	0,00
292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	567.276,80	3.231,38	480.000,00	3.600,69	0,00	574.108,87	0,00	0,00	480.000,00
292925	SAO GABRIEL	884.111,95	48.341,68	0,00	89.654,48	0,00	1.022.108,11	0,00	0,00	0,00
292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	1.150.999,92	216.686,41	0,00	1.103.863,09	0,00	2.471.549,42	0,00	0,00	0,00
292935	SAO JOSE DA VITORIA	3.609,65	0,00	0,00	625,44	0,00	4.235,09	0,00	0,00	0,00
292937	SAO JOSE DO JACUIPE	119.195,15	0,00	0,00	1.408,65	0,00	120.603,80	0,00	0,00	0,00
292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	413.280,22	130.119,82	0,00	64.378,63	0,00	607.778,67	0,00	0,00	0,00
292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	2.191.472,42	4.661,60	229.200,00	994.216,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.550,44
292960	SAPEACU	712.078,11	376.845,36	0,00	861.550,81	0,00	1.950.474,28	0,00	0,00	0,00
292970	SATIRO DIAS	740.543,46	150.878,21	0,00	36.078,51	0,00	0,00	0,00	0,00	927.500,18
292975	SAUBARA	296.835,71	2.014,81	0,00	30.469,57	0,00	329.320,09	0,00	0,00	0,00
292980	SAUDE	443.045,89	98.623,64	0,00	103.078,41	0,00	644.747,94	0,00	0,00	0,00
292990	SEABRA	1.847.633,05	1.380.621,82	0,00	952.461,88	0,00	4.180.716,75	0,00	0,00	0,00
293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	224.889,21	2.101,36	0,00	168.853,56	0,00	395.844,13	0,00	0,00	0,00
293010	SENHOR DO BONFIM	3.294.914,98	2.810.277,71	937.200,00	2.324.457,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.366.849,96
293015	SERRA DO RAMALHO	1.359.911,03	2.213,29	150.000,00	1.359.343,75	0,00	1.521.468,07	0,00	0,00	150.000,00
293020	SENTO SE	1.127.912,95	1.012,37	0,00	407.960,11	0,00	1.536.885,43	0,00	0,00	0,00
293030	SERRA DOURADA	907.687,99	38.972,24	0,00	309.478,65	0,00	1.256.138,88	0,00	0,00	0,00
293040	SERRA PRETA	169.821,64	0,00	114.894,00	10.861,84	0,00	295.577,48	0,00	0,00	0,00
293050	SERRINHA	3.523.567,26	1.498.184,95	402.519,60	2.756.703,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.180.975,55
293060	SERROLANDIA	470.519,03	45.231,74	0,00	106.646,42	0,00	622.397,19	0,00	0,00	0,00
293070	SIMOES FILHO	4.633.042,13	359.721,18	630.000,00	373.433,68	0,00	5.366.196,99	0,00	0,00	630.000,00
293075	SITIO DO MATO	241.023,66	0,00	205.397,15	21.794,62	0,00	318.215,43	0,00	0,00	150.000,00
293076	SITIO DO QUINTO	28.785,56	0,00	0,00	32,00	0,00	28.817,56	0,00	0,00	0,00
293077	SOBRADINHO	720.143,95	584,22	0,00	9.466,14	0,00	730.194,31	0,00	0,00	0,00
293080	SOUTO SOARES	543.732,38	127.586,73	0,00	82.472,41	0,00	753.791,52	0,00	0,00	0,00
293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	453.298,23	1.038,76	0,00	64.331,68	0,00	518.668,67	0,00	0,00	0,00
293100	TANHACU	116.768,67	879,56	0,00	31.728,04	0,00	149.376,27	0,00	0,00	0,00
293105	TANQUE NOVO	483.578,13	869,90	0,00	40.874,41	0,00	525.322,44	0,00	0,00	0,00
293110	TANQUINHO	202.261,00	122.553,15	0,00	35.585,61	0,00	360.399,76	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	442.166,99	98.158,53	0,00	103.614,80	0,00	643.940,32	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	500.615,27	87.139,98	0,00	28.648,26	0,00	616.403,51	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	7.118.510,37	6.195.920,70	105.600,00	12.988.185,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26.408.216,39
293140	TEODORO SAMPAIO	25.216,63	0,00	0,00	2.477,67	0,00	27.694,30	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	470.483,58	0,00	0,00	276.261,49	0,00	746.745,07	0,00	0,00	0,00
293160	TEOLANDIA	516.620,37	3.608,11	0,00	62.389,77	0,00	582.618,25	0,00	0,00	0,00
293170	TERRA NOVA	48.587,15	0,00	0,00	129,60	0,00	48.716,75	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	765.683,59	15.289,26	0,00	357.525,87	0,00	1.138.498,72	0,00	0,00	0,00
293190	TUCANO	2.216.764,31	7.464,26	0,00	326.703,92	0,00	2.550.932,49	0,00	0,00	0,00
293200	UAUA	955.750,83	111.988,29	0,00	435.108,32	0,00	1.502.847,44	0,00	0,00	0,00
293210	UBAIRA	875.659,19	384.123,35	340.703,12	254.247,01	0,00	1.854.732,67	0,00	0,00	0,00
293220	UBAITABA	921.254,00	607.117,59	0,00	1.236.613,77	0,00	2.764.985,36	0,00	0,00	0,00
293230	UBATA	703.009,42	124.929,22	0,00	419.471,41	0,00	1.247.410,05	0,00	0,00	0,00
293240	UIBAI	588.195,64	0,00	0,00	12.946,30	0,00	601.141,94	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	100.032,40	0,00	0,00	2.256,00	0,00	102.288,40	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	856.425,73	82.920,56	79.200,00	754.819,83	0,00	1.694.166,12	0,00	0,00	79.200,00
293260	URANDI	694.408,45	5.754,87	150.000,00	54.248,80	0,00	754.412,12	0,00	0,00	150.000,00
293270	URUCUCA	84.340,86	0,00	0,00	443.070,52	0,00	527.411,38	0,00	0,00	0,00
293280	UTINGA	371.506,89	73.418,16	105.600,00	210,00	0,00	445.135,05	0,00	0,00	105.600,00
293290	VALENÇA	4.221.928,15	3.047.744,27	1.628.874,88	2.930.792,93	0,00	11.829.340,23	0,00	0,00	0,00
293300	VALENTE	937.376,58	426.709,12	0,00	317.687,11	0,00	1.681.772,81	0,00	0,00	0,00
293305	VARZEA DA ROCA	342.048,47	0,00	0,00	21.948,51	0,00	363.996,98	0,00	0,00	0,00
293310	VARZEA DO POCO	313.025,33	121.973,29	0,00	104.973,01	0,00	539.971,63	0,00	0,00	0,00
293315	VARZEA NOVA	450.235,02	80.171,97	0,00	75.503,55	0,00	605.910,54	0,00	0,00	0,00
293317	VARZEDO	41.631,91	0,00	0,00	39,65	0,00	41.671,56	0,00	0,00	0,00
293320	VERA CRUZ	919.975,34	90.134,45	909.414,28	2.822.189,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741.713,08
293325	VEREDA	137.112,47	52.137,77	0,00	20.751,43	0,00	210.001,67	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	15.997.637,68	28.474.202,79	2.513.396,27	24.054.646,47	5.878.166,31	0,00	0,00	0,00	65.161.716,90
293340	WAGNER	342.513,77	99.374,52	0,00	371.140,16	0,00	813.028,45	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	608.032,63	118.457,70	0,00	37.476,91	0,00	763.967,24	0,00	0,00	0,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	1.069.596,89	408.810,10	79.200,00	487.371,88	0,00	1.965.778,87	0,00	0,00	79.200,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.738.174,52	1.484.372,37	0,00	1.046.260,53	0,00	5.268.807,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										884.803.520,67

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	000000	01-11-2007	46.174.933,80
Municipal	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIOD E OLIVEIRA	431	000000	13-08-2007	4.260.151,08
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROF. EDGAR SANTOS	3816	000000	01-11-2006	29.486.782,80
TOTAL						79.9

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - MAIO/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
290070 - ALAGOINHAS	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO	2487438	00	28-07-2009	FES	5.488.472,48
290320 - BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	3972925	00	18-03-2009	FES	19.098.038,17
290570 - CAMACARI	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI	2388057	00	28-07-2009	FES	1.881.347,33
291080 - FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	2603063	00	28-07-2009	FES	4.871.175,76
291080 - FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	2799758	00	28-07-2009	FES	13.339.147,58
291170 - GUANAMBI	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	2804034	00	28-07-2009	FES	4.869.324,15
291360 - ILHEUS	HOSPITAL GERAL LUIS VIANA FILHO	2415844	00	18-03-2009	FES	2.852.849,69
291800 - JEQUIE	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	2400693	00	30-01-2009	FES	3.081.988,38
291840 - JUAZEIRO	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	4028155	00	31-01-2009	FES	18.222.773,33
291920 - LAURO DE FREITAS	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	2802023	00	28-07-2009	FES	2.377.106,95
292530 - PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	00	28-07-2009	FES	5.916.403,63
292740 - SALVADOR	HOSPITAL SAO JORGE	0003778	00	28-07-2009	FES	5.819.953,40
292740 - SALVADOR	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	0003794	00	28-07-2009	FES	7.541.902,31
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE ALBERT SABIN	0003840	00	28-07-2009	FES	3.800.469,46
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	0003859	00	28-07-2009	FES	47.392.007,61
292740 - SALVADOR	UNIDADE EMERGENCIA GERCINO COELHO	0003913	00	28-07-2009	FES	808.172,93
292740 - SALVADOR	CICAN - CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA	0003921	00	28-07-2009	FES	14.029.224,32
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGENCIA DE PLATAFORMA	0003972	00	28-07-2009	FES	886.034,04
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ELADIO LASSERRE	0003980	00	28-07-2009	FES	1.890.304,95
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTAVIO MANGABEIRA	0004065	00	28-07-2009	FES	7.309.121,46
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	0004073	00	28-07-2009	FES	19.381.859,15
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL JOAO BATISTA CARIBE	0004081	00	28-07-2009	FES	6.380.526,53
292740 - SALVADOR	LABORATORIO CENTRAL GONCALO MUNIZ	0004162	00	28-07-2009	FES	6.026.702,76
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE TSYLA BALBINO	0004170	00	28-07-2009	FES	5.701.993,09
292740 - SALVADOR	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	0004286	00	28-07-2009	FES	7.067.973,32
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	0004294	00	28-07-2009	FES	38.833.438,10
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH	0004456	00	28-07-2009	FES	643.939,40
292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ	0004987	00	28-07-2009	FES	1.664.001,29
292740 - SALVADOR	CENTRO DE SAÚDE S. SIGFRIED S. SCHINDLER	0005363	00	28-07-2009	FES	547.264,91
292740 - SALVADOR	CREASI - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE D	0005398	00	28-07-2009	FES	1.087.260,66
292740 - SALVADOR	HOSPITAL COUTO MAIA	0005428	00	28-07-2009	FES	2.045.959,59
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	0005436	00	28-07-2009	FES	1.608.590,48
292740 - SALVADOR	HEMOBA - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA	0006149	00	28-07-2009	FES	1.202.920,14
292740 - SALVADOR	COAS - CENTRO ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO	0004049	00	28-07-2009	FES	997.785,90
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGENCIA DO CURUZU	0007587	00	28-07-2009	FES	584.538,99
292740 - SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE PREVENCAO E REABILITAÇÃO	2385236	00	28-07-2009	FES	7.293.758,11
292740 - SALVADOR	CIABE CENTRO DE INFORMACAO ANTI VENENO	2470845	00	28-07-2009	FES	129.506,45
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL MANOEL VICTORINO	2493845	00	28-07-2009	FES	6.635.327,00
292740 - SALVADOR	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL P/ ASSISTÊNCIA A DIA	2498049	00	28-07-2009	FES	750.285,96
292740 - SALVADOR	CESAT-CENTRO DE ESTUDO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	2557894	00	28-07-2009	FES	68.754,57
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO DOM RODRIGO	2799073	00	28-07-2009	FES	283.668,42
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA PROF JOSÉ MARIA DE M. NE	3956369	00	28-07-2009	FES	13.105.128,00
292740 - SALVADOR	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE AIDS	4031415	00	28-07-2009	FES	744.439,43
293330 - VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	2402076	00	00-00-0000	FES	5.444.990,14
293330 - VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL AFRANIO PEIXOTO	2407221	00	00-00-0000	FES	433.176,17
TOTAL						300.139.606,49

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE MAIO DE 2010

Revoga-se o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Síndrome de Turner.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e,

Considerando o processo de revisão e elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas pelo Ministério da Saúde,

Considerando a publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Síndrome de Turner aprovado pela Portaria SAS nº. 223 de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº. 88, de 11 de maio de 2010, Seção I, página 31, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas -Síndrome de Turner, aprovado pela Portaria SCTIE Nº 72 de 01 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 212, de 06 de novembro de 2006, Seção I, página 44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GUIMARÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2010.

Processo Nº 25000.066269/2010-60

Interessado: BIOFARMAS MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BIOFARMAS MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 93.931.020/0001-67, em VERA CRUZ /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.066218/2010-38

Interessado: UNI FARMA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNI FARMA LTDA, CNPJ Nº 10.875.111/0001-03, em SIMONÉSIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.066253/2010-57

Interessado: DROGARIA DROGAVIDA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGAVIDA LTDA, CNPJ Nº 09.645.170/0001-06, em RESPLENDOR /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.067689/2010-63

Interessado: EDILSON ANGELOTI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDILSON ANGELOTI - ME, CNPJ Nº 10.720.389/0001-01, em ESPÍRITO SANTO DO PINHAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.066262/2010-48

Interessado: D.S.L. COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D.S.L. COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 09.478.811/0001-77, em MEDIANEIRA /PR na Expansão do Pro-

grama Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.068414/2010-47

Interessado: SEVERINO E SILVA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SEVERINO E SILVA LTDA ME, CNPJ Nº 11.495.914/0001-97, em ITURAMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.070474/2010-20

Interessado: A. M. SCARPANTE & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. M. SCARPANTE & CIA. LTDA - ME, CNPJ Nº 01.104.274/0001-93, em MARIA HELENA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.069334/2010-17

Interessado: ADAUTO DOMINGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADAUTO DOMINGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 78.042.504/0001-61, em FRANCISCO ALVES /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.069396/2010-11

Interessado: J. RABELO DE FREITAS & CIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.



1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. RABELO DE FREITAS & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 09.561.680/0001-97, em URUPA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.071646/2010-82

Interessado: GILBERTO CHEREGATI ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GILBERTO CHEREGATI ME, CNPJ Nº 56.230.006/0001-00, em POPULINA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.071602/2010-52

Interessado: ROGERIO APARECIDO PEDROSO DA SILVA E CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROGERIO APARECIDO PEDROSO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.002.695/0001-67, em MACHADO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.070351/2010-99

Interessado: DROGARIA VIVERDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVERDE LTDA - ME, CNPJ Nº 10.465.340/0001-41, em CAJOBI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.070131/2010-65

Interessado: DROGARIA VIPS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIPS LTDA, CNPJ Nº 41.845.850/0001-78, em CONTAGEM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.068732/2010-16

Interessado: DROGARIA VARPA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VARPA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.007.071/0001-32, em TUPA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.071068/2010-84

Interessado: CATELLA E ABRAHAO DROGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CATELLA E ABRAHAO DROGARIA LTDA, CNPJ Nº 11.364.598/0001-14, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.070267/2010-75

Interessado: KJK COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa KJK COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.406.193/0001-00, em OLIVEIRA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.071619/2010-18

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA DROGA NOVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA DROGA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 06.077.529/0001-90, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.070217/2010-98

Interessado: JIF- DROGARIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JIF- DROGARIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.894.492/0001-60, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo Nº 25000.071058/2010-49

Interessado: FARMACIA E DROGARIA PLETSCH & MIGUENS LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA PLETSCH & MIGUENS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.508.342/0001-29, em IBIAM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

REINALDO GUIMARÃES



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2010**

Estabelece diretrizes gerais para as obras de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, apoiadas pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O apoio às obras de pavimentação e qualificação de vias urbanas, no âmbito da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, deverá observar as diretrizes técnicas constantes dos Anexos I, II, III e IV, sem prejuízo da edição de Instruções Normativas específicas de instituição e orientação do Programa.

Art. 2º O recebimento e análise de propostas sobre o que dispõe o Art. 1º observarão as diretrizes técnicas constantes do Anexo I, disponível na página do Ministério das Cidades na internet: www.cidades.gov.br, e os prazos estabelecidos no Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º Os entes federados que poderão encaminhar pleitos para análise no âmbito do PAC 2 são os integrantes dos Grupos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º As propostas somente poderão ser apresentadas nas quantidades estabelecidas no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º Não serão admitidos os pleitos com valor de investimento inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6º Os pleitos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico disponível na página do Ministério das Cidades na internet: www.cidades.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO II

GRUPO	MUNICÍPIOS
I	Integrantes das Regiões Metropolitanas de Belém/PA, Fortaleza/CE, Recife/PE, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP, Campinas/SP, Baixada Santista/SP, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS e da Região Integrada do Entorno do Distrito Federal - RIDE/DF ou; Com população acima de 70 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou Com população acima de 100 mil habitantes localizados nas regiões Sul e Sudeste
II	Com população entre 50 mil e 70 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou Com população entre 50 mil e 100 mil habitantes localizados nas regiões Sul e Sudeste
III	Com população inferior a 50 mil habitantes

ANEXO III

PORTE DE MUNICÍPIO	LIMITE DE PROPOSTAS POR PROPONENTE PARA CADA AÇÃO
Até 150 mil habitantes	2
De 151 mil a 1 milhão de habitantes	3
Acima de 1 milhão de habitantes	5

ANEXO IV

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Entrega de parâmetros técnicos para análise prévia (formulário eletrônico)	De 17/05 a 11/06/10

Em 29 de abril de 2010

Nº 3.203 - Processo nº 53575.000565/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A., Concessionária do STFC no Setor 15 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7.707/2009-CD, de 30 de outubro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento das obrigações relacionadas ao dever de continuidade, estabelecidas no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RSTFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998, no Regulamento Geral de Interconexão - RGI, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998, e no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações - RST, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 559, realizada em 15 de abril de 2010, (i) não conhecer do Pedido de Reconsideração por ter sido interposto intempestivamente, com fundamento no art. 91, § 2º do Regimento Interno c/c o art. 63, da Lei nº 9.784/1999, mantendo-se integralmente a sanção proferida pelo Conselho Diretor; (ii) conhecer a Manifestação, posteriormente juntada ao feito, em razão da determinação constante do item II do Despacho nº 6.028/2009-CD, de 2 de setembro de 2009, para no mérito, indeferi-la, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 183-GCAB, de 8 de abril de 2010.

Em 30 de abril de 2010

Nº 3.225/2010-CD - Processos n. 53504.003858/2001, 53504003859/2001 e 53504003860/2001

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 54.832.597/0001-60, contra decisão do Superintendente de Radio-freqüência e Fiscalização, nos autos dos Processos em epígrafe, que aplicou sanção de multa face à ausência da licença para funcionamento de estações fiscalizadas, coordenadas geográficas de estações diversas das autorizadas, instalação de estação em local diverso do autorizado, sistema irradiante irregular e descumprimento de exigências feitas pela Anatel, na Cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, decidiu, em sua 554ª Reunião, realizada em 4 de março de 2010, conhecer do Recurso Administrativo, para no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 102/2010-GCAB, de 26 de fevereiro de 2010.

Em 5 de maio de 2010

Nº 3.398 - Processo nº 53575.000132/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do STFC, Setor 15 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 6.139/2009-CD, datado de 10 de setembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto apurar o descumprimento de obrigações previstas no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (RST), aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento Geral de Interconexão (RGI), aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 559, realizada em 15 de abril de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 192, DE 24 DE MARÇO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034195/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada, originalmente, à Rádio Antena Um Ltda., pela Portaria MVOP nº 588, de 24 de junho de 1955, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social pra RÁDIO LITE FM LTDA., conforme os atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000931/2000 e 29101.000036/1990, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 2000, a permissão outorgada à RADIO MACAÉ LTDA., pela Portaria nº 91, de 30 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063680/20009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de março de 2010, a permissão outorgada à UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de maio de 2010

APROVO, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.123, de 13 de junho de 2007, e item 5.1 da Norma nº 01/2007, aprovada pela Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2007, com fundamento na Informação nº 168/2010/CGEO/DEOC/SCE-MC, o pedido formulado pela RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA para execução do Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais com o objetivo de testar o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre-SBTVD-T na localidade de Brasília/DF. Encaminhe-se a ANATEL para providências devidas.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 22 de março de 2010

Nº 1.908 - Processo nº 53500.016603/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua Reunião nº 555, realizada em 11 de março de 2010, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53500.016603/2007, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 182/2010-GCJR, de 4 de março de 2010: a) aplicar a sanção de caducidade e extinguir a autorização da empresa ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., CNPJ/MF nº 21.101.092/0001-76, conferida por meio dos Atos nº 12.356 e 12.363, datados de 24 de outubro de 2000, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nos municípios de Aracruz e São Mateus (ES), Formiga, São Sebastião do Paraíso e Visconde do Rio Branco (MG), Maricá, Resende e Valença (RJ), Rio Negro e Tramandaí (RS) e Indaial e Porto União (SC), vez que, após regularmente notificada, não entrou em operação comercial no prazo estabelecido no Termo de Autorização; b) esclarecer que a extinção da autorização não desonera a entidade de suas obrigações para com terceiros, nem prejudica a apuração de eventuais infrações cometidas pela prestadora ou a cobrança de valores devidos a Anatel; c) notificar a parte interessada da decisão tomada nos autos em epígrafe.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto



provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 172/2010-GCER, de 9 de abril de 2010.

N.º 3.400/2010 - Processo nº 53500.008603/2000
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Telecomunicações de São Paulo S/A - TELES P, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 31 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.650/2009-CD, datado de 7 de julho de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto apurar o descumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, das Cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão, e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT), decidiu, em sua Reunião nº 559, realizada em 15 de abril de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 180/2010-GCER, de 9 de abril de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 3.106, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da Irlanda a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 15/05/2010 a 19/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 3.109, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autorizar ATW LIFE STYLE COMERCIO SOM E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ nº 07.710.496/0001-36 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 14/05/2010 a 16/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 3.110, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 19/05/2010 a 23/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 3.112, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 21/05/2010 a 23/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.003675/2007	SIDNEY SOUZA DA SILVA	Mauá/SP	188761268-80	30922,00	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigo 55, V, "b", da Resolução 242/2000	21/01/2010
53504.004565/2007	VICOM LTDA	Promissão/SP	33179565/0001-37	1620,49	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigo 55, V, "b", da Resolução 242/2000 e artigos 18 e 65 da Resolução 303/2002	21/01/2010
53504.017733/2005	COMMUNIK EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO S/A	Florianópolis/SC	06040763/0001-42	4200,00	Artigo 55, IV, alínea "c", da Resolução 242/2000	02/02/2010
53504.025256/2008	TIM CELULAR S.A.	Araraquara/SP	04206050/0001-80	8883,00	Artigo 37, inciso II, do Anexo à Resolução nº 73/98, c/c artigo 26, parágrafo 8º, c/c artigo 53 do Anexo à Resolução nº 259/2001, c/c artigo 86 do anexo à Resolução nº 316/2002	17/11/2009
53504.009565/2007	MAURO TEIXEIRA	São Paulo/SP	256769888-43	1723,12	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigo 55, V, da Resolução 242/2000	28/01/2010
53504.008115/2007	WALDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	São Paulo/SP	073398268-90	33783,24	Artigo 163 da Lei 9472/1997 c/c artigo 55, V, "b", da Resolução 242/2000	28/01/2010
53504.009092/2007	ARNALDO PEREIRA BEZERRA	São Paulo/SP	598057578-20	21125,31	Artigo 163 da Lei 9472/1997 c/c artigo 55, V, "b", da Resolução 242/2000	28/01/2010
53504.007695/2007	ELÉTRICA RIO PARDO	Viradouro/SP	72939028/0001-08	1102,24	Artigo 163 da Lei 9472/1997 c/c artigo 55, V, da Resolução 242/2000	28/01/2010
53504.008092/2007	JAM DE CASTRO INFORMÁTICA LTDA - ME	Caraguatatuba/SP	05106279/0001-06	11311,20	Artigo 131 da Lei 9472/1997	28/01/2010
53504.004485/2007	VALDEVINO APARECIDO DE SOUZA	Ribeirão Preto/SP	746896068-20	1582,25	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigo 55, V, da Resolução 242/2000	19/01/2010
53504.003182/2007	OERIS DO CARMO RODRIGUES	Salto/SP	082683508-22	571,28	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigo 55, V, da Resolução 242/2000	19/01/2010
53504.003125/2007	COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	Bofete/SP	60651726/0003-88	1278,44	Itens 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 e artigo 18 c/c artigo 61 da Resolução 303/2002	19/01/2010
53504.021856/2008	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	São Paulo/SP	33530486/0001-29	17010,00	Artigos 10, 27 e 28 da Resolução nº 272/2001	26/01/2010
53504.006947/2008	VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Santos/SP	06128103/0001-18	7480,96	Artigos 10, 27 e 28 da Resolução nº 272/2001	04/02/2010
53504.031106/2008	ENGSEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA	Gavião Peixoto/SP	64545866/0001-60	915,44	Itens 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 c/c artigo 37, II c/c artigo 39, § 3º da Resolução 73/98, artigo 26, § 8º c/c artigo 53 da Resolução nº 259/2001 e artigo 18 e 61 da Resolução nº 303/2002	08/02/2010
53504.031221/2008	RADIONET SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	Ribeirão Preto/SP	02492370/0001-19	597,02	Item 9.8 da Norma nº 13/97	21/12/2009
53504.022153/2006	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	Campos do Jordão/SP	60628369/0001-75	2700,00	Artigo 163 da Lei 9472/1997	02/02/2010
53504.027811/2009	FABIANO DE SOUZA SANTOS	São Paulo/SP	185112298-25	59294,52	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e ao artigo 4º c/c artigo 55, "b", da Resolução nº 242/2000	12/01/2010
53504.026029/2009	JOSÉ CARLOS COSTA	Sete Barras/SP	018412688-60	1800,00	Artigo 163 da Lei 9472/1997	12/01/2010
53504.026443/2009	SIM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR, PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA	Santana do Parnaíba/SP	01173308/0001-88	7380,00	Artigo 55, inciso IV, alínea "c", da Resolução nº 242/2000	22/01/2010
53504.026950/2009	LUIZ CARLOS DA SILVA	Bragança Paulista/SP	127169748-37	3300,00	Artigo 163 da Lei 9472/1997	12/01/2010
53504.025838/2009	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Ribeirão Bonito/SP	33050196/0378-55	997,66	Itens 9.4, 9.8, 10.1, e 10.4 da Norma, 13/97 e artigo 18 c/c artigo 61 da Resolução nº 303/2002	13/01/2010
53504.012052/2005	VALTEMIR MARTINS TEIXEIRA	Ribeirão Preto/SP	028384768-90	1752,93	Artigo 163 da Lei 9472/1997 e artigos 79 e 80 da Resolução nº 259/2001	12/12/2007
53504.004493/2007	ISIC SERVIÇOS S/C LTDA	Bauru/SP	03875997/0001-11	9997,20	Artigo 30 da Resolução nº 272/2001	02/02/2010
53504.005893/2007	IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA	Guarujá/SP	72843212/0001-41	6682,50	Artigo 1º da Portaria Anatel 1/2004 e suas alterações c/c artigo 37, II e 39, § 3º do Regulamento aprovado pela Resolução 73/98	02/02/2010
53504.006933/2007	IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA	São José dos Campos/SP	72843212/0001-41	13881,38	Artigo 1º da Portaria Anatel 1/2004 e suas alterações c/c artigo 37, II e 39, § 3º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/98 e artigo 30 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001	02/02/2010
53504.007483/2007	ANTÔNIO GIOVANNI	Guarulhos/SP	839264888-91	1980,00	Artigo 163 da Lei 9472/1997	02/02/2010
53504.003055/2007	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	São Bernardo do Campo/SP	59104901/0001-76	1262,40	Itens 9.8.4, 13.5.I, a, 13.5.II, c, da Norma nº 13/97 e artigo 18 da Resolução 303/2002	21/01/2010
53504.006463/2007	IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA	Pirassununga/SP	72843212/0001-41	6682,50	Artigo 1º da Portaria Anatel 1/2004 e suas alterações c/c artigo 37, II e 39, § 3º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/98	02/02/2010

EVERALDO GOMES FERREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA****ATO Nº 3.111, DE 13 DE MAIO DE 2010**

Processo nº 53500.010566/10. GOV. DO EST. DE GOIAS - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - RTV - Indira/GO - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 2.740, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

Processo n.º 53830.002337/1997. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) LIGUE TAXI GPASP GRUPO PONTO DE APOIO DE SAO PAULO, CNPJ nº 53.989.711/0001-05, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.742, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Processo n.º 53830.002336/1997. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à LIGUE TAXI GPASP GRUPO PONTO DE APOIO DE SAO PAULO, CNPJ nº 53.989.711/0001-05, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 10 de Abril de 2020, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.982, DE 6 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.009156/2007. Outorga autorização de uso de radiofrequências à VIVO S.A., CNPJ nº 02.449.992/0001-64, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.998, DE 6 DE MAIO DE 2010

Processo n.º 29100.001696/1987. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) ASSOCIACAO DOS TAXISTAS GAI-VOTA DE SAO PAULO, CNPJ nº 57.856.247/0001-21, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.014, DE 7 DE MAIO DE 2010

Processo n.º 53760.000399/1998. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) COOPERATIVA NOSSO TAXI, CNPJ nº 02.558.761/0001-99, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.052, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.053, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à ENERGETICA DO CERRADO - ACUCAR E ALCOL LTDA, por meio do Ato nº 5691, de 25/09/2008, para COMPLEXO BIOENERGETICO ITARUMA S.A, CNPJ nº 09.402.428/0001-35, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.054, DE 11 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à EMPA S/A - SERVICOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 17.159.856/0001-07 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.055, DE 11 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, CNPJ nº 15.102.288/0022-07 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.056, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à RMG ALARME MONITORADO LTDA, por meio do Ato nº 50046, de 27/04/2005, para TOP GUARD VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.808.955/0001-96, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.057, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à , por meio do Ato nº 9999, de 01/04/2010, para JOEL FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 450.230.690-87, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.058, DE 11 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TRAC-TEBEL ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.474.103/0008-95 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.059, DE 11 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.060, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MARCIO ROBERTO CATELAN - ME, por meio do Ato nº 6098, de 10/10/2008, para TATIANE OLINDA ROCETI PERA - ME, CNPJ nº 11.482.234/0001-39, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.061, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à RENE RODRIGUES DE MENDON, por meio do Ato nº 32247, de 07/03/2003, para ATALAIA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.310.848/0001-30, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.062, DE 11 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à , por meio do Ato nº 99999, de 19/01/2010, para JEAN APARECIDA FOLGADO AGUIAR, CPF nº 844.441.422-00, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.063, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à MARLENE VESCIA DA FONSECA, CPF nº 003.474.770-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.064, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, CNPJ nº 08.467.115/0001-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.065, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à TOTAL PROTECTION SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.570.191/0001-80 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.066, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à SEGURANCA ROTA DO SOL LTDA, CNPJ nº 10.871.375/0001-80 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.067, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à ADENIR CARLOS SOLDERA, CPF nº 444.910.000-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.068, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 00.831.373/0037-15 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.069, DE 11 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 06.252.818/0001-88 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino



ATO Nº 3.070, DE 11 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ASSO-CIACAO ANTONIO VIEIRA - COLEGIO ANCHIETA, CNPJ nº 92.959.006/0004-51 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.071, DE 11 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à RONALDO F SCHWANTZ E CIA LTDA., CNPJ nº 90.825.803/0001-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.072, DE 11 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ALFREDO OSCAR KREBS PEREIRA, CPF nº 056.972.800-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.049064/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar, na forma do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, a nomear FILINTO RODRIGUES FILHO como procurador, com poderes de administração e gerência..

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 181, DE 4 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000774/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO FM CRATEÚS LTDA, executante de Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Crateús, Estados do Ceará, a alterar os seus quadros societário e diretivo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, devidamente registrada no órgão competente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 183, DE 4 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016141/2005, resolve:

Art. 1º Homologar a modificação do quadro diretivo efetuada pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO-FASEA, executante do serviço de radiodifusão, nas localidades de Colatina e Cariacica, ambas no Estado do Espírito Santo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013375/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO FM SERTANEJA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, utilizando o canal 203, classe C.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 478 - Processo nº 53000.010263/2009. Aplicar à Associação Assistencial Camaçariense, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Camaçari/BA, a pena de multa no valor de R\$ 3.218,37, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 18.1.4, 18.3.2.1 e 18.3.2.2 da Norma Complementar nº 01/2004 e artigos 24, 38, inciso II e 40, incisos III, XXII e XXV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 480 - Processo nº 53000.054054/2006. Aplicar à Fundação Evangélica Trindade, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.542,57, por contrariar o disposto no item 5.2.1.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigos 28, item 17 e 46 e 122 item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 481 - Processo nº 53000.054055/2006. Aplicar à Fundação Evangélica Trindade, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.612,69, por contrariar o disposto no item 5.2.1.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigos 28, item 17 e 46 e 122 item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 485 - Processo nº 53000.003761/2008. Aplicar à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajaí/SC, a pena de multa no valor de R\$ 1.893,15, por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1 e 7.4.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigo 5º da Portaria MC nº 26/96 e 122 item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.005257/2006. Aplicar à Rádio Tuiuti Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Martinópolis/SP, a pena de multa no valor de R\$ 2.392,74, por contrariar o disposto nos itens 6.1.3 e 6.3.1, alínea "c" do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical, artigo 71, caput e § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

PORTARIA Nº 545, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.089315/2006. Aplicar à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Guararema/SP, a pena de multa no valor de R\$ 520,61, por contrariar o disposto nos artigos 27 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e item 2.6 da Portaria MC nº 799/73.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028039/2004, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO NOVA FM DE PROMISSÃO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Promissão, Estado de São Paulo, relativo ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, autorizado por meio da Portaria MC nº 900, de 27/10/2006, publicada no D.O.U. de 06/12/2006.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 526, DE 12 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 20, inciso II, §§ 1º e 3º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A falta de pagamento, no prazo próprio, do valor da taxa anual por hectare, conforme especificado no art. 4º desta Portaria, acarretará a instauração de processo, no âmbito do DNPM, para aplicação de multa no valor de mil UFIR, vigente à data de seu recolhimento, apurada mediante processo administrativo, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.295, de 11/03/2008, constante do Processo nº 48100.000298/1997-61, publicada no D. O. de 27/03/2008, Seção 1, página 51, no caput do Art. 1º, onde se lê "localizado às coordenadas 22º 59' 06" S e 55º 49' 26" W ", leia-se: "localizado às coordenadas 22º 59' 06" S e 51º 49' 26" W".

Na Resolução Homologatória nº 965, de 13 de abril de 2010, publicada no D.O. nº 72, de 16 de abril de 2010, Seção 1, páginas 75 a 77, constante do Processo nº 48500.006771/2009-42-61, Anexos II-A e II-B, fazer constar nos Quadros "L" e "M" o subgrupo A4 (2,3 kV a 25 kV), bem como, alterar as vigências publicadas nos Anexos III, V-A, V-B e VII, em conformidade com o publicado nos art. 6º, 8º e 12, e onde se lê: Anexo V-C; leia-se: V-B.

II-A

Quadro L

A4 (2,3 a 25 kV)	46,86	11,08
------------------	-------	-------

Quadro M

A4 (2,3 a 25 kV)	36,03	36,03
------------------	-------	-------

II-B

Quadro L

A4 (2,3 a 25 kV)	41,20	9,99
------------------	-------	------

Quadro M

A4 (2,3 a 25 kV)	30,55	30,55
------------------	-------	-------

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 13 de maio de 2010

Nº 1.360 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e pela Resolução Autorizativa nº 471, de 20 de fevereiro de 2006, com base no Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, no art. 21, da Lei 11.943, de 29 de maio de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001336/2002-93, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 495, de 4 de setembro de 2002, para a empresa Elebrás Projetos Ltda implantar e operar a EOL Elebrás Cidreira I, localizada no Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, da seguinte forma: a) Início das obras civis das estruturas das unidades geradoras: até 15 de maio de 2010; b) Início das obras da subestação e/ou linha de transmissão de interesse restrito: até 15 de maio de 2010; c) Início da concretagem das bases das unidades geradoras: até 15 de junho de 2010; d) Início da montagem dos seguimentos de torre: até 15 de julho de 2010; e) Início operação em teste das unidades geradoras: até 3 de novembro de 2010; f) Início da operação comercial das unidades geradoras: até 30 de dezembro de 2010.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 13 de maio de 2010

Nº 1.364 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000313/2009-08, resolve: I - Liberar as unidades geradoras G1 e G2, de 38.000 kW cada, totalizando 76.000 kW, da UTE Caarapó, localizada no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade da empresa Nova América S.A. Industrial Caarapó, autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 1.762 de 13 de janeiro de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 14 de maio de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 13 de maio de 2010

Nº 1.347 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.004658/2008-41, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Ponte Vermelha, localizada no rio Coxim, sub-bacia nº 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitada pela empresa Global Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.948.016/0001-78, com sede na Rua Bosque da Saúde nº 129, Bairro Baú, CEP 78.008-105, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico que será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 1.348 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.004657/2008-05, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de

Projeto Básico da PCH Calcutá, localizada no rio Coxim, sub-bacia nº 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Global Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.948.016/0001-78, com sede na Rua Bosque da Saúde nº 129, Bairro Baú, CEP 78.008-105, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico, será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 1.349 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000384/2010-36, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio da Prata, afluente do rio Aporé, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Engano, respeitando-se os níveis operacionais deste aproveitamento, localizado na sub-bacia nº 60, bacia hidrográfica do rio Paranaíba, no Estado de Goiás, aprovado pelo Despacho nº 1.054, de 28 de dezembro de 2001 e publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 29/12/2001, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 21/12/2009 pela empresa Ecopart Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.213/0001-93, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 08/05/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001. V - Suspender o Despacho nº 1.054/2001, no que se refere ao rio da Prata, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Engano.

Nº 1.350 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007640/2009-82, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Vermelho (afluente do rio São Lourenço) e dos afluentes, os rios Areia, Jurigue, São João, Paraíso e Poxoréo, respeitando-se os níveis operacionais da PCH Poxoréo (José Fragelli), neste rio, localizados na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 01/12/2009 pela empresa Omega Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.149.503/0001-06, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 09/05/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.351 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.001242/2009-52, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Aporé, no trecho da nascente até o remanso do reservatório da PCH Planalto, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, concedido à empresa Primo Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.207/0001-49, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2541, de 14/07/2009. III - Manter a suspensão do Despacho nº 1054, de 28 de dezembro de 2001, no que se refere ao trecho da nascente até o remanso do reservatório da PCH Planalto.

Nº 1.352 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.006257/2008-26, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do ribeirão Cocal / ribeirão Dourados, localizado na sub-bacia 61, bacia hidrográfica do Paraná, no Estado de Minas Gerais, concedido à empresa Proenergia-Comercialização de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.951/0001-53, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2545, de 14/07/2009.

Nº 1.353 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.005190/2008-11, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jucu Braço Norte, no trecho entre o canal de fuga da PCH São Pedro até sua foz, e o rio Jucu Braço Sul, no trecho entre o canal de fuga da PCH Jucu até sua foz no rio Jucu Braço Norte, sub-bacia 57, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Espírito Santo, concedido à empresa FIABE Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.050.611/0001-93, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2930, de 07/08/2009.

Nº 1.354 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.006482/2008-62, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização da Revisão de Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Piratinga, no trecho entre a montante da UHE Bonito (El. 695m) à nascente do rio Piratinga (El. 835m), sub-bacia 43, bacia hidrográfica do São Francisco, no Estado de Minas Gerais, concedido à empresa ComEnergy Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.704/0001-06, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2421, de 06/07/2009. III - Manter a suspensão do Despacho nº 720, de 14 de Novembro de 2002, no que se refere ao trecho entre a montante da UHE Bonito (El. 695m) à nascente do rio Piratinga (El. 835m).

Nº 1.355 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.001857/2009-89, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do córrego Ponte Vermelha, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso do Sul, concedido à empresa Amisa Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.987.883/0001-46, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 2432, de 06/07/2009.

Nº 1.356 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.002280/2007-81, resolve: I - Transferir para a



condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jauquara, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Jauquara, no Estado do Mato Grosso, concedido à empresa Linear Participações e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.595.835/0001-25, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 1574, de 21/05/2007.

Nº 1.357 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.007105/2006-17, resolve: I - Aprovar o Projeto Básico da PCH Mangueira de Pedra, de titularidade da empresa Mangueira de Pedra Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.507/0001-94, situada no rio Chapecó, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, localizada no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, com as características dadas pela tabela abaixo:

PCH Mangueira de Pedra	Características Básicas
Coordenadas de referência do Eixo do Barramento	26º 32' 55" S e 52º 21' 21" W
Coordenadas de referência da Casa de Força	26º 32' 54" S e 52º 21' 23" W
Potência Mínima Instalada [MW]	12,00
Número de unidades	04
N. A. máximo normal de montante [m]	650,00
N. A. normal de jusante [m]	635,00
Queda Bruta [m]	15,00
Perdas Hidráulicas [m]	0,46
Rendimento do Conjunto Turbina-Gerador [%]	89,28
Indisponibilidade Forçada [%]	2,0
Indisponibilidade Programada [%]	1,0
Tipo de turbina	Kaplan
Vazão de projeto do vertedouro (m³/s)	2517,00
Vazão Remanescente+Usos Consuntivos [m³/s]	9,931
Área do Reservatório no N.A. máx. normal [km²]	0,2908
Série de Vazões Médias Mensais	ANEXO I
Descarga média de longo termo (m³/s)	Período de Jan/1977 a Dez/2006 69,48

II - Informar que a Série de Vazões Médias Mensais (ANE-XO I) encontra-se disponível na versão digital deste Despacho, no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, bem como no processo supracitado. III - Esclarecer que a presente aprovação do projeto básico está limitada à sua adequação ao uso do potencial hidráulico com ênfase nas disciplinas definidoras desse potencial e que a aprovação do projeto básico não exime o titular e eventuais subcontratados de suas responsabilidades integral e exclusiva, nas esferas civil, penal, administrativa e técnica, inclusive perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, tanto pela elaboração quanto pela execução do projeto, compreendendo, também, os aspectos de segurança relacionados à barragem e demais estruturas do empreendimento. IV - Informar que, uma vez implantado o empreendimento, o interessado deverá deixar disponível, no prazo de noventa dias após a liberação para operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, cópia do relatório "como construído", com a consolidação das alterações efetivamente executadas na obra, o qual poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Superintendência responsável pela fiscalização dos serviços de geração da ANEEL. V - Ressaltar que, na hipótese de o empreendimento ser implementado com modificações que afetem o potencial hidráulico considerado adequado, ou com outras modificações consideradas relevantes, imotivadamente e sem prévia anuência da ANEEL, o interessado estará sujeito às penalidades previstas em regulamento específico. VI - Informar que a Nota Técnica que subsidiou esta aprovação será encaminhada ao titular da PCH contendo eventuais ressalvas e recomendações para as etapas posteriores. VII - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

Nº 1.358 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006184/2009-53, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Crixás-Açu, localizado na sub-bacia 25, bacia hidrográfica dos rios Tocantins e Araguaia, no Estado de Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 28/09/2009 pela empresa CCB Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.899/000-31, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 16/05/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na

hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.359 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000383/2010-91, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Formoso, afluente do rio Corrente, localizado na sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 21/12/2009 pela empresa Ecopart Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.213/0001-93, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da

Nº 1.362 - O Superintendente Substituto de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta dos Processos nº 48500.001433/2007-54 resolve: I - Aprovar, nos termos da Nota Técnica 0024/2010-SPE/ANEEL, de 1 de maio 2010, o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, Ciclo 2006/2007, da Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS, que deve aplicar recursos conforme tabela a seguir:

Receita Operacional Líquida (ROL) - ciclo 2006/07	Investimento mínimo obrigatório no ciclo 2006/07 (0,3% da ROL)	Rendimentos da SELIC	Valor dos projetos apropriados	% da ROL aprovado no ciclo 2006/07
R\$ 3.497.675.409,00	R\$ 10.493.026,23	R\$ 5.609.849,27	R\$ 16.102.875,50	0,4604%

II - Os projetos novos deverão ser iniciados até 1º de julho de 2010 e concluídos até 30 de junho de 2011. Os projetos 2866-026/2003; 2866-028/2004; 2866-040/2004; 2866-020/2005; 2866-024/2005; 2866-026/2005; 2866-001/2006; 2866-003/2006; 2866-005/2006; 2866-008/2006; 2866-009/2006; 2866-010/2006; 2866-011/2006; 2866-013/2006; 2866-014/2006; 2866-015/2006; 2866-016/2006; 2866-017/2006; 2866-019/2006; 2866-020/2006; 2866-023/2006; 2866-025/2006; 2866-026/2006; 2866-030/2006 e 2866-032/2006 deverão ter reconhecidos como investimento do ciclo 2006/2007 os desembolsos efetuados de junho de 2009 a maio de 2010. Deverão ser reconhecidos como investimentos do 2º ano dos projetos 2866-018/2005, 2866-027/2005 e 2866-030/2005, os desembolsos efetuados de setembro de 2008 a agosto de 2009.

Nº 1.363 - O Superintendente Substituto de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.003674/2007-36, resolve: I - Aprovar, nos termos da Nota Técnica nº 0025/2010-SPE/ANEEL, de 12 de maio de 2010, o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, do ciclo 2006/2007, da Eletrobrás Eletronorte, que deve aplicar recursos no valor de R\$ 12.576.696,91 (doze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), referente à 0,4112% da receita operacional líquida da empresa de R\$ 3.058.240.275,00 (três bilhões, cinqüenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais). II - Estabelecer que o programa deve ser iniciado até 1 de julho de 2010 e concluído até 31 de junho de 2011.

AURÉLIO CALHEIROS DE MELO JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 265, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.019449/1995-83, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a empresa LUBRIVAC COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 91.659.698/0001-07, habilitada para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista, autorizada a operar as instalações de tancagem na Estrada BR 116, nº 5.000, Km 40,5, Sala, Bairro Pradense, Vacaria - RS, CEP: 95200-000.

As referidas instalações compreendem dois tanques subterrâneos, listados na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 45 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	1,91	5,40	15,00	Óleo Diesel
02	1,91	5,40	15,00	Querosene
03	1,91	5,40	15,00	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 266, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48300.019449/1995-83, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a LUBRIVAC COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.659.698/0001-07 habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Estrada BR 116, nº 5.000, Km 40,5, Sala, Bairro Pradense, no município de Vacaria - RS, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 267, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006625/2010-11, torna público o seguinte ato:



Art. 1º Fica a empresa Oil Trading Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.454.455/0001-01, situada na Rua Dr. Alberto Schwedtzer, n.º 600, Terreo - Bairro Alemoa, no município de Santos - SP, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 268, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo 48620.000108/2007-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 01.799.935/0003-04, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o número 3124, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Rodovia ICR 359, s/nº - Poço Três - Município de Içara - SC - CEP: 88820-000.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela a seguir, e a capacidade total de armazenamento é de 468,303 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	TIPO	PRODUTO
01	2,863	9,298	59,821	HORIZONTAL	EHC
02	2,865	9,303	59,953	HORIZONTAL	EHC

Nº 805 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PE0186499	A. S. CORREIA SANTA TEREZINHA ME	40.885.162/0001-79	SANTA TEREZINHA	PE	48610.006861/2010-20
GLP/PB0186500	ABRAÃO FABIO NEVES DE ALMEIDA	10.479.898/0001-86	SERRA REDONDA	PB	48610.006857/2010-61
GLP/PR0186501	ALTAIR BENZI - ME	79.579.884/0001-30	QUATIGUA	PR	48610.006935/2010-28
GLP/PA0186502	ALVORADA COM. E TRANS. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	00.923.842/0004-68	MARABA	PA	48610.006858/2010-14
GLP/PE0186503	ANDRE TENORIO FALCÃO	05.458.594/0002-83	AGUAS BELAS	PE	48610.006853/2010-83
GLP/MG0186504	BENJAMIM LOPES CANKADO E CIA LTDA.	23.469.125/0001-60	PAPAGAIOS	MG	48610.006977/2010-69
GLP/SP0186505	CANTISANO COMERCIO DE GÁS LTDA.	11.372.957/0001-85	COLINA	SP	48610.006868/2010-41
GLP/RJ0186506	CÉLIO ALVES TEIXEIRA COMÉRCIO DE GÁS - ME	11.660.093/0001-05	DUAS BARRAS	RJ	48610.006934/2010-83
GLP/AL0186507	COMERCIAL AGUA FORTE LTDA. ME	24.474.785/0001-00	MACEOI	AL	48610.006962/2010-09
GLP/RS0186508	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GUAPURUVU LTDA.	92.173.491/0001-90	VIAMAO	RS	48610.006852/2010-39
GLP/RJ0186509	COMERCIO DE GLP BIOGAS LTDA.	68.661.602/0001-23	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007008/2010-25
GLP/PB0186510	CRISTIANE MARCELIA RAMOS CAVALCANTE	11.207.969/0001-54	ITABAIANA	PB	48610.006855/2010-72
GLP/MG0186511	DIDICO GAS LTDA.	11.544.667/0001-71	JEQUITINHONHA	MG	48610.006954/2010-54
GLP/MG0186512	DIRCEU DOS REIS SILVA	41.769.688/0001-56	PATOS DE MINAS	MG	48610.006848/2010-71
GLP/RR0186513	E FRANÇA DA SILVA- ME	05.789.976/0001-09	BOA VISTA	RR	48610.006970/2010-47
GLP/SP0186514	EDSON S. DE SOUZA MERCEARIA - ME	08.913.673/0002-25	BARRETOS	SP	48610.006865/2010-16
GLP/BA0186515	FF BARRETO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.633.329/0001-06	JEQUIE	BA	48610.006850/2010-40
GLP/RJ0186516	FORMIGAZ DE ITAGUAI COMERCIO DE GÁS LTDA - ME.	09.219.721/0001-61	ITAGUAI	RJ	48610.007006/2010-36
GLP/PE0186517	FRANCISCO WBIRACY DA SILVA	11.517.246/0001-51	PETROLINA	PE	48610.006856/2010-17
GLP/RS0186518	GRINGO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.652.654/0001-16	VENANCIO AIRES	RS	48610.006864/2010-63
GLP/AM0186519	IGAPÓ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	10.897.820/0001-81	MANAUS	AM	48610.006945/2010-63
GLP/PI0186520	ISAÍAS FELIX DE OLIVEIRA ME	10.677.850/0003-44	CARACOL	PI	48610.006972/2010-36
GLP/MG0186521	JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA	11.440.428/0001-71	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.006849/2010-15
GLP/GO0186522	JOAQUIM CARVALHO DE MIRANDAJOAQUIM CARVALHO DE MIRANDA	04.505.463/0001-66	JAUPACI	GO	48610.006963/2010-45
GLP/AM0186523	JONATAS S. DE ANDRADE MERCADINHO	05.122.876/0002-05	MANAUS	AM	48610.006957/2010-98
GLP/RS0186524	JOSE PEDRO OLIVEIRO DE COITINHO	11.248.489/0001-31	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	48610.006967/2010-23
GLP/PR0186525	JOSEMIR DA SILVA	10.916.498/0001-90	AMPERE	PR	48610.006953/2010-18
GLP/PA0186526	LEDA M B BORGES - ME	11.112.975/0001-28	MARITUBA	PA	48610.006866/2010-52
GLP/MG0186527	LORIVAL GAS LTDA	11.429.346/0001-26	BETIM	MG	48610.006931/2010-40
GLP/AM0186528	M. D. DE O. CAVALCANTE - ME	11.181.888/0001-22	ANORI	AM	48610.006947/2010-52
GLP/PA0186529	M. DOHARA LTDA.	02.759.096/0003-63	BARCARENA	PA	48610.006933/2010-39
GLP/AL0186530	M SAMPAIO PASSOS	69.974.350/0001-55	SANTANA DO IPANEMA	AL	48610.006862/2010-74
GLP/ES0186531	MARCOS COELHO CAMPOS - ME	11.507.129/0001-07	LINHARES	ES	48610.006951/2010-11
GLP/AM0186532	MIRIAM BARBOSA GOMES OLIVEIRA - ME	11.523.927/0001-22	MANAUS	AM	48610.006937/2010-17
GLP/MT0186533	NOGUEIRA BEZERRA & NOGUEIRA LTDA. - ME	10.223.454/0001-85	CUIABA	MT	48610.006947/2010-26
GLP/MG0186534	ORGANIZAÇÃO CHAMA AZUL LTDA.	10.832.190/0001-67	SABARA	MG	48610.006979/2010-58
GLP/BA0186535	OSMAR JOSE DE OLIVEIRA	11.693.574/0001-09	IBIPITANGA	BA	48610.006854/2010-28
GLP/PA0186536	PARAGUASSU COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. ME	10.972.615/0001-33	BELEM	PA	48610.006969/2010-12
GLP/MS0186537	PATRICIA R. S. GONÇALVES DIAS - EPP	04.843.644/0002-83	IVINHEMA	MS	48610.006976/2010-14
GLP/MG0186538	PAULO VIANA DE AMORIM	04.342.816/0001-54	DIVINO	MG	48610.006846/2010-81
GLP/RJ0186539	PEDROCAO COMERCIO DE GAS LTDA ME.	11.019.540/0001-33	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007005/2010-91
GLP/RS0186540	RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.351.530/0001-96	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.006943/2010-74
GLP/PI0186541	REIS E REIS LTDA.	11.358.237/0001-65	TERESINA	PI	48610.007007/2010-81
GLP/RJ0186542	REVENDEDORA DE GAS CABUIS LTDA.	07.608.626/0001-24	BELFORD ROXO	RJ	48610.006961/2010-56
GLP/RR0186543	RIBEIRO E SILVA LTDA. - ME	11.301.463/0001-00	BOA VISTA	RR	48610.006867/2010-05
GLP/SP0186544	SANDRO A P MELO GAS ME	09.382.960/0001-38	COTIA	SP	48610.006968/2010-78
GLP/ES0186545	TIAGO BRITO DOS SANTOS - ME	10.604.384/0001-05	LINHARES	ES	48610.006949/2010-41
GLP/MG0186546	VANDERNILSON LUIZ MENEZES DE AZEVEDO	10.177.292/0001-96	QUELUZITA	MG	48610.006845/2010-37

Nº 806 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/AM0186492	ANTÔNIO DE LIMA GOMES	34.511.006/0001-45	MANAUS	AM	48610.006941/2010-85
GLP/SC0186493	COMERCIAL PESCADOR LTDA ME.	03.120.878/0001-59	NAVEGANTES	SC	48610.006851/2010-94
GLP/AM0186494	CRISTINA DO SOCORRO PANTOJA DE SOUSA CAMPOS	04.734.789/0001-65	MANAUS	AM	48610.006863/2010-19
GLP/AM0186495	JACY AL VES DA SILVA	14.234.900/0001-08	MANAUS	AM	48610.006959/2010-87
GLP/AM0186496	L A F BALBI ME	84.494.111/0001-91	MANAUS	AM	48610.006965/2010-34
GLP/MT0186497	LORENZ & MARTINI LTDA - ME	04.419.333/0001-00	SORRISO	MT	48610.006732/2010-31
GLP/AM0186498	MANAUS POSTO V 8 LTDA	84.458.413/0001-04	MANAUS	AM	48610.006939/2010-14



Nº 807 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0083087	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ONGARATTO LTDA.	90.719.501/0016-00	CAPAÓ DO LEAO	RS	48610.006925/2010-92
PR/MG0083003	AUTO POSTO COQUEIRENSE LTDA	19.258.847/0001-07	COQUEIRAL	MG	48610.006919/2010-35
PR/PR0083026	AUTO POSTO KABINDA LTDA.	09.383.075/0001-73	PINHAI	PR	48610.006983/2010-16
PR/SP0083063	CENTRO AUTOMOTIVO PORTO ASTURIAS LTDA.	10.513.754/0001-07	GUARUJA	SP	48610.006985/2010-13
PR/PR0083083	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL LTDA.	81.584.278/0046-57	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	48610.006987/2010-02
PR/TO0083062	DIORDIO BANDEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.268.163/0001-76	ARAGUAINA	TO	48610.006982/2010-71
PR/PA0083023	DIVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA.	08.571.491/0002-13	MOJU	PA	48610.006926/2010-37
PR/CE0083064	DJ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	10.432.497/0001-70	FORTALEZA	CE	48610.006921/2010-12
PR/BA0083024	GESIANE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	11.714.657/0001-37	JUAZEIRO	BA	48610.006986/2010-50
PR/PR0083086	M A BELANDA & BELANDA LTDA.	11.600.332/0001-23	ALTONIA	PR	48610.006929/2010-71
PR/PR0083085	M A BELANDA - COMBUSTÍVEIS	11.600.440/0001-04	ALTONIA	PR	48610.006930/2010-03
PR/PR0083084	P BELANDA COMBUSTÍVEIS	11.600.380/0001-11	ALTONIA	PR	48610.006932/2010-94
PR/SP0083022	P H D - AUTO POSTO LTDA.	10.995.284/0001-57	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	48610.006928/2010-26
PR/SE0083042	POSTO LINHA VERDE LTDA.	10.659.652/0003-58	CARMOPOLIS	SE	48610.006918/2010-91
PR/PE0082982	POSTO MODELO LTDA.	04.214.790/0002-40	RECIFE	PE	48610.006936/2010-72
PR/MA0083025	POSTO MORROS LTDA	03.656.588/0002-05	ICATU	MA	48610.006984/2010-61
PR/RS0083102	POSTO PER L'AMÉRICA LTDA.	11.452.733/0001-83	NOVA PRATA	RS	48610.006923/2010-01
PR/SP0083082	REDE DE POSTOS PETROCURY LTDA.	11.407.619/0001-31	PEREIRA BARRETO	SP	48610.006981/2010-27
PR/CE0083002	SL COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10.704.108/0001-19	FORTALEZA	CE	48610.006922/2010-59

Nº 808 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PR0176150	AB GÁS LTDA.	09.141.156/0001-67	MALLET	PR	48610.014660/2008-81
001/GLP/PA0013879	ALVORADA COM. E TRANS. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	00.923.842/0003-87	MARABA	PA	48610.004074/2007-48
GLP/PE0178555	JOSE PEDRO DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME	10.280.075/0001-27	JUREMA	PE	48610.007878/2009-61
GLP/BA0180953	LM REVENDEDORA DE GÁS ANDRADE LTDA	05.739.997/0004-62	SANTO ESTEVAO	BA	48610.013314/2009-67
001/GLP/MG0000539	PEDRO JOSE DE MOURA - ME	00.589.404/0001-62	SABARA	MG	48610.003585/2004-16
001/GLP/GO0015282	V F BARROS	37.352.341/0003-06	BRAZABRANTES	GO	48610.007421/2007-94
001/GLP/GO0022055	VALDECI RIBEIRO DE CASTRO	09.302.606/0001-56	MINACU	GO	48610.007211/2008-87

Nº 809 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/BA0186390	A L S GÁS LTDA. ME.	01.996.363/0005-15	SALVADOR	BA	48610.006541/2010-70
GLP/PR0186391	ADRIANA SCHULA MENDES	11.093.609/0001-79	PONTAL DO PARANA	PR	48610.006716/2010-49
GLP/MG0186392	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	10.747.614/0001-95	PATROCINIO	MG	48610.006538/2010-56
GLP/AL0186393	ANDRE DE ALBUQUERQUE LIMA - ME	03.119.918/0003-04	BARRA DE SAO MIGUEL	AL	48610.006726/2010-84
GLP/MG0186394	ANDRE RICARDO RAMOS	04.719.025/0001-09	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.006524/2010-32
GLP/MG0186395	ANTONINHO SUPERMERCADO LTDA.	00.894.231/0006-09	MONTE SANTO DE MINAS	MG	48610.006710/2010-71
GLP/CE0186396	ANTONIO FABIANO PEREIRA MELO ME	10.535.692/0002-07	TAMBORIL	CE	48610.006637/2010-38
GLP/MS0186397	BELCHIOR & OLIVEIRA LTDA ME.	07.669.680/0001-80	CAMPO GRANDE	MS	48610.006540/2010-25
GLP/PE0186398	BRITO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	05.564.101/0001-09	PARANATAMA	PE	48610.006553/2010-02
GLP/RN0186399	C L COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.	11.407.696/0001-91	SANTO ANTONIO	RN	48610.006640/2010-51
GLP/RN0186400	C. M. DE O. SILVA ME	09.528.184/0001-31	MOSSORO	RN	48610.006652/2010-86
GLP/MG0186401	CARLOS CAETANO DA SILVA ME	19.446.079/0002-98	PARAISOPOLIS	MG	48610.006720/2010-15
GLP/MG0186402	CASSIA FERNANDES	11.666.434/0001-41	BETIM	MG	48610.006533/2010-23
GLP/RJ0186403	CELSO LUIZ DUTRA OLIVEIRA - ME	39.230.883/0001-61	SAO FIDELIS	RJ	48610.006706/2010-11
GLP/BA0186404	CHAMA ACESA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	09.452.512/0001-63	ITAPETINGA	BA	48610.006717/2010-93
GLP/GO0186405	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA.	02.242.139/0021-10	MINACU	GO	48610.006531/2010-34
GLP/CE0186406	COMERCIAL DE GÁS CASTELO LTDA. - ME	00.143.923/0001-00	MARANGUAPE	CE	48610.006707/2010-58
GLP/SP0186407	COMÉRCIO DE GÁS TONICO LTDA.	05.318.280/0006-09	PEREIRA BARRETO	SP	48610.002989/2010-14
GLP/ES0186408	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0078-00	SERRA	ES	48610.006740/2010-88
GLP/SE0186409	CONSTRUÇÕES A & R LTDA - ME.	11.277.194/0001-93	PORTO DA FOLHA	SE	48610.006549/2010-36
GLP/GO0186410	DU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	09.322.526/0001-62	NEROPOLIS	GO	48610.006718/2010-38
GLP/PI0186411	EDNA VERAS ME	10.677.749/0002-02	PAES LANDIM	PI	48610.006659/2010-06
GLP/RJ0186412	E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA.	02.595.641/0001-61	MIRACEMA	RJ	48610.006703/2010-70
GLP/GO0186413	EMILIO JOSE RAMOS	01.298.622/0001-00	SENADOR CANEDO	GO	48610.006651/2010-31
GLP/MG0186414	ERANANE GUIMARÃES RIBEIRO	11.230.881/0001-53	CORACAO DE JESUS	MG	48610.006537/2010-10
GLP/PR0186415	EUGENIO JACENTE	05.890.824/0001-06	PALMAS	PR	48610.006657/2010-17
GLP/MG0186416	EXPRESSO COMERCIAL LTDA.	11.430.643/0001-91	SABINOPOLIS	MG	48610.006527/2010-76
GLP/MG0186417	FERNANDA LUIZA DA SILVA - ME.	09.675.203/0001-52	SABARA	MG	48610.006603/2010-43
GLP/MG0186418	FLAVIANE CELE COSTA - ME	11.361.743/0001-03	PRADOS	MG	48610.006713/2010-13
GLP/RS0186419	FLAVIO QUINTANA BORGES	08.308.961/0001-70	CAPAÓ DO LEAO	RS	48610.006559/2010-71
GLP/PI0186420	FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO SILVA ME	05.059.325/0002-44	SIMÕES	PI	48610.006704/2010-14
GLP/RJ0186421	IMPERIO DOS GÁS DE ITAPERUNA LTDA.	07.060.283/0001-06	ITAPERUNA	RJ	48610.006644/2010-30
GLP/RS0186422	INACIO SEBASTIÃO DE CARVALHO	11.392.771/0001-98	FLORES DA CUNHA	RS	48610.006562/2010-95
GLP/MG0186423	IVO APARECIDO SILVA MOURA	11.205.001/0001-99	MONTES CLAROS	MG	48610.006535/2010-12
GLP/MG0186424	J & J GAS LTDA.	11.205.179/0001-30	JUIZ DE FORA	MG	48610.006547/2010-47
GLP/MG0186425	JANAINA CRISTINA GOMES	11.347.881/0001-38	SANTA BARBARA	MG	48610.006520/2010-54
GLP/RS0186426	JAQUELINE MARIA RAFFO SPECK	07.773.865/0001-30	CAMBARA DO SUL	RS	48610.006543/2010-69
GLP/GO0186427	JOÃO DOS SANTOS	10.727.657/0001-09	INACIOLANDIA	GO	48610.006539/2010-09
GLP/BA0186428	JOSE MATHEUS DA SILVA SOUZA	13.133.632/0001-75	JANDAIRA	BA	48610.006714/2010-50
GLP/SP0186429	JOSE RUBENS FRASSON - ME.	11.461.140/0001-83	RANCHARIA	SP	48610.006558/2010-27
GLP/AM0186430	KELLYANA CHAGAS DE PINHO - EPP	08.257.285/0001-52	GUAJARA	AM	48610.006712/2010-61
GLP/PR0186431	LAUBE COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES LTDA.	76.097.435/0001-68	CASCABEL	PR	48610.006548/2010-91
GLP/MG0186432	LEANDRO DE FREITAS BATISTA	11.453.607/0001-43	CONGONHAS	MG	48610.006536/2010-67
GLP/ES0186433	LOVEL COMERCIO DE GAS LTDA ME.	10.963.319/0001-76	MARILANDIA	ES	48610.006605/2010-32
GLP/PE0186434	M L LUCENA DE LIMA MERCEARIA ME	01.294.770/0003-19	TABIRA	PE	48610.006649/2010-62
GLP/PI0186435	MAGDALIA KAROLINE OLIVEIRA LIMA COSTA	11.494.520/0001-14	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	48610.006658/2010-53
GLP/RN0186436	MARCELO M. DA SILVA DISTRIBUIDORA	09.422.474/0002-87	ACU	RN	48610.006722/2010-04
GLP/SP0186437	MARIA LUCIA DONIZETI PEREIRA PASTORI ME	02.304.799/0001-35	CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP	48610.006711/2010-16
GLP/GO0186438	MARIA TEREZINHA MARCAL ME.	24.785.446/0001-37	GOIANDIRA	GO	48610.006560/2010-04
GLP/MG0186439	MOISÉS DOMINGUES SIMÕES NETO	05.230.864/0001-13	CONGONHAL	MG	48610.006724/2010-95
GLP/RJ0186440	MRC GAS LTDA ME	06.268.683/0001-49	MAGE	RJ	48610.006715/2010-02
GLP/GO0186441	N J MIRANDA	00.181.212/0001-12	BRAZABRANTES	GO	48610.006638/2010-82
GLP/SC0186442	ODAIR BOING & CIA LTDA	04.170.664/0001-50	VIDAL RAMOS	SC	48610.006641/2010-04
GLP/AM0186443	PANIFICADORA E CONFEITARIA TROPICAL LTDA.	14.217.723/0001-51	MANAUS	AM	48610.006643/2010-95
GLP/MG0186444	PAULINO BALBINO DE SOUZA	18.941.476/0001-92	MURIAE	MG	48610.006522/2010-43
GLP/PB0186445	POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA.	11.372.084/0001-00	JOAO PESSOA	PB	48610.006554/2010-49
GLP/PE0186446	R F GOMES DA SILVA ÁGUA MINERAL ME	10.757.934/0001-26	ILHA DE ITAMARACA	PE	48610.006648/2010-18
GLP/BA0186447	RIVALDAVIO OLIVEIRA SANTANA-ME	07.184.365/0001-62	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	48610.006646/2010-29



GLP/RN0186448	RL COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.	06.103.771/0005-14	SANTO ANTONIO	RN	48610.006721/2010-51
GLP/PR0186449	S. A. BOCARDI DOS SANTOS	02.345.280/0001-03	IMBAU	PR	48610.006642/2010-41
GLP/BA0186450	SANTIAGO COUTINHO COMERCIO DE GLP - ME.	11.254.413/0001-19	SALVADOR	BA	48610.006602/2010-07
GLP/MS0186451	SERAPIÃO DE SOUZA - ME.	01.287.211/0002-09	IGUATEMI	MS	48610.006561/2010-41
GLP/PB0186452	SOCORRO DE FATIMA DE SOUZA QUEIROZ	02.520.943/0001-70	CAMPINA GRANDE	PB	48610.006656/2010-64
GLP/MG0186453	SUPERMERCADO LAGE DE ARAUJO LTDA.	07.525.118/0002-63	NOVA ERA	MG	48610.006521/2010-07
GLP/GO0186454	T & J COMERCIAL DE GÁS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	37.292.109/0001-50	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	48610.006702/2010-25
GLP/GO0186455	TINOCO GÁS LTDA.	10.951.394/0001-17	GOIANIA	GO	48610.006723/2010-41
GLP/SC0186456	TRANSPORTES E COMERCIO FERRONATO LTDA ME.	07.059.190/0001-61	GUARACIABA	SC	48610.006604/2010-98
GLP/ES0186457	WALTER LUIZ DE AZEVEDO NEVES ME	39.391.198/0001-17	MIMOSO DO SUL	ES	48610.006639/2010-27

Nº 810 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0186458	AUTO POS MIRANTÃO LTDA. EPP	04.922.884/0001-92	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP	48610.006733/2010-86
GLP/AL0186459	BENEDITO FIRMINO GÁS - ME	40.927.709/0001-51	MACEIO	AL	48610.006744/2010-66
GLP/RJ0186460	CARDOSOGÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA.	11.487.219/0001-83	CARDOSO MOREIRA	RJ	48610.006730/2010-42
GLP/RJ0186461	CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.587.951/0001-25	PARAIBA DO SUL	RJ	48610.006750/2010-13
GLP/SP0186462	CLAUDINEI DOS SANTOS GÁS ME	11.384.597/0001-31	BOITUVA	SP	48610.006759/2010-24
GLP/CE0186463	COMERCIAL DE GÁS CASTELO LTDA. - ME	00.143.923/0002-83	MARANGUAPE	CE	48610.006737/2010-64
GLP/PA0186464	ELEILSON C. N. GOMES - ME	09.600.780/0001-85	SANTAREM	PA	48610.006756/2010-91
GLP/RS0186465	ELIZANDRA BOEIRA PIRES	11.462.891/0001-14	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.006746/2010-55
GLP/SC0186466	EZIQUEL DE OLIVEIRA COMERCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.517.318/0001-60	BLUMENAU	SC	48610.006762/2010-48
GLP/PE0186467	FERNANDO ALFREDO DE LUCENA - ME	10.227.375/0002-23	JUREMA	PE	48610.006742/2010-77
GLP/RJ0186468	FREDERICO MARTINS DISTRIBUIDORA DE GÁS	04.083.162/0001-91	QUISSAMA	RJ	48610.006755/2010-46
GLP/PA0186469	G FERNANDES COMÉRCIO - ME	10.420.730/0001-03	CANAA DOS CARAJAS	PA	48610.006738/2010-17
GLP/SP0186470	GABIGAS COMERCIO DE GLP LTDA ME.	11.430.575/0001-60	SAO PAULO	SP	48610.006828/2010-08
GLP/AM0186471	J L DE SOUZA JUNIOR - ME	06.948.744/0001-19	MANAUS	AM	48610.006731/2010-97
GLP/PE0186472	J M G DA SILVA GÁS	04.512.922/0001-39	JUPI	PE	48610.006761/2010-01
GLP/SP0186473	JOSÉ ROBERTO CAETANO DE FARIA GÁS	11.692.229/0001-50	BRAGANCA PAULISTA	SP	48610.006751/2010-68
GLP/PA0186474	L D CARDOSO - ME	11.756.911/0001-60	SANTAREM	PA	48610.006870/2010-11
GLP/PR0186475	L M L GÁS LTDA.	10.984.522/0001-29	MALLET	PR	48610.006745/2010-19
GLP/SE0186476	LIVIA SUELEN SOUZA CORREA	10.535.807/0001-82	SAO CRISTOVAO	SE	48610.006758/2010-80
GLP/RJ0186477	MANTUANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME.	05.241.363/0001-32	TERESOPOLIS	RJ	48610.006289/2010-07
GLP/AL0186478	MARCELO AVELINO DOS SANTOS - ME	09.415.390/0002-16	MACEIO	AL	48610.006757/2010-35
GLP/SP0186479	MARCO ANTONIO CORSI MOURA GÁS - ME	10.924.776/0002-32	SERRANA	SP	48610.006760/2010-59
GLP/RS0186480	MARIA LENI SILVA DA ROSA	11.378.272/0001-46	TORRES	RS	48610.006736/2010-10
GLP/RJ0186481	M.DOS SANTOS SILVA-ME	36.533.206/0001-24	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.006748/2010-44
GLP/BA0186482	NATANAEL BRAZ DAMASCENO FILHO - ME	07.992.927/0001-02	SIMÕES FILHO	BA	48610.006749/2010-99
GLP/PE0186483	NEVES MARIA DO ESPÍRITO SANTO ME	06.229.532/0001-81	IGARASSU	PE	48610.006735/2010-75
GLP/SC0186484	POSTO SANTA LUCIA LTDA.	85.188.118/0001-48	PALMITOS	SC	48610.006747/2010-08
GLP/TO0186485	REY LAR COM. DE ALIMENTOS LTDA.	07.755.955/0001-06	PARAISO DO TOCANTINS	TO	48610.006763/2010-92
GLP/GO0186486	ROSINETE DE FÁTIMA FREDIGO MOURA - ME	10.306.208/0001-97	SAO FRANCISCO DE GOIAS	GO	48610.006869/2010-96
GLP/PB0186487	SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS GÁS-ME	03.862.899/0001-40	JOAO PESSOA	PB	48610.006741/2010-22
GLP/SC0186488	SUPERMERCADO RAFAEL E TAYANA LTDA.	11.513.423/0001-21	ITUPORANGA	SC	48610.006743/2010-11
GLP/PE0186489	VALKIRIA BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA - ME	07.123.957/0001-74	CABROBO	PE	48610.006752/2010-11
GLP/SE0186490	VALTER CEZAR SILVA DOS SANTOS	11.196.726/0001-68	BARRA DOS COQUEIROS	SE	48610.006871/2010-65
GLP/PR0186491	ZONA NORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.401.472/0001-72	LONDRINA	PR	48610.006734/2010-21

Nº 811 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RR0186372	AURILENE VIEIRA DA SILVA ME	01.793.450/0001-41	BOA VISTA	RR	48610.006709/2010-47
GLP/MG0186373	CASA MÁXIMA LTDA.	64.438.971/0001-09	UBERLÂNDIA	MG	48610.006530/2010-90
GLP/MG0186374	COMÉRCIO DE GÁS AURORA LTDA. - ME	00.562.936/0001-06	BELO HORIZONTE	MG	48610.006529/2010-65
GLP/MT0186375	D. N. DE CASTRO - ME	33.723.107/0001-17	CÁCERES	MT	48610.006725/2010-30
GLP/MG0186376	DONIZETTI FERNANDES AMARAL	00.571.205/0002-08	BAEPENDI	MG	48610.006550/2010-61
GLP/RR0186377	F DOROTEU CRUZ ME	05.021.233/0001-94	BOA VISTA	RR	48610.006555/2010-93
GLP/MG0186378	IDE APARECIDA SILVA LIMA & CIA LTDA. - ME	03.054.452/0001-44	FORMIGA	MG	48610.006523/2010-98
GLP/RR0186379	ISAURA DA SILVA CARVALHO ME	03.030.101/0001-01	BOA VISTA	RR	48610.006708/2010-01
GLP/MG0186380	JOSE APARECIDO DOS SANTOS ME.	00.945.237/0001-45	SANTA VITORIA	MG	48610.006542/2010-14
GLP/AM0186381	LADELCO DE OLIVEIRA SALES	84.471.630/0001-34	MANAUS	AM	48610.006655/2010-10
GLP/MG0186382	LAIR PINHEIRO DE SOUZA	19.988.872/0001-38	AIMORES	MG	48610.006719/2010-82
GLP/AM0186383	M. L. MONDRAGON GOMEZ	02.084.894/0001-70	MANAUS	AM	48610.006650/2010-97
GLP/MG0186384	MARIO ROBERTO DE FREITAS	00.600.266/0001-75	LAJINHA	MG	48610.006528/2010-11
GLP/MG0186385	ODIM ALVES DE OLIVEIRA ME	19.274.190/0001-63	LAJINHA	MG	48610.006525/2010-87
GLP/MG0186386	SEFIZIA MIRIAM APOLINÁRIO MATOSO ME	21.205.950/0001-22	FELIXLANDIA	MG	48610.006534/2010-78
GLP/MT0186387	SINOP GÁS LTDA	04.720.359/0001-94	SINOP	MT	48610.006705/2010-69
GLP/MG0186388	WE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	05.547.768/0001-01	SETE LAGOAS	MG	48610.006526/2010-21
GLP/RN0186389	W.M.A GALVAO	05.143.980/0001-03	NATAL	RN	48610.006654/2010-75

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 114/2010 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

4030/2010-760.119/1996-CGF MINERAÇÃO E METALURGIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
4031/2010-861.015/2004-MARCIA DIVINA DA SILVA
4032/2010-860.396/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
4033/2010-860.617/2008-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA

4034/2010-860.825/2008-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4035/2010-860.460/2009-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

4036/2010-860.486/2009-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA
4037/2010-860.487/2009-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA

4038/2010-860.505/2009-CONSTRUTORA, MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA
4039/2010-860.713/2009-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

4040/2010-860.886/2009-PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

4041/2010-861.231/2009-BROM MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA

4042/2010-861.232/2009-BROM MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA

4043/2010-861.234/2009-BROM MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA

4044/2010-861.325/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA

4045/2010-861.492/2009-GERALDO TADEU AFONSO COSTA

4046/2010-861.622/2009-SETA MINERAÇÃO LTDA
4047/2010-861.625/2009-WALTER MARTINS JÚNIOR

4048/2010-861.629/2009-CALCILÂNDIA MINERAÇÃO LTDA

4049/2010-861.651/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

4050/2010-861.652/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

4051/2010-861.653/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

4052/2010-861.654/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

4053/2010-861.655/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

4054/2010-861.706/2009-LUENES KELLY CABRAL

4055/2010-861.710/2009-TATIANA DA SILVA

4056/2010-861.712/2009-WALID EL KOURY DAOUD

4057/2010-860.005/2010-G.REXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

4058/2010-860.021/2010-IEDA QUEIROZ CAETANO

4059/2010-860.027/2010-FABIANO MUSSI FERRARI

4060/2010-860.091/2010-AGUINALDO NUNES LOPES

4061/2010-860.092/2010-MARCOS ALCOFORADO MARRANHÃO SÁ

4062/2010-860.140/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA

4063/2010-860.141/2010-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.

4064/2010-860.144/2010-ANTONIO GERALDO DE SOUZA BRITO

4065/2010-860.150/2010-VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S A



4066/2010-860.152/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LT-
DA
4067/2010-860.155/2010-WALID EL KOURY DAOUD
4068/2010-860.156/2010-WALID EL KOURY DAOUD
4069/2010-860.157/2010-WALID EL KOURY DAOUD
4070/2010-860.158/2010-OTTOMILTON GOMES FILHO
4071/2010-860.163/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4072/2010-860.164/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4073/2010-860.169/2010-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LT-
DA
4074/2010-860.170/2010-MARIA APARECIDA PARREIRA
NUNES
4075/2010-860.171/2010-MARIA APARECIDA PARREIRA
NUNES
4076/2010-860.173/2010-FRANCISCO ALVES MENDES
4077/2010-860.174/2010-LUIZ HUMBERTO DE OLIVEI-
RA FILHO
4078/2010-860.175/2010-MIGUEL HADJ
4079/2010-860.178/2010-ARGEMIRO PEREIRA DOS
SANTOS
4080/2010-860.203/2010-EDUARDO BARROS DE QUEI-
ROZ RODRIGUES
4081/2010-860.206/2010-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES
LTDA
4082/2010-860.209/2010-MINERAÇÃO BRASIL CEN-
TRAL LTDA
4083/2010-860.210/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOU-
REIRO
4084/2010-860.211/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOU-
REIRO
4085/2010-860.213/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOU-
REIRO
4086/2010-860.218/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4087/2010-860.219/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4088/2010-860.223/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4089/2010-860.309/2010-JOÃO BATISTA MARTINS

RELAÇÃO Nº 115/2010 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
4090/2010-860.256/2009-JOSÉ PEREIRA SOARES
4091/2010-861.012/2009-RONILDA APARECIDA NUNES
4092/2010-861.098/2009-CARLOS FRANCISCO BELEM
TELES
4093/2010-861.192/2009-HELENO RAIMUNDO DOS
SANTOS
4094/2010-861.193/2009-ZAQUEU SILVA DE ABREU
4095/2010-860.019/2010-MARCELO RENATO PAPI
4096/2010-860.079/2010-AGROPECUARIA SÃO GA-
BRIEL LTDA ME
4097/2010-860.083/2010-ROBERTO RASSI
4098/2010-860.194/2010-D. L. DO PRADO M. CONSTRU-
ÇÃO
4099/2010-860.200/2010-GILBERTO CARVALHO VILE-
LA
4100/2010-860.204/2010-ALE RODRIGUES VIEIRA
4101/2010-860.207/2010-CERÂMICA MANÁ LTDA
4102/2010-860.215/2010-ELTON PEREIRA TELES
4103/2010-860.242/2010-MARIANA FLEURY ABDALLA
4104/2010-860.253/2010-CARLOS ROBERTO LEÃO
4105/2010-860.275/2010-ILDEU ANTONIO PEREIRA
4106/2010-860.276/2010-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR
LTDA
4107/2010-860.286/2010-VALDIR ALVES BORBAS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4108/2010-860.198/2010-JOSÉ DE FREITAS PEREIRA
4109/2010-860.221/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4110/2010-860.224/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4111/2010-860.225/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4112/2010-860.226/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4113/2010-860.227/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4114/2010-860.228/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4115/2010-860.229/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4116/2010-860.230/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4117/2010-860.231/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4118/2010-860.232/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4119/2010-860.233/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA

4120/2010-860.234/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4121/2010-860.235/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4122/2010-860.236/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4123/2010-860.237/2010-MINING VENTURES BRASIL
PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
4124/2010-860.243/2010-GEROGES BOUTROS BACHA
4125/2010-860.246/2010-ADOLFO GUILHERME DIETER
4126/2010-860.247/2010-PLANALTO GOIÁS MINERAIS
TRANSPORTES.
4127/2010-860.248/2010-ADOLFO GUILHERME DIETER
4128/2010-860.255/2010-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO
IND. E COM. LTDA
4129/2010-860.256/2010-GOTABRI TRANSPORTE LTDA
4130/2010-860.257/2010-SIMON PIRES DE ABREU
4131/2010-860.266/2010-ALEXANDRE LUIZ RIBEIRO
DE FREITAS NERY ALVE
4132/2010-860.271/2010-INFOGEO SERVIÇOS E LOCA-
ÇÕES LTDA ME
4133/2010-860.273/2010-INFOGEO SERVIÇOS E LOCA-
ÇÕES LTDA ME
4134/2010-860.277/2010-GERSON MARTINS DA COSTA
JUNIOR
4135/2010-860.279/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LT-
DA
4136/2010-860.292/2010-BROM S A
4137/2010-860.293/2010-BROM S A

RELAÇÃO Nº 129/2010 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
870.625/2004-ORIUM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LTDA.- Área de 968,00 ha para 150,89 ha-Calcário
803.062/2005-NIVALDO PASSOS LUZ- Área de 772,95 ha
para 298,90 ha-Calcário
870.546/2005-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA- Área de
1.840,00 ha para 49,92 ha-Calcário
872.631/2005-MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA EPP- Área
de 49,00 ha para 19,61 ha-Arenito
803.155/2007-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA- Área de
943,00 ha para 666,28 ha-Granito
861.369/2008-FERLIG FERRO LIGA LTDA- Área de
1.850,56 ha para 14,77 ha-Minerio de Manganês
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
820.393/2003-P.T.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
RIOS LTDA- Alvará Nº9.106- DOU de 10/08/2005.
833.188/2007-ARMANDO COMELLI VIANA- Alvará
Nº9.366- DOU de 26/08/2009.
830.690/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Alvará Nº12.644/2009- DOU de
13/11/2009
832.466/2008-SGR SAN GREAL RESOURCES DO BRA-
SIL MINERACAO LTDA- Alvará Nº14.706- DOU de 22/12/2009.
832.584/2008-SAMITRA CONSTRUTORA, MINERAÇÃO
E TRANSPORTES LTDA- Alvará Nº15.182/2009- DOU de
04/01/2010
832.619/2008-OTAVIO DE CÁSSIO OLIVEIRA- Alvará
Nº12.665/2009- DOU de 13/11/2009
833.762/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.- Alvará
Nº14.723/2009- DOU de 22/12/2009
875.176/2008-VALDA CARDOSO DE MENEZES- Alvará
Nº3.807/2009- DOU de 02/04/2009
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
826.298/1999-CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI
ME
815.641/2002-TACOLINDNER PARTICIPAÇÕES LTDA
860.155/2002-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL
LTDA
860.805/2002-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
860.728/2005-TOP ENGENHARIA LTDA
860.916/2005-JOÃO LANCISIO BATISTA ME
860.949/2005-EMILIANA MARIA DE QUEIROZ
860.037/2006-FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL
861.011/2006-LIDER DISTRIBUIDORA DE AREIA LT-
DA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de La-
vra(352)
871.849/1996- CORCOVADO GRANITOS LTDA
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
803.242/2006-MARIA LUCIRENE SILVA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
890.219/1979-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-
Granito
831.947/1988-UNIAO BOSCATTI PARTICIPAÇÃO E AD-
MINISTRAÇÃO SA-Água Mineral e Água Potável de Mesa
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garim-
peira(523)
866.426/1993-JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS - PLG Nº
322/1997- Vencimento em 07/05/2014

866.594/2004-XEL SILVERIO DA SILVA - PLG Nº
91/2004- Vencimento em 05/10/2014
866.595/2004-ROMEU JOSÉ VERONESE - PLG Nº
92/2004- Vencimento em 05/10/2014
866.596/2004-ROGERIO VERONESE - PLG Nº 93/2004-
Vencimento em 05/10/2014

RELAÇÃO Nº 132/2010 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.149/2008-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-SAN-
TA ROSA DE LIMA/SC - Guia nº 011/2010-36.000toneladas-AR-
GILA- Validade:10 de maio de 2011.
868.045/2009-XINGÚ CONSTRUTORA LTDA-PONTA
PORÃ/MS - Guia nº 010/2010-250.000toneladas-Basalto (Brita)- Va-
lidade:10 de maio de 2011.

RELAÇÃO Nº 136/2010 - DF

Processos DNPM 48400.000.253/2007-70, 880.109/2003,
880.110/2003,880.111/2003 e 880.112/2003.
Acolhendo as conclusões da Comissão Julgadora constituída
pela Portaria nº 267 de 24 de julho de 2009, do Diretor Geral Adjunto
do DNPM, por força do art. 26 do Código de Mineração, e conforme
o art.19 da Portaria DNPM nº 419 de 19/11/99, INDEFIRO o pedido
de reconsideração interposto por WFM - Representação, Importação e
Consultoria Ltda.(369)

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 103/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
850.260/2004-SERABI MINERAÇÃO LTDA - Publicado
DOU de 10/05/2010, Relação nº 92, Seção I, pág. 74- Onde se lê:
Auto de Infração nº 633/2010, Leia-se: Auto de Infração nº
634/2020.

RELAÇÃO Nº 105/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Antares Mineração e Comércio Ltda-epp - 850267/07
Cesar Augusto de Castro Lima - 850139/02
Contec Industria e Comercio Ltda - 850291/07, 850293/07
Gecimar Silva de Souza - 850601/03
Imerys Rio Capim Caulim S/a - 851146/07, 851142/07
José Candido de Araujo e Cia - 850947/06, 850137/07
José Joaquim Silveira - 850106/07
Leoterio Pereira Lemos - 850270/07
Mardol Madeireira Rio Dourado Ltda - 850613/05,
850615/05
Maria Jucilene Rodrigues Dos Santos - 850088/07
Petra Mineração Ltda - 850538/00
Valdeir Nicolodi - 850145/07
Valderi Brandão de Assis - 850157/04
Vale s a - 850549/03, 850548/03, 850546/03

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 23/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Clovis Simplicio de Souza - 880605/08 - Not.22/2010 - R\$
23.999,85
Paulo José Santana - 880139/08 - Not.18/2010 - R\$
4.293,60, 880303/08 - Not.20/2010 - R\$ 11.676,45
Renato Souza de Oliveira - 880608/08 - Not.24/2010 - R\$
23.951,96

RELAÇÃO Nº 24/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Clovis Simplicio de Souza - 880605/08 - Not.23/2010 - R\$
2.380,11
Paulo José Santana - 880139/08 - Not.19/2010 - R\$
2.380,11, 880303/08 - Not.21/2010 - R\$ 2.380,11
Renato Souza de Oliveira - 880608/08 - Not.25/2010 - R\$
2.380,11

RELAÇÃO Nº 25/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Veudison da Costa Rodrigues - 880010/09

RELAÇÃO Nº 26/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Arnaldo Correa da Silva - 880076/09 - Not.40/2010 - R\$ 196,30
Bruno Cesar da Silva - 880636/08 - Not.32/2010 - R\$ 242,66, 880637/08 - Not.33/2010 - R\$ 242,66, 880638/08 - Not.34/2010 - R\$ 242,66, 880639/08 - Not.35/2010 - R\$ 242,66, 880640/08 - Not.36/2010 - R\$ 242,66
Clovis Simplicio de Souza - 880605/08 - Not.30/2010 - R\$ 242,66
Eliane Dos Santos Belfort, - 880643/08 - Not.38/2010 - R\$ 242,66
Flavio Augusto Gomes - 880641/08 - Not.37/2010 - R\$ 242,66
Maria Lindalva Pereira da Costa - 880240/08 - Not.29/2010 - R\$ 242,66
Mineração Ouro Preto Ltda - 880281/07 - Not.28/2010 - R\$ 196,30, 880234/07 - Not.26/2010 - R\$ 196,30, 880251/07 - Not.27/2010 - R\$ 196,30
Renato Souza de Oliveira - 880608/08 - Not.31/2010 - R\$ 242,66
Rogerio Lucio Soares da Silva - 880028/09 - Not.39/2010 - R\$ 196,30

RELAÇÃO Nº 29/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)

Benedito José Imbiriba Carneiro - 880241/09, 880389/09

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 72/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Crispim Augusto Lourenço Gomes - 890430/03 - Not.136/2010 - R\$ 2.131,89
João José da Silva Barroco - 890223/04 - Not.116/2010 - R\$ 199,44
José Vieira Figueira - 890404/05 - Not.115/2010 - R\$ 328,81
Regis Georges Pouchucq - 890247/05 - Not.138/2010 - R\$ 89,80
Zetexa - Comércio Exportação de Granitos e Mármore LTDA. - 890373/05 - Not.137/2010 - R\$ 782,80

RUI ELIAS JOSÉ

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 34/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
815.214/2005-CONSTRUTORA TRIUNFO SA -AI Nº1280/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.234/2005-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS WEGA LTDA - ME.
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.222/2006-AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO-AI Nº205/10
815.223/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA-AI Nº204/10
815.231/2006-ISIDORO PICCOLI-AI Nº200/10
815.285/2006-CARLOS ROBERTO AMANTE-AI Nº237/10
815.286/2006-VERA BEATRIZ DOS REIS AMANTE-AI Nº236/10
815.291/2006-CONSTRUTORA AZZA LTDA.-AI Nº234/10
815.308/2006-TIAGO MACIEL BALTT-AI Nº234/10
815.317/2006-WERNER GREUEL-AI Nº233/10
815.321/2006-ACCÁCIO KRUGER DOS PASSOS-AI Nº232/10
815.352/2006-KLACE S A PISOS E AZULEJOS-AI Nº201/10
815.353/2006-KLACE S A PISOS E AZULEJOS-AI Nº202/10
815.359/2006-ALOISIO MARCELINO-AI Nº203/10
815.398/2006-ROSENEI SEBASTIÃO KUHN-AI Nº194/2010
815.410/2006-ERNANDES AUGUSTO BENDINI-AI Nº195/10
815.411/2006-ERNANDES AUGUSTO BENDINI-AI Nº196/2010
815.412/2006-ERNANDES AUGUSTO BENDINI-AI Nº197/10
815.414/2006-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI Nº198/10

815.415/2006-YANG TOWER SONG-AI Nº199/10
815.441/2006-SAULO BARBAR-AI Nº243/10
815.443/2006-DÁRIO RUBENS GOLL-AI Nº242/10
815.723/2006-CYSY MINERAÇÃO LTDA-AI Nº238/10
815.769/2006-SILVIA PATZSCH VIEIRA-AI Nº239/10
815.057/2007-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LT-DA-AI Nº240/10
815.058/2007-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LT-DA-AI Nº241/10
815.059/2007-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº224/10
815.068/2007-VANDERLEI BUSSOLO MAZON-AI Nº227/10
815.095/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº229/10
815.096/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº230/10
815.097/2007-AGROPECUÁRIA, GERAÇÃO E COMER-CIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SALTO DO LEÃO S A-AI Nº222/2010
815.124/2007-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA-AI Nº220/10
815.170/2007-SIDNEY JOSÉ MIRANDA-AI Nº219/10
815.178/2007-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA-AI Nº214/10
815.184/2007-DIEGO DA ROSA CARDOSO-AI Nº213/10
815.193/2007-SANDRA DE FATIMA FERREIRA STO-BIENA-AI Nº212/10
815.255/2007-DILAMAR GOMES-AI Nº211/10
815.354/2007-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº210/10
815.355/2007-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº223/2010
815.371/2007-VALTER DOS REIS-AI Nº225/10
815.372/2007-VALTER DOS REIS-AI Nº226/10
815.480/2007-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-AI Nº221/10
815.521/2007-SRF ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AI Nº218/10
815.555/2007-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA-AI Nº209/10
815.562/2007-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AI Nº208/10
815.595/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA-AI Nº207/10
815.752/2007-CAMBIRELA EXT. COM. DE SILIX LT-DA-AI Nº206/10
815.763/2007-TERRAPLENAGEM HS LTDA-AI Nº217/10
815.786/2007-PACOPEDRA PAVIMENTADORA E CO-MÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-AI Nº216/10
815.856/2007-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO LTDA-AI Nº215/10
815.278/2008-CAMBIRELA EXT. COM. DE SILIX LT-DA-AI Nº193/10
815.529/2008-L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA-AI Nº231/10
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.211/2001-LAURO FRÖHLICH-OF. Nº1278/10
815.525/2004-ANDRE REIS- FI-OF. Nº1279/10
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.981/1996-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-ARAQUA-RI/SC, JOINVILLE/SC - Guia nº 24/2010 e 25/2010-16.000 e 5.000t-Saibro e Argila- Validade:30/04/2011
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(811)
815.645/1996-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.
815.256/2001-TERFAL MAT. CONST. LTDA

RELAÇÃO Nº 36/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.533/2005-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EM-PREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº1293/10
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.119/2004-CONSTRUTORA NUNES LTDA-NOVA VENEZA/SC - Guia nº 26/2010-8.500t-Cascalho- Valida-de:16/04/2011
815.800/2007-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.-MARACA-JÁ/SC - Guia nº 28/2010-50.000t-Brita- Validade:10/05/2011
815.838/2008-CONSTRUTORA NUNES LTDA-NOVA VENEZA/SC - Guia nº 27/2010-8.500t-Cascalho- Valida-de:10/02/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.455/2005-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-Área de 216,76 ha para 50,09 ha-Arenito
815.422/2006-HÉLIO RECCO- Área de 34,23 ha para 24,00 ha-Saibro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.348/2004-CERÂMICA ZANATTA LTDA
815.604/2005-RODRIGO MARTINS
815.186/2006-CONSÓRCIO CONSTRAN-MAC
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.772/1996-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1295/10
815.404/1999-CONSTRUTORA AZZA LTDA.-OF. Nº1308/10
815.403/2003-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1285/10
815.215/2005-SÍLVIO GERCINO GIACOMOSSI-OF. Nº542/10

815.727/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA SERTÃO DO CAMPO LTDA-OF. Nº1303/10
815.691/2006-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº1297/10
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(811)
815.050/2001-MARIA MARLI NICOLAU - ME
815.019/2006-TERFAL MAT. CONST. LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-to 30 dias(459)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 245/10
014.935/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI Nº 257/10
815.760/2001-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- AI Nº 244/10
815.524/2002-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- AI Nº 246/10
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
000.631/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 179/07
815.086/1985-SÃO JOÃO DO SUL RECURSOS HIDRO-MINERAIS LTDA- AI Nº 337/07
815.117/1991-MAHAGE MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 644/07
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.153/2001-HOTUSC HOTÉIS DE TURISMO SANTA CATARINA LTDA-OF. Nº1306/10
Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
815.289/2003-EXTRAÇÃO DE AREIA CAROLINE LTDA -AI Nº130/07

MARCOS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 64/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.293/2008-MARIA FRANCISCA LIMA THOMAZ DE AQUINO-Registro de Licença nº22/2010 de 06/05/2010-Vencimen-to em 14/04/2028
866.321/2008-EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA-Registro de Licença nº23/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 31/01/2027
866.322/2008-EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA-Registro de Licença nº24/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 31/01/2027
866.122/2009-CERÂMICA NOVA ESPERANÇA LTDA-Registro de Licença nº25/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 09/02/2012
866.326/2009-A. ZILIO ME-Registro de Licença nº26/2010 de 06/05/2010-Vencimento em Indeterminado
866.337/2009-MJC CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-Regis-tro de Licença nº27/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 30/04/2012
866.469/2009-DAVID BANCOW FILHO - ME-Registro de Licença nº28/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 18/12/2010
866.470/2009-CERÂMICA ENTRE RIOS LTDA.-Registro de Licença nº29/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 10/08/2011
866.472/2009-VALDOMIR NATAL OTTONELLI-Registro de Licença nº30/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 25/07/2019
866.511/2009-FIRENZE ENERGÉTICA S A-Registro de Licença nº31/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 27/08/2012
866.516/2009-CRISTAL PEDRAS MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença nº32/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 17/08/2011
866.529/2009-HELENA ORTENILA BRANDÃO-Registro de Licença nº33/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 11/09/2011
866.615/2009-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS JÓIA LTDA-Registro de Licença nº34/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 31/08/2010
866.657/2009-TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATE-RIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença nº35/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 23/06/2034
866.720/2009-ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MA-LHA NORTE S.A.-Registro de Licença nº36/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 13/10/2019
866.850/2009-COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA-Registro de Licença nº37/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 20/08/2011
866.916/2009-VERCELY REIS GONÇALVES ME-Registro de Licença nº38/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 05/06/2011

RELAÇÃO Nº 65/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.016/2007-PM3 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº9.742/2007
866.397/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.981/2009
866.438/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.996/2009
866.440/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.999/2009



866.458/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.988/2009
866.459/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.986/2009
866.485/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.993/2009
866.557/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.984/2009
866.559/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.991/2009
866.560/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº4.983/2009
866.712/2007-PM2 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº11.971/2007
867.359/2007-PM2 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.822/2008
867.360/2007-PM3 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.823/2008
867.361/2007-PM3 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.824/2008
867.362/2007-PM3 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.825/2008
867.363/2007-PM3 MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.826/2008
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
866.140/2009-JOSÉ CARLOS RAMOS DE SOUZA-OF. Nº290/10
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.009/2002-JOSÉ GUEDES - SERVIÇOS-OF. Nº293/10
866.584/2005-CONCREOSTE-CONCRETO USINADO LT-DA-OF. Nº294/10
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-ça(742)
866.071/2009-MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA- Re-gistro de Licença No.:27/2009 - Vencimento em 09/11/2039
Fase de Concessão de Lavra
Auto de infração lavrado - prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(1078)
866.388/2000-Água Mineral do Roncador Ltda- AI Nº295/10
866.429/2002-Mineradora Balla Ltda- AI Nº296/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.827/2006-SANTA FÉ CERÂMICA E DISTRIBUIDO-RA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE LTDA. ME-OF. Nº292/10
866.983/2007-GELSON SIROTENCO -ME-OF. Nº297/10
867.118/2007-FERNANDO CESAR DE CARVALHO ME-OF. Nº298/10
867.142/2007-VL PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº291/10
867.143/2007-VL PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº291/10
867.144/2007-VL PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº291/10
867.163/2007-BECKER - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº300/10
867.279/2007-VL PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº291/10
867.295/2007-PEDREIRA LM LTDA-OF. Nº307/10
866.002/2008-CERAMICA XINGÚ LTDA-ME-OF. Nº299/10
866.088/2008-WAGNER LOPES GHELER - SERVIÇOS ME-OF. Nº301/10
866.677/2008-SADI A. DEZAN ME-OF. Nº302/10
866.683/2008-SILVONEI SILVERIO DE LIMA-OF. Nº303/10
866.804/2008-WALDOMIRO RIVA-OF. Nº304/10
866.841/2008-MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA-OF. Nº305/10
866.473/2009-SILVANO ALVES DA SILVA ME-OF. Nº306/10
866.490/2009-TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLA-NAGEM LTDA-OF. Nº308/10
866.616/2009-A M C MACHNIC ME-OF. Nº296/10
866.648/2009-A M C MACHNIC ME-OF. Nº296/10
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
867.401/2007-CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA
866.047/2008-J. TESTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
866.395/2008-MARCELA M MAFRA FREITAS - ME
866.396/2008-ASSUNÇÃO E MOREIRA LTDA
866.397/2008-A PRADO E PRADO LTDA ME
866.695/2009-DIVINO ETERNO DA SILVA
866.945/2009-COOPERATIVA DE PROD. COMUNITÁ-RIA DE ARTEFATOS DE PEDRA P OBRAS E CONST. CIVIS

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

DESPACHO DO PROCURADOR
RELAÇÃO Nº 20/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Draga Porto Seguro Ltda me - 966370/10 - R\$ 4.116,98
Incrição N.38914/2010, 966371/10 - R\$ 4.116,98 Incrição N.38915/2010, 966372/10 - R\$ 4.116,98 Incrição N.38916/2010, 966373/10 - R\$ 4.116,98 Incrição N.38917/2010, 966374/10 - R\$ 4.116,98 Incrição N.38918/2010
Ivo Silveira da Rosa - 960456/10 - R\$ 13.611,75 Incrição N.39637/2010, 960455/10 - R\$ 6.964,26 Incrição N.39638/2010

Mineradora Vale do Itabapoana Ltda - 966487/09 - R\$ 1.550,64 Incrição N.31883/2010
Montague Brasil Recursos Minerais LTDA. - 967320/07 - R\$ 157.970,97 Incrição N.13220/2010, 967321/07 - R\$ 18.204,90 In-crição N.13221/2010
Paulo de Araujo Machado - 950381/10 - R\$ 23.463,27 In-crição N.40032/2010, 950380/10 - R\$ 2.627,95 Incrição N.40031/2010, 950383/10 - R\$ 2.627,95 Incrição N.39990/2010, 950382/10 - R\$ 12.137,90 Incrição N.39992/2010

ALVARO MARÇAL MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 44/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Retificação de despacho(1386)
826.614/2009-AREAL AGUA AZUL LTDA. - Publicado
DOU de 26/01/2010, Relação nº 03/2010, Seção I, pág. 95- onde se lê: "...Of. nº 1154/2009..." leia-se: "...1554/2009..."

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 81/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
848.474/2007-CASSIANO BEZERRA- AI Nº368/09

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 23/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
864.299/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.300/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.302/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.303/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.304/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.305/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.312/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.315/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.317/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.321/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.323/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.324/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.325/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.328/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.329/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.330/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.331/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.332/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.336/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-NERIOS LTDA.
864.354/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.412/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.413/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.414/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.415/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.416/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.417/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.418/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.420/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.421/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.422/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.423/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.424/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR

864.425/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
864.426/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
864.098/2004-CLEONIS SIRQUEIRA CAVALCANTE-
Cessionário:Aldo Borges de Paula- CPF ou CNPJ 043.001.366-11-
Alvará nº7.114/2004

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 24/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.017/2010-BBO BRAZIL BANK OF OPPORTUNITIES
DE PARTICIPAÇÃO LTDA-OF. Nº224/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.138/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº223/2010
878.139/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº223/2010
878.140/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº223/2010
878.141/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº223/2010
878.142/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº223/2010
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.030/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA-AI Nº29/2010
878.032/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA-AI Nº30/2010
878.039/2006-HELADIO MAYNART DE FARO-AI Nº28/2010
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)
878.013/2005-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LT-DA- DOU de 22/03/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
870.748/1987-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. Nº344/2009-60(sessenta) dias
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
870.431/1986-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRE-SA DE MINERAÇÃO-OF. Nº227/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.064/2002-PEDREIRA DINÂMICA LTDA-OF. Nº228/2010 - prazo 60 (sessenta) dias.
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-ça(742)
878.081/2007-L & L - ANDRADE TRANSPORTE E CO-MÉRCIO LTDA- Registro de Licença No.:185/2007 - Vencimento em 19/03/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.039/2010-PIÇARREIRA E AREIAL BELA VISTA
LTDA ME-Registro de Licença nº86/2010 de 09/04/2010-Venci-mento em 12/03/2011

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 27/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.233/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-OF. Nº609/10
803.234/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-OF. Nº610/10
803.235/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-OF. Nº611/10
803.053/2007-PRODUTOS MINERAIS DO PIAUÍ LTDA-OF. Nº613/10
803.054/2007-PRODUTOS MINERAIS DO PIAUÍ LTDA-OF. Nº614/10
803.055/2007-PRODUTOS MINERAIS DO PIAUÍ LTDA-OF. Nº615/10
803.057/2007-PRODUTOS MINERAIS DO PIAUÍ LTDA-OF. Nº616/10

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 57/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
806.118/2008-MINERAÇÃO VALE DA RIBEIRA LTDA-
Torna sem efeito Exigência publicada no DOU de 16/04/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
806.118/2008-MINERAÇÃO VALE DA RIBEIRA LTDA-
Areia
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
806.244/2009-JOSELINO GOMES MINERAÇÕES-Regis-
tro de Licença nº019/2010 de 03 de maio de 2010-Vencimento em 02/12/2013
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
806.201/2009-LIMA E CAVALCANTI LTDA

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 49/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
868.353/2007-CIRO TRANSPORTADORA LTDA- Alvará nº5.302/2008 - Cessionário:8683462009-WAJDI IBRAHIM EL HAOULI- CPF ou CNPJ 024.462.789-49
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
868.264/2005-WILLIAM MONTEIRO LIPINISKY- Área de 728,28 para 16,00-Areia
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
868.071/2005-TV TECNICA VIARIA CONSTRUÇÕES LTDA- Registro de Licença No.:10/2006 - Vencimento em 09/06/2011
868.272/2009-ORLANDO ROCKENBACH- Registro de Licença No.:20/2009 - Vencimento em 25/01/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
868.234/2003-REAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA-OF. Nº616/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
868.267/2009-MODESTO REZENDE DE OLIVEIRA ME Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
868.352/2009-HIDROPLAN HIDROSSEMEADURA E CONSTRUÇÃO LTDA
868.354/2009-IRMÃOS BENZI LTDA
868.005/2010-FATIMA APARECIDA BERNARDES DO CARMO ME
868.014/2010-EDSON BÍSCARO ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
868.450/2009-CASCALHEIRA RIO DOURADO LTDA-OF. Nº710/10

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO
FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 43, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (SR-28/DFE), nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08.04.10, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 132, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20, de 09 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº68 do dia 09 do mesmo dia, mês e ano, considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54.000.002218/2009-87, resolve:

Rescindir com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF004500000907, firmado com o parceiro Nei Martins de Godoi assentado no lote rural nº03, do Projeto de Assentamento Virgilândia, situado no Município de Formosa/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 43, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (SR-28/DFE), nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08.04.10, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 132, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20, de 09 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº68 do dia 09 do mesmo dia, mês e ano, considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54.000.002218/2009-87, resolve:

Rescindir com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF004500000965, firmado com o parceiro Sebastião Pereira Mendes assentado no lote rural nº171, do Projeto de Assentamento Virgilândia, situado no Município de Formosa/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO BEZERRA DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 28, de 18 junho de 2009, publicada no DOU 116, de 22 de junho de 2009, Seção 1, pag. 58, que criou o P. A IPÊ, onde se lê... "P. A IPÊ", leia-se ... "P. A ESPERANÇA DE LUZ."

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 44, de 16 de outubro de 2009, publicada no DOU 207, de 29 de outubro de 2009, Seção 1, pag. 106, que criou o P. A TIMBOREZINHO, onde se lê... "P. A TIMBOREZINHO com área de 790,3402 ha", leia-se... "P. A JOSUÉ DE CASTRO, com área de 755,0210 ha."

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 80, de dezembro de 2009, publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2009, Seção 1, pag. nº 61, reconhecendo o P. E ASA BRANCA, código SIPRA SP0330000, onde se lê... "que prevê a criação de 4 (quatro) unidades agrícolas familiares", leia-se ... "que prevê a criação de 21 (vinte e uma) unidades agrícolas familiares."

Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à FomeCONSELHO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIALATA DE REUNIÃO DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS-GESTÃO 2010/2012
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2010

A Subcomissão de Recurso compostas pelos Conselheiros José Ricardo Calza Caporal e Edval Bernardino Campos, sob a coordenação do primeiro, de acordo com as atribuições previstas no art. 8º da Resolução nº 06/2010, após análise dos pedidos de Recursos, sob a decisão da Subcomissão de Habilitação, de Representantes ou Organizações de Usuários; de Entidades e Organizações de Assistência Social, e de Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, resolve:

I - Habilitar em Grau de Recurso:
1. Para o segmento das Entidades e Organização de Assistência Social:

1.1) Na condição de Candidata e Eleitora:
01) Processo nº: 71000.046739/2010-96
Entidade: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA
CNPJ: 48.555.775/0001-50
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 110
/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046739/2010-96, formulado pela entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71010.001646/2010-13
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
CNPJ: 60.982.352/0001-11
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 065
/2010 - A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001646/2010-13, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ nº

60.982.352/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71000.046802/2010-94
Entidade: INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
CNPJ: 78.636.974/0001-53
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 092/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046802/2010-94, formulado pela entidade INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, CNPJ nº 78.636.974/0001-53, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
04) Processo nº: 71010.001650/2010-81
Entidade: FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA
CNPJ: 33.644.857/0001-01
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 066/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001650/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, CNPJ nº 33.644.857/0001-01, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
05) Processo nº: 71010.001635/2010-33
Entidade: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
CNPJ: 17.200.684/0001-78
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 070/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001635/2010-33, formulada pela entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ nº 17.200.684/0001-78, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.
06) Processo nº: 71010.001634/2010-99
Entidade: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC
CNPJ: 10.847.382/0001-47
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 071/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001634/2010-99, formulado pela entidade UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, CNPJ nº 10.847.382/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010 e por estar em consonância com o artigo 2º, incisos II e III, da Lei 8.742/93.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
07) Processo nº: 71010.001633/2010-44
Entidade: FUNDAÇÃO ORSA
CNPJ: 74.502.550/0001-45
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 101/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001633/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO ORSA, CNPJ nº 74.502.550/0001-45, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso



1.2) Na condição de Eleitora:
Processo nº: 71010.001649/2010-57
Entidade: ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - APROSES
CNPJ: 43.898.923/0001-15
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 064/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001649/2010-57, formulado pela entidade ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - APROSES, CNPJ nº 43.898.923/0001-15, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.
02) Processo nº: 71000.046807/2010-17
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD
CNPJ: 60.979.457/0001-11
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 113/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046807/2010-17, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, CNPJ nº 60.979.457/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71010.001645/2010-79
Entidade: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
CNPJ: 33.915.604/0001-17
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 093/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001645/2010-79, formulado pela entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
04) Processo nº: 71000.046830/2010-10
Entidade: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS
CNPJ: 34.117.192/0001-32
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 104/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046830/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS, CNPJ nº 34.117.192/0001-32, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
05) Processo nº: 71000.046801/2010-40
Entidade: VISÃO MUNDIAL
CNPJ: 18.732.628/0001-47
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 095/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046801/2010-40, formulado pela entidade VISÃO MUNDIAL, CNPJ nº 18.732.628/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
06) Processo nº: 71000.046727/2010-61
Entidade: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC
CNPJ: 96.746.441/0001-06
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 100/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição

que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046727/2010-61, formulado pela entidade INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, CNPJ nº 96.746.441/0001-06, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
2. Para o segmento de Entidade e Organização de Usuários da Assistência Social:

2.1) Na condição de Candidata e Eleitora:
01) Processo nº: 71000.046805/2010-28
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS
CNPJ: 29.262.052/0001-18
Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 068/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046805/2010-28, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ nº 29.262.052/0001-18, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71010.001631/2010-55
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO
CNPJ: 26.445.106/0001-92
Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 088/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001631/2010-55, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, CNPJ nº 26.445.106/0001-92, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71000.0479283/2010-81
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE
CNPJ: 08.980.447.0001-86
Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 086/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.0479283/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, CNPJ nº 08.980.447.0001-86, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
3. Para o segmento de Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social:

3.1) Na condição de Candidata e Eleitora:
01) Processo nº: 71010.001655/2010-12
Entidade: CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL
CNPJ: 09.328.728/0001-11
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 078/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001655/2010-12, formulado pela entidade CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, CNPJ nº 09.328.728/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71000.046959/2010-10
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF
CNPJ: 06.941.957/0001-19
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 076/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046959/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF, CNPJ nº 06.941.957/0001-19, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71010.001647/2010-68
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS
CNPJ: 56.566.235/0001-08
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata e eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 069/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001647/2010-68, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, CNPJ nº 56.566.235/0001-08, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
04) Processo nº: 71010.001630/2010-19
Entidade: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT
CNPJ: 04.981.307/0001-71
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 079/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001630/2010-19, formulado pela entidade CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, CNPJ nº 04.981.307/0001-71, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: habilitada, em Grau de Recurso
05) Processo nº: 71010.001639/2010-11
Entidade: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
CNPJ: 33.205.451/0001-14
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 073/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001639/2010-11, formulado pela entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, CNPJ nº 33.205.451/0001-14, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
3.2) Na condição de Eleitora:
01) Processo nº: 71000.046804/2010-83
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDDEV
CNPJ: 42.376.962/0001-90
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 067/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046804/2010-83, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDDEV, CNPJ nº 42.376.962/0001-90, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71010.001659/2010-92
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS
CNPJ: 05.259.380/0001-05
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 075/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001659/2010-92, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NA-

CIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS, CNPJ nº 05.259.380/0001-05, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
II - Não habilitar em Grau de Recurso:

1. Para o segmento das Entidades e Organização de Assistência Social:

1.1) Na condição de Candidata e Eleitora:

01) Processo nº: 71000.046734/2010-63

Entidade: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CNPJ: 83.506.030/0001-00

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

094/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046734/2010-63, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não atende ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

02) Processo nº: 71000.046732/2010-74

Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0001-51

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 111

/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046732/2010-74, formulado pela entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001637/2010-22

Entidade: PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 24. 232.886/0001-67

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

106/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001637/2010-22, formulado pela entidade PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 24. 232.886/0001-67, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2006 a 2008. Foi apresentado o relatório de 2009. O relatório de 2008 não atende ao disposto no inciso II do Art. 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71000.046803/2010-39

Entidade: CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA

CNPJ: 63.079.172/0001-12

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

099/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046803/2010-39, formulado pela entidade CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA, CNPJ nº 63.079.172/0001-12, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

1.2) Na condição de Eleitora:

01) Processo nº: 71010.001621/2010-10

Entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

097/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001621/2010-10, formulado pela entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009. Os relatórios não atendem ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

02) Processo nº: 71000.046738/2010-41

Entidade: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES E PROJETOS ASSISTENCIAIS DA CIBI

CNPJ: 54.686.852/0001-03

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

103/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046738/2010-41, formulado pela entidade FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES E PROJETOS ASSISTENCIAIS DA CIBI, CNPJ nº 54.686.852/0001-03, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, mas não demonstra com clareza as atividades de assistência social.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001632/2010-08

Entidade: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

CNPJ: 33.621.384/0001-19

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

102/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001632/2010-08, formulado pela entidade CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, CNPJ nº 33.621.384/0001-19, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71000.046800/2010-03

Entidade: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 60.922.168/0001-86

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

091/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046800/2010-03, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 60.922.168/0001-86, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2009, porém o mesmo não atende ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

05) Processo nº: 71000.046920/2010-01

Entidade: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ: 46.020.301/0001-88

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

108/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência

Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046920/2010-01, formulado pela entidade SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, CNPJ nº 46.020.301/0001-88, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER ao seguinte requisito exigido pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

06) Processo nº: 71010.001656/2010-59

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS EVANGÉLICAS - ABIEE

CNPJ: 04.590.625/0001-01

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

096/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001656/2010-59, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS EVANGÉLICAS - ABIEE, CNPJ nº 04.590.625/0001-01, delibera por DAR / NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não atende ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005. As atividades de assistência social apresentadas nas folhas 6, 9 e 11 demonstram terem sido executadas pelas afiliadas e não pela entidade requerente; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

2. Para o segmento de Entidade e Organização de Usuários da Assistência Social:

2.1) Na condição de Candidata e Eleitora:

01) Processo nº: 71010.001642/2010-35

Entidade: PASTORAL DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 07.234.458/0001-54

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

080/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001642/2010-35, formulado pela entidade PASTORAL DA PESSOA IDOSA, CNPJ nº 07.234.458/0001-54, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER ao seguinte requisito exigido pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

02) Processo nº: 71010.001643/2010-80

Entidade: PASTORAL DA CRIANÇA

CNPJ: 00.975.471/0001-15

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

072/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001643/2010-80, formulado pela entidade PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER ao seguinte requisito exigido pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71000.046960/2010-44

Entidade: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CNPJ: 60.507.100/0001-30

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

085/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe



confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046960/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, CNPJ nº 60.507.100/0001-30, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso III § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou declaração de funcionamento, especificando as unidades federadas em que atua, porém sem assinatura do representante legal da entidade ou organização.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso
04) Processo nº: 71000.046961/2010-99
Entidade: CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
CNPJ: 60.563.731/0001-77
Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata e eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
077/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046961/2010-99, formulado pela entidade CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, CNPJ nº 60.563.731/0001-77, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários. O pedido de nova habilitação no segmento das entidades e organizações dos trabalhadores é intempestivo.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso
2.2) Na condição de Eleitora:
01) Processo nº: 71000.047284/2010-26
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS
CNPJ: 50.599.638/0001-69
Segmento de atuação: Organização ou Representante de

Usuários de Assistência Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

082/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.047284/2010-26, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS, CNPJ nº 50.599.638/0001-69, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: §2º do art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71000.047282/2010-37
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DA SÍNDROME DE RUBINSTEIN TAYBI
CNPJ: 03.148.523/0001-78
Segmento de atuação: Organização ou Representante de

Usuários de Assistência Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

081/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.047282/2010-37, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DA SÍNDROME DE RUBINSTEIN TAYBI, CNPJ nº 03.148.523/0001-78, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou o relatório de atividades do período 2008 a 2009, que comprove atuação em âmbito nacional.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71010.000143/2010-21
Entidade: ASSOCIAÇÃO PRO-RENAIS CRONICOS DO BRASIL - APREC-BRASIL
CNPJ: 04.138.527/0001-38
Segmento de atuação: Organização ou Representante de

Usuários de Assistência Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

084/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº

71010.000143/2010-21, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO PRO-RENAIS CRONICOS DO BRASIL - APREC-BRASIL, CNPJ nº 04.138.527/0001-38, delibera por NEGAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa NÃO ATENDER aos seguintes requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários. O §2º do Art. 1º da referida resolução define que organizações de usuários são aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos de grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, mas os dados apresentados não atendem as exigências da resolução supracitada.

Decisão: Não habilitada, em Grau de Recurso
As análises estão devidamente documentadas e assinadas pelos membros da Subcomissão de Recurso, nos respectivos processos. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Subcomissão deu por encerrados os trabalhos.

JOSÉ RICARDO CALZA CAPORAL
Coordenador da Subcomissão de Recurso

EDVAL BERNARDINO CAMPOS
Conselheiro - Subcomissão de Recurso

ATO DE 13 DE MAIO DE 2010

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, no § 4º do artigo 8º, que define a publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, de representantes e organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do setor, habilitadas a participar na qualidade de eleitora ou eleitora e candidata nos respectivos segmentos e, ainda, com base na Resolução nº 08/2010, que institui a Comissão Eleitoral de que trata os §§ 2º e 5º do artigo 1º da Resolução CNAS nº 06/2010 e no Edital nº 01, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de março de 2010, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS, Gestão 2010/2012, publica:

1. NA CONDIÇÃO DE ELEITORA
a) Entidades e Organizações de Assistência Social
01) Processo nº: 71000.046733/2010-19
Entidade: CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO
CNPJ: 62.286.422/0001-22
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
30/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046733/2010-19, formulado pela entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.286.422/0001-22, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
02) Processo nº: 71010.001649/2010-57
Entidade: ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - APROSES
CNPJ: 43.898.923/0001-15
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 064
/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001649/2010-57, formulado pela entidade ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - APROSES, CNPJ nº 43.898.923/0001-15, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.
03) Processo nº: 71000.046807/2010-17
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD
CNPJ: 60.979.457/0001-11
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 113
/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046807/2010-17, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, CNPJ nº 60.979.457/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
04) Processo nº: 71010.001645/2010-79
Entidade: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
CNPJ: 33.915.604/0001-17
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
093/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001645/2010-79, formulado pela entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
05) Processo nº: 71000.046830/2010-10
Entidade: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTAS DE MOÇOS
CNPJ: 34.117.192/0001-32
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
104/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046830/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTAS DE MOÇOS, CNPJ nº 34.117.192/0001-32, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
06) Processo nº: 71000.046801/2010-40
Entidade: VISÃO MUNDIAL
CNPJ: 18.732.628/0001-47
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
095/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046801/2010-40, formulado pela entidade VISÃO MUNDIAL, CNPJ nº 18.732.628/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
07) Processo nº: 71000.046727/2010-61
Entidade: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC
CNPJ: 96.746.441/0001-06
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
100/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046727/2010-61, formulado pela entidade INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, CNPJ nº 96.746.441/0001-06, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência

Social
01) Processo nº: 71010.001644/2010-24
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS
CNPJ: 33.874.330/0001-65
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Traba-

lhadores da Assistência Social
Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
07/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001644/2010-24, formulado pela entidade CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.874.330/0001-65, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
02) Processo nº: 71000.046804/2010-83
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDDEV
CNPJ: 42.376.962/0001-90
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Traba-

lhadores da Assistência Social
Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 067/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046804/2010-83, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDEV, CNPJ nº 42.376.962/0001-90, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
03) Processo nº: 71010.001659/2010-92
Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS
CNPJ: 05.259.380/0001-05

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

075/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001659/2010-92, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS, CNPJ nº 05.259.380/0001-05, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
c) Representantes ou Organizações de Usuários:
01) Processo nº: 71010.001638/2010-77
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
CNPJ: 62.388.566/0001-90

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

23/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001638/2010-77, formulada pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.388.566/0001-90, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
2. NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA E ELEITORA
a) Entidades e Organizações de Assistência Social
01) Processo nº: 71000.046736/2010-52
Entidade: OBRA KOLPING DO BRASIL
CNPJ: 44.041.218/0001-60

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

29/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046736/2010-52, formulado pela entidade OBRA KOLPING DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.041.218/0001-60, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
02) Processo nº: 71000.046731/2010-20
Entidade: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA
CNPJ: 58.250.689/0001-92

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

37/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046731/2010-20, formulado pela entidade UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.250.689/0001-92, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
03) Processo nº: 71000.046735/2010-16
Entidade: LAR FABIANO DE CRISTO
CNPJ: 33.948.381/0001-94

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

49/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046735/2010-16, formulado pela entidade LAR FABIANO DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.381/0001-94, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

04) Processo nº: 71000.046729/2010-51

Entidade: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

CNPJ: 92.959.006/0001-09

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

53/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046729/2010-51, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
05) Processo nº: 71010.001652/2010-71
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA
CNPJ: 33.749.946/0001-04

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora e Candidata
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

54/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001652/2010-71, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada
06) Processo nº: 71000.046739/2010-96

Entidade: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

CNPJ: 48.555.775/0001-50

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

110/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046739/2010-96, formulado pela entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
07) Processo nº: 71010.001646/2010-13

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

CNPJ: 60.982.352/0001-11

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

065/2010 - A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001646/2010-13, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ nº 60.982.352/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
08) Processo nº: 71000.046802/2010-94

Entidade: INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO

CNPJ: 78.636.974/0001-53

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

092/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046802/2010-94, formulado pela entidade INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, CNPJ nº 78.636.974/0001-53, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
09) Processo nº: 71010.001650/2010-81

Entidade: FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA

CNPJ: 33.644.857/0001-01

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 066/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001650/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA, CNPJ nº 33.644.857/0001-01, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
10) Processo nº: 71010.001635/2010-33

Entidade: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE

CNPJ: 17.200.684/0001-78

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

070/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001635/2010-33, formulada pela entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ nº 17.200.684/0001-78, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.
11) Processo nº: 71010.001634/2010-99

Entidade: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC

CNPJ: 10.847.382/0001-47

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

071/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001634/2010-99, formulado pela entidade UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, CNPJ nº 10.847.382/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010 e por estar em consonância com o artigo 2º, incisos II e III, da Lei 8.742/93.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
12) Processo nº: 71010.001633/2010-44

Entidade: FUNDAÇÃO ORSA

CNPJ: 74.502.550/0001-45

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

101/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001633/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO ORSA, CNPJ nº 74.502.550/0001-45, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social

01) Processo nº: 71010.001655/2010-12

Entidade: CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL

CNPJ: 09.328.728/0001-11

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

078/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001655/2010-12, formulado pela entidade CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, CNPJ nº 09.328.728/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso
02) Processo nº: 71000.046959/2010-10

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF

CNPJ: 06.941.957/0001-19

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

076/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº



71000.046959/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF, CNPJ nº 06.941.957/0001-19, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001647/2010-68

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS

CNPJ: 56.566.235/0001-08

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

069/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001647/2010-68, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, CNPJ nº 56.566.235/0001-08, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71010.001630/2010-19

Entidade: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT

CNPJ: 04.981.307/0001-71

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

079/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001630/2010-19, formulado pela entidade CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, CNPJ nº 04.981.307/0001-71, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: habilitada, em Grau de Recurso

05) Processo nº: 71010.001639/2010-11

Entidade: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

CNPJ: 33.205.451/0001-14

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

073/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001639/2010-11, formulado pela entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, CNPJ nº 33.205.451/0001-14, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

c) Representantes ou Organizações de Usuários:

01) Processo nº: 71010.000146/2010-64

MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

16/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.000146/2010-64, formulado pela entidade MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

02) Processo nº: 71000.046805/2010-28

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ: 29.262.052/0001-18

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

068/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046805/2010-28, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ nº 29.262.052/0001-18, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001631/2010-55

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO

CNPJ: 26.445.106/0001-92

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

088/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001631/2010-55, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, CNPJ nº 26.445.106/0001-92, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71000.0479283/2010-81

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE

CNPJ: 08.980.447.0001-86

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

086/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.0479283/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, CNPJ nº 08.980.447.0001-86, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

A Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2010/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevista nos termos do inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742/93 será realizada no dia 21 de maio de 2010, sob a fiscalização do Ministério Público Federal, a partir de 9h, com o credenciamento e às 10h com a instalação da Assembleia, no Auditório JK da Procuradoria Geral da República, situada no Setor de Administração Federal - SAF Sul, quadra 4, Conjunto C, Brasília / Distrito Federal.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente da Comissão

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DE 1º A 30 DE ABRIL DE 2010

Ata Nº 220/2010

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/018992-0 Companhia Imobiliária De Brasília - Terracap, 10/028260-1 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, 10/028261-0 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/023157-8 Caixa Economica Federal, 10/023937-4 Caixa Economica Federal, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/019209-2 Caixa Economica Federal, 10/020304-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/023158-6 Caixa Economica Federal, 10/023159-4 Caixa Economica Federal, 10/023754-1 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/023755-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/023756-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/023936-6 Caixa Economica Federal, 10/027041-7 Caixa Economica Federal, 10/027042-5 Caixa Economica Federal, 10/027043-3 Caixa Economica Federal, 10/027262-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/027263-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/027264-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/027265-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/027266-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/028239-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/028240-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/028241-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/028326-8 Caixa Economica Federal, 10/028327-6 Caixa Economica Federal, 10/029782-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/029783-8 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/029784-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/027653-9 Companhia Imobiliária De Brasília - Terracap, 10/028453-1 Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria - Embrapa, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PÚBLICA: 10/026699-1 Bndes Participações S/A - Bndespar, 10/027032-8 Bndes Participações S/A - Bndespar, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/028457-4 Banco Do Brasil S.A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/022643-4 Brb - Banco De Brasília S/A, 10/023281-7 Banco Do Brasil S.A, 10/026975-3 Banco Do Brasil S.A, 10/029791-9 Banco Do Brasil S.A, 10/029793-5 Banco Do Bra-

sil S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/024082-8 Brb - Banco De Brasília S/A, 10/025830-1 Brb - Banco De Brasília S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/028659-3 Brb - Banco De Brasília S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/027479-0 Telecomunicações Brasileiras S/A Telemar, 10/028966-5 Milme Investimentos S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/019062-6 Florice S/A Florestamento Industria Comercio E Exportacao, 10/023846-7 Equipaf S/A Equipamentos, Maquinas E Ferramentas, 10/027429-3 Ceb Geracao S.A., 10/028456-6 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/110882-9 Diagnosticos Da America S.A., 10/014333-4 Mendes Junior Engenharia S.A, 10/015710-6 Peixoto Comercio Industria Servicos E Transportes S/A, 10/023868-8 Globex Utilidades S.A., 10/023869-6 Globex Utilidades S.A., 10/024351-7 Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, 10/026440-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 10/026646-0 Diagnosticos Da America S.A., 10/027211-8 Mb Engenharia Spe 040 S.A., 10/027251-7 Itautec S.A - Grupo Itautec, 10/027353-0 Banco Bradesco S.A, 10/028362-4 Drogasil S.A., 10/028912-6 Banco Bradesco S.A, 10/028967-3 Milme Investimentos S/A, 10/029254-2 Stamac S/A Grupos Geradores, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/023176-4 Brasil Telecom S/A, 10/026640-1 Centrais Eletricas Do Norte Do Brasil S/A Eletronorte, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/020762-6 Brasil Telecom S/A, 10/023568-9 Americel S/A, 10/023569-7 Americel S/A, 10/027275-4 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 10/027276-2 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 10/027277-0 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 10/028660-7 Jgm Consultoria Imobiliária S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/022485-7 Caixa Participações S/A Caixaapar, 10/024265-0 Americel S/A, 10/024266-9 Americel S/A, 10/025169-2 Caixa Participações S/A Caixaapar, PROCURACAO: 10/026645-2 Diagnosticos Da America S.A., SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ALTERACAO: 10/024688-5 Companhia De Saneamento Das Americas, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 10/015540-5 Energetica Fazenda Velha S/A, 10/024481-5 Jm Mechica Investimentos Imobiliarios S/A, 10/025596-5 Santiago Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/026914-1 G2I Investimentos & Participações Invespar S/A, 10/029283-6 Mirante Planejamento E Vendas S/A, 10/029286-0 Mirante Construção S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/016542-7 Sqnw 311 G Incorporadora S.A, 10/018955-5 Radio Marajoara S/A, 10/021503-3 Terra Forte Administração Imobiliária S/A, 10/021506-8 Savassi Engenharia, Consultoria E Informática S/A, 10/023245-0 Cartão Brb S/A, 10/025548-5 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/025806-9 Ca2 L20 - Incorporadora S/A, 10/027218-5 Premium Engenharia S/A, 10/027252-5 Sqnw 311 G Incorporadora S.A, 10/028626-7 Via Engenharia S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/015150-7 Analice Investimentos Imobiliarios S/A, 10/015682-7 Villas Boas Radiofarmacos Brasil S/A, 10/016601-6 Brasil Telecom Call Center S.A, 10/016975-9 Ceb Participações S.A Cebpar, 10/023714-2 Epia Investimentos Imobiliarios S/A, 10/024315-0 Premium Engenharia S/A, 10/024745-8 Dsp Distribuidora S.A, 10/024783-0 Clinica Villas Boas S/A, 10/025550-7 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/025748-8 Base Iii Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/025882-4 Linha Verde Transmissora De Energia S/A, 10/025883-2 Linha Verde Transmissora De Energia S.A, 10/026966-4 Next Empreendimentos Imobiliarios S/A Spe, 10/026983-4 Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/026984-2 San Martin Empreendimentos Imobiliarios S/A Spe, 10/026986-9 Centro Médico Julio Adnet Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe, 10/028052-8 Jcgonitijo Guarã Ii Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/028232-6 Atlas Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/028723-9 Tecsil Construção E Incorporação S/A, 10/029081-7 Companhia Bancorbras De Administracao E Negocios, 10/029865-6 Assicon Participações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/021504-1 Hc Combustíveis S/A, 10/021505-0 Pecuária Sao Sebastiao S/A, 10/021507-6 Hc Peças S/A, 10/021511-4 Hc Pneus S/A, 10/021512-2 Hc Construtora S/A, 10/021895-4 Autotrac Comercio E Telecomunicações S/A, 10/022199-8 Hc Participações S/A, 10/028318-7 Brxnq Telecomunicações S.A., 10/029327-1 Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/029781-1 Moto Agrícola Slaviero S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/019459-1 Absa Aerolinhas Brasileiras S.A, 10/019483-4 Hypermarcas S.A, 10/019484-2 Hypermarcas S.A, 10/022026-6 Mmr Investimentos E Participações, 10/022955-7 Gr S/A, 10/023123-3 Vivo S/A, 10/023254-0 Cartão Brb S/A, 10/023255-8 Cartão Brb S/A, 10/023369-4 Lua Branca Propaganda Ltda, 10/023371-6 Lua Branca Propaganda S.A, 10/024428-9 Moinho Regio Alimentos S/A, 10/024686-9 Tellerina Comercio De Presentes E Artigos Para Decoracao Ltda S.A, 10/025164-1 Laboratorio Americano De Farmacoterapia S.A. Hypermarcas, 10/025378-4 Zf Industria E Comercio De Calçados E Acessorios Sa, 10/025511-6 Banco Ford S/A, 10/025512-4 Banco Ford S/A, 10/025741-0 Alcoa Aluminio S.A, 10/025887-5 Gr S/A, 10/025888-3 Gr S/A, 10/026778-5 Absa Aerolinhas Brasileiras S.A, 10/026779-3 Absa Aerolinhas Brasileiras S.A, 10/026780-7 Absa Aerolinhas Brasileiras S.A, 10/026810-2 Livraria Cultura S/A, 10/027182-0 Thyssenkrupp Elevadores S/A, 10/027210-0 Mb Engenharia Spe 044 S/A, 10/028105-2 Gr S/A, 10/028365-9 Zf Industria E Comercio De Calçados E Acessorios Sa, 10/028969-0 Ativos S.A. Securitizadora De Creditos Financeiros, 10/029285-2 Mirante Planejamento E Vendas S/A, 10/029288-7 Mirante Construção S/A, 10/029300-0 Digibras Indutrdia Do Brasil S/A, 10/030169-0 Moinho Regio Alimentos S/A, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 10/023153-5 Technit Engenharia E Construção S.A, 10/023154-3 Fundamento Asset Management S.A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/019819-8 Bancorbras Empreendimentos E Partipacoes S/A, 10/019820-1 Com-

panhia Bancorbras De Administracao E Negocios, 10/023047-4 Cast Informatica S/A, 10/023331-7 Santa Luzia Participações S/A, 10/023332-5 Santa Luzia Assistencia Medica S/A, 10/023333-3 Hospital Do Coração Do Brasil S/A, 10/023334-1 Hospital Santa Luzia S/A, 10/023517-4 14 Brasil Telecom Celular S/A, 10/025652-0 14 Brasil Telecom Celular S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/016675-0 Energetica Corumbá Ili S.A, 10/019546-6 Ceb Lajeado S.A - CebLajeado, 10/019547-4 Ceb Lajeado S.A - CebLajeado, 10/020528-3 Estação Transmissora De Energia S.A., 10/021896-2 Autotrac Comercio E Telecomunicações S/A, 10/022446-6 Ctis Tecnologia S.A, 10/023213-2 Corumbá Concessões S.A., 10/023246-9 Cartão Brb S/A, 10/025551-5 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/025552-3 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/025553-1 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/025554-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/026915-0 G21 Investimentos & Participações Invespar S/A, 10/028970-3 Ativos S.A. Securitizadora De Creditos Financeiros, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 10/023256-6 Cartão Brb S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/022687-6 Radio Marajoara S/A, PROCURACAO: 10/022956-5 Gr S/A, 10/023124-1 Vivo S/A, 10/023370-8 Lua Branca Propaganda S.A, 10/027183-9 Thyssenkrupp Elevadores S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/027975-9 Brnx Telecomunicações S.A., 10/028019-6 Via Engenharia S/A, 10/028020-7 José Celso Gontijo Engenharia S.A., 10/028921-5 José Celso Gontijo Engenharia S.A., 10/028922-3 Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/028923-1 Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/029069-8 Cercal Participações S/A, 10/029070-1 Cercal Participações S/A, 10/029071-0 Jpg Partições Sa, 10/029072-8 Jpg Partições Sa, SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/001357-0 Espaço Culinario Doces E Salgados Ltda, 10/001365-1 Comercio De Ferro & Aco Cesar Ltda, 10/001387-2 J V Rezende Comercio De Ferragens Ltda, 10/003673-2 Opera Verbis Interpretação Tradução E Consultoria Ltda, 10/003798-4 Distribuidora Sol Nascente Ltda, 10/004268-6 Lopes & Sousa Sacolao Ltda, 10/006304-7 Kona Comercio E Serviços Ltda, 10/006899-5 Reis Paes & Conveniencia Panificadora Ltda, 10/007511-8 Planaltina Agrocer Ltda, 10/008669-1 Btd - Brasil Tecnologia Digital Ltda, 10/011952-2 Raimundo & Priscila Ltda, 10/012119-5 Nrg Calçados Ltda, 10/012145-4 Lanchonete E Sorveteria Boy'S Ltda, 10/012174-8 Rd Serviços De Alimentação E Buffet Ltda, 10/012217-5 J&N Serviços E Reformas Ltda, 10/012783-5 Join Us Tecnologia Ltda, 10/012952-8 Id Comercial De Brinquedos E Produtos Em Geral Ltda, 10/013191-3 Qualita Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/013221-9 Karitas Cursos De Capacitação Empresariais E Representação Ltda, 10/013419-0 Hot Garage E Sudo Comercio E Industria De Alimentos Ltda, 10/013430-0 R Y Informatica Ltda, 10/013560-9 Oncology Clinica E Tratamento Oncologico Ltda, 10/013749-0 Distribuidora De Bebidas Vogue Brasil Ltda, 10/013864-0 Alsi Representações De Formas E Escoramentos Ltda, 10/013900-0 Emporio De Secos E Molhados Chikita Bakana Ltda, 10/014093-9 Distribuidora De Revistas Nova Geração Ltda, 10/014281-8 Iris Scopelli Cabelo E Maquiagem Ltda, 10/014315-6 Casablanca Incorporação Ltda, 10/014560-4 Dubon Comercio E Distribuição De Papeis Ltda, 10/014674-0 Jose Bispo Vila Nova, 10/015018-7 Mar & Sabor Restaurante Ltda, 10/015114-0 Ekotech Solucoes Ecologicas Ltda, 10/015152-3 Tecmobili Interiores Ltda, 10/015161-2 Character Ink Informatica Ltda, 10/015308-9 Iwc Cursos E Intermediação Financeira Ltda, 10/015430-1 Clinica Odontologica Costa & Gomes Ltda, 10/015457-3 Vinfrag Comercio De Bebidas Ltda, 10/015459-0 Alcantara E Rocha Engenharia E Construtora Ltda, 10/015498-0 Ct Consultoria E Assessoria A Municípios Ltda, 10/015519-7 Vao Livre Desing & Decoração Ltda, 10/015548-0 Martelclean Comercio E Distribuição De Produtos De Limpeza Ltda, 10/015551-0 Admais Soluções Ambientais Ltda, 10/015558-8 Consultório Médico Dr. Fabio Moreira Ltda, 10/015560-0 Akira Soluções Corporativas Ltda, 10/015566-9 Panificadora E Confeitaria Nordestao Ltda, 10/015570-7 Panificadora E Confeitaria Dayane Ltda, 10/015575-8 Sonho De Criança Comercio De Roupas Infantis Ltda, 10/015589-8 Heryka Distribuidora De Bebidas Ltda, 10/015610-0 Nina Rodrigues Zanello, 10/015623-1 Business Intelligence Datacom Tecnologia Da Informação Ltda, 10/015627-4 Jmc Comercial De Alimentos Ltda, 10/015628-2 Reoc Comercial De Alimentos Ltda, 10/015629-0 Core Comercial De Alimentos Ltda, 10/015648-7 Drogeria Primicia Ltda, 10/015661-4 Rbs Peças Automotivas Ltda, 10/015663-0 Eagle Impermeabilização E Revitalização De Pintura Automotiva Ltda, 10/015665-7 C B Brasília Comercio De Alimentos Ltda, 10/015672-0 Sousa & Marques Salao De Beleza E Comercio De Cosméticos E Roupas Ltda, 10/015677-0 Dicas Da Capital Serviços De Web Ltda, 10/015689-4 Ahb Auditoria Hospitalar De Brasília Ltda, 10/015713-0 Auto Ellos Ltda, 10/016292-4 Velega Clinica Veterinaria Ltda, 10/016318-1 Grupo Adbr Alimentação Ltda, 10/016693-8 As Brasil Manutenção E Conservação Ltda, 10/017029-3 Gwo Engenharia Ltda, 10/017375-6 Napache Network Informatica Ltda, 10/017417-5 R & R Consultoria E Treinamento Ltda, 10/017424-8 Tw-Telecom Manutenção E Instalações De Telecomunicação Ltda, 10/017436-1 Jas Comercio E Confeccoes Ltda, 10/017805-7 Fast Click Fotografia Ltda, 10/017832-4 A G Comercial Bar E Agropecuaria Ltda, 10/017895-2 Vanguarda Arte Educação Cultura E Produção Ltda, 10/018279-8 Mcm Consultoria E Informatica Ltda, 10/018327-1 Avany Confeccoes Ltda, 10/018349-2 Varandas Das Acacias Hotel E Turismo Ltda, 10/018417-0 Avioso Engenharia & Construção Ltda, 10/018430-8 A & R Comercio Varejista De Ferramentas Ltda, 10/018517-7 J & A Vieira Tecnologia Da Informação Ltda, 10/018518-5 Rjf Instituto De Pesquisas Desenvolvimento Profissional Consultoria Em Gestao Empresarial E Educacional Ltda, 10/018538-0 P A Alimentos E Bebidas Ltda, 10/018542-8 Francisca Doralice De

Sousa Silva, 10/018547-9 Tekclean Soluções Para Maquinas Ltda, 10/018559-2 Panificadora E Confeitaria Bom Gosto Ltda, 10/018620-3 Fwg Panificadora E Restaurante Ltda, 10/018695-5 J.T.S Transportes Ltda, 10/018750-1 Portal Do Sol Incorporação Ltda, 10/018760-9 Thymus Contemporaneo Restaurante Ltda, 10/018792-7 Master Print Grafica E Editora Ltda, 10/018899-0 Bruno E Brauly Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 10/019003-0 Camara E Francischini Comercio Varejista De Calçados Ltda, 10/019040-5 Alburquerque E Galli Agencia De Modelos Ltda, 10/019052-9 Bpl Consultoria E Desenvolvimento De Software Ltda, 10/019154-1 Brasília Burque Cabelereiros Ltda, 10/019206-8 J Da Silva Distribuidora De Bebidas Me, 10/019238-6 Rcm Centro Automotivo Ltda, 10/019268-8 Kr Ateliê Da Beleza Ltda, 10/019277-7 Luna Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Ltda, 10/019394-3 Taguatinga Cursos E Concursos Ltda, 10/019416-8 Cht Ciencias Humanas E De Tecnologias Editora Ltda, 10/019491-5 Js Sousa Turismo E Transporte Ltda, 10/019543-1 Karol E Karine Comercio De Confeccoes Ltda, 10/019553-9 Cn Informatica Ltda, 10/019605-5 Pacheco E Sousa Depilação Ltda, 10/019627-6 Instituto De Educação Nelson Mandela Ltda, 10/019639-0 Vida Informatica Ltda, 10/019668-3 Jd Montagem De Elevadores Ltda, 10/019684-5 Agrovidas Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 10/019700-0 M T Serviços Hoteleiros Ltda, 10/019752-3 J & R Comercio De Toldos Ltda, 10/019807-4 Gr Produções Audios Visuais Ltda, 10/019825-2 Deniro Central Distribuidora De Bebidas Ltda, 10/019829-5 Lxl Service Conservação Limpeza Segurança E Serviços Tecnicos Ltda, 10/019834-1 Qnl Comercio De Alimentos Ltda, 10/019842-2 Egma Distribuidora De Peças Automotivas Ltda, 10/019896-1 L S Reis Instalações E Construções Ltda, 10/019953-4 Comercial De Bebidas Irmãos Ferreira Ltda, 10/019957-7 Confraria Ii Bar E Restaurante Ltda, 10/019969-0 Bonna Fruta - Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, 10/020034-6 Marcia Artigos De Pesca Ltda, 10/020042-7 Alphaplano Construtora Ltda, 10/020065-6 Planeta Infantil Roupas E Acessorios Ltda, 10/020083-4 Sabor D' Pao Panificadora E Confeitaria Ltda, 10/020104-0 Eletroswal Comercio E Instalações Eletricas Ltda, 10/020133-4 Mp Mundo Dos Plasticos Em Geral Ltda, 10/020168-7 Centro De Educação Infantil Educar Ltda, 10/020183-0 Cristal Marketing Promocional E Digital Ltda, 10/020187-3 Rj Incorporação E Participações Imobiliarias Ltda, 10/020188-1 Asj Incorporação E Participações Imobiliarias Ltda, 10/020215-2 A T Comunicação E Serviços De Marketing Ltda, 10/020243-8 Verida'S Assessoria Contabil Ltda, 10/020352-3 Gap4 Gestao Financeira Ltda, 10/020361-2 Idealcor Fisioterapia E Reabilitação Ltda, 10/020378-7 Red Visao Servicos Da Construção Civil Ltda, 10/020402-3 Gaspar Criações E Arte Digital Ltda, 10/020432-5 Sanes Mais Comercial De Brindes Ltda, 10/020435-0 C & R Construtora Ltda, 10/020454-6 Salao Line Ltda, 10/020462-7 Augsee Hoteis Ltda, 10/020495-3 Versa'Til Servicos De Buffet E Decoracoes Ltda, 10/020520-8 Jose Renato Comercio De Alimentos Ltda, 10/020546-1 C A Agro- Shop Ltda, 10/020582-8 Abs Comercio Varejista De Eletronicos Ltda, 10/020622-0 Marcos Freitas Assessoria Consultoria E Planejamento, 10/020640-9 Medina Comercio Atacadista De Materiais Para Construção Ltda, 10/020687-5 Academia Penna Feijo Ltda, 10/020743-0 A Misteriosa Moda Intima Ltda, 10/020759-6 Tokio On Line Vestuario Ltda, 10/020801-0 Esquadro Construções E Reformas Ltda, 10/020805-3 Carvalho & Monclar Consultoria E Eventos Ltda, 10/020806-1 Maciel & Santos Informatica Ltda, 10/020810-0 Aro Comercio De Cadeira De Rodas Ltda, 10/020837-1 Lucas E Rodrigues Transportes Ltda, 10/020843-6 Carta Ouro Administração De Consorcios Ltda, 10/020872-0 Hotel Fazenda Pró Saúde Ltda, 10/020913-0 Planalto Bittar Hotel Ltda, 10/021328-6 Tcnd Bar Ltda, 10/021339-1 Magnifica - Auditores E Consultores Ltda, 10/021382-0 Dubai Motos Ltda, 10/021442-8 Henrique & Campos Refrigeração E Serviços Gerais Ltda, 10/021460-6 Almeida & Souza Serviços De Eventos Ltda, 10/021464-9 Comercial De Produtos Alimentícios Vitoria Ltda, 10/021496-7 Federal Locadora De Veiculos Ltda, 10/021501-7 Tec Sono Equipamentos Hospitalares Ltda, 10/021517-3 Real Sabor Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 10/021585-8 Icone Comercio De Cosméticos Ltda, 10/021588-2 Bouquet Grille Restaurante E Bufo Ltda, 10/021661-7 Retifica De Motores Uberaba Ltda, 10/021668-4 Cd Comercio De Presentes Ltda, 10/021674-9 Viana & Matias Confeccoes Ltda, 10/021678-1 Papelaria Nova Opção Ltda, 10/021689-7 Drogeria Viva Bem Ltda, 10/021709-5 Panificadora E Confeitaria Cwm Ltda, 10/021774-5 Hidrologica Engenharia E Consultoria Ltda, 10/021800-8 Panificadora & Confeitaria Mota Ltda, 10/021813-0 Planej Móveis Planejados Ltda, 10/021818-0 Marcio Lima Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/021845-8 Le Pelletier Editora Livre Ltda, 10/021910-1 Imobiliária A T Ltda, 10/021911-0 Controle Remoto Comunicação Ltda, 10/021926-8 Maurilio & Wanderson Chopperia E Eventos Ltda, 10/021969-1 Tool Interativa Publicidade Marketing E Comunicação Ltda, 10/021998-5 Softmanagement Gerenciamento De Dados Ltda, 10/022036-3 Life Tecnologia Da Informação Ltda, 10/022076-2 Abençoadao Mecanica E Lanternação Ltda, 10/022079-7 Nubia Mariela & Billy Graham Cabelereiros Ltda, 10/022091-6 Reciclagem Nossa Senhora Aparecida Ltda, 10/022143-2 Mj Auto Peças E Mecanica Ltda, 10/022159-9 Waldir Matias Batista & Cia Ltda Me, 10/022186-6 Happy Hour Cafe Ltda, 10/022233-1 Nb Comercio De Presentes E Grafica Ltda, 10/022244-7 Clinicare Atendimento De Emergencia E Medicina Interna Ltda, 10/022257-9 Stilo Bike Comercio De Bicicletas Ltda, 10/022259-5 Corpo E Vida Terapias E Estetica Ltda, 10/022268-4 Ree Consultoria E Representação Comercial Ltda, 10/022290-0 Jarvet - Distribuidora De Alimentos Para Animais Ltda, 10/022307-9 Vip Grafica E Papelaria Ltda, 10/022329-0 El Restaurante Imporio Jardim Botanico Ltda, 10/022339-7 Maná Pan Comercio De Alimentos Ltda, 10/022342-7 Nova Rede Comercio De Generos Alimentícios Ltda, 10/022393-1 Atual Otica Comercio Optico Ltda, 10/022416-4 Edvirtua Editora Virtual Do Conhecimento Ltda, 10/022419-9 Liquor Clinica Neurológica Ltda, 10/022426-1 R2r Turismo Viagens E Eventos Ltda, 10/022437-7 Rbv Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/022438-5

E & N Comercio De Salgados Ltda, 10/022470-9 Solution Tec E Teleinformatica Ltda, 10/022472-5 Ar Cool Refrigeração Ltda, 10/022499-7 Taypa Resto Bar Peruano Ltda, 10/022532-2 W J Comercio De Tecidos Ltda, 10/022542-0 Mercado Videira Ltda, 10/022554-3 Sevi Serviços De Formas E Aço Ltda, 10/022570-5 S & S Venancios Oliveira Cabelereiros Ltda, 10/022593-4 Salao De Beleza T & P Ltda, 10/022595-0 D & R Confeccoes & Acessorios Ltda, 10/022598-5 Centro De Instrução Tactical Life Ltda, 10/022609-4 Flor De Lotus Artigos Do Vestuario E Acessorios Limitada, 10/022618-3 Impex Investimentos E Participações Imobiliarias Ltda, 10/022636-1 Ebel Comercio E Representações De Materiais Eletricos E Construccoes Ltda., 10/022648-5 Continental Servicos De Locacao De Mao De Obra Ltda, 10/022651-5 Ant-Moveis Planejados Ltda, 10/022676-0 Divino Imoveis Ltda, 10/022678-7 R T Escolinha De Futebol Ltda, 10/022680-9 Drogeria Fiuza Ltda, 10/022725-2 Kadosh Buffet Festas E Eventos Ltda, 10/022764-3 Grafica E Encadernadora Horizonte Ltda, 10/022766-0 Veneziano Arquitetura Ltda, 10/022768-6 Jn Modas & Acessorios De Roupas Ltda, 10/022793-7 Via Celular Comercio E Informatica Ltda, 10/022798-8 Amla Instalações E Reformas Ltda, 10/022805-4 Rei Multimarcas Automoveis Ltda, 10/022813-5 Diagnostico Por Imagem Brasília Limitada, 10/022815-1 Nacional Mix Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 10/022820-8 Cmr Comercio De Eletro Eletronicos Ltda, 10/022828-3 Argemiro Desentupidora E Encanamentos Ltda, 10/022830-5 Mj Engenharia Ltda, 10/022858-5 Panorama Serviços De Limpeza Ltda, 10/022861-5 Prestigio Comercial De Moveis Ltda, 10/022866-6 Agropecuaria E Construção Nossa Senhora Da Guia Ltda, 10/022899-2 Cr Comercio De Produtos Oticos Ltda, 10/022903-4 Panificadora Lorena Ltda, 10/022919-0 Mobili Dezainer Ltda, 10/022923-9 Contratti Administração De Imoveis Ltda, 10/022938-7 Ab Consultoria E Serviços Ltda, 10/022945-0 E & P Cursos Treinamento Em Informatica E Materiais Didaticos Ltda, 10/022953-0 Guedes & Santos Ltda, 10/022966-2 Gomes Comercio De Joias E Serviços Ltda, 10/023021-0 Oysterx Comercio De Alimentos Ltda, 10/023032-6 Ilm Distribuidora De Cosméticos E Produtos Ltda, 10/023051-2 Duarte E Neves Comércio De Informatica Ltda-Me., 10/023063-6 Targa Transportes Df Ltda, 10/023068-7 Clinica De Nutricao Renato Franca Ltda, 10/023073-3 Distribuidora De Bebidas Maranhense Ltda, 10/023097-0 Comercio De Bebidas Nogueira Ltda, 10/023119-5 Mp Comercio Varejista De Artigos Religiosos Ltda, 10/023121-7 Asa Tech Ar Condicionado Ltda, 10/023134-9 The Place Incorporação Ltda, 10/023137-3 Mais Brasil Soluções Em Recursos Humanos Ltda, 10/023194-2 Jet Jato Dois Irmãos Ltda, 10/023196-9 Personalle Comercio De Moveis Ltda, 10/023212-4 Ars Academia De Ginastica Ltda, 10/023214-0 Central Brasil Comunicação E Marketing Ltda, 10/023222-2 Ph Comercio E Representação De Calçados Ltda, 10/023257-3 Nabib'S Salgadeiria Ltda, 10/023257-4 Construtora Hwv Ltda, 10/023270-1 Rs Antenas Comercio E Instalações De Antenas Ltda, 10/023277-9 Primate Itelligence Consulting Ltda, 10/023288-4 Oliveira & Nunes Comercio De Peças Automotivas Ltda, 10/023311-2 Ad Negocios Imobiliarios Ltda, 10/023312-0 Farrapos Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/023314-7 Kankan Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/023316-3 Aniz Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/023321-0 Villa'S Gourmet Comercio De Alimentos Ltda, 10/023325-2 Nunes De Carvalho Comercio De Confeccoes Ltda, 10/023349-0 Lucre Comercial De Refrigeração Ltda, 10/023354-6 Brata Air Comercio Importação Exportação E Manutenção De Peças Para Aviação Ltda, 10/023355-4 Eficaz Representações Ltda, 10/023361-9 D A Do Carmo Confeccoes Me, 10/023377-5 Bambui-Administracao De Imoveis Ltda, 10/023408-9 Kitportas Comercio De Portas E Acessorios Ltda, 10/023417-8 Bar Milomes Ltda, 10/023441-0 Distribuidora De Bebidas E Merceria Fa Ltda, 10/023448-8 Cestari & D'Antonio Consultoria E Auditoria Em Saude Ltda, 10/023465-8 Telemos Multimidia Ltda, 10/023470-4 Nove Engenharia Especializada Ltda, 10/023476-3 Muscle Power Suplementos Alimentares E Artigos Esportivos Ltda, 10/023482-8 Evidencia Estetica Corporal Ltda, 10/023484-4 E & E Representações Farmaceuticas Ltda, 10/023489-5 Eletrica E Hidraulica Rodrigues & Sa Ltda, 10/023507-7 Fama Construtora E Incorporadora Ltda, 10/023542-5 Rn Armações Ltda, 10/023546-8 Csantos Prestação De Serviços Importação E Exportação De Eletronicos Ltda, 10/023554-9 Escola Infantil Jp Ltda, 10/023555-7 O2 Adm Prestação De Serviços Administrativos Ltda, 10/023566-2 C & C Montana Comercial De Alimentos Ltda, 10/023570-0 Parceiro'S Empreendimentos Imobiliario E Prestador De Serviços Em Construção Ltda, 10/023575-1 Academia De Ginastica E Natacao Bio Center Ltda, 10/023594-8 Renova Serviços E Assistencia Patrimonial Ltda, 10/023604-9 Sm Instalações Eletricas E Hidraulicas Ltda, 10/023609-0 Certlex Edições Representações E Treinamentos Ltda, 10/023677-4 Puro Serviços De Alimentacao Ltda, 10/023680-4 Ggb/M Entretenimento E Marketing Ltda, 10/023687-1 Cv-Consultoria E Informatica Ltda, 10/023691-0 F & E Comercio De Baterias E Servicos Eletricos Ltda, 10/023701-0 Mcn Costa Comercio De Confeccoes Ltda, 10/023722-3 Franbrasilia Serviços Profissionais De Limpeza Ltda, 10/023727-4 Forte Pedras Marmores E Granitos Ltda, 10/023734-7 K Music Comercio De Instrumento Musical Ltda, 10/023762-2 Brasília Service Comercio De Extintores E Conservação Predial Ltda, 10/023767-3 Comercial De Alimentos Pinheiro Ltda, 10/023771-1 Jaboque Comercio E Servicos Ltda, 10/023783-5 Nvc Industria E Comercio De Moveis Ltda, 10/023790-8 Clinica Odontologica Vilela Brasil Ltda, 10/023796-7 Affari Consultoria E Serviços Ltda, 10/023799-1 Habitz Negocios Imobiliarios Ltda, 10/023804-1 Reobote Construções E Representações Ltda, 10/023811-4 Intersolução Produções E Finanças Ltda, 10/023857-2 Abapai Livraria E Papelaria Ltda, 10/023862-9 Maquina Do Tempo Comercio De Material Esportivo Ltda, 10/023872-6 Bdf Engenharia Ltda, 10/023879-3 Solua Comercio Artesanal De Bombom Ltda, 10/023881-5 S & C Centro Automotivo Ltda, 10/023893-9 Distrital Construções Ltda, 10/023932-3 Ipetic Comercio E Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda, 10/023939-0 Jlc Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/023943-9 Lrm Assisten-



cia Tecnica Ltda, 10/023958-7 Panificadora Rodrigues Ltda, 10/023967-6 W R F Egido & Cia Ltda, 10/023975-7 Coisa De Criança Serviços E Comercio Varejista De Artigos Novos E Usados Ltda, 10/023986-2 Gts Empresa De Seguranca Ltda, 10/023997-8 M.S Comercio De Produtos E Equipamentos De Limpeza Em Geral Ltda, 10/023999-4 Emerson Auto Pecas Ltda, 10/024116-6 Ac Manutencao De Computadores Ltda, 10/024118-2 Studio Pilates Livia Peixoto Ltda, 10/024127-1 Oliveira Administracao De Planos De Saude Ltda, 10/024139-5 Taguasul Festas Ltda, 10/024145-0 Rc Assessoria E Marketing Ltda, 10/024182-4 Triago Ceilandia Centro Comercial De Calçados Ltda, 10/024197-2 Agille-Buzz Marketing E Comunicacao Ltda, 10/024199-9 Jr Novaes Dos Santos Transportes Ltda Me, 10/024201-4 Mw Restaurante E Choperia Ltda, 10/024206-5 Avm Academia Ltda, 10/024229-4 Agueda Regina Da Silva Mendes Me., 10/024242-1 Garantia Informatica Ltda, 10/024271-5 Vivendas Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/024275-8 M M Comercio De Alimentos Ltda, 10/024283-9 Carlos Engenharia Ltda, 10/024305-3 Fmp Central De Compras E Transporte Ltda, 10/024318-5 Nova Uro Clinica Medica Em Geral Ltda, 10/024324-0 JI Produtos E Serviços Especializados Ltda, 10/024329-0 Pepo'S Pizzas E Massas Ltda, 10/024358-4 Sabor Crocante Serviços De Alimentos Ltda, 10/024378-9 Braschin Comercio De Importação E Exportação Ltda, 10/024382-7 Officina Salao De Beleza Em Geral Ltda, 10/024389-4 Odonto Físio Clinicas Odontologicas Ltda, 10/024390-8 V12 Auto Centro Automotivo Ltda, 10/024391-6 Vieira Bitar Apoio Administrativo Ltda, 10/024403-3 Moon Restaurante Ltda, 10/024415-7 Jh Marques Construtora E Incorporadora Ltda, 10/024418-1 Skf Presentes Ltda, 10/024426-2 Clinica De Psiquiatria Valverde E Gomes Ltda, 10/024431-9 Haguen Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda, 10/024433-5 Rf Agenciamento E Publicidade Ltda, 10/024436-0 Vita Center Centro De Atenção A Saude Ltda, 10/024464-5 Karla Kratka Comercio De Joias Ltda, 10/024471-8 Croma Equipamentos Comercio E Serviços Ltda, 10/024476-9 2v Agenciamento De Espacos E Promocoões De Eventos Ltda, 10/024479-3 Consciente Consultoria Contabilidade E Treinamento Ltda, 10/024493-9 Ja Cursos E Concursos Instituto De Desenvolvimento Profissional Ltda, 10/024500-5 Piera Confeccoes Ltda, 10/024508-0 Transportadora Vitoria Ltda, 10/024532-3 Viva Cabelo E Maquiagem Ltda, 10/024560-9 Partnership Consultoria E Solucoes Em Ti Ltda, 10/024562-5 Skala & Opus Empreendimentos Ltda, 10/024566-8 Unicorpus Fisioterapia Dermatofuncional E Uroginecologia Ltda, 10/024586-2 Avr Arquitetura Engenharia E Agronegocios Ltda, 10/024587-0 Iso Instituto Silvestre De Odontologia Ltda, 10/024605-2 J I Panificadora E Conveniencia Ltda, 10/024632-0 Instituto Educacional Andragogia Ltda, 10/024638-9 Alice Alves Instituto De Beleza Ltda Epp, 10/024665-6 Md Seguranca Eletronica Ltda, 10/024681-8 2r Participações Societárias Ltda, 10/024710-5 Consulo Representações Comerciais Ltda, 10/024844-6 Jhc Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 10/024854-3 Eduardo E Ana Carolina Moreira Salles Agenciamento De Espaços Ltda, 10/024867-5 Drogaria Athayde Ltda, 10/024911-6 Hasky Automação E Tecnologia Da Informação Ltda, 10/025119-6 Cets Solution Corretora De Seguros Ltda, 10/025124-2 Clp Construção Da Base Ao Acabamento Ltda, 10/025136-6 Drogaria Ajc Ltda, 10/025152-8 Grafica Nico-demos Ltda, 10/025190-0 Napolitana Comercio De Alimentos Ltda, 10/025366-0 Panificadora E Confeitaria Pv Ltda, 10/025380-6 Completa Comercio De Eletronicos Ltda, 10/025395-4 Vwf Comercio De Alimentos Ltda, 10/025405-5 Caraca Comercio E Manutencao De Armas De Fogo Ltda, 10/025407-1 Santana Comercio De Alimentos Ltda, 10/025455-1 Digital Com Comercio De Eletronicos Ltda, 10/025467-5 Confiante Ideal Corretora De Seguros Ltda, 10/025471-3 Ksw8 Consultoria & Projetos Ltda, 10/025487-0 Jr Comercio E Serviços De Telefonia Ltda, 10/025498-5 Netcons Tecnologia Ltda, 10/025500-0 Ace Turismo Ltda, 10/025507-8 M C Comercial De Alimentos E Limpeza Ltda, 10/025520-5 Irmãos Ximenes Manutenção Ltda, 10/025527-2 Elyon Agência De Publicidade E Propaganda Ltda, 10/025529-9 Hdf Assistencia Circulatoria E Respiratoria Ltda, 10/025535-3 Innovare Acessorios Sofisticados De Moveis Cama Mesa E Banho Ltda, 10/025544-2 Plataforma Equipamentos Para Construção Ltda, 10/025557-4 Martins E Amaral Comercial De Vidros Ltda, 10/025563-9 Cafe Carioca Comercio De Alimentos Ltda, 10/025589-2 M V M Lanches Ltda, 10/025592-2 Henrique Comercio De Produtos Oficos Ltda, 10/025599-0 Frotaway Comercio De Calçados Ltda, 10/025613-9 Brasília Serviços De Degravações E Transportes Ltda, 10/025624-4 Djf Comercio De Confeccoes Ltda, 10/025626-0 Mana Cubiu Produtos Naturais Ltda, 10/025649-0 Md & Ms Comercio De Roupas Ltda, 10/025657-0 Emporium K G Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/025675-9 Nilao Lava Jato Borracharia E Mecanica Ltda, 10/025694-5 Limpação Material E Serviços De Limpeza Ltda, 10/025705-4 Cardoso De Mello Serviços Especializados De Apoio Administrativo Ltda, 10/025767-4 Lwr Consultoria E Representação Em Informatica Ltda, 10/025771-2 Blu Web Midia Comercio Eletronico E Serviços Ltda, 10/025792-5 Drogaria Torres Generica Ltda, 10/025795-0 Fox Fotos Estudio Fotograficos Ltda, 10/025803-4 S & F Imoveis Ltda, 10/025847-6 Armazem Da Beleza Distribuição E Comercio De Cosmeticos Ltda, 10/025870-0 Corpo Em Movimento Studio De Pilates Ltda, 10/025876-0 Gi Brasil Publicidade Online Ltda, 10/025890-5 Cubo Magico Massas E Congelados Ltda, 10/025898-0 Freitas E Soares Instituto De Beleza Ltda, 10/025903-0 Bbb Comercio De Tintas Ltda, 10/026377-1 Fabio & Cristiano Cosmeticos Ltda, 10/026458-1 Oliveira Paes E Conveniencia Ltda, 10/026460-3 Ra Lanchonete Ltda, 10/026474-3 Partners Brazil Comercio Exportacao E Importacao Ltda, 10/026477-8 Dentclin Clinica Odontologica Ltda, 10/026490-5 Canto Dos Amigos Comercio Varejista De Bar E Lanchonete Ltda, 10/026500-6 Cromo Comercio De Moveis Ltda, 10/026583-9 Panificadora E Confeitaria Arco- Iris Ltda, 10/026607-0 Caio Comercio De Veiculos Ltda, 10/026615-0 Afirmativa Consultoria Capacitação Gestao Empresarial E Tecnologia Ltda, 10/026623-1 A. M. Andrade Comercio De Bijuterias Ltda, 10/026626-6 Naldo Comercio De Mo-

topeças Ltda, 10/026636-3 Santa Edwiges Holding Ltda, 10/026637-1 A Doramila Sapatos Bolsas E Acessorios Ltda, 10/026639-8 Casa Minha Consultoria Imobiliaria Ltda, 10/026673-8 Bsb Energia Comercio E Serviços De Equipamentos Eletricos Ltda, 10/026676-2 Borges & Chagas Restaurante E Pizzaria Ltda, 10/026678-9 Pinheiro & Mori Industria E Comercio De Piscinas Ltda, 10/026687-8 Global Trading Importação E Exportação Ltda, 10/026692-4 N & N Modas Ltda, 10/026700-9 Sady Seguranca E Vigilancia Ltda, 10/026781-5 Jjn Equipamentos Ltda, 10/026790-4 Clusters Consultoria Empresarial E Logistica Ltda, 10/026794-7 Next Telecomunicações Ltda, 10/026801-3 Rdr Consultoria Empresarial Ltda, 10/026813-7 Unique Telecom Telefonica Fixa Ltda, 10/026823-4 Point Dos Bichos Comercio De Produtos Veterinarios Ltda, 10/026857-9 Universo Textil Importação E Exportação Ltda, 10/026862-5 Comercial De Alimentos Mundo Dos Paes Ltda, 10/026869-2 Deposito De Bebidas E Açougue Bom Preço Ltda, 10/026892-7 Rota Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 10/026894-3 Pr Mais Comercio Varejista De Artigos Novos E Usados Ltda, 10/026899-4 Galego Motos Ltda, 10/026910-9 W J Fox Modas Jeans Wear Ltda, 10/026916-8 Lu & Cleo Comercio Acessorios E Artigos Ltda, 10/026923-0 A B Dos Santos Acessorios Para Autos Ltda, 10/026926-5 Investirb Imoveis Ltda, 10/026932-0 Bismarck Tecnologia Da Informação Ltda, 10/026968-0 Pelles & Fazollo Ltda, 10/026985-0 Synergy Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 10/027005-0 Armarinho E Papelaria Shama Ltda, 10/027013-1 Zrc Cursos Treinamento E Desenvolvimento De Software Ltda, 10/027077-8 Joanis Pantelis Georgalas, 10/027081-6 Lince Papelaria Ltda, 10/027083-2 Mva Papelaria Ltda, 10/027108-1 Clinica De Psicologia E Terapia Anda Ltda, 10/027123-5 Comercial De Alimentos Camargo Ltda, 10/027170-7 Ivete & Maria Auto Mecanica Ltda, 10/027174-0 Mix Soluções Em Construções, Reformas, Locação E Representações Ltda, 10/027197-9 Bar Do Cigano Ltda, 10/027205-3 Centro Automotivo Tecno Car Ltda, 10/027207-0 Sardinhas Brasil Comercio De Pescados Ltda, 10/027230-4 Sucatao Hm Materiais Reciclaáveis Ltda, 10/027258-4 Distribuidora De Bebidas Ceara Ltda, 10/027268-1 Distribuidora De Bebidas Bessa Ltda, 10/027271-1 Moreira & Almeida Perfumaria Ltda, 10/027297-5 Acr Comercio De Gas Ltda, 10/027300-9 Ft Brazil Representações Comerciais Ltda, 10/027301-7 Decorar Moveis Tecidos E Decorações Ltda, 10/027307-6 Nunes Lucena Transportadora De Carga Ltda, 10/027313-0 Pr Instalações Elétricas E Hidráulicas Ltda, 10/027329-7 Sm Paes E Conveniências Ltda, 10/027377-7 Lince Serviços Graficos Ltda, 10/027381-5 Wd Prestadora De Serviços Ltda, 10/027387-4 Fluence Corretora De Seguros Ltda, 10/027411-0 Cli Comercio De Marmores E Granitos Ltda, 10/027431-5 Santos Felix Bar Ltda, 10/027464-1 K & K Servicos Graficos Ltda, 10/027468-4 Napoli Segurança Privada Ltda, 10/027469-2 Napoli Servico De Limpeza E Conservação Patrimonial Ltda, 10/027471-4 Sottile Gelato Comercio De Alimentos Ltda, 10/027476-5 Carvalho E Costa Idiomas Ltda, 10/027482-0 Lopes & Guimaraes Desenvolvimento De Apoio Administrativo Ltda, 10/027513-3 Kaizen Comercio De Alimentos Ltda, 10/027515-0 Mauro & Leonardo Lanchonete Ltda, 10/027569-9 Ms Tecnologia E Informatica Ltda, 10/027631-8 Salvador Junior Comercio De Gas Ltda, 10/027645-8 Parente Comercio De Confeccoes Ltda, 10/027648-2 Zero Impacto Gerenciamento De Residuos Tecnologicos Ltda, 10/027661-0 Wa Comercio E Instalações Ltda, 10/027689-0 Medservice Serviço De Apoio Administrativo Ltda, 10/027694-6 Balduino & Fabiane Comercio De Artigos Para Viagem Ltda, 10/027713-6 Ls Piscinas Ltda, 10/027728-4 Longar Construções Ltda, 10/027730-6 Osorio Construções Ltda, 10/027732-2 Construtora Fibra Ltda, 10/027738-1 Real Eletro Refrigeração Ltda, 10/027742-0 Atelier Pb Artigos De Festas E Presentes Ltda, 10/027750-0 Mrv Prime Top Taguatinga Ii Incorporações Imobiliarias Ltda, 10/027758-6 Ellos Manutenção De Elevadores Ltda, 10/027759-4 Rabelo E Silva Transporte E Turismo Ltda, 10/027767-5 Expresso Factoring Ltda, 10/027780-2 Lava Jato Alves & Viana Ltda, 10/027789-6 Sorvetes Dafruta Ltda, 10/027804-3 Patricio E Adriana Lima Comercio Varejista De Bolsas Ltda, 10/027811-6 Of Ortodontia Fakhouri Ltda, 10/027840-0 Daniel E Tatiane Confeccoes Ltda, 10/027845-0 Grc Materiais E Transportes Ltda, 10/027868-0 Wirley E David Salao De Beleza Ltda, 10/027881-7 J & R Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda, 10/027892-2 Bsb Distribuidora De Artigos Para Armarinhos Ltda, 10/027909-0 Dom Quixote Bar E Petiscaria Ltda, 10/027956-2 Aljav Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda, 10/027990-2 Instituto Brasiliense De Pos Graduacao E Extensao Ltda, 10/028000-5 Ykac Tecnologia Da Informação Ltda, 10/028002-1 Cognito Gestao Do Conhecimento E Tecnologia Da Informação Ltda, 10/028032-3 Comercial De Alimentos Gaivotas Ltda, 10/028036-6 Gomes De Sa Promocao De Vendas E Trinamento Ltda, 10/028112-5 Deck Sucos Ltda, 10/028136-2 Rosablim Textos Servicos Ltda, 10/028173-7 Estrutura Do Sabor Restaurante Ltda, 10/028186-9 Viçagaria Renascar Ltda, 10/028207-5 Supernova Importação E Exportação De Materiais De Construção Em Geral Ltda, 10/028246-6 Recanto Distribuidora De Artigos Para O Lar Ltda, 10/028252-0 Souza & Cunha Consultoria Educacional Ltda, 10/028255-5 Comercial Sao Sebastiao Ltda, 10/028263-6 Drx Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/028268-7 Bibi Hair Designe Serviços De Cabeleireiros Ltda, 10/028270-9 Nacional Music Hall E Entretenimento Ltda, 10/028281-4 Corpo Sao Comercio De Produtos Esportivos Ltda, 10/028290-3 Grao De Ouro Comercio E Representações De Generos Alimentícios Ltda, 10/028349-7 Phd Segurança Eletronica Ltda, 10/028357-8 104 Norte Perfumaria E Cosmeticos Ltda, 10/028360-8 Lojalar.Com Atacado Varejo E E Commerce Ltda, 10/028372-1 Contrata Assessoria E Consultoria Financeira Ltda, 10/028389-6 Brasília Paes E Conveniências Ltda, 10/028431-0 J.R.A. Producoes E Realizacoes Ltda, 10/028471-0 Fm Comercio De Carnes Ltda, 10/028480-9 Mg Lajes E Material De Construção Ltda, 10/028482-5 W & R Bar E Lanchonete Ltda, 10/028514-7 Sarvel Veiculos Ltda, 10/028556-2 Jcarvalho Serviços De Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, 10/028560-0 Out Truck Midia De Alto Impacto Ltda, 10/028609-7 Construtora Exata Ltda, 10/028654-2 Grand Jete Studio

De Dança E Arte Ltda, 10/028671-2 Ji Consultoria E Treinamento Ltda, 10/028673-9 Id Assessoria E Consultoria Em Gestao Publica Ltda, 10/028676-3 Sabor Capital Restaurante Ltda, 10/028697-6 So Para Mulheres Academia De Ginastica Ltda, 10/028709-3 L & B Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, 10/028742-5 Limp Produtos E Servicos De Limpeza Ltda, 10/028759-0 S C Serviços Graficos Ltda, 10/028776-0 Cala'Bria Ja Pizzaria Ltda, 10/028813-8 Tchopolis Brasil Consultoria Em Negocios Ltda, 10/028839-1 Matiza - Comercio De Subprodutos Animais Ltda, 10/028849-9 Restaurante Sabor Dos Sertoes Ltda, 10/028865-0 Abba Promoções E Eventos Ltda, 10/028873-1 Samuka Comercio Varejista De Confeccoes E Acessorios Para Vestuario Ltda, 10/028881-2 Gfs Gravina Restaurante Ltda, 10/028928-2 Js Serviços Eletronicos Ltda, 10/028933-9 Clinica De Fisioterapia Cuidar Ltda, 10/028961-4 O Rei Do Granito Serviços De Reformas Ltda, 10/028991-6 Agro Revenda Produtos Agropecuarios Ltda, 10/029001-9 Uniman-Investimentos Imobiliarios E Participações Ltda, 10/029002-7 Tarcon-COnstrutora E Incorporadora Ltda, 10/029003-5 Laguna-Construtora E Incorporadora Ltda, 10/029004-3 Privilege-Construtora E Incorporadora Ltda, 10/029023-0 Ct Credenciamento De Empresas Ltda, 10/029045-0 Comercial Santo Expedito Ltda, 10/029064-7 Fx Produções Cinematograficas Ltda, 10/029066-3 Gráfica Convites Design Ltda, 10/029310-7 Jr2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/029363-8 Nms Idiomas Ltda, 10/029377-8 Bpr Comercio E Serviços De Manutenção De Equipamentos Ltda, 10/029379-4 Bpr Consultoria E Representação Comercial Ltda, 10/029383-2 Comercial De Alimentos C Correia Ltda, 10/029417-0 Jg Comercio De Gas Ltda, 10/029421-9 Teostone Comercio De Pedras Semi Preciosas Ltda, 10/029837-0 Evolução Engenharia, Construção E Administração Ltda, 10/029853-2 L.M.C.W.Comercio E Serviços De Ar Condicionados Ltda, 10/029867-2 Lg. Cabeleireiros Ltda, 10/029878-8 Destro Serviços De Informatica Ltda, 10/029937-7 Bsdh Transportes E Logistica Ltda, 10/029941-5 R E R Comunicação E Responsabilidade Social Em Rede Ltda, 10/029978-4 A Economica Calçados Ltda, 10/030017-0 Brava Produções E Eventos Ltda, 10/030041-3 Mercaria Minas Brasília Ltda, 10/030136-3 Life Comercio De Eletroeletronicos E Assistencia Ltda, 10/030153-3 Bramel Apicola Mel Brasileiro Ltda, 10/030171-1 Augusto E Silva Mecanica Ltda, 10/030208-4 Rose Oliveira Representação Ltda, 10/030303-0 Masserati Euro Centro Automotivo Ltda, 10/030321-8 Rolemberg Mesquita Comercio De Pizza E Restaurante Ltda, 10/030341-2 Construcel Materiais De Construção Ltda, 10/030354-4 A&G Deposito De Bebidas E Mercaria Ltda, 10/030364-1 Dashem Samm Locação De Maquinas & Equipamentos Ltda, 10/030380-3 Kitahara E Companhia Instituto De Beleza Ltda, 10/030385-4 Sonho Encantado Comercio De Moveis E Colchoes Ltda, 10/030387-0 Gefb Tecnologia Da Informação Ltda, 10/030414-1 Horn Material De Construção Ltda, 10/030453-2 Sapataria Clinica Das Malas Confeccao De Calçados Bolsas E Artigos Para Viagem Ltda, 10/030516-4 Cruz E Ribeiro Serviços De Informatica E Lan House Ltda, 10/030590-3 Amanda Festas Ltda, 10/030747-7 R & L Confeccoes Ltda, 10/030845-7 Susis Bar E Lanchonete Ltda, 10/030854-6 Ferreira & Aguiar Comercio De Baterias E Peças Ltda, 10/030932-1 Mv Comercio Varejista De Materiais De Construção Transportes E Locação De Containers Ltda, 10/030973-9 Santa Filomena Calçados E Bolsas Ltda, 10/030996-8 Mai Haw Revista Publicações Filmes E Artes Visuais Ltda, 10/031087-7 Panificadora & Confeitaria Ja Pao Ltda, 10/031089-3 Siqueira Comercio De Confeccoes Ltda, 10/031092-3 Free Plan Comercio De Calçados Ltda, ALTERACAO: 09/104085-0 Aba Empreendimentos E Assessoria Empresarial Ltda, 10/000683-3 Baby Center Confeccoes Ltda Me, 10/001363-5 Panificadora E Confeitaria Bessa Ltda Me, 10/001377-5 Alves E Leal Comércio De Roupas Ltda Me, 10/001659-6 Eficácia Contabilidade Geral Ltda, 10/002409-2 Expresso Jovem Ltda, 10/002640-0 Vila Comercio De Tintas Ltda Epp, 10/003551-5 Instituto Ortopedico Taguatinga Ltda, 10/006532-5 Nt Soluções E Serviços Ltda, 10/006907-0 Mercaria Altas Horas Ltda Me, 10/009600-0 Casev Consultoria E Comercial Agro Industrial Ltda, 10/009843-6 Art'S Mania Cabeleireiros Ltda Me, 10/010106-2 R S Industria E Comercio De Cafe Ltda Me, 10/010127-5 R.W Papelaria E Utilidades Do Lar Ltda Me, 10/010546-7 Locsola Locadora De Equipamentos Para Construção Ltda, 10/010691-9 Prontoaco - Servicos De Beneficiamento De Aco Ltda, 10/011174-2 Focos Construções Ltda, 10/011258-7 Espaço De Psicologia E Harmonia Oriente Ser Ltda, 10/011332-0 Escola Evangelica Querubins Ltda Me, 10/012262-0 Montenegro & Montenegro Ltda Epp, 10/012385-6 Br Marine Comercio Importação E Exportação Ltda-Epp., 10/012513-1 Jc Comercio De Artigos Educativos Ltda Me, 10/013134-4 Rr - Comercial De Papeis Ltda Me, 10/013181-6 Syg Comercio De Gas E Bebidas Ltda Me, 10/013208-1 Belmax Comercio E Serviços De Cercamento Ltda Epp, 10/013353-3 Andre Santos Industria & Comercio De Moveis E Madeiras Ltda Me, 10/013358-4 Comercial De Combustiveis Mam Ltda, 10/013687-7 Doretto & Munhoz - Administração E Serviços Terceirizados Ltda, 10/013763-6 Galvao & Andrade Empreendimentos Ltda Me, 10/013776-8 Restaurante & Chopperia Fritelle Ltda-Me, 10/014231-1 Ensinoamento Editora Ltda, 10/014363-6 Conetecnica Contabilidade Ltda Me, 10/014429-2 S.A.R Serviços Mecanicos Ltda-Me., 10/014747-0 Mc Comercio De Agua Mineral E Gas Ltda Me, 10/014804-2 Emporio Du Cerrado Ltda Me, 10/014817-4 M&M Confeccoes E Lavanderia Ltda - Me, 10/014853-0 H. P. Engenharia Ltda, 10/014878-6 J C Mattos Ltda- Epp, 10/014879-4 Mark/Invest Factoring Fomento Mercantil Ltda, 10/015127-2 Adjetiva Design E Tecnologia Ltda, 10/015148-5 Analice Investimentos Imobiliarios S/A, 10/015267-8 Gauderio Costelaria E Galeteria Ltda Me, 10/015353-4 Oficina De Tortas Ltda Me, 10/015356-9 Nova Opção Pisos E Revestimentos Ltda Me, 10/015362-3 Instituto De Beleza Adriana Rocha Ltda Me, 10/015381-0 Solution Medical Importação E Exportação Ltda Me, 10/015403-4 Arte Design Móveis E Eletros Ltda, 10/015428-0 Hynove Odontologica Brasília Ltda, 10/015432-8 Centauro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/015450-6 Cintra & Lopes Pizza Expressa Ltda Epp, 10/015453-0 Becaly Consultoriaem

Comercio Exterior Ltda, 10/015473-5 Mach Consultores Associados Ltda, 10/015484-0 Ropeg Confeções Ltda, 10/015492-1 Aki Midia Consultoria E Servicos De Marketing Ltda, 10/015494-8 Senso Consultoria E Solucoes De Gestao Ltda, 10/015500-6 Parafrisos Acessorios Para Veiculos Ltda Me, 10/015507-3 Wb Armarios Ltda, 10/015518-9 Manoel Olimpio Assessoria E Consultoria Ltda, 10/015521-9 Itapua Alimentos Ltda, 10/015539-1 Hemoclinica Clinica De Hematologia E Hemoterapia Ltda, 10/015547-2 Marktcl Comércio E Distribuição De Produtos Agropecuários E Limpeza Ltda Me, 10/015572-3 Fox Engenharia E Consultoria Ltda, 10/015577-4 Auto Peças E Centro Automotivo Na Hora Ltda Me, 10/015580-4 Fatos Comunicação Ltda Me, 10/015603-7 Brasília Rastreamento E Monitoramento De Veiculos Ltda Me, 10/015606-1 Tecnisis Informatica E Assessoria Empresarial Ltda-Epp, 10/015607-0 Centro Clínico Angiovascular Ltda, 10/015609-6 Toscanello Massas Esaf Ltda, 10/015611-8 Clinasa - Clinicas Integradas Das Asas Sul E Norte Ltda, 10/015621-5 Casa Vascaina Comércio De Artigos Esportivos Ltda Me, 10/015632-0 Clinica Medica Lobo Ltda, 10/015633-9 Belacryl Industria E Comercio De Tintas Ltda Me, 10/015635-5 Artis Tecnologia Ltda-Epp, 10/015636-3 Editora Pró-Logos Ltda, 10/015637-1 Eldi Serviços De Som E Imagem Ltda Me, 10/015638-0 Rjc Despachantes Ltda Me, 10/015640-1 Condimentos Temperato Ltda-Me, 10/015647-9 Panificadoras New Beer Ltda Me, 10/015654-1 Caldas Braga Comércio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Ltda Me, 10/015656-8 Ar Comercial De Bebidas Ltda Me, 10/015658-4 Auto Comando Inteligencia Veicular Ltda-Me, 10/015666-5 Paixao E Gilvan Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 10/015670-3 Cidcor-Serviços Medico Hospitalares Em Cardiologia Ltda, 10/015671-1 Fab Transportes E Encomendas Ltda-Me, 10/015676-2 Real Textil Ltda-Me., 10/015679-7 Emporio Brasil Bar E Restaurante Ltda, 10/015681-9 Repense Comunicação E Marketing Ltda Me, 10/015688-6 Instituto Brasília Da Visao Ltda, 10/015691-6 M.Garzon Eugenio Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/015693-2 Clinica Pro-Aslan Brasília Ltda, 10/015694-0 Corporativa - Desenvolvimento De Solucoes E Resultados Ltda-Epp, 10/015696-7 Souza E Lopes Pizza Expressa Ltda- Epp, 10/015697-5 Nostra Pizza Expressa Ltda Epp, 10/015698-3 Ciclo Castro Ltda Epp, 10/015699-1 Mercado Nordestao Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/015701-7 Construplan - Materiais De Construção Ltda Me, 10/015706-8 Filhos Educação E Aulas Ltda -Me, 10/015708-4 Instituto Brasiliense De Emergências Clinicas Ltda, 10/015709-2 Awg Comercial De Alimentos Ltda-Me, 10/015712-2 Rapido Despachantes Ltda Me, 10/015720-3 San Lorenzo Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/015721-1 Arruda Transportes Escolares Ltda -Me, 10/015726-2 "Tumiatti Comercio De Massas Ltda" Me, 10/015729-7 Mirante Incorporadora E Construtora Ltda, 10/015730-0 Mbp Comercio De Calçados Ltda Me, 10/015731-9 Abic Consultoria Imobiliária Ltda, 10/015733-5 Milla Franco Malharia Ltda Me, 10/015734-3 Clinica Vida - Especialidades Medicas Ltda Me, 10/016066-2 Camara Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/016322-0 Sr Imóveis Ltda, 10/016331-9 Arquivo Logística E Comércio Em Geral Quality Ltda, 10/016363-7 Galvao Comercio De Alimentos Ltda, 10/016487-0 Fabio & Oliveira Comercio De Materiais Elétricos E Hidraulicos Ltda-Me, 10/016510-9 Panificadora E Confeitaria Avila & Martins Ltda Me, 10/016517-6 Esnet Informatica Ltda Me, 10/016669-5 Oldemar E Filhos Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/016727-6 America Distribuidora E Importadora Ltda, 10/016806-0 Pró-Saúde Serviços Hospitalares Ltda, 10/016948-1 Ww Construtora Ltda, 10/016963-5 Criar Arquitetura Ltda, 10/017054-4 Alvarez & Borges Alimentos Ltda Me, 10/017060-9 Kk Comercio De Materiais Eletronicos Ltda Me, 10/017109-5 Gmax Vision Comunicação Visual Ltda Me, 10/017132-0 Gregório & Associados De Telecomunicações Ltda, 10/017162-1 Rpm Empreendimentos E Participacoes, 10/017209-1 Clínica Da Mama Diagnóstico Por Imagem Ltda, 10/017264-4 Hardware & Solucoes Ltda, 10/017350-0 Gemhosp - Inovação Tecnológica Em Saúde Ltda, 10/017379-9 Rover Administração E Serviços Ltda, 10/017443-4 Coffee E Milk Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, 10/017483-3 I L T Tecnologia Ltda Me, 10/017484-1 Lg Brasil Express - Despachante E Contabilidade Ltda, 10/017565-1 Wolf Net Tecnologia Da Informação Ltda, 10/017569-4 Barreto & Curvello Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/017689-5 Nti - Distribuidora Importacao E Exportacao Ltda, 10/017704-2 Impacto Ltda Epp, 10/017738-7 Avifran Avicultura Francesa Ltda Me, 10/017785-9 Zalon Marimar Comercio De Eletronicos Ltda Epp, 10/017834-0 Água Atacadista Da Construção Ltda, 10/017835-9 Dca Arquitetura Instalacoes E Construcão Ltda, 10/017870-7 Spin Engenharia De Automacao Ltda, 10/017878-2 Representações Bezerra Ltda, 10/017893-6 Ativasat Soluções Tecnológicas Ltda Me, 10/017938-0 Drogaria 313 Sul Ltda Epp, 10/017945-2 Ti Consultoria Ltda, 10/017952-5 Tito Gas E Transporte Ltda Me, 10/018079-5 Diart Web - Comercio De Jornais E Revistas Ltda, 10/018142-2 Alfaiaitaria Souza Ltda-Me, 10/018186-4 Global Netcor - Consultoria Administração E Corretora De Seguros Ltda, 10/018278-0 Star Microsystem E Informatica Ltda Me, 10/018280-1 A Delap Industrial De Moveis Ltda Epp, 10/018303-4 Oba Hortifurti Comercio E Importacao De Frutas Ltda, 10/018345-0 Informação Publicidade Ltda, 10/018346-8 Lusil Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, 10/018357-3 R & M - Comércio De Móveis Ltda Me, 10/018366-2 Vip Studio-Centro De Tratamento De Beleza Ltda-Me., 10/018376-0 Naves Comércio E Serviços Ltda, 10/018415-4 Mdam Serviços De Informatica E Telecomunicações Ltda Epp, 10/018458-8 So Art Comercio De Material De Construção E Marcenaria Ltda Me, 10/018470-7 Flor De Lirio Representações E Comercio Varejista De Generos Alimenticios Ltda, 10/018476-6 V & S Realce E Serviços Ltda Me, 10/018509-6 Pillar Projetos E Reformas Ltda Me, 10/018541-0 Casa Agropecuária Paulista Ltda Me, 10/018558-4 Pérola Distribuição E Logística Limitada, 10/018588-6 Rocha E Ferro Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 10/018600-9 Caltech Combustíveis E Serviços Ltda, 10/018622-0 Transporte Araguaia Ltda Me, 10/018632-7 Vs Telecom Instalações E Prestação De Serviços Ltda, 10/018648-3 Cech Odontologia Ltda, 10/018654-8 Dutra Co-

mercio De Roupas E Acessorios Ltda-Me, 10/018655-6 Nacional Comercio Servicos E Distribuicao Ltda Me, 10/018685-8 Tork Construções Ltda, 10/018732-3 Fribraz Comércio De Carnes Ltda, 10/018782-0 Eteic Comercio De Etiquetas E Assistencia Tecnica Ltda-Epp, 10/018794-3 Life Defense Segurança Ltda, 10/018805-2 Joice Siqueira E Andrade Pereira Ltda, 10/018821-4 All Factoring Fomento Mercantil Ltda, 10/018833-8 Nico Comercio E Representação De Pisos Marmores E Granitos Ltda, 10/018854-0 Dm Serv Car Centro De Soluções Automotivas Ltda, 10/018885-0 Terra Bella Profissional Cosméticos Ltda Me, 10/018898-2 Planalto Sign E Serigrafia Ltda, 10/018909-1 Sao Geraldo Materiais Para Construção Ltda, 10/018931-8 Jj Auto Elétrica Ltda Me, 10/018953-9 Fusion Fabrica De Roupas Ltda-Epp., 10/018970-9 D Consult Assessoria Em Planejamento Ltda Epp, 10/018985-7 Núcleo Transporte Serviço Comércio E Representação Ltda, 10/019063-4 Centro Participações E Investimentos Ltda, 10/019087-1 Instituto Clinico E Cirurgico De Brasília Ltda, 10/019129-0 Comercial Estrela Do Sul Ltda Me, 10/019137-1 Celtacar Festas Ornamentação E Decorações Ltda Me, 10/019205-0 Distribuidora De Bebidas Aquino Ltda Me, 10/019207-6 Instituto Bonifacio De Especialidades Medicas E Diagnosticos Ltda, 10/019219-0 Campos Comercio De Baterias Ltda Me, 10/019280-7 Moura & Araujo Comercio De Vidros Ltda, 10/019382-0 Industria E Comercio De Tintas Mais Cor Ltda, 10/019428-1 Imagine Eventos Inteligentes Ltda Me, 10/019433-8 Center Cellular - Comercio E Serviços Ltda-Me, 10/019445-1 Sparta Auditoria E Consultoria Contabil S/S, 10/019451-6 Pisoloc Locadora De Equipamentos Ltda Me, 10/019477-0 J. I. J. Comercio De Alimentos E Panificadora Ltda Me, 10/019500-8 Wi-Fi Consultoria De Sistema Ltda Me, 10/019538-5 Vip Service Club Locadora E Serviços Ltda, 10/019539-3 Voetur Turismo E Representações Ltda, 10/019541-5 Voetur Consolidadora De Turismo E Representações Ltda, 10/019548-2 Alpha Logística E Transporte De Veiculos Ltda Me, 10/019568-7 Dent Mix Consultorio Odontologico Ltda, 10/019570-9 Horizonte Brasil Participações E Investimentos Ltda, 10/019588-1 Center Pax Promotora De Vendas Ltda -Me, 10/019633-0 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 10/019676-4 Casev Comercio E Serviços De Mao De Obra Especializada Ltda, 10/019677-2 Clínica Odontológica Sia Ltda, 10/019680-2 Carvalho & Figueiredo - Construções E Serviços Ltda, 10/019689-6 Distribuidora De Alimentos Ximendes Ltda, 10/019708-6 Eldorado Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/019715-9 Mth Projetos- Construções E Reformas Ltda-Me., 10/019725-6 Panificadora E Confeitari Tutti Vita Ltda-Me, 10/019727-2 Capital Atacadista De Produtos Alimenticios De Limpeza E Descartaveis Ltda Me, 10/019757-4 Vini Variedades E Utilidades Ltda Me, 10/019787-6 Quero Mais Distribuidora De Bebidas Ltda., 10/019800-7 Domus Gestao E Participação Empresarial Ltda, 10/019809-0 Centro De Ensino América Ltda - Me, 10/019813-9 Transportadora Fiuza & Oliveira Ltda Me, 10/019815-5 Rose & Rochab Perfumaria Ltda- Me, 10/019853-8 Oxitintas Brasília Ltda Me, 10/019858-9 Linker Investimentos Ltda, 10/019865-1 Vip Comercio De Bolsas & Acessórios Ltda Me, 10/019866-0 Santana Instituto De Educação Superior Ltda, 10/019870-8 F M G Comercio Varejista De Medicamentos Ltda Epp, 10/019871-6 Clínica Odontologica Unident Ltda, 10/019874-0 Copiadora Jcs Com Ltda, 10/019887-2 R & E Kids Moda Infante Juvenil Ltda Me, 10/019901-1 Ravoni Industria E Comercio De Revestimentos Para Paredes Ltda Me, 10/019907-0 Drogaria E Farmacia Parceria Ltda Me, 10/019921-6 Pimenta Nativa Industria Alimenticia Ltda., 10/019963-1 Ibr - Instituto Brasiliense De Reabilitação Ltda, 10/019968-2 Nl Enxovais E Confeccoes Ltda Me, 10/019971-2 Rocha Representações Construções E Serviços Ltda Epp, 10/019974-7 Water Way Comercio De Roupas Ltda Epp, 10/020010-9 Cbc Comercio De Cartões Telefonicos Ltda, 10/020033-8 Jmg Transportadora Xavier Ltda Me, 10/020046-0 Instituto De Beleza Maria Ltda Me, 10/020057-5 Sintec Comercio E Serviços Ltda-Epp, 10/020118-0 Tlc Terapienagem Transporte E Incorporação Ltda, 10/020151-2 Megale & Megale Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/020166-0 Ag Comercial De Alimentos Hortifrutigrangeiros Varejista E Atacadista Ltda Me, 10/020177-6 Drogaria J&L Xavier Ltda, 10/020180-6 Comercial De Pescados Samambaia Ltda, 10/020208-0 Embalagens Monalisa Ltda Epp, 10/020235-7 Sc Chopperia Ltda Me, 10/020237-3 Solução C & A Iformatica Ltda Me, 10/020249-7 Lins & Prado Clinica De Saude Ltda Me, 10/020250-0 Uma Tecnologia Da Informação Ltda, 10/020288-8 Destack Comércio De Confeções Ltda Me, 10/020299-3 Mg Almeida Representações Comerciais Ltda, 10/020357-4 Bsb Serviços De Terceirização Ltda, 10/020375-2 Hd Construções E Instalações Ltda Me, 10/020420-1 Penta Video Locadora E Cyber Cafe Ltda Me, 10/020446-5 Jat Aerotaxi Ltda, 10/020453-8 Genesis Brasil Comércio De Alimentos Ltda, 10/020469-4 Mpw Comércio De Produtos De Limpeza Ltda, 10/020497-0 Sena Lopes Confeccoes Ltda Me, 10/020509-7 Moriá Etiquetas E Placas Ltda Me, 10/020514-3 I. M. Araujo & Cia Ltda Me, 10/020517-8 Tok Da Moda Comercio De Roupas Ltda Me, 10/020539-9 Alvorada Fundações E Demolições Ltda, 10/020540-2 Master Sam Informatica Ltda Me, 10/020551-8 Ene Trading E Holding Ltda, 10/020571-2 Restaurante Lanchonete Self Service Sabor Rose Ltda Me, 10/020575-5 P P G Ltda, 10/020587-9 R S L Informática Ltda Me, 10/020601-8 Brasterra Imóveis Conservacao E Reformas Ltda, 10/020612-3 Jmd Produções E Eventos Ltda-Me, 10/020617-4 Pleiade Treinamentos Cursos E Concursos Ltda, 10/020627-1 Home - Hospital Ortopédico E Medicina Especializada Ltda, 10/020641-7 Salao Atual Unissex Ltda-Me, 10/020646-8 Instituto De Educação Superior Horizonte Ltda, 10/020655-7 O Harém Centro Cultural Árabe Ltda Me, 10/020665-4 Loja Das Cortinas Brasília Ltda Me, 10/020668-9 Central Oeste Exposições Ltda Epp, 10/020669-7 Imagens Promoções Ltda, 10/020674-3 Geral Comercio E Representações Ltda, 10/020689-1 Posto De Servico 307 Ltda, 10/020690-5 Ribeiro & Pereira Ltda, 10/020691-3 Bankcard Administradora De Cartoes E Serviços Ltda Me, 10/020708-1 Rio Amazonas Producoes Ltda Me, 10/020710-3 Planalto Construções E Reformas Ltda Me, 10/020723-5 Rsv Transportes E Turismo Ltda Me,

10/020741-3 Wj Malhas Confeções E Comércio Ltda, 10/020747-2 Arcon Ar Condicionado Ltda Me, 10/020781-2 Auto Elétrica Almeida Ltda-Me, 10/020790-1 Mercadinho & Panificadora Junior Ltda, 10/020791-0 Santana Deposito De Gas Ltda Me, 10/020792-8 Vf Turismo Ltda Me, 10/020794-4 Lar Nobre Construções E Reformas Ltda, 10/020807-0 Daleth Veiculos Ltda Epp, 10/020812-6 Circo Clube Promocao E Producao De Eventos Ltda, 10/020827-4 Óticas Bela Visão Ltda Me, 10/020833-9 Planaltina Vidros Ltda Me, 10/020842-8 Comercio De Frutas G.F. Sudario Ltda, 10/020848-7 Fortaleza Assessoria Empresarial E Contabil Ltda Me, 10/020863-0 Óticas Topázio - Comércio De Produtos Óticos Ltda Epp, 10/020870-3 O Universitário - Restaurante, Indústria, Comércio E Agropecuária Ltda, 10/020890-8 Frazão - Assistência Contábil Ltda Me, 10/020917-3 Restaurante R & J Ltda-Me, 10/020953-0 Kc Comercio De Calçados E Confeccoes Ltda-Me, 10/021320-0 Agencia De Propaganda E Publicidade Bandeira Um Ltda Me, 10/021321-9 Cboof Centro Brasileiro De Ortopedia Do Distrito Federal Ltda, 10/021335-9 Tecff Informatica Ltda Me, 10/021337-5 Jc Decorações Ltda Me, 10/021340-5 Mtec Comercio E Serviços De Instalações Tecnicas Ltda, 10/021345-6 Faixa 100 Consultoria, Assessoria E Corretora De Seguros Ltda, 10/021348-0 Unidas Instituto De Beleza Ltda Me, 10/021353-7 D'Brindes Comércio De Etiquetas E Brindes Ltda Epp, 10/021369-3 Assistance Planes Corretora De Seguros Ltda Me, 10/021370-7 Mfe Comercio De Carnes Ltda Me, 10/021395-2 Lino & Monteiro Materiais De Construção E Acessorios Automotivos Ltda-Me, 10/021406-1 Fdg Manutenção De Equipamentos De Informática Ltda Me, 10/021416-9 G S Matias Marcenaria Ltda Me, 10/021427-4 Autocenter Araguaia Ltda Me, 10/021432-0 Restaurante Queiroz E Santos Ltda Me, 10/021453-3 Fundamental Comercio E Serviços Ltda, 10/021459-2 Ciclista Taguanorte Ltda Me, 10/021470-3 Comercial De Alimentos Df Ltda Me, 10/021472-0 Stok Comercio De Roupas Ltda Me, 10/021484-3 Multilimp Distribuidora De Material De Limpeza E Escritorio Ltda, 10/021485-1 Mikrolink Tecnologia Informatica Ltda-Me, 10/021499-1 Yasmim Comercial De Panificacoes Ltda Me, 10/021522-0 Bacanas J Comercio De Veiculos Ltda Me, 10/021536-0 West Tecnologia Em Informatica Ltda, 10/021564-5 Comercial De Alimentos O Abençoado Ltda Me, 10/021574-2 Vesa Locacao De Maquinas Ltda Me, 10/021611-0 Limpele Malhas Ltda Me, 10/021620-0 Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Me, 10/021623-4 Lafaei Comercio De Confeccoes Ltda-Me, 10/021624-2 Analysis - Serviços Educacionais E Editoriais Ltda, 10/021665-0 Barros Comercios E Soluções Ltda Me, 10/021680-3 Sodicar Auto Reguladora Peças E Serviços Ltda Me, 10/021685-4 D & S Softwares Ltda Me, 10/021691-9 Bfg Construções E Eletricidade Ltda, 10/021694-3 Rei Dos Modulados Ltda Me, 10/021707-9 World Motors Auto Center Ltda Me, 10/021708-7 Lc Representação Construção E Incorporação Ltda, 10/021721-4 Ângelo Miranda Corretora De Seguros Ltda, 10/021732-0 Liderar Táxi Aéreo Ltda, 10/021733-8 Centro De Cultura Alternativos Ltda, 10/021735-4 Instituto De Educação E Cultura Argus Ltda Epp, 10/021741-9 Cmm Engenharia E Construcoes Ltda, 10/021750-8 Executiva Transportes E Veiculos Ltda Me, 10/021759-1 Jhd - Assistencia Tecnica E Manutencao De Maquinas E Equipamentos De Lavanderias Ltda Me, 10/021761-3 Valéria Estrela Gráfica, Editora E Distribuidora De Papéis Ltda Me, 10/021765-6 Instituto De Beleza Sheila Ltda - Me, 10/021779-6 Apollo Pneus E Rodas Ltda-Me, 10/021782-6 Db Distribuidora Brasília De Auto Peças Ltda, 10/021791-5 Foco Representações Comerciais Ltda, 10/021820-2 H & M Cosméticos Ltda, 10/021830-0 Diamond - Technology Informática Comercial E Serviços Ltda Epp, 10/021831-8 Alvorada Comercial E Serviços Ltda, 10/021838-5 Expertise Consultoria Empresarial Ltda, 10/021866-0 Kadosh Confeccoes Armarinho E Conveniencia Ltda Me, 10/021874-1 Aries Comercio Representações E Participações Ltda, 10/021883-0 A E M - Academia De Ginastica Saude E Estetica Ltda-Me, 10/021899-7 Jjc Industria E Comercio De Componentes Para Calçados Ltda-Me, 10/021901-2 Dna Representação De Plano De Saude E Consorcio Ltda, 10/021902-0 Prevquali Rede De Saude E Benefícios Ltda, 10/021928-4 Papelaria Didatica Ltda Me, 10/021932-2 Florisbela Material De Construção Ltda Epp, 10/021937-3 Comercio De Produtos Ortopedicos E Estetica Para Os Pes Ltda Me, 10/021962-4 Tpr Transportes E Turismo Ltda Me, 10/021986-1 Fernandes Amaral E Cia Ltda - Me, 10/021987-0 Giovanna - Comercio E Fabricação De Moveis E Divisorias Ltda Me, 10/021993-4 J & G - Consultoria E Assessoria Ltda -Epp, 10/021994-2 Lenzi & Martins - Comércio E Serviços De Auto Peças Ltda, 10/022040-1 Espaço Illa Instituto De Beleza Ltda-Me., 10/022041-0 Luat Comercial De Calçados E Confeções Ltda Me, 10/022045-2 Boi Gordo Comercio De Carnes Ltda, 10/022054-1 K Tedral Distribuidora Ltda, 10/022057-6 Centroeeste Comercio E Mediação Mercantil Ltda, 10/022060-6 Meridional Construtora Ltda Me, 10/022061-4 Maval Promotora De Crédito Ltda, 10/022063-0 Jf Transportes Ltda Me, 10/022073-8 Casablanca Serviços Ltda, 10/022082-7 Ar Comércio Odontológico Ltda Me, 10/022084-3 System Tecnologia Da Informação Ltda, 10/022086-0 Agropecuaria Hp Appaloosa Ltda, 10/022097-5 Blanca Odontologia Ltda, 10/022141-6 Bonjour Cesta E Artesanatos Ltda Me, 10/022161-0 Eli Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, 10/022163-7 Aguiar Comercio De AutomoveisLtda-Me, 10/022165-3 Linda Perfumaria E Cosméticos Ltda Me, 10/022166-1 Bella Cosméticos E Perfumaria Ltda-Me, 10/022167-0 Casa Da Beleza Cosméticos E Perfumaria Ltda-Me, 10/022171-8 Interlagos Piscinas Comercio E Manutenção Ltda Me, 10/022204-8 Braun Construções Ltda, 10/022207-2 Dias Rangel Planejamento Consultoria E Eventos Ltda Me, 10/022208-0 Comercial De Gesso D'Stak Ltda Me, 10/022215-3 D' Vilela Comércio De Croissants E Tortas Ltda Me, 10/022217-0 Linea - Administração Condominial Ltda, 10/022239-0 Naves Distribuição E Representação Ltda., 10/022248-0 Braga & Braga Ltda Me, 10/022249-8 Royal Moveis E Decorações Ltda, 10/022251-0 Águas Claras Comércio E Instalação De Eletro-Eletrônicos Ltda Me, 10/022262-5 Bar Video Ltda Me, 10/022269-2 Persona Plus Cabelheiros Ltda Me, 10/022271-4 Planalto Empresa De Vigilância



Ltda, 10/02272-2 Ni Cacio'S Express Ltda Me, 10/022289-7 Cozinha Noroeste Ltda Me, 10/022314-1 Rsc2 Comunicação E Marketing Ltda, 10/022319-2 Vp Promotora De Negocios E Consultoria Financeira Ltda, 10/022324-9 Laboratório Citoprev De Anatomia Patológica E Citopatologia Ltda, 10/022326-5 Ômega Comercio E Serviços Automotivos Ltda Me, 10/022332-0 Edgar & Junior Comercial De Bebidas Ltda Me, 10/022343-5 Comercio Varejista De Bebidas, 10/022345-1 Le Brunch Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/022346-0 Distec Df Comercio De Produtos Automotivos Ltda Epp, 10/022354-0 Santa Clara Engenharia E Empreendimentos Ltda-, 10/022355-9 Ijo Engenharia Ltda Me, 10/022356-7 Sertanejo Comércio Indústria E Representações Ltda Me, 10/022360-5 Dna Restaurante Ltda Me, 10/022367-2 Alinhauto Auto Peças E Serviços Ltda-Me, 10/022370-2 Distribuidora De Gas Rodrigues Ltda Me, 10/022373-7 Sacaria Mb Ltda Me, 10/022374-5 Solucao Eletronica Ltda Me, 10/022388-5 Belshop Perfumes E Cosmetics Ltda Epp, 10/022389-3 Drograria Cláudio Lacerda Ltda Epp, 10/022390-7 Panificadora E Lanchonete Mais Ki Pão Ltda Me, 10/022402-4 Supermercado 09 De Março Ltda, 10/022399-0 Import Industria E Comercio De Confeccoes E Produtos Serigraficos Ltda Me, 10/022400-8 A Xavier Distribuicao E Representações Ltda-Me., 10/022402-4 Planeta Comercio Importação E Exportação Ltda Me, 10/022403-2 Re Consultoria E Serviços Em Seguros E Resseguros Ltda, 10/022405-9 Red Comercial De Calçados Ltda, 10/022412-1 Qualitatis Assessoria E Consultoria Ltda., 10/022415-6 Santa Maria Gestao E Administração De Obras Ltda, 10/022418-0 Santos & Santos Representacao De Cosméticos Ltda Me, 10/022423-7 Curinga Dos Pneus Ltda, 10/022424-5 G & B Lanternagem E Pintura Ltda Me, 10/022429-6 Sabor Do Cafe Restaurante Ltda Epp, 10/022433-4 Msimons Produções E Eventos Ltda Me, 10/022436-9 Europa Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 10/022447-4 Act Promoção De Eventos Ltda Me, 10/022456-3 Centro Automotivo Oliveira Ltda Me, 10/022460-1 Yovel Engenharia E Tecnologia Ltda-Me, 10/022466-0 Fm Comercio E Serviços De Motos Ltda-Epp, 10/022482-2 Boston Stik Materias Primas Termoplasticas Ltda, 10/022487-3 La Fiorentina Ltda Me, 10/022488-1 Notech - Eletro Eletronico, Peças E Serviços De Informatica Ltda Me, 10/022489-0 M & C Internet E Comercio De Acessorios Ltda Me, 10/022490-3 Prb - Estética E Nutrição Ltda., 10/022496-2 Asc Produtos De Limpeza E Serviços Ltda Epp, 10/022515-2 Ranking Gráfica Ltda Me, 10/022520-9 Parakletos Vestuario, Calçados, Acessorios E Artigos Para Decoração Ltda., 10/022521-7 Serviço Reembolsável Da Pmdf Ltda, 10/022526-8 Centro Odontologico Rts Ltda, 10/022536-5 A & T Turismo Ltda Me, 10/022537-3 R8 Produtos Metalúrgicos Ltda Me, 10/022546-2 Bsb - Centro De Distribuição E Logística Ltda Epp, 10/022547-0 Coperson Audio E Video Ltda Epp, 10/022573-0 Irmaos Comercio De Tintas Ltda Me, 10/022597-7 E.D.G.R - Bolsas & Acessórios Ltda Me, 10/022600-0 Trans Tio Ze Escolar Ltda Me, 10/022605-1 Carneiro E Aguiar Comercio De Tintas Ltda Me, 10/022612-4 Emporio Leal Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/022615-9 Inhoud Tecnologia E Informacao Ltda, 10/022616-7 Odontocentro - Clinica Odontologica E R-X Ltda Me, 10/022617-5 Drograria Do Jaime Ltda Eep, 10/022623-0 Grs Trasportes Ltda Epp, 10/022626-4 Focus Planejamento E Gestao Ltda, 10/022629-9 A. Caribé & Toscano Administradora E Corretora De Seguros Ltda Epp, 10/022635-3 Cine Foto Tropical Ltda Me, 10/022638-8 Max- Rg Cosmetics Ltda Me, 10/022641-8 Organização De Luto Renascer Ltda Me, 10/022644-2 Adc Engenheiros Ltda., 10/022656-6 Induspina Auto Peças Ltda, 10/022675-2 Centro Educacional Difusao Ltda Me, 10/022683-3 Ks Henrique Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/022689-2 Secta Comercio E Representação Ltda, 10/022708-2 Oficina Da Palavra Ltda, 10/022710-4 Posto De Gasolina Dos Anoes Ltda, 10/022730-9 Premium Construtora E Material De Construção Ltda Me, 10/022732-5 Idéias Soluções Empresariais E Serviços Ltda Me, 10/022733-3 Baros Autopeças E Serviços Ltda Epp, 10/022737-6 Consultex Consultoria E Assessoria Empresarial E Contabil Ltda Me, 10/022744-9 Maragatos Construtora Ltda Epp, 10/022746-5 Memory Comercio & Representacoes Ltda Me, 10/022756-2 Nossaloja Materiais Para Construção Ltda, 10/022760-0 Quartz Joalheria E Relojoaria Ltda Me, 10/022774-0 Br Gas Comercio E Transporte Ltda, 10/022777-5 Sitio Terra Flor Comercial De Flores Ltda Me, 10/022783-0 Luca Peças & Acessórios Ltda Epp, 10/022787-2 Megaenge Construções E Comercio Ltda, 10/022788-0 Glamour Distribuidora De Produtos De Beleza Ltda Me, 10/022789-9 Eiko - Comércio De Alimentos Ltda Epp, 10/022791-0 Nina Comercio De Alimentos Ltda-Epp, 10/022792-9 Aj Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, 10/022795-3 Maviccar Comércio De Automóveis Ltda Epp, 10/022807-0 Distribuidora De Bebidas Rocha Ltda-Me, 10/022811-9 Stilos Corretora De Planos De Saude Ltda-Me, 10/022812-7 King Science Treinamento E Assistência Técnica Ltda Me, 10/022823-2 Lupulos Bar Restaurante E Pizzaria Ltda Me, 10/022824-0 Gk Autocenter Acessorios E Alimentos Ltda Me, 10/022827-5 R&B - Comércio De Produtos Eróticos Ltda Me, 10/022837-2 Otocenter - Centro De Otorrinolaringologia E Diagnostico Ltda, 10/022839-9 Atlanta Veiculos Ltda, 10/022864-0 P Sul Comercial De Carnes Ltda-Me., 10/022868-2 Vmr Comercio De Auto Peças Novas E Usadas Ltda Me, 10/022870-4 Rochas Comercio De Marmores E Granitos Ltda Me, 10/022890-9 C & Lj Confeccões Ltda Me, 10/022891-7 Sde Assessoria Ltda, 10/022893-3 V R Agropecuaria Caes E Gatos Ltda Me, 10/022894-1 Ginecob Clinica De Ginecologia E Obstetricia Ltda, 10/022896-8 Gmap Celulares Ltda, 10/022902-6 Mectec Engenharia E Comercio De Produtos Para Ar Condicionado Ltda, 10/022906-9 Planeta Kids Modas Infanto Juvenil Ltda-Me, 10/022908-5 Drograria E Perfumaria Nogueira Ltda Me, 10/022915-8 Janyny Confeccoes Ltda Me, 10/022921-2 Strada Veiculos Ltda, 10/022924-7 Rodoviario Planalto Transportes E Logistica Ltda, 10/022937-9 Forja Metais Ltda Epp, 10/022941-7 W A Transportes E Turismo Ltda-Me, 10/022943-3 Cte - Contabilidade Ltda Me, 10/022949-2 Centro Multidisplinar De Saude E Capacitacao Humana Ltda, 10/022951-4 Quality Inspecao Ltda, 10/022964-6 Trip Class Viagens E Turismo Ltda Me, 10/023016-4 O G Veiculos Ltda,

10/023017-2 S & S Comercio De Produtos E Acessorios Para Pet Shop Ltda-Me, 10/023019-9 Hospitais Associados Ltda, 10/023025-3 Erpa - Comércio De Confeccões Ltda Me, 10/023033-4 Alcantara E Viana Piscinas Ltda Me, 10/023034-2 Legaliza Serviços De Informatica E Papelaria Ltda Me, 10/023035-0 Inob - Instituto De Olhos E Microcirurgia De Brasilia Ltda, 10/023036-9 Comercial De Roupas Innovi Ltda Me, 10/023040-7 Industria E Comercio De Biscoitos Mineiros Ltda Epp, 10/023050-4 Duarte E Neves Comércio De Informatica Ltda-Me., 10/023055-5 G & K Confeccoes Ltda Me, 10/023057-1 Tiquinho Lanches Ltda Me, 10/023059-8 Drograria Menor Preço Ltda-Me., 10/023062-8 Soares E Camara Comercio De Roupas Ltda Me, 10/023066-0 Bar Distribuidora De Bebidas Sao Sebastiao Ltda Me, 10/023071-7 E N L S Construtora Ltda Me, 10/023072-5 Darvan Informatica Ltda -Me, 10/023075-0 Rerona Construtora Ltda, 10/023079-2 Inderma Instituto De Dermatologia Avançada Ltda, 10/023080-6 Mega Df Comercio De Generos Alimentícios Ltda Me, 10/023082-2 Asbibop Serviços De Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda-Me, 10/023091-1 Duarte'S Comercio Varejista E Atacadista Ltda Me, 10/023094-6 Centro De Atendimento Ambulatorial Psiquiatrico E Psicoterapico - Vida Ltda, 10/023102-0 Drograria Rosa Mística Ltda Me, 10/023103-9 Gold Sound Eventos Ltda Me, 10/023105-5 Grafica N & B Ltda-Me, 10/023106-3 Processo Desenvolvimento Empresarial Ltda -Epp, 10/023108-0 Di Mello Comercio E Prestação De Serviços Ltda-Me, 10/023111-0 Otica Lourdes Ltda Me, 10/023112-8 Recol - Rede Eletrica Centro Oeste Ltda, 10/023113-6 Acj Portarias E Conservação Especializadas Ltda, 10/023116-0 Amar Transportes E Turismo Ltda -Epp, 10/023128-4 Clinortho Serviços Ortodontia Ltda, 10/023129-2 Stilo Do Pe Comercio Atacadista De Calçados E Artigos De Presentes Ltda, 10/023135-7 Cardoso & Queiroz Ltda Me, 10/023148-9 Luminus Service - Asseio E Conservação Ltda Me, 10/023160-8 Oliveira E Sant' Anna Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/023161-6 Época Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/023167-5 Santarem Transportes E Locação Ltda Epp, 10/023169-1 Mel Noivas & Confeccoes Ltda Me, 10/023170-5 Centro De Ensino Intensivo Quality Ltda Me, 10/023177-2 Foco Construtora E Incorporadora De Imoveis Ltda, 10/023181-0 Ssd Sistemas De Segurança Digitais E Telecom Ltda Epp, 10/023182-9 Construir Obras E Serviços Ltda Me, 10/023186-1 Nc Ateliê Ltda Me, 10/023188-8 Comercio E Distribuição De Gas O Bom Samaritano Ltda Me, 10/023190-0 Jc E Marcia Comercio De Gas Ltda Me, 10/023191-8 Melhores Marcas Comércio E Representações De Ferramentas Ltda, 10/023192-6 Ferreira E Souza Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/023193-4 Empreiteira Jonalson Ltda, 10/023198-5 You Shirt'S Confeccoes E Personalização De Objetos Ltda Me, 10/023201-9 Freitas E Araujo Serviços De Odontologia Ltda, 10/023209-4 Pradela Factoring E Fomento Mercantil Ltda, 10/023210-8 Agroveterinária Espanada Ltda, 10/023211-6 Garden Turismo E Eventos Ltda, 10/023215-9 D Jordan Administradora E Corretora De Seguros Ltda Epp, 10/023216-7 Everlasting Corretora De Seguros Ltda, 10/023219-1 Centro Sul - Clinica De Ginecologia E Obstetricia Ltda, 10/023220-5 Centro Sul - Clinica De Ginecologia E Obstetricia Ltda, 10/023226-4 Sr Nimbus Prestação De Serviços Em Tecnologia Ltda, 10/023233-7 Bmfim Chopperia Ltda, 10/023244-2 Buffet Fernandes Ltda-Me, 10/023260-4 Moreira Rios Comercio Do Vestuário E Produtos Oticos Ltda, 10/023261-2 Sao Lucas Industria E Comercio De Laticinios Ltda-Epp, 10/023267-1 Carmona & Teixeira Ltda Me, 10/023279-5 H J Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/023283-3 Joleri Assessoria Imobiliaria Ltda, 10/023284-1 Seguros Do Brasil Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 10/023287-6 Agtur Turismo Ltda Me, 10/023293-0 Galeome Prejetos De Construção Civil Ltda Me, 10/023298-1 Moderna Produtos Importados E Nacionais Ltda, 10/023302-3 Panificadora Conveniencia E Restaurante 207 Sul Ltda, 10/023309-0 Sinc Recursos Humanos E Automação Ltda Me, 10/023310-4 Gastronorte Gastroendoscopia Digestiva Alta Ltda, 10/023319-8 Honesty Consultoria E Serviços Em Saude Ltda, 10/023327-9 Mf Construtora E Administração De Bens Ltda Me, 10/023329-5 Artisan - Comércio De Bolsas Ltda Epp, 10/023330-9 Coimbra & Vieira Terraplanagem Ltda Me, 10/023335-0 Carvao 03 Poderes Ltda -Me, 10/023336-8 Adam Engenharia Construtora E Incorporadora Ltda -Epp, 10/023338-4 Ki-Maquinas Industria E Comercio Ltda, 10/023339-2 Colibri Papelaria E Armarioh Ltda Me, 10/023341-4 M&C Hotel Ltda-Me, 10/023351-1 Bilenium Reformadora De Veiculos Ltda Me, 10/023352-0 Clinica De Medicina Olimpo Ltda, 10/023353-8 M & E Comercio De Moveis Eletores E Colchoes Ltda Me, 10/023356-2 Wd Logistica E Distribuicao Ltda, 10/023359-7 Wj Comercio De Vidros De Segurança Ltda Epp, 10/023360-0 Balkis Confeccoes Ltda Me, 10/023366-0 Morena Chic Comercio De Roupas Ltda-Me., 10/023373-2 Ferraz Comercial De Veiculos Ltda, 10/023374-0 Tidbit Fast Food Lanchonete Ltda, 10/023381-3 Arpoador Cosmetics Ltda, 10/023386-4 Salao De Barbeiro E Comercio Da 209 Ltda Me, 10/023389-9 Informico Informatica E Acessorios Ltda Me, 10/023390-2 Art Digital Serviços De Informatica E Multimidia Ltda Me, 10/023393-7 Best Car Automoveis Ltda Me, 10/023397-0 Drograria Soares & Silva Ltda, 10/023406-2 Comercial Agropecuária Asa Sul Ltda, 10/023407-0 Atual Office Tabacaria E Livraria Ltda Me, 10/023413-5 Hrg Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 10/023415-1 Mano5 - Produções Criativas Ltda - Me, 10/023419-4 Rh - Serviços Médicos Ltda, 10/023421-6 Auto Center Automotivo M Norte Ltda, 10/023434-8 W3 Comércio De Móveis Para Escritório Ltda -Epp, 10/023436-4 Jofran Lanches E Transportadora Ltda, 10/023438-0 Macedo'S Contabilidade Ltda - Me, 10/023439-9 Minas 5 Gama Clinica Odontologica Ltda, 10/023443-7 Area Verde Comercio De Plantas Ltda Me, 10/023446-1 A&F Reciclagem Metalurgia E Artigos De Borracharia Ltda Epp, 10/023449-6 Dairy Consultoria Em Agronegocio E Projetos Em Financas Ltda, 10/023453-4 P.O. Taveira & Cia Ltda Epp, 10/023454-2 Pra Mulekada Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/023461-5 Azevedo Imoveis Ltda, 10/023488-7 Massa Nossa Industria De Alimentos Ltda Me, 10/023491-7 Xg Comercio De Roupas Ltda Me, 10/023494-1 C.A. Goveia Confeção

Compra E Venda De Artigos De Cama Mesa E Banho Ltda Me, 10/023514-0 Sofisticatto Arquitetura E Interiores Ltda Epp, 10/023515-8 Larc Adiministração E Consultoria Ltda, 10/023518-2 Mocó Comércio Do Vestuário Ltda Me, 10/023519-0 Físio-Cor Clínica De Fisioterapia Ltda, 10/023520-4 C & C Artefatos De Couro Ltda Me, 10/023522-0 Bravo Agropecuaria Industria E Comercio Ltda Me, 10/023524-7 Sm Consultoria E Assessoria Em Turismo Ltda, 10/023529-8 Universal Comercio De Celulares Ltda Me, 10/023541-7 Mcgsystem Soluções Em Informática Ltda, 10/023545-0 Neves Costa Assistência Técnica Em Ar Condicionado Me, 10/023556-5 Isoterm- Impermeabilizacoes E Construccoes Ltda, 10/023557-3 Velloso Fraga Construção E Incorporação Ltda, 10/023562-0 Caloi Serviços E Manutenção De Bicicletas Ltda Me, 10/023563-8 Milao Comercio De Produtos Industrializados Ltda-Me, 10/023565-4 Bradv Indústria E Comércio Ltda, 10/023578-6 Global System Serviços De Informática Ltda, 10/023582-4 Altas Horas Bar Ltda Me, 10/023586-7 Distribuidora De Cosméticos Rs Ltda Me, 10/023591-3 Parlare Notizie Digitação De Documentos Ltda Me, 10/023592-1 Nutriway Comercio De Nutrição Esportiva Ltda Me, 10/023593-0 Panificadora E Confeitaria Palmares Ltda Me, 10/023598-0 "Dentaurus - Consultoria Odontologica Ltda", 10/023599-9 Gomes & Ferreria Reciclagem De Metais E Derivados Ltda Me, 10/023602-2 J.J. Auto Peças E Serviços Ltda, 10/023603-0 Veloce Comercio De Peças Para Bicletas Ltda Me, 10/023612-0 Avalon Tecnologia E Desenvolvimento De Software Ltda, 10/023618-9 Blueberry Comércio Tecnologia E Serviços Em Informatica Ltda, 10/023619-7 Office Mix Atacadista Ltda, 10/023626-0 M.C. Comercio De Equipamentos Para Piscinas Ltda Me, 10/023628-6 Instituto De Odontologia Marques Ltda, 10/023634-0 A V E Brasil Comunicação Ltda, 10/023638-3 Mlusmar Imoveis Ltda, 10/023639-1 Cartaz Criações E Editora Ltda, 10/023648-0 Drograria E Perfumaria Menezes Ltda Me, 10/023649-9 Top Produções E Eventos Ltda, 10/023655-3 8i Tecnologia Em Sistemas Ltda, 10/023656-1 Mrv Prime Top Taguatinga Incorporações Ltda., 10/023658-8 Distribuidora De Doces Fernanda Ltda Me, 10/023662-6 L & F Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Ltda-Epp, 10/023663-4 Drograria Filhos De Cristo Ltda-Me, 10/023664-2 Barreto & Nascimento Projetos E Soluções Tecnológicas Ltda, 10/023665-0 Sabor Suíço - Bar E Restaurante Ltda Me, 10/023666-9 Tesoura De Ouro Atacadista De Confeccões E Calçados Ltda, 10/023669-3 Firenet Consultoria Em Informatica Ltda Ne, 10/023670-7 Danluz Indústria, Comércio E Serviços Ltda, 10/023676-6 Triat Informatica Ltda, 10/023689-8 Adc - Construções Ltda Epp, 10/023703-7 Faria Comercio E Representacoes Ltda, 10/023704-5 Lda - Uniformes E Confeccões Ltda-Me, 10/023705-3 Hospital De Olhos De Aguas Claras-Hoac- Ltda, 10/023706-1 Panta Materiais De Limpeza Ltda, 10/023708-8 C De Carvalho Produções Artísticas Ltda, 10/023715-0 Terceirize Construções E Serviços Ltda, 10/023718-5 Tk Materiais De Construção E Madeiras Ltda-Epp, 10/023720-7 El Shaddai Representação De Cosméticos Ltda Me, 10/023724-0 Jp Telcel Servico De Manutencao Em Torres Modulares Ltda, 10/023725-8 Castro & Cantuária Confeccões Ltda Me, 10/023738-0 Silva Corretagem De Seguros Ltda Me, 10/023745-2 Cti - Cursos E Treinamento Para Concursos Ltda, 10/023748-7 Condor Distribuidora De Utilidades Ltda Epp, 10/023749-5 Forma Office - Comércio De Móveis E Interiores Ltda, 10/023751-7 Rf Eletrodiesel Ltda Me, 10/023752-5 Jj Comercio De Auto Peças Ltda-Me, 10/023758-4 Ouro Alimentos Ltda Me, 10/023759-2 Mercado Global Consultoria E Pesquisa Ltda Me, 10/023760-6 Habitacional Empreendimentos Ltda, 10/023766-5 Mds Perfumaria E Cosmetics Ltda Me, 10/023769-0 Clínica Abe Dermatologia E Ginecologia Ltda, 10/023777-0 Radical Modas Comercio De Roupas Ltda Me, 10/023778-9 Car Solution Centro Automotivos Ltda Me, 10/023779-7 Traço 10 Arquitetura E Construções Ltda Me, 10/023780-0 Beluca Viagens Turismo E Operações Ltda, 10/023782-7 Vidal Comercio De Pvc Ltda Me, 10/023793-2 Xport Consultoria E Serviços Em Informação Ltda Me, 10/023795-9 Ima Assessoria Contabil Ltda, 10/023801-7 F C Recuperação De Materiais Metalicos E Reciclagem Ltda Me, 10/023802-5 Auto Lima Comércio De Peças E Serviços Ltda Me, 10/023808-4 Rey Do Pão De Queijo Ltda Me, 10/023815-7 Import Distribuidora Jacirema & Contini Ltda Me, 10/023822-0 Kimel Artigos Para Festas Ltda Me, 10/023826-2 Garcia Confeccoes Ltda Me, 10/023827-0 Lg Comercio De Moda Ltda-Epp, 10/023831-9 Construtora Incorporadora E Prestadora De Serviços Aliança Ltda, 10/023835-1 Assistencia Odontologica Bessa Ltda, 10/023837-8 Dyrner Tecnologia Da Informação Ltda Me, 10/023839-4 Gtr Locação De Maquinas Ltda Me, 10/023847-5 Guedes E Rodrigues Comercio Varejista De Gesso Ltda-Epp., 10/023848-3 Raither Chaveiro Moda E Confeccoes Ltda Me, 10/023850-5 Drograria E Perfumaria R & N Ltda, 10/023865-3 Crediline Analise De Credito Ltda, 10/023866-1 Explosao Tuning Centro Automotivo Ltda Me, 10/023867-0 Hotel Colonia Ltda Me, 10/023873-4 Puma Locadora E Turismo Ltda Me, 10/023874-2 Import Servicos Automotivos Ltda - Me, 10/023875-0 Via Norte Veiculos Ltda Epp, 10/023876-9 Clinica Morum Adontologia Ltda, 10/023877-7 Ativa Gestao Em Terceirizacao Ltda-Me, 10/023878-5 Instituto De Beleza Pereira & Souza Ltda Me, 10/023888-2 Tescon Engenharia Ltda, 10/023895-5 Hyp Entretenimentos Ltda Epp, 10/023898-0 Marmoraria Arco Verde Ltda Epp, 10/023902-1 Silva & Gonçalves Materiais Para Construção Ltda Me, 10/023905-6 Planeta'S Auto Peças E Acessórios Ltda Me, 10/023907-2 Posto De Combustíveis Garantia Ltda, 10/023911-0 Pegasus Odontologia E Cirurgia Dentária Ltda Me, 10/023917-0 Ravesi Construtora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/023921-8 Htlf Som Ltda-Me, 10/023935-8 Clinica De Psicologia Ser Ltda, 10/023942-0 Amp Comercio De Equipamentos De Informatica Ltda-Me, 10/023947-1 Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, 10/023950-1 Pão Da Vida Fabricação E Comércio De Pães E Alimentos Ltda-Me, 10/023951-0 Figo Technologeis Bradsl Ltda Me, 10/023952-8 Kaesa Material De Construção Ltda Me, 10/023956-0 Alumistar Esquadrías De Alumínio Ltda-Me, 10/023957-9 Goias Moto Peças Ltda-Me, 10/023960-9 Panificadora E Merceria Pais E

Filhos Ltda Epp, 10/023962-5 Solar Imobiliária Ltda Epp, 10/023966-8 Promedh Produtos Medico Hospitalares Ltda, 10/023969-2 Via Bambini Comercio De Moda Ltda Me, 10/023970-6 Curso Especifico Preparatorio Ltda -Me, 10/023976-5 Rios Distribuidora De Bebidas Ltda, 10/023977-3 Conmil Turismo Ltda, 10/023978-1 Venusto Calçados Ltda Me, 10/023985-4 Extra Producoes Graficas Ltda, 10/023991-9 Mark Midia Movel Comercio De Placas Ltda-Me., 10/024005-4 Aloha Eventos Ltda Me, 10/024009-7 Fenix Topografia E Mecanica Industrial Ltda, 10/024077-1 Maestria Odontologia Ltda, 10/024083-6 Comercial De Roupas Portoalegre Ltda Me, 10/024085-2 Sutileg Calçados Ltda Me, 10/024086-0 Arcanjo Materiais Para Construção Ltda Me, 10/024090-9 Rsc Eventos Ltda Me, 10/024091-7 Panificadora E Merceria Trem Bao Ltda, 10/024092-5 Mega Arte Produções E Filmagens Ltda-Me, 10/024120-4 Egs Utilidades Para O Lar Ltda Epp, 10/024122-0 Engtec - Engenharia E Logística Ltda, 10/024131-0 Exito Corretora De Seguros Ltda, 10/024132-8 Drograria Farmalider Ltda, 10/024133-6 Drograria Jg Ltda Me, 10/024134-4 Zl Cabeleireiros Ltda Me, 10/024138-7 Yaslu Corretora De Seguros Ltda Me, 10/024141-7 Click Net Brasil Informatica E Telecomunicações Ltda., 10/024142-5 Mq Comercio De Peças Automotivas E Serviços Ltda-Me, 10/024147-6 Clilen - Clinica De Endocrinologia E Nutrição Ltda, 10/024176-0 Goiás Piso Ltda, 10/024177-8 Agrofal Agropecuária Falqueto Ltda, 10/024196-4 Paralelo 16-Comércio E Produção De Vídeo E Fotografia Ltda Me, 10/024200-6 Premiere Consultoria E Projetos Ltda, 10/024203-0 Raa Empreendimentos E Engenharia Ltda Me, 10/024205-7 V L - Consultoria Em Eventos E Turismo Ltda Me, 10/024223-5 Bagaceira Do Real Utilidades Do Lar Ltda Me, 10/024224-3 Smaff Construtora E Incorporadora De Imóveis Ltda, 10/024225-1 Front Propaganda Ltda, 10/024228-6 Restaurante E Lanchonete Peter Pan Ltda-Me., 10/024241-3 M & V Salao De Beleza E Estetica Ltda, 10/024250-2 R 2 Academia Ltda Me, 10/024251-0 Luso Brasileira Enxovais Ltda Me, 10/024252-9 Am Transportes E Mudanças Ltda Me, 10/024254-5 A Mais Viagens, Turismo Promoções E Produção De Eventos Ltda Me, 10/024255-3 Fmn Associação De Arte Danças Ltda, 10/024259-6 Delta Pilares Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/024260-0 W.A Pet Shop E Comercio De Acessorios Para Animais Ltda-Me., 10/024263-4 Academia Teddy Fitness Ltda, 10/024264-2 Advx Consultoria Ltda, 10/024270-7 Emporio Du Cerrado Ltda Me, 10/024273-1 Afimidade Empreendimentos E Participações Ltda, 10/024274-0 Equilibrar Corretora De Seguros Ltda, 10/024281-2 Real Tetra Serviços De Chaves Ltda Me, 10/024284-7 Drograria Sagitarius Ltda Me, 10/024293-6 Força Delta Comércio E Indústria De Equipamentos Militares Ltda, 10/024294-4 Cl Sorveteria De Cerrado Lyda Me, 10/024296-0 Koch Necta Do Cerrado Sorveteria Ltda Me, 10/024297-9 Yuca Comercio De Eletro Eletronicos Ltda Me, 10/024298-7 Restaurante Cantinho Da Roca Ltda Me, 10/024300-2 G & M Comercio De Peças Automotivas Ltda Me, 10/024307-0 Locmachine Empreendimentos Ltda Me, 10/024308-8 Peguecred Representação E Promotora De Crédito Ltda Me, 10/024310-0 Palmacea Jardins Ltda Me, 10/024312-6 Flor De Lis Comercio E Salgados Ltda Me, 10/024317-7 Gw Motos E Veiculos Ltda Me, 10/024321-5 Mg Loja De Conveniencia Ltda Me, 10/024322-3 Instituto De Emagrecimento Lzl Ltda, 10/024326-6 Opções Peças E Acessorios E Serviços Ltda-Me, 10/024333-9 Mc Consultoria E Reengenharia Organizacional Ltda, 10/024335-5 Star Participações Ltda, 10/024336-3 World Placas Ltda Me, 10/024342-8 Alessandra Confeções Ltda Me, 10/024346-0 Dp Comércio De Descartáveis Ltda Me, 10/024347-9 Dom Pedrito Self Service Comercio E Alimentos Ltda Me, 10/024348-7 Academia Da Beleza Ltda Me, 10/024349-5 A & A Confeções Ltda Me, 10/024353-3 Bar E Restaurante Hora Extra Ltda Me, 10/024367-3 Dogival Imoveis Ltda, 10/024376-2 Universo Da Informática - Cursos E Suprimentos Ltda Me, 10/024384-3 Nossa Casa Materiais De Construção Ltda Me, 10/024386-0 W. Busines - Comercio E Importação De Alimentos E Bebidas Ltda, 10/024393-2 Inspire Informatica Ltda Me, 10/024395-9 Valadao Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, 10/024396-7 Bar Do Mercado Ltda Epp, 10/024405-0 Costa Barros Comercio De Acessorios Do Vestuario Ltda Me, 10/024406-8 Capri Administração E Serviços De Fomento Mercantil Ltda, 10/024407-6 N. G. Comercial De Alimentos Ltda, 10/024408-4 Gb Participações E Empreendimentos Ltda, 10/024410-6 Abc Master Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/024416-5 F Brasil Bijuterias Acessórios Ltda - Epp, 10/024417-3 D D M Comercio Varejista De Produtos Do Lar E Pessoal -Me, 10/024421-1 Space Import Car Ltda Me, 10/024422-0 Cassio Veiga E Valeria Porto Ltda-Epp, 10/024423-8 All Intelligence Consultoria E Assessoria De Sistemas Ltda, 10/024425-4 Te&Ma Projetos De Engenharia Ltda, 10/024430-0 Immunotech Sistemas Diagnosticos Importação E Exportação Ltda, 10/024435-1 Coutinho E Macedo Clinica Neurologica Ltda., 10/024445-9 Dagson Representacoes Comerciais Ltda Me, 10/024446-7 Agroalfra Maquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários Ltda Me, 10/024451-3 Rtz Empreendimentos E Construções Ltda., 10/024461-0 Ag Discos Livros E Acessórios Ltda, 10/024462-9 Vidraçaria Sobradinho Ltda Me, 10/024463-7 Discovery Travel - Viagens & Turismo Ltda-Me, 10/024467-0 Planalto Dental Ltda Epp, 10/024474-2 Consistente Consultorias Contabilidade E Treinamento Ltda, 10/024480-7 Ninare Moveis E Decorações Ltda Epp, 10/024483-1 "Hider Service" -Serviços De Polimento E Micropintura Ltda Epp, 10/024485-8 Sm Construtora Incorporadora E Imobiliária Ltda, 10/024486-6 Vepesa Veículos Pesados Ltda, 10/024488-2 Lli Comercio E Distribuição De Produtos Alimentícios Industrializados Ltda Me, 10/024489-0 T & A Especialização Em Cursos E Assessoria Empresarial Ltda, 10/024492-0 Comercial De Alimentos Cravos Ltda, 10/024495-5 Vafealif Express Serviços Empresariais Ltda, 10/024498-0 Qihai - Clinica Claudio Sasaki De Acupuntura Pediatria E Nutrição Ltda, 10/024499-8 Agro Pastoril Mineral E Solos Pedro Emilio Do Carmo Ltda, 10/024503-0 Am Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 10/024505-6 Fibra Construções Ltda, 10/024506-4 Rda Assessoria Consultoria E Servicos Ltda, 10/024507-2 Infordados Comercio E Servicos Ltda-Epp, 10/024516-1 Alug Log Locação De Equipamen-

tos Eletrônicos E Organização De Eventos Ltda Me, 10/024518-8 Clinica Dermatologica Scheffer Ltda, 10/024523-4 M W E Comercio Atacadista E Varejista De Materiais Para Construção Ltda, 10/024524-2 Abivane Comercio De Confeções E Representações De Roupas Ltda Me, 10/024525-0 Cei Pizza Expressa Ltda Epp, 10/024526-9 D&R Consultoria Ltda, 10/024527-7 Atibaia Comercio Atacadista Ltda, 10/024529-3 Ecopar Economia E Participações Ltda, 10/024534-0 Js Atacadista Bebidas E Cereais Ltda Me, 10/024535-8 Os Pimentas Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/024536-6 Máximo & Castro Jóias Ltda Epp, 10/024543-9 Hosana Paramentos Liturgicos Ltda Me, 10/024544-7 Nicx Consultoria Em Nogosios Empresariais Ltda, 10/024547-1 Drograria Ferreira E Souza Ltda Me, 10/024549-8 Mega Forte Materiais De Construção Ltda Me, 10/024553-6 Innova Comercio De Antenas Ltda Me, 10/024557-9 Imobiliária Port Saint Lucie Ltda Epp, 10/024561-7 Cshe Brasília Comercio De Alimentos Ltda, 10/024564-1 Hg2 Comercio Varejista De Produtos Drograria E Perfumaria Ltda Me, 10/024565-0 Rctec Engenharia E Consultoria Ltda Me, 10/024570-6 Kevi Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, 10/024571-4 C & C Consultorio Medico Ltda, 10/024577-3 Geospectro Soluções Geotecnológicas Ltda Me, 10/024578-1 Topomap - Geotecnologias Ltda Epp, 10/024581-1 R. C. K. Serviço De Ar Condicionado Ltda, 10/024583-8 Kerygma Eventos E Viagens Ltda Epp, 10/024596-0 Ssb Formação Profissional Ltda Me, 10/024598-6 Hotel Abada Ltda Me, 10/024599-4 Ravizzini Comercio De Calçados Ltda - Epp, 10/024608-7 The Nutty Brasília Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, 10/024609-5 Cc Comercio De Sapatos E Acessorios Ltda., 10/024610-9 Cv Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda., 10/024611-7 Lp Comercio De Sapatos E Acessorios Ltda., 10/024612-5 Castro & Dias Cursos E Treinamentos Ltda - Me, 10/024627-3 Gold Serviços De Monitoramento E Limpeza Ltda, 10/024628-1 Clinica Baby Card Ltda Me, 10/024629-0 Industrial Atacadista Ltda Me, 10/024630-3 Santa Ousadia Comercio De Roupas Ltda Me, 10/024634-6 Lgd Negocios Esportivos Ltda Me, 10/024637-0 Neves & Teixeira Confeções Ltda Me, 10/024640-0 I2br Tecnologia Ltda Me, 10/024642-7 Clips Consultoria Ltda, 10/024649-4 Instituto Pediatrico De Hematologia E Oncologia Ltda, 10/024651-6 E & G Pessoa Representações Comerciais Ltda, 10/024657-5 Angio Cardio Clinica Medica Ltda, 10/024660-5 Agropecuaria Paineiras Ltda, 10/024662-1 Comercial De Alimentos Bastos Ltda, 10/024668-0 Clínica De Ginecologia E Obstetrícia Valquíria Ribeiro E Giovanna Mendonça Ltda, 10/024675-3 Atame Pós-Graduação E Cursos Ltda, 10/024678-8 Ww Construtora E Comercio De Materiais De Construção Ltda Epp, 10/024684-2 Dx Empreendimentos Imobiliários Ltda-Me, 10/024698-2 Ecocenter Diagnósticos Medicos Por Imagem Ltda, 10/024707-5 Revelação Imagens Oraís Ltda, 10/024711-3 Academia Espaço Ii Ltda -Me, 10/024712-1 Instituto Alcor - Pesquisa Desenvolvimento E Distribuição De Produtos Para Saude Ltda, 10/024718-0 Afg Confeções E Comercio De Roupas Ltda - Epp, 10/024736-9 Top Wines Importadora E Exportadora De Vinhos Ltda - Me, 10/024742-3 Aires Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/024743-1 Eagle Impermeabilização E Revitalização De Pintura Automotiva Ltda, 10/024751-2 Jfe 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/024752-0 Calabró Assessoria Contábil Ltda, 10/024759-8 Serralheria Lima Ltda Me, 10/024760-1 Comercial De Alimentos Vieira Pires Ltda Me, 10/024776-8 Arrais Scaff Comercio De Medicamentos Ltda, 10/024780-6 Santos & Oliveira Suplementos Alimentares Ltda Me, 10/024791-1 Radok Moveis E Decorações Ltda Me, 10/024797-0 Comisc Mkt Agencia Digital Ltda Me, 10/024808-0 Ams - Ensino De Artes Marciais Orientais Ltda-Me., 10/024809-8 Dw Construções E Reformas Ltda Me, 10/024813-6 Odontoclinica Resende Ltda, 10/024818-7 Laboratorio Diagnostico De Analises Clinicas Ltda, 10/024820-9 Bririder - Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/024825-0 Prosolutions Informatica Ltda Me, 10/024836-5 Resist Informática Ltda, 10/024847-0 Dgr Industria E Comercio De Materiais De Construção Ltda Epp, 10/024856-0 Construtora Exodo Ltda Me, 10/024862-4 Padicool Comercial Ltda, 10/024863-2 Manuel Matos Consultoria Empresarial Ltda, 10/024887-0 Jps Segurança Eletronica E Telecomunicações Ltda Me, 10/024891-8 Alcance Serviços Ltda, 10/025097-1 Potência Materiais Para Construção Ltda Me, 10/025098-0 Bella Baby Confeções Ltda-Me., 10/025099-8 Revelta Representações Ltda, 10/025100-5 Temperus Restaurante E Eventos Ltda Me, 10/025101-3 Wls Refrigeração E Ar Condicionado Ltda Me, 10/025102-1 Trier Engenharia Ltda, 10/025105-6 Marca Registrada Veículos Ltda, 10/025109-9 Teo Consultorio Odontologico Ltda, 10/025110-2 Cponual Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, 10/025111-0 Instituto Odontologico De Planaltina Df Ltda-Me., 10/025114-5 Amazonia Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, 10/025115-3 C A Comercio De Veiculos Ltda, 10/025123-4 Alvieres Centro Automotivo Ltda Me, 10/025130-7 Fidelidade Comercio De Calçados Ltda Me, 10/025131-5 Dnr Viagens E Turismo Ltda Me, 10/025138-2 Amw Construccoes Industria E Comercio Ltda, 10/025141-2 R A Rocha Engenharia Ltda, 10/025142-0 Lidera Construções Ltda -Epp, 10/025155-2 Centro Educacional Dmars Ltda, 10/025156-0 Instituto Kairos De Educacao E Cultura Ltda, 10/025157-9 Centro Educacional Imars Ltda, 10/025158-7 Rubi Engenheiros Associados Ltda-Epp, 10/025162-5 Cobogo Comercio De Assessorias Para Decoração Ltda., 10/025165-0 Carvalho E Freire Consultoria E Treinamento Empresarial Ltda, 10/025167-6 Home Frios Supermercado Varejista E Atacadista Ltda Me, 10/025175-7 Rdr Distribuidora E Comercio De Ar Condicionado Ltda Me, 10/025179-0 Pedro's Crepes Ltda Me, 10/025187-0 Salao Cabeleireiro Realce Ltda-Me, 10/025191-9 Julio Dutra Photo Studio Ltda Me, 10/025192-7 Lguerra Equipamentos Audiovisuais Ltda Me, 10/025195-1 Mao Forte Comercio E Servicos Ltda Me, 10/025324-5 Bendito Suco Bar E Lanchonete Ltda Epp, 10/025345-8 Galopar - Representações Ltda-Me., 10/025346-6 Super Gomes Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/025351-2 Clinica Oftalmologia Pacheco Ltda, 10/025353-9 Hidracil Componentes Hidraulicos Ltda, 10/025359-8 Brastrans Vistorias Em Automotores Ltda Me, 10/025373-3 Batista & Figueiredo Ltda -Me, 10/025375-0 Rs Industria E Comercio De Con-

feccoes Ltda Me, 10/025376-8 Fernando Goncalves De Araújo & Cia Ltda, 10/025377-6 Farajah Company Comercio Importação E Exportação Ltda Epp, 10/025389-0 Centro De Orientação Física Ltda, 10/025392-0 Magdata Comercio De Equipamentos E Suprimentos De Informatica Ltda Me, 10/025402-0 Assumpção Assessoria Empresarial Ltda Epp, 10/025404-7 Terra Base - Meio Ambiente E Comércio Ltda, 10/025418-7 Espaço Cyber Informatica E Internet Ltda Me, 10/025420-9 Petit Maison Decoração Infantil Ltda-Me., 10/025431-4 Pmx Serviços De Estetica Ltda, 10/025432-2 Nikkey Corretora De Seguros De Vida Previdencia E Consorcios Ltda, 10/025436-5 Eldorado Restaurantes Ltda, 10/025438-1 Lan House Cats Ltda Me, 10/025440-3 Débora Berti-Comércio De Calçados E Acessórios Ltda Epp, 10/025445-4 Mjt Credito Intermediação Financeira & Investimentos Ltda Me, 10/025448-9 Mercadinho Tia Maria Ltda -Me, 10/025449-7 Mini Gourmet Ltda Epp, 10/025450-0 Real

Locadora De Caminhos E Equipamentos Ltda Me, 10/025457-8 M A Clinica Odontologica Ltda Me, 10/025461-6 Jf Locação De Boxes Comerciais Ltda-Me, 10/025469-1 Dr Distribuidora De Bebidas Bar Snooker E Merceria Ltda Me, 10/025477-2 Clinica De Reabilitação Integrar/Cognitiva Ltda, 10/025480-2 Pieretti Transporte Ltda-Me, 10/025481-0 J & R Ar Condicionado E Reformas Em Geral Ltda Me, 10/025483-7 Eletrica Taguatinga Ltda-Epp, 10/025486-1 Informe Serviços De Informatica Ltda Me, 10/025489-6 Sammya Lima Confeções Ltda Me, 10/025491-8 Baby Sonhos Confeções E Acessorios Ltda, 10/025496-9 Humana Segurança Patrimonial Ltda, 10/025497-7 Sos - Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 10/025514-0 Morelli Comercio Representações E Importação E Exportação Ltda Me, 10/025518-3 S P R Autocenter Comercio De Peças E Serviços Ltda-Me., 10/025525-6 Universo Turismo Ltda Me, 10/025526-4 Mw Representação De Produtos Industrializados Ltda Me, 10/025540-0 Virtualiza Brasil Comercio De Cartoes Telefonicos Ltda Me, 10/025541-8 Autogiro Atacadista E Distribuidora De Peças Automotivas Ltda Me, 10/025543-4 Solução.Com Papelaria Ltda Me, 10/025556-6 Oliveira Comércio De Moveis Ltda Me, 10/025565-5 Restaurante Tiradentes Ltda Epp, 10/025566-3 Motel Flamboyant Hotelaria Ltda Epp, 10/025567-1 Conveniência Tiradentes Produtos Alimentícios Ltda Epp, 10/025568-0 Posto Tiradentes Ltda, 10/025570-1 Line Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/025579-5 Sulamar Pensao Ltda Me, 10/025581-7 Tribo De Juda Comercio De Adubos Bento Ltda, 10/025587-6 Restaurante Skina Brasil Ltda, 10/025595-7 Freedom Transporte E Turismo Ltda, 10/025598-1 Sc Grafica Ltda-Epp, 10/025603-1 Dal-mazzo Madeiras E Materiais De Construção Ltda Me, 10/025615-5 A & C Papelaria E Informatica Ltda, 10/025628-7 Gelo Ice Comercio De Gelos Ltda Me, 10/025634-1 Ppu Oxigenoterapia E Apneia Do Sono Domiciliar Ltda Me, 10/025651-1 America Data Treinamento Em Informatica Ltda Me, 10/025660-0 Wf Suplementação Alimentar E Artigos Esportivos Ltda Epp, 10/025661-9 Açúcar Canfeitearia Ltda Me, 10/025662-7 Posto Qno 1 Ltda, 10/025664-3 Adriana Pereira Comercio De Audios Ltda, 10/025666-0 Pereira & Paula Ltda Me, 10/025674-0 Xys Interatividade E Tecnologia Ltda, 10/025678-3 Neves E Ferreira Comercio De Informatica Ltda Me, 10/025680-5 Golden House Construções E Incorporações Ltda, 10/025681-3 Thiago E Bruno Comercio De Eletronicos Ltda Me, 10/025697-0 Modelo Distribuidora Atacadista De Cosmeticos Ltda Me, 10/025700-3 Madf- Serviços E Materiais De Construção Ltda Me, 10/025704-6 Classe A Distribuidora De Descartáveis E Cosmeticos Ltda Me, 10/025713-5 Casa Da Chica Restaurante Ltda Me, 10/025720-8 Hibisco Comércio De Alimentos Ltda Epp, 10/025721-6 Mdf Transportes Ltda Me, 10/025732-1 Alfa Ar Condicionado E Refrigeração Ltda Me, 10/025733-0 Pilates Movimento E Saude Ltda-Me, 10/025734-8 Panificadora E Mercado L. J. B. Ltda Me, 10/025736-4 Drograria Panorâmica Ltda Epp, 10/025737-2 Paje Comercio E Industria De Confeções Calçados E Acessorios Ltda Me, 10/025743-7 Jjc Industria E Comercio De Componentes Para Calçados Ltda-Me, 10/025747-0 Orest Veiculos Ltda, 10/025750-0 Serriaria Landy Industria E Comercio De Madeiras E Materiais Para Construção Ltda, 10/025752-6 Drograria Nova Distrital Ltda, 10/025753-4 Farmaclin - Drograria E Perfumaria Ltda, 10/025759-3 Auto Mecanica Barbara Ltda Me, 10/025765-8 Candido Calazans Curso Pre-Vestibular Ltda -Epp, 10/025769-0 Juliana Kalume Semijoias Ltda Me, 10/025779-8 Ime Consultoria E Serviços Veterinarios Ltda, 10/025781-0 Bravo Agropecuaria Industria E Comercio Ltda Me, 10/025783-6 Laboratorio De Imunopatologia De Brasília Ltda, 10/025785-2 Rpa- Construções E Participações Ltda, 10/025786-0 Eletro Digital Comercio De Eletronicos Ltda-Epp, 10/025789-5 Hellen Bar E Lanchonete Ltda Me, 10/025791-7 Celmaj - Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda-Me, 10/025799-2 Cmix Comercio De Calçados E Confeções Ltda-Me, 10/025805-0 A G D - Construtora E Imobiliária Ltda, 10/025807-7 Premiere Consultoria E Projetos Ltda, 10/025809-3 Salim Transporte Rodoviario De Cargas Ltda Me, 10/025813-1 Cafe Jardim Ltda Epp, 10/025816-6 Aqua House Comercio De Aquarios Ltda Me, 10/025817-4 Gmax Vision Comunicação Visual Ltda Me, 10/025818-2 Transportes Gerais Botafogo Ltda, 10/025820-4 Silva E Barreto Cabelereiros Ltda Me, 10/025824-7 Classe Moveis E Serviços Ltda Epp, 10/025825-5 Classic Moveis E Decorações Ltda Epp, 10/025826-3 Interconectiva Informática Ltda, 10/025827-1 Prevenir Consultoria E Treinamento Em Segurança Do Trabalho Ltda, 10/025842-5 Biah - Comercio De Material De Informatica E Reciclagem De Cartuchos Ltda-Me, 10/025854-9 Radio Transamerica De Brasília Ltda, 10/025864-6 Ppa Odontologia Ltda Me, 10/025865-4 Comercial De Frios Sobradinho Ltda Me, 10/025873-5 Somar Comercio E Serviços Automotivos Ltda-Epp, 10/025878-6 M A - Transporte E Locação De Equipamentos Ltda Me, 10/025886-7 Metalcap Comércio De Metais Ltda Epp, 10/025896-4 Ferreira Borges Construções E Serviços Ltda Me, 10/025905-7 Agily Serviços Gerais E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda., 10/026365-8 C3 Engenharia Ltda Epp, 10/026366-6



Cas Engenharia & Infraestrutura Ltda - Epp, 10/026400-0 Metodos Assessoria E Capacitacao Ltda, 10/026406-9 Lev Comercio De Calçados Ltda Epp, 10/026422-0 Cetcursos - Centro De Ensino Tecnológico Ltda, 10/026434-4 Flipergrama Diversoes Eletronicas Ltda - Me, 10/026438-7 Drogaria Di Paulo Ltda Me, 10/026447-6 Invexi Soluções Em Tecnologia Da Informacao Ltda, 10/026454-9 Master Do Brasil Comercio Importação E Exportação Ltda, 10/026457-3 Drogaria Nova Aliança Do Brasil Ltda, 10/026464-6 The Dog Conveniencias E Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/026470-0 Instituto De Entretenimento E Educacao Oliveira E Oliveira Ltda Me, 10/026472-7 Firebit Soluções Em Ti Informática E Serviços Graficos Ltda Me, 10/026473-5 Barbera Comercio De Bebidas Ltda-Epp, 10/026475-1 Drogaria 3d Ltda Me, 10/026486-7 Cosline Distribuição E Representação De Cosméticos Ltda, 10/026487-5 Equilibrium Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/026488-3 Borba Gata Comércio De Calçados Ltda Me, 10/026499-9 Santy Presentes E Confeccoes Ltda Me, 10/026535-9 Plastbras Plasticos Brasilia Ltda Epp, 10/026546-4 Megasystem Informática Ltda Me, 10/026547-2 Comercial De Alimentos Xodo Ltda, 10/026548-0 Sampaio Materiais Para Construção Ltda Me, 10/026586-3 Pais Transporte Ltda, 10/026587-1 Truckus Construções E Terraplanagens Ltda - Me, 10/026597-9 Wap - Comércio De Modas Ltda Epp, 10/026599-5 Kurtlewin Corretora De Seguros Ltda, 10/026602-9 A4 Engenharia E Informatica Ltda, 10/026605-3 Brilhante Comercio De Produtos De Limpeza Ltda-Me., 10/026612-6 Solog Solucao Em Logistica E Apoio A Empresas Ltda Me, 10/026613-4 Wms Refeições Ltda-Me, 10/026614-2 Orem & Orem Ltda Epp, 10/026617-7 Perfilados Terra Ltda, 10/026619-3 Joinha Comercio E Industria De Roupas E Acessorios Ltda Me, 10/026622-3 Livraria Brasilia Virtual Ltda-Me., 10/026625-8 Tork Engenharia Ltda, 10/026633-9 Tavares & Cia Ltda Me, 10/026634-7 Argaforte Industria E Comercio De Argamassas Ltda Me, 10/026654-1 Chaveiros Aguas Claras Comercio E Serviços De Chaves Ltda Me, 10/026655-0 Jv Informática Ltda Me, 10/026656-8 Edrai - Conceito De Beleza Ltda Me, 10/026662-2 Eletrogama Eletrônica Eletrodomésticos Gama Ltda Me, 10/026667-3 Jn Peças E Serviços Ltda Me, 10/026669-0 Infinity Comercio Ltda Me, 10/026670-3 Aps Consultoria E Projetos Ltda-Me., 10/026675-4 Start Transporte E Entrega De Volumes Ltda Me, 10/026684-3 Churrascaria Fogo De Chão Ltda, 10/026685-1 Agropecuaria Pavão Azul Ltda-Me, 10/026689-4 Queiroz Engenharia E Consultoria Ltda-Epp, 10/026696-7 3a Auto Peças,Acessórios E Serviços Automotivos Ltda Me, 10/026697-5 Comercio De Carnes Super Bom Ltda, 10/026702-5 Casa Agropecuária Paulista Ltda Me, 10/026705-0 Sucesso Escola Profissionalizante Ltda Me, 10/026708-4 Embra Esquadrías Metalicas Brasilia Ltda, 10/026709-2 Plenus Fisioterapia Ltda, 10/026710-6 Gênnesis Clínica De Estética Facial E Corporal Ltda Epp, 10/026716-5 Imporio Mahakali Comercio Varejista E Atacadista De Confeccoes Ltda Me, 10/026717-3 Almeida Confeccoes Ltda Me, 10/026720-3 Drogaria Difusa Ltda Me, 10/026722-0 Angel Comercio De Presentes E Variedades Ltda Me, 10/026725-4 Arp Engenharia Ltda, 10/026732-7 Alternativa Construcoes Ltda, 10/026733-5 Santafé Idéias E Comunicação Ltda, 10/026738-6 Red Comercial De Calçados Ltda, 10/026741-6 Universal Conservacao E Limpeza De Imoveis E Comercio De Limpeza Ltda Me, 10/026743-2 Obed Comercio E Servicos De Pintura E Acabamentos Hidraulicos E Eletricos Ltda Epp, 10/026744-0 Santana & Santana Veículos E Transportes Ltda, 10/026746-7 Syscomp Sistemas E Processamento De Dados Ltda-Me, 10/026749-1 Esplendor Construções Ltda-Me., 10/026752-1 Avante Produtos De Informatica Ltda, 10/026756-4 Mld Representacao Comercial Ltda Me, 10/026757-2 Ecolav Higienização De Veiculos Ltda, 10/026764-5 Birinaity Drink'S Ltda Me, 10/026765-3 Projettare Comercio De Moveis Ltda-Me, 10/026768-8 Lgp Construções E Projetos Ltda, 10/026788-2 Santos E Miranda Comercial Ltda Me, 10/026792-0 Fitness Imperio Dos Nobres Academia Ltda Me, 10/026793-9 Inove Decoração De Festas Ltda-Me, 10/026812-9 Franz - Comercio De Confeccoes Ltda Epp, 10/026821-8 Simple Software Ltda, 10/026832-3 J.C.S Comércio E Exportação De Condecorações Ltda, 10/026834-0 Arfrio Comércio De Refrigeração E Assistência Técnica Ltda Epp, 10/026835-8 Frio Ar Condicionado Ltda Epp, 10/026836-6 J C Costa & Lava Jato Ltda Me, 10/026838-2 Aguas Claras Engenharia E Construções Ltda, 10/026839-0 Dale Evans Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 10/026840-4 Asoma Administrativa De Saude E Beneficios Ltda, 10/026845-5 Fktrans Transporte Rodoviario Ltda Me, 10/026849-8 Omni Empresa De Vigilância E Segurança Ltda, 10/026861-7 Escola & Cursos R.A.C. Ltda -Me, 10/026880-3 Tendas Euxex Coberturas Especiais Ltda, 10/026882-0 Geralservice Serviços Ltda-Me, 10/026885-4 Edson Gomes Corretora De Seguros Ltda Me, 10/026890-0 Teg Serviços E Comercio Ltda, 10/026902-8 Clini -K Spa Terapia Holistica Alternativa Ltda Me, 10/026905-2 Autolimpe Industria E Comercio Produtos Automotivos Ltda Me, 10/026919-2 Cf Cosméticos Ltda Epp, 10/026927-3 Mundial Cred Promotora De Crédito Ltda, 10/026928-1 Comercial De Calçados Medeiros Ltda-Me., 10/026929-0 La Comercial De Medicamentos Ltda Me, 10/026935-4 Lm Pizzaria Ltda Me, 10/026938-9 Urso Branco Serviços Em Ar Condicionado Ltda Me, 10/026939-7 A Misteriosa Moda Intima Ltda Me, 10/026943-5 Mc Serviços Fotograficos Ltda Me, 10/026946-0 Comercial De Carnes Rego Ltda Me, 10/026951-6 Patrimonial Segurança Integrada Ltda, 10/026952-4 Patrimonial Serviços Especializados Ltda, 10/026953-2 Fj Comercial De Alimentos Ltda Me, 10/026961-3 Trans Tio Ze Escolar Ltda Me, 10/026962-1 Aff Comércio E Serviços De Produtos Metalúrgicos Ltda, 10/026965-6 Lcp Comercial De Bolsas Ltda Me, 10/026970-2 Marianna Lorenzoz Indústria E Comércio De Artigos Em Couros Ltda Epp, 10/026972-9 First Union-Fomento Mercantil Ltda, 10/026973-7 S.E Comercio Varejista De Roupas Ltda Me, 10/026991-5 Spress Rent A Car E Soluções Em Logística Ltda, 10/026999-0 Centro De Orientação Física Ltda, 10/027007-7 Semear Construção E Incorporação Ltda, 10/027008-5 Soares & Alencar Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/027010-7 Fkv Materiais De Construções Ltda, 10/027022-0 Fo-

tolise Grafica E Editora Ltda Me, 10/027023-9 Hn Cursos E Treinamentos Ltda-Epp, 10/027026-3 Santos & Ribeiro Transportes & Materiais Para Construção Ltda., 10/027036-0 Ms Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/027039-5 Design Brazuca Produção Grafica Ltda Me, 10/027048-4 S. M. C. P. Master - Serviços Em Elevadores Ltda-Me, 10/027049-2 Cap Auto Pecas Ltda, 10/027053-0 Rps Telecomunicacoes Ltda Epp, 10/027054-9 Brunna Glamour Perfumaria Ltda-Me., 10/027059-0 Stylus Colchoes Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria Ltda, 10/027060-3 Refolrauto Reformadora Lider De Automoveis Ltda-Me., 10/027061-1 Terramar Comercio De Distribuicao De Alimentos Ltda, 10/027062-0 Graosul - Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/027063-8 Carvalho E Ribeiro Peças E Mecânica Automotivas Ltda Me, 10/027069-7 Amaral Comercio E Serviços Auto Center Ltda-Me., 10/027070-0 Tci - Telefonia Celular E Informatica Ltda Epp, 10/027071-9 Bella Mulher Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/027075-1 Industria De Panificação Ouro Fino Ltda Me, 10/027076-0 Casa Nordeste Administração De Imóveis Ltda, 10/027102-2 Colegio Olimpo Ltda, 10/027111-1 Numero Participações E Investimentos Ltda, 10/027112-0 Miranda & Miranda Reformadora De Pneus Ltda Me, 10/027119-7 Alcaiete Consultoria E Projetos Ltda Me, 10/027131-6 Kento Imagem Corporal Ltda-Me, 10/027138-3 Nativa Log Transportadora E Logistica Ltda Me, 10/027139-1 Flora Nativa Comércio De Plantas E Flores Ltda Me, 10/027140-5 Andorinha Azul Engenharia Ltda, 10/027141-3 Chave Br - Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me, 10/027142-1 Nativa Agropecuaria Ltda - Me, 10/027143-0 Centro Comercial E Cultural Park Nativo Ltda Me, 10/027159-6 3d Projetos E Assessoria Em Informática Ltda Epp, 10/027163-4 D & G Servicos De Processamentos De Dados Ltda Me, 10/027164-2 Pepper Comunicação Interativa Ltda, 10/027166-9 Fortaleza Marmores E Granitos Ltda Me, 10/027167-7 Rw Comercio De Utilidade Do Lar Ltda Me, 10/027172-3 Brandao Moveis Usados Ltda Me, 10/027175-8 Gama Super Radio Am Ltda, 10/027178-2 Bali Brasília Automóveis Ltda, 10/027204-5 Ph - Engenharia De Avaliação Ltda, 10/027213-4 A & M Contabilidade Ltda Me, 10/027214-2 Lotérica Oficina Da Sorte Ltda - Me, 10/027215-0 Corporeum Estetica Facial E Corporal Ltda, 10/027217-7 Di Camargo Soluções Hospitalares Ltda Me, 10/027220-7 Duda Comercio De Moveis & Complementos Ltda, 10/027232-0 Lg Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/027246-0 Viação Pioneira Ltda, 10/027247-9 Bf Distribuidora De Carnes Ltda, 10/027248-7 Cobrafix Cobranças Extra Judiciais Ltda, 10/027255-0 Pastel De Vento Ltda Me, 10/027267-3 Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda, 10/027278-9 Vale Do Ipê Construção E Urbanização Ltda, 10/027280-0 Instituto De Olhos Do Distrito Federal Ltda, 10/027281-9 All Type Assessoria Editorial Ltda, 10/027284-3 Comercial De Alimentos Jrb Ltda Me, 10/027285-1 Depilitt Instituto De Medicina E Estética Ltda, 10/027294-0 Alc Informatica Ltda Me, 10/027299-1 Atacadão Dos Peixes Comercio De Pescados Ltda Epp, 10/027305-0 Fort Designer Comércio E Indústria De Móveis Ltda Me, 10/027306-8 Casa Do Computador Comercio De Equipamentos E Suprimentos De Informatica Ltda-Me., 10/027315-7 S E Contrutora Ltda Me, 10/027318-1 Vip Distribuidora De Som E Acessorios Ltda Me, 10/027323-8 Cergiran-Construcoes E Revestimentos Ltda, 10/027326-2 Construtora Fr Alvorada Ltda Epp, 10/027336-0 Churrascaria E Sorveteria Self - Service Paladar Ltda Me, 10/027338-6 Livia Marques Comercio De Roupas Ltda Me, 10/027355-6 Almeida Restaurante E Choperia Ltda -Epp, 10/027356-4 Vânia Costa Buffet Ltda Epp, 10/027363-7 Mais E Duc Soluções Em Educação A Distancia Ltda, 10/027366-1 M.C. Panificador E Confeitaria Ltda Me, 10/027367-0 Unisaud Administradora De Serviços E Planos De Assistencia A Saude Ltda, 10/027371-8 Clinica De Dermatologia Sergio Fogaca Ltda Epp, 10/027379-3 Linha Digital Serviços De Locação De Equipamentos Ltda Me, 10/027380-7 Agropecuária Criamais Ltda Epp, 10/027384-0 Tmc Comércio De Suprimentos Ltda Me, 10/027385-8 Refrictenter Refrigeração E Comercio De Pecas Ltda Epp, 10/027390-4 Onix Lanternagem E Pintura Ltda Me, 10/027393-9 Mandarim Ltda Me, 10/027403-0 Jk Brasilia Consultoria Empresarial Ltda Me, 10/027410-2 Cristal Prestação De Serviços Diversos Na Area De Veiculos Ltda -Me, 10/027413-7 Mar De Brasília Educação E Turismo Ambiental Ltda Me, 10/027414-5 Ttr Infor Equipamentos De Informatica Ltda-Epp, 10/027417-0 Siplay Engenharia Ltda Me, 10/027425-0 Contato Instalacoes Eletricas Ltda, 10/027428-5 Cestas Shalom Utilidades Ltda Me, 10/027430-7 Policromo Impressao Digital E Papalaria Ltda Me, 10/027433-1 Aleisol Comercial Ltda Me, 10/027438-2 Mandala Brasil Comunicacao Ltda Me, 10/027439-0 S E S Próteses Dentárias Ltda, 10/027442-0 Drogaria E Farmacia Parceria Ltda Me, 10/027450-1 Sammya Lima Confeccoes Ltda Me, 10/027459-5 Grochevski & Martins Consultoria Empreendimentos Imobiliarios E Participacoes Ltda, 10/027460-9 Eye Design E Fotografia Ltda Epp, 10/027466-8 A Tribo - Alimentos Naturais Ltda Epp, 10/027467-6 Real Construções E Revestimentos Ltda Me, 10/027480-3 Clinica De Fisioterapia Equilibrio Ltda, 10/027481-1 Gama Auto Center Comercio De Peças E Serviços Ltda Me, 10/027488-9 Sn Comercio Varejista De Calçados E Acessorios Ltda-Me., 10/027490-0 Jr Soluções Tecnológicas Ltda-Me, 10/027494-3 Briogas Ltda Me, 10/027498-6 Via Saffari Comercio De Roupas Ltda-Me, 10/027505-2 Arco Automação De Redes Comerciais Ltda Me, 10/027508-7 Brazcon Transportes E Construções Civil Ltda Me, 10/027509-5 Lorrane Comercio E Serviços Gerais Ltda-Me., 10/027519-2 Maty Produções E Locações De Audio E Video Ltda, 10/027520-6 Jr Produtos Elétricos Ltda Me, 10/027521-4 Agora- Distribuição De Alimentos Ltda-Me, 10/027524-9 Rerona Construtora E Incorporadora Ltda, 10/027531-1 Havila Distribuidora E Comercio De Alimentos Ltda, 10/027536-2 R.R.K. Comércio De Cosméticos Ltda Epp, 10/027543-5 Ad-Clinica De Estetica Corporal E Salao De Beleza Ltda -Me, 10/027545-1 Gc - Comercio E Serviços Gerais Ltda Me, 10/027547-8 Industria De Panificação Ouro Fino Ltda Me, 10/027548-6 A Casa Do Camarao Distribuidora De Pescados E Frutos Do Mar Ltda, 10/027549-4 Personnalite Soluções Administrativas Ltda Me, 10/027550-8 Beta Comercio De Moveis

Ltda Me, 10/027551-6 Vip Serviços De Treinamentos Ltda, 10/027553-2 Contalux Contabilidade Ltda Me, 10/027556-7 Df Hidracil - Peças E Serviços Hidráulicos Ltda Epp, 10/027558-3 Conдор Consultoria E Administração Ltda Epp, 10/027562-1 Transportadora Nova União Ltda, 10/027575-3 Cazo Comercio De Perfumes E Cosméticos Ltda Me, 10/027578-8 P R Armazen Adega De Bebidas Ltda-Me, 10/027579-6 Arte E Brilho Comercio De Roupas Ltda, 10/027580-0 Afinidade Empreendimentos Participações Ltda., 10/027586-9 L2 Comércio E Equipamentos De Informática Ltda, 10/027587-7 Nova City Empreendimentos E Participações Ltda, 10/027589-3 Instituto De Depilação Depil Charm Ltda Me, 10/027590-7 G2 Comercio De Madeiras E Ferragens Ltda Epp, 10/027604-0 No Fear Academia Ltda - Me, 10/027606-7 Olicon Serviços De Informatica Ltda-Me., 10/027608-3 JI Copiadora Comunicação Visual Ltda-Me, 10/027614-8 C & R Comercio E Representacoes Ltda Me, 10/027624-5 J & G Bar E Restaurante Ltda Me, 10/027626-1 Salao De Beleza Alliance Phasion Hair Ltda Me, 10/027627-0 Auto Peças E Mecânica Check-Up Motors Ltda Me, 10/027628-8 Mundo Magico Coveniencia E Lan House Ltda Me, 10/027633-4 Tupi Manetenção E Instalações Ltda Me, 10/027647-4 Jc&S Brasil Consultores Ltda, 10/027650-4 Alcantara & Pereira Papalaria Ltda-Me., 10/027651-2 Lillo Participações & Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/027652-0 Comercial De Couros Paulista Ltda, 10/027654-7 Apecê - Serviços Gerais Ltda, 10/027655-5 Df Snearkers - Importação, Exportação E Comércio Virtual De Calçados Ltda Me, 10/027657-1 Hot Cozinha Industrial Ltda Me, 10/027659-8 Instrumedical Comércio De Produtos Hospitalares Ltda Me, 10/027664-4 Transportadora Ata Ltda Me, 10/027665-2 Brasília Participações, Planejamento E Administração De Shopping Center Ltda, 10/027666-0 Paulo Octávio Imobiliária E Administradora Ltda, 10/027667-9 Principal Construções Ltda, 10/027679-2 Lacerda Contabilidade Ltda, 10/027684-9 G 05 Engenharia E Consultoria Ltda, 10/027685-7 Spazio Restaurante Ltda-Me, 10/027690-3 Drogaria Farmavisa Ltda Me, 10/027691-1 Brasiterra Rental Locação De Máquinas Ltda Me., 10/027696-2 Ww Comércio E Serviços Automotivos Ltda Me, 10/027698-9 Ecm Comercio Varejista De Generos Alimentícios Ltda Me, 10/027700-4 Oliveira E Andrade Confeccoes Ltda Me, 10/027704-7 Destaque Veículos Ltda, 10/027721-7 Clinem Clínica Neurologia E Edocrinologia Ltda, 10/027726-8 Garcia & Meio Papalaria Ltda-Me., 10/027746-2 Capital Alimentos Ltda Me, 10/027749-7 Rmd - Construções E Incorporações Ltda, 10/027763-2 Sabor Brasilia Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 10/027774-8 W Car Veiculos Ltda, 10/027779-9 Fribraz Comércio De Carnes Ltda, 10/027785-3 VI Empreendimentos Turísticos Ltda-Epp, 10/027791-8 Adm Projetos Sociais Ltda-Me, 10/027792-6 Mfb Serviços De Taxi Ltda Me, 10/027793-4 Jnt Participacoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/027801-9 Mv - Pesquisa E Manutenção De Acervos Historicos Ltda, 10/027803-5 Sp Iguatemi Comércio De Alimentos Ltda Epp, 10/027815-9 Auto Pecas Ribeiro Ltda, 10/027821-3 Inselco - Serviços De Informatica Locação E Consultoria Ltda-Epp, 10/027825-6 Liderança Elétrica Ltda Me, 10/027830-2 Agape - Comunicação E Empreendimentosde Lazer Ltda Me, 10/027843-4 Mineradora Saint Claire Ltda, 10/027844-2 Calc Informatica, Comercio E Serviços Ltda Epp, 10/027851-5 Mendes & Oliveira Confeccoes Ltda Me, 10/027852-3 Felipe E Giovanna Confeccoes E Importações Ltda-Me., 10/027856-6 Etelge Brasilia Empreendimentos E Engenharia Ltda-Epp, 10/027859-0 America Auto Peças Ltda Me, 10/027873-6 Vegetal Agronegocios Ltda, 10/027895-7 Sad Transportes Publicidade E Serviços Ltda Me, 10/027916-3 Solar Comércio E Serviços Especializados Ltda-Epp, 10/027925-2 Grafica Cristal Ltda, 10/027934-1 Wind - Comercio De Roupas E Representações Ltda, 10/027939-2 Ags Produtos E Serviços De Limpeza Ltda Me, 10/027945-7 Panelao Açougue Mercaria E Sacolao Ltda Me, 10/027947-3 Santos Souza E Cia Ltda Me, 10/027952-0 Sto Atacadista Distribuidor De Produtos Alimentícios Ltda, 10/027955-4 Ail - Ability Instituto De Linguas Ltda, 10/027958-9 Beiramar Investimentos Imobiliários Ltda, 10/027959-7 Planocred Serviços Cadastrais Ltda-Me, 10/027960-0 Casa Lotérica Sambaiba 313 Ltda Me, 10/027965-1 Comercial Paranoa De Bebidas Ltda, 10/027968-6 Sousa & Silva Consultoria Representações Comerciais E Web Sites Ltda, 10/027972-4 R.R Consulting Serviços E Consultoria Ltda, 10/027979-1 Anacilda Comercio Varejista E Atacadista De Bijuterias Ltda -Me, 10/027980-5 Drogaria Drugstore Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda Epp, 10/027981-3 Açaíqsaí Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/027985-6 Heloim Construções E Reformas Ltda, 10/027988-0 Gastronorte Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/027994-5 Oliver Car Veiculos Ltda Epp, 10/027996-1 Mell Oliveira Moda Mulher Ltda Me, 10/028012-9 E2 Tecnologia E Informatica Ltda-Me, 10/028014-5 Caixeta & Santos Ltda Me, 10/028015-3 Capital Baterias Ltda Me, 10/028016-1 Engetec Construções Ltda Epp, 10/028023-4 M M Móveis Ltda Me, 10/028024-2 Imperial Comercio De Artefatos De Cimento Ltda Me, 10/028025-0 Jjc Comercio De Pneus Ltda Me, 10/028034-0 Ômega Comércio De Lubrificantes Ltda Epp, 10/028050-1 Madeireira Sucupira Ltda-Me, 10/028056-0 Tamfm - Comercial De Maquinas Ltda Me, 10/028059-5 Branco & Oliveira - Soluções Em Informática Ltda Me, 10/028064-1 Rv Serviços De Guinchos Ltda-Me, 10/028065-0 Barcelos & Carneiro Ltda, 10/028067-6 Cp - Retificações De Para-Choqueis Ltda, 10/028072-2 Supracor Comercio De Tintas Ltda Me, 10/028079-0 Didatica Comercio De Livros Ltda-Me, 10/028084-6 Clinicordis Brasilia Clinica Cardiologica Ltda, 10/028087-0 Cpd-Consultoria Planejamento E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 10/028091-9 Marques Pereira Consultoria Ltda, 10/028102-8 Sanglard Produções Artísticas Ltda Me, 10/028108-7 Vilardo E Crispim Comércio De Utilidades Domésticas Ltda Epp, 10/028121-4 Ra Comercio De Alimentos Ltda, 10/028133-8 Novos Candangos Produções Artísticas Culturais Comunicação E Marketing Ltda-Me, 10/028138-9 Coudel Produtos E Serviços Veterinarios Ltda-Me., 10/028140-0 Telecartões Cartões Telefonicos Ltda Me, 10/028141-9 Rondon - Comercial, Representações E Assessoria Ltda-Me., 10/028147-8 Veloso Comércio De Oxigênio Ltda

Me, 10/028149-4 Red Comercial De Calçados Ltda, 10/028150-8 Fit Calçados Ltda, 10/028154-0 Erlando Marcenaria Ltda Me, 10/028155-9 Morenas Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 10/028159-1 Decorflor - Comércio De Flores Artificiais Ltda Me, 10/028161-3 Coemi Negocios Imobiliarios Ltda, 10/028172-9 Sorveteria Q Mell Ltda Me, 10/028210-5 Ge Serviços De Cabelheiros Ltda Me, 10/028245-8 Danth Serviços De Motoboy Ltda Me, 10/028250-4 Cinco Comunicação Ltda -Me, 10/028254-7 Drograria Etiana Ltda Me, 10/028265-2 Smaff Automóveis Ltda, 10/028293-8 Rheis Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 10/028298-9 R9 - Investimentos Imobiliários Ltda, 10/028303-9 Marins E Caiado Ltda Me, 10/028306-3 Link Comercio De Veiculos E Cargas Ltda Me, 10/028308-0 Harv Soluções Em Sistemas Tecnologia Da Informação Ltda, 10/028310-1 Pet Charme Comércio De Produtos Para Cães Ltda Me, 10/028314-4 Ks Veiculos Ltda Epp, 10/028317-9 Terra Nova Viagens E Turismo Ltda Epp, 10/028319-5 Guara Auto Pecas Ltda, 10/028324-1 Drograria Pio Xii Ltda Me, 10/028325-0 Alvorada Pet Distribuidora De Produtos Veterinarios Ltda Me, 10/028331-4 Quality Consultoria Empresarial Ltda, 10/028353-5 Conciso - Sociedade De Construção Civil Ltda, 10/028359-4 Clínica De Endocrinologia E Metabologia Dra Alexandra Rubim Sete Ltda, 10/028395-0 Sabor Suíço - Bar E Restaurante Ltda Me, 10/028397-7 Liberty Assessoria E Imobiliária Ltda Me, 10/028405-1 Domenico Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, 10/028406-0 Sar Locação E Administração De Imóveis Ltda, 10/028420-5 Peres E Silva Confeccoes Ltda Me, 10/028422-1 Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/028423-0 Infinitas Soluções Financeiras Ltda, 10/028437-0 Recup Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda, 10/028449-3 Md Auto Centro Ltda Me, 10/028452-3 J.P.W - Loja De Conveniência Ltda Me, 10/028461-2 Tao Locadora De Equipamentos Cinematograficos Ltda Me, 10/028479-5 Grande Rio - Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/028489-2 Nucleo De Capacitação Angela Brito Ltda, 10/028504-0 Sanoli Indústria E Comércio De Alimentação Ltda, 10/028505-8 Ld Construtora E Incorporadora Ltda-Me, 10/028522-8 Comercial De Alimentos Arachi Ltda Me, 10/028525-2 W. M. Pizzaria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/028526-0 Papelaria Papel Art Ltda, 10/028533-3 Pro Empresa Informatica Ltda, 10/028534-1 Tb Educação Tecnologia E Meio Ambiente Ltda Me, 10/028535-0 Ms Mangueira & Cia Ltda Me, 10/028536-8 Rkm Comercio De Artigos Para Informatica Ltda Me, 10/028537-6 Meta Assessoria E Consultoria Administrativa Ltda, 10/028540-6 Merceria Severino Ltda Me, 10/028541-4 Infor Df Telecomunicações E Informatica Ltda Me, 10/028545-7 Memoria Ativa - Informação & Conhecimento Ltda Me, 10/028550-3 Rápido Federal Viação Ltda, 10/028551-1 Real Expresso Ltda, 10/028552-0 Ic Administração & Participação Ltda, 10/028555-4 F. Costa Marketing Esportivo E Consultoria Em Recursos Humanos Ltda., 10/028567-8 L & D Comercio De Carnes E Derivados Ltda Me, 10/028571-6 Msc Turismo - Agência De Viagens Ltda Epp, 10/028575-9 Antec Construtora Ltda Me, 10/028576-7 Comunix Tecnologia E Soluções Corporativas Ltda., 10/028586-4 Arte Brasil Eventos Ltda-Me, 10/028592-9 Mth Projetos Construções E Reformas Ltda-Me., 10/028593-7 J N Almeida Produtos Alimentícios Ltda, 10/028597-0 S& N Distribuidora De Bebidas Ltda-Me., 10/028598-8 Artemis - Centro De Referência Em Medicina Da Mulher Ltda, 10/028616-0 W A Produtos Farmacêuticos Ltda Me, 10/028617-8 Interlar Miveis Ltda, 10/028628-3 Rural Auto Pecas Ltda Epp, 10/028631-3 Drograria Farmarocha Ltda Me, 10/028632-1 Ww Construtora Ltda, 10/028641-0 Alex Games Ltda Me, 10/028661-5 Barreto & Curvello Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/028663-1 Santos & Favaro Comercio E Distribuição De Produtos Alimentícios Ltda-Me, 10/028664-0 Consilia Consultoria Ltda, 10/028665-8 Silvana Carvalho Aluguel De Roupas Ltda-Me, 10/028666-6 Flavla Confeccoes Ltda Me, 10/028667-4 Ciafort Comercio De Plantas E Empreendimentos Ltda Me, 10/028678-0 Mr Comércio E Representações Ltda, 10/028687-9 Primordial Contabilidade E Serviços De Informatica Ltda Me, 10/028690-9 Materiais Para Construção Moreira Ltda Me, 10/028696-8 Gp Comercio De Calçados Ltda Me, 10/028717-4 Br - Construções Ltda, 10/028735-2 Sk8 Gringo Comercial Importadora De Artigos Esportivos E De Equipamentos Eletricos E Eletronicos Ltda Me, 10/028745-0 Brasília Office Paper Comercial De Papeis Ltda - Me, 10/028749-2 Jc Auditores E Contadores Associados Ltda, 10/028750-6 Drograria E Perfumaria Jbv Ltda Epp, 10/028754-9 G.K Comercio De Moveis Ltda Me, 10/028764-6 Flora Tecnologia E Consultoria Ambiental Ltda -Me, 10/028794-8 Hr Comércio De Celulares Ltda Me, 10/028798-0 Artecol Materiais Para Construção Ltda Me, 10/028808-1 Auto Lanternagem E Pintura De Veículos Spindola Ltda Me, 10/028823-5 Visão Factoring Fomento Mercantil Ltda, 10/028831-6 Adoniram Multimarcas Comercial De Veículos Ltda-Epp, 10/028833-2 Innpar Investimentos Nacionais E Participações Ltda, 10/028834-0 Planalto Central Empreendimentos Imobiliario Ltda, 10/028835-9 Brunna Comercio De Alimentos Ltda-Me., 10/028851-0 Flor De Pitanga Acessorios Femininos Ltda-Me, 10/028853-7 Transbelem Transportes Ltda -Me, 10/028854-5 Portugal Transportes Ltda Me, 10/028857-0 Pelodsen Midias Interativas Ltda Me, 10/028867-7 Gsnr Lanches E Sucos Ltda-Me, 10/028870-7 Marisol Vestuário Ltda Epp, 10/028875-8 Suely Valadares Imóveis Ltda Me, 10/028884-7 Engeprom Engenharia Ltda, 10/028885-5 Aruna-chala Consultoria Empresarial E Educacional Ltda, 10/028887-1 Fribraga Comercio De Carnes Ltda Me, 10/028895-2 Dm La Rose - Salão De Beleza Ltda Me, 10/028903-7 Ferragens Pinheiro Ltda, 10/028906-1 Global Idiomas Ltda Me, 10/028918-5 Mss - Instalação E Reparação De Elevadores Ltda Me, 10/028919-3 Ge Comércio De Cortinas Ltda Me, 10/028924-0 Diva Perfumaria Ltda Epp, 10/028927-4 Lcp - Sociedade Educacional Ltda Me, 10/028930-4 São Lucas Industria E Comercio De Laticínios Ltda-Epp, 10/028931-2 Implanta Informatica Ltda, 10/028936-3 Impacto Construção Civil Ltda Me, 10/028946-0 Wa Produções E Eventos Ltda Me, 10/028948-7 Consist - Sistema De Implante Ltda-Me, 10/028949-5 Rr E Sousa Drograria E Perfumaria Ltda Epp, 10/028954-1 Renata Bennet Co-

municação Digital Ltda, 10/028960-6 Tw Drograria Ltda Me, 10/028963-0 Tradição Goiana E Mineira Restaurante Ltda Me, 10/028975-4 Cl Comercial De Pneus Ltda Me, 10/028979-7 Oxitintas Brasília Ltda Me, 10/028982-7 Restaurante Metamorfose Ltda, 10/028984-3 Sspnet Sistemas E Soluções De Provimentos Ltda, 10/028994-0 Contrata Consultoria Empresarial Ltda, 10/028996-7 Casa Marques Materiais De Construção Ltda-Me., 10/028997-5 Odontologia Marcelo Costa Ltda Me, 10/029000-0 Ilegp - Instituto De Educação E De Gestao Publica Ltda- Me, 10/029019-1 Grupo Lft Reformas Cívis Comunicações E Eventos Ltda Me, 10/029025-6 Cwd Construção Reforma E Manutenção Predial Ltda Me, 10/029030-2 Panificadora E Confeitaria Barbosa E Teixeira Ltda Me, 10/029032-9 Federal Eat Empresa De Alimentos Ltda Me, 10/029036-1 Auto Assistência Martins Comercio E Serviços Ltda, 10/029038-8 Colher De Pau - Lanchonete Ltda Epp, 10/029040-0 Absoluta Atacadista De Produtos Alimentícios Ltda Me, 10/029054-0 A & D Consultoria E Informatica Ltda Me, 10/029061-2 C. L. Tonet & Cia Ltda, 10/029099-0 Supermercado Maranata Ltda Me, 10/029213-5 Microworld Inrformatica Ltda Me, 10/029219-4 Ribeiro Produções E Publicidades Ltda, 10/029224-0 Raya Sete Comercio De Roupas Ltda Me, 10/029226-7 Minas Telecom Comercio De Cabos E Conexoes Ltda Me, 10/029229-1 Dunnia Assessoria Empresarial Ltda, 10/029237-2 Talisma Escavação E Terraplanagem Ltda, 10/029259-3 Art Comercio E Industria De Moveis Ltda-Me, 10/029270-4 Tempervidros - Vidros Brasília Ltda - Epp, 10/029274-7 Metropole Representações De Produtos Hospitalares Ltda., 10/029294-1 Mjp Informatica E Serviços Ltda Me, 10/029298-4 Nogueira & Carvalho Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/029302-6 Carimbos Brasil Ltda Me, 10/029309-3 Prisma Promotora De Vendas Ltda Me, 10/029317-4 Axe Comercio De Alimentos Para Nutrição Esportiva Ltda-Me., 10/029323-9 Lufelcar Comercio De Veiculos Ltda-Me, 10/029324-7 Emporio Do Video Locadora Ltda Me, 10/029325-5 Inovações Contabeis Auditoriais Ltda, 10/029328-0 Etiqueta Auto Adesiva Ltda Epp, 10/029348-4 Sky'S Lanches Ltda, 10/029371-9 Loterica Liga Da Sorte Ltda Me, 10/029381-6 Sergel Reformas Ltda Me, 10/029413-8 Redecom Empreendimentos Ltda Me, 10/029414-6 Casa Das Novidades Ltda Me, 10/029415-4 Eletrotecnica Brasília Ltda Me, 10/029416-2 Serterra Transportes Escavações Terraplanagem E Pavimentação Ltda, 10/029439-1 Araujo E Mesquita Transportes Ltda Me, 10/029775-7 Tw&Df Comercio E Serviços De Equipamentos Eletronicos Ltda Me, 10/029776-5 Barra 4 Academia Recreativa Ltda, 10/029777-3 Vcs Comercio De Materiais Para Escritórios E Serviços Ltda-Epp, 10/029805-2 H A P Marcenaria Ltda Me, 10/029807-9 Planeta - Comércio De Calçados E Vestuário Ltda-Epp, 10/029808-7 Ne Serviços De Serralheria Ltda Me, 10/029809-5 Studio Da Beleza Ltda Me, 10/029822-2 Centro Automotivo Shalom Ltda Me, 10/029846-0 Eletrotecnica Columbia Ltda Epp, 10/029861-3 Comercial De Embalagens Neto Ltda Me, 10/029869-9 Drograria Guimaraes E Paz Ltda Me, 10/029892-3 Contacty Serviços De Informações Cadastrais Ltda Me, 10/029893-1 Pro- Remédios Distribuidoras De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos Ltda Epp, 10/029896-6 Agnes Confeccão Ltda Me, 10/029900-8 Conatus Engenharia E Serviços Ltda, 10/029902-4 Habitz Negócios Imobiliarios Ltda Me, 10/029906-7 B&T Comercio De Alimentos Ltda, 10/029907-5 Queiroz Tecnologia Em Informatica Ltda, 10/029911-3 G & J Comercial De Alimentos Ltda, 10/029921-0 W C Eventos Esportivos E Remoções De Paciente Ltda Me, 10/029922-9 Lis Representacoes Ltda -Me, 10/029946-6 Engework Comercio De Equipamentos Tecnicos Ltda Me, 10/029949-0 Alves E Silva Comercio De Roupas Ltda-Epp., 10/029951-2 Renewpet - Reciclagem De Plásticos Ltda, 10/029962-8 Pessoa Confeccoes E Calçados Ltda, 10/029966-0 Jra Telecomunicações Ltda, 10/029969-5 Rir Festas E Eventos Ltda Me, 10/029972-5 Cafe Nacional Ltda Me, 10/030000-6 Epp Confeccões Ltda Me, 10/030002-3 Sv Sistemas Eletronicos E Telecomunicações Ltda Epp, 10/030003-0 Drograria Shalom Ltda Me, 10/030008-1 Comercial De Alimentos Jp Ltda Me, 10/030013-8 Plena Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda Me, 10/030014-6 Midas Bsb Centro Automotivo Ltda Me, 10/030027-8 Ponto Quatro Transporte E Turismo Ltda, 10/030034-0 Gm Comercio De Utilidades Do Lar Ltda Me, 10/030048-0 Shl Pratique Academia Ltda Me, 10/030056-1 J&B Industria Comercio Importação E Exportação De Calçados Ltda, 10/030057-0 Gold Comercio De Calçados Ltda-Me, 10/030071-5 Rural Tech Comercio E Serviços Ltda, 10/030086-3 Vest Melhor Comercio De Uniformes E Confeccoes Ltda Me, 10/030088-0 Fotografias Celio Costa Ltda Me, 10/030093-6 Drograria Geneze Ltda Me, 10/030101-0 Fiel Empreendimentos E Incorporações Ltda Me, 10/030119-3 Simone Valle Bijoux Ltda Me, 10/030125-8 J & L Comercio Textil Ltda Me, 10/030133-9 Bruno Games E Eletronicos Ltda -Me, 10/030140-1 Ferragens Brandao Ltda Me, 10/030150-9 Neuza Cabelereiros Ltda Me, 10/030160-6 Ia Administração De Bens Ltda, 10/030161-4 Anima Mundi Núcleo De Terapia Holística Beleza E Complementos Ltda Me, 10/030164-9 A & E - Comercial De Manufaturados Ltda Epp, 10/030173-8 Robray Comercio Atacadista De Produtos De Limpeza E Papeis Ltda, 10/030182-7 Comercio De Alimentos Sobradinho Ltda Me, 10/030183-5 Jire Comercio Ltda Me, 10/030186-0 A C P Comercio De Materiais De Construção Ltda Me, 10/030194-0 Sanoli Indústria E Comércio De Alimentação Ltda, 10/030219-0 Via Comercio De Moveis Ltda Epp, 10/030227-0 Dismaf - Distribuidora De Manufaturados Ltda, 10/030238-6 V-8 Representações De Embalagens Ltda, 10/030241-6 Corte De Ouro Cabelereiros Ltda Me, 10/030246-7 Clínica De Fisioterapia São Francisco Ltda, 10/030251-3 Assim Incorporadora Ltda, 10/030252-1 Ricardo Comercio De Alimentos Para Nutrição Esportiva Ltda Me, 10/030257-2 Eri Bijuterias Ltda Me, 10/030264-5 Bh Comércio De Eletros Eletrônicos Ltda Me, 10/030270-0 Sagres Corretora De Seguros Ltda Me, 10/030286-6 Capcon Organização Contabil Ss Ltda, 10/030305-6 Minas Bar Ltda -Me, 10/030314-5 Lago Tecnologia E Serviços Ltda Me, 10/030320-0 Centro De Formacao De Condutores B Interlagos Ltda, 10/030325-0 Santa Brígida Calçados E Bolsas Ltda Me, 10/030330-7 Grao Sabor

Cafeteria Ltda Me, 10/030331-5 Instituto De Medicina Biológica Ltda, 10/030336-6 Restaurante Meio Dia Ltda-Me, 10/030346-3 Armario'S Moveis Planejados Ltda Me, 10/030360-9 A Bela Italia Comercio De Marmores Granito E Pisos Ltda Me, 10/030367-6 Acontat Assessoria Contabil E Tributaria Ltda-Me, 10/030394-3 Ceramica Goiana Ltda-Me, 10/030401-0 Drograria Santos & Silva Ltda Me, 10/030417-6 New Pet Agro Vida Agropecuaria & Petshop Ltda Me, 10/030424-9 Limpacom Distribuição De Produtos De Limpeza Ltda Me, 10/030426-5 Coremas Materiais De Construção Ltda Me, 10/030428-1 Mk Comercio De Tintas Ltda Me, 10/030511-3 Jaja Comercio De Auto Peças E Serviços Ltda Me, 10/030519-9 Buchicho Auto Pecas Ltda Epp, 10/030537-7 Champyon Segurança Ltda, 10/030560-1 P & V Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/030562-8 Poros Engenharia Ltda, 10/030580-6 Satellite Automoveis Ltda, 10/030593-8 Santa Edwiges Turismo Ltda, 10/030598-9 Acg Assessoria Empresarial Ltda, 10/030599-7 Hidroclean Do Brasil Indústria E Comércio Ltda Me, 10/030616-0 Nice Contabilidade Ltda-Me, 10/030618-7 A & J Comercial Ltda, 10/030627-6 Micromed Biotecnologia Ltda, 10/030629-2 Sag-Serviços De Informatica Ltda Epp, 10/030630-6 Jjp Tecnologia Informática E Serviços Ltda Me, 10/030632-2 Pro Lote Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/030648-9 Rabelo Turismo Ltda Epp, 10/030651-9 Cpdti Comercio De Sapatos E Acessorios Ltda-Me., 10/030652-7 Jx Brasil Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 10/030672-1 Kairon Comércio De Móveis Ltda Me, 10/030679-9 Ler Livraria E Papelaria Ltda Me, 10/030680-2 Alvorada Comercio De Veiculos Ltda, 10/030684-5 Fbz Comercio De Carnes Ltda, 10/030693-4 Centro Oeste Transportes Rodoviaros Ltda, 10/030702-7 Nowo Consultoria Em Gestao Ltda, 10/030716-7 Pipel Industria De Fitas E Papeis Ltda Epp, 10/030722-1 Rosário Locadora De Veículos Ltda, 10/030726-4 Paiva E Paiva Comercio De Produtos Para Pesca Ltda-Me, 10/030737-0 F A R - Consultoria E Treinamento Em Educação Ltda Me, 10/030746-9 Jwd - Serviços De Administração E Corretagem De Seguros Ltda, 10/030759-0 Adef Centro Oeste Material Hospitalar Ltda, 10/030816-3 Gabia Representações De Artigos Esportivos Ltda, 10/030824-4 Asa Alimentos Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 10/015685-1 Arena Do Brasil Ltda, 10/020433-3 Trier Engenharia Ltda, 10/020447-3 Jat Aerotaxi Ltda, 10/020448-1 Jat Aerotaxi Ltda, 10/022085-1 System Tecnologia Da Informação Ltda, 10/022625-6 Bancorbras Administradora De Consorcios Ltda, 10/023306-6 P & M Comercio De Ferragens Ltda Epp, 10/023308-2 Pedrosa & Mota Ltda Epp, 10/023479-8 Juiz De Fora Empresa De Vigilância Ltda, 10/023681-2 Cls Restaurantes Brasília Ltda, 10/023712-6 Brasal Administradora De Consórcios Ltda, 10/023713-4 Brasal Administradora De Consórcios Ltda, 10/023721-5 Aba Empreendimentos E Assessoria Empresarial Ltda, 10/024002-0 Centro Educacional Canarinho Ltda, 10/024003-8 Centro De Ensino Canarinho Amarelo Ltda, 10/024004-6 Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda, 10/024512-9 Consultores Associados Rn Ltda, 10/024513-7 Rda Assessoria Consultoria E Servicos Ltda, 10/024514-5 Gina Marini & Marini Clínica E Consultoria Nutricional Ltda, 10/024616-8 Tv Filme Serviços De Telecomunicações Ltda, 10/024617-6 Link Express Serviços E Telecomunicações Ltda, 10/024618-4 Itsa Internacional Telecomunicações Ltda, 10/024619-2 Tv Filme Operações Ltda, 10/024620-6 Tv Filme Brasília Serviços De Telecomunicações Ltda, 10/024621-4 Tv Filme Programadora Ltda, 10/024622-2 Tv Filme Sistemas Ltda, 10/024625-7 Osx Telecomunicações Ltda, 10/024626-5 Osx Telecomunicações Ltda, 10/024648-6 Cantaro Representações Ltda, 10/024744-0 Eagle Impermeabilização E Revitalização De Pintura Automotiva Ltda-Me., 10/024817-9 Projel Projetos Engenharia E Construccoes Ltda, 10/025509-4 Quantica-Empresa De Consultoria E Servicos Ltda-Epp, 10/026789-0 Bslux Engenharia Ltda, 10/027233-9 Colegio Triangulo Ltda, 10/027235-5 B & A Sociedade Educacional Ltda, 10/027935-0 Pacfos Consultoria Organizacional E Tecnologia Educacional Ltda, 10/029049-3 Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda, 10/029050-7 Centro De Ensino Leonardo Da Vinci Ltda, 10/030062-6 Decison Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda, 10/030521-0 Cmt Engenharia Ltda, 10/030729-9 Centro Oeste Asfaltos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 10/001361-9 Magister Acoes Coordenadas E Consultoria Ltda, 10/001373-2 Auto Peças E Mecanica M3 Ltda Me, 10/004415-8 Tecidos Moreira Ltda Me, 10/007541-0 D G Despachante Ltda, 10/011026-6 Horizonte Telecomunicações Ltda Epp, 10/014096-3 Fit Modas Ltda Me, 10/014634-1 Elefrofor Forros E Instalacoes Eletricas Ltda, 10/015417-4 Roma Presentes Ltda Me, 10/015624-0 Agroveterinaria Planalto Ltda Me, 10/015630-4 La Bella Moda Intima Ltda Me, 10/015653-3 Nvr Comércio De Bebidas E Produtos Alimentícios Ltda Epp, 10/016500-1 Canaã Produtos Artesanais Em Parafina Ltda Me, 10/017891-0 A Paulistana Materiais De Construção Ltda Me, 10/018044-2 Master Promoções De Vendas Ltda, 10/018240-2 Vale Tecnologia & Consultoria Ltda, 10/018287-9 Natureza Distribuidora De Bebidas Ltda, 10/018748-0 Treviso Representações De Produtos Agropecuários Ltda, 10/018884-2 Freitas & Duarte Ltda Me, 10/019070-7 Plenitude Servicos Gerais Ltda-Me, 10/019562-8 W V - Chaves Merceria E Verdura Ltda-Me, 10/019616-0 Bazar Path & Sol Ltda Me, 10/019716-7 Center Mova-Se Assessoria Desportiva Ltda Me, 10/019754-0 Ribeiro & Ribeiro Casa De Eventos Ltda, 10/019812-0 J & A Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 10/019883-0 Alexandre & Alessandra Santana De Oliveira Ltda, 10/020061-3 Finna'S Roupas E Acessorios Ltda Me, 10/020377-9 Chamech Produções Publicidade E Serviços Graficos Ltda Me, 10/020498-8 Facinu'S Modas E Acessorios Ltda-Me., 10/020505-4 Desenhos Do Mundo Artigos E Decorações Ltda, 10/020692-1 Carla Mendes Bolos Artísticos Ltda Me, 10/020852-5 Churrascaria Rei Do Gado Ltda Me, 10/021355-3 Sadi E Torres Ltda Me, 10/021683-8 Martins & Gea Ltda, 10/021726-5 Construmafer Materiais De Construção Ltda Me, 10/021749-4 Histoprev Laboratorio De Anatomia Patologica E Citopatologia Ltda-Epp., 10/021880-6 Casa Do Ouro Ltda, 10/021904-7 Bar, Restaurante E Lanchonete D Moura Ltda Me, 10/022011-8



Padaria E Confeitaria Carmense Ltda, 10/022013-4 Jesus & Costas Material De Construção Ltda -Me, 10/022078-9 Tuparai Comercial Mineradora Ltda, 10/022125-4 Meta Educacional, Cultural, Assessoria E PromocoEs Ltda, 10/022170-0 Gt Gonçalves Lajes Ltda Me, 10/022396-6 Ms Comercial Ltda Me, 10/022461-0 Report-Net Tecnologia Em Redes Ltda Me, 10/022463-6 Auto Reguladora Uniao Ltda, 10/022479-2 Qsa Informatica Ltda, 10/022498-9 Comercial De Frutas E Verduras Matos Ltda Me, 10/022541-1 Ortograf Serviços Graficos Ltda - Me, 10/022565-9 Faria & Cia Ltda Me, 10/022572-1 Mercado Dos Goianos Ltda-Me, 10/022634-5 Sete Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/022693-0 Nakanishi Presentes Ltda Epp, 10/022719-8 Auto Peças E Elétrica Universo Ltda, 10/022720-1 Fabrica De Tijolos Padre Cicero Ltda Me, 10/022734-1 Locadora Seculo Video I Ltda Epp, 10/022735-0 Mc - Comercio De Calçados Ltda-Epp, 10/022759-7 Apel - Andrade Portoes Eletronicos Ltda Me, 10/022771-6 Dommas Restaurante Ltda Me, 10/022804-6 Oftalmosul Clinica De Olhos Ltda, 10/022857-7 Panificadora S & R Ltda, 10/022865-8 Karoline Da Rocha Mariquito & Cia Ltda Me, 10/022922-0 Shalom Pastelaria E Lanchonete Ltda Me, 10/022952-2 Nutridiet Clinica De Nutricao E Bem-Estar Ltda-Me, 10/023067-9 Gabriela Decorações Ltda Me, 10/023206-0 Sandro Oliveira Informatica Ltda Epp, 10/023268-0 Odontoarte - Clinica Odontologica Ltda, 10/023289-2 Lanchonete Cantinho Feibox Ltda Me, 10/023388-0 Lava Jato Bicalho Ltda Me, 10/023621-9 Sm Assessoria E Consultoria Jurídica Ltda, 10/023686-3 Wilkens E Erika Comercio De Roupas E Acessorios Ltda-Me, 10/023690-1 Crv Representações De Calçados Ltda -Me, 10/023814-9 Lg Serviços De Lanternagem, Pintura E Mecanica Em Geral Ltda Me, 10/023833-5 Porto Nobre Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/023859-9 Vescon Comercio Do Vestuário Ltda Me, 10/023860-2 Jah Consultoria E Comércio Ltda, 10/023883-1 Costa Mendes Confeccoes Ltda Me, 10/023949-8 W. D Moveis E Decorações Ltda Me, 10/024144-1 Cmb Solutions Informática Ltda Me, 10/024190-5 Clube Magnum De Video Game Ltda Me, 10/024209-0 Impacto

Comunicação Ltda Me, 10/024295-2 Centro Oeste Representacoes De Materiais Para Construção Ltda Me, 10/024313-4 Mcp Consultoria E Sistemas Em Informatica Ltda, 10/024345-2 Certa Mania Bar E Lanchonete Ltda -Me, 10/024350-9 Pinte Lar Supermercado Ltda, 10/024356-8 Naglia Comercio De Roupas Ltda Me, 10/024374-6 Oral Vita Instituto Odontológico Ltda., 10/024385-1 Vivo Materiais Para Construção Ltda Me, 10/024466-1 Rm- Comercio De Instrumentos Musicais Ltda Me, 10/024470-0 Eficácia Soluções Em Recursos Humanos Ltda, 10/024502-1 Md - Comunicação Ltda, 10/024517-0 Up Gti Representações De Produtos De Informaticas Ltda, 10/024590-0 Chococlia Chocolates E Delicias Ltda-Me, 10/024641-9 Maison Darcy Bicalho Cosmeticos E Beleza Ltda Me, 10/024737-7 Kd2c Escritórios E Apoios Administrativos Ltda Me, 10/024750-4 Rf Consultoria & Informática Ltda, 10/024764-4 G3 Serviços Financeiros Ltda, 10/024772-5 Jota 111 Video Ltda Me, 10/024796-2 C&C Telecomunicacoes Ltda Me, 10/025121-8 A.M.A Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 10/025174-9 Enigma Representação De Cosméticos Ltda - Me, 10/025180-3 Vilu Comercio E Representacoes Ltda Me, 10/025182-0 Camargos & Rosito Serviços Veterinarios Ltda, 10/025398-9 Supermercado Pio Xii Ltda Me, 10/025513-2 Md - Gold Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/025671-6 Tessela Consultoria Ltda Me, 10/025701-1 Jr Tambosi Comercio De Madeiras Ltda, 10/025703-8 Verde Flora Floricultura Ltda Me, 10/025798-4 Link Digital - Servicos De Informatica Ltda-Me, 10/025821-2 Instituto Palmieri De Reabilitação Odontológica Ltda, 10/025857-3 R R Fomento Mercantil & Factoring Ltda-Epp, 10/025861-1 Mms Lanchonete & Conveniencia Ltda-Me, 10/026504-9 Edson E Flavio Comercio De Bebidas Ltda Me, 10/026505-7 Splash Salao De Beleza Ltda Me, 10/026610-0 Serviços De Salao De Beleza Jamilly Coiffeur Ltda Me, 10/026877-3 Trelica Comercio De Marcenaria Ltda, 10/026893-5 Edicao Tres Publicidade Marketing Assessoria E Planejamento Ltda, 10/026987-7 Santarem Comercial Ltda, 10/026994-0 Satti - Servicos De Assistencia Tecnica Em Telecomunicacoes E Informatica Ltda-Me, 10/026995-8 So Festas Artigos Para Festas E Armarinhos Ltda Me, 10/027031-0 Celia'S Cabelheiros Unissex Ltda Me, 10/027109-0 Marcella Video Locadora Ltda Me, 10/027150-2 Lux Representações Ltda, 10/027158-8 Banks & Cia Ltda Me, 10/027162-6 Rms Comércio De Móveis Ltda, 10/027199-5 Bc Comercio Varejista De Cosmeticos Ltda-Me, 10/027237-1 Merceria Mastruz Ltda, 10/027348-3 Linhas E Bordados Ltda Me, 10/027420-0 "D & T Café E Revistaria Ltda -Me", 10/027446-3 Bar E Lanchonete Rio Ltda, 10/027448-0 Oliveira E Chagas Ltda Me, 10/027491-9 Santos & Matos Ltda-Me, 10/027638-5 Jm Marmores E Granitos Ltda Me, 10/027715-2 Nova Veneza Panificadora E Confeitaria Ltda, 10/027718-7 Comercial De Materiais Eletricos Chaves Ltda Me, 10/028045-5 Ma Calçados E Confeccoes Ltda Me, 10/028048-0 Agrovenda Comercio Ltda Me, 10/028082-0 Cire Clinica Integrada Resende Ltda-Me, 10/028142-7 Industrias Metalicas Ferralumi Ltda -Me, 10/028202-4 Lia & Luna Confeccões Ltda Me, 10/028203-2 Mercado Cantabile Ltda Me, 10/028368-3 Dental Planalto Comercio Ltda Me, 10/028436-1 Bar E Lanchonete De Repente Ltda Me, 10/028487-6 Colares Papelaria E Informática Ltda Me, 10/028488-4 Sousa Papelaria E Informatica Ltda Me, 10/028559-7 Art Decor Persianas Ltda Me, 10/028619-4 Lafera Estudio Produções E Eventos Ltda Me, 10/028640-2 Abr Cobranças Extrajudiciais Ltda Me, 10/028727-1 Mercadinho Gileno E Valdevane Ltda Me, 10/028761-1 Centro Automotivo Moura Pneus Importação E Exportação Ltda Me, 10/028819-7 K M Armarinho E Papelaria Ltda Me, 10/028935-5 A & T Medicina E Seguranaç Do Trabalho Ltda-Me, 10/029322-0 Albinet Serviços De Informática Ltda Me, 10/029335-2 Forte Embalagem Ltda Epp, 10/029434-0 Nc Atelie Ltda Me, 10/029823-0 Acqua Comercio De Vidros Temperados Ltda Me, 10/029936-9 Assis & Freire Consultores Ltda, 10/029959-8 Mi- Au Produtos Agropecuários Ltda Me, 10/030095-2 Consys Systems & Consulting Ltda, 10/030118-5 Wb Distribuidora De Cosmeticos Ltda-Epp, 10/030189-4 M & L Açougue Merceria E

Verdurao Ltda Me, 10/030205-0 Rx Factoring Ltda, 10/030245-9 Jr & Diniz Comercio Atacadista De Calçados , Acessorios E Produtos Do Vestuario Ltda -Me, 10/030271-8 F C M Boutique E Confeccoes Ltda Me, 10/030318-8 Zr&A Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 10/030323-4 Sô Sorvetes Ltda Me, 10/030400-1 Cybertudio Programacao E Eventos Ltda Me, 10/030411-7 Usa Consultoria Parlamentar Ltda, 10/030514-8 S & S Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 10/030518-0 Telan Comercio De Gemas Ltda, 10/030526-1 C I Segurança & Informatica Ltda-Me., 10/030563-6 Frazao & Pelles Ltda-Me, 10/030850-3 Vld Joias E Antiguidades Ltda Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/104086-8 Aba Empreendimentos E Assessoria Empresarial Ltda, 10/010005-8 Victoria Importação, Exportação E Franchising Ltda Me, 10/014035-1 Elu Escola De Ultraleve Ltda Me, 10/014078-5 Dpi Desenvolvimento De Projetos De Interiores Ltda, 10/015573-1 Neocentro Comercio De Vacinas Ltda, 10/015703-3 Secom Do Brasil Serviços E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda, 10/016214-2 Assistec Integração E Tecnologia Ltda, 10/017133-8 Gregório & Associados De Telecomunicações Ltda, 10/017221-0 Pergamon Turismo E Eventos Ltda, 10/017311-0 Via Lorenzo Artigos De Couro Ltda, 10/017518-0 Focos Construções Ltda, 10/017836-7 Dca Arquitetura Instalacoes E Construção Ltda, 10/018261-5 Apsa Produtos E Serviços Em Arquivamentos Ltda, 10/019849-0 Rpm Empreendimentos E Participacoes Ltda, 10/019856-2 Servix Informatica Ltda, 10/020362-0 Idealcor Fisioterapia E Reabilitação Ltda, 10/020908-4 Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda, 10/021398-7 Polimix Concreto Ltda, 10/021762-1 Valéria Estrela Gráfica, Editora E Distribuidora De Papéis Ltda Me, 10/021783-4 Db Distribuidora Brasília De Auto Peças Ltda, 10/021802-4 Confeccao Calandivia Ltda, 10/021974-8 Adm Do Brasil Ltda, 10/022105-0 Silva & Felismino Ltda Me, 10/022172-6 Scarface Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 10/022189-0 Adb Alimentos Ltda, 10/022235-8 Restaurante Gero Ltda, 10/022261-7 Telco Do Brasil Call Center Ltda, 10/022284-6 Picolli Telecom Comércio E Prestação De Serviços Em Aparelhos Celulares Ltda, 10/022300-1 Ezesa Brasil Participações Ltda, 10/022301-0 Ezesa Brasil Participações Ltda, 10/022657-4 Induspina Auto Peças Ltda, 10/022825-9 Inforshop Suprimentos Ltda, 10/023039-3 Turiscred Turismo E Cambio Ltda, 10/023056-3 Fast Shop Comercial Ltda, 10/023125-0 Gtl Global Telecomunicação Ltda, 10/023133-0 Fortesul Serviços Especiais De Vigilância E Segurança Ltda, 10/023179-9 Novo Mundo Moveis E Utilidades Ltda, 10/023280-9 Oeste Formas Para Concreto E Construcoes Civil Ltda Me, 10/023424-0 Alliance Comercio E Representação De Material Medico Hospitalar Ltda Epp, 10/023492-5 Industria Alimenticias Marata Ltda, 10/023622-7 Sm Assessoria E Consultoria Jurídica Ltda, 10/023695-2 Rimowa America Do Sul, Malas De Viagem Ltda, 10/024185-9 Real Moto Pecas Ltda, 10/024316-9 Ezesa Brasil Participações Ltda, 10/024352-5 Bimbo Do Brasil Ltda, 10/024448-3 Elma Serviços Gerais E Representação Ltda, 10/024450-5 Graber Sistemas De Segurança Ltda, 10/024504-8 Tci File Brasil Ltda, 10/024661-3 Jose Bispo Vila Nova, 10/024894-2 Gold Lyon Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 10/025122-6 Big Grandes Ideias Ltda, 10/025170-6 Ppr Profissionais De Publicidade Reunidos Ltda, 10/025384-9 The Marketing Store Worldwide Consumer Products Ltda, 10/025641-4 Sbs- Special Book Services Livraria E Editora Ltda, 10/025784-4 Laboratorio De Immunopatologia De Brasilia Ltda, 10/025808-5 Total Logistica Farmaceutica Ltda, 10/025906-5 Amw Construcoes Industria E Comercio Ltda, 10/026596-0 Vic Logistica Ltda, 10/027040-9 Amw Construcoes Industria E Comercio Ltda, 10/027212-6 Novas/B Comunicação Ltda, 10/027260-6 Digi-com Representacoes Ltda, 10/027286-0 Conforto Rede Comercial De Colchoes Ltda, 10/027287-8 M5 Industria E Comércio Ltda, 10/027288-6 M5 Industria E Comércio Ltda, 10/027368-8 Unisaud Administradora De Serviços E Planos De Assistencia A Saude Ltda, 10/027369-6 Unisaud Administradora De Serviços E Planos De Assistencia A Saude Ltda, 10/027535-4 Sapataria Cometa Comercialização De Calçados Ltda, 10/027552-4 Vip Serviços De Treinamentos Ltda, 10/027617-2 Burberry Brasil Comercio De Artigos De Vestuario E Acessorios Ltda, 10/027847-7 Bimbo Do Brasil Ltda, 10/027966-0 Comercial Paranoa De Bebidas Ltda, 10/027971-6 Rio Preto Assistência Médica E Hospitalar Ltda, 10/028089-7 Sacaria Mb Ltda Me, 10/028215-6 Gvi Promotora De Vendas E Serviços Ltda, 10/028509-0 Kalunga Comercio E Industria Grafica Ltda, 10/028769-7 M5 Industria E Comercio Ltda, 10/028788-3 Access Clube De Beneficios Ltda, 10/028809-0 Telco Do Brasil Call Center Ltda, 10/028957-6 Gpm Distribuidora De Produtos Ltda-Me, 10/028985-1 Copenhagen Comercial E Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 10/029051-5 Opto Anti Reflexao Em Lentes Industria E Comercio Ltda, 10/029060-4 Novo Mundo Moveis E Utilidades Ltda, 10/029447-2 Kalunga Comercio E Industria Grafica Ltda, 10/029953-9 Lima & Pergher Indústria, Comércio E Representações Ltda Epp, 10/030132-0 Lider Industria E Comercio De Estofados Ltda, 10/030179-7 Distribuidora De Gas Ipe Ltda Me, 10/030298-0 Serquip - Serviços Construções E Equipamentos Ltda, 10/030500-8 Govesa Administradora De Consórcios Ltda, 10/030705-1 Atos Origin Serviços De Tecnologia Da Informação Do Brasil Ltda, 10/030762-0 Terraplan Engenharia E Terraplenagem Ltda, PROTECAO AO NO-ME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 10/030228-9 Chemopharma Industria E Comercio Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 10/028747-6 Comercial Brasi Vidros Ltda Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/000015-0 Sistema Mundial De Comunicação Ltda-Me, 10/015680-0 Marzuk Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/017897-9 Retroeste Comercio De Moveis Ltda, 10/021976-4 Gomes Idiomas Ltda, 10/021977-2 Ian Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 10/021978-0 Medi Brasil Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos Hospitalares Ltda Me, 10/022948-4 Sepan Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/023037-7 Comercial De Roupas Innovi Ltda Me, 10/023049-0 Pizzaria Genérica Ltda Me, 10/024563-3 Oppo Ensino Profissionalizante Ltda-Me, 10/027506-0 Jacuma - Soluções Criativas Em Co-

municação Ltda Me, 10/027522-2 Cima Comércio Serviços E Transportes Ltda Me, 10/028497-3 Bernardi Produções E Eventos Ltda Me, 10/028542-2 Kb Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/028662-3 Barreto & Curvello Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/029361-1 Viveiro De Mudas Pelicano Ltda Me, 10/030070-7 Jr Soluções Tecnológicas Ltda-Me, EMANCIPACAO: 10/015522-7 Itapua Alimentos Ltda, PROCURACAO: 10/015725-4 Bontempo Acessorios Da Moda Ltda, 10/018419-7 Avioes Engenharia & Construção Ltda, 10/019617-9 Novo Mundo Móveis E Utilidades Ltda, 10/019857-0 Servix Informatica Ltda, 10/020744-8 Rs Industria E Comercio De Cafe Ltda, 10/021495-9 Jss Reforma Instalação Elétrica E Hidraulica Ltda Me, EMANCIPACAO: 10/021780-0 Apollo Pneus E Rodas Ltda-Me, PROCURACAO: 10/021975-6 Adm Do Brasil Ltda, 10/022055-0 Elusai Comercio De Confeccões Ltda Me, 10/022227-7 Rw Comercio De Utilidade Do Lar Ltda Me, 10/022236-6 Restaurante Gero Ltda, 10/022809-7 Distribuidora De Bebidas Rocha Ltda-Me, EMANCIPACAO: 10/022947-6 E & P Cursos Treinamento Em Informatica E Materiais Didaticos Ltda, PROCURACAO: 10/023127-6 Dpi Desenvolvimento De Projetos De Interiores Ltda, 10/023151-9 Drogaria Estancia Ltda Epp, 10/023285-0 Seguros Do Brasil Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 10/023403-8 Laicom Comércio E Serviços Ltda Epp, 10/023496-8 Rd Recuperação E Reparação Em Equipamentos De Informaticas Ltda Me, EMANCIPACAO: 10/023601-4 Santa Maria Gestao E Administração De Obras Ltda., PROCURACAO: 10/023611-1 Gelia De Cassia Figueiredo, 10/023682-0 Trier Engenharia Ltda, 10/023683-9 Trier Engenharia Ltda, 10/024411-4 Character Ink Informatica Ltda, 10/024429-7 Moinho Regio Alimentos S/A, 10/024449-1 Elma Serviços Gerais E Representação Ltda, 10/024558-7 Imobiliaria Port Saint Lucie Ltda Epp, 10/024735-0 Afg Confeccões E Comercio De Roupas Ltda - Epp, 10/024811-0 Immunotech Sistemas Diagnosticos Importação E Exportação Ltda, 10/024913-2 Hasky Autoção E Tecnologia Da Informação Ltda, 10/025332-6 Everlasting Corretora De Seguros Ltda, 10/025333-4 Flor De Lirio Representações E Comercio Varejista De Generos Alimenticios Ltda, 10/025517-5 Park Way Comunicação Grafica E Editora Ltda, 10/025588-4 Restaurante Skina Brasil Ltda Me, 10/025642-2 Sbs- Special Book Services Livraria Editora Ltda, 10/025706-2 Cardoso De Mello Serviços Especializados De Apoio Administrativo Ltda, 10/025735-6 Panificadora E Mercado L. J. B. Ltda Me, 10/026424-7 Clined - Clínica Médica E Psicológica Ltda, 10/026425-5 Top Clinica Medica Psicologica Ltda, 10/026427-1 Holopsicomédica - Clínica Médica E Psicológica Ltda, 10/026588-0 Aguas Claras Optica Ltda Epp, 10/026761-0 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 10/026762-9 Arras Comercio De Alimentos Ltda, 10/026906-0 " De Paula E Pinafo Ltda Me ", 10/026908-7 Everlasting Corretora De Seguros Ltda, 10/026934-6 Everlasting Corretora De Seguros Ltda, 10/026936-2 Shurbo Internet Tecnologia E Empreendimentos Ltda Me, 10/026971-0 Couragama Comércio De Couros Plasticos E Tecidos Ltda Me, 10/027074-3 Bratecnet - Tecnologia Industrial E Informatica Ltda, 10/027221-5 Duda Comercio De Moveis & Complementos Ltda, 10/027289-4 M5 Industria E Comércio Ltda, 10/027376-9 Construtora Incorporadora E Prestadora De Serviços Aliança Ltda, 10/027415-3 Vale Do Ipê Construção E Urbanização Ltda, 10/027434-0 Confidere Informatica E Servicos Ltda- Me, 10/027484-6 Equatorial Locação De Máquinas Ltda Epp, 10/027581-8 Frigorífico Campeiro Ltda, 10/027764-0 Sabor Brasília Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 10/027871-0 Diex Distribuidora Atacadista, Importadora, Exportadora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda Epp, 10/027967-8 Comercial Paranoa De Bebidas Ltda, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/028096-0 Db Distribuidora Brasília De Auto Peças Ltda, PROCURACAO: 10/028230-0 Marbo Industria Comercio E Representação De Produtos Agrícolas Ltda, 10/028276-8 Tempos Novos Assessoria E Corretora De Seguros Ltda, 10/028304-7 Imobiliaria Port Saint Lucie Ltda Epp, 10/028510-4 Contato Instalacoes Eletricas Ltda, 10/028611-9 Msm Construtora Ltda Me, 10/028689-5 G S Matias Marcenaria Ltda Me, 10/028708-5 Ativa Gestao Em Terceirização Ltda-Me, 10/028789-1 Access Clube De Beneficios Ltda, 10/028836-7 Controllier Empreendimentos Imobiliarias Ltda, 10/029299-2 Erlando Marcenaria Ltda Me, 10/029450-2 Smaff Automoveis Ltda, 10/029827-3 Centro Clinico Ortopedico Da Ceilandia Ltda, EMPRE-SÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/001355-4 Natacha Sanchez Ribas, 10/001367-8 Ta De Almeida Filho Auto Peças, 10/009565-8 Mdk Comercio De Auto Peças Ltda Me, 10/013747-4 Zita Xavier De Oliveira Peixoto, 10/014170-6 Antonio Ailton Marinho Da Silva Me, 10/014283-4 Terezinha L P De Almeida Serralheria, 10/014401-2 Edinaldo Leal Ribeiro, 10/014518-3 Gilvan Vieira Da Silva, 10/015165-5 Ricardo Humberto Ceze, 10/015377-1 Jucilene Dos Santos Silva, 10/015529-4 C A Prates, 10/015625-8 W T C Isacksson Restaurante E Lanchonete, 10/015651-7 Sousa Supermercado Ltda Me, 10/015674-6 Ana Paula Eleoterio Penteado Agenciamento De Espacos, 10/015715-7 Eduardo Vicentin, 10/015724-6 Bontempo Acessorios Da Moda Ltda Me, 10/016225-8 Patricia De Melo Gomes, 10/016809-4 Josenilton Nunes Gomes, 10/016826-4 Francisca Erinalda Araujo Da Silva, 10/017068-4 Marcio Silva E Santos, 10/017283-0 Francisco De Assis Lopes Filho, 10/017345-4 Janyce Freire Silva, 10/017396-9 Kadson Benedito De Carvalho, 10/017497-3 Jose Valdeci Rodrigue Leitao, 10/017742-5 L W R De Castro Comercio, Importação E Exportação, 10/017747-6 Hugo Monteiro Da Silva, 10/017764-6 M A Da Silva Agropecuaria, 10/017815-4 Cleidia Cabelereiros E Cosmeticos Ltda Me, 10/017820-0 R. H De Souza Solução Em Artes Gráficas, 10/017935-5 Cleonilton Antonio Cabral & Cia Ltda Me, 10/018233-0 A. M. Da Silva Souza, 10/018250-0 Francisco Luis Ferreira, 10/018429-4 Colegio Cultural Ltda, 10/018528-2 Karima El Jamii De Jesus, 10/018628-9 Luiz Carlos De Oliveira Prado, 10/018630-0 Jose Augusto Bernardes Junior, 10/018743-9 Licio Silva De Almeida Grangeiro, 10/019005-7 Dm Dos Anjos Materiais Para Construção, 10/019009-0 Denis De A Diniz Segurança Eletrônica, 10/019178-9 M.S.C. Gomes Ramos,

10/019241-6 Auto Lanternagem E Pintura De Vaiculos Spindola Ltda Me, 10/019281-5 Rogerio Da Costa E Silva, 10/019308-0 Andrea S Da S Dias Brinquedoteca, 10/019476-1 C T Alves Agencia De Viagens E Turismo Ltda -Me, 10/019486-9 D.R De Macedo, 10/019521-0 P. V. Araújo Da Silva, 10/019563-6 J Dos Santos Barbosa Promoções E Eventos, 10/019614-4 J F De Sousa Confeccoes, 10/019643-8 F.F Pereira Confeccoes, 10/019733-7 Personnalite Video Locadora Ltda Me, 10/019756-6 L. Dos P. Farias - Comercio E Artigos Do Lar Ltda Me, 10/019766-3 Marcos Cesar De Assis, 10/019910-8 Maria Do Desterro Alencar Melo - Me, 10/019980-1 Dca Projetos E Eventos Turísticos Ltda - Me, 10/020055-9 Marcelo Lima Porto, 10/020069-9 Cláudia Antonia Gontijo, 10/020106-7 Dorilene Luiz De Sampaio, 10/020109-1 Distribuidora De Frutas Galego Ltda, 10/020142-3 Mayara Priscila Silva De Oliveira, 10/020145-8 T De A Lima Lava Jato, 10/020150-4 Sintesi Consultoria Ltda, 10/020159-8 Apsp De Melo Helou Comercio De Produtos Agropecuarios, 10/020196-2 Jose Agnaldo Ribeiro Cabelereiro, 10/020269-1 Luciana Galvao Da Silva Ribeiro, 10/020271-3 Francisco Nunes Paulino, 10/020307-8 Catarina Medeiros Cunha Keoui, 10/020355-8 C J Siqueira, 10/020358-2 Janaina Gomes De Moraes, 10/020424-4 Amp Da Silva, 10/020449-0 Valdevino Alves Da Rocha, 10/020482-1 Ricardo Passos Da Silva, 10/020489-9 Herbert Henrique Dantas De Souza, 10/020511-9 Adriana Macedo De Oliveira, 10/020541-0 Ivan Cesar De Oliveira, 10/020592-5 R.P Guedes Confeccoes Ltda Me, 10/020593-3 Djanira De Brito França, 10/020704-9 Loc Maquinas Transportes E Terraplenagem Ltda Me, 10/020707-3 Casa De Carne E Verdura Wjf Ltda Me, 10/020715-4 Jc Da Paixao Bar E Lanchonete, 10/020737-5 Danizete De Sousa Assunção, 10/020822-3 Simone Hammerschmidt Goulart, 10/020850-9 S. R. Dos Santos Eletrônicos, 10/020894-0 Valdivino Alves Silva, 10/020905-0 Diomar Da Rocha Oliveira, 10/020955-6 Jose Lino Filho, 10/021312-0 J F De Araujo Produtos E Serviços De Lavandeira, 10/021357-0 Maria Angela Campos Silva, 10/021379-0 Jackson Evandro Lohmann, 10/021390-1 Hayat Tannous Jebrine & Cia Confeccao Artesanal De Doces E Salgados Ltda Me, 10/021399-5 Gelia De Cassia Figueiredo, 10/021548-3 Luciano Cardoso Lacerda, 10/021562-9 Lf Da Silva Consultoria E Gestao Em Saude, 10/021617-0 J C M Bruno, 10/021621-8 Lr Da Silva, 10/021676-5 Valdenico Rodrigues Da Silva, 10/021717-6 Neli Ferreira Ductra, 10/021727-3 R. D. E. Vieira, 10/021794-0 Serafim Ferreira Damas-cena, 10/021918-7 Manancial Variedades E Presentes Ltda Me, 10/021921-7 Laryssa Daher Mittelstaedt, 10/021949-7 Cf Martins Construções, 10/021989-6 Joselma Maria Dos Santos, 10/022014-2 Severino Pereira De Lima, 10/022049-5 Luiz Carlos De Lima Junior, 10/022066-5 Edna De Alcantara Lima, 10/022095-9 Bernardo Valerio Neto, 10/022100-9 Valdoir Sampaio Da Silva, 10/022108-4 Alexander Rodrigues Justi, 10/022110-6 M S Das Neves Silva Minimercado, 10/022114-9 Gregoire Jacques Philippe Gaumont, 10/022123-8 Rene Viegas Alves, 10/022133-5 C.H Da Silva, 10/022193-9 Weverton Araujo Anselmo, 10/022245-5 Nathalia Reis De Sá, 10/022263-3 Paulo Cesar Barros Medeiros, 10/022270-6 Bco Odontologia Ltda Me, 10/022305-2 C.F. De Moura - Mercado, 10/022318-4 Bruno Pinheiro Viana, 10/022320-6 Marcos Antonio Silva Pereira, 10/022378-8 Neves E Ferreira Comercio De Informatica Ltda Me, 10/022440-7 Paula M. M. De Castro, 10/022458-0 Clementino Pinheiro Castelo Branco Neto, 10/022477-6 Rudolfo Ponce De Leon Soriano Lago, 10/022502-0 B Do N Costa Filho Marmoraria, 10/022510-1 C A R Transporte E Turismo Ltda Me, 10/022530-6 Max Gas Distribuidora Ltda Me, 10/022631-0 Evs Metalurgia Ltda Me, 10/022633-7 Ncr Transpoetes Ltda Me, 10/022660-4 Hatus Nicolau Dos Santos, 10/022697-3 I.A.Copetti Construtora E Incorporadora, 10/022705-8 Lucileide Alves Moreira, 10/022712-0 Ana Paula Santos Coelho Mazzaro, 10/022714-7 Eliane Martins Dos Santos Souza, 10/022750-3 A C Soeiro Consultorio Odontologico, 10/022752-0 Rafael Bezerra De Moura, 10/022784-8 Geneci Terto Leandro, 10/022833-0 Fabio Henrique De Souza Santana, 10/022845-3 Dg Rodrigues, 10/022872-0 Sonia Regina Monteiro De Araujo, 10/022959-0 Edilene Gomes Fernandes, 10/023031-8 World Placas Ltda Me, 10/023053-9 Daiane Ribeiro Da Silva, 10/023069-5 Mp Dos Santos Filho Borracharia, 10/023083-0 Otoniel Leal De Sousa, 10/023089-0 G.F. Dos Santos Equipamentos Eletronicos, 10/023095-4 Filogonio Alves Carvalho, 10/023109-8 Marilene Dos Anjos Pereira Dornelas, 10/023140-3 Cleodnon Santos De Sousa, 10/023164-0 F De A Queiroz Pizzaria, 10/023204-3 Ricardo Rocha De Azevedo, 10/023221-3 Paulo Gustavo C.R. Alves, 10/023363-5 Granja & Franco Serviços De Entregas Rapido Ltda Me, 10/023379-1 Paulo Benedito Pacheco, 10/023433-0 Cra Reformas Instalações E Acabamentos Residenciais E Comerciais Ltda, 10/023463-1 W F De Farias Serviços Graficos, 10/023472-0 F F Rabelo, 10/023504-2 Radjalma Costa Junior, 10/023505-0 Milenna Tavares Vilela, 10/023526-3 Mayana Ramos Machado, 10/023531-0 B S De Sousa Piscinas & Cia Ltda Me, 10/023572-7 Andre Luiz Alexandre De Souza, 10/023651-0 Jucimar Remet De Oliveira Taveira Confeccoes, 10/023673-1 Valdemir Aparecido Cestari, 10/023731-2 Marcelo Basilio Da Motta Gabriel, 10/023775-4 Edison Da Silva Bonfim Transportadora, 10/023785-1 Jose Da Silva Lopes, 10/023797-5 Ana Paula Abreu Dos Santos, 10/023809-2 Flávia Moreira Pires, 10/023855-6 R F Moura Criação Grafica, 10/023908-0 Antonia Felix Da Silva Neta, 10/023919-6 Thiago Ribeiro Borges, 10/023923-4 Rustique Modas Comercio Varejista Ltda, 10/023924-2 Christiano Carvalho Dantas, 10/023946-3 Magalhaes & Sobrinho Construções Ltda Me, 10/023954-4 Sidinei Jose Canova, 10/023963-3 F Carneiro Lira Comércio E Serviços, 10/023988-9 Eduardo Augusto Santana Araujo, 10/024129-8 R. Oliveira De Sousa Lava Jato, 10/024186-7 Gildonei Mendes Anacleto, 10/024193-0 Ligia Amanda Cardoso Dos Anjos, 10/024212-0 Ana Carla Pereira De Souza Moreno, 10/024215-4 Jhonatan Toral, 10/024217-0 Max Dean Queiroz, 10/024219-7 Valquíria S.Campolina Comercio De Brindes, 10/024285-5 Aldemi A. De Oliveira Cafeteria E Eventos, 10/024287-1 Ione Gonçalves Da Silva Confeccões E Acessórios, 10/024290-1 Ar De Souza Comercio Va-

rejista De Bebidas, 10/024301-0 Aparecido Gervasio De Souza, 10/024337-1 Geraldo Pereira De Souza, 10/024339-8 Sandra Rosa De Souza, 10/024369-0 Risodalva Maria Da Silva Vieira, 10/024398-3 G Q Da Silva Papelaria, 10/024399-1 Edilvo De Sousa Santos, 10/024457-2 Jose Tadeu De Souza Lima, 10/024459-9 Maria Bezerra Da Silva, 10/024496-3 Simone Ferreira De Souza, 10/024510-2 Francisco Deivid Silva Castro, 10/024539-0 Pontual Gas Ltda Me, 10/024552-8 J.M.O. Dos Santos Lindacor Pinturas, 10/024567-6 Maximo Materiais De Construção Ltda Me, 10/024572-2 Elton Rodrigues Da Silva, 10/024580-3 Raitur Transportes E Serviços Ltda Me, 10/024592-7 Katia Severo Ferreira Braga Agenciamento De Espacos Publicitarios, 10/024594-3 Laurice Da Silva Lima Agenciamento De Espacos Publicitarios, 10/024613-3 F.C Monteiro Filho Consultoria Empresarial Inteligente, 10/024623-0 Novo Visual Salao De Beleza Ltda Me, 10/024643-5 A.M.J Freire Acessórios Para Veículos, 10/024653-2 Maria Jose Fernandes Ferreira Cabeleireiros, 10/024673-7 Cesar Cipriano Da Silva Escola De Dança, 10/024682-6 E L F De Souza Madeiras, 10/024695-8 Andre Luiz P.Queiroz, 10/024704-0 Fisio Harmania Espaço Saude Ltda Me, 10/024706-7 Soraia De Fatima Pires Epp, 10/024748-2 Fabio De Moura Ludwig Agenciamento De Espacos Publicitarios, 10/024761-0 M D V De Matos Restaurante, 10/024767-9 Paulo Cesar Farias Vieira, 10/024841-1 F.P De Souza Saliba, 10/024869-1 Acelmo Rigonatto, 10/024874-8 Cristal Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/025103-0 Ronaldo Da Silva Machado, 10/025106-4 Inacio Fernandes De Carvalho, 10/025117-0 Alain Delon Alves, 10/025134-0 Aline Da Silva Gomes, 10/025143-9 M P De Moura, 10/025161-7 Roberto Souza Cavalcante, 10/025183-8 Walter A. Dos Santos Locação De Veiculos, 10/025196-0 H Da Silva Fernandes Agropecuaria, 10/025347-4 Tainah Emmanuelle De Santana, 10/025357-1 Ricardo Pereira Da Silva, 10/025421-7 Claudia Arminda Correa, 10/025522-1 R. C. Borges, 10/025533-7 F H Dos Santos Serviços De Lava Jato, 10/025559-0 Osman Porto Júnior, 10/025561-2 Taisa Carolina Mendonça Machado Consultoria Ltda, 10/025601-5 J Da Paz Barbosa Roupas E Acessorios, 10/025609-0 Djamei Pereira Dos Santos Junior, 10/025655-4 E M Vasconcelos Gas, 10/025672-4 Luciano Dos S. Barbosa Promoção E Eventos, 10/025739-9 Ld Comércio De Gás Ltda Me, 10/025812-3 Jf Comercio De Piscinas Ltda Me, 10/025832-8 Lilia Silva De Souza Confeccoes, 10/025834-4 Jonathan Guilherme Ferreira Do Nascimento, 10/025836-0 Ailton Da Cunha Santos Bolsas, 10/025844-1 Gr Pontes Serviços Automotivos, 10/025874-3 Antonio Alves De Oliveira - Locações De Veículos, 10/026388-7 Claudio Silva Do Carmo, 10/026403-4 Maria Divina França Massouh, 10/026420-4 Vanessa Fabiane Soares, 10/026441-7 Vp Monteiro Multinidia, 10/026448-4 Walter Molina Projetos E Construções, 10/026481-6 Gesner José De Castro Despachante, 10/026494-8 Edvaguino Moraes Costa, 10/026536-7 Osvaldina Oliveira Cavalcante, 10/026544-8 Edileusa Pinheiro Pinho, 10/026600-2 Cleveland Barbosa Bernardes, 10/026628-2 Valdemar Vitorio Da Silva Oliveira, 10/026642-8 Jg Sanches Gas, 10/026680-0 Kennedy Teixeira Da Silva, 10/026735-1 S.D. Borges, 10/026783-1 Rafael Macario Bolina, 10/026802-1 Izabel Mateus De Araujo Silva, 10/026853-6 Pedro Alfredo Gomes, 10/026872-2 Raimundo Silva Da Costa, 10/026911-7 Sérgio Velho Da Silva Júnior, 10/026920-6 Eduardo Alves De Oliveira, 10/026948-6 Maria Aparecida Rodrigues Dos Reis, 10/026954-0 Edvaldo De Macedo Silva, 10/026956-7 V. J. De Oliveira Comércio De Eletrônicos, 10/026981-8 Lenilson Teixeira Macedo, 10/027055-7 Suzia Maria Pinto Veras, 10/027104-9 Yone Venancio, 10/027118-9 Comercial De Confeccoes Moda Fashion Moraes Me, 10/027134-0 Daniele De Faria Lopes, 10/027147-2 Josenilton Oliveira De Araujo, 10/027155-3 P V Barcelos Borges Som Automotivo, 10/027179-0 Francisco Rubens Bezerra Da Silva, 10/027195-2 Nilson Da Silva Sousa, 10/027243-6 Aline Gomes Sousa, 10/027282-7 Rivaldo Silva Ramos, 10/027295-9 Rr Informatica E Equipamentos Eletronicos Ltda Me, 10/027309-2 Ronald Geovane Dos Santos, 10/027328-9 Lt Skina Bar Ltda Me, 10/027398-0 Ygo Rabelo De Deus, 10/027405-6 Misilene Brandão Do Nascimento Lucena, 10/027440-4 V D Santana Turismo, 10/027473-0 Wanessa Azevedo De Andrade, 10/027511-7 Lorivaldo Jose Delfino, 10/027526-5 S & E Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 10/027541-9 Ana Maria Zeine Marotta, 10/027567-2 Heronides Da Costa Cirne Neto, 10/027592-3 K.S. A.Alvino Estética, 10/027594-0 Jailton V. De Lira, 10/027601-6 Olimpo Moveis Planejados Ltda Me, 10/027639-3 A.C.F De Deus Vieira, 10/027668-7 Luis Antonio Alves De Paula, 10/027671-7 Denise Borges Rodrigues, 10/027680-6 Arl Barros Serviços Executivos Rent A Car, 10/027709-8 C G Paiao Locacao De Veiculos, 10/027719-5 By Dai Bijou Rio Bijouterias Ltda Me, 10/027744-6 Juliano Gonçalves Da Silva, 10/027747-0 J L J Barreto Comercio De Calçados E Confeccões, 10/027751-9 Leonardo Gomes D Abadia, 10/027770-5 Cristiana Mesquita Barros De Quadros, 10/027775-6 Tmr Peixoto, 10/027777-2 Sm De Oliveira, 10/027808-6 Zilton Alves Moreira, 10/027833-7 Charlini Feiten Da Silveira, 10/027862-0 De Paula E De Sousa Transporte Escolar Turismo Ltda Me, 10/027879-5 K M Antunes, 10/027886-8 Maria Jose Pires, 10/027937-6 Adj Transporte E Turismo Ltda Me, 10/027948-1 Gilberto Anselmo Botelho, 10/027997-0 Irene Oliveira Lima, 10/028004-8 Luis Fabricio Barbosa Alves, 10/028022-6 Carlos Eduardo Dos Santos Dias, 10/028041-2 Messias Mota Bezerra, 10/028062-5 Marcia Francisco De Souza, 10/028092-7 Rodrigo Souza Lopes Da Silva, 10/028129-0 Moacir Rhoden Pereira Da Costa, 10/028162-1 Simone Almeida Rodrigues, 10/028168-0 Edvanildo Gomes De Alencar Calcados, 10/028170-2 Filipe De Barcelos Lima, 10/028175-3 Raimundo Ribeiro De Sousa, 10/028182-6 Luiz Carlos Nunes De Brito, 10/028208-3 Marcio Silva E Santos, 10/028213-0 Helena Mendes Barreto, 10/028217-2 Luis Otaviano De Sousa Filho, 10/028220-2 Escape Brasil Viagens E Turismo Ltda Me, 10/028417-5 A P Amaranite Comercio Varejista De Embarcações Ltda, 10/028424-8 Maria Da Conceição Silva De Oliveira, 10/028426-4 Nr Da Costa Consultoria Educacional, 10/028428-0 K R G Lopes Lelis Centro Automotivo, 10/028492-2 Wesley Lopes Braz Bar E Lanchonete, 10/028495-7 V V L De Lima Transporte,

10/028516-3 M A De Magalhães Turismo Rural, 10/028527-9 Jose Fernando Ruas Da Silva, 10/028563-5 F Meziat - Dom Felipe Alimentos, 10/028568-6 Ronaldo Sousa Araujo, 10/028584-8 Falconil E Santos Distribuidora De Babidas Ltda Me, 10/028588-0 Aglay Teixeira Leite, 10/028589-9 Helton Alves Moreira, 10/028650-0 Edileide Lopes Dos Santos, 10/028679-8 Roni P De A Feitosa, 10/028683-6 E S Batata, 10/028806-5 Rita Souza Fonseca, 10/028829-4 Patricia Marques Dos Santos, 10/028858-8 Fábio José Caraciolo Teles, 10/028878-2 Marinalva Alves De Sousa, 10/028952-5 R De C Dos Santos, 10/028958-4 Adriana De Moraes Ferreira, 10/029027-2 Zorinha Pereira Vieira, 10/029217-8 Josimar Victor Do Nascimento, 10/029232-1 Celia Lucia De Oliveira & Cia Ltda Me, 10/029261-5 Lana Almeida Rocha, 10/029315-8 Elisson Vagner Rocha De Lima., 10/029411-1 Jonas Vitor De Abreu, 10/029437-5 Francisco Cristiano Torres Dos Santos Confeccões, 10/029448-0 Valdison Pereira De Lana - Luzsolo Construção E Reformas, 10/029855-9 Ildete Da Silva Sousa, 10/029904-0 Cristiano Dalton Mendes Tavares, 10/029929-6 C De Jesus Pascoal, 10/029955-5 Roberto Silva Muniz De Mello, 10/029980-6 T. Da S. Lima Comércio De Bebidas, 10/030060-0 Julio Cesar Fernandes Pinto, 10/030078-2 Marlene Messias Soares Salvador Ferraz, 10/030104-5 Itallo Cruz Dos Santos Cortes, 10/030115-0 Lorena De Rezende Valente Monjardim Fotografia, 10/030129-0 Antonia Rodrigues Ramos, 10/030147-9 Paulo De Tarso Chaves Ribeiro, 10/030195-9 Elber Dantas De Medeiros, 10/030199-1 H Da Silva - Comercio De Materiais Para Construção, 10/030213-0 Maria Elma De Souza Lima, 10/030287-4 Roberval Carvalho Ribeiro Bar, 10/030383-8 Yeissir Imad, 10/030392-7 F. Geovana Silva Gomes, 10/030427-3 L G Peixoto Braga Representações, 10/030441-9 Alexandre Araujo Souza, 10/030469-9 Antonio Augusto Mamede Me, 10/030473-7 Martins & Silva Panificadora Ltda Me, 10/030551-2 Renato De Araujo Rocha, 10/030582-2 Alex Dionizio Alves De Sousa, 10/030588-1 Silvio Jose De Gouveia, 10/030605-5 Roberto Kioshi Oura, 10/030663-2 Maria Antonia Xavier, 10/030727-2 Claudia Romeiro Costa, 10/030839-2 Willian Rodrigues De Carvalho, ALTE-RACAO: 10/001349-0 Solange Aparecida Grangeiro - Me, 10/001370-8 Marta Batista De Souza Bar Parada Obrigatoria - Me, 10/001376-7 Gislene Jordão De Carvalho Graciano Me - Conveniencia, 10/003001-7 Sebastiao Alves Da Silva Comercio Varejista - Me, 10/008724-8 Edila Gomes Pereira Chaves - Me, 10/009564-0 MI Silva Educação Infantil -Me, 10/010289-1 Nilton Santiago De Rezende Nsdr Me, 10/015326-7 Maria Jucelene Lopes Santos Web, 10/015527-8 A C Lopes Me, 10/015559-6 Luiza Ferreira De Freitas Restaurante Me, 10/015650-9 Rozenilda P S De Sousa Me, 10/015657-6 Reivaldo Santos De Souza Me, 10/015723-8 Barbara Bontempo De F.R. De Menezes Me, 10/015732-7 Luiz Gustavo De Sa Oliveira Me, 10/016053-0 Adail Ribeiro Cardoso Me, 10/016621-0 Antonio De Oliveira Silva Me, 10/017258-0 Maria Elenilça Sousa Brito Epp, 10/017259-8 Maria Elenilça Sousa Brito Epp, 10/017466-3 Marcelo P Da Silva Equipamentos Solares, 10/017563-5 W De J. S. Santos Me, 10/017780-8 Mauricio Teixeira De Melo Me, 10/017814-6 Cleidia Rosa Dos Santos - Me, 10/017827-8 Janes Da S. Siqueira Madeireira - Epp, 10/017934-7 Cleonilton Antonio Cabral Me, 10/018414-6 Domingos Jose De Jesus Silva 37220900244 - Me, 10/018428-6 Neide Aparecida De Araujo, 10/018589-4 Francisco Firmino De Araujo-Me, 10/018704-8 Maria Alice De França Ferreira Me, 10/019240-8 C Maria Da Silva Me, 10/019256-4 Vilma Flauzino Da Silva Me, 10/019474-5 Ct Alves Me, 10/019531-8 Carlos Ferreira Dos Santos - Me, 10/019732-9 Chalie Wilson Machado Me, 10/019755-8 L. Dos P. Farias - Comercio E Artigos Do Lar - Me, 10/019909-7 Maria Do Desterro Alencar Melo - Me, 10/019945-3 Raimundo Carneiro Aguiar - Me, 10/019979-8 Delfim Da Costa Almeida Me, 10/020081-8 W. S. M. Lande, 10/020108-3 Raimundo Teles De Souza, 10/020149-0 M. Ronchi, 10/020532-1 N. S. Soares Lanternagem, 10/020576-3 Jose Carlos De Sousa Silva 41706323115, 10/020591-7 Romion Pereira Guedes - Me, 10/020702-2 Cristiano Moreira Do Amaral Me, 10/020703-0 Sebastiao Cavallari, 10/020706-5 Francisca Celia Cosmo Rocha Me, 10/020765-0 Alan De Albuquerque Silveira Me, 10/021389-9 Hayat Tannous Jebrine Me, 10/021421-5 N M Cabral Presentes Me, 10/021682-0 Naterson Alves Da Silva Me, 10/021729-0 R. De Oliveira Paiva Me, 10/021894-6 Tereza Neves Pereira Oliveira - Me, 10/021917-9 Ana Lucia Theotônio Urany - Papelaria Manancial Presentes Me, 10/022004-5 Daiana Castilho Dias Me, 10/022024-0 Maria Aparecida Nunes Vasconcelos Me, 10/022083-5 B De Oliveira Barista Material De Construção Me, 10/022106-8 M. J. Tavoral Rodrigues Me, 10/022158-0 Waldir Matias Batista Me, 10/022178-5 Lindomar Barbosa Lobo Me, 10/022237-4 Adailton De Lima - Me, 10/022247-1 Antonio Enildo Alves Da Costa Me, 10/022287-0 J. I. V. Da Silva Me, 10/022311-7 I.D.Faustino Dos Santos Me, 10/022348-6 Maria Das Neves Ferreira Me, 10/022377-0 Ivanildo Da Paixao De Jesus Me, 10/022398-2 João Aparecido Xavier Me, 10/022509-8 Carlos Augusto Rodrigues Transporte E Turismo Me, 10/022529-2 Charles Barbosa Chagas Me, 10/022553-5 Fernanda Moreira Vargas De Almeida - Me, 10/022561-6 Edilene Feitosa Colado Me, 10/022614-0 Cleber Jose Ferreira Vale-Me, 10/022630-2 Ericia Viviane Dos Santos Me, 10/022632-9 Nilton Ribeiro Da Cruz Me, 10/022702-3 Manoel Messias Barbosa Silva Me, 10/022731-7 Marta Sueli Dos Santos Oliveira Marilia Me, 10/022742-2 M.P. De Oliveira, 10/022782-1 Sirley De Souza Batista Melo - Me, 10/022822-4 Hugo Dennis Amado Rolon Me, 10/022917-4 Er Ferreira - Me, 10/022926-3 Debora Celestino Camargos Me, 10/023044-0 Libertad Delgado Da S Barros - Me, 10/023065-2 Jonilda Fernandes Da Silveira Me, 10/023100-4 Ozeias Alves Dos Santos - Me, 10/023101-2 Antonio Felix De Oliveira Me, 10/023104-7 Simone Marques De Paiva Me, 10/023114-4 Jeane Pires Moreira Brutal Metal Me, 10/023168-3 Valter Petronilio Da Silva Neto - Me, 10/023187-0 Rosimar De Souza Andrade Me, 10/023208-6 Agm Caetano Me, 10/023230-2 Dirce Machado Ribeiro Me, 10/023242-6 Youssef Hanna Massouh Epp, 10/023258-2 Luiz Rodrigues De Souza -Me, 10/023259-0 Carlos Alberto Nunes De Andrade Filho - Me, 10/023282-5 Pedro Henrique Furtado Da Silva



Me, 10/023286-8 Jovelino Mendes De Almeida Me, 10/023337-6 Rui Roberto De Resende Me, 10/023340-6 Rubens Sales Morais Me, 10/023346-5 R. A. Borges Comunicação Me, 10/023358-9 P.P De Souza Comercio De Parabrás Me, 10/023364-3 Rodrigo Granja Me, 10/023372-4 Abílio F. Duraes, 10/023394-5 Creusa Dias Caldas Neves - Me, 10/023410-0 João Alberto Monteiro, 10/023425-9 Rozilma Felix Da Silva Me, 10/023432-1 Joarez Machado Dos Santos Me, 10/023440-2 Huegno Holanda Da Silva Me, 10/023469-0 Arcelino Raul De Oliveira Me, 10/023471-2 Consuelo Tavares De Oliveira Machado 22520210125, 10/023475-5 Orlando Gomes Da Silva Me, 10/023486-0 M. Madalena P. Santiago Me, 10/023495-0 Leonardo Sergio Pinheiro De Oliveira-Me, 10/023499-2 Stefanie Simoes De Sousa Me, 10/023516-6 F. De Assis Galiza - Me, 10/023530-1 B S De Sousa Piscinas Me, 10/023560-3 Leomar Pereira De Oliveira // Tec Lius Comunicação De Dados, 10/023574-3 Edimar Gonçalves De Souza Me, 10/023615-4 Gustavo Neiva Rabelo - Me, 10/023616-2 Rejane Arruda Mota Me, 10/023624-3 Maria Eronilde Viana De Almeida Me, 10/023640-5 Maria Dos Anjos Caetana Moura Me, 10/023653-7 Rosimeire Caetano Da Silva - Me, 10/023654-5 Odair De Jesus Soares - Me, 10/023679-0 Alexandre Alexopolus Me, 10/023744-4 Rodrigo Monteiro Ribeiro Silva-Me, 10/023768-1 Fernanda N. Da Silva Ferreira - Me, 10/023792-4 Jakson De Souza Vieira - Me, 10/023819-0 C. Pereira Souto Cabeleireiros Me, 10/023830-0 Vitor Onofre Pereira Junior Me, 10/023851-3 Eutina Delmira Gomes Me, 10/023891-2 Davina Botelho Da Costa Me, 10/023894-7 Silvio Heleno Do Couto Me, 10/023900-5 Adriano Coelho Porto Central Forros Me, 10/023901-3 Maria José Faustino Barbosa - Me, 10/023922-6 Hêlia Avelar Ferro Costa Sousa Me, 10/023927-7 Eg Ferreira Papellaria E Informatica Me, 10/023945-5 Rosangela Figueira De Magalhães Me, 10/023981-1 Francisco Jose Cunha Monteiro Me, 10/023983-8 Ducileide Maria Macedo Alves Confecções Me, 10/024007-0 Elias Costa De Moura Me, 10/024008-9 Lindionor Pires Dantas Me, 10/024121-2 Gil Pereira - Promoções E Eventos - Me, 10/024136-0 E. L. De Oliveira Bomfim - Me, 10/024137-9 Walter Ramos Da Silva Junior - Me, 10/024198-0 J. R. Novaes Dos Santos Transportes Me, 10/024211-1 Joao Victor De Alcantara Candeias Me, 10/024230-8 Diogo Soares Dias Me, 10/024269-3 Welson Daniel Araujo Souza Me, 10/024282-0 Gustavo Neiva Rabelo -Me, 10/024299-5 J B Franco De Souto Restaurante Me, 10/024314-2 Lillian Revy Andrade Brito-Me, 10/024343-6 Y J Da Silva Acessorios E Eletronicos Me, 10/024375-4 Id De Melo Franco Comercial De Alimentos, 10/024397-5 C B De Almeida Comercial De Box E Vidros Me, 10/024412-2 Rosangela Costa Pereira - Me, 10/024439-4 Anderson Alcantara Ferreira Frazao, 10/024444-0 Elizeu Mundim Epp, 10/024455-6 J A De Lima Transportes Me, 10/024475-0 Manoel Cassio De Souza Guedes Me, 10/024540-4 Nca Da Silva Comercio De Peças E Serviços - Me, 10/024550-1 M A A De Carvalho Me, 10/024574-9 J. J. De Lima - Me, 10/024575-7 Wilson Rodrigues Fernandes Me, 10/024579-0 Raimundo Ribeiro De Azevedo Me, 10/024604-4 Fabiana Teixeira De Araujo Me, 10/024701-6 Elizangela Gomes Machado Rosa-Me, 10/024702-4 Soara De Fatima Pires Aviani Epp, 10/024703-2 Orlando Eloy Alves Dias Filho - Me, 10/024827-6 Felix Carvalho Rodrigues Epp, 10/024873-0 Jesus Lima Dos Santos Me, 10/025319-9 Maria Tereza Padilha Martins De Souza Epp, 10/025322-9 Valdirene Batista De Faria Lima - Epp, 10/025323-7 Hélio Joaquim De Lima - Epp, 10/025334-2 Cristiane Silva De Araujo Me, 10/025336-9 Rodrigo Pereira Reinaldo De Souza Me, 10/025337-7 Vicente De Paula Souza - Me, 10/025374-1 Mdpa Cruz Importações E Exportações Me, 10/025399-7 Paulo Neves De Lira Me, 10/025426-8 R.J.S Oliveira-Me, 10/025439-0 Js Da Silva Construtora Me, 10/025463-2 Grasiela Santos Pereira - Me, 10/025465-9 Ruci Vania De Barros Alves - Me, 10/025466-7 Paulo J. C. De Figueiredo Me, 10/025470-5 Tarcizo Francisco De Souza, 10/025482-9 Luis Fernando Da Silva Vieira Me, 10/025506-0 F.F.Santos Me, 10/025539-6 Paulo Roberto Pessoa Lima-Me, 10/025562-0 Taissa Carolina Mendonça Machado, 10/025573-6 Ronaldo Leiroz Me, 10/025665-1 M C De O Ferraz Me, 10/025677-5 Antonio Carlos Gomes -Me, 10/025723-2 Maria Veronica De Sousa Lima Confecções-Me, 10/025724-0 Sergio Luiz Gilioli, 10/025738-0 Ld Oliveira Comercio De Gás - Me, 10/025760-7 Vânia Carvalho Silva -Me, 10/025794-1 Ivanida De Oliveira Silva - Me, 10/025800-0 Odenilton Correia Dos Santos Me, 10/025811-5 P. R. Alves Dos Santos Cosméticos Me, 10/025819-0 Salomao Jose De Araujo S.A. Esportes, 10/025822-0 Edvan Oliveira Da Silva Me, 10/025851-4 Rubens Antonio Costa, 10/025892-1 Romildo Max De Almeida - Me, 10/025894-8 Alessandra F. F. De Melo-Me, 10/025901-4 Marcio Oliveira Caminha Me, 10/026364-0 Maria De Jesus S. Da Silva - Mercadinho Me, 10/026375-5 João Gabriel Nunes Da Costa 04762454192, 10/026376-3 Orlando Pires Maciel Me, 10/026387-9 Reginaldo Pereira Alvino 89338553191-Me, 10/026393-3 Joaci Moreira Mota Me, 10/026398-4 Paula Silvânia Coutinho Macêdo Me, 10/026401-8 Cv Baptista, 10/026451-4 Gil Marcelo Borges Me, 10/026479-4 Bruno Chagas De Moraes Costa - Me, 10/026644-4 Adalberto Quirino Da Fonseca-Me, 10/026671-1 Anderson Milhomem Martins Confecções Me, 10/026686-0 Dalila Dos Santos Esaki-Me, 10/026698-3 Damião Da Nobrega Me, 10/026711-4 C C Da Silva Nogueira Confecções Me, 10/026712-2 Cleverlando Pinheiro Figueiredo - Me, 10/026715-7 Luciano Neves Dos Santos Me, 10/026727-0 Natalia Brasil Cordeiro Me, 10/026728-9 Bruna De Castro Oliveira Me, 10/026734-3 Josenete Barbosa Da Silva Me, 10/026755-6 Maria Aparecida De Deus Epp, 10/026859-5 Ginna Karla Rodrigues Lima 95568220115, 10/026867-6 Naira Luciana Wanderley 00736707409, 10/026874-9 Jose Luiz Graciano De Souza Me, 10/026884-6 Maria Andreina Freire Da Cruz Me, 10/026958-3 M. A. Dantas - Me, 10/026989-3 Renato Castelo De Carvalho Junior Me, 10/026996-6 R A Gagliardo Colchoes Me, 10/026997-4 Maria Solange Meira Borges De Souza-Me, 10/026998-2 Fernando Antonio Borges De Souza Me, 10/027030-1 Benedito Alves Dos Santos Me, 10/027052-2 Cristiane Loliola Do Nascimento Me, 10/027064-6 Lilia Raquel Dias Me, 10/027101-4 J O Pinage, 10/027117-0 Maria De

Jesus Da Silva Morais Me, 10/027149-9 Heldson Carlos Da Silva - Me, 10/027152-9 Reinaldo Bispo Oliveira Das Neves Me, 10/027168-5 R R Mororo Me, 10/027173-1 Fatima Maria Da Silva Cardoso - Me, 10/027189-8 Joel Pereira Da Silva-Avicultura. Me, 10/027191-0 Antonio Marcos Hulek Me, 10/027194-4 J. P. Amorim Me, 10/027250-9 Paulo Roberto De Castro Silva - Me, 10/027256-8 Alencar Moncayo Lima Me, 10/027257-6 Olimpia Tavares De Oliveira Me, 10/027261-4 M. Moreira Dos Santos - Me, 10/027270-3 Izabel Pereira Dias Dos Santos Me, 10/027324-6 Geneilson Da Silva Santos Me, 10/027327-0 Thiago De Oliveira Ribeiro - Me, 10/027335-1 Rejane Da Silva Souza Me, 10/027339-4 Zacarias Dos Santos - Me, 10/027340-8 Janailton Evangelista Leite - Me, 10/027341-6 Jose Ribamar Lago Costa - Me, 10/027342-4 Alessandro R. Pereira - Me, 10/027343-2 Francisco Almeida Chaves - Me, 10/027344-0 Margarida De Fatima Nascimento - Me, 10/027345-9 Elmar Rosa De Carvalho Me, 10/027350-5 Marlene Sousa De Oliveira Pires - Sorveteria, 10/027352-1 Zacarias Dos Santos - Me, 10/027370-0 Josiane De Oliveira Silva 01361024178-Me, 10/027394-7 Joao Rangel Ferreira Me, 10/027402-1 Agnaldo Dos Santos

Eletrodomesticos Me, 10/027416-1 Cristiano Caetano Costa Me, 10/027436-6 Renato Carvalho Brito Me, 10/027470-6 M.J. Tavaloro Rodrigues Me, 10/027495-1 Jilson F Cordeiro E Silva - Me, 10/027525-7 L Da Silva Xavier Comida Arabe Me, 10/027560-5 Mohammad I. M. Husein, 10/027563-0 Marco Aurélio Bernardes De Moraes - Me, 10/027573-7 Aluizio Gomes De Menezes Me, 10/027600-8 Aleandro O De Lima Me, 10/027605-9 Maria Rafaela Goncalves Vieira Tecidos Me, 10/027635-0 Lorena Oliveira Ribeiro Silva, 10/027707-1 Jose Pedro Da Silva Alcantara Me, 10/027711-0 Camilo Teixeira De Souza Me, 10/027712-8 Evaldo R. De Souza Me, 10/027720-9 Candida Stela Pousa Costa Moyses Me, 10/027753-5 Antonio Crispim Vieira Dos Santos- Me, 10/027795-0 E. F. Da Silva Games - Me, 10/027822-1 R. S. Rodrigues De Jesus - Me, 10/027855-8 Geraldo Da Silva Soares Me, 10/027858-2 Rubia A C Vitorino Me, 10/027861-2 Adriano De Paula Soares Me, 10/027866-3 Joao Filho De Sousa Bar Me, 10/027876-0 Aldir Luciano Brun - Epp, 10/027888-4 Lin Anderson Euclides Da Silva Me, 10/027890-6 Etevaldo Fonseca Santiago Me, 10/027891-4 S.R. Bezerra Cabeleireiros Me, 10/027908-2 A.G. Silva Me, 10/027915-5 G. Gomes De Mesquita Supermercado Me, 10/027938-4 Antonio Guilherme De Toledo Me, 10/027944-9 L.M.S. Gomes Eletrica - Me, 10/027953-8 Valdirene Rodrigues De Assunção-Me, 10/027964-3 Fs Lins Me, 10/027989-9 Maria Zilda Siqueira Da Silva Me, 10/028031-5 Reinaldo Cassius Lopes Ferreira - Me, 10/028053-6 Luis Amancio De Sousa Me, 10/028054-4 Maria Joana Dos Santos Rabelo Me, 10/028066-8 Emanuel Cardoso Rodrigues Dias - Me, 10/028103-6 Marcio Rodrigo Preto Silva - Me, 10/028156-7 Elman Rosendo De Sousa Filho Confeccoes Me, 10/028188-5 Claudia Maria Simão Ribeiro 50474103153 - Me, 10/028189-3 Francisco Fernandes Da Silva 18513891134 - Me, 10/028190-7 Ludmilla Macedo Lima 96038381104 - Me, 10/028193-1 Mauricio Charles Caixeta Sampler Som - Me, 10/028194-0 Denis Barbosa Santos // Brother Sound Car - Me, 10/028199-0 Sandra Roberta Beserra Me, 10/028219-9 Fiamma C. J. Barbalho Me, 10/028227-0 Joao J Dos Santos Filho Me, 10/028248-2 Valdecy Pereira Gonçalves Me, 10/028249-0 A De S Melo Sete Taxi Me, 10/028273-3 Luciana P. M. Andrade Me, 10/028277-6 Helena Maria Pereira De Azevedo Me, 10/028283-0 Ana Flavia De Mesquita Garcia 49060171187 - Me, 10/028284-9 E. Q. De Souza Edarte Em Papel - Me, 10/028305-5 Maria De Fatima Sarmiento Mota - Me, 10/028315-2 Fernanda Franco Soares, 10/028352-7 Frederico Alves, 10/028373-0 Afonso Freires De Paiva Me, 10/028378-0 Maria Zeneide Fernandes Me, 10/028398-5 Jair Damiao Ribeiro Me, 10/028412-4 Erialdo Vieira Ferreira - Me, 10/028413-2 Rmr Barros - Me, 10/028415-9 A. L. V. Alves - Me, 10/028416-7 S P Amarante Me, 10/028466-3 Michelle Camilo Da Costa Silva-Me, 10/028532-5 Edison Rodrigues De Miranda - Me, 10/028539-2 J V Dias Pereira - Me, 10/028562-7 Diana Marcia Correia De Oliveira Lima Me, 10/028570-8 Edimeia Alves Carvalho Me, 10/028573-2 Maria Lucineide D. Santos Cineide, 10/028583-0 Edmilson Pereira Falconil Me, 10/028603-8 Marcos Aurelio Souza Da Silva -Me, 10/028604-6 Sueli Rodrigues Da Silva Duraes 95461000649 -Me, 10/028620-8 Levi Santana Da Silva, 10/028633-0 Fabiola Soares Macedo Comércio Atacadista De Calçados Me, 10/028647-0 Antonio Nunes Ribeiro Me, 10/028648-8 Eudes Gonçalves Martins Me, 10/028653-4 Alvimar Bispo Me, 10/028656-9 Gastão Fernandes Filho - Me, 10/028681-0 Eliana De Paula Silveira Me, 10/028692-5 Helena De Fatima Vaz Epp, 10/028772-7 Raimundo Gomes De Sousa Baterias Me, 10/028787-5 Ilda Vieira Gaudine Silva Me, 10/028799-9 Sebastião Martins De Souza-Me, 10/028848-0 Wenderson De Oliveira E Silva Me, 10/028880-4 J.I De Lima Distribuidora De Embalagens E Frios - Me, 10/028901-0 M.A. De Sousa Modas-Me, 10/028902-9 Alzenira R. Da S. Souza - Me, 10/028942-8 Alexandre Santana Dos Santos Me, 10/028987-8 Jose Arimatea Soares De Oliveira Me, 10/029011-6 Uilma Maria Rodrigues Pires Me, 10/029228-3 Magnolia De Melo Rezende Me, 10/029231-3 Celia Lucia De Oliveira Me, 10/029245-3 Daiane Rosa Da Silva Acessorios E Confecções Em Geral Me, 10/029246-1 Alvaro Cardoso De Souza Me, 10/029252-6 Guilherme Sampaio De Almeida Me, 10/029263-1 Maria Aparecida Camargo De Souza Me, 10/029264-0 Luiz Henrique Saléh Gomes Me, 10/029277-1 Ivoneide Ferreira Vilar Ana Luiza Modas -Me, 10/029278-0 Maria Luisa Alves Ribeiro Monteiro 610.668.181-34 Me, 10/029351-4 Regis Salomao Me, 10/029366-2 Julio Cesar Borges Me, 10/029912-1 Emanuel De Jesus Lima Me, 10/029931-8 Renato P. Da Silva Joalheria Me, 10/029933-4 Ana Maria De Melo De Sousa - Me, 10/029952-0 Marinalva Da Conceição Leal - Me, 10/030029-4 Wellington P. Lima Construções E Instalações - Me, 10/030058-8 E A Dos Santos Dantas Me, 10/030064-2 G.M. Xavier Confeccoes E Acessorios-Me, 10/030066-9 Elza Maria Moraes Bezerra 18271065300 - Me, 10/030096-0 A. De F. Sousa Sinalização, Gráfica E Produção De Eventos Me, 10/030107-0 Evelline De Oliveira Melgaço Me,

10/030117-7 Guilherme Dariva De Oliveira Helmer 03241616118 - Me, 10/030142-8 A. V. Dos Santos Bar E Distribuidora De Bebidas Vieira - Me, 10/030149-5 Daniel Pinheiro Gilson Me, 10/030201-7 Pv Barbosa Pari'S Studio Moda E Beleza - Me, 10/030202-5 Marcos Antonio De Sousa - Mercadinho Me, 10/030222-0 Maristela Oliveira De Assis Me, 10/030302-1 Lm Magalhães Pinto Epp, 10/030313-7 Djt Figueiredo - Me, 10/030315-3 Kenedy Loliola De Jesus Tavares Me, 10/030432-0 Paulo Florentino De Goes, 10/030451-6 Paulo Gomes Dos Santos Me, 10/030452-4 Ss Nascimento Pizzaria - Me, 10/030460-5 Johnny Nairo Pinto De Oliveira Me, 10/030474-5 Cm Neto Panificadora Me, 10/030478-8 Jb Gomes Neto Comercio De Automoveis - Me, 10/030538-5 Jose Dias Dos Anjos 82165203104 Me, 10/030744-2 Ac Machado Epp, 10/030843-0 Jocy Rodrigues De Menezes - Me, 10/030848-1 J. Silva Tortas E Sonhos Me, EXTIN-CAO/DISTRATO: 10/000882-8 Jose Bento Da Silva Açouque, 10/014650-3 Anaide Dalva De Medeiros Me, 10/015659-2 Walter Pires De Oliveira, 10/015669-0 Sueli Dias Da Rocha Agenciamento De Espaços Me, 10/015700-9 Romy Schneider Roosevelt Bezerra - Me, 10/015711-4 Jailson Pinto De Oliveira Me, 10/015722-0 M.A. Alves Pereira Me, 10/015728-9 Luiz Pedro Da Silva Flores Em Cores Me, 10/018089-2 Valdete De Souza Novais Araujo, 10/018729-3 Francisco Eduardo Rios Osterne - Me, 10/019039-1 Alexandre Rodrigues Cavalcante, 10/019730-2 Tania Cristina Pinheiro Lima Me, 10/021371-5 G M Antonaccio Me, 10/021693-5 Jose Augusto Da Silva Auto Eletrica Me, 10/022117-3 Jose Roberto Ferreira De Paula Me, 10/022129-7 Manuel Pereira De Azevedo Me, 10/022285-4 Tatiana Leao Vanini, 10/022504-7 Ivone Xavier Do Nascimento 14965437268 Me, 10/022548-9 Irionildo Rodrigues Freitas De Sousa Me, 10/022724-4 Tamires Gomes Da Silva Me, 10/022728-7 Nabih Nadim Younes Me, 10/022897-6 Joao Antonio Leite De Sousa Me, 10/022940-9 Antonio Francisco Belo De Sousa 44375808187, 10/023092-0 Rodrigo Ferreira Cavalcante Socio Info - Me, 10/023118-7 Henrique Cavadas Soares Filho - Me., 10/023185-3 Joao Henriques Lima Me, 10/023199-3 R. A. Pedro Comercio De Frutas E Verduras, 10/023224-8 Hugo Carrilho Goncalves Da Silva Me, 10/023294-9 L. C. N. Da Cunha - Me, 10/023297-3 R. C. L. Bezerra - Me, 10/023385-6 Epaminondas R. Filho - Me, 10/023445-3 Leonardo Bosco Mattar Altoe - Me., 10/023474-7 A M Ferreira Brinquedos Me, 10/023493-3 Antonio Oliveira Miranda-Me, 10/023525-5 Eunice Pereira Ramos Me, 10/023538-7 Ovenario Gomes Oliveira Epp, 10/023558-1 M E Da Silva, 10/023579-4 G E Da Costa Nichele Me, 10/023600-6 Maria Alemar De Castro Matos Me, 10/023642-1 Francisca Das C. B. Da Costa Me, 10/023643-0 Antonio Luciano Oliveira Ramos Me, 10/023659-6 A F Da Silva Me, 10/023743-6 Johas Domingos Carneiro Me, 10/023757-6 Silvestre Gomes Da Silva Me, 10/023788-6 J.A Do Nascimento Roupas, 10/023817-3 Eliane Rodrigues Me, 10/023823-8 Eliene Dos Santos Lira - Me, 10/023838-6 Aloisio Augusto Me, 10/023845-9 Rita Avelino De Carvalho Coelho Me, 10/024079-8 J Eldis De Assis Me, 10/024093-3 Luiz Alves Neto Mercado - Me, 10/024135-2 Divanira Alves Siqueira - Me, 10/024214-6 Benedita Caldeira Da Silva Me, 10/024354-1 Ciro Gonçalves Da Cruz Ltda Me, 10/024437-8 Bernardo Cascaes De Barros Barreto Me, 10/024443-2 Tiago Jose Tomazella Agenciamento De Espaços Me, 10/024763-6 Raimundo Nonato Alves Lima Me, 10/024779-2 M De Fatima Gaia Alves Me, 10/024786-5 Fabiano Abrao Me, 10/024788-1 Doraci Soares Dos Santos Me, 10/024812-8 Mario Jorge Rocha Me, 10/024851-9 Lucia Vania Aparecida Costa, 10/025163-3 C.S.N De Moura Cabeleireiros Me, 10/025320-2 Erika Martins Silveira Me, 10/025419-5 Waldizar Ferreira Do Nascimento Me, 10/025430-6 Andrezza Marques Fernandes - Me, 10/025464-0 Raimunda De Fatima Silva - Me, 10/025473-0 M N T De Oliveira Perfil Fashion Me, 10/025493-4 Alexandre Vieira Silva Me, 10/025495-0 J. D. De Oliveira Me, 10/025532-9 Maria Luisa Abadio Lopes Me, 10/025571-0 Sonia Maria Moreira - Me, 10/025621-0 Maria De Fatima De Sousa Me, 10/025630-9 Geraldo Magella Da Silva, 10/025631-7 Maria Creusa Dos Santos Me, 10/025648-1 Ivan Takeda Fuzizissima Me, 10/025839-5 Cleonice Bueno Machado Expedito 83492828191 Me, 10/025855-7 E.C De Carvalho Teixeira Utilidades Me, 10/025859-0 Maria De Oliveira Sousa - Me, 10/025860-3 Lucineide Lima Araujo Me, 10/026396-8 Nilson Antonio Vieira-Me, 10/026501-4 Erlanger Simoes De Matos Me, 10/026502-2 Neuza Bispo De Souza Costa - Me, 10/026682-7 Lc Lira Engenharia, 10/026714-9 Jose Moreira Pimentel Me, 10/026763-7 Antonio Bispo Dias Me, 10/026771-8 Jose Gomes De Figueiredo Me, 10/026797-1 Roberson Nichetti, Gramas Em Geral Me, 10/026860-9 Joao A. De Oliveira Me, 10/026886-2 Roberto Ferreira De Assis Confeccoes Me, 10/026891-9 Jailton Da S.S. De Oliveira - Distribuidora De Bebidas Me, 10/026907-9 Lucia Soares Silva Me, 10/026918-4 Nelson Mattos De Souza Me, 10/026964-8 Marilda Cidrine De Paula Me, 10/026993-1 Fabio Mendes Me, 10/027017-4 José Isaac Arantes Freitas - Me, 10/027120-0 Carlos Seixas Rodrigues, 10/027133-2 Andreia Ferreria De Barros Gomes, 10/027157-0 Suely Gomes Rocha-Me, 10/027229-0 Marly Batista De Oliveira Silva Me, 10/027238-0 Francisca De Souza Bonfim Me, 10/027240-1 Arlete Vitorino De Almeida Me, 10/027337-8 R D Alves Me, 10/027447-1 M N M Rodrigues Me, 10/027451-0 Aline Borba Ferreira Bontempo Me, 10/027452-8 Silvaldina Conceição Dos Santos Me, 10/027492-7 Eunice Oliveira De Souza Me, 10/027527-3 Ronilson Da Conceição Guimaraes Me, 10/027534-6 H R Damasceno, 10/027583-4 Jose Antonio De Almeida Me, 10/027585-0 Zulene De L. Cordeiro Confecções Me, 10/027641-5 L G Batista Silva Me, 10/027734-9 Luzia Tereza Borges - Me, 10/027762-4 Ricardo Chaves Rocha Lima Me, 10/027816-7 F.V. Souza Santos Me, 10/027903-1 Geralda Das Graças Paca Me, 10/027911-2 Tarciana Lira Da Silva Me, 10/028044-7 Joana C Veras Me, 10/028057-9 Wendel Souza Da Silva Lanchonete Me, 10/028080-3 Francisco Das Chagas Araujo Bar Me, 10/028111-7 Daniel Faleiro Dos Santos Matos Otica Me, 10/028195-8 Nascimento Mesquita De Araujo Me, 10/028216-4 Cecilia Maria De Souza Frota Me, 10/028354-3 Ivanilde T De Lima, 10/028411-6 Rita De Kacia Fernandes Da Silva - Me, 10/028467-1 Maria De Lourdes Pimenta Me, 10/028508-2 A S Andrade - Me,

10/028546-5 Solimar Lopes Do Vale Me, 10/028585-6 Ricaldino Oliveira Mercearia - Me, 10/028594-5 Sebastiao Temperine Gois Me, 10/028685-2 Raimundo Nonato Mendes Perna Me, 10/028704-2 Aline Maria Iannone Ribeiro, 10/028719-0 Fernando Nunes Chaves Me, 10/028795-6 Osvaldo Pereira De Carvalho Me, 10/028801-4 Joana Fernandes Da Silva Me, 10/028805-7 Laiene Almeida De Jesus Me, 10/029005-1 Sandra Luiza Bandle, 10/029029-9 Arabella Neiva Lucena Me, 10/029235-6 Antonio Pereira Lima Filho - Me, 10/029281-0 Romildo Ferreira Guedes Me, 10/029297-6 Eliana R. Do Bonfim - Tocantins Carne De Sol E Cervejaria - Me, 10/029347-6 Lourença De Sousa Dos Reis Me, 10/029445-6 Edmar Barbosa De Oliveira - Me, 10/029797-8 Fernando Nascentes Nogueira Me, 10/029850-8 F. Felix Da Silva Me, 10/029852-4 Antonio Edmar Rocha Me, 10/029932-6 F. Sereja Da Cruz Bolsas E Acessórios Me, 10/029992-0 Patricia Fernandes Melo Me, 10/030004-9 Lr Alves Paixão Me, 10/030162-2 Renato Dourado Lacerda Epp, 10/030317-0 Claysson Hermsdorf - Lara Novidades Comercio Varejista De Bijuterias Me, 10/030363-3 A L De Souza, 10/030391-9 Demerval Saraiva De Lima Me, 10/030437-0 Bertoldo Fernandes Vieira Me, 10/030547-4 Ariolando Marques Soares - Me, 10/030548-2 Leide Lopes Pacheco -Epp, 10/030554-7 Wilamar Aparecida Alves De Paula Me, 10/030579-2 Ilda Gomes Martins-Me, 10/030614-4 Fabricio Argentino Do Vale Confeccões Me, 10/030734-5 Diogo Corteletti De Oliveira Me, 10/030928-3 Maria Ca Conceição Cavalcante -Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/023357-0 Aparecido Donizetti Da Silva Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/015719-0 Carlos Roberto Ferrari De Carvalho Me, 10/023295-7 Diego Dib Ismael Me, 10/027351-3 Jean Carlos Da Silva Santos - Me, PROCURACAO: 10/020701-4 Sebastiao Cavallari Me, 10/021450-9 Sueli Nunes Da Silva Me, 10/022115-7 Gregorie Jacques Philippe Gaumont Me, 10/023093-8 Ana Lucia Theotonio Urany - Papelaria Manancial Presentes Me, 10/023430-5 Izabel Pereira Dias Dos Santos Me, 10/023539-5 Ovario Gomes Oliveira Epp, 10/024357-6 Joao Cristiane Gomes Teixeira Me, 10/024440-8 Anderson Alcantara Ferreira Frazao, 10/024787-3 Fabiano Abrao Me, 10/024789-0 Doraci Soares Dos Santos Me, 10/025423-3 Valde Lucia Ferreira Dos Prazeres Me, 10/025515-9 Celina M. M. De Sousa Me, 10/025640-6 Marco Antonio Valadares Versiani, 10/025725-9 Sergio Luiz Gilioli, 10/026806-4 Jovenita De Sousa E Silva Me, 10/026887-0 Roberto Ferreira De Assis Confeccoes Me, EMANCIPACAO: 10/027761-6 Paula M. M. De Castro, PROCURACAO: 10/028316-0 Fernanda Franco Soares Me, 10/029247-0 Alvaro Cardoso De Sousa Me, 10/029282-8 Romildo Ferreira Guedes Me, 10/029798-6 Fernando Nascentes Nogueira Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/018449-9 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renovaveis-Credibama, 10/018452-9 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renovaveis-Credibama, 10/019411-7 Confederação Brasileira De Cooperativas De Laticínios Cbcl, 10/019412-5 Confederação Brasileira De Cooperativas De Laticínios Cbcl, 10/019413-3 Confederação Brasileira De Cooperativas De Laticínios Cbcl, 10/021985-3 Cooperativa Dos Medicos Anestesiologistas Do Distrito Federal Coopanst Df, 10/022150-5 Cooperativa Habitacional Dos Profissionais De Comunicação Do Distrito Federal - Coohaj, 10/023971-4 Cooperativa Habitacional Sinduscon Df Ltda, 10/024124-7 Cooperativa Agropecuaria De Sao Sebastiao Ltda - Copas, 10/025583-3 Cooperativa De Credito Rural De Brasília Ltda - Sicoob-Credibrasilia, 10/026903-6 Cooperativa Do Ponto De Taxi 202 Norte - Coopernorte, 10/027676-8 Cooperativa Habitacional Economica Do Sistema Fibra Ltda Casafibra, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/009288-8 Cooperativa Habitacional Do America Do Sul (Cooahsul), 10/014142-0 Cootak- Cooperativa Dos Transportadores Autonomos De Passageiros Em Kombis E Similares Do D.F. Ltda, 10/018447-2 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renovaveis-Credibama, 10/018451-0 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renovaveis-Credibama, 10/018503-7 Coopertran-Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, 10/018505-3 Coopertran-Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, 10/019884-8 Cooperativa Habitacional Economica Do Sistema Fibra Ltda Casafibra, 10/022001-0 Coopertran-Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, 10/022149-1 Cooperativa Habitacional Dos Profissionais De Comunicação Do Distrito Federal - Coohaj, 10/023973-0 Cooperativa Habitacional Sinduscon Df Ltda, 10/024150-6 Cooperativa Habitacional Da Policia Civil Ltda Cooahpc, 10/026855-2 Confederação Nacional Das Cooperativas Do Sicoob Ltda - Sicoob Brasil, 10/027835-3 Coopercef Cooperativa Habitacional Do PESSOAL DA Caixa Econômica Federal Ltda, 10/027836-1 Coopercef Cooperativa Habitacional Do PESSOAL DA Caixa Econômica Federal Ltda, 10/027860-4 Cooperativa Dos Despachantes Documentalistas Em Transito No Distrito Federal - Coopdesp/Df, 10/028554-6 Confederação Nacional Das Cooperativas Do Sicoob Ltda - Sicoob Brasil, 10/029035-3 Cootagumotors Cooperativa De Empreendimentos Comunitários E Participações Solidárias Dos Funcionários Da Tagumotors, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/020437-6 Cooperativa Brasiliense De Teatro, 10/025731-3 Cooperativa Habitacional Economica Primavera Ltda (Em Liquidação), OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/023709-6 Cooperativa De Producao, Comercializacao E De Desenvolvimento Rural, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/018504-5 Coopertran-Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/018450-2 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renovaveis-Credibama, 10/023147-0 Coopercam - Cooperativa Dos Caminhoneiros Autonomos De Cargas E Passageiros Em Geral Ltda, 10/028071-4 Unimed Brasília Cooperativa

De Trabalho Médico, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: PROCURACAO: 10/020629-8 Consorcio Ctmton - Qualidade Em Suporte, AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO: INDICACAO DE PREPOSTO DE LEILOEIRO: 10/025790-9 Fernando Cezar Tobias Da Silva, DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 09/067255-0, 09/096519-1, 10/008149-5, 10/008518-0, 10/011383-4, 10/013166-2, 10/013824-1, 10/013825-0, 10/014459-4, 10/014836-0, 10/015049-7, 10/015582-0, 10/016525-7, 10/018672-6, 10/019375-7, 10/019941-0, 10/020063-0, 10/021384-7, 10/021516-5, 10/022913-1, 10/023863-7, 10/024576-5, 10/025171-4, 10/025330-0, 10/025360-1, 10/025846-8, 10/028802-2, 10/029101-5, 10/029306-9, 10/029308-5, 10/030065-0, 10/030073-1, 10/030240-8, 10/030280-7, 10/030281-5, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 09/107672-2, 10/001372-4, 10/001374-0, 10/001378-3, 10/001380-5, 10/001382-1, 10/001384-8, 10/001386-4, 10/002308-8, 10/003767-4, 10/003789-5, 10/011084-3, 10/011085-1, 10/012230-2, 10/012359-7, 10/013033-0, 10/013393-2, 10/013394-0, 10/014104-8, 10/014653-8, 10/014673-2, 10/015350-0, 10/015483-2, 10/015562-6, 10/015563-4, 10/015564-2, 10/015565-0, 10/015583-9, 10/015584-7, 10/015591-0, 10/015655-0, 10/015683-5, 10/015684-3, 10/015686-0, 10/015690-8, 10/015704-1, 10/015717-3, 10/015727-0, 10/016659-8, 10/016676-8, 10/016854-0, 10/017239-3, 10/017463-9, 10/017464-7, 10/017528-7, 10/017706-9, 10/017753-0, 10/018025-6, 10/018026-4, 10/018272-0, 10/018637-8, 10/018697-1, 10/018773-0, 10/018800-1, 10/018870-2, 10/018929-6, 10/018930-0, 10/018935-0, 10/018947-4, 10/019065-0, 10/019098-7, 10/019118-5, 10/019140-1, 10/019176-2, 10/019193-2, 10/019283-1, 10/019377-3, 10/019381-1, 10/019456-7, 10/019530-0, 10/019540-7, 10/019571-7, 10/019589-0, 10/019717-5, 10/019814-7, 10/019863-5, 10/019983-6, 10/019999-2, 10/020135-0, 10/020202-0, 10/020231-4, 10/020287-0, 10/020306-0, 10/020311-6, 10/020416-3, 10/020530-5, 10/020531-3, 10/020569-0, 10/020588-7, 10/020596-8, 10/020650-6, 10/020887-8, 10/021367-7, 10/021368-5, 10/021385-5, 10/021413-4, 10/021481-9, 10/021489-4, 10/021532-7, 10/021565-3, 10/021567-0, 10/021568-8, 10/021572-6, 10/021580-7, 10/021581-5, 10/021696-0, 10/021701-0, 10/021747-8, 10/021748-6, 10/021756-7, 10/021763-0, 10/021784-2, 10/021812-0, 10/021862-8, 10/021864-4, 10/021876-8, 10/021959-4, 10/021960-8, 10/022002-9, 10/022006-1, 10/022007-0, 10/022029-0, 10/022094-0, 10/022102-5, 10/022112-2, 10/022119-0, 10/022211-0, 10/022240-4, 10/022241-2, 10/022276-5, 10/022278-1, 10/022292-7, 10/022295-1, 10/022303-6, 10/022328-1, 10/022334-6, 10/022335-4, 10/022350-8, 10/022351-6, 10/022363-0, 10/022364-8, 10/022375-3, 10/022379-6, 10/022380-0, 10/022382-6, 10/022411-3, 10/022451-2, 10/022453-9, 10/022467-9, 10/022476-8, 10/022484-9, 10/022486-5, 10/022491-1, 10/022497-2, 10/022551-9, 10/022558-6, 10/022559-4, 10/022620-5, 10/022627-2, 10/022650-7, 10/022653-1, 10/022694-9, 10/022699-0, 10/022703-1, 10/022716-3, 10/022761-9, 10/022767-8, 10/022780-5, 10/022810-0, 10/022832-1, 10/022869-0, 10/022905-0, 10/022909-3, 10/022910-7, 10/022911-5, 10/022957-3, 10/023020-2, 10/023029-6, 10/023030-0, 10/023043-1, 10/023052-0, 10/023060-1, 10/023061-0, 10/023085-7, 10/023145-4, 10/023146-2, 10/023155-1, 10/023156-0, 10/023178-0, 10/023200-0, 10/023202-7, 10/023229-9, 10/023234-5, 10/023236-1, 10/023237-0, 10/023248-5, 10/023249-3, 10/023262-0, 10/023266-7, 10/023266-3, 10/023292-2, 10/023299-0, 10/023300-7, 10/023303-1, 10/023304-0, 10/023324-4, 10/023342-2, 10/023367-8, 10/023383-0, 10/023391-0, 10/023395-3, 10/023396-1, 10/023411-9, 10/023420-8, 10/023429-1, 10/023437-2, 10/023451-8, 10/023456-9, 10/023467-4, 10/023468-2, 10/023523-9, 10/023559-0, 10/023577-8, 10/023588-3, 10/023589-1, 10/023620-0, 10/023629-4, 10/023644-8, 10/023657-0, 10/023660-0, 10/023667-7, 10/023671-5, 10/023685-5, 10/023696-0, 10/023700-2, 10/023710-0, 10/023716-9, 10/023726-6, 10/023730-4, 10/023736-3, 10/023746-0, 10/023747-9, 10/023761-4, 10/023764-9, 10/023773-8, 10/023774-6, 10/023787-8, 10/023789-4, 10/023818-1, 10/023820-3, 10/023828-9, 10/023829-7, 10/023832-7, 10/023840-8, 10/023864-5, 10/023884-0, 10/023885-8, 10/023886-6, 10/023887-4, 10/023890-4, 10/023896-3, 10/023906-4, 10/023914-5, 10/023918-8, 10/023926-9, 10/023974-9, 10/023984-6, 10/023990-0, 10/023992-7, 10/023993-5, 10/023994-3, 10/023995-1, 10/024006-2, 10/024071-2, 10/024080-1, 10/024084-4, 10/024088-7, 10/024143-3, 10/024175-1, 10/024178-6, 10/024192-1, 10/024221-9, 10/024222-7, 10/024232-4, 10/024233-2, 10/024245-6, 10/024246-4, 10/024267-7, 10/024289-8, 10/024303-7, 10/024311-8, 10/024328-2, 10/024344-4, 10/024360-6, 10/024377-0, 10/024388-6, 10/024413-0, 10/024427-0, 10/024438-6, 10/024441-6, 10/024454-8, 10/024473-4, 10/024478-5, 10/024484-0, 10/024487-4, 10/024500-0, 10/024520-0, 10/024530-7, 10/024545-5, 10/024546-3, 10/024548-0, 10/024551-0, 10/024569-2, 10/024582-0, 10/024588-9, 10/024591-9, 10/024597-8, 10/024600-1, 10/024607-9, 10/024615-0, 10/024631-1, 10/024635-4, 10/024645-1, 10/024647-8, 10/024650-8, 10/024652-4, 10/024655-9, 10/024658-3, 10/024663-0, 10/024664-8, 10/024666-4, 10/024669-9, 10/024676-1, 10/024685-0, 10/024687-7, 10/024689-3, 10/024691-5, 10/024693-1, 10/024697-4, 10/024699-0, 10/024705-9, 10/024708-3, 10/024740-7, 10/024754-7, 10/024756-3, 10/024758-0, 10/024765-2, 10/024766-0, 10/024769-5, 10/024771-7, 10/024773-3, 10/024774-1, 10/024775-0, 10/024777-6, 10/024782-2, 10/024790-3, 10/024793-8, 10/024804-7, 10/024819-5, 10/024821-7, 10/024828-4, 10/024831-4, 10/024834-9, 10/024837-3, 10/024843-8, 10/024846-2, 10/024859-4, 10/024864-0, 10/024866-7, 10/024871-3, 10/024875-6, 10/024877-2, 10/024879-9, 10/024881-0, 10/024882-9, 10/024885-3, 10/024886-1, 10/024888-8, 10/024893-4, 10/024895-0, 10/024896-9, 10/024898-5, 10/025112-9, 10/025116-1, 10/025168-4, 10/025176-5, 10/025181-1, 10/025188-9, 10/025321-0, 10/025325-3, 10/025349-0, 10/025350-4, 10/025352-0, 10/025356-3, 10/025364-4, 10/025371-7, 10/025382-2, 10/025393-8, 10/025397-0, 10/025400-4, 10/025403-9, 10/025427-6, 10/025428-4, 10/025433-0, 10/025434-9, 10/025437-3, 10/025447-0, 10/025452-7, 10/025458-6, 10/025459-4, 10/025460-8, 10/025474-8, 10/025519-1, 10/025524-8, 10/025530-2, 10/025549-3, 10/025552-5, 10/025582-5, 10/025586-8, 10/025604-0, 10/025606-6, 10/025622-8, 10/025645-7, 10/025646-5, 10/025653-8, 10/025670-8, 10/025714-3, 10/025715-1, 10/025717-8, 10/025744-5, 10/025746-1, 10/025766-6, 10/025770-4, 10/025775-5, 10/025787-9, 10/025788-7, 10/025797-6, 10/025814-0,

10/025823-9, 10/025828-0, 10/025858-1, 10/025866-2, 10/025869-7, 10/025885-9, 10/025900-6, 10/025902-2, 10/025908-1, 10/026368-2, 10/026379-8, 10/026384-4, 10/026386-0, 10/026394-1, 10/026428-0, 10/026429-8, 10/026432-8, 10/026433-6, 10/026436-0, 10/026439-5, 10/026452-2, 10/026476-0, 10/026483-2, 10/026492-1, 10/026497-2, 10/026508-1, 10/026549-9, 10/026585-5, 10/026592-8, 10/026609-6, 10/026621-5, 10/026647-9, 10/026649-5, 10/026650-9, 10/026652-5, 10/026657-6, 10/026668-1, 10/026672-0, 10/026683-5, 10/026694-0, 10/026695-9, 10/026703-3, 10/026707-6, 10/026718-1, 10/026719-0, 10/026737-8, 10/026750-5, 10/026753-0, 10/026758-0, 10/026766-1, 10/026772-6, 10/026798-0, 10/026799-8, 10/026800-5, 10/026804-8, 10/026815-3, 10/026826-9, 10/026827-7, 10/026828-5, 10/026843-9, 10/026844-7, 10/026847-1, 10/026868-4, 10/026871-4, 10/026883-8, 10/026896-0, 10/026909-5, 10/026922-2, 10/026930-3, 10/026941-9, 10/026974-5, 10/026976-1, 10/026988-5, 10/026990-7, 10/026992-3, 10/027001-8, 10/027003-4, 10/027009-3, 10/027027-1, 10/027029-8, 10/027044-1, 10/027045-0, 10/027057-3, 10/027067-0, 10/027068-9, 10/027078-6, 10/027080-8, 10/027106-5, 10/027121-9, 10/027122-7, 10/027125-1, 10/027128-6, 10/027145-6, 10/027146-4, 10/027165-0, 10/027176-6, 10/027177-4, 10/027185-5, 10/027219-3, 10/027226-6, 10/027234-7, 10/027239-8, 10/027273-8, 10/027279-7, 10/027291-6, 10/027293-2, 10/027311-4, 10/027316-5, 10/027320-3, 10/027325-4, 10/027333-5, 10/027346-7, 10/027347-5, 10/027349-1, 10/027364-5, 10/027365-3, 10/027372-6, 10/027373-4, 10/027382-3, 10/027391-2, 10/027392-0, 10/027396-3, 10/027397-1, 10/027400-5, 10/027407-2, 10/027408-0, 10/027409-9, 10/027418-8, 10/027421-8, 10/027426-9, 10/027437-4, 10/027443-9, 10/027453-6, 10/027454-4, 10/027455-2, 10/027456-0, 10/027485-4, 10/027487-0, 10/027489-7, 10/027493-5, 10/027499-4, 10/027501-0, 10/027503-6, 10/027504-4, 10/027529-0, 10/027532-0, 10/027543-3, 10/027544-0, 10/027564-8, 10/027571-0, 10/027577-0, 10/027588-5, 10/027591-5, 10/027596-6, 10/027598-2, 10/027602-4, 10/027603-2, 10/027609-1, 10/027610-5, 10/027611-3, 10/027618-0, 10/027625-3, 10/027642-3, 10/027658-0, 10/027663-6, 10/027682-2, 10/027686-5, 10/027688-1, 10/027702-0, 10/027708-0, 10/027722-5, 10/027724-1, 10/027735-7, 10/027736-5, 10/027740-3, 10/027741-1, 10/027755-1, 10/027788-8, 10/027798-5, 10/027800-0, 10/027802-7, 10/027806-0, 10/027813-2, 10/027824-8, 10/027864-7, 10/027878-7, 10/027883-3, 10/027884-1, 10/027885-0, 10/027889-2, 10/027894-9, 10/027896-5, 10/027898-1, 10/027900-7, 10/027902-3, 10/027905-8, 10/027906-6, 10/027907-4, 10/027912-0, 10/027920-1, 10/027922-8, 10/027924-4, 10/027926-0, 10/027929-5, 10/027931-7, 10/027933-3, 10/027941-4, 10/027942-2, 10/027950-3, 10/027983-0, 10/027984-8, 10/027986-4, 10/027987-2, 10/027991-0, 10/027995-3, 10/028013-7, 10/028029-3, 10/028037-4, 10/028039-0, 10/028046-3, 10/028047-1, 10/028051-0, 10/028055-2, 10/028060-9, 10/028069-2, 10/028073-0, 10/028090-0, 10/028094-3, 10/028099-4, 10/028101-0, 10/028104-4, 10/028106-0, 10/028107-9, 10/028109-5, 10/028110-9, 10/028114-1, 10/028116-8, 10/028118-4, 10/028119-2, 10/028122-2, 10/028125-7, 10/028127-3, 10/028134-6, 10/028137-0, 10/028144-3, 10/028145-1, 10/028151-6, 10/028153-2, 10/028166-4, 10/028177-0, 10/028180-0, 10/028184-2, 10/028191-5, 10/028196-6, 10/028198-2, 10/028200-8, 10/028201-6, 10/028204-0, 10/028205-9, 10/028206-7, 10/028211-3, 10/028222-9, 10/028223-7, 10/028



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE MAIO DE 2010

Institui o "2º Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social" do Ministério do Esporte, para os exercícios 2010-2011

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir o "2º PRÊMIO BRASIL DE ESPORTE E LAZER DA INCLUSÃO SOCIAL" destinado à premiação de produções científicas, tecnológicas, pedagógicas e jornalísticas que demonstrem efetiva contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas de esporte e lazer de inclusão social no País.

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer do Ministério do Esporte coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações previstas para a realização do 2º Prêmio, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria, com base em Edital específico para esse fim.

Art. 3º Caberá, ainda, à referida Secretaria a organização de uma publicação com o resumo dos trabalhos selecionados, bem como a elaboração do planejamento e a implementação da difusão dos mesmos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

Ministério do Meio Ambiente

COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETARIO EXECUTIVO DA COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO - CNCD, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto S/N de 21 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1 de 27 de novembro de 2008, e

Considerando o previsto no Regimento Interno da CNCD, Art. 23, Seção II, Capítulo II que define a escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil e do Setor Privado;

Considerando o Edital de Convocação das organizações civis, de 26 de abril de 2010, para participarem das Assembleias Deliberativas que terão por finalidade indicar os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil na CNCD, resolve:

Art. 1º - A metodologia da assembleia para a escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil, junto ao CNCD, será objeto de decisão dos participantes durante a respectiva assembleia, conforme o Art. 17 do Regimento Interno, tendo em conta que:I - Durante a assembleia a entidade que se inscreveu no prazo hábil, tendo sido habilitada, em atendimento aos requisitos referidos nos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 do Regimento Interno - tem direito à voz, a votar e ser votada.

II - Na referida assembleia a entidade que não tenha se inscrito para habilitação para vaga no CNCD, ou que não tenha sido habilitada, têm direito a voz e voto, não tendo direito a ser votada.

§ 1º A entidade referida no inciso II da presente Resolução deve atender a todos os critérios e requisitos definidos para a habilitada nos termos do inciso I, excetuando o disposto no caput do art. 12 e o inciso IV do Art. 15 do Regimento Interno, no que se referir a necessidade de comprovações mínimas de tempo de existência e/ou atuação.

§ 2º A entidade referida no inciso II deverá apresentar documento (Estatuto, Cartão CNPJ, Ata de Assembleia ou outro documento usualmente válido) no ato de inscrição do seu representante no dia da Assembleia Estadual.

§ 3º As inscrições estarão abertas, nos termos acima indicados, 30 minutos antes do início das atividades em cada estado.

§ 4º Cada entidade poderá designar apenas um representante para participação nas Assembleias.

III - Atendidos os termos do Regimento Interno e da presente Resolução a assembleia da sociedade civil é soberana e autônoma para as suas deliberações.

EGON KRAKHECKE

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, em decorrência do remanejamento a que se refere o art. 1º, na forma dos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010)

		R\$ Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Demais (*) (a)	Obrigatórias (b)	Total (c)= (a+b)
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	500.000	0	500.000
TOTAL		500.000	0	500.000

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010)

		R\$ Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Demais (*) (a)	Obrigatórias (b)	Total (c)= (a+b)
52000	Ministério da Defesa	500.000	0	500.000
TOTAL		500.000	0	500.000

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO III

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)	
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	500.000	0		500.000
TOTAL	500.000	0		500.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)	
52000 Ministério da Defesa	0	500.000		500.000
TOTAL	0	500.000		500.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2010

Estabelece os procedimentos operacionais para a gestão e regularização dos bens imóveis não operacionais integrantes da Carteira Imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 19 do Decreto Nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, no inciso XVII, alínea "j", do art. 27 da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, bem como nas disposições contidas no art. 2º da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no § 5º do art. 6º e no inciso III do art. 5º e do Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007 (com redação alterada pelo Decreto Nº 6.769, de 10 de fevereiro de 2009) e nos incisos I, II, III e V, do art. 40 do Decreto Nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A efetivação dos procedimentos para a gestão da carteira imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, de que trata o inciso III, alínea "d", do art. 5º do Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, com a nova redação dada pelo Decreto Nº 6.769, de 10 de fevereiro de 2009, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - baixa renda: a unidade familiar com renda igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos, conforme art. 1º, § 2º, do Decreto-lei Nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

II - bem não operacional: aquele desvinculado de contratos de arrendamento celebrados pela extinta RFFSA, bem como não delegado a Estados ou Municípios para operação ferroviária;

III - carteira imobiliária: direitos, obrigações e haveres financeiros relacionados ao conjunto de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA objeto de contratos onerosos formalizados até o dia 22 de janeiro de 2007;

IV - imóvel: o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural e artificialmente;

V - incorporação: ato formal pelo qual um bem passa a integrar o patrimônio da União;

VI - ocupante: aquele que está no pleno uso do bem imóvel;

VII - responsável pelo débito ou sujeito passivo: a pessoa obrigada ao pagamento do crédito;

VIII - SARP: Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais;

IX - SIAPA: Sistema Integrado de Administração Patrimonial, onde são cadastrados os imóveis dominiais da União, registradas as utilizações, seus responsáveis e os eventos financeiros; e

X - sucessor autorizado: a pessoa indicada pelo contratante originário como beneficiário final de contrato firmado pela extinta RFFSA com cláusula expressa autorizando tal substituição.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.3º Ficam vinculados ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social dos Imóveis Oriundos da Extinta RFFSA, instituído pela Portaria Nº 82, de 20 de maio de 2009, todas as medidas e atos voltados à titulação dos imóveis integrantes da carteira imobiliária utilizados por população de baixa renda, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art.4º A regularização fundiária dos imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA integrantes da carteira imobiliária observará as seguintes diretrizes gerais:

I - utilização prioritária de instrumentos de regularização fundiária gratuitos e de aplicação mais célere e ajustada às condições específicas do contrato pré-existente, do imóvel e do ocupante;

II - preferência pela gestão compartilhada e ações integradas dos processos de regularização fundiária de assentamentos ou de conjuntos compostos por imóveis integrantes da carteira imobiliária;

III - substituição preferencial dos contratos de promessa de compra e venda do domínio pleno por contratos de constituição do aforamento gratuito, quando se tratar de imóvel parcial ou integralmente caracterizado como terreno marginal, de marinha ou acrescido de marinha;

IV - incentivo à quitação ou renegociação das dívidas referentes aos contratos de promessa de compra e venda ou de transferência da posse em situação de inadimplência;

V - preferência, no caso de contratos inadimplentes, pela substituição por instrumentos de destinação que não transfiram a propriedade do imóvel;

VI - substituição preferencial dos contratos de permissão de uso ou de locação por instrumentos de regularização fundiária em favor dos ocupantes atuais, preferencialmente gratuitos; e

VII - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Seção II

Dos Instrumentos

Art.5º A escolha do instrumento a ser adotado para regularização fundiária de interesse social dos imóveis objeto dos contratos da carteira imobiliária da extinta RFFSA será orientada pela tabela constante do Anexo I desta Instrução Normativa, sem prejuízo da aplicação de outros instrumentos previstos na legislação patrimonial da União, desde que observados os critérios e as diretrizes gerais do Programa de Regularização Fundiária de Imóveis da União e os previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A formalização dos instrumentos previstos no caput deve observar os procedimentos gerais adotados pela SPU.

Art.6º Os termos de quitação e contratos de compra e venda a serem utilizados no processo de regularização de imóveis oriundos da extinta RFFSA devem observar os modelos constantes dos Anexos III e IV desta IN.

Seção III

Da Implementação

Art.7º O planejamento e implementação do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social dos Imóveis Oriundos da extinta RFFSA serão conduzidos no âmbito das Superintendências do Patrimônio da União.

Art.8º Os processos individualizados de regularização fundiária deverão ser instruídos com os seguintes documentos mínimos, sem prejuízo daqueles requeridos para aplicação do instrumento de regularização específico selecionado pela Superintendência do Patrimônio da União:

I - contrato originário de promessa de compra e venda, de transferência de direitos possessórios, de permissão de uso ou locação, quando houver;

II - minuta do contrato ou termo a ser utilizado para efetivação do ato de regularização;

III - espelho do Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais - SARP contendo dados atualizados dos pagamentos efetuados, das dívidas e dos saldos devedores;

IV - certidão do Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - Termo de Transferência da respectiva documentação devidamente assinado pelo Inventariante da extinta RFFSA e pelo Superintendente do Patrimônio da União;

VI - cópia dos documentos pessoais do ocupante atual, caso distinto do signatário original do contrato; e

VII - planta ou memorial descritivo do imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, caso obtida certidão negativa de registro, deverá ser necessariamente acostado documento comprobatório do registro do imóvel, ou da ausência deste, fornecido pelo Cartório de Registro de Imóveis da localidade da estação inicial da respectiva linha férrea.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DAS RECEITAS E HAVERES FINANCEIROS

Seção I

Da Renegociação de Dívidas e Saldos Devedores

Art.9º O lançamento e a cobrança administrativa de créditos originados da carteira imobiliária deverão observar, no que couber, os critérios e procedimentos previstos na Instrução Normativa 001, de 23 de julho de 2007, sem prejuízo daqueles específicos estabelecidos nesta IN e no Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007.

Art.10 Por requerimento, poderá ser procedida a renegociação de dívidas de contratos de compra e venda e de locação de imóveis residenciais integrantes da carteira imobiliária da extinta RFFSA, autorizada pelo art. 28 da Lei Nº 11.483/2007, observando-se os critérios previstos no § 1º do art. 5º do Decreto Nº 6.018/2007.

§ 1º Para os fins do disposto no art. 28 da Lei 11.483/2007, considera-se como contrato de compra e venda os contratos de transmissão de domínio e de direitos possessórios efetuados pela extinta RFFSA.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º do art. 5º, do Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, podem ser considerados como critérios para a renegociação de dívidas as regras contidas nas normas e resoluções da extinta RFFSA ou nos respectivos contratos.

Art.11 A renegociação de dívidas e saldos devedores será efetivada exclusivamente com os signatários originários de contratos de compra e venda e locação vinculados à carteira imobiliária da extinta RFFSA, ou com os sucessores autorizados destes, cabendo nos demais casos nova negociação adotando-se os requisitos e critérios da legislação patrimonial da União.

Art.12 O processamento da renegociação de dívidas e saldos devedores da carteira imobiliária da extinta RFFSA será promovido diretamente no SARP, salvo nas hipóteses de substituição por contratos firmados com base na legislação patrimonial da União.

Parágrafo único. A substituição dos contratos a que se refere o caput, por contratos com base na legislação patrimonial da União, deverá ser vinculada à quitação dos débitos existentes.

Art.13 Para formalização da renegociação deverão ser adotados, respectivamente, os modelos constantes dos Anexos V e VII desta Instrução Normativa.



Seção II
Da Prescrição e Decadência
Art.14 O crédito originado de contratos firmados pela extinta RFFSA com particulares, integrantes da carteira imobiliária, será submetido aos seguintes prazos:
I - prescricional de três anos, para sua exigência, para aquele vinculado a contrato de permissão de uso ou locação, lançado até 21 de janeiro de 2004;
II - prescricional de cinco anos, para sua exigência, para aquele, vinculado a contrato de permissão de uso ou locação, lançado a partir de 22 de janeiro de 2004, ou vinculado a contrato de transferência de domínio ou posse, lançado a qualquer tempo;
III - decadencial de dez anos, para sua constituição, para aquele decorrente de contrato celebrado a partir de 22 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. A responsabilidade da SPU pela cobrança de débitos oriundos de contratos celebrados pela extinta RFFSA tem início a partir do recebimento da documentação referente ao respectivo contrato.
Art.15 São causas suspensivas, paralisando o curso normal do prazo prescricional:
I - a inscrição em Dívida Ativa da União, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se ocorrer antes de findo aquele prazo;
II - a determinação do Ministro da Fazenda de não inscrição em Dívida Ativa da União ou de sustação da cobrança judicial dos débitos de reduzido valor, com base no art. 5º do Decreto-lei Nº 1.569, de 8 de agosto de 1977;
III - a determinação judicial de suspender o curso da execução, na forma do art. 40 da Lei Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Parágrafo único. Cessados os efeitos da suspensão, o prazo volta a correr, com o aproveitamento do tempo anteriormente decorrido.
Art.16 A interrupção da prescrição dar-se-á:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação do devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe o reconhecimento do débito pelo devedor.
Parágrafo único. Terminada a causa interruptiva da prescrição, o prazo prescricional é reiniciado, sem aproveitamento do tempo anteriormente decorrido.
Art.17 A impugnação administrativa decorrente de procedimento recursal instaurado pelo devedor, se deferida a suspensão da exigibilidade do crédito, impede a ocorrência de prescrição.
CAPÍTULO IV
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Art.18 Sem prejuízo de eventual indenização, são passíveis de rescisão os contratos:
I - de permissão de uso ou locação, adimplentes ou inadimplentes;
II - de promessa de transferência de domínio ou da posse inadimplentes; ou
III - de promessa de compra e venda ou de transferência de direitos possessórios tendo por objeto imóvel localizado em terrenos marginais, de marinha ou acrescidos de marinha;
IV - tendo por objeto imóvel contido, parcial ou integralmente, na faixa de segurança da ferrovia, correspondente à porção de terreno compreendida entre a face externa do trilho e a linha paralela, distante seis metros deste, de cada lado da via, sem prejuízo das dimensões estipuladas nas normas e regulamentos técnicos vigentes.
§ 1º A medida de rescisão será procedida diretamente no SARP após análise e acostamento aos autos da documentação comprobatória de uma ou mais das situações previstas nos incisos do caput.
§ 2º A Superintendência do Patrimônio da União, após efetivação da rescisão de que trata o caput, deverá adotar as providências cabíveis à regularização definitiva de cada imóvel e contrato observando-se as condições e instrumentos estabelecidos no Anexo I, quando se tratar de ocupante de baixa renda, ou Anexo II, nas demais situações.
§ 3º Na hipótese de rescisão de contrato referente a imóvel ocupado por pessoa de baixa renda, com fundamento em descumprimento de cláusula contratual, é dispensável a inscrição do ocupante e consequente cobrança da taxa de ocupação correspondente ao período em que houve a ocupação irregular do imóvel desde a sua transferência para a União, datada de 22 de janeiro de 2007.

§ 4º A data de rescisão contratual será aquela a partir da qual for possível configurar condição de rescisão prevista no respectivo contrato.
§ 5º No caso de imóvel contido parcial ou integralmente em faixa de segurança, a Superintendência do Patrimônio da União deverá remeter o processo correspondente ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT para o fim de:
I - manifestação quanto à efetiva localização em faixa de domínio e quanto à possibilidade de manutenção e regularização do respectivo imóvel;
II - caso confirmada a hipótese prevista do inciso precedente quanto à localização em faixa de domínio e à impossibilidade de regularização do imóvel, transferência da documentação para a autarquia objetivando a incorporação, regularização e destinação do bem.
§ 6º. Para fins do disposto nos incisos II e III, a Superintendência do Patrimônio da União expedirá notificação via correio, com Aviso de Recebimento, informando o contratante originário ou seu sucessor legal da rescisão do contrato com fundamento em disposição contratual.
§ 7º. Para formalização da rescisão de contrato de permissão de uso ou locação adimplente, a Superintendência do Patrimônio da União deverá convocar o contratante originário, via correio com Aviso de Recebimento, para o fim de assinatura do respectivo contrato de rescisão, em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII desta IN.
§ 8º. Além do procedimento indicado no parágrafo precedente, a Superintendência do Patrimônio da União deverá solicitar formalmente ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso, a averbação do cancelamento do contrato na matrícula do imóvel, instruído com o documento comprobatório da rescisão contratual.
Art.19 Implicará baixa no SARP e devido lançamento no SIAPA:
I - a substituição de contrato originário de promessa de compra e venda, adimplente ou inadimplente, por contrato de aforamento, quando aquele tiver por objeto imóvel localizado em terreno marginal, de marinha ou acrescido de marinha;
II - a substituição de contrato originário de transferência de direitos reais ou possessórios por inscrição de ocupação.
Parágrafo único. Deve ser necessariamente informado no SARP quando da baixa do respectivo contrato:
I - número do processo administrativo;
II - número do Registro Imobiliário Patrimonial - RIP obtido no SIAPA;
III - valor da dívida e saldo devedor renegociado; e
IV - descrição do instrumento adotado para regularização do imóvel.
CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO E GESTÃO DO ACERVO DOCUMENTAL
Art.20 O recebimento da documentação referente aos imóveis integrantes da Carteira Imobiliária deverá ser devidamente formalizado mediante a assinatura e arquivamento pela Superintendência do Patrimônio da União de Termos de Transferência preparados e encaminhados pela Inventariança da extinta RFFSA, observando-se o que segue:
I - organização e transferência da documentação por unidade da federação;
II - utilização de termo único para repasse da documentação referente à totalidade dos imóveis localizados na respectiva unidade da federação;
III - formalização em separado da transferência dos editais de licitação por unidade da federação.
Art.21 No arquivamento da documentação referente aos imóveis integrantes da Carteira Imobiliária deverá ser observado o seguinte:
I - arquivamento em separado do restante do acervo da Superintendência do Patrimônio da União, caso transferido para as instalações físicas dessa unidade;
II - abertura de processo administrativo distinto associado a cada um daqueles recebidos da Inventariança, fazendo constar na sua capa:
a) número do protocolo;
b) tipo e número do documento que o originou;
c) procedência, indicando-se no caso o Inventariante da extinta RFFSA;
d) nome do interessado;
e) número do contrato; e
f) resumo do assunto.
III - cadastro de cada processo individual integrante do acervo documental no Sistema Informatizado de Controle de Processos e Documentos - CPROD.

Art.22 Os prazos de manutenção pela Superintendência do Patrimônio da União do acervo documental referente à carteira imobiliária da extinta RFFSA deverão respeitar os normativos específicos a serem baixadas pela SPU, por tipo, característica e conteúdo da documentação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.23 Os imóveis de uso comercial objeto de contratos de permissão de uso ou locação, não alcançados pelo disposto no parágrafo único, do art. 3º, desta IN, deverão ser preferencialmente remetidos ao Fundo Contingente para o fim de alienação, garantindo-se o direito à preferência na compra nos termos do art. 10 da Lei Nº 11.483/2007.
Art.24 Será dispensada a incorporação prévia ao patrimônio da União de imóvel proveniente da extinta RFFSA na formalização dos atos de substituição dos contratos de promessa:
I - de compra e venda tendo por objeto imóveis em terrenos alodiais registrados em nome da extinta RFFSA ou de suas antecessoras, por contratos definitivos de compra e venda;
II - de transferência de direitos possessórios por contratos definitivos, desde que tenham por objeto imóveis cuja dominialidade em nome da extinta RFFSA não seja possível comprovar; e
III - de compra e venda por contratos de transferência de direitos possessórios, desde que tenham por objeto imóveis cuja dominialidade em nome da extinta RFFSA não seja possível comprovar.
Parágrafo único. Na situação prevista no inciso III, deve ser priorizada a incorporação prévia do bem mediante usucapião administrativa, e concessão de contrato definitivo de compra e venda, após sua quitação.
Art.25 Nos casos de imóveis ou ocupações de que tratam esta IN que estejam sendo objeto de ações de reintegração de posse, as Superintendências do Patrimônio da União deverão encaminhar ofício à Procuradoria da União respectiva solicitando seja peticionado ao juiz competente a expedição de intimação ao réu, para que comprove nos autos sua situação de baixa renda ou o tempo de sua ocupação para fins de eventual extinção do processo.
Art.26 Serão contabilizadas entre as metas GIAPU as receitas provenientes dos contratos vinculados à carteira imobiliária e das alienações procedidas no âmbito do Fundo Contingente, bem como as ações de regularização fundiária previstas nesta IN passíveis de pontuação de acordo com o regulamento da citada gratificação.
Art.27 A transferência de domínio de imóvel objeto de contrato integrante da carteira imobiliária sobre o qual incida penhora será condicionada ao prévio cancelamento de tal garantia.
Parágrafo único. Para o cancelamento previsto no caput, a Superintendência do Patrimônio da União deverá solicitar ao órgão competente da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 9º da Lei complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que seja requerido ao Juízo competente a substituição do bem em processo de regularização por outro imóvel oriundo da extinta RFFSA, ou o depósito em juízo do valor correspondente à penhora, quando houver, constante do processo, podendo, em qualquer caso, ocorrer a substituição da garantia por precatório, na forma da lei.
Art.28 Na hipótese de não haver transferência de domínio, poderá ser dispensada a exigência prevista no artigo anterior, devendo ser incluída cláusula, no respectivo contrato, que indique a condição de penhorado do imóvel, impondo-se ao beneficiário o encargo de assumir as responsabilidades de depositário fiel perante o juízo que tenha lavrado o respectivo auto de penhora.
Art.29 Os Departamentos da Secretaria do Patrimônio da União respondem pela coordenação das atividades de gestão da carteira imobiliária vinculadas às suas respectivas atribuições regimentais, podendo expedir, caso necessário, orientações complementares acerca dos assuntos previstos nesta IN.
Art.30 Para os efeitos desta IN considerar-se-ão equivalentes à locação os contratos de permissão de uso onerosos firmados pela extinta RFFSA.
Art.31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

ANEXO I

Alternativas para regularização de imóveis da carteira imobiliária enquadrados no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social

TIPO DO CONTRATO ORIGINÁRIO	SITUAÇÃO DO CONTRATO	SITUAÇÃO JURÍDICO DOMINIAL DO IMÓVEL	OCUPANTE ATUAL	ALTERNATIVAS/MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO
Promessa de compra e venda	Quitado	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	Substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	
			Terceiro ocupante	Celebração de contrato de compra e venda definitivo em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
	Não quitado adimplente	Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	
		Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	Celebração de contrato de compra e venda em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado após incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	



	Não quitado inadimplente	Sem registro em nome da RFFSA,ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato de compra e venda em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado após a quitação plena do débito existente e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União;
		Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Terceiro ocupante	
			Adquirente original ou sucessor autorizado	Renegociação da dívida, substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a quitação plena do débito renegociado; ou Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou seu sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Renegociação da dívida e celebração de contrato de compra e venda definitivo, após a quitação plena do débito existente e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou seu sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual
		Sem registro em nome da RFFSA,ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Renegociação da dívida, e celebração de contrato de compra e venda definitivo, após a quitação plena do débito existente; e a incorporação do imóvel ao patrimônio da UniãoRescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou seu sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual, caso este preencha os requisitos para tanto; Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Substituição do contrato originário por cessão sob o regime de concessão de direito real de uso em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	Substituição do contrato originário por cessão sob o regime de concessão de direito real de uso em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
Promessa de transferência da posse	Quitado	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	Substituição do contrato originário por cessão sob o regime de concessão de direito real de uso em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Celebração de contrato definitivo de transferência de direitos possessórios em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado; ou Emissão de Termo de Quitação em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado.
	Não quitado adimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA,ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Emissão de Termo de Quitação em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	
	Não quitado inadimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida, com substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado ; ou Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual .
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Renegociação da dívida, com substituição do contrato originário por contrato de compra e venda em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou
			Terceiro ocupante	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente original ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual.
			Terceiro ocupante	Renegociação da dívida; e, após quitado o débito, emissão de Termo de Quitação, visando à outorga de instrumento definitivo de transferência em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
Permissão de Uso ou Locação	Adimplente ou inadimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do adquirente ou do ocupante plena quitação; ou Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA, ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e transferência gratuita da posse ao ocupante atual
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de regularização fundiária em favor do ocupante atual, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA, ou de suas antecessoras	Adquirente original ou sucessor autorizado	Rescisão do contrato originário e transferência gratuita da posse ao ocupante atual
			Terceiro ocupante	

ANEXO II

Alternativas para regularização de imóveis da Carteira Imobiliária não enquadrados no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social

TIPO DO CONTRATO ORIGINÁRIO	SITUAÇÃO DO CONTRATO	SITUAÇÃO JURÍDICO DOMINIAL DO IMÓVEL	OCUPANTE ATUAL	ALTERNATIVAS DE REGULARIZAÇÃO
Promessa de compra e venda	Quitado	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente originário, herdeiro ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato de compra e venda definitivo em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato de compra e venda definitivo em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado, após incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
	Não quitado adimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a quitação plena do débito existente e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato de compra e venda definitivo em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado após quitação plena do débito existente e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União;
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato de compra e venda definitivo em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado, após incorporação do imóvel ao patrimônio da União e quitação plena do débito existente.
			Terceiro ocupante	
	Não quitado inadimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida, com substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a quitação plena do débito existente.; ou 3- Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e remessa do imóvel para o Fundo Contingente, caso não haja interesse pela renegociação.
			Terceiro ocupante	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida e celebração de contrato de compra e venda, após quitação plena do débito existente e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
			Terceiro ocupante	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
		Sem registro em nome da RFFSA ou da de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida com substituição do contrato originário por contrato de compra e venda após quitação plena do contrato e incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e remessa do imóvel para o Fundo Contingente.
			Terceiro ocupante	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
Promessa de transferência da posse	Quitado	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de compra e venda em nome do adquirente, herdeiro ou sucessor autorizado após incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou da de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	Celebração de contrato definitivo de transferência de direitos possessórios em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado.
			Terceiro ocupante	
	Não quitado adimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente, herdeiro ou sucessor autorizado, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	2- Emissão de Termo de Quitação em nome do adquirente original
			Terceiro ocupante	



			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Substituição do contrato originário por contrato de compra e venda em nome do adquirente, herdeiro ou sucessor autorizado após incorporação prévia do imóvel, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União.
Promessa de transferência da posse (cont.)	Não quitado adimplente (cont.)		Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Celebração de contrato definitivo de transferência de direitos possessórios em nome do adquirente originário, seu herdeiro ou sucessor autorizado, após a quitação plena do débito existente. 2- Emissão de Termo de Quitação em nome do adquirente original
			Terceiro ocupante	
	Não quitado inadimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida e saldo devedor e substituição do contrato originário por contrato de aforamento em nome do adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado, após a quitação plena do débito e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário, caso não haja interesse pela renegociação, e aplicação de instrumento de destinação com base na legislação patrimonial; ou 3- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
			Terceiro ocupante	2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida e celebração de contrato de compra e venda definitivo após a quitação plena do contrato e a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
			Terceiro ocupante	1- Renegociação do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Adquirente original, herdeiro ou sucessor autorizado	1- Renegociação da dívida e saldo devedor e celebração de contrato definitivo de transferência da posse após quitação plena do débito ; ou 2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
			Terceiro ocupante	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente
Permissão de Uso/ Locação	Adimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Permissionário original ou herdeiro	1- Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de destinação, observada a legislação patrimonial, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Permissionário original ou herdeiro	
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Permissionário original ou herdeiro	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente; ou 2- Transferência da posse com base no art. 16, III da Lei Nº 11.483/2007.
	Inadimplente	Localizado em terreno marginal, ou acrescido de marinha	Permissionário original ou herdeiro	1- Rescisão do contrato originário e aplicação de instrumento de destinação, observada a legislação patrimonial, após a incorporação do imóvel ao patrimônio da União; ou 2- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente.
			Terceiro ocupante	
		Registrado em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Permissionário original ou herdeiro	
			Terceiro ocupante	
		Sem registro em nome da RFFSA ou de suas antecessoras	Permissionário original ou herdeiro	1- Rescisão do contrato originário e remessa do imóvel para o Fundo Contingente; ou 2- transferência da posse com base no art. 16, III da Lei Nº 11.483/2007.
			Terceiro ocupante	

ANEXO III

Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a UNIÃO, como Outorgante Vendedora, e _____, como Outorgado Comprador, do imóvel _____, NBP Nº _____ conforme processos MP nº _____/____ e RFFSA Nº _____/_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (.....), na Superintendência do Patrimônio da União no _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, a UNIÃO, representada neste ato, de acordo com as Portarias Nº 173, de _____, e _____, _____ [mencionar a portaria que delegar competência aos gerentes para gestão da carteira imobiliária], pelo Superintendente Estadual do Patrimônio da União no Estado do(a) _____, _____ [nome], e de outro lado, como Outorgado Comprador, o _____ (nome, qualificação, identidade e CPF/CGC) _____.

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

Cláusula Primeira - que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel _____, situado _____, por força da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA e lhe transferiu os direitos, obrigações e ações judiciais em que este seja autora, ré, assistente ou terceira interessada, assim como os seus bens imóveis não-operacionais;

Cláusula Segunda - o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Terreno: _____; Área: _____m²; Benfeitorias: _____; Área construída: _____m², registrado no _____ Ofício do Cartório de Registro de Imóveis

Cláusula Terceira - Que, em observância ao contido no Processo MP Nº _____/____, pelo presente contrato a Outorgante vende ao Outorgado o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, visto ter sido o Outorgado o vencedor da concorrência/leilão Nº _____, realizada em _____ de _____ de _____, conforme processo Nº _____/_____.

Cláusula Quarta - Que o preço da venda, de R\$ _____ (_____ reais), foi devidamente pago, cujo comprovante de quitação, às folhas _____ do processo em epígrafe, dá ao plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

Cláusula Quinta - Pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as seguintes condições: a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo Nº _____/____, os quais ficam sob a total responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel; b) que são de responsabilidade do Outorgado as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de trinta dias contados desta data; c) que a presente venda é feita ad corpus, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (arts. 447 a 457 do Código Civil Brasileiro). Pelo Outorgado, _____, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guia Nº _____, em _____ de _____ de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais).

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o Outorgado, _____, juntamente com as testemunhas _____ e _____, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do (a) _____, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei Nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei Nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

UNIÃO Transmissente	Adquirente
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO IV

Modelo de Termo de Quitação

CONTRATO: [Número e tipo]

CONTRATANTE: [Nome do signatário do contrato originário]

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

A UNIÃO, representada neste ato pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado da _____, Sr. _____, com fundamento no art. 2º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no art. 5º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e no inciso VI do art. 1º da Portaria 173, de 31 de agosto de 2009, pelo presente e na melhor forma de direito, dá PLENA e GERAL e INTEGRAL quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado, e ainda declara que:

I - Fica transferido ao ADQUIRENTE, em definitivo, todo o direito, ação e posse do imóvel objeto do contrato; e

II - Todas as despesas relacionadas com a regularização do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições e encargos, certidões, registros, averbações, averbações, desmembramento, retificação de área, e tudo mais que vise a regularização, ocupação e utilização do imóvel, correrão por única e exclusiva conta do outorgado ADQUIRENTE.

LOCAL , _____ de _____ de _____.

Superintendente do Patrimônio da União

Anexo V

Modelo de Termo de Confissão e Assunção de Dívida

Pelo presente instrumento particular de Confissão e Assunção de Dívida que entre si fazem, de um lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF sob o Nº (informar) e no RG Nº (informar), residente e domiciliada à (endereço), aqui designada simplesmente DEVEDORA e, de outro lado, a UNIÃO, representada neste ato pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado da _____, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CREDORA, pactuam a CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

I - A CREDORA ajustou com a DEVEDORA contrato Nº _____ de _____(locação, permissão de uso, compra e venda ou transferência da posse) do imóvel denominado _____, localizado _____, em data de _____/____/____, no qual esta assumiu débito no valor de R\$ _____ (por extenso);

II - Analisando os controles de cobrança da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seu crédito, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, que hoje monta em R\$ _____ (por extenso o valor atualizado); e

III - Reconhecendo seu débito - em sua certeza, liquidez e exigibilidade -, a DEVEDORA se compromete a pagar a quantia da seguinte forma: (especificar parcelamento ou prazo, ou mesmo pagamento à vista).



Assim, estando justos e acertados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando ao mesmo efeitos de título executivo.

localidade), (dia) de (mês) de (ano).

UNIÃO

CREDORA
TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI

Modelo de Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº DE[COMPRA E VENDA, PERMISSÃO DE USO, LOCAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA POSSE] que entre si fazem a UNIÃO, na condição de sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, e a tendo por objeto o imóvel de NBP....., localizado no município de, estado de, conforme processos MP Nº/..... e RFFSA Nº/.....

Aos dias do mês de do ano de (.....), na Superintendência do Patrimônio da União no, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, a UNIÃO, na qualidade de CONTRATANTE, representada neste ato, de acordo com as Portarias Nº de....., e [mencionar a portaria que delegar competência aos gerentes para gestão da carteira imobiliária], pelo Superintendente Estadual do Patrimônio da União no Estado do(a) [nome], e de outro lado, o (nome, qualificação, identidade e CPF/CGC), tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Nº, resolvem rescindir o referido Contrato com fundamento na Cláusula que trata do..... mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Fica rescindido desde de..... de..... o Contrato Nº XXXXXXXXXXXX, celebrado em[data], tendo por objeto o imóvel denominado, localizado no Município de, Estado da(o)

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP Nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.002186/2008-05, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Campo Mourão/PR à União, com base nas Leis Municipais Nº Nº 2236, de 31 de julho de 2007, Nº 2326, de 14 de fevereiro de 2008, alteradas pela Lei Municipal Nº 2.394, de 04 de agosto de 2008, de 2 (dois) imóveis: Lote Nº 2-G, da quadra Nº 09, situada na planta do loteamento denominado Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Município de Campo Mourão/PR, com os seguintes limites e confrontações - a noroeste, por uma linha reta em confrontação com o lote Nº 2-F, numa extensão de 47,80 m; a nordeste, pela testada do alinhamento predial da Rua João batista, numa extensão de 58,50 m; a sudeste, pela testada do alinhamento predial da Avenida Armelindo Trombini, numa extensão de 47,80 m; a sudoeste, por uma linha reta em confrontação com o lote Nº 2-H, numa extensão de 58,50 m, perfazendo área total de 2.796,30 m² e Lote Nº 2-H, da quadra Nº 9, situada na planta do loteamento denominado Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Município de Campo Mourão/PR, com os seguintes limites e confrontações - a noroeste, por uma linha reta em confrontações com o lote Nº 2-F, numa extensão de 34,20 m; a nordeste, por uma linha reta em confrontação com o lote Nº 2-J, numa extensão de 58,50 m; a sudeste, pela testada do alinhamento predial da Avenida Armelindo Trombini, numa extensão de 34,20 m; a sudoeste, por uma linha reta em confrontação com o lote Nº 2-B, numa extensão de 58,50 m, perfazendo uma área total de 2.000,70 m².

Art. 2º - Os imóveis objeto desta Portaria destinam-se à construção da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região de Campo Mourão/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP Nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.002890/2007-79, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Guairá/PR à União, com base na Lei Municipal Nº 1.500, de 18 de setembro de 2007, do imóvel denominado de lote k-01, com edificação, localizado no Município de Guairá, Estado do Paraná, o qual

possui as seguintes medidas, limites e confrontações: ao Norte, confronta-se com o rio Paraná, numa extensão de 247,42 m e AZ 47º 16' 00"; ao Leste, confronta-se com o lote "O" remanescente, numa extensão de 81,88 m e AZ 155º23'37,5"; ao Sul, confronta-se com o lote k-2, numa extensão de 140,56 m e AZ 247º 31' 46,3" e 114,76 m AZ 276º16'43,9"; ao oeste, confronta-se com o lote k-2, numa extensão de 26,66 m e AZ 317º15'48,6".

Art. 2º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação do Núcleo Especial de Polícia Marítima - NEPOM do Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 13 de maio de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000025517200878 Empresa: GERDAU AÇOS LONGOS S.A. Passaporte: 444583207 Estrangeiro: DENNIS MC CRARY CRUZ, Processo: 46000018530200871 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 406626647 Estrangeiro: CRAIG THOMAS CASTILLE, Processo: 46000017041200800 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G22972683 Estrangeiro: YANXIA SUN, Processo: 46000010892200813 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P Passaporte: XD276397 Estrangeiro: ALVARO JULIO BADIOLA GUERRA, Processo: 46000002589200847 Empresa: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Passaporte: 2049569 Estrangeiro: JOSE CARLOS PESTANA CARRILLO, Processo: 46000029278200914 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Passaporte: MS5523369 Estrangeiro: KATSUYOSHI TAKAMICHI, Processo: 46000027890200944 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: G2221214 Estrangeiro: PRADEEP AGARWAL, Processo: 46000008374200911 Empresa: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. Passaporte: Y169244 Estrangeiro: ALESSANDRO FIOCCO, Processo: 46000028333200941 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA Passaporte: 444759304 Estrangeiro: JOSE FLAVIO CRESPIR JR, Processo: 46000017473200993 Empresa: IUNCTURA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA. Passaporte: 63189419 Estrangeiro: ERIK PATRIC SELIN, Processo: 46000005987200904 Empresa:

Cláusula Segunda - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado do(a)

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII

Modelo de Notificação de Rescisão Contratual
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: [Número e tipo]

CONTRATANTE: [Nome do signatário do contrato originário]

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

A UNIÃO, representada neste ato pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado da, Sr., com fundamento no art. 2º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no art. 5º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, no art. XX da Portaria 173, de de agosto de 2009, declara que:

I - Fica rescindido o Contrato supra referenciado com fundamento em disposição contratual e/ou no art. 27, da Instrução Normativa Nº

II - Por força do presente instrumento, ficam encerradas as obrigações da União, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ao ajuste ora rescindido.

III - O presente instrumento não importa extinção dos débitos porventura existentes, até esta data, decorrentes do instrumento ora rescindido.

Nota: Caso V. Sa. não seja o contratante indicado neste documento, fica notificado a comparecer à Superintendência do Patrimônio da União neste Estado, situada na..... (endereço), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, para fins de regularização de sua situação junto ao imóvel.

Local , ... de de

Superintendente do Patrimônio da União

WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 453977359 Estrangeiro: WAYNE PETER ROBERT CALDWELL-BARR, Processo: 46000003634200961 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: A279014 Estrangeiro: NICOLA DANIELE, Processo: 46000003576200976 Empresa: LEMCON SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA Passaporte: 465316315 Estrangeiro: JACQUES RABE, Processo: 46215029064200591 Empresa: J. PAULO LAZER E EMPREEDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA Passaporte: G599203 Estrangeiro: JOSÉ MANUEL ARRUDA PAULO, Processo: 46880000084200880 Empresa: EUROGALVANO DO BRASIL LTDA Passaporte: AA2262111 Estrangeiro: CALOGERO ITALIA, Processo: 46010005478200954 Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Passaporte: NW2RKRHD3 Estrangeiro: EVERT SCHRAVEN, Processo: 46000035705200812 Empresa: STORK PRINTS BRASIL LTDA. Passaporte: 06010040495 Estrangeiro: LUIS RICARDO ARAOZ VAZQUEZ, Processo: 46000031832200834 Empresa: BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A Passaporte: 02YH65109 Estrangeiro: NATHALIE HALLER, Processo: 46000031009200918 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 133745010 Estrangeiro: JEFFREY LEWIS, Processo: 46000030735200824 Empresa: EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA Passaporte: 305333569 Estrangeiro: CHRISTINE OPALSKI, Processo: 46000028379200889 Empresa: EFACEC DO BRASIL LTDA Passaporte: G297395 Estrangeiro: PAULO JORGE CARDOSO DA CUSTÓDIA, Processo: 46000026762200983 Empresa: NATURA COSMÉTICOS S.A Passaporte: 141237993 Estrangeiro: JEAN PAUL MARCHANT ROMAN, Processo: 46000024091200916 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Passaporte: 134828497 Estrangeiro: BRIAN DAVID MC KELL, Processo: 46000020077200943 Empresa: MUNIZ - SPADA ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA Passaporte: 4526377 Estrangeiro: JORGE LUIS CÁRDENAS GUILLEN, Processo: 46000005549200776 Empresa: ALITALIA LINEE AEREE ITALIANE SOCIETA PER AZIONE Passaporte: AA0276272 Estrangeiro: ALESSANDRO AMADEO, Processo: 46000035559200817 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 046481408 Estrangeiro: MITCHELL BARRY MOBLEY SR, Processo: 46000034829200953 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 26313441 Estrangeiro: HELMUT PUFF, Processo: 46000034579200871 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 093038695 Estrangeiro: DEREK WIGHT, Processo: 46000034297200873 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: E3025055 Estrangeiro: MARK ANTHONY BAKER Passaporte: 402192491 Estrangeiro: PAUL BEST, Processo: 46000032238200861 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Passaporte: 26782758 Estrangeiro: ARVE MARTIN JOSSANG, Processo: 46000031283200989 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: XX0522172 Estrangeiro: ALBERTO FAJARDO DEL ROSARIO, Processo: 46000030651200971 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: QQ0338331 Estrangeiro: EMIGDIO



VILLARMIA POQUITA, Processo: 46000030624200907 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Passaporte: 800680314 Estrangeiro: CHRISTOPHER COLIN SLATER, Processo: 46000030597200883 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: UU0461522 Estrangeiro: ALVIN VILLARICO CAPOY, Processo: 46000030589200837 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: AL5950534 Estrangeiro: MARIUSZ ANDRZEJ KOCHEL Passaporte: AJ6771228 Estrangeiro: LONGIN TADEUSZ ROPEDOWSKI Passaporte: AK4582870 Estrangeiro: ANDRZEJ JÓZEF WYRABKIEWICZ, Processo: 46000029938200959 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 01L0948161-50 Estrangeiro: ASLE HERMAN ANTONSEN, Processo: 46000029406200911 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Passaporte: BA451520 Estrangeiro: WARREN ALLAN KINNEY, Processo: 46000029261200878 Empresa: OPERAÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Passaporte: A17888955 Estrangeiro: HAH LOI OON, Processo: 46000029183200992 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: XX0282059 Estrangeiro: REMIGIO GORDON LIM LEQUIN Passaporte: UU0458149 Estrangeiro: JENNY BENEDICTO TURBELA, Processo: 46000028396200905 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: XX3923800 Estrangeiro: ARTHUR AURE DIAZ, Processo: 46000027108200814 Empresa: OPERAÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Passaporte: TT0546533 Estrangeiro: RANDIE DE OMAMPO PEREZ, Processo: 46000026220200919 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 204095523 Estrangeiro: JENS CHRISTIAN SIGVARD BRUUN MOLLER, Processo: 46000024870200831 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 05RR68972 Estrangeiro: ERIC ROGER CHANTEUR, Processo: 46000024849200916 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 209063841 Estrangeiro: CHRISTOPHER CHARLES JUNGEL, Processo: 46000024587200990 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 25086878 Estrangeiro: GEIR HERSEL, Processo: 46000023971200975 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 02M023967532 Estrangeiro: KNUST SVERRE STERRI, Processo: 46000019436200910 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: D965399 Estrangeiro: GABRIELE GANDINI, Processo: 46000019354200975 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 13814196 Estrangeiro: LUIS ENRIQUE GRANADO CEDEÑO, Processo: 46000018041200908 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 099057118 Estrangeiro: DAVID GOODALL, Processo: 46000016261200999 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: D108400 Estrangeiro: MATIA MINELLI, Processo: 46000015364200851 Empresa: OPERAÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Passaporte: 436119992 Estrangeiro: KEVIN BASIL KINSEY, Processo: 46000014890200984 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Passaporte: 800793255 Estrangeiro: GLENN THOMAS, Processo: 46000012412200930 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: AA3075039 Estrangeiro: IVAN TOME, Processo: 46000012270200919 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 09PF92208 Estrangeiro: JOHANN GERVAIS GLOIT, Processo: 46000010401200915 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: XX3234725 Estrangeiro: LICINIUS SANTOS PADUCAY, Processo: 46000009992200988 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 135311406 Estrangeiro: JESSE DOYLE RAMSEY JR, Processo: 46000007078200901 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 442948674 Estrangeiro: JOSEPH ANDREW ELLIS, Processo: 46000006800200981 Empresa: NAVIS DRILEING LTDA. Passaporte: 080077790 Estrangeiro: WILLIAM STEVEN ROBERTSON, Processo: 46000005867200818 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Passaporte: 402986019 Estrangeiro: IAIN SINCLAIR LAWRENCE, Processo: 46000005781200976 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: E696774 Estrangeiro: VITO LEONARDO PERFIDO, Processo: 46000004969200905 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: 26986791 Estrangeiro: PETTER HAUSLER, Processo: 46000004108200838 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 434278741 Estrangeiro: JAMIE JOE BUNDY, Processo: 46000003755200911 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 450468805 Estrangeiro: JOEL WILLIAM WESEVICH, Processo: 46000003499200954 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 488967X Estrangeiro: FABIO PARROZZA, Processo: 46000003449200977 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Passaporte: 221576451 Estrangeiro: ROGERS JAMES LOUVIERE Passaporte: TA026141 Estrangeiro: ORIAN RAMESAR Passaporte: 133953664 Estrangeiro: JEFFREY ALEX CLARK Passaporte: 135149698 Estrangeiro: DEMPSEY WAYNE STOVER, Processo: 46000002488200957 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 134331605 Estrangeiro: MICHAEL WAYNE WALTERS, Processo: 46000001677200911 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: Z1784509 Estrangeiro: KAUSHAL SURENDRA MISTRY, Processo: 46000000802201009 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 63Nº5414010 Estrangeiro: MIKHAIL KOZLOV, Processo: 460000011010200918 Empresa: FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA. Passaporte: 133494453 Estrangeiro: GLENN STANLEY PETERSON, Processo: 46000036221200882 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 701742428 Estrangeiro: STEVEN JOHN SIMON, Processo: 46000029172200821 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 421301048 Estrangeiro: SHANE MAX PIERCE, Processo: 46000025696200843 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 307656716 Estrangeiro: MICHAEL EGLEY, Processo: 46000018147200901 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 135368515 Estrangeiro: TIMOTHY LAWRENCE JURAN, Processo: 46000010937200931

Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Passaporte: 099055164 Estrangeiro: ALAN GLENDINNING, Processo: 46000004675200975 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: G3844313 Estrangeiro: SAM MINOO VARIAVA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000011153201063 Empresa: COMERCIO DE FERROS E METAIS ESPANHOLAS LTDA Passaporte: BD691819 Estrangeiro: JORGE ORBAN ACON, Processo: 46000011399201035 Empresa: LUIS AHMED SAID FRANÇA ABOW KAMAL-CONT. ASSOCIADOS LTDA Passaporte: C1425459 Estrangeiro: MD. KAMAL HOSSAIN, Processo: 46000031683200994 Empresa: ESTECTA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ARQUITETURA LTDA Passaporte: KG 602115 Estrangeiro: AKHLAQ ANJUM, Processo: 46000010774201020 Empresa: RECANTO ITALIANO Passaporte: AA1652776 Estrangeiro: MATTEO ZAMBONELLI, Processo: 46000011620201055 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA Passaporte: 26816454 Estrangeiro: BERNT-SIGVE SKOGHEIM.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 209/2010 de 10/05/2010, 212/2010 de 11/05/2010 e 215/2010 de 12/05/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008: Processo: 46000000011201071 Empresa: ESCOLA LIBANESA BRASILEIRA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: RL1437153 Estrangeiro: AHMAD MATAR, Processo: 46000000119201063 Empresa: MORADA DAS DIVAS CENTRO DE ESTÉTICA LTDA ME Prazo: 02 ANOS Passaporte: MO6535869 Estrangeiro: YEON HEE KIM, Processo: 46000000490201025 Empresa: GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: POO471265 Estrangeiro: XIAO LILIN, Processo: 46000000756201030 Empresa: GEA DO BRASIL INTERCAMBIADORES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: NVF16BJK8 Estrangeiro: RONALD FERDINAND LANGERMANS, Processo: 46000003936201073 Empresa: ELDORADO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 07CA98504 Estrangeiro: TIPHAINE SOPHIE PASCALINE LEPAGE, Processo: 46000004302201038 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 447292181 Estrangeiro: CHARLES CURRIE, Processo: 46000004915201075 Empresa: KYOCERA DO BRASIL COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK 0136286 Estrangeiro: MASATO KATO, Processo: 46000005089201081 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP Prazo: 2 ANOS Passaporte: BE724961 Estrangeiro: ROMULO REJON PEGO, Processo: 46000006181201069 Empresa: ERNST E YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 05VK62999 Estrangeiro: ANTOINE EMMANUEL ROY, Processo: 46000006407201021 Empresa: CLARIANT S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F0246287 Estrangeiro: STEPHAN CHRISTOPH BURI, Processo: 46000006432201013 Empresa: VAN OORD - SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NMO9715R8 Estrangeiro: ARJAN DAMS, Processo: 46000006987201057 Empresa: BBA INDUSTRIA OPOTERAPICA LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 576820 Estrangeiro: ROBYN CHERYL HICKS, Processo: 46000007641201076 Empresa: IBÉRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AAA940854 Estrangeiro: ALBERTO MARTÍNEZ PÉREZ, Processo: 46000007848201041 Empresa: CEARAPI APICULTURA E PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04FC28731 Estrangeiro: NICOLAS SERGE MARCEL BAILLIACHE, Processo: 46000007978201083 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 02370013685 Estrangeiro: JOSE EDUARDO CERVANTES BARRON, Processo: 46000007979201028 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: M08103154 Estrangeiro: SUNGHYUN BAEK, Processo: 46000007980201052 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: JR3231071 Estrangeiro: JOONSOO KIM, Processo: 46000008500201071 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 008869713 Estrangeiro: INAKI DANIEL DE VIANA CAMEJO, Processo: 46000008819201004 Empresa: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: M88617421 Estrangeiro: YOUNG JIN CHO, Processo: 46000010638201030 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: G22793480 Estrangeiro: JINGWEI DUAN, Processo: 46000010749201046 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: EH614455 Estrangeiro: TIJS JOSÉ FRANS DELAERE, Processo: 46000010750201071 Empresa: DOW BRASIL S/A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 221709722 Estrangeiro: STEVEN RAY ODOM, Processo: 46000010762201003 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 ANOS Passaporte: 218272449 Estrangeiro: PATRICE VENITA JOHNSON, Processo: 46000010928201083 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: I044526 Estrangeiro: BADER AWWAD E ALBALAWI, Processo: 46000010929201028 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: H257491 Estrangeiro: MUTEB HASAN M FAQEHY, Processo: 46000010930201052 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 706340111 Estrangeiro: IVOR CHARLES GRAY, Processo: 46000010933201096 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: A00504619 Estran-

geiro: KAMEL MOHAMED TAREK KAMEL ELKHOLY, Processo: 46000010943201021 Empresa: BG E E P BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 017538551 Estrangeiro: LISA RAE RIGDON, Processo: 46000010986201015 Empresa: GENERAL CABLE DO BRASIL S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 85226169 Estrangeiro: MAURICIO FELIPE RIVEROS SALGADO, Processo: 46000010988201004 Empresa: FOSFOREIRA BRASILEIRA S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC2570487 Estrangeiro: ABELARDO ANTONIO DIAZ ARIAS, Processo: 46000010989201041 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G34308818 Estrangeiro: XIN LIANG, Processo: 46000010990201075 Empresa: FR MEYERS SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC79980728 Estrangeiro: CARLOS ALFREDO SEGURA BEHR, Processo: 46000011021201031 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: J421255 Estrangeiro: LUIS PEDRO MOÇO DA COSTA SANTOS, Processo: 46000011023201021 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 464406279 Estrangeiro: AARON ROBERT BROKERICK, Processo: 46000011068201003 Empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 04FC56644 Estrangeiro: MICHEL JEAN EDOUARD KUNERT, Processo: 46000011069201040 Empresa: GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 429301805 Estrangeiro: MATTHEW ADAM CRIDER, Processo: 46000011075201005 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 ANOS Passaporte: 037796286 Estrangeiro: MOLIE REBECCA SEE, Processo: 46000011077201096 Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 12955549 Estrangeiro: GRETTEL ALEJANDRA PERERA RIVAS, Processo: 46000011078201031 Empresa: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE Prazo: 1 ANO Passaporte: D0795559 Estrangeiro: ALEJANDRO JOSE MARQUEZ SALAS, Processo: 4600001113201011 Empresa: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 02ZE12472 Estrangeiro: DIDIER JEAN PIERRE COLLIN, Processo: 4600001115201019 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: G32305527 Estrangeiro: KECHENG ZHANG, Processo: 4600001116201055 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AAB193537 Estrangeiro: JOAQUIN JOSE FERNANDEZ FERNANDEZ, Processo: 46000011157201041 Empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 03XX85006 Estrangeiro: HERVÉ PASCAL JACQUOT, Processo: 46000011189201047 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 04AE66358 Estrangeiro: MATHIEU PASTERIS, Processo: 46000011269201001 Empresa: MAR MORTO COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 10921807 Estrangeiro: TOM KEREM, Processo: 46000011273201061 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 445518928 Estrangeiro: KIM HOANG OHASHI NGUYEN, Processo: 46000011279201038 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G31422682 Estrangeiro: QINGWEI LI, Processo: 46000011293201031 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC91473995 Estrangeiro: JAIDER ANDRES ACOSTA ROMERO, Processo: 46000011314201019 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: TK1196177 Estrangeiro: KOJI KAWABE, Processo: 46000011470201080 Empresa: DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 07450001646 Estrangeiro: MERCEDES PEREZ PACHECO, Processo: 46000011475201011 Empresa: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: D0742883 Estrangeiro: MARIA ALEJANDRA VILORIA ROSALES, Processo: 46000011476201057 Empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A HELIBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 03XX85005 Estrangeiro: SONIA CAROLE MITSIALIS, Processo: 46000011540201008 Empresa: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 06BV05206 Estrangeiro: MATTHIEU FRANÇOIS MARIE HELLOUIN DE CENIVAL, Processo: 46000011543201033 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 216715605 Estrangeiro: GEORGE BENEDICT O'HANLON, Processo: 46000011544201088 Empresa: UMICORE BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: C5N4JTACL Estrangeiro: THORSTEN RIEKE, Processo: 46000011545201022 Empresa: BANCO WESTLB DO BRASIL S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA962329 Estrangeiro: ANTONIO PICHARDO PICHARDO, Processo: 46000011557201057 Empresa: EUROPRAXIS ALG CONSULTING LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: WP041264 Estrangeiro: SIMON CROISSETIERE, Processo: 46000011582201031 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G15098662 Estrangeiro: XIANG RAO, Processo: 46000029762200935 Empresa: FAMÍLIA ARTESÂS RIGATTO E FILHOS LTDA ME Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA1132172 Estrangeiro: MICHELE GALLINARO, Processo: 46000034292200921 Empresa: RETA ATLÂNTICO BRASIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G254945 Estrangeiro: BRUNO FILIPE VERDELHO DESTAPADO, Processo: 46202013950200975 Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: CC80545660 Estrangeiro: ARNOLD JOSE LUGO CARVAJAL.

Temporário - Com Contrato - RN 76, DE 03/05/2007: Processo: 46000011933201011 Empresa: DOCE MEL ESORTE CLUBE (ATLANTA) Prazo: 01 ANO Passaporte: 424362178 Estrangeiro: IVAN ARAPOVIC.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46000006470201068 Empresa: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR - UNIVALE UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE Prazo: 01 ANO Passaporte: 0601191968 Estrangeiro: GULNARA PATRICIA BORJA CABRERA, , Processo: 46000011944201093 Empresa: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 710967405 Estrangeiro: WILLIAM JOSEPH TOLLEY, Processo: 46000011945201038 Empresa: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 710901404 Estrangeiro: BARBARA JEAN TERRELL, Processo: 46000011946201082 Empresa: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 445780485 Estrangeiro: RAEANN LA VINE LEIPER, Processo: 46000011947201027 Empresa: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 445780484 Estrangeiro: BRUCE CRICHTON LEIPER.

Permanente - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46000007002201019 Empresa: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Prazo: INDETERMINADO Passaporte: CC67012694 Estrangeiro: LYDA PATRÍCIA SABOGAL PAZ, Processo: 46000012143201045 Empresa: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Prazo: INDETERMINANDO Passaporte: 3993523 Estrangeiro: JORGE LUIS MELENDEZ MORENO.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000011522201018 Empresa: REGGAE ARQUIVO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: A3087816 Estrangeiro: PABLETO LENROY HENRY, Processo: 46000012746201047 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 45 DIAS Passaporte: WS103314 Estrangeiro: ADAM KERSHEN, Processo: 46000012747201091 Empresa: GV EVENTOS LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 951629008 Estrangeiro: KURT MICHAEL KRONENBERGER Passaporte: 951603550 Estrangeiro: STEFFEN FRIEDRICH HARNING, Processo: 46000012930201097 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: BD413824 Estrangeiro: JULIO NAVAS ARRANZ, Processo: 46000012931201031 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 60 DIAS Passaporte: CHI1H6LW85 Estrangeiro: TOBIAS LÜTZENKIRCHEN, Processo: 46000012932201086 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 134833195 Estrangeiro: OLIVER HUNTEMANN, Processo: 46000012933201021 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: AAB592298 Estrangeiro: JOAN REYES SERRANO, Processo: 46000012934201075 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: BE290669 Estrangeiro: DAVID AMO FILVA, Processo: 46000012996201087 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Prazo: 30 DIAS Passaporte: 057210519 Estrangeiro: MICHAEL KENNETH STEWART Passaporte: 203637885 Estrangeiro: KEITH LENARD ANDERSON Passaporte: 470515436 Estrangeiro: ARLINGTON HOUSTON JR Passaporte: 133765572 Estrangeiro: BOBBY R SPARKS II, Processo: 46000013046201070 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Prazo: 30 DIAS Passaporte: 801005171 Estrangeiro: ADAM MATTHEW WALDER, Processo: 46000013047201014 Empresa: SPONGE PRODUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 2495433936 Estrangeiro: MICHAEL VATER, Processo: 46000013048201069 Empresa: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 209459656 Estrangeiro: BRENDA FELICIANO Passaporte: 096102594 Estrangeiro: PAQUITO D RIVERA, Processo: 46000013143201062 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Prazo: 30 DIAS Passaporte: 06AY10334 Estrangeiro: VADIM ARNAUD CONSTANTIN, Processo: 46000013144201015 Empresa: THE WEEK COMÉRCIO DE BEBIDAS E BUFFET LTDA EPP Prazo: 30 DIAS Passaporte: 047093300 Estrangeiro: ABEL ALFONSO AGUILERA, Processo: 46000013145201051 Empresa: THE WEEK COMÉRCIO DE BEBIDAS E BUFFET LTDA EPP Prazo: 30 DIAS Passaporte: 209505338 Estrangeiro: RAFAEL ANGEL ROSARIO, Processo: 46000013146201004 Empresa: PARTY PEOPLE ENTRETENIMENTO CONSULT. EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA, Prazo: 30 DIAS Passaporte: 444777119 Estrangeiro: MONROE ROMAN WALKER Passaporte: 11249243 Estrangeiro: ADRIAN EUGEN PATRASCU Passaporte: 363791884 Estrangeiro: VIKTORIA PETROVNA KORNEVA, Processo: 46000013303201073 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 027491423 Estrangeiro: JENNIFER MAY LARMORE.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART.

6º):

Processo: 46000003230201010 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 429814686 Estrangeiro: RONNIE WAYNE SEARS, Processo: 46000008108201021 Empresa: FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 308928061 Estrangeiro: DAVID ANDREW WRIGHT, Processo: 46000008113201034 Empresa: FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 306205594 Estrangeiro: PHILIP ANTHONY SEAGO, Processo: 46000008116201078 Empresa: FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 304769813 Estrangeiro: STUART ALAN HARDEN, Processo: 46000008117201012 Empresa: FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 204046172 Estrangeiro: ADRIAN MARK FOSTER, Processo: 46000008221201015 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G15710823 Estrangeiro: WEIFENG GE, Processo: 46000008222201051 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00213922 Estrangeiro: BINGFENG YANG, Processo: 46000008363201074 Empresa: K2 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:

E0220560J Estrangeiro: RADIN HAMAD MAZHAR BIN MAIN, Processo: 46000008431201003 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C094707 Estrangeiro: PABLO FERNANDO CARRASCO PEREIRA, Processo: 46000008432201040 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0640034 Estrangeiro: DOMENICO SCARPATO, Processo: 46000008883201087 Empresa: USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: WN854345 Estrangeiro: MARK DAVIS, Processo: 46000008904201064 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00529659 Estrangeiro: JIANLING FENG, Processo: 46000008905201017 Empresa: CSN AÇOS LONGOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G40760785 Estrangeiro: JINGDONG WANG, Processo: 46000008906201053 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 DIAS Passaporte: P2183140 Estrangeiro: DOMINIK JAKOB, Processo: 46000008907201006 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1262109 Estrangeiro: HELMUT ING. KERSCHBAUM, Processo: 46000009126201021 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 403351432 Estrangeiro: EDWARD GULLATT LOTHER III, Processo: 46000009127201075 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 432936149 Estrangeiro: HANIF MAKDA, Processo: 46000009128201010 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 104572165 Estrangeiro: RICHARD HERSCHEL SCHWARTZ, Processo: 46000009268201098 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: H9139504 Estrangeiro: SANJEEV KUMAR SHARMA, Processo: 46000009425201065 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: P2316836 Estrangeiro: WERNER LUCKINGER, Processo: 46000009448201070 Empresa: AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135124375 Estrangeiro: CHRIS MICHAEL BERNES, Processo: 46000009467201004 Empresa: 3M DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 447473007 Estrangeiro: CHRISTOPHER KANE PELLE, Processo: 46000009999201033 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 112442693 Estrangeiro: CÉSAR TITO ZAPATA NÚÑEZ, Processo: 46000010000201007 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 02 DIAS Passaporte: 131467362 Estrangeiro: CESAR ALEJANDRO MUNOZ GAJARDO, Processo: 46000010001201043 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 115389335 Estrangeiro: NELSON ARIEL ULLOA RODRIGUEZ, Processo: 46000010002201098 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 71105881 Estrangeiro: FRANCISCO EUTAQUIO GARCÉS NAVARRETE, Processo: 46000010003201032 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135789496 Estrangeiro: VIRGINIA DEL PILAR FLORES SÁEZ, Processo: 46000010004201087 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 112446656 Estrangeiro: SERGIO DAVID MEDINA MEDINA, Processo: 46000010006201076 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1687223 Estrangeiro: NARAI CHALERMKLIN, Processo: 46000010008201065 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TZ0578241 Estrangeiro: KAZUHIITO KAMINAGA, Processo: 46000010499201044 Empresa: AICHELIN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2184523104 Estrangeiro: PAUL NEIDER, Processo: 46000010560201053 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: NX7J5HK02 Estrangeiro: WILHELMUS PETRUS STRIPER, Processo: 46000010561201006 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25888603 Estrangeiro: ROY CROCKET MIKALSEN, Processo: 46000010563201097 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: XX5130540 Estrangeiro: UBED BUENAVENTURA ELLO, Processo: 46000010566201021 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27405219 Estrangeiro: ESPEN LANDSVERK JOHANSEN, Processo: 46000010619201011 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 710784458 Estrangeiro: DANIEL MARK SONDRÖL, Processo: 46000010662201079 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: PF2184230 Estrangeiro: OTTO JOHANNES PENTTILA, Processo: 46000010664201068 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 15646485 Estrangeiro: VILLE SAKARI TAMSI, Processo: 46000010665201011 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: PB4774873 Estrangeiro: JENS CHRISTIAN JOHANNES APPEL, Processo: 46000010723201006 Empresa: DANOBAT DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BC887269 Estrangeiro: EKAITZ LEGORBURU ERRASTI, Processo: 46000010724201042 Empresa: DANOBAT DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAB316289 Estrangeiro: GORKA ERAÑA ATORRASAGASTI, Processo: 46000010725201097 Empresa: DANOBAT DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAA938246 Estrangeiro: RUBEN LASCURAIN GANCHEGUI, Processo: 46000010753201012 Empresa: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: G22932932 Estrangeiro: HUIJUN CHEN, Processo: 46000010754201059 Empresa: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: G22350147 Estrangeiro: YUXI JIANG, Processo: 46000010755201001 Empresa: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: G22051085 Estrangeiro: HONGYAN WANG, Processo: 46000010761201051 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BF020179 Estrangeiro: FERNANDO ROMERO PLASENCIA, Processo: 46000010801201064 Empresa: REGLOSS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TT0707354

Estrangeiro: HONORATO JR. SANTOS SANTOS, Processo: 46000010802201017 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25651816 Estrangeiro: GEIR OLAV ROEST, Processo: 46000010804201006 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25219950 Estrangeiro: ATLE MASTAD, Processo: 46000010806201097 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAA337079 Estrangeiro: FIDEL BREA MONTILLA, Processo: 46000010807201031 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04FC99056 Estrangeiro: NICOLAS VERAN, Processo: 46000010808201086 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04HB35649 Estrangeiro: ARNOLD JEAN-RÉGIS CROS, Processo: 46000010809201021 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2336354 Estrangeiro: MICHELE PELLEGRINI, Processo: 46000010848201028 Empresa: GUTENBERG MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG6893121 Estrangeiro: SHUN MORIMOTO, Processo: 46000010854201085 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G25694681 Estrangeiro: HONG ZHANG, Processo: 46000010859201016 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH733354 Estrangeiro: HIDEYUKI FURUTA, Processo: 46000010860201032 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1712787 Estrangeiro: TAKUYA KISHIMOTO, Processo: 46000010876201045 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH4813954 Estrangeiro: TOMOHIRO KUMAGAI, Processo: 46000010880201011 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G27696186 Estrangeiro: FUQUAN LUO, Processo: 46000010882201001 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G24422064 Estrangeiro: ZHICAI CHEN, Processo: 46000010883201047 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G15313692 Estrangeiro: BIN HU, Processo: 46000010884201091 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G22273359 Estrangeiro: TINGJIN WEI, Processo: 46000010885201036 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G27696185 Estrangeiro: GUOSHEN CHEN, Processo: 46000010886201081 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G32882185 Estrangeiro: TINGFU LI, Processo: 46000010887201025 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G25725018 Estrangeiro: YAJUN XU, Processo: 46000010888201070 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G28149762 Estrangeiro: YONGSHENG LUO, Processo: 46000010889201014 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G35940651 Estrangeiro: YI LI, Processo: 46000010890201049 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G32889007 Estrangeiro: ZHIAN NG, Processo: 46000010891201093 Empresa: ALUMÍNIO NORDESTE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G32884861 Estrangeiro: ZIMAN HUANG, Processo: 46000010908201011 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401571527 Estrangeiro: DEBBIE ANNE PAZDZIOREK, Processo: 46000010910201081 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: N5126285 Estrangeiro: YERLAN MAKASHEV, Processo: 46000010934201031 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 43390058 Estrangeiro: RAUL EDUARDO CORNELLI, Processo: 46000010980201030 Empresa: IDEOM TECNOLOGIA LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: G8537533 Estrangeiro: SURESH BABU VATTI, Processo: 46000010982201029 Empresa: PALLADIUM ENERGY ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: M75546665 Estrangeiro: MYOUNGJU JANG, Processo: 46000010994201053 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27640633 Estrangeiro: INGVI LL VESTVIK, Processo: 46000010995201006 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26927059 Estrangeiro: ATLE HAAVIK, Processo: 46000011122010177 Empresa: SEGULA DO BRASIL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 07CV86252 Estrangeiro: MARJORIE SARAH MAUD CHIRAT, Processo: 46000011270201027 Empresa: SONY BRASIL LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH0089597 Estrangeiro: TOMOKAZU OKOCHI, Processo: 46000011303201039 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2482443 Estrangeiro: YU UCHIDA, Processo: 46000011307201017 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9207102 Estrangeiro: MOTOKI HONDA, Processo: 46000011318201005 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3542012 Estrangeiro: ATSUSHI SHIMIZU, Processo: 46000033691200975 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Prazo: 90 DIAS Passaporte: 432704939 Estrangeiro: DALE ALLEN LARSEN.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000007145201012 Empresa: BABCOCK POWER - ENGENHARIA DE PROJETOS LATINOAMERICA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G3679063 Estrangeiro: KALPESH VINODCHANDRA DAVE, Processo: 46000008155201075 Empresa: TUDO BOM BRASIL IND., COM. E CONSULTORIA LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 02ZV60276 Estrangeiro: THOMAS JULIEN FAVENNEC, Processo: 46000010797201034 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Prazo: 3 ANOS Passaporte: AA 1147774 Estrangeiro: MAURO DIEGO GAMBA, Processo: 46000011490201051 Empresa: NOVO NOR-DISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Pas-



saporte: 18528966N Estrangeiro: GUSTAVO ANTONIO MIZRAJE, Processo: 46000011914201087 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: TH5335847 Estrangeiro: HIDENORI SATO, Processo: 46000011974201008 Empresa: JFE STEEL DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH9156239 Estrangeiro: YASUTAKA IBUKI, Processo: 46880000010201068 Empresa: BINOTTO IND. DE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: YA0208102 Estrangeiro: MARTINON GIUSEPPE, Processo: 46880000011201011 Empresa: BINOTTO IND. DE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E637246 Estrangeiro: MARTINON ANDREA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000005939201041 Empresa: STEP DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: AA2998885 Estrangeiro: FABIO CALCATELLI, Processo: 46000005940201076 Empresa: STEP DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA0974565 Estrangeiro: PAOLO CANFARI, Processo: 46000005941201011 Empresa: STEP DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0197598 Estrangeiro: DOMENICO SURIANO, Processo: 46000006312201016 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 401779308 Estrangeiro: NICHOLAS AMBROSE FITCH, Processo: 46000009169201014 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 517749509 Estrangeiro: FRANK MICHAEL STEINSTRASS, Processo: 46000009678201039 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 5451655797 Estrangeiro: PETER BRODALE, Processo: 46000009786201010 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 5451741779 Estrangeiro: WILHELM BARKMANN, Processo: 46000010645201031 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: Z1600407 Estrangeiro: SANTOSH NARAYAN MADANAL, Processo: 46000010649201010 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: A01314004 Estrangeiro: NWACHUKU CHUKS NWEDE, Processo: 46000010713201062 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA4381654 Estrangeiro: DANIELE GUERINI, Processo: 46000010714201015 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0233136 Estrangeiro: FABIO PIZIO, Processo: 46000010715201051 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 752875Z Estrangeiro: FABIO TULLIO PEDROCCHI, Processo: 46000010716201004 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0233097 Estrangeiro: GIANCARLO CARIZZONI, Processo: 46000010717201041 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: B001615 Estrangeiro: GIULIO BONI, Processo: 46000010718201095 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C255886 Estrangeiro: ROBERTO FILIPPI, Processo: 46000010736201077 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 507732462 Estrangeiro: ANDREAS AXMANN, Processo: 46000010737201011 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 502328270 Estrangeiro: BERNHARD HANE, Processo: 46000010739201019 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 514084928 Estrangeiro: BURKHARD SCHOTTLER, Processo: 46000010740201035 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 208617634 Estrangeiro: FRANK MARTIN BAUER, Processo: 46000010741201080 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6ZZFZGMM Estrangeiro: ROLF SCHLOSSER, Processo: 46000010742201024 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TH5157843 Estrangeiro: HIROSHI HAYASHI, Processo: 46000010743201079 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TK1144450 Estrangeiro: TETSUJI TAKAHASHI, Processo: 46000010744201013 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TK1144599 Estrangeiro: SATOHOKI AOKI, Processo: 46000010745201068 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TH4910854 Estrangeiro: TOSHIYUKI UEKI, Processo: 46000010746201011 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 2498323298 Estrangeiro: WOLFGANG ERHARD SIESINSKI, Processo: 46000010747201057 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 576631096 Estrangeiro: MARC OLIVER ARNOLD, Processo: 46000010778201016 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G36383898 Estrangeiro: CHANGDUO SHI, Processo: 46000010810201055 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: ATÉ 11/03/2011 Passaporte: 453553517 Estrangeiro: DAVID JOHN PARNABY, Processo: 46000010815201088 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 07CT06696 Estrangeiro: GÉRARD CLAUDE JEAN PASCAL, Processo: 46000010816201022 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 405739978 Estrangeiro: CHRIS-

TIFER KYLE SASSER, Processo: 46000010817201077 Empresa: NOKIA SIEMENS NETWORKS DO BRASIL SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: ATÉ 31/03/2011 Passaporte: 24754685N Estrangeiro: JULIO MARTIN MUSCHIETTI, Processo: 46000010846201039 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 761229931 Estrangeiro: JAMES WRIGHT TAIT, Processo: 46000010871201012 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 01 ANO Passaporte: N647517 Estrangeiro: RAWEE SAKDARAK, Processo: 46000010877201090 Empresa: MOLB DESENHOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 09AC17365 Estrangeiro: ERIC BASTIANEL, Processo: 46000010879201089 Empresa: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 463040832 Estrangeiro: ALLYSON O'KANE, Processo: 46000010894201027 Empresa: FEARLEY PROCTER BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: NSR7L97H3 Estrangeiro: RICHARD VAN SCHIE, Processo: 46000010977201016 Empresa: SSE SIRIO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: D242825 Estrangeiro: GIUSEPPE PAOLELLA, Processo: 46000010978201061 Empresa: SSE SIRIO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: AA1681631 Estrangeiro: DAVID D'AMATO, Processo: 46000010992201064 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 455122562 Estrangeiro: DANIEL VINCENT LAWLER, Processo: 46000011096201012 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 307302004 Estrangeiro: JOHN STUART HUMPHRIES, Processo: 46000011105201075 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 514092325 Estrangeiro: ALEXANDER ENGELOWSKI, Processo: 46000011106201010 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C976F535T Estrangeiro: ANDREAS RETSCH, Processo: 46000011123201057 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: BJ5374925 Estrangeiro: MILAN GONDÁS, Processo: 46000011195201002 Empresa: MCR ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: F782608 Estrangeiro: MAURIZIO DILEO, Processo: 46000011255201089 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 676201900 Estrangeiro: HOLGER SCHIPPER, Processo: 46000011256201023 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C24TM9TCF Estrangeiro: HARM JENS TÖLKE, Processo: 46000011285201095 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: F3681097 Estrangeiro: RYAN VINCENT D SOUZA, Processo: 46000011288201029 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 002302953 Estrangeiro: ANGEL LEONEL PLANCHART, Processo: 46000011289201073 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 456014640 Estrangeiro: JAN CAREL CHRISTOFFEL STAPPELBERG, Processo: 46000011382201088 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: 444089992 Estrangeiro: HUMPHREY CHITJOKE AKPATI, Processo: 46000011392201013 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: 402188121 Estrangeiro: BRUCE CHARLES STITT, Processo: 46000011393201068 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 1 ANO Passaporte: F 4967750 Estrangeiro: ANIL BHAT, Processo: 46000011395201057 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: 403304748 Estrangeiro: RENATO VICTOR CLOVER JR, Processo: 46000011404201018 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 423932208 Estrangeiro: DAVID ANDREW SCHION, Processo: 46000011440201073 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: ATÉ 11/03/2011 Passaporte: D049065 Estrangeiro: CLAUDIO FRANCO MARTINELLI, Processo: 46000011441201018 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 639478157 Estrangeiro: STEFFEN BERNHARD HEINZMANN, Processo: 46000011468201019 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: PK3580120 Estrangeiro: JUHA AATOS VAJALA, Processo: 46000011502201047 Empresa: LEMCON DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: XX0569466 Estrangeiro: BENJIE VENTEREZ CABATIC, Processo: 46000011503201091 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PZ9366703 Estrangeiro: TUOMO JUHANI AALTO, Processo: 46000011514201071 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 20719829 Estrangeiro: KOLBJOERN FOELLVIK, Processo: 46000011515201016 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 469900655 Estrangeiro: ARRIE WILLEM VAN WYK, Processo: 46000011629201066 Empresa: CONSÓRCIO RACIONAL DELTA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 800678768 Estrangeiro: JAMES CURRIE BURNSIDE.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000004195201048 Empresa: BAHIA BRASIL - SERVIÇOS DE TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C2WY1NXXP Estrangeiro: ROLAND RIEDEL, Processo: 46000005934201019 Empresa: Q- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NT6RH52L6 Estrangeiro: KORNELIS DE GROOT, Processo: 46000007528201091 Empresa: REVERSE BUNGY BRASIL ESPORTE E LAZER LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: EA634541 Estrangeiro: JAMES PRYCE MITCHELL, Processo: 460000031791200967 Empresa: RESTAURANTE GREAT WALL LTDA ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G36892459 Estrangeiro: KONG SHI.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000001645201041 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 422665908 Estrangeiro: JAMES TAYLOR BYRD, Processo: 46000002418201032 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: A0742982 Estrangeiro: MOHAMMED GOLAM KIBRIA MASUD, Processo: 46000002422201009 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: W317989 Estrangeiro: SALAH EDDINE LASMAR, Processo: 46000002423201045 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: X070344 Estrangeiro: MOHAMMED LAMHARTI, Processo: 46000002425201034 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: W822942 Estrangeiro: REDOUANE GHORIANI, Processo: 46000002427201023 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: T894774 Estrangeiro: ABDERRAHIM EL MOUSTAGHIFIR, Processo: 46000002430201047 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: C0948860 Estrangeiro: MD BADIUL ALAM, Processo: 46000002473201022 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: R719380 Estrangeiro: MOHAMED ATMANE, Processo: 46000002474201077 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: C1179523 Estrangeiro: ABUL KASAM, Processo: 46000002475201011 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: P0894001 Estrangeiro: ABDUL HASHEM, Processo: 46000002476201066 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: W0010105 Estrangeiro: ABU HANIF, Processo: 46000002682201076 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: X0142285 Estrangeiro: RIPON ROY, Processo: 46000007192201066 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135149220 Estrangeiro: DANIEL KEITH NELSON Passaporte: 400403436 Estrangeiro: GORDON HUCKABAA Passaporte: 404945358 Estrangeiro: GEORGE CHRISTOPHER FUTRELL Passaporte: 403025411 Estrangeiro: DONALD WAYNE VARNELL Passaporte: 407310545 Estrangeiro: DONALD WAYNE GANT JR Passaporte: 135134342 Estrangeiro: DAVID WAYNE REED Passaporte: 431713502 Estrangeiro: DANNY CHAD DANIELS Passaporte: 407499565 Estrangeiro: CASEY JOSEPH DAUZAT Passaporte: 310260114 Estrangeiro: CALVIN TREMAIN DODD Passaporte: 4699800412 Estrangeiro: BRYAN ADAM SIMON Passaporte: 446565874 Estrangeiro: BEAU DEVIN HUKILL Passaporte: 455248553 Estrangeiro: ASHLEY JAMES JEANSONNE, Processo: 46000007856201097 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 13/10/2011 Passaporte: 27046166 Estrangeiro: VIDAR SKJONG, Processo: 46000008232201097 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 464771315 Estrangeiro: MARUIS VAN ANTWERPEN, Processo: 46000008314201031 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 401637126 Estrangeiro: EDMON GLENN HENDRIX, Processo: 46000008315201086 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 001428181 Estrangeiro: IVICA KOVIC, Processo: 46000008316201021 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 093083027 Estrangeiro: ALAN MAIR SCOTT, Processo: 46000008317201075 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: T1105502 Estrangeiro: MICHAEL RAMJOHN, Processo: 46000008398201011 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: AK004359 Estrangeiro: DMYTRO SHALAYEV, Processo: 46000008622201067 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 205569620 Estrangeiro: BILL FANG LIN, Processo: 46000008653201018 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 308191232 Estrangeiro: HEATH PATRICK PARKER, Processo: 46000008690201026 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 438385283 Estrangeiro: JAKUES MITCHELL, Processo: 46000008765201079 Empresa: GALAXIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AH5972402 Estrangeiro: ZDZISLAW WAREJKO Passaporte: AP6084182 Estrangeiro: RADOSLAW KRZYSZTOF KOSTRZEWA Passaporte: AP3119861 Estrangeiro: MIECZYSLAW ROMAN HORAK, Processo: 46000009354201009 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 135037302 Estrangeiro: CHARLES LELAND MELDER, Processo: 46000009355201045 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 465761805 Estrangeiro: SHAWN CODY ARREDONDO, Processo: 46000009363201091 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 080116764 Estrangeiro: CHRISTOPHER MCCARTHY, Processo: 46000009459201050 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 21415863 Estrangeiro: SIGMUND LANGERUD, Processo: 46000009460201084 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 25319537 Estrangeiro: TORE PEDERSEN, Processo: 46000009461201029 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 01L088695034 Estrangeiro: LARS CHRISTIAN SOLVI, Processo: 46000009893201030 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 003694140 Estrangeiro: SANJIN TOMIC, Processo: 46000009945201078 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Prazo: ATÉ 13/10/2011 Passaporte: 01M004957138 Estrangeiro: KJELL ARVE SAETRE Passaporte: 25997341 Estrangeiro: JOACHIM RIISE, Processo: 46000010078201013 Empresa: PETRÓLEO BRASI-

LEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1960792 Estrangeiro: GEORGIOS OUZOUNIDIS Passaporte: AB5294382 Estrangeiro: IOANNIS PELEKANOS, Processo: 46000010096201003 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 02/04/2011 Passaporte: EB0038356 Estrangeiro: ROMMEL DAGAYLDAN ALAMIS, Processo: 46000010100201025 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 134805973 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL DE HOYOS, Processo: 46000010106201001 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 27508681 Estrangeiro: VIGGO NYRUD, Processo: 46000010107201047 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 047100935 Estrangeiro: GEORGE STEPHEN SNIDER, Processo: 46000010167201060 Empresa: SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 07/03/2012 Passaporte: 461882191 Estrangeiro: ORLANDO BURGOS Passaporte: 400616391 Estrangeiro: STEPHEN RUSSELL BOYD Passaporte: 436274427 Estrangeiro: JARED JUDE MILLER Passaporte: 136377213 Estrangeiro: SHANE JAMES GASPARD, Processo: 46000010317201035 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: E4300607 Estrangeiro: WENCESLAN JESUS RODRIGUES, Processo: 46000010328201015 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX2930474 Estrangeiro: MACARIO GUYAMIN VILLANUEVA, Processo: 46000010623201071 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 28/07/2011 Passaporte: 14147097 Estrangeiro: ADRIAN FLORIN PATRAS Passaporte: 08CZ81668 Estrangeiro: FRANÇOIS LE BUHAN Passaporte: BC370060 Estrangeiro: PEDRO FERNANDO URREGO OCAMPO, Processo: 46000010721201017 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 209636513 Estrangeiro: GEORGE WILLIAM GUNTHER Passaporte: 468369424 Estrangeiro: FRANK LOMBARDO Passaporte: 213544456 Estrangeiro: FINN ERIK BERGENDAHL Passaporte: 451337546 Estrangeiro: DONALD DWAYNE CUCCHIARA Passaporte: 424197700 Estrangeiro: CHRISTOPHER WILLIAM KEENE, Processo: 46000010833201060 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: Z1401067 Estrangeiro: VINAY POLISETTI Passaporte: Z1725838 Estrangeiro: ANJANEYULU KALISETTI, Processo: 46000010839201037 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4449593 Estrangeiro: GIL LANDICHO SUAREZ, Processo: 46000010840201061 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 12/12/2011 Passaporte: XX1907044 Estrangeiro: DARWIN BALDOVINO PENTECOSTES, Processo: 46000010951201078 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G02610719 Estrangeiro: FANG GUO, Processo: 46000010954201010 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 099087422 Estrangeiro: PETER THOMAS CAMERON, Processo: 46000010956201009 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 09A180581 Estrangeiro: WYATT FRANCK LOUIS HONORE, Processo: 46000010957201045 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 403079817 Estrangeiro: WILLIAM MICHAEL BAIRD Passaporte: 085081472 Estrangeiro: ROBIN FRENCH Passaporte: 800578645 Estrangeiro: PAUL STEWART Passaporte: 093128219 Estrangeiro: KATRINA DUNCAN Passaporte: 800362856 Estrangeiro: CHRISTOPHER NEIL LINFOOT Passaporte: AJ4792340 Estrangeiro: KAROL PIOTR KLIMEK Passaporte: 099058444 Estrangeiro: CRAIG LINDSAY LIVINGSTON, Processo: 46000010972201093 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 439207213 Estrangeiro: THOMAS ANTOINE, Processo: 46000010997201097 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 23/03/2011 Passaporte: 25948057N Estrangeiro: HECTOR ARIEL PLATERO, Processo: 46000010999201086 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135404716 Estrangeiro: ANTHONY WAYNE SMITH, Processo: 46000011000201016 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 21304629 Estrangeiro: JAN MOELLER, Processo: 46000011001201061 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX3445160 Estrangeiro: ARMAN ORELEANS BERONDO, Processo: 46000011010201051 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Prazo: ATÉ 13/10/2011 Passaporte: 53856703 Estrangeiro: JENS HUBERT FORSMAN Passaporte: 400041008 Estrangeiro: MALCOLM JOHN GILLIES Passaporte: 03M047432540 Estrangeiro: ODD ERLING MALE, Processo: 46000011016201029 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 896180X Estrangeiro: NICOLA CROCIFERO, Processo: 46000011090201045 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: Z1902002 Estrangeiro: MUKUND SADASHIV LAGU, Processo: 46000011091201090 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Prazo: 08/04/2012 Passaporte: F5932291 Estrangeiro: RAMLAWAT RAMNIDHI MISHRA, Processo: 46000011092201034 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: H0531152 Estrangeiro: DAYANAND MAURYA, Processo: 46000011134201037 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 060202507 Estrangeiro: STUART ALEXANDER SASS, Processo: 46000011138201015 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 223194651 Estrangeiro: THOMAS CALVIN BANKSTON, Processo: 46000011139201060 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 465631700 Estrangeiro: DENNIS SCOTT SEYMOUR, Processo: 46000011178201067 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LT-

DA Prazo: ATÉ 24/05/2011 Passaporte: 204200043 Estrangeiro: MADRS SVENSSON, Processo: 46000011210201012 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 25705447 Estrangeiro: PER - CHRISTIAN EEK, Processo: 46000011214201092 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 402691016 Estrangeiro: NIGEL PARK, Processo: 46000011216201081 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 21056810 Estrangeiro: JOHN MOEN SKILLE, Processo: 46000011229201051 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 206631222 Estrangeiro: STEWART BRAXTON MOREAUX Passaporte: 046841418 Estrangeiro: JAMES WAYNE NELSON Passaporte: 046806863 Estrangeiro: JAMES MILTON LOVIN Passaporte: 444565959 Estrangeiro: KIMBERLY ANNE SARAH HEINE, Processo: 46000011231201020 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 220883863 Estrangeiro: WILLIAM EDWARD BAXLEY Passaporte: 215725922 Estrangeiro: WALTER CLARK MAXWELL III Passaporte: 449335505 Estrangeiro: STEVEN SHAYNE BLACK Passaporte: 207271275 Estrangeiro: MORTIMER LAWRENE SMEDLEY Passaporte: 211704676 Estrangeiro: MICHAEL MYRICK SCHOELLER, Processo: 46000011290201006 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 406109645 Estrangeiro: JOHN CLYDE DAVIS Passaporte: 458930652 Estrangeiro: HOWARD ROSS BAILLIE Passaporte: 464346171 Estrangeiro: BOBBY LEE KOCH, Processo: 46000011487201037 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Prazo: 08/04/2012 Passaporte: T 900326 Estrangeiro: SUHARJA TO SANUSHI Passaporte: A 885765 Estrangeiro: HAERUDDIN ENGGONG Passaporte: B 179820 Estrangeiro: SUKIMAN, Processo: 46000011488201081 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Prazo: 08/04/2012 Passaporte: 707217067 Estrangeiro: ERICA MAXINE TISDALL, Processo: 46000011500201058 Empresa: NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA Prazo: ATÉ 14/11/2010 Passaporte: AK2480440 Estrangeiro: KRZYSTOF PIOTR KOWALEWSKI, Processo: 46000011501201001 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2012 Passaporte: XX1478685 Estrangeiro: FLORIBERT VIAGEDOR RIZO, Processo: 46000011534201042 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 458314012 Estrangeiro: SIMON THOMAS ERRINGTON, Processo: 46000011554201013 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 135141839 Estrangeiro: DONALD HORACE WEANT, Processo: 46000011564201059 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: E1283208 Estrangeiro: VINIT SURESH NAIK Passaporte: 934707 Estrangeiro: VEDAT SEN Passaporte: F6734577 Estrangeiro: SUBRATA AUDDY Passaporte: 64N0744751 Estrangeiro: SERGEY SERDYUK Passaporte: LZ2079812 Estrangeiro: SERGEJS TATARINOV Passaporte: 62N9123721 Estrangeiro: RUSLAN ZHILENKOV Passaporte: 368734690 Estrangeiro: RUMEN DIMITROV DIKOV Passaporte: F8923798 Estrangeiro: RAM BABU PARIMELLA Passaporte: F6812855 Estrangeiro: PRABHAKAR GAJANAN TADE Passaporte: E82GZ6847 Estrangeiro: LUKA VIDOVIC Passaporte: 050029055 Estrangeiro: LUCIAN STEFAN BESNEA Passaporte: F2785563 Estrangeiro: KONDALA RAO GUNTU Passaporte: 484768 Estrangeiro: HUSEYIN YILDIRIM Passaporte: 362428250 Estrangeiro: GEORGI PETKOV DZHEDZHEV Passaporte: 367765770 Estrangeiro: GEORGI GEORGIEV GEBESHEV Passaporte: 10637099 Estrangeiro: GHEORGHE SORA Passaporte: 368919608 Estrangeiro: EVGENIY PETKOVICH BRATOVANOV Passaporte: 344660476 Estrangeiro: ESSEN PETKOV PETKOV Passaporte: 62N7746778 Estrangeiro: BORIS ARTYUKHOV Passaporte: EC255012 Estrangeiro: ARTEM TURIK Passaporte: G0179296 Estrangeiro: APPA RAO MYLAPILLI Passaporte: G3507222 Estrangeiro: ANOOP KANDAPPACHERY JOSEPH Passaporte: EA977038 Estrangeiro: ANATOLIY ANTONOV, Processo: 46000011565201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 06/11/2011 Passaporte: UU0448556 Estrangeiro: ROLANDO JIMENEZ MAMAAT Passaporte: XX0281345 Estrangeiro: ALEJANDRO JR. SIAGAN TIGUE Passaporte: XX0560088 Estrangeiro: NINO MARK SACEDON ULAYAO Passaporte: XX2556019 Estrangeiro: JOHN CHRISTIAN DEMEGILLO BALLEZA, Processo: 46000011566201048 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA3679117 Estrangeiro: GEORGIOS BALLIS Passaporte: XX0399946 Estrangeiro: MANDY AGUILAR MEMBRERE Passaporte: SS0350733 Estrangeiro: REYNALDO BRANZUELA ORTALEZA Passaporte: XX5466419 Estrangeiro: ALVIN REY TOLENTINO CABANSAG Passaporte: RR0279839 Estrangeiro: JOSE PROTACIO DOLDOLEA CIRUNAY, Processo: 46000011631201035 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: TT0077138 Estrangeiro: JAMES SANTOS RAMIREZ, Processo: 46000011632201080 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/11/2011 Passaporte: SS0698924 Estrangeiro: GIL LAURESTE TOLEDO, Processo: 46000011633201024 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA3172129 Estrangeiro: ELEFTHERIOS VASILAKIS, Processo: 46000011639201000 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 001490825 Estrangeiro: MARIO ARMANDO CASTILLO Passaporte: 000698325 Estrangeiro: JOSE OSCAR AVELAR Passaporte: 002295584 Estrangeiro: HIELMAR MOLINA LEON, Processo: 46000011640201026 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AB9102615 Estrangeiro: KONSTANTINOS PAPAIZIS Passaporte: XX1360558 Estrangeiro: ALLEN VIERNES CALIMLIM, Processo: 46000011641201071 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS Prazo: ATÉ 25/09/2011 Passaporte: XX3366025 Estrangeiro: ROLLIE DULAY GULLE, Processo: 46000011645201059 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: XX2065442 Estrangeiro: INOCENCIO JR ARNADO MISCALA, Processo: 46000011646201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AB8017188 Estrangeiro: CHRISTOS CHRISTODOULOU, Processo: 46000011647201048 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/10/2011 Passaporte: XX5234506 Estrangeiro: DANILO FERRER CASALDA, Processo: 46000011648201092 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX4109823 Estrangeiro: WILSON CABANES CAMOSA, Processo: 46000011649201037 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 27/4/2012 Passaporte: XX5378093 Estrangeiro: ARNEL ALMODIEL LIQUE, Processo: 46000011650201061 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 703981988 Estrangeiro: ANTON PALEKHOV, Processo: 46000011651201014 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: F7802669 Estrangeiro: AMAR BANWARIL AGARWAL, Processo: 46000011654201040 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: EE237288 Estrangeiro: MYKYTA ASYEYEV, Processo: 46000011852201011 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: C7WGFVCV6J Estrangeiro: DENNIS LAPPE, Processo: 46000011859201025 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 26017543 Estrangeiro: GUNNAR BOROE, Processo: 46000011871201030 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX3278615 Estrangeiro: EDWIN MISAJON VILLAR, Processo: 46000011898201022 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 401805530 Estrangeiro: STEVEN MICHAEL SMITH.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006; Processo: 46000003462201060 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIRO (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TR-TN°487225 Estrangeiro: HARUN YIGITER Passaporte: M6235861 Estrangeiro: BENJAMIN JAMES PRITCHARD.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: ENRIQUE BESALDUCH GAITAN a exercer concomitantemente o cargo de Administrador no NIAD RESTAURATES LTDA no Processo: 46000.004238/2010-95, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014661/2007-06.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: JUNICHI IMAI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A no Processo: 46000.008292/2010-18, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006453/2009-97.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: YUKIO ADACHI a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na NTT DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. no Processo: 46000.004244/2010-42, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.002540/2009-75.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: ENRIQUE BESALDUCH GAITAN a exercer concomitantemente o cargo de Administrador no CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA. no Processo: 46000.034246/2009-22, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014661/2007-06.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: ENRIQUE BESALDUCH GAITAN a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA no Processo: 46000.034248/2009-11, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014661/2007-06.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n.º 028 de 10/02/2010, Seção 1, pág. 70, Processo: 46000032073200916, onde se lê: CLAUDINE MARIE JEANNE FRANCHON CABRERA, leia-se CLAUDINE MARIE JEANNE FRANCHON CABRERA ORDONEZ.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, publicado no DOU n.º 081 de 30/04/2010, Seção 1, pág. 154, Processo: 46000008762201035, onde se lê: Prazo: 24/03/2010 Leia-se: Prazo: 1 ANO.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU n.º 048 de 12/03/2010, Seção 1, pág. 105, Processo: 46000003590201011 deixou de constar os estrangeiros: WARREN LEE HART Passaporte: 462919133 e RICHARD CORY WELLS Passaporte: 420861153.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais deste órgão, aprova nos termos da Portaria n.º 2 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE e, em conformidade com a documentação constante no processo n.º 46252.001272/2009-11; HOMOLOGA o QUADRO DE CARREIRA do Corpo Técnico Administrativo do CENTRO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO BARRETOS LTDA., mantenedora da FACULDADE BARRETOS - inscrita no CNPJ n.º 60.243.961/0001-59 Campus um e no Campus dois - CNPJ n.º 60.243.961/0002/30.

JOSÉ ROBERTO DE MELO



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MAIO DE 2010

Aprova o Anexo II (Plataformas e Instalações de Apoio) da Norma Regulamentadora n.º 30.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 155 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 2º da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Anexo II da Norma Regulamentadora n.º 30 nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Aplicam-se às plataformas e instalações de apoio as demais Normas Regulamentadoras, no que não conflitar com o disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O Anexo entrará em vigor observado os seguintes prazos:

- I. Em até cento e vinte dias:
 - a) SESMT (item 5 do Anexo)
- II. Em até cento e oitenta dias:
 - a) Módulos de Acomodação Temporária (item 10.6 do Anexo), exceto para plataformas localizadas no litoral Sul-Sudeste, onde a aplicação é imediata;
 - b) Atividades de Construção, Manutenção e Reparo (item 13 do Anexo)
 - c) Planos de Inspeção e Manutenção (item 16.4 do Anexo)
 - d) Cronograma de Inspeções de SST (item 16.5.2 do Anexo)

e) Comunicação de Ocorrências (item 16.9.1 do Anexo)
f) Relatório de Segurança (item 16.10.1 do Anexo)
III. Em até duzentos e quarenta dias:

- a) Inspeção prévia (item 4 do Anexo)

IV. As regras definidas no Anexo, no que se refere à CIPA, devem entrar em vigor à medida que forem sendo concluídos os mandatos das atuais comissões, que tenham sido organizadas com outras composições.

V. Prazo de noventa dias para os demais itens.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora

ANEXO

ANEXO II DA NR-30 PLATAFORMAS E INSTALAÇÕES DE APOIO

1. DO OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

1.1 Este Anexo estabelece os requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho a bordo de plataformas e instalações de apoio empregadas com a finalidade de exploração e produção de petróleo e gás do subsolo marinho.

1.1.1 Para fins deste anexo o termo plataforma empregado no texto abrange as plataformas e suas instalações de apoio conforme definidos no glossário.

1.2 As regras deste Anexo aplicam-se ao trabalho nas plataformas nacionais e estrangeiras, devidamente autorizadas a operar em águas sob jurisdição nacional.

1.3 Aplicação do Anexo a Plataformas Existentes

1.3.1 Nas plataformas existentes ou afretadas ou em construção, de qualquer bandeira, onde a aplicação dos itens deste Anexo gere a necessidade de modificações estruturais incompatíveis tecnicamente com as áreas disponíveis ou que possam influenciar na segurança da plataforma, deve ser apresentado, pelo Operador da Instalação, projeto técnico ou solução alternativa, com justificativa, para análise e manifestação da autoridade competente.

1.3.1.1 A análise do projeto ou solução alternativa a que se refere o item 1.3.1 pode ser feita de forma tripartite.

1.3.2 Plataformas com previsão de operação temporária de até seis meses em águas sob jurisdição nacional e que não tenham suas instalações adequadas aos requisitos deste Anexo, devem atender a regras estabelecidas em convenções internacionais, certificadas por sociedade classificadora.

1.3.2.1 Para a aplicação do disposto no item 1.3.2 a períodos consecutivos de operação de uma plataforma, o intervalo entre eles não poderá ser inferior a três meses.

1.3.2.2 Havendo renovação ou nova contratação dentro do período de três meses de que trata o item 1.3.2.1, aplica-se a regra contida no item 1.3.1.

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS - RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

2.1 Cabe ao Operador da Instalação:

I.cumprir e fazer cumprir o presente Anexo;
II.interromper todo e qualquer tipo de atividade que exponha os trabalhadores a condições de risco grave e iminente para a sua saúde e segurança no trabalho;

III.fornecer às empresas contratadas as informações sobre os riscos potenciais existentes na área da plataforma em que desenvolvem suas atividades;

IV.zelar pela segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros que estejam a bordo.

V.prestar informações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores;

VI.informar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho;

VII.fazer constar no contrato de serviços celebrados com outras empresas a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho previstas neste Anexo; e

VIII.garantir, pelos meios usuais de transporte e sem ônus para o MTE, o acesso dos Auditores Fiscais do Trabalho em serviço à plataforma, onde não houver concessionárias de serviço público.

2.1.1 No caso de uma contratada transferir seus serviços a terceiros, deve fazê-lo somente com a expressa anuência do Operador da Instalação.

2.2 Cabe ao Operador da Concessão:

I.fazer constar no contrato, celebrado junto ao Operador da Instalação, a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho especificadas no presente Anexo;

II.auditar, na forma prevista em sistema de gestão, o Operador da Instalação quanto às suas atribuições no cumprimento do presente Anexo; e

III.prestar informações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores.

2.3 Cabe ao Concessionário:

I.nomear o Operador da Concessão; e
II.zelar pelo cumprimento do presente Anexo junto ao operador da concessão.

2.4 Cabe aos trabalhadores:

I.colaborar com o Operador da Instalação para o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive nos procedimentos internos sobre segurança e saúde no trabalho;

II.comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as situações que considerem representar risco para sua segurança e saúde ou para a de terceiros; e

III.transportar para bordo os medicamentos, com prescrição médica, indispensáveis ou de uso contínuo.

3. DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

3.1 São direitos dos trabalhadores:

I.suspender sua tarefa e informar imediatamente ao seu superior hierárquico para que sejam tomadas todas as medidas de correção adequadas, quando tiver convicção, fundamentada em seu treinamento e experiência, de que exista grave e iminente risco para a sua segurança e saúde ou para a de terceiros; e
II.ser informados sobre os riscos existentes no local de trabalho que possam afetar sua segurança e saúde.

4. DA INSPEÇÃO PREVIA

4.1 Aplica-se às plataformas o que dispõe a Norma Regulamentadora n.º 2 (NR-2), com as alterações que constam deste item.

4.2 O Operador de Concessão ou o Operador de Instalação deve requerer ao Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a NR-2, a inspeção prévia de plataforma que irá operar em águas sob jurisdição nacional.

4.3 Além do disposto no inciso I do item 2.1 e III do item 2.2 deste Anexo, o Operador de Instalação ou o Operador de Concessão pode encaminhar ao Órgão Regional Competente do Ministério do Trabalho e Emprego uma Declaração da Instalação Marítima, conforme modelo constante do Quadro I, para demonstrar que suas instalações atendem aos requisitos deste Anexo.

4.3.1 Esta Declaração será aceita para fins de fiscalização, quando não for possível realizar a inspeção prévia antes da plataforma ou da instalação de apoio iniciar suas atividades.

4.3.2 No caso de instalação de perfuração, esta Declaração deve ser entregue ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego até noventa dias antes do início das atividades de perfuração em águas sob jurisdição nacional.

4.3.3 No caso de instalação de produção, esta declaração deve ser entregue ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego até cento e oitenta dias:

I.antes do final da ancoragem no local de operação, para instalações flutuantes; e

II.antes do término da montagem no local de operação, para as instalações fixas.

4.3.4 No caso de não ser possível atender aos prazos acima, o operador de instalação poderá apresentar justificativa ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual analisará a possibilidade de aceitar a documentação em prazo menor, condicionando-se, neste caso, o início das operações à realização da inspeção prévia da instalação.

4.4 A entrega da documentação a que se refere o item 4.3 deve ser feita no protocolo geral da sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE correspondente à unidade da federação onde o estabelecimento interessado está instalado.

4.5 No caso das instalações de perfuração marítima, o Operador de Instalação deve comunicar a ocorrência de mudança do Operador de Concessão, tomador de seus serviços, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.1 A situação indicada no item 4.5 não enseja necessidade de nova inspeção ou nova remessa de Declaração de Instalação.

5. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

5.1 O Operador de Instalação e as empresas que prestem serviços a bordo de plataformas devem dimensionar os seus Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora n.º 4 (NR-4), bem como devem atender, complementarmente, os seguintes requisitos:

I.em cada plataforma que possua número de trabalhadores embarcados acima de vinte e cinco, o Operador da Instalação deve garantir a existência, a bordo, de Técnico de Segurança do Trabalho, na proporção de um por grupo de cinquenta trabalhadores ou fração, considerando-se o número total de trabalhadores a bordo; e

II.as empresas que prestarem serviços em plataformas mantendo a bordo um número de empregados acima de cinquenta devem possuir no local Técnico de Segurança do Trabalho, na proporção de um por grupo de cinquenta empregados embarcados ou fração, durante o período de prestação do serviço.

5.1.1 Os Técnicos de Segurança do Trabalho que prestam serviços a bordo de cada plataforma serão considerados para efeito da composição do SESMT da empresa operadora de instalação ou prestadora de serviços.

5.1.1.1 Os Técnicos de Segurança do Trabalho de que trata o inciso II do item 5.1 serão considerados para os efeitos do cumprimento do inciso I do item 5.1.

5.1.2 No caso de plataformas unidas por meio de pontes de interligação, permanentes ou provisórias, o conjunto dessas plataformas é considerado, para efeito de dimensionamento do número de Técnicos de Segurança do Trabalho a bordo, como uma única plataforma.

5.1.3 Sempre que existam operações de risco, independentemente do número de trabalhadores embarcados, é obrigatória a presença a bordo de, no mínimo, Técnico de Segurança do Trabalho, sem prejuízo da presença de outros profissionais de segurança do trabalho que possam ser designados para o serviço.

5.1.4 O dimensionamento da quantidade de Técnicos de Segurança do Trabalho a bordo é baseado na média do número de trabalhadores embarcados no trimestre que antecede o cálculo.

6. DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA EM PLATAFORMAS

6.1 As empresas responsáveis pela operação de instalação e as empresas prestadoras de serviço a bordo de plataformas devem dimensionar sua(s) CIPA(s) obedecendo às regras específicas estabelecidas neste Anexo e, complementarmente, naquilo que couber, ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5) e nas convenções ou acordos coletivos de trabalho.

6.2 Cada operador de instalação deverá constituir uma CIPA a bordo da plataforma da qual é o responsável, sempre que o número de empregados nelas lotados seja igual ou maior que vinte.

6.3 A CIPA de que trata o item 6.2 será composta de acordo com as seguintes regras:

I.a representação dos empregadores deve ser composta por ocupantes dos cargos ou funções abaixo especificados:

a)gerente da plataforma ou comandante da embarcação, ou denominação equivalente;

b)empregado que esteja a bordo de maior nível hierárquico da atividade fim da instalação (perfuração, produção, apoio); e
c)técnico de segurança do trabalho ou profissional da área de segurança e saúde no trabalho a bordo.

II.a representação dos empregados embarcados deve ser composta pelos membros eleitos da operadora da instalação.

6.4 A Comissão Eleitoral da CIPA da plataforma será constituída pelo Presidente e Vice-Presidente da CIPA presentes à reunião na qual for iniciado o processo eleitoral;

6.4.1 Poderão constituir uma única Comissão Eleitoral, as empresas operadoras de instalação que possuam mais de uma plataforma em uma mesma bacia petrolífera.

6.4.1.1 Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente da CIPA de que trata o item 6.4.1 constituir a Comissão Eleitoral para conduzir os procedimentos de eleição do conjunto das plataformas que estejam em sua base operacional.

6.5 A eleição dos representantes dos empregados da operadora da instalação na CIPA de bordo deve ocorrer da seguinte forma:

I.cada grupo ou turma de embarque da operadora da plataforma deve eleger dentre seus componentes um representante;

II.os três primeiros mais votados - sendo um de cada grupo ou turno de embarque - serão os titulares e os demais, suplentes; e

III.o quorum necessário para validação do processo eleitoral será formado pelo número de empregados presentes em cada grupo ou turma de embarque. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados de um grupo ou turma de embarque, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação no embarque seguinte do mesmo grupo.

6.6 A presidência da CIPA da plataforma será atribuída ao Gerente da Plataforma ou ao Comandante da Embarcação.

6.7 A vice-presidência da CIPA da plataforma será exercida pelo representante dos empregados com o maior tempo de embarque naquele período.

6.8 As reuniões da CIPA da plataforma devem ser realizadas a bordo.

6.8.1 As reuniões ordinárias devem:

I.ter periodicidade mensal; e

II.ser agendadas de modo a garantir presença de pelo menos dois representantes dos empregados.

6.8.1.1 Quando possível, as reuniões extraordinárias serão agendadas de acordo com esta mesma regra.

6.9 O membro, eleito ou designado, da CIPA de empresa prestadora de serviços que esteja a bordo poderá participar da reunião.

6.9.1 A participação do membro de que trata o item 6.9 contará como presença na reunião da CIPA da empresa à qual ele pertença.

6.10 Caso algum tema debatido pela CIPA da plataforma não obtenha consenso, e seja requerido um processo de votação, a mesma deve ser feita por paridade de votantes entre os representantes do empregador e dos empregados presentes.

6.11 Devem ser incluídas em ata as decisões da CIPA que não puderem ser implementadas apenas com os recursos disponíveis a bordo, para que, posteriormente, o Operador da Instalação tome as devidas providências.

6.12 A representação dos empregados da CIPA de empresa prestadora de serviço a bordo de plataforma deve ser constituída a partir do somatório de duas partes distintas:

I.a primeira, denominada de parte marítima da CIPA, será formada pelo conjunto de seus empregados a bordo em cada plataforma na qual a empresa atue como prestadora de serviço; e

II.a segunda, denominada parte terrestre, será representada pelo número de empregados lotados na base terrestre do estabelecimento da empresa que controla administrativamente a prestação de serviços a bordo.

6.13 Os representantes do empregador, na CIPA de que trata o item 6.12, devem ser indicados, a critério da empresa, na proporção que garanta a paridade entre os membros eleitos e designados.

6.14 Todas as decisões tomadas na reunião da CIPA do Operador da Instalação que estejam relacionadas, de alguma maneira, com empresa prestadora de serviço devem ser incluídas na ata da CIPA da empresa referida para que a mesma tome as devidas providências.

7. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO NA PLATAFORMA

7.1 Cada empresa operadora de instalação e cada uma das empresas prestadoras de serviço a bordo de plataformas devem elaborar seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, considerando separadamente os riscos previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA de cada plataforma.

7.2 Uma cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores que permaneçam mais do que três dias a bordo deve ser mantida no serviço de assistência médica de bordo, admitindo-se que esta esteja acessível em meio eletrônico através de sistema de consulta médica à distância.

8. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS NA PLATAFORMA

8.1 As operadoras de instalação e as empresas prestadoras de serviço a bordo de plataformas devem elaborar seus PPRA, obedecendo à regulamentação prevista na Norma Regulamentadora n.º 9 (NR-9), devendo atender complementarmente as regras específicas previstas nos subitens abaixo.

8.1.1 Cabe ao Operador da Instalação elaborar um PPRA por Plataforma, de acordo com o que preconiza a NR-9.

8.1.2 O Operador da Instalação deve repassar às empresas prestadoras de serviço a bordo, as informações oriundas do desenvolvimento do PPRA em cada plataforma, naquilo que disser respeito à atividade desenvolvida por elas.

8.1.3 Na elaboração do PPRA devem ser consideradas:

I.as disposições da NR-5 quanto à participação dos trabalhadores; e

II.as metodologias para avaliação de riscos ambientais preconizadas na legislação brasileira, sendo que, na sua ausência, podem ser adotadas outras já consagradas internacionalmente ou estabelecidas em acordo ou convenção coletiva.

8.1.4 As empresas prestadoras de serviço a bordo devem, com base nos dados recebidos do Operador da Instalação, complementando com levantamentos e informações específicas do processo de trabalho que realizam a bordo, elaborar e manter atualizado um PPRA para cada plataforma onde atuem.

8.1.5 A empresa prestadora de serviço que, ao desenvolver sua atividade, introduza risco não previsto no PPRA da plataforma deve informar a existência de tal risco ao Operador da Instalação, para que este adote as medidas de controle adequadas.

9. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

9.1 Para fins de atendimento à sinalização de segurança, aplica-se às plataformas o constante da Norma Regulamentadora n.º 26 (NR-26) com as alterações conforme descritas nos subitens abaixo.

9.1.1 Vermelho

9.1.1.1 A cor vermelha deve ser usada para distinguir e indicar a bordo os equipamentos e aparelhos de proteção e combate a incêndio, tais como:

I.caixas de alarme de incêndio;

II.hidrantes;

III.bombas de água para combate a incêndio;

IV.sirenes de alarme de incêndio;

V.extintores de incêndio e sua localização;

VI.indicações de extintores;

VII.localização de mangueiras de incêndio (a cor deve ser usada no carretel, suporte, moldura da caixa ou nicho);

VIII.tubulações e válvulas de acionamento de sistemas de chuveiros automáticos;

IX.tubulações da rede de água para combate a incêndio;

X.portas de saída de emergência;

XI.tanques de Líquido Gerador de Espuma;

XII.tubulações, cilindros e difusores de gás carbônico para combate a incêndio;

XIII.escotilhas para fuga;

XIV.botoeiras para iniciar alarme ou parada de emergência ou de acionamento manual de sistemas de combate a incêndio;

XV.a mangueira de acetileno, nos equipamentos de soldagem oxi-acetilênica.

9.1.2 Amarelo

9.1.2.1 A cor amarela deve ser empregada a bordo para indicar "Alerta!", assinalando:

I.corrimãos, parapeitos, guarda-corpos e rodapés de guarda-corpo;

II.passarelas e plataformas;

III.espelhos de degraus de escadas;

IV.bordas desguarnecidas de aberturas no piso que não possam ter guarda-corpo ou que tenham guarda-corpos removíveis para passagem de cargas;

V.bordas horizontais de portas de elevadores que se fechem verticalmente;

VI.faixas no piso da entrada de elevadores e plataformas de carregamento;

VII.paredes de fundo de corredores sem saída;

VIII.estruturas metálicas ou trechos de tubulações colocadas a baixa altura;

IX.cabinas de equipamentos, guindastes, pontes rolantes, guinchos, talhas, ganchos (gato), acessórios de movimentação de carga, etc.;

X.equipamentos de transporte sobre trilhos, vagonetes, rebiques, etc.;

XI.fundos de letreiros e avisos de advertência;

XII.obstáculos ou estrutura saliente onde se necessita chamar a atenção (risco de acidente ou impacto);

XIII.cavaletes;

XIV comandos e equipamentos suspensos que ofereçam risco;

XV.faixas delimitando zonas de proteção contra arcos elétricos em painéis e quadros elétricos;

XVI.tubulações de gases inflamáveis não liquefeitos (gás natural, hidrogênio, etc.).

9.1.2.2 A cor amarela pode ser combinada com a cor preta para se obter maior destaque.

9.1.3 Branco

9.1.3.1 A cor branca deve ser empregada a bordo em:

I.faixas para delimitar passarelas e corredores de circulação;

II.setas de sinalização de sentido e circulação;

III.localização de coletores de resíduos;

IV.localização de bebedouros;

V.áreas de piso em torno dos equipamentos de socorros de urgência e outros equipamentos de emergência;

VI.faixas delimitando áreas destinadas à armazenagem de materiais;

VII.faixas delimitando zonas de segurança;

VIII.identificação de tubulações de vapor d'água.

9.1.4 Preto

9.1.4.1 - A cor preta poderá ser usada em substituição à cor branca, ou combinada a esta, quando condições especiais o exigirem.

9.1.5 Azul

9.1.5.1 A cor azul deve ser utilizada a bordo para indicar "Cuidado!" ou uma ação de segurança obrigatória, como nas seguintes situações:

I.barreiras de prevenção contra movimento acidental de qualquer equipamento em manutenção;

II.avisos e barreiras de advertência nos painéis de comando ou de partida de equipamentos geradores de energia elétrica;

III.identificar tubulações de ar comprimido.

9.1.6 Verde

9.1.6.1 A cor verde é a cor que caracteriza "Segurança". Deve ser empregada a bordo para identificar:

I.caixas de equipamento de socorro de urgência;

II.caixas contendo equipamentos de proteção respiratória;

III.chuveiros de segurança;

IV.caixas contendo macas;

V.fontes lavadoras de olhos;

VI.quadros para exposição de cartazes, boletins, avisos de segurança, etc.;

VII.caixas contendo EPI e sinalização de sua localização;

VIII.placas e emblemas de segurança;

IX.a mangueira de oxigênio, nos equipamentos de soldagem oxi-acetilênica;

X.tubulações de água

9.1.7 Laranja

9.1.7.1 A cor laranja deve ser empregada a bordo para indicar "Perigo!" e deve ser usada para identificar, por exemplo:

I.guardas e coberturas de proteção para partes móveis perigosas, partes rotativas de equipamentos e máquinas;

II.partes internas das guardas de máquinas que possam ser removidas ou abertas;

III.placas internas para montagem de componentes e/ou portas internas/barreiras de segurança em painéis elétricos e quadros de distribuição de energia elétrica;

IV.faces e proteções internas de caixas de dispositivos elétricos que possam ser abertas;

V.faces externas de polias e engrenagens, quando expostas;

VI.bordas de dispositivos de corte, serras ou prensas;

VII.tubulações de ácidos.

9.1.7.2 A cor laranja deve ser utilizada em equipamentos de salvamento marítimo, tais como bóias circulares, coletes salva vidas, embarcações de resgate, embarcações de salvamento, dentre outros, assim como deve ser usada para identificar armários contendo o conjunto de equipamentos usados para o controle de poluição previsto na Convenção MARPOL.

9.1.8 Púrpura

9.1.8.1 A cor púrpura deve ser usada para indicar os perigos provenientes das radiações eletromagnéticas penetrantes e partículas nucleares. Deve ser empregada a cor púrpura em:

I.portas e aberturas que dão acesso a locais onde se manipulam ou armazenam materiais radioativos ou materiais contaminados por materiais radioativos;

II.recipientes de materiais radioativos ou refugos de materiais radioativos e equipamentos contaminados por materiais radioativos;

III.sinais luminosos para indicar equipamentos produtores de radiações eletromagnéticas penetrantes ou partículas nucleares.

9.1.9 Lilás

9.1.9.1 A cor lilás deve ser usada para identificar tubulações que contenham álcalis.

9.1.10 Cinza

9.1.10.1 A cor cinza-claro deve ser usada para identificar canalizações que operem sob vácuo.

9.1.10.2 A cor cinza-escuro deve ser usada para identificar eletrodutos.

9.1.11 Alumínio

9.1.11.1 A cor alumínio deve ser utilizada a bordo para identificar tubulações contendo petróleo, misturas oleosas, inflamáveis líquidos, gases liquefeitos e líquidos combustíveis.

9.1.12 Marrom

9.1.12.1 A cor marrom pode ser adotada, a critério do Operador da Instalação, para identificar qualquer fluido não identificável pelas demais cores.

9.2 Os ambientes, o corpo das máquinas e equipamentos mecânicos em geral devem ser pintados em cores claras, a critério do Operador da Instalação, visando proporcionar maior segurança, melhores condições ergonômicas, facilidade para trabalhos de operação, inspeção e manutenção, e maior eficiência energética e luminosa.

9.2.1 Com exceção das cores verde, branca e preta, as demais cores padronizadas neste Anexo não devem ser utilizadas na pintura do corpo de máquinas.

10. DAS CONDIÇÕES DE VIVÊNCIA À BORDO

10.1 Disposições gerais

10.1.1 As instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, camarotes, alojamentos temporários e as instalações de lazer devem ser projetados, considerando:

I.o atendimento a requisitos de segurança e saúde do trabalhador; e

II.as condições de vivência adequadas ao conforto dos trabalhadores embarcados.

10.1.2 Toda plataforma, à exceção daquelas destinadas exclusivamente à operação na zona tropical, deve estar provida de um sistema de calefação adequado para o alojamento dos trabalhadores.

10.1.2.1 Os radiadores e demais equipamentos de calefação devem estar instalados de modo a evitar perigo ou desconforto para os ocupantes dos alojamentos.

10.2 Instalações sanitárias.

10.2.1 As instalações sanitárias de uso coletivo devem possuir uma área de 1,00m² (um metro quadrado), para cada aparelho sanitário, para cada quinze trabalhadores em atividade, ou fração, não sendo permitido que a área do espaço frontal ao sanitário seja menor do que 800mm x 600mm.

10.2.2 As instalações sanitárias dos camarotes devem possuir uma área de 1,00m² (um metro quadrado), para cada aparelho sanitário, para até quatro trabalhadores alojados, não sendo permitido que a área do espaço frontal ao vaso sanitário seja menor do que 800mm x 600mm.

10.2.3 As instalações sanitárias de uso coletivo devem ser separadas por sexo.

10.2.4 As instalações sanitárias devem ser mantidas em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

10.2.5 Os vasos sanitários devem ser sifonados ou dotados de outro mecanismo que impeça o retorno de odores, além de possuir dispositivo de descarga e dispor de assento com tampa.

10.2.6 Os chuveiros devem ser dotados de crivo e confeccionados em material resistente.

10.2.7 Os mictórios devem ser de material liso e impermeável, provido de descarga provocada ou automática, de fácil escoamento e limpeza, podendo apresentar a conformação do tipo calha ou cuba.

10.2.8 No mictório do tipo calha, de uso coletivo, cada segmento, no mínimo de 0,60m, corresponderá a um mictório do tipo cuba.

10.2.9 Os lavatórios podem ser formados por calhas metálicas, possuindo torneiras confeccionadas em material resistente, de acionamento manual ou automático, espaçadas de 0,60m (sessenta centímetros).

10.2.10 O lavatório deve ser provido de material para a higienização e secagem das mãos, proibindo-se toalhas de uso coletivo.

10.2.11 As instalações sanitárias, exceto vasos e mictórios, devem ser abastecidas de água tratada para fins de higiene pessoal

10.2.12 Os boxes de chuveiros devem:

I.dispor de água quente e fria;

II.ter portas de acesso que impeçam o devassamento, ou serem construídos de modo a manter o resguardo conveniente;

III.ter piso antiderrapante e paredes revestidas de material resistente, liso, impermeável e lavável;

IV.ter quinas arredondadas para evitar acidentes; e

V.possuir alças de apoio.

10.2.13 Não serão permitidos aparelhos sanitários que apresentem defeitos ou que representem risco ao usuário ou que possam acarretar infiltrações.

10.2.14 Os sistemas que movimentam dejetos orgânicos e água servidas devem ser dispostos e mantidos de forma a garantir a qualidade das águas tratada ou potável, evitando-se a contaminação por ligação cruzada entre os esses sistemas.

10.2.15 Os dejetos orgânicos e águas servidas oriundas dos aparelhos sanitários devem ser descartados de acordo com as normas das autoridades competentes.

10.2.16 Os pisos das instalações sanitárias não devem apresentar ressaltos e depressões e devem ser impermeáveis, laváveis, de acabamento antiderrapante, inclinado para ralos de escoamento providos de sifões hidráulicos.

10.2.17 As instalações sanitárias devem ser providas de uma rede de iluminação, cuja fiação deve ser protegida por eletrodutos e dotadas de luminárias com o objetivo de manter um iluminamento geral e difuso de no mínimo 150 lux.

10.2.18 Devem ser previstos sessenta litros diários de água por trabalhador para o consumo nas instalações sanitárias.

10.2.19 As instalações sanitárias devem dispor de água canalizada e esgotos ligados ao sistema de descarte de dejetos ou efluentes sanitários da plataforma, com interposição de sifões hidráulicos e:



I.não podem se comunicar diretamente com os locais de trabalho, nem com os locais destinados às refeições; e

II.devem ser mantidas em bom estado de limpeza e higiene.

10.2.20 A comunicação dos alojamentos com instalações sanitárias situadas fora do casario deve ser feita por meio de passagens cobertas.

10.2.20.1 Instalações sanitárias temporárias situadas nas áreas operacionais estão isentas desta obrigatoriedade.

10.2.21 Os gabinetes sanitários devem:

II.ser instalados em compartimentos individuais, separados, exceto quando localizados nas instalações sanitárias dos camarotes;

III.ser atendidos por um sistema de exaustão, cuja saída esteja localizada de modo a não permitir o retorno dos gases para o interior do casario;

IV.quando localizados em instalações sanitárias de uso coletivo:

a)ter paredes divisórias com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), e com bordo inferior a, no máximo, 0,15m (quinze centímetros) acima do piso; e

b)ter portas independentes e providas de fecho que impeçam o devassamento.

V.ser mantidos em bom estado de limpeza e higiene; e

VI.possuir lixeira com tampa e pedal.

10.2.22 Instalações sanitárias coletivas devem garantir a privacidade de seus usuários em relação ao ambiente externo.

10.3 Refeitórios.

10.3.1 Nas plataformas habitadas é obrigatória a existência de refeitório sendo proibido aos trabalhadores tomarem suas principais refeições em outro local da plataforma.

10.3.2 O refeitório deve obedecer aos seguintes requisitos:

I.possuir área de 1,50m² (um e meio metro quadrado) por usuário, abrigando, de cada vez, 1/3 (um terço) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tem maior número de empregados.

II.possuir circulação principal com largura mínima de 0,75m (setenta e cinco centímetros), e a circulação entre assentos e entre o assento e a parede deverá ter a largura mínima de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros);

III.ser provido de uma rede de iluminação, cuja fiação deve ser protegida por eletrodutos de modo a manter um iluminamento geral e difuso de, no mínimo, 150 lux;

IV.ter piso impermeável e revestido de material que permita a limpeza e desinfecção;

V.ter anteparas revestidas com material liso, resistente, impermeável e que permita a limpeza e desinfecção;

VI.ser provido de ventilação, exaustão ou ar condicionado, de modo a garantir conforto térmico, mantidos em condições higiênico-sanitárias satisfatórias;

VII.disponibilizar água potável, em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, dentro do padrão de potabilidade;

VIII.possuir bebedouros situados em locais que não permitam a sua contaminação; e

IX.possuir mesas fixáveis providas de tampo liso e de material impermeável de fácil higienização e mantidas permanentemente limpas.

10.3.2.1 Devem existir lavatórios localizados nas proximidades da entrada do refeitório provido de material para higienização e secagem das mãos, sendo proibido toalhas de uso coletivo;

10.3.2.2 Em plataformas flutuantes as mesas devem dispor de tampo provido de ressalto nas bordas, bem como bancos ou cadeiras com dispositivo de fixação.

10.3.3 O refeitório deve ser instalado em local apropriado, não se comunicando diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos.

10.3.4 É proibida, ainda que em caráter provisório, a utilização do refeitório para depósito.

10.3.5 Nas plataformas desabitadas devem ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, devendo ainda preencher os seguintes requisitos mínimos:

I.local adequado, isolado da área de trabalho;

II.piso e anteparas apropriados para limpeza e desinfecção;

III.ventilação e boa iluminação;

IV.mesas e assentos em número adequado;

V.lavatórios nas proximidades;

VI.fornecimento de água potável de acordo com os padrões de potabilidade vigentes; e

VII.equipamento próprio para aquecer as refeições.

10.4 Cozinha

10.4.1 A cozinha deve ficar adjacente aos refeitórios e com ligação para o mesmo, através de duas passagens independentes, sendo uma para a instalação da rampa para serviço de refeições e outra para a devolução de utensílios.

10.4.2 As áreas previstas para cozinha, depósito de gêneros alimentícios secos e dispositivos de refrigeração de alimentos, devem ser compatíveis com o número diário de refeições servidas e a quantidade de provisões que devem ser armazenadas, considerando-se ainda uma reserva de emergência.

10.4.3 As anteparas da cozinha devem ser de material apropriado para limpeza e desinfecção.

10.4.4 O piso da cozinha deve ser de material apropriado para limpeza e desinfecção, com caimento e ralos para escoamento de águas.

10.4.5 As portas da cozinha devem ser revestidas de materiais lisos e de fácil limpeza e desinfecção.

10.4.6 A rede de iluminação deve ter sua fiação protegida por eletrodutos, com iluminação geral e difusa de, no mínimo, 200 lux.

10.4.7 A cozinha deve dispor de:

I.lavatório, para uso dos trabalhadores do serviço de alimentação, dotado de água corrente com acionamento automático, dispositivos de sabão líquido, dispositivo para secagem das mãos e, quando for o caso, local adequado para descarte do material utilizado na secagem;

II.bancadas de trabalho, pias para lavagem de utensílios e rampa para o serviço de refeições, em aço inoxidável;

III.sistema de exaustão para a captação de fumaças, vapores e odores, dotada de coifa em aço inoxidável;

IV.local para instalação de equipamentos auxiliares para lavagem de utensílios e preparo de alimentos;

V.local para instalação de dispositivos para refrigeração de alimentos;

VI.local para guarda de utensílios;

VII.áreas independentes para preparação de carnes, peixes, aves e saladas;

VIII.área de cocção;

IX.área de manuseio de massas; e

X.área de higienização dos alimentos.

10.4.8 Deve existir sistema para trituração de resíduos orgânicos e disposição de lixo de acordo com as normas das autoridades sanitária e marítima competentes.

10.5 Camarotes, Camarotes Provisórios e Módulos de Acomodação Temporária

10.5.1 Condições Gerais

10.5.1.1 Os camarotes, camarotes provisórios e módulos de acomodação temporária devem:

I.ter ocupação separada por sexo;

II.ter dimensões adequadas e ser devidamente equipados, de modo a propiciar conforto e a facilitar sua limpeza e ordem;

III.possuir um leito para cada trabalhador a bordo, em todas as circunstâncias, tendo As mesmos dimensões interiores no mínimo de 1,98m por 0,80m;

IV.possuir mobiliário constituído de material liso, sem cantos vivos, resistente e mantido em boas condições de uso.

V.possuir sistema de iluminação artificial de modo a manter um nível mínimo de iluminamento geral e difuso de 100 lux; e

VI.ser providos de ventilação, exaustão ou ar condicionado, de modo a garantir conforto térmico e mantidos em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

10.5.1.2 O camarote não pode acomodar mais do que quatro pessoas e a área disponível não pode ser inferior a 3,6m² por pessoa.

10.5.1.2.1 Nos camarotes individuais ou duplos, deve ser observada uma área disponível para os trabalhadores ocupantes de, pelo menos, 7,5m².

10.5.1.3 Os Camarotes Provisórios e os Módulos de Acomodação Temporária não podem acomodar mais do que quatro pessoas; neste caso, a área disponível não pode ser inferior a 3,00m² por pessoa.

10.5.1.4 Devem ser adotadas medidas técnicas para obtenção de níveis de ruídos não superiores a 60 dB (A) sendo que a partir de 55 dB (A) devem ser adotadas medidas preventivas.

10.5.1.5 Os materiais utilizados na construção de anteparas internas, revestimento e forro, pisos e juntas deverão ser apropriados ao seu propósito e propícios a um ambiente saudável.

10.5.1.6 Cada cama deve ser provida de uma luminária individual.

10.5.1.7 Nos casos da utilização de qualquer acomodação por trabalhador portador de doença infecto-contagiosa, o local deve ser submetido à desinfecção.

10.5.1.8 As camas devem estar colocadas a uma distância horizontal uma da outra, de modo a que se permita o acesso a uma delas sem passar por cima da outra.

10.5.1.9 A cama superior deve ser provida de proteção lateral e escada fixa. Nas plataformas flutuantes, a cama inferior deve ser provida de proteção lateral.

10.5.1.10 É vedada a sobreposição de mais de duas camas.

10.5.1.11 As camas não devem estar dispostas a menos de 0,30m (trinta centímetros) do piso.

10.5.1.12 Os colchões utilizados devem ter, no mínimo, densidade trinta e três ou correspondente, mantidos em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

10.5.1.13 O fornecimento, conservação e higienização da roupa de cama é de responsabilidade do empregador.

10.5.1.14 As tubulações de vapor, de descarga de gases e outras semelhantes não devem passar pelo interior das acomodações, nem pelos corredores que levem a elas. Quando, por motivos técnicos, essas tubulações passarem por tais corredores, devem estar isoladas e protegidas.

10.5.2 Condições Específicas dos Camarotes

10.5.2.1 Com respeito aos requisitos específicos relativos aos camarotes em plataformas e instalações de apoio devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I.para cada ocupante, o mobiliário deverá incluir um guarda-roupa provido de gaveta, prateleira e cabides, com volume mínimo de 0,5m³, sendo passível de ser trancado pelo ocupante.

II.cada camarote deverá contar com uma mesa ou escrivaninha, que poderá ser do tipo de tampo fixo, dobrável ou corrediço, e provida de assento.

III.instalação sanitária para uso exclusivo de seus ocupantes, contendo armário, espelho, secador de toalhas e alça de apoio;

IV.um espelho, podendo este ser instalado na parte interna do armário;

V.um pequeno armário para artigos usados no asseio pessoal, podendo este ser localizado na instalação sanitária;

VI.uma prateleira para livros; e

VII.um recipiente para lixo.

10.5.2.2 A área de circulação para acesso aos camarotes deve ter a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

10.5.2.3 A altura livre dos camarotes não pode ser inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) quando forem usadas camas sobrepostas (beliches). Para casos onde não forem usadas camas sobrepostas (beliches) a altura livre dos camarotes não pode ser inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

10.5.2.4 O camarote deve ser adequadamente isolado, não podendo haver quaisquer aberturas diretas para a praça de máquinas, o compartimento de carga, a cozinha, o paiol, as lavanderias ou as instalações sanitárias de uso coletivo.

10.5.2.5 Deve haver antepara separando os camarotes das áreas externas de processamento de óleo e gás. Estas anteparas externas devem ser impermeáveis à água e gás e construídas de aço ou outro material aprovado.

10.5.3 Camarotes Provisórios

10.5.3.1 Os camarotes provisórios devem atender os requisitos constantes do item 10.5.1 (Condições Gerais) e ter seu projeto aprovado pelo órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, após ouvidas as partes em procedimento de negociação tripartite, quando necessária.

10.5.4 Módulos de Acomodação Temporária

10.5.4.1 O Operador da Instalação deve observar a especificação técnica, constante do Quadro II deste Anexo, quando for necessária a instalação de módulos de acomodação temporária a bordo.

10.5.4.2 Devem ser negociadas com o órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma tripartite, quando necessária, eventuais alterações que forneçam condições equivalentes ao disposto nesta especificação.

10.5.5 Lavanderia

10.5.5.1 Todas as plataformas e instalações de apoio devem possuir facilidades para a lavagem e a secagem das roupas de trabalho.

10.5.5.2 As instalações de lavagem de roupas devem ser abastecidas com água doce.

10.5.5.3 As roupas de trabalho, de uso pessoal e de cama devem ser lavadas separadamente.

10.5.6 Serviços de bem-estar a bordo

10.5.6.1 Nas plataformas devem existir meios e instalações para proporcionar condições de bem-estar aos trabalhadores a bordo, podendo, sempre que compatível com as características técnicas e operacionais, incluir-se:

I.academia de ginástica dotada de aparelhos para exercícios físicos;

II.sala de projeção de filmes e vídeos com sortimento adequado, variado e renovado a intervalos regulares;

III.sala de música e televisão para recepção de programas de TV e rádio, incluindo aparatos para jogos de mesa;

IV.sala de leitura contendo uma biblioteca com obras de caráter profissional e de outra índole, em quantidade suficiente e cujo conteúdo deve ser renovado a intervalos razoáveis;

V.quadra polivalente para a prática de desportos;

VI.piscina para natação e relaxamento ;

VII.sauna para relaxamento; e

VIII.sala de internet recreativa com acesso privado a correio eletrônico.

10.5.6.2 Nas plataformas deve existir cabine telefônica para comunicação entre a plataforma e terra, salvo impossibilidade técnica, e com preços razoáveis e factíveis para os trabalhadores a bordo.

11. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 Aplica-se às plataformas a Norma Regulamentadora n.º 10 (NR-10) naquilo que couber, e, especificamente, em função de particularidades, o que dispõem os itens deste capítulo.

11.2 Aplicam-se aos trabalhadores de plataformas todos os treinamentos previstos na NR-10, exceto o disposto no item 10.7.2 Curso Complementar - "Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades".

11.3 A documentação prevista na NR-10 pode existir nas plataformas tanto em meio físico, quanto em meio eletrônico, desde que, neste caso, seja possível o acesso através de sistema de consulta à distância.

11.4 Em plataformas onde a operação dos sistemas elétricos seja feita exclusivamente por operadores estrangeiros, a documentação técnica prevista na NR-10 deve possuir uma versão escrita no idioma inglês.

11.5 Em plataformas de bandeira estrangeira, para efeitos dos itens 10.8.1 e 10.8.2 da NR-10, os trabalhadores e profissionais estrangeiros, devem estar devidamente qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

11.6 O Operador da Instalação deve manter documentos que comprovem a habilitação, capacitação e treinamento dos trabalhadores qualificados.

11.7 As plataformas com continuidade metálica estão dispensadas da comprovação de inspeções e medições de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

11.8 Para efeitos da aplicação do item 10.3.8 da NR-10, no caso da construção no exterior de plataformas para operar transitoriamente em águas sob jurisdição nacional, as regulamentações elétricas nacionais correlacionadas podem ser substituídas por Convenções Marítimas Internacionais auditadas por Sociedade Classificadora.

11.9 O Direito de Recusa previsto na NR-10 será exercido conforme o disposto no item "Dos Direitos dos Trabalhadores" deste Anexo.

11.10 As responsabilidades quanto ao cumprimento da NR-10 pelo Operador da Instalação estão previstas no capítulo de Obrigações Gerais - Responsabilidades e Competências deste Anexo.

12. DAS INSTALAÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE A BORDO

12.1 Todas as plataformas devem ser mantidas em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

12.2 Devem ser permanentemente adotadas medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como à prevenção de agravos à saúde de todos os trabalhadores a bordo. Tais medidas devem garantir:

I.que todos os trabalhadores a bordo tenham sido submetidos a exames médicos prévios ao embarque previstos no PCMSO;

II.aos trabalhadores uma assistência à saúde tão próxima quanto possível da que gozariam caso estivessem em terra;

III.que a assistência à saúde prestada aos trabalhadores embarcados seja gratuita; e

IV.que os trabalhadores sejam incluídos em programas de promoção da saúde e de educação sanitária, a fim de que também possam contribuir ativamente para a redução das enfermidades e agravos a que estejam sujeitos.

12.3 Todas as plataformas devem dispor de caixa de medicamentos e de Guia Médica Internacional de Bordo.

12.3.1 O conteúdo da caixa de medicamentos e os procedimentos para sua utilização devem atender às normas sanitárias vigentes.

12.3.2 Em caso de urgência, quando um trabalhador não dispuser de um medicamento indispensável por prescrição médica e esse não estiver disponível na caixa de medicamentos da plataforma, o responsável pela operação da instalação deverá tomar todas as medidas necessárias para a sua obtenção ou providenciar o desembarque do trabalhador.

12.4 O Operador da Instalação deve garantir, mediante um sistema preestabelecido, que em qualquer hora do dia ou da noite as plataformas possam efetuar consultas médicas à distância, incluindo o assessoramento de especialistas.

12.4.1 Todas as plataformas devem ser dotadas de um sistema de comunicação organizado, capaz de permitir consultas médicas à distância.

12.4.2 Os trabalhadores a bordo responsáveis pelo acionamento do sistema de consulta médica à distância devem ser devidamente treinados para operar o equipamento e para compreender as informações recebidas do profissional de saúde consultado, a fim de executar as medidas que sejam prescritas.

12.5 Todas as plataformas com mais de cinquenta trabalhadores devem possuir a bordo um ou mais profissionais de saúde devidamente habilitados e treinados para prestar assistência à saúde e prestar atendimento de primeiros socorros.

12.5.1 As plataformas que não tenham profissionais de saúde a bordo devem possuir entre seus trabalhadores uma ou mais pessoas especificamente capacitadas na prestação de atendimento de primeiros socorros.

12.5.2 Todos os trabalhadores, que permaneçam mais do que três dias na plataforma devem receber um treinamento sobre as medidas que devam ser adotadas em caso de acidente ou outro tipo de emergência médica a bordo, de acordo com as normas da Autoridade Marítima.

12.6 Todas as plataformas com mais de trinta trabalhadores a bordo devem dispor de uma enfermaria.

12.7 Podem ser adotadas medidas no sentido de estabelecer uma cooperação internacional na promoção da saúde e assistência médica dos trabalhadores embarcados, com empresas que desenvolvam atividades similares.

13. DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO

13.1 Aplicam-se às plataformas as disposições da Norma Regulamentadora n.º 18 (NR-18), naquilo que couber, e, especificamente, em função de particularidades de projeto, instalação e operação o que dispõem os itens deste capítulo.

13.1.1 É obrigatória a comunicação prévia de atividades de construção, manutenção ou reparo a bordo que impliquem aumento da população da plataforma acima do cartão de lotação aprovado pela Autoridade Marítima ou aumento acentuado do risco avaliado através de uma Análise Preliminar de Risco - APR ou metodologia similar de análise de risco.

13.1.2 O Operador da Instalação deve encaminhar a comunicação a que se refere o item 13.1.1 ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.1.3 A comunicação a que se referem os itens 13.1.1 deve conter as seguintes informações:

I.identificação da plataforma onde ocorrerá a atividade de construção, manutenção ou reparo;

II.endereço e qualificação das empresas contratadas, junto ao Ministério da Previdência Social - MPS (CEI) e junto ao Ministério da Fazenda - MF (CNPJ);

III.descrição das atividades;

IV.datas previstas do início e conclusão da atividade;

V.número máximo previsto de trabalhadores na atividade; e

VI.APR ou metodologia similar de análise de risco, quando solicitado.

13.1.4 Junto com a comunicação prévia prevista no item 13.1.1 deve ser encaminhado um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, com o seguinte conteúdo mínimo:

I.memorial descritivo das atividades;

II.identificação dos riscos e definição das medidas de controle; e

III.programa educativo contemplando a temática de acidentes e doenças do trabalho.

13.1.5 As áreas de vivência destinadas aos trabalhadores das atividades de construção, manutenção ou reparos devem atender aos requisitos estabelecidos neste Anexo.

13.1.6 Atividades de construção, manutenção ou reparos realizadas com concurso de flutuantes devem ser aprovadas pelo Gerente da Plataforma ou Comandante da Embarcação, ou responsável por ele

designado, devendo atender aos requisitos da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário e seguir as normas da Autoridade Marítima.

13.1.7 As atividades de construção, manutenção ou reparo a bordo devem:

I.ter suas instalações elétricas provisórias instaladas para suporte submetidas à aprovação do Gerente da Plataforma ou Comandante da Embarcação ou responsável por ele designado;

II.ser executadas mediante procedimentos de Permissão para Trabalho (PT) com a adoção de medidas de proteção para o local e para as ações realizadas;

III.ser sinalizadas e, conforme o caso, isoladas de acordo com as orientações técnicas e recomendações do Gerente da Plataforma ou Comandante da Embarcação ou responsável por ele designado;

IV.ser executadas somente por trabalhadores que possuam os treinamentos obrigatórios de segurança e salvatagem exigidos para o tipo de atividade que irão realizar; e

V.ter seus resíduos tratados conforme os dispositivos legais pertinentes.

14. DAS CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO

14.1 Aplicam-se às plataformas as disposições da Norma Regulamentadora n.º 13 (NR-13), naquilo que couber, e, especificamente, em função de particularidades de projeto, instalação e operação, o que dispõem os itens deste capítulo.

14.1.1 Aos vasos de pressão pertencentes aos sistemas navais e de propulsão de embarcações convertidas em plataformas não será aplicada a NR-13, desde que:

I.estas embarcações possuam certificado de classe atualizado emitido por Sociedades Classificadoras reconhecida pelo governo brasileiro; e

II.os vasos sob pressão de que trata o caput não estejam integrados à planta de processamento da plataforma;

14.1.2 O disposto no item 14.1.1 não se aplica às caldeiras da embarcação, mesmo que certificadas por Sociedades Classificadoras.

14.2 Nas plataformas cujos operadores de caldeiras e vasos de pressão sejam estrangeiros, os Registros de Segurança elaborados em outro idioma podem ser mantidos, desde que existam cópias arquivadas, de igual teor, em português.

14.3 A praça de máquinas pode ser entendida como Casa de Caldeiras.

14.4 Para as instalações de caldeiras não são aplicáveis as seguintes exigências:

I.prédio separado para a casa de caldeiras ou praça de máquinas;

II.ventilação permanente que não possa ser bloqueada; e

III.proibição da utilização de casa de caldeiras (praça de máquinas) para outras finalidades.

14.5 Para plataformas onde existam operadores de caldeira e profissionais com "Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processo" estrangeiros, os manuais de operação das caldeiras e unidades de processo a que se referem os itens 13.3.1 e 13.8.1 da NR-13 podem ser escritos em idioma estrangeiro, devendo existir cópias de igual teor em português.

14.6 Pode ser considerado, alternativamente, como operador de caldeira ou profissional com "Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processo" em plataformas, profissionais estrangeiros, que possuam formação e treinamento ministrados no exterior, cujo conteúdo seja semelhante ao previsto pela NR-13, desde que reconhecido por empresa ou profissional responsável por Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras ou Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processo, respectivamente.

14.7 O Operador da Instalação deve manter a bordo documentos que comprovem a capacitação e treinamento dos operadores de caldeira e dos profissionais com Treinamento de Segurança na Operação de Plantas de Processo.

14.8 Operadores de caldeiras profissionais com "Treinamento de Segurança na Operação de Plantas de Processo" das instalações de bandeira estrangeira, com treinamento no exterior, que comprovarem experiência maior que dois anos, estão dispensados do estágio prático, desde que reconhecido por empresa ou profissional responsável por Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras ou Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processo, respectivamente.

14.9 Para as caldeiras e vasos de pressão instalados em plataformas e em ambientes fechados não são aplicáveis as seguintes exigências:

I.dispor de ventilação permanente com entradas de ar que não possam ser bloqueadas; e

II.constituir prédio separado, construído de material resistente ao fogo.

14.10 Os vasos de pressão devem ser submetidos à inspeção de fabricação no fabricante, de modo a garantir que todas as características construtivas previstas no projeto e em legislação e normas pertinentes sejam seguidas.

14.11 Os testes e inspeções de fabricação realizados no fabricante do vaso de pressão não são considerados como inspeção inicial no local definitivo da instalação, com exceção feita ao teste hidrostático quando este for acompanhado e aceito por Profissional Habilitado empregado do Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos - SPIE do estabelecimento do Operador da Instalação.

14.12 Para efeitos de inspeção inicial, nas plataformas, entende-se como local definitivo de instalação aquele onde o vaso de pressão está interligado de modo definitivo ao processo, conforme estabelecido no projeto.

14.12.1 No caso de plataformas, onde a unidade de processo for construída por módulos interligáveis, a inspeção inicial de vasos de pressão pode ser feita com o equipamento montado e interligado ao módulo, antes deste módulo ser içado e interligado aos outros módulos de maneira definitiva sobre o convés, desde que estas ins-

peções sejam conduzidas e assinadas obrigatoriamente por Profissional Habilitado, empregado do SPIE, do estabelecimento do Operador da Instalação.

14.12.1.1 Nesta situação, o prazo máximo para interligação definitiva dos módulos que contenham os vasos de pressão ao convés da embarcação ou à jaqueta é de um ano.

14.12.1.2 Se o prazo estipulado no item 14.12.1.1 for excedido, as inspeções iniciais devem ser repetidas.

14.12.2 O içamento e interligação dos módulos em questão devem seguir procedimentos específicos que garantam a manutenção da integridade física dos vasos de pressão e demais facilidades montadas sobre estes, devendo esta operação ser acompanhada obrigatoriamente por Profissional Habilitado, empregado do SPIE, do estabelecimento do Operador da Instalação.

14.12.3 O Profissional Habilitado, empregado do SPIE, deve conduzir uma inspeção externa extraordinária do vaso de pressão e suas interligações após o término das operações de içamento e interligação dos módulos, acompanhada obrigatoriamente por um teste de estanqueidade.

14.13 As inspeções de segurança de caldeiras e vasos de pressão devem ser executadas conforme previsto na NR-13.

14.14 O prazo limite para desmontagem e calibração em bancada das válvulas de segurança de vasos de pressão deve ser equivalente ao prazo máximo para exame interno do vaso por ela protegido.

14.14.1 Quando a válvula de segurança proteger mais de um vaso de pressão, deve ser considerado o prazo máximo para exame interno do vaso mais crítico.

14.15 Vasos de pressão fabricados em conformidade com códigos de projeto de vasos transportáveis e que estejam permanentemente solidários às instalações e não sofram qualquer tipo de movimentação durante o processo de operação, devem atender aos requisitos da NR-13.

14.16 As válvulas de controle de pressão (PCV) que disponham de mecanismo de regulação da pressão de alívio, instaladas em vasos de pressão que sejam parte integrante de pacotes de máquinas rotativas, tais como filtros, amortecedores de pulsação, resfriadores de óleo, podem ser consideradas como dispositivo de proteção contra sobrepressão.

14.17 Todos os sistemas de tubulação para interligação de caldeiras e vasos de pressão instalados a bordo de plataformas, devem ser identificados e submetidos, periodicamente, a inspeções de segurança externa ou teste hidrostático, em períodos definidos por Profissional Habilitado, empregado do SPIE, do estabelecimento do Operador da Instalação, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos em regulamentação pertinente ou em normalização internacional pertinente.

15. DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

15.1 Geral

15.1.1 Aplicam-se às plataformas as disposições da Norma Regulamentadora n.º 23 (NR-23), naquilo que couber, e, especificamente, em função de particularidades de projeto, instalação e operação o que dispõem os itens deste capítulo.

15.1.2 A proteção contra incêndios nas plataformas deve ser desenvolvida por meio de uma abordagem estruturada, considerando os riscos existentes para os trabalhadores e com objetivo de:

I.reduzir a possibilidade de ocorrência de incêndio;

II.limitar a possibilidade de propagação de incêndio;

III.proteger a atuação dos trabalhadores envolvidos nas atividades de resposta a emergências ;

IV.proteger as operações de abandono da plataforma; e

V.controlar e, quando for seguro, extinguir focos de incêndio.

15.1.3 Todas as plataformas devem possuir:

I.equipamentos suficientes, conforme estabelecido neste capítulo, para combater incêndios em seu início; e

II.trabalhadores treinados no uso correto desses equipamentos.

15.1.4 As Plataformas Móveis de Perfuração Marítima, a partir de sua entrada no Brasil, durante o primeiro ano de operação, estão isentas da aplicação dos itens específicos constantes do Capítulo 15 deste Anexo, desde que atendam os requisitos do Capítulo 9 do Mobile Offshore Drilling Units Code (MODU Code) da Organização Marítima Internacional - IMO.

15.2 Requisitos de Projeto para Plataformas e Instalações de Apoio

15.2.1 Os requisitos dispostos neste capítulo devem ser considerados desde o início da fase do projeto de plataformas.

15.2.2 O arranjo físico das plataformas deve ser elaborado de acordo com os seguintes objetivos:

I.minimizar a possibilidade de acumulações perigosas de hidrocarbonetos líquidos e gasosos e possibilitar a rápida remoção de qualquer acumulação que venha a ocorrer;

II.facilitar o escape dos trabalhadores de áreas perigosas e a sua evacuação;

III.separar as áreas de menor risco de incêndio, tais como alojamentos, escritórios, oficinas, daquelas de maior risco, tais como instalações operacionais e de armazenamento de hidrocarbonetos líquidos;

IV.minimizar a probabilidade de ignição de hidrocarbonetos líquidos e gasosos; e

V.limitar a propagação de incêndios.

15.2.2.1 Em plataformas semi-submersíveis, do tipo coluna estabilizada, não devem ser instalados no interior de colunas ou submarinos (pontoons) tanques ou vasos interligados à unidade de processamento de petróleo ou gás.

15.2.3 Nas plataformas devem existir sistemas automáticos que paralise o processo, isolem os sistemas e equipamentos e, quando requerido, despressurizem os equipamentos, de modo a limitar a escalada de situações anormais, tais como vazamento de hidrocarbonetos ou incêndio.



15.2.3.1 Onde aplicável, o sistema de parada de emergência deve prever ações para minimizar a possibilidade de ignição de hidrocarbonetos líquidos e gasosos no caso de ocorrer uma perda de contenção do processo, tais como:

I.a retirada de operação de fornos e caldeiras;

II.o desligamento de motores de combustão interna não essenciais; e

III.o desligamento, em caso de grandes vazamentos de gás, dos equipamentos elétricos que não sejam adequados para instalação em áreas com atmosfera explosiva.

15.2.3.2 Além do sistema automático de parada de emergência, devem ser previstas botoeiras que permitam comandar, remotamente, a parada de equipamentos e sistemas que possam contribuir para a propagação de um incêndio ou continuidade no fornecimento do combustível que alimenta o incêndio.

15.2.4 Com o objetivo de evitar incêndios ou reduzir suas consequências, devem ser previstas medidas apropriadas para a contenção ou disposição, ainda que parcial, de vazamentos de hidrocarbonetos líquidos.

15.2.5 Nas plataformas com presença permanente de trabalhadores, devem ser instalados sistemas automáticos que possibilitem um monitoramento contínuo e automático de vazamentos de gás ou de ocorrência de incêndio, de forma a alertar os trabalhadores acerca da presença destas situações anormais e, quando for o caso, iniciar ações de controle com objetivo de minimizar a possibilidade de uma escalada dessas ocorrências.

15.2.6 As plataformas devem ser dotadas de recursos de proteção passiva contra incêndio por meio de anteparas e pisos resistentes ao fogo, conforme os critérios estabelecidos na Convenção SOLAS, com objetivo de:

I.evitar a propagação de incêndios de áreas de maior risco de incêndio para áreas de menor risco, tais como alojamentos, escritórios, oficinas;

II.proteger as áreas de reunião para abandono, bem como as rotas de fuga que levam até elas, dos efeitos de incêndios que possam impedir a sua utilização segura; e

III.proteger sistemas essenciais à segurança e saúde dos trabalhadores.

15.2.7 A plataforma deve ser dotada de sistemas automáticos de segurança para o fechamento dos poços aos quais esteja interligada para atuarem:

I.em decorrência de uma parada de emergência da plataforma, quando for o caso; e

II.nos casos de vazamento ou descontrole de um poço.

15.3 Rotas de Fuga e Saídas de Emergência

15.3.1 Os locais de trabalho ou de vivência de plataformas devem dispor de rotas de fuga e saídas para áreas externas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de incêndio.

15.3.2 As rotas de fuga devem:

I.possuir sinalização vertical por meio de placas fosforescentes ou sinais luminosos;

II.possuir sinalização no piso, indicando a direção da saída;

III.ser dotadas de recursos de iluminação de emergência.

IV.ser mantidas permanentemente desobstruídas;

V.possuir largura mínima de um metro e vinte centímetros, quando principais; e

VI.nas áreas internas, ser contínuas e seguras, para acesso às áreas externas.

15.3.3 As saídas para áreas externas devem ser claramente sinalizadas por meio de placas fosforescentes ou sinais luminosos.

15.3.4 Todas as portas, tanto as de saída como as de comunicação interna, devem:

I.abrir no sentido da saída, exceto para as portas de camarotes ou salas de ocupação de até 4 pessoas, de modo a evitar lesões pessoais nos corredores, quando a porta for aberta; e

II.situar-se de tal modo que, ao serem abertas, não impeçam as vias de passagem ou causem lesões pessoais.

15.3.5 As portas que conduzam a escadas devem ser dispostas de maneira a não diminuir a largura efetiva dessas escadas.

15.3.6 As portas de saída devem:

I.atender aos mesmos requisitos de resistência ao fogo previstos na Convenção SOLAS para as anteparas onde estejam localizadas; e

II.ser dispostas de maneira a serem visíveis, ficando terminantemente proibido qualquer obstáculo, mesmo ocasional, que entreve o seu acesso ou impeça a sua visualização.

15.3.7 Nenhuma porta em rota de fuga deve ser fechada com chave, aferrolhada ou presa, tanto interna quanto externamente, podendo apenas ser fechada com dispositivo de segurança que permita a qualquer trabalhador abri-la facilmente do interior do local de trabalho ou vivência.

15.3.8 Todas as portas com abertura para o interior devem ser dotadas de passagem de emergência que possa ser aberta para fora em caso de pânico ou de falha no sistema regular de abertura.

15.3.9. Acessos verticais nas áreas de vivência que interliguem mais de dois pavimentos devem ser enclausurados por anteparas Classe A conforme Convenção SOLAS, e protegidos, em todos os pavimentos, por portas da mesma Classe, com fechamento automático.

15.3.9.1 As portas de que trata o item 15.3.9 não devem possuir dispositivos que permitam travá-las na posição aberta.

15.4 Parada de Emergência

15.4.1 As máquinas e aparelhos elétricos que precisam permanecer ligados, em caso de incêndio, devem conter placa de advertência, instalada próxima à chave de interrupção.

15.5 Exercícios de Combate a Incêndio

15.5.1 Devem ser realizados exercícios de combate a incêndio na periodicidade determinada pela Autoridade Marítima, a fim de verificar:

I.se os trabalhadores reconheçam o sinal de alarme;

II.se a evacuação do local se faz em boa ordem, evitando qualquer pânico;

III.se foram compreendidas as atribuições e responsabilidades conferidas aos trabalhadores no plano de controle de emergências; e

IV.se o alarme é audível em todas as áreas da plataforma.

15.5.2 Os exercícios de que trata o item 15.5.1 devem ser realizados sob a direção do Gerente da Plataforma ou Comandante da Embarcação ou pessoa por ele designada, com capacitação e experiência para preparar e comandar o exercício.

15.5.3 Os exercícios de combate a incêndio devem ser, tanto quanto possível, realizados sem aviso prévio e conduzidos como se fosse um incêndio real.

15.6 Brigadas de Incêndio

15.6.1 Os trabalhadores que fazem parte das brigadas de incêndio devem ser treinados em instalação de treinamento conforme critérios fixados pela Autoridade Marítima.

15.7 Sistemas de Combate a Incêndio com Água

15.7.1 As plataformas devem ser dotadas de sistemas de combate a incêndio com água sob pressão.

15.7.2 Os sistemas de combate a incêndio com água sob pressão devem estar devidamente inspecionados.

15.8 Extintores de Incêndio

15.8.1 Todas as plataformas devem ser providas de extintores de incêndio, de modo a permitir o combate inicial a incêndios.

15.8.2 O número e a distribuição de extintores de incêndio, bem como a sua instalação e sinalização devem estar em conformidade com o estabelecido na NR-23 considerando risco de fogo grande.

15.8.3 Os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio devem ser realizados de acordo com os requisitos estabelecidos em norma técnica brasileira, complementados pelos requisitos a esse respeito estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

15.9 Sistema de Alarme de Incêndio

15.9.1 Deve haver um sistema de alarme capaz de emitir sinais sonoros ou visuais perceptíveis em todos os locais da plataforma.

15.9.2 Os alarmes sonoros para incêndio devem emitir um som que não possa ser confundido com qualquer outro que exista, ou seja, utilizado na plataforma.

15.9.3 Botoeiras manuais de acionamento do alarme de incêndio, do tipo "Quebre o Vidro e Aperte o Botão", devem ser instaladas e sinalizadas na cor vermelha em todas as áreas da plataforma.

15.10 Segurança na Operação

15.10.1 Com vistas à proteção dos trabalhadores, os seguintes aspectos devem ser considerados nas plataformas durante a fase de operação, inclusive no tocante às atividades de inspeção e manutenção:

I.existência de procedimentos operacionais que considerem a prevenção de incêndios, atualizados e disponíveis para todos os trabalhadores envolvidos, referentes às operações que são realizadas na plataforma, com instruções claras e específicas para execução das atividades com segurança, em conformidade com as especificidades operacionais;

II.capacitação dos trabalhadores nos processos de trabalho em que atuem, bem como a sua conscientização quanto a necessidade do cumprimento dos procedimentos;

III.formas adequadas de supervisão e gerenciamento dos trabalhadores; e

IV.existência de planos e procedimentos para inspeção, teste e manutenção de equipamentos com vistas a manter a integridade dos sistemas de proteção contra incêndios e dos sistemas e equipamentos que contenham hidrocarbonetos líquidos ou gasosos.

16. DA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES MAIORES

16.1 ANÁLISE DE RISCOS

16.1.1 O Operador de Instalação deve elaborar e documentar as análises de riscos das operações ou das atividades nas plataformas.

16.1.2 As análises de riscos da plataforma devem ser estruturadas com base em metodologias apropriadas, escolhidas em função dos propósitos da análise, das características e da complexidade da instalação.

16.1.3 As análises de riscos devem ser elaboradas por equipe multidisciplinar com a participação de, no mínimo, um trabalhador com conhecimento dos riscos e com experiência na instalação que é objeto da análise.

16.1.4 O Operador da Instalação é responsável pela avaliação das recomendações resultantes das análises de risco e deve definir prazos bem como os responsáveis para a execução das recomendações a serem implementadas.

16.2 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

16.2.1 A construção e montagem das plataformas devem observar, as normas regulamentadoras, as normas técnicas e os manuais de fabricação dos equipamentos e máquinas quanto:

I.as especificações previstas no projeto;

II.a documentação referente as inspeções e os testes realizados; e

III.à adequada identificação e sinalização dos equipamentos e das instalações das plataformas.

16.3 SEGURANÇA OPERACIONAL

16.3.1 O Operador da Instalação deve elaborar e implementar os programas de segurança operacional e do trabalho, em conformidade com as especificações do projeto das instalações e com as recomendações das análises de riscos das atividades e operações.

16.3.2 Os procedimentos de segurança no trabalho, existentes nos programas acima referidos devem ser reavaliados no mínimo bianualmente, ou em uma das seguintes situações:

I.recomendações das análises de risco;

II.modificações, ampliações e reformas da instalação;

III.acidentes e incidentes ocorridos na instalação, ou mesmo fora dela que possam ter afetado as condições normais de operação;

IV.recomendações do SESMT e da CIPA; e

V.notificação das autoridades competentes.

16.4 INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

16.4.1 As instalações e equipamentos das plataformas devem possuir plano de inspeção e manutenção devidamente documentado.

16.4.2 O plano de inspeção e manutenção deve contemplar, no mínimo:

I.equipamentos, máquinas e instalações sujeitas a inspeção e manutenção;

II.tipos de intervenções;

III.procedimentos de inspeção e manutenção;

IV.cronograma;

V.identificação dos responsáveis;

VI.quantidade, especialidade e capacitação dos trabalhadores;

VII.procedimentos de segurança; e

VIII.sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

16.4.3 A fixação da periodicidade das inspeções e das intervenções de manutenção deve considerar:

I.o previsto nas Normas Regulamentadoras e normas técnicas;

II.as recomendações do fabricante, em especial dos itens críticos à segurança do trabalhador;

III.as recomendações dos relatórios de inspeções, de investigação de acidentes e incidentes do trabalho, elaborados pelo SESMT, SPIE ou CIPA;

IV.as recomendações das análises de risco;

V.a existência de condições ambientais agressivas;

VI.as boas práticas de engenharia; e

VII.as notificações das autoridades competentes.

16.4.4 As recomendações decorrentes das inspeções e manutenções devem ser devidamente registradas e implementadas com a determinação de prazos e de responsáveis pela execução.

16.4.5 Para a realização das inspeções e manutenções devem ser elaboradas análises de riscos e emitidas Permissões para Trabalho contendo procedimentos específicos de segurança e saúde para trabalhos:

I.que possam gerar chamas, calor, centelhas ou ainda que envolvam o seu uso;

II.em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora n.º 33 (NR-33);

III.envolvendo isolamento de equipamentos e bloqueio/etiquetagem;

IV.em locais elevados com risco de queda;

V.com equipamentos elétricos, conforme NR-10;

VI.submersos; e

VII.outros cuja análise de riscos assim recomendar.

16.5 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

16.5.1 As plataformas devem ser regularmente inspecionadas com enfoque na segurança e saúde no trabalho.

16.5.2 O cronograma anual de inspeções de segurança e saúde no trabalho deve ser elaborado e implementado pelo SESMT, consultada a CIPA, de acordo com os riscos das atividades/operações desenvolvidas.

16.5.3 As inspeções devem ser devidamente documentadas e as respectivas recomendações implementadas, com o estabelecimento de prazos e de responsáveis pela sua execução.

16.6 PREVENÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS, INCÊNDIOS E EXPLOSÕES

16.6.1 O Operador de Instalação deve elaborar e implementar ações no sentido de prevenir e controlar vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões.

16.6.2 Estas ações devem compreender tanto aquelas necessárias para minimizar os riscos de ocorrência de vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões quanto para reduzir suas consequências em caso de falha nos sistemas de prevenção e controle.

16.7 CONTROLE DAS FONTES DE IGNIÇÃO

16.7.1 Todas as instalações elétricas e equipamentos elétricos fixos ou móveis, equipamentos de comunicação, ferramentas e similares utilizadas em áreas classificadas, e os dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas, devem estar em conformidade com a NR-10;

16.7.2 O Operador da Instalação é responsável pela implementação de medidas específicas para controle da geração e acumulação de eletricidade estática em áreas sujeitas à existência e/ou formação de atmosferas explosivas ou misturas inflamáveis.

16.7.3. Os trabalhos envolvendo o uso de equipamentos que possam gerar chamas, calor ou centelhas, nas áreas sujeitas à existência e/ou formação de atmosferas explosivas ou misturas inflamáveis, devem ser precedidos de Permissão para Trabalho.

16.7.4 As plataformas devem possuir sinalização de segurança indicando a proibição do uso de fontes de ignição nas áreas sujeitas à existência e/ou formação de atmosferas explosivas ou misturas inflamáveis.

16.8 Plano de Emergência

16.8.1 O Operador da Instalação deve elaborar e implementar um plano de resposta a emergências que contemple ações específicas a serem adotadas na ocorrência de vazamentos ou derramamentos de inflamáveis, incêndios ou explosões ou evento que configure emergência em saúde pública.

16.8.2 O plano de emergência deve ser elaborado considerando as características, bem como a complexidade da plataforma e conter, no mínimo:

- I.identificação da plataforma e responsável legal;
- II.descrição dos acessos à plataforma;
- III.cenários acidentais;
- IV.sistemas de alerta;
- V.comunicação de acidente;
- VI.estrutura organizacional de resposta;
- VII.procedimentos para resposta;
- VIII.equipamentos e materiais de resposta; e
- IX.procedimentos para acionamento de recursos e estruturas de resposta complementares quando aplicável.

16.8.3 O plano de emergência deve ser avaliado após a realização de exercícios simulados ou na ocorrência de situações reais, com o objetivo de testar a sua eficácia, detectar possíveis falhas e proceder aos ajustes necessários.

16.8.4 Os exercícios simulados devem ser realizados durante o horário de trabalho, com periodicidade, no mínimo, anual, podendo ser reduzida em função das falhas detectadas ou se assim recomendar a análise de risco.

16.9 Comunicações de Ocorrências

16.9.1 O Operador da Instalação deve comunicar ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão que implique em grave perigo para a segurança e saúde dos trabalhadores.

16.9.1.1 A comunicação deve ser encaminhada até o segundo dia útil após a ocorrência e deve conter:

- I.nome da plataforma e localização, data e hora da ocorrência;
- II.descrição da ocorrência;
- III.nome e função dos acidentados, se houver;
- IV.prováveis causas;
- V.consequências; e
- VI.medidas emergenciais adotadas.

16.9.2 O Operador da Instalação deve encaminhar, no prazo de até trinta dias da ocorrência do acidente, ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, relatório de investigação e análise de acidente com a descrição das causas básicas e medidas preventivas adotadas.

16.9.2.1 O prazo concedido no item 16.9.2 poderá ser prorrogado por mais 30 dias mediante acordo com o Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.9.2.2 O prazo concedido no item 16.9.2.1 poderá ser ampliado mediante acordo tripartite.

16.9.3 O Operador da Instalação deve comunicar à autoridade sanitária competente os eventos ocorridos a bordo que configurem emergência em saúde pública conforme regulamentação específica sobre o tema.

16.10 Relatório de Segurança

16.10.1 O Operador da Instalação deve manter disponível aos trabalhadores, seus representantes e autoridades competentes um Relatório de Segurança contendo a descrição sucinta da plataforma, os possíveis cenários acidentais, o plano de contingência da plataforma e, complementarmente, indicações de localização específica para o acesso em seus sistemas de gestão de informações sobre:

- I.projeto;
- II.análise de riscos;
- III.plano de manutenção e inspeção;
- IV.procedimentos de segurança e saúde no trabalho;
- V.plano de prevenção e controle de incêndios e explosões;

e

VI.plano de emergência.

17. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1 Para as plataformas com projeto em andamento na data de entrada em vigor deste Anexo, onde a aplicação dos seus itens gere a necessidade de modificações estruturais incompatíveis tecnicamente com as áreas disponíveis ou que possam influenciar na segurança da plataforma, deverá ser apresentado, pelo Operador da Instalação, antes do início da construção, projeto técnico ou solução alternativa, com justificativa, para apreciação e manifestação da autoridade competente.

18. GLOSSÁRIO

Água Potável - Água com características físico-químicas e biológicas em conformidade com a legislação vigente.

Água Tratada: água da qual foram eliminados os agentes de contaminação que possam causar algum risco para a saúde, tornando-a própria ao uso humano.

Águas sob jurisdição nacional: Compreendem as águas interiores e as áreas marítimas que se estendem até o limite da Zona Econômica Exclusiva - ZEE. Nos casos em que a plataforma continental se estende além do limite da ZEE, as águas sobrejacentes são consideradas jurisdicionais no que diz respeito ao aproveitamento da plataforma continental.

Aparelho sanitário: Equipamento ou as peças destinadas ao uso de água para fins higiênicos ou para a recepção de águas servidas.

Área de Concessão: Área geográfica estabelecida pelo órgão regulador e retida pelo concessionário para exploração e produção de petróleo e gás natural, nos termos do contrato de concessão celebrado entre o órgão regulador da indústria do petróleo e o concessionário.

Camarote provisório: Acomodação temporária, necessária ao aumento da população a bordo, de caráter excepcional, utilizando-se de estrutura ou compartimento já existente no casario para outra finalidade.

Concessionário: Detentor do direito exclusivo de realizar todas as operações e atividades na área de concessão, durante a vigência do contrato de concessão celebrado com o órgão regulador da indústria do petróleo.

Convenção SOLAS: Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, adotada pela Organização Marítima Internacional - IMO (Considera-se a versão ratificada pelo Brasil).

Crivo: Difusor de água utilizado no chuveiro.

Desinfecção: procedimento utilizado para eliminar ou tornar inativos microorganismos em objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos, por meio da exposição direta a agentes químicos ou físicos.

Evento que configure emergência em saúde pública: Evento extraordinário constituído de um risco para a saúde pública devido a propagação de doença ou agravamento e que potencialmente exija uma resposta coordenada.

Gabinete sanitário: Local destinado à instalação do vaso sanitário para dejeções fisiológicas e fins higiênicos.

Higiene Pessoal: Conjunto de hábitos de limpeza e de asseio com o objetivo de evitar doenças e contribuir com a manutenção do bom estado de saúde.

Instalações de apoio: quaisquer instalações marítimas habitadas de apoio à execução das atividades das plataformas. Não estão incluídas neste conceito, entre outras, as embarcações de apoio marítimo, as embarcações de levantamento sísmico e as embarcações de operação de mergulho.

Instalações sanitárias: Unidade destinada ao asseio corporal composta por um conjunto de aparelhos sanitários.

Lavatório: Peça sanitária destinada exclusivamente à lavagem de mãos.

Marpol: Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios.

Operador da Concessão: Empresa legalmente designada pelo concessionário para conduzir e executar todas as operações e atividades na área de concessão, de acordo com o estabelecido no contrato de concessão celebrado entre o órgão regulador da indústria do petróleo e o concessionário.

Operador da Instalação: Responsável pelo gerenciamento e execução de todas as operações e atividades de uma plataforma, podendo ser o Operador da Concessão ou empresa por ele designada.

Pia de lavagem: peça sanitária destinada preferencialmente à lavagem de utensílios de cozinha, podendo ser também usada para a lavagem das mãos.

Plataforma: Instalação de perfuração, produção, armazenamento ou transferência, fixa ou móvel, destinada à atividade diretamente relacionada com a exploração, produção ou armazenamento de óleo e/ou gás nas águas sob jurisdição nacional. Para efeito deste Anexo, este conceito abrange também as instalações de apoio.

Plataforma em construção: Aquela cujo contrato de construção ou conversão de embarcação existente tenha sido assinado antes da entrada em vigor deste Anexo.

Plataforma existente: Aquela cuja entrada em operação seja anterior a data de entrada em vigor deste anexo.

Sociedade Classificadora - empresas, entidades ou organismos reconhecidos para atuarem em nome da Autoridade Marítima Brasileira na regularização, controle e certificação de embarcações nos aspectos relativos à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana e da prevenção da poluição ambiental.

Vestiário: Área destinada para a guarda e a troca de roupa.

QUADRO I

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO MARÍTIMA (MODELO)

Nome da Plataforma:	
Razão Social (do Estabelecimento do Operador da Concessão ou do Operador da Instalação):	
CNPJ: (idem) -	
Endereço: (da gerência que tem gestão sobre a plataforma)	
CEP: (idem) -	Telefone: (idem)
Atividade principal da plataforma:	
Localização da plataforma:	
Número de trabalhadores a bordo (previstos):	
Masculino: Empregados Próprios: Empregados de Prestadoras de Serviço:	Feminino: Empregados Próprios: Empregados de Prestadoras de Serviço:
Descrição das Instalações e dos Equipamentos (deverá ser feita obedecendo ao disposto no Anexo de Plataformas da NR-30; usar o verso e anexar outras folhas, se necessário).	
Anexos: Planta Geral Planta das Áreas de Vivência Planta de localização dos equipamentos de Combate a incêndio e Salvatagem Relação das Caldeiras e Vasos de Pressão	
(Nome legível, Número de Registro no CREA e assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho Responsável pelas Informações)	
Requerimento: (Nome do Operador da Concessão ou do Operador da Instalação) vem, consoante o previsto no item Inspeção Prévia do Anexo de Plataformas da NR-30, solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego a inspeção prévia da (Nome da plataforma), acima descrita, informando que a mesma deverá entrar em operação em / / (data).	
Nestes termos, pede deferimento.	
(Nome legível e assinatura do empregador ou preposto)	
Data: / / 20 .	

QUADRO II

ESPECIFICAÇÃO DE MÓDULOS DE ACOMODAÇÃO TEMPORÁRIA

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios mínimos de segurança, saúde e conforto para os Módulos de Acomodação Temporária a serem instalados nas plataformas com o intuito de aumentar sua capacidade de acomodação durante a execução de campanhas de manutenção, projetos de construção e montagem ou comissionamento de novas unidades ou sistemas.

2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

I.cada Módulo de Acomodação Temporária deve ser constituído de dormitório para no máximo quatro usuários conjugado a uma instalação sanitária de uso exclusivo.

II.a altura livre do piso ao teto deve ser de 2,40m (dois metros e sessenta centímetros), no mínimo.

III.as anteparas, o piso e o mobiliário devem ser construídos com materiais que garantam sua perfeita higienização.

IV.todos os materiais de revestimento de anteparas, tetos, pisos, estofamentos, janelas, portas, cortinas, bem como os equipamentos sanitários, devem ser especificados conforme as regras e regulamentos correspondentes. Todos os materiais devem ser, preferencialmente, do tipo não combustível ou fogo-retardantes, não sendo permitida a utilização de materiais que produzam gases ou particulados tóxicos quando expostos ao fogo, tais como acrílico, policarbonatos ou PVC.

V.as anteparas devem ser do tipo A-0, externamente, e B-15, internamente, conforme definido na Convenção SOLAS. Como solução alternativa poderá ser aceita uma barreira para retardar a propagação de fogo constituída de lâ de rocha ou outro material similar. Fica a critério do Operador da Instalação concordar ou não com esta alternativa.

VI.não são aceitas adaptações de instalações que já tenham sido utilizadas para outros fins, em especial o armazenamento ou manuseio de produtos perigosos à saúde (riscos físicos, químicos e biológicos).

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO MÓDULO

3.1 Geral

I.deve haver uma distância horizontal mínima entre as camas de pelo menos 1,00m (um metro).

II.a área mínima do dormitório para quatro pessoas deve ser de 12,00m² (doze metros quadrados).

III.as instalações sanitárias devem dispor de água canalizada e esgotos ligados à rede geral da plataforma, com interposição de sifões hidráulicos. No caso de impossibilidade de interligação à rede da plataforma, será aceita a instalação de um sistema de tratamento próprio, desde que não seja um sistema de banheiro químico.

IV.a Instalação Sanitária (box de chuveiro, lavatório e gabinete sanitário) deve ser isolada do dormitório, com os requisitos mínimos conforme especificado a seguir.

3.2 Box de Chuveiro

I.o box de chuveiro deve ter área mínima de 1,10m² (um e um décimo metro quadrado) e vãos livres de, pelo menos, 0,80m (oitenta centímetros).



II.o chuveiro deve ser abastecido com água tratada quente e fria.

III.o chuveiro deve estar a 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura do piso e ser comandado por registros de metal à meia altura na parede.

IV.o piso deve ter caimento que assegure o escoamento da água para a rede de esgoto e ser de material antiderrapante. Deve ter um rebaixo de, no mínimo, 0,05m (5 centímetros) em relação ao piso da Instalação Sanitária.

V.no caso de uso de chuveiros ou aquecedores elétricos, estes devem possuir resistência do tipo blindada.

3.3 Gabinete sanitário

I.o gabinete sanitário deve ter área mínima de 1,00m² (um metro quadrado), e a área do espaço frontal ao vaso sanitário deve ser de, pelo menos, 0,80m (oitenta centímetros) por 0,60m (sessenta centímetros).

II.o gabinete sanitário deve permitir a instalação, lateralmente ao vaso sanitário, de um cesto com tampa para recolhimento do papel higiênico usado.

III.deve contar com dispositivo para o rolo de papel higiênico (porta papel) instalado na lateral oposta ao cesto, e um armário local para a guarda de pelo menos quatro rolos adicionais.

IV.deve ser provido de ducha higiênica.

V.o vaso sanitário deve ser do tipo sifonado com caixa de descarga acoplada, comando de descarga manual ou automático e dispor de assento com tampa.

3.4 Lavatório

I.o lavatório deve ser constituído de um conjunto cuba/ban- cada e estar à altura de 1,00m (um metro) do piso.

II.deve ser abastecido com água tratada.

III.deve ser provido de espelho, iluminação complementar e tomada de energia elétrica.

IV.deve ter armário com gavetas individuais para os usuários, saboneteira e porta-toalhas.

V.deve estar próximo ao box de chuveiro e ao gabinete sanitário.

3.5 Corredor e antecâmara

I.deve ser prevista a instalação de uma antecâmara com o objetivo de isolar o Módulo de Acomodação Temporária do ruído exterior, das intempéries e do devassamento.

II.um corredor que interligue mais de dois módulos pode ser considerado como antecâmara, desde que garanta a proteção requere-rida acima.

III.os corredores devem ser providos de iluminação de emer- gência, indicação das rotas de fuga, e placa indicadora de saída.

IV.na adoção do corredor, este deve ter no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura.

3.6 Camas (beliche)

I.a altura livre entre camas (beliche) deve ser de 1,00m (um metro).

II.a altura total mínima da cama inferior (face superior do colchão) deve ser de 0,40m (quarenta centímetros).

III.as camas (beliche) devem dispor de duas gavetas sob a cama inferior com no mínimo 0,15m (quinze centímetros) de altura.

IV.as camas devem ter dimensões mínimas de 1,90m (um metro e noventa centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).

V.as camas (beliche) devem ser providas de escada rígida, fixada ao beliche com degraus que permitam a penetração correta da planta do pé.

VI.a cama superior deve possuir duas alças para pega, uma junto à escada, outra interna para projeção do corpo.

VII.as camas devem ser providas de proteção contra queda (grade da cama).

VIII.as camas devem ter cortina tipo 'black-out' ou outro elemento, confeccionada em material antialérgico, que impeça a entrada de luz e promova a privacidade sem, contudo, prejudicar a circulação de ar.

IX.cada cama deve possuir prateleira, iluminação comple- mentar e tomada de energia elétrica.

X.os estrados das camas (apoio do colchão) devem ser im- permeáveis, com a finalidade de evitar escorrimento de líquido entre compartimentos.

3.7 Armários

I.os armários devem ser individuais com tranca e chave, e possuir as seguintes dimensões mínimas: 0,60m (sessenta centí- metros) de largura por 0,45m (quarenta e cinco centímetros) de pro- fundidade e por 0,90m (noventa centímetros) de altura.

II.os armários devem estar divididos em três compartimentos com as seguintes destinações:

a)guarda de EPI e bolsa de viagem;

b)roupas pessoais; e

c)pertences e objetos de higiene pessoal.

III.adicionalmente, fora do armário, deve ser provido dis- positivo para guarda individual e secagem das toalhas de banho e rosto que assegure condições de higiene e quatro compartimentos abertos destinados à guarda de coletes salva-vidas.

3.8 Portas

Todas as portas devem possuir dispositivo que permita man- tê-las abertas.

3.8.1 Portas Externas

I.define-se como porta externa aquela(s) que liga(m) a antecâmara do Módulo de Acomodação Temporária ou o corredor co- mum à área externa.

II.as portas devem ser providas de visor de vidro.

III.as portas devem ter no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,80m (oitenta centímetros) de largura, com molas aéreas hidráulicas em cada porta e guarnição para adequar o nível de ruído interno àquele fixado nesta especificação.

IV.a porta do Módulo deve abrir para fora.

V.caso o Módulo esteja interligado a outros Módulos, através de corredor comum, a porta deve abrir para dentro.

VI.a porta que liga o corredor comum à área externa deve abrir para fora.

VII.as portas externas devem ser fabricadas do mesmo ma- terial das anteparas adjacentes, com fechaduras e dobradiças fabri- cadas com material adequado para uso marítimo, e dotadas de dis- positivo antipânico.

3.8.2 Portas Internas

I.define-se como porta interna aquela que liga o dormitório à antecâmara.

II.a porta deve ter no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,80m (oitenta centímetros) de largura com molas aéreas hidráulicas e guarnição para adequar o nível de ruído interno àquele fixado nesta especificação.

III.a porta deve abrir para fora. Caso o dormitório possua antecâmara a porta deve ser de correr.

3.8.3 Portas da Instalação Sanitária e do Gabinete Sanitário

I.as portas devem ser inteiriças, com largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) e dotadas de venezianas no terço in- ferior, de forma a permitir a ventilação desses compartimentos.

II.o material a ser empregado deve possuir as seguintes ca- racterísticas:

a)ser resistente ao uso contínuo;

b)ser resistente à umidade; e

c)ter leveza no mecanismo de acionamento.

III.as portas devem possuir fechamento interno sem, con- tudo, impedir sua abertura emergencial.

3.9 Janelas

I.recomenda-se a instalação de uma janela de forma a per- mitir a iluminação natural do dormitório.

II.a janela deve estar localizada a meia altura e preferen- cialmente ao fundo do dormitório.

III.o projeto de instalação dos módulos deve validar a lo- calização acima, tendo em vista as características da plataforma e a localização das áreas perigosas.

IV.os vidros a serem instalados em divisórias, janelas e vi- sores das portas, devem ser laminados de modo a não produzir es- tilhaços quando submetidos a impactos mecânicos ou a sobrepressão de explosões. Materiais alternativos podem ser utilizados desde que tenham características de baixa emissão de fumaça tóxica.

V.todas as janelas devem ser do tipo fixo, soldada na an- tepara e do mesmo material desta.

VI.todas as janelas devem ser do tipo naval e possuir iso- lamento térmico e acústico.

VII.as janelas devem ser providas de cortinas, confeccio- nadas com material antialérgico, de forma a proporcionar o bloqueio da luz.

3.10 Pisos e revestimentos

I.os materiais empregados nos pisos e nos revestimentos das paredes devem ser resistentes, lisos, impermeáveis e laváveis.

II.todos os materiais empregados devem ter características antialérgicas e baixa emissão de fumaça tóxica.

III.o piso e o rodapé devem ter revestimento antiderrapante e não devem apresentar ressalto ou saliências.

IV.o piso e demais revestimentos devem impedir a entrada de umidade e emanções no alojamento.

V.a escolha do revestimento de pisos, paredes e teto deve contemplar materiais com características de resistência ao fogo e isolamento termo-acústico, bem como considerar aspectos arquite- tônicos próprios para o uso a que se destina.

3.11 Mobiliário

I.os materiais empregados no mobiliário devem ser de fácil higienização, e encontráveis facilmente no mercado.

II.todo o material utilizado na fabricação do mobiliário deve ter características de não sustentar a propagação de chama.

III.todo tecido deve ter característica fogo-retardante e ser de fácil limpeza.

IV.todo o material de estofamento deve ter característica fo- go-retardante, de acordo com requisitos fixados pelas sociedades clas- sificadoras.

4. CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

4.1 Geral

I.devem ser previstas facilidades para instalação de televisor, antena e telefone.

II.deve possuir uma escrivaninha (mesa e cadeira) com ilu- minação auxiliar e tomada de energia elétrica.

4.2 Conservação e asseio

Devem ser empregados no mobiliário e no acabamento de paredes, pisos e teto, materiais que permitam fácil manutenção, hig- ienização e conservação.

4.3 Ar condicionado

I.a captação de ar exterior deve ser monitorada por meio de detectores de gás e com isolamento por meio de dampers.

II.o projeto da ventilação dos compartimentos da instalação sanitária e gabinete sanitário devem considerar que a exaustão deve ser feita para o exterior do módulo de forma que não contamine os ambientes adjacentes.

III.as grelhas de insuflação de ar devem possuir aletas di- recionais ajustáveis.

4.4 Iluminação

I.o projeto de iluminação deve prever um nível de ilumi- namento mínimo de 100 lux, avaliado conforme o estabelecido em norma técnica brasileira.

II.deve ser prevista iluminação de emergência no dormi- tório.

4.5 Detecção de fumaça

Devem ser instalados detectores de fumaça que permitam sua interligação ao sistema de detecção de fogo e gás da plataforma. Alternativas à interligação podem ser propostas desde que mantenham a filosofia de prover o reconhecimento do alarme pela Sala de Con- trole.

4.6 Alarmes

I.devem ser instalados alarmes manuais de incêndio que per- mitam sua interligação ao sistema de detecção de fogo e gás da plataforma.

II.o Módulo de Acomodação Temporária deve possuir sis- tema de áudio que permita a difusão dos alarmes e a veiculação de mensagens audíveis do Sistema de Comunicação com o Público da plataforma.

4.7 Instalação elétrica

I.o projeto do sistema elétrico do Módulo de Acomodação Temporária deve considerar circuitos de iluminação e força aterrados e protegidos contra sobrecarga e curto-circuito, assim como dispo- sitivos de proteção a corrente diferencial-residual (Dispositivo DR), previsto em norma técnica brasileira.

II.as tomadas de energia elétrica devem ser do tipo com três pinos padronizados, de acordo com a norma técnica brasileira, de- vidamente identificadas. A chave geral, o quadro elétrico para partida de motores e quadro elétrico para iluminação devem ser identi- ficados.

III.para a instalação dos circuitos elétricos devem ser uti- lizados eletrodutos mesmo que a fiação não esteja aparente.

IV.o projeto deve estar de acordo com os requisitos esta- belecidos na NR-10.

V.os quadros elétricos devem ter barramento interno com disjuntores, portas com vedação de borracha e trinco e pintura ele- trostática a pó. Os quadros elétricos devem ser instalados em local de fácil acesso, no interior do Módulo de Acomodação Temporária.

VI.a tensão elétrica das tomadas deve ser de 127 Volts.

VII.deve haver identificação dos circuitos no quadro de dis- tribuição elétrica.

VIII.a instalação elétrica deve ser projetada e executada de modo a prevenir os riscos de choque elétrico, incêndio e outros tipos de acidente.

IX.o projeto de instalação deve prever meios para o des- ligamento da alimentação elétrica do Módulo de Acomodação Tem- porária pelo Sistema de Parada de Emergência da plataforma.

4.8 Sistemas móveis de proteção contra incêndio

Devem ser previstos extintores portáteis de incêndio, ins- talados conforme norma técnica brasileira.

4.9 Níveis de ruído e vibração

I.Ruído

São aceitáveis níveis de pressão sonora até 60 dB(A) de- vendo sempre ser buscado o menor nível de pressão sonora possível. Sempre que os níveis de pressão sonora encontrados superarem os 55 dB(A) devem ser tomadas medidas para sua efetiva redução.

II.Vibração

As estruturas de sustentação dos Módulos de Acomodação Temporária devem ter apoios resilientes para absorção de ruído e vibrações, salvo a realização de estudo técnico que comprove não serem necessários tais apoios.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.684, DE 12 DE MAIO DE 2010

Adita o Termo de Autorização nº 456-AN- TAQ, que autorizou a EMPRESA DE NA- VEGAÇÃO SOUSA LTDA., a operar por prazo indeterminado, como empresa brasi- leira de navegação, na prestação de ser- viços de transporte de passageiros e trans- porte misto na navegação interior de per- curso longitudinal interestadual, na bacia amazônica, entre os municípios de Santa- rém-PA a Santana-AP e Santarém-PA a Manaus-AM.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NA- CIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Re- gimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000638/2010-14 e tendo em vista a aprovação do Superin- tendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Por- taria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456 - ANTAQ, de 22 de julho de 2008, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Au- torização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu- blicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 1.685, DE 11 DE MAIO DE 2010

Adita o termo de autorização nº 078-AN- TAQ, de 8 de dezembro de 2003, que au- torizou a empresa OCEÂNICA SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA., a fun- cionar, por prazo indeterminado, como em- presa brasileira de navegação, operando na classe de navegação de apoio portuário, ex- clusivamente embarcações sem propulsão ou com propulsão de até 800HP.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000540/2010-57 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 78-ANTAQ, de 8 de dezembro de 2003, aditado pelo 1º Termo de Aditamento, de 15 de janeiro de 2009, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 1.686, DE 6 DE MAIO DE 2010

Autoriza a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da União sob a guarda e responsabilidade da Administração do Porto de Maceió, no estado de Alagoas.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000289/2010-31 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 266ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da União de acordo com o Termo de Vistoria S/N, elaborado pela Comissão designada pela Instrução/APMC nº 02/2010, de 25 de fevereiro de 2010, do Administrador do Porto de Maceió/AL, adquiridos com recursos da União, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da referida Administração, localizados no Porto do Maceió-AL.

Art. 2º Determinar que a alienação ora autorizada seja processada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 3º Determinar que o produto da referida alienação seja depositado em conta corrente bancária especial, devendo ser utilizado na aquisição de novos bens, após aprovação do Plano de Aplicação pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Art. 4º Determinar que o resultado do Leilão seja informado à ANTAQ.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 1.687, DE 6 DE MAIO DE 2010

Aprova a proposta de norma para exploração de áreas e instalações portuárias operacionais e não operacionais nos portos organizados, a fim de submetê-la à audiência pública.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, tendo em vista o disposto no art. 27, incisos IV e XXIV, e art. 68 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.000213/2002 e o que foi deliberado na 266ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 6 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a PROPOSTA DE NORMA PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS NOS PORTOS ORGANIZADOS, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Anexo da Norma de que trata o Art. 1º não entrará em vigor e será submetido à audiência pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

ANEXO

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Norma disciplina e regula a exploração de áreas e instalações portuárias operacionais e não operacionais localizadas na Área do Porto Organizado, de que tratam a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 e o Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Norma consideram-se:

I - Autoridade Portuária: a Administração do Porto Organizado, exercida diretamente pela União, pela entidade concessionária ou pelo delegatário, em consonância com as competências legais do Conselho de Autoridade Portuária - CAP;

II - Porto Organizado: o construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explo-

rado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma Autoridade Portuária;

III - Área do Porto Organizado: a compreendida pelas instalações portuárias, constituídas por ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, tais como guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto, conforme Seção II do Capítulo VI da Lei nº 8.630/93;

IV - Áreas e Instalações Portuárias Operacionais: as destinadas à movimentação e à armazenagem de cargas e ao embarque e desembarque de passageiros;

V - Áreas e Instalações Portuárias não Operacionais: as áreas não afetas às operações portuárias, destinadas a atividades culturais, sociais, recreativas e comerciais, ou ainda, atividades ligadas à prestação dos serviços públicos vinculados à atividade portuária;

VI - Tarifas Portuárias: os valores cobrados pela Autoridade Portuária pelo uso da infraestrutura portuária;

VII - Arrendamento Portuário: concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

VIII - Contrato de Arrendamento: instrumento oneroso, por prazo determinado, firmado entre a Autoridade Portuária e o ocupante de instalação portuária localizada na Área do Porto Organizado, mediante prévio processo de licitação;

IX - Permissão de uso temporário: contrato oneroso, de curto prazo, com propósito específico, firmado entre a Autoridade Portuária e o interessado na movimentação e armazenagem de cargas na Área do Porto Organizado, caracterizado pela não exclusividade na utilização de área e instalações, observada sua destinação para esta finalidade consoante o PDZ do Porto, mediante o pagamento das tarifas portuárias pertinentes;

X - Contrato de Cessão de Uso: instrumento administrativo que disciplina a cessão gratuita, ou em condições especiais, ou onerosa, quando da execução de empreendimento de fim lucrativo, e sempre, que houver condições de competitividade, com transferência da posse de terreno ou edificação na Área do Porto Organizado para entidade ou órgão da administração pública vinculada à atividade portuária;

XI - Contrato de Servidão Pública de Passagem: instrumento firmado entre a Autoridade Portuária e o interessado pela utilização de área pública dentro do Porto Organizado, visando acesso a instalações portuárias, mediante remuneração compensatória adequada;

XII - Permissão de Uso: instrumento administrativo precário, da posse de terreno ou edificação na área do Porto Organizado, não operacionais nos termos do Inciso V deste artigo, que poderá ser repassada aos Estados e Municípios;

XIII - Valor do Contrato: valor total a ser pago pelo contratado à Autoridade Portuária como contrapartida pela exploração ou utilização de área e instalações portuárias, computado para todo o período de vigência do contrato;

XIV - Preço: aquele cobrado pelo arrendatário ou pelo operador portuário relativo aos serviços prestados aos usuários nas áreas e instalações portuárias;

XV - Operação Portuária: a movimentação de passageiros ou de mercadorias, e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada na área do porto organizado por operador portuário;

XVI - Operador Portuário: pessoa jurídica pré-qualificada pela Autoridade Portuária para execução de operação portuária na Área do Porto Organizado;

XVII - Serviço Adequado: aquele que satisfaz as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez de operação, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

XVIII - Produto do Serviço: é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial oferecido à coletividade, como destinatário final, complementado pelo serviço fornecido pelo operado portuário ou pelo arrendatário, mediante remuneração;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º As áreas e instalações portuárias localizadas dentro do Porto Organizado, cujo domínio útil esteja sob a titularidade da Autoridade Portuária, poderão ser exploradas mediante, contrato de arrendamento, ou por contrato de cessão de uso, ou permissão de uso, ou ainda, por servidão administrativa.

Parágrafo único. A ANTAQ se manifestará em até 30 (trinta) dias sobre a proposta de exploração ou utilização da área ou instalações portuárias encaminhada pela Autoridade Portuária, informando sobre a autuação do respectivo processo administrativo ou solicitando retificações, complementos ou esclarecimentos pertinentes.

Art. 4º A exploração de instalação portuária de uso público fica restrita à área do Porto Organizado.

Art. 5º Os serviços prestados pelas contratadas serão remunerados diretamente pelo tomador, a preços livremente negociados e condizentes com os praticados no mercado em regime de eficiência, assegurando-se que o empreendimento contemplará, de forma objetiva:

I - os produtos dos serviços a serem prestados à coletividade, como destinatário final;

II - o início e o término do contrato, e a regionalização deste;

III - as limitações para o transportes das cargas, com as indicações das alternativas economicamente viáveis, com vistas a otimizar a logística nacional.

Art. 6º A exploração de áreas e instalações portuárias é condicionada ao compromisso, pela contratada ou autorizada, da prestação de serviço adequado aos usuários, observando:

I - a adoção de procedimentos operacionais que evitem perda, dano ou extravio de cargas e minimizem os custos a serem suportados pelos usuários;

II - o fornecimento de serviços ou bens no tempo e modo contratados com seus usuários, e de forma isonômica e não discriminatória;

III - a fixação de preços condizentes com a complexidade e com os custos dos serviços prestados e em bases não discriminatórias, de forma a garantir a transparência nos procedimentos;

IV - a utilização de pessoal capacitado para atendimento às demandas dos usuários e ao tratamento adequado às reclamações apresentadas;

V - a aferição periódica dos resultados e da aplicação dos recursos, segundo critério da eficiência, eficácia e efetividade;

VI - a fixação de metas, com indicadores sobre o grau de atingimento dos objetivos delineados no projeto de arrendamento, tendo como referência os impactos na sociedade, medidas da relação dos recursos, efetivamente utilizados, frente a padrões estabelecidos pela ANTAQ;

VII - acompanhamento das execuções das ações, com o intuito de obter informações capazes de subsidiar as decisões da ANTAQ, SEP e Autoridade Portuária;

Parágrafo único. As condições estabelecidas no caput deverão ser apuradas e acompanhadas pela Autoridade Portuária por meio de indicadores que possibilitem a avaliação do desempenho operacional da contratada, atendendo ao que estabelece o inciso III do § 4º do art. 4º da Lei nº 8.630/93.

CAPÍTULO IV - DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

Seção I - Do Arrendamento

Sub-seção I - Da Avaliação

Art. 7º A Autoridade Portuária é responsável pela elaboração, implantação e execução do Programa de Arrendamento de áreas e instalações portuárias no porto organizado, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, e o submeterá à ANTAQ, que o incorporará ao Plano Geral de Outorgas - PGO.

§ 1º As revisões e atualizações do PDZ deverão observar as diretrizes do PGO.

§ 2º O PDZ individualizará as áreas e instalações suscetíveis de arrendamento, com vistas a sua inclusão no Programa de Arrendamento, que deverá ser determinado com base na vocação do porto, a fim de assegurar a movimentação das cargas e passageiros com a distribuição estratégica pelo território nacional, à luz das potencialidades regionais existentes.

§ 3º O Programa de Arrendamento conterá, entre outras informações, a descrição das áreas e instalações a serem ocupadas, suas respectivas características e destinações, inclusive com as identificações, em planta, das áreas correspondentes.

§ 4º Para a elaboração do Programa de Arrendamento, a Autoridade Portuária deverá observar as normas específicas da ANTAQ, bem como as seguintes diretrizes:

I - maximização e otimização do aproveitamento da infraestrutura, objetivando sua racionalização e expansão;

II - melhoria do desempenho operacional e da qualidade dos serviços portuários prestados;

III - garantia dos direitos dos usuários e do atendimento ao interesse público;

IV - redução dos custos portuários e dos preços dos serviços prestados no porto;

V - promoção de um ambiente equilibrado de competição na operação e exploração da atividade portuária, estimulando o desenvolvimento do setor e a defesa da concorrência;

VI - revitalização de áreas portuárias;

VII - proteção e valorização do meio ambiente em todas as áreas e instalações portuárias, implantando ações para aperfeiçoamento da gestão ambiental na área do Porto Organizado;

§ 5º A execução do Programa de Arrendamento será objeto de fiscalização pela ANTAQ.

Art. 8º Desde que prevista no Contrato de Arrendamento, é assegurada à arrendatária a prioridade de atracação de embarcações com cargas destinadas, provenientes ou a serem por ela movimentadas, salvo na hipótese de intervenção da Autoridade Marítima, de que trata o § 3º do art. 33 da Lei nº 8.630/93.

Parágrafo único. Quando houver disponibilidade de cais ocioso em terminal arrendado que inclua instalações de acostamento, a Autoridade Portuária poderá autorizar, para evitar espera excessiva no porto, o uso das instalações de acostagem, integrantes dos arrendamentos, por embarcações com cargas não destinadas à arrendatária, em conformidade com o regulamento de exploração do porto.

Art. 9º A proposta de arrendamento de área e instalações portuárias submetida à análise da ANTAQ pela Autoridade Portuária, conterá, entre outras informações:

I - estudo de avaliação do empreendimento a que se destina o arrendamento, de acordo com a modelagem para estudos de viabilidade, no sistema do estudo de viabilidade técnico-econômico/módulo arrendamento, instituído pela ANTAQ, como condição obrigatória à aprovação do projeto;

II - licença ambiental prévia, na hipótese de novo empreendimento, ou licença ambiental cabível para os demais casos;

III - termo de referência, com minutos do edital de licitação e do respectivo contrato de arrendamento, em conformidade com os modelos previamente estabelecidos pela ANTAQ.

Art. 10. As licitações para arrendamento de áreas e instalações portuárias serão precedidas da elaboração de estudos de viabilidade, de acordo com a modelagem instituída pela ANTAQ, visando à avaliação pela Autoridade Portuária dos empreendimentos, e conterão, dentre outras exigências:



I - análise econômico-financeira, com base nas receitas, nas despesas e nos investimentos, projetando a rentabilidade do empreendimento;

II - análise de viabilidade técnica, compreendendo os projetos de infra e superestrutura, localização e a sua articulação com as demais estruturas logísticas;

III - valor mínimo a ser pago pelo arrendamento;

IV - análise das condições de competição no mercado relevante;

V - análise de viabilidade ambiental, expressa no licenciamento concedido pela autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de empreendimento de pequeno porte, a ANTAQ poderá simplificar a exigência dos estudos a que refere o caput.

§ 2º Será considerado empreendimento de pequeno porte aquele cujo somatório das projeções de receitas a serem auferidas mensalmente pelo arrendatário seja inferior a R\$ 100.000,00 ou que tenham prazo do arrendamento inferior a 36 meses.

Art. 11. Os estudos a que se refere o art. 10 poderão ser realizados diretamente pela Autoridade Portuária, pelo interessado no arrendamento ou por empresa de consultoria independente.

Parágrafo único. Os estudos serão sempre apresentados à ANTAQ pela Autoridade Portuária, acompanhados de seu parecer técnico-econômico fundamentado e conclusivo.

Art. 12. Os estudos a que se refere o art. 10 deverão conter os dados e as premissas utilizadas para a fixação do valor mínimo a ser pago pelo arrendamento, de acordo com a modelagem para estudos de viabilidade instituída pela ANTAQ, inclusive, nos casos referentes à cessão onerosa, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I - memorial descritivo das áreas e instalações a serem arrendadas, demonstradas em planta de localização e de situação, incluindo as benfeitorias e os equipamentos existentes e a serem instalados pelo arrendatário;

II - discriminação e projeção do empreendimento, nas áreas e instalações a serem arrendadas, a exemplo das quantidades de cargas que serão movimentadas ou de passageiros, por tipo, natureza e sentido da movimentação, durante o período do arrendamento;

III - cenário macroeconômico utilizado para projeção do empreendimento;

IV - critérios para a composição do valor mínimo e prazo do arrendamento;

V - estimativa de receitas operacionais e de atividades inerentes, complementares e acessórias relativas a projetos associados ao arrendamento;

VI - previsão de custos e despesas da arrendatária para o empreendimento, devidamente justificados, a exemplo de volume de cargas ou quantidade de passageiros a serem movimentados ou atendidos;

VII - responsabilidades da arrendatária, em especial quanto a investimentos e proteção ao meio ambiente;

VIII - condições operacionais e estado de conservação das instalações e equipamentos;

IX - orçamento detalhado dos investimentos a serem realizados pela arrendatária no empreendimento e o respectivo cronograma físico-financeiro;

X - previsão de eventuais ampliações das áreas e instalações arrendadas;

XI - avaliação econômica e financeira do empreendimento;

XII - avaliação da viabilidade de competição no mercado relevante, mediante prévio estudo que demonstre sua viabilidade técnica, operacional e econômica, e seu impacto concorrencial e ambiental e identificação do risco de ocorrência de concentração, assegurada escala suficiente para a prestação de serviço adequado aos usuários;

XIII - a origem dos dados em que se baseiam as estimativas de valores para as receitas, custos e investimentos nas áreas e instalações objeto de outorga.

Parágrafo único. O valor das tarifas portuárias não poderá ser incluído no cálculo do valor do arrendamento.

Sub-seção II

Da Licitação

Art. 13. A licitação de áreas e instalações portuárias reger-se-á pelas leis nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, devendo ser processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, designada pela Autoridade Portuária.

§ 1º Somente poderão atuar como arrendatárias empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país.

§ 2º Será atuado pela Autoridade Portuária processo administrativo prévio referente à licitação, protocolado e numerado, contendo autorização para instauração do certame e indicação sucinta do seu objeto, ao qual serão juntados os seguintes documentos:

I - relatório dos estudos discriminado no art.12;

II - comprovação de convocação da audiência pública, quando for o caso;

III - ata da audiência pública, se for o caso;

IV - edital de licitação e seus anexos;

V - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

VI - ato de designação da Comissão Especial de Licitação;

VII - original das propostas com os documentos que as instruíram;

VIII - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Licitação;

IX - pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação;

X - impugnações e recursos eventualmente interpostos e respectivas manifestações e decisões;

XI - atos de homologação do processo licitatório e da adjudicação do objeto;

XII - despacho fundamentado de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;

XIII - minuta do contrato;

XIV - os mecanismos de arbitragem sobre solução de conflito, a fim de dirimir litígios relativos a direito patrimonial disponíveis;

XV - outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à licitação.

Art. 14. Sempre que o valor das receitas totais estimadas para o arrendamento for superior a cem vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deverá ser precedido de audiência pública, na qual serão divulgados os estudos, as minutas do edital e do contrato e o termo de referência, devendo este conter, no mínimo:

I - a finalidade do empreendimento;

II - a descrição das áreas e instalações portuárias a serem arrendadas, acompanhada das respectivas plantas de localização e de situação, bem como a indicação do seu estado de conservação;

III - a relação dos equipamentos a serem arrendados, com as respectivas características técnicas e o estado de conservação;

IV - a discriminação e previsão das quantidades mínimas de cargas a serem movimentadas nas áreas e instalações e serem arrendadas, por tipo, natureza e sentido, ou de passageiros a serem atendidos;

V - os critérios utilizados para composição do valor mínimo do arrendamento, de acordo com a modelagem para estudos de viabilidade instituída pela ANTAQ;

VI - a previsão de ampliação das instalações portuárias e de equipamentos para atender ao aumento da demanda de movimentação de cargas, sem prejuízo da prestação do serviço adequado de operação portuária;

VII - as disposições do Regulamento de Exploração do Porto Organizado.

§ 1º Deverão ser realizadas consultas à Autoridade Aduaneira e ao Poder Público Municipal previamente à realização das audiências públicas.

§ 2º A audiência pública a que se refere o caput deverá ser realizada anteriormente ao encaminhamento à ANTAQ da proposta de arrendamento.

§ 3º Após a realização da audiência pública deverá ser aberto prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestações formais dos interessados.

Art. 15. O processo de licitação será público, sendo os atos de seu procedimento acessíveis, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

Art. 16. O julgamento da licitação terá por base os critérios definidos no respectivo edital, que terá como anexos, obrigatoriamente, termo de referência e minuta do contrato e conterá disposições sobre:

I - o objeto e o prazo do arrendamento;

II - o local e os horários em que serão fornecidas aos interessados as informações necessárias à elaboração das propostas;

III - a data, hora e local para recebimento das propostas;

IV - as condições para participar da licitação e a forma de apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como a garantia de execução do contrato;

VI - o critério objetivo para o julgamento das propostas, que levará em conta:

a) obrigatoriamente, o maior Valor do Contrato;

b) opcionalmente, um valor que seja função decrescente dos preços máximos oferecidos para a remuneração dos serviços prestados aos usuários;

VII - a indicação de bens imóveis produtivos, que deverão ser considerados no arrendamento, mediante condições especiais, quando for observada exploração de frutos ou prestação do serviço;

VIII - os parâmetros mínimos de qualidade e de produtividade aceitáveis para a prestação do serviço adequado;

IX - a obrigatoriedade, sempre que existirem condições que restrinjam a competição no porto, de serem fixados na proposta dos licitantes os preços máximos que poderão ser cobrados dos usuários pelos serviços a serem prestados;

X - os critérios de reajuste e revisão dos valores do arrendamento e, quando for o caso, dos preços máximos cobrados dos usuários;

XI - o responsável pelos investimentos em infraestrutura, proteção ambiental, melhoramentos e ampliação das instalações, bem como o prazo de sua realização, quando necessário;

XII - as regras para interposição dos recursos administrativos;

XIII - as condições para o recebimento e restituição dos bens arrendados;

XIV - a exigência para que o arrendatário publique suas demonstrações financeiras periódicas e confira ampla publicidade aos preços regularmente praticados no desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, complementares e projetos associados aos serviços desenvolvidos nas suas instalações portuárias;

XV - a exigência de avaliação patrimonial dos bens reversíveis, apresentando a fonte de dados dos valores unitários considerados, comparando-os com o de outras fontes similares ou instruindo-a com o orçamento detalhado por itens de mão-de-obra e insumos, entre outros.

Parágrafo único. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

Art. 17. A pessoa jurídica que, individualmente ou em consórcio, já explore área ou instalação com a mesma finalidade, no porto ou na área do mercado relevante, ou que detenha o controle societário de terminal congênera, sendo vencedora em outra licitação poderá executar o contrato, desde que observado o princípio da livre concorrência e considerada a hipótese de concentração de mercado, desde que não acarrete prejuízos para terceiros ou a coletividade.

Parágrafo único. O edital conterá disposição visando dar cumprimento ao previsto neste artigo, sem prejuízo da continuidade das operações, a qual deverá atender a melhoria de produtividade e da qualidade do serviço prestado.

Art. 18. Em caso de empate, a classificação far-se-á sucessivamente, nos seguintes termos:

I - em caso de existir entre as propostas empatadas uma ou mais apresentadas por consórcio, a preferência será dada àquela que tiver a maior percentagem de participação de empresa brasileira;

II - persistindo o empate, realizar-se-á sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Art. 19. Na hipótese de todas as propostas serem inabilitadas ou desclassificadas, a Autoridade Portuária fixará prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes providenciem o saneamento dos vícios apontados nas respectivas propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Art. 20. No caso de licitantes em consórcio, deverá ser exigida como condição para a assinatura do contrato, a constituição destes em Sociedade de Propósito Específico, bem como a exibição prévia do seu acordo de sócios ou acionistas ou de declaração de sua inexistência, firmada pelo representante legal da sociedade.

Art. 21. É vedado, nos atos de convocação, admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório e a livre concorrência na execução do serviço ou que estabeleçam preferências ou distinções entre os licitantes.

Sub-seção III

Do Contrato

Art. 22. O contrato de arrendamento de áreas e instalações portuárias, de que trata esta Norma, reger-se-á pelas Lei nº 8.630/93 e Lei nº 8.987/05 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a legislação que rege as licitações e contratações, assim como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Art. 23. O regime jurídico do contrato administrativo, de que trata esta Norma, confere à Autoridade Portuária a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente e, bem assim, de modificar a prestação dos serviços para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da arrendatária, inclusive com relação a indenizações devidas, apuradas em processo administrativo regular.

Art. 24. O prazo contratual do arrendamento deverá ser suficiente para a amortização dos investimentos previstos no contrato, a serem feitos pela arrendatária, e para proporcionar-lhe a adequada remuneração, conforme parâmetros adotados no estudo de avaliação do empreendimento, respeitados os limites legais.

Art. 25. A fiscalização exercida pelos órgãos competentes não exclui, limita ou atenua a responsabilidade da arrendatária por prejuízos causados à Autoridade Portuária, aos usuários ou a terceiros.

Art. 26. Serão de exclusiva responsabilidade do arrendatário todos os encargos, ônus, obrigações ou compromissos por ela contratados com terceiros, inclusive os de origem trabalhista, previdenciária ou fiscal, ficando vedado, em caso de inadimplimento, o chamamento subsidiário ou solidário da Autoridade Portuária.

Parágrafo único. O arrendatário de instalações poderá executar a movimentação e a guarda de mercadorias diretamente ou por meio de operadores portuários pré-qualificados.

Art. 27. A transferência da titularidade do arrendamento só poderá ocorrer mediante prévia análise e aprovação da Autoridade Portuária e expressa autorização da ANTAQ e desde que o novo titular atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos no processo licitatório.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, serão também consideradas como transferência de titularidade as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas.

Art. 28. A ANTAQ exercerá, no âmbito do arrendamento e na esfera administrativa, quando provocada por qualquer das partes, a autoridade de árbitro, para dirimir dúvidas ou conflitos de interpretação do contrato não resolvidos amigavelmente entre a Autoridade Portuária e o arrendatário.

Art. 29. A alteração do contrato de arrendamento, que contemple proposta de ampliação da área vinculada ou contigua ao bem arrendado, deverá ser submetida pela Autoridade Portuária à aprovação prévia da ANTAQ, com as devidas justificativas e fundamentações, considerando, inclusive, o disposto no § 1º do art. 27 do Decreto 6.620/2008.

Art. 30. O foro para a solução de divergências entre a Autoridade Portuária e o arrendatário, relativas à execução do contrato de arrendamento e não resolvidas amigavelmente, será o da justiça federal da seção judiciária onde se situar o porto organizado.

Art. 31. São cláusulas essenciais dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias as relativas:

I - ao objeto, à área de prestação do serviço e ao prazo;

II - ao modo, forma e condições da exploração do serviço, com a indicação, quando for o caso, de padrões de qualidade e de metas e prazos para o seu aperfeiçoamento;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas, avaliação de desempenho e parâmetros de qualidade do serviço;

IV - ao valor do arrendamento e à remuneração pelas demais facilidades colocadas à disposição da arrendatária;

V - ao valor do contrato;

VI - às regras para reajuste do valor do arrendamento e demais cominações pecuniárias relacionadas à atualização do valor do contrato, de reajustes e de revisão dos preços máximos dos serviços básicos, quando estipulados;

VII - à obrigação de execução das obras previstas de construção, reforma, ampliação e melhoramento, com a indicação da parte responsável, do cronograma físico-financeiro de execução e das penalidades específicas por inadimplemento, quando for o caso;

VIII - aos direitos dos usuários, com as obrigações correlatas do arrendatário e as respectivas sanções;

IX - à reversão dos bens aplicados no serviço;

X - aos direitos, garantias e obrigações da Autoridade Portuária e do arrendatário, inclusive os relacionados com as previsíveis necessidades de futuras suplementações, alterações e expansões do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento, e à obrigação da Autoridade Portuária em manter a infraestrutura portuária adequada, inclusive a profundidade mínima especificada no edital de licitação para o canal de acesso, a bacia de evolução e, se for o caso, a profundidade do berço;

XI - à possibilidade de ampliação das instalações e da área arrendada;

XII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução dos serviços;

XIII - às garantias para adequada execução do contrato;

XIV - ao início, ao término e às condições necessárias para que possa ser pleiteada a prorrogação do contrato, quando permitida;

XV - à responsabilidade do arrendatário pela inexecução ou execução inadequada dos serviços;

XVI - às hipóteses de extinção do contrato, assegurando sempre a continuidade dos serviços;

XVII - ao compromisso do arrendatário com valores contratuais mínimos, a exemplo de movimentação mínima anual de carga ou de passageiros para todo o período contratual, limitada pela movimentação mínima definida no estudo de viabilidade, com a obrigação de pagamento pelo arrendatário da diferença não movimentada, apurada pela Autoridade Portuária;

XVIII - à previsão de prêmios de eficiência com descontos progressivos sobre os valores de arrendamento, apurados com base no incremento da movimentação de cargas ou de passageiros, e o respectivo percentual desse desconto, a serem repassados para os valores dos preços dos serviços praticados;

XIX - às condições de conservação, manutenção, recuperação, reposição e reversão à União dos equipamentos e bens associados ao contrato, inclusive dos adquiridos posteriormente à sua celebração;

XX - à obrigatoriedade de prestar informações de interesse da Autoridade Portuária, da ANTAQ e das demais autoridades com atuação no porto, inclusive as de interesse específico de segurança portuária;

XXI - à adoção e ao cumprimento das medidas necessárias à fiscalização pela Autoridade Portuária e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, fito sanitária, de polícia marítima e demais autoridades governamentais com atuação no porto;

XXII - ao livre acesso às instalações arrendadas a agentes credenciados da Autoridade Portuária e da ANTAQ;

XXIII - às penalidades contratuais, sua gradação e forma de aplicação, observado o disposto nos artigos 78 a 82 desta Norma;

XXIV - à competência da ANTAQ para arbitrar, na esfera administrativa, mediante solicitação de qualquer das partes, os conflitos entre a Autoridade Portuária e a arrendatária relativas à interpretação e à execução do contrato de arrendamento;

XXV - ao foro;

XXVI - à relação de bens patrimoniais transferidos ao arrendatário, inclusive com as respectivas condições físicas para a reversibilidade;

XXVII - ao cronograma de execução dos investimentos a serem realizados pelo arrendatário durante a vigência do contrato de arrendamento;

XXVIII - à exigência para que a empresa arrendatária publique suas demonstrações financeiras periódicas e confira ampla publicidade aos preços regularmente praticados no desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, complementares e projetos associados aos serviços desenvolvidos nas suas instalações portuárias.

§ 1º O contrato conterá, ainda, disposição prevendo a reunião das partes, em intervalos de cinco anos, para examinar a eventual ocorrência de externalidades que tenham afetado, de forma permanente e substancial a operação da arrendatária e, nesta hipótese, renegociar as condições necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica da operação contratada ou a distribuição equitativa dos benefícios resultantes, à Autoridade Portuária e aos usuários, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vedada a ampliação do seu período de vigência.

§ 2º A proposta de prorrogação de contrato a ser encaminhada pela Autoridade Portuária à ANTAQ deverá dispor das informações necessárias à avaliação da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no período a ser prorrogado, inclusive a projeção de novos investimentos, custos, despesas, receitas e eventuais ampliações, considerado o disposto no inciso XI, o que deverá ser apresentado e avaliado conforme a modelagem vigente da ANTAQ.

Art. 32. Além das cláusulas essenciais mencionadas no art. 31, o contrato conterá disposições relativas à obrigação do arrendatário de:

I - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao arrendamento;

II - dar ampla publicidade aos preços praticados no desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias, complementares e projetos associados aos serviços desenvolvidos nas suas instalações portuárias;

III - adotar as medidas necessárias e adequadas para evitar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente, que venham a ocorrer no empreendimento, ou já existentes, se previstos no edital;

IV - disponibilizar informações requeridas pela ANTAQ sobre desempenho operacional;

V - cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis ao porto;

VI - fornecer subsídios, quando solicitados, para o planejamento setorial visando à elaboração do PDZ;

VII - manter seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a Autoridade Portuária, os usuários e terceiros, bem como efetuar o seguro do patrimônio arrendado;

VIII - zelar pela integridade dos bens vinculados ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento, limpeza e conservação;

IX - prestar contas dos serviços e fornecer informações econômico-financeiras, técnicas e operacionais à Autoridade Portuária, à ANTAQ e aos demais órgãos governamentais competentes;

X - submeter à análise da Autoridade Portuária e à aprovação da ANTAQ a realização de investimentos não previstos no contrato de arrendamento, instruindo o pedido com especificações técnicas e o projeto básico de engenharia, já com a manifestação das autoridades envolvidas na operação;

XI - entregar à Autoridade Portuária, ao final das obras ou construções realizadas, as memórias do cálculo estrutural, os desenhos e as especificações do projeto executivo conforme construído;

XII - prover, por sua conta e risco, os recursos necessários à exploração das áreas e instalações arrendadas;

XIII - fornecer à Autoridade Portuária relação atualizada dos serviços regularmente oferecidos, inclusive aqueles não previstos no contrato, com as respectivas descrições e preços de referência;

XIV - prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico;

XV - prestar todo o apoio necessário aos agentes da fiscalização da Autoridade Portuária e da ANTAQ, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao arrendamento, e permitindo-lhes o exame de todas as demonstrações financeiras, documentos contábeis, sistemas de informação e estatísticas concernentes à prestação dos serviços vinculados ao arrendamento;

XVI - manter as condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor;

XVII - manter a continuidade do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou motivo de força maior, comunicando imediatamente a ocorrência à Autoridade Portuária;

XVIII - pagar tributos e contribuições de qualquer natureza, incidentes sobre as áreas e instalações arrendadas e sobre a atividade exercida;

XIX - submeter-se à arbitragem da Autoridade Portuária, na hipótese do inciso XI do art. 76 observado o disposto no § 1º do mesmo inciso, assegurado o direito de interposição de recurso à ANTAQ;

XX - oferecer aos usuários todos os serviços previstos no contrato, podendo-se incluir no objeto contratual, no caso de competição imperfeita, a fixação de preços máximos para a sua prestação;

XXI - permitir à Autoridade Portuária e à ANTAQ o acesso aos dados que compõem o custo dos serviços, sempre que pleiteada a revisão dos preços máximos estipulados ou, ainda, quando necessário para arbitragem de conflito;

XXII - observar as condições estipuladas para devolução das áreas e instalações arrendadas, quando da extinção do contrato;

XXIII - observar os direitos dos usuários, entre os quais:

a) - receber serviço adequado;

b) - receber informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;

c) - ser atendido com cortesia pelos prepostos da arrendatária;

d) - receber informações acerca das características dos serviços, inclusive os seus preços.

XXIV - apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício anual previsto para o empreendimento, relativo ao período contratual.

Art. 33. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 32, em virtude do desgaste resultante do uso, a arrendatária fará a substituição do bem ou ressarcirá a Autoridade Portuária seu valor de reposição.

Art. 34. O prazo do contrato de arrendamento de instalações portuárias será de até 25 (vinte e cinco) anos, podendo, mediante justificativa e, desde que previsto no edital de licitação, ser prorrogado, uma única vez, por prazo máximo igual ao período originalmente contratado.

§ 1º Recebido o pedido de prorrogação, a Autoridade Portuária deverá realizar estudo de viabilidade, nos termos previstos no art. 9º desta norma e nos seus respectivos parágrafos, a fim de negociar com o arrendatário a realização de novos investimentos e a atualização do valor de arrendamento.

§ 2º A decisão da Autoridade Portuária, em qualquer caso, deverá ser motivada e pautada pelas condições de prorrogação estabelecidas no contrato de arrendamento e no interesse público.

§ 3º A Autoridade Portuária deverá negociar com o arrendatário os valores de arrendamento previstos para o período da prorrogação, com base na previsão de investimentos e movimentação de cargas, segundo os critérios da modelagem estabelecidos pela ANTAQ para os estudos de viabilidade de arrendamento.

Art. 35. A solicitação para prorrogação do contrato de arrendamento deverá ser feita pelo arrendatário, por escrito, à Autoridade Portuária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

meses em relação à data do término do prazo contratual, sob pena de decadência desse direito.

§ 1º Após recebido o pedido de prorrogação, a Autoridade Portuária terá prazo total de até 12 (doze) meses para comunicar a sua decisão ao arrendatário, nele incluída a análise e a manifestação da ANTAQ.

§ 2º A Autoridade Portuária submeterá à ANTAQ os processos licitatórios relativos a contratos em que se configure a decadência do direito prevista no caput.

§ 3º Indeferido o pedido de prorrogação do contrato, deverá a Autoridade Portuária iniciar imediatamente os procedimentos previstos nesta Norma para licitar as áreas e instalações portuárias, salvo se tal medida for incompatível com os motivos que justificaram a não prorrogação do contrato anterior.

Art. 36. Extingue-se o contrato de arrendamento de áreas e instalações portuárias por:

I - término do prazo;

II - caducidade;

III - anulação;

IV - rescisão administrativa unilateral, amigável, arbitral ou judicial;

V - falência ou extinção da empresa arrendatária.

Art. 37. A Autoridade Portuária poderá declarar a caducidade do contrato de arrendamento nos casos de grave violação, não sanável ou contínua e não sanada, das obrigações do arrendatário, e em especial nas seguintes situações:

I - descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições legais ou regulamentares, concernentes ao arrendamento, e do regulamento de exploração do porto;

II - desvio do objeto contratual pelo arrendatário;

III - insolvência do arrendatário;

IV - transferência da titularidade do arrendamento ou do controle societário da arrendatária ou subarrendamento total ou parcial não autorizados;

V - falta de pagamento de encargos contratuais à Autoridade Portuária por mais de 120 (cento e vinte) dias;

VI - interrupção da prestação dos serviços, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respectiva causa;

VII - realização contumaz de operações portuárias de forma inadequada ou com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;

VIII - recusa ou falha continuada em proceder à adequada conservação e manutenção dos bens que integram o arrendamento, e bem assim à prestação de serviço adequado;

IX - inadimplemento deliberado e reiterado das obrigações contratuais;

X - oposição repetida ao exercício da fiscalização ou reiterada recusa ao cumprimento de exigências formuladas pela Autoridade Portuária por inobservância dos projetos aprovados, quando se mostrarem ineficazes as demais sanções contratuais;

XI - não cumprimento, nos devidos prazos, das penalidades impostas por infrações cometidas;

XII - condenação, transitada em julgado, por sonegação de tributos ou de contribuições sociais, desde que a eficácia material dessa decisão se torne imutável e insuscetível de cabimento de meios ou recursos a ela inerentes;

XIII - descumprimento, sem justificativa legal, de decisões judiciais ou arbitrais;

XIV - recusa em prestar informações ou prestar informações falsas à Autoridade Portuária;

XV - paralisação dos serviços requisitados pelos usuários por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou concorrer para tanto;

XVI - perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada exploração da área ou das instalações arrendadas;

XVII - não atendimento de intimação para regularizar a prestação do serviço, no prazo que lhe for concedido;

§ 1º A declaração de caducidade deverá ser precedida de processo administrativo contencioso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com anuência da ANTAQ.

§ 2º Não configurado o inadimplemento ou a infração, o processo será arquivado.

§ 3º Configurado o inadimplemento ou a infração, a caducidade poderá ser declarada pela Autoridade Portuária, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

§ 4º Declarada a caducidade nos termos do parágrafo anterior, fica assegurado à arrendatária o direito de ser compensada na forma do art. 45 desta Norma, descontadas as cominações pecuniárias resultantes do inadimplemento e das infrações que provocaram a perda do direito ao arrendamento.

Art. 38. A caducidade do contrato não isentará a arrendatária de qualquer responsabilidade em relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos perante terceiros ou seus empregados, os quais, em nenhuma hipótese, serão transferidos à Autoridade Portuária.

Art. 39. A caducidade do contrato de arrendamento em virtude de declaração de inidoneidade impedirá a arrendatária de se habilitar a novo procedimento licitatório para arrendamento de áreas e instalações portuárias, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 40. Será nulo o contrato de arrendamento quando eivado de vícios insanáveis ou quando constatado que a arrendatária apresentou documentação irregular ou usou de má fé nas informações prestadas, independentemente de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A nulidade do processo licitatório implicará anulação do contrato.

Art. 41. A Autoridade Portuária poderá rescindir o contrato unilateralmente, por interesse público comprovado, mediante indenização à arrendatária em montante a ser definido mediante processo administrativo regular.

Art. 42. Na rescisão amigável, as partes estabelecerão as condições para o desfazimento do contrato, observada a legislação pertinente.



Art. 43. A arrendatária poderá recorrer diretamente à ANTAQ para arbitrar conflitos, no caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Autoridade Portuária, não podendo haver interrupção ou paralisação dos serviços até a decisão final sobre o conflito.

Art. 44. Motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou interveniências imprevisíveis, devidamente comprovadas e justificadas, embora retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exoneram as partes de qualquer responsabilidade pelo atraso na prestação dos serviços, bem assim pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de arrendamento e vinculadas a essas circunstâncias.

Art. 45. Extinto o arrendamento, retornam à Autoridade Portuária os direitos e privilégios decorrentes, com reversão dos bens vinculados, assumindo a Autoridade Portuária, até a celebração de novo contrato de arrendamento, a ocupação da respectiva área e instalações, com seus equipamentos e materiais.

§ 1º Encerrado o arrendamento nas formas previstas nos incisos II a V do art. 36, deverá a Autoridade Portuária licitar imediatamente a respectiva área.

§ 2º No período compreendido entre a extinção do arrendamento e a celebração de novo contrato, poderá a Autoridade Portuária, se houver interesse público, operar o terminal, de forma direta ou por meio de delegação do serviço público, em caráter provisório, até que se proceda nova licitação.

§ 3º Os bens reversíveis resultantes de investimentos autorizados, não depreciados integralmente, serão transferidos para o patrimônio do porto mediante indenização à arrendatária pela Autoridade Portuária.

Art. 46. Em caso de extinção do contrato, ressalvado o disposto no art. 42, a compensação devida ao arrendatário será precedida de levantamento e avaliação para determinar o montante devido, que corresponderá exclusivamente ao valor contábil de seus investimentos em bens reversíveis ainda não completamente depreciados e aos bens necessários à continuidade do serviço que forem transferidos para a Autoridade Portuária.

Parágrafo único. É vedada indenização relativa a ativos intangíveis.

Seção II

Da Permissão de uso temporário

Art. 47. A permissão de uso temporário, firmada, por curto ou médio prazo, entre a Autoridade Portuária e o interessado na movimentação e armazenagem de carga, que visa garantir que áreas e instalações portuárias sejam exploradas sem exclusividade, mediante o pagamento das tarifas portuárias pertinentes.

Art. 48. A proposta de celebração da permissão de uso temporário deverá ser submetida pela Autoridade Portuária à análise e aprovação da ANTAQ, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I - minuta do contrato;
- II - manifestação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP;

III - declaração do interessado de que detém carga que justifique essa modalidade de exploração portuária;

Art. 49. A permissão de uso temporário poderá ser firmada pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, no máximo, por igual período.

§ 1º O pedido para prorrogação deverá ser fundamentado e encaminhado à Autoridade Portuária em até sessenta dias antes do vencimento do contrato original.

§ 2º A Autoridade Portuária analisará o pedido de prorrogação e se manifestará em até trinta dias antes do vencimento do contrato.

§ 3º A prorrogação será efetivada mediante a celebração de termo de aditamento contratual entre as partes e sua cópia será enviada imediatamente à ANTAQ pela Autoridade Portuária.

Art. 50. A permissão de uso temporário deverá especificar os itens das tabelas tarifárias que se aplicam ao empreendimento e que irão compor o seu valor.

Art. 51. O valor da permissão de uso temporário deverá ser negociado entre a Autoridade Portuária e o interessado, com base nas tabelas tarifárias aplicáveis e na escala, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Art. 52. O contratado deverá dispor de equipamentos e instalações móveis e removíveis necessários à prática da atividade, de modo a preservar as condições iniciais do local e possibilitar a sua imediata desocupação ao término do contrato.

Parágrafo único. Na excepcionalidade de realização de investimentos vinculados ao Contrato Operacional pelo contratado, o que apenas poderá ocorrer às suas expensas e sem direito a indenização ou ressarcimento, deverá ser solicitada a anuência prévia da Autoridade Portuária.

Art. 53. São cláusulas essenciais da permissão uso temporário, as relativas a:

- I. objeto, prestação do serviço e prazo;
- II. início, término e condições para que possa ser pleiteada a prorrogação do contrato;
- III. modo, forma e condições da exploração do serviço;
- IV. tarifas pertinentes e Valor do Contrato;
- V. penalidades contratuais, sua gradação e forma de aplicação;

VI. competência da ANTAQ para arbitrar na esfera administrativa, mediante solicitação de qualquer das partes, questões entre a Autoridade Portuária e o contratado relativas à interpretação e à sua execução;

VII. rescisão unilateral antecipada, no caso de descumprimento do contrato pela contratada;

VIII. obrigações do contratado, em especial as relativas a:

- a) indicação do operador portuário pré-qualificado junto à Autoridade Portuária;

- b) movimentação mínima de cargas;
- c) apresentação prévia de informações à Autoridade Portuária que permita uma adequada programação das atividades, em conformidade com o regulamento de exploração do porto;
- d) valores a serem pagos à Autoridade Portuária, tarifas aplicáveis e condições de pagamento;

- e) medidas a serem adotadas para evitar danos ambientais decorrentes da atividade exercida, e, caso ocorram, a obrigação de repará-los;
- f) responsabilidade pelos danos causados a terceiros em decorrência da prática da atividade;

- g) manutenção das condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, respeitado o regulamento de exploração do porto;
- h) obrigatoriedade de prestação de informações de interesse da Autoridade Portuária, da ANTAQ e das demais autoridades com atuação no porto, inclusive as de interesse Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

- i) garantias para a adequada execução do contrato;
- j) contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a Autoridade Portuária e terceiros;

- k) livre acesso de agentes credenciados da Autoridade Portuária e da ANTAQ às instalações vinculadas ao contrato;
- l) observação da programação aprovada pela Autoridade Portuária para atracação dos navios destinados ao berço vinculado ao contrato, respeitando-se o regulamento de exploração do porto;

- m) adequada utilização das instalações dentro de padrões de qualidade e eficiência, de forma a não comprometer a programação das atividades do porto.

IX. obrigações da Autoridade Portuária, em especial as relativas a:

- a) manutenção das condições de acessibilidade às instalações vinculadas ao contrato;
- b) fiscalização da execução dos serviços associados ao contrato.

Art. 54. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência da titularidade da permissão de uso temporário.

Seção III

Da Servidão Pública de Passagem

Art. 55. O Contrato de Servidão Pública de Passagem será firmado entre a Autoridade Portuária e o interessado pela utilização de área dentro do Porto Organizado, nos casos em que não houver acesso às instalações portuárias, mediante remuneração adequada.

Art. 56. A Autoridade Portuária deverá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias sobre o requerimento de Servidão Pública de Passagem, podendo haver recurso à ANTAQ, no mesmo prazo, em caso do indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Indeferido o requerimento, o interessado terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer à ANTAQ, que se manifestará em até 30 (trinta) dias.

Art. 57. A proposta de celebração do Contrato de Servidão Pública de Passagem será submetida pela Autoridade Portuária à análise e aprovação da ANTAQ, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - minuta do Contrato de Servidão Pública de Passagem;
- II - manifestação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP;

- III - justificativa e necessidade da servidão de passagem;
- IV - relação dos equipamentos que serão utilizados;
- V - memória de cálculo dos valores a serem pagos pela ocupação.

Art. 58. São cláusulas essenciais do Contrato de Servidão Pública de Passagem, as relativas a:

- I. objeto e prazo;
- II. início, término e condições para que possa ser pleiteada a prorrogação do contrato;
- III. modo, forma e condições da exploração da área;
- IV. tarifas pertinentes e Valor do Contrato;
- V. penalidades contratuais, sua gradação e forma de aplicação;

- VI. competência da ANTAQ para arbitrar na esfera administrativa, mediante solicitação de qualquer das partes, questões entre a Autoridade Portuária e a contratada relativas à interpretação e à execução do Contrato de Servidão Pública de Passagem;
- VII. rescisão unilateral antecipada, no caso de descumprimento do contrato pelo contratado;

- VIII. obrigações do contratado, em especial as relativas a:

- a) apresentação prévia de informações à Autoridade Portuária que permita uma adequada programação das atividades, em conformidade com o regulamento de exploração do porto;
- b) medidas a serem adotadas para evitar danos ambientais decorrentes da atividade exercida, e, caso ocorram, a obrigação de repará-los;
- c) responsabilidade pelos danos causados a terceiros em decorrência da prática da atividade;

- d) manutenção das condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, respeitado o regulamento de exploração do porto;
- e) obrigatoriedade de prestação de informações de interesse da Autoridade Portuária, da ANTAQ e das demais autoridades com atuação no porto, inclusive as de interesse Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

- f) garantias para a adequada execução do contrato;
- g) contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a Autoridade Portuária e terceiros;

- h) livre acesso de agentes credenciados da Autoridade Portuária e da ANTAQ às instalações vinculadas ao contrato;

- m) adequada utilização das instalações dentro de padrões de qualidade e eficiência, de forma a não comprometer a programação das atividades do porto.

IX. obrigações da Autoridade Portuária, em especial as relativas a:

- a) manutenção das condições de acessibilidade às instalações vinculadas ao Contrato de Servidão Pública de Passagem;
- b) fiscalização da execução dos serviços associados ao Contrato de Servidão Pública de Passagem.

Art. 59. O prazo do Contrato de Servidão Pública de Passagem será de até 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, respeitados os prazos dos contratos cujas áreas são afetadas pela passagem.

Art. 60. O valor da remuneração prevista, a ser paga a título de indenização, deverá ser calculada pela Autoridade Portuária com base no prejuízo causado, segundo a destinação normal da área.

§ 1º O valor da indenização será pago mensalmente à Autoridade Portuária.

§ 2º No caso de a área a ser concedida a Servidão Pública de Passagem se encontrar ocupada por terceiros, deverá ser realizada pela Autoridade Portuária a correspondente dedução no valor estabelecido no contrato, relativo à indenização a ser paga mensalmente.

Art. 61. Os critérios técnicos para construção e instalação dos equipamentos necessários ao acesso às instalações portuárias, assim como a definição do caminho a ser percorrido, deverão ser definidos no Contrato de Servidão Pública de Passagem, considerando-se os interesses dos usuários atuais e futuros da área afetada, conforme previsão do PDZ do porto.

Parágrafo único. Quando utilizados equipamentos na Servidão Pública de Passagem, a critério da Autoridade Portuária, estes serão a ela revertidos ao final do contrato ou retirados às expensas do contratado.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES NÃO OPERACIONAIS

Art. 62. É facultado o arrendamento, pela Autoridade Portuária, sempre através de licitação, de terrenos e instalações portuárias localizadas dentro da área do porto, para utilização não afeta às operações portuárias, desde que previamente consultada a autoridade aduaneira.

§ 1º As instalações portuárias não operacionais poderão ser revitalizadas por meio de arrendamentos, mediante a adoção de ações e medidas que alterem suas funções originais, destinando-as para atividades culturais, sociais, recreativas ou comerciais.

§ 2º A Autoridade Portuária poderá adotar as modalidades de tomada de preço ou convite nas licitações para arrendamento de áreas não operacionais, na forma da Lei nº 8.666/93, com a obrigatoriedade da lavratura do instrumento contratual, em qualquer caso.

§ 3º A adoção das modalidades de licitação citadas no parágrafo anterior fica condicionada à observância dos limites fixados no art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando-se como valor total o somatório das parcelas periódicas previstas no prazo de arrendamento.

Art. 63. As disposições sobre arrendamento de áreas e instalações operacionais aplicam-se, no que couber, ao arrendamento de áreas e instalações portuárias não operacionais.

Art. 64. Cabe à Autoridade Portuária, no âmbito no porto organizado, a elaboração e a implementação da revitalização das respectivas instalações, de forma a assegurar:

- I - condições operacionais do porto e meios de acesso terrestre e aquaviário adequados;
- II - preservação histórica e cultural da instalação a ser revitalizada e sua integração harmônica com o entorno portuário e com o contexto urbano;
- III - geração de oportunidades turísticas, culturais e econômicas no Município, além do desenvolvimento dos negócios portuários;

- IV - cumprimento das normas regulamentares de segurança, saúde e meio ambiente na implantação e operação das novas atividades na instalação revitalizada;

- V - que o retorno financeiro do arrendamento da instalação utilizada seja aplicado nas atividades portuárias, quando se tratar de atividades rentáveis.

Art. 65. O arrendamento de instalações portuárias não operacionais será sempre precedido da elaboração de estudos pertinentes e deverá constar do PDZ.

Art. 66. No arrendamento de instalações portuárias não operacionais, com fins de revitalização, cabe à Autoridade Portuária adotar as seguintes providências:

- I - promover estudos para definir a utilização das instalações a serem revitalizadas, compatíveis com o plano diretor, o plano de utilização e ocupação do solo e com outros planos e projetos municipais, acompanhados de estudos de viabilidade técnica e econômica e de impactos das novas atividades nas operações portuárias, nos acessos terrestres e marítimos, no trânsito e nos estacionamento na área portuária e retroáreas;

- II - firmar termo de convênio ou outro instrumento similar com o município envolvido para análise da proposta de utilização de instalação portuária a ser revitalizada, conforme disposto no inciso I, e da sua compatibilização com o espaço urbano;

- III - propor ao município envolvido estudos para utilização das instalações portuárias a serem revitalizadas e readequá-los, se necessário, após a manifestação municipal;
- IV - apresentar à comunidade, por meio de audiência pública, proposta de uso da instalação portuária a ser revitalizada, readequando-a, quando necessário;

- V - submeter à ANTAQ, para análise e aprovação, proposta de uso da instalação portuária a ser revitalizada e correspondentes estudos complementares;

VI - elaborar minuta de termo de referência, do edital, do contrato e das demais peças necessárias à licitação das instalações e encaminhá-los à ANTAQ, para análise e aprovação;

VII - proceder à licitação e celebrar o contrato de arrendamento da instalação a ser revitalizada;

VIII - fiscalizar a execução do contrato de arrendamento;

Parágrafo único. O interessado no arrendamento de instalação portuária a ser revitalizada poderá ofertar os estudos a que se refere o inciso I.

Subseção I

Da Cessão de Uso

Art. 67. Caracterizado o interesse público, o Contrato de Cessão de Uso poderá ser celebrado entre a Autoridade Portuária e entidade cuja atividade esteja vinculada à operação portuária.

Parágrafo único. O Contrato de Cessão de Uso somente poderá ser aplicado entre órgãos e entidades públicas, nos termos da Lei nº 9.636/1998.

Art. 68. O Contrato de Cessão de Uso será elaborado pela Autoridade Portuária em consonância com o PDZ e com o Programa de Arrendamento do porto e deverá ser previamente aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, com posterior encaminhamento para análise e anuência da ANTAQ.

§ 1º Constarão expressamente do Contrato de Cessão de Uso as condições estabelecidas, entre as quais a sua finalidade, o prazo para seu cumprimento, que não poderá exceder a 50 (cinquenta) anos, e as cláusulas essenciais previstas no art. 31 desta Norma, no que couber.

§ 2º O Contrato de Cessão de Uso poderá ser aplicado, exclusivamente, em áreas não operacionais do Porto Organizado.

§ 3º O Contrato de Cessão de Uso tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, caso seja dada à respectiva área, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista no ato autorizativo.

Art. 69. A Cessão de Uso deve ser solicitada por requerimento à Autoridade Portuária, contendo, no mínimo:

I. descrição geral do serviço a ser autorizado;

II. descrição da área a ser ocupada, com apresentação da respectiva planta de situação;

III. descrição e especificação de eventuais equipamentos a serem instalados, com suas destinações e capacidades;

§ 1º A ANTAQ poderá solicitar a apresentação de documentação complementar necessária à análise do requerimento;

§ 2º A documentação complementar deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela ANTAQ, sob pena de arquivamento do processo de análise do requerimento.

Art. 70. A Autoridade Portuária deverá encaminhar à ANTAQ o requerimento do interessado, após a sua análise e aprovação, anexando parecer fundamentado e memória de cálculo dos valores a serem pagos pela ocupação da área e pela execução do serviço objeto da autorização e anexar minuta da Contrato de Cessão de Uso e manifestação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP.

Art. 71. A contratada deverá dispor de equipamentos e instalações móveis e removíveis para a prática da atividade, de modo a preservar as condições iniciais da área e possibilitar a sua desocupação ao término do contrato.

Parágrafo único. A realização de investimentos em equipamentos vinculados ao contrato deverá ter anuência prévia da Autoridade Portuária, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 72. São cláusulas essenciais do Contrato de Cessão de Uso:

I. área, objeto, prestação do serviço e prazo;

II. início e término da ocupação;

III. modo, forma e condições da exploração do serviço;

IV. valor a ser pago pela contratada;

V. penalidades contratuais, sua gradação e forma de aplicação;

VI. obrigações da contratada, em especial as relativas a:

a) apresentação prévia de informações à Autoridade Portuária que permitam a programação adequada das atividades, em conformidade com o regulamento de exploração do porto;

b) medidas para evitar danos ambientais decorrentes da atividade exercida, e, caso ocorram, a obrigação de repará-los;

c) responsabilidade pelos danos causados a terceiros na prática da atividade;

d) manutenção das condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, respeitado o regulamento de exploração do porto;

e) obrigatoriedade de prestar de informações de interesse da Autoridade Portuária, da ANTAQ e das demais autoridades com atuação no porto, inclusive as de interesse específico da segurança portuária;

f) contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a Autoridade Portuária e terceiros;

g) permissão do livre acesso de agentes credenciados da Autoridade Portuária e da ANTAQ às instalações vinculadas ao contrato;

h) adequada utilização das instalações dentro de padrões de qualidade e eficiência, de forma a não comprometer a programação das atividades do porto.

VII. obrigações da Autoridade Portuária, em especial as relativas a:

a) manutenção das condições de acessibilidade às instalações vinculadas ao contrato;

b) fiscalização da execução dos serviços associados ao contrato;

Art. 73. São também obrigações da Contratada:

I - fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade;

III - informar à Autoridade Portuária, no prazo de até trinta dias após a ocorrência do fato, qualquer atraso ou interrupção ocorrida na implantação das instalações ou equipamentos;

IV - informar à Autoridade Portuária, em até trinta dias após a ocorrência do fato, mudança de endereços, substituição de administradores, alterações de controle societário e alterações patrimoniais relevantes;

V - adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente, causados por situações já existentes ou que venham a ocorrer no empreendimento, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;

VI - prestar o apoio necessário aos funcionários da Autoridade Portuária e da ANTAQ, ou de entidades por ela delegadas, e das demais autoridades competentes, encarregados de fiscalização, garantindo-lhes livre acesso às obras, aos equipamentos, às instalações e aos registros estatísticos vinculados à autorização;

VII - cumprir, no que couber, o regulamento de exploração do porto;

VIII - atender à intimação para regularizar a ocupação da área.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS, COMPETÊNCIAS

E OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE PORTUÁRIA

Art. 74. A Autoridade Portuária deverá zelar pela correção e eficiência da exploração das áreas e instalações portuárias operacionais e não operacionais localizadas na área do porto organizado, fiscalizando o cumprimento desta Norma e dos respectivos instrumentos contratuais, mantendo a ANTAQ permanentemente informada a respeito.

Art. 75. Incumbe à Autoridade Portuária, além das atribuições e prerrogativas previstas na legislação, nos contratos e nesta Norma:

I - aplicar as penalidades previstas contratualmente;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável aos serviços e às cláusulas dos contratos com ela celebrados;

III - acompanhar e fiscalizar os contratos com ela celebrados;

IV - encaminhar cópia à ANTAQ dos contratos no prazo de 15 (quinze) dias após a sua celebração;

V - observar e fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação, conforme estabelecido nesta Norma;

VI - estimular o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços objeto dos contratos com ela celebrados;

VII - exigir dos contratados a conservação dos bens incluídos nos contratos celebrados;

VIII - cumprir e fazer cumprir as exigências relativas à segurança e à proteção do meio ambiente;

IX - coibir práticas lesivas à livre concorrência na prestação dos serviços;

X - zelar pela boa qualidade dos serviços, bem como receber, apurar e adotar as providências relativas às reclamações dos usuários;

XI - arbitrar, em âmbito administrativo, mediante solicitação de qualquer das partes, o preço dos serviços que não estiverem descritos na relação a que se refere o inciso XIII do art. 32 e que não puderem ser prestados aos usuários por terceiros, quando não for alcançado acordo entre as partes;

XII - constituir expressamente a arrendatária como agente arrecadador das tarifas portuárias, quando for o caso, estabelecendo o prazo para o repasse das quantias arrecadadas;

XIII - obter anuência prévia da ANTAQ para a realização de investimentos não previstos no contrato de arrendamento, em cumprimento ao disposto no inciso XVII do art. 27, da Lei nº 10.233/01;

XIV - prestar, no prazo estipulado, as informações requisitadas pela ANTAQ no exercício das atribuições de que trata o art. 51-A da Lei nº 10.233/01;

§ 1º Na hipótese do inciso XI do caput, a arrendatária prestará o serviço requisitado, independente da solução da disputa, se o usuário concordar em efetuar previamente o pagamento de metade do preço cobrado e depositar a outra metade na Tesouraria da Autoridade Portuária, que se constituirá como fiel depositária da mencionada importância, destinada a garantir a execução da decisão arbitral;

§ 2º A decisão da Autoridade Portuária deverá ser prolatada no prazo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação do disposto no art. 77 desta Norma, salvo quando o atraso se verificar em decorrência de fatores a que não deu causa, inclusive de responsabilidade das partes em litígio.

XV - manter sigilo das informações obtidas em razão do disposto no inciso XXIII do art. 31 desta Norma.

Art. 76. A Autoridade Portuária deverá repassar mensalmente à ANTAQ, a título de verba de fiscalização, o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) dos valores provenientes dos contratos de arrendamento, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 77 da Lei nº 10.233/01.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

DA AUTORIDADE PORTUÁRIA

Art. 77. Quando verificada pela fiscalização da ANTAQ qualquer infração cometida pela Autoridade Portuária às disposições da legislação e desta Norma, serão adotados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções nº 858/07 e nº 987/08 da ANTAQ.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

DAS CONTRATADAS

Art. 78. O descumprimento pela contratada de qualquer disposição prevista no respectivo contrato ensejará a aplicação, pela Autoridade Portuária, das seguintes penalidades contratuais:

I - advertência;

II - multa;

III - caducidade do contrato.

Art. 79. Para a aplicação de penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida pelo infrator ou proporcionada a terceiros, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e a reincidência genérica ou específica.

Art. 80. As multas estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades de que tratam os incisos I, II e III, do art. 79 e em sua aplicação será considerado o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da infração e a gradação da penalidade.

§ 1º A base de cálculo para as penalidades pecuniárias será a parcela mensal do Valor do Contrato, relativa ao mês anterior ao da aplicação da penalidade, sendo as multas de, no mínimo, um décimo do valor dessa parcela e, no máximo, o dobro do mesmo valor.

§ 2º O contrato estipulará a forma e o prazo de pagamento de multas pecuniárias.

§ 3º O pagamento da multa não desobriga o contratado de corrigir as faltas praticadas ou falhas verificadas.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas nesta Norma e no contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal da contratada.

Art. 81. A Autoridade Portuária, com base no auto de infração lavrado pela fiscalização, após processo que, orientar-se-á pelo critério da simplicidade, economia processual e celeridade, assegurada ampla defesa e contraditório, aplicará a penalidade cabível de acordo com a natureza da infração.

Parágrafo único. A notificação de penalidade imposta deverá ser entregue diretamente ou por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Art. 82. Da penalidade imposta à contratada caberá recurso ao Conselho de Autoridade Portuária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

Parágrafo Único. Da decisão do Conselho de Autoridade Portuária caberá recurso à ANTAQ, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. A arrendatária poderá renegociar os termos do contrato com o propósito de adequá-lo a esta Norma, desde que sejam cumpridas todas as exigências nela estabelecidas.

Parágrafo único. Na renegociação que trata o caput, as partes poderão estabelecer alterações visando preservar o equilíbrio inicial, no termos do que dispõe do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 84. No caso de impasse na definição das mudanças a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, qualquer das partes poderá solicitar a mediação da ANTAQ, por meio de requerimento fundamentado, em que estejam expostas as posições divergentes.

Art. 85. Quando for o caso, o edital de licitação poderá impor ao licitante vencedor o encargo de ressarcir a Autoridade Portuária pela indenização ao arrendatário anterior, relativa à parcela não depreciada dos investimentos realizados por este, em bens incorporados ao novo arrendamento, cujo valor e forma de ressarcimento deverão ser fixados no edital.

Art. 86. O arrendamento de áreas e instalações que tenham por objeto a movimentação de embarcações de passageiros destinadas ao turismo deve observar os requisitos estabelecidos na Norma da ANTAQ que trata da outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de terminal portuário de uso privativo de turismo.

Art. 87. Disposições desta Norma não afetam os direitos e as obrigações dos arrendatários estipulados em contratos celebrados antes de sua vigência e ainda não repactuados para adaptar-se ao ordenamento por ela instituído.

Art. 88. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 1.688, DE 10 DE MAIO DE 2010

Norma que reestrutura os cargos próprios da procuradoria geral, estabelece as suas respectivas competências e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, os incisos IV e VII do art. 54 e o inciso I e § 1º do art. 66, todos do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 646-ANTAQ, de 06 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a NORMA QUE REESTRUTURA OS CARGOS PRÓPRIOS DA PROCURADORIA GERAL E ESTABELECE AS SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Norma de que trata esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 666-ANTAQ, de 17 de novembro de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TIAGO PEREIRA LIMA

ANEXO

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Unidades Organizacionais da Procuradoria-Geral:

I - Subprocuradoria;

II - Adjuntoria-Geral;

III - Adjuntoria de Ações Prioritárias;

IV - Adjuntoria de Matéria Administrativa;

V - Adjuntoria de Matéria Regulatória;

VI - Assessoria.

Art. 2º A Adjuntoria de Matéria Regulatória é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:



I - Coordenadoria de Atos Normativos;
II - Coordenadoria de Contencioso Administrativo;
III - Coordenadoria de Licitações e Contratos Portuários;
IV - Coordenadoria de Outorgas.
CAPÍTULO II
Das Atribuições
Art. 3º Ao Subprocurador-Geral compete:
I - substituir o Procurador-Geral em seus afastamentos e ausências;
II - exercer o controle administrativo do Quadro de Pessoal, estabelecer rotinas administrativas e delegar tarefas ao Corpo Administrativo;
III - adequar as rotinas internas às determinações da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;
IV - elaborar e consolidar informações gerenciais e administrativas;
V - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.
Art. 4º Ao Adjuntoria-Geral compete:
I - substituir eventualmente o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral em suas respectivas ausências;
II - examinar os pareceres jurídicos emitidos pelas demais Adjuntorias e encaminhar, se for o caso, proposta de uniformização de tese;
III - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.
Art. 5º À Adjuntoria de Ações Prioritárias compete:
I - examinar decisões judiciais e de órgãos de controle, bem como manifestar-se junto às Unidades Organizacionais quanto à força executória das determinações impelidas à ANTAQ;
II - preparar as informações em mandado de segurança e as demais solicitadas pela Advocacia-Geral da União e pelas autoridades competentes relativas a processos de interesse da ANTAQ, bem como os subsídios técnicos necessários à sua defesa judicial;
III - controlar os processos administrativos vinculados a ações judiciais até o seu desfecho;
IV - acompanhar os feitos judiciais e os procedimentos em trâmite no TCU e demais órgãos de controle;
V - promover a articulação com os órgãos da AGU e da PGF;
VI - opinar conclusivamente sobre consultas formuladas pela Assessoria Parlamentar, especialmente proceder à apreciação e opinar sobre projetos de decretos, anteprojetos de leis e de medidas provisórias;
VII - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.
Art. 6º À Adjuntoria de Matéria Administrativa compete:
I - analisar, prévia e conclusivamente, os processos administrativos referentes a editais de licitação, contratos, convênios e demais atos da mesma natureza;
II - apreciar os atos relacionados a dispensa ou inexigibilidade de licitação;
III - prestar apoio jurídico as comissões de licitações, quando determinado pelo Procurador-Geral;
IV - opinar conclusivamente sobre consultas formuladas pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
V - examinar a legalidade e regularidade dos processos de legislação de pessoal;
VI - examinar a juridicidade das propostas de atos normativos elaborados pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
VII - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.
Art. 7º À Adjuntoria de Matéria Regulatória compete:
I - emitir manifestação sobre os temas afetos à sua área;
II - manifestar-se acerca dos pareceres jurídicos elaborados pelas Coordenadorias;
III - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.
Art. 8º À Coordenadoria de Atos Normativos compete:

I - emitir manifestação sobre a legislação de transportes aquaviários, referentes às matérias de responsabilidade regulamentar da ANTAQ e orientar a sua aplicação;
II - consolidar o exame de juridicidade das propostas de atos normativos elaborados pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos no âmbito da ANTAQ, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
IV - opinar conclusivamente sobre consultas formuladas pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
V - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Adjunto de Matéria Regulatória.
Art. 9º À Coordenadoria de Contencioso Administrativo compete:
I - examinar a legalidade e regularidade de processo administrativo contencioso;
II - promover a cobrança administrativa de penalidades aplicadas;
III - efetuar a análise legitimatória de créditos para fins de inscrição em Dívida Ativa;
IV - preparar informações solicitadas pelas autoridades competentes relativas aos processos administrativos contenciosos;
V - examinar a juridicidade das propostas de atos normativos elaborados pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
VI - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Adjunto de Matéria Regulatória.
Art. 10 À Coordenadoria de Licitações e Contratos Portuários compete:
I - examinar a legalidade e regularidade dos processos de licitação de arrendamento portuário;
II - examinar a legalidade e regularidade dos processos de autorização de Terminais de Uso Privativo - TUP, Estações de Transbordo de Cargas, Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4 e Terminais Turísticos;
III - examinar a legalidade e regularidade dos processos de concessão de áreas portuárias;
IV - examinar a juridicidade das propostas de atos normativos elaborados pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
V - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Adjunto de Matéria Regulatória.
Art. 11 À Coordenadoria de Outorgas compete:
I - examinar a legalidade e regularidade dos processos de outorga, renúncia, cassação e demais atos atinentes à navegação marítima e interior;
II - examinar a juridicidade das propostas de atos normativos elaborados pelas Unidades Organizacionais da ANTAQ;
III - realizar demais atividades que lhe forem cometidas pelo Adjunto de Matéria Regulatória.
Art. 12 Os Adjuntos terão as seguintes atribuições, em suas respectivas áreas de atuação:
I - aprovar manifestações jurídicas exaradas por Procuradores ou Advogados lotados na PRG e enviá-las ao Procurador-Geral para decisão final;
II - articular-se com os demais órgãos integrantes da estrutura da ANTAQ quando houver necessidade de expandir diligências no sentido de complementar a instrução de processo e documentos;
III - apresentar ao Procurador-Geral, até o quinto dia de cada mês, relatório das atividades do respectivo Setor, conforme modelo a ser distribuído.

Art. 13 À Assessoria compete:
I - examinar e elaborar pareceres, notas, informações e outros documentos jurídicos a serem submetidos à apreciação do Procurador-Geral;
II - assessorar o Procurador-Geral em outras matérias de cunho jurídico e vinculadas à competências da Procuradoria-Geral.
Art. 14 Ficam resguardadas as atribuições originárias do Procurador-Geral, notadamente a aprovação de pareceres jurídicos, subscrição de documentos oficiais e comunicações com a Diretoria e a Procuradoria-Geral Federal, bem como com as comunicações oficiais externas.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos
Art. 15 As consultas formuladas pelas Unidades Organizacionais deverão ser autuadas e identificadas pelo número do Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos - SICAP com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo ter as suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa ao órgão jurídico e conter:
I - fundamentação técnica e conclusiva do órgão ou autoridade consulente;
II - informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso;
III - explicitação da dúvida jurídica;
IV - menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada, quando for o caso; e
V - eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria.
§ 1º Serão admitidas consultas formuladas por correio eletrônico apenas na hipótese de relevância e urgência a ser atestada pelo Procurador-Geral.
§ 2º Os processos com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos pelo Procurador oficiente, com a concordância da chefia imediata.
Art. 16 Os processos encaminhados à Procuradoria para análise de minutos de atos normativos deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que sofreram alteração, com a respectiva nota explicativa de sua origem.
Art. 17 As alterações em minutos padrão de edital de licitação e de contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação do órgão jurídico, com destaque das disposições que se pretende modificar, e instruídas com as respectivas justificativas.
Art. 18 O processo administrativo de consulta, uma vez recebido pelo órgão jurídico, deverá ser cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Ações da União - SICAU, no qual deverão ser registrados todos os andamentos e atividades realizados no âmbito da Procuradoria.
CAPÍTULO IV
Dos Prazos
Art. 19 A manifestação jurídica dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal deverá ser emitida nos seguintes prazos:
I - pareceres e notas:
a) nos processos com indicação de urgente caracterizada pelo órgão consulente, submetidos à anuência da Chefia da unidade jurídica, em até 5 (cinco) dias úteis;
b) nos casos de análise de minutos de editais, contratos e similares, em até 20 (vinte) dias úteis;
c) nos casos de exame e aprovação de minutos de Resolução e Instrução Normativa, em até 15 (quinze) dias úteis; e
d) nos demais casos, em até 30 (trinta) dias úteis.
II - informações, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008; e
III - cota e despacho, em até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único - excepcionalmente, havendo necessidade de dilação de prazo, poderá o Procurador-Geral autorizá-la.
CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais
Art. 20 As adjuntorias serão providas com os cargos comissionados CCTV.
Art. 21 As coordenadorias serão providas com os cargos comissionados CCTIV.
Art. 22 A assessoria da Procuradoria-Geral contará com assessores jurídicos para prestar o apoio indispensável no desempenho das atividades do órgão, sendo providas com os cargos comissionados CAIII.

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 456, DE 22 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, e no regulamento aplicável, e considerando o que consta do Processo nº 50300.000638/2010-14 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:
I - Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Autorizar a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA., CNPJ nº 05.340.229/0001-99, doravante denominada Autorizada, com sede à Av. Tapajós nº 3050 - Loja D, B. Laguinho, Santarém-PA, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Santarém-PA a Macapá/Santana-AP e Santarém-PA a Manaus-AM.
II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.
III - A prestação dos serviços deverá satisfazer os requisitos de regularidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público, generalidade, pontualidade, conforto, cortesia e preservação do meio ambiente.
IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.
V - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação VIAGEIRO I, conforme o seguinte esquema operacional apresentado pela empresa, para a linha Santarém-PA a Macapá/Santana-AP:

ESQUEMA OPERACIONAL 1					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Santarém-PA	3ª feira	18:00	Monte Alegre-PA	3ª feira	23:00
Monte Alegre-PA	4ª feira	05:00	Prainha-PA	4ª feira	09:00
Prainha-PA	4ª feira	10:00	Almerim-PA	4ª feira	16:00
Almeirim-PA	4ª feira	17:00	Macapá/Santana-AP	5ª feira	04:00
Macapá/Santana-AP	6ª feira	18:00	Almerim-PA	Sábado	11:00
Almerim-PA	Sábado	11:30	Prainha-PA	Sábado	19:30
Prainha-PA	Sábado	20:00	Monte Alegre-PA	Domingo	03:00
Monte Alegre-PA	Domingo	03:30	Santarém-PA	Domingo	10:00

VI - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação GOLFINHO DO MAR, conforme o seguinte esquema operacional apresentado pela empresa, para a linha Santarém-PA a Manaus-AM:

ESQUEMA OPERACIONAL 2					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Santarém-PA	3ª feira	13:00	Obidos-PA	3ª feira	20:20
Obidos-PA	3ª feira	20:30	Juruti-PA	4ª feira	01:30
Juruti-PA	4ª feira	01:40	Parintins-AM	4ª feira	06:30
Parintins-AM	4ª feira	06:40	Manaus-AM	5ª feira	10:00
Manaus-AM	6ª feira	13:00	Parintins-AM	Sábado	07:30
Parintins-AM	Sábado	07:40	Juruti-PA	Sábado	11:30
Juruti-PA	Sábado	11:50	Obidos-PA	Sábado	14:50
Obidos-PA	Sábado	15:00	Santarém-PA	Sábado	19:40

VII - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação GLOBO DO MAR, conforme o seguinte esquema operacional apresentado pela empresa, para a linha Santarém-PA a Manaus-AM:

ESQUEMA OPERACIONAL 3					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Santarém-PA	2ª feira	13:00	Obidos-PA	2ª feira	19:00
Obidos-PA	2ª feira	19:20	Juruti-PA	3ª feira	23:50
Juruti-PA	4ª feira	00:00	Parintins-AM	4ª feira	05:30
Parintins-AM	4ª feira	05:40	Manaus-AM	4ª feira	07:00
Manaus-AM	5ª feira	13:00	Parintins-AM	6ª feira	05:30
Parintins-AM	6ª feira	05:40	Juruti-PA	6ª feira	10:20
Juruti-PA	6ª feira	10:30	Obidos-PA	6ª feira	13:50
Obidos-PA	6ª feira	14:00	Santarém-PA	6ª feira	19:00

2º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 78, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regulamento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e no regulamento aplicável, considerando o que consta do processo nº 50301.000540/2010-57 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 078-ANTAQ, de 8 de dezembro de 2003, aditado pelo Primeiro Termo de Aditamento, de 15 de janeiro de 2009, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 29.980.141/0001-08, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, salas 623 a 626, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de grãos líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

DESPACHOS

À vista do contido no Processo nº 50300.000523/2010-20 e com base no PARECER-PRG-ANTAQ/Nº 185/2010-LDN, de 5 de maio de 2010, no uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, de 15 de março de 2002, alterada pela Resolução nº 1605-ANTAQ, de 11 de fevereiro de 2010, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, amparada pelo art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à contratação de empresa especializada para realização da Pós-Graduação em Administração Pública para os servidores da ANTAQ, e AUTORIZO a Despesa de R\$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais) em favor da empresa GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A., CNPJ 04.298.309/0013-02.

Brasília, 7 de maio de 2010.

ALBEIR TABOADA LIMA

Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Faço publicar que atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ/Nº 185/2010-LDN, de 5 de maio de 2010, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, do citado Diploma Legal, praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, referente à contratação do GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. para realização da Pós-Graduação em Administração Pública.

Brasília, 12 de maio de 2010.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor-Geral
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de maio de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.071.313/0001-40, para fins de prestação de serviços de manutenção corretiva no no-break modelo SAI -70 32 KVA, que fornece energia elétrica estabilizada para todos os Servidores, Impressoras, Micros, PABX e equipamentos de terceiros (modems e reatores da Embratel), instalados no prédio da Superintendência de Fiscalização - SUFIS, SBN Quadra 02 - Bloco P. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). Processo nº 50500.015097/2010-72

BERNARDO FIGUEIREDO

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.505, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Estabelece critérios e procedimentos relativos à recuperação do ramal ferroviário de Samaritã a Cajati pela Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 075/10, de 19 de abril de 2010, no que consta do Processo nº 50500.000008/2010-93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no inciso VIII do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão da Malha Paulista, que estabelece que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão da Malha Paulista, que estabelece que é obrigação da Concessionária promover a reposição de equipamentos e outros bens vinculados à Concessão, mediante aquisição, recuperação ou substituição por outro equivalente de forma a assegurar a prestação do serviço adequado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão da Malha Paulista, que estabelece que é obrigação da Concessionária zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e conservação até a sua transferência à Concedente ou a nova Concessionária;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X da Cláusula Quarta do Contrato de Arrendamento da Malha Paulista, que estabelece que é obrigação da Concessionária promover as medidas necessárias, inclusive judiciais, à proteção dos bens arrendados, contra ameaça ou ato de turbulação ou esbulho que vier a sofrer;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Regulamento dos Transportes Ferroviários, que estabelece que a Administração Ferroviária é obrigada a manter a via permanente, o material rodante, os equipamentos e as instalações em adequadas condições de operação e de segurança, e estar aparelhada para atuar em situações de emergência, decorrentes da prestação do serviço de transporte ferroviário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Regulamento dos Transportes Ferroviários, que estabelece que compete à Administração Ferroviária exercer a vigilância em suas dependências e, em ação harmônica, quando necessário, com a das autoridades policiais competentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que estabelece que cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, a atribuição de "fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento";

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e IV do art. 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui especificamente à ANTT "administrar os contratos de concessão e arrendamento de ferrovias celebrados até a vigência desta Lei (...); e

VIII - A Autorizada deverá manter afixado em local visível das embarcações o número do Termo de Autorização e o número do telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

IX - A Autorizada deverá manter afixado em local visível nos postos de vendas de passagens o quadro de horários, tarifas e o número do telefone da Ouvidoria da ANTAQ.

X - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

XI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

CONSIDERANDO, por fim, a existência de demanda por transporte ferroviário no Ramal de Samaritã a Cajati, conforme informado oficialmente pelos usuários potenciais, resolve:

Art. 1º Determinar que a Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A. promova a recuperação da infra e superestrutura da via permanente do Ramal de Samaritã a Cajati, colocando a malha em condições, no mínimo, similares à de quando foi transferida na Concessão, realizando, pelo menos, os seguintes serviços:

I - na infraestrutura:

a) recompor taludes de corte e aterro;

b) estabilizar a plataforma;

c) restaurar dispositivos de drenagem;

d) revisão estrutural das obras-de-arte correntes e obras-de-arte especiais;

e) sinalizar e revitalizar as passagens em nível; e

f) roçada e capina ao longo da faixa.

II - na superestrutura:

a) repor os trilhos retirados com, no mínimo, os mesmos perfis;

b) aplicar dormentes de forma que a capacidade para o transporte de cargas fique em condições similares à que foi recebida na concessão da Malha Paulista;

c) preservar, no mínimo, as características originais das fiações e juntas; e

d) recompor o lastro, onde necessário.

Parágrafo único. Os serviços e materiais a serem utilizados na recuperação do Ramal deverão estar dentro das normas técnicas e sujeitos ao aceite desta ANTT, que poderá vetar a qualquer momento o uso de materiais inadequados ou de qualidade incompatível com os fins a que se destina a via.

Art. 2º Estabelecer como prazo para a conclusão dos serviços de recuperação do Ramal o dia 30 de junho de 2011, ficando a ALL responsável por apresentar, até o dia 1 de junho de 2010, o cronograma físico de execução das obras para aprovação da ANTT.

Art. 3º A Concessionária deverá enviar mensalmente à ANTT demonstrativo da evolução das obras, sendo que o andamento deverá ser confirmado por meio de inspeções a serem realizadas no trecho por técnicos desta Agência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 423, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";



CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 005195.2009.01.006/9-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da empresa SIGMATEC TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.064.082/0001-61 e estabelecida na Rua Jornalista Roberto de Andrade nº 21, Centro, no município Niterói/RJ, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas de proteção à pessoa humana do indivíduo que labora (sonegação: direitos e verbas trabalhistas);

CONSIDERANDO que a empresa que descumpra a legislação trabalhista pode vir a ser autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como, se persistir na irregularidade, ser demandada judicialmente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; resolve:

Com esquite no artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº 4862/2009-602 em face da empresa SIGMATEC TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.064.082/0001-61, adotando as seguintes providências

Designar o servidor Kleber Martins Mota, ocupante do cargo de Analista Processual, lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretário do presente inquérito civil.

ÉRICA DE ALMEIDA BONFANTE TESSAROLLO
Procuradora

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004400.2009.01.006/8-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da empresa BG DA CUNHA CONSTRUÇÕES E REFORMA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.465.333/0001-35 e estabelecida na Travessa Santa Izabel nº 79B Casa 01, Santa Catarina, no município São Gonçalo/RJ, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas de proteção à pessoa humana do indivíduo que labora (fraude à relação de emprego: terceirização ilícita);

CONSIDERANDO que a empresa que descumpra a legislação trabalhista pode vir a ser autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como, se persistir na irregularidade, ser demandada judicialmente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; resolve:

Com esquite no artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº 004400.2009.01.006/8-602 em face da empresa BG DA CUNHA CONSTRUÇÕES E REFORMA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.465.333/0001-35, adotando as seguintes providências:

Designar o servidor Kleber Martins Mota, ocupante do cargo de Analista Processual, lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretário do presente inquérito civil.

ÉRICA DE ALMEIDA BONFANTE TESSAROLLO
Procuradora

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores"

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002562.2009.01.006/8-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 30.069.314/0001-01 e estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto nº 2401, Baldeador, no município Niterói/RJ, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas de proteção à pessoa humana do indivíduo que labora (averiguar suposta prática de atos discriminatórios quanto a não inserção no mercado de trabalho de pessoa portadora de necessidades especiais - trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas - nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91);

CONSIDERANDO que a empresa que descumpra a legislação trabalhista pode vir a ser autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como, se persistir na irregularidade, ser demandada judicialmente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; resolve:

Com esquite no artigo 6º, inciso VII da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº 005321.2009.01.006/7-602 em face da empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 30.069.314/0001-01 e estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto nº 2401, Baldeador, no município Niterói/RJ, adotando as seguintes providências:

Designar o servidor Kleber Martins Mota, ocupante do cargo de Analista Processual, lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretário do presente inquérito civil

ÉRICA DE ALMEIDA BONFANTE TESSAROLLO
Procuradora

PORTARIA Nº 517, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando o Procedimento Preparatório nº 5217/2009-501, instaurado a partir de denúncia do Ministério do Trabalho noticiando que a empresa Sendas Distribuidora S.A vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando que a denúncia informa que a empresa pratica assédio moral fundado em critérios discriminatórios visto que segundo o denunciante a empresa o coage a pedir demissão, em função dos problemas de saúde por ele apresentados. Afirma ainda o denunciante que a empresa não aceita seus comprovantes de comparecimento ao médico para tratamento de saúde, assim como, alega falta de cadeira ergonomicamente à ele adequada, fazendo o mesmo passar por constrangimentos perante seus colegas de trabalho.

Considerando que a conduta da empresa viola os artigos 1º, III, 3º, IV, e 5º, X da CFRB/88, revelando a existência de grave ilegalidade, afrontando preceitos constitucionais atinentes à proteção da dignidade e intimidade do trabalhador, além de dispositivos infraconstitucionais (Lei nº 9.029/95).

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.443/0006-81 com administração na Rua Dolores Carvalho de Vasconcelos, nº 20, Bairro Glória-Macacé - RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

RENATO SILVA BAPTISTA

PORTARIA Nº 548, DE 3 DE MAIO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando a Representação nº 4628/2009-502, instaurado a partir de denúncia do Ministério do Trabalho noticiando que a Empresa Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando que a denúncia informa que a empresa pratica Fraude à Relação de Emprego, uma vez que paga salário fixo a seus empregados, além de pagar salário à pessoa jurídica da qual uma empregada é sócia - gerente, para realizar a mesma atividade na sua jornada de trabalho.

Considerando que a conduta da empresa viola os artigos 3º e 9º da CLT, assim como, revelando a existência de grave ilegalidade, afrontando princípios trabalhistas, como a Primazia da Realidade, onde os fatos precedem a forma, ou seja, a realidade apresentada pelos fatos, suprimem as formas fraudulentas utilizadas para burlar a Justiça Trabalhista.

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01 com Sede na Rua Coronel Madureira nº 40, loja 14, ed. Luzia da C. Almeida, Centro, Saquarema - RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

RENATO SILVA BAPTISTA

PORTARIA Nº 549, DE 3 DE MAIO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando o Procedimento Preparatório nº 0780.2009-502, instaurado a partir de denúncia do Ministério do Trabalho noticiando que a empresa Rápido São Cristóvão Ltda. vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando que a denúncia informa que a empresa não assina a CTPS de seus empregados (fl.04).

Insta salientar que a Gerência do trabalho compareceu à denunciada, mas a mesma não apresentou os documentos pertinentes à inspeção do trabalho.

Considerando que a conduta da empresa viola os artigos 1º, III, da CFRB/88, e 29 da CLT revelando a existência de grave ilegalidade, afrontando preceitos constitucionais atinentes à proteção da dignidade do trabalhador, uma vez que trata-se de Direito Irrenunciável, pois a obrigação se caracteriza pela supremacia da ordem pública.

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de RÁPIDO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.688.991/0001-29, com sede na Praça José Caetano, s/nº, Centro de Quissamã - RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

RENATO SILVA BAPTISTA

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE MAIO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85:

Considerando o teor dos autos da Representação nº 052/2010-ITA, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls. 08;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre os temas: 8.11. CTPS e registro de empregados, 8.22. INSS e 8.50. Uniforme; resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de CERÂMICA SERRANA, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Fábio Lobão, matrícula 6004538-8, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIS FABIANO PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 4ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.085134/10-96, que tem como interessado Luiz Cláudio Freire de Souza França, visando a apuração de possível prática de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE MAIO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.084816/10-91, que tem como interessadas a CEASA - Centrais de Abastecimento do DF e Obra de Assistência Social Santa Filomena, visando a apuração de possíveis irregularidades nas contratações dos serviços de limpeza e conservação.

MOZAR LUIZ MARINO DE SOUSA
Promotor de Justiça Adjunto

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 6ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.085133/10-23, que tem como interessado José Luiz Vieira Nunes, visando a apuração de possível prática de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 16/2010 (ORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão de 18 de maio de 2010, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-001.619/2006-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Leandro José Mendes Sampaio Fernandes (244.884.451-87) e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Petrópolis - RJ
Advogado constituído nos autos: Gilberto Fonte Boa da Silva, OAB/RJ 127982

TC-001.709/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Floriano Cordeiro de Melo Filho (040.655.734-91) e outros
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração de Pessoal do Distrito Federal - SRH/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.869/2003-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônio Xerxes O'dena Tavares (009.092.380-49) e outros

Órgão/Entidade: Conselho Federal de Representantes Comerciais

Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto, OAB/DF nº 6.098; Antônio Perilo Teixeira Netto, OAB/DF nº 21.359; Paula Pires Parente, OAB/DF nº 23.668; Raimundo Kleber Xavier, OAB/RS nº 6.549; Elis Cristina Uhry Lauxen, OAB/RS nº 42.963.

TC-004.961/2010-2
Natureza: Representação
Interessado: True Access Consulting (03.369.656/0001-74)
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogados constituídos nos autos: André Puppim Macedo, OAB/DF nº 12.004; Karina Bronzon de Castilho, OAB/DF nº 20.971.

TC-005.431/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Turibio Fagundes de Silva (267.281.256-04) e outros

Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.481/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Daniel Augusto Fonseca da Mota (093.476.557-08)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.605/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Edson Wander Lima dos Passos (613.008.102-20)

Órgão/Entidade: Banco da Amazônia S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.923/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Raul Farias Bernardino (819.076.485-34)
Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.576/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Cardoso de Sousa (013.405.863-12) e outros

Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.681/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Daniel Silva Balaban (408.416.934-04) e Djalma Correia de Lima (221.032.104-25)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quipapá - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.623/2007-8
Natureza: Tomada de Contas
Responsáveis: Adeildo Avelino dos Santos (210.920.604-72) e outros

Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/AL - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.426/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Responsáveis: Maria do Carmo Alves de Castro (102.307.504-00) e outros
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.768/2006-0
Natureza: Prestação de Contas
Apenso: TC-006.907/2006-7
Responsáveis: Acácia Maria Santana dos Santos (311.596.305-00) e outros
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.322/2007-1
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Responsáveis: Aldenir de Almeida Gonçalves (144.773.191-34) e outros
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.162/2007-0
Natureza: Tomada de Contas
Responsáveis: Aldenir de Almeida Gonçalves (144.773.191-34) e outros
Órgão/Entidade: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - MS
Advogado constituído nos autos: Enézio Bezerra Cabral Junior, OAB/DF nº 27.001; Nelson Celestino da Cruz Junior, OAB/DF 26.150; Alessandra Vieira, OAB/DF nº 15.207



TC-021.101/2008-0
Natureza: Tomada de Contas
Responsáveis: Albanete Fernandes Suassuna (831.199.901-59) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência Regional da Receita Federal 4ª Região Fiscal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.643/2007-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira (173.116.164-68)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Água Preta - PE
Advogados constituídos nos autos: Edjane Silva Monteiro, OAB/PE nº 12.071; Talucha Francêsa Lins Calado de Mélo, OAB/PE nº 25.939.

TC-027.969/2009-6
Natureza: Representação
Interessado: Exmo. Sr. Fernando dos Santos Carneiro, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Órgão/Entidade: Governo do Estado de Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.220/2006-7
Natureza: Representação
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - RJ (29.468.055/0001-02)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.448/2008-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: José Queiroz de Lima (003.936.734-72)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caruaru - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

TC-000.878/2003-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Apenso: TC 004.465/2001-3; TC 019.808/2008-2
Responsáveis: Magnus Francisco Antunes Guimarães (033.881.400-06), ex-prefeito; e Município de Itapema/SC (82.572.207/0001-03)
Entidade: Município de Itapema/SC
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SC (SE-CEX-SC)
Advogado constituído nos autos: Fabiano Elias Soares, Procurador-Geral do Município (OAB/SC nº 8.851)

- **Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

TC-003.140/2010-5
(com 1 anexo)
Natureza: Representação
Responsável: José Sérgio Gabrielli de Azevedo (042.750.395-72)
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.253/2010-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Cláudia Joly Munoz (154.311.908-57)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo-Santo Amaro/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.296/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Bruna Abrunhoza dos Santos (002.558.120-19) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Pelotas/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.129/2009-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Edmilson Bonifácio Custódio (595.636.641-91) e outros
Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.428/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cícero Alves dos Santos (122.424.031-68)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Goiânia/GO - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.312/2009-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sérgio Nazareno da Silva Albuquerque (449.854.792-68) e outros
Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.423/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Odila Sueli da Silveira Camargo (032.304.318-63)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.586/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gilvânio da Silva Paiva (559.647.372-34) e outros
Unidade: Companhia Energética do Amazonas - Eletrobras - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.591/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo de Freitas Homrich (985.018.791-34)
Unidade: Departamento Nacional de Produção Mineral - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.592/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Roberto Carneiro Filho (154.860.016-49)
Unidade: Ministério de Minas e Energia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.616/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Giancarlo Gregório (182.352.391-91); Marco Antônio de Lima Domingues (610.747.217-72)
Unidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobras - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.633/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elton Wagner Barbosa da Silva (999.566.404-68) e outros
Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.646/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bento Gomes Barbosa Júnior (613.128.271-49) e outros
Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.796/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abrahão Caetano de Melo Filho (876.273.701-59) e outros
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.809/2010-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leonardo Zizza Romero (023.983.487-92)
Unidade: Transportadora Bras. Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - Petrobras - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.185/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Cássia Gabriela Rodrigues Kayser (010.176.300-03) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.350/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Amalia Skalski (145.910.810-87)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Ijuí/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.352/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Inês Kruger (085.891.860-91); Maria de Fátima Vieira Bonini Stolz (954.168.978-72)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Ijuí/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.355/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria Jovita do Carmo Lima (062.120.185-53); Rafael Roque Lima Menezes (034.883.025-47)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.356/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Márcia Teresa de Castilho Moreira Passos (815.341.248-53)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Guarulhos/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.435/2010-0
Natureza: Representação
Interessado: Justiça Federal
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.706/2010-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Vieira da Silva (493.038.052-91) e outros
Unidade: Companhia Energética do Amazonas - Eletrobras - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.779/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Reinaldo Ribeiro de Albuquerque (732.266.538-49)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Santos/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.780/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Elizabeth Yooko Ogura Sato (003.807.348-00)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.781/2010-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosângela Aparecida Pavanelli (748.251.868-15)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Ribeirão Preto/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.784/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Neide Sueko Jitiako (589.678.698-00)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - São José do Rio Preto/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.785/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Eliana Lara Bettoni Casoni (831.840.588-91) e outras
Unidade: Gerência Executiva do INSS - São José dos Campos/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.787/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Stefânia Fonzar da Silva (835.539.168-34)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.835/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arthur Alquati Freitas (012.651.800-91) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.847/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Auro Sadao Fugita (051.289.568-65)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - São José dos Campos/SP - MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.022/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Eduelpha Maria Noemi Taranto Reis (089.855.368-77)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo-Santo Amaro/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.044/2010-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Nelly Maria Bergamo Belardinelli (364.560.710-20)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Caxias do Sul/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

INSS/MPS	TC-008.063/2010-9 Natureza: Pensão Civil Interessada: Aparecida Aranha de Sá (837.148.635-91) Unidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA -	TC-014.154/2007-6 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Exercício: 2006 Responsáveis: Ágide Meneguette (199.715.679-20) e outros Unidade: Sebrae - Dep. Regional/PR- MDIC Advogado constituído nos autos: não há	TC-007.841/2010-8 Natureza: Aposentadoria Interessado: José Tomaz de Souza (CPF 115.076.081-87) Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há.
	Diogo TC-008.179/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessados: Antônio Miguel Fernandes (981.392.824-72); Fernandes Carneiro (013.789.944-00) Unidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-017.209/2007-0 Natureza: Representação Representante: Ministério Público do Estado da Paraíba Unidade: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB Advogado constituído nos autos: não há	TC-008.131/2010-4 Natureza: Pensão Civil Interessado: Maria das Graças de Oliveira (CPF 466.964.584-68) Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PB Advogado constituído nos autos: não há.
	INSS/MPS TC-008.180/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessada: Circe Izabel Sabóia (001.738.609-82) Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Curitiba/PR -	TC-019.254/2009-0 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2008 Responsáveis: Adalésio Vieira Guimarães (919.934.117-04) e outros Unidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME, agregando as contas do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel), da Eletrobrás Termonuclear S.A. (Eletronuclear), do Fundo Federal de Eletrificação (em extinção), do Fundo de Reserva Global de Reversão, do Fundo de Utilização de Bem Público, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) Advogado constituído nos autos: não há	TC-009.997/2001-7 Natureza: Prestação de Contas Responsáveis: Abílio Afonso Baeta Neves (CPF 097.419.090-04) e outros Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT Advogado constituído nos autos: não há
outros	TC-008.182/2010-8 Natureza: Pensão Civil Interessados: Cellyr Araújo dos Santos (520.876.549-72) e Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Florianópolis/SC - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-019.948/2008-3 Apenso: TC 032.838/2008-7 (Representação) Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2007 Responsáveis: Alberto Fontoura Nogueira da Cruz (280.444.873-87) e outros Unidade: Sebrae - Dep. Regional/MA - MDIC Advogado constituído nos autos: não há	TC-011.682/2010-8 Natureza: Representação Interessado: Justiça do Trabalho Unidade: Tribunal Regional do Trabalho/SC Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-008.184/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: José Caboclo Oliveira (022.450.435-53) e outros Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Aracaju/SE - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-021.161/2009-7 Natureza: Pensão Civil Interessada: Célia Maria Bandeira Quaresma de Mello (165.090.645-53) Unidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA TC-000.505/2010-2 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE. Interessados: Alice Maria Uliana Miranda e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-009.631/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Edison Campiteli Real (033.440.788-52) e outros Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-026.060/2009-7 Natureza: Pensão Civil Interessadas: Dalva Melo Ruch (006.665.787-37) e outros Unidade: Ministério da Previdência Social Advogado constituído nos autos: não há	TC-000.508/2010-1 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE. Interessadas: Adelina Bittencourt Lins e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-009.632/2010-7 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alessandra Abrão Resende (059.206.916-89); Gusmão Scofield (079.453.397-35) Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME Advogado constituído nos autos: não há	TC-027.836/2007-3 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Leonardo Gondim do Amaral (710.045.481-68) Unidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Advogado constituído nos autos: não há	TC-000.510/2010-6 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE. Interessadas: Alayr da Rocha Guimarães Gonçalves e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-009.681/2010-8 Natureza: Aposentadoria Interessado: Norberto Virgílio Bento Tonietto (004.294.810-04) Unidade: Gerência Executiva do INSS - Caxias do Sul/RS - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-028.452/2009-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Hugo Sacher (157.303.109-78) Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC-000.529/2010-9 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Sexta Região Militar - MD/CE. Interessadas: Araci de Almeida Vieira e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-009.827/2009-2 Natureza: Representação Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME Advogado constituído nos autos: não há	TC-029.866/2007-1 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ayrton Maurício Azeredo Silva (480.265.221-68) e outros Unidade: Ministério da Integração Nacional Advogado constituído nos autos: não há	TC-000.538/2010-8 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE. Interessados: Alminda Cristina Máximo Rodrigues e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-011.424/2010-9 Natureza: Representação Interessado: Trivale Administração e Serviços Ltda. (00.604.122/0001-97) Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - MPS Advogados constituídos nos autos: Paula Karine do Prado Rezende Ramalho (OAB/MG 95.530) e Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870)	TC-033.606/2008-7 Natureza: Acompanhamento Interessado: Tribunal de Contas da União Unidade: Comitê Paraolímpico Brasileiro Advogado constituído nos autos: não há	TC-000.540/2010-2 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Décima Segunda Região Militar - MD/CE. Interessadas: Alessandra Lima de Moraes e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-011.883/2008-0 Natureza: Aposentadoria Interessada: Maria de Lourdes Bielinski de Oliveira (286.055.510-20) Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN- TI TC-003.166/2010-4 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Adalberto Lemes de Andrade (051.644.738-60); Laurez da Rocha Moreira (220.190.901-63) Órgão/Entidade: Diretório Regional do PSB/TO Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.549/2010-0 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica - MD/CA. Interessadas: Alvarita de Campos Almeida e outras. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-012.481/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Exercício: 2006 Responsáveis: Alberto Jerônimo Pereira (135.037.821-68) e outros Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia - MAPA Advogado constituído nos autos: não há	TC-006.015/2010-7 Natureza: Aposentadoria Interessado: Eva de Fatima Pereira Tolentino (CPF 240.234.001-06) Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.550/2010-8 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica - MD/CA. Interessada: Heloiza Christina de Souza Abud. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-012.705/2009-1 (com 1 volume e 1 anexo) Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Gersonir Gomes Santos (094.919.963-04); de Jesus Lopes (001.731.694-49) Unidade: Secretaria de Controle Externo - MA Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.620/2010-0 Natureza: Representação. Entidade: Município de Natal/RN. Interessado: Conselho Municipal de Saúde de Natal - CMS/RN. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.769/2010-3 Natureza: Aposentadoria. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão - TRE/MA. Interessado: Jorge Pinto Muniz. Advogado constituído nos autos: não há.



n	TC-001.807/2010-2 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE. Interessada: Nilda Luiza de Oliveira. Advogado constituído nos autos: não há.		Responsáveis: Eliney Socorro Furtado e outros. Advogados constituídos nos autos: Pedro Martins Verão, OAB/MT n. 4.839-A; Danielle Silva Castro, OAB/MT n. 5.467-B; Georgia Christina Liborio Barrosa, OAB/MT n. 5.092; e Tatiana Pereira de Vasconcelos, OAB/MT n. 5.725.		(265.650.948-37); Celisa Ágata Lopes (295.129.598-79); Claudio Aparecido Ferraz (144.805.888-09); Cristiane da Silva Faria (819.850.296-34); Daniel Pereira Schulz (066.463.239-41); Fernanda Meireles Costa (780.440.495-68); Fernando Rossetto (324.779.278-33); Francisco José Baptista Campos (579.721.096-72); Juliana Ake-mi Murakami (317.329.448-30); Leandro Scarcelli Ferreira (320.750.728-09); Patrícia Sant'ana Simões de Carvalho (277.035.208-37); Pedro José de Moraes Losso (249.697.128-16); Ta-tiane Botura Scariot (051.784.039-16); Vitor Martins Pombo (363.414.398-30).
	TC-001.936/2010-7 Natureza: Atos de Admissão. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aero-náutica - MD/CA. Interessados: Carlos Alberto alonso Sanches e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-007.510/2008-1 Natureza: Tomada de Contas Especial. Entidde: Município de Guaratinga/BA. Responsável: Manoel Porto Martins. Advogado constituído nos autos: não há.		Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
ra	TC-001.941/2010-0 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Ge-raís - TRE/MG. Interessada: Renata Rezende Rodrigues Bragança. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-007.830/2010-6 Natureza: Aposentadoria. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE. Interessados: Anselmo Luiz Pereira de Santana e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-004.225/2010-4 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Thiago Henrique Cavalcante Uchôa (053.310.114-03). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região/RN - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-001.948/2010-5 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - TRE/RJ. Interessados: Adriana Spilki e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.386/2010-2 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE. Interessadas: Ivone da Costa Pereira e Maria Sidalina da Rocha Mourão. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-005.100/2010-0 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Ronaldo Expedito de Sena (032.567.646-14). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
MD	TC-004.273/2010-9 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE. Interessados: Francisco Netercio Favero e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.401/2010-1 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE. Interessadas: Arleia Calderari Manso e outras. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-005.103/2010-0 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Andre Alves de Oliveira (011.334.811-83). Órgão:Tribunal Superior do Trabalho - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-004.275/2010-1 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE. Interessados: José Sady Magnanti e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.623/2010-4 Natureza: Representação. Unidade: Grupamento de Apoio de Brasília - GAP - MD/CA. Interessada: Type Máquinas e Serviços Ltda. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-005.105/2010-2 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Luana Assunção Miranda (003.662.721-60). Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região/MT - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
MD	TC-004.281/2010-1 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE. Interessados: Adamor de Amorim Figueira e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.858/2010-1 Natureza: Representação. Entidade: Instituto de Assistência Técnica e Extensão rural do Rio Grande do Norte - Emater/RN. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Advogado constituído nos autos: não há.		PROCESSOS UNITÁRIOS
	TC-004.282/2010-8 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE. Interessados: Jobel Ribeiro Gomes e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-013.709/2006-0 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Exercício de 2005. Entidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Re-gional de Rondônia - Sesi/RO. Responsáveis: Gilberto Baptista e Nazareno Gomes Barbo-sa. Advogados constituídos nos autos: Antônio Adamor Gurgel do Amaral, OAB/RO n. 1.089; Márcia Cristina Brilhante Bezerra, OAB/RO n. 1.496; e Laura Caroline de Araújo, OAB/RO n. 3.641.		- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO
n	TC-004.285/2010-7 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aero-náutica - MD/CA. Interessados: Archimedes Pereira Cavalcante e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-014.114/2009-7 Natureza: Tomada de Contas Exercício: 2008. Unidade: 11º Depósito de Suprimento - MD/CE. Responsável: Domingos Pellizzaro Cavinatto. Advogado constituído nos autos: não há.		Classe I - Recursos
	TC-004.841/2010-7 Natureza: Pensão Civil. Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica. Interessada: Cátia Cilene de Lima Guimarães. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-014.296/2009-8 Natureza: Tomada de Contas Exercício: 2008. Unidade: Estado-Maior do Exército - MD/CE. Responsáveis: Darke Nunes de Figueiredo e Luiz Edmundo Maia de Carvalho. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-019.040/2004-3 Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial) Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Capes - MEC Recorrente: Francisco Mariano da Rocha de Souza Lima, ex-bolsista (CPF nº 869.112.958-15) Interessado: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Capes - Mec (CNPJ nº 00.889.834/0001-08) Advogada constituída nos autos: Jane Marina de Paiva Rio Camargo (OAB/RJ 20.927).
ra	TC-005.087/2010-4 Natureza: Atos de Admissão. Unidade: 12º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE. Interessados: Adalberto Santos Gomes e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-014.413/2009-6 Natureza: Tomada de Contas Exercício de 2008. Unidade: 11º Batalhão de Infantaria de Montanha - MD/CE. Responsável: Jaci da Silva Ferreira Júnior. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-020.439/2008-0 Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Município de Valente - BA - CNPJ 13.845.896/0001-51 Responsável: Reinaldo Ramos Rios - CPF 021.286.245-68 Advogado constituído nos autos: Tharija Gonsalves Cajahy-ba Ramos Rios - OAB/BA 24705
	TC-005.088/2010-0 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: 12º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE. Interessados: Rodrigo de Lima de Oliveira e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-022.703/2009-0 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Interessados: André Luciano de Oliveira Marra e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		Classe II - Tomadas e Prestações de Contas
ra	TC-005.096/2010-3 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Ge-raís - TRE/MG. Interessada: Núbia Saonally Aparecida de Oliveira. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-028.173/2009-0 Natureza: Tomada de Contas Exercício de 2008. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF. Responsáveis: Otávio Augusto Barbosa e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-006.859/2006-8 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura Municipal de Luiz Correia/PI (CNPJ nº 06.554.448/0001-33 Responsável: Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, ex-prefeito (CPF nº 327.464.583-49). Interessados: Ministério do Turismo/MTur, Prefeitura Mu-nicipal de Luiz Correia/PI e Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa. Advogado constituído nos autos: não há
	TC-005.221/2010-2 Natureza: Atos de Admissão. Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE. Interessados: Cecílio Pinheiro Júnior e outros. Advogado constituído nos autos: não há.				TC-007.158/2009-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Caixa Econômica Federal - MF - CNPJ 00.360.305/0001-04 Responsável: Nivia Matos Lopes Drumond - CPF 569.974.006-63 Advogados constituídos nos autos: Aluísio Soares Filho - OAB/MG 22174, Andrea Carvalho Soares Paixão - OAB/MG 73053, Hamilton Elesbão de Siqueira - OAB/MG 25269 e Márcio Diório Paixão - OAB/MG 73052
DPRF	TC-005.288/2002-0 Natureza: Tomada de Contas Especial. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF/MJ.				TC-007.816/2008-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MC - CNPJ 34.028.316/0021-57 Responsável: Auricélio Almeida Silva - CPF 764.187.074-00 Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.855/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Caixa Econômica Federal - MF - CNPJ 00.360.305/0001-04
Responsável: Gilson de Oliveira Rabelo, ex-empregado - CPF 462.994.836-87
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.511/2008-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE (CNPJ nº 10.358.182/0001-20).
Responsável: Rogério Júnior Mendonça Gomes, ex-prefeito (CPF nº 356.023.334-87).
Interessado: Ministério do Meio Ambiente (Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA).
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

Classe I - Recursos

TC-002.327/2004-2
(com 5 anexos)
Apenso: TC-021.063/2008-8
Natureza: Recurso de Reconsideração
Unidade: Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN
Interessada: Maria das Graças Marques Silva (ex-Prefeita, CPF nº 123.542.104-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.527/2008-3
Natureza: Pedido de Reexame.
Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Piauí
Interessada: Eulógia Melão Lima Verde (028.561.123-23)
Advogado constituído nos autos: Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde (OAB/PI n.º 2.032)

TC-010.374/2005-5
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - MEC
Interessados: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba-MEC e Espedito Pereira (003.600.404-97)
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-020.300/2007-1
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Interessados: Carlos Alberto Felix de Lima (061.702.693-91); Carlos Alberto Fernandes Ribeiro (253.149.710-20); Carlos Alberto Ribeiro (095.071.835-15); Carlos Cesar Guerreiro (024.052.373-34); Carlos Emilio Becker (105.151.000-72); Carlos Martinho Reis Braga (042.260.705-34); Carlos Natal de Almeida Braga (398.529.207-82); Celso José Costa Preza (073.902.111-72); Cesar Heuko (310.747.749-49); Cesar da Costa Alaliba (271.760.027-20); Cipriano Antônio Flores (016.400.542-00); Ciremar Campos Borba (860.206.688-00); Claudio Faria Simoes Rodrigues (746.171.418-04); Claudio Freitas de Queros (097.906.834-72); Clemildo Galvão Souza (074.500.285-49); Cosme Bomfim de Azevedo (373.658.867-49); Custodio Augusto Martins Vieira (034.819.642-34); Cícero Crispim Barbosa (152.599.604-59).

Advogados constituídos nos autos: Francis Campos Bordas (OAB/RS 29.219), João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23.510-B), Alessandra Sales Lopes Figueiredo (OAB/BA 12.940) e Thais Campos de Carvalho (OAB/BA 14.367).

TC-020.324/2007-3
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Interessados: Simidrae Magalhães Pessoa (127.174.361-20); Tadeu Altamir Granzotto (196.324.369-20); Ubirajara Ribeiro da Silva (024.038.705-87); Ubiratan Borges Sala (074.081.615-20); Valdomiro Vicente Martins (056.129.181-00); Vanildo Martins de Araújo (161.655.194-15); Vicente Dias da Silva (131.851.601-34); Wilson Soares de Medeiros (310.175.259-00); Wagner Nery de Amorim (078.415.232-20); Wagner Valter Santos Cardoso (130.093.625-87); Wallace Geber Costa (563.584.317-49); Waldemar José Bernardes Júnior (109.652.466-04); Walter Silvério de Oliveira (020.394.781-91)
Advogados constituídos nos autos: Paulo Santos Pereira (OAB/TO 1867), Alessandra Sales Lopes Figueiredo (OAB/BA 12.940) e Thais Campos de Carvalho (OAB/BA 14.367)

- **Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

Classe I - Recursos

TC-005.000/2007-0
(com 2 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Antonio Sampaio Rodrigues da Costa (ex-prefeito - CPF 007.969.563-91)
Unidade: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA
Advogados constituídos nos autos: Hugo Emanuel de S. Sales - (OAB/MA nº 7.421) e Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - (OAB/MA nº 9.022)

TC-013.854/2007-0
(com 3 anexos)
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrentes: Departamento de Polícia Federal e Paulo Roberto Félix da Silva
Unidade: Departamento de Polícia Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.814/2005-5
(com 1 volume e 4 anexos)
Apenso: TC 021.210/2009-3
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrentes: Ildemar Araújo Andrade (CPF nº 054.085.394-15) e Almeida Construções Ltda. (CNPJ nº 09.135.781/0001-14)
Unidade: Prefeitura Municipal de Natuba/PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.314/2007-7
(com 19 anexos)
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrentes: Gilson Teles Barreto (CPF 103.570.255-04), Giovanni Schumacher (CPF 162.992.309 59), Girlei Correa Cinelli (CPF 557.975.557-00), Gonçalo Pedroso de Barros Filho (CPF 138.722.811-00), Guerdes Ramos Barreto (CPF 382.872.937-15), Harry Jorge Giglio Jelic (CPF 730.472.878-72), Heleon de Souza Stuti (CPF 360.431.767-34), Horácio Ferreira Ribeiro (CPF 265.571.427-04), Hélio Moreira Costa (CPF 216.775.656-91), Ignácio Danrley Barroso Rocha (CPF 020.632.123-68), Ildebrando Moraes de Barros (CPF 088.774.326-91), Ivo Ança Crizel (CPF 288.919.960-68), Jacinto Pereira de Souza (CPF 165.127.071-68), Jairo Bernardo de Souza Filho (CPF 094.526.484-49), Jasson Gomes de Freitas (CPF 209.519.571-04), Jauro Silva (CPF 201.170.434-00), Jay Vieira Marques (CPF 006.579.991-72), João Alberto Paes de Barros (CPF 078.783.461-00), João Bosco Ribeiro (CPF 602.386.588-72) e Jô Tavares de Freitas (CPF 595.914.638-04).
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.414/2008-0
(com 2 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Antônio Fernando de Souza Ramos, ex-prefeito, CPF nº 016.493.705-63
Unidade: Prefeitura Municipal de Iramaia/BA
Advogado constituído nos autos: Bruno Gustavo Freitas Adry (OAB/RJ 119.919)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-011.587/2006-7
(com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Reis do Nascimento (ex-prefeito, gestão de 1997-2000, CPF 016.595.704-25), Eraldo Cavalcante Silva (ex-prefeito, gestão de 2001-2004), Ana Cecília Leite Lira (CPF 653.621.105-78) e José Ionaldo Cirino Santos (CPF 177.079.354-20)

Unidade: Município de Porto Real do Colégio/AL
Advogado constituído nos autos: Claudia Lany Oliveira Virtuoso Souza (OAB/AL nº 5.448)

TC-024.135/2009-0
(com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Cláudio Vale de Arruda, ex-prefeito, CPF nº 236.592.203-10
Unidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA
Advogado constituído nos autos: Joanathas Langeni Cezar Everton (registro na OAB não informado)

TC-026.266/2008-3
(com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Jairo Terra Moura (CPF 990.534.897-20)
Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-003.528/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS
Interessado: Normélio Antônio Guerra (CPF 204.762.130-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.311/2006-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba
Interessados: José Pinto Brandão (CPF 020.560.384 04), José Tomé Monteiro Filho (CPF 324.488.484 91), Júlio Minervino Neto (CPF 002.834.524 04), Manoel Jeovah Colaço Fernandes (CPF 023.936.974 20), Maria das Graças Vasconcelos de Brito (CPF 312.965.059 87), Maria de Fátima e Melo Soares (CPF 454.900.904 72), Maria de Fátima Pedroza Crispim (CPF 110.629.084 49), Maria

do Carmo Costa de Albuquerque (CPF 089.137.734 49), Maria Eunice Ribeiro Marques (CPF 090.739.144 34), Maria Gorete Araújo Chaves (CPF 112.091.194 04), Maria Goretti Manguiera Braga (CPF 110.692.014 72), Maria Verônica Fonseca Aragão (CPF 132.609.444 00), Olga Soares Lopes (CPF 203.877.684 91), Pedro Xavier da Nóbrega Filho (CPF 513.332.288 72), Sara Travassos de Oliveira (CPF 110.493.244 04), Sérgio Segundo Maia de Vasconcelos (CPF 004.437.864 53), Severino Antônio Cartaxo da Costa (CPF 242.264.917 34) e Tirone dos Santos Soares (CPF 048.151.904 10)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTE**

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-005.402/2007-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Palmeirândia/MA
Responsável: Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.815/1999-9
(com 3 volumes)
Apenso: TC 014.721/2000-0 (com 3 volumes e 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas
Exercício de 1998
Unidade: Divisão de Recursos Humanos da Imprensa Nacional - IN/PR
Responsáveis: Antônio Eustáquio Corrêa da Costa, CPF 066.408.421-49; Maurício Augusto da Silva, CPF 057.264.171-00; Meiry Crisóstomo Paiva de Freitas, CPF 352.222.391-87, e Erivaldo Ferreira da Silva, CPF 287.728.141 87
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.987/2008-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Senador Alexandre Costa/MA
Responsável: Francisca Sales Costa (CPF 100.705.593-68)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-010.159/2007-4
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Comando do Exército da Primeira Região Militar
Interessados: Geane da Fonseca Lima (037.662.917-77) e Nivaldo Lima (544.522.607-72)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.290/2006-0
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Interessado: Marileide Dias Cansação (404.042.774-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-024.539/2007-5
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Sétima Região Militar
Interessadas: Ana Paula de Oliveira (CPF 008.734.954-03) e Maria da Conceição de Barros (CPF 008.870.314-20)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-012.841/2008-5
(com 2 anexos)
Natureza: Representação
Unidade: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF)
Interessadas: ZL Ambiental Ltda. (CNPJ 04.275.196/0001-88) e Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. (CNPJ 00.332.833/0008-26)
Advogados constituídos nos autos: Gilson Alves Ramos (OAB/MG 74.315); Maximiano Augusto de Almeida Rebelo (OAB/MG 103.642); Kelly Christine de Romariz Bragança Barbato (OAB/RJ 96.074); Marcelo de Medeiros Reis (OAB/RJ 80.663)

- **Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA**

Classe I - Recursos

TC-016.604/2006-2
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de São Paulo - Senar/SP.
Interessados: Fábio de Salles Meirelles, CPF n. 133.080.338-87; Humberto Breanza Sobrinho, CPF n. 022.217.808-68; Vicente José Rocco, CPF n. 016.105.628-87; Sérgio Perrone Ribeiro, CPF n. 539.271.178-20; Luiz Sutti, CPF n. 071.217.098-72; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - Faesp, CNPJ n. 60.595.451/0001-40; e Sindicato Rural de Franca/SP, CNPJ n. 47.986.112/0001-17.

Advogados constituídos nos autos: Alexandre Ramos Albuquerque, OAB/SP n. 201.176; Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF n. 28.361; e Gustavo de Castro Oliveira, OAB/SP n. 173.147.



Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-005.818/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de São Luiz do Anauá/RR.
Responsáveis: Waldeir Nunes de Oliveira, ex-Prefeito, CPF 199.736.752-15; Laércio Luiz França, Presidente da comissão de recebimento do empreendimento, CPF 382.308.362-72; Valdomiro Soares Sá, CPF 566.360.242-91 e Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão, CPF 546.476.147-00, membros da comissão de recebimento do empreendimento; e Norteletrô Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 22.808.521/0001-02.
Advogado constituído nos autos: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, OAB/RR 112-B.

TC-006.678/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Angicos/RN.
Responsáveis: Clemenceau Alves, CPF n. 261.621.804-68 e Ronaldo de Oliveira Teixeira, CPF n. 423.623.857-87.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.680/2001-3
Natureza: Prestação de Contas
Exercício de 2000.
Entidade: Fundação Cultural Palmares.
Responsáveis: Dulce Maria Pereira, CPF n. 119.407.511-87, Presidente; Jônatas Nunes Barreto, CPF n. 151.414.031-49, Presidente-Interino; Murilo da Costa Santos, CPF n. 371.022.656-20, Diretor de Administração e Finanças; Bárbara Angélica Guimarães, CPF 974.772.068-04, Diretora de Administração e Finanças; Simoni Andrade Hastenreiter, CPF 308.430.901-97, Chefe de Divisão da Diretoria de Administração e Finanças; Raimundo Duque de França Júnior, CPF n. 210.283.111-68, Coordenador de Orçamento e Finanças; Rosa de Lourdes Cabral de Araújo, CPF n. 540.598.017-04, Chefe de Divisão da Diretoria de Administração e Finanças; Kelsen da Cunha Ramos, CPF n. 117.061.471-04, Coordenador de Recursos Humanos; Edna Soares do Nascimento, CPF 339.548.281-20, Coordenadora de Recursos Humanos, e Fundação Universitária de Brasília - Fubra, CNPJ 03.151.583/0001-40.
Advogados constituídos nos autos: Gustavo Cortês de Lima, OAB/DF n. 10.969; Claudismar Zupiroli, OAB/DF 12.250; Idmar de Paula Lopes, OAB/DF 24.882; Rodrigo Muguet da Costa, OAB/RJ 124.666; Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro, OAB/RJ 141.195; Juliana de Souza Reis Vieira, OAB/RJ 121.235; Daniele Farias Dantas de Andrade, OAB/RJ 117.360; Ingrid Andrade Sarmento, OAB/RJ 109.690; Marta de Castro Meireles, OAB/RJ 130.114; André Uryn, OAB/RJ n. 110.580; Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, OAB/RJ 121.685; Maria Cristina Bonelli Wetzel, OAB/RJ 124.668; Rafaela Farias Tuffani de Carvalho, OAB/RJ 139.758; Thiago de Oliveira, OAB/RJ 122.683-E; Marcos Pinto Correa Gomes, OAB/RJ 81.078; Marcus Henriques Galvão Carneiro de Albuquerque, OAB/DF 3.557, Luiz Daniel Rodrigues Carvalho, OAB/DF 11.797; Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, OAB/DF n. 21.903.

TC-012.100/2005-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício de 2004.
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo - Senai/ES.
Responsáveis: Adriana Dantas da Silva Siviero, CPF 794.115.927-91; Aly da Silva, CPF 086.531.517-53; Ademar Brumatti, CPF 343.330.537-49; Aloisio Carnielli, CPF 364.042.337-20; Benildo Denadai, CPF 317.839.967-49; Cesar Daher Carneiro, CPF 085.972.787-49; Edeyry Dantas da Silva, CPF 786.402.967-15; Edson Franco Imaginário, CPF 290.822.007-59; Fernando Antonio Dal Piero, CPF 317.304.427-49; Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais, CNPJ 03.409.534/0001-64; Fernando Antonio Vaz, CPF 162.973.857-34; Francisco Lordes, CPF 135.406.027-04; Jadir José Pela, CPF 478.724.117-68; José Luiz Leal Darós, CPF 840.288.667-15; João Antonio Guedes, CPF 995.175.907-68; João Marcos Loureiro Del Puppo, CPF 691.260.627-04; Lenora Dantas da Silva Vescovi, CPF 719.866.777-53; Lucas Izoton Vieira, CPF 451.573.837-20; Luiz Carlos de Freitas Pacheco, CPF 009.712.197-53; Maria Aparecida Bianchi, CPF 578.140.237-34; Mariluce Polido Dias, CPF 653.286.637-72; Paulo Regis Vescovi, CPF 421.443.107-34; Rosivaldo Bispo dos Santos, CPF 108.479.525-68; Ricardo Ribeiro Barbosa, CPF 761.598.687-72; Robson Santos Cardoso, CPF 418.563.927-91; Ronaldo Henriques de Carvalho CPF, 239.441.377-87; Ronaldo Simonetti, CPF 750.899.477-91; Sebastião da Cunha Sena, CPF 125.179.337-15; Tarciso Celso Vieira de Vargas, CPF 282.992.307-30; e Vitoriagas - Gases Industriais Ltda. Me, CNPJ 00.702.637/0001-20;
Advogado constituído nos autos: Rodrigo Loureiro Martins, OAB/ES 1.322;

TC-013.850/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Associação Potiguar pela Livre Orientação Sexual -APOLOS.
Responsável: Wilson Dantas Sobrinho, CPF n. 654.383.454-49.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.241/2006-9
Natureza: Prestação de Contas.
Entidade: Departamento Regional de Sergipe do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SE.
Responsáveis: Adilson Roberto Franco Barreto, CPF n. 002.579.745-04; André Santos Andrade, CPF n. 917.392.765-15; Antonio Belarmino da Paixão, CPF n. 067.375.955-53; Antônio Cabral Neto, CPF n. 295.588.597-53; Antônio Carlos Francisco Araújo, CPF n. 005.978.215-34; Carlos Henrique Oliveira de Jesus, CPF n. 503.649.015-00; Cícero Gomes Barros, CPF n. 033.746.025-68; Clemisson da Silva Araujo, CPF n. 001.969.245-53; Daniel de Matos Brito Santos, CPF n. 777.629.245-15; Denise Almeida de Figueiredo Barreto, CPF n. 068.573.105-72; Edielson Santos Oliveira, CPF n. 199.244.105-72; Eduardo Prado de Oliveira, CPF n. 016.045.895-15; Ezequiel Ferreira Leite Neto, CPF n. 199.060.215-00; Joarez Vrubel, CPF n. 186.686.319-34; José Fiel de Carvalho, CPF n. 008.031.545-34; Maria Goreti Borges Silva, CPF n. 146.287.083-04; Meire Angélica de Oliveira, CPF n. 312.020.475-72; Márcia Andrade Silva, CPF n. 985.056.295-15; Paulo Sérgio de Andrade Bergamini, CPF n. 011.102.038-70; Reinaldo Cândido Ferreira, CPF n. 476.017.441-91 e Stênio Gonçalves Andrade, CPF n. 034.049.605-30.
Advogados constituídos nos autos: Bruno Novaes Rosa, OAB/SE n. 3.556; Felipe Ricardo de Oliveira Evangelista, OAB/SE n. 3.925 e André Duarte de Melo, OAB/SP n. 239.955.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-013.754/2008-2
Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPRF.
Interessados: Daniel Guimaraes, Francisco Caninde Gomes de Faria, Francisco Alberto Pinto Saldanha e Leonir Valdemar Auler.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.322/2007-9
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
Interessados: Nivaldo Ferreira de Oliveira, Ogail Fernando Trindade Bicca, Oliver Lopes de Melo, Oliver Mota de Andrade, Olivio Nicoli, Orlando Rodrigues de Carvalho, Orlando Sarno Rolin, Paulo Batista Pereira, Paulo Cesar Faraco, Paulo de Lira Paes, Paulo Joel Lopes Carvalho, Paulo Luiz Santos Sardinha, Paulo Raymundo Nonato Soledade de Paiva, Paulo Ricardo Ritter, Paulo Roberto Cruz de Souza e Paulo Roberto da Silva.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-011.122/2003-6
Natureza: Prestação de Contas.
Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - MS.
Exercício: 2002.
Responsáveis: Antônio Carlos da Costa Bezerra (461.746.307-06); Armando Jose de Aguiar Pires (598.512.527-00); Ary Leite de Jesus (342.777.571-20); Claudio Maierovitch Pessanha Henriques (059.514.278-86); Dulcelina Mara Said Pereira (923.172.517-34); Fernando Antônio Viga Magalhães (121.324.462-53); Franklin Rubinstein (083.596.877-49); Galdino Guttman Bicho (433.935.197-00); Gonzalo Vecina Neto (889.528.198-53); Jonas Roza (911.494.447-20); Jose Carlos Magalhaes da Silva Moutinho (398.005.047-53); Luis Carlos Wanderley Lima (545.176.487-53); Luiz Cláudio Meirelles (670.574.627-00); Luiz Felipe Moreira Lima (359.175.987-20); Luiz Milton Veloso Costa (124.552.536-00); Marcelo Azalim (177.349.246-20); Maria Goretti Martins de Melo (418.344.966-91); Maria da Conceição Fernandes Soares (547.006.477-87); Maria da Graça Santana Hofmeister (285.607.100-78); Moysés Diskin (162.335.656-34); Myrtes Pinagao (020.590.438-67); Nur Shuqaira Mahmud Said Abdel Gader Shugair (086.167.638-64); Pedro Jose Baptista Bernardo (380.859.767-49); Ricardo Oliva (669.453.568-68); Silas Paulo Resende Gouveia (311.988.216-04); Walmir Gomes de Sousa (334.034.061-72).
Interessado: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - MS (03.112.386/0001-11).
Advogados constituídos nos autos: Pedro Raphael Campos Fonseca (OAB/DF 13.836); Lucivalter Expedito Silva (OAB/MG 91.079); José Pinheiro de Souza Sobreira (OAB/DF 25.065); Júlio César Soares de Souza (OAB/MG 107.255); Elisa Lima Afonso (OAB/DF 18.843); Douglas Fernandes de Moura (OAB/DF 24.625); Érico Joaquim da Silva Junior (OAB/DF 23.529); Kárida Coelho Monteiro (OAB/DF 6.550/E); Cláudia Marinho da Silva (OAB/DF 6.023/E); Renata Luiz Gerheim (OAB/DF 6.023/E); José Luis Wagner (OAB/DF 17.183 e OAB/RS 18.097); Sandra Luiza Feltrin (OAB/RS 35.063 e OAB/DF 2.238-A); Lília Fortes dos Santos Wagner (OAB/RS 25.543); Paulo César Santos de Almeida (OAB/RS 38.535); Luiz Antônio Muller Marques (OAB/RS 39.450 e OAB/DF 2.358-A); Luciana Inês Rambo (OAB/RS 52.887); Felipe Carlos Schwingel (OAB/DF 24.046); Bruno Conti Gomes da Silva (OAB/DF 7.083/E); Rafael Oliveira de Freitas (OAB/DF 8.650/E); Vicente de Paula Mendes (OAB/MG 15.116); Márlia Ferreira Bicalho (OAB/MG 23.394); Vera Lúcia Soares Barbosa Campos (OAB/MG 68.215); Josiana Cláudia da Silva Mendes (OAB/MG 100.459); Patrícia Carla Miranda (OAB/MG 81.355); Lycurgo Leite Neto (OAB/DF 1.530-A); Eduardo Lycurgo Leite (OAB/DF 12.307); Darcílio Augusto Gomes (OAB/RJ 313-B); Rafael Lycurgo Leite (OAB/DF 16.372); Ronaldo

Feldmann Hermeto (OAB/DF 10.189); Thiago Bezerra Prado Coimbra (OAB/DF 15.548); Renata Machado (OAB/DF 20.415); Alexandre Guimarães Farah (OAB/DF 14.214); Geysa Coellho Lobo de Carvalho (OAB/DF 21.823); Juliana Abranches Abelheira (OAB/DF 23.350); Camila Pires Lombardi (OAB/DF 4992/E); Ana Paula de Araújo Lima Rodrigues (OAB/DF 6691/E).

TC-015.883/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Presidente Jânio Quadros - BA.
Responsável: José Conegundes Vieira (285.110.505-15).
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 13 de maio de 2010.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretária da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 16/2010 (EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão de 18 de maio de 2010, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-002.455/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aurora Velho de Castro (737.442.558-91); e outros
Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-002.473/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alice Frota de Almeida (116.679.903-49); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE
Advogado constituído nos autos: não há

TC-002.475/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adriana dos Santos Silva (035.540.293-94); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.334/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Kurt Jorge Reimer (010.062.827-34)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.978/2008-6
Natureza: Representação
Responsável: Vanderley Viana de Lima (036.034.822-04)
Unidade: Prefeitura do Município de Xapuri - AC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.080/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Alves Trindade (609.894.830-53); e outros
Entidade: Hospital Fêmina S.A. - MS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.007/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alexandre Jose de Sá da Siolveira (128.707.814-15); e outros
Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.032/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Celso Ferreira Barbosa (817.738.548-87)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.127/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Agenor de Campos Santos (001.653.956-72); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Advogado constituído nos autos: não há

outros	TC-006.512/2007-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Alberto de Matos Maia (023.453.073-15); e	outros	TC-008.151/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessados: Leidineia Gomes Rocha (658.337.163-49); e		TC-009.720/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Aluir Romano Zanellato (000.657.149-20); Jo- sé Carlos Michels de Oliveira (142.179.299-00); Olga Alegre (206.385.239-15) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR Advogado constituído nos autos: não há
	Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC Advogado constituído nos autos: não há		Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA Advogado constituído nos autos: não há		TC-009.750/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessado: Maria do Carmo Gonçalves da Silva (016.591.537-43) Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ Advogado constituído nos autos: não há
	TC-006.612/2010-5 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Flavia Silva de Oliveira (011.866.400-06) Entidade: Hospital Fêmina S.A. - MS Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.152/2010-1 Natureza: Pensão Civil Interessado: Francisco Duarte Filho (025.277.073-00) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA Advogado constituído nos autos: não há		TC-009.759/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessado: Regina Nascimento Dourado (101.552.875-91) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/BA Advogado constituído nos autos: não há
44)	TC-006.650/2008-8 Natureza: Representação Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Unidade: Prefeitura do Município de Alhandra/PB Advogado constituído nos autos: não há	Marcus	TC-008.155/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: Jose Correia de Oliveira (004.175.483-20); Vinicius Marcelo de Almeida (016.270.283-31) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA Advogado constituído nos autos: não há	20)	TC-009.761/2010-1 Natureza: Pensão Civil Interessados: Beatriz Ignez Dinelli (132.811.727-84); e ou- tros
	TC-006.726/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Alzira Maria Ferreira da Silva (386.453.601- Entidade: Fundação Nacional do Índio MJ Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.156/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessado: Sergio Leonardo Silva Cardozo (025.052.683- Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA Advogado constituído nos autos: não há.		TC-009.763/2010-4 Natureza: Pensão Civil Interessados: Ana Lucia Loureiro da Cunha (081.999.187- 21); e outros
	TC-007.713/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Eduardo Hernandes Fernandes (953.333.470- Entidade: Hospital Cristo Redentor S.A. - MS Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.160/2010-4 Natureza: Pensão Civil Interessado: Fabio Ferreira Alves (063.879.936-87) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há		TC-010.610/2010-3 Natureza: Representação Interessados: Secretaria de Controle Externo no Rio de Ja- neiro - Secex/RJ e Ouvidoria. Entidade: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz/MS Advogado constituído nos autos: não há
34)	TC-007.792/2010-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Shirlei Fagundes da Silva (483.714.599-04); Zizelma Pereira Rodrigues (114.986.681-00) Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ Advogado constituído nos autos: não há	tros	TC-008.162/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessados: Bruna Kaeser Merola (013.695.886-90); e ou- Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há	MT	TC-010.651/2010-1 Natureza: Representação Interessado: Controladoria-Geral da União (CGU) Unidade: Prefeitura do Município de Tangará da Serra - Advogado constituído nos autos: não há
	TC-007.798/2010-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Eliza da Silva Moura (196.283.902-87); e ou- Entidade: Fundação Nacional do Índio - MJ Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.164/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: Daniel Fonseca Godinho (013.825.966-69); e Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há		TC-011.078/2010-3 Natureza: Representação Interessado: Premium Comércio Ltda - Epp (06.069.671/0001-95) Unidade: Prefeitura do Município de Atalaia - AL Advogado constituído nos autos: não há
	TC-007.808/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Cenira de Oliveira Goncalves (281.330.217-15) Entidade: Hospital Geral de Bonsucesso/RJ - MS Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.167/2010-9 Natureza: Pensão Civil Interessados: Carmem Sylvia Correa Netto Gariglio (953.537.126-68); e outros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há		TC-015.644/2009-8 Natureza: Tomada de Contas. Exercício: 2008 Responsáveis: Adilson Gomes dos Santos (032.809.007-78); Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva (113.486.237-72) Entidade: Instituto Nacional do Câncer - MS Advogado constituído nos autos: não há
Sonia	TC-007.809/2010-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Gloria Maria Silva da Silva (504.888.307-10); Maria Salles de Figueiredo (387.027.387-91) Entidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ - MS Advogado constituído nos autos: não há	outros	TC-008.168/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessados: Elza Passos Neves (012.247.316-70); e outros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há		TC-015.935/2009-5 Natureza: Tomada de Contas. Exercício: 2008 Responsáveis: Alvino José Leite (226.733.771-15); Enoque Camposano (447.662.031-00); Fabio Sussuarana Ferreira (898.879.211-49); Geraldo Ferreira de Brites (257.761.421-72); José Carlos Gomes (115.517.631-68); Jucinea Batista Marinho (023.569.928-47); Judiney Alves de Oliveira (563.036.701-30); Luis Sergio Pinheiro Valle (444.889.121-68); Nivardo Jovito Rocha (356.587.111-34); Válder Aparecido Favaro (262.444.031-34); Wal- frido Lourenço de Souza (070.513.521-72) Unidade: 3ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal - 3ª SRPRF/MS Advogado constituído nos autos: não há
	TC-007.817/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Julieta Sebastião Matushita (229.090.876-20) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há		TC-008.170/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessado: Maria do Socorro Torres Tamarindo (062.913.844-34) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE Advogado constituído nos autos: não há		TC-017.862/2005-3 Apenso: TC 006.204/2005-9 (Representação) Natureza: Tomada de contas. Exercício: 2004 Responsáveis: Augusto Elias Zaffalon Bozza (009.185.047- 91); Carlos Scherr (550.209.927-04); Ildary Mesquita Machado (433.827.207-44); Ivana Rahal Pinzan (468.846.967-53); Jadiel Pires Nogueira da Silva (387.219.537-91); Regina Maria de Aquino Xavier (296.974.687-53); Ronaldo Ramalho de Oliveira (375.125.017-49); Valdemar da Silva Fagundes (222.083.561-87); Volume Construcões e Participações Ltda (34.265.298/0001-83) Entidade: Instituto Nacional de Cardiologia - MS Advogado constituído nos autos: não há
	TC-007.820/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Ana Gertrudes Osorio Laidens (671.761.788- Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.174/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessado: Ana Maria Sass Pinto (032.595.889-06) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC Advogado constituído nos autos: não há		TC-017.902/2009-3 Natureza: Representação Representante: Secex/MT Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Trans- portes - DNIT Advogado constituído nos autos: não há
87)	TC-007.821/2010-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Aparecida Frutuoso Abdallah (805.817.148- 49); e outros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP Advogado constituído nos autos: não há	e outros	TC-008.175/2010-1 Natureza: Pensão Civil Interessados: Anna Rodrigues de Camargo (113.240.318-91); Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP Advogado constituído nos autos: não há	24); e outros	
	TC-007.856/2010-5 Natureza: Aposentadoria Interessado: Flavio Dias de Oliveira (152.990.072-72) Entidade: Fundação Nacional do Índio - MJ Advogado constituído nos autos: não há		TC-009.205/2008-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Freddy Fernandes Guimaraes (000.416.286- Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC Advogado constituído nos autos: não há		
	TC-008.147/2010-8 Natureza: Pensão Civil Interessados: Adelaide Almeida de Aguiar (597.239.475-87); Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/BA Advogado constituído nos autos: não há		TC-009.716/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: Areolina Araujo Melo (331.048.673-72); Con- ceição de Maria Magalhães da Silva Abreu (330.944.203-97) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA Advogado constituído nos autos: não há		
e outros	TC-008.148/2010-4 Natureza: Pensão Civil Interessados: Ana Vladia Brasileiro de Araujo Silva (011.120.413-54); Suelen de Oliveira Barbosa (618.435.473-68) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE Advogado constituído nos autos: não há	ceição de		portes -	



TC-019.706/2007-4
 Apenso: TC 007.799/2007-0 (Representação); TC 025.295/2006-4 (Representação)
 Natureza: Prestação de contas.
 Exercício: 2006
 Responsáveis: Albertino de Souza Carvalho (185.822.221-49); Aloncio de Oliveira (076.133.502-15); Aloysio Nogueira de Melo (001.648.952-72); Arinete Veras Fontes Esteves (269.478.702-91); Artemis de Araujo Soares (005.264.102-30); Aurora Del Carmen Rosell Soria (052.618.642-91); Bruce Patrick Osborne (027.184.562-72); Carlos Augusto Teles de Borborema (007.487.812-34); Cleide Maria da Silva Leal (373.384.632-04); Clynio de Araujo Brandão (000.898.342-91); Clélio Figueiredo Rolim (054.628.432-91); Cosme Guimarães da Costa (002.019.792-68); David Lopes Neto (188.565.192-91); Edmilson Bruno da Silveira (015.269.282-72); Eduardo Jorge Costa Carvalho (078.352.212-68); Francinete da Silva Amorim (188.616.282-49); Francisca Jane Vieira Jatobá (049.973.442-49); Gerson Suguiyama Nakajima (033.545.928-50); Guiomar Ramos Mirandolina (389.383.242-49); Heloisa Helena Correa da Silva (192.279.902-59); Heloisa Maria Braga Cardoso da Silva (070.043.892-00); Hidembergue Ordozgoith da Frota (043.459.082-72); Iedivaldo Martins Rosa (024.219.922-49); Ilton da Silva Pereira (022.545.902-78); Isaac Warden Lewis (369.713.087-00); Ismar de Souza Saldó (160.754.982-49); Jaime da Silva Beleza (308.716.382-15); Jamal da Silva Chaar (332.447.902-91); Jorge Gregório da Silva (074.501.412-72); Jose Nasser (013.379.122-04); José Sales de Lima (026.640.972-53); João Francisco Beckman Moura (202.044.002-44); Luiz Alberto dos Santos Monjelo (164.936.480-68); Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda (007.491.412-04); Marcia Perales Mendes Silva (214.861.902-00); Maria Hercília Tribuzi de Magalhães Cordeiro (000.766.942-91); Maria Hermengarda de Oliveira Junqueira (068.507.232-00); Maria Ivanilde Araujo Cavalcante (155.365.562-15); Maria Ivone Lopes da Silva (335.793.424-87); Maria Izabel de Medeiros Valle (546.515.147-15); Maria Nilba Ferreira Couto (048.407.712-00); Marino Baima de Almeida (027.239.562-53); Miguel Angelo da Silva (024.687.002-87); Moyses Assayag (026.278.502-10); Mário Roberto da Saúde Barroso (041.608.782-53); Neuza Inez Lahan Furtado Belém (048.460.282-91); Newton da Silva (052.931.382-00); Oziás Monteiro Rodrigues (000.702.032-53); Paulo Roberto de Melo Carneiro (052.424.952-00); Raimundo Lopes Filho (028.771.809-30); Ricardo José Baptista Cavalcante (076.215.072-68); Roberto Carvalho Blanco (284.322.742-91); Rosa Mendonça de Brito (019.731.422-87); Sergio Ferreira Filho (074.303.452-04); Sheila Furtado Farias (474.102.132-72); Sigrid Inhamuns Pinheiro (214.510.362-72); Tereza Cristina Torres dos Santos Barbosa (240.394.032-15); Valdelário Farias Cordeiro (342.953.302-30); Zuila Paulino Cavalcante (230.543.522-34)
 Entidade: Fundação Universidade do Amazonas - MEC
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.760/2007-9
 Apenso: TC 017.286/2005-2 (Relatório de auditoria)
 Natureza: Prestação de contas.
 Exercício: 2006
 Responsáveis: Adriano Sergio Rodrigues (390.325.236-00); Alair Santana Figueiredo (201.884.476-87); Alvaro Guarda (339.591.100-49); Andre Viana da Silva (053.885.136-88); Antenor Rodrigues Barbosa Junior (771.286.218-49); Antonio Julio de Sales (390.320.606-78); Beatriz da Conceição Moreira (688.396.266-20); Fernando Jose Toledo (277.040.096-72); Gilberto Queiroz da Silva (257.868.066-34); Jose Armando Ansaloni (476.219.666-53); José Raimundo de Souza Alves (130.001.286-20); João Luiz Martins (540.927.799-68); Luiz Fernando Loureiro Ribeiro (217.103.096-87); Luiz Geraldo da Silva (327.197.606-68); Maiza Miranda (561.888.706-15); Mara Regina Gomes (537.438.226-87); Marconi Alvim Moreira (512.935.366-87); Mario Eugenio de Oliveira Bezerra (385.091.646-49); Maristela dos Santos Gomes (683.196.656-04); Rafael Magdalena (033.054.838-73); Regina Gontijo Cançado Viana (421.454.656-34); Regina Marcia de Souza Alves (402.914.306-78); Roberto Antonio Araujo (279.978.206-04); Salvador Gentil dos Santos (157.225.116-68); Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues (421.481.206-97); Walter Cardoso (640.192.256-72); Wanderley Ferreira Guimarães (988.493.286-72)
 Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.659/2009-1
 Natureza: Pensão Civil
 Interessados: Abigail Raquel Carvalho (539.843.665-15); e outros
 Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Bahia
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.857/2007-1
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Responsável: Sylvio Lopes Teixeira (082.350.747-53)
 Unidade: Prefeitura do Município de Macaé - RJ
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.249/2008-0
 Apenso: TC 015.956/2005-2 (Acompanhamento)
 Natureza: Prestação de contas.
 Exercício: 2007
 Responsáveis: Aino Victor Avila Jacques (062.514.200-49); Angela Maria Nunes Maas (207.082.380-68); Antonio Cesar Gonçalves Borges (113.076.840-68); Celso Medina Fagundes (167.132.730-68); Cesar Valmor Rombaldi (440.742.710-87); Eduardo Allgayer Osorio (125.200.630-68); Eduardo Jose Costa Pereira

Duval (288.668.430-91); Elias Santos da Silva (288.725.250-04); Elio Silva Cunha (174.415.600-04); Eugenio Sousa Nunes (301.532.470-53); Fabiane Bergmann Xavier (024.690.987-00); Farid Butros Iunan Nader (066.788.660-53); Fernando Stephan Marroni (218.915.830-34); Flavia Braga de Azambuja (510.184.460-87); Francisco Carlos Gomes Luzzardi (301.721.600-49); Gerson Luiz Cardoso da Silva (348.707.330-72); Gil Carlos Rodrigues Medeiros (187.423.510-49); Hilton Grimm (301.303.950-72); Hugo Roberto Kaastrup Stephan (242.533.830-68); Jose Fernando Quadros de Leon (096.437.960-00); José Teodoro Damasceno Silva (196.131.640-49); Laura Maria Pereira Matias (511.414.770-68); Lizaine Lisboa Mesquita Gomes (204.085.010-49); Lucas Aguiar Sette (815.872.100-10); Mara Rosangela Alves Casa (259.291.350-53); Maria Leonor Nunes Ferreira Bastos (215.658.640-34); Mauro Joubert Goulart Cunha (259.310.750-20); Neli Scherdien Cruz (446.553.800-63); Nome do Agente Nao Encontrado (207.507.140-34); Paula Schild Mascarenhas (572.094.640-34); Rafael Cesar Ilha Pinto (000.418.610-94); Renato Luiz Mello Varoto (054.047.200-00); Ricardo Seara Benschlag (421.205.780-87); Rita de Cassia Fraga Dame (472.812.600-59); Simone Braga Terra (719.072.620-91); Sérgio Luiz dos Santos Nascimento (154.982.630-15); Telmo Pagana Xavier (187.581.180-04); Vania Farias Ferreira (403.751.290-49)
 Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.050/2008-8
 Natureza: Prestação de Contas.
 Exercício: 2007
 Apenso: TC 002.141/2007-5 (REPRESENTAÇÃO)
 Entidades: Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BBTur Viagens e Turismo Ltda. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária Ativos S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Administradora de Consórcios S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária Fundação Banco do Brasil - FBB - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Administração de Ativos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Securities LCC. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária Brazilian American Merchant Bank - BAMB. - Banco do Brasil S.A. - MF; Subsidiária BB Securities Limited. - Banco do Brasil S.A. - MF; Cobra Tecnologia S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Brasil Aconselhamento Financeiro S.A. - Em liquidação. - Banco do Brasil S.A. - MF; BB Banco de Investimentos S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; Banco Popular do Brasil S.A. - Banco do Brasil S.A. - MF; BB Leasing Company Ltd. - Banco do Brasil S.A. - MF; BB Agência Viena-Austria - Banco do Brasil S.A. - MF
 Responsáveis: Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Agostinho do Nascimento Netto (641.072.727-53); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Aldo Luiz Mendes (210.530.301-34); Alexandre Correa Abreu (837.946.627-68); Alfredo Luiz Buso (495.101.348-72); Allan Simões Toledo (050.080.458-30); Antônio Carlos Bizzo Lima (143.714.481-00); Antônio Carlos Correia (339.336.937-72); Antônio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Antônio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Antonio Pedro da Silva Machado (239.664.400-91); Augusto Brauna Pinheiro (331.671.335-20); Bernard Appy (022.743.238-01); Bernardo Gouthier Macedo (508.238.506-25); Carla Goes Coelho de Souza (794.950.607-53); Carlos Alberto Barreto de Carvalho (225.837.001-37); Carlos Augusto Vidotto (775.888.358-34); Carlos Enrique Vallejo Brunelli (479.722.549-15); Clara da Cunha Lopes (317.380.281-00); Cleber Ubratran de Oliveira (501.953.366-15); Daniel Sigelmann (021.484.577-05); Derci Alcântara (179.207.520-00); Edson de Araújo Lobo (108.240.731-34); Eduardo Grande Bittencourt (003.702.400-06); Egon Handel (029.279.850-49); Eustáquio Wagner Guimarães Gomes (009.513.746-72); Fausto de Andrade Ribeiro (343.530.971-72); Fernando Antônio Rocha Gonzaga (248.150.806-82); Francisco Augusto da Costa e Silva (092.297.957-04); Francisco Claudio Duda (261.899.331-49); Francisco Ney Magalhães Júnior (373.339.336-87); Geraldo Afonso Dezena da Silva (775.575.068-04); Glauco Cavalcante Lima (239.508.201-59); Izabela Campos Alcântara Lemos (340.698.281-68); João Carlos Ferraz (230.790.376-34); Joaquim Portes de Cerqueira (766.827.068-04); Jorge de Souza Alves (127.322.145-15); José Carlos Rocha Miranda (296.819.287-68); José Carlos Soares (833.898.738-72); José Carlos Vaz (329.726.281-87); José Francisco Alvarez Raya (335.650.580-72); José Luis Prola Salinas (334.827.800-72); José Luiz Gomes Rôlo (003.172.501-59); José Maria Rabelo (232.814.566-34); José Ricardo Fagonde Forni (455.261.501-78); Juraci Masiero (196.287.900-30); Jussara Silveira de Andrade (116.701.931-87); Luis Antonio Aleixo (005.798.978-85); Luis Carlos Guedes Pinto (021.056.918-20); Luiz Alberto Mguito Vilela (070.745.571-53); Luiz Carlos Silva de Azevedo (528.768.537-87); Luiz Gustavo Braz Lage (466.132.426-91); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira (014.831.963-72); Manoel Gimenes Ruy (382.476.828-34); Marco Antônio Ascoli Mastroeni (621.981.281-06); Marco Antônio Resende (096.871.651-20); Marcos Machado Guimarães (398.826.591-87); Maria da Glória Guimarães dos Santos (214.103.561-91); Maria da Graça França (061.139.076-00); Maurício Doff Sotta (451.362.469-87); Milton Luciano dos Santos (070.032.261-20); Nasser Nehme Abdallah (173.850.241-49); Nilo José Panazzolo (166.417.280-72); Nilson Martiniano Moreira (583.491.386-53); Otavio Ladeira de Medeiros (065.675.548-27); Paulo Euclides Bonzanini (709.589.718-20); Paulo Roberto Dias Lopes (466.099.757-00); Paulo Roberto Evangelista de Lima (117.512.661-68); Paulo Rogério Cafarelli (442.887.279-87); Paulo Sérgio Navarro (505.296.506-06); Pedro Paulo Carbone (953.618.558-04); Rene Sanda (050.142.628-05);

Ricardo Alves da Conceição (010.502.146-68); Ricardo José da Costa Flores (285.080.334-00); Ricardo Magalhães de Almeida (515.036.116-04); Rogério Pio Teixeira (284.946.361-20); Salvador José Cardoso de Siqueira (302.074.607-87); Sandro Kohler Marcondes (485.322.749-00); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré (245.212.211-49); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Teresinha Trentini Lang (222.339.209-10); William Bezerra Cavalcanti Filho (530.627.607-53); Francisco de Paula Machado (102.023.821-68); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Antônio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Augusto Brauna Pinheiro (331.671.335-20); Bras Ferreira Machado (081.892.691-00); Carlos Marcos Soares Durães (279.397.076-04); Douglas Macedo (316.608.606-44); Guilherme Binato Villela Pedras (223.548.081-00); José Luiz Mello (291.973.760-00); José Marques de Lima (143.485.191-53); Marcelo Motta Teixeira (490.391.211-68); Maria Betânia Gonçalves Xavier (392.761.041-00); Paulo Euclides Bonzanini (709.589.718-20); Ricardo de Barros Vieira (276.760.806-49); Ricardo José da Costa Flores (285.080.334-00); Rinaldo de Freitas Melo (143.964.321-00); Sandro Kohler Marcondes (485.322.749-00); Shirley Aparecida de Souza Barros (223.548.081-00); Paulo César Machado (497.958.726-72); Vicente de Paulo Zica (227.076.036-00); Bernardo Celso de Rezende Gonzalez (188.927.289-20); João Batista Gimenez (373.389.866-49); João Victorino de Farias (243.391.723-91); Nelson Shinobu Sakuma (656.283.228-49); Luiz Carlos Silva de Azevedo (528.768.537-87); Luis Antônio Aleixo (005.798.978-85); Rinaldo de Freitas Melo (143.964.321-00); Leonardo Silva de Loyola Reis (981.761.707-63); Ricardo José da Costa Flores (285.080.334-00); Leonardo Giubert Mattedi (364.415.031-15); Fausto de Andrade Ribeiro (343.530.971-72); Eduardo Figueiredo Neves (655.891.306-20); Adilson Alves de Amorim (225.776.611-34); Maria do Carmo da Silva Lima (239.123.831-20); Milton Teles Sobrinho (477.088.086-34); Lúcio Tameirão Machado (261.766.881-91); Marco Antônio Soares de Almeida (777.044.957-04); Paulo Eduardo da Silva Guimarães (075.701.148-92); Antônio Rubem de Almeida Barros Júnior (244.925.401-30); Francisco José Sampaio Castelo Branco (143.515.011-20); Maurício Fernandes Leonardo Júnior (558.882.599-34); Leonardo Silva de Loyola Reis (981.761.707-63); Paulo Sérgio Navarro (505.296.506-06); Wander Bruzzi de Moraes (221.592.231-15); Leonardo Giuberti Mattedi (364.415.031-15); Carlos Enrique Vallejo Brunelli (479.722.549-15); Gilson Pereira de Sant'anna (115.419.621-68); Cláudia Maria Vidal Gonçalves (662.615.977-15); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Paulo Euclides Bonzanini (709.589.718-20); Daniele Russo Barbosa Feijó (070.646.277-79); Celmar Rech (401.782.930-91); Ciro Ferreira Viana (049.957.247-53); Eduardo Gonçalves Boquimpani (893.508.637-15); Pedro Paulo Bernardes Lobato (221.267.591-72); Hernane Rodrigues Freire (005.000.541-34); José Luiz Gomes Rôlo (003.172.501-59); Fernando José Alves dos Santos (715.726.194-49); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Admir Vieira dos Santos (256.199.180-68); Agostinho Ferreira da Silva Filho (335.359.901-06); Alex de Souza Sales (504.503.521-53); Alfredo Luiz Buso (495.101.348-72); Ana Cristina de Almeida Fernandes (141.735.904-82); Antonio Cunha de Oliveira (098.007.191-72); Antônio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Antonio Henrique Flores Silveira (385.326.701-72); Antonio Simoes Neto (379.683.431-00); Bernardo Gouthier Macedo (508.238.506-25); Bruno Maciel Moraes (699.742.921-15); Celio Bernardes Vilela (237.365.006-10); Charles Carvalho Guedes (539.600.681-15); Cil Farney Machado de Oliveira (339.007.876-20); Claiton José Mello (413.868.840-49); Daniela Torres da Silva (371.581.047-53); Diniz de Oliveira Imbrosi (112.378.726-34); Edgar José Ribeiro Filho (116.979.701-68); Edvaldo Sebastião de Souza (552.278.137-87); Egídio Otmar Ames (257.146.780-87); Elenelson Honorato Marques (113.456.831-20); Emerson Máximo Pereira (114.403.841-34); Estrela Bentes Simões (185.160.251-87); Eufrázio Farias Prates (006.438.738-05); Eustáquio Wagner Guimarães Gomes (009.513.746-72); Fabio Marcelo Depine (026.320.199-66); Fabrício Chassot da Silva (364.435.731-53); Fernando Luiz da Rocha Lima Vellozo (297.179.901-82); Flávio Lúcio Figueiredo Braccini (163.131.786-53); Francisco de Assis Machado dos Santos (119.644.991-00); Germana Augusta M. Moreira L. Macena (395.436.094-20); Hamilton Souza Silva (067.478.683-15); Helena Raquel Novelino Camargo (038.843.546-12); Heliana Kátia Tavares Campos (232.529.956-20); Hélio César Oliveira da Silva (084.175.178-12); Illenor Elemar Zingler (265.768.210-34); Isabel Cristina Jardelino da Costa (204.626.464-91); Jacques de Oliveira Pena (314.527.876-20); Jamil Messias Sales (136.051.002-87); João Bezerra Rodrigues Júnior (437.747.504-59); João Carlos Ferraz (230.790.376-34); Jorge Alfredo Streit (113.719.192-91); Jorge Luis Bertoldi (015.541.128-42); José Clímério Silva de Souza (261.890.891-00); José Luis Prola Salinas (334.827.800-72); José Maurício Soriano Berçot (143.501.141-49); Juliana Mary Motta Ganimi (927.327.396-34); Júlio Maria de Lima Caetano (427.174.186-87); Ladislav Dowbor (029.140.368-92); Lívio Andaló Mendes de Carvalho (896.833.741-15); Lúcia de Fátima Guerra Ferreira (160.062.404-91); Lúcio Flávio Figueiredo Braccini (163.131.786-53); Lúcio Tameirão Machado (261.766.881-91); Luis Fumio Iwata (261.994.081-87); Luiz Ferreira da Silva (145.372.141-04); Luiz Gonzaga de Carvalho (040.444.978-69); Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira de Souza (014.831.963-72); Luiz Roberto Souza Cury (444.128.516-72); Manoel Mario Pereira Silva (111.369.605-20); Marcelo de Freitas Oliveira (001.328.561-07); Marcos Fadanelli Ramos (296.175.100-49); Maria Helena Langoni Stein de Melo (410.243.701-00); Mário Pereira Teixeira (061.311.073-00); Maurício Fernandes Leonardo Júnior (558.882.899-34); Mercia Eliene Trindade do Bomfim (498.799.365-15); Nina Maria Arcela (636.474.787-68); Olgamir Francisco de Carvalho (120.700.841-91); Paulo Augusto Ferreira Bouças (652.066.736-68); Paulo Henrique Areias Mendes (021.923.118-42); Pedro Wilson Carrano de Albuquerque

(043.907.927-68); Ricardo Braune Solon de Pontes (151.494.981-49); Rosana Vaisros (089.141.808-32); Sandra Maria Carvalho de Souza (359.695.637-49); Silvio Henrique Perfeito (212.072.661-15); Tânia Bacelar de Araújo (002.549.674-34); Targino de Araújo Filho (201.117.185-71); Thiago Moura (219.118.348-43); Vanilza Cipriano de Souza (371.581.047-53); Ademir Bendine (043.980.408-62); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Afonso Oliveira de Almeida (266.998.421-53); Alberto Monteiro de Queiroz Netto (843.603.807-04); Antonio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Arnaldo José Vollet (375.560.618-68); Arno Meyer (116.252.601-72); Eduardo Hitiro Nakao (535.211.108-34); Fabiano Maia Pereira (027.583.306-28); Fernando Manuel Pereira Afonso Ribeiro (633.364.137-53); Guilherme Binato Villela Pedras (004.898.177-00); Lacy Dias da Silva (029.456.307-53); Laura Vanessa Lage Gonçalves (474.291.516-04); Luciano Batista (411.161.866-91); Luís Antonio Tauffer Padilha (778.511.537-00); Milton Luciano dos Santos (070.032.261-20); Nélio Henriques Lima (383.416.627-87); Otavio Ladeira de Medeiros (065.675.548-27); Paulo Márcio Neves Rodrigues (677.889.986-72); Roger Cardoso Pires da Rosa (408.031.710-72); Valter Correia (041.304.888-80); Ademir Bendine (043.980.408-62); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Alex Pereira Benício (530.162.381-87); Alexandre Correa Abreu (837.946.627-68); Almério Cançado de Amorim (075.316.306-30); Ciro Ferreira Viana (049.957.247-53); Fabiano Maia Pereira (027.583.306-28); Francisco de Assis Leme Franco (469.676.807-49); Lacy Dias da Silva (029.456.307-53); Lindemberg de Lima Bezerra (477.413.760-04); Nelson Henrique Barbosa Filho (009.073.727-08); Paulo Euclides Bonzanini (709.589.718-20); Rogério Baptista Teixeira Fernandes (843.052.747-87); José Maria Rabelo (232.814.566-34); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Sandro Kohler Marcondes (485.322.749-00); Roger Cardoso Pires da Rosa (408.031.710-72); Flávia Filippi Giannetti (645.481.981-72); Hugo Rocha Braga (010.974.827-15); Idervânio da Silva Costa (794.129.981-04); Paulo Márcio Neves Rodrigues (677.889.986-72); Hernane Rodrigues Freire (005.000.541-34); Celmair Rech (401.782.930-91); Nelson Gonçalves do Nascimento (757.300.817-15); Claudemir Andreo Alledó (051.647.858-38); Marcos Maia Barbosa (072.184.944-04); Roberto Silva (119.973.621-04); Samir Soares dos Santos (695.192.586-49); Marcelo de Rezende Ambrósio (379.495.511-00); Raimundo Nonato de Oliveira (153.718.671-04); Marcelo Barbosa Sainlive (961.073.327-15); José Mauro Gomes (359.663.869-00); Fernando José Alves dos Santos (715.726.194-49); Hernane Rodrigues Freire (005.000.541-34); Angelo José Mont'Alverne Duarte (081.286.788-25); Flávia Filippi Giannetti (645.481.981-72); Ciro Ferreira Viana (049.957.247-53); Alberto Monteiro de Queiroz Netto (843.603.807-04); Augusto Braúna Pinheiro (331.671.335-20); Carlos José da Costa Andre (834.157.697-04); Daniel Alves Maria (087.747.768-00); Leandro Martins Alves (239.113.281-68); Maria da Graça França (061.139.076-00); Rene Sanda (050.142.628-05); Ricardo Paranhos Gonçalves (735.976.787-34); Sandro Kohler Marcondes (485.322.749-00); Admilson Monteiro Garcia (830.674.937-53); Augusto Braúna Pinheiro (331.671.335-20); Carlos José da Costa André (834.157.697-04); Cirano da Silva Neiva (275.352.151-49); Cláudio Eduardo Costa Sampaio (281.086.391-15); Eduardo Cesar Pasa (541.035.920-87); Eduardo Figueiredo Neves (655.891.306-20); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Idel Alberto Blajfeder (511.199.607-97); Jefferson Antoniolo Hammes (348.906.450-04); Marcelo Adolfo Moser (217.282.409-72); Maria do Carmo da Silva Lima (239.123.831-20); Paulo Eduardo da Silva Guimarães (075.701.148-92); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Rinaldo de Freitas Melo (143.964.321-00); Salvador José Cardoso de Siqueira (302.074.607-87); Wilson Matias Carnaúba (010.513.278-06); Alberto Monteiro de Queiroz Neto (843.603.807-04); Augusto Brauna Pinheiro (331.671.335-20); Carlos José da Costa André (834.157.697-04); Eduardo Cesar do Nascimento (316.152.873-53); Eduardo Cesar Pasa (541.035.920-87); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Hosmídio José Soares (301.069.581-00); Maria da Graça França (061.139.076-00); Osanan Lima Barros Filho (144.362.801-87); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); René Sanda (050.142.628-05); Sandro Kohler Marcondes (485.322.749-00); David Oliver Kimberley (sem CPF); Aldo Luiz Mendes (210.530.301-34); Alfredo Martins Reis (150.216.611-91); Ana Lúcia Gatto de Oliveira (416.343.901-30); André Gomes Velloso (872.525.207-06); Ari Sarmiento do Valle Barbosa (372.225.117-68); Carlos Felício Afonso (211.136.708-78); Duílio José Monroy Cabrejos (841.571.197-20); Edson de Araújo Lobo (108.240.731-34); Egidio Mori Muniz (086.751.788-32); Eloi Cogliatti (397.355.597-49); Fernando Eurico de Paiva Garrido (003.462.127-07); Franselmo Araújo Costa (607.072.671-53); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Jorge Wilson Luiz Alves (597.784.407-78); José Francisco Alvarez Raya (335.650.580-72); José Luis Prola Salinas (334.827.800-72); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Marco Antonio Ascoli Mastroeni (062.198.128-16); Octávio Mauro Muniz Freire Alves (221.644.051-53); Paulo Roberto Dias Lopes (466.090.757-00); Paulo Rogério Caffarelli (442.887.279-87); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Pedro Vieira de Sousa Júnior (361.474.786-72); Sérgio Rosa (199.993.137-87); Silvana Godoy Ferreira (771.452.086-87); Suely Dib de Sousa e Silva (455.107.331-87); Victor Branco de Holanda (057.203.488-16); André Luis Dantas Furtado (907.914.447-91); Aparecida Cleuza Oliva Oishi (724.917.018-04); Cláudio Caldas Bianchessi (380.518.000-44); Francisco José Sampaio Castelo Branco (143.515.011-20); José Maurício Pereira Coelho (853.535.907-91); Leandro de Carvalho Vieira (991.218.327-49); Leonardo Silva de Loyola Reis (981.761.707-63); Marília de Oliveira Carmo (952.726.747-15); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Aldo Luiz Mendes (210.530.301-34); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Francisco Cláudio Duda (261.899.331-49); Rogério Sottili (277.854.400-34); Daniel Sigelmann (021.484.577-05); Eustáquio Wagner Guimarães Gomes (009.513.746-72); Fernando Hector Ribeiro Andaló (004.530.309-63); Roger Cardoso Pires da Rosa (408.031.710-72); Lena Oliveira de Carvalho (634.710.191-20); Sr. Robson Rocha, CPF nº 298.270.436-68; Augusto Braúna Pinheiro (331.671.335-20); Cirano da Silva Neiva (275.352.151-49); Cláudio Eduardo Costa Sampaio (281.086.391-15); Eduardo Cesar Pasa

(541.035.920-87); Eduardo Figueiredo Neves (655.891.306-20); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Idel Alberto Blajfeder (511.199.609-97); Marcelo Adolfo Moser (217.282.409-72); Maria do Carmo da Silva Lima (239.123.831-20); Paulo Eduardo da Silva Guimarães (075.701.148-92); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Rinaldo de Freitas Melo (143.964.321-00); Wilson Matias Carnaúba (010.513.278-06); Augusto Braúna Pinheiro (331.671.335-20); Dêlcio Blajfeder (316.271.107-04); Eduardo Cesar Pasa (541.035.920-87); Emir Ernesto Rutsatz (231.431.930-34); Everton Dalnei Fauth (370.632.190-49); Gil Aurélio Garcia (047.999.766-72); Marcelo Adolfo Moser (217.282.409-72); Nestor Luis Jung (317.981.600-72); Osanan Lima Barros Filho (144.362.801-87); Paulo Eduardo da Silva Guimarães (075.701.148-92); Pedro Carlos de Mello (132.520.380-72); Rinaldo de Freitas Melo (143.964.321-00); Rogério Luís Hauschild (289.038.540-04); Salvador José Cardoso de Siqueira (302.074.607-87); Robson Rocha (298.270.436-68); Frederico Guilherme Fernandes de Queiroz Filho (655.538.534-00); Benilton Couto da Cunha (431.529.967-72); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Adézio de Almeida Lima (342.530.507-78); Alexandre Meira da Rosa (976.881.856-53); Gilson Alceu Bittencourt (572.284.509-49); Manoel Gimenes Ruy (382.476.828-34); Milton Luciano dos Santos (070.032.261-20); Lena Oliveira de Carvalho (034.710.191-20); Messias Gaudêncio Bazoli (024.061.529-87); Marco Antônio Bersani (428.486.878-00); Lindemberg de Lima Bezerra (477.413.760-04); Hugo Rocha Braga (010.974.827-15); Fernando Hector Ribeiro Andaló (004.530.309-63); Ciro Ferreira Viana (049.957.247-53) Advogados constituídos nos autos: Antônio Pedro da Silva Machado (OAB/DF 1736-A); Antonio Rugero Guibo (OAB/SP 114145); Neila Maria Barreto Leal (OAB/DF 15547); Paulo César Guerche (OAB/SP 68537); Amir Vieira Sobrinho (OAB/GO 15235); André Luiz de Medeiros Silva (OAB/DF 5539); Ângelo Altoé Neto (OAB/BA 7410); Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz (OAB/SP 74864); Célio Cota de Queiroz (OAB/DF 18265); Erika Cristina Frageti Santoro (OAB/SP 128776); Hortência Maria de Medeiros e Silva (OAB/DF 3744); Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto (OAB/DF 6744); Leonardo Gauland de Magalhães Bordoluzzi (OAB/DF 18056); Lucinéia Possar (OAB/PR 19599); Luiz Antonio Borges Teixeira (OAB/DF 18452); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8523); Marco Aurélio Aguiar Barreto (OAB/BA 8755); Nilo Alfredo Moroni (OAB/DF 21605); Pedro Afonso Bezerra de Oliveira (OAB/DF 5098-E); Samis Antônio de Queiroz (OAB/SP 115698); Agnaldo Garcia Campos (OAB/SP 130036); Alberto Lemos Giani (OAB/DF 10801); Alexandre Pocal Pereira (OAB/SC 8652); Altemir Bohrer (OAB/DF 23260); Amílcar Martins de Oliveira (OAB/DF 14900); Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza (OAB/SP 184528); Ana Diva Teles Ramos Ehrich (OAB/CE 4149); Antonio Carlos da Rosa Pellegrin (OAB/SC 15672-B); Antônio Carlos Rosa (OAB/MT 4990-B); Auleri Luiz de Marco (OAB/SC 20525-B); Augusto Cesar Machado (OAB/DF 18765); Carlos José Marcieri (OAB/SP 94556); César José Dhein Hoeffling (OAB/DF 24758); Danielle Costa do Amaral (OAB/DF 26781); Edino César Franzio de Souza (OAB/SP 113937); Edivaldo José Bento (OAB/SP 108464); Elda Ettinger de Menezes (OAB/BA 6597); Eneida de Vargas Bernardes (OAB/SP 135811-B); Fernando Alves de Pinho (OAB/RJ 97492); Flávio Márcio Firpe Paraíso (OAB/DF 4866); Flávio Renato Franchini Terrasan (OAB/SP 227304); Gilberto Eiffel Moraes (OAB/RS 13637); Herbert Leite Duarte (OAB/DF 14949); Índio Brasil Leite (OAB/DF 19624); Jairo Waisros (OAB/DF 24769); João Frederico Hofstatter Trott (OAB/SC 12809-B); Jorge Elias Nehme (OAB/MT 4642); Luciano Henrique Pereira de Menezes (OAB/RJ 126407); Luis Alberto da Silva (OAB/DF 26767); Luis Carlos Kader (OAB/RS 46088); Luiz Emiraldo Eduardo Marques (OAB/SP 117402-B); Luzimar de Souza (OAB/GO 7680); Magda Montenegro (OAB/DF 8055); Mário Eduardo Barberis (OAB/SP 148909); Marly Figueiredo Mubarak (OAB/AC 1180); Mayris Fernandez Rosa (OAB/DF 5451); Nelson Buganza Júnior (OAB/SP 128870); Paulo Sérgio França (OAB/SP 115012); Rosângela de Souza Raimundo (OAB/DF 11242); Sandro Diehl (OAB/RS 67136-B); Sandro Nunes de Lima (OAB/DF 24693); Sebastião Donizete Batista Pires (OAB/SP 76652); Solon Mendes da Silva (OAB/RS 32356); Stella Maria Ferreira de Castro (OAB/DF 21935); Sueli Santos Mendonça (OAB/DF 9782); Valdeci Mateus da Silva (OAB/SP 213593); Vilmar de Souza Carvalho (OAB/GO 17820); Vilmon Malcorra Villagran (OAB/PE 860-B); Vitor da Costa de Souza (OAB/DF 17542); Wagner Martins Prado de Lacerda (OAB/SP 111593); Wilderson Botto (OAB/MG 66037); Wilson Roberto Parpinelli (OAB/SP 135266)

TC-028.037/2009-8
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsável: Gentil Venâncio Palmeira Filho (979.993.264-53)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há
TC-028.680/2008-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Francisco Edison Teixeira (CPF 003.174.463-04); Flávio César Bruno Teixeira (CPF 235.038.823-91); Fernando Moreira Pontes (CPF 242.147.363-20); e Geoplan S/C Ltda (CNPJ 06.573.992/0001-22)
Unidade: Prefeitura de Amontada - CE
Advogado constituído nos autos: não há
TC-033.436/2008-5
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria da República no Estado de Roraima
Unidade: Prefeitura do Município de Rorainópolis/RR
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.602/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Nilson Antônio Preto (134.790.911-72); Otávio Alves Neto (009.105.621-72)
Entidade: Prefeitura Municipal de Mara Rosa - GO
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

TC-002.531/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Alexandre Negrini (CPF 558.000.926-72)
Unidade: Caixa Econômica Federal - CEF/MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.730/2008-0
Natureza: Representação
Interessado: Justiça Federal - Seção Judiciária/PE
Unidade: Procuradoria Regional da República - 5ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.669/2003-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2002
Responsáveis: Barjas Negri (611.264.978-00); e outros
Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (HNSC)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.856/2009-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2008
Responsáveis: Adelaide Cristina de Oliveira (034.055.426-69); e outros
Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.935/2009-4
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Exercício: 2008
Responsáveis: Alexandre Magno Franco de Aguiar (518.753.224-34); e outros
Unidade: Companhia Nacional de Abastecimento Conab - Superintendência Regional do Paraná - SUREG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.458/2007-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Luiz Roberto Pieroni (171.892.766-53)
Unidade: Município de Jacutinga - MG
Advogados constituídos nos autos: João Ribeiro Costa (OAB/MG nº 72.254); Luiz Villela Vianna Neto (OAB/MG nº 105.374); Leonardo Diniz Faria (OAB/MG nº 110.583).

TC-021.330/2007-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Nilton José de Almeida (245.379.697-68)
Unidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.591/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Paulo Nazareno Soares Rosa (056.424.773-15) e outros
Unidade: Município de Crateús - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.356/2008-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Célio Ribeiro Paz (153.947.002-49)
Unidade: Diretoria Regional da ECT No Amazonas - DR/AM
Advogado constituído nos autos: Jadson Souza Aranha (OAB/RR 295-B)

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

TC-005.715/2010-5
Natureza: Representação
Interessada: FBM FARMA Indústria Farmacêutica Ltda
Entidade: Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (DELOG/SE/MS) nidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-4)
Advogado constituído nos autos: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB-GO 11.703)

TC-005.792/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Maria Geralda Tavares (116.989.181-00); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87)
Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-006.054/2010-2 Natureza: Pensão Civil Interessados: Davidson Luiz da Silva (553.408.491-04) e outros Órgão: Ministério da Saúde (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	34)	TC-007.874/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessado: Antonio Celson Silva de Oliveira (078.433.642-34) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/AM - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	Renan Ribeiro de Jesus (172.318.177-34) Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ (SE-CEX-RJ) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.079/2010-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Alaires Martins Chaves (231.929.847-91) e outros Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	(097.456.704-30); Ruidemberg Pereira do Nascimento (106.419.045-68) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/BA - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-007.875/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Mario José Ambrosio da Silva Filho (097.456.704-30); Ruidemberg Pereira do Nascimento (106.419.045-68) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/BA - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.544/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Andre Luiz Tonellotto Dornelles (016.931.531-22) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em Tocantins - DR/TO Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.457/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Jane Carvalho Andrade (351.271.538-90) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo/Interior - DR/SPI Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	07) Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.015/2010-4 Natureza: Pensão Civil Interessado: Priscila Nathalie do Nascimento (014.630.156-07) Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.601/2010-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Carlos Henrique Soares (092.989.567-38) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.645/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Mauro Lopes Carvalho Silva (714.165.103-97) Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MC Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	outros Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.018/2010-3 Natureza: Pensão Civil Interessados: Almerinda Machado Barros (042.797.083-04) e outros Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.651/2010-1 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriano Pedroso (320.028.358-02) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo - DR/SP Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.676/2008-4 Natureza: Aposentadoria Interessado: Eli Ramos da Silva (220.080.127-00) Entidade: Fundação Nacional de Saúde - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	outros Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.020/2010-8 Natureza: Pensão Civil Interessados: Jacyrema da Silva Torres (659.641.447-72) e outros Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.677/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: David Gonçalves Dias (077.264.220-68) Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.886/2010-8 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriana de Lyra Santana (302.598.048-60) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo - DR/sp Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.035/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessado: Lucy Monteiro Muniz (298.929.457-00) Entidade: Hospital Raphael de Paula Souza (extinta) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.035/2010-5 Natureza: Pensão Civil Interessado: Lucy Monteiro Muniz (298.929.457-00) Entidade: Hospital Raphael de Paula Souza (extinta) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.693/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Severino Torquato Jorge (080.992.864-72) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PE - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.889/2010-7 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Francisco Eduardo Silva Henriques (910.357.320-68) Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.048/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessado: Galiana Maria da Silva (914.465.971-72) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MS - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.048/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessado: Galiana Maria da Silva (914.465.971-72) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MS - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.263/2009-8 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Ademir Ragazzi (222.771.026-87); Centro Sa- lesiano do Menor - Cesam (33.583.592/0048-34); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34). Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Pro- fissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF) Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE- CEX-5) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-007.767/2010-2 Natureza: Aposentadoria Interessado: Iolene Pimentel de Brito Albuquerque (135.689.221-34) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/TO - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.052/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessados: Ivanise Alves (052.994.541-04); Ivanise Alves (052.994.541-04); Marize Alves (142.654.511-87) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MT - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.052/2010-7 Natureza: Pensão Civil Interessados: Ivanise Alves (052.994.541-04); Ivanise Alves (052.994.541-04); Marize Alves (142.654.511-87) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MT - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.335/2009-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Congregação de São João Batista (17.257.510/0001-41); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Maria José de Souza (222.894.026-72); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34). Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Pro- fissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF) Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE- CEX-5) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-007.770/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessado: Adalgisa Bororo Ribeiro (407.828.087-00) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MT - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.071/2010-1 Natureza: Pensão Civil Interessado: Cleise Meri de Oliveira (996.589.682-87) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PA - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.071/2010-1 Natureza: Pensão Civil Interessado: Cleise Meri de Oliveira (996.589.682-87) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PA - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.927/2009-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Antonio Manoel Dias Henriques (183.551.371-91); Fundação de Empreendimentos Científicos e Tec- nológicos - Finatec (37.116.704/0001-34); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Maria Valda César (268.729.271-00); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); e Pedro Celso (150.275.621-87) Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Pro- fissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF) Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE- CEX-5) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-007.773/2010-2 Natureza: Aposentadoria Interessado: Fatima Maria Lima Cirne (109.755.195-49) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/RJ - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.157/2010-3 Natureza: Pensão Civil Interessados: Rogerio Savio da Silva (721.864.611-53); To- lentina Martinha de Amorim Soares (630.616.941-53) Entidade: Gerência Estadual/MT - MS (extinta) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.157/2010-3 Natureza: Pensão Civil Interessados: Rogerio Savio da Silva (721.864.611-53); To- lentina Martinha de Amorim Soares (630.616.941-53) Entidade: Gerência Estadual/MT - MS (extinta) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.689/2009-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Associação de Ensino Profissional - Assepro (01.154.468/0001-01); Elaine de Souza (184.820.581-34); Ivan Gon- çalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
TC-007.825/2010-2 Natureza: Aposentadoria Interessado: Antonio Castro de Amorim (079.647.222-04) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/AC - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo/Interior - DR/SPI Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.890/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriano Leme de Oliveira (262.533.588-20) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo/Interior - DR/SPI Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP) Advogado constituído nos autos: não há.	

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.946/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (03.965.450/0001-07); Sérgio Koffes (057.181.121-34)

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.288/2009-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ademir Ragazzi (222.771.026-87); Centro Miguel Magone (Cemim) (33.583.592/0058-06); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.829/2009-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Centro de Educação para O Trabalho - Apam-CET (00.574.020/0001-76); Luis Felipe Barcellos Hogen (151.157.121-72); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87); Raimundo Ferreira da Silva Júnior (329.719.903-20)

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.931/2007-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Arinda Favilla de Oliveira (384.746.207-59)

Entidade: Funasa - Coordenação Regional/RJ - MS

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE-FIP)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.947/2007-0

Natureza: Prestação de Contas Simplificada

Exercício: 2006

Responsáveis: Aldenir Martins de Melo (467.487.764-49); Antônio Firmino da Silva Neto (031.526.214-18); Francisca Estrela de Oliveira Trajano (161.224.704-06); Francisco Cicupira de Andrade Filho (139.250.244-68); Francisco Jairo Lopes Pereira (918.598.084-68); Francisco Tibério Felizmino de Araújo (602.397.434-15); Francisco Tomaz de Oliveira (154.139.424-00); Geovani Soares de Lima (060.024.494-69); Iordan Moreno da Silva (673.849.944-20); Isaac Júnior Moreira (601.224.124-00); Ivam Holanda de Souza (232.434.813-68); Ivone Maria Elias Moreyra (208.207.471-49); José de Sousa Brito Filho (288.021.794-68); Josemar Alves Soares (675.283.414-87); Kenia Samara Farias Quirino (884.627.494-68); Maria Jeusdênia Teodoro de Oliveira (739.003.624-91); Maria das Dores Sales Barreto (030.182.657-93); Maria de Fatima Alves Figueiredo (424.109.164-49); Risonelha de Sousa Lins (676.215.464-68); Rogério Leandro de Oliveira (055.337.894-56); Rosângela Vieira Freira (400.832.093-87); Sebastião Mandu Filho (241.912.993-87); Tiburtino Cartaxo de Sá Filho (205.101.444-20); Vandui Alves Calixto (789.399.094-53); Wellington Pessoa de Lima (690.891.754-15)

Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Sousa - MEC

Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SE-CEX-PB)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.398/2008-3

Natureza: Prestação de Contas Simplificada

Exercício: 2007

Responsáveis: Carlos Orlando Silva Chaves (214.754.152-49); Edilson Olívio Ferreira (123.308.842-49); Erley Katleen Souza da Silva (476.487.162-91); Marcelo Ferreira Silveira (508.699.492-68); Narciso Cardoso Barbosa (225.121.012-15); Orlando Dias Nóbrega (296.161.661-15); Rodrigo Talles Oliveira dos Santos (122.567.492-15);

Entidade: Funasa - Coordenação Regional/AM - MS

Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - AM (SE-CEX-AM)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.849/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Joviano Pereira da Natividade Neto (021.501.401-

44); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Serviço Social da Indústria - Departamento Regional/DF - MDS (33.641.358/0638-20)

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.906/2009-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Antonia Bernardes de Oliveira (073.193.201-34); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Obras Assistenciais do Recanto Shalon (00.679.274/0001-59); Pedro Celso (150.275.621-87)

Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - (SET/DF)

Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)

Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

TC-000.116/2007-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT

Responsável: Jaqueline Wendland (CPF 442.774.660-87)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.052/2008-7

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho - TST/JT

Interessado: Redecomm Informática Ltda. ME (CNPJ 05.950.933/0001-63)

Advogados constituídos nos autos: André Puppim Macedo, OAB/DF 12.004; Alexandre Spezia, OAB/DF 20.555; Antônio Sérgio Elias Filho, OAB/DF 21.677; Henrique Archanjo Elias, OAB/GO 25.653; Karina Bronzon de Castilho, OAB/DF 20.971; Luciano Ferreira Campos Vieira, OAB/DF 22.566; e Luiz César Simões Cardoso, OAB/DF 22.435

TC-001.781/2010-3

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Ministério da Ciência e Tecnologia (vinculador)

Interessados: Ademar Pereira de Macedo (CPF 184.810.787-00); e Clovis Andrade Junior (CPF 514.419.428-15)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.881/2010-8

Natureza: Reforma

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Jose Osvaldo Almeida Delgado (CPF 029.247.302-87); Jose Valerio Sobrinho (CPF 288.470.167-20); Jose Vieira de Paula (CPF 269.914.117-87); Jose Wilson do Nascimento (CPF 273.309.077-15); Joselito Soares da Silva (CPF 042.217.101-87); José Marcos Cordeiro (CPF 175.186.877-04); José Ribeiro da Silva (CPF 377.935.277-04); José Roberto Gomes (CPF 276.319.587-34); José Roberto Sant'Ana Moreira (CPF 328.644.347-68); José Supriani Francisco (CPF 297.058.357-72); José Waldemar Bezerra da Silva (CPF 077.086.614-04); Jozé Hélio Ramos (CPF 134.976.423-04); Juarez de Novaes (CPF 483.845.187-34); Judas Tadeu Silva de Oliveira (CPF 028.525.602-59); Kleper José de Azeredo Rodrigues Lima (CPF 022.583.587-87); Leandro Simoni de Oliveira (CPF 110.990.527-00); Leonardo Silviano Pereira (CPF 030.263.807-50); Lourival Pedro Soares de Souza (CPF 229.986.247-15); Lourival Santos (CPF 297.884.987-87); Lourival de Almeida Pimentel (CPF 038.525.637-04); Lucheder Costa (CPF 821.863.087-20); Luis Carlos de Almeida (CPF 256.430.377-34); Luiz Airton Severo Antunes (CPF 620.269.338-04); Luiz Antonio Miranda Amorim (CPF 325.545.247-34); Luiz Antonio de Andrade (CPF 314.502.107-91); Luiz Carlos Baptista Vieira (CPF 245.145.517-91); Luiz Carlos Gomes (CPF 262.054.167-00); Luiz Carlos Reck dos Santos (CPF 379.050.077-15); Luiz Gonzaga de Castro (CPF 243.104.847-00); Luiz Mendes da Silva Filho (CPF 277.049.047-87); Luiz Tadeu Alves da Cruz (CPF 309.726.477-91); Léio Afonso Peeters Pers (CPF 337.282.837-20); Magno Soares de Souza (CPF 289.174.057-20); Manoel Cabral (CPF 010.846.314-15); Manoel Carlos Alves dos Reis (CPF 066.757.517-00); Manoel Jose da Conceição Lobo (CPF 037.569.712-87); Manoel Leite da Silva (CPF 040.534.271-34); e Manoel de Lima Sant'Ana (696.638.664-20)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.882/2010-4

Natureza: Reforma

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Manoel Nilo Gomes da Costa (CPF 077.364.364-87); Marco Antonio Montenegro (CPF 001.868.725-34); Marco Antonio dos Santos Flores (CPF 770.668.047-91); Marco Antônio de Barros (CPF 271.344.157-91); Marcos Antônio Furtado de Oliveira (CPF 150.306.877-34); Marcos Antônio da Cunha (CPF 067.402.784-15); Mariano Francisco dos Santos (CPF 309.986.897-34); Mario Genario Araujo (CPF 268.549.377-87); Martinho Luiz Duarte (CPF 080.280.104-82); Mauro Soares de Farias (CPF 372.793.197-34); Maximiano Gaspar Pereira Filho (CPF 544.855.847-04); Melquisedec Borges dos Santos (CPF 298.255.477-

15); Miguel Flores Rodrigues (CPF 048.863.131-91); Misael Pereira Elias (CPF 050.488.504-91); Moacir Siqueira Lima (CPF 032.251.942-04); Moacyr Moreira da Silva (CPF 058.830.913-34); Moacyr da Silva Vieira (CPF 581.175.557-00); Moisés Alberto da Silva (CPF 348.633.387-91); Moysés Gomes Filho (CPF 275.993.457-87); Mozar Batista de Brito (CPF 369.743.827-15); Mário Clementino da Fonseca (CPF 303.156.467-72); Nailson Gonçalves da Silva (CPF 348.532.357-87); Natanael das Chagas Sobrinho (CPF 303.727.637-15); Nelson Rodrigues (CPF 057.498.597-20); Nilton Moreira (CPF 286.378.107-30); Nilvaldo Duarte de Castro (CPF 070.296.591-04); Osman Batista das Chagas (CPF 373.927.197-34); Osmundo Oliveira Bomfim (CPF 057.413.517-00); Osvaldo Luiz de Oliveira (CPF 379.355.857-68); Osvaldo Medeiros de Melo (CPF 273.005.017-53); Otajale Rangel Dutra (CPF 701.754.467-68); Paulo Cesar Martins (CPF 048.863.301-00); Paulo Cesar da Rocha (CPF 354.114.737-72); Paulo Costa Alves (CPF 313.731.357-00); e Paulo Mario Beserra de Araujo (CPF 019.045.407-59)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.883/2010-0

Natureza: Reforma

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Paulo Sergio Gomes dos Santos (CPF 285.611.557-87); Pedro Deodoro Justino (CPF 289.245.847-15); Pedro do Nascimento Filho (CPF 354.762.577-72); Raimundo Januário (CPF 271.291.107-59); Raimundo Nonato Farias Ramalho (CPF 056.433.684-04); Raimundo Nonato Ferreira da Costa (CPF 256.452.697-72); Raimundo Oscar da Silva (CPF 289.219.687-68); Raimundo Tomé Paiva da Silva (CPF 253.427.467-87); Raimundo dos Santos Almeida (CPF 029.045.272-49); Reginaldo dos Santos Suzart (CPF 313.186.307-20); Reinaldo Tadeu dos Santos (CPF 048.868.871-04); Renato Luiz Gavião (CPF 042.077.427-00); Renato Ramos da Silva (CPF 051.716.347-00); Ricardo Antônio da Veiga Cabral (CPF 128.846.347-20); Robert Barreto do Carmo (CPF 370.467.647-00); Roberto Bandeira (CPF 309.970.627-20); Roberto Guilhermino da Silva (CPF 276.887.807-30); Roberto Lima da Silva (CPF 054.899.384-04); Roberto Oliveira da Silva (CPF 348.475.297-15); Roberto de Andrade (CPF 004.033.420-15); Rodolfo Guimarães Filho (CPF 245.112.937-91); Rogemar Pedro Rihl (CPF 317.122.587-53); Rogerio Rangel (CPF 358.023.837-04); Rogério Alves Siqueira (CPF 982.000.897-20); Romeu Northfleet (CPF 064.874.407-87); Ronaldo Chamarelli de Oliveira (CPF 353.365.367-68); Ronaldo Roudmar Rodrigues Nascimento (CPF 010.467.497-06); Rubem Esteves Filho (CPF 070.379.617-87); Rubens Alves de Mello (CPF 383.320.867-87); Rui Costa Marques (CPF 063.583.221-68); Rui da Fonseca Elia (CPF 290.142.127-04); Rui da Silva (CPF 258.750.277-20); Samuel Antonio do Nascimento (CPF 346.955.247-91); Sandro Antonio Moreira Silveira (CPF 033.686.927-47); Sebastião Fernandes (CPF 286.054.547-68); Sebastião Jorge Lucas (CPF 262.074.867-49); Sebastião Rosa (CPF 310.347.997-20); e Sergio Antonio Rodrigues Bendas (CPF 019.951.467-49)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.884/2010-7

Natureza: Reforma

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Setembrino da Luz (CPF 348.488.197-68); Severino Francisco das Chagas (CPF 056.433.254-20); Severino Gomes de Lima (CPF 551.507.567-68); Severino Paulo de Araujo (CPF 275.943.437-00); Silonildo Lúcio da Silva (CPF 355.911.617-15); Silvestre Daniel (CPF 318.696.377-04); Silvio Arantes (CPF 284.114.807-63); Simão Paiva Lino (CPF 299.211.987-34); Sérgio Luiz Freire do Amaral (CPF 283.974.797-91); Tony Lourenço dos Santos (CPF 293.432.321-87); Ubiracy Hans da Silva Loureiro (CPF 076.306.381-91); Ubirajara dos Santos (CPF 357.739.447-15); Unirio da Rosa Peres (CPF 341.349.057-53); Uranio Placido do Sílio (CPF 692.506.427-68); Valcir Ferreira da Silva (CPF 255.365.677-72); Valdeci Souza Barros (CPF 253.380.487-87); Valdemar Minervino da Silva (CPF 253.419.287-68); Valdemir Francisco de Almeida (CPF 281.894.347-72); Valdir Alves Nogueira (CPF 326.514.497-68); Vanderlei Monteiro de Souza (CPF 271.259.637-49); Vanderlei Silveira Albert (CPF 134.571.790-34); Vanderlino Aleluia Oliveira (CPF 209.317.945-87); Vaully Alves Brandão (CPF 064.235.747-15); Vilmar Tomaz Pinto (CPF 271.279.827-91); Violante da Silva (CPF 277.471.907-00); Volmar Madruga Vaz (CPF 103.629.320-34); Wagner Silva de Oliveira (CPF 054.340.387-46); Waldir Soares de Souza (CPF 335.288.297-53); Walfredo Iasbec Saab (CPF 070.233.592-49); Walmir Gonzaga Lopes (CPF 028.795.302-53); Walmir Pereira Dias (CPF 324.195.707-15); Wanderley Dias de Melo (CPF 328.918.227-49); Wantuir José da Silva (CPF 392.253.487-20); Washington de Souza Mattos (CPF 267.036.297-49); Wellington José Ferreira dos Santos (CPF 307.596.257-00); e Wilson Alves de Araújo (CPF 077.088.154-87)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.217/2010-5

Natureza: Atos de Admissão

Órgão/Entidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - CM/MD

Interessados: Bruna da Silva Borges (CPF 124.719.987-80); Caio Felipe Vieira Jardim (CPF 121.446.197-27); Felipe Dias Pereira (CPF 129.132.807-65); Filipe Teixeira de Freitas e Silva (CPF 129.222.257-39); Francisco Braz Brenha Ribeiro (CPF 611.949.217-87); Gabriel Merino Silva Novo (CPF 121.837.577-95); Jose Roberto Cordeiro da Silva (CPF 052.810.417-97); Luciana Dantas de Oliveira (CPF 116.113.057-80); Luis Filipi Amorim de Barros (CPF 108.424.077-74); Marcelle Fernandes Cardoso (CPF 130.424.847-00); Marcos Antonio de Souza (CPF 314.720.527-49); Mariana da Silva Vital (CPF 103.814.447-75); Mayara Santos da Silva (CPF 058.454.457-01); Melquisedech da Silva Salviano (CPF 091.149.737-40); Raquel de Oliveira Carvalho Pinto (CPF 081.277.907-02); Ro-



naldo Yukio Nakano (CPF 095.846.947-40); Simone Cardoso da Silva (CPF 020.895.827-40); e Thais Guedes Maximo (CPF 118.741.437-90)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.319/2010-6

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Município de Brejo Santo - CE

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE

Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.739/2009-4

Apenso: TC-007.514/2009-9

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Município de Canindé - CE

Interessado: Bel. Antonio Josimar Almeida Alves - Juiz de Direito da 1ª Vara - Comarca de Canindé/CE

Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.990/2010-3

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

Interessados: Agata Catiusca Gonçalves de Souza (CPF 010.573.544-22); Ana Claudia Coutinho Silva (CPF 878.429.557-00); Andrea das Graças Martins (CPF 016.670.357-54); Aracy Iara Antunes Machado (CPF 223.890.839-00); Carmen Lucia Lapoente da Silveira (CPF 082.004.477-66); Carmen Lucia Melo Porto (CPF 088.218.267-67); Claudia Regina dos Santos de Mello (CPF 106.215.447-95); Debora Patricia Antunes Machado (CPF 765.934.369-68); Denise Florenço Santos (CPF 929.280.647-53); Eliane Sampaio Jovi dos Santos (CPF 815.660.007-00); Eliane da Silva Lemos (CPF 971.070.697-72); Enedina Sampaio (CPF 695.004.287-68); Eunice Lisboa de Oliveira (CPF 003.199.787-29); Eunice Sampaio Machado (CPF 959.461.797-72); Hafra Maythe Gonçalves de Souza (CPF 053.856.054-17); Jadilce Correa Lisboa (CPF 735.319.447-20); Lucimeire Silva dos Reis (CPF 124.758.437-21); Marcia Miranda Correia Mateus (CPF 834.273.097-20); Maria Angelica Antunes Machado (CPF 468.531.709-20); Maria Gregoriana de Andrade Dias (CPF 786.553.157-53); Maria Magdalena Sangali Albuquerque (CPF 935.004.087-53); Maria das Graças Salles Masoni (CPF 365.827.437-91); Maria de Lourdes Machado Borba (CPF 505.966.407-49); Mariana Couto dos Santos (CPF 137.378.577-25); Marlene Lucio de Souza (CPF 022.979.157-30); Marta Magda Antunes Machado (CPF 455.522.669-00); Neize da Silva Gracio (CPF 492.314.307-00); Oswaldina Macedo Prates Mazony (CPF 552.712.787-00); Pedro Neves Marreto Pereira (CPF 028.537.110-05); Rosa Gioconda da Silva Pires (CPF 090.505.547-09); Ruth Gomes da Silva (CPF 811.016.007-72); Valeria Torreão Martins (CPF 284.706.518-03); Vania Lucia Oliveira da Silva (CPF 121.047.787-43); e Walquiria Antunes Machado (CPF 454.714.019-72)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.991/2010-0

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Alaide Moreira de Santana (CPF 601.806.765-04); Ana Lucia do Nascimento Bianchi de Mello (CPF 117.929.063-15); Ana Paula Raimundo Ferreira (CPF 051.821.677-25); Bianca Lemos de Mello (CPF 085.035.267-35); Brasilina de Arruda Coelho (CPF 108.249.011-34); Cristina de Mello Silva (CPF 866.343.567-34); Djalmara Andrea de Sousa da Silva (CPF 120.179.187-17); Djandrea de Sousa da Silva (CPF 120.179.197-99); Edina Santos da Silva (CPF 032.352.047-25); Eliene Silva de Jesus (CPF 285.716.655-91); Enedina Lima da Silva (CPF 623.903.412-68); Fabiana Rodrigues Lima Oliveira (CPF 558.338.371-20); Lilian Rose Ferreira (CPF 004.005.187-08); Luizimar Menezes da Silva (CPF 036.728.427-88); Maria Amelia de Castro (CPF 626.402.408-20); Maria Bernadete Alves Costa (CPF 081.046.477-25); Maria da Penha Rodrigues Lopes (CPF 703.180.347-00); Marisa Raimundo Ferreira de Araujo (CPF 839.447.107-20); Marlene Silvia Santos de Jesus (CPF 897.871.027-15); Márcia Lemos de Mello (CPF 028.247.937-67); Renata Iris Caetano Nogueira de Souza (CPF 079.995.437-30); Rosilene Moraes Santos (CPF 615.722.847-49); Sandra Talge Machado Maluf (CPF 673.774.408-72); e Terezinha de Jesus Guedes Mattoso (CPF 216.689.304-04)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.992/2010-6

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Agmar Macedo de Senna (CPF 508.252.165-91); Ana Lucia Camargo da Costa (CPF 069.234.977-44); Ana Paula Pimentel França (CPF 614.882.244-04); Andrea Velane de Souza Abdon Pereira (CPF 615.563.005-49); Clarice Ramacciotti Graça (CPF 046.094.335-91); Claudia Correa Bentes (CPF 567.586.692-20); Cristina de Souza Fruet (CPF 786.977.195-34); Denilsa da Silva Melo Lopes (CPF 018.823.587-67); Denise Oliveira Souza (CPF 787.066.455-34); Edith da França Albuquerque (CPF 026.414.787-14); Elizabeth Gonçalves da Silva (CPF 352.184.284-34); Flavia Cirauda Maximo (CPF 001.164.857-01); Flavia da Cunha Bentes (CPF 044.209.597-03); Gustavo Oliveira dos Santos (CPF 107.359.627-31); Luca Mokus dos Santos (CPF 133.262.397-26); Margareth Gonçalves da Silva (CPF 409.052.764-34); Maria Eduarda Dias de Vasconcellos (CPF 021.892.957-93); Maria Ferreira da Silva (CPF 102.026.094-72); Marilene Henrique Ribeiro de Barros (CPF 096.359.657-88); Nylce Silva dos Santos (CPF 108.524.147-57); Priscilla Mariano dos Santos (CPF 101.934.177-74); Rose Soares Viana Fernandes (CPF

012.423.397-01); Rosemare da Cunha Bentes (CPF 070.808.967-46); Silvana Pimentel França Santos (CPF 900.065.854-34); Silvania Gonçalves da Silva (CPF 417.215.354-20); Simone Gonçalves da Silva (CPF 073.697.334-67); Sônia Gonçalves Sant'Ana Amorim (CPF 957.578.481-20); Uldani Freitas dos Santos e Santos (CPF 652.771.807-10); e Valéria Gonçalves da Silva (CPF 744.354.264-04)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.119/2010-4

Natureza: Pensão Civil

Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - MinC

Interessadas: Fatima Regina Pereira (CPF 724.025.557-34); e

Maria Matos da Fonseca (CPF 933.736.197-34)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.247/2010-2

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Município de Manaquiri - AM

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.400/2010-5

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Ma-

rinha

Interessada: Maria do Socorro de Sousa Nunes de Matos (CPF 005.847.227-45)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.402/2010-8

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

Interessadas: Flavita Coelho Castello (CPF 024.877.097-74);

e Ivonete Maria dos Santos (CPF 294.858.604-63)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.983/2009-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - CNPq - MCT

Responsável: Luciene Fernandes Justo (CPF 032.504.698-

07)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.726/2010-1

Natureza: Reforma

Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Ma-

rinha

Interessados: Abimael Dumaresq (CPF 011.042.414-04); Adeodato Barbosa da Cunha (CPF 062.216.707-30); Antonio Celestino Vasconcellos de Paiva (CPF 057.349.917-91); Antonio Oliveira (CPF 063.127.997-00); Bismark Oliveira Linhares (CPF 206.549.447-68); Carlos José Vicente (CPF 086.651.697-25); Dilton Paiva Garcia (CPF 039.409.691-68); Edson Alves Ferreira (CPF 006.179.971-87); Fernando Esteves dos Anjos (CPF 429.824.307-97); Firmino Bandeira de Carvalho (CPF 012.425.984-72); Galdino Rodrigues de Souza (CPF 024.249.321-15); Jair Medeiros (CPF 011.352.604-00); José Barbosa (CPF 069.732.217-34); José Alves Pimenta (CPF 011.656.664-72); José Gentil Pereira da Silva (CPF 290.210.817-68); José Irineu de Oliveira (CPF 052.055.577-53); José dos Santos Monteiro (CPF 016.234.864-91); João Baptista do Nascimento Irmão (CPF 034.407.107-34); João Batista Bezerra (CPF 074.942.894-53); João Batista de Noronha (CPF 079.035.027-00); Luiz José da Silva (CPF 039.363.254-72); Luiz Miranda Ribeiro (CPF 011.464.594-91); Paulo Cesar Monteiro (CPF 064.321.587-53); Roberto Cordeiro (CPF 056.215.697-68); Rubimar Nunes da Costa (CPF 424.883.624-68); Simão Alexandre Confessor (CPF 012.308.674-49); Valfredo Simplicio de Freitas (CPF 012.301.584-72); Valter Pereira Lisboa (CPF 307.817.287-20); Vicente Dias Costa Aroeira Neves (CPF 028.898.117-00); e Waldecir Santiago Costa (CPF 041.029.404-72)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.444/2007-2

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e

Emprego - SRTE/SC

Interessados: Carlos Hamilton de Faria e Silva (CPF 098.449.379-49); Jose Paulo Roussenq (CPF 155.572.949-53); e Nilba Rebelo Pereira (CPF 014.457.089-06)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.035/2008-2

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-

cial - Administração Regional no Estado de Pernambuco - Senac/PE - MTE

Responsáveis: Antônio Carlos Bastos de Faria (CPF 004.917.484-34); Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho (CPF 095.367.284-00); Celso Jordão Cavalcanti (CPF 138.593.074-87); Edgar Arlindo de Mattos Oliveira (CPF 003.332.474-34); Fábica Cristina Esteves de Brito (CPF 170.173.864-34); Frederico Penna Leal (CPF 141.357.954-04); Geraldo José da Silva (CPF 021.970.304-34); Israel Gregório de Melo Júnior (CPF 026.291.244-95); Jefferson Paulino de Lima (CPF 767.062.654-20); João de Barros e Silva (CPF 019.404.224-34); Joaquim de Castro Filho (CPF 080.557.344-53); Jones Trajano de Melo (CPF 053.780.364-53); José Carlos da Silva (CPF 370.282.864-87); José Dagoberto Melo Lobo

(CPF 064.225.604-78); Josias Silva de Albuquerque (CPF 005.070.594-68); José Cláudio Soares (CPF 011.896.709-68); José Manoel de Almeida Santos (CPF 414.801.204-72); Júlio Crucho Cunha (CPF 000.296.104-00); Kátia Cristina Lopes de Santana (CPF 587.417.124-04); Marcos Antônio Barbosa da Silva (CPF 016.685.524-34); Maria da Graça Gomes Assunção (CPF 157.248.084-04); Mauro Santos Nogueira (CPF 589.796.544-72); Milton Tavares de Melo Júnior (CPF 102.806.694-53); Nelson Fontana (CPF 010.128.604-00); Regina Cavalcanti Valença (CPF 558.592.324-20); Rudi Marcos Maggioni (CPF 451.824.699-34); Sandro Vieira de Moura (CPF 409.629.974-04); Sérgio Gaudêncio Portela de Melo (CPF 372.750.464-15); e Valmir de Almeida Lima (CPF 021.249.984-04)

Exercício: 2007

Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.300/2007-5

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região -

TRT/CE - JT

Interessado: Victor César da Frota Pinto (CPF 090.646.133-

20)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.948/2007-5

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional no Estado de São Paulo - Senar/SP - MTE

Responsáveis: Amauri Elias Xavier (CPF 071.224.038-15); Braz Agostinho Albertini (CPF 724.499.508-34); Eduardo de Mesquita (CPF 270.904.008-59); Eunizio Malagutti (CPF 030.824.318-87); Fábio de Salles Meirelles (CPF 133.080.338-87); Geraldo Gontijo Ribeiro (CPF 157.453.926-49); Humberto Breanza Sobrinho (CPF 022.217.808-68); Irineu de Andrade Monteiro (CPF 381.587.448-34); Jair Kaczinski (CPF 088.215.468-02); Jose Candêo (CPF 032.067.858-04); José Domingos Fogaça (CPF 144.303.398-72); José Horta Martons Conrado (CPF 896.811.858-20); José Octávio Costa Auler (CPF 015.748.338-04); José Roberto Francisco (CPF 983.261.988-20); João Campos Granado (CPF 070.195.568-68); Luiz Sutti (CPF 071.217.098-72); Marcelo Gomes Aranha de Lima (CPF 030.775.978-45); Maria Cristina Coelho da Silva (CPF 081.916.218-35); Mauricio Cordeiro Alves (CPF 057.242.618-63); Oscar Dias Lino (CPF 445.395.508-10); Pedro Arroyo Escrivano (CPF 327.493.768-15); Pedro Augusto Marcello (CPF 071.930.398-22); Ricardo do Nascimento (CPF 545.727.389-04); Sergio Luiz de Oliveira (CPF 128.432.088-07); Sergio Perrone Ribeiro (CPF 539.271.178-20); Vicente José Rocco (CPF 016.105.628-87); Waldomiro Cordeiro (CPF 204.655.488-49); e Federação de Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp (CNPJ 60.595.451/0001-40)

Exercício: 2006

Advogado constituído nos autos: Alexandre Ramos Albuquerque, OAB/SP 201.176

TC-021.416/2009-8

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Município de Tauá - CE

Interessada: Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde - MS

Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

- **Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ**

Classe I - Recursos

TC-008.245/2003-4

(com 4 anexos).

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional do Maranhão (Funasa/MA).

Interessado: José Ribamar Costa (CPF 035.246.043-15)

Advogado constituído nos autos: Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7.977).

TC-011.128/2004-8

Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE).

Entidade: Prefeitura Municipal de Jataúba - PE.

Responsável: Antonio Cordeiro do Nascimento (270.526.994-00).

Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social - MDS (01.002.940/0001-82) e Prefeitura Municipal de Jataúba - PE (10.091.544/0001-60).

Advogado constituído nos autos: Nilton Guilherme da Silva (OAB/PE 14.853).

TC-025.265/2008-1

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Recorrente: Dilson Silva Farias, ex-funcionário (CPF 094.560.072-00).

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-002.408/2005-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA.

Responsável: espólio de Dionízio Francisco de Melo (059.182.431-00).

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-005.706/2008-0

Natureza: Atos de Admissão.

Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC.

Interessados: Adriana Elias Pires (698.543.431-20); Adriano Domingos Ferreira (246.866.478-78); André Luiz Garcia Santiago (900.981.371-15); Anna Katia Brizola Bonacina (894.244.251-04); Antonio Albuquerque Maranhão (454.079.328-49); Carlos Henrique Patusco (003.740.241-20); Cezesmundo Ferreira Gomes (621.668.750-68); Dayse de Mello Benzi (793.506.581-00); Denise Abrao Nachif (294.484.761-91); Edna Cristina Marques Dias Lima (929.096.989-04); Eliezer Jose Marques (405.016.128-15); Elson Ricardo Stangarlin Fernandes (664.087.097-53); Erik Joey Hanashiro (783.258.201-44); Ernesto Coutinho Puccini (010.921.461-72); Fabricia Teixeira Sanches (891.163.801-34); Fabricio Braun (784.509.181-20); Irene Araújo Santos Pereira (732.621.709-25); Jackson Juliano Hirsch (621.300.139-53); Jane Vivancos Hoffmann (171.878.818-51); João Fernando Pelho Ferreira (268.127.308-07); João Osvaldo dos Santos (259.243.970-68); Luciana Cambraia Leite (130.867.058-33); Marcia Ajala Almeida (447.994.201-78); Marco Antonio Pires Melo (070.147.278-26); Marcos Antonio Nunes de Araújo (617.011.810-53); Maria Auxiliadora Budib Dorsa Pontes (554.829.961-15); Marilda Alves Pinto (199.851.851-53); Marivaine da Silva Brasil (497.019.591-91); Mário Batista Souza Junior (137.874.878-67); Odila Schwingel Lange (147.084.500-87); Paula Adriana Crippa (856.173.181-87); Paulo Sutério Lisboa Garcia (742.750.200-06); Rogerio Silvestre (045.364.998-06); Stella Maris Andrade Faquer (448.141.861-34); Talvane Silva Sousa (469.925.293-15); Vander Caetano Vieira (518.574.721-87); Viviane de Oliveira Landgraf (778.088.431-72)

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-008.824/2009-6

(com 2 volumes e 3 anexos).

Natureza: Representação.

Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - Into.

Interessada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ 44.734.671/0001-51).

Advogados constituídos nos autos: Romeu Pereira de Souza (OAB/SP 171215), Fábio Floriano Melo Marins (OAB/SP 247.545 e OAB/DF 24.468), Kelson José Lopes (OAB/SP 290.794), Sérgio de Regina (OAB/RJ 57.887), Leonardo Romeiro Bezerra (OAB/DF 28.944).

TC-019.753/2007-4

(com 1 volume e 2 anexos em 4 volumes).

Natureza: Representação.

Unidade: Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Interessada: Empresa V. Costa Vieira (CNPJ 73.675.555/0001-07).

Advogado constituído nos autos: Vanda Costa Vieira (OAB/MA 7.967).

TC-022.559/2008-7

Natureza: Representação.

Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - Ufpel/MEC

Responsáveis: Antonio Cesar Gonçalves Borges (113.076.840-68); Heitor Alberto Jannke (062.332.440-72).

Interessada: Secretaria de Controle Externo no RS.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**Classe I - Recursos**

TC-010.033/1999-8

Natureza: Recursos de Reconsideração

Órgão: Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde de no Rio Grande do Norte.

Responsáveis: Amaurílio José Ferreira Teles (CPF: 153.261.364-49-00), Zilnê da Silva Maia (CPF: 130.665.954-04), AR Projetos e Construções Ltda. (CNPJ: 40.761.454/0001-08), Construtora Galvão Marinho Ltda. (CNPJ: 12.647.038/0001-30) e MAC-Mesquita Andrade Construções Ltda (CNPJ: 40.788.598/0001-40).

Advogados constituídos nos autos: Victor José Macedo Dantas (OAB/RN nº 4.709), Bruno Macedo Dantas (OAB/RN nº 4.448), Felipe Macedo Dantas (OAB/RN nº 3.024-E), Aldo de Medeiros Lima Filho (OAB/RN nº 1.662), Fábio Daniel de Souza Pinheiro (OAB/RN nº 3.696), Hindenberg Fernandes Dutra (OAB/RN nº 3.838), Emília Matilde Araujo Vasconcelos Leite (OAB/RN nº 4.563) e Fabiano Falcão de Andrade (OAB/RN nº 4.030).

TC-010.510/2006-7

Natureza: Embargos de Declaração em Tomada de Contas

Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC

Responsáveis: Wilmar José Einsfeld (CPF 295.736.969-91) e Rubia Mara Davoglio (743.329.459-72)

Advogados constituídos nos autos: Éber Marcelo Bundchen (OAB/SC nº 13.712) e Jean Carlos Simianco (OAB/SC nº 20.001).

TC-017.119/2006-2

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Órgão/Entidade: Município de Jupi (PE)

Interessado: Adalberto Teixeira Filho (CPF n.º 152.178.924-

04), ex-Prefeito

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.239/2005-2

Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE)

Entidade: Município de Mazagão (AP)

Responsável: Alcides Gomes dos Reis (CPF no 045.492.102-

06)

Advogado constituído nos autos: Marcelo Ferreira Leal (OAB/AP nº 370)

TC-775.091/1998-7

Natureza: Recursos de Reconsideração

Entidades: Estado do Amapá e Municípios de Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Santana, Tartarugalzinho e Macapá.

Responsáveis: Maria José de Souza Rigamonti (CPF: 432.291.662-72) e Carlos Nilson da Costa (CPF: 001.409.102-04), ex-Secretários de Educação do Estado do Amapá, Américo Távora da Silva (CPF: 096.824.062-34), ex-Prefeito Municipal de Amapá/AP, Raimundo Célio Guimarães Cavalcante (CPF: 002.781.198-08), ex-Prefeito Municipal de Calçoene/AP, Altamir Mineiro Rezende (CPF: 399.893.566-53), ex-Prefeito Municipal de Tartarugalzinho/AP, Antônio Elias Aires dos Santos (CPF: 036.406.712-87), ex-Prefeito Municipal de Mazagão/AP, Maria do Socorro Pelaes dos Santos (CPF: 038.447.732-15), ex-Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP, Liberato dos Reis (CPF: 163.900.082-87), ex-Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP, Antônio de Jesus Santos Cruz (CPF: 059.293.932-49), ex-Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro (CPF: 066.770.532-53), ex-Prefeita Municipal de Oiapoque/AP, e João Bosco Papaléo Paes (CPF: 528.984.317-53), ex-Prefeito Municipal de Macapá/AP.

Advogados constituídos nos autos: Cristiana Maria Favacho Amoras (OAB/AP nº 532), Ruben Bemerguy (OAB/AP nº 192), Jean Carlo dos Santos Ferreira (OAB/AP nº 633) e Marcelo ferreira Leal (OAB/AP nº 370).

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-019.502/2009-0

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (vinculador).

Interessado: Manoel Miguel Gonçalves Serejo (CPF: 084.418.041-68).

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-004.329/2009-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ.

Responsáveis: Armando Cunha Carneiro da Silva (656.001.777-04); Octávio Carneiro da Silva (035.396.607-04).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.855/2009-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação do Projeto dos Assentamentos Quingibe/floresta - Simão Dias/SE

Responsáveis: Associação do Projeto dos Assentamentos Quingibe/Floresta - Simão Dias/SE (02.560.561/0001-70); José Adelmo Dias Silva, ex-Presidente à época (580.987.125-91).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.767/2006-2

(com 8 volumes e 2 anexos)

Natureza: Prestação de Contas

Exercício de 2005

Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFES

Responsáveis: Josué Modesto dos Passos Subrinho, Reitor (072.925.035-00), José Manuel Pinto Alvelos, Pró-Reitor de Administração (011.008.905-72), Ângelo Roberto Antonioli, Vice-Reitor (973.238.618-53), Ângela Maria Carvalho Souza, Diretora-Geral do Hospital Universitário (038.434.595-68), Maria do Carmo Menezes dos Santos (170.768.205-44), Juviano Borges Garcia (052.048.955-15), José Magno do Nascimento (138.319.415-72), Jenny Dantas Barbosa (077.435.055-53), José Antônio Furtado de Menezes (072.828.005-10), Maria Neris dos Santos (116.270.775-53), Gabriel da Silva Lobão (067.637.905-20), Gilton Ramos Carvalho Costa

(151.045.245-15), Ângela Cristina Ferreira Guimarães (236.332.985-68), Abel Smith Menezes (420.611.215-00), Eugênio Bispo Nascimento (138.797.075-53), Luiz Carlos da Costa Filho (000.774.835-37), Antônio Carvalho da Paixão (021.592.875-04), Osório de Araújo Ramos Filho (034.247.075-20), Byron Emanuel de Oliveira Ramos (045.132.075-15), Joelina Souza Menezes (055.033.025-91), José Arnaldo Vasconcelos Palmeira (077.017.135-49), Jonatas Silva Menezes (077.360.375-15), Marcionilo de Melo Lopes Neto (085.436.825-68), Napoleão dos Santos Queiroz (102.132.875-87), Giselia Cardoso (102.869.775-91), Ricardo Oliveira Lacerda de Melo (173.107.094-20), Francisco Sandro Rodrigues Holanda (234.433.083-68), Lianna de Melo Torres (235.932.025-49), Denise Leal Fontes Albano (361.511.143-53), Christian Lindberg Lopes do Nascimento (508.345.255-34), Fred Amado Martins Alves (902.117.235-68), Anelo de Oliveira (002.632.225-00), José Alexandre Felizola Diniz (107.105.158-04), Sandra Maria Dória (051.503.025-20), Maria Alice Galvão Maia (154.803.645-53) e José Dias Firmo dos Santos (038.434.595-68)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.194/2008-8

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2007

Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR/MEC

Exercício: 2008

Responsáveis: Eden Januario Netto (335.464.449-49); Carlos Wellington Tenorio de Araujo (393.094.369-72); Cezar Augusto Romano (233.681.449-87); Eliane Regina Schaedler (608.546.699-49); Flavio Roberto Porcellis Dias (301.263.120-87); Joao Luiz Kovaleski (403.779.209-59); Jose Sollak (185.727.749-04); Luiz Carlos de Lima (357.309.279-91); Maria Joana do Nascimento (526.739.959-00); Paulo Roberto Ienzura Adriano (366.978.269-91); Vilson Ongaratto (163.628.379-91); Wilson de Pieri (299.393.999-87)

Interessado: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC (75.101.873/0001-90)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.264/2008-4

(com 1 volume e 1 anexo)

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Município de Carmo de Minas/MG

Responsável: Manoel Dias, ex-Prefeito (CPF nº 056.841.376-87)

Advogados constituídos nos autos: Tiago Siqueira Mota (OAB/MG nº 84.914), Leonardo Azevedo de Oliveira (OAB/MG nº 101.887) e Marcos Sampaio Gomes Coelho (OAB/MG nº 113.291)

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-001.216/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Barcelos/AM

Responsáveis: Alberta Maria Oliveira de Deus (CPF 063.924.822-53); José Ribamar Fontes Beleza (CPF 075.825.012-68)

Advogados constituídos nos autos: Walcimar de Souza Oliveira, OAB/AM 2469, e Izabel de Souza Oliveira, OAB/AM 3610

TC-006.120/2005-7

Apenso: TC-003.358/2004-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Pacaraima/RR

Responsáveis: Hipérion de Oliveira Silva (CPF 144.462.432-68), Hamilton da Silva & Cia. Ltda. (CNPJ 01.874.045/0001-58), Município de Pacaraima/RR (CNPJ 01.612.675/0001-54)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.492/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Instituto Brasileiro de Turismo - MTur

Responsável: Maurício Moura Brasileiro do Valle (220.409.941 49)

Advogado constituído nos autos: William de Araújo Falcomer, OAB/DF nº 20.235

TC-015.580/2009-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário - ABDCC

Responsável: Maria Regina Macedo Ribeiro (CPF 076.849.242-49)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.720/2006-1

Apenso: TC-019.195/2006-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Itaguaitins/TO

Responsáveis: Conarq - Construção Civil Ltda. (02.402.734/0001 22); Iracy Cardoso da Silva (059.180.571-53); Maria Ivoneide Matos Barreto (576.452.303-63)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.714/2008-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Cateretê - Associação Artística Cultural de Plaltina/DF

Responsável: Cláudia Sylvana Carlos de Andrade (245.356.211-87)

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 13 de maio de 2010.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de maio de 2010

Ratifico, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a contratação da empresa FGTECH Comércio de Acessórios de Informática LTDA, para a realização do curso 'COBBIT 4.1 FOUNDATION' pelo valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, pelo valor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), referente à inscrição de 03 servidores do TST no 'II Simpósio - Questões polêmicas sobre a legislação de pessoas na Administração Pública', com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação para a contratação do Senhor ROBSON MEDEIROS DE ARAUJO, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ministrar o curso 'STATISTICAL PACKAGE FOR THE SOCIAL SCIENCES - SPSS', com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 389, DE 4 DE MAIO DE 2010

Institui o Selo de Segurança para uso em certidões expedidas e documentos visados pelos CRAs.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 375, de 13 de novembro de 2009; CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Assembleia de Presidentes dos CRAs, realizada em Brasília/DF, no dia 24/06/2009; e a DECISÃO do Plenário na sua 5ª reunião, realizada em 29 de abril de 2010, resolve:

Art.1º Instituir o Selo de Segurança a ser utilizado em certidões expedidas e documentos visados pelos Conselhos Regionais de Administração, quando não solicitados eletronicamente pela internet.

Art. 2º O Selo de Segurança será confeccionado com a seguinte especificação técnica: Formato 35 mm (largura) x 25 mm (altura), confeccionado em papel auto-adesivo base acrílico em gramatura de +/- 170 gr/m²; com 50 selos por folha. Impressão calco-gráfica Talho Doce em matriz cilíndrica (mesma tecnologia de impressão do papel moeda) uma cor em Azul. Fundo Numismático duplo, microtexto positivo e negativo com falha técnica, fundo geométrico e guilhoche negativo. Impressão em Off-Set 5 cores, sendo dois tons de Azul, Cinza e Tinta UV. Sem esqueleto; com numeração sequencial, antecedida da sigla do Estado de jurisdição do CRA; cortes de segurança. Identificação de série e controle de lotes por folha com numeração inicial e final de cada folha.

Art. 3º Os CRAs que já utilizam Selo de Segurança em seus documentos, deverão adequá-lo ao modelo e especificações técnicas estabelecidos nesta Resolução Normativa.

Art. 4º Permanecem válidos os Selos de Segurança utilizados anteriormente pelos CRAs, até que se esgotem os seus estoques.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 3 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2009, do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CR-Bio-03.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº

7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão unânime adotada pelos Senhores Conselheiros Federais presentes na CXXXV Reunião Ordinária e 233ª Sessão Plenária, realizada no dia 1º de maio de 2010; resolve:

Art. 1º Aprovar, julgando pela sua regularidade absoluta, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS

1ª CÂMARA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 26 de maio de 2010

INÍCIO: 14h00

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília/DF

RELATOR: Conselheiro CASIMIRO VALE DA SILVA/RJ

1- Processo-COFECI nº 281/2007. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: J. C. PRATO E CIA LTDA - CRECI J-20707. 2- Processo-COFECI nº 312/2007. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: MARLENE LAPIS LOPES - CRECI 9439. 3- Processo-COFECI nº 929/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: DIFUSÃO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-1483 e RT JOSÉ APARECIDO TRINDADE - CRECI 6110. 4- Processo-COFECI nº 306/2008. Recte: ELVIRA MARGARIDA DE ALMEIDA LEAL. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 325/2008. Recte: ADILSON GRECCO REIS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 333/2008. Recte: ANTÔNIO GOMES CAVALHEIRO FILHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 1003/2008. Recte: CLARA LINA UNTERSTELL - CRECI 11761. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 8- Processo-COFECI nº 1004/2008. Recte: CLARA LINA UNTERSTELL & CIA LTDA - CRECI J-3601. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 9- Processo-COFECI nº 1007/2008. Recte: D. B. A. IMÓVEIS LTDA - CRECI J-3771. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 10- Processo-COFECI nº 1010/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: RENTAL IMÓVEIS LTDA - CRECI J-3833 e RT VANDERLEI RODRIGUES DA CUNHA - CRECI 10276.

RELATOR: Conselheiro WALTER ALVES DE OLIVEIRA/SP

1- Processo-COFECI nº 913/2007. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: SARY BARCELOS ACOSTA - CRECI 5081. 2- Processo-COFECI nº 915/2007. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: FLÁVIO SILVEIRA FORTE - CRECI 18080. 3- Processo-COFECI nº 924/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: CARLOS ELIAS IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-2695 e RT CARLOS ALBERTO ELIAS - CRECI 10161. 4- Processo-COFECI nº 927/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: DIRCEU ALFREDO FREITAG - CRECI 6553. 5- Processo-COFECI nº 928/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: MÁXIMO VINÍCIUS DE BASSI - CRECI 14234. 6- Processo-COFECI nº 425/2008. Recte: JURANDI DOS SANTOS SILVA. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 7- Processo-COFECI nº 427/2008. Recte: TIRONE JOÃO MATTJE. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 8- Processo-COFECI nº 733/2008. Recte: JOSÉ CRISTINO DE JESUS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 9- Processo-COFECI nº 923/2008. Recte: DIVERCY VICENTE PUPIM - CRECI 13288. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 10- Processo-COFECI nº 926/2008. Rectes: RODRIGUES E CASTRO, COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-3905 e RT VANDERLEI RODRIGUES DA CUNHA - CRECI 10276. Recdo: CRECI 6ª Região/PR.

RELATOR: Conselheiro MÁRCIO ARI DE MELO ALMEIDA/MG

1- Processo-COFECI nº 956/2007. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: RUDIMAR LEIRIA ESPERON - CRECI 12699. 2- Processo-COFECI nº 925/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: AEL IMÓVEIS LTDA - CRECI J-292 e RT UBIRATAN ALBERTO ELIAS - CRECI 3372. 3- Processo-COFECI nº 013/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: RAUL FULGÊNCIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-3468; RT RAUL GILBERTO FULGÊNCIO - CRECI 2688 e CLÉBER MAURÍCIO DE SOUZA - CRECI 12004. 4- Processo-COFECI nº 564/2008. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: JOÃO PEDRO ALVES BASSANI - CRECI 19218. 5- Processo-COFECI nº 259/2008. Recte: SELMA CECÍLIA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 269/2008. Recte: MARCO AURÉLIO RODRIGUES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 270/2008. Recte: IARA APARECIDA FIGUEIREDO CORRÊA NETELEMBO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 1006/2008. Recte: JOSÉLIO BARRETO DA COSTA. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 9- Processo-COFECI nº 1005/2008. Recte: J 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-3874. Recdo: CRECI 6ª Região/PR.

RELATOR: Conselheiro ALBERTO FERNANDES DE SOUSA/DF

1-Processo-COFECI nº 014/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: NELSON BARAQUET FILHO - CRECI 4326. 2- Processo-COFECI nº 015/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: META ADMINISTRAÇÃO DE BENS CONDOMÍNIOS E CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-3699 e RT FÁBIO RODRIGUES PASSOS - CRECI 12451. 3- Processo-COFECI nº 1013/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: TEOBALDO ROCHA GINAR - CRECI 13321. 4- Processo-COFECI nº 1009/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: HÉLIO GARCIA VIEIRA - CRECI 4008. 5- Processo-COFECI nº 1752/2007. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: JOSÉ MATIAS GOMES - CRECI 01413. 6- Processo-COFECI nº 565/2008. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: CÁSSIO SILVEIRA LEAL - CRECI 31405. 7- Processo-COFECI nº 268/2008. Recte: ANTÔNIO CLÓVIS DUARTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 289/2008. Recte: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA JOAQUIM. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 318/2008. Recte: LUIZ FABER. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro ALCEU VALDO JULIANI/SC

1-Processo-COFECI nº 393/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: HIPÓLITO BARRETO CAVALCANTE FILHO - CRECI 0857. 2- Processo-COFECI nº 394/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: FRANCISCO MARTINS ALVES NETO - CRECI 1048. 3- Processo-COFECI nº 1011/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: CARMEN MURARO & CIA LTDA - CRECI J-3690 e RT CARMEN LÚCIA MURARO - CRECI 12641. 4- Processo-COFECI nº 922/2008. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: RENTAL IMÓVEIS LTDA - CRECI J-3833 e RT TEREZINHA CARDOSO DE MORAIS - CRECI 12910. 5- Processo-COFECI nº 258/2008. Recte: WANDERLEY WILLIAN SOLITTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 327/2008. Recte: ANTÔNIO MACHADO FILHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 332/2008. Recte: ANTÔNIO DE LUCCI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 1008/2008. Rectes: JPG IMÓVEIS LTDA - CRECI J-3572 e RT JEAN MICHEL PATRICK TUMEO GALIANO - CRECI 04425. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. 9- Processo-COFECI nº 1012/2008. Rectes: IMOBILIÁRIA ÁGUA VERDE LTDA - CRECI J-362 e RT ANTÔNIO KALINOVSKI - CRECI 1207. Recdo: CRECI 6ª Região/PR.

RELATOR: Conselheiro JACI MONTEIRO COLARES/PA 1-Processo-COFECI nº 335/2005. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repdo: NEW HOUSE IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-174. 2- Processo-COFECI nº 397/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: LACASA IMOBILIÁRIA SERVIÇOS LTDA - CRECI J-1395. 3- Processo-COFECI nº 1038/2008. Recte e Recdo: CRECI 14ª Região/MS "ex officio". Repdo: GETÚLIO VIEIRA DA SILVA - CRECI 1975. 4- Processo-COFECI nº 1039/2008. Recte e Recdo: CRECI 14ª Região/MS "ex officio". Repda: CASA BRANCA IMÓVEIS LTDA - CRECI J-0440. 5- Processo-COFECI nº 396/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: ADEMIR FRANCISCO DA SILVA - CRECI 1616. 6- Processo-COFECI nº 294/2008. Recte: LIANE DE ASSIS CARLI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 298/2008. Recte: JOÃO VIANEZ GONÇALVES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 335/2008. Recte: ADEILDE BELCHIOR FAUSTINO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 1037/2008. Recte: CLARINDA YAMAURA TAMASHIRO - CRECI 2638. Recdo: CRECI 14ª Região/MS. 10- Processo-COFECI nº 1071/2008. Recte: Márcio Blanck Castelano (Denunciante). Recdo: CRECI 6ª Região/PR. Assunto: TR - Arquivamento de denúncia formulada contra HOJE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-714 e RT ARNO DREHMER - CRECI 3838.

RELATOR: Conselheiro PASCHOAL GUILHERME DO N. RODRIGUES/AM

1-Processo-COFECI nº 398/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: ELCI ALCÂNTARA DE CARVALHO - CRECI 0512. 2- Processo-COFECI nº 905/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repdo: ORLANDO CORREA - CRECI 1706. 3- Processo-COFECI nº 1029/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repdo: PAULO SÉRGIO PICANÇO RODRIGUES - CRECI 2027. 4- Processo-COFECI nº 006/2008. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Repdo: CARLOS AUGUSTO SANDRI - CRECI 4098. 5- Processo-COFECI nº 029/2008. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Repdo: PAULO SÉRGIO CARVALHINHO - CRECI 4093. 6- Processo-COFECI nº 395/2008. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Autuada: PAULO ROBERTO DANTAS - CRECI 1272. 7- Processo-COFECI nº 290/2008. Recte: MARIA RIBEIRO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 352/2008. Recte: ANTÔNIO GHIOTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 353/2008. Recte: ALFREDO DE JESUS PASTORELLI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro HERMÓGENES PAULINO DO BOMFIM/PB

1-Processo-COFECI nº 210/2008. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: JARDIM MARIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - CRECI J-010. 2- Processo-COFECI nº 230/2008. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: MAGNO DE SOUZA BRITO - CRECI 3538. 3- Processo-COFECI nº 942/2008. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: POTIGUARA TARRAGÓ GONÇALVES - CRECI 899. 4- Processo-COFECI nº 943/2008. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: JOSÉ TOMÉ FILHO - CRECI 887. 5- Processo-COFECI nº 279/2008. Recte: GILSON RABELO GO-

MES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 295/2008. Recte: LUCIANA RODRIGUES MARQUES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 1027/2008. Recte: VILCIMAR TORRES ABREU - CRECI 1636. Recdo: CRECI 17ª Região/RN. 8- Processo-COFECI nº 1036/2008. Recte: LANÇA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CRECI J-2618. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

RELATOR: Conselheiro VALDECI YASE MONTEIRO/TO
1- Processo-COFECI nº 384/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: MARCELO MARTINS GENTIL - CRECI 0816. 2- Processo-COFECI nº 287/2008. Recte: NATAL PIOVAN. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 3- Processo-COFECI nº 344/2008. Recte: JOSÉ JURANDIR SANT'ANNA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 4- Processo-COFECI nº 345/2008. Recte: JP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PRAIA GRANDE LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 374/2008. Recte: IMMOBILIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-414. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 6- Processo-COFECI nº 375/2008. Recte: IMMOBILIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-414. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 7- Processo-COFECI nº 376/2008. Recte: IMOBILIÁRIA SENHORA SANTANA LTDA - CRECI J-572. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 8- Processo-COFECI nº 391/2008. Recte: MARIA DE NAZARÉ AVES TORRES - CRECI 2820. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 9- Processo-COFECI nº 392/2008. Recte: SUELI PINHEIRO VILA REAL (Denunciante). Recdo: CRECI 15ª Região/CE. Assunto: TR - Arquivamento de denúncia formulada contra C.J MADALENA SOUZA DE OLIVEIRA - CRECI 5254. Brasília(DF), 13 de maio de 2010. JOÃO TEODORO DA SILVA. Presidente do Conselho.

2ª CÂMARA RECURSAL

(Mandato 2010 - Gestão 2010/2012)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 26 de maio de 2010

INÍCIO: 14h00

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília/DF

RELATOR: Conselheiro FLÁVIO KOCH/RS

1- Processo-COFECI nº 684/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ RUBENS BARBOSA ARANTES - CRECI 17428. 2- Processo-COFECI nº 1150/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IBIRAPUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-0562. 3- Processo-COFECI nº 1166/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: LDS - IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17557. 4- Processo-COFECI nº 956/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS FALCONI - CRECI 09189. 5- Processo-COFECI nº 1163/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA FRANCISCO S/C LTDA - CRECI J-13683. 6- Processo-COFECI nº 1164/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LAUDELINO MOURA DOS SANTOS - CRECI 30197. 7- Processo-COFECI nº 1165/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CHALÉ IMÓVEIS VENDAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - CRECI J-1358. 8- Processo-COFECI nº 300/2008. Recte: JOSÉ APARECIDO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 328/2008. Recte: TÂNIA ROSELY MASSUD. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES/GO

1- Processo-COFECI nº 903/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: DE SIMONE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-16194. 2- Processo-COFECI nº 697/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBERTO DOMINGOS - CRECI 36959. 3- Processo-COFECI nº 902/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA APOLLO S/C LTDA - CRECI J-5107. 4- Processo-COFECI nº 904/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: REGINALDO DE SIMONE PEREIRA - CRECI 39144. 5- Processo-COFECI nº 953/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GRIFFE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-13445. 6- Processo-COFECI nº 1168/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: RUMOLESTE FORMOSA COM. DE TEL. E IMÓVEIS LTDA - CRECI J-16372. 7- Processo-COFECI nº 1775/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ADEMIR VIDEIRA - CRECI 52676. 8- Processo-COFECI nº 271/2008. Recte: VLADIMIR VENDRAMINI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 339/2008. Recte: JOSÉ FERREIRA VAZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro JOÃO BORBA CARVALHO NETO/PE

1- Processo-COFECI nº 813/2005. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: FRANCISCO MANUEL DA ROCHA SOARES DE ALMEIDA - CRECI 14947. 2- Processo-COFECI nº 1674/2007. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Repda: SHIRLEY ROSA - CRECI 10881. 3- Processo-COFECI nº 857/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FARIA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI 0992. 4- Processo-COFECI nº 1146/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: KARTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-07348. 5- Processo-COFECI nº 1149/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: RECCO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-4087. 6- Processo-COFECI nº 440/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: REGINALDO BERTOCCI FONTES - CRECI 58967. 7- Processo-COFECI nº 452/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CAMPANA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17456. 8- Processo-COFECI nº 453/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: RONALDO CÉSAR CAMPANA -

CRECI 51416. 9- Processo-COFECI nº 277/2008. Recte: KÁTIA REGINA FERNANDES SOARES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 10- Processo-COFECI nº 351/2008. Recte: LAFAYETE FERREIRA MENEZES JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro SAMUEL ARTHUR PRADO/BA

1- Processo-COFECI nº 870/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VILLAGE IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - CRECI J-16304. 2- Processo-COFECI nº 455/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SEBASTIÃO CARLOS BUENO DE SOUZA - CRECI 50341. 3- Processo-COFECI nº 456/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SEBASTIÃO CARLOS BUENO DE SOUZA - CRECI 50341. 4- Processo-COFECI nº 865/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: BERRINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - CRECI J-17824. 5- Processo-COFECI nº 866/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JAYME DA SILVA - CRECI 30035. 6- Processo-COFECI nº 867/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOÃO BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-5869. 7- Processo-COFECI nº 314/2008. Recte: PAULO PECZE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 343/2008. Recte: JOSÉ CARLOS FLORENTINO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 868/2008. Recte: ERNESTO LOPES - CRECI 14503. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro MIGUEL LOBATO DE VILHENA/PA

1- Processo-COFECI nº 869/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA GLOBO LTDA - CRECI J-054. 2- Processo-COFECI nº 381/2007. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: ANTÔNIO PESCADOR - CRECI 3735. 3- Processo-COFECI nº 566/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARTINS & BUENO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-16486. 4- Processo-COFECI nº 877/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: OCTACILIO CORREA COUTO - CRECI 32291. 5- Processo-COFECI nº 878/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-2508. 6- Processo-COFECI nº 897/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: AZZURRA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15042. 7- Processo-COFECI nº 454/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GERSON MARCO PIRES - CRECI 54947. 8- Processo-COFECI nº 457/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CARLOS EDUARDO CORREA LEITE - CRECI 43198. 9- Processo-COFECI nº 341/2008. Recte: MARIUSA APARECIDA MATTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 10- Processo-COFECI nº 342/2008. Recte: MARIA APARECIDA BUFFONI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 11- Processo-COFECI nº 864/2008. Recte: ROSANA COBIANCHI DA COSTA - CRECI 47101. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro CLAUDEMIR NEVES/MS

1- Processo-COFECI nº 383/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: JOSÉ ROBERTO DE MACEDO - CRECI 04848. 2- Processo-COFECI nº 894/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ PAULO DA COSTA LIMA - CRECI 14155. 3- Processo-COFECI nº 895/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA CASA LINDA S/C LTDA - CRECI J-7038. 4- Processo-COFECI nº 896/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARIA TEREZA FRANCISCHETO TARDIN - CRECI 32377. 5- Processo-COFECI nº 1099/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARLY BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO - CRECI 03327. 6- Processo-COFECI nº 280/2008. Recte: LUCIANA RODRIGUES MARQUES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 338/2008. Recte: MÁRIO RAYMUNDO MACHADO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 842/2008. Recte: EDVALDO LUIS DE MORAES - CRECI 48112. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro PAULO ANTUNES MACIEL/MT

1- Processo-COFECI nº 561/2008. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: MOACIR CARDOSO RIBEIRO - CRECI 31900. 2- Processo-COFECI nº 577/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ABÍLIO SARAIVA DOS SANTOS - CRECI 02551. 3- Processo-COFECI nº 1002/2008. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repda: M & M INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CRECI J-4750 (RT MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA LEITE - CRECI 7487). 4- Processo-COFECI nº 1058/2008. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repda: CENTRO IMOBILIÁRIO BARRA DA TIJUCA LTDA - CRECI J-4430 (R.T LUIZ FERNANDO DOS ANJOS LACERDA - CRECI 21398). 5- Processo-COFECI nº 1059/2008. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repda: CENTRO IMOBILIÁRIO BARRA DA TIJUCA LTDA - CRECI J-4430 (R.T LUIZ FERNANDO DOS ANJOS LACERDA - CRECI 21398). 6- Processo-COFECI nº 315/2008. Recte: JOSÉ MANOEL DE MENDONÇA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 365/2008. Recte: MARCO ANTÔNIO LEITE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 1060/2008. Recte: CENTRO IMOBILIÁRIO BARRA DA TIJUCA LTDA - CRECI J-4430. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ.

RELATOR: Conselheiro ADENILSON CARLOS VIDO-VIX/TO

1- Processo-COFECI nº 611/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: DIOSCORO BARROS GUIMARÃES - CRECI 018. 2- Processo-COFECI nº 377/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA MAURO SALES S/C LTDA - CRECI 605. 3- Processo-COFECI nº 378/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuada: SOL NASCENTE CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA -

CRECI J-0749. 4- Processo-COFECI nº 316/2008. Recte: JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES MESQUITA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 364/2008. Recte: JOSÉ MANOEL MUSSOCINO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 385/2008. Recte: MANOEL CASTRO IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CRECI J-685. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 7- Processo-COFECI nº 390/2008. Recte: CELSO CORRÊA DA SILVA - CRECI 3678. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 8- Processo-COFECI nº 753/2008. Recte: ANÍSIO AMANDO CUNHA MAIA - CRECI 1205. Recdo: CRECI 21ª Região/PB.

RELATOR: Conselheiro AIRES RIBEIRO DE MATOS/AC
1- Processo-COFECI nº 055/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARIA DAS GRACAS GOMES MONTEIRO - CRECI 3510. 2- Processo-COFECI nº 372/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: VISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-082. 3- Processo-COFECI nº 373/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuada: VISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-082. 4- Processo-COFECI nº 304/2008. Recte: FÁBIO ROVANI CAVEDEM. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 334/2008. Recte: ANTÔNIO EDUARDO ALVES DUARTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 371/2008. Recte: VISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-082. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 7- Processo-COFECI nº 379/2008. Recte: FORT - CASA ADMINISTRAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-417. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 8- Processo-COFECI nº 380/2008. Recte: FORT - CASA ADMINISTRAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-417. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. Brasília(DF), 13 de maio de 2010. JOÃO TEODORO DA SILVA. Presidente do Conselho.

3ª CÂMARA RECURSAL

(Mandato 2010 - Gestão 2010/2012)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 26 de maio de 2010

INÍCIO: 14h00

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília/DF

RELATOR: Conselheiro HERMES R. DE ALCÂNTARA FILHO/DF

1- Processo-COFECI nº 615/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO FILHO - CRECI 01868. 2- Processo-COFECI nº 616/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RONILTON ARNALDO DOS REIS - CRECI 03324. 3- Processo-COFECI nº 757/2008. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: CID MARCONI GURGEL DE SOUZA - CRECI 04748. 4- Processo-COFECI nº 845/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOVEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-16264. 5- Processo-COFECI nº 354/2008. Recte: ALCIDES FERREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 355/2008. Recte: APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 381/2008. Recte: MARIA DE NAZARÉ AVES TORRES - CRECI 2820. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 8- Processo-COFECI nº 382/2008. Recte: MARIA DE NAZARÉ AVES TORRES - CRECI 2820. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. 9- Processo-COFECI nº 756/2008. Recte: CID MARCONI GURGEL DE SOUZA - CRECI 4748. Recdo: CRECI 15ª Região/CE.

RELATOR: Conselheiro TEMÍSTOCLES BARRETO NETO/SE

1- Processo-COFECI nº 617/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: NELSON AUGUSTO MACEDO DE AMORIM - CRECI 03303. 2- Processo-COFECI nº 618/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: SIPRIANO FERRAZ SANTOS - CRECI 03450. 3- Processo-COFECI nº 859/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SELMA REGINA DE FREITAS - CRECI 56828. 4- Processo-COFECI nº 844/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JÚLIO PEREIRA - CRECI 48954. 5- Processo-COFECI nº 901/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ENEDINA TOMOKO KOMYA LEME - CRECI 52589. 6- Processo-COFECI nº 1110/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CARLOS ALBERTO TURRINI - CRECI 15843. 7- Processo-COFECI nº 1111/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VERAÔ IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15150. 8- Processo-COFECI nº 292/2008. Recte: MARLENE BOTTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 297/2008. Recte: JOSÉ MÁRCIO RAMOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro ROBERTO CARLOS CORREIA PERES/RN

1- Processo-COFECI nº 641/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ RODRIGUES MARTINS - CRECI 2917. 2- Processo-COFECI nº 1113/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ASTRA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-15449. 3- Processo-COFECI nº 1096/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ROSINALDO RODRIGUES DOS ANJOS - CRECI 03156. 4- Processo-COFECI nº 1095/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARLY BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO - CRECI 03327. 5- Processo-COFECI nº 543/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ADAILTO MARTINS DE JESUS - CRECI 43891. 6- Processo-COFECI nº 432/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LORIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - CRECI 40993. 7- Processo-COFECI nº 477/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTONIO CARLOS CIMINO CRECI 9891. 8- Processo-COFECI nº 507/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Au-



tuado: JOSÉ GUILHERME SOBRINHO-CRECI 38005. 9- Processo-COFECI nº 512/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ GUILHERME SOBRINHO-CRECI 38005. 10- Processo-COFECI nº 513/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ENIO GONÇALVES DE ARAÚJO-CRECI 41678. 11- Processo-COFECI nº 1130/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: NAUTILLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-08833. 12- Processo-COFECI nº 1133/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: GENIVALDO DE SOUZA MENESES - CRECI 36818. 13- Processo-COFECI nº 1134/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ROBSON NORBERTO DA SILVA - CRECI 45124. 14- Processo-COFECI nº 1147/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MORGANA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17421. 15- Processo-COFECI nº 273/2008. Recte: MARIA LUIZA BACCARO DE AZEVEDO FILHA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 16- Processo-COFECI nº 340/2008. Recte: MARIA ELIANE CORREIA DA CRUZ CLARO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 17- Processo-COFECI nº 798/2008. Recte: WILSON MARTINS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 18- Processo-COFECI nº 828/2008. Recte: MÁRCIA REGINA MALAGUETA VIEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 19- Processo-COFECI nº 829/2008. Recte: MARIA CRISTINA PEREIRA DE ARRUDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro CARLOS ALBERTO LÚCIO DA SILVA/MT

1- Processo-COFECI nº 594/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JORGE ITAMAR DOS SANTOS SOUZA - CRECI 02117. 2- Processo-COFECI nº 1097/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS NOGUEIRA - CRECI 0368. 3- Processo-COFECI nº 848/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ CARLOS PEZZOTTI MENDES - CRECI 22355. 4- Processo-COFECI nº 1123/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ALFREDO RAMOS DA SILVA - CRECI 40854. 5- Processo-COFECI nº 1124/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: FLÁVIO APARECIDO FIRMINO - CRECI 40932. 6- Processo-COFECI nº 1125/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: PORTAL PAULISTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA - CRECI J- 11659. 7- Processo-COFECI nº 309/2008. Recte: CREUSA DOS SANTOS ARAÚJO DE SOUSA FÁRIA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 311/2008. Recte: SARAH REJANE BRITO GOLDSZTEJN. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 313/2008. Recte: CLÁUDIA DOCE DE OLIVEIRA LIMA PICCHI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro RAIMUNDO CUNHA TORRES/MA

1- Processo-COFECI nº 1220/2003. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: SEVERO & FERNANDES S/C LTDA - CRECI J-22029. 2- Processo-COFECI nº 1437/2003. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: ODAIR ALVES DA SILVA - CRECI 16506. 3- Processo-COFECI nº 595/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARIA ELISA TRINDADE MONTEIRO MACHADO DE ARAÚJO - CRECI 02631. 4- Processo-COFECI nº 596/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: VERA LÚCIA AMARAL FREITAS - CRECI 01894. 5- Processo-COFECI nº 862/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA NIKACIO S/C LTDA - CRECI J-08585. 6- Processo-COFECI nº 863/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA - CRECI 31615. 7- Processo-COFECI nº 846/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOAQUIM ANTÔNIO JÚNIOR - CRECI 31055. 8- Processo-COFECI nº 847/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: DIAMANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CRECI J-03038. 9- Processo-COFECI nº 1678/2007. Recte: ALDEMAR CORREIA LIMA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 10- Processo-COFECI nº 276/2008. Recte: GEIZA DE MAGALHÃES PACHECO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 11- Processo-COFECI nº 356/2008. Recte: VERA MÁRCIA ORNELAS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro RÔMULO SOARES DE LIMA/PB

1- Processo-COFECI nº 598/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JORGE ITAMAR DOS SANTOS SOUZA - CRECI 02117. 2- Processo-COFECI nº 600/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: GILBERTO GAMA PEREIRA - CRECI 0541. 3- Processo-COFECI nº 989/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUCIANO BERTOLDO CAMPOS - CRECI 47976. 4- Processo-COFECI nº 990/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: DICON IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-07536. 5- Processo-COFECI nº 1108/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SANDRA CAMARGO & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-14124. 6- Processo-COFECI nº 1109/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: VALTER ANTÔNIO DURIGUEL - CRECI 06495. 7- Processo-COFECI nº 275/2008. Recte: DENISE APARECIDA GOMES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 326/2008. Recte: ADAILDO BEZERRA DE MENEZES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro VILMAR PINTO DA SILVA/AL

1- Processo-COFECI nº 601/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIS PAULO DA SILVA MAIA - CRECI 0359. 2- Processo-COFECI nº 899/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: LILIAN IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-13827. 3- Processo-COFECI nº 898/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ROBERTO MINHANO - CRECI 41919. 4- Processo-COFECI nº 995/2008. Rec-

te e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JÚLIO ALBERTO DA SILVA - CRECI 06454. 5- Processo-COFECI nº 996/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: GOMES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - CRECI J-12074. 6- Processo-COFECI nº 1138/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: R. M. IMÓVEIS LTDA - CRECI J-14754. 7- Processo-COFECI nº 282/2008. Recte: PETERSON MENEZES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 284/2008. Recte: PAULO ROBERTO GALVANI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO/PI

1- Processo-COFECI nº 276/2006. Recte: ANTÔNIO CAVALCANTE SOUZA - CRECI 02193. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de Reconsideração da pena de cancelamento da inscrição mantida pela 3ª Câmara Recursal. 2- Processo-COFECI nº 604/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTONIO QUEIROZ - CRECI 03412. 3- Processo-COFECI nº 1213/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: NILO ÍTALO ZAMPIERI - CRECI 0607. 4- Processo-COFECI nº 992/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ROBERTO TELXEIRA PENTEADO - CRECI 11200. 5- Processo-COFECI nº 993/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA PENTEADO LTDA - CRECI J-01894. 6- Processo-COFECI nº 1137/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SALOMÃO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17778. 7- Processo-COFECI nº 1140/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: AGORA ADMINISTRADORA GOUVEIA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-06353. 8- Processo-COFECI nº 296/2008. Recte: JULIANO ANTÔNIO SPADRIZANI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 323/2008. Recte: ANTÔNIO GOMES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATORA: Conselheira SANDRA STEPHANOVICHI BRESOLIM/RO

1- Processo-COFECI nº 603/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RODRIGO GAIA DA CONCEIÇÃO - CRECI 0456. 2- Processo-COFECI nº 175/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA DO PORTO S/C LTDA - CRECI J-12587. 3- Processo-COFECI nº 177/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BRUNARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J- 13362. 4- Processo-COFECI nº 178/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JUARES ROSA BERNABIO - CRECI 49996. 5- Processo-COFECI nº 180/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BRUNELLI SIMÕES ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CRECI J-07225. 6- Processo-COFECI nº 1136/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CRYLAR IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-13337. 7- Processo-COFECI nº 283/2008. Recte: PAULO ROBERTO MACHADO MOREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 319/2008. Recte: JOSÉ ROBERTO POLESI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Brasília/DF, 13 de maio de 2010. JOÃO TEODORO DA SILVA. Presidente do Conselho.

4ª CÂMARA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 26 de maio de 2010

INÍCIO: 14h00

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília/DF

RELATOR: Conselheiro UBIRAJARA SZEKIR DE OLIVEIRA/RS

1- Processo-COFECI nº 174/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ISRAEL ROQUE DOS SANTOS - CRECI 08677. 2- Processo-COFECI nº 592/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIS PAULO DA SILVA MAIA - CRECI 0359. 3- Processo-COFECI nº 593/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: NAZARÉ BARROS DA COSTA MEIRELES - CRECI 03221. 4- Processo-COFECI nº 1119/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: VIVALDO GOMES DE FREITAS - CRECI 31320. 5- Processo-COFECI nº 1120/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FREITAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J- 03820. 6- Processo-COFECI nº 1121/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: VIVALDO GOMES DE FREITAS - CRECI 31320. 7- Processo-COFECI nº 1122/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FREITAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-03820. 8- Processo-COFECI nº 320/2008. Recte: JOHANN LACERDA FALBO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 734/2008. Recte: MANOEL CARMO DE SENA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA.

RELATOR: Conselheiro PETRUS LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA/PE

1- Processo-COFECI nº 179/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: H. T. N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA - CRECI J-15421. 2- Processo-COFECI nº 599/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA - CRECI 02075. 3- Processo-COFECI nº 856/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: TAYO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-05362. 4- Processo-COFECI nº 991/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SACOMANI IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-04780. 5- Processo-COFECI nº 589/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ROBERTO EMÍLIO CAVALLI - CRECI 0533. 6- Processo-COFECI nº 843/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP

"ex officio". Repda: MURILO & KÁTIA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-16434. 7- Processo-COFECI nº 994/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ CARLOS PEZZOTTI MENDES - CRECI 22355. 8- Processo-COFECI nº 405/2008. Recte: B.R. IMÓVEIS LTDA. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 9- Processo-COFECI nº 421/2008. Recte: IMOBILIÁRIA BUENOS AIRES LTDA. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro NILSON RIBEIRO DE ARAÚJO/BA

1- Processo-COFECI nº 578/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: NELSON ANTÔNIO ROCHA SILVA - CRECI 02777. 2- Processo-COFECI nº 869/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ANDREIA MACIEL SILVA - CRECI 50651. 3- Processo-COFECI nº 874/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CARLOS NOBUO HORITA - CRECI 07871. 4- Processo-COFECI nº 875/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: TAYO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-05362. 5- Processo-COFECI nº 876/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: AMANDA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-17447. 6- Processo-COFECI nº 1098/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: VANETTI ANA RODRIGUES PERDIGÃO - CRECI 02289. 7- Processo-COFECI nº 285/2008. Recte: OSMAR DOS SANTOS OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 422/2008. Recte: ALFREDO DE DAVID. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro DANIEL FERNANDES ALVES/ES

1- Processo-COFECI nº 591/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ QUEIROZ PASTANA - CRECI 02407. 2- Processo-COFECI nº 613/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: GETÚLIO DE VILHENA DOS SANTOS - CRECI 01305. 3- Processo-COFECI nº 855/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: AGAPE IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-03382. 4- Processo-COFECI nº 872/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: VALDIR FIGUEIREDO - CRECI 35246. 5- Processo-COFECI nº 873/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CARLOS ALBERTO BROGINI - CRECI 35156. 6- Processo-COFECI nº 987/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FREITAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-03820. 7- Processo-COFECI nº 730/2008. Recte: JOSÉ PIMENTEL DE SOUZA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 8- Processo-COFECI nº 732/2008. Recte: MARIA DO CÂRMO LEMOS BARRETO. Recdo: CRECI 9ª Região/BA.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MARIA CAVALVANTE LIMA/CE

1- Processo-COFECI nº 172/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RCA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-13721. 2- Processo-COFECI nº 590/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA TERRA NOVA - CRECI J-0241. 3- Processo-COFECI nº 849/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ANDREIA MACIEL SILVA - CRECI 50651. 4- Processo-COFECI nº 988/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FREITAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-03820. 5- Processo-COFECI nº 1129/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: AZZURRA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15042. 6- Processo-COFECI nº 580/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LÚCIO VIANA SIQUEIRA - CRECI 03332. 7- Processo-COFECI nº 286/2008. Recte: OSVALDO BITENCOURT. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL/SE

1- Processo-COFECI nº 085/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: MANOEL LUIZ DE SOUZA VIRGOLINO - CRECI 0440. 2- Processo-COFECI nº 120/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ELIAS OLIVEIRA DA SILVA - CRECI 0120. 3- Processo-COFECI nº 602/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: WASHINGTON SOUSA DE MIRANDA - CRECI 03350. 4- Processo-COFECI nº 608/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: MANOEL MARQUES DE NOBREGA FILHO - CRECI 0380. 5- Processo-COFECI nº 614/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO - CRECI 01363. 6- Processo-COFECI nº 1103/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ALBERTO MORAES MOREIRA JÚNIOR - CRECI 0340.

RELATOR: Conselheiro WALDEMIR BEZERRA DE FIGUEIREDO/RN

1- Processo-COFECI nº 676/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MÁXIMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-14825. 2- Processo-COFECI nº 573/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ALFREDO PEREIRA DE SOUSA - CRECI 02445. 3- Processo-COFECI nº 574/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ELOY PINHEIRO BRASILEIRO - CRECI 0480. 4- Processo-COFECI nº 1078/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: ACIOLE SILVA MAGALHÃES - CRECI 01031. 5- Processo-COFECI nº 1102/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ANTONIEL SANTOS MENEZES JÚNIOR - CRECI 04530. 6- Processo-COFECI nº 708/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ARNALDO GERALDO DA SILVA - CRECI 45251. 7- Processo-COFECI nº 709/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ARNALDO GERALDO DA SILVA - CRECI 45251. 8- Processo-COFECI nº 946/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ARMANDO DE OLIVEIRA -

CRECI 13210. 9- Processo-COFECI nº 948/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/PA "ex officio". Autuado: MARCO ANTÔNIO MALTOSO MENDONÇA - CRECI 08433. 10- Processo-COFECI nº 949/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MARCO ANTÔNIO MALTOSO MENDONÇA - CRECI 08433. 11- Processo-COFECI nº 278/2008. Recte: LUIS ANTÔNIO FERNANDES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 12- Processo-COFECI nº 291/2008. Recte: MARLENO SANTANA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 13- Processo-COFECI nº 778/2008. Recte: CHARLEY AMORIM OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 14- Processo-COFECI nº 803/2008. Recte: EDUARDO ROSA JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 15- Processo-COFECI nº 816/2008. Recte: MÁRIO NELSON BOTELHO SOUTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 16- Processo-COFECI nº 817/2008. Recte: MARIA CLÁUDIA BONALDO MACIEL. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 17- Processo-COFECI nº 819/2008. Recte: JOSÉ GONÇALVES TORRES JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro ÍTALO BENEDITO GUIMARÃES TORREÃO/MA

1- Processo-COFECI nº 086/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: WASHINGTON SOUSA DE MIRANDA - CRECI 03350. 2- Processo-COFECI nº 087/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: WASHINGTON SOUSA DE MIRANDA - CRECI 03350. 3- Processo-COFECI nº 088/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: WASHINGTON SOUSA DE MIRANDA - CRECI 03350. 4- Processo-COFECI nº 089/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: WASHINGTON SOUSA DE MIRANDA - CRECI 03350. 5- Processo-COFECI nº 090/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: JURACY DA SILVA EFIMA - CRECI 01490. 6- Processo-COFECI nº 307/2008. Recte: DELAIR DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 331/2008. Recte: MÁRCIO DE SOUZA PIRES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro MANOEL SANT'ANNA RODRIGUES/AL

1- Processo-COFECI nº 575/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: HELVIO DA SILVA DUARTE - CRECI 0490. 2- Processo-COFECI nº 612/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTONIEL SANTOS MENEZES JÚNIOR - CRECI 04530. 3- Processo-COFECI nº 1131/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: HAMBIENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J- 06389. 4- Processo-COFECI nº 1132/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: EDER DE ALMEIDA TAVARES - CRECI 52404. 5- Processo-COFECI nº 572/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARIA ANTONETE FURTADO MACHADO - CRECI 0960. 6- Processo-COFECI nº 310/2008. Recte: ARNALDO ZICATTI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 330/2008. Recte: MARIA ISABEL MARTINS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

Brasília-DF, 13 de maio de 2010.
JOÃO TEODORO DA SILVA

5ª CÂMARA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 26 de maio de 2010

INÍCIO: 14h00

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília/DF

RELATOR: Conselheiro EDÉCIO NOGUEIRA CORDEIRO/RJ

1- Processo-COFECI nº 588/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: CRISTINA BARBOSA MASCARENHAS - CRECI 2582. 2- Processo-COFECI nº 749/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: OSNY ALCANTARA PEDREIRA - CRECI 4506. 3- Processo-COFECI nº 750/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA SANTIAGO - CRECI 2894. 4- Processo-COFECI nº 763/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: ISNARD OLIVEIRA COSTA - CRECI 7975. 5- Processo-COFECI nº 586/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: PEDRO GONÇALVES BALIEIRO - CRECI 1693. 6- Processo-COFECI nº 610/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: KLEBER WILSON GOMES MARTINS - CRECI 3641. 7- Processo-COFECI nº 765/2008. Recte: EDSON ROCHA PASSOS-CRECI 3928. Recdo: CRECI 9ª Região/BA.

RELATOR: Conselheiro EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO/GO

1- Processo-COFECI nº 737/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/PA "ex officio". Autuado: NAPOLEÃO BARBOSA DOS SANTOS - CRECI 4723. 2- Processo-COFECI nº 738/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: ROBERT CÉSAR DE SOUZA VELOSO - CRECI 1319. 3- Processo-COFECI nº 745/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS - CRECI 3024. 4- Processo-COFECI nº 746/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: CARLOS FERREIRA DE SOUZA MACHADO NETO - CRECI 2870. 5- Processo-COFECI nº 585/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: EDUARDO ANDRÉ RETTELBUSCH - CRECI 2558. 6- Processo-COFECI nº 587/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: PAULO ROGÉRIO RÊGO SALDANHA - CRECI 3174. 7- Processo-COFECI nº 747/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: RAMÃO ADRIANO PAIVA - CRECI 8368. 8- Processo-COFECI nº 281/2008. Recte: FLÁVIO ROGÉRIO DE

SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 9- Processo-COFECI nº 288/2008. Recte: MARIA APARECIDA SILVA AVELINO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 10- Processo-COFECI nº 337/2008. Recte: MARCELO CARLOS DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro MARIANO DYNKOWSKI/PR

1- Processo-COFECI nº 583/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: MANOEL VITOR SILVA CARNEIRO - CRECI 3626. 2- Processo-COFECI nº 584/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTÔNIO COIMBRA VIEIRA FILHO - CRECI 046. 3- Processo-COFECI nº 301/2008. Recte: JAYME GENUINO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 4- Processo-COFECI nº 305/2008. Recte: ELOIZA NOGUEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 336/2008. Recte: JOSÉ AMÉRICO DE MENESES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 402/2008. Recte: ZULMA TRINDADE DE SOUZA-CRECI 13223. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 7- Processo-COFECI nº 403/2008. Recte: BERNARDETE RIGOTTO FERRASSO-CRECI 8896. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 8- Processo-COFECI nº 426/2008. Recte: PLANEJAR IMÓVEIS E PROPAGANDA LTDA - CRECI J-21550. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 9- Processo-COFECI nº 404/2008. Recte: IMOBILIÁRIA DIMÓVEL LTDA - CRECI J-20288. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro LUIZ AUGUSTO MILL/ES

1- Processo-COFECI nº 581/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: KESIA WANNE SILVA SANTOS - CRECI 3085. 2- Processo-COFECI nº 582/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - CRECI 2129. 3- Processo-COFECI nº 860/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: WPO IMÓVEIS CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA - CRECI J-10254. 4- Processo-COFECI nº 861/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: WAGNER PINTO DE OLIVEIRA - CRECI 49209. 5- Processo-COFECI nº 302/2008. Recte: FRANCISCO MOÍSES BUENO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 303/2008. Recte: FRANCISCO DE ASSIS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 417/2008. Recte: A3 ASSESSORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-21456. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 8- Processo-COFECI nº 420/2008. Recte: ROBERTO ZUCCO-CRECI 9000. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro ROBERTO DA CUNHA/MS

1- Processo-COFECI nº 576/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: WILSON LUIZ SANTOS FERREIRA - CRECI 2602. 2- Processo-COFECI nº 579/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIZ CLÁUDIO MACEDO RANGEL - CRECI 2707. 3- Processo-COFECI nº 736/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: ABADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-815. 4- Processo-COFECI nº 1127/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: R. H. IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-11411. 5- Processo-COFECI nº 1128/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: TIBAGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-4433. 6- Processo-COFECI nº 1126/2008. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: SAMUEL AFONSO PIMENTEL - CRECI 18050. 7- Processo-COFECI nº 293/2008. Recte: MARCOS FRANCISCO DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 312/2008. Recte: MOÍSES DE SOUSA NETO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro PAULO C. DE CARVALHO MOTA JÚNIOR/AM

1- Processo-COFECI nº 607/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANTONIO VILLAR PANTOJA - CRECI 1108. 2- Processo-COFECI nº 609/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: NAZARÉ DO SOCORRO BATISTA DE LEMOS - CRECI 3631. 3- Processo-COFECI nº 735/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: MANOEL FRANÇA JATOBA - CRECI 4222. 4- Processo-COFECI nº 317/2008. Recte: JOÃO FERREIRA DE LIMA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 358/2008. Recte: WAGNER ROGÉRIO MOREIRA DE FREITAS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 731/2008. Recte: ANAILDA SILVA DE JESUS-CRECI 6254. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 7- Processo-COFECI nº 418/2008. Recte: TEMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-858. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 8- Processo-COFECI nº 419/2008. Recte: FELISBERTO ANDRADE DIAS NETO-CRECI 3611. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro MANOEL MESSIAS DOS ANJOS/PI

1- Processo-COFECI nº 606/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RUY GUANABARA DE ARAÚJO FILHO - CRECI 1004. 2- Processo-COFECI nº 762/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: SAMELON SILVA DE JESUS - CRECI 4907. 3- Processo-COFECI nº 766/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: CARLOS ORLEANS FIGUEREDO DE ANDRADE - CRECI 4175. 4- Processo-COFECI nº 744/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: GERSON SILVA ALVES - CRECI 4111. 5- Processo-COFECI nº 324/2008. Recte: ALCEU FOGAÇA DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 357/2008. Recte: F. C. J. EMPREENDIMENTOS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7- Processo-COFECI nº 764/2008. Recte: ANTÔNIO LUIS SANTOS SILVA-CRECI 5799. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 8- Processo-COFECI nº 423/2008. Recte: PRAÇA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-20897. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO R. DO CARMO/RO

1- Processo-COFECI nº 605/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: KAREN RAQUEL ELOY FREITAS - CRECI 3430. 2- Processo-COFECI nº 739/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: FAUSTO ROQUE DE OLIVEIRA - CRECI 3640. 3- Processo-COFECI nº 748/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: JONATHAN DA SILVEIRA RIOS - CRECI 3013. 4- Processo-COFECI nº 272/2008. Recte: ALINE SPERANDIO CREMA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5- Processo-COFECI nº 274/2008. Recte: ROGÉRIO TADEU RICCI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6- Processo-COFECI nº 428/2008. Recte: SAUL ANTUNES FABIÃO-CRECI 5515. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 7- Processo-COFECI nº 761/2008. Recte: JOSÉ LAÉRCIO ALVES DA SILVA-CRECI 5310. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 8- Processo-COFECI nº 424/2008. Recte: FERNANDO ROGÉRIO ROSPIDE NUNES-CRECI 10644. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro TUPINAMBÁS DE S. DE OLIVEIRA LIMA/AC

1- Processo-COFECI nº 597/2008. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOÃO VALENTE DA CONCEIÇÃO - CRECI 690. 2- Processo-COFECI nº 740/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: ANA MARIA BARRETO DALTRO - CRECI 4461. 3- Processo-COFECI nº 741/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: VALTÉCIO SIMPLICIANO DA SILVA - CRECI 4710. 4- Processo-COFECI nº 742/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: ASSIS BRAGA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-1067 e RT CLÁUDIA MARIA ASSIS BRAGA - CRECI 6522. 5- Processo-COFECI nº 743/2008. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: ALUGUE FÁCIL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-100909. 6- Processo-COFECI nº 429/2008. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Repdos: IMOBILIÁRIA CONDOLAR LTDA - CRECI J-21891 e RT KÁTIA CILENE SILVA PEREIRA - CRECI 15792. 7- Processo-COFECI nº 299/2008. Recte: JOÃO DE SOUZA PORTES FILHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8- Processo-COFECI nº 308/2008. Recte: DOMINGOS CARLOS DO NASCIMENTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP

Em 13 de maio de 2010.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

SESSÃO PLENÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DATA: 27 de maio de 2010

INÍCIO: 8h30min

LOCAL: Sede do COFECI, em Brasília/DF.

1 - Processo-COFECI nº 237/2008. Recte: ELSIR ANTONIO BRESSAN. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 2 - Processo-COFECI nº 238/2008. Recte: PAULO ROBERTO LOPES PRANGE-CRECI 1853. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 3 - Processo-COFECI nº 941/2008. Recte: FERNANDO RAMOS DE AZEVEDO-CRECI 34710. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 4 - Processo-COFECI nº 1735/2009. Recte: SÉRGIO ALBERTO ÉVORA-CRECI 32690. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 5 - Processo-COFECI nº 1733/2007. Recte: SERAFIM LIMA-CRECI 48484. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 6 - Processo-COFECI nº 1823/2007. Recte: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 7 - Processo-COFECI nº 810/2009. Recte: JOSELYR BENEDITO SILVESTRE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 8 - Processo-COFECI nº 931/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. MÁTIO ANTONIO COBO-CRECI 2732, face a problemas de saúde. (apresenta seqüelas de AVC e Diabetes). 9 - Processo-COFECI nº 933/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO PEDRO DIAS-CRECI 26599, face a problemas de saúde. (Hipertensão, pedra nos rins, cardiopatia entre outros). 10 - Processo-COFECI nº 2113/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MARIA DE LOURDES BOSCO DA SILVA-CRECI 41026, face a problemas de saúde. (estado precário, vesícula e má circulação). 11 - Processo-COFECI nº 2117/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. RENALDO JESUS COLAUTO-CRECI 27714, face a problemas de saúde. (hipertensão e diabetes). 12 - Processo-COFECI nº 747/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ALFREDO NICOLIELO-CRECI 17383, face a problemas de saúde. (estado de penúria). 13 - Processo-COFECI nº 926/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OLÍVIO ROMA-CRECI 06267, face a problemas de saúde. (idade avançada, isquemia cerebral e coluna cervical). 14 - Processo-COFECI nº 922/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ MOREIRA-CRECI 24842, face a problemas de saúde. (idade avançada). Relator: Conselheiro Márcio Ari de Melo Almeida/MG. 15 - Processo-COFECI nº 932/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MARIA CIDADIA SARMENTO GONÇALVES GALANTE-CRECI 27944, face a pro-

Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento a inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. ANA MARIA DE FARIA CHAVES-CRECI 40861, face a problemas de saúde. (tíreóide e diabetes). 85 - Processo-COFECI nº 2082/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. EDUARDO MATHIAS BAPTISTA-CRECI 61242, face a problemas de saúde. (síndrome miofacial, epicondilite no cotovelo direito e tendinopatia dos membros superiores). 86 - Processo-COFECI nº 1591/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OSCAR SANSEVERINO LAZZARINI-CRECI 15080, face a problemas de saúde. (distúrbio bipolar maníaco depressivo). 87 - Processo-COFECI nº 1601/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ BERNARDINO FILHO-CRECI 32272, face a problemas de saúde. (diabético crônico, perda da visão e tratamento psiquiátrico). 88 - Processo-COFECI nº 2078/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ DERO-LYSSES OLIVEIRA-CRECI 17836, face a problemas de saúde. (diabético e hipertensão). Relator: Conselheiro Valdeci Yase Monteiro/TO. 89 - Processo-COFECI nº 2079/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ALBERTO TEIXEIRA-CRECI 4310, face a problemas de saúde. (idade avançada, próstata, hêmia e hipertensão). 90 - Processo-COFECI nº 1592/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MARIA HELENA FONSECA DINIZ-CRECI 24755, face a problemas de saúde. (neoplasia no intestino com metástase no ovário). 91 - Processo-COFECI nº 1593/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. LÚCIO ESTEVAN DOS SANTOS-CRECI 28998, face a problemas de saúde. (hipertensão, próstata e síndrome do túnel do carpo bilateral). 92 - Processo-COFECI nº 2083/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO HENRIQUE-CRECI 22622, face a problemas de saúde. (câncer na próstata, cardíaco e outros). 93 - Processo-COFECI nº 2084/2009. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. BRENO MARCELLINO DA SILVA-CRECI 18154, face a problemas de saúde. (idade avançada).

Brasília-DF, 13 de maio de 2010.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS DE 12 DE MAIO DE 2010

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0467-016/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5671-320/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 104 e 131 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. EDEVARDO JOSÉ DE ARAÚJO, Presidente da Sessão; CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2420-059/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 454/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2513-065/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 0046/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 09 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ANTÔNIO GONÇALVES PINHEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO,

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8137-199/2006 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4927-287/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 2º, 5º, 29 e 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) JULIO RUFINO TORRES, Presidente da Sessão; ABDON JOSÉ MURAD NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6649-204/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 0039/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 76 e 85 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; JULIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9968-302/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5535-184/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 11, 102 e 117 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. CLÁUDIO BALDUINO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; RUBENS DOS SANTOS SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7260-182/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5706-355/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" prevista na letra "c", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 2º, 4º, 9º, 29, 57, 60 e 124 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 34 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; ALOÍSIO TIBIRIÇÁ MIRANDA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10680-273/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 99.182/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; JULIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2464-063/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0045/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; RENATO MOREIRA FONSECA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4044-102/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 1728/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante,

mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 131, 132 e 133 do Código de Ética Médica, os termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8073-203/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0427/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado para aplicar-lhe a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO" prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 4º e 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; ANTÔNIO GONÇALVES PINHEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8503-214/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 0391/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em determinar a nulidade dos atos processuais a partir do relatório do sindicante (folhas 32/38), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10276-282/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6305-396/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU o apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 03 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VIANGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9787-263/2006 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4799-159/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por maioria por infração aos artigos 2º, 4º, 38, 81 e 87 do Código de Ética Médica e por unanimidade por infração ao artigo 33 do mesmo Código, nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Henrique Batista e Silva. Brasília, 07 de abril de 2010. (data do julgamento) GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9506-246/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0028/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante/Denunciante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU os Apelados/Denunciados e dar provimento ao recurso interposto pela Apelante/Denunciada, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29, 57 e 69 do Código de Ética Médica, nos termos do voto divergente do Conselheiro Júlio Rufino Torres. Brasília, 07 de abril de 2010. ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; JULIO RUFINO TORRES, Voto Divergente.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO
RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6819/2005 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 1129/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) RENATO FRANÇO FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.



RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1753/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 0084/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) RENATO FRANÇO SO FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2466/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 81.004/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; JAILSON LUIZ TOTOLA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3308/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 0026/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4105/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 0019/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇO SO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4496/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 125.108/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4886/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 0131/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇO SO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5174/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 70615/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5281/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 232/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6051/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima (Sindicância nº 0107/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6296/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 463/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6678/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 62.940/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7713/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 0364/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇO SO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8077/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0440/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ALDAIR NOVATO SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8657/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6317/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 15 de dezembro de 2009. (data do julgamento) ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9035/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 244/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 76 e 80 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) RENATO FRANÇO SO FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0132/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 67/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos,

em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0683/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 137.920/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, para apurar indícios de infração aos artigos 18, 25, 76 e 81 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. JAILSON LUIZ TÓTOLA, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0901/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 86860/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2781/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 0042/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, determinando ainda a abertura de nova sindicância para apurar a ofensa do 2º apelado ao CEM no seu artigo 45, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3265/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 130.621/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator ad hoc. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator ad hoc.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5101/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 23831/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6260/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 95.451/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7036/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 6468/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, por unanimidade em relação ao 1º Apelo, nos termos do voto da Conselheira Relatora e, por maioria, quanto à 2ª Apelo, nos termos do voto divergente da Sra.

Conselheira Ceuci de Lima Xavier Nunes. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Voto Divergente/Vencedor.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7567/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 22.032/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8012/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 12.076/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8078/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0571/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL em desfavor do apelado, por indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de fevereiro de 2010. MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DÍLSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8734/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindicância nº 177/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2010. ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDAIR NOVATO SILVA, Relator.

JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DECISÕES DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Nº 6 - Processo Administrativo CFMV nº 3922/09. Requerente: Universidade Federal do Amazonas. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 31/10/08 a 31/12/10. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 01/2010.

Nº 7 - Processo Administrativo CFMV nº 2082/09. Requerente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Botucatu. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 30/10/09 a 29/10/11. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 02/10.

Nº 8 - Processo Administrativo CFMV nº 7714/08. Requerente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 15/10/08 a 15/10/10. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 03/10.

Nº 9 - Processo Administrativo CFMV nº 6283/08. Requerente: EM-BRAPA/SC. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 19/06/08 a 19/06/11. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 04/10.

Nº 10 - Processo Administrativo CFMV nº 3996/08. Requerente: Universidade do Grande ABC. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 04/06/08 a 04/06/11. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 05/10.

Nº 11 - Processo Administrativo CFMV nº 5136/08. Requerente: Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESED. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 27/04/10 a 27/04/13. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 06/10.

Nº 12 - Processo Administrativo CFMV nº 7150/08. Requerente: Instituto de Zootecnia/APTA/SAA-SP. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 16/12/08 a 12/12/10. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 07/10.

Nº 13 - Processo Administrativo CFMV nº 8063/08. Requerente: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: pro tempore. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 08/10.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

DECISÕES DE 26 DE MARÇO DE 2010

Nº 14 - Processo Administrativo CFMV nº 6324/09. Requerente: Universidade Bandeirante de São Paulo. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 19/08/09 a 19/08/12. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 09/10.

Nº 15 - Processo Administrativo CFMV nº 7890/08. Requerente: Instituto Agrônomo de Pernambuco. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 24/07/08 a 24/07/10. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 10/10.

Nº 16 - Processo Administrativo CFMV nº 8054/08. Requerente: Anhanguera Educacional S.A. Assunto: Registro da Comissão de Ética no Uso de Animais. Mandato: 01/10/09 a 01/10/11. Fundamentação: Art. 15, §§1º e 2º, Resolução CFMV nº 879, de 2008. Decisão: Aprovado o Registro nº 11/10.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Nº 3 - 2T. Processo Administrativo CFMV nº 9076/2009. Origem: CRMV-BA. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Roberto Rachid Bacha, Relator.

Nº 4 - 2T. Processo Administrativo CFMV nº 0102/2010. Origem: CRMV-GO. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Roberto Rachid Bacha, Relator.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 13-5-2010, Seção 1, pág. 150, onde se lê: Decisão nº 101, de 5 de maio de 2010, leia-se: Resolução nº 101, de 5 de maio de 2010.

(p/COEJO)

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Regulamenta a utilização dos veículos nos conselhos nacional e regionais de técnico em radiologia e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de veículo dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia pelos Conselheiros e empregados em deslocamentos exclusivamente a serviço da Entidade; CONSIDERANDO a observância e obediência aos princípios da legalidade e economicidade; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 1.081/50 e 9.327/96, no Decreto 6.403, de 17 de março de 2008, e ainda na IN nº 9, de 26 de agosto de 1994 do MARE, alterada pela IN nº 6, de 16 de junho de 1997; CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 10 do Decreto Nº 6.403, de 17 de março de 2008. CONSIDERANDO a decisão da Reunião Plenária Extraordinária do V Corpo de Conselheiros do CONTER, na 26ª Sessão, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2010; resolve:

Art. 1º - Os veículos dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, sendo o seu uso permitido tão-somente a Conselheiro ou empregado devidamente autorizado que tenha necessidade de afastar-se da sede do Conselho, em razão do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar, dirigir trabalhos ou representar a Entidade observados os critérios de aproveitamento máximo de tempo e custo/benefício do deslocamento.

Art. 2º - É rigorosamente proibido o uso de veículo do Conselho: a) Conselheiro ou Funcionário no exercício de atividades meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido; b) no transporte de pessoa estranha às atividades precípua da Autarquia; c) em trabalho ou atividade estranhos às atividades da Autarquia; d) em finais de semana e feriados, a não ser excepcionalmente quando destinadas às atividades de interesse do Órgão.

Art. 3º - É terminantemente proibida a guarda de veículo do Conselho em garagem na residência de Conselheiro ou Funcionário do Conselho. Parágrafo Único - Excetuam-se do caput deste artigo, os deslocamentos a serviço cujo retorno dos agentes não seja recomendável no mesmo dia da partida ou em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 4º - Os veículos devem ser guardados em local apropriado e resguardados de furtos, roubos, ameaças climáticas e outros sinistros;

Art. 5º - O Conselheiro ou o Funcionário que conduzir o veículo deverá, diariamente e após cada percurso, informar itinerário e a quilometragem percorrida ao Setor de Contabilidade/Financeiro ou outro Setor designado pela Diretoria Executiva, mediante o preenchimento da Ficha denominada "Controle de Tráfego", ficando o respectivo setor responsável pelo controle dos recursos gastos com o abastecimento do veículo, devendo adotar rígido controle quanto às informações prestadas, notadamente quanto à sua utilização em atividades precípua da Autarquia. Parágrafo Único - Caberá ao responsável pelo Setor de Contabilidade/Financeiro ou outro Setor responsável, designado pela Diretoria Executiva, providenciar o emplacamento/licenciamento e o respectivo seguro do veículo, bem como a manutenção do mesmo, promovendo o seu reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleos, lubrificação, lavagem, limpeza, cuidados com baterias, pneumáticos, acessórios e pequenas reparações e ajustes que deverão ser comprovados com as respectivas notas de serviço.

Art. 6º - A saída de veículos da sede do Conselho ocorrerá com autorização do Diretor competente, mediante preenchimento da ficha denominada "Solicitação de Uso de Veículo", sendo que para cada veículo, a mesma será preenchida, diariamente, onde constará a assinatura do usuário solicitante e o destino de cada saída. § 1º - Nos casos em que o motorista tiver que arcar com despesas extras, como reabastecimento, consertos com borracheiro etc. deverá requerer o reembolso de tais despesas, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo comprovando os respectivos gastos. § 2º - Tais despesas serão indicadas na ficha a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º - As fichas de "Controle de Tráfego" e de "Solicitação de Uso de Veículo", serão padronizadas pelo CONTER.

Art. 8º - Caberá ao condutor do veículo: a) Inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso; b) Requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo; c) Dirigir adequadamente o veículo, obedecendo às disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, normas e regulamentos internos e locais; d) Efetuar reparações de emergência durante o percurso; e) Prestar necessária assistência em caso de acidente; f) Zelar pelo veículo, inclusive cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes e documentação a ele referente; g) Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes. §1º - O condutor responderá pelos danos causados ao veículo, se tiver agido com imprudência, negligência ou imperícia, devidamente comprovada através de sindicância/inquérito. § 2º - As multas decorrentes de infração às normas de trânsito serão pagas pelo motorista infrator, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da comunicação da mesma pela autoridade competente.

Art. 9º - Somente poderão trafegar os veículos que estiverem regularizados com: I - certificado de propriedade, licenciamento e seguro obrigatório; II - equipamentos obrigatórios, tais como, extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo, outros; e III - boas condições mecânicas.

Art. 10 - A verificação das condições mecânicas e de conservação do veículo, bem como da documentação e dos acessórios de segurança, é de responsabilidade do motorista.

Art. 11 - Todo veículo oficial do Sistema CONTER/CRTR's deverá conter a identificação do Órgão, nas duas portas dianteiras, nos padrões especificados pelo CONTER. Parágrafo Único - O adesivo padronizado será fornecido pelo CONTER, mediante solicitação.

Art. 12 - O Conselheiro ou Funcionário que descumprir o presente regulamento fica sujeito às penalidades de advertência, suspensão e/ou destituição do cargo/demissão, além da obrigação de ressarcir o erário da Entidade.

Art. 13 - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Diretoria do Conselho competente ou ao Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho competente, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de processo administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CONTER nº 1, de 10 de maio de 2005.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

VALTENIS AGUIAR DE MELLO
Diretor Secretário



RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a isenção do recolhimento de anuidades/taxas e remissão de débitos de pessoas físicas inscritas no sistema CON-TER/CRTR'S.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 7.394, de 29 de outubro de 1985, e pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e atualização permanente de toda a legislação que disciplina a atividade dos profissionais das Técnicas Radiológicas; CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 da Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente da legalidade. CONSIDERANDO que a renda dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia é constituída de anuidades pagas pelos membros inscritos, entre outras taxas, as quais constituem verba pública, de acordo com os Art.19 e 24 do Decreto nº 92.790/86, respectivamente. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, com base no artigo 172 do Código Tributário Nacional, critérios para remissão de créditos tributários, a exemplo dos previstos na Resolução CONTER que fixa os valores das anuidades. CONSIDERANDO a necessidade e a preocupação social do Sistema CONTER/CRTR's em relação aos profissionais inscritos em seus quadros que se encontram acometidos de doenças graves, capituladas nos termos dos artigo 151, Lei nº 8.213/91 (PREVIDENCIA SOCIAL); Art. 6, inciso XV, da Lei nº 7.713/88; artigo 47, inciso XXI, da Lei nº 8.541/92; artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250/95; artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004; e artigo 39, inciso XXX, do Decreto Lei nº 3.000/1999 (CID); CONSIDERANDO a decisão da Reunião Plenária Extraordinária do V Corpo de Conselheiros do CONTER, na 27ª Sessão, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2010; RESOLVE: Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, mediante decisão fundamentada e aprovada em Plenário, através do competente processo administrativo, poderão conceder aos profissionais inscritos em seus quadros a isenção parcial ou total de débitos relativos às anuidades devidas aos CRTRs, nos casos previstos nesta resolução. Art. 2º - Terão direito a isenção do pagamento da anuidade os Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares de Radiologia, portadores das seguintes doenças graves: moléstia profissional decorrente de sua atividade fim, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante incapacitante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e fibrose cística, devidamente comprovadas. Parágrafo Único - O profissional enquadrado no caput deste artigo deverá solicitar a isenção do recolhimento de anuidade e/ou remissão de possíveis débitos, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do respectivo CRTR, acompanhado do Laudo Pericial emitido por serviço médico oficial comprovando a doença declarada incapacitante. Art. 3º - Na aposentadoria por invalidez, devidamente comprovada, será concedida ao profissional a remissão total dos débitos decorrentes de anuidades, incluindo os pretéritos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CRTR, acompanhado da documentação comprobatória. Art. 4º - Havendo dúvida no tocante à comprovação dessas situações, o CRTR deverá promover diligências, inclusive através de sua Fiscalização, para a completa apuração dos fatos alegados. Parágrafo Único - A apresentação de documento falso, nos termos do que trata o Capítulo III do Código Penal, ensejará a apuração dos fatos através da instauração do competente Processo Ético-Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

VALTENIS AGUIAR DE MELLO
Diretor Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Regula e Disciplina O Estágio Curricular Supervisionado Na área das Técnicas Radiológicas.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e pelo Regulamento Interno do CONTER; CONSIDERANDO que o estágio curricular é definido pela Lei nº 11.788/2008 como "ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos." CONSIDERANDO que o estágio supervisionado é definido pela legislação educacional vigente como "atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos estudantes de ensino técnico e tecnológico sob responsabilidade e coordenação de Instituição de Ensino".CONSIDERANDO que o estágio curricular supervisionado, constitui ato educativo e, portanto deve visar à complementação de ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por profissional da área da radiologia, de conformidade com a proposta pedagógica do curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas para o exercício profissional; CONSIDERANDO que o Estágio Curricular Supervisio-

nado, de caráter obrigatório, é parte integrante do currículo pleno, tendo como objetivo geral proporcionar ao aluno uma primeira experiência para o exercício profissional e aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos assimilados na formação. CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.154/2004 que regulamenta o parágrafo segundo, do artigo 36, e os artigos 39 e 42 da Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO, o disposto no Parecer CNE/CEB Nº 16/99, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, instituídas pela Resolução CNE/CEB Nº 04/99, ambas de 05/10/99; CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, com fundamento no Parecer CNE/CEB 35/2003, de 05/11/2003, o qual classifica as modalidades de estágio curricular supervisionado; CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 09, de 24 de setembro de 2008, que veda o registro nos CRTR's dos egressos dos cursos de Educação a Distância e também dos egressos de cursos regulares, que não tenham efetuado estágio curricular supervisionado no setor de radiologia; CONSIDERANDO que é de competência do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas -fiscalizar o estágio e a frequência dos alunos dos cursos de formação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, nos respectivos setores de atuação - nos termos do artigo 12, inciso X, da Resolução CONTER Nº 10, de 15 de setembro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das atividades de estágio curricular supervisionado nos termos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e termos do código de ética; CONSIDERANDO a preocupação das Instituições de Ensino em oferecer ao aluno/estagiário condições necessárias à prática do Estágio, o qual deverá abranger todos os componentes curriculares propostos no plano pedagógico do respectivo curso, e aprovados pelos Órgãos Oficiais da Educação; CONSIDERANDO a competência e a responsabilidade dos Conselhos Regionais em emitir a respectiva credencial profissional, de acordo com a formação adquirida pelo aluno; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos uniformes no que diz respeito a estágio curricular supervisionado, no sistema CONTER/CRTR's; CONSIDERANDO a decisão da Reunião Plenária Extraordinária do V Corpo de Conselheiros do CONTER, na 25ª Sessão, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2010; RESOLVE: Art. 1º - A prática constitui e organiza a educação profissional das técnicas radiológicas e inclui, obrigatoriamente, o estágio supervisionado em instituições radiológicas. § 1º - O estágio curricular supervisionado em condições reais de trabalho não se confunde com a prática orientada e simulada em laboratório; § 2º - A prática simulada em laboratório integra a carga horária mínima para a habilitação profissional. Art. 2º - O estágio curricular supervisionado constitui forma de complementação do processo de ensino e aprendizagem, objetivando o enriquecimento e a concretização do ato educativo, visando à qualificação profissional. Art. 3º - As atividades do estágio curricular supervisionado poderão ser realizadas junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação direta da Instituição de Ensino na qual esteja o aluno matriculado, atendidas as disposições da Lei 11.788/2008, normativas do MEC/CNE e do CONTER, bem como as exigências gerais e específicas contidas na proposta pedagógica. Art. 4º - Compete única e exclusivamente às Instituições de Ensino a celebração de convênios com as instituições cedentes de campo de estágio, com ou sem intervenção de agentes de integração, mediante regulamentação do estágio curricular supervisionado para alunos de cursos Técnicos em Radiologia e de graduação em Tecnologia Radiológica. § 1º - As Instituições de Ensino deverão celebrar, juntamente com as instituições cedentes e com o estagiário o Termo de Compromisso de Estágio - TCE; § 2º - Caberá as Instituições de Ensino a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, bem como, pelo fornecimento de dosímetros para o controle de dose de radiação pessoal, aos alunos que ingressarem no estágio. Art. 5º - As instituições cedentes do campo de estágio curricular supervisionado devem contar com a efetiva participação do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, tanto na formalização e operacionalização dos programas de estágio, quanto nos procedimentos a serem adotados pelas instituições, na aceitação de estagiários, devendo ser observado:I - proporcionalidade do número de estagiários por área de atividade, segundo a natureza da atividade exercida, supervisão requerida e o nível de complexidade do cliente/paciente; II - adoção da metodologia visando articular teoria e prática; III - contribuição a ser prestada pela Instituição de Ensino junto à instituição cedente no oferecimento de cursos, palestras, bolsas de estudo para funcionários, equipamentos de proteção individual, dentre outros; IV - atenção às normas institucionais, tais como: identificação do aluno, uniforme, disciplina, sistema de comunicação entre Instituição de Ensino e instituição cedente. Art. 6º - No estágio curricular supervisionado é obrigatória a presença do preceptor/instrutor, na condição de orientador, supervisor e avaliador do estagiário. Art. 7º - Caberá à Instituição de Ensino a indicação de Preceptores/Instrutores de Estágio, pertencente ao seu quadro de pessoal, para o exercício do ato educativo durante o período que compreender cada etapa do estágio curricular, na proporção de I (um) Preceptor para cada 10 (dez) estagiários. § 1º - Para a viabilização do programa de estágio, o grupo de estagiários de que trata o caput deste artigo, deverá ser compatível, com o local, com o número de equipamentos de radiologia e de profissionais das técnicas radiológicas que atuam no estabelecimento cedente. § 2º - A Preceptoria de Estágio Curricular é privativa do Tecnólogo ou Técnico em Radiologia, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao CRTR de sua jurisdição, com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, na respectiva função técnica onde irá exercer a instrução do estágio. Art. 8º - O estágio curricular supervisionado deverá ser realizado em locais que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, ter cursado as disciplinas que o habilitam para tal, em conformidade com o Plano

Pedagógico do Curso. Parágrafo Único: É permitido ao Preceptor conciliar, no mesmo horário, a preceptoria de estágio com o exercício da sua atividade profissional. Art. 9º - A jornada do estágio supervisionado não poderá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas semanais. Art. 10 - As instituições cedentes do campo de estágio manterão disponíveis ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da jurisdição, a documentação referente às Instituições de Ensino conveniadas, inerente ao estágio curricular supervisionado. Art. 11 - As Instituições de Ensino disponibilizarão ao CRTR de sua jurisdição, em tempo hábil, planilha contendo a relação dos alunos aptos ao estágio supervisionado, indicando os respectivos Preceptores e os locais onde serão realizados os estágios. Art. 12 - A carga horária de estágio curricular supervisionado obrigatório, a ser acrescida à carga horária total dos cursos em Radiologia, fica assim definida:

CURSO	CARGA HORÁRIA TEÓRICO-PRÁTICA	CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO
Superior de Tecnologia em Radiologia	Mínima de 2.400 horas	Mínima de 20%
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	Mínima de 360 horas	Mínima de 20%
Técnico em Radiologia	Mínima de 1.200 horas	Mínima de 400 horas
Especialização de Nível Médio em Radiologia	Mínima de 600 horas	Mínima de 1/3 ou 200 horas

Art. 13 - Os alunos egressos dos cursos mencionados no artigo anterior com a Matriz Curricular aprovada pelos respectivos Órgãos Oficiais da Educação, com carga horária inferior ao proposto nesta Resolução, terão garantida a sua inscrição no Conselho Regional competente. Parágrafo Único - Os CRTRs não poderão registrar alunos egressos de curso Técnico e Tecnólogo em Radiologia matriculado a partir de 1º de janeiro de 2010 que não tenham cumprido a carga horária mínima de estágio definido no art. 12, desta Resolução. Art. 14. O desempenho das atividades das técnicas radiológicas por parte de estudantes, em desacordo com as disposições contidas nesta Resolução, configura exercício ilegal, cabendo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, notificar o responsável pela instituição de saúde, na qual o estagiário se encontra vinculado. Parágrafo Único - Os profissionais das Técnicas Radiológicas que permitirem ou tolerarem a situação descrita no caput deste artigo serão passíveis de penalidade previstas em Resolução específica. Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CONTER nº 13, de 23 de fevereiro de 1991 e 13 de outubro de 2008. Brasília, 26 de abril de 2010.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

VALTENIS AGUIAR DE MELLO
Diretor Secretário

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 500, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br

Encontrar a Informação oficial que você precisa está mais fácil

A Imprensa Nacional lançou um novo sistema de pesquisa e seleção de matérias em seus jornais oficiais na internet. É o **IN Busca Total**.

Com ele, você pesquisa todo o conteúdo publicado nos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional, desde o ano de 2002, a partir de critérios escolhidos pelo usuário no momento da pesquisa, na ferramenta **Consulta Global**, com comandos rápidos e simples. Além disso, há um **Aviso de Publicação** emitido diariamente por meio de correio eletrônico com as indicações dos assuntos selecionados por você e publicados nos Diários Oficiais do dia.

Nesse novo sistema, você encontra um universo de informação mais

amplo e que permite localizar leis, decretos, portarias e todos os atos de seu interesse com muito mais rapidez.



Acesse agora mesmo

<http://inbuscatotal.in.gov.br>, conheça os detalhes do novo serviço e cadastre-se no **IN Busca Total**. Ou se preferir, entre em contato com a central de atendimento pelo telefone 0800 7256787 e receba as orientações.



NAS BANCAS!

VEJA AQUI

Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal

Banca Gilvan Vasconcelos da Silva ME

Imprensa Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Andar térreo

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

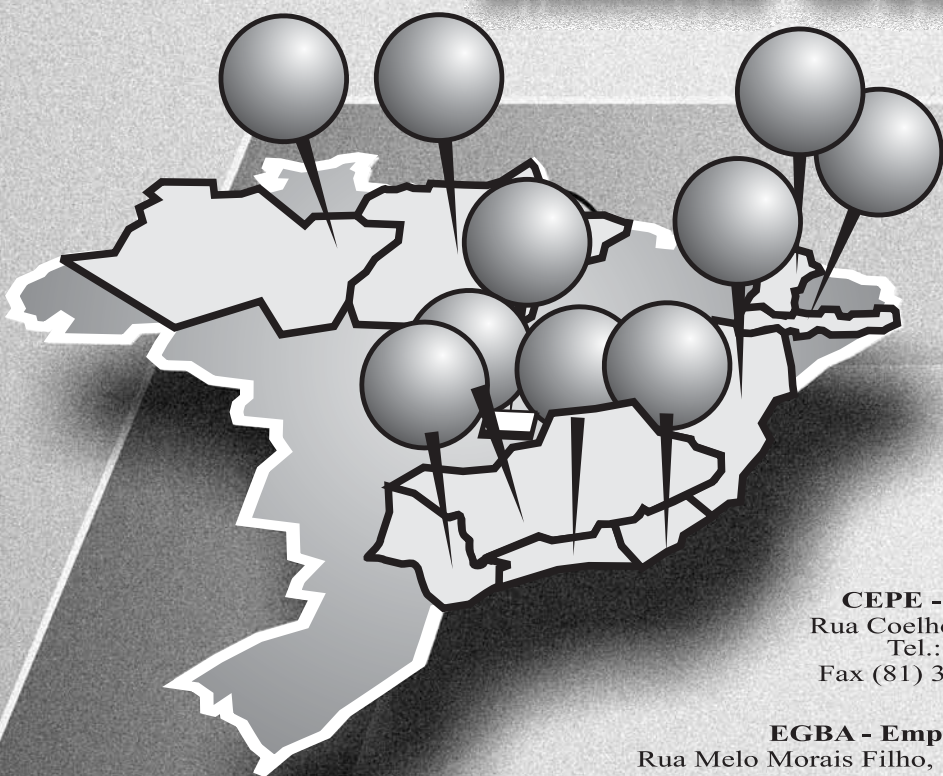
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.